SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais, 23 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4406

Expediente:
Associação Mineira de Municípios - AMM-MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA

2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA

2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA

1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES

2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS

Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI

Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA

Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE

Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO

Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES

Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES

Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO

Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR

Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE

Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO

Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARISMIG, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório, conforme as especificações e quantidades indicadas a seguir:
1. PAPEL SULFITE A4 – formato 210 mm x 297 mm, gramatura 75 g/m², cor branca, resma com 500 folhas – 35 (trinta e cinco) pacotes;
2. CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 2/0 – embalagem contendo 100 unidades ou mais – 30 (trinta) caixas, totalizando, no mínimo, 3.000 (três mil) unidades;
3. CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 8/0 – embalagem contendo 100 unidades ou mais – 1 (uma) caixa, totalizando, no mínimo, 100 (cem) unidades;
4. PRANCHETA – 5 (cinco) unidades;
5. CANETA ESFEROGRÁFICA – tinta azul, qualidade igual ou superior às marcas BIC ou Faber-Castell – 1 (uma) caixa contendo 50 (cinquenta) unidades;

6. COLA BRANCA LÍQUIDA – frasco de 90 g, solúvel em água, com embalagem vertical – 5 (cinco) unidades;
7. TESOURA DE USO GERAL – tamanho de referência de 21cm – 5 (cinco) unidades;
8. CAIXA AZUL PARA ARQUIVO MORTO (250x130x350mm) - 20 (vinte) unidades;
9. PINCEL PARA QUADRO BRANCO – modelo V-Board Master ou similar - cores variadas (preto, vermelho e azul);
10.APAGADOR PARA QUANDRO BRANCO – 1 (uma) unidade.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços, a entrega integral do material contratado e o ateste de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no objeto contratado.
O critério para seleção da proposta será o de menor valor global para o fornecimento dos itens objeto da contratação. O valor apresentado na proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos produtos, incluindo frete, transporte, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto, não cabendo à ARISMIG qualquer pagamento adicional além do valor total apresentado na proposta.

As propostas deverão ser apresentadas contendo, no mínimo: data de emissão, razão social, número do CNPJ, endereço, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta, prazo para entrega e assinatura do responsável.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:
· Inscrição CNPJ;
· Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;
· Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
· Certificado de Regularidade do FGTS;
· Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO
As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 25/11/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 18 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA
Técnico Administrativo

Publicado por:
Pedro Henrique Chagas Maia Vilela
Código Identificador:9EEFD393

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARISMIG, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Aquisição de 1 (um) vidro temperado incolor, tipo Blindex, com espessura de 6 mm, adesivo branco aplicado na face posterior e 4 (quatro) furos para fixação, nas dimensões de 1,20 m x 1,00 m, para utilização como superfície de escrita, anotações e lembretes, com funcionalidade semelhante à de um quadro branco.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços, a entrega integral do material contratado e o ateste de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no objeto contratado.

O critério para seleção da proposta será o de menor valor global para o fornecimento dos itens objeto da contratação. O valor apresentado na proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos produtos, incluindo frete, transporte, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto, não cabendo à ARISMIG qualquer pagamento adicional além do valor total apresentado na proposta.

As propostas deverão ser apresentadas contendo, no mínimo: data de emissão, razão social, número do CNPJ, endereço, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta, prazo para entrega e assinatura do responsável.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:
· Inscrição CNPJ;
· Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;
· Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
· Certificado de Regularidade do FGTS;
· Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO
As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 25/11/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 19 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA
Técnico Administrativo

Publicado por:
Pedro Henrique Chagas Maia Vilela
Código Identificador:49A039E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DA 18ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, ÀS QUATORZE HORAS, POR MEIO DA PLATAFORMA GOOGLE MEET NO LINK: https://meet.google.com/meet/vob-njxs-krb?pli=1, REALIZOU-SE A 18ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, COM A PRESENÇA DOS SEGUINTES PARTICIPANTES: DR. SELMO ALVES DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE E PREFEITO

DE INDIANÓPOLIS; DR. DOUGLAS HENRIQUE VALENTE, VICE-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO E PREFEITO DE GURINHATÃ; SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, PREFEITO DE SANTA VITÓRIA; ALIENE GOUVEIA, SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CANÁPOLIS; LEONARDO MARTINS ALVES, SECRETÁRIO DE SAÚDE DE ABADIA DOS DOURADOS; CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ARAPORÃ; JANICE LOPES DE FARIAS LIMA PEREIRA, SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CACHOEIRA DOURADA; ISABELLA CRISTINA BORGES, REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS; ALLINE MARIA D. F. BETTENCOURT, SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CASCALHO RICO; SANDROMAR GOMES MENDONÇA, REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA; VANESSA NATÁLIA MORAES, SECRETÁRIA DE SAÚDE DE INDIANÓPOLIS; BEATRIZ EVA PIRES FERREIRA, REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS; THAMIRIS ISABEL LEMOS PRADO, REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA; CARLOS ANTÔNIO RESENDE, REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO; RITA DE CÁSSIA, SECRETÁRIA DE SAÚDE DE NOVA PONTE; IURY RIBEIRO REZENDE, SECRETÁRIO DE SAÚDE DE PRATA; E LUCIANA CARDOSO EUQUERES, SECRETÁRIA DE SAÚDE DE TUPACIGUARA. PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE PAUTA: ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE PARA O BIÊNIO 2027–2028; ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2027–2028. O DR. SELMO ALVES DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE, AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E DECLAROU ABERTA A 18ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DESTACANDO QUE A REUNIÃO TINHA COMO FINALIDADE A ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONSÓRCIO. NA SEQUÊNCIA, INFORMOU QUE HOUVE A INSCRIÇÃO DE CHAPA ÚNICA PARA O PROCESSO ELEITORAL E CONCEDEU A PALAVRA AO DR. DOUGLAS HENRIQUE VALENTE, CANDIDATO À PRESIDÊNCIA, PARA APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL. O DR. DOUGLAS HENRIQUE VALENTE APRESENTOU A CHAPA COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS: PARA A DIRETORIA, PRESIDENTE: DR. DOUGLAS HENRIQUE VALENTE, PREFEITO DE GURINHATÃ; VICE-PRESIDENTE: ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, PREFEITO DE CACHOEIRA DOURADA. PARA O CONSELHO FISCAL, MEMBROS TITULARES: PRESIDENTE: ALAN BORGES DE OLIVEIRA, PREFEITO DE CAMPINA VERDE; VICE-PRESIDENTE: SEBASTIÃO DA SILVEIRA, PREFEITO DE ESTRELA DO SUL; SECRETÁRIO: DR. SELMO ALVES DE SOUZA, PREFEITO DE INDIANÓPOLIS. MEMBROS SUPLENTES: OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA, PREFEITO DE CENTRALINA; FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO, PREFEITO DE TUPACIGUARA; E WILSON ROBERTO RIBEIRO, PREFEITO DE ARAPORÃ. APÓS A APRESENTAÇÃO DA CHAPA, O PRESIDENTE SOLICITOU À ASSESSORIA JURÍDICA A VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL. O SR. PAULO, REPRESENTANTE DA ASSESSORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO, CONFIRMOU A EXISTÊNCIA DE QUÓRUM SUFICIENTE PARA A DELIBERAÇÃO, ESCLARECENDO QUE, CONFORME O ESTATUTO E O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, SERIA NECESSÁRIA A REPRESENTAÇÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CORRESPONDENTE A 13 (TREZE) DOS 24 (VINTE E QUATRO) MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO AMVAP SAÚDE. NA OPORTUNIDADE, ESCLARECEU, AINDA, QUE O DIREITO DE VOTO NO PROCESSO ELEITORAL ESTÁ CONDICIONADO À ADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO PERANTE O CONSÓRCIO, CONFORME AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS, APRESENTANDO A RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS A VOTAR, SENDO ELES: ABADIA DOS DOURADOS, ARAPORÃ, CACHOEIRA DOURADA, CAMPINA VERDE, CANÁPOLIS, CASCALHO RICO, CENTRALINA, DOURADOQUARA, ESTRELA DO SUL, GRUPIARA, GURINHATÃ, INDIANÓPOLIS, IPIAÇU, IRAÍ DE MINAS, ITUIUTABA, MONTE ALEGRE DE MINAS, MONTE CARMELO, NOVA PONTE, PRATA, ROMARIA E TUPACIGUARA, TOTALIZANDO 21 (VINTE E UM) MUNICÍPIOS ADIMPLENTES E HABILITADOS AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. RETOMANDO A PALAVRA, O PRESIDENTE, DR. SELMO ALVES DE SOUZA, CONSIDERANDO A INSCRIÇÃO DE CHAPA ÚNICA, PROPÔS QUE A ELEIÇÃO FOSSE REALIZADA POR ACLAMAÇÃO, CONSULTANDO OS REPRESENTANTES PRESENTES QUANTO À CONCORDÂNCIA COM O PROCEDIMENTO. NÃO HAVENDO OBJEÇÕES, A CHAPA FOI SUBMETIDA À ACLAMAÇÃO, SENDO DECLARADOS ELEITOS O DR. DOUGLAS HENRIQUE VALENTE PARA O CARGO DE PRESIDENTE E O SR. ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA PARA O CARGO DE VICE-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE, PARA O BIÊNIO 2027–2028. EM SEGUIDA, PASSOU-SE À ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL, SENDO OS NOMES ANTERIORMENTE APRESENTADOS SUBMETIDOS À APRECIAÇÃO DOS REPRESENTANTES PRESENTES. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÕES CONTRÁRIAS, FORAM DECLARADOS ELEITOS POR ACLAMAÇÃO OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2027–2028. FOI ESCLARECIDO QUE OS ELEITOS QUE NÃO ESTAVAM PRESENTES NA ASSEMBLEIA SERIAM POSTERIORMENTE CONTATADOS PELO CONSÓRCIO PARA FORMALIZAÇÃO DE SUA MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DE ACEITAÇÃO DOS RESPECTIVOS CARGOS. NA SEQUÊNCIA, O PRESIDENTE CONCEDEU A PALAVRA AO PRESIDENTE ELEITO, DR. DOUGLAS HENRIQUE VALENTE, QUE AGRADECEU A CONFIANÇA DEPOSITADA PELOS REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. EM SUA MANIFESTAÇÃO, DESTACOU SUA ATUAÇÃO COMO VICE-PRESIDENTE NA ATUAL GESTÃO, AO LADO DO PRESIDENTE DR. SELMO ALVES DE SOUZA, RESSALTOU A IMPORTÂNCIA DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE PARA OS MUNICÍPIOS E RECONHECEU O TRABALHO DESENVOLVIDO PELA SECRETÁRIA EXECUTIVA, SRA. LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO, E POR TODA A EQUIPE DO CONSÓRCIO. AGRADECEU A CONFIANÇA E REAFIRMOU O COMPROMISSO COM A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. O PRESIDENTE DR. SELMO ALVES DE SOUZA PARABENIZOU O PRESIDENTE ELEITO, O VICE-PRESIDENTE E OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, DESTACANDO A PARCERIA CONSTRUÍDA DURANTE A ATUAL GESTÃO E OS AVANÇOS ALCANÇADOS PELO CONSÓRCIO. DESEJOU SUCESSO À NOVA DIRETORIA E RESSALTOU A IMPORTÂNCIA DA CONTINUIDADE DAS AÇÕES, COM FOCO NA AMPLIAÇÃO E NO APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDOS À POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. NA OPORTUNIDADE, REPRESENTANTES MUNICIPAIS FIZERAM USO DA PALAVRA PARA PARABENIZAR A NOVA DIRETORIA E MANIFESTAR AGRADECIMENTOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE, DESTACANDO A IMPORTÂNCIA DO CONSÓRCIO NO APOIO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS E NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO. RESSALTARAM, AINDA, O COMPROMETIMENTO E A ATENÇÃO DISPENSADA PELA EQUIPE DO CONSÓRCIO AOS MUNICÍPIOS. NA OPORTUNIDADE, REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS FIZERAM USO DA PALAVRA PARA PARABENIZAR A NOVA DIRETORIA E DESTACAR A

IMPORTÂNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO AMVAP SAÚDE. RESSALTARAM A RELEVÂNCIA DO CONSÓRCIO NO APOIO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ESPECIALMENTE NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS E NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO. DESTACARAM, AINDA, A QUALIDADE DO ATENDIMENTO, A ATENÇÃO, A DISPONIBILIDADE E O COMPROMETIMENTO DA EQUIPE DO CONSÓRCIO, MANIFESTANDO AGRADECIMENTOS PELO TRABALHO DESENVOLVIDO E RECONHECENDO SUA CONTRIBUIÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA REGIONAL. NA SEQUENCIA A SECRETÁRIA EXECUTIVA, SRA. LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO, AGRADECEU A CONFIANÇA E A PARCERIA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DESTACANDO QUE OS AVANÇOS E OS RESULTADOS ALCANÇADOS PELO CONSÓRCIO MVAP SAÚDE SÃO FRUTO DO TRABALHO CONJUNTO ENTRE A DIRETORIA, OS GESTORES MUNICIPAIS E A EQUIPE DO CONSÓRCIO. DESEJOU SUCESSO À NOVA GESTÃO E REAFIRMOU O COMPROMISSO COM A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. EM SUAS CONSIDERAÇÕES FINAIS, O PRESIDENTE DR. SELMO ALVES DE SOUZA AGRADECEU A PARTICIPAÇÃO DOS PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DEMAIS REPRESENTANTES, BEM COMO O TRABALHO DESENVOLVIDO PELA SECRETÁRIA EXECUTIVA, PELA ASSESSORIA JURÍDICA E POR TODA A EQUIPE DO CONSÓRCIO. DESTACOU AS PERSPECTIVAS DE NOVOS AVANÇOS, MENCIONANDO PROJETOS EM ANDAMENTO, ENTRE ELES AS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS E A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, REAFIRMANDO A IMPORTÂNCIA DA UNIÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARA O FORTALECIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA REGIONAL. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E DECLAROU ENCERRADA A 18ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE. PARA CONSTAR, LAVROU-SE A PRESENTE ATA, QUE, APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ DEVIDAMENTE ASSINADA.

DR. SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do CONSÓRCIO AMVAP Saúde

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Executiva do CONSÓRCIO AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:B1F7B35C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PORTARIA Nº 19 -2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 19 -2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Instaura sindicância administrativa n.º 05/2026

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE — CISTRI,
Guilherme Ferreira Tassi, no uso de suas atribuições previstas no inc. XXXI do art. 44 do Regimento
Interno, e

CONSIDERANDO o memorando n.º 162/2026 feito pelo Coordenador de Frotas,
informando acidente de trânsito envolvendo ambulância do CISTRI.

Considerando que se trata de fatos potencialmente irregulares, cuja materialidade e autoria precisam ser apurados;

Considerando, que o artigo 44 do Regimento Interno impõem ao Diretor
Executivo a observância das normas internas e os princípios de direito público, notadamente os
princípios da legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade.

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da
irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante
sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos do art. 126 do Regimento Interno, sindicância
administrativa n.º 05/2026 para apurar autoria e materialidade sobre os fatos citados no
memorando n.º 162/2026, para depois, se for o caso, instaurar processo administrativo ou
ajuizamento de ação civil.

CISTRI – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte
Av. dos Eucaliptos, nº 820 – Jardim Patrícia | CEP: 38414-123, Uberlândia - MG
E-mail: cistri.udi@saude.mg.gov.br - Site: www.cistri.saude.mg.gov.br - Telefone (34)2589-1710 - CNPJ: 19.455.924/0001-00
Página 2 de 2

Art. 2º. Nomear a servidora Marcia Andrade de Souza, matrícula n.º 1.316, como
sindicante.

Art. 3º O prazo para a conclusão da sindicância administrativa não excederá 60
(sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a instaurar, admitida a sua
prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de novembro de 2026.

GUILHERME FERREIRA TASSI
Diretor Executivo- CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:646C6B18

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO N°27/2025 - INEXIGIBILIDADE N°08/2025 - CREDENCIAMENTO N°08

A comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então

considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CLIMED – Medicina Diagnostica Por Imagem Ltda
CNPJ: 05.042.099/0001-08
Endereço: Avenida Nove, n° 641, Pavimento Térreo, 1° andar, Centro - Ituiutaba/MG
Procedimentos credenciados:
Exame de Ultrassom com Doppler de mama, Abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, parte moles e tireoide, em Ituiutaba/MG.
Data do credenciamento: 19/11/2026

Uberlândia-MG, 19 de novembro de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Assessor de Diretoria
Comissão da Contratação

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:7569711E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO N°51/2026 - INEXIGIBILIDADE N°24/2026 - CREDENCIAMENTO N°16

A comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CLIMED – Medicina Diagnostica Por Imagem Ltda
CNPJ: 05.042.099/0001-08
Endereço: Avenida Nove, n° 641, Pavimento Térreo, 1° andar, Centro - Ituiutaba/MG
Procedimentos credenciados:
Exame de Angioressonância Magnética (angio-RM) Arterial de Crânio.
Data do credenciamento: 19/11/2026

Uberlândia-MG, 19 de novembro de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Assessor de Diretoria
Comissão da Contratação

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:23BFA7B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 223, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 223, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a alteração na Resolução nº 217, de 27 de fevereiro de 2026, para incluir a concessão dos selos de identificação artesanal ARTE e Queijo Artesanal pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM do Consórcio AMEG aos produtos dos Municípios consorciados aderentes ao Programa".

A ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, inciso I, e o Anexo IV, item I, incisos IV e XI, do Contrato de Consórcio Público, tendo em vista o disposto no art. 241 da Constituição da República, na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 (art. 10-A, incluído pela Lei Federal nº 13.680, de 14 de junho de 2018), na Lei Federal nº 13.860, de 18 de julho de 2019, no Decreto Federal nº 11.099, de 21 de junho de 2022, e na Portaria MAPA nº 531, de 16 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que a AMEG é um consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, e, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/2005, integra a administração indireta de todos os Municípios consorciados;

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 11.099/2022 e o art. 5º da Portaria MAPA nº 531/2022 atribuem à instância municipal a concessão dos selos de identificação artesanal aos produtos registrados no serviço de inspeção oficial de mesma instância;

CONSIDERANDO que constituem objetivos da AMEG a implantação e a gestão do serviço de inspeção animal e vegetal nos Municípios consorciados, o exercício de competências pertencentes aos Municípios nos termos de autorização, delegação ou Contrato de Programa, o exercício do poder de polícia administrativa e o exercício de competências municipais quanto aos serviços que sejam seus objetivos, inclusive atividades afins, correlatas, suplementares e complementares (art. 5º, § 1º, incisos XII, XIV, XXXVII e XXXVIII, do Contrato de Consórcio Público);

CONSIDERANDO que a AMEG poderá exercer outras competências aprovadas em Assembleia Geral e delegadas por meio de Contrato de Programa (art. 5º, § 4º, do Contrato de Consórcio Público), e que a gestão associada compreende o planejamento, a criação, a implantação, a gestão, a execução e a coordenação, bem como o poder de polícia de consentimento, regulamentação, fiscalização e aplicação de sanções (art. 51, § 1º, do Contrato de Consórcio Público);

CONSIDERANDO que as leis municipais de adesão ao Programa instituem o SIM no âmbito de cada Município, com atividades de fiscalização, orientação, educação e certificação, executado de forma consorciada pela AMEG, à qual delegam a competência de criação, implantação, consentimento, regulamentação, fiscalização e aplicação de sanções, com a finalidade de fomentar a produção artesanal, a exemplo da Lei nº 2.186, de 24 de dezembro de 2025, do Município de Pimenta/MG (art. 1º, caput e § 3º, e art. 4º, incisos V e XV);

CONSIDERANDO que o SIM-AMEG é, para cada Município aderente, o seu serviço de inspeção oficial municipal, no qual são registrados os estabelecimentos e produtos de origem animal (arts. 1º, 4º e 10 da Resolução nº 217/2026), configurando-se como a instância competente para a concessão dos selos de identificação artesanal aos produtos nele registrados;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 217, de 27 de fevereiro de 2026, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 9º-A:

"**Art. 9º-A** Compete ao Consórcio AMEG, por meio do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no exercício da gestão associada e das

competências delegadas pelos Municípios aderentes ao Programa, a concessão dos selos de identificação artesanal - SELO ARTE e Queijo Artesanal aos produtos de origem animal registrados no SIM-AMEG, nos termos do art. 10-A da Lei Federal nº 1.283/1950, da Lei Federal nº 13.860/2019, do Decreto Federal nº 11.099/2022 e da Portaria MAPA nº 531/2022.
§ 1º No exercício da competência prevista no caput, cabe ao SIM:
I – receber e instruir os requerimentos de concessão, com os documentos e informações exigidos pelo art. 8º da Portaria MAPA nº 531/2022;
II – avaliar o atendimento aos requisitos do art. 5º do Decreto Federal nº 11.099/2022 e do art. 7º da Portaria MAPA nº 531/2022, bem como, para o selo Queijo Artesanal, aos arts. 1º, 6º, 7º e 8º da Lei Federal nº 13.860/2019;
III – conceder, suspender, revisar ou cancelar os selos, por ato fundamentado, observada a regra de um número de selo para cada número de registro de produto;
IV – fornecer e manter atualizadas as informações do Cadastro Nacional de Produtos Artesanais – CNPA;
V – verificar a manutenção das características que conferem a identidade artesanal dos produtos;
VI – atender às auditorias, determinações de suspensão ou revisão e pedidos de informação do Ministério da Agricultura e Pecuária.
§ 2º A competência prevista neste artigo abrange os produtos de estabelecimentos registrados no SIM-AMEG e situados nos Municípios cuja lei de adesão ao Programa delegue ao Consórcio AMEG as atividades de consentimento e certificação, ou cujo Contrato de Programa contemple expressamente a concessão dos selos.
§ 3º A Coordenação do SIM promoverá o cadastramento do SIM-AMEG como órgão concedente na plataforma do CNPA, junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária.
§ 4º O disposto neste artigo não afasta a faculdade do produtor de requerer os selos ao órgão estadual de agricultura e pecuária, nos termos do parágrafo único do art. 5º e do § 3º do art. 8º da Portaria MAPA nº 531/2022, vedada a avaliação concomitante em duas instâncias.”

Art. 2º O parágrafo único do art. 32 da Resolução nº 217, de 27 de fevereiro de 2026, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:
“XIII – os procedimentos, prazos e modelos de requerimento e de memorial descritivo para a concessão dos selos de identificação artesanal ARTE e Queijo Artesanal.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino
Presidente da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:2D6004C8

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 224, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 224, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Dispõe aprovação do Plano de Contratações Anual da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG para o exercício de 2027, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa AMEG nº 05, de 30 de abril de 2025”.

A Assembleia Geral da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG, reunida em sessão ordinária realizada em **18 de novembro de 2026**, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio Público (Art. 49, inciso I do Contrato de Consórcio);

CONSIDERANDO que o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autoriza a elaboração do plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
CONSIDERANDO que o § 1º do art. 12 e o art. 174, § 2º, inciso I, da mesma Lei determinam a divulgação do plano de contratações anual no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece a preferência pela constituição de consórcios públicos para a realização das atividades de compras dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes;
CONSIDERANDO que a Instrução Normativa AMEG nº 05, de 30 de abril de 2025, em seus arts. 4º, § 3º, 9º, § 2º, e 10, determina que o plano de contratações anual aprovado pelo Presidente seja apresentado à Assembleia Geral na última reunião do ano de sua elaboração;
CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual 2027 foi consolidado pela Secretaria Executiva a partir das demandas formalizadas pelos setores da AMEG e pelos Municípios consorciados, com agregação dos objetos de mesma natureza e elaboração do calendário de contratações, na forma dos arts. 6º a 8º da referida Instrução Normativa;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico sobre o Plano de Contratações Anual 2027, de 05 de outubro de 2026, e a manifestação do Controle Interno da AMEG; e
CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Contratações Anual 2027 pelo Presidente da AMEG, por meio do Termo de Aprovação e Autorização nº 01/2026, de 12 de novembro de 2026, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa AMEG nº 05, de 2025;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2027

Referendo
Art. 1º. Fica apresentado à Assembleia Geral e por ela referendado o Plano de Contratações Anual da AMEG para o exercício de 2027 (PCA 2027), aprovado pelo Presidente da AMEG, na forma do Anexo Único desta Resolução.
Parágrafo único. O PCA 2027 é instrumento de planejamento e não substitui a fase preparatória de cada contratação, que será instruída com documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, pesquisa de preços e análise jurídica, conforme o caso, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, e do § 1º do art. 8º da Instrução Normativa AMEG nº 05, de 2025.

Composição
Art. 2º. O PCA 2027 compreende 53 (cinquenta e três) contratações, formadas pela agregação de 390 (trezentos e noventa) itens, assim distribuídas:
I - contratações próprias administrativas, destinadas ao funcionamento da sede e da estrutura da AMEG: 29 (vinte e nove) contratações, com valor estimado de R$ 667.688,60 (seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos);
II - contratações próprias finalísticas, destinadas aos serviços prestados diretamente pela AMEG aos Municípios consorciados (Engenharia, Topografia, Serviço de Inspeção Municipal e Castramóvel): 11 (onze) contratações, com valor estimado de R$ 28.095,00 (vinte e oito mil e noventa e cinco reais); e
III - contratações compartilhadas, em que a AMEG atuará como órgão gerenciador de ata de registro de preços ou promoverá credenciamento em favor dos Municípios consorciados: 13 (treze) contratações.

§ 1º O valor global estimado do PCA 2027 é de R$ 695.783,60 (seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) e corresponde exclusivamente às contratações com valor estimado, total ou parcialmente.
§ 2º As 26 (vinte e seis) contratações com valor a estimar e as 5 (cinco) com estimativa parcial terão seus valores apurados por pesquisa de preços na instrução dos respectivos processos, o que não impede sua inclusão no PCA 2027.
§ 3º Os valores das contratações compartilhadas não integram o orçamento próprio da AMEG e correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Município consorciado participante.

Contratações compartilhadas
Art. 3º. Os quantitativos das contratações compartilhadas pelo sistema de registro de preços terão por base os documentos de formalização de demanda dos Municípios consorciados, na forma do § 1º do art. 4º e do inciso III e parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa AMEG nº 05, de 2025, e serão confirmados por meio de Intenção de Registro de Preços, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Os Municípios consorciados que pretenderem aderir às contratações compartilhadas deverão manifestar interesse no prazo fixado pela Secretaria Executiva em cada procedimento.
§ 2º Os credenciamentos previstos nas contratações C09, C10, C11 e C13 observarão o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, e em regulamento próprio, não se sujeitando à Intenção de Registro de Preços.

Contratações diretas
Art. 4º. As contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, integram o PCA 2027, nos termos do § 1º do art. 4º da Instrução Normativa AMEG nº 05, de 2025, para controle do somatório anual da despesa por objeto de mesma natureza, de modo a evitar o fracionamento, observados os §§ 1º e 2º do art. 75 da mesma Lei.
Parágrafo único. Ficam dispensadas de registro no PCA 2027 as contratações fundamentadas nos incisos VII e VIII do caput do art. 75 e as pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento de que trata o § 2º do art. 95, todos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa AMEG nº 05, de 2025.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO E DA REVISÃO

Execução
Art. 5º. Cada processo de contratação do exercício de 2027 indicará o código da contratação correspondente no PCA 2027 e será autuado com a antecedência necessária ao cumprimento da data de conclusão pretendida, nos termos do art. 14 da Instrução Normativa AMEG nº 05, de 2025.
Parágrafo único. A demanda que não constar do PCA 2027 somente será executada após a revisão do plano, mediante justificativa, na forma dos arts. 12 e 13 da Instrução Normativa AMEG nº 05, de 2025.

Revisão e alteração
Art. 6º. O PCA 2027 poderá ser revisado no período de 1º a 15 de dezembro de 2026, para adequação às propostas orçamentárias dos Municípios consorciados, com aprovação das alterações pelo Presidente da AMEG no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e alterado durante o exercício de 2027, mediante justificativa aprovada pelo Presidente da AMEG, nos termos dos arts. 11 e 12 da Instrução Normativa AMEG nº 05, de 2025.
Parágrafo único. As alterações aprovadas serão republicadas no PNCP e no sítio eletrônico da AMEG e comunicadas à Assembleia Geral na reunião subsequente.

Gestão de riscos
Art. 7º. A Secretaria Executiva elaborará relatórios de riscos sobre a provável não efetivação das contratações previstas, no mínimo nos meses de julho, setembro e novembro de 2027, e os encaminhará ao Presidente da AMEG para adoção das medidas de correção cabíveis, nos termos do art. 15 da Instrução Normativa AMEG nº 05, de 2025.
Parágrafo único. Ao final do exercício de 2027, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas e, se permanecerem necessárias, incorporadas ao Plano de Contratações Anual de 2028.

Acompanhamento
Art. 8º. O Controle Interno da AMEG acompanhará a execução do PCA 2027, verificando a compatibilidade dos processos de contratação com o plano.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Divulgação
Art. 9º. O PCA 2027 será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico da AMEG, que divulgará o endereço de acesso ao plano no PNCP no prazo de 15 (quinze) dias, contado do encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração, nos termos do art. 10 da Instrução Normativa AMEG nº 05, de 2025.
Parágrafo único. A versão publicada do PCA 2027 não conterá dados de fornecedores anteriores, que permanecerão restritos ao uso interno da AMEG na pesquisa de preços.

Vigência
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da AMEG
Prefeito de São Tomás de Aquino

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:5EDCD907

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 225, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 225, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Regulamenta o uso e a cessão de uso do auditório da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, complementa a Resolução nº 206, de 5 de novembro de 2024, estabelece hipóteses de gratuidade e de desconto e dá outras providências".

A **ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG**, no uso das atribuições que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público Consolidado e o Estatuto da entidade, em especial o art. 39, §§ 5º e 6º, do Contrato de Consórcio, e
CONSIDERANDO que o auditório da AMEG constitui bem público destinado ao desenvolvimento das atividades institucionais do consórcio, nos termos dos arts. 98 e 99, II, do Código Civil e do art. 3º do Contrato de Consórcio Público Consolidado;
CONSIDERANDO que a cessão de bens da AMEG a terceiros depende de autorização da Assembleia Geral, de justificativa formal e de compatibilidade com as finalidades institucionais previstas no art. 5º, § 1º, do Contrato de Consórcio, conforme seu art. 39, § 6º;
CONSIDERANDO que os bens da AMEG devem atender prioritariamente aos municípios consorciados que contribuem para sua manutenção, nos termos do art. 39, § 5º, do Contrato de Consórcio;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 206, de 5 de novembro de 2024, fixou o valor de utilização do auditório sem prever hipóteses de gratuidade ou de desconto;

CONSIDERANDO que o valor cobrado pelo uso do auditório constitui receita patrimonial da AMEG (art. 39, § 2º, VI, do Contrato de Consórcio) e que sua dispensa, sem critérios normativos prévios, afronta os princípios da legalidade, da impessoalidade e da isonomia (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais admite a cessão de uso de bens públicos entre órgãos e entidades da Administração, conforme as Consultas nº 886.405 e nº 951.540; e

CONSIDERANDO as recomendações do Parecer Jurídico nº 08/2026, da Procuradoria Jurídica da AMEG,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o uso e a cessão de uso do auditório da AMEG, complementa a Resolução nº 206, de 5 de novembro de 2024, e estabelece hipóteses de gratuidade e de desconto em favor de órgãos e entidades públicas.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – **uso institucional**: a utilização do auditório pela própria AMEG para o cumprimento de suas finalidades, inclusive em atividades realizadas em conjunto com outros órgãos ou entidades;

II – **atividade conjunta**: aquela em que a AMEG participa efetivamente da organização, da coordenação, da execução ou do conteúdo da atividade;

III – **cessão de uso**: a disponibilização temporária e precária do auditório a órgão ou entidade pública, para atividade de seu interesse, sem transferência da propriedade, mediante termo escrito;

IV – **cessionário**: o órgão ou a entidade pública beneficiária da cessão de uso;

V – **consorciado adimplente**: o município consorciado em dia com suas obrigações financeiras perante a AMEG, nos termos do art. 8º do Contrato de Consórcio.

Art. 3º As atividades da AMEG têm prioridade sobre qualquer cessão de uso do auditório.

§ 1º Havendo coincidência de datas entre pedidos de cessão, observar-se-á a seguinte ordem de preferência:

I – municípios consorciados adimplentes e seus órgãos e entidades;

II – demais órgãos e entidades públicas que atuem na área territorial dos municípios consorciados;

III – demais órgãos e entidades públicas.

§ 2º Dentro de uma mesma classe de preferência, prevalecerá a ordem cronológica de protocolo dos pedidos.

CAPÍTULO II

DO USO INSTITUCIONAL E DAS ATIVIDADES CONJUNTAS

Art. 4º O uso institucional do auditório, inclusive para câmaras técnicas, reuniões e atividades realizadas em conjunto com outros órgãos ou entidades, não constitui cessão de uso e será autorizado diretamente pela Secretaria Executiva, sem cobrança, mediante registro na agenda do auditório.

§ 1º A participação da AMEG na atividade conjunta deverá ser efetiva e constar do registro de agenda, com a indicação do setor ou do servidor responsável.

§ 2º O mero apoio formal, a cessão de logomarca, a divulgação ou a simples disponibilização do espaço não caracterizam atividade conjunta, aplicando-se, nesses casos, as regras do Capítulo III.

§ 3º Quando a atividade conjunta for frequente ou continuada, recomenda-se sua formalização por acordo de cooperação técnica.

CAPÍTULO III

DA CESSÃO DE USO

Seção I – Dos requisitos e da competência

Art. 5º O auditório poderá ser cedido a órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta de qualquer esfera, para reuniões, capacitações, treinamentos, palestras, seminários e eventos de seu interesse, observados os seguintes requisitos:

I – compatibilidade da atividade com as finalidades institucionais da AMEG, previstas no art. 5º, § 1º, do Contrato de Consórcio, tais como capacitação de servidores, saúde, assistência social, meio ambiente, defesa civil, inspeção sanitária, desenvolvimento regional e turismo;

II – justificativa formal do pedido;

III – disponibilidade de agenda, sem prejuízo das atividades da AMEG;

IV – demonstração do benefício para a região, quando o solicitante não for município consorciado; e

V – formalização por Termo de Cessão de Uso Temporária, conforme o modelo do Anexo Único.

Art. 6º Esta Resolução constitui a autorização geral da Assembleia Geral de que trata o art. 39, § 6º, do Contrato de Consórcio, ficando delegada à Secretaria Executiva a análise e a decisão de cada pedido de cessão de uso, nos termos do art. 49, I, e do Anexo IV, item III, incisos I e XXXV, do Contrato de Consórcio.

Parágrafo único. Pedidos que não se enquadrem nesta Resolução somente poderão ser deferidos mediante deliberação específica da Assembleia Geral.

Seção II – Do pedido e da decisão

Art. 7º O pedido de cessão de uso será apresentado por ofício dirigido à Secretaria Executiva, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data pretendida, contendo:

I – identificação do órgão ou da entidade solicitante e de seu representante legal;

II – nome, cargo e contato do responsável pela atividade;

III – descrição e finalidade da atividade, com sua relação com as finalidades da AMEG;

IV – data, horário de início e de término, incluídos os períodos de montagem e desmontagem;

V – público estimado e indicação de se tratar de evento aberto ao público externo;

VI – equipamentos e recursos necessários; e

VII – indicação da hipótese de gratuidade ou de desconto pretendida, se for o caso, com os documentos que a comprovem.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva poderá, excepcionalmente e de forma justificada, admitir pedidos com prazo inferior ao previsto no caput, desde que haja disponibilidade de agenda e tempo hábil para a formalização do termo.

Art. 8º O Departamento Administrativo verificará a disponibilidade de agenda e a instrução do pedido e o encaminhará à Secretaria Executiva, que decidirá de forma fundamentada, indicando o enquadramento na hipótese de cobrança, gratuidade ou desconto.

§ 1º O Parecer Jurídico nº 08/2026 é adotado como Parecer Jurídico Referencial, dispensando-se nova manifestação da Procuradoria Jurídica para os pedidos que se enquadrem integralmente nesta Resolução.

§ 2º Havendo dúvida sobre o enquadramento, o pedido será submetido à Procuradoria Jurídica antes da decisão.

Seção III – Dos eventos abertos ao público externo

Art. 9º Na cessão de uso para eventos, palestras e seminários abertos ao público externo, sem participação da AMEG, deverão ser observadas, além dos demais requisitos desta Resolução, as seguintes condições:

I – gratuidade do acesso ao público, vedada a cobrança de ingressos, inscrições ou contribuições de qualquer natureza;

II – proibição de venda ou comercialização de produtos e serviços no local;

III – observância da lotação máxima do auditório e das normas de segurança contra incêndio e pânico;

IV – vedação ao uso do nome, da marca ou da logomarca da AMEG sem autorização expressa da Secretaria Executiva; e

V – vedação à participação de empresas privadas com finalidade comercial, promocional ou de patrocínio.

Seção IV – Das vedações

Art. 10. É vedada, em qualquer hipótese, a utilização do auditório para:

I – atividades político-partidárias ou eleitorais, observado o art. 73, I, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

II – promoção pessoal de autoridades, agentes públicos ou candidatos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
III – cultos ou cerimônias religiosas, nos termos do art. 19, I, da Constituição Federal;
IV – fins comerciais ou lucrativos;
V – subcessão, empréstimo ou transferência do espaço a terceiros, a qualquer título; e
VI – qualquer atividade que prejudique o funcionamento ou as atividades da AMEG.

CAPÍTULO IV
DOS VALORES, DA GRATUIDADE E DO DESCONTO

Art. 11. A cessão de uso do auditório será onerosa, aplicando-se os valores fixados na Resolução nº 206, de 5 de novembro de 2024, ou na norma que vier a substituí-la, ressalvadas as hipóteses de gratuidade e de desconto previstas nesta Resolução.
Art. 12. Será concedida gratuidade na cessão de uso:
I – aos municípios consorciados adimplentes e aos órgãos e entidades de sua administração direta e indireta, para atividades compatíveis com as finalidades da AMEG; e
II – aos demais órgãos e entidades públicas, quando a atividade for gratuita e destinada predominantemente a servidores ou à população dos municípios consorciados, em matéria de capacitação, saúde, assistência social, meio ambiente, defesa civil, segurança pública, inspeção sanitária ou desenvolvimento regional.
Parágrafo único. A gratuidade prevista no inciso II do caput fica limitada a 4 (quatro) cessões por cessionário em cada ano civil.
Art. 13. Será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores previstos no art. 11 aos órgãos e entidades públicas que, preenchidos os requisitos do art. 5º, não se enquadrem nas hipóteses do art. 12.
Art. 14. A concessão de gratuidade ou de desconto não dispensa o cessionário do ressarcimento das despesas extraordinárias decorrentes da cessão, tais como limpeza adicional, horas extras de empregados e consumo excepcional de energia ou de outros insumos, apuradas pelo custo efetivo e previstas no termo de cessão.
Art. 15. Nas cessões onerosas, o pagamento será efetuado antecipadamente, até 2 (dois) dias úteis antes da data da atividade, por meio de depósito ou transferência para conta bancária da AMEG, constituindo receita patrimonial do consórcio.
§ 1º A entrega do espaço fica condicionada à apresentação do comprovante de pagamento.
§ 2º As horas excedentes serão apuradas na vistoria de devolução e pagas em até 5 (cinco) dias úteis.
§ 3º O cessionário inadimplente não poderá obter nova cessão enquanto perdurar o débito.
Art. 16. A Secretaria Executiva manterá registro das cessões de uso realizadas, com a indicação do cessionário, da data, da hipótese de cobrança, gratuidade ou desconto e dos valores recebidos, e apresentará relatório anual à Assembleia Geral.

CAPÍTULO V
DA FORMALIZAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO

Art. 17. Cada cessão de uso será formalizada por Termo de Cessão de Uso Temporária, conforme o modelo do Anexo Único desta Resolução, assinado pelo representante da AMEG e pelo representante legal do cessionário antes da data da atividade.
Art. 18. A entrega e a devolução do auditório e dos equipamentos serão precedidas de vistoria pelo Departamento Administrativo, registrada em termo próprio.
Art. 19. O cessionário responde pelos danos causados ao patrimônio da AMEG ou a terceiros durante o período de uso, devendo repará-los ou indenizá-los no prazo fixado pela Secretaria Executiva.
Art. 20. A cessão de uso tem caráter precário e poderá ser revogada a qualquer tempo, por decisão fundamentada, por razões de interesse público ou necessidade de uso pela AMEG, sem direito a indenização, assegurada a restituição de valores eventualmente pagos.
Art. 21. A desistência do cessionário deverá ser comunicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, hipótese em que os valores pagos serão restituídos; a desistência fora desse prazo, ou o não comparecimento, impede a concessão de gratuidade ao mesmo cessionário pelo prazo de 6 (seis) meses.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os pedidos de uso do auditório por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado não são regulados por esta Resolução e dependem de deliberação específica da Assembleia Geral, observadas as vedações do art. 10.
Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva, ouvida a Procuradoria Jurídica, e, quando extrapolarem os limites desta Resolução, submetidos à Assembleia Geral.
Art. 24. A Resolução nº 206, de 5 de novembro de 2024, permanece em vigor naquilo que não contrariar esta Resolução.
Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino
Presidente da AMEG

ANEXO ÚNICO
MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE USO TEMPORÁRIA DO AUDITÓRIO DA AMEG
TERMO DE CESSÃO DE USO TEMPORÁRIA Nº ___/20__

CEDENTE: ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG, consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.617.360/0001-11, com sede na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Jardim Pinheiros, Passos/MG, neste ato representada por _____, _____ (cargo).
CESSIONÁRIO: _____ (órgão ou entidade pública), inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representado(a) por _____, _____ (cargo), sendo responsável pela atividade _____ (nome, cargo e contato).
FUNDAMENTO: art. 39, § 6º, do Contrato de Consórcio Público Consolidado; Resolução AMEG nº 206/2024; Resolução AMEG nº ___/2026; Parecer Jurídico Referencial nº 08/2026; e Ofício nº ___/20__ do Cessionário.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. A AMEG cede temporariamente ao Cessionário, em caráter precário, o uso de seu auditório, [com/sem] os seguintes equipamentos: _____, exclusivamente para _____ (descrição da atividade), em ___/___/____, das ___h às ___h, incluídos os períodos de montagem e desmontagem.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS. A cessão é: [ ] gratuita, nos termos do art. 12, inciso ___, da Resolução AMEG nº ___/2026; [ ] com desconto de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 13 da Resolução AMEG nº ___/2026, no valor de R$ _____; [ ] onerosa, no valor de R$ _____, acrescido de R$ _____ por hora excedente, conforme a Resolução AMEG nº 206/2024. O pagamento será feito antecipadamente, até 2 (dois) dias úteis antes da atividade, na conta bancária da AMEG nº _____, agência _____, Banco _____.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE E DAS VEDAÇÕES. O auditório será utilizado exclusivamente para a finalidade descrita na Cláusula Primeira. É proibido ceder, emprestar ou transferir o espaço a terceiros; cobrar ingressos ou inscrições; comercializar produtos ou serviços; e realizar atividades político-partidárias, eleitorais, religiosas ou de promoção pessoal, nos termos dos arts. 9º e 10 da Resolução AMEG nº ___/2026.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO. São obrigações do Cessionário: I – respeitar a lotação máxima de ___ pessoas e as normas de segurança contra incêndio e pânico; II – controlar o acesso e manter a ordem no local; III – devolver o espaço e os equipamentos nas mesmas condições em que os recebeu, conforme vistoria; IV – reparar ou indenizar os danos causados ao patrimônio da AMEG ou a terceiros durante o uso; V – não utilizar o nome ou a marca da AMEG sem autorização

expressa; e VI – ressarcir as seguintes despesas extraordinárias, se houver: _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO CARÁTER PRECÁRIO. A cessão poderá ser revogada a qualquer momento, por decisão fundamentada, por razões de interesse público ou necessidade de uso do espaço pela AMEG, sem direito a indenização, assegurada a restituição de valores eventualmente pagos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA. A entrega e a devolução do espaço serão registradas em vistoria realizada pelo Departamento Administrativo da AMEG, em termo próprio, no qual serão apuradas eventuais horas excedentes e avarias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Passos/MG para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo.

Passos/MG, ___ de _____ de 20__.

_____ **CEDENTE** AMEG	_____ **CESSIONÁRIO** Representante legal

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:6F7208E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Autorizo, na forma do caput do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Dispensa/Inexigibilidade de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme exigência do artigo 75, II, do mesmo diploma legal.

Dispensa de Licitação nº 26/2026
Processo nº 42/2026
Fundamentação Legal: Artigo 75, da Lei Federal número 14.133/2021
Objeto: Aquisição de 01 (um) cronômetro digital de uso institucional, destinado ao Plenário da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, para controle do tempo de fala dos inscritos, exposições, discussões e demais manifestações realizadas durante as Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e outros eventos oficiais, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência n° 38/2026
Valor: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Barão de Cocais, 19 de novembro 2026

VEREADOR TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Dornelas Soares
Código Identificador:4ED87E60

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
DISPENSA ELETRÔNICA - 16/2026 Nº PROC. ADM. 22/2026

DISPENSA ELETRÔNICA - 16/2026
Nº PROC. ADM. 22/2026
A CAMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação Decreto Municipal nº 155, de 29 de dezembro de 2023, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por MARI LUCI DE FATIMA FERREIRA ALMEIDA e tendo como autoridade MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA.
PUBLICAÇÃO: 18/11/2026 15:17
INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/11/2026 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 26/11/2026 18:00
INÍCIO DISPUTA: 27/11/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 5.596,9200
OBJETO DO PROCESSO: Aquisição de quadros com vidros duplos, molduras em alumínio para moções de aplauso para atender as demandas da Câmara Municipal
Para demais informações contato via e-mail: camara@botelhos.mg.leg.br, telefone: 3537411900 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D6LM%2FJJeJY3UuHg8ToU4OD9r3f0Zi1tAJdY4CA%2FTocuat83PegMS8HGDAjVbgnRodCTx6CELhZ3dEPwXwTsEcLTNhfSAqrw2vlLUX9hg6q2c%3D

MARI LUCI DE FATIMA FERREIRA ALMEIDA
BOTELHOS-MG - 18/11/2026

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:24FC1799

ASSESSORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 15/2026

Extrato de publicação
DISPENSA ELETRÔNICA - 15/2026
Nº PROC. ADM. 21/2026
CAMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a regulamentação Decreto Municipal nº 155, de 29 de dezembro de 2023. realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por MARI LUCI DE FATIMA FERREIRA ALMEIDA e tendo como autoridade MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA.
PUBLICAÇÃO: 19/11/2026 14:24
INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/11/2026 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 26/11/2026 18:00
INÍCIO DISPUTA: 27/11/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 32.566,0500
OBJETO DO PROCESSO: Aquisição de Notebooks e licenças Office LTSC Standard 2024 para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Botelhos.
Para demais informações contato via e-mail: camara@botelhos.mg.leg.br, telefone: 3537411900 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DZBMC0FFwPnGgYoKKfgVoHTJDPALcSTHnT32q4XLsnZTLkXd0WWOkc%2FZouGb7wl64mmUqMKGDUSMvt0umiVAqgunrYzSJ%2FFOjr9VxvOx6iWc%3D

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:30D46490

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
PORTARIA Nº 567/ 2026

Autoriza a concessão de folga compensatória à servidora que especifica, nos termos da Resolução nº 260, de 18 de agosto de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Resolução nº 260, de 18 de agosto de 2026, que assegura o direito ao gozo de folga compensatória ao servidor que desempenhar atividades de representação oficial ou serviços institucionais em eventos promovidos por outros órgãos ou entidades;

CONSIDERANDO a efetiva participação e o auxílio da servidora Lorena Inês Camilo Ribeiro Araújo durante o evento do Circuito Regional de Cultura e Turismo, promovido pela Emater no Plenário da Câmara Municipal, ocorrido no dia 22 de setembro de 2026; e

CONSIDERANDO a solicitação formal constante no Memorando nº 215/2026, devidamente instruída e acolhida por esta Presidência:

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de 1 (uma) folga compensatória à servidora Lorena Inês Camilo Ribeiro Araújo, com fundamento no art. 1º, § 1º, inciso IV, da Resolução nº 260, de 18 de agosto de 2026, em razão de sua participação e auxílio na palestra promovida pela Emater no Plenário da Câmara Municipal, durante o evento do Circuito Regional de Cultura e Turismo.

Art. 2º O usufruto da folga compensatória objeto desta Portaria dar-se-á no dia 19 de novembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 19 de novembro de 2026.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:A0800831

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS
INEXIGIBILIDADE 21/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Processo nº 024/2026
Inexigibilidade nº 021/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 2 (DOIS) PARTICIPANTES, NO CURSO CUJO TEMA É "O PODER DE APURAR — SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: EXECUTIVO, LEGISLATIVO E O PAPEL FISCALIZATÓRIO DO VEREADOR" NOS DIAS 17 A 20 DE NOVEMBRO DE 2026 NA CIDADE DE BELO HORIZONTE -MG conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
O(a) Sr.(a) José Maria de Oliveira, Presidente da Câmara no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima da Câmara Municipal de Carvalhos, torna público a AUTORIZAÇÃO da inexigibilidade de licitação com respaldo legal no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Câmara Municipal de Carvalhos, 16/11/2026
José Maria de Oliveira Presidente da Câmara

Publicado por:
Vitoria Silva da Costa
Código Identificador:D9A025A9

CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS
INEXIGIBILIDADE 21/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Câmara Municipal de Carvalhos - Extrato de Contrato - Processo nº 024/2026, Inexigibilidade nº 021/2026, Contrato nº 023/2026. Contratado(a): INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 52.835.850/0001-03. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 2 (DOIS) PARTICIPANTES, NO CURSO CUJO TEMA É "O PODER DE APURAR — SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: EXECUTIVO, LEGISLATIVO E O PAPEL FISCALIZATÓRIO DO VEREADOR" NOS DIAS 17 A 20 DE NOVEMBRO DE 2026 NA CIDADE DE BELO HORIZONTE -MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato: R$2.780,00. Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: Data da assinatura do contrato até 21/11/2026. Data da Ass.:19/11/2026 Ass. por José Maria de Oliveira - Presidente.
Vitória Silva da Costa
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Silva da Costa
Código Identificador:BEAD79B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1759, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DENOMINA O ALMOXARIFADO MUNICIPAL DE ITAPEVA/ MG COMO "ALMOXARIFADO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO NETO – MARCELO CEBOLA".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominado "Almoxarifado Municipal José de Souza Brandão Neto – Marcelo Cebola" o Almoxarifado Municipal de Itapeva, situado na Rua Maria Júlia de Souza, nº 1.500, Bairro Pôr do Sol, no Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placa de identificação no local, contendo a denominação estabelecida por esta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:B108A163

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 29/2024 - Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** X **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**. **Objeto:** Prorrogação de prazo e reajuste do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Solução Tecnológica para os Trabalhos Legislativos, denominado SEV-2000, instalado no plenário da Câmara Municipal de João Monlevade em junho de 2023. **Da vigência:** O prazo do Contrato nº 29/2024, fica prorrogado para até o dia 01 de dezembro de 2027. **Do reajuste:** O valor mensal atual do contrato que é de R$ 9.893,92 (nove mil, oitocentos e noventa e três reais), fica reajustado em 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento), nos termos da Cláusula Quinta, subitem 5.2 do Contrato nº 29/2024, com aplicação do índice INPC/IBGE, que corresponde ao valor de R$ 444,24 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor mensal de **R$ 10.338,16 (dez mil, trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)**. Em decorrência do reajuste, o valor global anual do contrato passa a ser de **R$ 124.057,92 (cento e vinte e quatro mil, cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos). Recursos Orçamentários:** 01001001.0103101012.001 – Manutenção das Atividades Plenárias – F. 05 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento vigente, ou a que vier a substituí-la no próximo exercício. Data: 18 de novembro de 2026 - Fernando Linhares Pereira - Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:A2C10D46

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA N.º 1.882, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Atualiza o valor previsto no art. 2º da Lei n. º 2.567, de 25 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO as disposições da Lei n.º 2.567, de 25 de outubro de 2023, que autoriza a Câmara Municipal de João Monlevade a conceder, por meio de crédito no cartão-alimentação, cesta de Natal aos seus servidores públicos ativos e estagiários; CONSIDERANDO, igualmente, que o Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sintramon (Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade), aprovado pela Lei n.º 2.793, de 21 de maio de 2026, prevê, em sua Cláusula Oitava, a concessão de cesta de Natal; CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei n.º 2.567/2023, prevê a correção anual, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), do valor estabelecido em seu art. 2º, mediante Portaria da Presidência; CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 19/2026 junto à empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - DEMAIS, que tem por objeto a administração, emissão de cartões equipados com tecnologia de segurança e realização de recargas, na modalidade “prépago; RESOLVE: Art. 1º Fica atualizado o valor estabelecido no art. 2º da Lei nº 2.567, de 25 de outubro de 2023, para R$ 742,34 (setecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de João Monlevade, 19 de novembro de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente - CMJM

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:55BCC4A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
A Câmara Municipal de Marmelópolis/MG torna pública aautorização da contratação direta, por inexigibilidade delicitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratada: INSTITUTO PLENUM BRASIL
CNPJ: 21.650.715/0001-60
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestaçãode serviços de capacitação, por meio da participação deservidor(es) da Câmara Municipal de Marmelópolis/MG no curso"MANUAL DE REDAÇÃO OFICIAL E TÉCNICA LEGISLATIVA”.
Valor total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Marmelópolis/MG, 19 de novembro de 2026.

CAIRO GUILHERME RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Marmelópolis

Publicado por:
Kayllane Ribeiro Beraldo
Código Identificador:E4D3C4FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PAUTA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA – 23/11/2026

PAUTA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA – 23/11/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, Vereador Clóvis Coldibeli, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 27 da Resolução n.º014/2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal), **CONVOCA E DÁ PUBLICIDADE A TODOS, QUE ENCONTRA-SE EM PAUTA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2026, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA ROGÉRIO GISSONI, N.º 450 – CENTRO DESTA CIDADE, ÀS 20 HORAS, AS PROPOSITURAS ABAIXO RELACIONADAS:**

VOTAÇÃO
1. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.728 DE 2026
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027.
2. PROPOSTA DE EMENDAS IMPOSITIVAS N.º 001 A 022 AO PROJETO DE LEI N.º 3.726 DE 2026 – QUE “ESTIMA

A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.”
Autoria: Todos Vereadores

3. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.726 DE 2026
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2027.

4. PROPOSTA DE EMENDA N.º 001 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.727 DE 2026 – QUE “AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA.”
Autoria: Mesa Diretora

5. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.727 DE 2026
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições às entidades que especifica.
Gabinete da Presidência, 19 de novembro de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente (biênio 2025-2026)
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:AC2E2E06

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO 18/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: Fabiano Pereira dos Santos – MEI. CNPJ: 37.828.711/0001-69. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 18/2024 em 12 (doze) meses, com vencimento em 31/12/2027, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas por este instrumento. Paracatu – MG, 19 de novembro de 2026

Publicado por:
Elison Saymon Sousa Figueredo
Código Identificador:EADA7331

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO 06-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2024. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: Pedro Henrique Ferreira Albernaz – MEI. CNPJ: 53.023.375/0001-33. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 06/2024 em 12 (doze) meses, com vencimento em 01/12/2027, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas por este instrumento. Paracatu – MG, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Elison Saymon Sousa Figueredo
Código Identificador:8D17C7F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 568, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO À DRA. AMANDA VALADARES XAVIER.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 568, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO À DRA. AMANDA VALADARES XAVIER.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito da cidade de Patrocínio-MG, à Dra. Amanda Valadares Xavier.

Art. 2º. A outorga do título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º. As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 17 de novembro de 2026

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autor(a): Vereador Daine Élix - Neném Pescador

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:89C333B8

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 569, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO PASTOR JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 569, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO PASTOR JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito da cidade de Patrocínio-MG, ao Pr. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA.

Art. 2º. A outorga do título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º. As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 17 de novembro de 2026

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autor(a): Vereador Pr. Alaercio Rodrigues Luzia

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:C9004CC0

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 570, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA BENEMÉRITA A SENHORA MARLY FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 570, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA BENEMÉRITA A SENHORA MARLY FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadania Benemérita da cidade de Patrocínio-MG, a SENHORA MARLY FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA.

Art. 2º. A outorga do título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º. As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 17 de novembro de 2026

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autor(a): Vereador Dr. Marco Antônio de Castro Alves

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:3B633D6E

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 571, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SR. LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 571, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SR. LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA.

O Povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais, aprovou e o Presidente da Câmara Municipal sanciona o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito da cidade de Patrocínio-MG ao Sr. Luiz Arnaldo de Oliveira.

Art. 2º. A outorga do título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal, em data a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º. As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria, já consignada no orçamento.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 17 de novembro de 2026

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autor(a): Vereador Paulo Cesar de Lima Junior

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:A293B9B5

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 572, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO ILUSTRE SENHOR MARCELO OLIVEIRA FURTADO FERREIRA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 572, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO ILUSTRE SENHOR MARCELO OLIVEIRA FURTADO FERREIRA.

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes legais aprovou e o Presidente da Câmara Municipal sanciona o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito da cidade de Patrocínio-MG, ao Sr. Marcelo Oliveira Furtado Ferreira.

Art. 2º. A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio-MG, em data a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria, já prevista no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 17 de novembro de 2026

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autor(a): Vereador Túlio Expedito de Castro

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:EEBCABA7

ATOS NORMATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 573, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA BENEMÉRITA A SENHORA ANDREIA RIBEIRO DE ALMEIDA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 573, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA BENEMÉRITA A SENHORA ANDREIA RIBEIRO DE ALMEIDA.

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes legais, APROVA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadania Benemérita da cidade de Patrocínio-MG, a senhora Andreia Ribeiro de Almeida.

Art. 2º. A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, em data a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º. As despesas para a execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria, já consignada no orçamento.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 17 de novembro de 2026

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autor(a): Vereador Professor Emerson Caixeta

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:27BE71CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 145/2026

Aprova o Plano Anual de Atividades de Auditoria e Controle Interno - PAACI, referente ao exercício financeiro de 2027, no âmbito da Câmara Municipal de Pirapora/MG, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, que estabelecem as diretrizes relativas ao controle da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das atividades de auditoria, fiscalização, acompanhamento e avaliação dos atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a importância do Sistema de Controle Interno como instrumento de prevenção de irregularidades, aperfeiçoamento da gestão pública e promoção da transparência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 24/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, especialmente quanto ao planejamento das atividades de auditoria e controle interno;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Atividades de Auditoria e Controle Interno – PAACI, elaborado pela Unidade de Controle Interno desta Câmara Municipal, referente ao exercício financeiro de 2027;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Atividades de Auditoria e Controle Interno – PAACI, referente ao exercício financeiro de 2027, elaborado pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de PIRAPORA, conforme documento anexo a esta Portaria.

Art. 2º Compete à Unidade de Controle Interno coordenar, executar e acompanhar as atividades previstas no PAACI 2027, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Os setores administrativos da Câmara Municipal deverão prestar as informações e disponibilizar os documentos necessários à realização das atividades de auditoria, fiscalização e acompanhamento pelo Controle Interno.

Art. 4º O PAACI 2027 poderá ser atualizado ou ajustado durante sua execução, mediante justificativa técnica da Unidade de Controle Interno, em razão de necessidades administrativas, alterações legislativas ou demandas extraordinárias.

Art. 5º A aprovação do presente Plano não impede a realização de auditorias, inspeções e demais atividades extraordinárias de controle interno, sempre que necessárias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 19 de novembro de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Michelle Dos Reis Oliveira Nascimento
Código Identificador:D324263B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 013/2026

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Piraúba/MG, no uso de suas atribuições legais, acolhendo as devidas justificativas apresentadas para contratação da Escola de Gestão Pública – EGP, CNPJ: 54.276.545/0001-54, fundamentada pelo art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de *"treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização"*, prestados por empresa de notória especialização; e, analisados os documentos instrutórios, verificou-se que o processo administrativo encontra-se devidamente instruído, contendo, entre outros documentos:DFD, TR e ETP, razão da escolha do contratado, justificativa do preço, proposta comercial, demonstração da notória especialização e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021:

AUTORIZO, na qualidade de autoridade competente, a realização da contratação direta por inexigibilidade de licitação da referida empresa, para execução do objeto descrito neste processo, consistente na participação no curso **"Comunicação Institucional II: Como Falar, Agir e se Comunicar no Poder Legislativo Municipal"**, pelo valor global de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos)**, observadas as condições constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada.
ASSIM: Determino que:

1. Seja providenciada a formalização do instrumento contratual correspondente;
2. Seja realizada a publicação do ato de inexigibilidade, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
3. Sejam adotadas as providências administrativas e orçamentárias necessárias à execução contratual.

Piraúba/MG, 16 de Outubro de 2026.

SIMONE DOS SANTOS PEREIRA ALVIM
Presidente da Câmara Municipal de Piraúba/MG

Publicado por:
Lais Ferreira Pires
Código Identificador:2EAA2B49

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
A Presidente da Câmara Municipal de Piraúba/MG, no uso de suas atribuições legais, acolhendo as justificativas apresentadas para a contratação do **Instituto Plenum Brasil**, visando à participação da servidora Alessandra Drumond Crivellari, no curso de capacitação denominado **"Escola do Legislativo: Implantação, Estruturação e Gestão de Programas de Capacitação na Câmara Municipal"**, a ser realizado presencialmente no período de 20 a 23 de outubro de 2026, em Belo Horizonte/MG, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com profissionais ou empresas de notória especialização, e após análise dos documentos instrutórios, verifica que o processo administrativo contém os documentos pertinentes à contratação, incluindo Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR, razão da escolha do contratado, justificativa do preço, proposta comercial, documentação comprobatória da notória especialização e demais documentos exigíveis, conforme a legislação aplicável.
AUTORIZO, na qualidade de autoridade competente, a realização da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do **Instituto Plenum Brasil**, para a disponibilização de inscrição no curso **"Escola do Legislativo: Implantação, Estruturação e Gestão de Programas de Capacitação na Câmara Municipal"**, destinado ao aperfeiçoamento técnico da servidora da Câmara Municipal de Piraúba/MG, pelo valor global de **R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais)**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.
DETERMINO:

Seja providenciada a formalização do instrumento contratual correspondente;
Seja realizada a publicação do ato de inexigibilidade, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
3. Sejam adotadas as providências administrativas e orçamentárias necessárias à execução contratual.

Piraúba/MG, 15 de Outubro de 2026.

SIMONE DOS SANTOS PEREIRA ALVIM

Presidente da Câmara Municipal de Piraúba/MG

Publicado por:
Lais Ferreira Pires
Código Identificador:DDDED7DF

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 016/2026

AUTORIZAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
A Presidenta da Câmara Municipal de Piraúba/MG, no uso de suas atribuições legais, acolhendo as justificativas apresentadas para a contratação da **Escola de Gestão Pública – EGP**, visando à participação de agentes públicos da Câmara Municipal de Piraúba/MG no curso de capacitação denominado **"Emendas Impositivas Municipais: Elaboração, Tramitação e Execução com Foco em Resultados"**, a ser realizado presencialmente no período de 03 a 06 de novembro de 2026, em Belo Horizonte/MG, no espaço P7 Criativo, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com profissionais ou empresas de notória especialização, e após análise dos documentos instrutórios, verifica que o processo administrativo contém os documentos pertinentes à contratação, incluindo Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR, razão da escolha do contratado, justificativa do preço, proposta comercial, documentação comprobatória da notória especialização e demais documentos exigíveis, conforme a legislação aplicável.
AUTORIZO, na qualidade de autoridade competente, a realização da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da **Escola de Gestão Pública – EGP**, para a disponibilização de 05 (cinco) inscrições no curso **"Emendas Impositivas Municipais: Elaboração, Tramitação e Execução com Foco em Resultados"**, destinado ao aperfeiçoamento técnico dos agentes públicos da Câmara Municipal de Piraúba/MG, pelo valor unitário de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de **R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.
DETERMINO:
1. Seja providenciada a formalização do instrumento contratual correspondente;
2. Seja realizada a publicação do ato de inexigibilidade, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
3. Sejam adotadas as providências administrativas e orçamentárias necessárias à execução contratual.
Piraúba/MG, 29 de Outubro de 2026.

SIMONE DOS SANTOS PEREIRA ALVIM
Presidente da Câmara Municipal de Piraúba/MG

Publicado por:
Lais Ferreira Pires
Código Identificador:E9F32020

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 017/2026

AUTORIZAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

A Presidenta da Câmara Municipal de Piraúba/MG, no uso de suas atribuições legais, acolhendo as justificativas apresentadas para a contratação da **Escola de Gestão Pública – EGP**, inscrita no CNPJ nº **54.276.545/0001-54**, visando à participação de agente público da Câmara Municipal de Piraúba/MG no curso de capacitação denominado **"Licitação, Gestão e Fiscalização"**, a ser realizado presencialmente no período de **10 a 13 de novembro de 2026**, em Belo Horizonte/MG, no espaço **P7 Criativo, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 471, Centro**, com credenciamento previsto para o dia 09 de novembro de 2026, às 16h, e carga horária certificada de 14 (quatorze) horas, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com profissionais ou empresas de notória especialização, e após análise dos documentos instrutórios, verifica que o processo administrativo contém os documentos pertinentes à contratação, incluindo Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR, razão da escolha do contratado, justificativa do preço, proposta comercial, documentação comprobatória da notória especialização e demais documentos exigíveis, conforme a legislação aplicável.

AUTORIZO, na qualidade de autoridade competente, a realização da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da **Escola de Gestão Pública – EGP**, para a disponibilização de **02 (duas) inscrições** no curso **"Licitação, Gestão e Fiscalização"**, destinado ao aperfeiçoamento técnico e profissional da agente pública **Tércia Carla de Oliveira Damasceno Pinto e do agente político Ronaldo dos Reis Barreiros**, integrante do quadro de servidores da Câmara Municipal de Piraúba/MG, especialmente quanto ao aprimoramento dos conhecimentos relacionados aos procedimentos de licitação, gestão e fiscalização de contratos administrativos, pelo valor unitário de **R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor global da contratação é de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

DETERMINO:

1. Seja providenciada a formalização do instrumento contratual correspondente;
2. Seja realizada a publicação do ato de inexigibilidade, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
3. Sejam adotadas as providências administrativas e orçamentárias necessárias à execução contratual.

Piraúba/MG, 06 de Novembro de 2026.

SIMONE DOS SANTOS PEREIRA ALVIM
Presidente da Câmara Municipal de Piraúba/MG

Publicado por:
Lais Ferreira Pires
Código Identificador:1C419B27

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação; a Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor; a Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; e a Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, através de seus respectivos presidentes, Ruberlei Alves Gonzaga, Ane Rose Vieira Freitas, Renato Campos Silva, Fábio Eustáquio Pereira tornam pública e convocam todos os vereadores e interessados para a reunião conjunta das Comissões Permanentes, que será realizada na quarta-feira, 25 de outubro de 2026, as 18h na Câmara Municipal do Prata-MG. Em situações excepcionais poderá haver a convocação dos devidos interessados em data e horário diversos, caso em que será dada a devida publicidade com antecedência.

Câmara Municipal do Prata-MG, 19 de novembro de 2026.

VEREADOR RUBERLEI ALVES GONZAGA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

VEREADORA ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

VEREADOR RENATO CAMPOS SILVA
Presidente da Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação

VEREADOR FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:FB3F53F6

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal do Prata informa que a Reunião Ordinária, prevista para ser realizada no dia 16 de novembro de 2026, cancelada em razão de luto pelo falecimento da Senhora Luzia Vilela Machado Souza, mãe da vereadora Nara Abgail Marques Vilela, foi reagendada para o dia 25 de novembro de 2026 (quarta-feira) as 18h 30. Em situações excepcionais, poderá ocorrer a convocação dos interessados em data e horário diferentes, situação na qual será garantida a devida publicidade com antecedência.

Câmara Municipal do Prata, 19 de novembro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:46B7EA34

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº. 098/2026

INSTITUI COMISSÃO TEMPORÁRIA DE TRANSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA PARA O PERÍODO DE TRANSIÇÃO DE MANDATOS 2026/2027 E NOMEIA MEMBROS.

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o que determina o art. 3º da Resolução nº. 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Temporária de Transição da Câmara Municipal do Prata/MG, para o período de transição de mandatos 2026/2027.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão instituída no art. 1º desta Portaria:

I – Presidente:

Thiago José de Moraes Saraiva

II – Membros:

Rafael Marcondes de Oliveira

Rodolfo Marques Silva

Art. 3º Esta Comissão será extinta em 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal do Prata/MG, 19 de novembro de 2026.

PAULO MARQUES SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:26B756A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2026, INEXIGIBILIDADE 050/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG**,** torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 055/2026, Inexigibilidade 050/2026. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Force Treinamentos e Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.223.681/0001-71. Objeto: capacitação denominada: "Assessoria Parlamentar Municipal e Otimização Legislativa", a ser realizado no período de 17 a 20 de novembro de 2026, na cidade de Belo Horizonte. Valor: R$2.479,99 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), referente a 1 (uma) inscrição. **CONTRATO: 056/2026**. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3 .3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:A442974E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026

Inexigibilidade nº: 008/2026

Favorecido: Force Treinamentos e Consultoria LTDA – CNPJ: 40.223.681/0001-71

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, mediante o fornecimento de 4 (quatro) inscrições no curso "Atenção à Saúde Básica dos Municípios: Uso Eficiente dos Recursos Públicos, Entrega de Benefícios ao Cidadão e Planejamento Público", nos dias 24/11/2026 a 27/11/2026, na cidade de Belo Horizonte – MG.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, F, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R$ 6.199,96 (seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Após a finalização do procedimento de dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato do contrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

São Bento Abade - MG, 19 de novembro de 2026.

RENON REZENDE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:FB01C64F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES – MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João das Missões/ MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.625.625/0001-01.

CONTRATADA: INSTITUTO PRATIKAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 67.131.721/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional, por meio da participação de vereadores e assessores legislativos da Câmara Municipal de São João das Missões/MG no curso presencial **"VEREADOR CONECTADO – A NOVA COMUNICAÇÃO PÚBLICA"**, ministrado pela professora Gleyzi Gomes, no período de 17 a 20 de novembro de 2026, em Brasília/DF.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais), correspondente a 05 (cinco) inscrições, no valor unitário de R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.11.01.031.0001.2003.3339039 000000.15000000 – Participação em Congressos, Seminários e Simpósios – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DATA: 13 de novembro de 2026.

São João das Missões/MG, 13 de novembro de 2026.

ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Glória Júnior
Código Identificador:79509303

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 67/2026

Aprova o Parecer Jurídico Referencial nº 02/2026, da Secretaria Jurídica da Câmara Municipal de São Lourenço.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 58, de 29 de setembro de 2026, que regulamenta a elaboração, aprovação e utilização de

Pareceres Jurídicos Referenciais no âmbito da Câmara Municipal de São Lourenço;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Referencial nº 02/2026, elaborado pela Secretaria Jurídica, relativo à contratação direta, mediante dispensa de licitação, de passagens aéreas nacionais diretamente nas companhias aéreas, sem intermediação de agências de viagens, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, para aplicação no âmbito da Câmara Municipal de São Lourenço, o Parecer Jurídico Referencial nº 02/2026, da Secretaria Jurídica, que integra esta Portaria como Anexo Único.

Art. 2º O Parecer Jurídico Referencial nº 02/2026 poderá ser utilizado nos processos que se enquadrem em seu objeto e atendam aos requisitos nele estabelecidos, observado o disposto na Portaria nº 58, de 29 de setembro de 2026.

Art. 3º Nos processos abrangidos pelo Parecer Jurídico Referencial, fica dispensada a análise jurídica individualizada, desde que atendidas as condições para sua aplicação e formalizada a respectiva Declaração de Conformidade, na forma estabelecida no Parecer.

Art. 4º O Parecer Jurídico Referencial nº 01/2026 terá vigência pelo prazo nele estabelecido, sem prejuízo de sua revisão, atualização ou revogação, nos termos da Portaria nº 58, de 29 de setembro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Lourenço, em 19 de novembro de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:7CC5E00A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2024, Processo Licitatório nº. 016/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 011/2024. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o n. 73.936.338/0001-23, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, COMERCIAL DURAES E SOBRINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.367.510/0001-40, doravante denominada CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/11/2026 até 10/11/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Urucuia/MG, 09 de novembro de 2026, (o) José Weber Santos, Presidente da Câmara.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:FB729837

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATA DA 20º SESSÃO

ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026. Aos DEZESSETE dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, às 18h30min horas, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG realizou a **VIGÉSIMA** Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Volta Grande do ano de 2026 designada para esta data com a Ordem do Dia devidamente publicada no Quadro de AVISO e DIÁRIO OFICIAL por meio do ATO nº 37 da MESA DIRETORA no prazo regimental. Foi feita a chamada dos Vereadores e assinado o livro de presenças. Havendo número legal, o Senhor Presidente, declarou aberta a sessão**.** Logo após, procedeu à leitura da ATA da sessão anterior realizada no dia 03/11/2026. Após lida, o senhor Presidente colocou a ata da última sessão **(DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA**) em **discussão** e **votação** que foi aprovada por UNANIMIDADE. Em seguida, foram lidas as correspondências do Poder Executivo sendo: **1. Ofício Nº191/2026 – Assunto: ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº034/2026 QUE "DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE VOLTA GRANDE, CRIA CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". 2. Ofício Nº195/2026 – Assunto: CONFIRMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA. 3. Ofício Nº196/2026 – Assunto: ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº035/2026 QUE "CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICÓLOGO – UBS NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, DEFINE SUAS ATRIBUICÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** Em seguida foi lido o Ofício nº21553/2026 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referente ao Processo nº1211628. **Em ato contínuo, o Presidente, em BLOCO, juntamente com o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, colocou em DISCUSSÃO e VOTAÇÃO o Projeto de Lei nº05/2026 do Poder Legislativo que "DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PADRONIZADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VOLTA GRANDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Projeto de Lei nº05/2026 do Poder Legislativo foi aprovado por UNANIMIDADE sem discussão. Adiante o Presidente, em BLOCO, juntamente com o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, colocou em DISCUSSÃO e VOTAÇÃO o Projeto de Lei nº 033/2026 que QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O PAGAMENTO RETROATIVO DE QUINQUÊNIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, NOS TERMOS DO ART. 8º-A DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº173, DE 27 DE MAIO DE 2020, INCLUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº226, DE 12 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Projeto de Lei nº33/2026 do Poder Executivo foi aprovado por UNANIMIDADE sem discussão. Em seguida, o Presidente, em BLOCO, juntamente com o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, colocou em DISCUSSÃO e VOTAÇÃO o Projeto de Lei nº 031/2026 que CRIA O CARGO DE NUTRICIONISTA, PARA ACRESCER 01 (UMA) VAGA AO REFERIDO CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Em discussão do referido Projeto, a vereadora LUCIANA TEPERINO fez sustentação oral, em síntese, que o Projeto de Lei em votação demandava apuração da real necessidade do cargo de nutricionista. O vereador Ricardo Júnior sustentou que a fiscalização do exercício do cargo deveria ser *a posteriori*** e não de forma antecipada. O vereador WESCLEY ROCHA pediu vista do Projeto que votada em Plenário foi rejeitada

por maioria ficando vencidos os Vereadores Ricardo Júnior, Luciane Maria Monção Bassani, Wescley Rocha e Luciana Teperino. Registre-se que o Processo Legislativo do **Projeto de Lei nº 031/2026 não sofreu nenhuma QUESTÃO DE ORDEM regimental ou impugnação. Diante disso, o Presidente colocou o Projeto de Lei nº 031/2026. EM VOTAÇÃO que foi aprovada por maioria ficando vencido a vereadora LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI e WESCLEY ROCHA. A vereadora LUCIANA TEPERINO se absteve.** O Presidente proclamou o resultado da votação com aprovação do Projeto de Lei nº 031/2026. Após, a proclamação do resultado de aprovação do Projeto de Lei nº 031/2026. A vereadora questão de ordem quanto à ausência de Parecer das Comissões assinadas que subsidiava os Projetos de Leis pelos seus respectivos membros. Contudo, a questão de ordem foi rejeitada dada a sua intempestividade pelo fato de ter ocorrido somente após a proclamação do resultado. A rejeição tem fundamento no artigo 204 do Regimento Interno e por não ter havido nenhum prejuízo ou impedimento de participação de todos os vereadores do Poder Legislativo. Ademais, a rejeição também ocorreu com fundamento na inexistência de nenhum prejuízo ao DEVIDO PROCESSO LEGISLATIVO vez que não existe NULIDADE SEM PREJUÍZO. Nesse sentido ainda, a rejeição se coaduna com a jurisprudência vinculante do Supremo Tribunal Federal no TEMA 1.120 cuja tese é a seguinte: **"Em respeito ao princípio da separação dos poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal, quando não caracterizado o desrespeito às normas constitucionais, é defeso ao Poder Judiciário exercer o controle jurisdicional em relação à interpretação do sentido e do alcance de normas meramente regimentais das Casas Legislativas, por se tratar de matéria interna corporis".** Durante a votação da ADPF 637, o Ministro Flávio Dino asseverou o seguinte ***"O núcleo desta arguição consiste em saber se este Tribunal pode declarar inválidas as normas do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo — que fixam quando, como e por quem deve ser emitido o parecer sobre uma proposição — quando o vício que se lhes atribui reduz-se a controvérsia sobre o próprio rito interno de tramitação, sem transgressão direta a regra constitucional do processo legislativo. A resposta, à luz da firme jurisprudência desta Corte, é negativa. A organização dos trabalhos legislativos, a definição dos ritos de tramitação, a disciplina dos prazos internos e a interpretação das normas regimentais inserem-se no âmbito da autonomia das Casas Legislativas. Essa autonomia decorre das competências que a Constituição lhes atribui para organizar e dirigir seus próprios trabalhos (CF, arts. 51, III e IV; 52, XII e XIII; e 58, caput). Por isso, questões dessa natureza, quando não envolvem violação direta à Constituição, devem ser resolvidas no próprio âmbito do Poder Legislativo. Essa é a orientação consolidada nesta Corte, reafirmada em inúmeros precedentes, segundo a qual a controvérsia fundada exclusivamente em normas regimentais constitui matéria interna corporis, insuscetível de apreciação judicial."*** O Ministro Flávio Dino ainda disse: ***"A orientação foi reafirmada, com efeito vinculante, no Tema 1120 da repercussão geral (RE 1.297.884, Rel. Min. Dias Toffoli), cuja tese estabelece que, em respeito ao princípio da separação dos Poderes, previsto no art. 2º da Constituição, não caracterizado desrespeito às normas constitucionais pertinentes ao processo legislativo, é vedado ao Poder Judiciário controlar a interpretação do sentido e do alcance de normas meramente regimentais das Casas Legislativas, por se tratar de matéria interna corporis.".*** Após isso, foi colocado em votação o pedido de Urgência ao Projeto de Lei nº 35/2026 que foi aprovado por UNANIMIDADE. O Projeto de Lei nº35/2026 do Poder Legislativo foi aprovado por UNANIMIDADE sem discussão. Em seguida, foi lida a indicação nº 56/2026 vertida pelo vereador Ricardo Júnior. Por fim, o Presidente concedeu a palavra a vereadora LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI que, em apertada síntese, aduziu que não tem pretensão de usurpação das Atribuições da Mesa Diretora e que não irá recuar quanto ao seu modo de fiscalização do Poder Legislativo. Ato contínuo, foi concedido a palavra a vereadora LUCIANA TEPERINO que, em apertada síntese, da ausência de transmissão online das sessões do Poder Legislativo, questionou as razões do Ofício nº 89/2026 que lhe fora enviado pela Mesa Diretora e exortou a necessidade de cumprimento das normas regimentais em caráter absoluto sem interpretação constitucional. Os discursos das vereadoras não foram transcritos na íntegra por ausência de sistema próprio para tanto e, ainda, por força do §1º do artigo 157 do Regimento Interno. O senhor Presidente encerrou a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente e demais Vereadores presentes.

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:E5AEE499

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
EDITAL CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 03/2026 COM A SEGUINTE EMENTA: DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, INSTITUI NOVA ESTRUTURA ORGÂNICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

EDITAL CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, Estado de Minas Gerais, na pessoa do Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que fará realizar no plenário da Câmara Municipal de Volta Grande, com início às 18:00 horas, do dia 07 de dezembro de 2026, oportunidade em que será debatido o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 03/2026 com a seguinte EMENTA: DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, INSTITUI NOVA ESTRUTURA ORGÂNICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, EXTINGUE E CRIA CARGOS EM COMISSÃO, ESTABELECE PERÍODO DE TRANSIÇÃO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

LOCAL: PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO.
No ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Volta Grande, 19 de novembro de 2026

THIAGO PULLIG TAVARES
Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:F374547E

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
EDITAL CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROJETO DE LEI Nº 29/2025: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 .

EDITAL CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, Estado de Minas Gerais, na pessoa do Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que fará realizar no plenário da Câmara Municipal de Volta Grande, com início às 17:30 horas, do dia 07 de dezembro de 2026, oportunidade em que será debatido o **PROJETO DE LEI Nº 29/2025: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027** .

LOCAL: PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO.
No ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Volta Grande, 19 de novembro de 2026

THIAGO PULLIG TAVARES
Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:220D00E7

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
PORTARIA Nº 08/2026 EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 08/2026

EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNÍCIPIO DE VOLTA GRANDE, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, Vereador **Thiago Pullig Tavares**, no uso de suas atribuições legais, regimentais, RESOLVE:
Artigo 01º: EXONERAR, a pedido, o senhor **ALEX CAVALCANTI ALMEIDA** no cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO nos termos da Lei Municipal nº 1.754/2026 a partir da publicação da presente no Diário Oficial com efeito retroativo ao dia 17/11/2026.
Artigo 02º: Publique-se no Diário Oficial do Poder Legislativo, Registra-se e cumpra-se.

Dado em passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.

Volta de Grande, 19 de novembro de 2026.

THIAGO PULLIG TAVARES
Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:28A19C80

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 008/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO está conduzindo o Processo Administrativo Licitatório n.º **008/2026** – Pregão, na Forma Eletrônica n.º **008/2026**.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual aquisição de bens duráveis destinados à modernização de ambientes de aprendizagem, conforme quantitativos e condições estabelecidos nos Anexos e demais disposições do Edital, visando ao atendimento dos municípios consorciados ao CIMLAGO e dos órgãos participantes.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacimlago.com.br.

Início de Cadastramento das Propostas: 23/11/2026, às 09h00min.
Fim de Cadastramento das Propostas: 04/12/2026, às 12h30min.
Abertura das Propostas: 04/12/2026, às 13h30min.

Alfenas/MG, 19 de novembro de 2026.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:59E0E381

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI
RESOLUÇÃO N.º30, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64,
RESOLVE:
Art. 1.º Ficam abertos créditos adicionais suplementares no orçamento do exercício de 2026 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI, no valor de R$33.397,53 (trinta e três mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), para suprir as seguintes dotações:
03.01.01.04.122.0001.2001 – Contrato de Rateio CIMMVI – Vale Itapecerica.
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoa Civil – 2.500.000.0000 R$ 3.799,21
3.3.50.41.00 – Contribuições – 1.500.000.0000 R$ 1.800,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – 1.500.000.0000 R$24.187,73
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – 2.500.000.0000 R$ 3.610,59

Art. 2.º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-a como recurso as anulações dos saldos das dotações orçamentárias que segue:
03.01.01.04.122.0001.2001 – Contrato de Rateio CIMMVI – Vale Itapecerica.
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – 2.500.000.0000
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 2.500.000.0000 R$ 6.535,82
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física – 1.500.000.0000 R$24.187,73
3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação – 1.500.000.0000 R$ 1.800,00
Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Resolução em vigor, na data de sua publicação.

Divinópolis-MG, 20 de outubro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Presidente do CIMMVI

Publicado por:
Vinicius Salomão Gontijo Bahia
Código Identificador:843248E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2026

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 07.0294.2026.59 – Concorrência Eletrônica n° 008/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia, destinada à execução de obras de infraestrutura urbana previstas na segunda etapa de pavimentação da Rua Porto Alegre (Rua C) localizada no Bairro Graminha no Município de Rio Doce/MG. Data da sessão pública: 10/12/2026, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão da concorrência. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br.
Ponte Nova, 19 de novembro de 2026.

ANA LUIZA COTTA DE SOUZA RODRIGUES MAGALHÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Cotta de Souza Rodrigues Magalhães
Código Identificador:8B2C6F6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB ZM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025 - DISPENSA Nº 017/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU COOPERATIVA DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS AO CISAB. Vigência: 12 MESES. EMPRESA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA UNIÃO DOS VALES DO PIRANGA E MATIPÓ LTDA - SICOOB UNIÃO DOS VALES. EPP. VALOR DO ADITIVO: R$ 970,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br. ELENICE DELGADO, Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:147C5C10

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PEAD PP PELOS ENTES PÚBLICOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E DEMAIS ANEXOS, QUE INTEGRARÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Abertura: às 09:00 do dia 03/12/2026. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.Alice Souza Rodrigues – Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:37D9C126

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025
Processo Licitatório nº 055/2025 – Pregão Eletrônico nº 028/2025. CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS. CONTRATADA: DIEGO MICHAEL SILVA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.375.010/0001-11. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 085/2025, referente ao fornecimento de materiais gráficos. VIGÊNCIA: Prorrogada até 18 de novembro de 2027, após verificada a vantajosidade para a Administração. DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2026. Rosiel de Lima – Presidente do CISLAGOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025
Processo Licitatório nº 055/2025 – Pregão Eletrônico nº 028/2025. CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS. CONTRATADA: JEFERSON EPIFANIO SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.064.711/0001-53. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 086/2025, referente ao fornecimento de materiais gráficos. VIGÊNCIA: Prorrogada até 18 de novembro de 2027, após verificada a vantajosidade para a Administração. DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2026. Rosiel de Lima – Presidente do CISLAGOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025
Processo Licitatório nº 055/2025 – Pregão Eletrônico nº 028/2025. CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS. CONTRATADA: IDPROMO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.791.755/0001-54. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 087/2025, referente ao fornecimento de materiais gráficos. VIGÊNCIA: Prorrogada até 18 de novembro de 2027, após verificada a vantajosidade para a Administração. DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2026. Rosiel de Lima – Presidente do CISLAGOS.

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:83770001

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada

através do Processo Licitatório n° 82/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 17/2026, Registro de Preço nº 09/2026, ID 119694 *cujo objeto é* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h: 00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br**

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 08h:59min do dia 07 de dezembro de 2026.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756. Sete Lagoas/MG, 19 de. Júlia Teixeira Ribeiro – Agente de contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:0A5C5BCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo n° 52/2026
Processo n° 28/2026
Dispensa de Licitação n° 13/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CIS-MIV, inscrito no CNPJ sob o n° 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, n° 120, Centro, Viçosa-MG, CEP 36570-135, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a contratação de serviço de buffet completo, com cessão de espaço e fornecimento de toda a estrutura necessária para realização de Assembleia destinada à apresentação dos resultados anuais do CIS-MIV, incluindo alimentação e bebidas, decoração simples, serviço de DJ, sonorização, estrutura multimídia para apresentação de conteúdos audiovisuais e disponibilização do local, no valor global de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais). O contrato foi pactuado com a empresa **BUFFET IMPERIAL VICOSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.240.239/0001-55, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, em observância às disposições do processo retromencionado e da Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 19/11/2026. Vigência: 90 (noventa) dias, de 19/11/2026 a 17/02/2027.

Viçosa-MG, 19 de novembro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva CIS-MIV

Publicado por:
Àbner Gomes Teixeira
Código Identificador:AB592CA4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 109

PORTARIA N° 109, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Convoca para apresentação de documentos e nomeia para posse o candidato aprovado no concurso público do CIS-MIV Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião De Viçosa - edital nº 01/2024.

O Presidente do CIS-MIV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, Sr. José Ivanir Miranda Duarte, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, homologado através do Decreto nº 01 de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR o candidato a seguir para tomar posse no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, qual seja:

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO- UAES	
14º lugar	LUIS FELIPE FURTADO DE ALMEIDA

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

1. original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
2. original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
3. original e fotocópia da Cédula de Identidade;
4. original e fotocópia do Cartão de Vacina;
5. original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6. comprovação da CTPS da rescisão contratual;
7. na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436**, de **18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927**, de **17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.
8. original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/ PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
9. original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
10. original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
11. original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou

declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do Emprego Público, se for o caso;

12. declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
13. declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI** e **XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10**, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Viçosa-MG, 19 de novembro de 2026

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Presidente do CIS-MIV

Publicado por:
Cristiane de Fátima da Silva Gomes
Código Identificador:87798C9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
EDITAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2027/2028 DO CONSAUDE.

O GRUPO DE TRABALHO ELEITORAL – GTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE – CNPJ 00.853.908/0001-48, NO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E COM BASE NOS INCISOS II E IV DA CLÁUSULA SEXTA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NAS NORMAS CONTIDAS NO ART. 35 A 41 DO ESTATUTO SOCIAL DESTA ENTIDADE, COMUNICA AOS SENHORES PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS QUE SERÁ REALIZADA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA, NO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 10:00H, PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE PREFEITOS E CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DO BIÊNIO 2027 E 2028. A ÍNTEGRA DO EDITAL DE ELEIÇÃO ENCONTRA- SE DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO CONSAÚDE: WWW.CONSAUDEVALEDOACO.COM.BR E NO ÁTRIO DE SUA SEDE ADMINISTRATIVA LOCALIZADA NA RUA FERNANDO PINHEIRO D'ÁVILA, 200 - SANTA TEREZINHA II, CEL. FABRICIANO – MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 16 HORAS. CEL. FABRICIANO/MG, 19 DE NOVEMBRO DE 2026. SHIRLEI BATISTA ALVES DE ALMEIDA – PRESIDENTE DO GTE.

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:02AC3691

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 144/2026, celebrado com a empresa VERSÁTIL CONTABILIDADE LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 024/2026, tendo por objeto o acréscimo quantitativo de 25% na prestação de serviços continuados de assessoria técnica em contabilidade, abrangendo todas as rotinas operacionais contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais do Consaúde, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Em razão do aditivo, o valor global registrado passa de R$ 91.200 (noventa e dois mil) para R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil) permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Coronel Fabriciano/MG, 19 de novembro de 2026.
Thaiz Rosa
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:4F4D0248

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público que celebrou a Prorrogação ao Contrato Administrativo nº 147/2025 com a empresa B & R SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 018/2025 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de médicos oftalmológicos, ficando prorrogada a vigência do contrato até 1 de dezembro de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Coronel Fabriciano/MG, 19 de novembro de 2026.

THAIZ ROSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:19FD565C

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público o **Terceiro Termo Aditivo ao contrato Nº 027/2025**, celebrado com a empresa **RD INTEGRAR SAÚDE E PSICOLOGIA LTDA**, referente ao Processo Licitatório nº 027/2024, tendo por objeto o acréscimo de 25% no item PSICOLOGIA INFANTIL – SESSÃO E PSICOLOGIA MÉTODO ABA - SESSÃO, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Em razão do aditivo, o valor do contrato passa de **R$ 115.500,00** para
R$ 134.925,00 permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Coronel Fabriciano/MG, 19 de novembro de 2026.
Thaiz Rosa
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:D1F8AB78

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através do seu Presidente, Sr. Augusto Henrique da Silva após análise conferência e deliberação, **adjudica** o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo Licitatório nº 003/2026. Da mesma forma através do seu Presidente, Sr Augusto Henrique da Silva, após análise, conferência e deliberação **homologa** o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo Licitatório nº 003/2026. **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias, tais como palco, tendas, barracas, grades, fechamento, camarins, contratação de serviços de sonorização e iluminação, contratação de grupos geradores de energia, banheiros químicos, locação de mesas, cadeiras, locação de painéis e telões, para atender os entes integrantes do CONSMEPI Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba:**

Empresa	Lote (s)	Valor Global (R$)
RHAFA AUDIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	24 e 26	R$ 597.999,94
EPICO EVENTOS LTDA	03,04,11,16,18	R$ 3.579.722,84
LUCIELE ABRANTES ROSSI	6,7,8,10,14,17,19	R$ 2.703.064,31
PREMIER EVENTOS LTDA	1,2,5,9,12,13,15,20,21,22,23,25	R$ 5.627.352,44

João Monlevade, 18 de Novembro de 2026

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Evair Anderson da Silva
Código Identificador:348422B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS APOSTILAMENTO REAJUSTE CONTRATUAL - EMPRESA UNIAO DE TELECOMUNICACAO LTDA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2026

Objeto: O reajuste de valor do item contratado por meio do Contrato nº 015/2026, referente à prestação de serviço de internet fixa para o SAMU Macro Centro - Município de Nova União, para atender demanda do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde. Partes: CIAS X EMPRESA UNIAO DE TELECOMUNICACAO LTDA - Vigência: 12 meses. - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:908E3DA8

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS APOSTILAMENTO REAJUSTE CONTRATUAL - LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2026

Objeto: O reajuste de valor do item contratado por meio do Contrato nº 024/2026, referente à aquisição de cateter intravenoso/jelco nº 16G, com dispositivo de segurança, para o SAMU Macro Centro (192). Partes: CIAS X LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - Vigência: 12 meses. - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:60A29752

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS APOSTILAMENTO REAJUSTE CONTRATUAL - MED SUPPLY PRODUTOS MEDICOS LTDA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2026

Objeto: O reajuste de valor do item contratado por meio do Contrato nº 020/2026, referente à aquisição de tiras reagentes, com fornecimento de Glicosímetro em comodato para o SAMU Macro Centro (192). Partes: CIAS X MED SUPPLY PRODUTOS MEDICOS LTDA - Vigência: 12 meses. - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:14565302

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS APOSTILAMENTO REAJUSTE CONTRATUAL - NEW CAR AUTOMOTIVA NAIARA LTDA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2026

Objeto: O reajuste de valor do item contratado por meio do Contrato nº 014/2026, referente à locação do imóvel situado à Rua Lindonor Ribeiro, nº 480 – Centro, no município de Confins, estado de Minas Gerais. Partes: CIAS X NEW CAR AUTOMOTIVA NAIARA LTDA - Vigência: 12 meses. - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:63677938

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
APOSTILAMENTO REAJUSTE CONTRATUAL - VISION GESTÃO CORPORATIVA LTDA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2026

Objeto: O reajuste de valor do item contratado por meio do Contrato nº 016/2026, referente à prestação de serviços de telefonia móvel para o SAMU Macro Centro - Município de Nova União, para atender demanda do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde. Partes: CIAS X VISION GESTÃO CORPORATIVA LTDA - Vigência: 12 meses. - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:F75D398D

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
APOSTILAMENTO REAJUSTE CONTRATUAL - ZANATTA DECORACOES LTDA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2026

Objeto: O reajuste de valor dos itens contratados por meio do Contrato nº 005/2026, referente à contratação de empresa para aquisição de colchões e capas impermeáveis para o SAMU Macro Centro (192). Partes: CIAS X ZANATTA DECORACOES LTDA - Vigência: 12 meses. - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:1B957709

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – Pregão Eletrônico 24/2026. O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 24/2026. Objeto: Aquisição de lanches, incluído salgadinhos e bebidas, destinado ao atendimento das demandas do CISAMAPI e do VISACIS. Data da sessão pública: 04/12/2026, às 09:00h (nove horas), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico ww w.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br. Ponte Nova, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Almiro Luna Xavier
Código Identificador:92C9B3D1

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-179-2026 - CONVOCA FERNANDA SILVA XAVIER FELIX PARA ASSUMIR VAGA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 01/2022 do CISAMAPI;

CONSIDERANDO o resultado final homologado do Concurso Público nº 01/2022 do CISAMAPI;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata Fernanda Silva Xavier Felix para se apresentar e tomar posse no cargo de Assistente Administrativo, integrante do quadro geral de empregados públicos do CISAMAPI, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 17, §1º, do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Parágrafo único. No prazo estabelecido no caput, o candidato deverá comparecer ao Setor de Pessoal do CISAMAPI, situado na Avenida Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, no horário de 9h às 11h e de 13h às 16h, para formalização da posse, munido dos seguintes documentos, não sendo admitidas pendências:

I – laudo médico favorável, emitido por profissional ou junta médica designada pelo CISAMAPI;
II – original e cópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com firma reconhecida em cartório);
III – original e cópia da certidão de nascimento ou casamento, com averbações, se houver;
IV – original e cópia da Cédula de Identidade;
V – original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
VI – se cidadão português com igualdade de direitos, documento expedido pelo Ministério da Justiça reconhecendo a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 70.436/1972 e do Decreto Federal nº 3.927/2001, bem como documento de identidade de modelo equivalente ao brasileiro, com menção expressa à nacionalidade e ao tratado correspondente;
VII – original e cópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir. O candidato deverá consultar a regularidade da Qualificação Cadastral no portal oficial do eSocial. Havendo inconsistências, deverá providenciar a regularização junto ao órgão competente e apresentar o respectivo comprovante no ato da admissão;
VIII – original e cópia da certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
IX – Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Avenida Ernesto Trivellato-120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CEP 35430-141 CNPJ: 01.095.667/0001-88Telefone: 31-3819-8800 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br.
X – original e cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação no último pleito (ambos os turnos, se houver) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
XI – original e cópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

XII – original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o exercício do emprego público (diploma registrado, declaração, atestado ou certificado de conclusão emitido pela instituição de ensino);
XIII – declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do respectivo recibo de entrega;
XIV – declaração de que não incorre nas hipóteses de acumulação vedada previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República de 1988, bem como de que não percebe proventos de aposentadoria incompatíveis com o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal;
XV – declaração de disponibilidade para desempenhar atividades além da jornada ordinária, inclusive em feriados e dias de folga, quando necessário à conclusão de trabalhos inadiáveis.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova/MG, 19 de novembro de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Creusiano Rosa
Código Identificador:511B1788

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-180-2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA EM LICENÇA-MATERNIDADE

Dispõe sobre a convocação de candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2022 para exercer, temporariamente, a função de Auxiliar Administrativo, em substituição à servidora em licença-maternidade.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata Jaciara Aguiar de Souza, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, para exercer, em caráter temporário, a função de Auxiliar Administrativo, em substituição à servidora Luana Abreu Otório, durante o período de afastamento desta em decorrência de licença-maternidade.

Art. 2º A substituição de que trata o artigo anterior terá vigência durante o período de licença-maternidade da servidora substituída, iniciado em 1º de setembro de 2026, com previsão de término em 28 de fevereiro de 2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 19 de novembro de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Presidente do CISAMAPI
Prefeito de Sem Peixe

Publicado por:
Creusiano Rosa
Código Identificador:3E5BCF9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 24/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 24/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO**, inscrito no CNPJ nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado por seu presidente, **Manoel da Costa Lima**, prefeito do Município de Bonfinópolis de Minas/MG, inscrito no CPF nº ***.088.316-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ELETROZEMA S/A**, por sua filial inscrita no CNPJ nº 26.404.731/0665-37, situada na Rua Major Gote, nº 727, Centro, Patos de Minas/MG, CEP 38.700-001, neste ato representada por seu procurador, **Edson Arruda de Magalhães**, inscrito no CPF nº ***.167.136-**, conforme procuração pública lavrada em 22 de março de 2024 no 2º Ofício de Notas de Perdizes/MG, à folha 060, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para o fornecimento de 13 (treze) refrigeradores, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2026, no âmbito do Processo Administrativo Licitatório nº 24/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VINCULAÇÃO
1.1. O objeto é o fornecimento de 13 (treze) refrigeradores novos, Frost Free, destinados às novas bases do SAMU 192 e à nova sede administrativa do CISREUNO, conforme as especificações da cláusula quarta e do Termo de Referência.
1.2. Vinculam-se ao contrato o Termo de Dispensa nº 03/2026, o Termo de Referência e a proposta aceita, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, LOCAL E CRONOGRAMA
2.1. A vigência será de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura, observada a eficácia legal. As obrigações de garantia subsistirão pelo prazo previsto no Termo de Referência.
2.2. A CONTRATADA entregará integralmente os 13 (treze) refrigeradores em até 7 (sete) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento, observado o limite de 2 de dezembro de 2026.
2.3. A entrega ocorrerá no Almoxarifado do CISREUNO, Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, CEP 38.703-236, em dias úteis, das 8h às 16h, mediante agendamento pelo telefone (34) 3818-9681. Poderão ser ajustadas remessas dentro do prazo integral, conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. O valor global é de R$ 37.687,00 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais), ao preço de R$ 2.899,00 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais). O preço inclui tributos, frete, descarga e demais custos necessários ao fornecimento.

3.2. Natureza do recurso: Rateio do SAMU. Dotação: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 25000000000.
3.3. A data-base para eventual reajuste legal será a data do orçamento estimado registrado nos autos. A vigência inicial é inferior ao interregno anual de reajuste. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão decididos em até 30 dias após a conclusão da instrução do pedido, observadas as hipóteses legais.
CLÁUSULA QUARTA - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
4.1. Serão fornecidas 13 (treze) unidades do refrigerador Midea Frost Free Duplex Inverter, modelo MDRT533EVD011, 127 V, com volume total de 394 L (295 L no refrigerador e 99 L no freezer), classe energética A, consumo de 25,4 kWh/mês e registro Inmetro nº 009472/2024, conforme a proposta aceita e o Termo de Referência.
4.2. Os bens deverão ser novos, em embalagem original, acompanhados de acessórios, manual, documentação técnica e certificado de garantia. A garantia mínima contratual será de 12 meses a partir do recebimento definitivo, observada a cobertura do fabricante informada no item 4.2 do Termo de Referência, inclusive a garantia de 10 anos do compressor contada da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Fornecer os bens nas quantidades, condições e prazos pactuados, providenciar transporte e descarga e manter as condições de habilitação durante a execução.
5.2. Informar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega e recolher e substituir, sem ônus ao CONTRATANTE, os bens avariados ou em desacordo em até 2 (dois) dias úteis após a notificação, observada a programação de início dos serviços.
5.3. A Contratante será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto deste Contrato.
5.4. Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto deste Contrato será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.5. Emitir a nota fiscal após o pagamento, identificando o Processo Administrativo nº 24/2026, a Ordem de Fornecimento e os bens faturados. Devolver o valor antecipado nas condições da cláusula sétima.
5.6. Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
5.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.8. A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Dispensa de Licitação n.º 03/2026, Processo Licitatório n.º 24/2026 realizado pelo CISREUNO.
5.9. Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.10. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Lei Federal nº 14.133/2021.
5.11. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
5.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
5.14. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto Contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato.
5.15. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei n° 14.133/2021, que se fizerem necessários.
5.16. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante.
5.17. Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.
5.18. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.
5.19. Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo Órgão regulador e legislações afins.
5.20. Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.21. Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO
6.1. A fiscalização caberá a Diogo Gonçalves Silva, Supervisor II – Almoxarifado e Patrimônio, observada a designação formal. O fiscal registrará as ocorrências, solicitará as correções cabíveis e comunicará ao gestor as situações que excederem sua competência.
6.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Contrato, assim como receber e conferir a entrega dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela gestão deste contrato, nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.
6.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega.
6.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos contidos neste Contrato.
6.5. Emitir Nota de empenho em favor da Contratada.
6.6. Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.7. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o produto adquirido.
6.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
6.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do contrato, quando aplicável, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.
6.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.11. Extinguir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento à CONTRATADA será antecipado, à vista e em parcela única, no valor de R$ 37.687,00 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais), antes da emissão da nota fiscal e da entrega. Sua liberação depende da eficácia deste contrato, do atendimento às condições do item 10 do Termo de Referência e da demonstração prévia, nos autos, da indispensabilidade da antecipação para a obtenção dos bens, conforme o art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
7.2. Após receber o pagamento, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal e entregará o objeto no prazo da cláusula segunda. O comprovante do pagamento e a nota fiscal serão juntados aos autos.
7.3. Se a CONTRATADA não entregar integralmente os refrigeradores no prazo contratual, deverá restituir integralmente ao CISREUNO o valor recebido antecipadamente, de R$ 37.687,00 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais), nos termos do art. 145, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis. A fiscalização registrará o inadimplemento e comunicará o gestor para notificação da CONTRATADA e adoção das providências de restituição.
7.4. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, com conferência inicial. O definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após a entrega, por servidor ou comissão designada, mediante verificação da quantidade, das especificações e da documentação. Os bens divergentes poderão ser rejeitados e deverão ser substituídos conforme a cláusula quinta. O pagamento antecipado não substitui os atos de recebimento.
7.5. Nenhuma fatura que contrarie as disposições contidas neste contrato será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas
7.6. O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos da instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, conforme previsto no anexo I da IN nº 1234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados pelo CISREUNO.
7.7. As hipóteses de retenção de IR na fonte do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensas da retenção, nos termos da IN 1234/2012.
7.8. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/ fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados pelos setores de Contabilidade e Tesouraria.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado quem:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
g) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 15.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 15.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.2.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
8.2.4.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 01% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
8.2.4.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar reforço de garantia contratual.
8.2.4.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.
8.2.4.4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato.
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
e) prática de ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
8.3. no caso de atraso injustificado para entrega de bens ou serviços multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme determina o artigo 156, inciso II, §3º e 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
8.4. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
8.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).
8.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO
9.1 O gerenciamento e fiscalização da contratação decorrente deste contrato ficará sobre a responsabilidade do ocupante do cargo de Diogo Gonçalves Silva, Supervisor II – Almoxarifado e Patrimônio do CISREUNO, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
9.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o CISREUNO ou modificação da contratação.
9.3 As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
9.4 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o CISREUNO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do CISREUNO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, seprejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao CISREUNO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
10.1. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento. O uso de transportadora, quando necessário, não altera as obrigações de entrega, garantia e restituição assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
11.1 A contratada autoriza a contratante a realizar o tratamento, ou seja, utilizar os dados pessoais de seu representante para as seguintes finalidades:
11.1.1 identificação e contato com o representante da contratada em razão do processo de contratação ou deste contrato;
11.1.2 cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;
11.1.3 publicações nos meios cabíveis conforme exigência da legislação;
11.1.4 para arquivamento nos autos do processo de contratação e, assim, consulta por aqueles que tenham acesso aos autos do processo tendo em vista que os processos de contratação são públicos;
11.1.5 para cumprimento de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
11.1.6 para exercício regular de direitos em eventuais processos judicial ou administrativos.
11.2 A contratante, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos regul adores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados.
11.3 A contratante manterá e utilizará medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS
12.1 De acordo com o artigo 92, §4º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por reajustamento em sentido estrito
12.2 A solicitação de reajuste de preços deverá ser justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, originais ou cópias autenticadas, que embasem a análise do pedido pelo Órgão Gestor.
12.3 A solicitação de reajuste será analisada pela Administração e ratificada pelo mesmo, com base em pareceres técnicos e jurídicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da documentação completa por parte da Contratada mail eletrônico no endereço: compras@cisreuno.saude.mg.gov.br.
12.4 As solicitações de reajuste de preços deverão ser encaminhadas ao setor de compras por meio de e-mail eletrônico no endereço: com pras@cisreuno.saude.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/21)
13.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. Deverão ser apurados os bens efetivamente entregues, os valores pagos, as restituições e as sanções aplicáveis. A extinção não afasta a obrigação de restituição prevista na cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
I.unilateralmente pela Administração nos casos previsto em lei;
II.por acordo entre as partes nos casos previsto em lei.
14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 As alterações contratuais serão promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
15.1. A vigência observará o prazo da cláusula segunda. Eventual extensão dependerá de fundamento legal e dos registros pertinentes nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Este contrato terá validade mediante assinatura das partes e publicação na impressa oficial, em atenção ao Art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.2. O contrato será divulgado no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação do CISREUNO.
17.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Patos de Minas/MG, 18 de novembro de 2026.

_____
Manoel da Costa Lima
Presidente CISREUNO
CONTRATANTE

_____
Edson Arruda de Magalhães
Representante da ELETROZEMA S/A
CONTRATADA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:0F7F3EB7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 19/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 14/2026.

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 19/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026
Processo Administrativo Licitatório 14/2026

Contrato para locação de imóvel comercial urbano para fins de comportar a sede administrativo do CISREUNO que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Rede De Urgência E Emergência Da Região Ampliada Noroeste (CISREUNO), como Locatário e a empresa RIOS PARTICIPAÇÕES Ltda, como Locador, nos termos abaixo aduzidos:

DAS PARTES
Locatário: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**.
Locador: RIOS PARTICIPAÇÕES LTDA, empesa inscrita no CNPJ sob nº. 20.872.995/0001-98, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 226, Bairro Sobradinho, Patos de Minas/MG, CEP 38.701-128, neste ato representado por seus sócios MÁRCIA MARIA MALAQUIAS DE MELO RIOS, inscrita no CPF sob o nº ***.438.596-**, MAURICIO JOSE DE MELO RIOS, incrito no CPF sob o nº ***. 338.006-**, e
FLAVIA CLARA DE MELO RIOS FONSECA, inscrita no CPF sob o nº ***.717.496-**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua Major Gote, nº 363, 2º andar, Centro, no Município de Patos de Minas/MG, CEP.: 38700107, objeto da matrícula n° 16.052, do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas/MG, para abrigar as instalações da sede administrativa do CISREUNO SAMU.
1.2. Além da estrutura física do 2º andar completo do imóvel (metragem total do andar: 584,63 m2), será locado em conjunto 4 vagas de garagem e o seguinte mobiliário e estrutura:
o Mobília locada juntamente com o imóvel: 1 balcão de recepção; 1 painel para recepção; 1 jogo de sofá para recepção; 1 aparador para sala de reunião; 1 mesa de reunião (4,00m X 1,20m); 1 mesa redonda; 3 conjuntos de mesa com quatro cadeiras para a cozinha; 1 estação de trabalho para 2 pessoas; 4 estações de trabalho para 4 pessoas; 2 estações de trabalho para 6 pessoas; 10 gaveteiros com três gavetas; 7 armários de escritório com duas portas; 1 armário para recepção; 1 armário tipo torre; 1 quadro de vidro com película.
1.3. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO
2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, o qual autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando restar comprovado que o imóvel é o único apto a atender as necessidades da Administração Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR
3.1. O LOCADOR obriga-se a:
3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
3.1.6. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
3.1.7. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
3.1.9. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
3.1.9.1. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
3.1.9.2. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
3.1.9.3. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
3.1.9.4. indenizações trabalhistas e previdenciárias pegas a empregados do condomínio;
3.1.9.5. instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
3.1.9.6. despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
3.1.9.7. constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
3.1.10. Fornecer, quando solicitado, ao LOCATÁRIO, informações sobre a composição da taxa condominial paga;

3.1.11. Pagar os impostos bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba ao LOCATÁRIO;
3.1.12. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica, com laudo técnico atestando a adequação, segurança e funcionamento dos equipamentos;
3.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
3.2.1. Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo;
3.2.2. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;
3.2.3. Notificar o LOCATÁRIO, no caso de alienação do imóvel/ espaço físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo este manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;
3.2.4. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
3.2.5. O LOCADOR se compromete a custear as obras e intervenções necessárias a emissão do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), aprovando o uso comercial do imóvel, em condições seguras, devendo providenciar a regularização e emissão deste documento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contatos da assinatura deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO
4.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:
4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
4.1.2.1. É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaço físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;
4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
4.1.4.1. Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.
4.1.4.2. Quando da devolução do imóvel/espaço físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/ espaço físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado.
4.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;
4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
4.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:
a. salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;
b. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
c. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
d. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
e. rateios de saldo devedor, salvo se referentes ao período anterior ao início da locação;
f. reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes ao período anterior ao início da locação.
4.1.10.1. O LOCATÁRIO somente ficará obrigado ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.
4.1.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, água e esgoto;
4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
4.1.13. Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espaço físico locado
4.1.14. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.
4.1.15. Levar o presente contrato de locação a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.
4.1.16. Pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, na proporção de ¼ (um quarto) do valor total do imóvel, ou na hipótese de desmembramento do IPTU por andar, a integralidade do imposto referente ao andar locado nesse contrato.
4.2. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO
5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
5.1.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis mediante desconto mensal no aluguel ou retenção, na forma do art. 35 da Lei nº 8.245/91.
5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL
6.1. O valor do aluguel mensal é de R$ 12.073,91 (doze mil e setenta e três reais e noventa e um centavos), perfazendo o valor total de R$ 289.773,84 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica,

tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.
6.2.1. O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO Da Liquidação
7.1. Apresentado o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo- se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.
7.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal conforme à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o LOCATÁRIO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.7. Persistindo a irregularidade, o LOCATÁRIO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado o contraditório e a ampla defesa.
7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Do Pagamento
7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
7.10. No caso de atraso pelo LOCATÁRIO, os valores devidos ao LOCADOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.
7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
8.1. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) anos, com início na data de 03/11/2026 e encerramento em 02/11/2028 nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.
8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.
8.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o LOCADOR, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a locação tenha transcorrido regularmente;
b. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na locação;
c. Haja manifestação expressa do LOCADOR informando o interesse na prorrogação;
d. Seja comprovado que o LOCADOR mantém as condições iniciais de habilitação.
8.1.2.1. O LOCADOR não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
8.1.2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
8.1.2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o LOCADOR tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO
9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE
10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da avaliação do imóvel, em 03/11/2026.
10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais

ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
10.9. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Natureza do Recurso: Rateio SAMU
Dotação: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000000
11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelo Gerente Administrativo da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.
12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
12.1.3. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do setor jurídico do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Serão aplicáveis às partes as seguintes sanções: (1) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso no pagamento pela LOCATÁRIA do aluguel, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) Multa Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do aluguel caso o atraso no aluguel supere o limite do item (1); (3) Multa Compensatória 2% a 20% do valor do contrato em razão de descumprimento de obrigação contratual, por ocorrência, salvo no caso de atraso no pagamento de aluguel, objeto das multas dos itens 1 e 2.
14.1.1. A aplicação da multa do item 2 acima afasta a do item 1.
14.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.
14.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
14.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida pela parte administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.
14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.
14.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
d) os danos que dela provierem.
14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
14.9. Os débitos do LOCADOR para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.3.3. Indenizações e multas.
15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
15.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Patos de Minas, 23 de outubro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

RIOS PARTICIPAÇÕES LTDA.:
MARCIA MARIA MALAQUIAS MELO RIOS

MAURICIO JOSE DE MELO RIOS

FLAVIA CLARA DE MELO RIOS FONSECA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:02A4129D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026
Processo Administrativo Licitatório nº 14/2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, no
uso de suas atribuições legais, considerando a instrução do processo e o parecer jurídico
juntado aos autos, nos termos do art. 72, inciso VIII, e com fundamento no art. 74, inciso V
e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026 e
AUTORIZA a contratação direta da empresa RIOS PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no
CNPJ nº 20.872.995/0001-98, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº 226, Bairro
Sobradinho, Patos de Minas/MG, CEP 38.701-128.

A contratação tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Major Gote, nº 363, 2º
andar, Centro, Patos de Minas/MG, CEP 38.700-107, registrado sob a matrícula nº 16.052
no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas/MG, para instalação
da sede administrativa do CISREUNO. A locação abrange o 2º andar completo, com
584,63 m², 4 (quatro) vagas de garagem e o mobiliário especificado no contrato.

O valor mensal do aluguel é de R$ 12.073,91 (doze mil e setenta e três reais e noventa e
um centavos), perfazendo o valor global de R$ 289.773,84 (duzentos e oitenta e nove mil
setecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos) para o prazo de 2 (dois)
anos, de 03/11/2026 a 02/11/2028.

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários
abaixo indicados.

Natureza do recurso – Rateio SAMU
Dotação – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte – 15000000000

Determino a formalização da contratação e a divulgação deste ato no sítio eletrônico oficial
do CISREUNO, observadas as demais publicações aplicáveis.

Patos de Minas/MG, 19 de novembro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:C6ACCEA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 075/2021 DISPENSA 044/2021

PC 075/2021 Dispensa 044/2021 Locação de espaço tipo garagem para atender as necessidades do CODANORTE. 5º Aditivo CTR CTR 109/2021. Aplica reajuste índice IGP-M 2,361800%-Vr: 4.942,56. Prorroga vig: 30/10/2026 a 28/02/2027, §4, art. 57, L. 8.666/93.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:070C9E02

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 064/2026 – FABIANO FARIA DIESEL LIMITADA. CNPJ nº 17.611.982/0001-50. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços

mecânicos para manutenção preventiva e corretiva de veículos a diesel da frota do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/ Especificações do objeto do Edital e seus anexos – valor estimado de R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais). Vigência: 19/11/2026 até 19/12/2027. Ouro Fino, 19 de novembro de 2026. Walter Luiz Pereira – Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:5788EF13

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO 012-2026 - UASG 928496

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – O Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento – DMAES, por seu Diretor Geral, em consonância com o parecer jurídico constante nos autos do processo em epígrafe, determina a SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. A suspensão decorre da necessidade de reavaliação da conveniência e oportunidade da contratação, diante da perspectiva de implantação de novo almoxarifado para a Autarquia, cuja viabilidade dependerá de providências administrativas e legislativas relacionadas à disponibilização de área destinada à sua construção. A medida visa resguardar o interesse público, permitindo a adequada avaliação da alternativa de instalação apresentada, sem prejuízo dos atos já praticados no procedimento licitatório. A retomada do certame, ou a adoção de outra providência administrativa pertinente, será oportunamente comunicada aos licitantes e demais interessados, pelos meios oficiais de divulgação. Ponte Nova/MG, 19 de novembro de 2026. Marcelo Alves de Magalhães – Diretor Geral do DMAES – Ponte Nova/MG.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:80528815

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026 – PROCESSO Nº 052/2024 – PREGÃO Nº 028/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024 - Contratada: MA Tecnologia EPP. CNPJ: 32.586.528/0001-80. Objeto: Extração de contrato da Ata de Registro de Preços nº 058/2024. Valor total do contrato: R$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais). Vigência: 24/11/2026 a 23/11/2027. Ponte Nova (MG), 19 de novembro de 2026. Marcelo Alves Magalhães/Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:7FCE9DB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 0105/2026 – P.E. 075/2026. Obj.: **AQUISIÇÃO DE ESCOVAS DE LIMPEZA PARA CME. Sessão dia 08/12/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, po rtaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 0106/2026 – P.E. 076/2026. Obj.: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FRUSTRARAM EM PROCESSOS ANTERIORES. Sessão dia 03/12/2026 as 09h30min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecomprasp ublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Código Identificador:0CEDFDD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
DECISÃO FINAL

Protocolo nº 5444/2026:
Interessada: Regina Coeli de Oliveira Prado
Assunto: Requerimento de pensão por morte
I — RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo instaurado pelas Portarias IPREM nº 203/2026 e nº 204/2026, para apurar a regularidade dos vínculos e das aposentadorias de Claudionísio Francisco do Prado e os possíveis efeitos no requerimento de pensão por morte apresentado por sua dependente, Regina Coeli de Oliveira Prado.
A Comissão, após instrução, exame dos documentos e análise da defesa, concluiu que Claudionísio se aposentou no cargo federal de Telegrafista em 30/04/1980; ingressou, por concurso público, no cargo municipal de Odontólogo em 30/10/1995; e obteve aposentadoria pelo IPREM a partir de 09/10/2007, por meio da Portaria IPREM nº 149/2007. A Comissão reconheceu que o instituidor informou ao IPREM, quando requereu a aposentadoria, que já recebia proventos federais, não identificando má-fé ou omissão de sua parte.
O relatório final considerou lícita a percepção da aposentadoria federal concomitantemente ao exercício do cargo municipal, porque o reingresso ocorreu antes da Emenda Constitucional nº 20/1998. Concluiu, contudo, que a percepção simultânea das aposentadorias federal e municipal não se enquadra na ressalva do art. 40, § 6º, da Constituição Federal, combinado com o art. 11 da EC nº 20/1998, e opinou pela impossibilidade de conceder a pensão por morte requerida com fundamento na aposentadoria municipal.
A defesa alegou, em síntese, boa-fé do instituidor, registro da aposentadoria municipal pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), decadência e autonomia do direito da dependente. É o relatório. Decido.
II — FUNDAMENTAÇÃO
O art. 11 da Emenda Constitucional nº 20/1998 dispõe:
"A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo."

A regra transitória preservou, para quem reingressou no serviço público antes da EC nº 20/1998, a situação prevista no art. 37, § 10, quanto à percepção de proventos de aposentadoria juntamente com a remuneração do novo cargo. Essa autorização não se confunde com permissão irrestrita para receber duas aposentadorias. O próprio art. 11, em sua parte final, veda a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência referido no art. 40, ressalvadas as hipóteses constitucionais aplicáveis, em conjunto com o art. 40, § 6º, da Constituição.

No caso, o ingresso municipal por concurso em 30/10/1995 permite reconhecer, nos termos do relatório, a incidência da regra transitória quanto à coexistência da aposentadoria federal com o exercício remunerado do cargo municipal. A situação é distinta após a concessão da aposentadoria municipal em 09/10/2007: a partir daí passaram a ser percebidos dois benefícios de aposentadoria vinculados a regimes próprios de previdência de entes federativos distintos. A diferença de ente pagador ou de unidade gestora, por si só, não afasta a aplicação da vedação constitucional, pois ambos os benefícios são apontados nos autos como aposentadorias de regime próprio regido pelo art. 40 da Constituição. Não consta demonstração de que os cargos que deram origem aos benefícios se enquadrassem em exceção constitucional que autorizasse a percepção de ambas as aposentadorias.

A interpretação acima é restrita à hipótese concreta e ao conjunto probatório deste processo. O fundamento não é a afirmação de que os benefícios sejam pagos pelo mesmo instituto, mas a incidência da vedação constitucional à percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime do art. 40, considerada a natureza de RPPS atribuída a ambos os benefícios nos autos. A menção ao Tema 162 do STF no relatório é considerada apenas como referência jurisprudencial contextual; não se atribui à tese daquele tema decisão direta sobre a exata configuração destes autos.

O registro da aposentadoria municipal pelo TCE-MG, documentado nos autos, é considerado. Esta decisão, porém, não desconstitui nem revisa a Portaria IPREM nº 149/2007, não determina a cassação da aposentadoria municipal e não ordena a devolução de valores recebidos pelo instituidor. O objeto ora decidido é o requerimento de um novo benefício de pensão por morte. O registro do ato concessório não equivale, por si só, a autorização para afastar, no exame desse requerimento, a vedação constitucional invocada pela Comissão.

A sentença proferida no Mandado de Segurança nº 1000600-45.2022.4.06.3810 anulou a Notificação nº 11 expedida pelo Ministério das Comunicações por questão procedimental, determinando observância ao contraditório e à ampla defesa caso a apuração federal prosseguisse. O dispositivo não reconheceu a legalidade material da acumulação nem anulou a aposentadoria municipal. Neste processo, a interessada foi citada, recebeu cópia integral e apresentou defesa, apreciada pela Comissão.

A boa-fé reconhecida do instituidor e a ausência de omissão são consideradas e afastam qualquer conclusão de fraude ou má-fé nesta decisão. Contudo, não constituem, isoladamente, exceção à vedação constitucional de acumulação. Também se reconhece que a interessada invoca condição de cônjuge e dependente; o indeferimento ora proposto não se funda em falta de dependência, em conduta atribuída à viúva ou em recebimento de benefício próprio. Decorre exclusivamente da conclusão, acolhida neste processo, de que o benefício municipal indicado como instituidor não pode, diante da vedação constitucional aplicada à situação concreta, fundamentar a concessão administrativa da pensão requerida.

III — DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 11 da Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o art. 40, § 6º, da Constituição Federal, e acolhendo o Relatório Final da Comissão das Portarias IPREM nº 203/2026 e nº 204/2026, DECIDO:

1. ACOLHER o Relatório Final da Comissão, adotando seus fundamentos naquilo em que compatíveis com esta decisão;

2. INDEFERIR o requerimento de pensão por morte formulado por Regina Coeli de Oliveira Prado no Protocolo nº 5444/2026, por entender que a aposentadoria municipal apontada como benefício instituidor não pode, diante da vedação constitucional acima exposta, servir de fundamento à concessão administrativa da pensão requerida;

3. CONSIGNAR que esta decisão se limita ao pedido de pensão por morte e não importa, por si só, cassação, anulação ou revisão da aposentadoria concedida pela Portaria IPREM nº 149/2007, cobrança ou reposição de valores, nem reconhecimento de má-fé do instituidor ou da interessada;

4. DETERMINAR a intimação da interessada, com cópia integral desta decisão e informação sobre a autoridade competente e o prazo para eventual recurso de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 138, §1º da Lei 1042 de 1971.

Publique-se. Intime-se.

Pouso Alegre, 19 de novembro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente do IPREM

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:FA12CDA2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 248/2026

PORTARIA Nº 248/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art.1º - Designar, interinamente, para ocupar o cargo de Diretor de Administração, o servidor Rodrigo Souza Camargo, matrícula, 810123-01, símbolo CC-2, no período de 23/11/2026 à 02/12/2026, nos termos do Art. 29, §2º, inciso II da Lei 4643/2007.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre/MG, 19 de novembro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:D7A97CB8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 249/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Aline Monteiro de Oliveira, matrícula: 810109-02, Diretora de Administração, para substituir o Diretor-Presidente, Daniel Ribeiro Vieira, matrícula 16.213-4, no período de 23/11/2026 a 02/12/2026, por motivos de férias regulamentares, nos termos do Art. 74, XII Lei 4643/2007.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre/MG, 19 de novembro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:C493A464

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 250/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art.1º - Designar, interinamente, para ocupar o cargo de Diretor de Contabilidade, a servidora Joseline Melo Giarola, matrícula, 810124-01, símbolo CC-2, no período de 23/11/2026 à 02/12/2026, nos termos do Art. 29, §4º, inciso II da Lei 4643/2007.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre/MG, 19 de novembro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:E01569FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°08/2026.

Firmado com a empresa AMAURI GOMES DA CRUZ, para execução de obra de engenharia destinada à reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Açucena/MG. Com o valor global de R$ 232.200,00. Vigência: 12 meses. Açucena/MG, 18 de novembro de 2026 Raulisson Morais – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:1C79F3D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA 008/2026

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo licitatório 067.05/2026 de **DISPENSA 008/2026,** com fulcro no artigo 75, inciso II, da referida lei, objetivando a *Contratação integrada de empresa especializada para fornecimento de novo playground modular, aliada à prestação de serviços de remanejamento, reforma, substituição de componentes danificados e adequação do espaço infantil existente na Praça Fidêncio Moreira Lopes* resolvo **AUTORIZAR** a dispensa supracitada, em favor da empresa **SOLUCOES DELTA LTDA – inscrita no CNPJ 58.038.611/0001-09** no valor total de R$ 56.499,00 conforme proposta apresentada.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 19 de outubro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:7AADD65C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
25º TERMO DE ADITIVO - ARP 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. 25º Termo de Aditivo ARP nº 037/2025. Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Licitatório n° 032/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS, ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA, CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 21.189.113/0005-80. Das alterações: Reequilíbrio financeiro do item 2 - Gasolina Comum, com decréscimo de R$ 0,20 (vinte centavos) passando o valor para R$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos); item 3 - Óleo Diesel B Original S10, com decréscimo de R$ 0,50 (cinquenta centavos) passando o valor para R$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos). Totalizando um decréscimo de R$ 28.482,85 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Alagoa/MG 19 de novembro de 2026. SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:9A601A64

PROCURADORIA
AVISO DE RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Resultado Final. Edital de Chamamento Público 05/2026. Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022). A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Alagoa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), torna pública a aprovação final do projeto cultural abaixo relacionado, referente ao Edital nº 005/2026 - Ciclo 2. Título do Projeto: Curso de iniciação musical (violão); Proponente: Gustavo Daniel Oliveira de Moraes; Categoria: Música. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: cultura@alag

oa.mg.gov.br e no site: www.alagoa.mg.gov.br. Alagoa 19 de novembro de 2026. JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA. Diretor do Dep. Compras e Licitações

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:2D05E7CB

PROCURADORIA
AVISO DE RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Resultado Final. Edital de Chamamento Público 06/2026. Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022). A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Alagoa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), torna pública a aprovação final do projeto cultural abaixo relacionado, referente ao Edital nº 006/2026 - Ciclo 2. Título do Projeto: Belezas Turísticas, Naturais e Culturais de Alagoa; Proponente: Igor Santos Bastos; Categoria: Audiovisual. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: cultura@alagoa.mg.gov.br e no site: www.alagoa.mg.gov.br. Alagoa 19 de novembro de 2026. JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA. Diretor do Dep. Compras e Licitações

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:80694033

PROCURADORIA
AVISO DE RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Resultado Final. Edital de Chamamento Público 07/2026. Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022). A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Alagoa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), torna pública a aprovação final do projeto cultural abaixo relacionado, referente ao Edital nº 007/2026 - Ciclo 2. Título do Projeto: A Palavra que Nós Habita (Publicação de Obra Literária); Proponente: Lídia de Sena Corrêa; Categoria: Literatura. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: cultura@alagoa.mg.gov.br e no site: www.alagoa.mg.gov.br. Alagoa 19 de novembro de 2026. JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA. Diretor do Dep. Compras e Licitações

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:FB700347

PROCURADORIA
EXTRATO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato ARP 082/2026. Pregão Eletrônico nº 020/2026 - Processo Licitatório nº 048/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ: 18.186.346/0001-91 e; ARP 082/2026 - LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 28.738.688/0001-20, Valor Total de R$ 61.194,40 (sessenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Alagoa, 19 de novembro de 2026. SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:05C87133

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato Contrato nº 036/2026. Pregão Eletrônico nº 021/2026 - Processo nº 049/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COMPLETO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM DE LINHA DE PROCESSAMENTO, DOSAGEM, MISTURA E ACONDICIONAMENTO DE RAÇÃO ANIMAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e METALURGICA BBA LTDA - CNPJ: 16.935.999/0001-09. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Valor total de R$ 265.400,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). Alagoa, 19 de novembro de 2026. SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:C4ED82EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA- **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026**- PROCESSO Nº 273/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026-- **CONTRATADO: MOTAUTO MOTA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ 18.996.637/0001-45**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de veículo de passeio sedã, de capacidade mínima para 05 ocupantes, para atendimento á Secretaria Municipal de Assistência Social, através da emenda impositiva nº R933 - 117/2026 - EDUARDO AZEVEDO..**VALOR TOTAL:** - O valor total da contratação será de R$ 109.500,00(Cento e nove mil e quinhentos reais) **.VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação será **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.Além Paraíba, 18 de Novembro de 2026.Paulo Henrique Marinho Goldstein, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:9CE72222

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 359/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para contratação de perícias médicas.

Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quarta-feira, 25/11/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150, Regina Monteiro– Divisão de Compras.

Publicado por:
Regina Dias Monteiro
Código Identificador:DFCC5E51

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 360/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de mobiliário escolar padrão FNDE.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quarta-feira, 25/11/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150, Beatriz Marinho – Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:1AD7DE9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo nº 103/2026
Pregão eletrônico nº 42/2026

O Município de Alvorada de Minas/MG, por meio de seu setor competente, torna público para conhecimento dos interessados que fica REVOGADO o Processo Licitatório nº 103/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2026, que tem por objeto a OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de cestas natalinas destinadas aos servidores públicos municipais ativos da prefeitura municipal de alvorada de minas/mg, em conformidade com a lei municipal nº 1.107/2023, e aos integrantes do programa mãos dadas, instituído pela lei municipal nº 1.077/2023, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência. A revogação se dá por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, conforme faculta a legislação vigente, especialmente nos dispostos no artigo no artigo 71 II e concedendo os prazos do 165, inciso I, alínea “d” ambos da Lei 14.133/2021 e Súmulas 473 do Supremo Tribunal Federal. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, pelo e-mail: licitacao@alvoradademinas .mg.gov.br e na plataforma da licitar digital.

Alvorada de Minas/MG, 19 de novembro de 2026.

GILMAR SILVA MOURÃO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:A648F41B

LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** o - **Processo Licitatório 103/2026, Pregão Eletrônico de Nº 42/2026**, com base no artigo no artigo 71 II e 165, inciso I, alínea “d” ambos da já citada Lei e das Súmulas 473 do Supremo Tribunal Federal.
Considerando que o objeto da licitação trata-se de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.107/2023, E AOS INTEGRANTES DO PROGRAMA MÃOS DADAS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.077/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
O artigo 165, inciso I, alínea “d” da Lei de Licitações, nº 14.133/2021 determina:
Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
(...)
d) anulação ou revogação da licitação;
Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou “revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” (grifo nosso).
O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo **71 II da Lei Federal nº 14.133/2021** que este princípio se confirma na licitação:
CAPÍTULO VII
DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
Conforme ensina Marçal Justen Filho “na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público”.
Considerando também que pelo entendimento da doutrina “A revogação, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, é conduta lícita da Administração. Sendo assim, o vencedor da licitação tem expectativa na celebração do contrato, mas não é titular de direito subjetivo, como chegamos a ver. Por essa razão é que, revogada a licitação por motivos válidos, aferidos por critérios administrativos efetivos, não é devida qualquer indenização aos licitantes, nem particularmente ao vencedor.” (FILHO, José dos Santos Carvalho Manuel de Direito Administrativo. 24ª ed. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2011, p. 275);
Importante informar que o processo não foi adjudicado nem homologado pois não ocorrera sequer o certame assim “a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. E que “Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.” E ainda que “O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.” (RMS 23.402/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/03/2008, DJe 02/04/2008),
No presente caso o processo licitatório fora publicado com disponibilização do edital na modalidade de pregão eletrônico objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de cestas natalinas destinadas aos servidores públicos municipais ativos da prefeitura municipal de alvorada de minas/mg, em conformidade

com a lei municipal nº 1.107/2023, e aos integrantes do programa mãos dadas, instituído pela lei municipal nº 1.077/2023, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência.
O devido processo teve o Edital publicado no sitio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios AMM, PNCP e na plataforma licitar digital para abertura da sessão pública no dia 01 de dezembro de 2026 às 09h:00min, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, devido Ofício nº 122/2026/ SMA com data de 17 de novembro de 2026 com fins de contenção de gastos.
Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório nº 103/2026, pregão eletrônico nº 42/2026, conceda os prazos legais e as publicações de praxe nos termos da lei.
Alvorada de Minas, 19 de novembro de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:E19798E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2026

Processo Licitatório nº 104/2026, Dispensa nº 19/2026. Partes Município de Alvorada de Minas e CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA. Valor total do Contrato: R$**:**253.804,07 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos e quatro reais e sete centavos). Objeto: "Celebração de Contrato de Programa com o Consórcio Público CIM Jequitinhonha para a execução de 04 (quatro) estudos geofísicos e a perfuração e construção de 04 (quatro) poços tubulares profundos, destinados à captação de água subterrânea para abastecimento das comunidades rurais de Jaguara, Lapinha, Taporoco e Xambá, no Município de Alvorada de Minas/MG". Assinatura: 18/11/2026, Vigência: 18/11/2026 até 18/03/2027. Sr. Danilio Clessio Ferreira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:8BFD3C35

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2026

Processo Licitatório nº 0088/2026, Pregão Eletrônico nº 0035/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MESQUITA AMBIENTAL LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS INSUMOS, PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Valor da Ata Contrato: R$887.960,40 (oitocentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta reais e quarenta centavos). Assinatura: 19/11/2026. Vigência: 19/11/2026 até 18/11/2027. Danilio Clessio Ferreira. PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:324F7A0A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 59/2026, Dispensa n.º 10/2026, Contrato Administrativo nº 39/2026. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA. Fica prorrogado o prazo contratual até 27 de março de 2027. Objeto: Celebração de Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM/Jequitinhonha para execução de obra de pavimentação em piso intertravado sextavado de concreto, incluindo serviços de terraplenagem, regularização e reforço de subleito, execução de base, assentamento de bloquetes sextavados de concreto, meios-fios, sarjetas, drenagem pluvial, bocas de lobo, mobilização, desmobilização, administração local da obra e demais serviços necessários, na Rua José Viríssimo — Rua das Campinas, localizada no Distrito de Itapanhoacanga, Município de Alvorada de Minas/MG. Alvorada de Minas, 27 de outubro de 2026. Danilio Clessio Ferreira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:67705645

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação dos Servidores, para atuar como gestor e fiscal do contrato está no DFD (Documento de Formalização de Demanda) do Processo Administrativo nº 104/2026, Dispensa nº 19/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:
Gestor do Contrato: Márcio Antônio Rodrigues. Matrícula nº: 3245.
Cargo/Função: Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Fiscal do Contrato: Victor Emanuel Santos Matrícula nº: 2968.
Cargo/Função: Departamento de Engenharia, Programas e Projetos - Engenheiro Civil – CREA/MG 198883/D.

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 083/2026.
Contratada: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM JEQUITINHONHA).
Valor total do Contrato: R$ 253.804,07 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos e quatro reais e sete centavos).

Objeto: **"Celebração de Contrato de Programa com o Consórcio Público CIM Jequitinhonha para a execução de 04 (quatro)**

estudos geofísicos e a perfuração e construção de 04 (quatro) poços tubulares profundos, destinados à captação de água subterrânea para abastecimento das comunidades rurais de Jaguara, Lapinha, Taporoco e Xambá, no Município de Alvorada de Minas/MG".

Vigência: Até 18 de março de 2027.
Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá que ser publicada no DOM (Diário Oficial do Município).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 19 de novembro de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome: Marcio Antônio Rodrigues
Gestor do Contrato

Nome: Victor Emanuel Santos
Fiscal Contrato

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG
1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capítulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:DCD8BC76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2026

N.º Processo: 153/2026 – Dispensa nº 28/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **MOTO STAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.413.608/0011-48. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de MOTOCICLETA ZERO KM, primeiro uso, ano de fabricação 2026/2026. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 25.800,00. Data de assinatura: 19 de novembro de 2026. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:3EC90509

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 153/2026, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada: **MOTO STAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.413.608.0011/48, no valor de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), correspondente ao período de vigência do presente contrato para aquisição de uma moto.
Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 19 de novembro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:AE96353D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 144/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, seguro e rastreador veicular,, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 09/12/2026 às 13:30 horas.
LOCAL: na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: plataforma BNC, telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8C99B8E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL186/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026

OBJETO: Aquisição de dieta, referente à demanda judicial destinada à paciente C.A.T, assistida pela Secretaria Municipal de Saúde de Arcos , tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 04/12/2026 às 13:30 horas.
LOCAL: na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: plataforma BNC, telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EE650320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2026
PROCEDIMENTO DE LEI Nº 311/2026 - ERMO DE FOMENTO

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2026
PROCEDIMENTO DE LEI Nº 311/2026 TERMO DE FOMENTO Nº 009/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 077/2026

TERMO DE FOMENTO – Contratante: Município de Arcos – Objeto:Celebração de TERMO DE FOMENTO com o ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.991.820/0001-92, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 05 de janeiro de 1996, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público no valor de R$ 265.308,77. Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 4.503/2017 e Lei Municipal nº.3.245/2026. Dotação orçamentária: Subvenção (1500) 0 2.13.10.302.9016.2.424.000.3.3.50.43 (559)

Wellington F. Estevão Rodrigues Roque.
Ratificação em Arcos/MG, 19 de novembro de 2026.

Link para acompanhamento da execução da parceria: https://sisamo.com.br/mrosc/mg/arcos/

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B14D2BFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
DECRETO 410-2026

DECRETO Nº 410/2026 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARGIRITA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 477, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos arts. 36 a 43 da Lei Municipal nº 477, de 10 de novembro de 2026, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Argirita,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DO OBJETO E DA GESTÃO DO FUNDO
Art. 1º Este Decreto regulamenta a operação, as modalidades de fomento, os procedimentos de seleção, a execução e a prestação de contas do Fundo Municipal de Cultura de Argirita – Minas Gerais.
Art. 2ºO Fundo Municipal de Cultura, instituído pelo art. 36 da Lei Municipal nº 477, de 10 de novembro de 2026, será gerido pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela gestão da política cultural, cujo titular exercerá a função de ordenador de despesas, ficando sujeito ao acompanhamento, ao controle e à fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural.
CAPÍTULO II
DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS E DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura são depositados e movimentados em conta bancária específica mantida em instituição

financeira oficial, identificada como Fundo Municipal de Cultura de Argirita – Minas Gerais.
§ 1º Os recursos transferidos por outros entes federados são mantidos em contas específicas por fonte, quando exigido pela legislação de origem.
§ 2º Os recursos disponíveis são aplicados no mercado financeiro, cabendo os rendimentos ao próprio Fundo.
Art. 4º O Plano Anual de Aplicação contém:
I - a previsão de receitas por fonte;
II - a distribuição dos recursos por modalidade de fomento e por segmento cultural;
III - o cronograma de publicação dos editais e chamamentos públicos;
IV - a previsão de recursos destinados a contrapartidas de transferências da União e do Estado;
V - a previsão de despesas de operacionalização, observado o limite fixado no parágrafo único do art. 38 da Lei Municipal nº 477/2026.
Art. 5º O órgão gestor da cultura submeterá o Plano Anual de Aplicação à aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural até 31 de outubro de cada ano, observados os prazos do planejamento orçamentário municipal.
Parágrafo único. O Conselho delibera sobre a proposta em até 30 (trinta) dias e a devolve ao órgão gestor, aprovada ou com recomendações fundamentadas.
Art. 6º A alteração do Plano Anual de Aplicação no curso do exercício depende de aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural quando implicar remanejamento superior a 20% do valor de qualquer modalidade de fomento.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES E DAS MODALIDADES DE FOMENTO CULTURAL

Art. 7ºO fomento custeado pelo Fundo Municipal de Cultura pode ser concedido nas seguintes modalidades:
I - apoio a projeto cultural, mediante chamamento público, com plano de trabalho, cronograma de execução e prestação de contas;
II - prêmio, mediante seleção de trajetória, obra ou ação já realizada, sem exigência de execução posterior de plano de trabalho;
III - bolsa, destinada a pesquisa, criação, formação ou aperfeiçoamento de agente cultural, com contrapartida de produto ou relatório;
IV - apoio a ação continuada de grupo ou espaço cultural, com plano de trabalho de até 24 (vinte e quatro) meses;
V - apoio à circulação, à difusão e ao intercâmbio de bens e serviços culturais;
VI - apoio à preservação do patrimônio cultural e à realização de inventários e registros;
VII - subvenção a entidade cultural sem fins lucrativos, precedida de autorização legislativa específica.
Art. 8º Os editais preveem, sempre que possível:
I - divisão dos recursos por segmento cultural e por faixa de valor;
II - reserva de vagas para agentes culturais de distritos, comunidades rurais e bairros periféricos;
III - ações afirmativas, na forma da legislação aplicável;
IV - possibilidade de participação de pessoa física, de pessoa jurídica e de grupo sem personalidade jurídica representado por pessoa física;
V - critérios objetivos de avaliação, com pontuação e peso definidos;
VI - prazo de inscrição não inferior a 20 (vinte) dias contados da publicação;
VII - fase de habilitação documental posterior à seleção;
VIII - previsão de recurso administrativo contra o resultado preliminar.
Art. 9ºA inscrição poderá ser realizada por meio físico, mediante protocolo junto ao órgão gestor da cultura, vinculado à Administração Pública Municipal, ou por meio eletrônico, assegurada, em qualquer hipótese, a disponibilização de ponto de apoio presencial para orientação e auxílio aos interessados na realização das inscrições.
CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 10 A comissão de seleção é designada por portaria do titular do órgão gestor da cultura para cada edital e é composta por 3 (três) membros, sendo:
I - 1 (um) representantes do Poder Público;
II – 2 (dois) representantes da sociedade civil ou especialistas com notório conhecimento na área objeto da seleção.
§ 1º A composição da comissão é submetida previamente ao Conselho Municipal de Política Cultural.
§ 2º Os membros da comissão firmam declaração de ausência de impedimento e de suspeição.
§ 3º É vedada a participação, na comissão, de pessoa que tenha atuado na elaboração de projeto inscrito no respectivo edital.
Art. 11 A comissão de seleção emite parecer individual e fundamentado para cada proposta e ata final com a classificação, que são publicados no sítio eletrônico oficial do Município.
CAPÍTULO V
DA FORMALIZAÇÃO, DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12A concessão de fomento formaliza-se por meio de:
I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando a beneficiária for organização da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - termo de execução cultural ou instrumento equivalente, quando aplicável a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e a sua regulamentação federal;
III - termo de compromisso, nas modalidades de prêmio e de bolsa.
Art. 13 Os recursos são liberados em parcela única ou em parcelas, conforme o cronograma aprovado, e movimentados em conta bancária específica aberta pelo beneficiário, quando exigida pela legislação aplicável ao instrumento.
Art. 14O beneficiário apresenta prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias contado do término da execução, contendo:
I - relatório de execução do objeto, com descrição das ações realizadas e comprovação do cumprimento das metas;
II - registro fotográfico, audiovisual ou documental das atividades;
III - comprovação de realização das contrapartidas;
IV - relatório de execução financeira, quando exigido pela modalidade e pela fonte de recursos.
§ 1º Nas modalidades de prêmio e de bolsa, a prestação de contas restringe-se ao relatório de execução do objeto.
§ 2º A análise da prestação de contas prioriza o cumprimento do objeto e dos resultados, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
Art. 15 A prestação de contas é analisada pelo órgão gestor da cultura no prazo de 90 (noventa) dias e o resultado é comunicado ao beneficiário e publicado.
§ 1º Constatada irregularidade, o beneficiário é notificado para saneamento no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 2º Não sanada a irregularidade, o órgão gestor determina a devolução dos recursos, atualizados, e instaura o procedimento cabível, comunicando o fato ao Conselho Municipal de Política Cultural e ao controle interno.
Art. 16 O agente cultural com prestação de contas rejeitada fica impedido de receber novo fomento do Fundo Municipal de Cultura enquanto perdurar a pendência.
CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 17São publicados no sítio eletrônico oficial do Município, em página específica da cultura:
I - o Plano Anual de Aplicação e as suas alterações;
II - os editais, os anexos e os seus resultados;
III - a composição das comissões de seleção;
IV - a relação dos beneficiários, com objeto, valor e prazo de execução;
V - os relatórios anuais de execução do Fundo e os pareceres do Conselho Municipal de Política Cultural;

VI - o resultado da análise das prestações de contas.
Art. 18 O tratamento dos dados pessoais dos proponentes observa a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, restringindo-se a divulgação aos dados necessários à transparência do fomento público.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos são decididos pelo titular do órgão gestor da cultura, ouvido o Conselho Municipal de Política Cultural.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Argirita/MG, 19 de novembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:DC159F00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arinos através torna Público para o conhecimento dos interessados que realizara do dia 10 de dezembro de 2026 as 8h00min, Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 07/2026 do tipo menor preço por item Objeto: futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado, de material de construção diversos, em atendimento à demanda operacional da Administração Municipal em seus vários setores de atuação. O Edital se encontra disponível na página oficial: www.arinos.mg.gov. Arinos 19 de novembro de 2026.Arinos, 19 de novembro de 2026. Vimerson Santana- Secretário Municipal de Obras e Transportes.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:F5E702B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOÇOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências edilícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 017/2026. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa Gerivan Nunes Coutinho, inscrita no CNPJ sobre o nº 17.452.104/0001-30, credenciada no item 01**,** na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos instalados em 11 (onze) consultórios odontológicos do Município, contemplando a realização de 01 (uma) visita técnica preventiva mensal em cada consultório e atendimentos corretivos sem limite de chamados, sempre que necessário, abrangendo cadeiras odontológicas, compressores, autoclaves, fotopolimerizadores, bombas de vácuo, aparelhos de ultrassom, equipamentos de alta rotação e baixa rotação, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, deslocamentos, materiais, peças, componentes e demais insumos necessários à execução dos serviços e à adequada manutenção e funcionamento dos equipamentos. Arinos 19 de novembro de 2026. Marcilio Alisson Fonseca- Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:E3BF3C3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo a Ata de Registro nº 048/2025 do Pregão Presencial nº 035/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 048/2025 por mais 02 (dois) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Ata de Registro de Preços nº 048/2025 - PMBMA/ FLUXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. Selmar Luis do Valle – Prefeito Municipal – 13/11/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:BF419B87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo a Ata de Registro nº 049/2025 do Pregão Presencial nº 035/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 049/2025 por mais 02 (dois) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Ata de Registro de Preços nº 049/2025 - PMBMA/ CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Selmar Luis do Valle – Prefeito Municipal – 13/11/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:4CC71AE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo a Ata de Registro nº 050/2025 do Pregão Presencial nº 035/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 050/2025 por mais 02 (dois) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Ata de Registro de Preços nº 050/2025 - PMBMA/ DROGARIA MEDICAMENTA LTDA. Selmar Luis do Valle – Prefeito Municipal – 13/11/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:65DB0442

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo a Ata de Registro nº 051/2025 do Pregão Presencial nº 035/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 051/2025 por mais 02 (dois) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Ata de Registro de Preços nº 051/2025 - PMBMA/ WM DISTRIBUIDORA

E REPRESENTAÇÕES LTDA. Selmar Luis do Valle – Prefeito Municipal – 13/11/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:C5EC9EC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo a Ata de Registro nº 052/2025 do Pregão Presencial nº 035/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 052/2025 por mais 02 (dois) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Ata de Registro de Preços nº 052/2025 - PMBMA/ DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Selmar Luis do Valle – Prefeito Municipal – 13/11/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:50624DA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo a Ata de Registro nº 053/2025 do Pregão Presencial nº 035/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 053/2025 por mais 02 (dois) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Ata de Registro de Preços nº 053/2025 - PMBMA/ COMERCIAL SOARES & VARDIERO LTDA. Selmar Luis do Valle – Prefeito Municipal – 13/11/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:8ABEF3FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Eletrônico 013/2026 – Registro de Preços para eventual contratação de empresas para o fornecimento de RECARGA DE GÁS DE USO DOMÉSTICO (GLP) BOTIJA DE 13KG e 45KG. Abertura dia 03/12/2026, às 09:00 horas na plataforma de compras públicas BNC - Bolsa Nacional de Compras. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 23/11/2026. Informações 08001321308, e-mail: licitabar ao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br – Selmar Luis do Valle – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:A435E044

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 046/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 010/2025

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 17.947.649/0001-17, com sede à Rua Antonio Afonso Ferreira, nº 269, Centro, Barão do Monte Alto - MG. Neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Selmar Luis do Valle, brasileiro, casado, CPF sob nº 033.108.556-94, identidade M-9.336.651 – SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolve rescindir o contrato com a empresa 55.384.745 FABRICIO BRANDAO OLIVEIRA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.384.745/0001-93, sediado(a) na Rua Piaui, nº 341, Bairro de Lourdes, CEP 36.855-000, Eugênopolis - MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fabricio Brandão Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 21050088-0, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 117.554.057-90, termos em que lavra o Termo de Rescisão Amigável de contrato de prestação de serviços na área de ensino musical, por meio da realização de aulas práticas e teóricas de música, com ênfase em instrumentos de percussão (como bateria, tambor, caixa, entre outros) e instrumentos de sopro (como flauta, trompete, saxofone, entre outros), destinadas a crianças e adolescentes com o objetivo de promover a inclusão sociocultural, o desenvolvimento artístico e a valorização da cultura do Município de Barão do Monte Alto/MG, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica rescindido a partir de 19/11/2026 o contrato, oriundo do procedimento de Dispensa **Nº 010/2025**

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão solicitada e justificada pelo contratado, conforme consta em anexo, tem por fundamento o art. 138 Inc. II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – O foro é o da Comarca de Palma-MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da presente rescisão.

Barão do Monte Alto, 18 de novembro de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal de BARÃO do MONTE ALTO

FABRICIO BRANDÃO OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:F8547B7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

Barão do Monte Alto, 16 de novembro de 2026.

Autorizo, nos termos do art. 71, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a revogação do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, objeto: Registro de preço para futuras e eventuais Contratações de empresas para fornecimento de produtos de padaria. JUSTIFICATIVA: cuja sessão de abertura do certame ocorreu no dia 13 de novembro de 2026 às 09h00min, foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessado. Sendo assim, devido a fato superveniente, devidamente comprovado nos autos se dá a revogação.
Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:5FF07BEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
ERRATA - PROCESSO 049/2025

Errata:
Onde se lê:
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2025
Processo nº 049/2025, Pregão Eletrônico nº 019/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: I3 TELECOMUNICAÇÕES LTDA.CNPJ:17.707.343/0001-93. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet via fibra ótica, incluindo fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e monitoramento de rede para garantir conexão estável, segura e de alta velocidade. Vigência: 17/11/2026. 18 de novembro de 2026. Elson Aparecido de Oliveira – Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Leia-se:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2025
Processo nº 049/2025, Pregão Eletrônico nº 019/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: I3 TELECOMUNICAÇÕES LTDA.CNPJ:17.707.343/0001-93. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet via fibra ótica, incluindo fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e monitoramento de rede para garantir conexão estável, segura e de alta velocidade. Vigência: 18/11/2026 à 17/11/2027. 18 de novembro de 2026. Elson Aparecido de Oliveira – Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:5B7FD96E

COMISSAO DE LICITAÇAO
ERRATA - PROCESSO 101/2025

Errata
Onde se lê:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: nº 101/2025
Pregão Eletrônico: nº 036/2025
SRP: 034/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.
CONTRATADO: CESTRA – CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 47.716.651/0001-46
Vigência: 05/11/2026 à 04/11/2027.
Barra Longa, 05 de novembro de 2026.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Leia-se:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10102/2025

Processo: nº 101/2025
Pregão Eletrônico: nº 036/2025
SRP: 034/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: CESTRA – CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 47.716.651/0001-46
Vigência: 05/11/2026 à 04/11/2027.
Barra Longa, 05 de novembro de 2026.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:05FD9F5B

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO -PROCESSO 135/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 099/2026

Processo: nº 135/2026; Inexigibiliadde: nº 022/2026; Termo de Contrato: nº 099/2026;
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), com atuação prioritária em planejamento governamental orçamentário (PPA, LDO e LOA), gestão fiscal em face da Lei de Responsabilidade Fiscal e auditoria contábil independente periódica sobre os registros da Prefeitura Municipal de Barra Longa; Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG; Contratada: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., CNPJ: 26.125.096/0001-08; Vigência: 09/09/2027; Valor total: R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais); Assinatura: 21/09/2026; Barra Longa, 21 de setembro de 2026; Elson Aparecido Oliveira; Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:6FDA454B

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 135/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/20265 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., CNPJ: 26.125.096/0003-70; OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), com atuação prioritária em planejamento

governamental orçamentário (PPA, LDO, e LOA), gestão fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal e auditoria contábil independente periódica sobre os registros da Prefeitura Municipal de Barra Longa. Valor contratual de R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil seiscentos reais); Termo de Ratificação: 18/09/2026. Barra Longa/MG, 18 de setembro de 2026. Elson Aparecido de Oliveira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:ED8B919D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA AO EDITAL 103/2026

ERRATA

ERRATA AO EDITAL Nº 0103/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2026*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026*

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 40 relógios de ponto de reconhecimento facial, com software para tratamento de ponto em nuvem e mobile, para até 1.000 colaboradores da Prefeitura Municipal de Barroso, incluindo implantação, treinamento e configuração, suporte técnico e integração do ERP do setor de pessoal.

O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG, por intermédio da Pregoeira e da Comissão de Licitação, torna pública a presente ERRATA ao Edital nº 0103/2026, referente ao Processo Licitatório nº 240/2026, Pregão Eletrônico nº 082/2026, em razão do acolhimento parcial da impugnação apresentada pela empresa RCDNC Participações Ltda., conforme manifestação técnica constante do Memorando nº 30/2026, de 17 de novembro de 2026.

As alterações têm por finalidade adequar os procedimentos relativos à Prova de Conceito, conferindo maior clareza, objetividade, transparência e isonomia ao procedimento licitatório.

1. DA RETIFICAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ITEM 4.13

Onde se lê:

4.13 – Prova de Conceito da Solução*

Fica estabelecido que a redação atual do item 4.13 do Estudo Técnico Preliminar fica substituída integralmente pela redação constante do item 2 desta Errata, aplicável também ao Termo de Referência.

2. DA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 12.13

Onde se lê:

12.13 – Prova de Conceito da Solução*

Leia-se:

12.13 – PROVA DE CONCEITO DA SOLUÇÃO*

12.13.1. Após a declaração da empresa vencedora do certame, a Administração poderá convocá-la formalmente para realização da Prova de Conceito, com a finalidade de verificar o atendimento às funcionalidades e características técnicas essenciais exigidas neste Termo de Referência.

12.13.2. A Prova de Conceito poderá ser realizada presencialmente ou por videoconferência, conforme definição da Administração, a ser informada previamente à licitante convocada, asseguradas as condições necessárias à demonstração dos equipamentos, softwares e funcionalidades exigidas.

12.13.3. A infraestrutura de hardware e software, os equipamentos, as massas de dados e os demais recursos necessários à demonstração serão de responsabilidade da licitante convocada.

12.13.4. A realização da Prova de Conceito deverá ser precedida de convocação formal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data designada para sua realização.

12.13.5. A duração da Prova de Conceito será de, no máximo, 04 (quatro) horas, admitida eventual prorrogação mediante justificativa da comissão avaliadora, quando necessária à conclusão dos testes.

12.13.6. A Prova de Conceito deverá ser integralmente gravada em áudio e vídeo, tanto na modalidade presencial quanto por videoconferência, devendo ser elaborada ata e relatório circunstanciado de avaliação, contendo o resultado individual de cada requisito demonstrado, as evidências apresentadas e a conclusão da comissão avaliadora.

12.13.7. Será assegurado aos demais licitantes o acompanhamento da Prova de Conceito, observadas as condições de publicidade e participação estabelecidas pelo Setor de Licitações, bem como a proteção de informações eventualmente sigilosas.

12.13.8. A avaliação observará exclusivamente os requisitos constantes do *Roteiro de Avaliação da Prova de Conceito – Checklist Técnico, composto por 67 (sessenta e sete) requisitos*, que passa a integrar este Termo de Referência como anexo, contendo os respectivos procedimentos de verificação e critérios objetivos de aceitação.

12.13.9. Os requisitos constantes do referido checklist serão considerados obrigatórios e eliminatórios para fins de aprovação da Prova de Conceito, ficando a aprovação condicionada ao atendimento integral dos 67 (sessenta e sete) requisitos estabelecidos.

12.13.10. Não serão objeto de reprovação na Prova de Conceito as obrigações cuja execução esteja prevista para a fase contratual, tais como treinamento, instalação definitiva, manutenção preventiva e corretiva, visitas técnicas periódicas, suporte técnico continuado e efetiva implantação da integração com o ERP municipal.

12.13.11. Quanto à integração com o ERP SH3, a verificação durante a Prova de Conceito ficará restrita à demonstração da capacidade de geração e exportação de arquivo de texto, observando os campos, códigos, formatos e exemplos estabelecidos no item 12.4 e subitem 12.4.1 deste Termo de Referência.

12.13.12. A efetiva integração com o ERP SH3, incluindo eventuais ajustes técnicos, testes de comunicação e validação dos dados, deverá ocorrer durante a fase de planejamento técnico e implantação contratual, antes da entrada da solução em produção, conforme previsto no item 12.4 deste Termo de Referência.

12.13.13. A avaliação será realizada pela equipe técnica designada pela Administração, devendo todos os resultados ser registrados individualmente, com indicação de atendimento ou não atendimento de cada requisito.

12.13.14. Em caso de reprovação da licitante convocada, será convocada a próxima classificada, observada a ordem de

classificação, para realização da respectiva Prova de Conceito, até que seja identificada solução que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos.

3. DO ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

Fica incorporado ao Termo de Referência o Roteiro de Avaliação da Prova de Conceito – Checklist Técnico, elaborado pela equipe técnica municipal e constante da manifestação técnica do Memorando nº 30/2026.

O roteiro contempla 67 (sessenta e sete) requisitos, distribuídos entre equipamentos de reconhecimento facial, software de gerenciamento e tratamento de ponto, apuração e cálculos, banco de horas, relatórios, notificações, módulo web, aplicativo mobile e integração com o ERP municipal – SH3.

O referido checklist passa a constituir parte integrante do instrumento convocatório, devendo ser observado pela equipe avaliadora e pela licitante convocada.

4. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e de seus anexos que não conflitarem com a presente Errata.

A presente retificação será divulgada pelos mesmos meios de publicação do edital original, assegurando-se a publicidade e a observância dos prazos legais aplicáveis.

Ficam remarcada a data da sessão para o dia 07 de dezembro de 2026 às 10 horas.

Ficam inalteradas o restante das publicações.

Barroso, 18 de novembro de 2026.

ÉRICA APARECIDA CARDOSO MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:C4BFF6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE DISPENSA 049/2026

O Município de Barroso torna público o Aviso de Dispensa 049/2026 Processo nº 0257/2026. Constitui objeto desta Dispensa a aquisição de conjunto de presépio natalino, composto por 12 (doze) peças, confeccionadas em resina reforçada com fibra de vidro, com acabamento artístico e pintura colorida automotiva, representando personagens e elementos tradicionais da Natividade, destinado à ornamentação e exposição pública durante as festividades natalinas promovidas pelo Município de Barroso, no âmbito do Natal Estrelado 2026, com possibilidade de utilização em anos subsequentes, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Data da sessão: 27/11/2026
Link: http://barroso.licitapp.com.br/
Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30
Retirada do Aviso: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:0DD64913

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 0255/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026

O Município de Barroso torna público o Edital do Processo nº 0255/2026 Inexigibilidade nº 037/2026 - Credenciamento nº 013/2026. Constitui objeto deste Edital o **Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

Abertura: 24 de Novembro de 2026
Período para recebimento da documentação: A partir do dia 24/11/2026 até 19/11/2027
Retirado do Edital: www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:63BDC0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO 006/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO 006/2026 – PROCESSO 076/2026 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026

O Município de Barroso torna público extrato do 1º Aditivo do Termo de Fomento 006/2026, Dispensa de Chamamento Público 004/2026 - cujo objeto é o repasse financeiro para execução de reforma na fachada do Lar Nossa senhora de Fátima, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CNPJ: 20.305.447/0002-67

Vigência passa a ser: De 13/04/2026 à 30/11/2027

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:8E2BDB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 0229/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 0229/2026 PROCESSO 0239/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 081/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 0229/2026 Pregão Eletrônico 081/2026 para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação, fornecimento, montagem e instalação de fachada institucional em ACM, destinada ao imóvel onde será desenvolvido o Projeto Girassol, situado a Rua Antenor Cunha, 188, Bairro Dr. José Guimarães em Barroso/MG, incluindo estrutura em metalon, revestimento em ACM branco, aplicação de logomarca e elementos gráficos em PVC expandido de 20 mm, iluminação, fabricação e instalação de duas colunas revestidas em ACM amarelo, execução de viga colorida para acabamento e ocultação de tubulações de água, bem como acabamento da parte superior da fachada, localizada no segundo pavimento, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, montagem, instalação e demais serviços necessários à completa execução do objeto.

NILCEA FONSECA DA SILVA CNPJ: 30.610.748/0001-77
Valor total: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:3AB9337D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3ºADITIVO PROCESSO Nº 0124/2026 PREGÃO Nº 041/2026

O município de Barroso torna publico o 3º aditivo de PRAZO ao contrato 0146/2026 Processo 0124/2026 Pregão 041/2026, **contratação de empresa especializada visando à execução de obra de reforma e revitalização da Quadra da COHAB, no Bairro Jardim Bandeirantes no Município de Barroso, conforme projeto elaborado pela Engenheira Civil Rúbia Márcia de Oliveira Rodrigues - CREA:191202/D**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

C&C ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 40.675.880/0001-10
Vigência: 19/11/2026 a 19/11/2027

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:0CC8BA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATO 228/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 0228/2026 PROCESSO 0031/2026 CREDENCIAMENTO 004/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 0228/2026 Credenciamento 004/2026 para a locação de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos diversos para atender tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de Barroso.

Álvaro Samuel Graçano CPF:.....946-83

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:6AB0E47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO 0256/2026, A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

MUNICÍPIO DE BARROSO/MG
COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo 0256/2026, a Inexigibilidade do Chamamento Público nº 008/2026 Termo de Colaboração 002/2026, prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DE BARROSO, CNPJ: 69.726.239/0001-40, para a formalização direta de Termo de Colaboração; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 0256/2026, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DE BARROSO, CNPJ: 69.726.239/0001-40, para o realização de projeto de fortalecimento comunitário, mediante a viabilização do espaço físico da entidade através de pagamento de aluguel da entidade, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3006, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail. Barroso, 19 de novembro de 2026. Raquel Ferreira Diniz, Presidente da Comissão de Seleção para escolha de Organização da Sociedade Civil.

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:68DB36A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa VILMA APARECIDA PEREIRA FIGUEIREDO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.008.346/0001-92. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURO E PARCELADO DE LAVAGENS DE VEÍCULOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 229.263,52 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA** 17/11/2026. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2026.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:8AC295D1

LICITAÇÕES E PREGÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – Nº LICI - 265/2026 DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 224/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO 74/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – Nº LICI - 265/2026 decorrente da Ata de Registro de Preços 224/2025 ref. PREGÃO ELETRÔNICO 74/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.059.560/0001-47. **OBJETO**: FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. **Valor:** R$ 100.018,90. **VIGÊNCIA:** 06 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2025.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:F217D1B5

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 64/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais hospitalares, destinados à Secretaria

Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades. Data entrega das propostas: Até 04/12/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:2D777B48

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº LICI-223/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 02 ao Contrato nº LICI-223/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE/MG, CNPJ nº 21.728.779/0001-36. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação e prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses contados de 28/10/2026 a 28/10/2027, para a continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE SELEÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS DE ESTÁGIO NO ÂMBITO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL DE Nº 11.788 DE 25/09/2008 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 09/2024, fundamentada no Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Nivaldo Antônio Ferreira, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:A9DE61D9

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-48/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 03 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-48/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 20.036.675/0001-06. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de EXECUÇÃO DE OBRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ VALDETE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 1261001157/2024/SEE FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de supressão de valor, conforme Ofício 154/2026 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total suprimido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 50.031,77 (cinqüenta mil e trinta e um reais e setenta e sete centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Eletrônica nº 04/2026. Betânia Alves Monteiro – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:60D2CD6B

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº LICI-253/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 03 ao Contrato nº LICI-253/2023. Partes: Município de Boa Esperança e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL SÃO JOSÉ. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de LOCAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO SITUADA À RUA COQUEIRAL, Nº 300, CENTRO, REGISTRADA NO CRI LOCAL SOB O N° 24.521, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ VALDETE QUE OFERECE A MODALIDADE DE ENSINO REGULAR, ATENDENDO AS ETAPAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SENDO: PRÉ-ESCOLAR DE 4 E 5 ANOS E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO, AOS ALUNOS RESIDENTES NO CENTRO E BAIRROS PRÓXIMOS DA CIDADE DE BOA ESPERANÇA/MG, por mais 12 (doze) meses contados de 06/10/2026 a 06/10/2027, bem como o reajuste de valor da locação de R$ 16.150,00 para R$ 16.666,04 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) mensais, totalizando R$ 199.992,48 pelo período total de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2023. AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:3E54E616

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-48/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 04 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-48/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 20.036.675/0001-06. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de EXECUÇÃO DE OBRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ VALDETE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 1261001157/2024/SEE FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor qualitativo, conforme Ofício 127/2026 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 148.620,39 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e vinte reais e trinta e nove centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência

Eletrônica nº 04/2026. Betânia Alves Monteiro – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:6750A9E7

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº LICI-10/2023 REF. PREGÃO PRESENCIAL 119/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº LICI-10/2023 ref. PREGÃO PRESENCIAL 119/2022. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e SIGMA SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTAO E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA LTDA. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a inclusão no contrato originário de módulo de gestão pública para ser executado das atividades da Controladoria Geral do Município. **Valor acrescido:** R$ 30.600,00 pelo período de 12 (doze) meses. **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 8.666/93. Processo de Pregão Presencial nº 119/2022. Aroldo Rosa de Medeiros Junior, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:69C503C1

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº LICI-206/2025 REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2025 – DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Termo De Credenciamento nº LICI-206/2025 Ref. Inexigibilidade De Licitação Nº 47/2025 – Decorrente Da Chamada Pública 02/2025. **PARTES:** Município de Boa Esperança e MAGNETTO IMAGENOLOGIA MÉDICA LTDA, CNPJ 21.013.054/0001-61. **OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a renovação de prazo e quantitativos do contrato originário por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da execução pela CREDENCIADA de SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM ESPECTROSCOPIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM FLUXO LIQUORICO, ANGIORESSONANCIA MAGNÉTICA (S), ULTRASSOM MORFOLÓGICO DE 2º (SEGUNDO) TRIMESTRE, COLONOSCOPIA, ELETROENCEFALOGRAMA, ENDOSCOPIA + TESTE DE UREASE E ECOCARDIOGRAMA COM EMISSÃO DE LAUDOSA SEREM PRESTADOS AOS INDIVÍDUOS QUE DELES NECESSITEM E ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025, assim renovando o prazo de 04/11/2026 a 04/11/2027. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Chamada Pública nº 02/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 47/2025, com base na Lei Federal 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 4.904/2022 que regulamenta o Credenciamento. JOSÉ VALTER NETTO, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:CC3CAD06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO Nº 055/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em nível ambulatorial e plantão diurno e noturno constituído por equipe especializada com capacidade técnica, humana e tecnológica, bem como a equipe de enfermagem para prestação de serviços durante o diurno e noturno no plantão para atendimento aos núcleos de saúde do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 19/11/2026 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 07/12/2026 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 Pedidos de esclarecimentos: www.licitardigital.com.br. **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:E4A34990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ARPS 66/2026 ATÉ 75/2026

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 127/2026. Pregão Eletrônico nº 030/2026. ARP n. 066/2026 – Contratado: A & Z COM. SERV. LTDA.. Valor R$ 20.989,95 - ARP n. 067/2026. Contratado: BRAVANTE COM. LTDA.. Valor R$ 7.919,96 – ARP n. 068/2026 – Contratado: C & N MÓVEIS P/ ESCRITÓRIO LTDA. Valor R$ 4.700,00 - ARP n. 069/2026. Contratado: H. A. DISTRIBUIDORA LTDA.. Valor R$ 14.459,00 - ARP n. 070/2026. Contratado: L. A. SESSO COM. LTDA.. Valor R$ 70.295,00 – ARP n. 071/2026. Contratado: LICITAINFO LTDA.. Valor R$ 8.700,00 - Contrato n. 072/2026. Contratado: MANCIAL COM. LTDA.. Valor R$ 11.400,00 - ARP n. 073/2026. Contratado: ODETE MARIA DE FREITAS. Valor R$ 160.635,00 – ARP n. 074/2026. Contratado: ORTHOVIDA IND. COM. LTDA.. Valor R$ 3.827,96 – ARP n. 075/2026. Contratado: VIDAL MÓVEIS LTDA. Valor R$ 45.326,00. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de móveis, equipamentos, materiais permanentes e aparelhos eletroeletrônicos para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso - Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.1.004.449052.0047 - 02.03.03.04.122.0001.2.004.339030.0057 - 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0250
02.05.01.12.361.0004.1.004.449052.0233 - 02.05.02.12.365.0005.1.027.449052.0284
02.06.01.10.301.0009.1.031.449052.0379 - 02.06.01.10.301.0009.1.031.449052.0382
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0394 - 02.07.01.08.244.0010.1.032.449052.0467

02.07.01.08.244.0010.2.041.449052.0471 – Assinatura: 16/11/2026 – Vigência: 16/11/2027 -Edmilson Andrade – Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:1C536916

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Retificação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº 136/2026, modalidade Pregão Presencial nº 036/2026, do tipo menor preço por item, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESENCIAIS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE BOM REPOUSO/MG, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA COBERTURA DOS PLANTÕES ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, COBERTURA E SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À INTEGRAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. ONDE SE LÊ: O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 02/06/2025, às 13:30h horas. LEIA-SE: O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 07/12/2026, às 13:30h horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site: bomrepouso.mg.gov.br. EDMILSON ANDRADE – Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:0332586C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 083/2026

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a **Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de cobertura jornalística, produção de conteúdo e divulgação no Portal Iluminar e no Jornal Tribuna da inauguração da sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência(SAMU) em Bonfinópolis de Minas**, que acontecerá no dia 19 de novembro de 2026 da empresa **ILUMINAR COMÉRCIO E PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ 16.888.159/0001-24 com sede na Avenida Governador Valadares, 1016, Sala 10, Centro, Unaí/MG-CEP: 38610-014, pelo preço de **R$4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais).**

Bonfinópolis de Minas, 19 de novembro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:7DD2B710

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 454/2026** Objeto: – **Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de cobertura jornalística, produção de conteúdo e divulgação no Portal Iluminar e no Jornal Tribuna da inauguração da sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência(SAMU) em Bonfinópolis de Minas**, que acontecerá no dia 19 de novembro de 2026**.** Empresa: **ILUMINAR COMÉRCIO E PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ 16.888.159/0001-24, pelo preço de **R$4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais).**
Início: 19.11.2026 Vigência: 60(sessenta) dias. Bonfinópolis de Minas - MG, 19.11.2026. Manoel Da Costa Lima – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:5C2E5CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 082/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E OUTROS, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **CONSUEILA MARIA ALVES 51806886634** inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.788.282/0001-61**, com sede a Rua Venancio Pinto Machado, 247, Centro, Cep 38.650-000, cidade de Bonfinópolis de Minas/Mg, pelo preço de **R$23.618,20 (vinte e três mil, seiscentos e dezoito reais e vinte centavos).**

Bonfinópolis de Minas-MG, 19 de novembro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F16B5F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 453

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 453/2026**. Objeto: – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E OUTROS, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,** conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **CONSUEILA MARIA ALVES 51806886634** inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.788.282/0001-61**, pelo preço de **R$23.618,20 (vinte e três mil, seiscentos e dezoito reais e vinte centavos).** Início:19.11.2026. Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG. Bonfinópolis de Minas, 19.11.2026. Manoel Da Costa Lima – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:CD987091

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Licitatório nº 068/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026)

Trata-se de demanda para contratação direta da empresa AGS & MEIRELES LTDA, CNPJ: 32.774.415/0001-09, para apresentação de Show musical com a banda O GARANHÃO DO FORRÓ, no dia 12 de dezembro de 2026, como parte das festividades do aniversário de 73 anos da cidade de Braúnas/MG.

A contratação foi realizada através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

O valor estimado para a pretendida contratação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O Departamento de Contabilidade do Município, através de Memorando Interno certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

A Procuradoria Jurídica através de parecer jurídico demonstrou o atendimento dos requisitos exigidos, ressalvado o juízo de oportunidade e conveniência.

Os documentos de habilitação comprovam que a futura contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha da futura contratada e a justificativa do preço restam devidamente anexadas ao processo.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e AUTORIZO que seja promovida a contratação e adjudico o objeto a empresa AGS & MEIRELES LTDA, CNPJ: 32.774.415/0001-09, para apresentação de Show musical com a banda O GARANHÃO DO FORRÓ, no dia 12 de dezembro de 2026, como parte das festividades do aniversário de 73 anos da cidade de Braúnas/MG, nos termos do art. 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Braúnas, 19 de novembro de 2026.

WEYNE VIRGÍLIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:D7FC036A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 061/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares diversos, destinados ao atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas/MG, incluindo equipamentos para primeiros socorros, instrumentos cirúrgicos, materiais para procedimentos clínicos, produtos de higiene, dispositivos de apoio à mobilidade, entre outros, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 29 de outubro de 2026 e 28 de outubro de 2027. Detentora: GUERRA MED FARMA LTDA, CNPJ nº 46.279.635/0001-70, representante LETÍCIA MARCIANO DOS SANTOS, CPF nº ***.256. ***-**. Fundamentação Legal: Art. 84, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 27 de outubro de 2026. Braúnas/MG, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:D15D5D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025 – ADESÃO Nº 008/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 129/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para locação de estruturas para eventos, incluindo montagem e desmontagem de equipamentos necessários à ambientação e infraestrutura, tais como sonorização, mobiliário, iluminação, apoio e demais estruturas, destinados a atender às festividades, eventos culturais, cívicos e comemorativos promovidos pelo Município de Braúnas/MG, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 24 de novembro de 2026 e 23 de novembro de 2027. Contratada: GV SOM E LUZ SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 59.310.390/0001-49, representante TAGIANE ALMEIDA ALVES LIMA BALDON, CPF nº ***.774. ***-**. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 19 de novembro de 2026. Braúnas/MG, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:8CCCB6E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – CICLO 2 - INÍCIO DA ETAPA DE RECURSO DO DIA 23/11/2026 A

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – CICLO 2 -

INÍCIO DA ETAPA DE RECURSO DO DIA 23/11/2026 A 25/11/2026.

Edital de Chamamento Público nº 003/2026, que tem por objeto a seleção de projetos culturais multilinguagens para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), projetos contemplados: **Categoria 1 – Música, Artes Cênicas e Dança (até R$ 3.000,00):** projeto Espetáculo teatral de palhaçaria e contação de história: editora do Riso e Conto de Saia – Monique Lima Leite – 360 pontos – selecionada; projeto Samba na Cidade – Cinthia Maria de Lima – 340 pontos – selecionada (critério de desempate anexo IV); projeto Causos, Encontros e Cenas: Teatro do Cotidiano de Bueno Brandão – Inana Maria Sabino Fernandes da Silva – 340 pontos – selecionada (critério de desempate anexo IV); projeto Do Tambor ao Violão – Arnaldo Evangelista de Souza – 340 pontos – selecionado (critério de desempate anexo IV); **Suplentes:** projeto A vida em cena – Beatriz Aparecida do Nascimento – 276 pontos; projeto Alma Cabocla – Carlos Roberto Andery –244 pontos; **Categoria 2 – Culturas Populares e Tradicionais, Patrimônio e Memória (até R$ 3.000,00):** projeto Fé, Memória e Identidade: O Resgate Histórico da Festa do Zé Romão no Bairro Serrinha – Camila Mediotti Galvez – 360 pontos – selecionada; projeto As Lendas de Um Campo Místico – Rodrigo Aparecido Ferreira – 340 pontos – selecionado; projeto Pai e Filha – Poesias e Causos, Resgate da obra literária de Pedro Rodrigues Barbosa e de Inês Rodrigues Barbosa Teixeira – Douglas de Morais Silva – 320 pontos – selecionado; projeto Estudo Pictório da Capela de Dona Olympia – Alessandra de Oliveira – 308 pontos – selecionada; **Suplentes:** projeto Vozes do Casarão: Educação Patrimonial e Memórias Vistas de Baixo no Villa Ramalho - Camila Mediotti Galvez – 296 pontos; projeto Onde as Águas guardam memórias – Inana Maria Sabino Fernandes da Silva – 292 pontos; projeto Contos Místicos: Lendas de Bueno Brandão – Rodrigo Aparecido Ferreira – 276 pontos; projeto História à vista – Colocação de Qrcode em locais históricos da cidade de Bueno Brandão - MG – Douglas de Morais Silva – 272 pontos; projeto Zé Romão – Biografia, Folclore e Herança Cultural – Claret de Cássia Villibor de Paula – 244 pontos; projeto Medicina Ancestral: Assim faziam nossas sábias avós – Cristiane Paula de Souza – 180 pontos. **Categoria 3 – Artes Visuais, Artesanato, Literatura e Formação Cultural (até R$ 2.500,00):** projeto Conto de Saia: um livro sobre autodescoberta e amor-próprio – MEI – Monique Lima Leite – 340 pontos – selecionada; projeto Quando a arte ganha as ruas – MEI – Roginer da Silva – 272 pontos – selecionado. Iniciou-se a etapa de recurso para quem tiver interesse para entrar com recurso Início da etapa de recurso do dia 23/11/2026 a 25/11/2026. O recurso deve ser apresentado por meio do Formulário de Recurso (Anexo X), enviado para o e-mail culturabue nobrandao@gmail.com ou protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem a partir de hoje à essa publicação.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:5A1166EA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623385-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG. Quarto termo aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0623385-40, de 01/09/2023. AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº. 00.360.305/0001-04. Objeto: Alterar o Anexo I – Detalhamento Projeto/Ações do referido contrato, para que passe a constar: "Código da Ação Orçamentária: 02.08.0015.451.0010.133 6; Código do Grupo de Natureza de Despesas: 4.4.90.51". Ratificação: Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado. Data de assinatura do termo aditivo: 18/11/2026. Lourival Cavini Júnior – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:FB08AE5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviços especializados para manutenção corretiva do veículo FIAT CRONOS, ano/modelo 2026, placa UAE2I46, integrante da frota oficial do Município de Cabeceira Grande/MG.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde e Humanização
CONTRATADO: PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 71.145.668/0001-75
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total estimado de **R$ 11.580,30 (Onze mil, quinhentos e oitenta reais e trinta centavos).**
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação (Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 – Ficha: 48 – Material de Consumo;
02.02.01.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00 – Ficha: 50 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 19 de novembro de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:1E19942A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, AO SERVIDOR, ADAUTO FRANCISCO DE CARVALHO, OPERÁRIO, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA, PELO INSS, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

P O R T A R I A nº 130/2026

Concede exoneração, a pedido, ao servidor, Adauto Francisco de Carvalho, Operário, em razão de sua aposentadoria, pelo INSS, por Tempo de Contribuição.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, ao Servidor Municipal ADAUTO FRANCISCO DE CAVRALHO, ocupante do Cargo de provimento Efetivo/Permanente, denominado **"Opérário"**, Nível TS 001, Grau 0A, a partir de **15/11/2026**, em razão de sua aposentadoria concedida pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 16/11/2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:3EF0F09C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, AO SERVIDOR, ERIVALDO NORONHA BASTOS, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA, PELO INSS, POR IDADE.

P O R T A R I A nº 129/2026

Concede exoneração, a pedido, ao servidor, Erivaldo Noronha Bastos, Técnico em Radiologia, em razão de sua aposentadoria, pelo INSS, por idade.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, ao Servidor Municipal ERIVALDO NORONHA BASTOS, ocupante do Cargo de provimento Efetivo/Permanente, denominado **"Técnico em Radiologia"**, Nível TS 011, Grau 0A, a partir de **13/11/2026**, em razão de sua aposentadoria concedida pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 16/11/2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:A7460D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2023
PROCESSO Nº 239/2023

4º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12(DOZE) MESES
CONTRATO.....: 156/2023
PROCESSO.....: 239/2023 DISPENSA: 023/2023
CONTRATANTE…: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: LOJA MACONICA DEUS E CARIDADE IX.
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO À AVENIDA LUIZ ORNELAS DE PODESTÁ, Nº 321-B, PARA ABRIGAR O CURSO DE CORTE E COSTURA NO MUNICIPIO DE CABO VERDE-MG.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C056A2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 132/2026 PROCESSO Nº 179/2026 DISPENSA Nº 083/2026

EXTRATO AO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato da Chamada Pública nº 002/2026- Processo nº 179/2026, dispensa nº 083/2026, **do Contrato nº 132//2026**. Contratado: **ASSOCIAÇAO DOS AGRIC. FAMILIARES DO SUL DE MINAS**, CNPJ nº **17.958.849/0001-75** Objeto: **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A**
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Valor Total do processo R$ 13.332,20 (treze mil e trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: Ficha 385 02 09 04 12.361.1202.2043 3.3.90.30. **Vigência**: 28/10/2026 a 28/10/2027.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:13BB04E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 135/2026 PROCESSO Nº 202/2026 ADESÃO À ATA DE RP Nº 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato, **nº 135/2026 Processo nº 202/2026**, decorrente da Adesão nº 006/2026 a Ata de Registro de Preço nº 085/2024, do Processo Licitatório nº 053/2024 Pregão Eletrônico nº 012/2024, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE. **Contratada:** MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 35.457.127/0001-19. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - RENAULT MASTER L2H2. ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE RP Nº 085/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, **Valor Total do Contrato R$** 327.593, 88 (trezentos e vinte sete mil e quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito

centavos). Dotação. Orçamentaria: 01 02 12 361 1202 1273 - 449052 - Ficha 362 **Vigência**: 19/12/2026 a 19/12/2027.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:0768F222

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 150/2025:**
Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **ECOMETRICA ENGENHARIA LTDA.**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *contratação de empresa para realização de levantamento técnico preliminar de estimativa de custos para regularização formal e material de loteamentos irregulares.*
Processo Administrativo n.º 141/2025 – Dispensa n.º 047/2025.
Vigência: 03/10/26 a 02/10/2027.
Cachoeira de Minas, 02 de outubro de 2026. Maurílio Antônio Pereira – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:A1C30BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Ata de Registro de Preços n.º 37/2026****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***IMG HEALTH LTDA***
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos nas especialidades de Pediatria, Ginecologia Obstetrícia, Psiquiatria e Clínica Geral, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.
Processo Licitatório n.º 132/2026 – Pregão Eletrônico n.º 020/2026, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 08/10/26 a 07/10/2027.
Valor total registrado: R$ 529.200,00 (quinhentos e vinte e nove mil e duzentos reais).
Cachoeira de Minas, 08 de outubro de 2026. Marileni Pereira de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:C5D9B5C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS ATA DE CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ATA DE CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, a Agente de Contratação, **Lissia Gonçalves de Aquino**, procedeu à análise e ao julgamento das propostas comerciais e da documentação de habilitação apresentadas no âmbito da Dispensa de Licitação nº 022/2026, Processo Administrativo nº 076/2026, instaurada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do instrumento convocatório e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de 01 (um) motor de popa, novo, zero hora, para auxílio na limpeza de macrófitas aquáticas (algas) no reservatório de Cachoeira Dourada/ MG, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. O valor estimado para a contratação foi fixado em R$ 21.475,00 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme pesquisa de preços e documentos integrantes do processo administrativo.

2. DA DIVULGAÇÃO E DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Em observância ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi disponibilizado o instrumento convocatório da Dispensa de Licitação nº 022/2026, estabelecendo-se o prazo para apresentação de propostas comerciais e documentação de habilitação até o dia 10 de novembro de 2026, às 23h59min, mediante encaminhamento ao endereço eletrônico licitacao@cachoeiradourada .mg.gov.br.

2.2. Encerrado o prazo estabelecido, procedeu-se à análise das propostas apresentadas pelas empresas interessadas, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço unitário**, conforme previsto no edital.

3. DAS EMPRESAS PARTICIPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Após a análise das propostas comerciais apresentadas, verificou-se a participação das seguintes empresas, com os respectivos valores ofertados:

Classificação	Empresa	CNPJ	Valor proposto
1º lugar	ABC IMPORTS LTDA	33.831.762/0001-99	R$ 19.375,00
2º lugar	ABC NÁUTICA LTDA	96.666.862/0001-27	R$ 20.412,00
3º lugar	ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA	45.298.480/0001-57	R$ 21.469,00

3.2. A empresa ABC IMPORTS LTDA apresentou proposta no valor unitário e global de R$ 19.375,00 (dezenove mil trezentos e setenta e cinco reais), ofertando motor de popa da marca Hidea, modelo HD30FHES, declarando atendimento às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. A empresa ABC NÁUTICA LTDA apresentou proposta no valor unitário e global de R$ 20.412,00 (vinte mil quatrocentos e doze reais), ofertando motor de popa da marca Yamaha, modelo 30HWHS.

3.4. A empresa ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA apresentou proposta no valor unitário e global de R$ 21.469,00 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais), ofertando motor de popa da marca Mercury.

3.5. Verificou-se que os valores apresentados pelas três empresas encontram-se abaixo do valor estimado pela Administração, sendo a proposta da empresa ABC IMPORTS LTDA a de menor preço dentre aquelas recebidas.

3.6. A proposta classificada em primeiro lugar representa uma economia de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), correspondente a aproximadamente 9,78% em relação ao valor estimado para a contratação.

3.7. Dessa forma, considerando o critério objetivo de julgamento estabelecido no instrumento convocatório, a empresa **ABC**

IMPORTS LTDA foi classificada em primeiro lugar, por apresentar o menor preço unitário para o objeto pretendido.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Concluída a classificação das propostas, procedeu-se à verificação da documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, ABC IMPORTS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.831.762/0001-99, em conformidade com as exigências estabelecidas no item 4.2 do Edital.

4.2. Durante a análise da documentação inicialmente encaminhada, constatou-se a ausência da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, documento expressamente exigido pelo item 4.2.8 do instrumento convocatório.

4.3. Considerando que a ausência de documento de habilitação exige análise quanto à possibilidade de saneamento, e visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo à legalidade, à isonomia e à vinculação ao instrumento convocatório, a Agente de Contratação promoveu diligência destinada ao esclarecimento e à complementação da instrução documental.

4.4. Em atendimento à diligência instaurada, a empresa ABC IMPORTS LTDA apresentou a certidão negativa de falência anteriormente não anexada à documentação inicial, verificando-se que o documento possuía **data de emissão anterior ao encerramento do prazo de apresentação das propostas e documentos, ocorrido em 10 de novembro de 2026**.

4.5. A circunstância demonstra que o documento apresentado não foi produzido posteriormente com a finalidade de constituir condição de habilitação inexistente à época do procedimento, mas se refere a documento anteriormente emitido, cuja apresentação inicial deixou de ocorrer.

4.6. A diligência realizada encontra fundamento no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de complementação de informações e à apuração de fatos existentes à época da abertura do procedimento, observada a interpretação que admite o saneamento de falhas documentais quando demonstrada a preexistência da condição de habilitação, sem alteração substancial da proposta ou concessão de vantagem competitiva indevida.

4.7. Ressalta-se que a diligência não teve por finalidade permitir a constituição de nova condição de habilitação após o encerramento do prazo, tampouco possibilitar alteração do conteúdo da proposta comercial, mas exclusivamente comprovar situação jurídica preexistente, mediante documento cuja emissão antecedeu o prazo final estabelecido no edital.

4.8. A aceitação do documento apresentado em diligência observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, economicidade, interesse público e formalismo moderado, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que preservadas as condições de igualdade entre os interessados.

4.9. Desse modo, considerando a apresentação da certidão em atendimento à diligência e a comprovação de sua emissão em momento anterior ao encerramento do prazo para apresentação das propostas, considera-se sanada a irregularidade documental inicialmente identificada, não se justificando a inabilitação da empresa exclusivamente pela ausência de juntada inicial do referido documento.

4.10. Assim, constatado o atendimento às demais exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório, a empresa ABC IMPORTS LTDA é considerada **HABILITADA** para o prosseguimento do procedimento, ficando a documentação apresentada e os registros da diligência incorporados aos autos.

5. DO JULGAMENTO E DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

5.1. A empresa ABC IMPORTS LTDA apresentou a proposta de menor valor, correspondente a R$ 19.375,00 (dezenove mil trezentos e setenta e cinco reais), inferior ao orçamento estimado pela Administração e aos valores apresentados pelas demais participantes.

5.2. O valor ofertado encontra-se dentro dos parâmetros econômicos estabelecidos para a contratação, representando economia aos cofres públicos e atendimento ao critério de julgamento previsto no edital.

5.3. Considerando a classificação obtida, a regularização documental realizada mediante diligência e o atendimento às condições de habilitação, conclui-se que a empresa ABC IMPORTS LTDA reúne as condições necessárias à contratação, observada a conformidade técnica do equipamento ofertado com as especificações do Termo de Referência.

6. DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. Diante do exposto, a Agente de Contratação, no exercício de suas atribuições e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições do Edital da Dispensa de Licitação nº 022/2026, **DECLARA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR E HABILITADA A EMPRESA ABC IMPORTS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.831.762/0001-99, para o fornecimento do objeto, pelo valor unitário e global de **R$ 19.375,00 (dezenove mil trezentos e setenta e cinco reais)**.

6.2. Registra-se que a classificação e o resultado ora declarados decorrem da observância do critério de menor preço unitário, da análise das propostas comerciais e da documentação de habilitação, inclusive daquela apresentada em sede de diligência, nos termos da fundamentação constante desta ata.

6.3. O resultado do presente procedimento será encaminhado à autoridade competente para apreciação, autorização da contratação e adoção das providências administrativas necessárias à formalização do ajuste, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Determina-se a juntada desta ata aos autos do Processo Administrativo nº 076/2026, juntamente com as propostas comerciais recebidas, os documentos de habilitação, os registros da diligência realizada, a certidão negativa de falência apresentada e os demais documentos pertinentes.

7.2. A presente decisão foi fundamentada nos elementos constantes do processo, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.3. Nada mais havendo a registrar, foi encerrada a análise, lavrando-se a presente ata, que segue para assinatura da Agente de Contratação e posterior encaminhamento à autoridade competente.

Cachoeira Dourada/MG, 19 de novembro de 2026.

LISSIA AQUINO GONÇALVES DE CARVALHO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:CEA1E83F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dezoito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte seis, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Valdo Cezar Ferreira Ramos** – Presidente**, Arnaldo José da silva** – Vice Presidente, **Carlos Augusto Silva Campanha** – Primeiro Secretário, **Edimar Alves Fernandes** – Segundo Secretário, **Hugo Cézar de Lima Ferreira**, **Morgana Leigue Galvão Freitas**, **Paloma Lucas Fernandes** e **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira**. constada à

presença de oito vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor Presidente declarou em nome do povo de Cachoeira Dourada, suplicando a proteção de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente informou a todos que nada havia no expediente. **Ordem do Dia:** O senhor presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 1006/2026** de autoria do Poder Executivo que ***AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*** Logo depois, o senhor Presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei número 1006/2026 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes em única votação. Continuando o senhor presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do **Projeto de Lei Complementar número 106/2026** de autoria do Poder Legislativo que ***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG, NO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*** Logo depois, o senhor Presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei Complementar. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei Complementar número 106/2026 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes em única votação. O Senhor Presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores conforme áudio registado por esta edilidade e disponibilizado na plataforma YouTube por meio do canal Câmara Municipal de Cachoeira Dourada MG - TV. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Vice-Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Segunda Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA **Primeiro Secretário**	**VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS** **Presidente**

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:9FF767CF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AUTÓGRAFO PLC Nº 106/2026

***AUTÓGRAFO PLC* Nº 106/2026**

Dispõe sobre a concessão de abono natalino aos servidores da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, no exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder abono natalino aos servidores efetivos, comissionados e contratados por tempo determinado da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, referente ao exercício de 2026, a ser pago excepcionalmente no mês de dezembro de 2026.

Art. 2º O abono natalino de que trata esta Lei tem por finalidade reconhecer o empenho dos servidores ao longo do exercício e assegurar um reforço financeiro de fim de ano, não possuindo natureza salarial ou remuneratória, nem se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos, inclusive previdenciários ou tributários, observada a legislação federal que disciplina a incidência de contribuições e tributos sobre a parcela.

Art. 3º O valor do abono corresponderá a R$2.000,00 (dois mil reais) por servidor de que tratam os incisos I a III do art. 4º, a ser pago em parcela única, até o dia 20 de dezembro de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

Art. 4º Fazem jus ao abono os servidores que, na data da publicação desta Lei, estiverem em efetivo exercício de suas funções na Câmara Municipal, incluídos:
I – os titulares de cargos de provimento efetivos;
II – os ocupantes de cargos de provimento em comissão;
III – os contratados por tempo determinado, com vínculo ativo e em exercício.

§ 1º Fazem jus ao abono, ainda, os servidores que, na data da publicação desta Lei, estiverem em gozo de benefício por incapacidade temporária para o trabalho ou de salário-maternidade, nos termos da Lei nº 1.235, de 9 de abril de 2021.

§ 2º Não farão jus ao benefício os servidores que se encontrarem exonerados, demitidos, aposentados, afastados sem remuneração ou com contrato rescindido até a data do pagamento.

Art. 5º A concessão do abono de que trata esta Lei depende de lei anual autorizativa para cada exercício, não constituindo direito permanente, obrigação continuada ou direito adquirido para exercícios subsequentes, sendo esta Lei Complementar autorização restrita ao exercício de 2026.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 18 de novembro de 2026.

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
1º SECRETÁRIO

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:533FBCF8

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 073, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de abono natalino aos servidores da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, no exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder abono natalino aos servidores efetivos, comissionados e contratados por tempo determinado da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, referente ao exercício de 2026, a ser pago excepcionalmente no mês de dezembro de 2026.

Art. 2º O abono natalino de que trata esta Lei tem por finalidade reconhecer o empenho dos servidores ao longo do exercício e assegurar um reforço financeiro de fim de ano, não possuindo

natureza salarial ou remuneratória, nem se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos, inclusive previdenciários ou tributários, observada a legislação federal que disciplina a incidência de contribuições e tributos sobre a parcela.

Art. 3º O valor do abono corresponderá a R$2.000,00 (dois mil reais) por servidor de que tratam os incisos I a III do art. 4º, a ser pago em parcela única, até o dia 20 de dezembro de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

Art. 4º Fazem jus ao abono os servidores que, na data da publicação desta Lei, estiverem em efetivo exercício de suas funções na Câmara Municipal, incluídos:
I – os titulares de cargos de provimento efetivos;
II – os ocupantes de cargos de provimento em comissão;
III – os contratados por tempo determinado, com vínculo ativo e em exercício.

§ 1º Fazem jus ao abono, ainda, os servidores que, na data da publicação desta Lei, estiverem em gozo de benefício por incapacidade temporária para o trabalho ou de salário-maternidade, nos termos da Lei nº 1.235, de 9 de abril de 2021.

§ 2º Não farão jus ao benefício os servidores que se encontrarem exonerados, demitidos, aposentados, afastados sem remuneração ou com contrato rescindido até a data do pagamento.

Art. 5º A concessão do abono de que trata esta Lei depende de lei anual autorizativa para cada exercício, não constituindo direito permanente, obrigação continuada ou direito adquirido para exercícios subsequentes, sendo esta Lei Complementar autorização restrita ao exercício de 2026.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 19 dias do mês de novembro de 2026; 237º da Inconfidência Mineira, 204º da Independência do Brasil, 137º da República, e 64º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:6FA134BE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
ATA DA DÉCIMA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL DOS CONSELHOS DO IMPREVICAD

ATA DA DÉCIMA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL DOS CONSELHOS DO IMPREVICAD

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2026, às 10h, na Sala da Diretoria do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, sito à Avenida Três, nº 92, Centro, nesta cidade de Cachoeira Dourada/MG, realizou-se a Assembleia Geral dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como do Comitê de Investimentos do IMPREVICAD, conforme previsão da Lei Municipal nº 939/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 064/2025. Fizeram-se presentes os seguintes membros conselheiros do IMPREVICAD: do Conselho de Administração o senhor Alessandro Alves da Silva, a senhora Marilene da Silva e a senhora Michele Alves dos Santos; do Conselho Fiscal: a senhora Alexsandra Alves Rocha, a senhora Alexandra Rosa da Silva e a senhora Maurelícia Aparecida da Silva Araújo. Representante do Comitê de Investimento: Stefania Grasielli Costa de Araújo, que juntamente com o conselheiro Alessandro Alves e a Diretora-Executiva Patrícia Alves do Nascimento completava o Comitê de Investimento. Compareceu também Sr. Jander José Tomaz, bem como o contador Ronaldo Francisco Pereira. Ressalta-se que a participação do conselheiro Alessandro Alves foi telepresencial, uma vez que o mesmo esta em viagem à cidade de Belo Horizonte/MG para participação do 4º Fórum Mineiro da Reforma Tributária, realizado pela Associação Mineira dos Municípios – AMM. Também participou o consultor Douglas Camargo, da empresa Sete Confiança Consultoria de Investimentos. A Diretora-Executiva abriu os trabalhos agradecendo a presença dos participantes, dizendo que o objetivo desta reunião era a deliberação da Política de Investimentos 2027. Em seguida passou a palavra ao consultor Douglas Carmargo, que apresentou a situação atual do cenário econômico macro-global, que por sua vez interfere nas projeções do RPPS para 2027, neste cenário pontuou a Guerra no Oriente Médio, notadamente o conflito EUA/Irã, impactando sobremaneira no preço do Petróleo, que por sua vez impacta a alta em cadeia dos preços de alimentos, transportes e petroquímicos. Isso por si só eleva a inflação e eleva os juros. Para o destaques no Brasil, tivemos o PIB com aumento 1,1% no primeiro trimestre, e 0,5% no segundo trimestres, sendo sustentado pelo setor do Agro e Petróleo, o aumento do emprego e renda, com um crédito de a mais de 9,5%, porém concluiu que os juros altos frearam o consumo e o investimento. Nesse cenário, tivemos o IPCA saindo de dezembro/2025 4,26% para 4,58% em setembro/2026. Aqui concluiu que "Parte do alívio é temporária. Serviços seguem pressionados." Nesse cenário, Douglas Camargos afirmou que a projeção da Selic para o ano de 2027 será de 15%. Trouxe ainda Pontos de Atenção para o ano que de 2027, notadamente a "Trajetória de inflação e juros nos países desenvolvidos". Nesse sentido, o Douglas apresentou a projeção da Meta Atuarial de 2027 com base no IPCA 2027 (3%) e taxa máxima 6,15%, totalizando 9,33%. Tem ainda um segundo cenário de projeção da Meta Atuarial de 2027 com base no IPCA 2027 (4,31) e taxa máxima 6,15%, totalizando 10,73%. Aqui a diretora Patrícia Nascimento alertou que a Consultoria Atuária definiu a meta atuarial em 6,10% mais IPCA. Lembrando que a Projeção real do IPCA de 2027 teremos publicada na terceira semana de janeiro de 2027. Douglas Camargo continuou que quanto aos investimentos do IMPREVICAD para 2027, temos que cumprir a obrigatoriedade que eles devem ser aportados em 100% em Renda Fixa, em TPF, cumprindo a Resolução do Ministério da Previdência nº 5272/2025. Por fim, apresentou o relatório das aplicações com data de corte 30/9/2026, tivemos a Meta Atuarial para o ano de 2026 com 127,08% alcançada. Neste período, o valor da Taxa de Meta Atuarial, referente ao IPCA + 5,57, foi de 1,2764% e o IMPREVICAD alcançou 1,4040% de rentabilidade nos seus investimentos. No fechamento deste período, a carteira de investimentos de Cachoeira Dourada - MG (CONS) apresentou um desempenho atípico, registrando uma rentabilidade negativa de R$ 363.274,46. Com este resultado, a rentabilidade da carteira no ano atinge o montante de R$ 2.644.198,86. No que se refere ao fluxo de caixa e movimentações, identificou-se em conformidade com a política de investimentos, os recursos líquidos disponíveis foram integralmente reinvestidos no mercado financeiro para otimização dos retornos. O saldo final mantido em conta corrente para obrigações operacionais encerrou o período em R$ 85.633,36. Concluída a fala do consultor Douglas Camargo, a diretora Patrícia Nascimento disse quanto a questão do Banco para gestar a Folha de Pagamento, afirmou que o RPPS irá adotar o sistema de carona na Gestão da Folha de Pagamento à instituição Bancária que a Prefeitura Municipal contratar. E por ora, a Prefeitura ainda continua com o Banco Brasdesco. Disse também que participou de uma reunião no dia 16/11/2026 na Câmara Municipal onde fez pontuações acerca do Projeto de Lei que dispõe sobre parâmetros de atualização de repasses e parcelamentos, que o prefeito enviou, decorrente da

aprovação dos Conselhos do IMPREVICAD. Nada mais havendo a tratar-se, encerrou-se as 10h25. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Jander José Tomaz, que a redigi, pela Diretora-Executiva e pelos demais presentes.

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:95E2E98A

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
CONCEDE APOSENTADORIA, À SERVIDORA SONIA SANTOS BARBOSA SILVA.

PORTARIA Nº 024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede aposentadoria, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR PEB I, à servidora SONIA SANTOS BARBOSA SILVA.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a tramitação Processo Administrativo nº 025/2026, neste RPPS;
CONSIDERANDO o disposto no disposto no Art. 22, c/c Art. 20 ambos da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 6º, Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o § 5º, do Art. 40, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998;
RESOLVE:
Art. 1º **Fica aposentada, voluntariamente**, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais correspondente a última remuneração, cujo valor é R$ 6.641,34 (seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos) com paridade, nos termos do disposto no Art. 22, c/c Art. 20 ambos da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 6º, Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o § 5º, do Art. 40, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, a servidora **SONIA SANTOS BARBOSA SILVA**, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR PEB I**, Nível 3, Símbolo de Vencimento "H", matrícula nº 730, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.626-60, lotada na Escola Municipal Marechal Rondon, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria IMPREVICAD 025/2026, comprovou um total de 9.196 (nove mil, cento e noventa e seis) dias de contribuição, todos no exercício de atividades de magistério no ensino fundamental, sendo 8.398 (oito mil, trezentos e noventa e oito) dias no cargo em que ora se aposenta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.
Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 19 de novembro de 2026.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:C5458288

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À SRA. GENY MARIA DE JESUS

PORTARIA Nº 025 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Pensão por Morte à sra. GENY MARIA DE JESUS.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDËNCIA DE CACHOEIRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 939/2006, art. 83, inciso VI e X.
CONSIDERANDO o óbito do segurado **MANOEL BEVENUTO LUNGUIM**, ocorrido 31 de outubro de 2026, e que naquela data já estava aposentado no cargo de Operário Ajudante, aposentadoria esta ocorrida na data de 4 de setembro de 2009, por força do Portaria nº 06, de 4 de setembro de 20009;
CONSIDERANDO o requerimento de pensão por morte requerida pela Sra. ***GENY MARIA DE JESUS*****, viúva** do citado segurado falecido, protocolizado neste RPPS;
CONSIDERANDO a tramitação do Processo Administrativo de Pensão nº. 04/2026, que tramitou neste RPPS;
CONSIDERANDO a necessidade de envio para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, dos atos concessórios de aposentadoria e pensões via FISCAP;
CONSIDERANDO Constituição Federal de 1988, Art. 40, § 7º, I; Emenda Constitucional nº 103/2019, Art. 23, § 8º, e Art.36, II, c/c Art. 7º I, Art. 34, inciso I, § 1º, Art. 35, I, todos da Lei Municipal n.º 939, de 21 de junho de 2006;
RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONCEDIDO O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE,** com paridade, à Sra. **GENY MARIA DE JESUS**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.686-15, viúva do segurado Sr. **MANOEL BEVENUTO LUNGUIM** (instituidor da Pensão), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.576-34, **falecido no dia 31 de outubro de 2026**, **aposentado na data do óbito**, segurado pelo Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, aposentado no cargo de Operário Ajudante, através da Portaria nº 06, de 4 de setembro de 2009, percebendo os proventos na data do óbito o valor de R$ 2.135,89(dois mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta nove centavos), devendo, pois, perceber **a viúva 100%** do total dos proventos totalizando o valor de R$ 2.135,89 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta nove centavos), a contar da data do óbito, na conformidade Constituição Federal de 1988, Art. 40, § 7º, I; Emenda Constitucional nº 103/2019, Art. 23, § 8º, e Art.36, II, c/c Art. 7º II, Art. 34, inciso I, § 1º, Art. 35, I, todos da Lei Municipal n.º 939, de 21 de junho de 2006.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada – MG, em 19 de novembro de 2026.

PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:CBFE2455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO Nº 063/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cajuri-MG torna pública a homologação do Processo nº 063/2026, Pregão Eletrônico nº 021/2026, cujo objeto é a aquisição de ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e acessórios destinados à manutenção de áreas verdes, serviços de jardinagem, limpeza e conservação de espaços públicos, manejo ambiental, prevenção e combate a incêndios florestais, bem como às demais atividades operacionais desenvolvidas pelo Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

- **68.484.406 RENATO SILVA FARIAS**, CNPJ nº 68.484.406/0001-20 – Valor: R$ 2.900,00;
- **ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 20.905.298/0001-96 – Valor: R$ 1.800,00;
- **ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 41.950.966/0001-77 – Valor: R$ 8.959,80;
- **ALTITUDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA.**, CNPJ nº 11.456.144/0001-73 – Valor: R$ 6.939,20;
- **CASA DAS ROCADEIRAS LTDA.**, CNPJ nº 47.199.321/0001-20 – Valor: R$ 427.612,96;
- **FREEDOM DO BRASIL LTDA.**, CNPJ nº 35.733.585/0001-33 – Valor: R$ 2.375,00;
- **MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ nº 17.403.267/0001-22 – Valor: R$ 78.808,45;
- **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA.**, CNPJ nº 52.386.933/0001-62 – Valor: R$ 9.952,80;
- **SALVI LOPES E CIA LTDA.**, CNPJ nº 82.478.140/0001-34 – Valor: R$ 14.410,60.

Valor total homologado: R$ 553.758,81 (quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Cajuri-MG, 06 de novembro de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:E884CB3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO Nº 063/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

O Município de Cajuri-MG torna pública a celebração da Ata de Registro de Preços nº 24/2026, referente ao Processo nº 063/2026, Pregão Eletrônico nº 021/2026, cujo objeto é a aquisição de ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e acessórios destinados à manutenção de áreas verdes, serviços de jardinagem, limpeza e conservação de espaços públicos, manejo ambiental, prevenção e combate a incêndios florestais, bem como às demais atividades operacionais desenvolvidas pelo Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FORNECEDORES REGISTRADOS E VALORES:

- **68.484.406 RENATO SILVA FARIAS**, CNPJ nº 68.484.406/0001-20 – R$ 2.900,00;
- **ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 20.905.298/0001-96 – R$ 1.800,00;
- **ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 41.950.966/0001-77 – R$ 8.959,80;
- **ALTITUDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA.**, CNPJ nº 11.456.144/0001-73 – R$ 6.939,20;
- **CASA DAS ROCADEIRAS LTDA.**, CNPJ nº 47.199.321/0001-20 – R$ 427.612,96;
- **FREEDOM DO BRASIL LTDA.**, CNPJ nº 35.733.585/0001-33 – R$ 2.375,00;
- **MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ nº 17.403.267/0001-22 – R$ 78.808,45;
- **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA.**, CNPJ nº 52.386.933/0001-62 – R$ 9.952,80;
- **SALVI LOPES E CIA LTDA.**, CNPJ nº 82.478.140/0001-34 – R$ 14.410,60.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 553.758,81 (quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Data da assinatura: 19/10/2026.
Vigência: 19/10/2026 a 19/10/2027.

Cajuri-MG, 19 de novembro de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:ED4EB412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
424/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00424/2026 – Edital - Processo nº 144/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 54/2026 – Contratada: empresa **JR E VS Personalizados Ltda –** CNPJ n° 34.172.345/0001-44 - Avenida Bernardina Ferreira Da Silva, Sn - Cinelex - Serrolandia - BA - 44710-000, com o valor total **R$ 11.990,00** (onze mil e novecentos e noventa reais) - Objeto: **FORNECIMENTO DE OBJETOS PERSONALIZADOS DESTINADOS ÀS AÇÕES, CAMPANHAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS,** Dotação: exercício 2026: 02.02.02-4490.52.00-04.122.0004-3.001, 02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.107, 02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.107; 02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057; 02.07.05-3390.30.00-15.452.0020-4.075; 02.09.03-3390.30.00-11.333.0029-4.091; 02.06.01-3390.30.00-10.122.0014-4.046; 02.02.02-3390.30.00-04.122.0004-4.006 - Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 19 de novembro de 2026

Silvano Domingos da Silveira

Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F9E5756A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
425/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00425/2026 – Edital - Processo nº 144/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 54/2026 – Contratada: empresa **M C E Lopes de Souza Importação e Exportação -** CNPJ n° 18.844.055/0001-43 - Rua Antonio Burgos - Nova Santa Cruz - Santa Cruz Do Capibaribe - PE - 55194-306, com o valor total **R$ 23.969,00** (vinte e três mil, novecentos e sessenta e nove reais) - Objeto: **FORNECIMENTO DE OBJETOS PERSONALIZADOS DESTINADOS ÀS AÇÕES, CAMPANHAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS,** Dotação: exercício 2026: 02.02.02-4490.52.00-04.122.0004-3.001, 02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.107, 02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.107; 02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057; 02.07.05-3390.30.00-15.452.0020-4.075; 02.09.03-3390.30.00-11.333.0029-4.091; 02.06.01-3390.30.00-10.122.0014-4.046; 02.02.02-3390.30.00-04.122.0004-4.006 - Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 19 de novembro de 2026

Silvano Domingos da Silveira
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:FD875038

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
426/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00426/2026 – Edital - Processo nº 144/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 54/2026 – Contratada: empresa **Radical Propaganda e Publicidade Ltda** CNPJ n° 51.565.305/0001-81 - Rua Claudio Jose De Souza, 330 - Casa A - Uniao - Belo Horizonte - MG - 31170-380, com o valor total **R$ 23.778,75** (vinte e três mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) - Objeto: **FORNECIMENTO DE OBJETOS PERSONALIZADOS DESTINADOS ÀS AÇÕES, CAMPANHAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS,** Dotação: exercício 2026: 02.02.02-4490.52.00-04.122.0004-3.001, 02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.107, 02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.107; 02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057; 02.07.05-3390.30.00-15.452.0020-4.075; 02.09.03-3390.30.00-11.333.0029-4.091; 02.06.01-3390.30.00-10.122.0014-4.046; 02.02.02-3390.30.00-04.122.0004-4.006 - Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 19 de novembro de 2026

Silvano Domingos da Silveira
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:217C172E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 00160/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna públicoo AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 00160/2026 – Dispensa Eletrônica nº 0039/2026.***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE PLATAFORMA CORPORATIVA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA** - **Valor Estimado:R$** R$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil e setecentos e cinqüenta reais)**– Plataforma: https:// www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.

Para atender o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 7.660/2023,serãoobservadososseguinteshoráriosedatas:

Início do recebimento das Propostas: 10:00 do dia 23/11/2026
Limite para recebimento das Propostas: 10:00 do dia 27/11/2026
Início dos Lances: 10:01 do dia 27/11/2026
Limite dos Lances: 16:01 do dia 27/11/2026

Campanha/MG, 19 de Novembro de 2026

Carolina da Silva Arantes
Depto de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:1C691C40

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 00161/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público o AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 00161/2026 – Dispensa Eletrônica nº 00040/2026. ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DAS FORMATURAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS- Valor Estimado:R$ 13.430,03– Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.

Para atender o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 7.660/2023,serão observados os seguintes horários e datas:

Início do recebimento das Propostas: 10:00 do dia 23/11/2026
Limite para recebimento das Propostas: 10:00 do dia 26/11/2026
Início dos Lances: 10:01 do dia 26/11/2026
Limite dos Lances: 16:01 do dia 26/11/2026

Campanha/MG, 19 de Novembro de 2026

Carolina da Silva Arantes
Depto de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:6DEC90F5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CAMPANHA MG LEI 3361/2021 – DECRETO 7324/2021 – CRIADO EM 27/08/2021 - CNPJ: 43.892.893/0001-30

ATA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA EM FASE RECURSAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Aos dezenove (19) dias do mês de novembro de 2026, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção, estando presentes Maria do Carmo Marques Borges, Secretária; Thaís Reis Salles, Membro; e José Reinaldo dos Reis Ferreira, Membro, para análise da documentação apresentada em fase recursal, referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

Considerando a reunião realizada em 17 de novembro de 2026, na qual foi analisado o projeto apresentado pelo Lar Vicentino Santo Antônio, que obteve a pontuação de 21 (vinte e um) pontos, tendo sido identificada uma inconsistência referente ao valor apresentado na proposta, em desacordo com o limite estabelecido no item 5.11 do Edital, a Comissão registrou a ressalva e concedeu à entidade a oportunidade de apresentar a documentação corrigida, conforme previsto na fase recursal.

Posteriormente, a entidade encaminhou a documentação com a devida correção do valor anteriormente apresentado. No dia 19 de novembro de 2026, a Comissão Especial de Seleção realizou nova análise e conferência da documentação, constatando que o valor havia sido devidamente corrigido e que a proposta estava em conformidade com as exigências do Edital.

Diante da regularização da inconsistência anteriormente identificada, a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação definitiva do projeto apresentado pelo Lar Vicentino Santo Antônio, mantendo-se a pontuação de 21 (vinte e um) pontos.

RESULTADO FINAL APÓS RECURSO

PROPONENTE PONTUAÇÃO SITUAÇÃO

Lar Vicentino Santo Antônio 21 pontos Aprovado

Nada mais havendo a tratar, a Comissão deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes. Dessa forma, a Comissão Especial de Seleção registra a seguinte pontuação:

Campanha/MG, 19de Novembro de 2026.

Maria do Carmo Marques Borges/Secretária da Comissão Especial de Seleção

Thaís Reis Salles/Membro da Comissão Especial de Seleção

José Reinaldo dos Reis Ferreira/Membro da Comissão Especial de Seleção

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:4BEAF37C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0427/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0427/2026 – Processo nº 100/2026 – Pregão nº 039/2026 - Contratada empresa **JMDT EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado à Rua José Vinagre nº 263 – Vila Amoreli – Três Corações – MG, inscrita no CNPJ sob nº. 61.244.941/0001-65, com valor total **R$ 66.00,00** (Sessenta e seis mil reais) - **Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS**

Vigência: 19/11/2026 a 19/11/2027.

Campanha/MG, 19 de Novembro de 2026.
Ester Carneiro Caciano
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:EE2C08C2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 55/2025

PDF disponibilizado em 19/11/2026 às 13:57:32 (horário de Brasília)			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Pregão Eletrônico - 55/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - PRESTACAO DE SERVICO ORNAMENTACAO DECORACAO - ESPACO 1 - FORMATURA - N/C - Valor Referência: R$			
16.045,8900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA	9.990,0000	9.990,0000	Homologado em 19/11/2026 13:54:36 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F46EA43E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 217/2026 – DISPENSA ELETRÔNICO 134/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato do Contrato – Processo Licitatório 217/2026 – Dispensa Eletrônico 134/2026. Objeto: Aquisição de herbicida destinado aos serviços de limpeza, manutenção e conservação das margens e beiradas das estradas rurais do Município de Campestre/MG. Contrato_147/2026/DL - **EBRAPI AGRONEGOCIOS LTDA** – CNPJ 46.422.275/0001-14, com valor total de R$ 9.594,00 (nove mil e quinhentos e noventa e quatro reais). O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Eliana Maria Muniz - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:D4606CE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DA DATA DO CERTAME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

ALTERAÇÃO DA DATA DO CERTAME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

A Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, por intermédio do setor competente, torna pública a presente **ERRATA**, referente ao Processo Licitatório nº 131/2026 – Pregão Eletrônico nº 065/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação e decoração para atendimento aos eventos culturais, bem como aos eventos esportivos e recreativos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Campos Altos/MG, durante o exercício de 2027**.

Considerando a necessidade de alteração da data de realização do certame, fica retificada a data anteriormente divulgada, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Data da sessão pública: **02 de dezembro de 2026**.
LEIA-SE:
Data da sessão pública: **07 de dezembro de 2026**.
Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições constantes do edital e seus anexos, desde que não conflitantes com a presente alteração.
Campos Altos/MG, 19 de novembro de 2026.
Frederico Nery Andrade Ribeiro - Pref. Muncipal de Campos Altos.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:3086BCC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 67/2026, Processo n.º 134/2026, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), PARA O USO DOS PROFISSIONAIS DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, com abertura prevista para o dia 04/12/2026 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www .camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/ pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 19/11/2026 – Frederico Nery Andrade Ribeiro - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:6233752D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE EDITAL N° 001/2026 DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC

AVISO DE EDITAL N° 001/2026 DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC

Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04
OBJETO: Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administração de plano(s) de benefícios previdenciários para servidores de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Carangola, Estado de Minas Gerais.

PERÍODO DE PROPOSTAS: As propostas serão recebidas de forma eletrônica através do e-mail **selecaopublicaefpc@carangola.mg.gov.br** até às 23h59min59s do dia 03/12/2026.

Não serão recebidos documentos físicos na prefeitura municipal de Carangola, sendo aceitos somente os que forem enviados por meio eletrônico através do e-mail **selecaopublicaefpc@carangola.mg.gov.br**.

EDITAL: O edital pode ser obtido através do sítio eletrônico oficial do Município de Carangola/MG (www.carangola.mg.gov.br).

As comunicações e intimações específicas dos atos relacionados ao presente Processo de Seleção Pública serão realizadas mediante publicação no Sítio eletrônico www.carangola.mg.gov.br, e/ou através do endereço eletrônico informado por cada EFPC. Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (32) 3741-9617 ou pelo e-mail: **selecaopublicaefpc@carangola.mg.gov.br**.

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Processo de Seleção Pública para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, conforme disposto na:
i. Lei Municipal nº 5.338/2021;
ii. Art. 202 da Constituição Federal;
iii. Lei Complementar nº 108/2001;
iv. Lei Complementar nº 109/2001;
v. Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021;
vi. Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência (5ª Ed.).

DAVID OLIVEIRA MENDES - Presidente do Grupo de Trabalho - Portaria nº 1.608, de 18 de novembro de 2026

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:39231023

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 1376/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº1376/2026 – **Pregão Eletrônico** nº065/2026. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades das unidades e dos serviços públicos de saúde do Município, visando garantir a disponibilidade dos documentos e impressos necessários à execução das atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.**Recebimento das Propostas:**até as 09h29min do dia 09/12/2026– **Início da Sessão de disputa de preços:** 09/12/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 19/11/2026 – Ana Camila Pacheco de Moura,Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:11732EEE

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 1377/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº1377/2026 – **Pregão Eletrônico** nº066/2026. Contratação de empresa com sede em um raio máximo de 55 quilômetros da sede do Município de Carangola/MG para fornecimento de saibro limpo e fino, sendo o transporte de responsabilidade do próprio Município, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria de Obras, conforme os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 04/12/2026– **Início da Sessão de disputa de preços:** 04/12/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 19/11/2026 – Ana Camila Pacheco de Moura,Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:BEEA0C2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Errata – Pregão Eletrônico n.º 071/2026 – Processo Administrativo n.º 153/2026. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública a ERRATA referente ao Pregão Eletrônico nº 071/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, em atendimento a todas as Secretarias Municipais, a partir da demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão. A presente errata tem por finalidade corrigir a especificação do item 47 (lixeira de plástico de 100 litros), cuja descrição mencionava, equivocadamente, a capacidade de 50 litros. Fica esclarecido que a capacidade correta do produto é de 100 litros, permanecendo inalterados os demais dados, quantitativos e valores do item, bem como as demais disposições do edital e seus anexos. A tabela completa do processo, devidamente corrigida, encontra-se disponível para consulta dos interessados no site: www.carmodamata .mg.gov.br. Mônica Borges de Sousa – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:DB87EE47

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 028/2026 – Processo Licitatório n.º 158/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público a inexigibilidade de licitação nº 028/2026. Objeto: Inexigibilidade de licitação para a contratação de empresas especializadas em produção artistica detentora de exclusividade visando a apresentação de artista/banda a se realizada na festividade de final de ano (ano novo - 2026),a tendendo as necessidades da secretaria de cultura de Carmo da Mata/MG.. Empresa admitida para contratação direta: FLÁVIA MARIA CASTRO, CNPJ: 36.609.971/0001-80, com valor de R$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.. Maiores informações no site: www.carmodamata.mg.gov.br. Mônica Borges de Sousa – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:F3D0243F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação – Dispensa Eletronica n.º 009/2026. O Município de Carmo da Mata/MG, torna público o Edital da Dispensa de Licitação – Processo Licitatório nº 162/2026 com fulcro no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS INFANTIS PROFISSIONAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE – Recebimento das Propostas: até as 08:00 horas do dia 27/11/2026 no site da www.licitardigital.com.b r. Período de lance: dia 27/11/2026, de 08:30 às 14:30 horas. O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitardigital.com.br .Tulia Paula de São José Ferreira – Agente de Contratação

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:5DE45DFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 83/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PODA DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A LIMPEZA, COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS VEGETAIS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS, TAIS COMO TRONCOS, GALHOS, FOLHAS E DEMAIS MATERIAIS RESULTANTES, VISANDO À CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, SEGURANÇA, ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DA ARBORIZAÇÃO E DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 08 de dezembro de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http:// www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 19 de novembro de 2026. Marcus Leandro de Oliveira Cavalin – Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:E7CC72EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°74/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 74/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48;Ob jeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FLUÍDOS, COM TROCA INCLUSA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; FORNECEDORES: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, no valor total de R$: 264.254,50 (Duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais, e cinquenta centavos); ROSSINI & ROSSINI LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.063.858/0001-23 no valor global de R$: 362.480,00 (Trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) e JT & VT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 61.980.274/0001-89 no valor total de R$: 170.109,50 (Cento e setenta mil, cento e nove reais e cinquenta centavos); Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura. Carneirinho-MG. Assinatura: 17/11/2026.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador-Contratante

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:4645E66D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2026-REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026-REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FLUÍDOS, COM TROCA INCLUSA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, no valor total de R$: 264.254,50 (Duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais, e cinquenta centavos); ROSSINI & ROSSINI LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.063.858/0001-23 no valor global de R$: 362.480,00 (Trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) e JT & VT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 61.980.274/0001-89 no valor total de R$: 170.109,50 (Cento e setenta mil, cento e nove reais e cinquenta centavos), totalizando no valor adjudicado de R$: de 797.109,50 (setecentos e noventa e sete mil, cento e nove reais, e cinquenta centavos);
Data da Adjudicação e homologação: 17/11/2026.Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:98B3757B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL “NATAL SOLIDÁRIO”, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.667/2021, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL, INCENTIVAR A SOLIDARIEDADE E PROPORCIONAR MOMENTOS DE ALEGRIA E CONFRATERNIZAÇÃO ÀS CRIANÇAS BENEFICIADAS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: ALGO MAIS ROUPAS CALÇADOS E ACESSÓRIOS DAS GRANDES MARCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.221.205/0001-56 no valor global de R$ 20.700,00 (Vinte mil, e setecentos reais), BRP EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 62.469.455/0001-08 no valor global de R$ 284.325,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais), totalizando no valor global adjudicado de R$:305.025,00 (Trezentos e cinco mil, e vinte e cinco reais). Data da Adjudicação e homologação: 17/11/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:A0BD82D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 108/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2026. Extrato do termo de contrato nº. 108/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL “NATAL SOLIDÁRIO”, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.667/2021, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL, INCENTIVAR A SOLIDARIEDADE E PROPORCIONAR MOMENTOS DE ALEGRIA E CONFRATERNIZAÇÃO ÀS CRIANÇAS BENEFICIADAS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 74/2026, a proposta do licitante e a Ata da Sessão Pública do Convite, cujos termos são partes integrantes do presente instrumento; Contratada:BRP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 62.469.455/0001-08. Valor: R$ 284.325,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais); Prazo de Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei; Assinatura: 17/11/2026. Carneirinho/MG. Willian Martins Maia – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:13ACEB53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 109/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2026. Extrato do termo de contrato nº. 109/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL “NATAL SOLIDÁRIO”, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.667/2021, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL, INCENTIVAR A SOLIDARIEDADE E PROPORCIONAR MOMENTOS DE ALEGRIA E CONFRATERNIZAÇÃO ÀS CRIANÇAS BENEFICIADAS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 74/2026, a proposta do licitante e a Ata da Sessão Pública do Convite, cujos termos são partes integrantes do presente instrumento; Contratada: ALGO MAIS ROUPAS CALÇADOS E ACESSÓRIOS DAS GRANDES MARCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.221.205/0001-56. Valor: R$ 20.700,00 (Vinte mil, e setecentos reais); Prazo de Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos

da Lei; Assinatura: 17/11/2026. Carneirinho/MG. Willian Martins Maia – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:68F27694

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Dispensa Eletrônica nº 004/2026, PRC nº 111/2026, prestação de serviços, por meio de solução de Software como Serviço (SaaS), para gerenciamento integrado do site institucional, Portal da Transparência e estrutura de e-mails institucionais. **Sessão pública:** 26/11/2026 às 08h01min. **Local:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Catas Altas, 19/11/2026 – **Adriano Fernandes Jardim – Gestor**.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:018632F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

PE nº 42/2026, PRC 112/2026. Objeto: Aquisição de fraldas. Sessão pública: 04/12/2026 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Catas Altas/MG, 19/11/2026. Jalizy R. L. Silva – Sec. M. de Saúde.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:AC55B4C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa BRUNA SOARES DAVID SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. º 68.398.565/0001-02, no processo administrativo 041/2026 - Inexigibilidade 025/2026 – Credenciamento 005/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2026
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: BRUNA SOARES DAVID SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n. º 68.398.565/0001-02.
OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços médicos, visando atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Saúde do Município de Chapada do Norte/MG, compreendendo: Atendimento Médico (Clínico Geral), prestação de serviços médicos em Regime de Plantão, acompanhamento Médico em Transferências Intermunicipais de Pacientes.
CREDENCIAMENTO NO ITEM: nos itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16 e 17 do anexo I do edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 19 de novembro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:A0ED2EF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 037/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026-DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (ARP/DRONE AGRÍCOLA) PARA PULVERIZAÇÃO E DISPERSÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE CIPOTÂNEA/MG, CONFORME CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº. 992561/2026 - TRANSFEREGOV.BR Nº. 001329/2026.

Adoto como razões de decidir, os argumentos e fundamentos contidos na decisão administrativa do Sr. Pregoeiro e da Equipe de Apoio de Pregão, no Parecer Jurídico emitido pela Sra. Procuradora Geral do Município, bem como na manifestação conjunta emitida pelo setor requisitante e pela comissão de contratação, e, para tanto, **DECIDO**:

1) CONHECER do recurso interposto pela empresa VITTACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., CNPJ: 07.045.700/0001-41, por ser cabível e tempestivo.
2) NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a decisão que declarou vencedora a empresa UNIVERSO DOS DRONES LTDA., CNPJ: 60.441.498/0001-50.
3) DETERMINAR que, antes da assinatura do contrato, a vencedora comprove a existência de assistência técnica autorizada a, no máximo, 80 (oitenta) quilômetros da sede do Município, nos termos do item 5.21 do Termo de Referência, sob pena de decair do direito à contratação, com a convocação das licitantes remanescentes, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.
4) DETERMINAR que o recebimento da carreta de transporte observe a conferência indicada na manifestação.
5) DETERMINAR a cientificação das licitantes, a publicação desta decisão e o prosseguimento do certame.

Cipotânea, 18 de novembro de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:BFA50CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 037/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo Nº. 037/2026 – Pregão Eletrônico Nº. 023/2026, cujo objeto é a Aquisição de Aeronave Remotamente Pilotada (ARP/ Drone Agrícola) Para Pulverização e Dispersão de Insumos Agrícolas em Atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Conforme Convênio SPOA/SE/MAPA Nº. 992561/2026 – TRANSFEREGOV.BR Nº. 001329/2026.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 18 de novembro de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:BAB18367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 037/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026-TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 037/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026.

Fica **ADJUDICADO** o objeto da licitação no processo supracitado, à seguinte proponente vencedora:

· **UNIVERSO DOS DRONES LTDA** – Empresa estabelecida na Rua Kênia Maria Fernandes Santana, nº. 91 – Loja 02, Bairro Portal da Serra, Lavras/MG, CEP 37.206-794, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.441.498/0001-50, no valor total global correspondente à importância de R$ 132.500,00 (Centro e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Valor total global estimado a ser homologado equivalente à importância de R$ 132.500,00 (Cento e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Cipotânea, 18 de novembro de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:BB668791

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB

RESULTADO FINAL. Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB. A Prefeitura Municipal de Claraval, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, considerando que não houve recurso do resultado preliminar anteriormente publicado, torna público o Resultado Final da Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Nome: Denir Alves de Souza. Nome do projeto: Afrobrasilidades: Cultura, memória e educação antirracista. Pontuação final: 54. Resultado: 1º lugar - Aprovada; Nome: Mariana Parzewski. Nome do projeto: Claraval em Cores: Paisagens, Natureza e Memória. Pontuação final: 54. Resultado: 2º lugar - Aprovada; Nome: Giancarlo de Oliveira Pedigone. Nome do projeto: Berimbal Instrumento Genial. Pontuação final: 54. Resultado: 3º lugar - Aprovado; Nome: Leonice Martins de Andrade. Nome do projeto: Construindo Memórias. Pontuação final: 50. Resultado: 4º lugar - Aprovada; Nome: Nilda Davanço. Nome do projeto: Oficina de Mosaico e Decoupage de Maria e João. Pontuação final: 50. Resultado: 5º lugar – Aprovada. Nos termos do Edital, fica aberto prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural. O resultado completo e detalhado pode ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Claraval: . Claraval, 19 de novembro de 2026. LUISA HELENA CINTRA. Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:CBABB8D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 221 2026 - PRC 312 2025 - CRED 016 2025 - MENEZES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N° 312/2025, CREDENCIAMENTO N° 221/2025. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO Nº 072/2026**. Objeto: Credenciamento de Especialidades Médicas do Centro de Saude Galba Veloso, através das empresas **MENEZES MELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.997.900/0001-16. O valor total estimado para o credenciamento será de R$ 3.320.043,00 (três milhões trezentos e vinte mil quarenta e três reais). Vigência XX/ 11/2026 a 05/01/2027. Fundamentação Legal: Art. 78, I da Lei 14.133/21. Cláudio, 28 de maio de 2026. José Rodrigues Barroso de Araújo - Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:98ADCE78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 221 2026 - PRC 312 2025 - CRED 016 2025 - MENEZES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N° 312/2025, CREDENCIAMENTO N° 221/2025. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO Nº 072/2026**. Objeto: Credenciamento de Especialidades Médicas do Centro de Saude Galba Veloso, através das empresas **MENEZES MELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.997.900/0001-16. O valor total estimado para o credenciamento será de R$ 3.320.043,00 (três milhões trezentos e vinte mil quarenta e três reais). Vigência XX/ 11/2026 a 05/01/2027. Fundamentação Legal: Art. 78, I da Lei

14.133/21. Cláudio, 19 de novembro de 2026. José Rodrigues Barroso de Araújo - Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:708B9252

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 651/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024, DN 213/2017 e suas atualizações, concede a TECH MOLD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito sob o CNPJ 61.175.819/0001 - 84, localizado na rua: Alcendino Resende, n° 495, Bairro: Parque Industrial Paulino Prado, CEP 35.530-000 nas coordenadas geográficas de Latitude 20º 27’ 0.97" S e Longitude 44º 48’ 13.92" O no município de Cláudio-MG, a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** conforme a legislação vigente, para a atividade: B-05-07-1 Fabricação de artigos de cutelaria, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para uso doméstico, por estar abaixo do porte mínimo exigido no Decreto Municipal n° 542/2024 e Deliberação Normativa 213/2017 e suas atualizações, válida de forma vitalícia desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas.
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.
Cláudio, 19 de novembro de 2026.

ELIAMAR DE MOURA TAVARES
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:420C45EC

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 669/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024, DN 213/2017 e suas atualizações, concede a D’CORA MÓVEIS LTDA inscrito sob o CNPJ 40.657.010/0001-19, localizado na rua: José Esteves Machado, n° 645, Bairro: Santa Maria, CEP 35.530-000 nas coordenadas geográficas de Latitude 20º 26’ 17.01" S e Longitude 44º 46’ 58.05" O no município de Cláudio-MG, a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** conforme a legislação vigente, para a atividade: montagem e comercialização de móveis, com predominância de componentes metálicos, especialmente alumínio. O processo operacional consiste na aquisição de peças e componentes previamente fabricados e acabados por fornecedores terceirizados, realizando exclusivamente a montagem dos móveis para posterior comercialização, por não estar contida no Decreto Municipal n° 542/2024 e Deliberação Normativa 213/2017 e suas atualizações, válida de forma vitalícia desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas.
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.
Cláudio, 19 de novembro de 2026.

ELIAMAR DE MOURA TAVARES
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:633DF68C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0045/2026. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E A COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM DE CLÁUDIO/MG.

Objeto: promoção da atenção integral a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente do uso prejudicial de álcool e outras drogas, por meio do fortalecimento das ações de acolhimento, reabilitação e reinserção social desenvolvidas pela Comunidade Terapêutica Desafio Jovem, em conformidade com a Resolução RDC n° 29, de junho de 2011. Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.001.04.122.0001.0061 - Subvenções Sociais/Auxílios/ Contribuições a Entidades, 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Ficha 2, Fonte de recurso 1.500.000.0000. Voluntariamente, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso verifique a necessidade, realizará aporte financeiro para complementação do valor da parceria, visando a consecução de seu objeto, os quais deverão ser depositados e movimentados na conta-corrente vinculada à parceria. O valor transferido pelo MUNICÍPIO é baseado na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.916/2025. Prazo de vigência de 12 doze) meses. Termo de Parceria celebrado em 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:9B4846FD

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 043/2026. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E ASSOCIAÇÃO IPÊ AMARELO DOS AMIGOS DA NATUREZA E DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - ANATUR.

Objeto: execução complementar das atividades de inclusão, com vistas a auxiliar o público-alvo na melhoria dos hábitos e práticas de socialização, sensibilização, escuta e controle das emoções demonstradas em ambientes coletivos e cooperativos. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 18.541.0023.0057 - Subvenções Sociais/Auxílios e Contribuições, 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, Ficha 1188, na fonte de recurso 1.500.000.0000.
2.3 Voluntariamente, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso verifique a necessidade, realizará aporte financeiro para complementação do valor da parceria, visando a consecução de seu objeto, os quais deverão ser depositados e movimentados na conta-corrente vinculada à parceria. O valor transferido pelo MUNICÍPIO é com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.919/2025. Assinatura: 09/11/2026. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:EB06EC5F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 045/2026.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS - ANJO PET.

Objeto: garantir a continuidade das atividades da OSC, ofertando qualidade nos atendimentos oferecidos como: Meditação, insumos para, atendimento veterinários e cuidados prestados ao animais enfermos abandonados na região de atuação da instiuição. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 18.541.0023.0057 - Subvenções Sociais/Auxílios e Contribuições, 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, Ficha 1188, na fonte de recurso 1.500.000.0000. Voluntariamente, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso verifique a necessidade, realizará aporte financeiro para complementação do valor da parceria, visando a consecução de seu objeto, os quais deverão ser depositados e movimentados na conta-corrente vinculada à parceria. O valor transferido pelo MUNICÍPIO é com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.919/2025. Assinatura: 09/11/2026. Vigência: 09 (nove) meses.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:12AFA1C4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 047/2026.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E CASA ESPÍRITA JESUS MISERICORDIOSO.

Objeto: execução do Projeto Primeiros Acordes, mediante a contratação de profissional para ministrar oficinas gratuitas de violão e canto a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social do município de Cláudio/MG, promovendo acesso à cultura, inclusão social, desenvolvimento humano e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Valor: R$6.000,00 (seis mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, qual seja: Conta-Corrente nº 17.194-8, Ag. 4479, Banco do Brasil; correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.001.04.122.0001.0061 - Subvenções Sociais/ Auxílios/Contribuições a Entidades, 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Ficha 2, Fonte de recurso 1.500.000.0000. Voluntariamente, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso verifique a necessidade, realizará aporte financeiro para complementação do valor da parceria, visando a consecução de seu objeto, os quais deverão ser depositados e movimentados na conta-corrente vinculada à parceria. O valor transferido pelo MUNICÍPIO é com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.916/2025. Assinatura: 13/11/2026. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C564D70C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/26

Ana Paula de Oliveira, Pregoeira Municipal do Município de Congonhal/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a retificação do Edital do Pregão Eletronico – Pregão Eletronico nº 0045/2026, Processo Licitatório nº 0141/2026 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA E INSUMOS, COM CESSÃO DE APARELHO EM COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUARIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG**, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 09 de novembro de 2026. A presente retificação tem por finalidade promover a **alteração integral do Termo de Referência**, que passa a vigorar conforme nova versão disponibilizada, substituindo-se integralmente o documento anteriormente publicado. Diante da alteração, será disponibilizado um novo edital com as retificações aqui previstas no site: https://congonhal.mg.gov.br e **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Fica alterada a data da sessão pública para Início de Cadastramento das Propostas: **23/11/2026 – 08H00MIN**. Fim de Cadastramento das Propostas: **03/12/2026 – 08H15MIN**. Abertura das Propostas e análises: **03/12/2026 – 08H30MIN**. Fase de Disputa de Lances: **03/12/2026 – 09H00MIN.**Fica mantidos inalterados as demais clausulas publicados no edital anterior. Para maiores informações, os interessados deverão procurar á Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou (35) 99186-0024 ou pelo e-mail licitacao1@congonhal.mg.gov.br em horário comercial. Fica mantidos inalterados os demais itens publicados no edital anterior. Congonhal/ MG, 19 de novembro de 2026 - Ana Paula de Oliveira - Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:42FDB85F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5509/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 124 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar, a partir de 23 de novembro de 2026, por solicitação da Administração Pública, as férias regulamentares do servidor **FERNANDO EVANGELISTA RONCOLATO**, ocupante do cargo de Gestor de Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, concedida pela Portaria Municipal n° 5492/2056.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 19 (dezenove) dias de novembro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:0E5D637D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 101/2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO a necessidade de readaptação funcional da servidora **RUTH ANE RABELO RAMOS**, ocupante do cargo efetivo de professora P1, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO os laudos médicos emitidos em data de 21 de janeiro de 2025 e 20 de março de 2025, bem como a recomendação da Secretaria Municipal de Administração para adequação das funções exercidas pela servidora,
CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o período de readaptação da servidora no ano calendário 2025 e 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Fica **READAPTADA** a servidora **RUTH ANE RABELO RAMOS**, matrícula nº 273, CPF nº 041.580.136-23, do cargo de professora P1, para exercer, a função fora da sala de aula na **BIBLIOTECA**, junto à Escola Municipal Infantil CEMEI Pedacinho do Céu, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, **no período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.**
Art. 2º A presente readaptação não implica em alteração de vencimentos, vantagens ou direitos inerentes ao cargo da servidora. Para cumprimento da readaptação fica a servidora designada a exercer suas funções Escola Municipal Infantil CEMEI Pedacinho do Céu.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos **no período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Coração de Jesus/MG, 18 de novembro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:78B96463

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 102/2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO a necessidade de readaptação funcional da servidora **RUTH ANE RABELO RAMOS**, ocupante do cargo efetivo de professora P1, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o laudo médico emitido em data de 16 de abril de 2026, bem como a recomendação da Secretaria Municipal de Administração para adequação das funções exercidas pela servidora,
CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a readaptação da servidora a partir de 01 de fevereiro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **READAPTADA** a servidora **RUTH ANE RABELO RAMOS**, matrícula nº 273, CPF nº 041.580.136-23, do cargo de professora P1, para exercer, a função fora da sala de aula na **BIBLIOTECA**, junto à Escola Municipal Infantil CEMEI Pedacinho do Céu, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, **no período de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.**
Art. 2º A presente readaptação não implica em alteração de vencimentos, vantagens ou direitos inerentes ao cargo da servidora. Para cumprimento da readaptação fica a servidora designada a exercer suas funções Escola Municipal Infantil CEMEI Pedacinho do Céu.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos **a partir do dia 01 de fevereiro de 2026 até o dia 31 de janeiro de 2027.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Coração de Jesus/MG, 18 de novembro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:460FACF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Processo n°: **043/2026**,Inexigibilidade nº. **023/2026**, Contrato nº 129/2026; firmado em 18/11/2026, entre Município de Corinto/MG e Luiza Inocência de Almeida ,portador do CPF:944.***.***-49. Objeto: Locação do imóvel, à rua José de Paula Pinto, nº 875, Bairro Isabel, em Corinto/MG, destinado à instalação e ao funcionamento da Estratégia Saúde da Família (ESF) Isabel em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor: **R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).**
Dotação Orçamentaria:
Secretaria Municipal de Saúde.
02.08.01.10.301.2006.2066.33903600 – Ficha: 604

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:C22F60BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PL 129/2026

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 129/2026, Pregão Eletrônico nº 70/2026, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ração para cães, destinada à alimentação de animais em situação de vulnerabilidade assistidos pelo Município de Coronel Xavier Chaves/MG, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, responsável pela proteção e pelo bem-estar animal. **Limite de acolhimento das propostas: dia 03/12/2026 às 07h59min. DISPUTA: 03/12/2026, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP (https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//).** O edital está disponível no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br. Mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3216-1053 / (32) 99199-6496 (*WhatsApp*).

Coronel Xavier Chaves/MG, 19 de novembro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:B75CF711

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026 – DISPENSA Nº 27/2026
CONTRATANTE: Município de Coronel Xavier Chaves/MG, por intermédio da Câmara Municipal, CNPJ nº 18.557.546/0001-03.
CONTRATADA: Ribeiro Viagens e Turismo Ltda., CNPJ nº 39.433.694/0001-96.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva e emissão de passagens aéreas e taxas de embarque, hospedagem com café da manhã, seguro-viagem e intermediação de despesas com alimentação e transporte local, destinados à realização de viagem cívico-educativa a Brasília/DF, para 06 (seis) participantes, sendo 04 (quatro) estudantes premiados no Projeto Vereador Mirim e 02 (dois) adultos responsáveis pela comitiva da Escola do Legislativo, no período de 17 a 19 de fevereiro de 2027.
VALOR TOTAL: R$ 11.001,25 (onze mil e um reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 de março de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.
Coronel Xavier Chaves/MG, 19 de novembro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:CA3D38A4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - PA117/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026
CONTRATANTE: Município de Coronel Xavier Chaves/MG, CNPJ nº 18.557.546/0001-03.
CONTRATADA: 31.426.154 Fabricia Eduarda Ferreira Arvelos Martins, CNPJ nº 31.426.154/0001-73.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de recordação fotográfica e filmagem para registro das cerimônias de formatura dos alunos do 2º período do CMEI Primeiros Passos e do 5º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal "Sebastião Patrício Pinto", compreendendo a realização de fotografias individuais dos estudantes, seleção e tratamento das imagens, impressão e confecção de lembranças fotográficas personalizadas, bem como filmagem das cerimônias e entrega dos arquivos audiovisuais em formato digital.
VALOR TOTAL: R$ 4.133,00 (quatro mil, cento e trinta e três reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.
Coronel Xavier Chaves/MG, 19 de novembro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:75638F96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 252 DE 19/11/2026

Estabelece a articulação intersetorial entre as políticas de educação, saúde e assistência social para apoiar a oferta do Atendimento Educacional Especializado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Cristiano Otoni e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os arts. 205, 208, inciso III, e 227 da Constituição Federal e os arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO os arts. 17, 18, 27 e 28 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, especialmente a articulação intersetorial na implementação de políticas públicas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, com suas alterações, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 168, de 19 de agosto de 2025, especialmente o art. 6º, inciso VI, e o art. 9º, inciso VI;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Município de Cristiano Otoni e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais em 6 de agosto de 2025, especialmente a obrigação prevista na cláusula 2ª, alínea "f";

Decreta:

Art. 1º Fica estabelecida a atuação intersetorial entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, no âmbito de suas respectivas competências, para identificar e atender às demandas dos estudantes público-alvo da educação especial da Rede Municipal de Ensino, apoiar a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e assegurar condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem.
Paragrafo Único: A atuação intersetorial compreenderá a organização dos serviços, recursos, insumos e encaminhamentos necessários em cada caso, preservadas as atribuições próprias de cada política pública.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio de suas unidades escolares e da Equipe Multiprofissional de Apoio à Educação Inclusiva (EMPAEI), observadas as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 168/2025:
I – organizar e assegurar a oferta do AEE, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e dos apoios educacionais necessários, conforme as necessidades identificadas nos instrumentos pedagógicos individuais;
II – assegurar a realização dos estudos de caso e a elaboração, execução e revisão dos Planos Individuais de Atendimento Educacional Especializado (PAEEs), na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 168/2025;

III – assegurar à EMPAEI o apoio técnico multiprofissional e interdisciplinar previsto no art. 10 do Decreto Municipal nº 168/2025, preservando sua atuação educacional;
IV – identificar, com o apoio da EMPAEI e a participação da família e do estudante, as demandas que necessitem de atuação da Saúde, da Assistência Social ou dos demais integrantes da rede de proteção;
V – formalizar os encaminhamentos, acompanhar seu recebimento e as providências adotadas e incorporar aos instrumentos pedagógicos as orientações pertinentes ao contexto escolar;
VI – coordenar, por intermédio da EMPAEI, a articulação entre as unidades escolares e os serviços das demais políticas públicas, promovendo a discussão dos casos que exijam atuação conjunta;
VII – promover a formação dos profissionais da educação, podendo solicitar a colaboração técnica das demais Secretarias em temas relacionados às suas competências;
VIII – assegurar os materiais, equipamentos, tecnologias assistivas de finalidade educacional, mobiliários acessíveis e demais condições necessárias à participação do estudante nas atividades escolares, inclusive o transporte escolar acessível, quando devido.

Art. 3º No âmbito da atuação intersetorial, compete à Secretaria Municipal de Saúde o desenvolvimento das seguintes ações:
I – acolher os estudantes encaminhados pela Educação, avaliar suas necessidades de saúde e organizar o acesso aos serviços indicados, observados os critérios clínicos, as prioridades legais e os fluxos de regulação;
II – assegurar, conforme indicação dos profissionais responsáveis, o atendimento clínico e os cuidados de habilitação, reabilitação e saúde mental, inclusive nas áreas de fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia e terapia ocupacional, mediante serviços municipais ou acesso à rede regional de referência;
III – providenciar os encaminhamentos para consultas especializadas, exames e demais procedimentos necessários, acompanhando sua tramitação e a continuidade do cuidado;
IV – organizar o acesso a medicamentos, órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção e demais insumos de saúde, quando prescritos e devidos, conforme as normas do SUS;
V – fornecer, por intermédio dos profissionais responsáveis e resguardado o sigilo, orientações sobre cuidados de saúde com repercussão na rotina escolar, inclusive alimentação, mobilidade, comunicação e situações que exijam atenção específica;
VI – participar das discussões intersetoriais e fornecer subsídios técnicos aos estudos de caso e às avaliações biopsicossociais, quando necessários e solicitados, sem substituir a avaliação pedagógica;
VII – orientar as famílias quanto aos cuidados e à continuidade dos tratamentos e apoiar ações de promoção da saúde e prevenção de agravos;
VIII – definir, com a Educação e os serviços de referência, o fluxo de atendimento dos estudantes que necessitem de procedimentos de saúde durante o período escolar, com indicação dos profissionais legalmente habilitados para sua execução;
IX – organizar o acesso ao transporte sanitário, quando indicado e devido, conforme os fluxos da rede de saúde, distinguindo-o do transporte escolar;
X – articular sua atuação com a EMPAEI por meio da participação de profissionais indicados pela Saúde, assegurando o fluxo de acesso aos serviços clínicos quando necessários.
Paragrafo Único: O acesso das crianças e dos adolescentes às avaliações, aos exames e aos atendimentos de saúde necessários observará a prioridade prevista no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º, *caput* e § 1º, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento e a necessidade de intervenção oportuna para prevenir agravos e favorecer seu desenvolvimento integral e sua participação escolar, respeitados os critérios de urgência, risco clínico e as demais prioridades legais.

Art. 4º No âmbito da atuação intersetorial, compete à Secretaria Municipal de Assistência Social o desenvolvimento das seguintes ações:
I – acolher e avaliar as demandas socioassistenciais dos estudantes e de suas famílias, identificando situações de vulnerabilidade, risco pessoal ou social e violação de direitos;
II – assegurar, quando indicado, o acompanhamento familiar pelos serviços de proteção social básica e o acesso à proteção social especial, inclusive por meio da rede de referência regional, conforme a organização do SUAS;
III – orientar e apoiar as famílias beneficiárias quanto à inscrição e à atualização do Cadastro Único e ao acesso aos benefícios, programas e serviços para os quais preencham os requisitos legais, inclusive o Benefício de Prestação Continuada (BPC), cuja concessão compete ao órgão federal responsável;
IV – realizar atendimentos, visitas e acompanhamento socioassistencial, quando tecnicamente indicados, para enfrentar as barreiras sociais que prejudiquem o acesso à escola, a frequência e a participação do estudante;
V – apoiar, em articulação com a Educação, a busca ativa e o acompanhamento de estudantes com frequência irregular ou em situação de afastamento escolar, quando houver demanda socioassistencial;
VI – colaborar nas discussões intersetoriais, nos estudos de caso e nas avaliações biopsicossociais, quando pertinente à sua competência, fornecendo subsídios sobre as condições de proteção social e as necessidades de apoio familiar;
VII – articular os encaminhamentos à rede de proteção e aos órgãos de defesa de direitos, quando identificadas situações que exijam sua atuação, respeitadas as competências e a autonomia de cada órgão.

Art. 5º O atendimento intersetorial observará o seguinte fluxo:
I – identificação e registro da demanda pela unidade escolar ou pela EMPAEI, a partir do estudo de caso, do PAEE ou de situação superveniente, com participação da família e do estudante;
II – encaminhamento fundamentado ao setor competente, com descrição objetiva da necessidade, das medidas já adotadas e das informações estritamente necessárias à análise;
III – acolhimento e avaliação da demanda pela Secretaria destinatária, com definição das providências de sua competência e dos serviços de referência;
IV – devolutiva à Educação e à família sobre as providências adotadas, os encaminhamentos realizados e a previsão de continuidade do acompanhamento;
V – registro, pela EMPAEI, das ações pactuadas, dos setores e profissionais responsáveis, dos prazos definidos e das datas de reavaliação, quando o caso exigir acompanhamento conjunto;
VI – monitoramento dos encaminhamentos e revisão das medidas sempre que houver alteração das necessidades do estudante ou dificuldade de acesso aos serviços.
§ 1º A Secretaria destinatária apresentará devolutiva administrativa inicial em até 15 (quinze) dias do recebimento do encaminhamento, sem prejuízo de resposta imediata nas situações urgentes, de modo que esse prazo não se confunde com o prazo de realização de consulta, exame, tratamento ou concessão de benefício, que observará a legislação e os critérios técnicos aplicáveis.
§ 2º A devolutiva indicará a unidade responsável pelo acompanhamento e, quando houver impedimento ou necessidade de atendimento em outro serviço, as providências adotadas para assegurar a continuidade do encaminhamento.
§ 3º Situações urgentes de saúde, risco pessoal ou social e suspeitas de violação de direitos serão encaminhadas imediatamente aos serviços e órgãos competentes, independentemente da conclusão do estudo de caso ou de parecer final da EMPAEI.
§ 4º As famílias e os estudantes receberão informações acessíveis sobre os encaminhamentos e participarão da definição e do acompanhamento das medidas, respeitadas sua autonomia e suas condições de comunicação.

Art. 6º Cada Secretaria designará, em até 15 (quinze) dias da publicação deste Decreto, servidor de referência para a interlocução intersetorial, o acompanhamento dos encaminhamentos e a prestação das devolutivas.

§ 1º A EMPAEI promoverá reuniões intersetoriais, no mínimo trimestrais e sempre que a complexidade dos casos exigir, com registro das providências pactuadas e das pendências de atendimento.
§ 2º Poderão ser convidados profissionais de outros serviços e órgãos da rede de proteção, conforme a necessidade de cada caso, respeitadas suas competências e autonomia institucional.
§ 3º A designação de servidores de referência será realizada entre os integrantes dos quadros existentes, sem criação de cargos ou gratificação.

Art. 7º O tratamento e o compartilhamento de dados pessoais observarão a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o melhor interesse da criança e do adolescente e o sigilo profissional, limitando-se às informações necessárias à finalidade do atendimento.
Parágrafo único. Os registros serão mantidos em ambiente de acesso restrito aos profissionais que necessitem das informações para o exercício de suas atribuições, vedada a divulgação de dados identificáveis em relatórios públicos de acompanhamento.

Art. 8º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos responsáveis, conforme a natureza de cada ação e as regras de financiamento da respectiva política pública.
Parágrafo único. A articulação intersetorial não autoriza a utilização de recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino ou do FUNDEB em despesas clínicas, terapêuticas ou socioassistenciais incompatíveis com sua destinação legal.

Art. 9º As Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social poderão expedir atos conjuntos para detalhar os instrumentos de encaminhamento, os canais de comunicação e os procedimentos de acompanhamento previstos neste Decreto, preservadas as competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 168/2025.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 19 de novembro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:4D44975C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026, CONCORRÊNCIA 01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº 17/2026 que entre si celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "Cláusula Segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$ 483.944,12(quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), em virtude da correção de erro material identificado no preço unitário do item 3.1 da planilha orçamentaria, cujo valor passa de R$27,43 para R$121,97 por metro cúbico, com acréscimo de 7,02% ao seu objeto correspondente ao valor de R$31.944,12(trinta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), conforme planilha. **Data da assinatura**: 12/11/2026.
Cristiano Otoni, 12/11/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:DF1AE1EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 51/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021, PREGÃO 26/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº 51/2021 que entre si celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **CN TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 28/11/2027, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento e a alteração do valor do contrato para R$77.400,00(setenta e sete mil e quatrocentos reais) em virtude do acréscimo de 24(vinte e quatro) serviços mensais para o item 3 totalizando o valor de R$4.440,00(quatro mil, quatrocentos e quarenta reais) correspondendo a porcentagem de acréscimo de 6,8% do valor contrato originalmente. **Data da assinatura**: 18/11/2026.

Cristiano Otoni, 18/11/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:809EEEAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Objeto:Altera o Secretário Gestor da **Secretaria Municipal de Fazenda**, passando de Sr. Vitor Augusto Assis Barcelos para o Sr. Gustavo Joseph Ribeiro Soares; Altera-se a **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, para incluir os subitens 9.3 e 9.4; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE,** subitem 12.3, para alterar o gestor da **Secretaria Municipal de Fazenda;** Prorroga o prazo de vigência do contrato, por mais **12** (doze) meses , passando o seu término para **06/12/2027** (seis de dezembro de dois mil e vinte e sete); Em virtude da prorrogação de prazo, o Contrato nº 126/2023 sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$12.300,00** (doze mil e trezentos reais), passando seu valor para **R$47.760,00** (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais); Fica incluída ao Contrato nº 126/2023, a seguinte dotação orçamentária:**- 02.06.01.04.122.0430.2 037.3.3.90.40.00 - 201 - Serv. de TI e Comunicação PJ - 2.500.000.0000 - Recursos Não Vinculados.**
- Data:16/11/2026. **-PARTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ: 07.797.967/0001-95 .**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:83C5C9C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

- Objeto:Prorroga o prazo de vigência do Contrato n° 129/2023, passando o seu término para **18/12/2027** (dezoito de dezembro de dois mil e vinte e sete); Em decorrência da prorrogação contratual, o Contrato terá um impacto financeiro no valor de **R$15.239,23** (quinze mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), passando seu valor total para **R$59.145,97** (cinquenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos); Altera o item **8.1.1 – DO CONTRATANTE**, da **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**, **letra"M"**, para substituição do servidor da Controladoria Municipal, responsável pela fiscalização, acompanhamento dos serviços e fiscalização do contrato.- Data:16/11/2026.

-PARTE:WEBNETS SOLUÇÕES LTDA
ME - CNPJ:12.319.369/0001-40

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:20E2EC71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SANITÁRIA

Processo Administrativo Sanitário nº 02/2025
Auto de Infração nº VISA-02/2025
Autuada: Carlos Aparecido Pereira da Silva EPP – Gás Minas
CNPJ: 23.998.925/0001-79
EMENTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE GASES MEDICINAIS. DEFESA ADMINISTRATIVA. ALEGAÇÕES DE CONFIANÇA LEGÍTIMA, VEDAÇÃO AO COMPORTAMENTO CONTRADITÓRIO, BOA-FÉ, REGULARIZAÇÃO EM CURSO, PREVALÊNCIA DE ATOS DE OUTROS ÓRGÃOS E IMPROCEDÊNCIA DAS INFRAÇÕES. ACOLHIMENTO PARCIAL. LICENCIAMENTO OBTIDO COM BASE EM AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS. ENQUADRAMENTO DE BAIXO RISCO MATERIALMENTE INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE EFETIVAMENTE EXERCIDA E CONSTATADA EM FISCALIZAÇÃO. POSSIBILIDADE DE CONTROLE SUPERVENIENTE DA VERDADE MATERIAL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE IRREGULARIDADE AUTÔNOMA QUANTO À IDENTIFICAÇÃO/ROTULAGEM QUANDO FUNDAMENTADA EM NORMA AINDA NÃO VIGENTE À ÉPOCA DA FISCALIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE NECESSIDADE DE PRESENÇA INTEGRAL DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DURANTE TODO O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, DIANTE DA PROVA DOCUMENTAL APRESENTADA E DA COBERTURA TÉCNICA DEMONSTRADA NOS AUTOS. FALHAS DE RASTREABILIDADE. DIVERGÊNCIA ENTRE ESTOQUE FÍSICO E REGISTROS INTERNOS. AUSÊNCIA DE CONTROLE DE QUALIDADE DOCUMENTALMENTE COMPROVADO. FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE SANITARIAMENTE RELEVANTE SEM TÍTULO AUTORIZATIVO MATERIALMENTE COMPATÍVEL COM A ATIVIDADE EFETIVAMENTE EXERCIDA. DEFESA PARCIALMENTE ACOLHIDA. MANUTENÇÃO DAS INFRAÇÕES REMANESCENTES, APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, FIXAÇÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS RESTRIÇÕES SANITÁRIAS ATÉ EFETIVA ADEQUAÇÃO.
I – RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo Sanitário instaurado em razão da lavratura do Auto de Infração nº VISA-02/2025, em face de Carlos Aparecido Pereira da Silva EPP – Gás Minas, por irregularidades sanitárias apuradas no exercício de atividade relacionada ao armazenamento e à comercialização de gases medicinais.
Consta do auto que foram imputadas à autuada as seguintes irregularidades: ausência de responsável técnica substituta durante o horário descrito na Certidão de Regularidade Técnica; ausência de responsabilidade técnica durante grande parte do horário de funcionamento; divergências entre a entrada registrada no sistema da empresa e o estoque físico; ausência de controle de qualidade dos gases medicinais adquiridos; funcionamento de estabelecimento que comercializa itens de interesse à saúde pública sem autorização do órgão sanitário competente; ausência de informações completas na rotulagem dos gases medicinais; e ausência de rastreabilidade dos gases medicinais no sistema do estabelecimento.
O Relatório de Reinspeção Sanitária, elaborado após a reinspeção realizada em 18/09/2025, consignou que a diligência tinha por objetivo avaliar as não conformidades anteriormente apontadas. No documento, a autoridade fiscal registrou, entre outros pontos, que a assistência técnica permanecia insuficiente em relação ao período de funcionamento fiscalizado; que o sistema apresentado não permitia rastreabilidade adequada dos gases medicinais; que havia impossibilidade de correlação segura entre lote, validade, origem e movimentação dos produtos; que foi identificada divergência entre quantidade documentalmente ingressada e estoque físico verificado; e que, diante da permanência das irregularidades, recomendava-se a manutenção das restrições incidentes sobre a atividade com gases medicinais.
Regularmente notificada, a autuada apresentou defesa administrativa, na qual, em síntese, alegou: existência de trajetória de regularização e expansão regular do empreendimento; obtenção de aprovações técnicas perante outros órgãos; violação aos princípios da confiança legítima e da vedação ao comportamento contraditório; cobertura satisfatória para garantir a segurança dos processos (recebimento, armazenamento, expedição ou transporte); prevalência de ato administrativo emanado de instância superior; improcedência específica de cada uma das infrações; boa-fé inequívoca; abuso do poder de polícia; e, ao final, requereu o cancelamento do auto de infração e o arquivamento do processo ou, subsidiariamente, a aplicação de advertência com prazo razoável para ajuste operacional.
II – FUNDAMENTAÇÃO
II.1 – Premissas jurídicas aplicáveis ao caso
A Constituição Federal estabelece, em seus arts. 196 e 197, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde, competindo ao Poder Público regulamentá-los, fiscalizá-los e controlá-los. O art. 200, incisos I e II, por sua vez, atribui ao Sistema Único de Saúde o controle e a fiscalização de procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde, bem como a execução das ações de vigilância sanitária.
A atuação da Vigilância Sanitária, portanto, não constitui faculdade administrativa desvinculada de finalidade pública, mas exercício de competência legal voltada à prevenção e redução de riscos sanitários.
No âmbito infraconstitucional, o art. 6º, § 1º, da Lei nº 8.080/1990 define a vigilância sanitária como o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo o controle dos bens de consumo em todas as suas etapas, da produção ao consumo.
No Estado de Minas Gerais, a Lei nº 13.317/1999, que contém o Código de Saúde do Estado, estabelece, em seu art. 7º, inciso III, que compete às Secretarias Municipais de Saúde, no âmbito de suas competências, fiscalizar o cumprimento da legislação sanitária, exercendo, para tanto, o poder de polícia sanitária.
O parágrafo único do referido art. 7º define o poder de polícia sanitária como a faculdade atribuída às autoridades sanitárias para limitar ou disciplinar direitos, interesses ou liberdades em razão de interesse público concernente à saúde e à segurança.

Além disso, os arts. 23 e 24 da Lei nº 13.317/1999 conferem às autoridades sanitárias competentes atribuições para conceder alvará sanitário, instaurar e julgar processo administrativo, exercer o poder de polícia sanitária, inspecionar e fiscalizar estabelecimentos e produtos sujeitos ao controle sanitário, lavrar autos e aplicar penalidades.

A mesma legislação dispõe, em seu art. 98, que constitui infração sanitária a desobediência ou inobservância das normas legais, regulamentares e demais disposições destinadas a promover, proteger, preservar e recuperar a saúde.

O art. 113 da Lei nº 13.317/1999 determina que as infrações à legislação sanitária sejam apuradas por processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração. O art. 114, por sua vez, exige que o auto contenha a descrição da infração e a indicação do dispositivo legal ou regulamentar transgredido, enquanto os arts. 124 e 125 disciplinam, respectivamente, a apresentação da defesa e a possibilidade de recurso contra a decisão condenatória.

No plano federal, a Lei nº 6.437/1977 também estabelece o regime geral das infrações à legislação sanitária federal e prevê, em seu art. 2º, as penalidades sanitárias possíveis, entre elas advertência, multa, apreensão, inutilização, interdição e outras medidas administrativas.

A Lei nº 6.360/1976, por sua vez, submete os medicamentos e demais produtos por ela abrangidos ao regime de vigilância sanitária. Seu art. 2º estabelece que somente poderão armazenar ou expedir tais produtos as empresas autorizadas para esse fim e cujos estabelecimentos estejam licenciados pelo órgão sanitário competente.

Os gases medicinais possuem natureza sanitária especial. A própria Agência Nacional de Vigilância Sanitária reconhece que gases medicinais são medicamentos quando destinados a tratar ou prevenir doenças ou utilizados para fins de diagnóstico médico, estando sujeitos à regulação sanitária específica.

Assim, a análise do presente processo deve considerar, simultaneamente, a proteção constitucional à saúde, o poder de polícia sanitária atribuído ao Município e as normas federais e estaduais aplicáveis aos produtos sujeitos à vigilância sanitária.

Por outro lado, a Administração Pública está submetida aos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, contraditório e ampla defesa, devendo a decisão administrativa indicar de maneira clara os pressupostos de fato e de direito que conduzem à conclusão adotada.

No âmbito federal, tais parâmetros encontram expressão no art. 2º e no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, utilizados aqui como referência sistemática dos princípios gerais do processo administrativo, sem prejuízo da disciplina processual específica estabelecida pela legislação sanitária mineira.

A decisão, portanto, deve enfrentar individualmente as alegações da defesa, indicar quais são acolhidas e quais são rejeitadas e estabelecer relação objetiva entre os fatos comprovados e as normas efetivamente vigentes na data da fiscalização.

II.2 – Do Capítulo I da defesa: síntese cronológica e contextual dos fatos

A defesa procura demonstrar, logo em sua parte inicial, que a autuada é empresa tradicional no Município, de natureza multissetorial, que teria ingressado recentemente no segmento de gases medicinais e, desde então, buscado atuação diligente junto aos órgãos públicos, inclusive com elaboração de projeto, adequações físicas e obtenção de licenças e aprovações diversas.

Tal narrativa, embora digna de registro, não possui, por si só, força desconstitutiva das infrações apuradas.

O processo administrativo sanitário deve examinar a correspondência entre a atividade efetivamente exercida e as exigências legais e regulamentares aplicáveis. A intenção do administrado de regularizar-se não elimina automaticamente a materialidade de uma infração objetivamente constatada.

Todavia, a boa-fé, a ausência de antecedentes, a iniciativa espontânea de regularização e a adoção de providências destinadas a reparar ou minorar eventuais consequências da conduta podem ser juridicamente relevantes na definição da penalidade.

Nesse sentido, o art. 106 da Lei nº 13.317/1999 determina que, para a imposição e graduação da pena, sejam consideradas as circunstâncias atenuantes e agravantes, a gravidade do fato e seus efeitos para a saúde pública, além dos antecedentes do infrator. O art. 107 do mesmo diploma estabelece circunstâncias atenuantes, dentre elas a adoção espontânea de providências para reparar ou minorar as consequências do ato e a primariedade do infrator quando não houver concurso de agravantes.

A circunstância de a empresa estar em fase de adaptação ou expansão de atividade sensível não pode afastar o controle sanitário, mas deve ser considerada dentro dos limites legalmente previstos na análise da responsabilidade e, especialmente, na eventual dosimetria da sanção.

Nesse ponto, a defesa demonstra circunstâncias que merecem consideração administrativa, mas não apresenta elementos suficientes para afastar, de maneira geral, os fatos concretamente descritos no auto de infração e no relatório de reinspeção.

Assim, acolhe-se a alegação apenas no que diz respeito à possibilidade de consideração das providências de regularização e da boa-fé para fins de dosimetria, não sendo suficiente, entretanto, para afastar as infrações materialmente comprovadas.

II.3 – Do Capítulo II, item II.1, da defesa: alegada violação ao princípio da confiança legítima e da vedação ao comportamento contraditório

Sustenta a autuada que a mesma Administração Municipal que anteriormente lhe concedeu alvará sanitário posteriormente a autuou, o que configuraria violação ao princípio da confiança legítima e à vedação ao comportamento contraditório.

A alegação não procede como causa de nulidade do auto de infração.

O princípio da segurança jurídica deve ser observado pela Administração Pública, mas não pode ser interpretado como impedimento ao exercício posterior do poder de fiscalização quando surgem elementos concretos que demonstrem divergência entre a situação declarada ou licenciada e a realidade efetivamente encontrada.

A própria Lei nº 13.317/1999 estabelece que compete à autoridade sanitária exercer fiscalização e poder de polícia sanitária, inclusive mediante inspeção dos estabelecimentos e produtos sujeitos ao controle sanitário.

Não há comportamento contraditório quando o ato autorizativo inicial foi emitido com fundamento nas informações declaradas pelo particular e, posteriormente, fiscalização concreta identifica situação operacional diversa ou mais abrangente daquela considerada no licenciamento.

A questão deve ser analisada sob a perspectiva da verdade material e da continuidade do dever de fiscalização. O licenciamento sanitário não transforma a realidade existente no momento da emissão do título em situação imune a fiscalização posterior.

A confiança legítima, para produzir efeitos impeditivos à atuação administrativa, deve decorrer de situação juridicamente consolidada e de comportamento estatal suficientemente apto a gerar confiança qualificada, não podendo servir de fundamento para impedir a correção de situação sanitária incompatível com os fatos constatados.

Como visto, o sistema de licenciamento pressupõe correspondência entre as atividades declaradas e aquelas efetivamente exercidas. A consulta de viabilidade e os procedimentos cadastrais destinados à alteração de atividade econômica reforçam essa necessidade de atualização das informações empresariais.

Se o licenciamento foi obtido com base em enquadramento de baixo risco apoiado em autodeclaração que não refletia adequadamente a atividade real de armazenamento e comercialização de gases medicinais, a atuação fiscal superveniente não configura venire contra factum proprium, mas exercício do poder de polícia destinado à proteção da saúde pública.

A própria legislação estadual reconhece que o alvará sanitário é documento que contém permissão para funcionamento de estabelecimento sujeito ao controle sanitário, cabendo à autoridade sanitária fiscalizar a manutenção das condições que justificam essa permissão.

Em matéria sanitária, portanto, a confiança legítima não pode ser convertida em autorização permanente para o exercício de atividade materialmente diversa daquela submetida ao licenciamento.

Por essas razões, rejeita-se a alegação de nulidade ou improcedência fundada na confiança legítima e na vedação ao comportamento contraditório, sem prejuízo de que as circunstâncias concretas sejam consideradas na dosimetria da penalidade.

II.4 – Do Capítulo II, item II.2, da defesa: alegada prevalência de ato administrativo emanado de órgão de instância superior e necessidade de harmonia sistêmica

A defesa invoca aprovação de projeto arquitetônico pela esfera estadual, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e licença ambiental, sustentando que tais atos deveriam prevalecer ou, ao menos, enfraquecer a atuação sancionatória municipal.

A alegação não encontra fundamento jurídico suficiente.

A atuação administrativa é organizada segundo competências específicas. A aprovação de projeto arquitetônico, o licenciamento ambiental, o licenciamento de segurança contra incêndio e o licenciamento sanitário possuem objetos e finalidades próprias.

O fato de determinado empreendimento ter obtido aprovação perante outro órgão público não significa que tenha sido atestada, por consequência, a sua regularidade sanitária integral.

A própria Constituição Federal, ao atribuir ao SUS competência para executar ações de vigilância sanitária e controlar e fiscalizar produtos e substâncias de interesse para a saúde, estabelece campo próprio de atuação sanitária.

No mesmo sentido, a Lei nº 13.317/1999 atribui aos órgãos municipais de saúde competência para exercer o poder de polícia sanitária e fiscalizar os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.

Assim, aprovação de projeto arquitetônico não equivale a atestado de regularidade operacional permanente. O AVCB relaciona-se à segurança das instalações prediais relativo a prevenção ao incêndio e pânico, enquanto a licença ambiental possui objeto próprio. Nenhum desses documentos substitui a verificação sanitária quanto à rastreabilidade, controle documental, regularidade do estoque, condições de armazenamento, responsabilidade técnica ou compatibilidade do licenciamento sanitário com a atividade concretamente exercida.

A integração entre os órgãos públicos deve ser compreendida como cooperação e coordenação de competências, e não como atribuição de exclusividade absoluta a um órgão em matéria que pertence a outro.

Desse modo, os documentos apresentados pela autuada constituem elementos relevantes para a análise contextual do empreendimento e demonstram a existência de providências administrativas em outras esferas, mas não possuem eficácia jurídica para afastar, por si só, a fiscalização sanitária municipal.

Rejeita-se, portanto, a alegação de prevalência impeditiva dos atos baseada em atos administrativos expedidos por outros órgãos.

II.5 – Do Capítulo III, item III.1, da defesa: infração relativa ao funcionamento de estabelecimento de interesse à saúde pública sem autorização sanitária compatível

Neste ponto, a questão juridicamente relevante é verificar se o título autorizativo existente abrangia, de maneira materialmente suficiente, a atividade efetivamente exercida pela autuada.

O art. 23, inciso I, da Lei nº 13.317/1999 atribui à autoridade sanitária competente a concessão do alvará sanitário para funcionamento do estabelecimento, definindo o parágrafo único do dispositivo o alvará como documento que contém permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.

A Lei nº 6.360/1976, por sua vez, estabelece em seu art. 2º que somente poderão armazenar ou expedir produtos sujeitos à sua disciplina as empresas autorizadas para esse fim e cujos estabelecimentos estejam licenciados pelo órgão sanitário competente.

Dos elementos considerados no presente PAS resulta que o enquadramento da empresa como atividade de baixo risco se deu com base na autodeclaração de CNAEs e atividades informadas pelo próprio regulado no procedimento de licenciamento.

Segundo a informação adicional trazida para este processo administrativo, no processo de obtenção do alvará então vigente não foi adequadamente refletido que o estabelecimento realizava, à época da inspeção, atividade de armazenamento e comercialização de gás medicinal na dimensão efetivamente constatada em fiscalização.

Esse dado é de suma importância para a análise da infração.

O licenciamento administrativo, especialmente quando realizado em ambiente integrado e apoiado em declarações do interessado, não equivale a uma auditoria física permanente de todas as rotinas efetivamente desenvolvidas no estabelecimento.

A existência formal do alvará não impede a autoridade sanitária de verificar se as condições materiais que justificaram sua emissão permanecem presentes.

Assim, se o administrado obteve enquadramento de baixo risco e correspondente título autorizativo sem explicitar adequadamente atividade sanitariamente mais sensível que de fato exercia, a posterior constatação fiscal de armazenamento e comercialização de gases medicinais permite concluir que o título anteriormente expedido não abrangia materialmente a totalidade da atividade efetivamente desenvolvida.

Nesse cenário, a autuação não se baseia em negar a existência física do alvará, mas em reconhecer que o título então vigente não era materialmente compatível com a atividade concreta constatada pela fiscalização.

A legislação mineira, inclusive, tipifica como infração sanitária fazer funcionar estabelecimento sujeito ao controle sanitário sem autorização de funcionamento, autorização especial ou alvará sanitário emitido pelo órgão competente, conforme art. 99, inciso I, da Lei nº 13.317/1999.

Também o art. 99, inciso XII, considera infração sanitária extrair, produzir, transformar, manipular, transportar, vender, comprar, ceder ou utilizar produto sujeito ao controle sanitário contrariando as condições higiênico-sanitárias e a legislação sanitária.

A conclusão deve ser compreendida, entretanto, dentro da exata moldura fática dos autos: não se afirma que a autuada jamais possuía alvará, mas que o título existente não abrangia materialmente a atividade sanitária efetivamente desenvolvida e constatada.

Essa conclusão é compatível com a natureza sanitária dos gases medicinais, reconhecidos pela Anvisa como medicamentos quando destinados às finalidades terapêuticas ou diagnósticas próprias.

Por tais razões, rejeita-se a defesa quanto a este capítulo e mantém-se a infração administrativa correspondente.

II.6 – Do Capítulo III, item III.2, da defesa: infração relativa à ausência de informações completas na identificação/rotulagem dos gases medicinais

A defesa afirma que a imputação relacionada à rotulagem e às informações complementares estaria apoiada em normativo ainda em fase de adaptação, sustentando prematuridade ou inaplicabilidade imediata.

A alegação merece acolhimento, observada a data dos fatos.

A RDC nº 887, de 11 de julho de 2024, dispõe sobre as boas práticas de distribuição, armazenagem, transporte e dispensação de gases medicinais. Todavia, o próprio art. 87 da referida resolução estabelece expressamente que sua entrada em vigor ocorreria 24 meses após a publicação.

Considerando que a fiscalização objeto deste processo ocorreu em 18/09/2025, a RDC nº 887/2024 ainda não estava em vigor naquela data. Sua vigência somente se iniciou em 12/07/2026. A própria Anvisa posteriormente informou que a obrigatoriedade relacionada à AFE para atividades de distribuição, armazenagem, transporte e dispensação de gases medicinais decorrente dessa regulamentação começaria em 12 de julho de 2026.

Em matéria sancionatória, não se mostra juridicamente admissível utilizar norma regulamentar ainda sem vigência para caracterizar, retroativamente, infração administrativa praticada em momento anterior à sua entrada em vigor.

A Administração deve observar o princípio da legalidade, especialmente em matéria sancionatória, não podendo impor penalidade com fundamento em obrigação que ainda não integrava o ordenamento jurídico vigente na data do fato.

A Lei nº 13.317/1999, em seu art. 99, inciso V, prevê como infração sanitária rotular produtos sujeitos ao controle sanitário em desacordo com as normas legais. Entretanto, para que essa tipificação seja aplicada, é indispensável a indicação da norma efetivamente vigente que estabelecia, na data da fiscalização, a obrigação cujo descumprimento foi imputado à autuada.

No presente julgamento, considerando os elementos apresentados e a fundamentação utilizada na defesa, não se identifica fundamento jurídico suficiente para manter a infração exclusivamente com base em obrigação estabelecida pela RDC nº 887/2024 antes de sua vigência.

Assim, acolhe-se este capítulo da defesa e afasta-se, para fins de responsabilização administrativa neste processo, a infração relativa à deficiência de identificação/rotulagem, sem prejuízo da observância das normas sanitárias atualmente vigentes em eventual fiscalização posterior.

II.7 – Do Capítulo III, item III.3, da defesa: infrações relativas à ausência de responsável técnica substituta e à ausência de responsabilidade técnica durante grande parte do horário de funcionamento

A defesa sustenta interpretação excessivamente literal da exigência de responsabilidade técnica, alegando que, por se tratar de empresa multissetorial, a presença do profissional farmacêutico deveria se vincular apenas aos momentos específicos de maior sensibilidade operacional.

A legislação sanitária mineira estabelece, no art. 99, inciso II, como infração sanitária fazer funcionar sem assistência de responsável técnico legalmente habilitado os estabelecimentos nos quais sejam comercializados, armazenados ou transportados produtos sujeitos ao controle sanitário.

A questão, portanto, não consiste em afastar a necessidade de responsabilidade técnica, que permanece exigível, mas em verificar se, diante das características concretas do estabelecimento e das provas juntadas, restou suficientemente demonstrada a ausência de assistência técnica em nível capaz de caracterizar a infração imputada.

O relatório de reinspeção consignou objetivamente que a responsável técnica substituta não se encontrava no estabelecimento no momento da fiscalização e que a cobertura técnica permanecia restrita a período incompatível com a amplitude do funcionamento fiscalizado em relação aos gases medicinais.

Entretanto, a defesa apresentou parecer técnico no qual se sustenta a existência de cobertura satisfatória para garantir a segurança dos processos de recebimento, armazenamento, expedição e transporte.

Considerando a atividade multissetorial da empresa, a documentação apresentada e o parecer técnico juntado à defesa, entende-se que os elementos constantes dos autos não são suficientes para manter, de forma segura, a imputação de que a atividade tenha permanecido sem assistência técnica em extensão capaz de configurar a infração nos termos em que foi descrita.

A conclusão não significa afastamento da exigência de responsabilidade técnica. Significa apenas que, no caso concreto e diante da prova disponível, não se mostra suficientemente demonstrado que a cobertura técnica tenha sido juridicamente inexistente ou absolutamente incompatível com as atividades efetivamente desenvolvidas.

O art. 2º da Lei nº 13.317/1999 impõe observância aos princípios da descentralização e da integração das ações de saúde, enquanto o art. 106 determina que a aplicação da penalidade observe a gravidade concreta dos fatos e as circunstâncias do caso.

Diante disso, em respeito aos princípios da segurança jurídica, da motivação e da necessidade de demonstração suficiente da materialidade da infração, acolhe-se este capítulo da defesa e afasta-se a infração relativa à ausência de cobertura técnica nos termos imputados no auto.

II.8 – Do Capítulo III, item III.4, da defesa: infrações relativas à divergência entre estoque e sistema, ausência de controle de qualidade e ausência de rastreabilidade

Neste ponto, a defesa busca relativizar as irregularidades sob o argumento de que a empresa estava em processo de adaptação sistêmica, que seu enquadramento regulatório seria mais brando e que haveria experiências administrativas de outros municípios enquadrando atividades semelhantes em patamar menos rigoroso.

As alegações não são suficientes para afastar os fatos apurados.

O relatório de reinspeção afirma que o sistema apresentado não permitia rastreabilidade adequada dos gases medicinais, por ausência de informações essenciais e impossibilidade de vincular com segurança os produtos aos respectivos lotes, validades e movimentos de entrada e saída.

A rastreabilidade não constitui mera formalidade administrativa. Trata-se de instrumento essencial de segurança sanitária, pois permite identificar a origem, movimentação e destinação de produtos sujeitos à vigilância sanitária, possibilitando a adoção de medidas de investigação, recolhimento e controle em caso de desvio de qualidade.

Embora a RDC nº 887/2024 não estivesse vigente na data da inspeção, a própria legislação sanitária geral já impunha deveres de controle, documentação e observância das condições sanitárias aplicáveis aos produtos sujeitos à fiscalização.

Além disso, a própria Anvisa reconhece que a rastreabilidade integra os mecanismos de segurança da cadeia de medicamentos e produtos sujeitos ao controle sanitário.

Quanto à divergência entre estoque físico e registros internos, o relatório indica entrada documental de 31 cilindros e constatação física posterior de quantidade 10 cilindros inferior, sem documentação idônea que justificasse a destinação dos itens faltantes.

Trata-se de dado objetivo que compromete a confiabilidade do controle interno do estabelecimento, especialmente porque se refere a produto destinado à assistência à saúde.

O art. 98 da Lei nº 13.317/1999 considera infração sanitária a inobservância de normas destinadas a promover, proteger, preservar e recuperar a saúde. O art. 99, inciso XII, também alcança a comercialização, armazenamento e demais atividades relacionadas a produtos sujeitos ao controle sanitário quando realizadas em desacordo com as condições higiênico-sanitárias e com a legislação pertinente.

No que diz respeito ao controle de qualidade, a autuação não foi neutralizada por prova técnica bastante.

O relatório vincula a ausência de documentação suficiente à incapacidade de assegurar, com confiabilidade, a origem, identificação e regularidade dos gases medicinais adquiridos.

A defesa, por sua vez, preferiu sustentar tese de enquadramento regulatório menos intenso, mas não apresentou prova apta a infirmar especificamente os achados fiscais relativos à documentação, ao estoque e à rastreabilidade.

O fato de determinado empreendimento estar sujeito a enquadramento de menor risco não significa dispensa de controles mínimos à segurança sanitária.

A classificação de risco não constitui autorização para circulação de produto de interesse à saúde sem documentação mínima capaz de demonstrar sua origem, movimentação, quantidade e regularidade.

Assim, permanecem hígidas as conclusões do relatório de reinspeção quanto à divergência entre o estoque físico e os registros internos, à ausência de rastreabilidade e à insuficiência documental relativa ao controle de qualidade.

Mantêm-se, portanto, as infrações correspondentes.

II.9 – Do Capítulo IV da defesa: alegada inequívoca boa-fé da autuada e suposto abuso no poder de polícia

A autuada afirma ter agido de boa-fé, contratado assessoria técnica, buscado aprovação perante órgãos diversos e empreendido investimentos relevantes, de modo que a autuação traduziria abuso do poder de polícia.

A alegação de boa-fé deve ser considerada de forma positiva, mas não possui efeito automático de afastar a materialidade da infração.

Conforme já mencionado, o art. 106 da Lei nº 13.317/1999 determina que a autoridade sanitária considere, na imposição e graduação da pena, as circunstâncias atenuantes e agravantes, a gravidade do fato e os antecedentes do infrator.

O art. 107 do mesmo diploma prevê como circunstância atenuante, entre outras, a adoção espontânea de providências para reparar ou minorar as consequências do ato lesivo, bem como a primariedade do infrator quando não houver concurso de agravantes.
Assim, a boa-fé alegada pela autuada e as providências de regularização não são juridicamente irrelevantes. Elas podem ser consideradas na etapa de dosimetria, desde que efetivamente comprovadas e juridicamente enquadráveis como circunstâncias atenuantes.
Entretanto, não transformam situação materialmente irregular em situação regular.
Também não se configura, pelos elementos constantes dos autos, abuso do poder de polícia.
A Lei nº 13.317/1999, em seu art. 7º, inciso III, atribui expressamente aos órgãos municipais de saúde competência para fiscalizar o cumprimento da legislação sanitária, enquanto o parágrafo único do mesmo artigo reconhece o poder de polícia sanitária como instrumento de proteção do interesse público relacionado à saúde e à segurança.
A atuação fiscal descrita nos autos encontra fundamento em fatos concretos e documentalmente registrados: falhas de rastreabilidade, divergência de estoque, deficiência de controle documental e incompatibilidade material entre o licenciamento e a atividade efetivamente exercida.
A circunstância de terem sido acolhidos dois capítulos da defesa — rotulagem e responsabilidade técnica —, bem como a consideração de boa-fé objetiva, demonstra, inclusive, que o exercício do poder de polícia não está sendo interpretado como presunção absoluta de validade de todas as imputações constantes do auto, mas submetido ao exame individualizado das alegações e das provas.
Não se verifica, portanto, desvio de finalidade ou desconexão manifesta entre a fiscalização realizada e a competência legal da autoridade sanitária.
Rejeita-se, assim, a alegação de abuso do poder de polícia, sem prejuízo do acolhimento parcial da defesa nos pontos expressamente reconhecidos nesta decisão.
II.10 – Do Capítulo V da defesa: dos pedidos finais
A defesa requereu o acolhimento integral da peça, com cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo ou, subsidiariamente, a conversão de eventual sanção em advertência, com concessão de prazo razoável para adequação das irregularidades apontadas.
À luz da fundamentação desenvolvida nos capítulos anteriores, o pedido principal de cancelamento integral do Auto de Infração e arquivamento do processo não pode ser acolhido.
Isso porque, embora tenham sido afastadas as imputações relativas à deficiência de identificação/rotulagem dos gases medicinais e à ausência de cobertura técnica nos termos originalmente descritos no auto de infração, permanecem suficientemente demonstradas, à luz dos elementos constantes dos autos, as irregularidades relativas à incompatibilidade material do licenciamento com a atividade efetivamente exercida, às falhas de rastreabilidade, à divergência entre o estoque físico e os registros internos e à insuficiência documental relacionada ao controle de qualidade.
Importa, ainda, para a adequada apreciação da gravidade concreta dos fatos apurados neste Processo Administrativo Sanitário, registrar circunstância superveniente e relevante ocorrida no curso das ações de fiscalização.
Por ocasião da reinspeção realizada em setembro de 2025, alguns cilindros de gases medicinais foram acautelados pela Vigilância Sanitária Municipal de Curvelo. Posteriormente, em razão da necessidade de apuração de possíveis irregularidades relacionadas aos elementos identificadores dos recipientes, a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais realizou o recolhimento aleatório de alguns dos cilindros que se encontravam sob custódia deste órgão, tendo instaurado procedimento investigativo próprio em razão da natureza dos fatos e da necessidade de apuração de eventual risco à saúde pública.
No curso da investigação, foi realizada perícia criminal, cujo resultado foi consignado no Laudo Pericial nº 2025-209-002953-024-017875364-90, elaborado pelo Perito Criminal Sr. Alexandre Augustus Michels Barbosa.
Conforme consignado no referido laudo, foram identificados, no corpo dos cilindros examinados, sinais de sobreposição de tinta verde sobre camada anterior de cor preta, bem como sinais de corrosão nas superfícies dos recipientes.
O laudo também registra que, embora tenham sido identificados sinais de repintura, a ABNT NBR 12176:2010 não estabelece vedação literal à repintura entre as cores, ressaltando, contudo, que a cor do cilindro constitui elemento de identificação do gás acondicionado.
Esse aspecto merece especial atenção nesta decisão, pois a identificação adequada do recipiente integra o conjunto de elementos destinados a conferir segurança à cadeia de armazenamento, movimentação e utilização de gases medicinais.
Entretanto, é necessário delimitar com precisão o alcance probatório do referido laudo.
Não consta dos elementos ora analisados conclusão pericial no sentido de que os gases contidos nos cilindros apresentassem alteração de pureza, composição ou qualidade físico-química, tampouco há manifestação da Polícia Civil, no âmbito da investigação mencionada, afirmando que os gases recolhidos tenham sido adulterados.
Assim, a presente decisão não toma a existência de repintura, corrosão ou alteração visual dos cilindros como prova clara e irrefutável de adulteração ou de comprometimento da qualidade dos gases, uma vez que tal conclusão não foi estabelecida pela perícia mencionada.
Todavia, tais elementos não são juridicamente irrelevantes.
Ainda que o resultado da perícia não permita afirmar que houve adulteração ou comprometimento da pureza dos gases, os achados periciais reforçam a necessidade de que o estabelecimento disponha de mecanismos documentais e operacionais confiáveis capazes de assegurar a correspondência entre o recipiente, o produto nele acondicionado, sua origem, seu lote, sua movimentação e sua destinação.
A circunstância assume especial relevância porque as próprias irregularidades mantidas neste julgamento incluem falhas de rastreabilidade, divergência entre registros e estoque físico e insuficiência documental quanto ao controle de qualidade.
Não se está, portanto, atribuindo à autuada fato que não tenha sido comprovado pela perícia, mas considerando, para fins de avaliação da situação sanitária global e da dosimetria da penalidade, elementos objetivos que demonstram a existência de vulnerabilidades no sistema de controle dos produtos sujeitos à vigilância sanitária.
De igual modo, a presente decisão não utiliza os achados periciais para restabelecer as infrações relativas à rotulagem ou à responsabilidade técnica que foram expressamente afastadas nos capítulos anteriores. O acolhimento parcial da defesa permanece íntegro e decorre dos fundamentos específicos já apresentados.
Consequentemente, a defesa deve ser julgada parcialmente procedente, exclusivamente quanto aos capítulos expressamente acolhidos nesta decisão, mantendo-se as infrações remanescentes devidamente fundamentadas.
Os elementos periciais anteriormente mencionados poderão ser considerados exclusivamente naquilo que efetivamente comprovam, isto é, como circunstâncias objetivas relacionadas à condição e identificação dos recipientes examinados, não podendo deles ser extraída conclusão de adulteração ou comprometimento da pureza dos gases que não tenha sido estabelecida pela perícia.
II.11 – Da dosimetria da penalidade, da ausência de comprovação técnica de adulteração, da necessidade de regularização e das restrições sanitárias
Superada a análise das alegações apresentadas pela autuada, verifica-se que a defesa merece acolhimento parcial.
Com efeito, conforme já analisado nos tópicos anteriores, não subsistem as imputações relativas à deficiência de rotulagem, nem à ausência de cobertura de responsável técnico, diante dos elementos apresentados nos autos que demonstraram a existência de cobertura técnica compatível com as atividades efetivamente desempenhadas.

Por outro lado, permanecem caracterizadas irregularidades relacionadas à inadequação dos registros e controles sanitários, especialmente quanto à rastreabilidade dos produtos, à correspondência entre os registros sistêmicos e o estoque físico, à documentação relativa ao controle dos gases medicinais e à necessidade de adequação do licenciamento sanitário às atividades efetivamente desenvolvidas pelo estabelecimento.

Nesse ponto, cumpre destacar que a existência dessas irregularidades não autoriza, por si só, a conclusão de que tenha ocorrido adulteração dos gases medicinais.

Conforme consta dos elementos posteriormente incorporados aos autos, alguns cilindros foram recolhidos pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais para fins de investigação, tendo sido elaborado o Laudo Pericial nº 2025-209-002953-024-017875364-90, subscrito pelo Perito Criminal Alexandre Augustus Michels Barbosa.

O referido documento registra, dentre outros aspectos, a existência de pintura verde sobre camada anterior de pintura preta na superfície de determinados cilindros, bem como sinais de corrosão. Todavia, segundo os elementos constantes do laudo, não houve conclusão técnica acerca da alteração da composição, pureza, identidade ou qualidade do gás contido nos cilindros.

Assim, embora as condições físicas observadas nos recipientes constituam elemento que recomenda maior rigor no controle sanitário, não se mostra juridicamente adequado converter tal circunstância em presunção de adulteração do produto, sobretudo diante da inexistência, nos autos, de prova técnica conclusiva nesse sentido.

A própria legislação sanitária distingue a constatação de irregularidades relacionadas às condições de armazenamento, controle, documentação e rastreabilidade da efetiva comprovação de adulteração de produto. O art. 118 da Lei Estadual nº 13.317/1999 estabelece que a apuração de ilícito envolvendo produto sujeito ao controle sanitário deve, quando necessária, valer-se de apreensão de amostra e análise fiscal, sendo que o § 9º do mesmo artigo prevê a elaboração de laudo minucioso e conclusivo. Ademais, o § 10 estabelece a possibilidade de recurso quando a análise fiscal concluir pela condenação do produto.

No presente caso, não havendo nos autos laudo técnico conclusivo que demonstre adulteração, alteração da composição ou comprometimento da pureza dos gases, não se mostra possível imputar à autuada, como fato comprovado, a prática de adulteração de produto sujeito ao controle sanitário.

Essa conclusão, contudo, não afasta as demais irregularidades documentais e de controle constatadas durante a fiscalização, as quais possuem relevância sanitária própria e demandam correção.

A Lei Estadual nº 13.317/1999 estabelece, em seu art. 98, que constitui infração sanitária a desobediência ou inobservância das normas legais, regulamentares e demais disposições destinadas a promover, proteger, preservar e recuperar a saúde.

O art. 99, por sua vez, prevê diversas hipóteses de infração relacionadas ao funcionamento de estabelecimento sem a adequada autorização sanitária, à ausência de assistência de responsável técnico, ao armazenamento e comercialização de produtos sujeitos ao controle sanitário em desacordo com a legislação e, de forma geral, ao descumprimento de normas destinadas à proteção da saúde.

No que se refere especificamente ao licenciamento, o art. 23, parágrafo único, da Lei nº 13.317/1999 define o alvará sanitário como o documento expedido por ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.

Desse modo, a regularidade sanitária não se esgota na existência formal de um documento denominado alvará sanitário. É necessário que o ato autorizativo corresponda às atividades efetivamente exercidas pelo estabelecimento e que estas se encontrem respaldadas pela documentação, estrutura, registros e controles exigidos pela legislação sanitária aplicável.

No presente caso, portanto, a providência administrativa mais adequada não é a imediata aplicação de penalidade de natureza pecuniária, mas a adoção de medida proporcional e suficiente para compelir o estabelecimento à regularização integral de sua situação sanitária.

A escolha da penalidade de advertência encontra fundamento no art. 97, inciso I, da Lei Estadual nº 13.317/1999, que expressamente prevê a advertência entre as sanções aplicáveis às infrações sanitárias.

A dosimetria deve observar, ainda, os critérios estabelecidos pelo art. 106 da mesma Lei, segundo o qual, para a imposição e graduação da pena, a autoridade sanitária deverá considerar as circunstâncias atenuantes e agravantes, a gravidade do fato tendo em vista suas consequências para a saúde pública e os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

No caso concreto, embora tenham sido constatadas irregularidades relevantes, não restou demonstrado que a conduta da autuada tenha produzido consequência concreta de adulteração ou alteração da composição dos gases medicinais comercializados.

Também deve ser considerada, para fins de dosimetria, a postura da autuada no sentido de buscar a regularização de sua situação e de apresentar documentação destinada a demonstrar a adequação de suas atividades, circunstância que se harmoniza com a hipótese de atenuação prevista no art. 107, inciso II, da Lei nº 13.317/1999, segundo o qual constitui circunstância atenuante procurar o infrator, por espontânea vontade, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública.

Diante desse conjunto de circunstâncias, entende-se suficiente e proporcional a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, sem prejuízo da imposição de obrigação específica de regularização.

A advertência, neste caso, não representa desconsideração das irregularidades constatadas, mas constitui medida sancionatória e, simultaneamente, educativa e corretiva, compatível com a necessidade de conferir ao estabelecimento prazo razoável para adequação de sua situação documental e sanitária.

Por fim, esclarece-se que a concessão de prazo para regularização não importa levantamento automático das restrições sanitárias incidentes sobre a atividade de armazenamento e comercialização de gases medicinais, nem libera o estabelecimento para operar essa atividade sem licenciamento sanitário compatível e sem os controles mínimos exigidos, permanecendo válidas tais restrições até a verificação do cumprimento das obrigações e a regularização do licenciamento perante a autoridade competente. Contudo, diante da ausência de comprovação técnica de adulteração ou comprometimento da pureza e composição dos produtos, determina-se tão somente o levantamento da apreensão/acautelamento dos cilindros que se encontram sob custódia exclusiva desta Vigilância Sanitária Municipal.

II.12 – Do prazo para regularização

Considerando que ainda subsistem obrigações sanitárias a serem cumpridas pela autuada, determina-se a regularização integral do estabelecimento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da ciência desta decisão, devendo a empresa, dentro desse período:

I – promover a adequação de seu cadastro e de seus registros perante os órgãos competentes, de modo que as atividades efetivamente exercidas estejam corretamente declaradas;

II – promover, perante a Vigilância Sanitária Municipal, o procedimento necessário à obtenção ou atualização do Alvará Sanitário, de modo que o documento reflita as atividades efetivamente exercidas pelo estabelecimento;

III – apresentar e manter atualizada a documentação sanitária exigível para as atividades desenvolvidas, inclusive aquela relacionada à responsabilidade técnica, quando legalmente exigida;

IV – implementar e manter registros capazes de assegurar a adequada rastreabilidade dos produtos sujeitos ao controle sanitário, permitindo a correlação entre entrada, lote, validade, origem, movimentação e estoque;

V – manter registros de controle e documentação relativos aos gases medicinais adquiridos, armazenados, comercializados e/ou expedidos, de acordo com as normas sanitárias aplicáveis;

VI – corrigir as inconsistências identificadas entre os registros documentais ou eletrônicos e o estoque físico existente no estabelecimento;

VII – apresentar à Vigilância Sanitária Municipal, dentro do prazo estabelecido, os documentos comprobatórios da regularização realizada.

A fixação do prazo de 180 (cento e oitenta) dias encontra respaldo no art. 116, caput e § 1º, da Lei Estadual nº 13.317/1999, segundo os quais, subsistindo obrigação a cumprir após a lavratura do auto de infração, deverá ser estabelecido prazo para seu cumprimento, podendo esse prazo ser aumentado por motivo de interesse público.

No caso concreto, o prazo superior ao ordinariamente previsto mostra-se adequado diante da quantidade e da natureza das providências necessárias, que envolvem adequação documental, regularização cadastral, eventual atualização do licenciamento sanitário, organização dos registros de entrada e saída de produtos e implementação de mecanismos de rastreabilidade.

O prazo ora estabelecido não constitui nova oportunidade para afastamento das infrações já reconhecidas, mas instrumento administrativo destinado a assegurar a efetiva correção das irregularidades remanescentes e a adequação do estabelecimento às exigências sanitárias aplicáveis.

Fica a autuada expressamente advertida de que o descumprimento injustificado das determinações acima, após o transcurso do prazo estabelecido, ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Nos termos do art. 116, § 2º, da Lei Estadual nº 13.317/1999, a inobservância da determinação de regularização poderá acarretar, além de sua execução forçada, a imposição de multa diária até o cumprimento da obrigação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação sanitária.

A eventual aplicação de multa decorrente do descumprimento deverá observar o procedimento administrativo pertinente, a legislação sanitária aplicável e os critérios legais de graduação da penalidade, especialmente aqueles previstos nos arts. 100, 101 e 106 a 109 da Lei nº 13.317/1999.

III – Conclusão

Diante de todo o exposto, considerando os elementos constantes dos autos, a legislação sanitária aplicável e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, prevenção e proteção da saúde pública, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DEFESA apresentada por CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA EPP – GÁS MINAS, para:

a) reconhecer a improcedência das imputações relativas à ausência de cobertura técnica, nos termos da fundamentação constante desta decisão;

b) afastar a imputação relativa à deficiência de identificação/rotulagem dos gases medicinais, nos termos da fundamentação constante desta decisão;

c) reconhecer a impossibilidade de imputação de adulteração dos gases medicinais, diante da ausência de prova técnica conclusiva quanto à alteração da composição, pureza ou qualidade dos produtos;

d) manter as irregularidades relacionadas à inadequação do licenciamento sanitário em relação às atividades efetivamente exercidas, às deficiências de registros e controles sanitários, à rastreabilidade dos produtos e às inconsistências verificadas entre os registros e o estoque físico, nos limites da fundamentação desta decisão;

e) considerar, para fins de dosimetria, a ausência de comprovação técnica de adulteração dos produtos, a inexistência de demonstração de consequência concreta à saúde pública decorrente de adulteração e as medidas de regularização adotadas ou demonstradas pela autuada;

f) aplicar à autuada, como penalidade administrativa, a ADVERTÊNCIA, com fundamento no art. 97, inciso I, da Lei Estadual nº 13.317/1999;

g) determinar que a autuada promova a regularização integral do estabelecimento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da ciência desta decisão, nos termos e condições estabelecidos no item II.12;

h) manter as restrições sanitárias incidentes sobre a atividade de armazenamento e comercialização de gases medicinais até a efetiva comprovação da regularização integral e a atualização do licenciamento sanitário perante a autoridade competente, determinando, contudo, o levantamento exclusivo da apreensão/acautelamento dos cilindros sob custódia desta Vigilância Sanitária Municipal, ressalvados aqueles recolhidos pela Polícia Civil no âmbito de sua investigação;

i) determinar que, ao término do prazo, seja realizada verificação pela Vigilância Sanitária Municipal acerca do cumprimento das obrigações impostas;

j) consignar que o descumprimento das determinações no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas no art. 116, § 2º, da Lei Estadual nº 13.317/1999, inclusive imposição de multa diária até o efetivo cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penalidades legalmente cabíveis;

l) após a comprovação da regularização e constatada a adequação das atividades efetivamente exercidas, dos documentos e dos registros sanitários, deverá ser analisado o pedido de concessão/atualização do Alvará Sanitário, observadas as exigências técnicas e documentais pertinentes.

Determino, por fim, que a presente decisão seja intimada e comunicada à autuada, com ciência expressa do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regularização, da manutenção das restrições sanitárias até a regularização, das consequências jurídicas decorrentes do eventual descumprimento e do prazo de **15 (quinze) dias** para interposição de recurso, contado da ciência ou publicação desta decisão, nos termos do **art. 125 da Lei Estadual nº 13.317/1999**.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Curvelo/MG, 19 de novembro de 2026.

LUIZ CLÁUDIO CONSTÂNCIO MOREIRA
Coordenador de Vigilância Sanitária Municipal de Curvelo
Matricula: 82.483

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EB63C40C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
O MUNICÍPIO DE CURVELO TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 27/2026

O Município de Curvelo torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 27/2026. Período de inscrições: de 25/11/2026 a 30/11/2026. O edital completo e demais informações estão disponíveis no site da Prefeitura de Curvelo (www.curvelo.mg.gov.br) ou pelo telefone (38) 3722-2504.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D64C2E47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 27, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURVELO/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo – CMDCA/Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, que “dispõe sobre a reestruturação da política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente do Município de Curvelo”;

Considerando o deliberado em reunião extraordinária realizada em 18 de novembro de 2026, conforme registrado na Ata nº 13/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo/MG, que se encontra em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 19 de novembro de 2026.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Mário Campos
Presidente
REGIMENTO INTERNO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURVELO/MG
CAPÍTULO I
Da Organização e Realização
Art. 1º A 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo/MG, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Curvelo, por meio da Resolução nº 1, de 9 de março de 2026, será realizada no dia 02 de dezembro de 2026, das 8h30min às 17h.
Parágrafo único. O evento ocorrerá na 10ª Subseção da OAB Curvelo, localizada na Av. Dom Pedro II, nº 729, Centro, e será presidido pelo presidente do CMDCA e na sua ausência pelo vice-presidente.
Art. 2º A organização da Conferência será realizada pela Comissão Organizadora instituída pela Resolução nº 1, de 9 de março de 2026.
Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora exercer as atribuições previstas na referida Resolução, bem como deliberar sobre questões operacionais necessárias à realização da Conferência.
CAPÍTULO II
Do Temário
Art. 3º A 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo/MG terá como tema “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa”, e desenvolverá seus trabalhos com base nos seguintes eixos, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA:
I – Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;
II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
III – Promoção da convivência familiar e comunitária;
IV – Prevenção e enfrentamento às violências;
V – Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho;

VI – Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.
CAPÍTULO III
Dos Objetivos
Art. 4º A 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo/MG tem como objetivo geral sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade brasileira para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, no fortalecimento e aprimoramento da Democracia Participativa.
Parágrafo único. Tem como objetivos específicos:
I – fortalecer a democracia participativa, garantindo a participação ativa da sociedade civil, crianças e adolescentes, nas definições de políticas públicas, promovendo transparência, corresponsabilidade e protagonismo social;
II – garantir que crianças e adolescentes tenham voz ativa nos debates, fortalecendo seu protagonismo e sua capacidade de influenciar políticas que afetam suas vidas;
III – avaliar a situação dos direitos da criança e do adolescente no território;
IV – debater problemas, lacunas, desafios e avanços das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
V – propor diretrizes, prioridades e ações para a formulação e o fortalecimento dessas políticas;
VI – fortalecer o controle social, ampliando a participação popular na definição das políticas públicas;
VII – eleger delegados e delegadas nas etapas municipais, estaduais e temáticas, que representarão o território nas etapas seguintes;
VIII – consolidar propostas a serem encaminhadas para as etapas estadual e nacional, contribuindo para a construção das políticas em âmbito mais amplo.
CAPÍTULO IV
Dos Participantes
Art. 5º São 04 (quatro) categorias de participantes:
I – delegados (as) inscritos, conforme art. 6º e 7º deste Regimento;
II – delegados (as) natos (as) Conselheiros (as) do CMDCA, com direito a voz e voto;
III – convidados (as) pelo CMDCA com direito a voz, mas sem direito a voto; e
IV – acompanhantes e/ou responsáveis por pessoas com deficiência e pelas crianças e adolescentes, com direito a voz e sem direito a voto.
Art. 6º Poderão se inscrever como delegados, com direito a voz e voto:
I – crianças e adolescentes, considerando-se a diversidade: etária, étnico-racial, religiosa territorial (urbano e rural), gênero, orientação sexual, com deficiência, indígenas, quilombolas, ciganos, em situação de rua, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional;
II – conselheiros (as) dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a paridade;
III – conselheiros (as) tutelares;
IV – representantes de Movimentos Sociais que atuem ou debatem os direitos da criança e do adolescente no município;
V – representantes de Conselhos Setoriais, a partir de sua atuação na área da criança e do
adolescente;
VI – representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento de crianças e adolescentes;
VII – representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos de crianças e adolescentes;
VIII – representantes dos Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX – representantes de Universidades, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre os direitos de crianças e adolescentes;
X – representantes do Sistema de Justiça (Juízes (as) da Infância e Juventude, Promotores (as) de Justiça da Infância e Juventude, Defensores (as) Público ou dativo da Infância que atue na Vara da Juventude da Defensoria Pública, técnicos que integram a equipe multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do MP);
XI – representantes da segurança pública (Delegacia Especializada de Atendimento a Crianças e Adolescentes, de Proteção ou Apuração de Ato Infracional; Polícia Militar e Polícia Civil);
XII – representantes do Poder Legislativo municipal, estadual/ Distrito Federal e Federal;
XIII – profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).
Art. 7º Todos os participantes deverão se inscrever por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfU4kaYeCznzA2uYllC785_UTBzq6yNwVMXsZz4T7XHGEwE7A/viewform?usp=header.
Art. 8º O credenciamento ocorrerá a partir das 8h30min do dia do evento, encerrando-se com a leitura e aprovação deste Regimento.
Art. 9º No ato do credenciamento, os participantes receberão identificação específica, conforme sua categoria de participação.
Parágrafo único. Cada Grupo de Trabalho será identificado pelo número do grupo escrito no crachá.

CAPÍTULO V

Da Proteção e Participação de Crianças e Adolescentes

Art. 10 A participação de crianças e adolescentes deverá ocorrer de forma segura, protegida e respeitosa, garantindo-se seu direito à livre expressão.

Art. 11 São garantias:

I – ambiente seguro e livre de qualquer forma de violência ou discriminação;

II – respeito à diversidade;

III – participação voluntária, sem constrangimentos;

IV – acompanhamento por responsável, quando necessário.

Art. 12 O uso de imagem e voz de crianças e adolescentes dependerá de autorização prévia de seus responsáveis legais.

Art. 13 Situações de ameaça ou violação de direitos deverão ser comunicadas imediatamente à Comissão Organizadora para as providências cabíveis.

CAPÍTULO VI

Da Realização Da Conferência

Art. 14 A Conferência seguirá a seguinte programação:

a) 8h30min às 9h30min – Credenciamento e Café;

b) 9h30min às 9h45min – Abertura oficial e composição da mesa;

c) 9h45min às 10h – Leitura e aprovação do Regimento;

d) 10h às 10h15min – Apresentação Cultural;

e) 10h15min às 11h – Palestra Magna;

f) 11h às 12h – Debate dos Eixos;

g) 12h às 13h30min – Almoço;

h) 13h30min às 15h – Votação das propostas;

i) 15h às 16h – Café;

j) 16h – Eleição dos Delegados;

k) 17h – Encerramento.

CAPÍTULO VII

Dos Grupos de Trabalho

Art. 15 Cada eixo temático será discutido por um grupo de trabalho.

Art. 16 Cada grupo poderá apresentar no mínimo:

I – 02 (duas) propostas para o âmbito municipal;

II – 02 (duas) propostas para o âmbito estadual;

III – 02 (duas) propostas para o âmbito nacional.

Art. 17 As deliberações serão aprovadas por maioria simples do grupo, sintetizadas, transcritas e lidas pelo relator em plenária final para serem aprovadas.

Art. 18 Cada grupo contará com um (a) facilitador (a) e um relator (a).

§1º O (a) facilitador (a) será indicado pela Comissão Organizadora e terá a função de:

I – apresentar aos participantes o eixo temático definido para o grupo;

II – apoiar as discussões para elaboração das propostas;

III – estimular a participação dos membros do grupo;

IV – controlar o tempo.

§2º O (a) relator (a) será escolhido pelo grupo e terá a função de registrar as proposições e apresentá-las na Plenária Final.

CAPÍTULO VIII

Das Moções

Art. 19 As moções constituem manifestações formais de posicionamento dos participantes da Conferência sobre temas relevantes relacionados aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 20 As moções poderão ser de apoio, repúdio, recomendação, solidariedade ou outra natureza pertinente aos objetivos da Conferência.

Art. 21 As moções deverão:

I – ser apresentadas por escrito;

II – indicar de forma clara o objeto e a justificativa;

III – estar subscritas por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos delegados presentes.

Art. 22 As moções serão encaminhadas à Comissão Organizadora, que procederá à sua sistematização e encaminhamento à plenária final.

Art. 23 As moções serão apreciadas e votadas pela plenária final, sendo aprovadas por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 24 As moções aprovadas integrarão o relatório final da Conferência.

Art. 25 Não serão admitidas moções que contrariem os direitos fundamentais de crianças e adolescentes ou que sejam incompatíveis com os objetivos da Conferência.

CAPÍTULO IX

Da Escolha dos Delegados para a Conferência Estadual

Art. 26 Serão eleitos 8 (oito) delegados titulares, distribuídos da seguinte maneira:

I – 1 (um) membro de Conselho de Direitos;

II – 1 (um) membro do Conselho Tutelar;

III – 2 (dois) representantes de Movimentos Sociais; Sistema de Justiça; Gestores/Servidores; Fóruns e Redes;

IV – 4 (quatro) crianças e/ou adolescentes.

§1º Serão eleitos suplentes em número igual ao de titulares, respeitando a correspondência de segmento e a paridade (Crianças e/ou Adolescentes; Conselho de Direitos, Conselho Tutelar e Outros).

§2º Na ausência de representação de algum segmento, não se poderá ampliar o número de delegados de outros segmentos, ficando em vacância a representação.

§3º O suplente somente participará da Conferência Estadual na ausência do respectivo titular.

Art. 27 Na composição da delegação deverá ser assegurada a paridade entre adultos e crianças e/ou adolescentes, de modo a que a composição seja de 50% (cinquenta por cento) de adultos e 50% (cinquenta por cento) de crianças e/ou adolescentes, respeitada a diversidade.

Art. 28 Somente poderão se candidatar como delegados à Conferência Estadual aqueles presentes na plenária da etapa municipal, sendo vedada a eleição de pessoas ausentes.

Art. 29 Em caso de empate, será considerado eleito o delegado com idade mais elevada.

CAPÍTULO X

Das Plenárias

Art. 30 A plenária inicial aprovará este Regimento Interno.

Art. 31 A plenária final:

I – deliberará sobre as propostas;

II – deliberará sobre as moções apresentadas;

III – elegerá os delegados para a etapa estadual.

Art. 32 As deliberações ocorrerão por maioria simples.

CAPÍTULO XI

Dos Recursos

Art. 33 As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor da política municipal voltada à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Finais

Art. 34 Os participantes que tiverem interesse em receber o certificado de participação deverão solicitá-lo através do e-mail cmdcacvo2017@gmail.com ou do telefone (38) 3721-4467.

Art. 35 O relatório final com a data, local, número de participantes, metodologia adotada, delegação eleita e propostas formuladas será elaborado e encaminhado pela Comissão Organizadora Municipal à Comissão Organizadora Estadual em até 10 (dez) dias.

Art. 36 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou, se necessário, pela plenária.

Curvelo/MG, 19 de novembro de 2026.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Mário Campos

Presidente

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:B7EC1114

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.969, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.060, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 4.056, de 9 de outubro de 2026,
DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Fortalecimento da Gestão do SUS
10.122.1002.2105 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 294 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$4.730,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.730,00
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00 315 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$2.667.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.200.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$1.467.700,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2118 Manutenção da Atenção Especializada
3.1.90.11.00 346 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$111.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$111.000,00
3.1.90.16.00 348 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$7.000,00
10.302.1005.2121 Manutenção dos Serviços de Fisioterapia
3.1.90.11.00 373 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$13.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$13.000,00
10.302.1005.2313 Manutenção de Urgência e Emergência
3.1.90.11.00 402 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$90.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$90.000,00
3.1.90.94.00 405 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
10.302.1005.2314 Manutenção do Centro Odontológico (CEO)
3.1.90.11.00 415 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.16.00 450 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.000,00
TOTAL: R$2.952.430,00
Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.04.00 314 Contratação por Tempo Determinado R$263.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$13.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$250.000,00
3.3.90.30.00 319 Material de Consumo R$240.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$240.000,00
3.3.90.34.00 322 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$21.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$21.000,00
3.3.90.39.00 324 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$50.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$50.000,00
10.301.1003.2270 Manutenção das Ações do PNAISP
3.1.90.04.00 328 Contratação por Tempo Determinado R$87.900,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$87.900,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2117 Manutenção dos Serviços de Diagnóstico
3.1.90.13.00 338 Obrigações Patronais R$4.730,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.730,00
3.1.90.94.00 340 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$30.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$30.000,00
10.302.1005.2118 Manutenção da Atenção Especializada
3.1.90.04.00 345 Contratação por Tempo Determinado R$133.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$127.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$6.600,00
3.3.90.32.00 352 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$50.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$50.000,00
3.3.90.34.00 354 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$50.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$50.000,00
3.3.90.91.00 357 Sentenças Judiciais R$150.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$150.000,00
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.1.90.11.00 360 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$90.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$90.000,00
3.3.93.39.00 370 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$15.000,00

1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$15.000,00
10.302.1005.2121 Manutenção dos Serviços de Fisioterapia
3.1.90.04.00 372 Contratação por Tempo Determinado R$30.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$30.000,00
3.1.90.94.00 375 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$10.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$10.000,00
3.3.90.30.00 376 Material de Consumo R$50.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$50.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção da Rede Atenção Psicossocial
3.1.90.04.00 379 Contratação por Tempo Determinado R$132.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$111.700,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$20.600,00
3.1.90.11.00 380 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$155.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$118.400,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$36.600,00
10.302.1005.2196 Manutenção dos Serviços Prestadores de Saúde
3.3.50.41.00 392 Contribuições R$50.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$50.000,00
3.3.93.39.00 395 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$30.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$30.000,00
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
3.1.90.04.00 424 Contratação por Tempo Determinado R$60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$60.000,00
3.1.90.11.00 425 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$91.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$91.000,00
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde – Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.04.00 433 Contratação por Tempo Determinado R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
3.1.90.11.00 434 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$87.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$87.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00 448 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$700.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$700.000,00
3.1.90.94.00 451 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$30.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$30.000,00
3.3.90.30.00 453 Material de Consumo R$30.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$30.000,00
3.3.90.32.00 454 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$50.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$50.000,00
3.3.90.39.00 456 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$100.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$100.000,00
3.3.90.40.00 457 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$70.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$70.000,00
10.305.1001.2269 Manutenção das Ações de Imunização
3.1.90.04.00 459 Contratação por Tempo Determinado R$10.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$10.000,00
10.306 Alimentação e Nutrição
10.306.1003 Atenção Primária à Saúde
10.306.1003.2129 Manutenção da Atenção Nutricional no SUS
3.1.90.11.00 465 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$61.900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$61.900,00
TOTAL: R$2.952.430,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 19 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:66F55B1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.970, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO, À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PCMG), PARA FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e na Lei Municipal nº 2.375, de 5 de julho de 2006;
Considerando o Ofício nº 185/SECADM/2026, da Secretaria Municipal de Administração,
DECRETA:
Art. 1º Fica outorgada à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PCMG), permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, sem prejuízo de sua revogação a qualquer tempo por razões de interesse público, devidamente motivadas, do imóvel pertencente ao Município de Curvelo, localizado na Rua Luiz Rabelo, nº 444, Centro, em Curvelo, Minas Gerais, CEP 35.790-135.
Parágrafo único. A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de bem público municipal, a ser lavrado em conformidade com o presente Decreto, observadas, dentre outras, as seguintes cláusulas:
I – a natureza gratuita e precária da permissão;
II – a destinação exclusiva do imóvel para funcionamento da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM);

III – a vedação à transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes da permissão sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal;
IV – a proibição de alterar a destinação do imóvel ou realizar modificações sem autorização prévia e expressa do Município;
V – a obrigação da Permissionária de conservar o imóvel, responsabilizando-se pelos danos que causar ao bem público;
VI – a responsabilidade da Permissionária pelas despesas de manutenção, uso e demais encargos previstos no Termo de Permissão de Uso;
VII – a possibilidade de realização de vistorias pelo Município, a qualquer tempo, para verificação do cumprimento das obrigações assumidas;
VIII – a plena revogabilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem direito à indenização, especialmente:
a) quando o imóvel vier a ser necessário ao atendimento do interesse público;
b) quando houver descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso;
c) quando ocorrer qualquer hipótese que justifique a revogação do ato administrativo, hipótese em que o imóvel deverá ser imediatamente restituído ao patrimônio público municipal.
Art. 2º A presente permissão de uso de bem público municipal destina-se ao funcionamento da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), para a prestação de serviços de polícia judiciária no atendimento às mulheres, crianças e idosos, em atendimento ao interesse público.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 19 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:26E0733A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.971, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS MUNICIPAIS, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO GERALDO DO JATAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
Considerando o disposto no § 3º do art. 112 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica outorgada à Associação Comunitária de São Geraldo do Jataí, com inscrição no CNPJ sob o nº 00.644.429/0001-11, permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, dos seguintes bens móveis destinados ao apoio à agricultura familiar:
I – 1 (um) trator agrícola, marca New Holland, modelo TT 4030, 4 x 4, chassi nº HCCZ4030ADCG08484, ano de fabricação 2013, pelo valor histórico constante do instrumento originário de R$ 71.030,00 (setenta e um mil e trinta reais);
II – 1 (uma) grade aradora de arrasto, controle remoto, 14 x 28, marca Santa Izabel, modelo GLCR, ano de fabricação 2013, pelo valor histórico constante do instrumento originário de R$ 13.290,00 (treze mil, duzentos e noventa reais).
Parágrafo único. A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de bem público municipal, a ser lavrado entre o Município de Curvelo e a Associação Comunitária de São Geraldo do Jataí, observadas, dentre outras, as seguintes cláusulas:
I – a natureza gratuita e precária da permissão;
II – a destinação dos equipamentos ao apoio aos agricultores familiares da localidade de São Geraldo do Jataí e de sua área de abrangência, para atividades de preparo e manejo do solo e outras atividades de mecanização agrícola compatíveis com a finalidade pública;
III – a vedação à transferência, no todo ou em parte, dos direitos decorrentes da permissão sem prévia e expressa autorização do Município;
IV – a obrigação da Permissionária de zelar pela conservação dos equipamentos e de arcar com as despesas de manutenção, conservação, operação e utilização;
V – a responsabilidade da Permissionária pelos danos causados aos equipamentos e a terceiros, nos termos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso e na legislação aplicável;
VI – a possibilidade de realização de vistorias e fiscalizações pelo Município, a qualquer tempo, para verificação da localização, do estado de conservação, do funcionamento e da utilização dos equipamentos;
VII – a obrigação de restituição dos equipamentos ao Município ao término da vigência ou em caso de extinção da permissão, observadas as condições previstas no Termo de Permissão de Uso;
VIII – a possibilidade de revogação da permissão por motivo de interesse público ou quando a extinção decorrer de descumprimento de obrigações pela Permissionária.
Art. 2º A permissão de uso de que trata este Decreto destina-se ao apoio à agricultura familiar, mediante a utilização dos equipamentos nas atividades agrícolas desenvolvidas em benefício dos agricultores familiares da localidade de São Geraldo do Jataí e de sua área de abrangência, em atendimento ao interesse público.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 19 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:72A49305

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.994, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;
Considerando o Memorando nº 695/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias-prêmio à servidora municipal Josiane Oliveira Rocha, matrícula nº 9684-9, referente ao cargo público efetivo de Técnico em Enfermagem ESF, pelo período de 9 de novembro de 2026 a 8 de dezembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de novembro de 2026.
Curvelo, 19 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:594D7C4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.995, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 14.693, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
Considerando o Memorando nº 701/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 14.693, de 29 de julho de 2026, que concedeu ao servidor Jean Rodrigues Pinto de Faria licença para tratar de interesse particular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2026.
Curvelo, 19 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:B611C596

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Processo SEI nº: 3.03.000070/2026-3

Objeto: Seleção e ranqueamento, por pontuação, de empresas do ramo da construção civil interessadas e aptas a viabilizar e, se aprovadas pelo agente financeiro, contratar e executar Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo de Arrendamento Residencial (MCMV–FAR), em áreas de propriedade do Município de Curvelo/MG passíveis de destinação ao FAR.
Homologo o procedimento de referência, para todos os fins e efeitos e, considerando os trabalhos da Comissão de Chamamento Público, AUTORIZO e convoco a empresa CONSTRUTORA GAC LTDA para assinatura do Termo de Seleção, instrumento que formaliza sua condição de selecionada e a autoriza a desenvolver os estudos, projetos, aprovações e demais providências necessárias à submissão da proposta junto ao agente financeiro, observados os prazos estabelecidos pelo Ministério das Cidades.

Curvelo, 06 de agosto de 2026.

ANNE JENNIFER SMITH XAVIER REIS
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:C207DAC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 583, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a delegação de competência para a ordenação de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Diamantina, estabelece responsabilidades e procedimentos relativos ao art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente em seu art. 16;

Considerando as competências atribuídas à Secretaria Municipal de Fazenda e à Diretoria de Contabilidade pelo art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 172/2022 e suas alterações, especialmente quanto à elaboração de relatório de impacto financeiro e orçamentário;

Considerando as competências da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão previstas no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 172/2022 e suas alterações, relativas ao planejamento, à coordenação e à avaliação da alocação dos recursos orçamentários e financeiros;

Considerando a necessidade de definir formalmente as competências e responsabilidades dos agentes públicos envolvidos na ordenação das despesas públicas municipais;

Considerando o Parecer Jurídico nº 211/2026 da Procuradoria-Geral do Município, constante do Processo Administrativo SEI nº 26.1.000034072-0, bem como a determinação exarada pelo Secretário Municipal de Fazenda no bojo do processo referido;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica delegada competência a cada Secretário Municipal expressamente designado para atuar como ordenador de despesas no âmbito da respectiva Secretaria Municipal, competindo-lhe autorizar e ordenar despesas e responder pelos atos de execução orçamentária e financeira relativos à sua pasta, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
§ 1º - A delegação prevista neste artigo restringe-se às autoridades expressamente designadas, não se estendendo automaticamente aos titulares das demais Secretarias Municipais.
§ 2º - A competência delegada deverá ser exercida exclusivamente em relação às despesas vinculadas às respectivas Secretarias, observados os limites orçamentários e financeiros, as finalidades das dotações e as atribuições legalmente estabelecidas.

Art. 2º - Compete ao Secretário Municipal de Fazenda, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, prestar suporte e orientação às demais Secretarias Municipais em assuntos relacionados à gestão financeira, orçamentária e contábil, observadas as atribuições específicas de cada pasta e as competências legalmente estabelecidas.
§ 1º - No âmbito das competências da Secretaria Municipal de Fazenda, caberá à Diretoria de Contabilidade elaborar, quando necessário, a estimativa ou o relatório de impacto orçamentário-financeiro de que trata o art. 16, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, contemplando o exercício em que a despesa deva entrar em vigor e os dois subsequentes, com indicação das premissas e da metodologia de cálculo utilizadas, nos termos do § 2º do referido artigo e do art. 54, inciso XII, da Lei Complementar Municipal nº 172/2022 e suas alterações.
§ 2º - A estimativa ou o relatório mencionado no § 1º deverá identificar o responsável técnico por sua elaboração, cabendo à Diretoria de Contabilidade assegurar a consistência dos dados contábeis e orçamentários utilizados, sem prejuízo da participação dos demais setores técnicos competentes.
§ 3º - No âmbito das competências da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, caberá à SEPLOG analisar a compatibilidade da demanda com os instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como prestar as informações técnicas pertinentes à alocação e ao planejamento dos recursos, nos termos do art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 172/2022 e suas alterações.

§ 4º - A análise técnica da SEPLOG e as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda constituem subsídios à decisão do ordenador de despesas e não substituem a declaração de sua

responsabilidade prevista no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 5º - O suporte de que trata o caput possui caráter técnico e administrativo, não implicando transferência ou delegação da competência para ordenar despesas, a qual permanecerá sob a responsabilidade do ordenador de despesas formalmente designado, no âmbito de sua respectiva Secretaria.

Art. 3º - Nos processos administrativos que se enquadrem na hipótese do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a instrução deverá observar, no mínimo, as seguintes responsabilidades:
I – à Secretaria Municipal ou unidade demandante caberá apresentar a justificativa da despesa, a descrição da ação governamental, os quantitativos, os custos estimados, o cronograma de execução e as demais informações necessárias à elaboração da estimativa de impacto;
II – à Diretoria de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda caberá elaborar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, com base nas informações fornecidas e nos dados técnicos disponíveis;
III – à SEPLOG caberá emitir manifestação técnica, no âmbito de suas atribuições, quanto à compatibilidade da demanda com os instrumentos de planejamento e orçamento municipal;
IV – ao ordenador de despesas formalmente competente caberá assinar a declaração exigida pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, atestando a adequação orçamentária e financeira da despesa com a Lei Orçamentária Anual e a compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. A declaração prevista no inciso IV é de responsabilidade do ordenador de despesas competente e não poderá ser substituída pela assinatura dos responsáveis técnicos pela elaboração da estimativa de impacto ou pela emissão de manifestações contábeis, orçamentárias ou de planejamento.

Art. 4º - Os ordenadores de despesas responderão, na forma da legislação aplicável, pelos atos praticados no exercício das competências delegadas, sem prejuízo das responsabilidades dos demais agentes públicos envolvidos e dos deveres de supervisão e controle do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Fica vedada a subdelegação das competências previstas neste Decreto sem autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 19 de novembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:BAA4F6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO EXTRATO DA CONVOCAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE NOVA SESSÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 334/2026 - Dispensa Eletrônica nº 24/2026 - SEI nº 26.1.000032221-7. A Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Administração torna público que, tendo em vista a primeira sessão de 13/11/2026 ter restado deserta, será realizada NOVA SESSÃO PÚBLICA para o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de cestas com produtos naturais e artesanais de Diamantina/MG (para presentear autoridades e artistas, premiar concursos municipais, expor em feiras e agraciar pessoas e entidades divulgadoras do artesanato local). Nova Sessão: 30/11/2026, com disputa das 09h00 às 17h00, via plataforma AMMLicita. Íntegra do Aviso de Contratação Direta e da Convocação encontram-se na plataforma AMMLicita e também no endereço eletrônico https://diamantina.atende.net/subportal/licitacao.. Mantidas as demais condições publicadas em 06/11/2026. Diamantina, 19 de novembro de 2026. Juliana Dias Pereira da Silva – Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:464A747F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 355/2026 - Inexigibilidade de Licitação n.º 089/2026. Objeto:Processo de Inexigibilidade com base no inciso I, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, destinado a contratação da empresa condor s/a industria quimica visando o fornecimento de espargidor de agente lacrimogêneo para a Guarda Civil Municipal, (comumente conhecido como spray de pimenta ou spray lacrimogêneo) que é um dispositivo pressurizado, geralmente emformatocilíndrico (spray), desenvolvido para lançar substâncias químicas irritantes contra uma pessoa ou pequenos grupos.. Fundamentação legal: Art 74 inc I da Lei 14.133/21. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa:
CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA
Valor global: R$14.503,80 (Quatorze mil quinhentos e três reais e oitenta centavos).
Diamantina, 19 de novembro de 2026.

MARIANA PIRES FERNANDES FERREIRA
Secretária Municipal de ADMINISTRATAÇÃO

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:1A2293DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 278/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 45/2026. SEI nº 26.1.00009793-0. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para manutenções e reparos. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 11/12/2026. Cópia completa do edital encontra-se na plataforma eletrônica ammlicita.org.br e também no endereço eletrônico https://diamantina.atende.net/subportal/licitacao. Diamantina, 19 de novembro de 2026. Felipe Moraes Mauricio – Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:57B757F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 336/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 90037/2026, Processo SEI nº 26.1.000031950-0. Objeto: serviços de gestão de frotas para atender o Município de Diamantina, através de **Adesão à Ata de Registro de Preços** (ARP) nº 011/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, gerenciada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM JEQUITINHONHA), em que consagrou-se vencedora a empresa

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00, com valor global de R$**2.745.256,85**. Diamantina 19 de novembro de 2026. Mariana Pires Fernandes Ferreira – Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:150A64B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E MUDANÇA DE DATA DE CERTAME

Processo Licitatório n.º 307/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 051/2026. SEI nº 26.1.000020847-3. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total para a frota municipal. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que foi promovida retificação do Termo de Referência – Inclusão de Valores dos Veículos, e na data de realização do certame, demais cláusulas e exigências mantém-se inalteradas. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 15/12/2026. Cópia completa do edital retificado encontra-se na plataforma eletrônica AMM LICITA.
Diamantina, 19 de novembro de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:C6D25E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 312/2026 - Pregão Eletrônico nº 58/2026 - SEI nº 26.1.000004703-8. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 10/12/2026, na plataforma eletrônica da AMMLicita. Cópia completa do edital encontra-se na plataforma eletrônica e também no endereço eletrônico https://diamantina.atende.net/subportal/licitacao. Diamantina, 19 de novembro de 2026. Juliana Dias Pereira da Silva – Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:F6C55E78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 140

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
172º	HELENA MARIA SILVA MAIA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 19 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F683B97D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 200

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
96º	RENATO NOGUEIRA ALVES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 19 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5E5AF87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 78

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
136º	MAYARA VIEIRA RODRIGUES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 19 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD483FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 103

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 04/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
02 vagas para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

1. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
	Início: 30/11/2026 – Término: 28/05/2027

1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Nossa Senhora das Graças, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1. Interesse público, excepcional: Sim	
1. Contratação indispensável: Sim	

1. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 16/12/2026 – Término: 13/06/2027
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Afonso Pena I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1. Interesse público, excepcional: Sim	
1. Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
137º	BRENDA DOMINGOS VITORINO SANTOS
138º	BRUNA GABRIELLY PEREIRA ALEXANDRE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 04/2025.
Divinópolis, 19 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1CC03271

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 160

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
05 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

1. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/12/2026 – Término: 29/05/2027
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Acompanhamento de pacientes em transporte em ambulância, garantindo assistência necessária ao paciente durante o transporte, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1. Interesse público, excepcional: Sim	
1. Contratação indispensável: Sim	

1. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
	Início: 01/12/2026 – Término: 29/05/2027

1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Serviço Residencial Terapêutico I e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1. Interesse público, excepcional: Sim	
1. Contratação indispensável: Sim	

1. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/12/2026 – Término: 29/05/2027
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no CAPS AD III e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1. Interesse público, excepcional: Sim	
1. Contratação indispensável: Sim	

1. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/12/2026 – Término: 29/05/2027
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação se dá para atendimento da ordem judicial do Processo 5019926-78.2025.8.13.0223.
1. Interesse público, excepcional: Sim	
1. Contratação indispensável: Sim	

1. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/12/2026 – Término: 29/05/2027
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Acompanhamento de pacientes em transporte em ambulância, garantindo assistência necessária ao paciente durante o transporte, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1. Interesse público, excepcional: Sim	
1. Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
184º	CLAUDILENE MARIA SANTOS EMILIO
185º	VIVIAN DE SOUSA SILVA
186º	FABIANA FLAVIA TOME
187º	FLAVIANE FERREIRA DE OLIVEIRA
188º	AMÉLIA FERNANDA ROCHA GREGO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.
Divinópolis, 19 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4537FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO NO 11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO Nº 11/2026

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis / MG, com fulcro no artigo 4º, inciso II, alínea “b” do Decreto Municipal nº 13.194/2019, notifica aos proprietários / responsáveis legais dos veículos / chassis / carcaças em situação de abandono nas áreas públicas do município, concedendo-lhes prazo de 10 (dez) dias consecutivos para retirada e destinação adequada do referido veículo, observados os artigos 6º, 7º e 9º do referido decreto.

Nº da NVA	Placa / Chassi	Data	Local do abandono
15.516	S/ IDENTIFICAÇÃO	10/11/2026	RUA CANÁPOLIS, 563 – CATALÃO
15.517	FXV8F80	10/11/2026	RUA ONZE DE NOVEMBRO, 379 – IPIRANGA
15.518	GUU5113	10/11/2026	RUA FRANCISCO MARTINS DA CRUZ, 460 – SÃO ROQUE
15.519	HQZ5407	10/11/2026	RUA JASMIM, 111 – BELO VALE
15.520	GNW3971	10/11/2026	RUA JOÃO ANTÔNIO O. LOPES, 200 – SANTO ANTÔNIO DOS CAMPOS
15.521	GOZ0888	10/11/2026	RUA FRANCISCO MARTINS DA CRUZ, OPOSTO N° 430 – SÃO ROQUE
15.522	WDBHA18W3XA739221	10/11/2026	RUA FRANCISCO MARTINS DA CRUZ, 501 – SÃO ROQUE
15.523	GXC0347	10/11/2026	RUA ANGELIN, 225 – JARDINÓPOLIS

Divinópolis, 11 de NOVEMBRO de 2026

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FDB31D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA COMISSÃO NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO 17.358/2026.

DECISÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
J. P. F.
A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, informa que, após análise da manifestação apresentada pela chefia imediata do servidor e da documentação pertinente, a Comissão de Avaliação de Desempenho deliberou pelo deferimento da promoção horizontal por merecimento.
A decisão foi tomada em conformidade com os critérios previstos nas normas vigentes, considerando os elementos apresentados e avaliados de forma colegiada pela Comissão.
Divinópolis, dezembro de 2026.
(assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:265A0837

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA COMISSÃO NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO 17.358/2026.

DECISÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
A.M.V.
A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, informa que, após análise da manifestação apresentada pela chefia imediata da servidora e da documentação pertinente, a Comissão de Avaliação de Desempenho deliberou pelo deferimento da promoção horizontal por merecimento.
A decisão foi tomada em conformidade com os critérios previstos nas normas vigentes, considerando os elementos apresentados e avaliados de forma colegiada pela Comissão.
Divinópolis, dezembro de 2026.
(assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F28B0E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA COMISSÃO NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO 17.358/2026.

DECISÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
M. T. C. M.
A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, informa que, após análise da manifestação apresentada pela chefia imediata da servidora e da documentação pertinente, a Comissão de Avaliação de Desempenho deliberou pelo deferimento da promoção horizontal por merecimento.
A decisão foi tomada em conformidade com os critérios previstos nas normas vigentes, considerando os elementos apresentados e avaliados de forma colegiada pela Comissão.
Divinópolis, dezembro de 2026.
(assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7BB2660E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUI O PROJETO MUNDOTECA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS, REGULAMENTA SEU FUNCIONAMENTO NA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ATALIBA LAGO E ESTABELECE NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO, ACESSO AO ACERVO E CONSERVAÇÃO DOS BENS REC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.696, de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita;
CONSIDERANDO a importância da promoção do acesso à cultura, à leitura, à literatura e às atividades lúdicas como instrumentos de desenvolvimento integral das crianças;
CONSIDERANDO a relevância de iniciativas que estimulem a convivência, a criatividade, a imaginação e o contato com diferentes manifestações culturais desde os primeiros anos de vida;
CONSIDERANDO a doação realizada pela empresa FGM PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA. à Prefeitura Municipal de Divinópolis, formalizada por meio de Termo de Doação, referente aos bens integrantes do Projeto Cultural "Mundoteca", aprovado pelo Ministério da Cultura sob o PRONAC nº 181931, com recursos captados por meio da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;
CONSIDERANDO que o acervo recebido contempla mobiliários, equipamentos, aproximadamente 800 (oitocentos) livros e 31 (trinta e um) brinquedos educativos, destinados à composição e ao desenvolvimento das atividades do projeto;
CONSIDERANDO a implantação da unidade do Projeto Mundoteca nas dependências da Biblioteca Pública Municipal Ataliba Lago, como forma de integrar seus recursos e atividades aos serviços regulares de promoção da leitura e da cultura oferecidos à população;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis, o Projeto Mundoteca, como ação de promoção do acesso à leitura, à literatura, à cultura e às atividades lúdicas, com atenção especial às crianças na primeira infância.
Parágrafo único. A unidade do Projeto Mundoteca funcionará nas dependências da Biblioteca Pública Municipal Ataliba Lago, situada na Avenida Coronel Júlio Ribeiro Gontijo, nº 420, bairro Esplanada, em Divinópolis/MG, integrando sua estrutura de atendimento e ação cultural.
Art. 2º O Projeto Mundoteca tem como objetivos:
I – incentivar o hábito da leitura e o contato com a literatura desde a primeira infância;
II – proporcionar às crianças espaços de convivência, aprendizagem, interação e experiências culturais;
III – estimular a imaginação, a criatividade, a expressão e o desenvolvimento cognitivo, social e afetivo por meio de atividades lúdicas e educativas;
IV – ampliar o acesso aos livros, brinquedos educativos e demais recursos culturais e pedagógicos;
V – promover ações de mediação de leitura, contação de histórias, oficinas e outras atividades culturais e educativas;
VI – contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários por meio de experiências compartilhadas de leitura e cultura;
VII – integrar os recursos e as atividades do projeto aos serviços e às ações desenvolvidas pela Biblioteca Pública Municipal Ataliba Lago.
Art. 3º Para a execução do Projeto Mundoteca serão utilizados os bens recebidos em doação pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, conforme relação constante do respectivo Termo de Doação firmado com a empresa FGM PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA., incluindo mobiliários, equipamentos, acervo bibliográfico e brinquedos educativos.
Parágrafo único. Os bens deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades públicas e culturais do projeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Doação e as normas aplicáveis à administração e à conservação do patrimônio público.
Art. 4º O funcionamento da Mundoteca observará o horário regular de atendimento da Biblioteca Pública Municipal Ataliba Lago, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 16h às 19h, ressalvadas as programações culturais especiais previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 5º O acesso ao espaço será gratuito e aberto à população, observadas as seguintes diretrizes:
I – as crianças deverão permanecer sob a supervisão de seus pais, responsáveis legais ou, no caso de visitas escolares e institucionais, dos respectivos professores ou monitores;
II – as visitas de turmas escolares e grupos institucionais deverão ser agendadas previamente junto à Coordenação da Biblioteca, preferencialmente com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
III – deverá ser respeitada a capacidade de atendimento do espaço, considerando suas dimensões, mobiliário e disponibilidade de servidores para acompanhamento das atividades;
IV – não será permitido o consumo de alimentos e bebidas no interior do espaço, ressalvadas situações excepcionais previamente autorizadas pela Coordenação da Biblioteca;
V – os usuários deverão zelar pela conservação dos livros, brinquedos, mobiliários e equipamentos disponibilizados.
Art. 6º O empréstimo domiciliar dos livros pertencentes ao acervo da Mundoteca seguirá as normas de cadastro e circulação de materiais bibliográficos adotadas pela Biblioteca Pública Municipal Ataliba Lago, observando-se:
I – a necessidade de cadastro atualizado do leitor ou de seu responsável legal, quando menor de idade;
II – o prazo de empréstimo de até 7 (sete) dias corridos, renovável por igual período, desde que não haja reserva da obra;
III – a responsabilidade do usuário pela guarda e conservação do material emprestado;
IV – a obrigação de reposição do exemplar em caso de extravio ou dano que comprometa sua utilização, conforme os critérios estabelecidos pela Biblioteca;
V – O controle do empréstimo do material será independente do sistema de gerenciamento de acervo da Biblioteca.
Parágrafo único. Os materiais que, por suas características ou condições de conservação, forem destinados exclusivamente à consulta e à utilização no espaço não estarão disponíveis para empréstimo domiciliar.
Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Cultura:
I – coordenar, acompanhar e orientar a execução do Projeto Mundoteca;
II – adotar as providências administrativas necessárias ao funcionamento e à manutenção das atividades;
III – promover, dentro das possibilidades administrativas e orçamentárias, ações de incentivo à leitura, à literatura e à cultura destinadas ao público infantil e às famílias;
IV – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município em relação aos bens recebidos em doação e às condições de execução do projeto.
Art. 8º Compete à Coordenação da Biblioteca Pública Municipal Ataliba Lago:
I – acompanhar o funcionamento da Mundoteca e zelar pela adequada utilização do espaço;
II – zelar pela integridade física do mobiliário, dos equipamentos, dos jogos educativos, dos brinquedos e do acervo bibliográfico recebidos em doação;
III – organizar e acompanhar as atividades de mediação de leitura, contação de histórias, oficinas e demais ações culturais desenvolvidas no espaço;
IV – orientar os usuários quanto às normas de utilização e conservação dos materiais e equipamentos;
V – organizar o atendimento de grupos escolares e institucionais, conforme a disponibilidade de espaço e de pessoal;
VI – manter registros estatísticos periódicos dos atendimentos, empréstimos e atividades realizadas, para fins de acompanhamento, avaliação e planejamento das ações culturais;
VII – comunicar à Secretaria Municipal de Cultura eventuais necessidades de manutenção, reparos, reposição ou outras providências relacionadas ao funcionamento do projeto.
Art. 9º A execução das atividades do Projeto Mundoteca poderá ocorrer de forma articulada com outros órgãos e entidades da Administração Pública, instituições de ensino, organizações da

sociedade civil e demais parceiros, visando à ampliação e ao fortalecimento das ações destinadas à primeira infância.
Art. 10° O Projeto Mundoteca deverá observar as condições e os padrões estabelecidos pela FGM PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA., bem como as obrigações assumidas pelo Município no âmbito do projeto cultural aprovado pelo Ministério da Cultura, especialmente quanto à utilização e à manutenção dos bens recebidos, pelo período de 5 (cinco) anos, contado da inauguração da unidade, conforme os instrumentos e compromissos formalizados.
Art. 11° Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, ouvida a Coordenação da Biblioteca Pública Municipal Ataliba Lago, quando necessário.
Art. 12° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 18 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8615F4AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições institucionais, torna pública a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, com esteio no art. 29 da mesma norma legal, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante os fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSC), em regime de mútua cooperação;
Considerando o Decreto Municipal nº 15.365, de 08 de novembro de 2022, que regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Divinópolis/MG;
Considerando a Lei Municipal nº 9.565, de 14 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para 2026), a Lei Municipal nº 9.650, de 23 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para 2026) e a Lei Municipal nº 9.651, de 23 de dezembro de 2025 (Autorização para concessão de auxílios e subvenções);
Considerando a aprovação da Emenda Parlamentar Impositiva nº 99.1, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Wesley Jarbas, constante da Lei Orçamentária do exercício de 2026;
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, em seu art. 217, que estabelece o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não formais e de incentivar o lazer como forma de promoção social;
Considerando a Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), que reconhece o esporte como direito de todos e estabelece sua promoção pelo Poder Público;
Considerando a Lei Estadual nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, e o Decreto Estadual nº 45.393, de 9 de junho de 2010, que disciplinam aspectos relacionados à apuração e à distribuição da parcela da receita do ICMS pertencente aos Municípios, incluindo os critérios relacionados ao ICMS Esportivo;
Considerando o Formulário de Proposta Saneadora da Emenda Parlamentar Impositiva nº 99.1, datado de 16 de novembro de 2026, com a finalidade de adequar as despesas previstas, compatibilizando-as com as atividades e os custos apresentados no Plano de Trabalho, sem alteração da finalidade originalmente indicada, da organização beneficiária ou do valor integral da emenda;
Considerando a manifestação de concordância do Exmo. Sr. Vereador Wesley Jarbas quanto às adequações propostas, formalizada por meio do Ofício nº 305/2026, de 18 de novembro de 2026;
Considerando a manifestação favorável constante no Parecer Técnico nº 10/2026 - SEMEJ, que atestou o preenchimento dos requisitos legais e a viabilidade técnica da proposta.

1. DA PARCERIA E DO OBJETO

A presente justificativa refere-se à formalização de parceria, na modalidade Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil Associação Divinopolitana Esportiva e Cultural – ADESP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.161.114/0001-72.
O objeto consiste na execução do projeto “Esporte em Foco”, destinado a 50 (cinquenta) beneficiários, dentre crianças, adolescentes e adultos, de ambos os sexos, por meio da oferta gratuita de atividades físicas e esportivas nas modalidades de Handebol e Futsal, abrangendo as etapas de iniciação esportiva e treinamento de alto rendimento, visando à promoção da saúde, da qualidade de vida, do desenvolvimento esportivo e da inclusão social dos participantes, utilizando-se, para tanto, da contratação de 02 (dois) instrutores/professores das respectivas modalidades e 01 (um) coordenador, da prestação de serviços contábeis, da aquisição de materiais esportivos e uniformes, bem como do custeio de transporte de atletas e de inscrições em campeonatos e eventos esportivos, sendo previsto o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para sua execução.

1. DA NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A celebração do Termo de Fomento prescinde de chamamento público, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista a indicação de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei orçamentária anual.
Destaca-se a emenda parlamentar:
Emenda nº 99.1 – Autor: Vereador Wesley Jarbas – Beneficiário: Associação Divinopolitana Esportiva e Cultural – ADESP – Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

1. DO MÉRITO E DO INTERESSE PÚBLICO

A OSC apresentou tempestivamente a documentação de habilitação e a proposta do Plano de Trabalho exigidas pelos arts. 22, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 15.365/2022, atendendo satisfatoriamente aos requisitos legais, conforme conferência constante dos autos.
O mérito da proposta pauta-se na ampliação do acesso gratuito ao esporte e na promoção da saúde, da qualidade de vida, do desenvolvimento esportivo e da inclusão social, por meio do projeto “Esporte em Foco”, que atenderá 50 (cinquenta) beneficiários, entre crianças, adolescentes e adultos, de ambos os sexos, com idade a partir de 7 (sete) anos. A iniciativa apresenta relevante interesse público ao oferecer atividades esportivas nas modalidades de Handebol e Futsal, abrangendo a iniciação esportiva e o treinamento de alto rendimento, proporcionando oportunidades de desenvolvimento físico, técnico e social aos participantes. A proposta também favorece a integração, a convivência e a participação em eventos esportivos, contribuindo para o fortalecimento do esporte no município. Para a realização das atividades, está prevista a atuação de 02 (dois) instrutores/professores, responsáveis pelas respectivas modalidades, e 01 (um) coordenador, além do suporte dos serviços contábeis necessários à execução da parceria.
A iniciativa alinha-se diretamente às políticas públicas de incentivo e promoção do esporte, reconhecido como direito de todos pelo art. 217 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº

14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ.

1. CONCLUSÃO E PUBLICIDADE

Por todo o exposto, resta plenamente configurado o enquadramento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Ressalta-se que a não realização do chamamento público em nada compromete o cumprimento dos demais ditames legais, permanecendo a parceria sujeita a todas as regras de formalização, execução, fiscalização, acompanhamento e prestação de contas, consoante o disposto no § 4º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014.
A presente Justificativa é publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros para garantia dos princípios da transparência e da ampla publicidade dos atos da Administração Pública.
Divinópolis, 19 de novembro de 2026.

SAMARA ALYNE SOUZA ROSA
Secretária Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E522C9BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 0265/2026, NOVEMBRO DE 2026.

A Sra. Michele Aparecida Costa Oliveira, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 14.501/2021, de 19 de julho de 2021;
Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;
Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de NOVEMBRO2026 conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
04/11/2026	9h
11/11/2026	9h
18/11/2026	9h
25/11/2026	9h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2026

MICHELE APARECIDA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A81B1B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 0266/2026, NOVEMBRO DE 2026.

A Sra. Michele Aparecida Costa Oliveira, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 14.501/2021, de 19 de julho de 2021;
Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;
Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de DEZEMBRO2026 conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
02/12/2026	9h
09/12/2026	9h
16/12/2026	9h
23/12/2026	9h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2026

MICHELE APARECIDA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23E17F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 261/2026, NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:
CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, apresentada pela servidora INARA APARECIDA FARIA TAVARES, por meio do Protocolo nº 000061611/2026;
CONSIDERANDO que a servidora está inscrita na capacitação presencial intitulada “Manejo de atendimento após exposição sexual, violência sexual, acidentes com perfurocortante e material biológico”, promovida pelo SAE Ampliado Divinópolis, a ser realizada na Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) - Campus Centro-Oeste Dona Lindu (CCO), em Divinópolis/MG, no dia 23/11/2026, das 08h às 12h.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, à servidora INARA APARECIDA FARIA TAVARES, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro do Trabalho, matriculada sob o nº 99023618, lotada no CRESST - Setor de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG.
Art. 2º. Fica concedido o afastamento no dia 23 de novembro de 2026, durante o período de realização da capacitação.
Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.
Art. 4º. A servidora deverá apresentar, ao final da capacitação, o certificado que comprove sua participação, devendo este ser anexado ao protocolo de solicitação.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 23/11/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia
(assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F629484

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 262/2026, NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:
CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, apresentada pela servidora ISABELA RODRIGUES MESQUITA, por meio do Protocolo nº 000062311/2026;
CONSIDERANDO que a servidora está inscrita na capacitação presencial intitulada "Manejo de atendimento após exposição sexual, violência sexual, acidentes com perfurocortante e material biológico", promovida pelo SAE Ampliado Divinópolis, a ser realizada na Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) - Campus Centro-Oeste Dona Lindu (CCO), em Divinópolis/MG, no dia 23/11/2026, das 08h às 12h.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, à servidora ISABELA RODRIGUES MESQUITA, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro do Trabalho, matriculada sob o nº 99043463/1, lotada no CRESST - Setor de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG.
Art. 2º. Fica concedido o afastamento no dia 23 de novembro de 2026.
Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.
Art. 4º. A servidora deverá apresentar, ao final da capacitação, o certificado que comprove sua participação, devendo este ser anexado ao protocolo de solicitação.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 23/11/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia
(assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17A4273A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 263/2026, NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:
CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, apresentada pela servidora MELINA DE MELO SANTOS, por meio do Protocolo nº 000063076/2026;
CONSIDERANDO que a servidora está inscrita na capacitação presencial intitulada "Manejo de atendimento após exposição sexual, violência sexual, acidentes com perfurocortante e material biológico", promovida pelo SAE Ampliado Divinópolis, a ser realizada na Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) - Campus Centro-Oeste Dona Lindu (CCO), em Divinópolis/MG, no dia 23/11/2026, das 08h às 12h.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, à servidora MELINA DE MELO SANTOS, detentora do cargo efetivo de Fisioterapeuta, matriculada sob o nº 99035390, lotada no CRESST - Setor de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG.
Art. 2º. Fica concedido o afastamento no dia 23 de novembro de 2026.
Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.
Art. 4º. A servidora deverá apresentar, ao final da capacitação, o certificado que comprove sua participação, devendo este ser anexado ao protocolo de solicitação.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 23/11/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia
(assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:972AD00B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 0065/2026

– A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 17.300/26, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 0065/2026 de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Zona 36 Quadra 117 – Bairro SANTA ROSA", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pela Diretora de Habitação de Interesse Social e a Prefeita Municipal de Divinópolis em 17/11/2026 e 18/11/2026. Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A502E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 0066/2026

– A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 17.300/26, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 0066/2026 de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Zona 36 Quadra 15 – Bairro SAGRADA FAMILIA", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pela Diretora de Habitação de Interesse Social e a Prefeita Municipal de Divinópolis

em 17/11/2026 e 18/11/2026. Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADD38100

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 340

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, CONVOCAMOS os candidatos abaixo relacionados, para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.
01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

1. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, v.
1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/12/2026 – Término: 29/05/2027
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1. Interesse público, excepcional: Sim	
1. Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
97º	VIVIANE RAFAELA DUTRA DE OLIVEIRA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/08/2026, Edição 4344.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.
Divinópolis, 19 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D14DA9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2025

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, CONVOCAMOS os candidatos abaixo relacionados, para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.
01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

1. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/12/2026 – Término: 29/05/2027
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição do servidor efetivo Mateus Sousa Guimarães, matrícula 99024811, que ocupa função gratificada de referência técnica na Diretoria de Atenção Primária, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1. Interesse público, excepcional: Sim	
1. Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Técnico de Enfermagem PSF – 40 Hs/Semanais	
Classificação	Nome
301º	Lidiane Gontijo Ribeiro
302º	Sanya Helena Da Silva
303º	Maria Alice Silva Borges
304º	Kenya Paula Da Fonseca
305º	Sione Da Silva Lucio
306º	Esthefania Caroline De Mendonça
307º	Thais Cristina De Oliveira Costa
308º	Karla Guimarães Borges
309º	Eunice De Oliveira Rezende
310º	Camila Tavares De Souza
311º	Thaynara Mendes Nogueira
312º	Ana Carolina Mendes Oliveira De Assis
313º	Tatiane Maria Marques Ferreira
314º	Renata Lopes Moreira
315º	Renato Henrique Dos Reis Ferreira
316º	Luzia Aparecida Carola De Oliviera
317º	Hiasmin Do Carmo Silva Reis
318º	Bianca Abigail Santos Xavier
319º	Tatyani Victoria Américo Pessanha
320º	Regiane Aparecida De Oliveira Quintiliano
321º	Giseli Aparecida Alves Da Silva
322º	Livia Coimbra Corgozinho
323º	Rutinéia Assunção Da Silva Trindade
324º	Rosimeire Martins De Oliveira Paixão
325º	Grazielle Cristina Azevedo
326º	Roseli Rosa Teixeira Santos
327º	Aparecida De Oliveira Siqueira
328º	Emirlaine Katrine Silva
329º	Maria Domingues Da Costa
330º	Andreza Dias De Sousa
331º	Vanessa Flavia Santos
332º	Inolia Valeriana Rios
333º	Mariza Aparecida Paulino Oliveira
334º	Thayane Da Silva Lopes
335º	Renata Silveira Santos
336º	Sheila Marques De Oliveira
337º	Ana Lucia Eloi Faria
338º	Livia Gontijo Lacerda
339º	Laura Alves Souza
340º	Laryssa Franciane De Sousa
341º	João Victor Oliveira Saldanha
342º	Gislene Cristina Duarte
343º	Camilly Machado
344º	Hellen Fatima De Carvalho
345º	Jane Claudia Pinto
346º	Danielli Cristina Barbosa Costa Mendes

347º	Patricia Cristina Da Costa Faria
348º	Ana Cláudia Da Silva Santos
349º	Irineia Regina Marques
350º	Yasmin Aparecida De Camargos
351º	Letícia Gonçalves Ferreira
352º	Scarlet Silvério De Lima
353º	Janaina Da Silva Carneiro
354º	Firmina Maria Da Silva Leite
355º	Silvana De Melo Sa
356º	Francielly De Souza Marcelino Cunha
357º	Naiara Santiago Da Conceição
358º	Liliane De Fátima Rosa
359º	Luciene De Fátima Gonçalves
360º	Carla Camila Da Silva Pereira

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar contrato temporário de excepcional interesse público para o e-mail: selecaosemusa@gmail.com.
Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados. Serão ofertadas futuras vagas que sugirem para os candidatos excedentes.
A não manifestação de interesse implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, 19 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D385454D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 50/2026

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Ilmo. Sr. Guilherme Lacerda Teixeira, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando a Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024;
Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na VIII Reunião Extraordinária do exercício de 2026, realizada na quarta-feira, dia 18 de novembro de 2026, às 18:30 hs;
RESOLVE:
Artigo. 1º. Foi dada Ciência à plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, referente ao Plano de Trabalho para execução de Emenda Parlamentar, por Lohanna Souza França Moreira de Oliveira / Partido Verde, Atenção Ambulatorial Especializada, destinado à Saúde Mental Infantojuvenil – CAPSi Cidah Viana, apresentado pelo Diretor de Atenção Secundária, o Sr. Geraldo Mangelo de Almeida, tratando-se de pauta puramente informativa, não seria necessário a deliberação do Conselho, por esse motivo, a pauta em questão foi dada plena ciência à 20 (Vinte) Entidades participantes.
Tipo de Emenda: Emenda coletiva de bancada
Número da Indicação da Emenda: 197398 - Nº Inciso: R1782
Tipo de Indicação: Resolução SES No 11.118, DE 11 DE MAIO DE 2026
Valor global da emenda: R$ 220.000,00
Objeto: Incremento da Média e Alta Complexidade
Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos

Divinópolis, 19 de novembro de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG
Guilherme Lacerda Teixeira - Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:415D57EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 51/2026

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Ilmo. Sr. Guilherme Lacerda Teixeira, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando a Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024;
Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na VIII Reunião Extraordinária do exercício de 2026, realizada na quarta-feira, dia 18 de novembro de 2026, às 18:30 hs;
RESOLVE:
Artigo. 1º. Aprova inclusão de pauta referente à “Relação histórica de pacientes residentes em Divinópolis/MG, beneficiários de planos de saúde privados, que aguardam ou utilizam serviços assistenciais do SUS, incluindo pacientes em tratamento de hemodiálise, bem como sobre o transporte sanitário ofertado e efetivamente realizado pela SEMUSA, no período dos últimos nove anos”, solicitada pelo Conselheiro Municipal de Saúde, o Sr. Eduardo Augusto Silva Teixeira, colocada em votação na plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis - MG, foi APROVADA, por unanimidade.
Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos

Divinópolis, 19 de novembro de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG
Guilherme Lacerda Teixeira - Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADF597B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1213/2026

RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO
A Diretora de Recursos Humanos, Srª. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando o Protocolo nº 000062750/2026, solicitado em 16/11/2026, referente ao pedido de retorno antecipado de Licença sem Vencimento – LIP, do servidor FREDERICO VICTOR FREITAS DE ASSIS, detentor do cargo efetivo de Agente de Saúde, matriculado sob o nº 99016249, comunica o deferimento do seu retorno ao trabalho, a partir de 01/12/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93C1C095

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1215/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE
A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000063187/2026, solicitado em 17/11/2026, concede promoção vertical (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora LIVIA APARECIDA RODRIGUES DUTRA, matriculada sob o nº 99044146/1, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade A para o grupo B, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, com efeitos retroativos a 17/11/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9262E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1216/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE
A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000062261/2026, solicitado em 13/11/2026, concede promoção vertical (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora HELIENE MARIA DE OLIVEIRA FONSECA, matriculada sob o nº 99044139/1, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade A para o grupo B, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, com efeitos retroativos a 13/11/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD0476E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1375/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Cintia Gonçalves de Oliveira. Cargo: Enfermeiro. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do Edital nº 004/2025, classificado na 119º colocação. Lotação: Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Niterói I. Período: 18/11/2026 a 16/05/2027. Total: R$ 2.822,51 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos). Dotação Orçamentária: 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. Ass.: 17/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:441B77C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1376/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Adria Carolina Alexandre Germano. Cargo: Enfermeiro 200h. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro 200h, nos termos do Edital nº 001/2026, classificado na 128º colocação. Lotação: Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Central de Imunização. Período: 23/11/2026 a 21/05/2027. Total: R$ 6.418,91 (Seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos). Dotação Orçamentária: 02.015.002.2150.2835 – Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador. Ass.: 17/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BD91715

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1377/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Aldazuite Correa. Cargo: Técnico de Enfermagem 200hs. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200hs, nos termos do Edital nº 001/2026, classificado na 170º colocação. Lotação: Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Farmácia Central. Período: 23/11/2026 a 21/05/2027. Total: R$ 2.752,37 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 02.015.002.2150.2829 – Assistência Farmacêutica. Ass.: 18/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C17DF2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1378/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Helenice Rita de Jesus Carvalho. Cargo: Enfermeiro PSF 40hs. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de

Enfermeiro PSF 40hs, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 194º colocação. Lotação: Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Catalão. Período: 23/11/2026 a 21/05/2027. Total: R$ 6.418,91 (Seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos). Dotação Orçamentária: 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. Ass.: 19/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9AB14612

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 874/2026

Contratado (a): Jose Luis Soares Caetano**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – 200hs**.** Término de contrato em 19/11/2026**. Ass.: 19/11/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0A842EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS - ATA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDIMENTO AUXILIAR LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO PARA AVALIAR AS PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA NOS TERMOS DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (19/11/2026) de 15h 15min às 15h:45min, na sala da Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, reuniram os 03 (três) membros da Comissão Especial para ProcedimentoAuxiliar Licitatório na modalidade Credenciamento, nomeados através da Portaria SEMDS no 10, de 19/02/2026, para avaliar as propostasdo **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026** com o objetivo de selecionar propostas de Redes Hoteleiras interessadas em celebrar Contrato de Prestação de Serviços normatizado pela Lei nº 14.133/21 com o Município de Divinópolis, MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS). A finalidade do edital visa a execução de interesse público e recíproco, para a contratação de diárias em hotéis no município de Divinópolis/MG. A empresa HOTEL CAIMAN LTDA, CNPJ CNPJ 02.136.486/0001-15, foi única que protocolou sua proposta no valor de R$ 94.450,50 (noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Sendo: DIÁRIA DE HOSPEDAGEM, QUARTO INDIVIDUAL, 01 (UMA) CAMA SOLTEIRO COM AR-CONDICIONADO, TV E CAFÉ DA MANHÃ - DIÁRIA DE HOSPEDAGEM, QUARTO DUPLO, 02 (DUAS) CAMAS SOLTEIRO COM AR-CONDICIONADO, TV E CAFÉ DA MANHÃ e DIÁRIA DE HOSPEDAGEM, QUARTO TRIPLO, 03 (TRÊS) CAMAS SOLTEIRO COM AR-CONDICIONADO, TV E CAFÉ DA MANHÃ, perfazendo um total de 420 diárias para um período de um ano. Foram aplicados os critérios de julgamento conforme detalhado no item 6 – DAS INSCRIÇÕES e subitem 6.3. DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA; estando tanto a Proposta quanto os documentos **APROVADOS** pelos membros da Comissão. Os interessados podem apresentar recursos do prazo de 03 três dias úteis, contados da publicação deste resultado conforme disposto no Aviso de Chamamento Público da SEMDS.
Publique-se para conhecimento dos interessados.
Atenciosamente,
(assinado digitalmente)
Luciana Maria de Araújo
Matrícula 14002003

(assinado digitalmente)
Marina Maia Cordeiro
Matrícula 99023778

(assinado digitalmente)
Luciano José dos Santos
Matrícula 14002020

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2E7B898

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026

– CONTRATADA: AGV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 42.438.822/0001-07.
Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 295/2025 (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90041/2025, CONTRATO Nº 041/2026). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.
Divinópolis, novembro de 2026 – Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F098D0F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

– CONTRATADA: MEGMED LTDA, CNPJ sob o nº 16.946.372/0001-45.
Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 215/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 592/2025). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.
Divinópolis, novembro de 2026 – Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17AE44F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 315/2011

– Dispensa de Licitação Nº 099/2011 – Contrato/SEMUSA Nº 032/2011 - Contratada: Espólio de Waldemar Ilídio da Costa representado pela PALUMA IMÓVEIS EIRELI – EPP/FRANCISCO IMÓVEIS – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, conforme permissivo legal constante no artigo Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
Divinópolis, 19 de Dezembro de 2026 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72971D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 015/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 020/2008

– Dispensa de Licitação Nº 003/2008 – Contrato/SEMUSA Nº 001/2008 - Contratada: QUERINA MARIA DE OLIVEIRA E OUTROS representado pela PALUMA IMÓVEIS EIRELI – EPP – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado para o período de 01 de Janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.
Divinópolis, 19 de novembro de 2026 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1AFEFD1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 331/2021

– Pregão Eletrônico Nº 196/2021 – Contrato/ SEMUSA Nº 027/2021 – Contratada: TRANSPORTADORA 4 IRMÃOS LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do IPCA de 4,6284%, os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 17/11/2026.
Divinópolis, 19 de novembro de 2026 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36C303FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001 – TCE 117/2026. MARCELA OLIVEIRA GOMES.

Objeto: Fica alterada a data de término do estágio, passando de 31/12/2026 para 31/05/2027. Ass: 19/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3BAA07F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001 – TCE 212/2026. YASMIN FARIA RESENDE.

Objeto: Fica alterada a data de término do estágio, passando de 31/12/2026 para 31/12/2027. Ass: 19/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8089E42B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001 – TCE 292/2026. CAROLLINE ARAUJO RIBEIRO AMARANTE.

Objeto: Fica alterada a data de término do estágio, passando de 31/12/2026 para 31/12/2027. Ass: 19/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EC1ACCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001 – TCE 295/2026. GABRIEL MENDES RAMOS.

Objeto: Fica alterada a data de término do estágio, passando de 31/12/2026 para 31/12/2027. Ass: 19/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:753E6B7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 002 – TCE 332/2025. MARIA EDUARDA DE ALMEIDA.

Objeto: Fica alterada a data de término do estágio, passando de 31/12/2026 para 03/11/2027. Ass: 19/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5BD36484

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1257/2026

– Maria Clara Costa, UFSJ, Farmácia – Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Prazo: 17/12/2026 até o dia 12/01/2027. Ass.: 17/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1968C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1258/2026

– Giselle Evelin da Cruz Silva, UFSJ, Farmácia – Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Prazo: 13/01/2027 até o dia 02/02/2027. Ass.: 18/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA314E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): LARA LUCAS PEREIRA, TCE 153/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra C, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio em 25/10/2026. Ass.: 19/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D4559CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): NAYENE KETTELY DOS SANTOS, TCE 339/2025.

Conforme cláusula 6ª – Letra C, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio em 26/10/2026. Ass.: 19/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DAA672D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 1125/2026

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 1125/2026 que entre si celebram o Município de Divinópolis-MG, pessoa jurídica de Direito Público, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua secretária Andreia Carla Ferreira Dimas, delegada a competência para assinatura deste por meio de portaria a Iracema Silva Sousa e a(o) contratado(a) Sr(a) MAYRA CRISTINA PEREIRA SILVA, especifica O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, com sede de seu governo, na Prefeitura situada à Av. Paraná, 2601, São José.
CLÁUSULA PRIMEIRA: CORREÇÃO DAS CLÁUSULAS NA PAGINA 1 (UM) DO TERMO DE ADITAMENTO 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO DE Nº 1125/2026
Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente TERMO DE ADITAMENTO é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público Nº. 1125/2026 – SEMED, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.
Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1125/2026, a alteração de dotação de 02.006.002.2060.2353 – GESTÃO DA EDUCACAO INFANTIL – FUNDEB 70% para 02.006.002.2060.2305 – GESTÃO DA EDUCACAO INFANTIL, na OFICINA ITINERANTE, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente TERMO DE ADITAMENTO é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público Nº. 1125/2026 – SEMED, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.
Justificativa: erro material

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8ED14921

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 951/2026

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 951/2025 que entre si celebram o Município de Divinópolis-MG, pessoa jurídica de Direito Público, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua secretária Andreia Carla Ferreira Dimas, delegada a competência para assinatura deste por meio de portaria a Iracema Silva Sousa e a(o) contratado(a) Sr(a) JULIANA ALVES DE OLIVEIRA, especifica O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, com sede de seu governo, na Prefeitura situada à Av. Paraná, 2601, São José.
CLÁUSULA PRIMEIRA: CORREÇÃO DAS CLÁUSULAS NA PAGINA 1 (UM) DO TERMO DE ADITAMENTO 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO DE Nº 951/2026
Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente TERMO DE ADITAMENTO é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público Nº. 951/2026 – SEMED, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.
Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 951/2026, a alteração de dotação de 02.006.002.2060.2353 – GESTÃO DA EDUCACAO INFANTIL – FUNDEB 70% para 02.006.002.2060.2303 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, no PROJETO AABB, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente TERMO DE ADITAMENTO é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público Nº. 951/2026 – SEMED, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.
Justificativa: erro material

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50CF78F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 550-2026, CARGO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL, EDITAL NORMATIVO Nº. 04/2025

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público Nº. 550-2026 do(a) Contratado(a), Sr(a) IAGO SANTOS BASTOS, brasileiro(a), estado civil

SOLTEIRO, CPF 020.XXX.XXX-90, residente na RUA BOM SUCESSO 951, INTERLAGOS, DIVINOPOLIS/MG, 35500456, a partir de 19 de NOVEMBRO de 2026, cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, lotado na Unidade Escolar denominada ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ODILON SANTIAGO, sendo contratante o Município de Divinópolis.
MATRÍCULA: 99044810/1
Justificativa: Avaliação negativa da unidade escolar.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16228BCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO - SALA MODULARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando a **aquisição de salas de aula dupla, modulares, com ambiente composto por 02 (dois) módulos pré-fabricados com dimensões de 6,00 x 6,00 m, pé-direito de 2,50 m, piso em placa cimentícia, espessura de 25 mm, revestimento em manta vinílica, espessura de 2 mm, instalações elétricas com 01 (um) disjuntor individual, 08 (oito) pontos de tomada, 12 (doze) luminárias de LED 24 W, instalações hidrossanitárias. 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado Split 12.000 BTUs, 01 (uma) porta em painel isotérmico, dimensão 900 x 2100 mm. 02 (duas) janelas em esquadria de alumínio, dimensão 1500 x 1000 mm do, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
- Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 24 de novembro, às 09:00 do dia 04 de dezembro de 2026.**
- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 04 de dezembro de 2026**, no endereço eletrônico **https:// www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico **http:// donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias.
A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 19 de novembro de 2026.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:1FE6D27E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 046/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 118/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 118/2026, Pregão Eletrônico n. º 046/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para **o dia 03/12/2026, às 08:15 horas.** Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, situado à Praça do Rosário, n. º 268, telefones para contato: (37) 3551-6250 e (37) 93618-0390 (WhatsApp) ou por e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br.*

Dores do Indaiá-MG, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:BC00B0FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 131/2026

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 131/2026, Dispensa Eletrônica n°: 014/2026. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAR, MANTER, MONITORAR, COORDENAR, ASSESSORAR E GERENCIAR O eSOCIAL (EMITIR E ENVIAR OS ARQUIVOS REFERENTES SST PARA PLATAFORMA DO eSOCIAL), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO – NR 7), PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – NR1, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), PCA, PPR,**

ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, TODOS OS EXAMES COMPLEMENTARES". O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 126/2026, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: CESTRA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 47.716.651/0001-46. No valor total de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:CE66A17D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 235, DE 13-11-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **EDLAINE APARECIDA FERREIRA**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 13 de novembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 13 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:51A1E638

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 236, DE 17-11-2026

Concede férias regulamentares a Funcionária **ADRIANA MARQUES SILVA,** e contém outras providências.

Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **adriana marques silva,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 06.03.2026 a 05.03.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:21AD0EBF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 237, DE 17-11-2026

Concede férias regulamentares ao Funcionário **AMARILDO MARTINS CARDOSO,** e contém outras providências.

Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **AMARILDO MARTINS CARDOSO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 08.10.2023 a 07.10.2024, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:4CE350D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 238, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **ANA LÚCIA DOS SANTOS SILVEIRA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ANA LÚCIA DOS SANTOS SILVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.04.2026 a 06.04.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:EB14A2C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 239, DE 17-11-2026

Concede férias regulamentares ao Funcionário **ANTÔNIO CELSO ÁLVARES,** e contém outras providências.

Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **ANTÔNIO CELSO ÁLVARES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 26.02.2026 a 25.02.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:B8D67688

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 240, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **ATATILIA ROGERIA OSTINI SILVA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ATATILIA ROGERIA OSTINI SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.05.2026 a 04.05.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:FC4065A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 241, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares ao Funcionário **BRUNO ALVARO DOS SANTOS,** e contém outras providências.

Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **BRUNO ÁLVARO DOS SANTOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 23.08.2025 a 25.09.2025 e de 16.03.2026 a 09.02.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:6F828AF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 242, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares a Funcionária **CAROLINE SILVA CLAUDINO MELO,** e contém outras providências.

Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **CAROLINE SILVA CLAUDINO MELO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 19.09.2025 a 18.09.2026, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:9B7E273B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 243, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **CÉLIA NUNES RABELO SILVA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **CÉLIA NUNES RABELO SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.05.2026 a 04.05.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:D7E2D954

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 244, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **CLAUDENICE MARIA DA SILVA ROCHA COSTA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **CLAUDENICE MARIA DA SILVA ROCHA COSTA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 26.02.2026 a 25.02.2027, saindo de férias o dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:3A35650F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 245, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **CLAUDIA APARECIDA DE ARAUJO SILVA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **CLAUDIA APARECIDA DE ARAUJO SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.05.2026 a 14.05.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:3145CBDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 246, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **CLAUDILÂINE SILVA ROCHA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **CLAUDILÂINE SILVA ROCHA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 31.01.2026 a 26.05.2026 e de 06.07.2026 a 11.03.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:EB16FFA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 247, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares ao Funcionário **DARCI MÁXIMO FERREIRA,** e contém outras providências.

Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **DARCI MÁXIMO FERREIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 17.08.2025 a 16.08.2026, saindo de férias no 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:F9277FB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 248, DE 17-11-2026

Concede férias regulamentares a Funcionária **DEBORAH ARIANNE LOPES BERNARDES,** e contém outras providências.

Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **DEBORAH ARIANNE LOPES BERNARDES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.05.2026 a 04.05.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:1273D31F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 249, DE 17-11-2026

Concede férias regulamentares a Funcionária **DELANZE MARIA LOURENÇO DE SOUSA,** e contém outras providências.

Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **DELANZE MARIA LOURENÇO DE SOUSA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.05.2025 a 20.02.2026 e de 08.04.2026 a 15.06.2026, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:58255254

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 250, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **DÉLSIMA APARECIDA DE SOUZA PIRES,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **DÉLSIMA APARECIDA DE SOUZA PIRES,**as suas férias regulamentares relativas ao período de 27.04.2026 a 26.04.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:6B4C1665

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 251, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **DENISE APARECIDA LOURENÇO,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **DENISE APARECIDA LOURENÇO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.05.2026 a 04.05.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:BDFC122A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 252, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **EDLAINE JUSTINIANO DE SOUSA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **EDLAINE JUSTINIANO DE SOUSA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 20.04.2025 a 19.04.2026, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:4A2099BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 253, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **EDNA APARECIDA ALVES,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **EDNA APARECIDA ALVES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2027 a 06.02.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:3B06C5D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 254, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **EDNA APARECIda SILVEIRA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **EDNa aparecIDA SILVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2025 a 06.02.2026, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:713E5D7C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 255, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **ELBA LÚCIA CARDOSO,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ELBA LÚCIA CARDOSO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.05.2026 a 04.05.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:C237EA88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 256, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **ELIANA APARECIda DOS SANTOS SILVA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 06.04.2026 e de 05.04.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:FDB72359

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 257, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares ao Funcionário **ELIAS FRANCISCO DA SILVA,** e contém outras providências.

Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **ELIAS FRANCISCO DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2026 a 06.02.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:745030B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 258, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **ELIZIÁRIA VALÉRIA OLIVEIRA SILVA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ELIZIÁRIA VALÉRIA OLIVEIRA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.05.2026 a 04.05.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:3A8E359C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 259, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **ESTEFANIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **estefania ribeiro de moura veloso,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.05.2026 a 04.05.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:73EA2F1F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 260, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **EUNICE ANASTÁCIO BELO,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **EUNICE ANASTÁCIO BELO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2025 a 01.01.2026, saindo de férias no dia 01 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 31 de janeiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:285B1900

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 261, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **FLAVIANA FIUSA FERREIRA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **FLAVIANA FIUSA FERREIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 04.07.2025 a 03.07.2026, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:32F91313

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 262, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **FRANCISCA LÁZARA MESSIAS,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **FRANCISCA LÁZARA MESSIAS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.02.2026 a 31.01.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:A2B1EB9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 263, DE 17-11-2026

Concede férias regulamentares ao Funcionário **GERALDO EMILSON SIVIRINO,** e contém outras providências.

Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **GERALDO EMILSON SIVIRINO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2024 a 01.01.2025, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:A914378C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 264, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares ao Funcionário **GIACOMINER RIBEIRO CASTRO,** e contém outras providências.

Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **GIACOMINER RIBEIRO CASTRO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 16.04.2026 a 22.07.2026 e de 09.09.2026 a 02.06.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:1519B912

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 265, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **HELENICE ANASTÁCIO DE FARIA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **HELENICE ANASTÁCIO DE FARIA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2026 a 06.02.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:DA0B2A58

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 266, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares ao Funcionário **HUDSON HENRIQUE DOS SANTOS CAMPOS,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **HUDSON HENRIQUE DOS SANTOS CAMPOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 24.06.2025 a 23.06.2026, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:5F0DE3F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 267, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **ISABELA SANTOS DE OLIVEIRA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ISABELA SANTOS DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.05.2026 a 04.05.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:74B4EDF3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 268, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **jacqueline aparecida dos santos,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **jacqueline aparecida dos santos,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 03.03.2026 a 12.05.2026 e de 21.08.2026 a 10.06.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:A4BF5C4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 269, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **JANICE CRISTIANE DOS SANTOS,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **JANICE CRISTIANE DOS SANTOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.01.2026 a 31.12.2026, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:E4994505

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 270, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares ao Funcionário **jean lemes santos rocha,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, o Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **jean lemes santos rocha,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2026 a 01.01.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:BD4E111C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 271, DE 17-11-2026

Concede férias regulamentares ao Funcionário **JOÃO BATISTA DA SILVA,** e contém outras providências.

Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOÃO BATISTA DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 30.03.2025 a 29.03.2026, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:64C3303E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 272, DE 17-11-2026

Concede férias regulamentares ao Funcionário **JOSÉ CAMILO COELHO DE RESENDE,** e contém outras providências.

Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOSÉ CAMILO COELHO DE RESENDE,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 06.03.2025 a 05.03.2026, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:59C72B2D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 273, DE 17-11-2026

Concede férias regulamentares ao Funcionário **JOSÉ ROBERTO DE CAMARGOS JÚNIOR,** e contém outras providências.

Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOSÉ ROBERTO DE CAMARGOS JÚNIOR,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.05.2026 a 04.05.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:25D02AF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 274, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **KÁTIA CRISTINA PEREIRA SOARES MAChado,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **KÁTIA CRISTINA PEREIRA SOARES machado,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.03.2026 a 06.03.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:98174002

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 275, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **LAIANE APARECIDA SANTOS SILVA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **LAIANE APARECIDA SANTOS SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 20.01.2026 a 19.01.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:85775D04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 276, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **LUCIENE CARDOSO SILVA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **LUCIENE CARDOSO SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2026 a 06.02.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:18CF8111

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 277, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **LUCIENE CARDOSO SILVA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **LUCIENE CARDOSO SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 10.02.2026 a 09.02.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:E3747334

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 278, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **MARIA ANTÔNIA DA SILVA ALCÂNTARA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA ANTÔNIA DA SILVA ALCÂNTARA,**as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.02.2026 a 31.01.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:086ADF30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 279, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **MARIA APARECIDA FELIPE CAMARGOS FIUSA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA APARECIDA FELIPE CAMARGOS FIUSA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2026 a 01.01.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:57DA73F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 280, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **MARIA DALVA DE SILVA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIa dalva de silva,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2026 a 01.01.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:3A5FE302

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 281, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **MARIA DAS MERCÊS BELO,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA DAS MERCÊS BELO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 29.11.2025 a 28.11.2026, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:CCD9D68A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 282, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **MARIA LÚCIA DE SOUZA ANTUNES,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA LÚCIA DE SOUZA ANTUNES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 17.03.2026 a 16.03.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:A01CC5FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 283, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **MICHELE APARECIDA PEREIRA NUNES,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MICHELE APARECIDA PEREIRA NUNES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 04.08.2026 a 03.08.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:E880957B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 284, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **MICHELE APARECIDA PEREIRA NUNES,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MICHELE APARECIDA PEREIRA NUNES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.01.2026 a 31.12.2026, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:A8BF65B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 285, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **MILENE ÍRIS DOS SANTOS,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MILENE ÍRIS DOS SANTOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2026 a 06.02.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:D38536C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 286, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **NAYARA FRÂNCIS SILVA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **NAYARA FRÂNCIS SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2025 a 06.02.2026, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:47E15957

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 287, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **REGINALDA MARIA DOS SANTOS,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **REGINALDA MARIA DOS SANTOS**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.07.2025 a 30.06.2026, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:E0829170

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 288, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **silvana de fátima ostini silva,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **silvana de fátima ostini silva**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2026 a 06.02.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:EB887086

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 290, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **silvIa HELENA ALVES RODRIGUES,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **silvIa HELENA ALVES RODRIGUES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 09.12.2025 a 08.12.2026, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:A3BB7FC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 291, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares ao Funcionário **THALISON NEYMER RODRIGUES SOUSA,** e contém outras providências.

Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **THALISON NEYMER RODRIGUES SOUSA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.05.2025 a 17.11.2025 e de 11.04.2026 a 25.09.2026, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:9FCD3F57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 292, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **VALÉRIA ANGELICA DE OLIVEIRA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRNCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **VALERIA ANGELICA DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 20.06.2026 a 19.06.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:884341E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 293, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **VALÉRIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **VALÉRIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.05.2026 a 04.05.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:094DBA59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 294, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares a Funcionária **VANIA DE ARAÚJO BERNARDES,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **VANIA DE ARAÚJO BERNARDES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 28.07.2026 a 27.07.2026, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:14F3FF3E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 295, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **VANIA PEREIRA CARDOSO,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **VANIA PEREIRA CARDOSO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.02.2025 a 31.01.2026, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:D286964A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 296, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **vera souza e silva,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **vera souza e silva,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 23.03.2026 a 22.03.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:476DB0DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 297, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares ao Funcionário **RENATO APARECIDO DE OLIVEIRA,** e contém outras providências.

Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **RENATO APARECIDO DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 18.03.2026 a 17.03.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:AD6802C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 298, DE 17-11-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **SIMONE ALMEIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **SIMONE ALMEIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.05.2026 a 04.05.2027, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2027 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:79E108D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 103/2026, CONCORRÊNCIA ELETR/ÕNICA 07/2026

O MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório 103/2026 – Concorrência Eletrônica 07/2026, em 18/11/2026. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de edificação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS no município de Felixlândia/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Orçamento Discriminativo não Desonerado.** Fundamento Legal:

Lei Federal n.º 14.133/2021. Chefe do Departamento de Saúde: Aline Karla de Souza Lucena.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:F11236D5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 115/2026, DISPENSA 35/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 115/2026, Dispensa 35/2026. Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e elementos decorativos destinados à ornamentação natalina dos espaços públicos do município de Felixlândia/MG, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento**(...), firmado com a pessoa jurídica **GUIMARÃES ROSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** 20.948.321/0001-20, com sede na Rod Ronan Rocha, SN, Prolongamento Jardim Aeroporto I, CEP nº 14.404-080, Franca/SP, no valor de **R$ 64.820,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais),** assinado e ratificado em 17/11/2026, com vigência até 31/12/2026. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021. Chefe de Departamento Municipal de **Cultura e Turismo: Marlon da Silva Lucena.**

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:330E1E0F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 113/2026, DISPENSA 34/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 113/2026, Dispensa 34/2026. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de execução de furos de sondagem SPT, visando subsidiar projetos de saneamento básico no município de Felixlândia/MG, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento.**(...), REINIVALDO PEREIRA MARTINS inscrita no CNPJ 075.617.816-95, com sede na Rua Guilherme Vieira, n° 187, Centro , Ubaí/MG, CEP 39.320-000, representada pelo(a) Sr.(a) Reinivaldo Pereira Martins, portador(a) do CPF 075.617.816-95, firmado com a pessoa jurídica, no valor de **R$ 64.864,80 (sessenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos),** assinado e ratificado em 13/11/2026, com vigência até 31/12/2026. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021. Chefe de Departamento de Meio Ambiente: Wiliam Costa Pereira.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:781597BC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 114/2026, ADESÃO 14/2026

EXTRATO DE CONTRATO do Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente à Adesão 14/2026, Processo Licitatório 114/2026, Pregão Presencial 14/2026, cujo objeto é **locação de equipamentos para a efetivação da oxigenoterapia domiciliar para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, nos moldes a adesão à Ata de Registro de Preços nº 337/2025, Processo Licitatório n° 10/2025, Pregão Eletrônico nº 09/2025 do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP**, firmado com a pessoa jurídica **Air Liquide Brasil Ltda**, inscrita no **CNPJ 00.331.788/0031-34,** localizada na à Rua Dois, n° 300, lote 02, Bairro Distrito Industrial Riacho das Pedras, Contagem/MG– CEP 32.215-400**,** no valor de **R$ 383.955,96** (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Contrato assinado em 16/11/2026 com vigência de 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Chefe do Departamento de Saúde: Aline Karla de Souza Lucena.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:3528C842

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 103/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2026

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Processo Licitatório nº 103/2026 – modalidade Concorrência Eletrônica nº 07/2026 do tipo Empreitada por Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de edificação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS no município de Felixlândia/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Orçamento Discriminativo não Desonerado**(...). Firmado com a empresa: **Construtora Super e Incorporadora Ltda** CNPJ - **58.837.869/0001-75**, situada na Rua Tefé Nº 65, Bairro Renascença, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 311.304-20, no valor global de **R$ 798.718,00 (setecentos e noventa e oito mil e setecentos e dezoito reais).** Contrato assinado em 18/11/2026 com vigência de 12 (doze) meses. Chefe do Departamento Municipal de Saúde: Aline Karla de Souza Lucena.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:2C4ABDC5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO 07/2025, CREDENCIAMENTO 01/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 07/2025 – Credenciamento 01/2025. Objeto: **Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, especialistas e generalista, para atender às necessidades do Departamento de Saúde no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos constantes no termo de referência (anexo I do edital), que dele é parte integrante**, firmado com a empresa **J A VALLEJO LOZADA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 61.690.397/0001-85,** com sede à Rua Tiradentes n° 299, Bairro Centro, na cidade de Felixlândia/MG, Estado de MG, no valor de **R$ 7.389,09 (sete mil trezentos e oitenta e nove reais e nove centavos)** mensais durante os meses de Novembro, Dezembro e Janeiro, correspondente ao aumento de 25% do valor inicialmente contratado. FUNDAMENTO LEGAL: da Lei 14.133/2021. Chefe do Departamento Municipal de Saúde: Aline Karla de Souza Lucena.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:488F9A26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

SAAE / Formiga / MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº **012/2026**. Processo Licitatório Nº **0073/2026**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente aquisição de **EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS** destinados à implantação e ao pleno funcionamento do sistema próprio de videomonitoramento da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do SAAE Formiga/MG. Abertura da Sessão: **27/11/2026 às 09:01** horas. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:533945DF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 102/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 102/2026 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E O INSTITUTO TATAME DO BEM. Objeto: concessão de repasse financeiro para aquisição de insumos, equipamentos básicos de saúde, materiais de primeiro socorros e materiais ortopédicos, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.538, de 19/03/2026. **Dotação Orçamentária**: **10.302.0000.0058.3.3.50.43 – Subvenções Sociais e 10.302.0000.0058.4.4.50.42 – Auxílios**. **Valor**: R$ 30.000,00. **Vigência**: 08 (oito) meses. **Data da assinatura**: 19/11/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:35653061

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO / SAAE FORMIGA/ DESPACHO

EXTRATO / SAAE FORMIGA/ DESPACHO

Processo Licitatório nº: 0055/2026
Pregão Eletrônico: 038/2026 – Pregão Eletrônico – Menor Preço Global.
Verificando o Despacho anterior, observa-se a existência de erro material no que tange ao indeferimento pedido de acompanhamento de terceiros na condição de observadores da PoC.
Desse modo, é a presente para retificar o erro material havido de modo a permitir que ocorra o acompanhamento de terceiros na condição de observadores da PoC, durante o prazo que foi concedido para a sua realização e avaliação.
Ressalte-se que, durante o acompanhamento não poderá haver interferências de terceiros e nem obstrução aos trabalhos e andamento da avaliação.
Eventuais questionamentos, manifestações e ou recursos deverão ser feitos junto aos autos na forma estabelecida no procedimento licitatório.
Cumpra-se a presente decisão.
Dê ciência às partes e prossiga o certame na forma legal.
Formiga (MG), 18 de novembro de 2.026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
DIRETOR GERAL
SAAE

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D10D57DC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Processo Administrativo: nº 08/2026

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31, 32 e 39, § 1º da Lei Federal nº 13.019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, Instrução Normativa nº 20, de 30 de junho de 2025, Lei Municipal nº 6.538 de 19 de março de 2026 e Lei Municipal 6.622 de 14 de julho de 2026.

Organização da Sociedade Civil:
Associação Mão Amiga
CNPJ: 08.202.672/0001-91
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 354, Centro
CEP: 35570-040

Objeto: execução de ações complementares de assistência à saúde por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bem como aquisição de materiais de consumo/expediente e pagamento de custos indiretos destinados à manutenção e fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Associação Mão Amiga.

Valor total de repasse: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

Período de repasse: Exercício 2026.

Vigência: 12 MESES

Tipo de Parceria: COLABORAÇÃO

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e a Associação Mão Amiga, inscrita no CNPJ: 08.202.672/0001-91 com endereço na Rua Marechal Deodoro, 354, Centro, CEP: 35570-040, pelo qual o Município repassará o valor de 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) no exercício de 2026, para execução de ações complementares de assistência à saúde por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bem como aquisição de materiais de consumo/expediente e pagamento de custos indiretos destinados à manutenção e fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Associação Mão Amiga

É importante ressaltar que a referida quantia a título de auxílios é oriunda do Orçamento Impositivo e encontra-se devidamente autorizada pelas Leis Municipais nº 6.538 de 19 de março de 2026 e Lei Municipal 6.622 de 14 de julho de 2026 que identificam expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

“Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social.”

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica: “Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. ”

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE,** estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga/MG, 19 de novembro de 2026.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F14A021C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Processo Administrativo: nº 013/2026

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31, 32 e 39, § 1º da Lei Federal nº 13.019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, Instrução Normativa nº 20, de 30 de junho de 2025, Lei Municipal nº 6.538 de 19 de março de 2026, Lei Municipal 6.622 de 14 de julho de 2026 e Lei nº 6.650, de 16 de setembro de 2026.

Organização da Sociedade Civil:
Lions Clube de Formiga
CNPJ: 20.106.704/0001-50
Endereço: Rua Seis de Junho, 230, Centro
CEP: 35.570-106

Objeto: a oferta de serviços na área da saúde, por meio da aquisição de equipamentos, materiais e insumos necessários ao fortalecimento e à ampliação das ações desenvolvidas pela instituição e apoio as atividades complementares realizadas em parceria com outras entidades.

Valor total de repasse: R$ 282.391,59 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos).

Período de repasse: Exercício 2026.

Vigência: 12 MESES

Tipo de Parceria: COLABORAÇÃO

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e o **Lions Clube de Formiga**, inscrita no CNPJ: 20.106.704/0001-50 com endereço na Rua Seis de Junho, 230, Centro, CEP: 35.570-106, pelo qual o Município repassará o valor de 282.391,59 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) no exercício de 2026, para que a entidade possa oferecer serviços na área da saúde, por meio da aquisição de equipamentos, materiais e insumos necessários ao fortalecimento e à ampliação das ações desenvolvidas pela instituição e apoio as atividades complementares realizadas em parceria com outras entidades.

É importante ressaltar que a referida quantia a título de auxílios é oriunda do Orçamento Impositivo e encontra-se devidamente autorizada pelas Leis Municipais nº 6.538 de 19 de março de 2026 e Lei Municipal 6.622 de 14 de julho de 2026 que identificam expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

“Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social.”

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica: “Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. ”

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE,** estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga/MG, 19 de novembro de 2026.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:19CDA2B1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0067/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **JUNIOR ALIMENTOS LTDA** vencedora no item**: 01, 02, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16** no valor estimado de **R$11.737,30; CAFÉ DUARTE LTDA** vencedora no item**: 04** no valor estimado de **R$20.316,00** e **ATIVA ALIMENTOS LTDA** vencedora no item**: 06 e 09** no valor estimado de **R$8.915,50;** totalizando o valor geral estimado de: **R$40.968,80** (*quarenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos*) – Processo Licitatório nº **0067/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **048/2026** - Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:32901C61

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 249/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 064/2026

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 249/2026, Inexigibilidade nº. 064/2026, em favor de: **LUCIANA MARTINS SANTOS PATROCÍNIO DE FARIA – CPF 753.309.896-04,** referente a locação de imóvel situado na Rua Campos Altos 227, bairro Engenho Serra, destinado a funcionamento provisório do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa da Criança e do Adolescente, o valor total será de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Formiga (MG), 19 de novembro de 2026. **LAÉRCIO DOS REIS GOMES – PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:163993A3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG. A Prefeitura Municipal de Formiga/MG torna sem efeito a publicação referente à **Homologação do Processo de Inexigibilidade nº 064/2026**, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, na edição de 19 de novembro de 2026, Ano XVIII, nº 4405, página 115, em razão da constatação de erro material no nome da contratada.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:36B555DC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2766/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), CECÍLIA CAMPOS PAIVA FARIA, do cargo em comissão de Encarregado de Elaboração de Documentos da Fase Interna, a partir do dia 03/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/11/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A035A2E9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2767/2026

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº. 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), STELA LUIZA DE CASTRO, PSICÓLOGO, Classe VI, Grau B, o Adicional de Titulação, na proporção de 6% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 04/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/08/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9DFA13E0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2768/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), THALITA DE OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III C, 2 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/11/2026 a 01/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/11/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:77B55EF9

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4530 DE 19/11/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preços – Pregão Eletrônico.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **SÁVIO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA**, Assessor de Obras de Engenharia Civil, como **GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO,** para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviço de sondagem para o SAAE Formiga; e como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **RUBENS SOBREIRA DE CASTRO**, Supervisor de Cadastro e Projetos, e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do referido Contrato, o(a) servidor **WELLINGTON JORGE LASMAR,** Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 19 de Novembro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FEBA8F2F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4531 DE 19/11/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Dispensa Eletrônica.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **FABIANO GONÇALVES DA ROCHA**, Auxiliar Administrativo, como **GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA,** para aquisição de equipamentos, acessórios e materiais destinados à implantação e ao pleno funcionamento do sistema próprio de videomonitoramento da estação de tratamento de esgoto (ETE) do SAAE Formiga; e como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **GUILHERME STALONE ARANTES GONÇALVES**, Assessor em Tecnologia da Informação, e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do referido Contrato, o(a) servidor **WELLINGTON JORGE LASMAR,** Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 19 de Novembro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C4AE18FF

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4532 DE 19/11/2026

Dispõe sobre a designação de Comissão Técnica para avaliação e julgamento da Prova de Conceito referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2026.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação técnica da Prova de Conceito prevista no Pregão Eletrônico nº 038/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de telemetria, telecomando, automação e monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva das unidades remotas do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário neste município, contemplando o fornecimento de equipamentos em regime de comodato e suporte operacional 24 horas por dia, 7 dias por semana para o SAAE Formiga,

Resolve:

Art. 1º - Fica designada a Comissão Técnica responsável pela condução, acompanhamento, avaliação e julgamento da Prova de Conceito do Pregão Eletrônico nº 038/2026, composta pelos seguintes servidores:

· Denilson Tadeu de Carvalho, Supervisor de Manutenção nos Distritos e Balneários, mat. 1058.
· Fábio Néris Rodrigues, Assessor de Manutenção Elétrica, mat. 1259.
· Flávio Leonildo de Melo, Técnico Químico, mat. 1132.

· Guilherme Stalone Arantes Gonçalves, Assessor em Tecnologia da Informação, mat. 1544.
· Isaque Nogueira, Supervisor de Manutenção nos Distritos e Balneários, mat. 1168.
· Juliano Eustáquio de Almeida Eufrásio, Diretor de Obras, Produção e Operações, mat. 1150.
· Sávio Henrique Cunha de Souza, Assessor de Obras de Engenharia Civil, mat. 1518.
· Tainara Silveira Leal Chicri, Assessor de Engenharia Ambiental e Sanitária, mat. 1513.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 19 de Novembro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5CCB2718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 –

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **04 DE DEZEMBRO DE 2026** (sexta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, Procedimento: Sistema de Registro de Preços, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos não injetáveis essenciais à assistência farmacêutica, em atendendo às demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Humanização do Município de Formoso/MG.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https:// www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111. Formoso/MG, 19 de novembro de 2026. Jaciely de Souza Araújo Ornelas, Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:2C8F42DF

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, nas modalidades marmitex e self-service sem balança, destinadas ao atendimento das necessidades dos órgãos e unidades administrativas vinculados à Prefeitura Municipal de Formoso/MG. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 22/10/2026. DECISÃO DA COMISSÃO: 28/10/2026. RATIFICAÇÃO EM 29/10/2026. VALOR GLOBAL: R$ 6.598,00 (seis mil e quinhentos e noventa e oito reais). CONTRATADA: Restaurante do Fia Ltda – CNPJ: 26.943.195/0001-05. Formoso/MG, 29 de outubro de 2026. DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS, Prefeito.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:FBA58D79

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023. OBJETO DO PROCESSO: Contratação de prestação de serviços de observação e monitoramento técnico meteorológico, para atuar junto à Estação Agroclimatológica, vinculada ao Instituto Nacional de Meteorologia - INMET. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADO: Vanderlei Carneiro de Ornelas – CPF: 503.102.756-87. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes por 08 (oito) meses, que vigorará a partir do dia 02/05/2024, com vigência até o dia **31/12/2024**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:6E223E06

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023. OBJETO DO PROCESSO: Contratação de prestação de serviços de observação e monitoramento técnico meteorológico, para atuar junto à Estação Agroclimatológica, vinculada ao Instituto Nacional de Meteorologia - INMET. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADO: Vanderlei Carneiro de Ornelas – CPF: 503.102.756-87. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes por 12 (doze) meses, que vigorará a partir do dia 01/01/2025, com vigência até o dia **31/12/2025**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:D29D20E1

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023. OBJETO DO PROCESSO: Contratação de prestação de serviços de observação e monitoramento técnico meteorológico, para

atuar junto à Estação Agroclimatológica, vinculada ao Instituto Nacional de Meteorologia - INMET. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADO: Vanderlei Carneiro de Ornelas – CPF: 503.102.756-87. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes por 12 (doze) meses, que vigorará a partir do dia 01/01/2026, com vigência até o dia **31/12/2026**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:07D04180

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
TERMO ADITIVO RATIFICAÇÃO, RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DE RATIFICAÇÃO, RETIFICAÇÃO E CONFIRMAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
CONTRATANTE: Município de Francisco Sá/MG, CNPJ nº 22.681.423/0001-57.
CONTRATADA: Terraplanagem Gomes e Sousa Ltda., CNPJ nº 09.307.518/0001-47.
OBJETO: Ratificação e retificação da representação legal do Município na celebração do Contrato Administrativo nº 079/2026, referente à execução de obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais urbanas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB 50.
VALOR GLOBAL: R$ 2.235.016,94 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, dezesseis reais e noventa e quatro centavos).
FINALIDADE: Ratificar e confirmar integralmente os atos e obrigações contratuais anteriormente assumidos, assegurando a continuidade da execução contratual, sem alteração do objeto, valor, prazo de vigência, dotações orçamentárias e demais condições originalmente pactuadas.
EFEITOS: Natureza declaratória e homologatória, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2026, conforme instrumento firmado.
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Ronilson Fabiano Gonçalves, Prefeito Municipal em exercício, pelo Contratante; e Manoel Barbosa Gomes, representante legal da Contratada.
Francisco Sá/MG, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Rojas William da Silva Rodrigues
Código Identificador:E366023A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA/MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO
Extrato do Contrato nº 099/2026

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato do Contrato referente ao Processo Licitatório nº. 056/2026, Pregão Eletrônico n° 012/2026, cujo objeto é a "Aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, destinados ao uso público, para instalação na Comunidade Quilombola do Espinho, zona rural do Município de Gouveia/MG.":
EMPRESA: FERNANDES COMERCIAL LTDA - CNPJ: 65.885.210/0001-50.
VALOR TOTAL: R$43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.
Gouveia/MG, 19 de novembro de 2026.

PÂMELA MOREIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pamela Moreira Costa
Código Identificador:284F1BC9

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA/MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Gouveia/MG torna público, a quem possa interessar, o Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2026 – Processo Licitatório nº 058/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, restauração asfáltica e alargamento de vias públicas urbanas no Município de Gouveia/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme o Projeto Básico e seus anexos**."**.
O Pregão Eletrônico acontecerá no dia 11/12/2026 às 08 horas, por meio da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br). Maiores esclarecimentos pelo e-mail: licitacaopmg2025@gmail.com ou diretamente pela Plataforma de Licitações Licitar Digital.

Gouveia/MG, 19 de novembro de 2026.

PÂMELA MOREIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pamela Moreira Costa
Código Identificador:66C4CD5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 026/2026-Concorrência Eletrônica 001/2026-Construção de quadra poliesportiva coberta, na EM Afrânio A. Figueiredo-Convênio de Saída 1261001143/2024/SEE-Julgamento da proposta: 21/12/2026 - 09h30min - licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:91EB6A04

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 084 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 084/2026-Pregão 024/2026-Aquisição de produtos de higiene, limpeza, copa/cozinha dentre outros-Credenciamento: 03/12/2026, 9h - licitagraomogol.mg@gmail.com - www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:47402603

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI/MG
CONTRATADA: S.D. FREITAS DE PAULA LTDA - CNPJ: 22.444.454/0001-94

OBJETO: Execução de pavimentação em blocos intertravados na Rua Altair Livio dos Reis, em Guarani/MG, referente ao Contrato de Repasse nº 1090920-60/2023.

O **MUNICÍPIO DE GUARANI/MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, considerando o Contrato Administrativo nº 068/2025, celebrado com a empresa **S.D. FREITAS DE PAULA LTDA**, resolve formalizar seu encerramento, mediante as seguintes considerações:

CONSIDERANDO que o prazo de vigência contratual foi de 12 (doze) meses, com término em 22 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que a empresa contratada não manifestou interesse na prorrogação da vigência contratual;

CONSIDERANDO o parecer técnico elaborado pelo Engenheiro Civil Lucas Faria Halfeld Clark, CREA-MG nº 286.584/D, que avaliou os serviços efetivamente executados pela empresa;

CONSIDERANDO que foi realizada a Medição nº 001, no valor de R$ 111.083,10 (cento e onze mil, oitenta e três reais e dez centavos), correspondente exatamente aos serviços concluídos pela contratada, conforme atestado no referido parecer técnico;

CONSIDERANDO que o valor integral da Medição nº 001 foi devidamente pago à empresa contratada, não havendo, conforme os registros administrativos e o parecer técnico, outros serviços executados pendentes de medição ou pagamento;

CONSIDERANDO o término da vigência contratual e a necessidade de regularização e conclusão dos registros administrativos relativos à contratação;

DECLARA:

O encerramento do Contrato Administrativo nº 068/2025, em razão do término de sua vigência em 22 de outubro de 2026, sem manifestação da empresa contratada quanto ao interesse em sua prorrogação.

Registra-se que a execução contratual resultou na realização dos serviços correspondentes à Medição nº 001, no valor de R$ 111.083,10 (cento e onze mil, oitenta e três reais e dez centavos), integralmente pago à contratada, correspondendo ao quantitativo efetivamente concluído, conforme avaliação e parecer técnico do engenheiro responsável.

Dessa forma, considerando os serviços executados, a respectiva medição e o pagamento realizado, bem como o término da vigência contratual, declaro encerrado o Contrato Administrativo nº 068/2025 e determino o encerramento e arquivamento do Processo Administrativo nº 075/2025, referente à Concorrência nº 001/2025, após os registros e providências administrativas pertinentes.

Ressalvam-se as responsabilidades legais e contratuais da empresa relativas à qualidade dos serviços executados e aos eventuais vícios construtivos, nos termos da legislação aplicável.

Guarani/MG, 19 de novembro de 2026.

RONALDO DA COSTA MOREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana
Município de Guarani/MG

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:81EB54A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI

LEI MUNICIPAL 1.465 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL REFERENTE AO FIIS – FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR/MG, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 5.428.419,28 (cinco milhões quatrocentos e vinte oito mil quatrocentos e dezenove reais e vinte oito centavos), no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social - FIIS, nos termos da Lei Federal n° 14.947, de 02/08/2024, e suas alterações, destinado à aplicação na modalidade Educação, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo”, as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b”, "d”, "e” e "f”, nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos

encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarda-Mor - MG, 06 de Novembro de 2026.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:469AB872

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI MUNICIPAL 1.467 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DO DIÁRIO ELETRÔNICO DA AMM COMO O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO".

O Povo de Guarda-Mor, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Guarda Mor/MG, autorizado a utilizar-se dos serviços do Diário Oficial Eletrônico, mantido pela Associação Mineira de Municípios – AMM, disponibilizado como Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na função de Diário Oficial Municipal de Guarda Mor (MG), para os fins da Lei Fed. 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, para publicação de avisos de editais, extratos de contratos e aditivos, resumo de atos administrativos, sem prejuízo da publicação exigida por normas federais, em outros órgãos oficiais.

Art. 2º - A utilização do Diário Oficial Eletrônico mantido pela AMM se fará sem prejuízo das publicações previstas na legislação heterônoma porventura aplicável e daquelas que devam ser realizadas em sítio eletrônico municipal oficial. Havendo dispositivo legal impondo a publicação no Diário Oficial da União e/ou em jornal de grande circulação, a publicação deverá ser realizada nesses veículos, sob a forma legalmente prevista.

Parágrafo Único – Para assegurar a autenticidade e a integridade das informações oficiais, o sistema utilizado para as publicações deverá registrar o código e o nome do servidor público responsável pela inserção do conteúdo a ser publicado, bem como a data e a hora dos acessos de todos os usuários responsáveis pela operacionalização do sistema.

Art. 3º - Os serviços do Diário Oficial Eletrônico mantido pela AMM serão contratados na forma prevista na legislação aplicável e serão regulados pela Lei regente da contratação, aplicáveis os demais preceitos concernentes à espécie.

Art. 4º - As despesas decorrentes da utilização dos serviços autorizados por esta Lei ocorrerão por dotações consignadas nas Leis orçamentárias anuais.

Art. 5º - Esta Lei municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Guarda-Mor - MG, 06 de Novembro de 2026.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:8F729DFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 066/2026, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 080/2026, firmado com a empresa **QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA. Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de fornecedor e marca do Lote 4 - COTURNO TÁTICO MILITAR, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL. **Fundamento legal:** Artigo 90, § 2º da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 18/11/2026 Gustavo Amidani Calil Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:16455A48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 265/2024, originado da Inexigibilidade nº 104/2024, firmado com a empresa **IMOBILIÁRIA CARACOL LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e o reajuste de valores conforme o Índice INPC acumulado entre novembro de 2025 a outubro de 2026, no percentual de 4,491730%, do contrato cujo objeto é a Locação de imóvel situado na Rua Antônio Angelino, nº 201 – Jardim Ouro Verde, em Guaxupé/MG, para fim de aluguel social destinado à família em vulnerabilidade socioeconômica. **Fundamento legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 19/11/2026 **Renata Valéria Rocha Fernandes** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:698FE045

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 221/2026, originado do Pregão Eletrônico nº 086/2026, firmado com a empresa **VERTICE LICITA LTDA - CNPJ Nº 59.993.209/0001-46. Objeto:** Aquisição de materiais destinados ao Centro Cirúrgico Veterinário do Município, a ser implantado no âmbito do Programa de Saúde Animal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 7.501,00 Guaxupé, MG, 18/11/2026 Homayra Abdala de Araújo Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:AA9128D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **HOMOLOGAÇÃO Dispensa de Licitação nº 041/2026,** pelo Chefe do Poder Executivo local do **Processo Administrativo nº 275/2026**. Objeto: **Prestação**

de serviço de consulta médica especializada em nefrologia, com a Doutora Irene Noronha, na cidade de São Paulo/SP, para paciente renal transplantada, R.A.F.O, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Contratada: IRENE NORONHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Valor: R$ 1.200,00. Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 19 de novembro de 2026. Jarbas Corrêa Filho – Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Odair Jose Alves Junior
Código Identificador:0BBC3138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 032/2026

Objeto: Contratação da Banda Ben para apresentação musical no evento de Réveillon 2027, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2026 como parte da programação oficial de encerramento do ano do município de Ibiá/MG.

Contratado: CLENIO MILLER RODRIGUES 05873375674 – ME 23.844.716/0001-70

Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),), conforme tabela detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO DO CUSTO	VALOR
Cachê artístico da Banda Ben:	R$27.700,00
Equipe técnica e apoio:	R$2.200,00
Transporte rodoviário:	R$1.500,00
Hotel:	R$1.930,00
Diárias de alimentação:	R$1.200,00
Despesas de Camarim:	R$870,00
Tributos incidentes sobre a nota fiscal:	R$4.600,00
VALOR TOTAL	**R$ 40.000,00**

Data do Contrato: 19 de novembro de 2026
Data da Assinatura: 19 de novembro de 2026
Término do Contrato: 19 de fevereiro de 2027

Ibiá (MG), 19 de novembro de 2026

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:7992AF88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.276, 19 DE NOVEMBRO DE 2026. ““RECONHECE A PRAÇA APARECIDA SOARES FLORENTINO BATISTA, SITUADA NO BAIRRO BELA VISTA, COMO PRAÇA DA INFÂNCIA, DESTINADA À CONVIVÊNCIA, AO LAZER, ÀS BRINCADEIRAS E AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRI

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.276, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

“”Reconhece a Praça Aparecida Soares Florentino Batista, situada no Bairro Bela Vista, como Praça da Infância, destinada à convivência, ao lazer, às brincadeiras e ao desenvolvimento integral das crianças, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, “n“ da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura às crianças o direito à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade e à convivência familiar e comunitária;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos;
CONSIDERANDO a importância dos espaços públicos seguros, acessíveis, acolhedores e adequados ao brincar, à convivência familiar e comunitária e ao contato com a natureza;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, que reconhecem o brincar e o acesso a espaços públicos de qualidade como fundamentais para o desenvolvimento infantil;
CONSIDERANDO a necessidade de promover espaços públicos que atendam às diferentes faixas etárias, incluindo bebês e crianças com deficiência ou mobilidade reduzida;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida e destinada como PRAÇA DA INFÂNCIA a Praça Aparecida Soares Florentino Batista, situada no Bairro Bela Vista, no Município de Iguatama/MG, como espaço público de convivência, lazer, brincadeiras, interação social e contato com a natureza, voltado especialmente ao atendimento das crianças e de suas famílias.

Art. 2º A Praça da Infância constitui espaço de promoção dos direitos da criança, destinado a incentivar o brincar livre, a convivência comunitária, a inclusão social e o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social na primeira infância.

Art. 3º A utilização, a adequação e a eventual instalação de equipamentos na Praça da Infância deverão observar, sempre que possível, os seguintes parâmetros:
I – diversidade de brinquedos e equipamentos, incluindo brinquedos naturalizados, tradicionais e inclusivos, incentivando as brincadeiras livres e o contato com o ambiente externo;
II – mobiliários e equipamentos adequados às diferentes faixas etárias, contemplando também as necessidades dos bebês;
III – bancos com encostos confortáveis, instalados próximos aos espaços de brincar, permitindo que pais, responsáveis e cuidadores acompanhem as crianças;

IV – áreas verdes, com árvores, jardins e vegetação que favoreçam a permeabilidade do solo e o contato das crianças com a natureza;
V – espaços sombreados, naturais ou construídos, proporcionando conforto térmico e proteção contra a exposição excessiva ao sol;
VI – condições de acessibilidade e segurança, garantindo a utilização por crianças com deficiência ou mobilidade reduzida;
VII – espaços que favoreçam a convivência entre crianças, famílias e comunidade.

Art. 4º As ações de manutenção, conservação, adequação e promoção de atividades na Praça da Infância deverão ser planejadas de forma intersetorial, envolvendo, especialmente, as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e demais setores pertinentes.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá promover ações, projetos e atividades educativas, culturais, recreativas e de conscientização voltadas à primeira infância, utilizando a Praça da Infância como espaço de integração entre as políticas públicas municipais e a comunidade.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA poderá acompanhar e incentivar as ações desenvolvidas no âmbito da Praça da Infância, observando sua contribuição para a garantia dos direitos das crianças e para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução das ações previstas neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se**.**

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:45A86BC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026

A Câmara Municipal de Indianópolis/MG, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com fornecimento em **LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições aplicáveis.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) kit biométrico completo, composto por computador corporativo, monitor, câmera digital, fonte de alimentação contínua, leitor biométrico multidedos, pad de assinatura, flash auxiliar com suporte e gerador, nobreak e miniestúdio fotográfico com painel antirreflexo e banqueta, destinado à implantação e operacionalização da UAI Compartilha de Indianópolis/MG, no âmbito do Convênio nº 36/2026 – SEPLAG/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 57.773,62 (cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de dezembro de 2026, quinta-feira.
HORÁRIO: 14h (horário de Brasília).
LOCAL: Câmara Municipal de Indianópolis/MG, Rua Saint Clair de Melo, nº 207, Centro, Indianópolis/MG.
PRAZO DE ENTREGA: Até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento pela empresa contratada, incluindo o fornecimento integral dos componentes do kit, nos termos do Edital.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme aplicabilidade legal, e para consulta na sede do Poder Legislativo Municipal, observadas as disposições legais de publicidade.
Indianópolis/MG, 19 de novembro de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

Publicado por:
Lilian da Silva Borges Rabelo
Código Identificador:115F8D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.635, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO N.º 4.635, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Homologa o Plano Municipal de Saúde de Indianópolis para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis,

Considerando o disposto no art. 1º, § 2º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que prevê a homologação das decisões dos Conselhos de Saúde pelo chefe do Poder Executivo;

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando as disposições da Portaria de Consolidação GM/MS N.º 1, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações, relativas ao planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que o Plano Municipal de Saúde para o período de 2026 a 2029 foi apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Indianópolis, conforme Ata da 198ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Indianópolis- MG;

Considerando que o referido Plano foi disponibilizado ao público no Portal da Transparência do Município em maio de 2026, assegurando a publicidade do instrumento de planejamento da política municipal de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Plano Municipal de Saúde de Indianópolis-MG, para o período de 2026 a 2029, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Ata da 198ª Reunião Ordinária.

Art. 2º O Plano Municipal de Saúde constitui instrumento de planejamento e orientação das ações e serviços públicos de saúde no âmbito municipal, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º São reconhecidos, para fins de continuidade do planejamento e da execução das políticas públicas municipais de saúde, os efeitos da deliberação do Conselho Municipal de Saúde desde a data de sua

aprovação, sem prejuízo da observância dos demais requisitos legais aplicáveis aos atos administrativos, financeiros e orçamentários.

Art. 4º Integra como Anexo único o Plano Municipal de Saúde 2026–2029,

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 18 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:5AF91DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO S/N, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia servidora para exercício do cargo em comissão de Assessor II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor II – Símbolo CC-4 a servidora Regirene de Souza Rodrigues.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 19 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:3AEADC42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 130/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão basculante para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Abertura dia 09/12/2026 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema 19 de novembro de 2026. Samara Ketuly de Abreu Braga – Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:8BD94B63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 135/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE GARRAFA DE ALUMINIO PERSONALIZADA E TROFÉU EM MDF TEXTURADO PARA PREMIAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa 212/2026 a empresa: THOBIAS MOREIRA RIBEIRO, pelo valor de R$ 10.632,30 (DEZ MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021. ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:156081AF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 136/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE COM USO DE MATERIAIS DECORATIVOS (ELEMENTOS LÚDICOS, SONOROS E VISUAIS), BEM COMO SERVIÇO TECNICO DE MONTAGEM/ DESMONTAGEM E ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DO EVENTO DAS FORMATURAS DO PROERD, PRÉ ESCOLAR E FORMATURA DOS ALUNOS D 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa 222/2026 a empresa: MICHELY AUREA GARCIA DIOGO, pelo valor de R$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS) com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021. ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:1B50715F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 137/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL E GELADEIRA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS - VICENTINA AGUIAR BRANDÃO E REINALDO BRAULINO SIQUEIRA DO MUNICIPIO DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 223/2026 à empresa JL CONSULTORIA E LICITAÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 60.757.542/0001-35, pelo valor total de R$ 8.200,00 (OITO MIL E DUZENTOS REAIS). ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:839E6888

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 97/2026– DECORRÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026. OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ BENEDITO FAUSTINO, Nº 267, BAIRRO BELA VISTA, PARA A MORADIA DA SRA. IZILIA GRASIELI SILVA SANTOS E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL. com a Srª BENEDITA DE FATIMA CORSI SILVA**, CPF Nº 117.350.436-21. Valor Mensal do Contrato R$ 500,00 (Quinhentos reais)**. **Prazo de Prorrogação: 06 (seis) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias nº: 02.08.08.0244.0002.2.26 1.3.3.90.36.00– Programa de Benefícios Eventuais.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:1DC39C3B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 177/2025– DECORRÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA LAZARO LOPES DE MELO, Nº 165, BAIRRO RIO PARDO, PARA A MORADIA DA SRA. LUCIANA DE FATIMA DA SILVA E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL. com o Sr. º JOSÉ BENEDITO DE MELO**, CPF Nº 582.984.606-34. Valor Mensal do Contrato R$ 500,00 (Quinhentos reais)**. **Prazo de Prorrogação: 06 (seis) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias nº: 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00– Programa de Benefícios Eventuais.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:9323AA2C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 101/2026– DECORRÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026. OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO BATISTA EUSTÁQUIO, Nº 25, BAIRRO VILA DO MARINO, PARA A MORADIA DA SRA. SARA DALILA CALDEIRA E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL. com a Srª JÚLIA FRUGULI**, CPF Nº 088.686.816-50. Valor Mensal do Contrato R$ 500,00 (Quinhentos reais)**. **Prazo de Prorrogação: 03 (três) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias nº: 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00– Programa de Benefícios Eventuais.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:D5301ECE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
DECRETO MUNICIPAL N° 034/2026

DECRETO MUNICIPAL N° 034/2026, 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ORGANOGRAMA FUNCIONAL, A INSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA E O DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACARAMBI/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARAMBI**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.610, de 28 de fevereiro de 2013, e na Lei Municipal nº 1.694, de 1º de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, modernizar e dar transparência à organização administrativa, técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a eficiência na gestão das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.610/2013, que estabelece a estrutura de cargos e atribuições da Administração Municipal e faculta ao Chefe do Executivo o estabelecimento de atribuições correlatas e complementares;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.694/2015, especialmente em seus arts. 2º, 5º e 63, que trata da atuação dos Profissionais da Educação Básica, incluindo os Analistas da Educação, Especialistas em Educação e demais servidores nos setores pedagógicos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º Fica instituída e oficializada a estrutura administrativa, técnica e pedagógica da **Secretaria Municipal de Educação (SME)** do Município de Itacarambi/MG, conforme o Organograma Funcional constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, dirigida pelo Secretário Municipal de Educação, com o auxílio direto do Secretário Municipal Adjunto, compreende as seguintes unidades internas de gestão, coordenação e execução:

I - Gabinete do Secretário e Secretaria Adjunta;
II - Setor de Recepção e Protocolo;
III - Gerência da Educação Básica, à qual se vincula: a Coordenadoria de Atendimento Especializado e das Relações Étnico-Raciais;
IV - Gerência de Legislação e Monitoramento da Organização Escolar;
V - Gerência do Quadro de Pessoal;
VI - Gerência de Compras, Contratos, Termos de Parceria e Prestação de Contas;
VII - Coordenadoria de Logística, Almoxarifado e Patrimônio;
VIII - Coordenadoria de Alimentação Escolar;
IX - Coordenadoria de Transporte Escolar, Projetos e Tecnologia Educacional.

Parágrafo único. A organização interna prevista neste artigo não implica criação de novos cargos públicos ou aumento de despesa, devendo as gerências, coordenadorias e equipes técnicas ser desempenhadas pelos ocupantes dos cargos de provimento em comissão previstos na Lei Municipal nº 1.610/2013 e pelos servidores efetivos do quadro da Educação Básica previstos na Lei Municipal nº 1.694/2015.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES

Seção I

Da Direção Superior

Art. 3º Compete ao **Secretário Municipal de Educação**, além das atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.610/2013, programar, coordenar e executar a política educacional na rede pública municipal de ensino, administrar o sistema municipal de ensino, gerir os recursos vinculados à educação e exercer a direção superior de todas as gerências e coordenadorias vinculadas à Pasta.

Art. 4º Compete ao **Secretário Municipal Adjunto de Educação** assessorar e auxiliar o Secretário Municipal na direção e coordenação das atividades da Secretaria, substituí-lo automática e eventualmente em suas ausências ou afastamentos, exercer as atividades delegadas pelo titular e desempenhar demais atribuições correlatas.

Seção II

Do Setor de Recepção e Protocolo

Art. 5º Compete ao **Setor de Recepção e Protocolo**:

I - recepcionar com cordialidade e urbanidade servidores, gestores escolares, pais, estudantes, fornecedores e cidadãos que comparecem à sede da Secretaria;
II - identificar a natureza da demanda do visitante e encaminhá-lo à gerência, coordenadoria ou gabinete competente, otimizando o fluxo de atendimento;
III - esclarecer dúvidas gerais sobre horários de funcionamento, localização das escolas, períodos de matrícula, canais de atendimento e andamento básico de solicitações;
IV - receber ofícios, requerimentos, processos administrativos, atestados, certidões, recursos e correspondências entregues presencialmente ou via malote/correios, conferindo sua integridade e anexos;
V - cadastrar os documentos recebidos no livro de registro oficial ou sistema informatizado, gerando número de protocolo, data e hora de entrada, e emitindo o respectivo comprovante ao interessado;
VI - classificar os documentos por assunto e destino, distribuindo-os aos setores internos competentes mediante recibo ou registro eletrônico de tramitação;
VII - realizar a identificação e o registro de entrada e saída de visitantes e prestadores de serviço, zelando pela segurança e organização do ambiente de espera;
VIII - atender, filtrar e transferir chamadas telefônicas para os setores internos, anotando e repassando recados com precisão e mantendo atualizada a lista de contatos das escolas e setores da rede.

Seção III

Da Gerência da Educação Básica e Unidade Vinculada

Art. 6º Compete à **Gerência da Educação Básica**, por meio de sua coordenação e equipe de Analistas da Educação (Educação Infantil, Anos Iniciais e Técnicos em Conteúdo Curricular):

I – coordenar a elaboração, revisão e implementação do Currículo Municipal em alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG);
II – assessorar e acompanhar as equipes diretivas e os especialistas/ supervisores pedagógicos das unidades escolares na construção e execução dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) e dos planos de ensino;
III – garantir a continuidade e a transição articulada entre a Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, bem como a integração com a Educação de Jovens e Adultos (EJA);
IV – coordenar e monitorar programas e ações voltados à garantia da alfabetização na idade certa (como o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada), acompanhando os indicadores de fluência leitora e escrita;
V – planejar e implementar estratégias de intervenção pedagógica, reforço escolar e recomposição das aprendizagens para estudantes com defasagem ou dificuldades de aprendizagem;
VI – coordenar os processos de escolha, distribuição e utilização pedagógica dos livros didáticos (PNLD) e acervos literários na rede municipal;
VII – organizar e acompanhar a aplicação de avaliações diagnósticas, de fluência leitora e formativas da rede municipal (SADEMI), bem como mobilizar as escolas para as avaliações externas estaduais e nacionais (SAEB e SIMAVE/Proeb);
VIII – sistematizar e analisar os resultados das avaliações, taxas de aprovação, reprovação, distorção idade-série e abandono escolar, subsidiando a tomada de decisões pedagógicas e a melhoria do IDEB;
IX – diagnosticar as necessidades formativas da rede e estruturar o plano anual de formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e monitores;
X – articular parcerias com universidades, institutos federais e programas governamentais para a qualificação permanente dos profissionais da Educação Básica.

Art. 7º Compete à **Coordenadoria de Atendimento Especializado e das Relações Étnico-Raciais**, vinculada à Gerência da Educação Básica:

I – coordenar e supervisionar o Atendimento Educacional Especializado (AEE), o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais e o trabalho dos profissionais de apoio escolar, assegurando a inclusão dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
II – desenvolver ações pedagógicas voltadas à educação do campo, educação quilombola/indígena (quando aplicável), educação ambiental, relações étnico-raciais e direitos humanos;
III – articular, junto às escolas e à rede de proteção social, ações de combate à evasão e à infrequência escolar (Busca Ativa Escolar), assegurando o direito de acesso e permanência de todos os estudantes;
IV – desenvolver ações socioemocionais e preventivas na rede, identificar demandas de saúde mental, orientar docentes, acolher responsáveis e realizar encaminhamentos à Rede de Atenção Psicossocial (CAPS, CRAS e Conselho Tutelar).

Seção IV

Da Gerência de Legislação e Monitoramento da Organização Escolar

Art. 8º Compete à **Gerência de Legislação e Monitoramento da Organização Escolar**:
I – fornecer suporte e orientação legal aos gestores escolares, supervisores e equipes pedagógicas na interpretação e aplicação da legislação educacional, estatutos e regimentos;
II – monitorar atualizações nas legislações federal, estadual e municipal referentes à educação, comunicando e orientando a rede sobre as adequações necessárias;

III – instruir, acompanhar e formalizar os processos de criação, autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de escolas e de etapas/modalidades de ensino oferecidas pela rede municipal junto ao Conselho Municipal de Educação (CME) ou órgão estadual competente;
IV – acompanhar processos de ampliação, fusão, desativação ou encerramento de atividades de unidades escolares;
V – orientar e analisar a elaboração, atualização e homologação dos Regimentos Escolares e dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs), garantindo sua conformidade legal;
VI – coordenar, aprovar e monitorar o cumprimento do calendário escolar anual em todas as unidades da rede, assegurando o atendimento aos dias letivos e à carga horária mínima obrigatória exigida por lei;
VII – monitorar a regularidade da escrituração escolar (históricos, diários de classe, atas de resultados finais) e zelar pela guarda e acervo da vida escolar dos estudantes; VIII – subsidiar a Secretaria e as escolas com informações e documentos necessários para o atendimento a diligências de órgãos de controle externo e interno (Tribunal de Contas, Ministério Público, Conselhos de Educação);
IX – acompanhar o processo de coleta, conferência e validação dos dados do Censo Escolar (INEP) e demais levantamentos estatísticos oficiais.

Seção V

Da Gerência do Quadro de Pessoal

Art. 9º Compete à **Gerência do Quadro de Pessoal**:

I – realizar o levantamento anual e periódico da necessidade de pessoal em cada unidade escolar (com base no número de turmas, etapas de ensino e matrículas), definindo o quadro de vagas e a carga horária necessária;
II – executar os processos de lotação inicial, remoção (a pedido ou *ex-officio*), permuta e remanejamento de servidores entre as escolas e os setores administrativos da Secretaria, observando os prazos e critérios da Lei Municipal nº 1.694/2015;
III – gerenciar a cobertura de carências temporárias decorrentes de licenças (saúde, maternidade, prêmio), afastamentos, férias ou exonerações, garantindo a continuidade do atendimento escolar;
IV – consolidar, conferir e encaminhar mensalmente ao Departamento Central de Recursos Humanos da Prefeitura as folhas de ponto, faltas, atrasos, horas extras e adicionais dos servidores da rede;
V – organizar a escala anual de férias (observando o calendário escolar) e instruir pedidos de licenças, afastamentos, readaptações funcionais e aposentadorias;
VI – manter atualizado o banco de dados dos servidores efetivos, contratados e comissionados vinculados à Educação (titulação, tempo de serviço, cargos e histórico de lotação);
VII – subsidiar e acompanhar a realização de processos seletivos simplificados para contratação temporária, controlando a convocação e o encaminhamento para posse/exercício;
VIII – instruir e acompanhar os processos de progressão horizontal e promoção vertical por titulação, avaliação de estágio probatório e avaliação periódica de desempenho dos profissionais do magistério e do quadro administrativo.

Seção VI

Da Gerência de Compras, Contratos, Termos de Parceria e Prestação de Contas

Art. 10. Compete à **Gerência de Compras, Contratos, Termos de Parceria e Prestação de Contas**:

I – consolidar as demandas das unidades escolares e setores da Secretaria para elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), alinhando as aquisições ao orçamento da educação (MDE, FUNDEB, QSE, PDDE, PNAE, PNATE);
II – elaborar, revisar e instruir os documentos preparatórios das contratações públicas, tais como Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), Mapas de Riscos e Termos de Referência (TRs);
III – realizar pesquisas de mercado e cotações de preços conforme as normas vigentes, garantindo a economicidade e a definição do valor estimado das contratações;
IV – encaminhar os processos devidamente instruídos ao Departamento Central de Licitações e Compras da Prefeitura e acompanhar o andamento dos certames;
V – acompanhar a formalização dos contratos, atas de registro de preços e ordens de fornecimento/serviço, mantendo rigoroso controle sobre os prazos de vigência, saldos contratuais e cronogramas de execução;
VI – instruir e fundamentar pedidos de aditivos contratuais (prorrogações de prazo, acréscimos ou supressões quantitativas), reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
VII – organizar, conferir e enviar as prestações de contas dos recursos vinculados à educação, em articulação com o órgão financeiro responsável da Prefeitura Municipal;
VIII – fornecer documentos, demonstrativos e relatórios financeiros para análise do Conselho do FUNDEB (CACS-FUNDEB), Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Controle Interno e Tribunal de Contas.

Seção VII

Da Coordenadoria de Logística, Almoxarifado e Patrimônio

Art. 11. Compete à **Coordenadoria de Logística, Almoxarifado e Patrimônio**:

I – organizar o transporte e a distribuição eficiente de materiais didáticos, uniformes, kits escolares, equipamentos de informática, mobiliário e gêneros alimentícios para todas as unidades da rede municipal de ensino;
II – gerenciar o fluxo de suprimentos necessários para atender ao calendário escolar, evitando rupturas ou desabastecimento nas escolas e creches, bem como prestar suporte logístico em eventos, formações pedagógicas, provas e programas promovidos pela Secretaria;
III – realizar a recepção qualitativa e quantitativa dos materiais adquiridos por meio de licitações ou compras diretas, verificando sua conformidade com as especificações técnicas contratadas;
IV – organizar o armazenamento dos produtos em condições físicas que preservem sua integridade, observando normas de segurança e regras de giro de estoque;
V – monitorar os níveis mínimos e máximos de materiais de consumo (papelaria, produtos de limpeza e expediente) e solicitar novas aquisições de forma antecipada; VI – executar o tombamento, registro e cadastramento de todos os bens permanentes adquiridos ou recebidos pela Secretaria Municipal de Educação, mantendo atualizado o controle de movimentação e inventário patrimonial.

Seção VIII

Da Coordenadoria de Alimentação Escolar

Art. 12. Compete à **Coordenadoria de Alimentação Escolar**:

I – planejar, sob a responsabilidade técnica de nutricionistas habilitados, cardápios diversificados e equilibrados, respeitando as faixas etárias, as necessidades nutricionais específicas de cada etapa/modalidade, os hábitos alimentares regionais e a sazonalidade dos alimentos;
II – elaborar cardápios adaptados e acompanhar o atendimento de estudantes com restrições ou condições clínicas específicas (alergias,

intolerâncias alimentares, doença celíaca, diabetes, hipertensão e seletividade alimentar), mediante laudo médico;
III – promover e apoiar ações pedagógicas de educação alimentar e nutricional (EAN) nas escolas em parceria com a equipe pedagógica;
IV – calcular a necessidade quantitativa e qualitativa de gêneros alimentícios com base no número de alunos matriculados e nos dias letivos, subsidiando os processos licitatórios com especificações técnicas detalhadas e amostras para controle de qualidade;
V – articular e gerenciar as chamadas públicas para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, garantindo o cumprimento do percentual mínimo exigido pela legislação do PNAE (mínimo de 45%, priorizando assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e quilombolas);
VI – orientar os gestores sobre a qualidade na recepção dos alimentos, gerenciar o estoque central da alimentação escolar (observando prazos de validade e condições higiênico-sanitárias) e organizar o cronograma de distribuição às unidades escolares;
VII – realizar visitas técnicas periódicas às cozinhas, refeitórios e despensas das escolas e creches para fiscalizar as condições de armazenamento, preparo e distribuição das refeições, assegurando o cumprimento das Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos (normas da ANVISA);
VIII – elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) nas unidades escolares;
IX – planejar e ministrar treinamentos e formações continuadas para merendeiras/serventes escolares sobre higiene pessoal, manipulação segura de alimentos, aproveitamento integral e redução de desperdícios;
X – prestar suporte técnico, fornecer documentos, relatórios e acesso às unidades escolares para o pleno exercício do controle social pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), subsidiando a emissão do parecer conclusivo anual.

Seção IX

Da Coordenadoria de Transporte Escolar, Projetos e Tecnologia Educacional

Art. 13. Compete à **Coordenadoria de Transporte Escolar, Projetos e Tecnologia Educacional**:
I – elaborar, otimizar e atualizar periodicamente as rotas do transporte escolar (terceirizado e/ou frota própria) para atender aos estudantes da rede municipal e, quando houver convênio, da rede estadual;
II – fiscalizar o cumprimento dos contratos de prestação de serviços de transporte escolar, bem como as condições de segurança, documentação, manutenção preventiva e limpeza dos veículos;
III – exigir e monitorar a documentação obrigatória dos motoristas (CNH compatível com a categoria, curso especializado para transporte escolar e certidões exigidas por lei);
IV – cadastrar os alunos beneficiários do transporte escolar com base na distância de suas residências até as escolas, garantindo o atendimento prioritário conforme critérios legais;
V – coordenar a implantação e o uso de laboratórios de informática, tablets, lousas digitais, plataformas de ensino e acesso à internet nas unidades escolares da rede municipal;
VI – organizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e tecnologia distribuídos nas escolas;
VII – operar, organizar e controlar a central de reprografia da Secretaria, atendendo às demandas de impressão, cópia, digitalização e encadernação de materiais pedagógicos (apostilas, avaliações diagnósticas e atividades de recomposição), gerenciando o consumo de insumos gráficos e fiscalizando contratos de locação de impressoras;
VIII – identificar, em conjunto com a Coordenadoria de Logística, Almoxarifado e Patrimônio, bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos nas unidades escolares, instruindo processos para a devida baixa, recuperação ou alienação conforme a legislação pública.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A designação nominal dos servidores responsáveis pelas gerências, coordenadorias e equipes técnicas previstas neste Decreto será formalizada por meio de Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Educação, observada a compatibilidade das atribuições com os respectivos cargos efetivos ou em comissão.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itacarambi - MG, 18 de novembro de 2026.

PAULO CÉSAR PINHEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:2C3C4FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA. CONTRATO nº 1205/2026; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção do veículo FIAT Fiorino Herd Working 1.4, placa ***4B86, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itacarambi/MG; LICITACAO: Dispensa 100 / 2026 - Valor Global: R$ 7.394,10 - Vigência: 06/11/2026 Até: 06/12/2026
ITACARAMBI, sexta-feira, 06 de novembro de 2026

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:46850B28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PL 160/2026; PE 62/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato das Atas de Registro de Preços do **Processo Licitatório n°** 160/2026; **Pregão n°** 62/2026. **Ata de Registro de Preços nº** 429/2026, **Contratada**: AMARAL SPORTS LTDA, **Valor**: R$2.670,00; **Ata de Registro de Preços nº** 430/2026, **Contratada**: ANSAH COMERCIO LTDA, **Valor**: R$3.680,00; **Ata de Registro de Preços nº** 431/2026, **Contratada**: BRUMO ESPORTES LTDA, **Valor**: R$307,29; **Ata de Registro de Preços nº** 432/2026, **Contratada**: KEMARY ESPORTES LTDA, **Valor**: R$8.814,70; **Ata de Registro de Preços nº** 433/2026, **Contratada**: M. MAURO REDES DE PROTECAO, **Valor**: R$13.440,00; **Ata de Registro de Preços nº** 434/2026, **Contratada**: MS SPORTS E ARBITRAGEM LTDA, **Valor**: R$9.322,00; **Ata de Registro de Preços nº** 435/2026, **Contratada**: ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, **Valor**: R$298,00; **Ata de Registro de Preços nº** 436/2026, **Contratada**: RENATA DE ABREU VIEIRA CONSTANTINO, **Valor**: R$436,00; **Ata de Registro de Preços nº** 437/2026, **Contratada**: RHINO COMERCIO LTDA, **Valor**: R$227,70; **Ata de Registro de Preços nº** 438/2026, **Contratada**: RICO ESPORTES LTDA, **Valor**: R$7.225,00; **Ata de Registro de Preços nº** 439/2026, **Contratada**: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS

LTDA, **Valor**: R$264,00; **Ata de Registro de Preços nº** 440/2026, **Contratada**: RUSSELL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA, **Valor**: R$2.350,50; **Ata de Registro de Preços nº** 441/2026, **Contratada**: WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, **Valor**: R$ 7.952,00. **Objeto**: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal de Educação. **Vigência**: 19/11/2026 a 18/11/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 19/11/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:18838555

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – Extrato do 3º Termo Aditivo ao **Contrato nº** 148/2026. **Contratada:** LPR PAVIMENTAÇÕES LTDA. **Objeto** Contratação de empresa para a execução de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ no trecho da Rua Capitão Ferreira Pinto, Rua Manoel Ferreira e trecho da Rua José da Silveira Morais, Bairro Fazenda, no Município de Itaguara/MG. **Aditivo de Prazo**. **Vigência:** 09/12/2026 a 08/03/2027. **Processo nº** 33/2026; **Concorrência nº** 02/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 19/11/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:8D84A0F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2023. CONTRATADA: CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de obra de Construção de Escola Pública Municipal na Rua Pedro Rosa das Chagas, s/nº, Bairro Jardim Europa III, Itaguara/MG, conforme Convênio de Saída nº 1261001767/2021/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Itaguara/MG. Processo Licitatório nº 47/2023, Concorrência nº 03/2023. **Aditivo de Valor. VALOR SUPRIMIDO:** R$ 291.998,14. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 19/11/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:D331C50A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 171/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 66/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 171/2026 Pregão Eletrônico 66/2026, realizado por meio da plataforma COMPRASGOV sob o Nº Sequencial Automático do Pregão nº 38/2026 (UASG: 984643) - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médico-veterinários destinados à realização de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, em atendimento às demandas do Município de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 08/12/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 19 de novembro de 2026. Elizângela Rezende Marques - Secretária Municipal de Saúde de Itaguara.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:161A2D39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 18112026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2026 – EDITAL Nº 133/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026. O Município de Itapeva/MG torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL** e modo de disputa aberto, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Rua Amazonas, no perímetro urbano do Município de Itapeva/MG, abrangendo área aproximada de 2.653,36 m², compreendendo serviços preliminares, regularização e compactação do subleito, execução de base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, fornecimento e aplicação de revestimento asfáltico, drenagem superficial, implantação de guias e sarjetas, execução de passeios e rampas de acessibilidade, sinalização viária e demais serviços complementares, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 1109.622-59/2026/MCIDADES/CAIXA, vinculado à Proposta nº 027571/2026, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Itapeva/MG. **Valor global estimado da obra: R$ 489.168,71 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e um centavos).** Início do recebimento das propostas: 18/11/2026, às 17h00; prazo final para impugnações: 30/11/2026, às 23h59; encerramento do recebimento das propostas: 03/12/2026, às 08h59; **abertura da sessão pública: 03 de dezembro de 2026, às 09h00**, horário de Brasília, por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 11.488/2007, Decretos Municipais nº 3 a 12/2024, nº 65/2025 e nº 5/2026 e demais normas aplicáveis. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas e nos canais oficiais de divulgação do Município. **Itapeva/MG, 18 de novembro de 2026. JOÃO PEDRO RAINHO RIBEIRO – Secretário Municipal de Obras.**

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:C67122E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA R.P. Nº 85/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 539/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.441/2025

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 1º termo aditivo a ATA R.P. Nº 85/2025. Processo administrativo nº 539/2025 - processo licitatório nº 539/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.441/2025. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Sabores Distribuidora de Alimentos Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº

55.814.591/0001-22. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de frutas, ovos, legumes e verduras, para fornecimento parcelado, **com itens (02, 08, 10, 22, 24, 26, 29, 34 e 39) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Fica o prazo de vigência prorrogado até 09/12/2027.** Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D3B19DC0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/2026 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026.

Processo administrativo nº 392/2026 – modalidade inexigibilidade nº 18/2026 - credenciamento/chamada pública nº 005/2026. Objetivo: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Os documentos serão recebidos do dia 23/11/2026 à 14/12/2026, de 08h00min às 17h00min. A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada no dia 15/12/2026, às 09h:00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do sítio eletrônico oficial w ww.itatiaiucu.mg.gov.br. **SE*CRETARIA DE EDUCAÇÃO***

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:79F328FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

O Município de Jacuí/MG torna pública a ratificação da Dispensa de Licitação nº 36/2026, referente à contratação de empresa especializada para a realização da revisão preventiva de 100 (cem) horas do trator agrícola da marca Budny, modelo 8540SL, pertencente ao Município de Jacuí/MG, incluindo o fornecimento de peças, filtros, óleos, lubrificantes, fluidos, materiais, insumos e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços, conforme as recomendações técnicas do fabricante.

CONTRATADA: SMG COMÉRCIO DE TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA – CNPJ nº 14.698.340/0001-42.

VALOR TOTAL: R$ 5.877,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, combinado com o § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação foi ratificada pela Autoridade Competente, nos termos da legislação vigente.

Jacuí/MG, 19 de novembro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:A3071B30

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 110/2026, referente ao Processo n° 120/2026, Pregão n°. 29/2026 – DETENTORA: **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 05.652.247/0001-06. Valor total estimado em R$ 56.150,00 (Cinquenta e seis mil, cento e cinquenta reais). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo médico-hospitalares, assistenciais, de fisioterapia, reabilitação, suporte respiratório e esterilização, bem como de outros materiais e equipamentos correlatos necessários ao atendimento das demandas das unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à manutenção, ao adequado funcionamento e à continuidade dos serviços públicos municipal. **Vigência:** 17/11/2026 a 17/11/2027. Prefeita – Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:AF5E5C40

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí - MG. Torna público, o extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 41/2024, Processo n° 78/2024, Dispensa n° 24/2024, que tem por objeto, Prestação de serviço de fornecimento de sistema de valor, com a metodologia de apuração de preços, dentro dos padrões exigidos, ou seja, efetuando três ou mais pesquisas para obtenção de valor médio de mercado em âmbito nacional. **Objeto do Termo Aditivo**: Este termo aditivo tem por objeto extensão do prazo da vigência contratual, compreendendo o período de 17 de novembro de 2026 a 17 de janeiro de 2027. CONTRATADA: **EMPRESAS FL LTDA.** Prefeita Municipal – Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:606A93F7

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato n°. 66/2026, referente ao Processo n°. 91/2026, Dispensa n°. 33/2026 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo de 25%** do valor inicial do Contrato, cujo valor adicional corresponde a R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). CONTRATADA: **ANAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS.** Prefeita – Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:48F97A1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento a contratação na modalidade Dispensa nº 060/2026, Processo Administrativo nº 193/2026, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a "Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de primeira revisão programada (10.000 km), com fornecimento de peças, componentes, filtros, óleos, lubrificantes e demais materiais necessários à execução dos serviços, durante o período de garantia de fábrica do veículo Chevrolet Spin 1.8 L AT LTZ, Placa: TYG-2H45, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG (Secretaria Municipal de Saúde), compreendendo a execução dos procedimentos de manutenção preventiva previstos pelo fabricante, mediante mão de obra especializada, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência". No qual a empresa detentora da melhor proposta foi a seguinte empresa **MARKA VEICULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ 18.707.422/-0002-48.**

Japaraíba/MG, 17 de novembro 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:3F9C4B87

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 178/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** no **dia 23 de novembro de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Prestação de serviços de decoração, fornecimento de becas e canudos de formatura, climatização e sonorização para as formaturas 2026 da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de educação de Japaraíba/MG". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

ONDE SE LÊ: 23 DE NOVEMBRO DE 2026
LEIA SE: 04 DE DEZEMBRO DE 2026

Japaraíba, 19 de novembro de 2026.

Naiêly Inácio
Setor de Licitações

Publicado por:
Naiêly Inácio
Código Identificador:12E53E37

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026 DISPENSA N° 060/2026

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente a Dispensa nº 060/2026, que tem como objeto a "Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de primeira revisão programada (10.000 km), com fornecimento de peças, componentes, filtros, óleos, lubrificantes e demais materiais necessários à execução dos serviços, durante o período de garantia de fábrica do veículo Chevrolet Spin 1.8 L AT LTZ, Placa: TYG-2H45, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG (Secretaria Municipal de Saúde), compreendendo a execução dos procedimentos de manutenção preventiva previstos pelo fabricante, mediante mão de obra especializada, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência", onde foi vencedora a empresa **MARKA VEICULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ 18.707.422/0002-48** com o valor de R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Administrativo, com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Japaraíba/MG, 17 de novembro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:0C168789

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 76/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Reconhece situação de urgência e necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do art. 23, parágrafo único, alínea "f", da Lei Complementar nº 016/2006 e do art. 233, alínea "f", da Lei Complementar nº 028/2009, autoriza a realização de processos seletivos simplificados e a contratação de pessoal por prazo determinado nas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e de Educação, Cultura e Esportes, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, IX da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, nos arts. 23 a 26 da Lei Complementar Municipal nº 016, de 10 de fevereiro de 2006, e nos arts. 232 a 238 da Lei Complementar Municipal nº 028, de 10 de novembro de 2009;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pela Circular Interna nº 093/2026 e pelo Ofício nº 96/2026, demonstrou a inexistência de servidor em exercício na função de Bombeiro Hidráulico, a insuficiência da equipe de coleta convencional e seletiva de resíduos sólidos urbanos e a inexistência de candidatos aprovados remanescentes no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, homologado em 12/11/2025, para as funções de Bombeiro Hidráulico e Gari de Coleta , conforme certidão do Departamento de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo Ofício nº 070/2026, demonstrou a necessidade de oferta do componente curricular Ensino Religioso, de Professores de Apoio para estudantes com deficiência ou necessidades educacionais específicas matriculados nas unidades escolares, conforme laudos juntados aos autos, em número variável conforme as matrículas, e de cadastro de reserva de Especialista Educacional para substituições, bem como a indisponibilidade de Professor Substituto habilitado (Lei Complementar nº 063/2022, art. 9º, § 2º);
CONSIDERANDO que a coleta de resíduos sólidos urbanos, a manutenção hidráulica das unidades públicas e o atendimento educacional são serviços públicos essenciais e contínuos, cuja

interrupção compromete a saúde pública, o meio ambiente, o patrimônio público e o direito à educação;
CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado exige previsão em lei, prazo determinado, necessidade temporária, excepcional interesse público e indispensabilidade da contratação, e que a Administração já adota as providências para a criação das vagas necessárias e a realização de novo concurso público;
CONSIDERANDO a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Finanças constantes dos autos, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 169, § 1º, da Constituição da República, e que a despesa total com pessoal do Poder Executivo, apurada no último Relatório de Gestão Fiscal, encontra-se abaixo do limite prudencial (Lei Complementar nº 101/2000, art. 22, parágrafo único);
DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida, para os fins do art. 23, parágrafo único, alínea "f", da Lei Complementar nº 016/2006 e do art. 233, alínea "f", da Lei Complementar nº 028/2009, a situação de urgência decorrente da necessidade de assegurar a continuidade dos seguintes serviços públicos essenciais, até o provimento definitivo dos cargos correspondentes:
I – manutenção e reparo das instalações hidráulicas e hidrossanitárias dos prédios, equipamentos e demais próprios municipais;
II – coleta convencional e seletiva de resíduos sólidos urbanos nas áreas urbana e rural do Município, inclusive a condução dos veículos coletores;
III – oferta do componente curricular Ensino Religioso e apoio pedagógico individualizado a estudantes com deficiência ou necessidades educacionais específicas na Rede Municipal de Ensino;
IV – suporte pedagógico de supervisão, orientação e inspeção escolar, nas substituições de titulares licenciados ou afastados e em demandas supervenientes.
Art. 2º Fica autorizada a contratação de pessoal por prazo determinado, mediante processo seletivo simplificado, nas seguintes funções e quantitativos, com formação de cadastro de reserva:

Função	Secretaria de lotação	Vagas	Hipótese legal (LC 016/2006, art. 23, p. ún.; LC 028/2009, art. 233)
Bombeiro Hidráulico	SEMOSP	01 + CR	alínea "f" (situação de urgência definida neste Decreto)
Gari de Coleta	SEMOSP	02 + CR	alínea "f"
Professor de Educação Básica II — Ensino Religioso	SEMECE	01 + CR	alíneas "d" e "f"
Professor de Apoio	SEMECE	05 + CR	alíneas "d", "f" e "g"
Especialista Educacional	SEMECE	CR	alínea "g" (substituição de pessoal licenciado ou afastado)

§ 1º O quantitativo de Professores de Apoio poderá ser ampliado, dentro do cadastro de reserva, contratações adicionais, por ato motivado do Prefeito Municipal, à vista dos laudos e matrículas de estudantes que demandem o apoio, juntados aos autos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 2º As convocações do cadastro de reserva dependem de motivação específica da Secretaria interessada, com indicação da vaga ou da substituição que as justifica; na hipótese do inciso IV do art. 1º, a convocação indicará o titular substituído e o período do afastamento.
Art. 3º Os contratos terão prazo inicial de até 12 (doze) meses, prorrogável, por interesse da Administração e enquanto perdurar a necessidade temporária, por até igual período, observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses por contratado.
§ 1º Os contratos extinguir-se-ão antes do termo com a nomeação e posse de candidatos aprovados em concurso público para o cargo correspondente, com o retorno do servidor substituído ou com a cessação da necessidade que os motivou.
§ 2º A prorrogação depende de decisão motivada do Prefeito Municipal, instruída com relatório da Secretaria Municipal de Administração e Governo sobre o andamento das providências do art. 6º, e não será concedida se o edital do concurso público não tiver sido publicado no prazo ali fixado, salvo motivo justificado e documentado nos autos.
Art. 4º O processo seletivo simplificado observará os princípios da publicidade, da impessoalidade e da isonomia, com critérios objetivos de seleção baseados na análise da experiência profissional, com peso de 70% (setenta por cento), e da qualificação profissional, com peso de 30% (trinta por cento), prazo de inscrição não inferior a 10 (dez) dias corridos, inscrição gratuita, presencial e por meio eletrônico, direito a recurso e homologação pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora e Avaliadora será composta por servidores efetivos designados por Portaria.
Art. 5º A remuneração dos contratados observará o art. 25 da Lei Complementar nº 016/2006 e o art. 234 da Lei Complementar nº 028/2009, assegurados os direitos do art. 26 da Lei Complementar nº 016/2006 e a vinculação ao Regime Geral de Previdência Social (art. 238 da Lei Complementar nº 028/2009), bem como, aos profissionais do magistério, o piso salarial profissional nacional proporcional à jornada (Lei Federal nº 11.738/2008).
Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias e suplementadas se necessário, observados os limites de despesa com pessoal da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Japaraíba/MG, 12 de novembro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:03BE7E37

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 77, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com 10,9333 ha, parte do imóvel rural denominado Fazenda São Simão, objeto da Matrícula nº 38.592 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata, destinada à recuperação ambiental da Lagoa do Capoeirão e à implantação de espaço público de lazer, esporte e convivência no Distrito de Capoeirão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 96, IX da Lei Orgânica do Município e o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com fundamento no art. 5º, alíneas "i" e "k", do mesmo Decreto-Lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Desapropriação nº 02/2026,
CONSIDERANDO que a Lagoa do Capoeirão apresenta assoreamento, proliferação excessiva de taboas e outras condições de degradação que exigem intervenção para a recuperação da sua função ambiental;
CONSIDERANDO o dever do Poder Público de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado e de incentivar o lazer como forma de promoção social, nos termos dos arts. 225 e 217, § 3º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a recuperação integrada da lagoa e a implantação de espaço público no seu entorno dependem de o Município deter o domínio e a posse da área, cuja localização é insubstituível para essa finalidade,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno com 10,9333 ha (dez hectares, noventa e três ares e trinta e três centiares), equivalentes a 109.332,82 m², com perímetro de 1.760,84 m, parte do imóvel rural denominado Fazenda São Simão, situada no Distrito de Capoeirão, neste Município, objeto da

Matrícula nº 38.592 do Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata/MG, de propriedade de Empresa de Participações Oeste de Minas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº

17.263.872/0001-45, ou de quem de direito, com as características, os limites e as confrontações descritos na planta e no memorial descritivo georreferenciados que constituem o Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A área de que trata o caput abrange a Lagoa do Capoeirão, as áreas de várzea e de preservação permanente a ela associadas e a porção de terreno firme contígua, necessárias à execução integrada do projeto.

Art. 2º A desapropriação destina-se:

I – à proteção e à recuperação ambiental da Lagoa do Capoeirão, paisagem e local particularmente dotados pela natureza, compreendendo a limpeza, o desassoreamento, o manejo da vegetação aquática em excesso, a recuperação do espelho d'água e a recomposição das áreas de preservação permanente, nos termos da alínea "k" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941;

II – à implantação de logradouro público destinado ao lazer, à prática esportiva, à recreação e à convivência comunitária, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 3º A execução das intervenções na área dependerá da prévia obtenção das licenças, autorizações e outorgas ambientais e de recursos hídricos exigíveis, observado que a intervenção em área de preservação permanente somente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 8º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 4º A desapropriação será promovida preferencialmente por acordo, mediante notificação da proprietária com oferta de indenização, nos termos do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

§ 1º O valor da oferta corresponderá ao fixado em laudo de avaliação elaborado por Comissão Especial de Avaliação designada pelo Prefeito, segundo as normas técnicas da ABNT aplicáveis, e homologado pelo Prefeito.

§ 2º Rejeitada a oferta, ou transcorrido o prazo sem manifestação, o Município poderá promover a desapropriação judicial, nos termos dos arts. 11 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 5º Ficam as autoridades administrativas do Município e os seus representantes autorizados a ingressar na área declarada de utilidade pública, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária

02.09.03 – 18.514.0016.1015 - 4.4.90.61 – Ficha 1023 – Fonte 2500, do orçamento vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 13 de novembro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 77, de 12 de novembro de 2026)

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA

Imóvel	Fazenda São Simão – Distrito de Capoeirão – Japaraíba/MG
Matrícula	nº 38.592, Livro 2-RG – CRI de Lagoa da Prata/MG
Proprietária	Empresa de Participações Oeste de Minas Ltda. – CNPJ 17.263.872/0001-45
Área / perímetro	10,9333 ha (109.332,82 m²) / 1.760,84 m
Sistema de referência	SIRGAS 2000 – projeção UTM, fuso 23, hemisfério Sul, MC 45° WGr.
Responsável técnico	Fernando Antônio Sasdelli Gonçalves – Eng. Agrônomo – CREA/MG 54.019/D – levantamento de 24/08/2026; memorial de 14/10/2026

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FXD-P-4221, de coordenadas N 7.774.697,07m e E 442.237,17m, deste, segue confrontando com Departamento de estradas e Rodagem de Minas Gerais - AMG-2025 (DER-MG), com os seguintes azimutes e distâncias: 132°43'07,6" e 319,00m até o vértice FXD-V-2382, de coordenadas N 7.774.480,66m e E 442.471,54m; 132°52'25,5" e 174,50m até o vértice FXD-M-1384, de coordenadas N 7.774.361,93m e E 442.599,42m, deste, segue confrontando com Empresa de Participações Oeste de Minas LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°30'08,8" e 29,67m até o vértice FXD-M-1386, de coordenadas N 7.774.340,41m e E 442.579,00m; 204°57'58,7" e 261,81m até o vértice FXD-M-1385, de coordenadas N 7.774.103,06m e E 442.468,49m, deste, segue confrontando com Bejamim Ferreira da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°35'58,3" e 52,74m até o vértice FXD-V-2423, de coordenadas N 7.774.155,36m e E 442.461,70m, deste, segue confrontando com Ueliton José da Cruz - CPF: 052.741.716-56, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°06'53,7" e 107,36m até o vértice FXD-V-2424, de coordenadas N 7.774.253,53m e E 442.418,23m, deste, segue confrontando com Antônio Martins - CPF: 324.892.506-04, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°27'22,6" e 24,19m até o vértice FXD-V-2425, de coordenadas N 7.774.274,36m e E 442.405,93m; 320°09'29,0" e 69,75m até o vértice FXD-V-2426, de coordenadas N 7.774.327,92m e E 442.361,25m, deste, segue confrontando com Fernando de Almeida Sobrinho - CPF: 433.251.496-34, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°06'43,3" e 48,53m até o vértice FXD-V-2427, de coordenadas N 7.774.364,61m e E 442.329,48m, deste, segue confrontando com Antônio de Oliveira e Outros - CPF: 204.368.316-00 , com os seguintes azimutes e distâncias: 315°40'03,8" e 59,16m até o vértice FXD-V-2428, de coordenadas N 7.774.406,92m e E 442.288,14m, deste, segue confrontando com Sebastião da Silva - CPF: 778.416.896-91, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°56'02,8" e 13,28m até o vértice FXD-V-2439, de coordenadas N 7.774.417,24m e E 442.279,76m, deste, segue confrontando com José Osvaldo Braga - CPF: 617.289.936-87, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°56'02,8" e 14,89m até o vértice FXD-V-2440, de coordenadas N 7.774.428,80m e E 442.270,38m, deste, segue confrontando com Luciano Antônio Braga - CPF:445.357.596-34, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°56'02,8" e 22,25m até o vértice FXD-V-2429, de coordenadas N 7.774.446,07m e E 442.256,36m, deste, segue confrontando com Antônio Martins Sobrinho - CPF: 141.322.22691, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°48'36,5" e 22,44m até o vértice FXD-V-2430, de coordenadas N 7.774.466,70m e E 442.247,52m, deste, segue confrontando com Ciro Antônio da Silva - CPF: 000.820.486-14, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°19'35,3" e 71,28m até o vértice FXD-V-2431, de coordenadas N 7.774.519,11m e E 442.199,21m, deste, segue confrontando com Anderson da Silva - CPF: 013.626.416-69, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°27'02,4" e 40,48m até o vértice FXD-V-2441, de coordenadas N 7.774.535,86m e E 442.162,35m, deste, segue confrontando com Anderson da Silva - CPF: 013.626.416-69, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°27'02,4" e 40,40m até o vértice FXD-V-2432, de coordenadas N 7.774.552,59m e E 442.125,58m, deste, segue confrontando com Área de Preservação Permanente (APP), com os seguintes azimutes e distâncias: 290°02'56,8" e 24,88m até o vértice FXD-V-2433, de coordenadas N 7.774.561,12m e E 442.102,20m; 290°09'53,0" e 36,23m até o vértice FXD-V-2434, de coordenadas N 7.774.573,61m e E 442.068,19m; 291°20'45,1" e 20,85m até o vértice FXD-V-2435, de coordenadas N 7.774.581,20m e E 442.048,77m; 291°14'32,8" e 11,10m até o vértice FXDV-2436, de coordenadas N 7.774.585,22m e E 442.038,42m; 296°14'30,2" e 9,05m até o vértice FXD-V-2437, de coordenadas N 7.774.589,22m e E 442.030,31m; 308°43'16,4" e 25,45m até o vértice FXD-V-2438, de coordenadas N 7.774.605,14m e E 442.010,45m, deste, segue confrontando com Prefeitura municipal de Japaraíba, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°33'53,7" e 6,87m até o vértice FXD-P-4222, de coordenadas N 7.774.609,52m e E 442.005,15m, deste, segue confrontando com Empresa de Participações Oeste de Minas Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°24'18,4" e 3,57m até o vértice FXD-

P-4223, de coordenadas N 7.774.612,35m e E 442.007,32m; 38°27'30,0" e 5,90m até o vértice FXD-P-4224, de coordenadas N 7.774.616,98m e E 442.010,99m; 45°04'47,1" e 8,26m até o vértice FXD-P-4225, de coordenadas N 7.774.622,81m e E 442.016,84m; 49°16'08,7" e 9,74m até o vértice FXD-P-4226, de coordenadas N 7.774.629,16m e E 442.024,22m; 58°39'46,4" e 7,90m até o vértice FXD-P-4227, de coordenadas N 7.774.633,27m e E 442.030,97m; 66°02'03,4" e 13,80m até o vértice FXD-P4228, de coordenadas N 7.774.638,88m e E 442.043,58m; 71°53'13,8" e 10,59m até o vértice FXD-P-4229, de coordenadas N 7.774.642,17m e E 442.053,65m; 74°23'23,2" e 58,73m até o vértice FXD-P-4230, de coordenadas N 7.774.657,98m e E 442.110,22m; 75°02'35,9" e 28,83m até o vértice FXD-P-4231, de coordenadas N 7.774.665,42m e E 442.138,07m; 77°25'27,6" e 37,69m até o vértice FXD-P-4232, de coordenadas N 7.774.673,62m e E 442.174,85m; 78°50'15,7" e 20,67m até o vértice FXD-P-4233, de coordenadas N 7.774.677,62m e E 442.195,14m; 79°55'07,9" e 24,88m até o vértice FXD-P-4234, de coordenadas N 7.774.681,98m e E 442.219,63m; 75°07'30,0" e 3,03m até o vértice FXD-P4235, de coordenadas N 7.774.682,76m e E 442.222,56m; 65°37'19,9" e 4,20m até o vértice FXD-P-4236, de coordenadas N 7.774.684,49m e E 442.226,39m; 53°26'16,5" e 4,98m até o vértice FXD-P-4237, de coordenadas N 7.774.687,46m e E 442.230,38m; 46°04'41,0" e 3,34m até o vértice FXD-P-4238, de coordenadas N 7.774.689,77m e E 442.232,79m; 36°13'24,7" e 4,01m até o vértice FXD-P-4239, de coordenadas N 7.774.693,01m e E 442.235,16m; 26°24'55,9" e 4,54m até o vértice FXD-P-4221, de coordenadas N 7.774.697,07m e E 442.237,17m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) SIRGAS 2000 , sendo projetadas no Sistema UTM, fuso 23 e hemisfério S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados.

Planta do imóvel georreferenciado (reprodução; o original assinado digitalmente integra o processo)

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:BF0E594E

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 77, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 77, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com 10,9333 ha, parte do imóvel rural denominado Fazenda São Simão, objeto da Matrícula nº 38.592 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata, destinada à recuperação ambiental da Lagoa do Capoeirão e à implantação de espaço público de lazer, esporte e convivência no Distrito de Capoeirão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 96, IX da Lei Orgânica do Município e o art. 6º do Decreto-

Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com fundamento no art. 5º, alíneas “i” e “k”, do mesmo Decreto-Lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Desapropriação nº 02/2026,

CONSIDERANDO que a Lagoa do Capoeirão apresenta assoreamento, proliferação excessiva de taboas e outras condições de degradação que exigem intervenção para a recuperação da sua função ambiental;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado e de incentivar o lazer como forma de promoção social, nos termos dos arts. 225 e 217, § 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a recuperação integrada da lagoa e a implantação de espaço público no seu entorno dependem de o Município deter o domínio e a posse da área, cuja localização é insubstituível para essa finalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno com 10,9333 ha (dez hectares, noventa e três ares e trinta e três centiares), equivalentes a 109.332,82 m², com perímetro de 1.760,84 m, parte do imóvel rural denominado Fazenda São Simão, situada no Distrito de Capoeirão, neste Município, objeto da **RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,**

Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC -18.306.654/0001-03 /
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112
Página **1** de **6**
Matrícula nº 38.592 do Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata/MG, de propriedade de Empresa de Participações Oeste de Minas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº

17.263.872/0001-45, ou de quem de direito, com as características, os limites e as confrontações descritos na planta e no memorial descritivo georreferenciados que constituem o Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A área de que trata o caput abrange a Lagoa do Capoeirão, as áreas de várzea e de preservação permanente a ela associadas e a porção de terreno firme contígua, necessárias à execução integrada do projeto.

Art. 2º A desapropriação destina-se:

I – à proteção e à recuperação ambiental da Lagoa do Capoeirão, paisagem e local particularmente dotados pela natureza, compreendendo a limpeza, o desassoreamento, o manejo da vegetação aquática em excesso, a recuperação do espelho d’água e a recomposição das áreas de preservação permanente, nos termos da alínea “k” do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941;

II – à implantação de logradouro público destinado ao lazer, à prática esportiva, à recreação e à convivência comunitária, nos termos da alínea “i” do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 3º A execução das intervenções na área dependerá da prévia obtenção das licenças, autorizações e outorgas ambientais e de recursos hídricos exigíveis, observado que a intervenção em área de preservação permanente somente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 8º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 4º A desapropriação será promovida preferencialmente por acordo, mediante notificação da proprietária com oferta de indenização, nos termos do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Página **2** de **6**
§ 1º O valor da oferta corresponderá ao fixado em laudo de avaliação elaborado por Comissão Especial de Avaliação designada pelo Prefeito, segundo as normas técnicas da ABNT aplicáveis, e homologado pelo Prefeito.

§ 2º Rejeitada a oferta, ou transcorrido o prazo sem manifestação, o Município poderá promover a desapropriação judicial, nos termos dos arts. 11 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 5º Ficam as autoridades administrativas do Município e os seus representantes autorizados a ingressar na área declarada de utilidade pública, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária

02.09.03 – 18.514.0016.1015 - 4.4.90.61 – Ficha 1023 – Fonte 2500, do orçamento vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 13 de novembro de 2026.

_____

Geraldo Alexandre Lopes
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 77, de 12 de novembro de 2026)

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA

Imóvel	Fazenda São Simão – Distrito de Capoeirão – Japaraíba/MG
Matrícula	nº 38.592, Livro 2-RG – CRI de Lagoa da Prata/ MG
Proprietária	Empresa de Participações Oeste de Minas Ltda. – CNPJ 17.263.872/0001-45
Área / perímetro	10,9333 ha (109.332,82 m²) / 1.760,84 m
Sistema de referência	SIRGAS 2000 – projeção UTM, fuso 23, hemisfério Sul, MC 45° WGr.
Responsável técnico	Fernando Antônio Sasdelli Gonçalves – Eng. Agrônomo – CREA/MG 54.019/D – levantamento de 24/08/2026; memorial de 14/10/2026

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FXD-P-4221, de coordenadas N 7.774.697,07m e E 442.237,17m, deste, segue confrontando com Departamento de estradas e Rodagem de Minas Gerais - AMG-2025 (DER-MG), com os seguintes azimutes e distâncias: 132°43'07,6" e 319,00m até o vértice FXD-V-2382, de coordenadas N 7.774.480,66m e E 442.471,54m; 132°52'25,5" e 174,50m até o vértice FXD-M- 1384, de coordenadas N 7.774.361,93m e E 442.599,42m, deste, segue confrontando com Empresa de Participações Oeste de Minas LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°30'08,8" e 29,67m até o vértice FXD-M-1386, de coordenadas N 7.774.340,41m e E 442.579,00m; 204°57'58,7" e 261,81m até o vértice FXD-M- 1385, de coordenadas N 7.774.103,06m e E 442.468,49m, deste, segue confrontando com Bejamim Ferreira da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°35'58,3" e 52,74m até o vértice FXD-V-2423, de coordenadas N 7.774.155,36m e E 442.461,70m, deste, segue confrontando com Ueliton José da Cruz - CPF: 052.741.716-56, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°06'53,7" e 107,36m até o vértice FXD-V-2424, de coordenadas N 7.774.253,53m e E 442.418,23m, deste, segue confrontando com Antônio Martins - CPF: 324.892.506-04, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°27'22,6" e 24,19m até o vértice FXD-V-2425, de coordenadas N 7.774.274,36m e E 442.405,93m; 320°09'29,0" e 69,75m até o vértice FXD-V-2426, de coordenadas N 7.774.327,92m e E 442.361,25m, deste, segue confrontando com Fernando de Almeida Sobrinho - CPF:
433.251.496-34, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°06'43,3" e 48,53m até o vértice FXD-V-2427, de coordenadas N 7.774.364,61m e E 442.329,48m, deste, segue confrontando com Antônio de Oliveira e Outros - CPF: 204.368.316-00 , com os seguintes azimutes e distâncias: 315°40'03,8" e 59,16m até o vértice FXD-V-2428, de coordenadas N 7.774.406,92m e E 442.288,14m, deste, segue confrontando com Sebastião da Silva - CPF:
778.416.896-91, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°56'02,8" e 13,28m até o vértice FXD-V-2439, de coordenadas N 7.774.417,24m e E 442.279,76m, deste, segue confrontando com José Osvaldo Braga - CPF:
617.289.936-87, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°56'02,8" e 14,89m até o vértice FXD-V-2440, de coordenadas N 7.774.428,80m e E 442.270,38m, deste, segue confrontando com Luciano Antônio Braga - CPF:445.357.596-34, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°56'02,8" e 22,25m até o vértice FXD-V-2429, de coordenadas N 7.774.446,07m e E 442.256,36m, deste, segue confrontando com Antônio Martins Sobrinho - CPF: 141.322.22691, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°48'36,5" e 22,44m até o vértice FXD-V-2430, de coordenadas N 7.774.466,70m e E 442.247,52m, deste, segue confrontando com Ciro Antônio da Silva - CPF:
000.820.486-14, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°19'35,3" e 71,28m até o vértice FXD-V-2431, de
coordenadas N 7.774.519,11m e E 442.199,21m, deste, segue confrontando com Anderson da Silva - CPF:
013.626.416-69, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°27'02,4" e 40,48m até o vértice FXD-V-2441, de coordenadas N 7.774.535,86m e E 442.162,35m, deste, segue confrontando com Anderson da Silva - CPF:
013.626.416-69, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°27'02,4" e 40,40m até o vértice FXD-V-2432, de coordenadas N 7.774.552,59m e E 442.125,58m, deste, segue confrontando com Área de Preservação Permanente (APP), com os seguintes azimutes e distâncias: 290°02'56,8" e 24,88m até o vértice FXD-V-2433, de coordenadas N 7.774.561,12m e E 442.102,20m; 290°09'53,0" e 36,23m até o vértice FXD-V-2434, de coordenadas N 7.774.573,61m e E 442.068,19m; 291°20'45,1" e 20,85m até o vértice FXD-V-2435, de coordenadas N 7.774.581,20m e E 442.048,77m; 291°14'32,8" e 11,10m até o vértice FXDV-2436, de coordenadas N 7.774.585,22m e E 442.038,42m; 296°14'30,2" e 9,05m até o vértice FXD-V-2437, de coordenadas N 7.774.589,22m e E 442.030,31m; 308°43'16,4" e 25,45m até o vértice FXD-V-2438, de coordenadas N 7.774.605,14m e E 442.010,45m, deste, segue confrontando com Prefeitura municipal de Japaraíba, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°33'53,7" e 6,87m até o vértice FXD-P-4222, de coordenadas N 7.774.609,52m e E 442.005,15m, deste, segue confrontando com Empresa de Participações Oeste de Minas Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°24'18,4" e 3,57m até o vértice FXD-P-4223, de coordenadas N 7.774.612,35m e E 442.007,32m; 38°27'30,0" e 5,90m até o vértice FXD-P-4224, de coordenadas N 7.774.616,98m e E 442.010,99m;
45°04'47,1" e 8,26m até o vértice FXD-P-4225, de coordenadas N 7.774.622,81m e E 442.016,84m; 49°16'08,7" e 9,74m até o vértice FXD-P-4226, de coordenadas N 7.774.629,16m e E 442.024,22m; 58°39'46,4" e 7,90m até o vértice FXD-P-4227, de coordenadas N 7.774.633,27m e E 442.030,97m; 66°02'03,4" e 13,80m até o vértice FXD-P4228, de coordenadas N 7.774.638,88m e E 442.043,58m; 71°53'13,8" e 10,59m até o vértice FXD-P-4229, de coordenadas N 7.774.642,17m e E 442.053,65m; 74°23'23,2" e 58,73m até o vértice FXD-P-4230, de coordenadas N 7.774.657,98m e E 442.110,22m; 75°02'35,9" e 28,83m até o vértice FXD-P-4231, de coordenadas N 7.774.665,42m e E 442.138,07m; 77°25'27,6" e 37,69m até o vértice FXD-P-4232, de coordenadas N 7.774.673,62m e E 442.174,85m; 78°50'15,7" e 20,67m até o vértice FXD-P-4233, de coordenadas N 7.774.677,62m e E 442.195,14m; 79°55'07,9" e 24,88m até o vértice FXD-P-4234, de coordenadas N 7.774.681,98m e E 442.219,63m; 75°07'30,0" e 3,03m até o vértice FXD-P4235, de coordenadas N 7.774.682,76m e E 442.222,56m; 65°37'19,9" e 4,20m até o vértice FXD-P-4236, de coordenadas N 7.774.684,49m e E 442.226,39m; 53°26'16,5" e 4,98m até o vértice FXD-P-4237, de coordenadas N

7.774.687,46m e E 442.230,38m;
46°04'41,0" e 3,34m até o vértice FXD-P-4238, de coordenadas N 7.774.689,77m e E 442.232,79m; 36°13'24,7" e 4,01m até o vértice FXD-P-4239, de coordenadas N 7.774.693,01m e E 442.235,16m; 26°24'55,9" e 4,54m até o vértice FXD-P-4221, de coordenadas N 7.774.697,07m e E 442.237,17m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) SIRGAS 2000 , sendo projetadas no Sistema UTM, fuso 23 e hemisfério S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados.
Página **5** de **6**
Planta do imóvel georreferenciado (reprodução; o original assinado digitalmente integra o processo)

Página **6** de **6**

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:CA526C03

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 78/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, GERALDO ALEXANDRE LOPES, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância –, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 13.257/2016, que estabelecem a abordagem intersetorial das políticas públicas e autorizam a instituição de Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração entre os órgãos municipais, os conselhos, as instituições e a sociedade, visando à proteção e à promoção dos direitos das crianças na primeira infância;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de Japaraíba/MG, com a finalidade de assegurar a articulação, o planejamento, a coordenação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas voltadas à proteção e à promoção dos direitos das crianças na primeira infância.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.257/2016.
Art. 2º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância será composto por 10 (dez) membros titulares, representantes dos seguintes órgãos, instituições e segmentos:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Governo;
V – 01 (um) representante da Câmara Municipal;
VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
VII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
VIII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
IX – 01 (um) representante da ASCULT;
X – 01 (um) representante de mães, pais ou responsáveis por crianças na primeira infância.
§ 1º Cada membro titular contará com 01 (um) suplente, oriundo da mesma instituição ou segmento representativo.
§ 2º Os representantes dos órgãos e entidades serão indicados pelos respectivos responsáveis ou instâncias representativas, observadas suas formas próprias de escolha, e a designação será formalizada por ato do Poder Executivo Municipal.
§ 3º O representante da Câmara Municipal será indicado pelo Poder Legislativo, mediante comunicação formal ao Poder Executivo, respeitada a autonomia entre os Poderes.
§ 4º A ausência de indicação de qualquer representante não impedirá a instalação e o funcionamento do Comitê, devendo ser assegurada a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.257/2016.
§ 5º O exercício da função de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado serviço público de relevante interesse.
§ 6º O membro suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos. Na presença do titular, poderá acompanhar as reuniões, sem direito a voz e voto.
§ 7º Poderão ser convidados representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, de outros conselhos municipais, das demais Secretarias Municipais, bem como profissionais, especialistas e representantes de instituições e entidades da sociedade civil, para participar das reuniões e contribuir com os trabalhos do Comitê.
§ 8º O representante do Poder Legislativo Municipal terá atribuições de caráter institucional, consultivo, propositivo e de acompanhamento, competindo-lhe, especialmente:
I – contribuir para o debate e a formulação de diretrizes relacionadas às políticas públicas da primeira infância;
II – acompanhar a execução das ações e dos programas vinculados à política municipal da primeira infância;
III – promover a articulação entre o Comitê e a Câmara Municipal, respeitada a autonomia dos Poderes;
IV – apresentar sugestões, recomendações e propostas, vedada qualquer atuação de natureza administrativa ou executiva.
Art. 3º Compete ao Comitê Intersetorial da Primeira Infância:
I – promover a integração das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, proteção, planejamento, orçamento e demais áreas relacionadas à primeira infância;
II – coordenar a implementação, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância;
III – coordenar a elaboração do Plano de Ação das Políticas Públicas voltadas à Primeira Infância;
IV – promover a articulação entre os órgãos e as entidades responsáveis pela execução das ações e dos programas destinados à primeira infância;
V – acompanhar o desenvolvimento das ações previstas nos planos e propor medidas para o alcance dos objetivos estabelecidos;
VI – assegurar que as ações previstas sejam consideradas nos instrumentos de planejamento e orçamento municipal.
Parágrafo único. O Plano Municipal pela Primeira Infância e o Plano de Ação das Políticas Públicas voltadas à Primeira Infância serão objeto de avaliação periódica pelo Comitê, podendo ser revisados e atualizados sempre que necessário, a fim de assegurar sua compatibilidade com as demandas sociais, os instrumentos de planejamento e orçamento municipal e as diretrizes legais vigentes.
Art. 4º Na elaboração do Plano de Ação das Políticas Públicas voltadas à Primeira Infância, deverão ser observados:
I – diagnóstico situacional da primeira infância no Município;
II – definição de eixos estratégicos intersetoriais;
III – estabelecimento de metas mensuráveis e indicadores;
IV – definição de responsabilidades por órgão executor;
V – fixação de prazos de execução;

VI – identificação das fontes de financiamento;
VII – compatibilização com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;
VIII – instituição de mecanismos de monitoramento e avaliação.
Parágrafo único. O Plano de Ação será submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Políticas Sociais fica indicada como órgão responsável pela coordenação do Comitê Intersetorial da Primeira Infância, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Federal nº 13.257/2016.
§ 1º A coordenação dos trabalhos caberá ao representante titular da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
§ 2º Compete à coordenação organizar a agenda de reuniões, conduzir os trabalhos, promover a articulação entre os integrantes e acompanhar o cumprimento das ações e dos encaminhamentos definidos pelo Comitê.
Art. 6º O funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância será disciplinado por Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por seus membros.
Parágrafo único. O Regimento Interno estabelecerá, entre outras disposições, a periodicidade das reuniões, os critérios de convocação, o quórum de funcionamento e os procedimentos para deliberação.
Art. 7º O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Japaraíba/MG, 12 de novembro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:57B99A72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO 239/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA O ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 220/2025 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º. O artigo 6º do Decreto 220 de 2025, de 22 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Regularização Fundiária de núcleos urbanos informais no Município de João monlevade/MG e cria o Programa de Regularização Fundiária e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. Ficam declarados como db e interesse social para fins de regularização fundiária na modalidade REURB-S, com base nos critérios estabelecidos no Art. 5º., uma vez que há predominância de população de baixa renda nas áreas objeto de REURB, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 nos seguintes bairros, localidades ou distritos integrantes do município:
I - Bairro Pedreira
II – Bairro Sion
III – Bairro Promorar
IV – Núcleo Cozinha Comunitáriav
V – *Cidade Nova*
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 29 de maio de 2026.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 229/2026.
João Monlevade, 18 de Novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo oitavo dia do mês de Novembro de dois mil e vinte e seis.
Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:62BD2C98

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 174/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2778/2025, de 29 de dezembro de 2025, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotações Suplementadas
Recurso:Superávit Financeiro
Ficha 447 Dotação 02015001.1030110022.059.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 26000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor R$ 6.465,00
Total Recurso:R$ 6.465,00
Recurso:Suplementação/Anulação Dotação
Ficha 127 Dotação 02007001.0412204012.034.33903900000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
Projeto 2.034 - GESTÃO DOS RECURSOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 523,00
Ficha 156 Dotação 02008001.0412304032.028.33903600000
Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0403 - GESTÃO INTEGRADA DE RECEITAS E COMBATE A EVASÃO FISCAL

Projeto2.028 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FAZENDÁRIA E TRIBUTÁRIA
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 471,00
Ficha 158 Dotação 02008001.0412304032.028.33909300000
Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0403 - GESTÃO INTEGRADA DE RECEITAS E COMBATE A EVASÃO FISCAL
Projeto2.028 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FAZENDÁRIA E TRIBUTÁRIA
Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 153.502,00
Ficha 167 Dotação 02009001.0836412022.048.33903900000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 364 - ENSINO SUPERIOR
Programa 1202 - EDUCAÇÃO CONTINUADA E ACESSO AO CONHECIMENTO
Projeto 2.048 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 155.000,00
Ficha 169 Dotação 02009001.0836412022.049.31901300000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 364 - ENSINO SUPERIOR
Programa 1202 - EDUCAÇÃO CONTINUADA E ACESSO AO CONHECIMENTO
Projeto 2.049 - APOIO AO ACESSO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 24.500,00
Ficha 183 Dotação 02009001.1212212012.041.33903900000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.041 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E APOIO À REDE MUNICIPAL ENSINO
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor R$ 110.000,00
Ficha 200 Dotação 02009001.1236112012.043.33903000000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15460000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI
Valor R$ 10.400,00
Ficha 201 Dotação 02009001.1236112012.043.33903900000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15500000000 - Transferência do Salário-Educação
Valor R$ 10,00
Ficha 208 Dotação 02009001.1236512012.050.31901300000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.050 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor R$ 227.600,00
Ficha 210 Dotação 02009001.1236512012.050.31909400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.050 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor R$ 180.000,00
Ficha 210 Dotação 02009001.1236512012.050.31909400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.050 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)
Valor R$ 4.000,00
Ficha 232 Dotação 02010001.2712227012.067.33903600000
Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 2701 - DESENVOLVENDO O FUTURO: ESPORTE EM AÇÃO
Projeto2.067 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 6.427,40
Ficha 258 Dotação 02011001.0812208012.071.33903600000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto2.071 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 846,00
Ficha 279 Dotação 02011002.0824508022.078.31901100000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.078 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor R$ 26.000,00
Ficha 287 Dotação 02011002.0824508022.079.31901100000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.079 - BLOCO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor R$ 22.333,36
Ficha 303 Dotação 02011002.0824508032.082.31900400000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto 2.082 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor R$ 160.000,00
Ficha 304 Dotação 02011002.0824508032.082.31901100000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto 2.082 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 26610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor R$ 31.000,00
Ficha 333 Dotação 02012001.1545115011.009.44905100000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451-INFRAESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS
Projeto1.009 - INFRAESTRUTURA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 17550000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Valor R$ 200.000,00
Ficha 335 Dotação 02012001.1545115012.085.31900400000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451-INFRAESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS
Projeto 2.085 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 60.000,00
Ficha 337 Dotação 02012001.1545115012.085.31901300000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451-INFRAESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS
Projeto 2.085 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 41.000,00
Ficha 346 Dotação 02012002.1648216012.087.33903600000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Função 16 - HABITAÇÃO
Subfunção 482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa 1601 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Projeto2.087 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 1.500,00
Ficha 378 Dotação 02013001.1545215022.093.33723900000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 - JOÃO MONLEVADE MAIS LIMPA, SEGURA E ACOLHEDORA
Projeto2.093 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA DOS RESÍDUOS URBANOS
Elemento 33723900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 78.934,00
Ficha 381 Dotação 02013001.1545215022.093.33903900000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 - JOÃO MONLEVADE MAIS LIMPA, SEGURA E ACOLHEDORA
Projeto2.093 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA DOS RESÍDUOS URBANOS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R$ 188.213,33
Ficha 399 Dotação 02013006.1545226012.096.33903900000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMTRAN
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 2601 - MOBIMON: MOBILIDADE URBANA 360°
Projeto2.096 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17520000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito
Valor R$ 40.395,94
Ficha 431 Dotação 02015001.1012210012.056.33904000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.056 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E APOIO À POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 94.480,00
Ficha 449 Dotação 02015001.1030110022.059.33903600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 1.945,00
Ficha 451 Dotação 02015001.1030110022.059.33904000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor R$ 36.000,00
Ficha 465 Dotação 02015001.1030210032.060.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 2.159.059,68
Ficha 465 Dotação 02015001.1030210032.060.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor R$ 2.466.840,67
Ficha 466 Dotação 02015001.1030210032.060.33904000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 10.000,00
Ficha 690 Dotação 02012002.1648216012.087.31901100000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Função 16 - HABITAÇÃO
Subfunção 482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa 1601 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Projeto2.087 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 93.000,00
Ficha 704 Dotação 02012001.1545115011.008.33903900000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451-INFRAESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS
Projeto1.008 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DE DRENAGEM URBANA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17540000000 - Recursos de Operações de Crédito
Valor R$ 10,00
Ficha 724 Dotação 02015001.1030210031.003.33909300000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 1.003 - INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA
Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 16.270,56

Ficha 725 Dotação 02016001.2369123011.015.33903900000
Órgão 02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
Função 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
Programa 2301 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL
Projeto 1.015 - INFRAESTRUTURA DO DISTRITO INDUSTRIAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 20.000,00
Ficha 75 Dotação 02003002.0412504022.023.31901300000
Órgão 02003 - PROCURADORIA JURÍDICA
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa 0402 - GESTÃO EFICIENTE E QUALIFICADA
Projeto 2.023 - MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL - DEFESA DO CONSUMIDOR
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 3.800,00
Ficha 83 Dotação 02004001.0412404022.029.33901400000
Órgão 02004 - CONTROLADORIA INTERNA
Unidade 001 - CONTROLADORIA INTERNA
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 124 - CONTROLE INTERNO
Programa 0402 - GESTÃO EFICIENTE E QUALIFICADA
Projeto 2.029 - FORTALECIMENTO DAS MACROS FUNÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL
Elemento 33901400000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 80,00
Ficha 86 Dotação 02004001.0412504022.030.31901100000
Órgão 02004 - CONTROLADORIA INTERNA
Unidade 001 - CONTROLADORIA INTERNA
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa 0402 - GESTÃO EFICIENTE E QUALIFICADA
Projeto2.030 - FORTALECIMENTO DA CIDADANIA, TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 20.400,00
Ficha 93 Dotação 02005001.0412204022.032.33903000000
Órgão 02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0402 - GESTÃO EFICIENTE E QUALIFICADA
Projeto2.032 - GESTÃO DE PARCERIAS E CONVÊNIOS INTERGOVERNAMENTAIS
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 10.115,00
Total Recurso:R$ 6.654.656,94
Suplementação/Anulação Dotação: 6.654.656,94 - Seis Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais, Noventa e Quatro
Centavos.Superávit Financeiro: 6.465 - Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais .
Dotações Anuladas
Recurso:Suplementação/Anulação Dotação
Ficha 149 Dotação 02008001.0412304031.004.33903900000
Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0403 - GESTÃO INTEGRADA DE RECEITAS E COMBATE A EVASÃO FISCAL
Projeto 1.004 - ESTRATÉGIAS DE FORTALECIMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 171,00
Ficha 159 Dotação 02008001.2884300000.003.32902100000
Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto 0.003 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA
Elemento 32902100000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 300,00
Ficha 160 Dotação 02008001.2884300000.003.46907100000
Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto 0.003 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA
Elemento 46907100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 80.000,00
Ficha 163 Dotação 02009001.0836212022.047.33903900000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 362 - ENSINO MÉDIO
Programa 1202 - EDUCAÇÃO CONTINUADA E ACESSO AO CONHECIMENTO
Projeto 2.047 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO E PÓS MÉDIO
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 25.000,00
Ficha 166 Dotação 02009001.0836312022.045.33903900000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 363 - ENSINO PROFISSIONAL
Programa 1202 - EDUCAÇÃO CONTINUADA E ACESSO AO CONHECIMENTO
Projeto 2.045 - APOIO AO ACESSO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL- IFMG
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 50.000,00
Ficha 183 Dotação 02009001.1212212012.041.33903900000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.041 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E APOIO À REDE MUNICIPAL ENSINO

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 523,00
Ficha 195 Dotação 02009001.1236112012.043.31900400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 15400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)
Valor R$ 4.000,00
Ficha 196 Dotação 02009001.1236112012.043.31901100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor R$ 180.000,00
Ficha 197 Dotação 02009001.1236112012.043.31901300000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor R$ 227.600,00
Ficha 204 Dotação 02009001.1236112012.046.33903900000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto 2.046 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15500000000 - Transferência do Salário-Educação
Valor R$ 10,00
Ficha 212 Dotação 02009001.1236512012.050.33903000000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.050 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor R$ 110.000,00
Ficha 245 Dotação 02010001.2781227012.069.33903000000
Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa 2701 - DESENVOLVENDO O FUTURO: ESPORTE EM AÇÃO
Projeto 2.069 - ESCOLAS ESPORTIVAS NOS BAIRROS - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 3.752,40
Ficha 252 Dotação 02011001.0812208012.071.31901100000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto2.071 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 20.400,00
Ficha 254 Dotação 02011001.0812208012.071.31901600000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto2.071 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 3.800,00
Ficha 273 Dotação 02011001.0824308012.072.33903900000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 2.072 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 846,00
Ficha 293 Dotação 02011002.0824508022.080.33903900000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto2.080 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor R$ 160.000,00
Ficha 293 Dotação 02011002.0824508022.080.33903900000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto2.080 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 26610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor R$ 31.000,00
Ficha 294 Dotação 02011002.0824508032.081.31900400000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto 2.081 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 300,00
Ficha 296 Dotação 02011002.0824508032.081.31901300000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto 2.081 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 24.500,00
Ficha 298 Dotação 02011002.0824508032.081.33504300000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto 2.081 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor R$ 22.333,36
Ficha 302 Dotação 02011002.0824508032.081.44905200000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto 2.081 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor R$ 9.000,00
Ficha 307 Dotação 02011002.0824508032.082.33504300000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto 2.082 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Elemento 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor R$ 17.000,00
Ficha 319 Dotação 02012001.1512215012.083.31900400000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS
Projeto 2.083 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA-OPERACIONAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 60.000,00
Ficha 321 Dotação 02012001.1512215012.083.31901300000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS
Projeto 2.083 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA-OPERACIONAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 134.000,00
Ficha 331 Dotação 02012001.1545115011.007.44905100000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451-INFRAESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS
Projeto 1.007 - DESASSOREAMENTO DO RIO PIRACICABA
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 17540000000 - Recursos de Operações de Crédito
Valor R$ 10,00
Ficha 334 Dotação 02012001.1545115011.010.44905100000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451-INFRAESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS
Projeto 1.010 - INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 17550000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Valor R$ 200.000,00
Ficha 342 Dotação 02012001.1545115012.086.33903000000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451-INFRAESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS
Projeto2.086 - CONSERVAÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADOS
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 1.500,00
Ficha 343 Dotação 02012001.1545115012.086.33903900000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451-INFRAESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS
Projeto2.086 - CONSERVAÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADOS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 152.675,00
Ficha 379 Dotação 02013001.1545215022.093.33903000000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 - JOÃO MONLEVADE MAIS LIMPA, SEGURA E ACOLHEDORA
Projeto2.093 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA DOS RESÍDUOS URBANOS
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 78.934,00
Ficha 382 Dotação 02013001.1545215022.093.44723900000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 - JOÃO MONLEVADE MAIS LIMPA, SEGURA E ACOLHEDORA
Projeto2.093 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA DOS RESÍDUOS URBANOS
Elemento 44723900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 188.213,33
Ficha 390 Dotação 02013006.1545226011.014.44905200000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMTRAN
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 2601 - MOBIMON: MOBILIDADE URBANA 360°
Projeto1.014 - IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INTELIGENTES E INFRAESTRUTURA PARA MOBILIDADE URBANA
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 17520000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito
Valor R$ 40.395,94
Ficha 434 Dotação 02015001.1012210012.056.33913900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.056 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E APOIO À POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 30.000,00
Ficha 435 Dotação 02015001.1012210012.056.44905200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.056 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E APOIO À POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 18.000,00
Ficha 439 Dotação 02015001.1012210012.058.33903600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto2.058 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 2.000,00
Ficha 443 Dotação 02015001.1030110022.059.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor R$ 1.160.000,00
Ficha 447 Dotação 02015001.1030110022.059.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor R$ 271.840,67
Ficha 447 Dotação 02015001.1030110022.059.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor R$ 33.000,00
Ficha 448 Dotação 02015001.1030110022.059.33903200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 1.700,00
Ficha 450 Dotação 02015001.1030110022.059.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 50.000,00
Ficha 451 Dotação 02015001.1030110022.059.33904000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 24.480,00
Ficha 453 Dotação 02015001.1030110022.059.44905200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 60.000,00
Ficha 453 Dotação 02015001.1030110022.059.44905200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor R$ 3.000,00
Ficha 454 Dotação 02015001.1030210031.003.44905100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 1.003 - INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 16.270,56
Ficha 456 Dotação 02015001.1030210032.060.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 1.581.600,00
Ficha 461 Dotação 02015001.1030210032.060.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 40.000,00
Ficha 471 Dotação 02015001.1030210032.060.33933900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento 33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor R$ 1.000.000,00
Ficha 473 Dotação 02015001.1030210032.060.44905200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 100.000,00
Ficha 474 Dotação 02015001.1030210032.061.31717000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.061 - CONTRATO DE RATEIO - CISMEPI
Elemento 31717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 54.793,24
Ficha 475 Dotação 02015001.1030210032.061.33717000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.061 - CONTRATO DE RATEIO - CISMEPI
Elemento 33717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 262.426,20
Ficha 476 Dotação 02015001.1030210032.061.44717000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.061 - CONTRATO DE RATEIO - CISMEPI
Elemento 44717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 12.485,24
Ficha 490 Dotação 02015001.1030310042.064.44905200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa 1004 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto2.064 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 10.000,00
Ficha 498 Dotação 02015001.1030410052.065.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.065 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor R$ 35.000,00
Ficha 510 Dotação 02015001.1030510052.066.44905200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.066 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 18.000,00
Ficha 527 Dotação 02016001.2369123012.104.33903000000
Órgão 02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
Função 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
Programa 2301 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL
Projeto2.104 - REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INCUBADORA DE EMPRESAS
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 20.000,00
Ficha 703 Dotação 02009001.1236112012.043.33903600000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 15460000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI
Valor R$ 10.400,00
Ficha 84 Dotação 02004001.0412404022.029.33903500000
Órgão 02004 - CONTROLADORIA INTERNA
Unidade 001 - CONTROLADORIA INTERNA
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 124 - CONTROLE INTERNO
Programa 0402 - GESTÃO EFICIENTE E QUALIFICADA
Projeto 2.029 - FORTALECIMENTO DAS MACROS FUNÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL
Elemento 33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 80,00
Ficha 92 Dotação 02005001.0412204022.032.33504100000
Órgão 02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0402 - GESTÃO EFICIENTE E QUALIFICADA
Projeto2.032 - GESTÃO DE PARCERIAS E CONVÊNIOS INTERGOVERNAMENTAIS
Elemento 33504100000 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 25,00
Ficha 94 Dotação 02005001.0412204022.032.33903100000
Órgão 02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0402 - GESTÃO EFICIENTE E QUALIFICADA
Projeto2.032 - GESTÃO DE PARCERIAS E CONVÊNIOS INTERGOVERNAMENTAIS
Elemento 33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 5.000,00

Ficha 96 Dotação 02005001.0412204022.032.33903900000
Órgão 02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0402 - GESTÃO EFICIENTE E QUALIFICADA
Projeto2.032 - GESTÃO DE PARCERIAS E CONVÊNIOS INTERGOVERNAMENTAIS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 4.790,00
Ficha 98 Dotação 02005001.0412204022.032.44905100000
Órgão 02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0402 - GESTÃO EFICIENTE E QUALIFICADA
Projeto2.032 - GESTÃO DE PARCERIAS E CONVÊNIOS INTERGOVERNAMENTAIS
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 3.502,00
Total Recurso:R$ 6.654.656,94

Art. 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64. Superávit Financeiro: 6.654.656,94 - Seis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

João Monlevade, 01 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de setembro de 2026

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F6142B17

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 175/2026. DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2778/2025, de 29 de dezembro de 2025, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotações Suplementadas
Recurso:Superávit Financeiro
Ficha 119 Dotação 02007001.0412204012.033.31901100000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
Projeto 2.033 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 948,55
Ficha 122 Dotação 02007001.0412204012.033.31909400000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
Projeto 2.033 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 43.507,98
Ficha 151 Dotação 02008001.0412304032.028.31901100000
Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0403 - GESTÃO INTEGRADA DE RECEITAS E COMBATE A EVASÃO FISCAL
Projeto2.028 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FAZENDÁRIA E TRIBUTÁRIA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 18.450,73
Ficha 154 Dotação 02008001.0412304032.028.31909400000
Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0403 - GESTÃO INTEGRADA DE RECEITAS E COMBATE A EVASÃO FISCAL
Projeto2.028 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FAZENDÁRIA E TRIBUTÁRIA
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 100.481,95
Ficha 175 Dotação 02009001.1212212012.041.31901100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.041 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E APOIO À REDE MUNICIPAL ENSINO
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 25000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor R$ 87.606,26

Ficha 178 Dotação 02009001.1212212012.041.31909400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.041 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E APOIO À REDE MUNICIPAL ENSINO
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 25000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor R$ 552.336,22
Ficha 201 Dotação 02009001.1236112012.043.33903900000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Fonte 25500000000 - Transferência do Salário-Educação
Valor R$ 14.915,05
Ficha 207 Dotação 02009001.1236512012.050.31901100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.050 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 25000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor R$ 32.606,95
Ficha 210 Dotação 02009001.1236512012.050.31909400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.050 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 25000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor R$ 38.444,90
Ficha 212 Dotação 02009001.1236512012.050.33903000000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.050 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 25690000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor R$ 7.752,20
Ficha 218 Dotação 02009001.1339212022.052.31901100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 13 - CULTURA
Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa 1202 - EDUCAÇÃO CONTINUADA E ACESSO AO CONHECIMENTO
Projeto2.052 - APOIO ÀS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 9.072,81
Ficha 279 Dotação 02011002.0824508022.078.31901100000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.078 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 2.664,04
Ficha 281 Dotação 02011002.0824508022.078.31909400000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.078 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 22.069,25
Ficha 345 Dotação 02012002.1648216011.011.44905100000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Função 16 - HABITAÇÃO
Subfunção 482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa 1601 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Projeto 1.011 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE MORADIAS DE INTERESSE SOCIAL
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 19.253,13
Ficha 447 Dotação 02015001.1030110022.059.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 26000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor R$ 27.561,49
Ficha 450 Dotação 02015001.1030110022.059.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor R$ 73.987,20
Ficha 455 Dotação 02015001.1030210032.060.31900400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor R$ 111.000,00
Ficha 456 Dotação 02015001.1030210032.060.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor R$ 238.000,00
Ficha 487 Dotação 02015001.1030310042.064.33903200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa 1004 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto2.064 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Elemento 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor R$ 20.000,00
Ficha 491 Dotação 02015001.1030410052.065.31900400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.065 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor R$ 10.000,00
Ficha 492 Dotação 02015001.1030410052.065.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.065 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor R$ 60.000,00
Ficha 500 Dotação 02015001.1030510052.066.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.066 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 26000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor R$ 100.000,00
Ficha 500 Dotação 02015001.1030510052.066.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.066 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor R$ 40.000,00
Ficha 505 Dotação 02015001.1030510052.066.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.066 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 26000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor R$ 646,50
Ficha 509 Dotação 02015001.1030510052.066.33904000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.066 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor R$ 1.700,00
Ficha 710Dotação 02005001.0412204022.032.31909400000
Órgão 02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0402 - GESTÃO EFICIENTE E QUALIFICADA
Projeto2.032 - GESTÃO DE PARCERIAS E CONVÊNIOS INTERGOVERNAMENTAIS
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte 25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 31.766,91
Ficha 89 Dotação 02005001.0412204022.032.31901100000
Órgão 02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122
- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0402 - GESTÃO EFICIENTE E QUALIFICADA
Projeto2.032 - GESTÃO DE PARCERIAS E CONVÊNIOS INTERGOVERNAMENTAIS
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 6.688,02
Total Recurso:R$ 1.671.460,14

Art. 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64. Superávit Financeiro: 1.671.460,14 - Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais, Quatorze Centavos.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

João Monlevade, 01 de setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3C8275D9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 176/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Recurso:Excesso de Arrecadação
Ficha 127 Dotação 02007001.0412204012.034.33903900000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
Projeto 2.034 - GESTÃO DOS RECURSOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17100003210 - TransferÊncia Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual
Valor R$ 15,32
Ficha 195 Dotação 02009001.1236112012.043.31900400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 15400001072 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (ETI)
Valor R$ 728.000,00
Ficha 196 Dotação 02009001.1236112012.043.31901100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15400001072 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (ETI)
Valor R$ 709.000,00
Ficha 308 Dotação 02011002.0824508032.082.33903000000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto 2.082 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 16600003110 - TransferÊncia de Recursos do Fundo Nacional de AssistÊncia Social - FNAS - Emenda Parlamentar Individual
Valor R$ 1.909,70
Ficha 441 Dotação 02015001.1030110021.002.44905100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 1.002 - INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 16010000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor R$ 2.454.000,00
Total Recurso:R$ 3.892.925,02
Recurso:Superávit Financeiro
Ficha 333 Dotação 02012001.1545115011.009.44905100000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO

Subfunção 451-INFRAESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS
Projeto1.009 - INFRAESTRUTURA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 702.000,00
Total Recurso:R$ 702.000,00

Art.2º Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64. Excesso de Arrecadação:3.892.925,02 - Três Milhões, Oitocentos e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais, Dois Centavos.Superávit Financeiro: 702.000 - Setecentos e Dois Mil, Reais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 01 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:256C961F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 177/2026. DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2778/2025, de 29 de dezembro de 2025, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotações Suplementadas
Recurso:Suplementação/Anulação Dotação
Ficha 107 Dotação 02006001.0413104012.024.31901300000
Órgão 02006 - ASS.COMUNICAÇAO/RELAÇÕES PÚBLICAS
Unidade 001 - ASS.COMUNICAÇAO/RELAÇÕES PÚBLICAS
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
Projeto2.024 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 10.500,00
Ficha 169 Dotação 02009001.0836412022.049.31901300000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 364 - ENSINO SUPERIOR
Programa 1202 - EDUCAÇÃO CONTINUADA E ACESSO AO CONHECIMENTO
Projeto 2.049 - APOIO AO ACESSO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 11.500,00
Ficha 176 Dotação 02009001.1212212012.041.31901300000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.041 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E APOIO À REDE MUNICIPAL ENSINO
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor R$ 9.400,00
Ficha 178 Dotação 02009001.1212212012.041.31909400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.041 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E APOIO À REDE MUNICIPAL ENSINO
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor R$ 105.000,00
Ficha 195 Dotação 02009001.1236112012.043.31900400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)
Valor R$ 25.000,00
Ficha 197 Dotação 02009001.1236112012.043.31901300000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)
Valor R$ 62.000,00
Ficha 198 Dotação 02009001.1236112012.043.31901600000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)
Valor R$ 50.000,00
Ficha 206 Dotação 02009001.1236512012.050.31900400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.050 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 15400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)
Valor R$ 2.311.300,00
Ficha 207 Dotação 02009001.1236512012.050.31901100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.050 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)
Valor R$ 15.000,00
Ficha 208 Dotação 02009001.1236512012.050.31901300000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.050 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 15400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)
Valor R$ 95.000,00
Ficha 210 Dotação 02009001.1236512012.050.31909400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.050 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor R$ 1.000,00
Ficha 210 Dotação 02009001.1236512012.050.31909400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.050 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)
Valor R$ 2.000,00
Ficha 227 Dotação 02010001.2712227012.067.31901100000
Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 2701 - DESENVOLVENDO O FUTURO: ESPORTE EM AÇÃO
Projeto2.067 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 10.795,00
Ficha 279 Dotação 02011002.0824508022.078.31901100000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.078 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor R$ 6.000,00
Ficha 287 Dotação 02011002.0824508022.079.31901100000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.079 - BLOCO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 10.000,00
Ficha 287 Dotação 02011002.0824508022.079.31901100000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.079 - BLOCO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor R$ 10.826,36
Ficha 304 Dotação 02011002.0824508032.082.31901100000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto 2.082 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 26610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor R$ 3.000,00
Ficha 323 Dotação 02012001.1512215012.083.31909400000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS
Projeto 2.083 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA-OPERACIONAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 2.000,00
Ficha 446 Dotação 02015001.1030110022.059.31909400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 46.000,00
Ficha 62 Dotação 02002001.0412204012.021.31901300000
Órgão 02002 - ASSESSORIA DE GOVERNO
Unidade 001 - ASSESSORIA DE GOVERNO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
Projeto2.021 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA DE GOVERNO
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 6.300,00
Ficha 694 Dotação 02009001.1236112012.043.31909400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor R$ 280.000,00
Ficha 694 Dotação 02009001.1236112012.043.31909400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)
Valor R$ 346.000,00
Ficha 74 Dotação 02003002.0412504022.023.31901100000
Órgão 02003 - PROCURADORIA JURÍDICA
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa 0402 - GESTÃO EFICIENTE E QUALIFICADA
Projeto 2.023 - MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL - DEFESA DO CONSUMIDOR
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 7.000,00
Total Recurso:R$ 3.425.621,36
Suplementação/Anulação Dotação: 3.425.621,36 - Três Milhões, Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais, Trinta e Seis Centavos.
Dotações Anuladas
Recurso:Suplementação/Anulação Dotação
Ficha 112 Dotação 02006001.0413104012.024.44905200000
Órgão 02006 - ASS.COMUNICAÇAO/RELAÇÕES PÚBLICAS
Unidade 001 - ASS.COMUNICAÇAO/RELAÇÕES PÚBLICAS
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
Projeto2.024 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 10.500,00
Ficha 168 Dotação 02009001.0836412022.049.31901100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 364 - ENSINO SUPERIOR
Programa 1202 - EDUCAÇÃO CONTINUADA E ACESSO AO CONHECIMENTO
Projeto 2.049 - APOIO AO ACESSO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 11.500,00
Ficha 175 Dotação 02009001.1212212012.041.31901100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.041 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E APOIO À REDE MUNICIPAL ENSINO
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor R$ 105.000,00
Ficha 177 Dotação 02009001.1212212012.041.31901600000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.041 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E APOIO À REDE MUNICIPAL ENSINO

Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor R$ 9.400,00
Ficha 195 Dotação 02009001.1236112012.043.31900400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 15400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)
Valor R$ 132.000,00
Ficha 196 Dotação 02009001.1236112012.043.31901100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor R$ 280.000,00
Ficha 196 Dotação 02009001.1236112012.043.31901100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)
Valor R$ 25.000,00
Ficha 196 Dotação 02009001.1236112012.043.31901100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)
Valor R$ 264.000,00
Ficha 197 Dotação 02009001.1236112012.043.31901300000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 15400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)
Valor R$ 62.000,00
Ficha 207 Dotação 02009001.1236512012.050.31901100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.050 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)
Valor R$ 2.251.000,00
Ficha 208 Dotação 02009001.1236512012.050.31901300000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.050 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)
Valor R$ 95.000,00
Ficha 209 Dotação 02009001.1236512012.050.31901600000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.050 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor R$ 1.000,00
Ficha 209 Dotação 02009001.1236512012.050.31901600000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.050 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)
Valor R$ 17.000,00
Ficha 209 Dotação 02009001.1236512012.050.31901600000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.050 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)
Valor R$ 60.300,00
Ficha 228 Dotação 02010001.2712227012.067.31901300000
Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 2701 - DESENVOLVENDO O FUTURO: ESPORTE EM AÇÃO

Projeto2.067 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 5.800,00
Ficha 229 Dotação 02010001.2712227012.067.31901600000
Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 2701 - DESENVOLVENDO O FUTURO: ESPORTE EM AÇÃO
Projeto2.067 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 4.995,00
Ficha 282 Dotação 02011002.0824508022.078.33903000000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.078 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor R$ 6.000,00
Ficha 286 Dotação 02011002.0824508022.079.31900400000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.079 - BLOCO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 10.000,00
Ficha 286 Dotação 02011002.0824508022.079.31900400000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.079 - BLOCO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor R$ 906,36
Ficha 291 Dotação 02011002.0824508022.079.44905200000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.079 - BLOCO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor R$ 4.558,00
Ficha 306 Dotação 02011002.0824508032.082.31901600000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto 2.082 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 26610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor R$ 3.000,00
Ficha 321 Dotação 02012001.1512215012.083.31901300000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS
Projeto 2.083 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA-OPERACIONAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 2.000,00
Ficha 444 Dotação 02015001.1030110022.059.31901300000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Ficha 445 Dotação 02015001.1030110022.059.31901600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 2.000,00
Ficha 64 Dotação 02002001.0412204012.021.33903900000
Órgão 02002 - ASSESSORIA DE GOVERNO
Unidade 001 - ASSESSORIA DE GOVERNO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
Projeto2.021 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA DE GOVERNO
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 6.300,00
Ficha 699 Dotação 02011002.0824508022.079.33903900000

Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.079 - BLOCO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor R$ 5.362,00
Ficha 76 Dotação 02003002.0412504022.023.33903000000
Órgão 02003 - PROCURADORIA JURÍDICA
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa 0402 - GESTÃO EFICIENTE E QUALIFICADA
Projeto 2.023 - MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL - DEFESA DO CONSUMIDOR
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 2.000,00
Ficha 79 Dotação 02003002.0412504022.023.44905200000
Órgão 02003 - PROCURADORIA JURÍDICA
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa 0402 - GESTÃO EFICIENTE E QUALIFICADA
Projeto 2.023 - MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL - DEFESA DO CONSUMIDOR
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 5.000,00
Total Recurso:R$ 3.425.621,36

Art. 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64. Superávit Financeiro: 3.425.621,36 - Três Milhões, Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais, Trinta e Seis Centavos.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

João Monlevade, 01 de setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5FE6BC58

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 180/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2778/2025, de 29 de dezembro de 2025, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotações Suplementadas
Recurso:Suplementação/Anulação Dotação
Ficha 649 Dotação 03003001.1312213012.127.33904000000
Órgão 03003 - FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA
Unidade 001 - FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1301 - APOIO ADMINISTRATIVO - CASA DE CULTURA
Projeto2.127 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E APOIO ÀS AÇÕES CULTURAIS
Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 33.000,00
Total Recurso:R$ 33.000,00
Suplementação/Anulação Dotação: 33.000 - Trinta e Três Mil Reais .
Dotações Anuladas
Recurso:Suplementação/Anulação Dotação
Ficha 646 Dotação 03003001.1312213012.127.33903000000
Órgão 03003 - FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA
Unidade 001 - FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1301 - APOIO ADMINISTRATIVO - CASA DE CULTURA
Projeto2.127 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E APOIO ÀS AÇÕES CULTURAIS
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 2.000,00
Ficha 666 Dotação 03003003.1339113022.130.33903100000
Órgão 03003 - FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA
Unidade 003 - FUNDO MUNIC.PRESERV. PATRIMÔNIO CULTURAL
Função 13 - CULTURA
Subfunção 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa 1302 - CULTURA PARA TODOS – PROMOÇÃO, FORMAÇÃO E FOMENTO À CULTURA, PROTEÇÃO E DIFUSÃO DA MEMÓRIA
Projeto2.130 - PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Elemento 33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 12.500,00
Ficha 668 Dotação 03003004.1339213032.132.33903000000
Órgão 03003 - FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA
Unidade 004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
Função 13 - CULTURA
Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa 1303 - DESTINO MONLEVADE – DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Projeto2.132 - FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 18.500,00
Total Recurso:R$ 33.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: R$580.827,00 (quinhentos e oitenta mil e oitocentos e vinte e sete reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 01 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo primeiro dia do mês de setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:98F64692

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 234/2026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N° 13/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo nº 13/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, visando a contratação para o cargo de Fisioterapeuta, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de Novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo terceiro dia do mês de novembro de 2026

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C82E1F3E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 118/2026 – MERCATTO QUERO CESTA LTDA

Objeto: *"AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL, em atendimento a Administração Municipal Direta"*, fundamentado no Pregão Eletrônico nº. 47/2026, Processo Licitatório nº. 261/2026, homologado em 05/11/2026 **- Vigência:** 18/11/2026 a 18/02/2027 - **Valor:** R$1.582.129,50 - **Dotação Orçamentária:** 02007001.041220 4022.035, 33903000000, Ficha 141, Fonte de Recurso 15000000000 – **Data:** 18/11/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8C39328B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 27/2025 – RM CULTURAL LTDA -

Objeto: *"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER À LEI 18.030/2009 E AOS CRITÉRIOS DO ICMS CULTURAL E ICMS TURÍSTICO, CONFORME IEPHA/MG E SECULT/MG"*, decorrente da Inexigibilidade nº 36/2025, Processo Administrativo nº 047/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021". **Vigência:** 01/11/2026 a 30/10/2027- **Valor:** R$44.500,00 - **Dotação Orçamentária:** 1339113022.130 / 33903900000, Ficha: 667, Fonte de Recurso: 15000000000. – **Data:** 30/10/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ABFAA059

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, 337 – N. Sra. da Conceição, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo de adesão ao Processo Administrativo nº 043/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2026, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto do Paranaíba – CISALP, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero-quilômetro, especificamente o item 06 – Ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo Fiat Fiorino Endurance, devidamente adaptada, conforme Parecer nº 979/2026 da Procuradoria Jurídica do Município de João Monlevade, formalizou a contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2026 – IV, junto à empresa VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.836.942/0001-04, pelo valor unitário de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para aquisição de 01 (uma) unidade, totalizando R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Vigência: conforme instrumento contratual.

João Monlevade, 18 de novembro de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4EC46F05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica que ABRIRÁ o Procedimento Administrativo nº 065/2026 - Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2026 - Credenciamento, sob demanda, de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados exclusivamente à realização de eventos comunitários de pequeno porte, promovidos ou apoiados pelo Município, especialmente nas comunidades da zona rural do Município de José Gonçalves de Minas/MG, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência. Prazo para credenciamento: 24/11 até 31/12/2026 Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do MUNICIPIODE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG, situada à RUA NATALINO LAGO DA VEIGA, 275, BAIRRO CENTRO, no LINK: https://www.josegoncalvesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/1, Telefone/WhatsApp (33) 99996 9213. E-mail: licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br.

RAISSA ALVES BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:9F75A53A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
ERRATA AO TERMO DE FOMENTO 023/2026 PRC 025/2026

ERRATA:
O município de Lagoa da Prata torna pública ERRATA, referente à publicação do 31/08/2026, com o título O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 023/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2026), COM A FANFARRA FAMA MONSENHOR ALFREDO DOHR

Onde se lê: "Vigência: 01/09/2026 a 28/02/2027"
Leia-se: "Vigência: 01/09/2026 a 30/11/2027";

MARCO REGULATÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.
18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:6E13BFC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CERTIFICADO AMBIENTAL LAS-RAS Nº 012/2026

CERTIFICADO
CERTIFICADO AMBIENTAL LAS-RAS Nº 012/2026
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – RAS

O Município de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º, inc. XIV, alínea "a", da Lei Complementar nº 140/2011; art. 32-B, da Lei Municipal nº 1.080/2003 e art. 1º & 2º da DN COPAM nº 213/2017, concede ao Empreendimento POSTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – PEV (MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA), CNPJ nº 18.318.618/0001-60, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para as atividades principais **ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (PODAS E MATERIAL VEGETAL, CAPACIDADE DE 01T/DIA) E ÁREAS DE TRIAGEM, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TRANSITÓRIO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS (CAPACIDADE DE 10M3/DIA),** enquadrada da DN COPAM nº217, de 06 de dezembro de 2017, sob os códigos **E-03-07-8 E F-05-18-1**, respectivamente, localizada na rua Mário Mendes, s/n, bairro Marília, Lote 1-B, Quadra 68, Setor 6. Coordenadas Geográfica: Latitude: 20º01'17,6" e Longitude: 45º32'10,6", no Município de **LAGOA DA PRATA**, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº **006/2026**, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 23, inc. XXV, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.080/2003, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável (s) técnico(s) e pelo(s) estudo(s) apresentado(s).
( ) SEM CONDICIONANTES
(x) COM CONDICIONANTES

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: 10 (dez) anos, com vencimento em 18/11/2036

Lagoa da Prata, 18 de novembro de 2026.

LEONARDO RIBEIRO BORGES
Secretário de Meio Ambiente
MASP 11498

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Executar o Programa de Automonitoramento estabelecido no Anexo II. Durante toda a vigência da licença.	Durante toda a vigência da licença.
02	Comprovar, mediante relatório técnico e fotográfico, a implantação da estrutura destinada aos resíduos da Classe D, cobertura, piso impermeável e contenção, bem como de área coberta e protegida para os resíduos eletroeletrônicos.	Em até 120 dias após o início da operação.
03	Apresentar, por meio de relatório técnico e fotográfico, as adequações estruturais para drenagem pluvial e de controle do escoamento superficial com os pontos de entrada e saída das águas pluviais e a instalação de dispositivos para retenção de materiais grosseiros e sedimentos.	Em até 120 dias após o início da operação.
04	Comprovar o cadastro do empreendimento no Sistema MTR-MG da Feam, mantê-lo atualizado, promovendo a emissão dos respectivos MTRs.	Antes do início da operação do empreendimento.
05	Executar a umectação das vias internas e das áreas de circulação e movimentação de resíduos sempre que necessária, especialmente durante períodos de estiagem, mantendo registro de todas as datas de realização	Durante a vigência da licença.
06	Manter registro das reclamações relacionadas à geração de poeira, ruídos, vibrações, trânsito de veículos ou disposição inadequada de resíduos, indicando a data, a ocorrência verificada e as medidas corretivas adotadas.	Durante a vigência da licença.
07	Comprovar a instalação de placa de identificação do empreendimento, com vistas na identificação do empreendimento e sua funcionalidade.	Em até 120 dias após o início da operação.

08	Apresentar relatório técnico e fotográfico, assinado pelo responsável técnico, comprovando a limpeza e a organização do imóvel, a retirada ou adequada destinação dos materiais anteriormente armazenados e a eliminação de condições que possam favorecer a proliferação de vetores.	Antes do início da operação do empreendimento.

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:90005CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 004/2026 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

Candidatos convocados nas vagas destinadas a ampla concorrência:
- GABRIELA SOARES TEIXEIRA BORGES

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.
Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 19 de novembro de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:C610E9A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 004/2026 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

Candidatos convocados nas vagas destinadas a ampla concorrência:

• CAMILA MARIA PEREIRA SANTOS

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.
Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 19 de novembro de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:A56526A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 004/2026 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Candidatos convocados em vagas de ampla concorrência:
- GERALDA ANTÔNIA GONÇALVES BEIRIGO
- ROSILENE PEREIRA

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.
O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 19 de novembro de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:6573D17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº 007/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

Candidatos convocados em ampla concorrência:
- Lívia Mendonça Silva
- Ana Júlia Pereira Vieira Sousa
- Felipe Carneiro Lopes Silva
- Ingrid Mikaele Nunes Modesto
- Isadora Silva Teixeira

Caso seja do seu interesse assumir a vaga, favor nos informar o quanto antes.
Desde já, agradeço a atenção!

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.
O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 19 de novembro de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:F32792C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

O Município de Lagoa da Prata/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governo, torna pública a presente ERRATA referente à publicação do Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 27/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Onde se lê:
"Lagoa da Prata, 18 de junho de 2026."

Leia-se:
"Lagoa da Prata, 18 de novembro de 2026."

Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação original.

Lagoa da Prata/MG, 19 de novembro de 2026.

Mateus Sivelly Borges
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:B628FD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 63/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 329/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22 (VINTE E DUAS) TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO, VISANDO LIMPEZA DE DRENOS.**

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns)

DATA DE ABERTURA: 27/11/2026 ÀS 08h30

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 23/11/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na palataforma www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 19 de novembro de 2026

CLÁUDIO CÂNDIDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:2C73891D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da ampliação do CEMEI Castelinho Encantado, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.
Data de Abertura: 29/12/2026 às 8:30 horas.
O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 23/11/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Mateus Sivelly Borges
Cláudio Cândido dos Santos
Agentes de Contratação.

Lagoa da Prata, 19 de novembro de 2026

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:ACD9022D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 14/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da ampliação da Creche Risoleta Neves, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.
Data de Abertura: 29/12/2026 às 8:30 horas.
O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 23/11/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Mateus Sivelly Borges
Cláudio Cândido dos Santos
Agentes de Contratação.

Lagoa da Prata, 19 de novembro de 2026

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:27505D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 87/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de coberturas, compreendendo vagas de garagem do tipo sombrite para a Polícia Militar, toldo para o CREAS e toldos retráteis para a Policlínica 1 e o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
Data de Abertura: 04/12/2026 às 8:30 horas.
O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 23/11/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Mateus Sivelly Borges
Cláudio Cândido dos Santos
Agentes de Contratação.

Lagoa da Prata, 19 de novembro de 2026

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:CB5B3768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°180/2026 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA, HOMOLOGA E RATIFICA** a Adesão a Ata de Registro de preços 20/2026 - do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba visando a Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de cortinas, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, visando atender às necessidades das dependências do órgão/entidade, garantindo adequação estética, controle de luminosidade e conforto ambiental, conforme especificações no Termo de Referência, junto à empresa: **GAMMA CORTINAS LTDA, inscrita no CNPJ - 11.568.355/0001-06,** no valor de R$ 73.060,28 (Setenta e Três mil e sessenta reais e vinte e oito centavos), conforme Processo licitatório n°:180/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços 08/2026.

Lagoa da Prata, dezenove de novembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:47CA6E12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

Abertura do Pregão Eletrônico nº 073/2026, no dia 04/12/26 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços, para realização de shows pirotécnicos, para execução nos eventos do Município de Lagoa Santa, incluindo fornecimento de fogos de artifício, montagem execução desmontagem, manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em consonância ao disposto o edital, para atender às necessidades do Município de Lagoa Santa. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:0A2CE960

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 109/2026 – PREGÃO N° 033/2026

Partes: Município de Lagoa Santa e **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME** - CNPJ: 33.492.887/0001-31

Finalidade: troca de marca do item do referido Contrato, conforme Processo Administrativo nº 1660/2026, nos termos do art. 124, II e "b", da Lei Federal n° 14.133/2021.

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:AD807881

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 135/2026 – PREGÃO N° 036/2026

Partes: Município de Lagoa Santa e **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** - CNPJ: 66.476.052/0001-47

Finalidade: realinhamento de preço do Contrato, conforme Processo Administrativo nº 2000/2026, nos termos do art. 124, II e "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:D4FC212C

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA RP N° 174/2025 – PREGÃO RP N° 025/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **M TESTA ATACADO LTDA –** CNPJ: 43.044.418/0001-03

Finalidade: alteração do endereço da CONTRATADA, passando a vigorar da Alteração e Consolidação do Contrato Social certificada em 18/06/2026 e retroagindo seus efeitos a data da assinatura do instrumento contratual.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:78D4E138

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 040/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28819-26

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA** – CNPJ: 17.395.815/0001-10

Objeto: a execução do projeto "Trabalho, Inclusão e Cidadania", com base na lei municipal 5.979/2026 por meio de parceria entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

Vigência: 19/11/2026 a 18/11/2027

Valor: R$ 188.453,68

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
962	02.005.002.14.422.0028.2339.3.3.50.43.00

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:FCDCB5B8

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2026

As seguintes empresas: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 14.323.297/0001-30, total: R$ 16.782,34 (Dezesseis mil e setecentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos); UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 04.443.182/0001-26, total: R$ 31.530,00 (Trinta e um mil e quinhentos e trinta reais); VERTICE LICITA LTDA CNPJ: 59.993.209/0001-46, total: R$ 38.605,00 (Trinta e oito mil e seiscentos e cinco reais). Total Geral: R$ 86.917,34 (Oitenta e seis mil e novecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos). Objeto: Aquisição de mobiliário para atendimento às demandas do Centro de Referência em Educação Integrada – CREI, da prefeitura municipal de Lagoa Santa, MG.
Lagoa Santa, 19 de novembro de 2026

MARIA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Chirlen Francisco Dos Santos
Código Identificador:15CDB6E1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 6.228, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.228, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026. Diário Oficial dos Municípios Mineiros.Edição 4403 do dia 17/11/2026; PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA. DECRETO Nº 6.228/2026 – "Dispõe sobre a utilização, o funcionamento, o agendamento e a organização dos Complexos Esportivos e demais equipamentos esportivos do Município de Lagoa Santa e dá outras providências**.**"

Considerando o erro de publicação constante da publicação do ato:

ONDE SE LÊ:

Dispõe sobre a utilização, o funcionamento, o agendamento e a organização dos Complexos Esportivos e demais equipamentos esportivos do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de regulamentar a utilização dos equipamentos públicos esportivos municipais;

Considerando a importância de assegurar o acesso democrático da população aos espaços públicos destinados à prática esportiva, recreativa e de lazer;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a utilização das quadras e demais espaços esportivos municipais, garantindo organização, segurança, conservação e adequada utilização do patrimônio público;

Considerando a necessidade de compatibilizar o uso espontâneo dos equipamentos esportivos com atividades, projetos, programas, eventos e demais ações de interesse público promovidas ou autorizadas pelo Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece normas para a utilização, o funcionamento, o agendamento e a organização dos Complexos Esportivos e demais equipamentos esportivos do Município de Lagoa Santa, observadas as características e finalidades de cada espaço, compreendendo:

I - Complexo Esportivo Chafir Alcici – Areião;

II - Complexo Esportivo José Eduardo Daher – Bairro Pôr do Sol;

III - Complexo Esportivo Jalile Daher – Poliesportivo;

IV - Complexo Esportivo Ítalo Félix – Bairro Jardim Ipê;

V - Complexo Esportivo Hélio de Paula – Bairro Lapinha;

VI - Ginásio Alberto Othechar – Bairro Lagoinha de Fora;

VII - Praça Visão – Bairro Visão;
VIII - Praça 12 de Outubro – Bairro Ovídio Guerra;

IX - Praça Albano Flávio da Silveira – Bairro Ovídio Guerra;

X - Praça Alexandre Davidson – Bairro Conjunto Residencial Lagoa Santa;

XI - Praça Érick de Souza – Bairro Lundicéia;

XII - Praça Aurélia Utsch – Bairro Jardim Imperial;

XIII - Praça Esperança – Bairro Vila Maria;

XIV - Praça Maria Rufino de Carvalho – Bairro Palmital;

XV - Praça Antônio da Costa – Bairro São Geraldo;

XVI - Praça Antônia Barbosa Faria – Bairro Vista Alegre.

Parágrafo único: Nas praças públicas, as disposições deste Decreto aplicam-se aos espaços e equipamentos destinados à prática esportiva, sem prejuízo do uso comum das demais áreas.

Art. 2º Os Complexos Esportivos e demais equipamentos destinam-se prioritariamente à promoção do esporte, da atividade física, da recreação, do lazer, da convivência comunitária e de ações de interesse público.

Art. 3º A utilização dos espaços esportivos observará os princípios da universalidade de acesso, impessoalidade, isonomia, transparência, segurança, preservação do patrimônio público e interesse público.

CAPÍTULO II

DA UTILIZAÇÃO DOS COMPLEXOS

Art. 4º A realização de eventos, competições, torneios, campeonatos e demais atividades organizadas que demandem reserva exclusiva, instalação de estruturas ou utilização especial dos equipamentos esportivos municipais dependerá de prévia autorização do Município.

§ 1º A solicitação deverá ser encaminhada à Diretoria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para análise da disponibilidade do espaço e das condições necessárias à realização da atividade.

§ 2º A utilização dos equipamentos poderá ser condicionada à assinatura de instrumento próprio de autorização de uso do espaço público sem prejuízo das demais autorizações, licenças e documentos exigidos pela legislação aplicável, conforme a natureza da atividade.

§ 3º O prazo previsto no § 1º poderá ser excepcionalmente reduzido, mediante justificativa do interessado, desde que haja disponibilidade do espaço e viabilidade administrativa.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica à utilização comum dos equipamentos esportivos, observadas as regras de funcionamento e agendamento previstas neste Decreto.

CAPÍTULO III

DO AGENDAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DAS QUADRAS

Art. 5º A utilização das quadras esportivas poderá ocorrer mediante agendamento prévio, preferencialmente por meio do sistema eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, observada a disponibilidade dos espaços.

§ 1º O agendamento será realizado de acordo com a disponibilidade dos horários e espaços constantes do sistema eletrônico.

§ 2º O agendamento assegura ao usuário a utilização do espaço no horário reservado, ressalvadas as hipóteses de suspensão ou interdição previstas neste Decreto.

§ 3º O usuário deverá observar os horários de início e término da reserva, sendo vedada a utilização do espaço além do período agendado.

Art. 6º Os horários que não estiverem agendados poderão ser utilizados de forma espontânea pelos interessados, desde que o espaço esteja disponível e não haja atividade previamente programada pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A utilização espontânea prevista no caput deverá observar os horários de funcionamento as demais regras estabelecidas neste Decreto.

Art. 7º O simples acesso ou presença de usuários nos equipamentos esportivos não constitui reserva ou garantia de utilização da quadra, devendo ser observados o sistema de agendamentos e a programação oficial.

CAPÍTULO IV

DOS AGENDAMENTOS INSTITUCIONAIS E DO INTERESSE PÚBLICO

Art. 8º A reserva institucional ou a concessão de agendamento fixo ou recorrente somente poderão ser autorizados pela Diretoria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos mediante justificativa fundamentada no interesse público observada a disponibilidade do espaço e sua finalidade.

§ 1º Consideram-se, para os fins deste Decreto, situações de interesse público, entre outras:

I - realização de programas, projetos e ações esportivas promovidos ou apoiados pelo Município;

II - atividades de iniciação, formação, treinamento e desenvolvimento esportivo vinculadas a políticas públicas municipais;

III - competições, torneios, festivais, campeonatos e eventos esportivos de interesse municipal;

IV - atividades destinadas a crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência ou outros públicos prioritários das políticas públicas municipais;

V - atividades de representação oficial do Município;

VI - eventos institucionais ou comunitários promovidos ou apoiados pelo Poder Público;

VII - outras atividades cuja relevância social, esportiva ou comunitária, mediante justificativa fundamentada.

§ 2º Os agendamentos fixos ou recorrentes deverão respeitar rigorosamente os horários previamente estabelecidos, tanto para o início quanto para o término das atividades, sendo vedada a utilização do espaço além do período autorizado, de modo a garantir a organização e assegurar a utilização do local pelos demais usuários.

§ 3º Os horários reservados deverão ser identificados no sistema eletrônico de agendamento, assegurando-se transparência quanto à indisponibilidade do espaço.

Art. 9º Os agendamentos fixos ou recorrentes poderão ser revistos, alterados, suspensos ou cancelados pela Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Eventos, mediante decisão fundamentada, por necessidade de adequação da programação, realização de atividades de interesse público ou manutenção e segurança dos equipamentos.

§ 1º A adoção dessas medidas deverá considerar a adequada gestão dos espaços públicos, a continuidade das atividades programadas e a garantia de acesso aos demais usuários, evitando a concessão de privilégios ou restrições injustificadas ao uso coletivo.

§ 2º As alterações, suspensões e cancelamentos deverão ser comunicados previamente aos usuários ou responsáveis pela atividade, sempre que possível, ressalvadas as situações de urgência.

CAPÍTULO V

DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 10. São deveres dos usuários dos equipamentos esportivos municipais:

I - utilizar os espaços de acordo com suas finalidades e com as atividades regularmente autorizadas pelo Município;

II - respeitar os horários de funcionamento e os períodos de utilização agendados;

III - zelar pela conservação das instalações, dos equipamentos, do mobiliário e dos demais bens públicos;

IV - manter os espaços limpos e organizados durante e após a utilização;

V - respeitar os demais usuários, servidores, funcionários e responsáveis pela administração dos equipamentos;

VI – observar as orientações dos servidores municipais e dos responsáveis pela administração dos equipamentos;

VII - comunicar à Administração qualquer dano, irregularidade ou situação que possa comprometer a segurança dos usuários ou a conservação do patrimônio público.

Art. 11. É vedado aos usuários:

I - danificar, deslocar ou retirar equipamentos, estruturas ou bens pertencentes ao Município;

II - utilizar os espaços para atividades incompatíveis com sua finalidade;

III - praticar atos que coloquem em risco a integridade física dos demais usuários;

IV - comercializar produtos ou prestar serviços sem as autorizações e licenças exigidas pela legislação aplicável;

V - utilizar equipamentos ou espaços interditados, em manutenção ou sinalizados como indisponíveis;

VI - realizar atividades que dependam de autorização específica sem a prévia autorização do Poder Público;

VII - praticar atos que comprometam o funcionamento, a conservação ou a segurança dos equipamentos ou prejudiquem o direito de utilização dos demais usuários.

Art. 12. Fica proibida a utilização de fogo, fogueiras ou quaisquer dispositivos, artefatos ou equipamentos que produzam chama, calor ou combustão nos equipamentos esportivos municipais, observadas as disposições da Lei Municipal nº 5.785, de 4 de março de 2026, e da legislação ambiental aplicável.

CAPÍTULO VI

DA RESPONSABILIDADE PELO USO

Art. 13. O responsável pelo agendamento deverá zelar pela adequada utilização do espaço durante o período reservado e pelo cumprimento das disposições deste Decreto.

§ 1º O responsável pelo agendamento deverá informar aos demais integrantes do grupo as regras de utilização do equipamento.
§ 2º Eventuais danos causados ao patrimônio público em decorrência de uso inadequado poderão ensejar a responsabilização de seus causadores, observada a legislação aplicável.

Art. 14. Os usuários deverão zelar pela guarda de seus objetos pessoais durante a permanência nos equipamentos esportivos municipais, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais perdas ou danos, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS

Art. 15. Compete à Diretoria de Esportes, Lazer e Eventos, observadas suas atribuições legais:

I - administrar e coordenar a utilização dos equipamentos esportivos municipais;

II - estabelecer os procedimentos administrativos necessários à execução deste Decreto;

III - organizar e autorizar, no âmbito da gestão dos equipamentos esportivos, as reservas institucionais e os agendamentos fixos ou recorrentes fundamentados em interesse público;

IV - organizar e divulgar a programação oficial dos espaços;

V - orientar os usuários quanto às regras de utilização;

VI - suspender temporariamente a utilização de espaços que apresentem risco à segurança dos usuários ou necessitem de manutenção;

VII - propor alterações nos horários e regras de utilização dos equipamentos sempre que necessário ao interesse público;

VIII - exercer outras atribuições necessárias à adequada gestão dos espaços, observadas suas competências previstas na legislação municipal.

Art. 16. A Diretoria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos poderá estabelecer procedimentos operacionais e orientações complementares para a utilização dos equipamentos esportivos, observadas suas competências legais e as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO VIII

DA SUSPENSÃO E DA INTERDIÇÃO DOS ESPAÇOS

Art. 17. A utilização de quadras ou outros espaços esportivos poderá ser temporariamente suspensa mas seguintes hipóteses:

I - necessidade de manutenção ou reparo;

II - condições que comprometam a segurança dos usuários;

III - realização de obras ou intervenções;

IV - realização de eventos ou atividades de interesse público;

V - condições climáticas ou outras circunstâncias que inviabilizem a utilização segura do espaço;

VI - outras situações devidamente justificadas pela Administração Pública.

Art. 18. Os horários afetados por suspensão ou interdição deverão ser identificados como indisponíveis no sistema eletrônico oficial de agendamento.

Parágrafo único. Os usuários que possuam agendamentos confirmados deverão ser comunicados da suspensão ou interdição, sempre que possível.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A utilização dos equipamentos esportivos municipais deverá observar as disposições deste Decreto e as orientações complementares regularmente expedidas pela Administração Municipal.

Art. 20. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Diretoria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos, no âmbito de suas atribuições, observadas a legislação municipal vigente e os princípios da Administração Pública.

Art. 21. O Município poderá promover campanhas e ações educativas destinadas à divulgação das regras de utilização dos equipamentos esportivos e à orientação dos usuários quanto à preservação do patrimônio público.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

Dispõe sobre a aprovação no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), do servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Declara aprovado no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018) e portanto, estável em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, o servidor abaixo relacionado e devidamente identificado pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
289232	Adeli do Rosario Barboza Azevedo	Agente Administrativo	12/06/2023

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que o servidor acima relacionado entrara em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 12 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:AB045613

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6.007, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de até R$ 10.561,08 (dez mil quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos) à Associação Chute Certo – Esporte e Cultura, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R$ 10.561,08 (dez mil quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos) à Associação Chute Certo – Esporte e Cultura, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.197.962/0001-36.

§ 1º O repasse de que trata este artigo será autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.

§ 2º O repasse deverá ser depositado em conta corrente específica de titularidade da Associação Chute Certo – Esporte e Cultura, aberta exclusivamente para movimentar os recursos provenientes desta Lei, e se dará por meio de parcela única.

Art. 2º A Associação Chute Certo – Esporte e Cultura utilizará o recurso para arcar com as despesas referentes à execução do projeto "Festival Ginga Lagoa – Encontro Municipal de Capoeira, Cultura Popular e Tradição" no Município de Lagoa Santa, conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata esta Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos elencados na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, pelo Presidente da Associação Chute Certo – Esporte e Cultura, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos recebidos e demais condições referentes ao emprego de recursos públicos deverá atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.50.43.00.00.00.00 - Ficha 920 - Fonte: 1.500, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O recurso para suporte das despesas desta Lei é oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 3, do vereador Renato Ferreira Junior, aprovada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Os recursos financeiros repassados nos termos desta Lei e não utilizados integralmente na execução do objeto, assim como aqueles utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado ou sem comprovação regular na prestação de contas, deverão ser restituídos ao erário, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 7º A Associação Chute Certo – Esporte e Cultura deverá publicar em seu site, redes sociais e em sua sede, as informações relativas ao recebimento do recurso, o instrumento formalizador, sua validade, dados da Emenda Impositiva nº 3, assim como notas fiscais, recibo, fotos das ações e materiais adquiridos e relatório final de prestação de contas do repasse.

Art. 8º Toda ação de divulgação institucional, publicitária ou promocional relacionada à execução do objeto desta Lei, inclusive a produção e a utilização de materiais gráficos, audiovisuais, digitais ou de qualquer outra natureza, deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

Art. 9º O descumprimento de quaisquer obrigações constantes desta Lei, de instrumento próprio ou de regulamento do Poder Executivo, importará no dever de ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milca de Castro Pinto
Código Identificador:B5790914

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6.009, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte - Paróquia Nossa Senhora das Graças, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte - Paróquia Nossa Senhora das Graças, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.505.249/0114-39.

§ 1º O repasse de que trata este artigo será autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.

§ 2º O repasse deverá ser depositado em conta corrente específica de titularidade da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte - Paróquia Nossa Senhora das Graças, aberta exclusivamente para movimentar os recursos provenientes desta Lei, e se dará por meio de parcela única.

Art. 2º A Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte - Paróquia Nossa Senhora das Graças utilizará o recurso para arcar com as despesas referentes à execução das Festividades em honra a Nossa Senhora das Graças no Município de Lagoa Santa, conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – Diretoria de Turismo e Cultura.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata esta Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos elencados na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, pelo Representante da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte - Paróquia Nossa Senhora das Graças, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – Diretoria de Turismo e Cultura.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos recebidos e demais condições referentes ao emprego de recursos públicos deverá atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.50.43.00.00.00.00 - Ficha 920 - Fonte: 1.500, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O recurso para suporte das despesas desta Lei é oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 13, do vereador Bruno Souza Braga, aprovada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Os recursos financeiros repassados nos termos desta Lei e não utilizados integralmente na execução do objeto, assim como aqueles utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado ou sem comprovação regular na prestação de contas, deverão ser restituídos ao erário, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 7º A Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte – Paróquia Nossa Senhora das Graças deverá publicar em seu site, redes sociais e em sua sede, as informações relativas ao recebimento do recurso, o instrumento formalizador, sua validade, dados da Emenda Impositiva nº 13, assim como notas fiscais, recibo, fotos das ações e materiais adquiridos e relatório final de prestação de contas do repasse.

Art. 8º Toda ação de divulgação institucional, publicitária ou promocional relacionada à execução do objeto desta Lei, inclusive a produção e a utilização de materiais gráficos, audiovisuais, digitais ou de qualquer outra natureza, deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – Diretoria de Turismo e Cultura.

Art. 9º O descumprimento de quaisquer obrigações constantes desta Lei, de instrumento próprio ou de regulamento do Poder Executivo, importará no dever de ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milca de Castro Pinto
Código Identificador:0192A9BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.121, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte – Paróquia Nossa Senhora das Graças, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista no Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agentes públicos municipais responsáveis pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte – Paróquia Nossa Senhora das Graças para a execução do "Projeto – Festa da Padroeira da Paróquia - Nossa Senhora das Graças – edição 2026", com a aplicação de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 13/2026, Processo Administrativo nº 19814-26-LST-EMENDAS.

I - Gestor da Parceria: Luiz Fernando Avelar Costa, matrícula nº 290555;

II - Suplente: Alexssandra Rodrigues Batista Silva, matrícula nº 29200.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:6501B3CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.122, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação na forma prevista no Decreto Municipal nº 3.366 de 2017, e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de Comissão para monitoramento e avaliação de parcerias celebradas com o Poder Público;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, que será responsável pelo monitoramento do conjunto de parceria, proposta de aprimoramento dos procedimentos e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, tendo como competência a avaliação e homologação de relatórios de monitoramento e avaliação, referente ao Termo de Fomento a ser celebrado com a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte – Paróquia Nossa Senhora das Graças, instruído pelo Processo Administrativo nº 19814-26-LST-EMENDAS.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

I - Isadora Senra Prado, matrícula nº 285454;

II - Gabriel Castro Lambert, matrícula nº 291364;

III - Cleito Pinto Ribeiro, matrícula nº 005509.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão presididos pela servidora Isadora Senra Prado.

Art. 3º Ficam atribuídas à Comissão de Monitoramento e Avaliação as funções previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 3.366, de 2017.

Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão serão considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:CE771332

SECRETARIA DE FAZENDA
PROTOCOLOS DE NOTIFICAÇÃO E AUTUAÇÃO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600120025
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **GILBERTO RODRIGUES RIBEIRO** portador do CNPJ/CPF nº **703.***.***-34** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua DOS LIRIOS, 0, JARDIM IPE.** (lote 37, quadra 11) conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Outubro de 2026, às 08 horas

e 41 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/ recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20261000698

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **LUCIO BASILIO DE SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº **442.***.***-87** por Água Servida, situado na **Rua Elias Matoso, 70, Vila Rica.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Setembro de 2026, às 18 horas e 09 minutos. ‘’Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. Fica o responsável AUTUADO pelo descumprimento de notificação prévia, decorrente da não apresentação da adequação de drenagem pluvial e da não execução do respectivo sistema de drenagem pluvial (o qual deveria garantir níveis aceitáveis de funcionamento, segurança, higiene, durabilidade e economia), correndo por conta do autuado todas as despesas e indenizações por eventuais danos causados. Diante do exposto, aplicam-se ao infrator as penalidades cabíveis previstas na legislação vigente, concomitantemente com a Lei Municipal nº 2.985/10 (Anexo V, Item A128-001 - Artigos 125, 127, 128 e 129)e as Leis Municipais nº 3.408/13 e nº 5.865/26. Do Cálculo da Multa · Fórmula aplicada: Área do terreno (360,00 m² ÷ 2) x 10 x 0,5 · Valor total: 900 UPFMLS (Unidades Fiscais do Município de Lagoa Santa) Do Prazo de Defesa e Penalidades Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada NOTIFICADA da aplicação da penalidade por infração acima descrita, podendo apresentar defesa escrita no prazo improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da ciência deste auto. O não cumprimento das exigências desta notificação no prazo de 20 (vinte) dias caracterizará crime de desobediência, ensejando a aplicação das penalidades determinadas na legislação, bem como as demais medidas cabíveis. Local para Apresentação de Defesa (Diretoria de Fiscalização): · Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Joana D’arc (Loja 26), Lagoa Santa - MG · E-mail:fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br · Telefone: (31) 3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202610002154

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **SUELI FERREIRA DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **627.***.***-00** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua Legionários, Brant.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Setembro de 2026, às 07 horas e 26 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente do estabelecido em Lei 2863/08 e seu artigo: Art. 33 Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dandolhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Obs.: Executar a limpeza do passeio, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/ entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 01 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para defesa: Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Telefone: 3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20265810006

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **AEG Produtos Naturais Ltda.** portador do CNPJ/CPF nº **36.***.***/0001-20**, situado na **Conde Dolabela Portela, 1171, Várzea.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Janeiro de 2026, às 19 horas e 40 minutos.’’AEG Produtos Naturais Ltda., CNPJ nº 36.691.120/0001-20, Licença nº 0006/2023, Licença Ambiental Simplificada – LAS, Classe 2 para o empreendimento AEG Produtos Naturais Ltda., enquadrada na atividade “Fabricação de produtos de perfumaria e cosmético”, situado na Rua Conde Dolabela Portela, nº 1171, Bairro Várzea, Lagoa Santa/MG. Processo Administrativo nº 429-23-LST-LIC. Processo para acompanhamento de condicionantes nº 10540/2023. Considerando que, até o momento, nenhuma das condicionantes relacionadas na Licença Nº 0005/2023 foram cumpridas, fica a empresa NOTIFICADA para apresentar os documentos e os laudos, relatórios e programas solicitados nas condicionantes, sob pena de multa e/ou cancelamento da licença. Legislação aplicada - Lei Municipal 4278/2018, artigo 77, § 1º, II: Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 1º São consideradas infrações leves: II - deixar de atender às condicionantes estabelecidas na licença ambiental ou em qualquer ato autorizativo, quando não constatado dano ambiental, para os empreendimentos de classe 1 e 2, conforme legislação ambiental. Prazo para cumprimento - 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta notificação. Local para apresentar defesa - Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - loja 26, Shopping Laguna Mall, Bairro Joana D'Arc - Diretoria de Fiscalização Prefeitura de Lagoa Santa. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000503

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **ROBERTO ALVES DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **664.***.***-78** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda DAS SIBIPIRUNAS, Campo Dos Grous Coroados.** (lote 16, quadra 6) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Setembro de 2026, às 17 horas e 26 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria

de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000510

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **ROBERTO ALVES DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **664.***.***-78** por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo, situado na **Alameda DAS SIBIPIRUNAS, Campo Dos Grous Coroados.** (lote 16, quadra 6) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Setembro de 2026, às 17 horas e 57 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar o fechamento da testada do lote no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma. Ato regulatório complementar: Lei 5550/2025, Capítulo IV. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600130012

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ALBERTO MAGNO ANDRECH DE FREITAS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **577.***.***-15** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Alameda ARMINDO RODRIGUES, 555, LUNDCEA.** (lote 6, quadra F1) conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Outubro de 2026, às 11 horas e 48 minutos. ‘’Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: V - obstruir logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras; ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202601980024

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte **FLY MIDIA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **07.***.***/0001-85**, situado na **LMG-800, 700, ESTÂNCIA DAS AMENDOEIRAS.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 14 de Outubro de 2026, às 15 horas e 38 minutos. ‘’I — DA CONSTATAÇÃO FISCAL Em diligência realizada no dia 07 de outubro de 2026, constatou-se a instalação e a exploração do meio de divulgação descrito neste instrumento, visível da Rodovia LMG-800, km 1, com as seguintes características: Tipo: painel publicitário tipo outdoor, de grande porte, com duas faces de exposição; Estrutura: metálica elevada, sustentada por poste central fixado em base de concreto; Material: superfície de divulgação aparentemente confeccionada em lona impressa ou material similar; Dimensões estimadas: aproximadamente 9,00 m × 3,00 m por face, totalizando cerca de 27 m² por face; Iluminação: painel iluminado. A constatação encontra-se documentada por fotografias. Os engenhos e publicidades, não são, a principio, licenciadas perante a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. II — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A Lei Municipal nº 3.893/2016, art. 1º, exige licença municipal para a instalação e a exploração de publicidade, inclusive em imóvel particular. O § 2º impõe requisitos de segurança, estabilidade e conservação; os arts. 4º e 5º estabelecem proibições de localização e de forma. A Lei nº 5.679/2025 acrescentou requisitos de zoneamento específicos para outdoors. O Decreto Municipal nº 3.279/2017, arts. 26, 30, 31, 34 e 35, disciplina a autorização, a documentação exigível e as condições do Alvará de Publicidade. Para outdoor, aplicam-se especialmente os arts. 8º (redação do Decreto nº 5.201/2024) e 9º, que tratam da implantação, das características estruturais, da ART, da identificação do proprietário e dos demais requisitos pertinentes. A responsabilidade deverá ser individualizada nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei nº 3.893/2016 e do art. 39 do Decreto nº 3.279/2017. O procedimento observará a Lei nº 5.311/2024 e os arts. 38 a 46 do Decreto nº 3.279/2017. III — DAS PROVIDÊNCIAS E DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO Diante da constatação, fica o(a) responsável NOTIFICADO(A) A, NO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS DA CIÊNCIA DESTE AUTO (art. 41 do Decreto nº 3.279/2017): Comprovar a existência de licença válida e compatível com o meio e o local efetivamente utilizados, bem como o atendimento às exigências técnicas; OU Remover integralmente a publicidade irregular e a estrutura, quando cabível, recompondo o local. A comprovação do cumprimento deverá ser apresentada à Diretoria Municipal de Fiscalização no prazo assinalado, sem prejuízo de vistoria de confirmação. IV — DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO Esgotado o prazo sem o saneamento da irregularidade, haverá lavratura do Auto de Infração e, caso ela persista, apreensão ou remoção do meio publicitário, na forma dos arts. 44 e 45 do Decreto nº 3.279/2017, além das despesas de remoção e guarda legalmente exigíveis (art. 46). A infração já consumada poderá ensejar autuação sem prévia notificação (Lei nº 5.311/2024, art. 11, § 2º). MULTA LEGALMENTE APLICÁVEL 1.000 UPFMLS: art. 409, I, da Lei nº 3.080/2010; 2.000 UPFMLS na primeira reincidência: art. 400. Nas hipóteses previstas no art. 42 do Decreto nº 3.279/2017, inclusive em casos de risco à segurança e de obstrução ao trânsito de pessoas ou veículos, são cabíveis providências imediatas, independentemente desta notificação. V — DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA A defesa deverá ser apresentada à: Diretoria de Fiscalização Endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, Joana D'Arc, Lagoa Santa/MG, CEP 33239-210. E-mail: fiscalizacaoposturas@lagoasanta.mg.gov.br ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026341000164

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **(ESPÓLIO) DECIO CECILIO DE FREITAS** portador do CNPJ/CPF nº **155.***.***-34** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua MANOEL DA COSTA VIANA, 26, Centro.** (lote 600, quadra 8) conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Agosto de 2026, às 08 horas e 34 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001875

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ROSANGELA GONCALVES DIAS** portador do CNPJ/CPF nº **043.***.***-47** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua Maria Gonçalves, Residencial Eldorado.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Agosto de 2026, às 09 horas e 54 minutos.’’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade

poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000324

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ANDRE FELIPE INACIO SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **127.***.***-90** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua ALEXANDRINA DE PAULA, 318, Vila Maria (Cristiano P Pinto).** (lote 30, quadra B) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Junho de 2026, às 14 horas e 06 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a retirada dos materiais e entulhos que estejam em área pública no prazo de 24h a contar da ciência da mesma. O município poderá realizar o serviço de remoção dos materiais e entulho sobre o passeio ou logradouro, com as custas do serviço correndo por conta do contribuinte. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600140025

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **GILBERTO NASCIUTTI VIEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **170.***.***-04** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua JOAO DA COSTA VIANA, 0, LAGOA MANSOES.**(lote 21, quadra 1) conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Outubro de 2026, às 10 horas e 17 minutos. ‘’DESCRIÇÃO DO FATO: Constatou-se imóvel com presença de mato e/ou gramíneas com altura superior a 50 cm, atraves de registro fotográfico realizado em 06/10/2026 DISPOSITIVO LEGAL DA INFRAÇÃO : Infração do Art. 20, inc. I, da Lei 5.550/2025 por se tratar de imóvel com presença de mato e/ ou gramíneas com altura superior a 50 cm. Considerando os termos do Decreto Municipal nº 5.927/2026 e a Lei Municipal nº 5.550/2025, conforme Art. 21, inc. I, a multa estipulada é de 280 UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Art. 22- Esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. DETERMINAÇÃO FISCAL: Promover a limpeza do imóvel mantendo o local limpo, conservado e livre de quaisquer resíduos provenientes da limpeza. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". DEFESA/RECURSO : A defesa deverá ser apresentada, por email ou endereço abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização - Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br. Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600140039

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4.278/18, o Contribuinte **GILBERTO NASCIUTTI VIEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **170.***.***-04** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua VL-3, 0, LAGOA MANSOES.** (lote 21, quadra 1) conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Outubro de 2026, às 09 horas e 50 minutos. ‘’Descrição do Fato: Constatou-se passeio publico sem devida manutenção, com presença de mato/vegetação acima do permitido em lei, impedindo o transito de pedestres, em vistoria realizada em 06/10/2026. Dispositivo Legal da Infração: Infração da Lei Municipal 4278/2018, art. 78, §2 e inc XX e XXI. Fica o proprietário/responsável autuado em infração grave pelo descumprimento do ato regulatório acima. Conforme art. 73, a infração é aplicada independentemente da obrigação de reparar o dano e sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação. Determinação Fiscal: Realizar a devida manutenção do passeio publico conforme os dispositivo/s legal/is neste Auto no prazo de 20 dias, sob pena de enquadramento em infração gravíssima prevista no art.78, §3, inciso XV. A reincidência é caracterizada a partir de 60 dias (sessenta), quando a nova ocorrência revelar agravamento da situação, resistência reiterada ao cumprimento das determinações fiscais ou risco relevante a coletividade. Nesses casos também será aplicada a multa gravíssima. Prazo de Defesa/Recurso: A defesa deve ser apresentada por e-mail ou endereço abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com Aviso de Recebimento (AR) ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (e-mail) válido e ativo para recebimento da decisão referente à defesa/recurso. PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMÓVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização - Telefone: (31) 3688-1487 - E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202610002046

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **MARIA VICENTE GOMES DE JESUS** portador do CNPJ/CPF nº **228.***.***-59** por MAUS TRATOS DA FAUNA, situado na **Alameda das Figueiras, 565, Residencial Visão.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Setembro de 2026, às 11 horas e 46 minutos. ‘’SOLICITAMOS QUE O MORADOR DO ENDEREÇO ACIMA REFERIDO COLOQUE UMA COBERTURA PARA OS CÃES QUE ESTÃO EM UM CERCADO, POIS A CASINHA DE PLÁSTICO NÃO PROTEGE CONTRA O CALOR, SOL E CHUVA FAZENDO COM QUE OS ANIMAIS SOFRAM COM AS INTEMPÉRIES. PRAZO IMEDIATO PARA CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO. O NÃO CUMPRIMENTO IMEDIATO DESTA NOTIFICAÇÃO IMPLICARÁ NA EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO. A FISCALIZAÇÃO FARÁ OUTRA VISTORIA DENTRO DE UMA SEMANA. OBRIGADO POR VOSSA COLABORAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE. Fauna: Maus Tratos da fauna domestica, silvestre, nativa ou rota migratoria Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: VI - praticar ato de maus tratos, matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar indevidamente ou impedir a procriação de espécimes da fauna doméstica, silvestre, nativa ou em rota migratória, sem a devida autorização do órgão competente ou em desacordo com suas determinações; ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600120010

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **RAFAEL LARCHER** portador do CNPJ/CPF nº **070.***.***-30** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua LADUMILA DE ABREU, 1255, RECANTO DA LAGOA.**(lote 1,

quadra 43) conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Outubro de 2026, às 08 horas e 21 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o prop rietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600120018

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ROSEMBERG FREITAS DUARTE** portador do CNPJ/CPF nº **070.***.***-41** por Queimada, situado na **Rua BABILONIA, 127, SHALIMAR.** (lote 14, quadra 7) conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Outubro de 2026, às 08 horas e 50 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: ... §2º São consideradas infrações graves: ... XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600120007

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **JACY RIBEIRO DA LOMBA FILHO** portador do CNPJ/CPF nº **846.***.***-30** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua DO MINERIO, 203, POR DO SOL.** (lote 49, quadra 1) conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Setembro de 2026, às 10 horas e 24 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/ responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600140026

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ELIANE BASILIO ROSA** portador do CNPJ/CPF nº **873.***.***-34** por Limpeza de Imóvel, situado na **MONTEIRO LOBATO, 900, CORONEL OVIDEO GUERRA.** (lote 11, quadra 8A) conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Outubro de 2026, às 10 horas e 26 minutos. ‘’DESCRIÇÃO DO FATO: Constatou-se imóvel com presença de mato e/ou gramíneas com altura superior a 50 cm, através de registro fotográfico realizado em 06/10/2026. DISPOSITIVO LEGAL DA INFRAÇÃO : Infração do Art. 20, inc. I, da Lei 5.550/2025 por se tratar de imóvel com presença de mato e/ ou gramíneas com altura superior a 50 cm. Considerando os termos do Decreto Municipal nº 5.927/2026 e a Lei Municipal nº 5.550/2025, conforme Art. 21, inc. I, a multa estipulada é de 280 UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Art. 22- Esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. DETERMINAÇÃO FISCAL: Promover a limpeza do imóvel mantendo o local limpo, conservado e livre de quaisquer resíduos provenientes da limpeza. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". DEFESA/ RECURSO : A defesa deverá ser apresentada, por email ou endereço abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/ recurso. Obs: Coproprietário: SILVANIA MARIA VIEIRA, CPF: 008227656-08 PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização - Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br. Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600140040

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4.278/18, o Contribuinte **ELIANE BASILIO ROSA** portador do CNPJ/CPF nº **873.***.***-34** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Avenida ABIGAIL PINTO COELHO, 0, LAGOA MANSOES.** (lote 11, quadra 8A) conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Outubro de 2026, às 10 horas e 22 minutos. ‘’Descrição do Fato: Constatou-se passeio publico sem devida manutenção, com presença de mato/vegetação, impedindo o transito de pedestres, em vistoria realizada em 06/10/2026. Dispositivo Legal da Infração: Infração da Lei Municipal 4278/2018, art. 78, §2 e inc XX e XXI. Fica o propriet ário/responsável autuado em infração grave pelo descumprimento do ato regulatório acima. Conforme art. 73, a infração é aplicada independentemente da obrigação de reparar o dano e sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação. Determinação Fiscal: Realizar a devida manutenção do passeio publico conforme os dispositivo/s legal/is neste Auto no prazo de 20 dias, sob pena de enquadramento em infração gravíssima prevista no art.78, §3, inciso XV. A reincidência é caracterizada a partir de 60 dias (sessenta), quando a nova ocorrência revelar agravamento da situação, resistência reiterada ao cumprimento das determinações fiscais ou risco relevante a coletividade. Nesses casos também será aplicada a multa gravíssima. Prazo de Defesa/Recurso: A defesa deve ser apresentada por e-mail ou endereço abaixo, no prazo de 20

(vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com Aviso de Recebimento (AR) ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (e-mail) válido e ativo para recebimento da decisão referente à defesa/recurso. PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMÓVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização - Telefone: (31) 3688-1487 - E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000448

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **DANIEL RICARDO CHAIM JANUARIO** portador do CNPJ/CPF nº **063.***.***-86** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda DAS SIBIPIRUNAS, 203, Campo Dos Grous Coroados.** (lote 1, quadra 6) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 28 de Agosto de 2026, às 11 horas e 42 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000449

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **ISABEL CRISTINA POPI CHAIM** portador do CNPJ/CPF nº **011.***.***-52** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda DAS SIBIPIRUNAS, 203, Campo Dos Grous Coroados.** (lote 1, quadra 6) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 28 de Agosto de 2026, às 11 horas e 45 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610002186

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ANTONIO NILO DE MOURA** portador do CNPJ/CPF nº **195.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua Mário Mangerotti, 0, Promissão II.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Setembro de 2026, às 08 horas e 55 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202600090006

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **LUCAS GROSSI GOMES ROMAGNOLO** portador do CNPJ/CPF nº **162.***.***-13** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Avenida Magnólia, 0, Recanto do Poeta.** (lote 12, quadra 3) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Outubro de 2026, às 11 horas e 54 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente do estabelecido em Lei 2863/08 e seu artigo: Art. 33 Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Obs.: Executar a limpeza do passeio, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 01 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para defesa: Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Telefone: 3688-1487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026341000129

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **LUZIA APARECIDA DE SOUZA**portador do CNPJ/CPF nº **402.***.***-44** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua VARGINHA, 88, CORONEL OVIDIO GUERRA.** (lote 6, quadra 29) conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Outubro de 2026, às 11 horas e 46 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600260020

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MORADA DOS SONHOS SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **22.***.***/0001-68** por Limpeza de Imóvel, situado na **Estrada Tarcísio Schettino Ribeiro, 800, Vale dos Sonhos.** (lote 02, quadra 07) conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Outubro de 2026, às 13 horas e 11 minutos. ‘’Foi constatado empreendimento residencial com obras paralisadas, edificações inacabadas, vegetação alta e acúmulo de resíduos da construção civil.” Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado

e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. PRESERVAR ÁROVRES E ARBUSTOS. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscaliza cao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600260021

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MORADA DOS SONHOS SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **22.***.***/0001-68** por Limpeza de Imóvel, situado na **Estrada Tarcísio Schettino Ribeiro, 800, CASA 3, Vale dos Sonhos.** (lote 02, quadra 07) conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Outubro de 2026, às 13 horas e 15 minutos. ‘’Foi constatado empreendimento residencial com obras paralisadas, edificações inacabadas, vegetação alta e acúmulo de resíduos da construção civil.” Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. PRESERVAR ÁROVRES E ARBUSTOS. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600260024

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MORADA DOS SONHOS SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **22.***.***/0001-68** por Limpeza de Imóvel, situado na **Estrada Tarcísio Schettino Ribeiro, 800, CASA 6, Vale dos Sonhos.** (lote 02, quadra 07) conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Outubro de 2026, às 13 horas e 24 minutos. ‘’Foi constatado empreendimento residencial com obras paralisadas, edificações inacabadas, vegetação alta e acúmulo de resíduos da construção civil.” Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. PRESERVAR ÁROVRES E ARBUSTOS. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600260025

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MORADA DOS SONHOS SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **22.***.***/0001-68** por Limpeza de Imóvel, situado na **Estrada Tarcísio Schettino Ribeiro, 800, CASA 7, Vale dos Sonhos.** (lote 02, quadra 07) conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Outubro de 2026, às 13 horas e 28 minutos. ‘’Foi constatado empreendimento residencial com obras paralisadas, edificações inacabadas, vegetação alta e acúmulo de resíduos da construção civil.” Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. PRESERVAR ÁROVRES E ARBUSTOS. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600260026

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MORADA DOS SONHOS SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **22.***.***/0001-68** por Limpeza de Imóvel, situado na **Estrada Tarcísio Schettino Ribeiro, 800, CASA 8, Vale dos Sonhos.** (lote 02, quadra 07) conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Outubro de 2026, às 13 horas e 30 minutos.’’Foi constatado empreendimento residencial com obras paralisadas, edificações inacabadas, vegetação alta e acúmulo de resíduos da construção civil.” Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a

cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. PRESERVAR ÁROVRES E ARBUSTOS. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscaliza cao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600260027

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MORADA DOS SONHOS SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **22.***.***/0001-68** por Limpeza de Imóvel, situado na **Estrada Tarcísio Schettino Ribeiro, 800, CASA 9, Vale dos Sonhos.** (lote 02, quadra 07) conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Outubro de 2026, às 13 horas e 33 minutos. ‘’Foi constatado empreendimento residencial com obras paralisadas, edificações inacabadas, vegetação alta e acúmulo de resíduos da construção civil.” Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/ recurso. PRESERVAR ÁROVRES E ARBUSTOS. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610000029

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **VALDENE LUCENA SOARES** portador do CNPJ/ CPF nº **214.***.***-02** por Limpeza de Imóvel, situado na **Estrada Tarcísio Schettino Ribeiro, 800, CASA 1, Vale dos Sonhos.** (lote 02, quadra 07) conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Outubro de 2026, às 12 horas e 56 minutos. ‘’Foi constatado empreendimento residencial com obras paralisadas, edificações inacabadas, vegetação alta e acúmulo de resíduos da construção civil.” Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. PRESERVAR ÁROVRES E ARBUSTOS. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscaliza cao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600120047

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **MANOEL SOARES DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **070.***.***-34** por Queimada, situado na **Rua Conde Dolabela Portela, 565, Várzea.** (lote 90, quadra 04) conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Outubro de 2026, às 09 horas e 50 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: ... §2º São consideradas infrações graves: ... XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600180023

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4.278/18, o Contribuinte **(ESPÓLIO) ZINA ORNELAS SARAIVA** portador do CNPJ/CPF nº **094.***.***-25** por INFRAÇÕES AMBIENTAIS LIMPEZA DE IMÓVEIS, situado na **Rua Joaquim de Paula Pereira de Carvalho, 0, Vila Maria II.** (lote 8, quadra B) conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Outubro de 2026, às 11 horas e 12 minutos. ‘’Fica o proprietário, titular do domínio útil ou da nua-propriedade, condomínio ou possuidor autuado por manter imóvel urbano, edificado ou não, em condições ambientalmente inadequadas. Considera-se ambientalmente inadequado ou sujo o imóvel que apresente uma ou mais das seguintes condições: presença de mato, vegetação herbácea ou gramíneas com altura superior a 50 cm, ressalvadas as hipóteses previstas em lei; presença ou acúmulo de lixo, entulho, detritos, rejeitos, restos de obra, restos vegetais, materiais descartados ou resíduos de qualquer espécie; condições inadequadas de drenagem, com acúmulo de água, alagamento ou favorecimento da proliferação de vetores; ou permanência no imóvel de materiais provenientes de roçada, capina, poda, limpeza, obra ou demolição sem retirada e destinação ambientalmente adequada. 4278 consolidada A simples roçada, capina, movimentação, amontoamento ou transferência dos resíduos para outra parte do imóvel não caracteriza sua efetiva limpeza, enquanto não houver retirada e destinação ambientalmente adequada. 4278 consolidada A conduta constitui infração ambiental grave, sujeita às penalidades previstas nos arts. 73 e 75 e no Anexo I da Lei Municipal nº 4.278/2018. O pagamento de eventual multa não afasta a obrigação de regularização integral do imóvel. Persistindo a irregularidade por período superior a 60 (sessenta) dias, contado da ciência do Auto de Infração anterior, será caracterizada reincidência para os fins específicos deste enquadramento, renovando-se essa condição a cada novo período de 60 dias em que persistir a situação ambientalmente inadequada. 4278 consolidada A defesa deverá ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da autuação, nos termos da legislação ambiental municipal. A defesa deverá ser formalizada por escrito, instruída com os documentos em que se fundamentar e apresentada na plataforma eletrônica indicada no Auto de Infração, nos termos da

Lei Municipal nº 5.311/2024. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600260008

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **THAYANE DIB ITABAYANA** portador do CNPJ/CPF nº **100.***.***-84** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ANTONIO FERNANDES, 0, FLAMBOYANT.** (lote 12, quadra 04) conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Outubro de 2026, às 09 horas e 24 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o prop rietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001971

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4.278/18, o Contribuinte **HERMES FRANCISCO DE AVELAR** portador do CNPJ/CPF nº **232.***.***-25** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua dos Expedicionários, Promissão II.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Agosto de 2026, às 10 horas e 36 minutos. ‘’Constatado, no dia 07/08/2026 às 09:38 resíduos inserviveis sobre o passeio do imóvel. De acordo com a Lei 4278, Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: "...§ 2º São consideradas infrações graves: V - obstruir logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras; XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais;..." A defesa deve ser apresentada, por email ou no endereço abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Autuação lavrada conforme art. 10 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026 —, verificada e referendada pelo servidor fiscal responsável pelo presente auto. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202610002047

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4.278/18, o Contribuinte **MARIA VICENTE GOMES DE JESUS** portador do CNPJ/CPF nº **228.***.***-59** por MAUS TRATOS DA FAUNA, situado na **Alameda das Figueiras, 565, Residencial Visão.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Setembro de 2026, às 10 horas e 04 minutos. ‘’Prezado(a) Senhor(a), Venho, respeitosamente, comunicar que os cães mantidos em sua residência vem latindo de forma contínua e excessiva durante o dia e a noite, tal situação que tem causado transtornos aos moradores da vizinhança e levanta preocupação quanto ao bem-estar do animal. O latido incessante pode indicar sofrimento, estresse, ansiedade, falta de estímulos adequados ou outras condições que merecem atenção. Foi recebida denúncia 202610002046 e 202610002047 na Fiscalização de Meio Ambiente relativa a maus-tratos. Conforme a legislação vigente, em especial Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) , Lei Estadual de Minas Gerais nº 22.231/2016, e demais normas municipais de proteção e bem-estar animal do Município de Lagoa Santa: SÃO CONSIDERADAS SITUAÇÕES DE MAUS-TRATOS, ENTRE OUTRAS: 1. Deixar cães sem alimentação adequada ou sem água potável, de forma contínua ou recorrente; 2. Manter cães sozinhos por longos períodos, sem supervisão, trato diário ou acompanhamento mínimo; 3. Abandonar o animal, ainda que temporariamente (em imóveis, vias públicas, terrenos, chácaras ou residências vazias); 4. Manter cães presos de forma permanente, acorrentados ou confinados, impedindo movimentos naturais; 5. Manter o animal em local inadequado, insalubre, sem abrigo contra sol, chuva, frio ou calor excessivo; 6. Negligenciar cuidados de saúde, deixando de prestar atendimento veterinário quando necessário; 7. Submeter o cão a agressões físicas, psicológicas ou situações de medo, dor e sofrimento; 8. Explorar o animal até a exaustão, inclusive para guarda, reprodução, trabalho ou qualquer finalidade sem condições adequadas; 9. Privar o cão de higiene mínima, permitindo acúmulo de fezes, urina, parasitas ou sujeira excessiva; 10. Utilizar métodos de punição cruéis, como espancamentos, choques, enforcamento ou qualquer prática que cause dor ou sofrimento. O responsável fica formalmente advertido para que regularize imediatamente quaisquer situações irregulares, garantindo ao animal: ✔ alimentação diária adequada; ✔ água limpa e disponível continuamente; ✔ abrigo apropriado; ✔ cuidados de saúde; ✔ higiene; ✔ segurança e bem-estar. O caso haja nova denuncia, esta será repassada para a Policia Militar de Meio Ambiente. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600100049

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4.278/18, o Contribuinte **GABRIEL MARTINS TAVARES** portador do CNPJ/CPF nº **014.***.***-84** por INFRAÇÕES AMBIENTAIS LIMPEZA DE IMÓVEIS, situado na **Rua Onze, 90, Lagoa Mansões.** (lote 16, quadra 20A) conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Outubro de 2026, às 08 horas e 40 minutos. ‘’Descrição do Fato: Em vistoria realizada em 20/10/2026 constatou-se imóvel com presença de vegetação com altura superior a 50 cm. Dispositivo Legal da Infração: Infração da Lei Municipal 4278/2018, art. 78, §2, inc. XXII c/c Art. 93, §§ 3º ao 5º. Fica o proprietário/responsável autuado em infração grave pelo descumprimento do ato regulatório acima. Conforme art. 73, a infração é aplicada independentemente da obrigação de reparar o dano e sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação. Determinação Fiscal: Realizar a devida manutenção do imóvel conforme os dispositivos legais descritos neste auto, no prazo de 20 dias, sob pena de enquadramento em infração gravíssima prevista no art.78, §3, inciso XV. A simples roçada, capina, movimentação, amontoamento ou transferência dos resíduos, restos vegetais, entulhos ou materiais para outra parte do imóvel não caracteriza sua efetiva limpeza enquanto não houver sua retirada e destinação ambientalmente adequada. A reincidência é caracterizada a partir de sessenta dias, quando a nova ocorrência revelar agravamento da situação, resistência reiterada ao cumprimento das determinações fiscais ou risco relevante a coletividade. Nesses casos também será aplicada a multa gravíssima. Prazo de Defesa/Recurso: A defesa deve ser apresentada por e-mail

ou endereço abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com Aviso de Recebimento (AR) ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (e-mail) válido e ativo para recebimento da decisão referente à defesa/recurso. Preservar árvores e arbustos existentes. Queimada é crime e está sujeita a multa! Endereços: Diretoria de Fiscalização - Telefone: (31) 3688-1487 Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Loja 26 – Bairro Joana D'arc. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600100056

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4.278/18, o Contribuinte **GABRIEL MARTINS TAVARES** portador do CNPJ/CPF nº **014.***.***-84** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua Onze, 90, Lagoa Mansões.** (lote 16, quadra 20A) conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Outubro de 2026, às 10 horas e 02 minutos. ‘’Descrição do Fato: Em vistoria realizada em 20/10/2026 constatou-se passeio publico sem devida manutenção, com presença de vegetação, impedindo ou dificultando o trânsito de pedestres. Dispositivo Legal da Infração: Infração da Lei Municipal 4278/2018, Art78, §2 e inc XX e XXI. Sendo assim, fica o proprietár io/responsável autuado em infração grave pelo descumprimento previsto no ato regulatório acima citado. Conforme artigo 73 a infração é aplicada independentemente da obrigação de reparar o dano e sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação. Determinação Fiscal: Comprovar o reparo o dano no prazo de 20 dias sob pena de enquadramento em multa gravíssima prevista no art.78, §3, incisos 15. A simples roçada, capina, movimentação, amontoamento ou transferência dos resíduos, restos vegetais, entulhos ou materiais para outra parte do imóvel não caracteriza sua efetiva limpeza enquanto não houver sua retirada e destinação ambientalmente adequada. A reincidência é caracterizada a partir de sessenta dias, quando a nova ocorrência revelar agravamento da situação, resistência reiterada ao cumprimento das determinações fiscais ou risco relevante a coletividade, neste caso também será aplicada a multa gravíssima. Prazo de Defesa/Recurso: A defesa deve ser apresentada por e-mail ou endereço abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com Aviso de Recebimento (AR) ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (e-mail) válido e ativo para recebimento da decisão referente à defesa/recurso. Preservar árvores e arbustos existentes. Queimada é crime e está sujeita a multa! Endereços: Diretoria de Fiscalização - Telefone: (31) 3688-1487 Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Loja 26 – Bairro Joana D'arc. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026501000136

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE MARIA ANGELA DA SILVA PINTO** portador do CNPJ/CPF nº **143.***.***-34** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua ROSA MIGUEL SALOMAO, 0, Brant.** (lote 8, quadra 1) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 27 de Agosto de 2026, às 18 horas e 05 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a Diretoria de Fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações: Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Telefone: 3688-1487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600100029

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4.278/18, o Contribuinte **ERLI GONCALVES DIOGO** portador do CNPJ/CPF nº **297.***.***-87** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua Paraná, 365, Joá.** (lote 3, quadra 13) conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Outubro de 2026, às 09 horas e 32 minutos. ‘’Descrição do Fato: Em vistoria realizada em 06/10/2026 constatou-se passeio publico sem devida manutenção, com presença de mato/vegetação, impedindo ou dificultando o trânsito de pedestres. Dispositivo Legal da Infração: Infração da Lei Municipal 4278/2018, Art78, §2 e inc XX e XXI. Sendo assim, fica o proprietár io/responsável autuado em infração grave pelo descumprimento previsto no ato regulatório acima citado. Conforme artigo 73 a infração é aplicada independentemente da obrigação de reparar o dano e sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação. Determinação Fiscal: Comprovar o reparo o dano no prazo de 20 dias sob pena de enquadramento em multa gravíssima prevista no art.78, §3, incisos 15. A reincidência é caracterizada a partir de sessenta dias, quando a nova ocorrência revelar agravamento da situação, resistência reiterada ao cumprimento das determinações fiscais ou risco relevante a coletividade, neste caso também será aplicada a multa gravíssima. Prazo de Defesa/Recurso: A defesa deve ser apresentada por e-mail ou endereço abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com Aviso de Recebimento (AR) ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (e-mail) válido e ativo para recebimento da decisão referente à defesa/recurso. Preservar árvores e arbustos existentes. Queimada é crime e está sujeita a multa! Endereços: Diretoria de Fiscalização - Telefone: (31) 3688-1487 Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Loja 26 – Bairro Joana D'arc. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026521000195

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ALEX SOARES DE SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº **079.***.***-51** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua DO MINERIO, 0, Por do Sol.** (lote 34, quadra 1) conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Setembro de 2026, às 10 horas e 34 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/ recurso. PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES

NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202636100097

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARCOS SOUZA BRETA** portador do CNPJ/CPF nº **068.***.***-06** por Obra irregular, situado na **AVENIDA INTEGRAÇÃO, 1025, Sobradinho.** (lote 1B, quadra 11) conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Agosto de 2026, às 07 horas e 33 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa. A mesma deve ser apresentada á Diretoria de Fiscalização. Endereço para defesa: Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Telefone: 3688-1487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026431000197

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **FT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **47.***.***/0001-01** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua BABILONIA, 90, 94 E 98, Shalimar.** (lote 4, quadra 5) conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Agosto de 2026, às 19 horas e 20 minutos. ‘’Em vistoria na data de 16/07/2026 foi constatado carreamento de solo proveniente do imóvel localizado na Rua Babilônia bairro Shalimar. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado autuado em 500 UPFMLS de acordo com a Lei 4278/2018 art. 78, § 2º, inciso XIV, anexo I. Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XIV - permitir ou dar causa a processos erosivos e carreamento de solo para as vias públicas, para o sistema de drenagem e esgotamento sanitário e para os corpos hídricos; Prazo de defesa: 20 dias contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. A defesa deverá ser apresentada na Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) ou através do e-mail fiscaliz acao@lagoasanta.mg.gov.br OBS.:Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscaliza cao@lagoasanta.mg.gov.br ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202600200003

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **IZAIAS MOREIRA DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **407.***.***-87** por INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, situado na **Rua Dez, 61, Promissão II.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Novembro de 2026, às 13 horas e 34 minutos. ‘’Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ADEQUAÇÃO DA REDE PLUVIAL - ÁGUA SERVIDA FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPALA PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130. LEI 427/12. LEI 03/1950.O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR.O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS CARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600120029

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4.278/18, o Contribuinte **PATRIA HOLDING PARTICIPAÇOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **34.***.***/0001-90** por INFRAÇÕES AMBIENTAIS LIMPEZA DE IMÓVEIS, situado na **Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 0, LUNDCEA.** (lote -, quadra XXA) conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Outubro de 2026, às 08 horas e 11 minutos.’’Fica o proprietário, titular do domínio útil ou da nua-propriedade, condomínio ou possuidor autuado por manter imóvel urbano, edificado ou não, em condições ambientalmente inadequadas. Considera-se ambientalmente inadequado ou sujo o imóvel que apresente uma ou mais das seguintes condições: presença de mato, vegetação herbácea ou gramíneas com altura superior a 50 cm, ressalvadas as hipóteses previstas em lei; presença ou acúmulo de lixo, entulho, detritos, rejeitos, restos de obra, restos vegetais, materiais descartados ou resíduos de qualquer espécie; condições inadequadas de drenagem, com acúmulo de água, alagamento ou favorecimento da proliferação de vetores; ou permanência no imóvel de materiais provenientes de roçada, capina, poda, limpeza, obra ou demolição sem retirada e destinação ambientalmente adequada. 4278 consolidada A simples roçada, capina, movimentação, amontoamento ou transferência dos resíduos para outra parte do imóvel não caracteriza sua efetiva limpeza, enquanto não houver retirada e destinação ambientalmente adequada. 4278 consolidada A conduta constitui infração ambiental grave, sujeita às penalidades previstas nos arts. 73 e 75 e no Anexo I da Lei Municipal nº 4.278/2018. O pagamento de eventual multa não afasta a obrigação de regularização

integral do imóvel. Persistindo a irregularidade por período superior a 60 (sessenta) dias, contado da ciência do Auto de Infração anterior, será caracterizada reincidência para os fins específicos deste enquadramento, renovando-se essa condição a cada novo período de 60 dias em que persistir a situação ambientalmente inadequada. 4278 consolidada A defesa deverá ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da autuação, nos termos da legislação ambiental municipal. A defesa deverá ser formalizada por escrito, instruída com os documentos em que se fundamentar e apresentada na plataforma eletrônica indicada no Auto de Infração, nos termos da Lei Municipal nº 5.311/2024. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600260003

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4.278/18, o Contribuinte **ESPOLIO DE HELIO ALVES DE MIRANDA** portador do CNPJ/CPF nº **483.***.***-25** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua México, 76, Joá.** (lote -, quadra 76) conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Setembro de 2026, às 12 horas e 48 minutos.’’Considerando os termos da Lei 4278/2018: Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; A defesa deverá ser apresentada no prazo de 20(vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (e-mail) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de Fiscalização - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Loja 26 - Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001970

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4.278/18, o Contribuinte **ARCINEIA BARSANO** portador do CNPJ/CPF nº **015.***.***-65** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua Sucena Daher, Tradição.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Setembro de 2026, às 10 horas e 08 minutos. ‘’Fica o responsável acima qualificado, autuado pela disposição de resíduos em logradouro público: "Art. 78 Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: ... § 2º São consideradas infrações graves: ... XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais". . A infração, constatada pela fiscalização de meio ambiente, é punível em multa entre 201 e 2.000 UPFMLS. A defesa poderá ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Nela cabe a adição de endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. . Autuação lavrada à partir do registro fotográfico datado de 04/08/2026 às 13:35h, conforme art. 10 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026. . Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 . QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610000028

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **BRUNETE FRAHIA FRACCAROLI** portador do CNPJ/CPF nº **683.***.***-53** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida DOUTOR ANTONIO DE ABREU JUNIOR,0, LUNDCEA.** (lote 1, quadra IV) conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Novembro de 2026, às 12 horas e 02 minutos. ‘’Considerando a notificação coletiva emitida nos termos do decreto n° 5.927/2026 e Lei nº 5.550/2025: . Fica o proprietário/responsável autuado no artigo 20 da referida lei, pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. . De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. . O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Nela poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. . Diretoria de fiscalização: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 . QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202600230034

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **JOSE WILSON PEREIRA DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **004.***.***-47** por Água Servida, situado na **Rua DIAMANTE, 7, POR DO SOL.** (lote 36, quadra 6) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 01 de Outubro de 2026, às 16 horas e 57 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 126 Em observância ao artigo 1288 do Código Civil, deverá haver reserva de espaço do terreno para passagem de canalização de águas pluviais provenientes de lotes situados a montante. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência

em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610000026

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **CRISPIM DOS REIS JUNQUEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **074.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua FERREIRA DE OLIVEIRA, 0, RECANTO DA LAGOA.** (lote 14, quadra 30) conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Outubro de 2026, às 08 horas e 53 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscaliza cao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202601980025

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3893/2016, o Contribuinte **SUPER PARK PRESTACAO DE SERVICOS DE ESTACIONAMENTO LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **21.***.***/0001-30** por PUBLICIDADE IRREGULAR, situado na **Rodovia LMG-800, 3800, Ponte de Pedra.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 14 de Outubro de 2026, às 18 horas e 12 minutos. ‘’I — DA CONSTATAÇÃO FISCAL Em diligência realizada no dia 07 de outubro de 2026, constatou-se a instalação e a exploração de meios de divulgações descritos neste instrumento, visível da Rodovia LMG-800, N º 3800 bairro Ponte de Pedra, com as seguintes características: painéis publicitário tipo outdoor, de grande porte, com duas faces de exposição; Estrutura: metálica elevada, sustentada por poste central fixado em base de concreto; Material: superfície de divulgação aparentemente confeccionada em lona impressa ou material similar; Dimensões estimadas: aproximadamente 9,00 m × 3,00 m por face, totalizando cerca de 27 m² por face; Iluminação: painéis iluminado; e placas afixadas em muro e grades. A constatação encontra-se documentada por fotografias. Os engenhos e publicidades, não são a princípio, licenciadas perante a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. II — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A Lei Municipal nº 3.893/2016, art. 1º, exige licença municipal para a instalação e a exploração de publicidade, inclusive em imóvel particular. O § 2º impõe requisitos de segurança, estabilidade e conservação; os arts. 4º e 5º estabelecem proibições de localização e de forma. A Lei nº 5.679/2025 acrescentou requisitos de zoneamento específicos para outdoors. O Decreto Municipal nº 3.279/2017, arts. 26, 30, 31, 34 e 35, disciplina a autorização, a documentação exigível e as condições do Alvará de Publicidade. Para outdoor, aplicam-se especialmente os arts. 8º (redação do Decreto nº 5.201/2024) e 9º, que tratam da implantação, das características estruturais, da ART, da identificação do proprietário e dos demais requisitos pertinentes. A responsabilidade deverá ser individualizada nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei nº 3.893/2016 e do art. 39 do Decreto nº 3.279/2017. O procedimento observará a Lei nº 5.311/2024 e os arts. 38 a 46 do Decreto nº 3.279/2017. III — DAS PROVIDÊNCIAS E DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO Diante da constatação, fica o(a) responsável NOTIFICADO(A) A, NO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS DA CIÊNCIA DESTE AUTO (art. 41 do Decreto nº 3.279/2017): · Comprovar a existência de licença válida e compatível com o meio e o local efetivamente utilizados, bem como o atendimento às exigências técnicas; OU · Remover integralmente a publicidade irregular e a estrutura, quando cabível, recompondo o local. A comprovação do cumprimento deverá ser apresentada à Diretoria Municipal de Fiscalização no prazo assinalado, sem prejuízo de vistoria de confirmação. IV — DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO Esgotado o prazo sem o saneamento da irregularidade, haverá lavratura do Auto de Infração e, caso ela persista, apreensão ou remoção do meio publicitário, na forma dos arts. 44 e 45 do Decreto nº 3.279/2017, além das despesas de remoção e guarda legalmente exigíveis (art. 46). A infração já consumada poderá ensejar autuação sem prévia notificação (Lei nº 5.311/2024, art. 11, § 2º). MULTA LEGALMENTE APLICÁVEL · 1.000 UPFMLS: art. 409, I, da Lei nº 3.080/2010; · 2.000 UPFMLS na primeira reincidência: art. 400. Nas hipóteses previstas no art. 42 do Decreto nº 3.279/2017, inclusive em casos de risco à segurança e de obstrução ao trânsito de pessoas ou veículos, são cabíveis providências imediatas, independentemente desta notificação. V — DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA A defesa deverá ser apresentada à: Diretoria de Fiscalização Endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, Joana D'Arc, Lagoa Santa/MG, CEP 33239-210. E-mail: fiscalizacaoposturas@lagoasanta.mg.gov.br ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202600240013

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2683/08, o Contribuinte **ROGERIO MARQUES DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **638.***.***-20** por INVASÃO EM ÁREA DE PÚBLICA, situado na **Rua Conde Zepelin, 5, Aeronautas.** (lote 1, quadra 43) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Novembro de 2026, às 18 horas e 35 minutos. ‘’Em vistoria à Rua Conde Zeppelin, esquina com a Rua Santos Dumont, no dia 05/11/2026, constatou-se que a Rua Conde Zeppelin não possui asfalto e que, os imóveis locais ocupam parte da área pública. Os responsáveis pelo lote 02, quadra 43, foram notificados por meio dos protocolos 202600230038 e 202610002019. O responsável pelo lote 01, quadra 43, também será notificado através deste protocolo. A demanda será encaminhada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Meio Ambiente para avaliar possíveis melhorias na continuação da Rua Conde Zeppelin, após o cruzamento com a Rua Santos Dumont. Art. 11 – O proprietário possuidor ou mero detentor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes. Parágrafo único – O proprietário, seu sucessor a qualquer título, ou o detentor da posse do imóvel será responsável por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado ou a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. A011-001 - Execução de obra ou instalação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, do pessoal empregado ou da coletividade, conforme disposto nos artigos 11 e 12. Multa imposta ao proprietário: R$ 1003,00 (um mil e três reais) por item Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: NÃO Art. 152 – Deverá ser executada a demolição imediata de toda obra clandestina, bem como das obras não autorizadas, localizadas em áreas públicas, mediante ordem sumária do órgão competente do Município, podendo, inclusive ser requisitada força policial, se necessário for. § 1º – Entende-se como obra clandestina toda aquela

que não possui licença para construção. § 2º – A demolição poderá não ser imposta para a situação descrita no caput deste artigo, desde que a obra, embora clandestina, atenda às exigências deste Código e que se providencie a regularização formal da documentação, com o pagamento das devidas multas. Art. 153 - É passível de demolição toda obra ou edificação que, pela deteriorização natural do tempo, se apresentar ruinosa ou insegura para sua normal destinação, oferecendo risco aos seus ocupantes ou à coletividade. Parágrafo único – Mediante vistoria, o órgão competente do Município emitirá notificação ao responsável pela obra ou aos ocupantes da edificação, e fixará prazo para início e conclusão das reparações necessárias, sob pena de demolição. Art. 154 – Não sendo atendida a intimação para demolição, em qualquer caso descrito nesta subseção, esta poderá ser efetuada pelo órgão competente do Município, correndo todas as despesas por conta do proprietário. A153-001 Não cumprimento de notificação para demolição, conforme disposto nos artigos de 150 a 154. - Multa imposta ao proprietário: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por metro quadrado (1) - Sujeição a embargo: SIM - Sujeição a interdição: SIM - Sujeição a demolição: SIM Fica notificado o responsável citado a apresentar levantamento topográfico do terreno e a devida marcação física no local para que possa ser feita a vistoria a fim de conferir a invasão da área pública mencionada em denúncia. Fica o responsável acima qualificado, notificado da(s) aplicação (ões) da(s) infração (ões) acima descrita(s), o proprietário é obrigado a reparar os danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades de acordo com a Lei 2985/10 anexo V, itens A011-001, A153-001 assim como as demais medidas cabíveis Decorrido o prazo e evidenciada a ocupação irregular, o município poderá adotar as medidas que julgar necessárias para retomar o bem público. Endereço para orientações: Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Telefone: 3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202610000171

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2683/08, o Contribuinte **EDUARDO PEREIRA DE AVELAR** portador do CNPJ/CPF nº **220.***.***-04** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua NOSSA SENHORA DE LOURDES, 196, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES.** (lote 1, quadra 10) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Novembro de 2026, às 12 horas e 19 minutos. ‘’Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. MATERIAL PASSEIO FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO OU ENTULHO DO PASSEIO NO PRAZO DE 24 HORAS. SUJEITO A MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ARTIGO 33 LEI 2863/08 - MULTA SOBRE A TESTADA DO PASSEIO - Autuação lavrada conforme art. 10 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026 —, verificada e referendada pelo servidor fiscal responsável pelo presente auto. Constatado no dia 28/10/2026, 11;06 "(material) sobre o passeio do imóvel". testada de 39 metros ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610000283

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **(ESPÓLIO) GERALDO TOMAZ DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **468.***.***-87** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua DALMIRO FELISMINO DA AIRES, 31, CONJUNTO VILA MARIA.** (lote 12, quadra 8) conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Novembro de 2026, às 12 horas e 50 minutos. ‘’Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: V - obstruir logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras; OBSTRUIR LOGRADOURO PÚBLICO FOI CONSTATADO EM FISCALIZAÇÃO CONJUNTA COM O MEIO AMBIENTE, OBSTRUÇÃO POR RESÍDUO DE SOLO/ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM LOGRADOURO PUBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS À DESOBSTRUÇÃO DA VIA, IMPEDINDO CARREAMENTO DE SOLO PARA AS VIAS PÚBLICAS E SISTEMAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CORPOS HÍDRICOS PARA QUE O MESMO NÃO VENHA A ACARRETAR PROBLEMAS AO MUNICÍPIO E AOS MUNÍCIPES.PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA.ARTIGO 78 DA LEI 4278/18 - MULTA DE 201 A 2000 UFPMLSAutuação lavrada conforme art. 10 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026 —, verificada e referendada pelo servidor fiscal responsável pelo presente auto.Constatado no dia 26/10/2026, 14:39"(material) sobre o passeio do imóvel". ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600120009

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **JOAQUIM CARLOS FERREIRA** portador do CNPJ/ CPF nº **518.***.***-04** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua PEROLA, 0, POR DO SOL.** (lote 79, quadra 5) conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Setembro de 2026, às 10 horas e 43 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/ recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600120003

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MARIA DO PERPETUO SOCORRO RODRIGUES MARIANO** portador do CNPJ/CPF nº **129.***.***-34** por Limpeza

de Imóvel, situado na **Rua ALEXANDRINA DE PAULA, 390, VILA MARIA (CRISTIANO P PINTO).** (lote 13, quadra A) conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Setembro de 2026, às 08 horas e 30 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/ responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610000124

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4.278/18, o Contribuinte **JOA INCORPORACOES SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **65.***.***/0001-47** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua PARA, 70, JOA.** (lote 13, quadra 112) conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Novembro de 2026, às 17 horas e 53 minutos. ‘’Em vistoria via Mapzer na data de 22/09/26 ás 15:52 horas foi constatado na Rua Pará passeio em condições inadequadas com obstrução de materiais/resíduos acumulados. O responsável será autuado conforme legislação vigente no Município. Fica o responsável autuado por depositar, manter ou permitir, sem autorização municipal ou em desacordo com as condições estabelecidas, materiais, objetos ou obstáculos no passeio público fronteiriço ao imóvel, de modo a impedir, restringir, dificultar ou tornar insegura a circulação de pedestres. A infração abrange, entre outros, materiais de construção, areia, brita, terra, cimento, tijolos, blocos, madeira, ferragens, ferramentas, equipamentos, entulhos, caçambas, recipientes, móveis, mercadorias, sucatas ou partes de veículos. 4278 consolidada A conduta constitui infração ambiental grave, sujeita às penalidades previstas nos arts. 73 e 75 e no Anexo I da Lei Municipal nº 4.278/2018. O pagamento de eventual multa não exime o responsável da obrigação de remover os materiais ou obstáculos e restabelecer as condições adequadas do passeio. A defesa deverá ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da autuação, nos termos da legislação ambiental municipal. A defesa deverá ser formalizada por escrito, instruída com os documentos em que se fundamentar e apresentada na Diretoria de Fiscalização, nos termos da Lei Municipal nº 5.311/2024. Auto de Infração lavrado conforme art. 10 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026 —, verificada e referendada pelo servidor fiscal responsável pelo presente auto. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600170052

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4.278/18, o Contribuinte **NEY AUGUSTO MARTINS** portador do CNPJ/CPF nº **071.***.***-04** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua Espírito Santo, 246, JOÁ.** (lote 2, quadra 76) conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Outubro de 2026, às 15 horas e 20 minutos. ‘’Em vistoria na data de 23/10/2026 foi constatado imóvel com passeio em condições inadequadas, mal conservado com depósito de lixo/entulho, materiais diversos na Rua México esquina com Rua Espírito Santo, Joá. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável autuado por depositar, manter ou permitir, sem autorização municipal ou em desacordo com as condições estabelecidas, materiais, objetos ou obstáculos no passeio público fronteiriço ao imóvel, de modo a impedir, restringir, dificultar ou tornar insegura a circulação de pedestres. A infração abrange, entre outros, materiais de construção, areia, brita, terra, cimento, tijolos, blocos, madeira, ferragens, ferramentas, equipamentos, entulhos, caçambas, recipientes, móveis, mercadorias, sucatas ou partes de veículos. 4278 consolidada A conduta constitui infração ambiental grave, sujeita às penalidades previstas nos arts. 73 e 75 e no Anexo I da Lei Municipal nº 4.278/2018. O pagamento de eventual multa não exime o responsável da obrigação de remover os materiais ou obstáculos e restabelecer as condições adequadas do passeio. A defesa deverá ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da autuação, nos termos da legislação ambiental municipal. A defesa deverá ser formalizada por escrito, instruída com os documentos em que se fundamentar e apresentada na plataforma eletrônica indicada no Auto de Infração, nos termos da Lei Municipal nº 5.311/2024. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

PATRICK RODRIGUES DE OLIVEIRA LABORÃO
Assessor da Diretoria de Fiscalização

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:E3FC86B3

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/ COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA** enviada à empresa **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: **18.362.195/0001-85 –** Ata de Registro de Preços nº 197/2026. A **Análise** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1819/2026.** Em **19/11/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:CFDB4A89

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/ COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à empresa **COMERCIAL J&C COMEX LTDA** – CNPJ: **46.687.136/0001-12 –** Ata de Registro de Preços nº 111/2026. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **2059/2026.** Em **19/11/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:17767DFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2026 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de obra diversos, com critério maior desconto com base na Tabela SINAPI, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

Empresa vencedora:

VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 33.533.249/0001-11
RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, Nº 1204 LOJA 02, BAIRRO JOÃO XXIII, MURIAÉ /MG

EXPERT SINALIZAÇÕES LTDA
CNPJ: 49.014.583/0001-07
AVENIDA ODILON MENDES DE CARVALHO, S/N, BAIRRO BELA VISTA, MANHUAÇU/MG

ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
CNPJ: 40.619.473/0001-96
RUA JULIANO MARQUE DUARTE, Nº 110, LOJA A, BAIRRO ILHA GAMA CERQUEIRA, ALEM PARAIBA/MG

ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICA LTDA
CNPJ: 65.213.341/0001-90
RUA NORBERTO BERNO, Nº 210, LOJA B, BAIRRO CENTRO, LARANJAL/MG

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 19/11/2026.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D6D1A35D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 31/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA.

Por este instrumento de Termo de Aditamento que celebram entre si de um lado, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto n.º 68, Centro, Leopoldina/MG, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, CPF n.º 118.XXX.XXX-68, residente e domiciliado em Leopoldina/MG, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretária Municipal de Educação, devidamente representada pela Sra. **LÚCIA LOPES HORTA**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE**, com sede na Praça Professor Botelho Reis n.º 56, Centro, Leopoldina/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 19.774.389/0001-50, neste ato representada pela seu Presidente o Sr. **JOSÉ MARIA DUTRA**, CPF n.º 166.XXX.XXX-49, residente e domiciliado em Leopoldina/MG, de acordo com o protocolo FlowDocs n.º 6040, Lei n.º 14.113, de 25 de Dezembro de 2020 (Nova Lei do Fundeb), Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.300/2017, ficam estipuladas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo de Aditamento tem por objeto: 1) estabelecer procedimento bancário específico para devolução de recursos financeiros remanescentes das entidades parceiras, quando houver, que sejam beneficiárias de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); 2) indicar o período correto para utilização dos recursos; 3) Prorrogar a vigência do Termo de Fomento n.º 31/2026.

Subcláusula primeira: Fica incluído na **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** a seguinte redação:

[...]
*Subcláusula quinta: A utilização dos recursos do **FUNDEB** deve ocorrer, obrigatoriamente, dentro do exercício financeiro em que forem creditados, sendo permitida a prorrogação da parceria mediante solicitação, com antecedência mínima de trinta dias, cujo período máximo não ultrapasse o primeiro quadrimestre do ano subsequente.*

Subcláusula segunda: Considerando a necessidade de preservar a origem dos valores devolvidos, mantendo-os segregados e individualizados como recursos originários do FUNDEB e com o propósito de assegurar sua aplicação exclusiva nas finalidades legal e constitucionalmente autorizadas, inclui-se, na **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, a seguinte redação:

[...]
Subcláusula sétima: Eventuais saldos financeiros não utilizados pela Entidade até o término da parceria deverão ser integralmente restituídos, mediante transferência bancária, para a conta específica de devolução de recursos do FUNDEB, de titularidade da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ n.º 53.307.808/0001-82, mantida na Agência n.º 0471-5, Conta Corrente n.º 47.728-1 - Banco do Brasil.

Subcláusula terceira: Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n.º 31/2026 até 30/04/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
2.1) O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da publicação do seu extrato no diário oficial.

2.2) O Município providenciará a publicação da íntegra desse termo aditivo no seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento original e aditivos. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que são assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 10 de novembro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Município de Leopoldina

LÚCIA LOPES HORTA
Gestora da Parceria

JOSÉ MARIA DUTRA
Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
Nome: _____
CPF: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, e ao Decreto Municipal n.º 4.300/2017, aprovo esta minuta.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG n.º 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:CA12BFD5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 41/2026

OSC: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BANDEIRANTES FUTEBOL CLUBE

CNPJ: 51.311.506/0001-52

Objeto da parceria: Aquisição de material esportivo, equipamento de manutenção, contratação de transporte para participação em eventos esportivos, pagamento de taxas referentes a participação em eventos, organização e realização de eventos esportivos.

Valor Total do Repasse: R$30.000,00 (trinta mil reais)
Base Legal: art. 31, II da Lei Federal n.º 13.019/2014.
Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, plano de trabalho e demais documentos obrigatórios a formalização da parceria e com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BANDEIRANTES FUTEBOL CLUBE**, adequando-se ao disposto na Lei n.º 13.019/2014, cujo recurso é oriundo de emenda impositiva n.º 04/2026 do vereador Elvécio de Souza Barbosa, originalmente no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), reduzido para R$5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da Lei n.º 4.963, de 17 junho de 2026, emenda impositiva n.º 05/2026 do vereador Gilmar Pimentel de Oliveira, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), emenda impositiva n.º 07/2026 do vereador José Augusto Cabral Gonçalves, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) e emenda impositiva n.º 08/2026 do vereador Luan Melo de Castro, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais)., para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 11/2026 a 03/2027.

Leopoldina, 29 de outubro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:CCDFD382

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026.

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, sediado a Rua Lucas Augusto, nº 68, por meio da Secretaria Municipal de Obras, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.189/23, 5.190/23 e 5.570/25 e Decreto Federal nº 7.983/13, e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de demolição e construção do Vestiário de Campo, Localizada na Rua Quirino Reis Junqueira, no Distrito de São Martinho, no Município de Leopoldina/MG, sob regime de execução por empreitada por preço unitário, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.
Valor estimado: R$ 216.946,85 (duzentos e dezesseis mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo de execução: 4 (quatro) meses.
Data e horário da sessão pública: 07/12/2026 às 09h30min.
Sítio eletrônico: www.compras.gov.br
O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG: www.leopoldina.mg.gov.br.

Comissão Especial de Licitação de Obras
Decreto nº 5.021/2022 - Portaria nº 153/2025
Bruno Gomes Barbosa, Fernanda dos Reis Gomes e Daniel Fonseca Maia

Leopoldina/MG, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:BE86E508

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 259, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o e-mail advindo da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Políticas de Recursos Humanos, datado de 17/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora **municipal Sra.** Suelen Cruz Dias Teixeira Carvalho, **por 60 (sessenta) dias,** a contar do dia 12/03/2027 ao dia 10/05/2027.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 12/03/2027.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 17 de novembro de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:32A28BF1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 261, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera dispositivo da Portaria nº 237, de 20 de outubro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 91/2026, datado de 16/11/2026 advindo da Superintendência de Planejamentos, Compras e Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os incisos, o §2º bem como criado o inciso IV, todos no artigo 2º, da Portaria nº 237, de 20 de outubro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – Higor Andrade Correa Silva;
II – Adriana Medeiros Souza Pacheco;
III – Cláudio Reche Iennaco;
IV – Soledade Rezende Pacheco.

§1º (...)

§2º O Secretário da Comissão será o servidor Claudio Reche Iennaco.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 237/2026.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 17 de novembro de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal e Educação

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:170A3091

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 262, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PRORROGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 196, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 245 da Lei Complementar n° 15, de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 196/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de novembro de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:6D3947D3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 16/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E DE OUTRO A CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.

Pelo presente Termo Aditivo ao Convênio nº 16/2025, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ,** brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº M – 2.***.509 SSP/MG e CPF nº ***.922.936-**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal

de Saúde, representada pela Sra. **INGRID FIORAVANTE NETTO,** e a **CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE,** CNPJ nº 22.149.165/0001-62, localizada na Rua Padre Júlio, nº 138, Leopoldina/MG, representada pela **COMISSÃO INTERVENTORA INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.695, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**, doravante denominada **CONVENENTE,** conforme informações e solicitação constantes do memorando nº 546/2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina, ficam estipuladas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente termo de aditamento, fica alterado o prazo de vigência do Convênio original, prorrogando seu termo final por seis meses, a partir do dia 8 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
Consolida-se este termo aditivo ao convênio inicial, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo de Convênio, lavrado em cinco vias de igual teor, valor e forma, firmadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 12 de novembro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

INGRID FIORAVANTE NETTO
Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO INTERVENTORA
Decreto nº 5.695, de 24 de setembro de 2026

Testemunhas:

Nome: _____
Nome: _____

CPF: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e Lei Orçamentária Anual, aprovo a minuta do Quarto Termo Aditivo ao Convênio 16/2025.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:C79E1881

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DODECRETO N.° 4094/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DODECRETO N.° 4094/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

A Procuradoria Jurídica do Município de Luz-MG, neste ato representada pelo Procurador-Adjunto, torna pública a **anulação da publicação identificada pelo Código 39175D3C, de 01 de outubro de 2026**, referente ao Decreto nº 4.094/2026, de 01 de outubro de 2026, veiculada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 4.403.

Luz, 19 de outubro de 2026.

LELTON SANTOS NOGUEIRA
Procurador-Adjunto do Município

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:78DC60F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

AMM

O Município de Luz/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo de **Credenciamento nº 005/2026**.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES EM AMBULÂNCIA UTI – TIPO D, AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A 2 E AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A3",
Período de Credenciamento: Contínuo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Recebimento de Documentação: Contínuo, a partir de **24 de novembro de 2026**, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00 no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, CEP **– 35.595-000.**
Edital: Disponível no site oficial do Município: www.luz.mg.gov.br e na sede da Prefeitura, no endereço acima.
Informações: (37) 3421-3030, Ramal 415.
Luz/MG, 19/11/2026.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B5E0590A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 - UÂNIA APARECIDA QUIEL MALAQUIAS

DECRETO S/N.º, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 25.482/2026;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **UÂNIA APARECIDA QUIEL**

MALAQUIAS , matrícula Nº 5909**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família – ACESF Nível I, Referência E para o **Nível II, Referência E.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 19 de novembro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:CF1315A9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PRC nº1316/2026
CONCORRÊNCIA nº 003/2026

OBJETO: **"RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos e apêndices.

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRC Nº 1316/2026 – Concorrência nº. 003/2026, ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 850/2026 de 18 de novembro de 2026**, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo a Licitante abaixo relacionada:

· **CONSTRUTORA J MAIA LTDA**
CNPJ Nº 14.054.958/0001-70

Valor global do processo: R$715.000,00 (setecentos e quinze mil reais)

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de novembro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:856D87DF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO 199/2026, RETIFICA ATO ELEITORAL179/2026

RETIFICA PUBLICAÇÃO DE LICENÇA ELEITORAL – ATO 199/2026, RETIFICA ATO ELEITORAL179/2026.

Onde se lê:
ELIANE PATRICIA FERNANDES – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1**, matrículas nº 3114 e 5553**. Licença em 19/10/2026 e 20/10/2026, em razão de sua disponibilidade na Justiça Eleitoral de Minas Gerais, em 21/08/2026 (treinamento).
Leia-se:
ELIANE PATRICIA FERNANDES – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, **matrícula nº 3114**. Licença em 19/10/2026 e 20/10/2026, em razão de sua disponibilidade na Justiça Eleitoral de Minas Gerais, em 21/08/2026 (treinamento).

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:28DB9F4E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO 201/2026, RETIFICA ATO ELEITORAL175/2026

RETIFICA PUBLICAÇÃO DE LICENÇA ELEITORAL – ATO 201/2026, RETIFICA ATO ELEITORAL175/2026.

Onde se lê:
LEANDRO OLIVEIRA XAVIER – ocupante do cargo de Agente de Saúde AS 3 – Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 7196. Licença em 16/10/2026 e 19/10/2026, em razão de sua disponibilidade na Justiça Eleitoral de Minas Gerais, em **04/10/2022** – 1º Turno

Leia-se:
LEANDRO OLIVEIRA XAVIER – ocupante do cargo de Agente de Saúde AS 3 – Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 7196. Licença em 16/10/2026 e 19/10/2026, em razão de sua disponibilidade na Justiça Eleitoral de Minas Gerais, em **04/10/2026** – 1º Turno

Luz, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B58F3FDF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 200/2026

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 200/2026

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, ao servidor:

ELIANE PATRICIA FERNANDES – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matrículas nº 5553. Licença em 19/10/2026 e 20/10/2026, em razão de sua disponibilidade na Justiça Eleitoral de Minas Gerais, em 21/08/2026 (treinamento).

Luz, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A3EFA6DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
AVISO DE LICITAÇÃO

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO Nº 276/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar e ambulatorial, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal De Especialidades – CIESP e dos municípios consorciados participantes. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: **07/12/2026 às 09:00 horas** - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: ww

w.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https:// www.ciesp.mg.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao-eletronico/3 ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br . Bicas/MG, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:DB735E94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2026
CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.535.658/0001-63.
CONTRATADA: H D SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.716.817/0001-30.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de roçada e limpeza das margens de estradas vicinais, abertura manual de valas de drenagem em solo natural e instalação, reconstrução e recomposição de cercas, conforme as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições de execução e as demais exigências estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 148/2026 – Pregão Presencial nº 032/2026 e em seu respectivo Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual.
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2026.
Mar de Espanha/MG, 18 de novembro de 2026.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:1F6F4E04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.192, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.192, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Matutina – MG, instância colegiada permanente de participação e controle social, de caráter consultivo, propositivo e mobilizador, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O FME exercerá suas atribuições com autonomia, sem substituir as competências dos órgãos de gestão, dos conselhos educacionais e dos órgãos de controle.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação terá composição plural e representativa dos órgãos, entidades e segmentos educacionais locais, conforme o abaixo:
I. 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação (SME) com indicação do formal do Secretário de Educação;
II. 01 (um) representante e 01 (um) suplente do Poder Legislativo Municipal (Comissão de Educação) com indicação da Presidência da Câmara de Vereadores;
III. 01 (um) representante e 01 (um) suplente do Conselho Municipal de Educação (CME) com eleição entre os conselheiros em sessão plenária
IV. 01 (um) representante e 01 (um) suplente do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB (CACS-FUNDEB) com eleição interna do respectivo colegiado;
V. 01 (um) representante e 01 (um) suplente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) com Eleição interna do respectivo colegiado;
VI. 01 (um) representante e 01 (um) suplente dos Diretores Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino (básica) com indicação pela Rede Estadual de Ensino;
VII. 01 (um) representante e 01 (um) suplente do Profissionais do Magistério (Professores e Especialistas) com indicação do sindicato ou assembleia representativa (por seus pares);
VIII. 01 (um) representante e 01 (um) suplente do Servidores Técnicos e Operacionais das Escolas com indicação do sindicato ou assembleia representativa (por seus pares);
IX. 01 (um) representante e 01 (um) suplente dos Pais, Mães ou Responsáveis por Alunos com indicação por Assembleia representativa (por seus pares);
X. 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente das Organizações da Sociedade Civil ligadas à Educação com Assembleia representativa (por seus pares).
§ 1º Os membros titulares e suplentes serão designados por decreto do Chefe do Poder Executivo, após indicação dos respectivos órgãos, entidades e segmentos, assegurada a escolha pelos próprios representados nos casos previstos nesta Lei.
§ 2º Cada membro titular terá um suplente, que exercerá o direito de voto somente quando substituir o respectivo titular.

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I. Acompanhar, monitorar e avaliar a execução contínua do Plano Municipal de Educação (PME) e a eficácia de suas estratégias institucionais;
II. Coordenar e articular, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, a realização das Conferências Municipais de Educação, observados os ciclos e prazos previstos na legislação e sua articulação com as etapas estadual e nacional;
III. Articular-se com o Fórum Estadual de Educação de Minas Gerais (FEE-MG) e com o Fórum Nacional de Educação (FNE), colaborando com as etapas estaduais e nacionais de deliberação educacional;
IV. Propor medidas para o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, consideradas as competências municipais e o regime de colaboração entre os entes federativos;
V. Emitir pareceres e relatórios públicos periódicos acerca da situação do Plano Municipal de Educação.
§ 1º As recomendações do FME não autorizam, por si sós, a realização de despesas ou a contratação de serviços pelo Município.
§ 2º As propostas que impliquem aumento de despesa serão encaminhadas aos órgãos competentes para análise técnica, administrativa, orçamentária e financeira, observadas as obrigações legais.
§ 3º A organização das conferências utilizará preferencialmente espaços públicos e recursos já disponíveis, com planejamento prévio das despesas, asseguradas a acessibilidade e a ampla participação social.

Art. 4º O mandato dos membros do Fórum será de 04 (quatro) anos, admitindo-se uma única recondução consecutiva pelo mesmo segmento representativo.
§ 1º A participação no FME será considerada serviço público relevante e não será remunerada, não gerando direito a gratificação, jeton ou vantagem pelo exercício da função.
§ 2º A participação no FME não gera direito automático ao custeio de viagens, diárias, hospedagem ou reembolso. Eventual despesa dessa natureza dependerá de previsão na legislação aplicável, justificativa de interesse público, autorização prévia e disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação elegerá sua Coordenação Geral e Secretaria Executiva na primeira reunião plenária, respeitado o critério da alternância entre representação governamental e representação não governamental da sociedade civil organizada.
§ 1º As funções de Coordenação Geral e Secretaria Executiva serão exercidas pelos próprios membros do Fórum, sem criação de cargo ou função remunerada.

§ 2º O regimento interno disciplinará a alternância prevista no caput e identificará as representações governamentais e não governamentais para essa finalidade.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação assegurará apoio administrativo e condições materiais adequadas ao funcionamento regular do FME, mediante utilização compartilhada de espaços, equipamentos, materiais e serviços já disponíveis na estrutura municipal, observadas a economicidade e a capacidade administrativa, orçamentária e financeira do Município.
§ 1º O apoio será organizado conforme as necessidades efetivas das atividades, sem exigência de sede exclusiva, quadro próprio de pessoal ou dedicação exclusiva de servidores.
§ 2º As reuniões poderão ser presenciais, virtuais ou híbridas, asseguradas a acessibilidade e a participação dos membros.
§ 3º Eventuais limitações materiais serão enfrentadas mediante ajustes na organização das atividades e aproveitamento dos recursos existentes, preservado o funcionamento regular do Fórum.

Art. 7º No prazo de até 60 (sessenta) dias contados de sua instalação oficial, o FME elaborará e aprovará seu Regimento Interno em sessão plenária especialmente convocada.
Parágrafo único. O regimento interno não poderá criar obrigações financeiras para o Município nem ampliar despesas sem fundamento legal e sem autorização dos órgãos competentes.

Art. 8º A instituição do FME não cria cargos, funções remuneradas, fundo especial ou unidade orçamentária própria.
§ 1º As despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, observadas a finalidade de cada fonte de recursos e a compatibilidade com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual.
§ 2º As ações que acarretem aumento de despesa dependerão de prévia análise dos órgãos competentes e do atendimento às exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente de seus arts. 16 e 17, quando aplicáveis.
§ 3º As disposições deste artigo não afastam os deveres constitucionais e legais do Município em matéria educacional.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matutina, 18 de novembro de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:8643E9A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.193, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.193, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição e regulamentação do pagamento de gratificação referente ao Incentivo Adicional Anual do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Município de Matutina – MG, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, estabelece regras para o pagamento retroativo dos exercícios de 2024 e 2025 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA NATUREZA DO INCENTIVO
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Matutina – MG, o Incentivo Adicional Anual do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde (APS), destinado à valorização dos profissionais que integram as equipes da Atenção Primária à Saúde e aos profissionais de apoio às respectivas Unidades Básicas de Saúde, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e pela Nota Informativa nº 8/2025-CGSB/DESCO/SAPS/MS do Ministério da Saúde.

Art. 2º O Incentivo Adicional do Componente de Qualidade é destinado precipuamente às Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Atenção Primária (eAP), Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Equipes Multiprofissionais (eMulti), na forma de incentivo financeiro pago diretamente aos profissionais que integram essas equipes e aos profissionais de apoio que atuam diretamente na Atenção Primária à Saúde.
§ 1º O incentivo adicional de que trata este artigo possui finalidade exclusiva de valorização dos profissionais da APS pelo alcance de metas e indicadores de desempenho, diferenciando-se cabalmente dos repasses regulares e mensais destinados ao financiamento, custeio e manutenção das ações e serviços de Atenção Primária à Saúde.
§ 2º O repasse do Incentivo Adicional do Componente de Qualidade corresponde a pagamento realizado em parcela única ao final de cada ciclo anual, condicionado aos resultados alcançados pelo Município nos indicadores pactuados junto ao Ministério da Saúde e ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Art. 3º O incentivo financeiro instituído por esta Lei possui caráter eventual, extraordinário e indenizatório, não integrando nem se incorporando, sob nenhuma hipótese ou fundamento, à remuneração, vencimento básico ou proventos dos servidores ou profissionais beneficiados.
§ 1º Em razão de sua natureza jurídica indenizatória e transitória, o valor do incentivo adicional não servirá de base de cálculo para férias, décimo terceiro salário, adicionais, gratificações permanentes, proventos de aposentadoria ou pensão, nem sofrerá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas municipais, e não será computado para fins dos limites com despesa de pessoal estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
§ 2º O pagamento da gratificação objeto desta Lei fica estritamente vinculado e condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros específicos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) para a conta do Fundo Municipal de Saúde de Matutina/MG, vedada de forma absoluta e expressa a utilização de qualquer recurso próprio do Tesouro Municipal para o custeio ou complementação da presente vantagem.
CAPÍTULO II
DAS EQUIPES E DOS PROFISSIONAIS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º Farão jus ao recebimento do Incentivo Adicional do Componente de Qualidade da APS os profissionais pertencentes às seguintes equipes devidamente credenciadas e habilitadas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do Município de Matutina – MG:
I – Equipes de Saúde da Família (eSF);
II – Equipes de Atenção Primária (eAP);
III – Equipes de Saúde Bucal (eSB);
IV – Equipes Multiprofissionais (eMulti).
Art. 5º São considerados profissionais beneficiários abrangidos por esta Lei, desde que em efetivo exercício de suas funções nas Unidades Básicas de Saúde durante o ciclo de avaliação:
I – Médico (de Família e Comunidade, Clínico Geral ou integrante da eSF/eAP);
II – Enfermeiro;
III – Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem;
IV – Agente Comunitário de Saúde (ACS), quando integrante e cadastrado na eSF;
V – Agente de Combate a Endemias (ACE), quando integrante e cadastrado na eSF;
VI – Cirurgião-Dentista;
VII – Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar de Saúde Bucal (ASB);
VIII – Profissionais de nível superior que integram a Equipe Multiprofissional (eMulti), conforme composição cadastrada e habilitada no CNES;
IX – Recepcionistas em atuação direta nas Unidades Básicas de Saúde da Atenção Primária;
X – Auxiliares de Serviços Gerais (ASG) em atuação direta na manutenção da higiene, limpeza e conservação das Unidades Básicas de Saúde da Atenção Primária.
Parágrafo único. A inclusão das categorias de apoio indicadas nos incisos VIII e IX do caput deste artigo fundamenta-se nos princípios da isonomia, razoabilidade e eficiência administrativa, reconhecendo a essencialidade de suas funções para o acolhimento, biossegurança, organização e garantia da qualidade do atendimento prestado à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde de Matutina/MG.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE RATEIO E DA PROPORCIONALIDADE
Art. 6º O valor global do recurso financeiro do Incentivo Adicional do Componente de Qualidade repassado pelo FNS/MS em parcela única referente ao ciclo anual será rateado de forma igualitária (em partes iguais) entre todos os profissionais beneficiários elegíveis de cada respectivo bloco ou valor total transferido, observada a estrita proporcionalidade ao tempo de efetivo serviço prestado por cada profissional no ano-base de referência.
§ 1º O cálculo do valor individual a ser repassado considerará os meses de efetivo trabalho nas equipes ou serviços durante o ano-base, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração superior a 15 (quinze) dias no mês de referência.
§ 2º Em caso de alteração da carga horária semanal de trabalho contratual ou cadastral do profissional durante o ciclo, a apuração observará a proporcionalidade entre as cargas horárias cumpridas, adotando-se como parâmetro: 40 horas semanais (100%), 30 horas semanais (75%) e 20 horas semanais (50%).
§ 3º Após a apuração observada a proporcionalidade entre as cargas horárias, se houver sobra do recurso, este será rateado entre aos profissionais que cumpriram integralmente durante o ano-base as 40 horas semanais.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA O PAGAMENTO
Art. 7º O efetivo pagamento da gratificação objeto desta Lei fica expressamente condicionado ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos legais, orçamentários e operacionais:
I – efetivo e integral repasse do incentivo financeiro pelo Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde (FNS) para a conta do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do Município de Matutina/MG;
II – alcance e classificação dos indicadores de desempenho da qualidade estabelecidos pelas normativas do Ministério da Saúde no ciclo de avaliação;
III – disponibilidade financeira do respectivo recurso e saldo suficiente na conta vinculada do Fundo Municipal de Saúde;
IV – observância estrita da legislação orçamentária e financeira municipal e federal, em especial a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000);
V – previsão da utilização dos recursos no Plano Municipal de Saúde (PMS) e na Programação Anual de Saúde (PAS), devidamente submetidos ao acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Art. 8º Não fará jus ao recebimento do Incentivo Adicional do Componente de Qualidade o profissional que, durante o ciclo anual de referência, apresentar:
I – qualquer tipo de afastamento ou licença sem remuneração por período superior a 15 (quinze) dias, exceto férias regulamentares;
II – penalidade disciplinar de suspensão decorrente de processo administrativo disciplinar transitado em julgado;
III – faltas injustificadas ao serviço que somem mais de 05 (cinco) dias no ano-base de apuração;
IV – desligamento do quadro de profissionais da saúde antes da conclusão do período de apuração, salvo quanto ao direito proporcional ao período de efetivo trabalho já prestado no ciclo.

CAPÍTULO V
DO PAGAMENTO RETROATIVO AOS EXERCÍCIOS DE 2024 E 2025
Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a realizar o pagamento retroativo dos valores relativos ao Incentivo Adicional do Componente de Qualidade referentes aos exercícios financeiros de 2024 e 2025, cujos recursos foram devidamente repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Matutina – MG.

Art. 10 O pagamento retroativo de que trata o art. 9º desta lei obedecerá rigorosamente aos critérios, regras de rateio, proporcionalidade por tempo de serviço prestado e condicionalidades estabelecidas nesta Lei, contemplando exclusivamente os profissionais que efetivamente trabalharam e integraram as equipes de saúde e os serviços de apoio nos respectivos períodos de referência de 2024 e 2025.

CAPÍTULO VI
DA REGULAMENTAÇÃO POR DECRETO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar esta Lei por Decreto, mediante proposta formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive para fixar os procedimentos administrativos operacionais, cronogramas de pagamento, comissão de apuração e a memória discriminada do cálculo do valor a ser distribuído a cada profissional, tendo em vista que os montantes transferidos pelo Ministério da Saúde/FNS variam anualmente em razão dos indicadores e classificações alcançadas.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão exclusivamente por conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde de Matutina/MG, oriundas dos repasses federais do Fundo Nacional de Saúde vinculados ao Componente de Qualidade da APS (Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e operacionais quanto à distribuição dos recursos do Componente de Qualidade referentes aos anos-base de 2024 e 2025.

Prefeitura Municipal de Matutina – MG, 18 de novembro de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal de Matutina – MG

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:9463B9D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.194, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.194, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG E ESTABELECE CRITÉRIOS DE SEGURANÇA PARA OS VEÍCULOS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
A Câmara Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os requisitos de segurança, fiscalização, conservação e condições de utilização dos veículos destinados à prestação do serviço de transporte escolar no Município de Matutina/ MG, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 2º Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar condições adequadas de segurança, conservação, trafegabilidade e funcionamento, de modo a garantir a integridade e a segurança dos estudantes transportados.
§ 1º O Município adotará, preferencialmente, a utilização de veículos com até 20 (vinte) anos de fabricação, observadas as condições efetivas de conservação, segurança e funcionamento.
§ 2º Os veículos utilizados no transporte escolar deverão ser submetidos a inspeções periódicas obrigatórias a cada 4 (quatro) meses, destinadas à verificação das condições de segurança, conservação, funcionamento e trafegabilidade, sem prejuízo das demais inspeções ou vistorias exigidas pela legislação de trânsito.
§ 3º A idade do veículo, isoladamente, não constitui critério absoluto de inaptidão para a prestação do serviço de transporte escolar, prevalecendo a análise das condições efetivas de uso, conservação, funcionamento e segurança do veículo.
§ 4º Além das inspeções periódicas previstas no § 2º deste artigo, os veículos destinados ao transporte escolar deverão ser vistoriados periodicamente pelo encarregado de frotas do Município, ou por servidor formalmente designado para essa finalidade, para verificação de seu estado geral de conservação e funcionamento.
§ 5º A vistoria prevista no § 4º deverá considerar, especialmente, as condições dos pneus, sistema de iluminação e sinalização, freios, equipamentos obrigatórios, cintos de segurança, portas, janelas, bancos, carroceria, limpeza, conservação interna e externa e demais itens que possam comprometer a segurança dos estudantes.
Art. 3º Compete ao setor municipal responsável pela gestão e fiscalização da frota realizar e acompanhar as inspeções e vistorias periódicas dos veículos utilizados no transporte escolar, podendo requisitar documentos, laudos técnicos, comprovantes de manutenção e demais informações necessárias à verificação das condições de segurança e conservação dos veículos.
Art. 4º Os custos das inspeções técnicas anuais, dos laudos e de eventuais adequações veiculares previstos nesta Lei serão de responsabilidade integral dos permissionários ou concessionários do serviço de transporte escolar.
Art. 5° Constatada irregularidade ou condição que comprometa a segurança dos estudantes, o Município poderá suspender ou interditar imediatamente a utilização do veículo até sua regularização.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 18 de novembro de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:761932A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.195, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.195, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a Lei Municipal de nº 913, de 26 de maio de 2014 que ratifica o Protocolo de Intenções para adesão do Município de Matutina-MG ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste e dá outras providências.

O povo do Município de Matutina-MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Revoga-se a redação do Contrato de Consórcio Público do CISREUNO firmado em 11 de março de 2014, ratificado pela Lei Municipal nº 913, de 26 de maio de 2014, face ao Novo Contrato de Consórcio Público aprovado em Assembleia Geral do CISREUNO, na forma do instrumento consolidado que integra esta Lei como Anexo I.
Art. 2º. O Contrato de Consórcio consolidado, constante do Anexo I, substitui a redação anterior do instrumento, observadas as deliberações da Assembleia Geral do CISREUNO.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matutina/MG, 18 de novembro de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:3FA8AD68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 066, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA<u>IZA ROSA VICENÇA</u> DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente aquelas previstas no artigo 210 da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1° Fica exonerada, a pedido, a partir de 12 de novembro de 2026, a servidora **IZA ROSA VICENÇA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal do Município de Matutina/MG.
Parágrafo único. Em decorrência da exoneração, fica declarada a vacância do respectivo cargo, nos termos do inciso I do art. 38 e do inciso V do art. 42 da Lei Municipal nº 781, de 6 de abril de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2026.
Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 18 de novembro de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:03038262

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de sonorização e iluminação de pequeno porte, incluindo equipamentos, acessórios e materiais necessários, transporte, montagem, instalação, testes, operação técnica, manutenção durante a utilização e desmontagem, destinados ao evento "Arte na Praça", preferencialmente aos sábados, durante 12 (doze) meses, bem como às festividades juninas e às formaturas de final de ano, conforme programação e demanda da Administração Municipal de Mendes Pimentel/MG. **Contratada:** VALTAIR VALADAO DA ROCHA 86272578687, CNPJ nº 45.965.485/0001-96. **Valor global:** R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para até 58 (cinquenta e oito) diárias estimadas, ao valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), com pagamento conforme serviços efetivamente executados e atestados. **Fundamento legal:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Autorização:** Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mendes Pimentel/MG, 19 de novembro de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:3729CE21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará Processo Administrativo de Licitação nº 0152/2026, Dispensa nº 023/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CHARRETE/CARRUAGEM ELÉTRICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E MÃO DE OBRA DE 01 (UM) MOTORISTA COM UNIFORME, PARA PASSEIOS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS-MG, DE QUINTA A DOMINGO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DA OPERAÇÃO, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, NO PERÍODO DE 29/11/2026 A 24/02/2027**. Inicio da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 26/11/2026. Referência de tempo: Horário oficial de Brasilia. Local: Plataforma de Licitaçoes AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação. Niete Borges Rosa. Agente de Contratação.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:4DF56FDF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA

AVISO DE REABERTURA
AVISO DE REABERTURA
A Prefeitura Municipal de Minas Novas torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº 151/2026, Pregão Eletrônico nº 63/2026, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, ORNAMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA E EQUIPE DE APOIO PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG.**
Onde se le:**27/11/2026**
Início da sessão de disputa de preços: **09h00 do dia 04/12/2026**.
Em razão da necessidade de adequação de cláusulas do edital, decorrente de apontamentos relacionados ao controle externo, será necessária a realização de correções no instrumento convocatório, motivo pelo qual fica reaberto novo prazo para realização do certame.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:6FCAD803

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 185/2023

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 185/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2023. CONTRATO Nº 325/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL. FORNECEDOR: LABORATORIO BEGEMANN LTDA. CNPJ Nº 03.043.628/0001-62. TERMO ADITIVO ASSINADO: 19/11/2026. VIGÊNCIA: 21/11/2026 A 21/11/2027. ALESSANDRO MOTA BARBOSA. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:8341A239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 113/2025. Concorrência Pública Eletrônica N.º 003/2025. EMPRESA: **SUDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para, sob o regime de contratação integrada, a elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo e a execução das obras e serviços de engenharia para a construção de unidades habitacionais no perímetro urbano de Miradouro-MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Plano de Trabalho nº 033481/2024, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) - FNHIS Sub 50 - Vigência do Contrato: 29/12/2026 a 29/08/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:FF5C82A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 137/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 107/2005. Inexigibilidade N.º 023/2025. EMPRESA: TEN SOLUCOES E CONSULTORIA LTDA - Contratação de Empresa Especializada na Elaboração dos Projetos Técnicos, Básico e Executivo e estudos de ampliação dos sistemas de esgotamento sanitário - SES, das sedes urbanas dos Distritos de: Monte Alverne, Santa Bárbara, Serrania e Varginha, Municípios de Miradouro/MG. Vigência do Contrato: 09/12/2026 a 09/12/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A3D5999C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 114/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2023. EMPRESA: **Scallberi Construções e Serviços LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de pavimentação em bloquete sextavado e=8cm sobre base regularizada nas ruas, Domingos Ferreira Rios - Bairro Albucacys de Castro, Rua um, Rua do Campo, Rua Projetada 1 e Rua de Baixo no distrito de Santa Cruz de Monte Alverne no Município de Miradouro/MG. Vigência do Contrato: 18/12/2026 a 18/06/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F275FBF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O Prefeito Municipal de Moema-MG, no uso de suas atribuições legais, ANULA o procedimento licitatório nº 286/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para implantação, modernização e manutenção de sistema integrado de videomonitoramento eletrônico das vias públicas do Município de Moema/MG, compreendendo a locação de equipamentos, com prestação de serviços contínuos de instalação, operação e manutenção do sistema, bem como a aquisição e instalação de estruturas permanentes necessárias a sua sustentação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos exatos termos do Edital e seus anexos. O processo está sendo ANULADO, considerando: o Relatório Técnico elaborado pela Engenharia Municipal, que, após análise das características e especificações do objeto licitado, manifestou-se pelo enquadramento da contratação como "obra e serviço de engenharia comum"; o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, que examinou a regularidade do Processo Licitatório nº 286/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026, especialmente quanto à incidência do art. 59, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, à ausência de previsão específica da garantia adicional no edital e ao erro identificado no cálculo registrado em ata; o procedimento já se encontrava adjudicado e homologado quando a empresa Nitronet Ltda. apresentou questionamento acerca do enquadramento do objeto e da exigência da garantia adicional, circunstância que evidenciou inconsistências relevantes na estruturação do certame; as irregularidades apontadas alcançam aspectos da fase preparatória e da própria conformação do instrumento convocatório, podendo comprometer a legalidade, a transparência, a isonomia e a competitividade do procedimento; considerando o disposto no art. 71, inciso III e §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Desta forma, determino a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 286/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026, em razão das inconsistências procedimentais identificadas e fundamentadas no Parecer Jurídico, cujos fundamentos são expressamente incorporados ao presente ato. Determino ao Setor de Licitações que promova as providências necessárias à formalização do procedimento, assegurando previamente aos interessados a oportunidade de manifestação, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Data de assinatura 19/11/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 19/11/2026. José Geraldo Andalécio Costa – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:6FBEE8C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 74/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

A **Excelentíssima Senhora Vereadora IVONETE LACERDA ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais e na Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO o **requerimento interno nº41** de **protocolo nº 3208/2026** apresentado pelo Servidor **Walace Nolasco de Almeida**;
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 7.442, de 24 de setembro de 2025**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO o disposto no art. 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **Walace Nolasco de Almeida,** do cargo em comissão de recrutamento amplo de **Assessor de Imprensa** da Câmara Municipal de Muriaé.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé, Minas Gerais, em 19 de novembro de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:F0FC2080

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.571, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0027.0812.0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER
0027.0812.0006.1010 - REALIZAÇÃO E APOIO DE JOGOS ESTUDANTIS E EVENTOS ESPORTIVOS
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
5000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00

Adiciona: 10.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0023.0695.0011 - EXPANSÃO DO TURISMO
0023.0695.0011.2647 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00

Reduz: 10.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes deste decreto poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6C051552

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 119, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, retifica a portaria nº 119, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 17/11/2024, edição nº 4404, conforme abaixo:

Onde se lê: Artigo 1º. Determino a instauração Processo Administrativo (PAD) com a finalidade de apurar a existência de suposta falta funcional e as eventuais responsabilidades da servidora D.P.S., titular do MASP 727701, lotada na UBS Dornelas II, no que tange aos lançamentos reputados inconsistentes no sistema e-SUS APS, no módulo Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), consistentes em registros sucessivos de atendimentos em datas variadas atribuídos a paciente que se encontrava em óbito desde 19/07/2026, com lançamentos de atendimentos e visitas registrados após a data do falecimento, na conformidade do acervo documental anexo a este ato.

Leia-se: Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar a existência de suposta falta funcional e as eventuais responsabilidades da servidora D.P.S., titular do MASP 727701, lotada na UBS Dornelas II, no que tange aos lançamentos reputados inconsistentes no sistema e-SUS APS, no módulo Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), consistentes em registros sucessivos de atendimentos em datas variadas atribuídos a paciente que se encontrava em óbito desde 19/07/2026, com lançamentos de atendimentos e visitas registrados após a data do falecimento, na conformidade do acervo documental anexo a este ato.

Onde se lê: Art. 2º Atribuir a condução dos trabalhos apuratórios à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, devidamente constituída e designada por meio do Decreto Municipal nº 13.220, de 17 de janeiro de 202

Leia-se: Art. 2º Atribuir a condução dos trabalhos apuratórios à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, devidamente constituída e designada por meio do Decreto Municipal nº 13.219, de 17 de janeiro de 2025.

JUSTIFICATIVA: Houve erro material ao proceder a digitação.

O ato retificado será publicado juntamente com esta errata.

Muriaé-MG, 18 de novembro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F63582C6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 126, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, retifica a portaria nº 119, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 17/11/2024, edição nº 4404, conforme abaixo:

Onde se lê: Determina a instauração de Sindicância Administrativa para apurar suposta infração disciplinar e contratual.
Leia-se: Determina a instauração de Processo Administrativo (PAD) para apurar suposta infração disciplinar e contratual.

Onde se lê: Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial no órgão de imprensa oficial do Município.
Leia-se: Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: Houve erro material ao proceder a digitação.

O ato retificado será publicado juntamente com esta errata.

Muriaé-MG, 18 de novembro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:798CE85C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE DECISÃO DE PAD (PAD N.º 006/2023)

EXTRATO DE DECISÃO DE PAD N.º 006/2023. *Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde*, no regular exercício de suas atribuições legais, torna pública a decisão final proferida no Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2023, instaurado para apurar eventual responsabilidade funcional do servidor A. G. A. B., detentor do MASP nº 972.005, quanto às supostas infrações prevista no artigo 145, III da Lei Municipal nº 3.824/2009. (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), deliberando pela sua **absolvição**, ante a ausência de elementos materiais aptos a configurar falta funcional, e determinando o consequente **arquivamento definitivo** dos autos.

Muriaé-MG, 18 de novembro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:82EEAC42

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE DECISÃO DE PAD (PAD N.º 008/2023)

EXTRATO DE DECISÃO DE PAD N.º 008/2023. *Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde*, no regular exercício de suas atribuições legais, torna pública a decisão final proferida no Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2023, instaurado para apurar eventual responsabilidade funcional do servidor S.G.A., detentor do MASP nº 3.660-001, quanto às infrações previstas nos artigos 145, incisos XXI e XXIV, e 158, inciso XIII, da Lei Municipal n.º 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), deliberando pela sua **absolvição**, ante a ausência de elementos materiais aptos a configurar falta funcional, e determinando o consequente **arquivamento definitivo** dos autos.

Muriaé-MG, 18 de novembro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:88B5FC30

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE DECISÃO DE PAD (PAD N.º 010/2023)

EXTRATO DE DECISÃO DE PAD N.º 010/2023. *Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde*, no regular exercício de suas atribuições legais, torna pública a decisão final proferida no Processo Administrativo Disciplinar n.º 010/2023, instaurado para apurar eventual responsabilidade funcional da servidora E. R. D. S., detentor do MASP nº 3.797.002, quanto às supostas infrações prevista nos artigos• Art. 144, incisos III, Art. 145, inciso XIII e XXIV da Lei Municipal nº 3.824/2009. (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), deliberando pela sua **absolvição**, ante a ausência de elementos materiais aptos a configurar falta funcional, e determinando o consequente **arquivamento definitivo** dos autos.

Muriaé-MG, 18 de novembro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8E2B4BBC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE DECISÃO DE SINDICÂNCIA (SINDICÂNCIA N.º 007/2025)

EXTRATO DE DECISÃO DE SINDICÂNCIA N.º 007/2025. *Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde*, no regular exercício de suas atribuições legais, torna pública a decisão final proferida na Sindicância n.º 007/2025, instaurado para apurar eventual responsabilidade funcional da servidora D. D. A., detentor do MASP nº 3178002, admitida sob o regime administrativo especial de contratação por tempo determinado, quanto às infrações previstas nos artigos Art. 144, incisos II, IX e XI, Art. 145 inciso XXIV e Art. 158, XIII todos da Lei Municipal nº 3.824/2009. (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), deliberando pela extinção do contrato temporário, sem direito a indenizações, nos termos do artigo 17, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 5.940/2019.

Muriaé-MG, 18 de novembro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8EC4387C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REGULAMENTO INTERNO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA E MULTIPROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DE MURIAÉ – PRPM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGULAMENTO INTERNO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA E MULTIPROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DE MURIAÉ – PRPM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ – MG

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento disciplina a organização, o funcionamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação do Programa Municipal de Residência Pedagógica e Multiprofissional da Educação de Muriaé – PRPM, instituído pelo art. 3º-C da Lei Municipal nº 5.355, de 15 de dezembro de 2016, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 7.758, de 15 de setembro de 2026.

Art. 2º O PRPM constitui programa municipal de aperfeiçoamento profissional supervisionado, de caráter educativo, formativo, prático-complementar e de treinamento em serviço, destinado a graduados e licenciados em áreas correlatas às políticas públicas educacionais do Município de Muriaé.

Art. 3º O Programa será desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de suas unidades administrativas e das

unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, respeitadas as disposições legais e as normas deste Regulamento.

Art. 4º O PRPM será coordenado pelo Núcleo da Escola Municipal de Governo da Educação de Muriaé, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 5.355/2016 e suas alterações.

Art. 5º A participação do residente no Programa terá duração máxima de 36 (trinta e seis) meses, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento, no edital de seleção e no Termo de Compromisso.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 6º São objetivos do PRPM:
I – promover o aperfeiçoamento profissional por meio de atividades práticas supervisionadas;
II – contribuir para o fortalecimento das ações de alfabetização, recomposição das aprendizagens e desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes;
III – apoiar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas e de estratégias de acessibilidade educacional;
IV – colaborar com o aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;
V – favorecer a formação continuada em serviço e a troca de experiências entre residentes e profissionais da Rede Municipal de Ensino;
VI – apoiar o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação de projetos e ações educacionais;
VII – contribuir para o fortalecimento da gestão pedagógica e dos processos de acompanhamento da aprendizagem;
VIII – incentivar a produção, a adaptação e a utilização de materiais didático-pedagógicos e recursos de acessibilidade;
IX – aproximar instituições de ensino superior e a Administração Pública Municipal, por meio de ações de cooperação acadêmica e formativa.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO DA EDUCAÇÃO DE MURIAÉ

Art. 7º O Núcleo da Escola Municipal de Governo da Educação de Muriaé, instituído pelo art. 3º-A da Lei Municipal nº 5.355/2016, com redação dada pela Lei Municipal nº 7.758/2026, será responsável pela coordenação, supervisão, execução, acompanhamento e avaliação do PRPM.

Art. 8º O Núcleo será constituído pelos profissionais que integram o Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé, sob a coordenação da Diretoria do Setor Pedagógico.

§ 1º Os profissionais integrantes do Núcleo atuarão de forma articulada, respeitadas suas áreas de atuação, formação e competências institucionais.

§ 2º Compete à Diretoria do Setor Pedagógico coordenar as atividades do Núcleo, promover a articulação entre os setores envolvidos e acompanhar o cumprimento das diretrizes do Programa.

§ 3º Os integrantes do Núcleo poderão exercer atividades de orientação, supervisão e acompanhamento dos residentes, conforme suas atribuições e designação.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá designar outros profissionais para colaborar com as atividades do Núcleo, de acordo com as necessidades do Programa.

Art. 9º Compete ao Núcleo:
I – coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e avaliar o PRPM;
II – elaborar o planejamento anual do Programa;
III – propor os editais de seleção e acompanhar os respectivos processos seletivos;
IV – definir, em articulação com as unidades participantes, as áreas de atuação e as necessidades formativas;
V – orientar a elaboração dos planos individuais de formação dos residentes;
VI – designar ou validar os profissionais responsáveis pela supervisão e orientação dos residentes;
VII – acompanhar a frequência, a participação e o desempenho dos residentes;
VIII – organizar reuniões, estudos, formações e demais atividades previstas no percurso formativo;
IX – analisar relatórios e registros das atividades desenvolvidas;
X – propor medidas de aprimoramento do Programa;
XI – manter os registros acadêmicos e administrativos dos participantes;
XII – expedir declarações, certificados e demais documentos pertinentes, observadas as normas aplicáveis;
XIII – propor parcerias e instrumentos de cooperação com instituições de ensino superior;
XIV – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as demandas administrativas e orçamentárias necessárias ao funcionamento do Programa.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 10º Poderão participar do PRPM os graduados, licenciados e pós-graduados em áreas correlatas à política educacional municipal.

§ 1º A formação acadêmica do candidato deverá guardar relação com a área de atuação pretendida no Programa.

§ 2º Para os participantes do PRPM, será exigido percurso formativo com carga horária teórica mínima de 60 (sessenta) horas, a ser cumprido durante a participação no Programa, conforme planejamento aprovado pelo Núcleo.

§ 3º O percurso formativo poderá compreender estudos orientados, cursos, oficinas, seminários, encontros formativos, atividades de fundamentação teórica e outras ações relacionadas à área de atuação do residente.

Art. 11. Constituem requisitos para ingresso no Programa:
I – atender às condições de escolaridade e formação previstas no art. 9º;
II – ser aprovado em processo seletivo público;
III – apresentar a documentação exigida no edital;
IV – comprovar disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida;
V – apresentar declaração de ciência e concordância com as normas do Programa;
VI – assinar o Termo de Compromisso do Residente;
VII – apresentar, quando exigido, documentação complementar necessária à área de atuação.

Art. 12. A participação de servidor público municipal no PRPM dependerá do atendimento aos requisitos legais de ingresso, da compatibilidade de horários e da observância do regime jurídico funcional aplicável.

Parágrafo único. A participação de servidor público municipal não autoriza, por si só, a acumulação de benefícios ou bolsas, devendo eventual cumulação ser previamente analisada pelos setores competentes, à luz da legislação aplicável.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 13. O ingresso no PRPM ocorrerá exclusivamente por processo seletivo público, mediante edital expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. O edital deverá estabelecer:
I – número de vagas e áreas de atuação;
II – requisitos específicos para participação;
III – documentação necessária;
IV – etapas e critérios de seleção;
V – critérios de classificação e desempate;
VI – cronograma do processo seletivo;
VII – valor da bolsa, quando houver concessão;
VIII – carga horária e local de desenvolvimento das atividades;
IX – prazo de validade do processo seletivo;
X – procedimentos para convocação e assinatura do Termo de Compromisso;
XI – demais orientações necessárias à participação no Programa.

Art. 15. O processo seletivo poderá compreender prova de conhecimentos, análise curricular, avaliação de títulos, apresentação de proposta de atuação ou outras etapas compatíveis com a natureza formativa do Programa, conforme previsto no edital.

Art. 16. A classificação dos candidatos observará os critérios previamente divulgados no edital, assegurados a transparência, a publicidade, a impessoalidade e a igualdade de condições entre os participantes.

Art. 17. A aprovação no processo seletivo não assegura, por si só, o direito à participação imediata no Programa ou à percepção de bolsa, ficando a convocação condicionada à existência de vagas, à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO DO PERCURSO FORMATIVO E DAS ATIVIDADES

Art. 18. A participação do residente será orientada por Plano Individual de Formação, elaborado em consonância com os objetivos do PRPM, as necessidades da unidade de atuação e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Plano Individual de Formação deverá conter:
I – identificação do residente e da unidade de atuação;
II – área de formação e campo de desenvolvimento das atividades;
III – objetivos formativos;
IV – atividades previstas;
V – cronograma de execução;
VI – carga horária destinada às atividades práticas e teóricas;
VII – identificação do profissional responsável pela supervisão;
VIII – estratégias de acompanhamento e avaliação.

§ 2º O Plano Individual de Formação poderá ser atualizado pelo Núcleo, mediante justificativa e registro, sempre que houver necessidade de adequação das atividades.

Art. 19. Constituem atividades formativas do PRPM, sem prejuízo de outras compatíveis com seus objetivos:
I – observação das práticas pedagógicas e dos processos de organização escolar;
II – coplanejamento, planejamento e elaboração de planos de aula e projetos pedagógicos;
III – participação em intervenções pedagógicas supervisionadas;
IV – codocência e regência compartilhada, sempre sob supervisão;
V – participação em oficinas, formações, seminários e ações de desenvolvimento profissional;
VI – acompanhamento pedagógico de turmas, grupos e estudantes;
VII – apoio a situações de aprendizagem e atividades extraclasse;
VIII – elaboração, adaptação e organização de materiais didáticos e recursos pedagógicos;
IX – produção e utilização de recursos de acessibilidade e estratégias de ensino inclusivas;
X – participação em estudos de caso, elaboração e acompanhamento de instrumentos pedagógicos, incluindo PAEE e PEI, quando cabível;
XI – colaboração em projetos de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
XII – participação em reuniões pedagógicas e processos de formação continuada em serviço;
XIII – acompanhamento de ações de gestão pedagógica e de desenvolvimento profissional docente;
XIV – participação em atividades de avaliação, acompanhamento e monitoramento da aprendizagem, sem assumir atribuições privativas dos profissionais responsáveis;
XV – elaboração de registros, relatórios, materiais e instrumentos relacionados ao percurso formativo.

Art. 20. As atividades do residente poderão ocorrer em unidades escolares, setores administrativos e demais espaços da Secretaria Municipal de Educação, desde que relacionadas aos objetivos do Programa e previstas no Plano Individual de Formação.

Art. 21. A carga horária do residente será de 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido no edital e no Termo de Compromisso.

§ 1º A distribuição da carga horária deverá contemplar atividades práticas, estudos, planejamento, reuniões pedagógicas, elaboração de materiais e registros.

§ 2º Poderão ser incluídas na carga horária atividades formativas realizadas em horários distintos da rotina escolar, tais como encontros, seminários, cursos, congressos, jornadas pedagógicas e eventos educacionais, desde que previamente autorizadas e relacionadas aos objetivos do Programa.

§ 3º A participação em atividades externas ou em eventos deverá ser registrada e validada pelo responsável pela supervisão.

§ 4º É vedada a exigência de atividades estranhas ao Plano Individual de Formação.

Art. 22. A participação em reuniões pedagógicas, conselhos, encontros de planejamento, estudos, eventos escolares e demais atividades institucionais poderá integrar a carga horária do residente, desde que possua caráter formativo.

Art. 23. O residente deverá manter registros das atividades desenvolvidas, por meio de instrumentos definidos pelo Núcleo, tais como diário de atividades, relatórios, portfólios, fichas de acompanhamento e outros documentos pertinentes.

CAPÍTULO VII
DA SUPERVISÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 24. Toda atividade desenvolvida pelo residente deverá ocorrer sob supervisão efetiva de profissional designado ou validado pelo Núcleo, observada a área de formação e a natureza das atividades.

Art. 25. Compete ao profissional supervisor:
I – orientar o residente quanto às atividades previstas no Plano Individual de Formação;
II – acompanhar e supervisionar a execução das atividades;

III – promover a articulação entre os conhecimentos teóricos e as experiências práticas;
IV – orientar a elaboração de materiais, registros e relatórios;
V – acompanhar a frequência e a pontualidade do residente;
VI – avaliar o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no percurso formativo;
VII – comunicar ao Núcleo eventuais dificuldades, irregularidades ou situações que comprometam o desenvolvimento do Programa;
VIII – apresentar registros e avaliações periódicas;
IX – assegurar que o residente não assuma atribuições privativas de profissionais efetivos ou responsáveis pela unidade.

Art. 26. Compete ao residente:
I – cumprir o Plano Individual de Formação e a carga horária estabelecida;
II – participar das atividades formativas previstas;
III – respeitar as normas da Secretaria Municipal de Educação e da unidade de atuação;
IV – manter postura ética, responsável e colaborativa;
V – respeitar os estudantes, familiares, profissionais e demais integrantes da comunidade escolar;
VI – preservar o sigilo das informações a que tiver acesso em razão de sua participação;
VII – zelar pelos materiais, equipamentos e espaços públicos utilizados;
VIII – manter atualizados os registros das atividades desenvolvidas;
IX – comunicar ao supervisor e ao Núcleo situações que possam comprometer sua participação no Programa;
X – cumprir as orientações de segurança, proteção e cuidado no ambiente escolar.

Art. 27. O acompanhamento do residente será realizado de forma contínua pelo supervisor e pelo Núcleo, mediante análise dos registros, reuniões, relatórios e instrumentos de avaliação.

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES E DOS LIMITES DE ATUAÇÃO

Art. 28. A participação no PRPM não gera vínculo empregatício, estatutário, previdenciário ou contratual com o Município de Muriaé.

Art. 29. É vedado ao residente:
I – assumir isoladamente a regência titular de turma;
II – substituir professor ou outro servidor em suas atribuições regulares;
III – realizar avaliação final de estudantes sob sua exclusiva responsabilidade;
IV – efetuar lançamento definitivo de notas ou resultados escolares;
V – exercer coordenação pedagógica ou atribuições privativas de cargo, função ou posto de trabalho permanente;
VI – desenvolver atividades sem supervisão;
VII – executar tarefas estranhas aos objetivos e ao Plano Individual de Formação;
VIII – utilizar informações pessoais ou institucionais às quais tenha acesso para finalidade diversa daquela autorizada;
IX – assumir responsabilidades incompatíveis com sua condição de participante em formação supervisionada.

Art. 30. A participação do residente nas atividades de educação especial e inclusão escolar deverá observar as necessidades dos estudantes, as orientações dos profissionais responsáveis e as condições estabelecidas no planejamento pedagógico.

§ 1º As atividades poderão compreender mediação pedagógica, adaptação de materiais, organização de estratégias de acessibilidade, colaboração em estudos de caso, articulação com o Atendimento Educacional Especializado – AEE e apoio ao planejamento inclusivo.

§ 2º O residente poderá desenvolver, em caráter formativo e complementar, atividades de apoio à inclusão escolar, inclusive auxílio à alimentação, à higiene e à locomoção do estudante, desde que previstas no plano de atendimento, orientadas e supervisionadas pelo profissional responsável.

Art. 31. Nas unidades de Educação Infantil (Pré-escola), as atividades formativas poderão compreender o apoio às rotinas de cuidado indissociáveis do processo educativo, inclusive alimentação, higiene e repouso.

§ 1º A participação nessas atividades deverá ser precedida de orientação específica e ocorrer sob supervisão presencial do profissional responsável.

§ 2º As atividades deverão respeitar o projeto pedagógico da unidade e, quando for o caso, o projeto pedagógico do curso do residente.

§ 3º É vedada a utilização do residente para composição da relação mínima entre adultos e crianças exigida pelas normas aplicáveis.

CAPÍTULO IX
DA BOLSA E DOS BENEFÍCIOS

Art. 32. Poderá ser concedida ao residente bolsa mensal no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a autorização administrativa e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Compromisso.

§ 1º O pagamento da bolsa ficará condicionado à efetiva participação do residente nas atividades previstas, ao cumprimento da carga horária e à validação dos registros de frequência pelo responsável pela supervisão.

§ 2º O pagamento será realizado conforme calendário e procedimentos administrativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelos setores competentes.

§ 3º O valor da bolsa poderá ser revisto por ato próprio, observadas a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária.

Art. 33. Poderão ser concedidos auxílio-transporte e outros benefícios previstos em regulamento, edital ou instrumento de cooperação, conforme a modalidade do Programa e a disponibilidade orçamentária.

Art. 34. Será assegurado seguro contra acidentes pessoais ao residente, quando obrigatório pela legislação de regência, observadas as condições do instrumento de contratação ou parceria correspondente.

Art. 35. O residente terá direito a período de recesso, na forma estabelecida pela legislação aplicável e pelo ato administrativo específico, respeitada a natureza do Programa e as condições previstas no Termo de Compromisso.

Parágrafo único. O período de recesso, sua duração, forma de concessão e eventuais efeitos sobre o pagamento da bolsa deverão constar do edital ou de ato complementar, observadas as disposições legais e orçamentárias.

CAPÍTULO X
DA FREQUÊNCIA E DA AVALIAÇÃO

Art. 36. A frequência do residente será registrada em instrumento próprio, validado pelo profissional supervisor e encaminhado ao Núcleo, conforme periodicidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37. O residente deverá cumprir, no mínimo, 90% (noventa por cento) das atividades formativas, ressalvadas as hipóteses de

afastamento ou ausência justificadas e aceitas pela coordenação competente, na forma do edital e do Termo de Compromisso.

Parágrafo único. As ausências deverão ser comunicadas e justificadas ao supervisor e ao Núcleo, acompanhadas de documentação comprobatória quando cabível.

Art. 38. A avaliação do residente será contínua e processual, considerando:
I – assiduidade e pontualidade;
II – participação nas atividades formativas;
III – cumprimento do Plano Individual de Formação;
IV – capacidade de articulação entre teoria e prática;
V – desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências;
VI – postura ética e profissional;
VII – qualidade dos registros, materiais e relatórios produzidos;
VIII – capacidade de reflexão sobre as práticas desenvolvidas;
IX – participação nas atividades de formação e acompanhamento.

Art. 39. A avaliação será registrada em instrumentos próprios, com periodicidade definida pelo Núcleo, e deverá subsidiar orientações, intervenções formativas e decisões relativas à continuidade do residente no Programa.

Art. 40. O desempenho insatisfatório deverá ser comunicado ao residente, com indicação dos aspectos que necessitam de aprimoramento e, quando possível, oportunidade de adequação, tudo devidamente registrado, sem prejuízo das hipóteses legais de desligamento.

CAPÍTULO XI
DO DESLIGAMENTO E DA SUSPENSÃO

Art. 41. A participação do residente poderá ser encerrada:
I – a pedido do próprio residente;
II – pelo término do período previsto no Termo de Compromisso;
III – pelo alcance do prazo máximo de participação no Programa;
IV – por falta de assiduidade acima do percentual admitido;
V – pela apresentação de informação falsa ou omissão de informação relevante;
VI – pela prática de ato incompatível com a boa conduta, a ética profissional ou os objetivos do Programa;
VII – por desempenho pedagógico insatisfatório;
VIII – pelo descumprimento das disposições deste Regulamento, do edital ou do Termo de Compromisso;
IX – por outras situações em que a permanência do residente se torne incompatível com os objetivos do Programa.

Art. 42. A suspensão da bolsa e a rescisão do Termo de Compromisso poderão ocorrer nas hipóteses previstas no art. 3º-G da Lei Municipal nº 5.355/2016, com redação dada pela Lei Municipal nº 7.758/2026, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

§ 1º A decisão de suspensão ou desligamento deverá ser motivada e fundamentada em registros e documentos que demonstrem a ocorrência da situação.

§ 2º Nas hipóteses que exigirem apuração, será assegurado ao residente o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º A suspensão imediata da bolsa poderá ser adotada nas hipóteses legalmente previstas, sem prejuízo da posterior apuração e da observância das garantias do residente.

Art. 43. O desligamento será formalizado por ato administrativo da autoridade competente, após manifestação do Núcleo e observância dos procedimentos previstos neste Regulamento, ficando impossibilitado de participar do programa por um período de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO XII
DOS REGISTROS, DA CERTIFICAÇÃO E DA CONCLUSÃO

Art. 44. O Núcleo manterá registros acadêmicos e administrativos relativos ao desenvolvimento do PRPM, incluindo:
I – editais e documentos do processo seletivo;
II – identificação e documentação dos residentes;
III – Termos de Compromisso;
IV – Planos Individuais de Formação;
V – registros de frequência;
VI – instrumentos de acompanhamento e avaliação;
VII – relatórios e produtos formativos;
VIII – registros de supervisão;
IX – documentos relativos à concessão e ao pagamento de bolsas e benefícios;
X – documentos de conclusão ou desligamento.

Art. 45. Ao término da participação, o residente poderá receber certificado ou declaração de participação, desde que tenha cumprido os requisitos estabelecidos no edital, no Plano Individual de Formação e neste Regulamento.

§ 1º O documento deverá indicar, no mínimo, o período e percentual de participação, a área de atuação, e as atividades formativas desenvolvidas.

§ 2º A certificação será expedida pelo Núcleo da Escola Municipal de Governo da Educação de Muriaé, observadas as competências legais e as normas da Escola de Governo do Município.

§ 3º A certificação própria municipal não poderá utilizar as expressões “pós-graduação lato sensu”, “especialização”, “MBA” ou equivalentes, salvo quando houver o prévio ato regulatório competente e forem observadas as exigências legais.

Art. 46. A conclusão do Programa não assegura ao residente ingresso no serviço público municipal, contratação, nomeação, aproveitamento automático em cargo ou função pública ou preferência em futuros processos seletivos.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pelo Núcleo da Escola Municipal de Governo da Educação de Muriaé e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para decisão, observadas a legislação municipal e as normas aplicáveis.

Art. 48. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos complementares para disciplinar procedimentos operacionais relativos à seleção, supervisão, avaliação, certificação, frequência, pagamento de bolsas, desligamento e demais aspectos necessários à execução do Programa.

Art. 49. A execução do PRPM ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, às dotações próprias e às autorizações administrativas pertinentes.

Art. 50. A participação no PRPM deverá ser formalizada mediante Termo de Compromisso, no qual constarão as condições específicas de participação, a área de atuação, a carga horária, o período de vigência, as responsabilidades das partes e as demais disposições aplicáveis.

Art. 51. Este Regulamento deverá ser aplicado em consonância com a Lei Municipal nº 5.355, de 15 de dezembro de 2016, com as

alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 7.758, de 15 de setembro de 2026, e demais normas pertinentes.

Art. 52. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação pelo ato normativo competente.

Muriaé – MG, 19 de novembro de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1F396F17

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
1º ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 - LOCAÇÃO DE TERRENO NO DISTRIRO DE BOM JESUS DA CACHOEIRA

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 024/2025 DE LOCAÇÃO DE TERRENO ONDE SE SITUA 02 RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL DO DEMSUR, JÁ EM OPERAÇÃO, NO LOCAL DENOMINADO FAZENDA SANTA FÉ, NO DISTRITO DE BOM JESUS DA CACHOEIRA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA) – DO PRAZO, COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE DE 4,63% (IPCA) DOS ÚLTIMOS 12 MESES, CONFORME CLÁUSULA 5ª (QUINTA) – DO REAJUSTAMENTO, INICIANDO-SE EM 21/11/2026 E ENCERRANDO-SE EM 21/11/2027, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES - LOCADOR: **SR. WANDERLEY WANTUIL DE PAULA** – VALOR TOTAL: R$ 7.116.48 (SETE MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) FRACIONADO EM PAGAMENTOS MENSAIS NO VALOR DE R$ 593,04 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS). - DATA DE ASSINATURA: 16/11/2026 – PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:616C56D2

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2026

Partes: Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE e OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE.
Objeto: acréscimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao valor originalmente pactuado no Termo de Fomento nº 13/2026.

Valor acrescido: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total atualizado do repasse: R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO
0027.0812.0006.1011.335041
Contribuições

Vigência: 19 de novembro de 2026 a 19 de julho de 2027.
Fundamento legal: Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos Decretos Municipais n.º 12.783 de 24 de junho de 2024 e n° 14.113 de 18 de março de 2026, Lei Orçamentária vigente, Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Signatários: Sandro Areal Carrizo – Diretor-Geral pela FUNDARTE e OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE, Weberson Messias Ferreira (Presidente), Airton Francisco da Silva (1º Secretário) Marcelo Gomes Rodrigues (1º Tesoureiro).

Muriaé, 19 de novembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:FE720472

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2026 – PROC. 8662/2026

Partes: Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE e MOVIMENTO PRO-CULTURA.
Objeto: repasse financeiro a OSC para custeio de atividades cotidianas e realização de festivais musicais, de estilos variados, focados em artistas independentes, com presença na cena musical local.

Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO
0013.0392.0013.2364.33350.4100
Contribuições

Vigência: 19 de novembro de 2026 a 19 de julho de 2027.
Fundamento legal: Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos Decretos Municipais n.º 12.783 de 24 de junho de 2024 e n° 14.113 de 18 de março de 2026, Lei Orçamentária vigente, Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Signatários: Sandro Areal Carrizo – Diretor-Geral pela FUNDARTE e pelo MOVIMENTO PRÓ-CULTURA, Thainá Gardoni Souza.

Muriaé, 19 de novembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:AB33F649

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2026 – PROC. 6974/2026

Partes: Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE e ASSOCIAÇÃO DOS FRANCISCANOS DE SANTA MARIA DOS ANJOS.
Objeto: repasse financeiro para custeio de contratação de serviço técnico especializado para elaboração do Plano de Estruturação e Fortalecimento do Turismo Religioso da Vila Franciscana, contemplando diagnóstico técnico do potencial turísitico-religioso

existente, inventário dos atrativos religiosos, culturais, históricos e naturais, mapeamento do fluxo de peregrinos e vistantes, elaboração de roteiros de peregrinação e visitação, proposição de melhorias para recepção, acolhimento e orientação dos visitantes, estudo de acessibilidade e sinalização interpretativa dos espaços de visitação, organização do calendário anual de celebrações eventos religiosos, definição de estratégias de divulgação institucional e turística, integração das atividades religiosas com a valorização da cultura local, do artesanato, e da economia solidária, bem como elaboração de diretrizes e recomendações técnicas destinadas à consolidação da Vila Franciscana como referência regional em Turismo Religioso no Município de Muriaé e na Zona da Mata Mineira.

Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Dotação Orçamentária: 23.695.0011.2647.335041 - Contribuições

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação.

Fundamento legal: Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos Decretos Municipais n.º 12.783 de 24 de junho de 2024 e n° 14.113 de 18 de março de 2026, Lei Orçamentária vigente, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Signatários: Sandro Areal Carrizo – Diretor-Geral pela FUNDARTE e Gilberto Teixeira da Silveira pela ASSOCIAÇÃO DOS FRANCISCANOS DE SANTA MARIA DOS ANJOS.

Muriaé, 19 de novembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:45FF7492

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ- MURIAÉ-PREV DE 29/10/2026.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo Previdenciário de Muriaé- Muriaé-Prev de 29/10/2026.
Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 14:00 hs, atendendo a convocação do Presidente do Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, foi verificado o quórum e participação nessa reunião dos conselheiros: membros natos do Poder Executivo: Tamara Idalice de Souza Braga (ausente) e Francisco de Assis de Souza Júnior (ausente); membros efetivos eleitos pelos servidores: Gladson Rodrigues Gomes Campos (presente), Adriana de Souza Zem Fraga (presente), Ilen Nara de Souza Rodrigues (presente),Tânia Mara Nery Martins Santos (presente) e Felix Augusto Silva Falcão (presente); membros suplentes eleitos pelos servidores: José dos Santos Costa (presente), Anelisa Dutra Glória (ausente), Edmilson Pimentel da Silva (ausente), Vanderleia Aparecida de Castro Souza (ausente) e Isabele Cardoso de Morais (ausente), concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Adriana de Souza Zem Fraga (membro efetivo), Gladson Rodrigues Gomes Campos (membro efetivo), Ilen Nara de Souza Rodrigues (membro efetivo), e Felix Augusto Silva Falcão (membro efetivo) e Tânia Mara Nery Martins Santos (membro efetivo). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros habilitados. Ato contínuo, a Presidente do Conselho de Administração do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: **1 – Prestação de contas de setembro de 2026; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev referente ao mês de setembro de 2026 e segundo trimestre (julho, agosto e setembro) de 2026; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias referente ao mês de setembro de 2026; 4 – Pagamento da segunda e última parcela (restante) do décimo terceiro de 2026 dos aposentados e pensionistas do Muriaé-Prev. 1 – Prestação de contas do mês de setembro de 2026:** o Contador do Muriaé-Prev, conforme Anexo I, apresentou as contas relativas a setembro de 2026 que será publicada de forma individualizada desta Ata. **A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev referente ao mês de setembro de 2026 e segundo trimestre (julho, agosto e setembro) de 2026:** em outubro de 2026, segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, a recomendação é a manutenção da estratégia de investimentos, tendo como carro-chefe o CDI + IRFM1, com possibilidade de variação gradual em IDKA, IMAB5 e IRFM, e os fundos cujo conteúdo seja de títulos públicos de performance compatível com o CDI e com liquidez D0, conforme evolução. Em setembro, com a desaceleração da inflação, o Banco Central reduziu a Selic de 14,00% para 13,75% ao ano, no quinto corte consecutivo do ciclo. Apesar disso, os juros seguem em patamar elevado, refletindo a necessidade de cautela diante dos riscos fiscais, climáticos e do cenário externo. Ainda assim, a renda fixa segue atrativa. O IPCA de agosto foi de -0,32%. Em 12 meses, a inflação alcançou 4,22%. O momento pede cautela e visão de longo prazo, com diversificação e equilíbrio na gestão dos investimentos. No campo geopolítico, a intensificação dos conflitos entre Estados Unidos e Irã voltou a pressionar os mercados globais, elevando os riscos para a energia, commodities e inflação mundial. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 1,86%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 3,02%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou valorização de 5,03%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,08%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou queda de 0,8%, enquanto o dólar (PTAX) teve desvalorização de 0,01% no mês, com o real cotado a R$ 5,18/US$. Em setembro de 2026, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,9324% em face da meta atuarial de 1,2668%. Em relação ao terceiro trimestre (julho, agosto e setembro de 2026), a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 3,22% em face da meta atuarial de 1,91%. **A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados**. **3 – Licitações e Compensações Previdenciárias referente ao mês de setembro de 2026:** sem ocorrências licitatórias em setembro de 2026. Sobre o Comprev, na competência de setembro/26, o fluxo e pró-rata resultou no saldo entre este RPPS e o RGPS, a favor do Muriaé-Prev, do valor de R$ 155.786,14; recolhimento do Muriaé-Prev a favor do Fundo Previdenciário do Estado de Minas Gerais do fluxo e pró-rata de R$ 100,57 e recolhimento do Muriaé-Prev a favor do Fundo Previdenciário do Município de Vila Velha – ES, do fluxo e pró-rata de R$ 226,55. **A matéria relativa ao item 3 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 4 - Pagamento da segunda e última parcela (restante) do décimo terceiro de 2025 dos aposentados e pensionistas do Muriaé-Prev:** versa a proposição sobre a autorização para pagamento da segunda e última parcela (restante) do décimo terceiro de 2026 dos aposentados e pensionistas do Muriaé-Prev com previsão de data estimada para 26 de outubro de 2026, ou em caso de alteração, para o dia útil que anteceder o dia do pagamento dos demais servidores ativos do município. **A matéria relativa ao item 4 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, às 15:47 hs; o presidente do do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.
Conselho de Administração do Muriaé-Prev:

Adriana de Souza Zem Fraga

Tânia Mara Nery Martins Santos

Gladson Rodrigues Gomes Campos

Ilen Nara de Souza Rodrigues

Felix Augusto Silva Falcão

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva do Muriaé-Prev

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

ANEXO I

RESUMO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MURIAÉ-PREV SETEMBRO DE 2026

A prestação de contas do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, referente a setembro de 2026, compreende os demonstrativos de receitas, despesas pagas, saldos financeiros e utilização da taxa de administração, apresentados ao Conselho de Administração na reunião de 29 de outubro de 2026.No mês, as receitas orçamentárias brutas totalizaram R$ 9.407.458,00, compreendendo R$ 1.822.118,26 em contribuições previdenciárias correntes; R$ 2.325.217,18 em contribuições patronais intraorçamentárias; R$ 2.075.800,81 em aportes para amortização do déficit atuarial; R$ 2.583.713,31 em remuneração de aplicações financeiras e depósitos bancários; R$ 432.000,00 pela cessão do direito de operacionalização da folha de pagamento; R$ 158.597,65 em compensações financeiras entre regimes previdenciários; e R$ 10.010,79 em restituições de benefícios previdenciários. Foram registradas deduções de receitas no valor de R$ 3.645.339,18, decorrentes da Reforma Previdenciária instituída pela Lei nº 7.721/2026, que reduziu a alíquota suplementar destinada à amortização do déficit atuarial de 22,93% para 17,89%, com efeitos retroativos a janeiro de 2016. Em razão dessa alteração, foram realizadas compensações das respectivas contribuições previdenciárias pela Prefeitura, pelo Demsur e pela Fundarte. Após essas deduções, a receita orçamentária líquida de setembro foi de R$ 5.762.118,82. No acumulado de janeiro a setembro de 2026, a receita orçamentária líquida alcançou R$ 76.787.044,34. As despesas orçamentárias pagas no mês totalizaram R$ 7.822.734,73. Desse montante, R$ 7.191.700,55 corresponderam a aposentadorias, R$ 554.956,44 a pensões e R$ 327,12 a compensações previdenciárias pagas a outros regimes. As despesas administrativas somaram R$ 75.750,62, abrangendo pessoal, consultorias, serviços de terceiros, locação de mão de obra, tecnologia da informação, materiais de consumo e obrigações tributárias e contributivas. O saldo de caixa, bancos e aplicações financeiras passou de R$ 237.037.166,26, no início do período, para R$ 235.045.622,13 em 30 de setembro de 2026, representando redução de R$ 1.991.544,13. O saldo final encontrava-se distribuído entre Banco do Brasil, com R$ 34.256.145,29; Caixa Econômica Federal, com R$ 76.309.505,79; Bradesco, com R$ 44.768.121,09; Santander, com R$ 8.508.093,07; e Itaú, com R$ 71.203.756,89. Quanto à taxa de administração, o demonstrativo apresentado informa limite anual de R$ 3.181.120,32 para 2026 e utilização acumulada de R$ 585.192,41 até setembro, equivalente a 18,40% desse limite. A reserva administrativa informada foi de R$ 7.627.262,42. Consta, ainda, a transferência de R$ 13.300.000,00 das reservas administrativas para as reservas previdenciárias durante o exercício de 2026.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:CFA62ACA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ- MURIAÉ-PREV - 29/10/2026.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé- Muriaé-Prev - 29/10/2026.

Aos vinte e nove dias dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 14:00 hs, atendendo a convocação da presidente do Muriaé-Prev, foi verificado a participação e quórum nessa reunião dos conselheiros: membros efetivos: Marcos Barcaro Pinto (ausente), Claúdia Braga Dutra de Melo (ausente), Gleisa de Oliveira Santos (presente) e Antônio José Pereira de Oliveira (presente); membros suplentes: Júlio César Prata (presente), Leonardo Areal Carrizo (ausente), Sydnei Cristino (ausente) e Célio Carlos Rosa de Paula (ausente), presente a Agente de Controle Interno: Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro, concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Gleisa de Oliveira Santos (membro efetivo), Júlio César Prata (membro suplente) e Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros presentes e habilitados. Ato contínuo, a Presidente do Muriaé-Prev, agradeceu a presença dos membros, e declarou a sessão iniciada, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: Ato contínuo, o Presidente do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: **1 – Prestação de contas de setembro de 2026; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev referente ao mês de setembro de 2026 e segundo trimestre (julho, agosto e setembro) de 2026; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias referente ao mês de setembro de 2026; 4 – Pagamento da segunda e última parcela (restante) do décimo terceiro de 2026 dos aposentados e pensionistas do Muriaé-Prev. 1 – Prestação de contas do mês de setembro de 2026:** o Contador do Muriaé-Prev, conforme Anexo I, apresentou as contas relativas a setembro de 2026 que será publicada de forma individualizada desta Ata. **A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev referente ao mês de setembro de 2026 e segundo trimestre (julho, agosto e setembro) de 2026:** em outubro de 2026, segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, a recomendação é a manutenção da estratégia de investimentos, tendo como carro-chefe o CDI + IRFM1, com possibilidade de variação gradual em IDKA, IMAB5 e IRFM, e os fundos cujo conteúdo seja de títulos públicos de performance compatível com o CDI e com liquidez D0, conforme evolução. Em setembro, com a desaceleração da inflação, o Banco Central reduziu a Selic de 14,00% para 13,75% ao ano, no quinto corte consecutivo do ciclo. Apesar disso, os juros seguem em patamar elevado, refletindo a necessidade de cautela diante dos riscos fiscais, climáticos e do cenário externo. Ainda assim, a renda fixa segue atrativa. O IPCA de agosto foi de -0,32%. Em 12 meses, a inflação alcançou 4,22%. O momento pede cautela e visão de longo prazo, com diversificação e equilíbrio na gestão dos investimentos. No campo geopolítico, a intensificação dos conflitos entre Estados Unidos e Irã voltou a pressionar os mercados globais, elevando os riscos para a energia, commodities e inflação mundial. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 1,86%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 3,02%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou valorização de 5,03%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,08%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou queda de 0,8%, enquanto o dólar (PTAX) teve desvalorização de 0,01% no mês, com o real cotado a R$ 5,18/US$. Em setembro de 2026, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,9324% em face da meta atuarial de 1,2668%. Em relação ao

terceiro trimestre (julho, agosto e setembro de 2026), a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 3,22% em face da meta atuarial de 1,91%. **A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados**. **3 – Licitações e Compensações Previdenciárias referente ao mês de setembro de 2026:** sem ocorrências licitatórias em setembro de 2026. Sobre o Comprev, na competência de setembro/26, o fluxo e pró-rata resultou no saldo entre este RPPS e o RGPS, a favor do Muriaé-Prev, do valor de R$ 155.786,14; recolhimento do Muriaé-Prev a favor do Fundo Previdenciário do Estado de Minas Gerais do fluxo e pró-rata de R$ 100,57 e recolhimento do Muriaé-Prev a favor do Fundo Previdenciário do Município de Vila Velha – ES, do fluxo e pró-rata de R$ 226,55. **A matéria relativa ao item 3 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 4 - Pagamento da segunda e última parcela (restante) do décimo terceiro de 2025 dos aposentados e pensionistas do Muriaé-Prev:** versa a proposição sobre a autorização para pagamento da segunda e última parcela (restante) do décimo terceiro de 2026 dos aposentados e pensionistas do Muriaé-Prev com previsão de data estimada para 26 de outubro de 2026, ou em caso de alteração, para o dia útil que anteceder o dia do pagamento dos demais servidores ativos do município. **A matéria relativa ao item 4 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho Fiscal às 15:47 hs; o presidente do do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão**.**
Conselho de Fiscal do Muriaé-Prev:

Antônio José Pereira de Oliveira

Júlio César Prata

Gleisa de Oliveira Santos

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva do Muriaé-Prev

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

ANEXO I
RESUMO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MURIAÉ-PREV SETEMBRO DE 2026
A prestação de contas do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, referente a setembro de 2026, compreende os demonstrativos de receitas, despesas pagas, saldos financeiros e utilização da taxa de administração, apresentados ao Conselho de Administração na reunião de 29 de outubro de 2026.No mês, as receitas orçamentárias brutas totalizaram R$ 9.407.458,00, compreendendo R$ 1.822.118,26 em contribuições previdenciárias correntes; R$ 2.325.217,18 em contribuições patronais intraorçamentárias; R$ 2.075.800,81 em aportes para amortização do déficit atuarial; R$ 2.583.713,31 em remuneração de aplicações financeiras e depósitos bancários; R$ 432.000,00 pela cessão do direito de operacionalização da folha de pagamento; R$ 158.597,65 em compensações financeiras entre regimes previdenciários; e R$ 10.010,79 em restituições de benefícios previdenciários. Foram registradas deduções de receitas no valor de R$ 3.645.339,18, decorrentes da Reforma Previdenciária instituída pela Lei nº 7.721/2026, que reduziu a alíquota suplementar destinada à amortização do déficit atuarial de 22,93% para 17,89%, com efeitos retroativos a janeiro de 2016. Em razão dessa alteração, foram realizadas compensações das respectivas contribuições previdenciárias pela Prefeitura, pelo Demsur e pela Fundarte. Após essas deduções, a receita orçamentária líquida de setembro foi de R$ 5.762.118,82. No acumulado de janeiro a setembro de 2026, a receita orçamentária líquida alcançou R$ 76.787.044,34. As despesas orçamentárias pagas no mês totalizaram R$ 7.822.734,73. Desse montante, R$ 7.191.700,55 corresponderam a aposentadorias, R$ 554.956,44 a pensões e R$ 327,12 a compensações previdenciárias pagas a outros regimes. As despesas administrativas somaram R$ 75.750,62, abrangendo pessoal, consultorias, serviços de terceiros, locação de mão de obra, tecnologia da informação, materiais de consumo e obrigações tributárias e contributivas. O saldo de caixa, bancos e aplicações financeiras passou de R$ 237.037.166,26, no início do período, para R$ 235.045.622,13 em 30 de setembro de 2026, representando redução de R$ 1.991.544,13. O saldo final encontrava-se distribuído entre Banco do Brasil, com R$ 34.256.145,29; Caixa Econômica Federal, com R$ 76.309.505,79; Bradesco, com R$ 44.768.121,09; Santander, com R$ 8.508.093,07; e Itaú, com R$ 71.203.756,89. Quanto à taxa de administração, o demonstrativo apresentado informa limite anual de R$ 3.181.120,32 para 2026 e utilização acumulada de R$ 585.192,41 até setembro, equivalente a 18,40% desse limite. A reserva administrativa informada foi de R$ 7.627.262,42. Consta, ainda, a transferência de R$ 13.300.000,00 das reservas administrativas para as reservas previdenciárias durante o exercício de 2026.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:AAC92781

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
Processo Adm: Nº 104/2026

Objeto: Aquisição de mobiliário escolar, por meio do sistema de registro de preços
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 1.983.221,50 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos): **ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** (08.221.047/0001-97) com o(s) item(ns): 3 no valor total de R$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) **MUNDO OFFICE LTDA** (23.317.916/0001-75) com o(s) item(ns): 21 no valor total de R$ 29.420,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e vinte reais) **DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA** (06.351.401/0001-72) com o(s) item(ns): 16 no valor total de R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais) **ELETROWAY LTDA** (60.975.057/0001-38) com o(s) item(ns): 4, 13, 14, 17, 18, 19, 22, 25 no valor total de R$ 490.650,00 (quatrocentos e noventa mil e seiscentos e cinquenta reais) **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA** (52.386.933/0001-62) com o(s) item(ns): 7, 20, 26 no valor total de R$ 56.111,50 (cinquenta e seis mil, cento e onze reais e cinquenta centavos) **AMERICANFER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA** (23.140.496/0001-02) com o(s) item(ns): 10 no valor total de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) **ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA** (17.023.842/0001-61) com o(s) item(ns): 1, 11, 12, 15, 23, 24 no valor total de R$ 458.520,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e vinte reais) **MERCADOMOVEIS LTDA** (77.500.049/0290-39) com o(s) item(ns): 5, 6 no valor total de R$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais) **POLO SUL CLIMATIZAÇÃO LTDA** (58.952.046/0001-90) com o(s) item(ns): 9 no valor total de R$ 170.820,00 (cento e setenta mil e oitocentos e vinte reais) **SRV SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA** (61.231.377/0001-46) com o(s) item(ns): 8 no valor total de R$ 181.800,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos reais).
Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, secretária Municipal de Educaçãono, uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E

ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MURIAÉ (MG), segunda-feira, 17 de novembro de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:1F5A9DAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA N° 051/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 051/2026. OBJETO: contratação de profissional nutricionista para prestar serviços técnicos de assessoramento e acompanhamento das ações da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Natalândia/MG, incluindo apoio à implementação do SISAN e à elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN), conforme a Lei Municipal nº 532/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Pessoa Física: CATIANE LORRANE PALMA ULHOA, inscrito(a) no CPF sob o nº 098.143.396-47- Valor Global: R$ 11.000,00. Vigência até 31 de dezembro de 2026 – Data da assinatura: 17/11/2026. Natalândia/MG, 19 de novembro de 2026. (a) Paulo Sérgio Laurindo Modesto - Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:75BCCBAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE OURO BRANCO. Objeto: ampliação do valor a ser repassado à entidade no montante de R$ 35.147,06 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e seis centavos), em razão do incremento das metas e ações da parceria, conforme novo plano de trabalho anexo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 03/2026 que não colidirem ou conflitarem com o presente instrumento. Assinatura: 18/11/2026.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:CFBB2867

PREFEITURA DE OURO BRANCO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 26/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 26/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR. Objeto: ampliação do valor a ser repassado à entidade no montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e prorrogação do prazo da parceria por mais 06 (seis) meses, em razão do incremento das metas e ações da parceria, conforme novo plano de trabalho anexo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 26/2025 que não colidirem ou conflitarem com o presente instrumento. Assinatura: 18/11/2026.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:FA3E8A6D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE RETOMADA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RETOMADA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026 – PRC nº 046/2026, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ALTERAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS EM TRECHO DA AVENIDA MARIA FIRMINA DA SILVA, COM DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVOS TRECHOS DE CANTEIROS CENTRAIS DAS VIAS, IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS PARA PEDESTRES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA" , conforme memorando nº479/2026 emitido pela secretária Municipal de Obras e Gestão Urbana. Ouro Branco, 27 de Outubro de 2026. Monalisa Moraes Barbosa. Agente de contratação.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:727FEC1C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE RETOMADA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RETOMADA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026 – PRC nº 047/2026, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A NOVA PONTE EM SISTEMA TUBULAR EM ARCO PRÉ MOLDADO A SER IMPLANTADA NA AV VEREADOR MAURICIO NEIVA, CONHECIDA COMO ESTRADA CAMPESTRE", conforme memorando nº479/2026 emitido pela secretária Municipal de Obras e Gestão Urbana. Ouro Branco, 27 de Outubro de 2026. Marcela Cristina Vieira Pereira Agente de contratação.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:3B1F367F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2026. MODALIDADE: Licitação – Pregão Eletrônico nº 036/2026. INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TABLETS PARA ACS E ACE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". AVISO DE SUSPENSÃO, READEQUAÇÃO EDITALÍCIA E REABERTURA DE PRAZO. A Pregoeira Oficial do Município de Ouro Branco/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 036/2026, originalmente aprazada para o dia 11 de novembro de 2026, encontra se SUSPENSA por tempo indeterminado. 1. DA MOTIVAÇÃO ADMISTRATIVA A referida suspensão faz-se necessária para fins de análise técnica, jurídica e resposta aos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos apresentados tempestivamente por empresas interessadas no certame. A medida visa resguardar o interesse público, a legalidade, a segurança jurídica e a lisura do procedimento licitatório, garantindo que eventuais ajustes ou correções necessárias no instrumento convocatório sejam realizados de forma adequada antes da abertura da sessão. 2. DA REABERTURA DOS PRAZOS

LEGAIS Em estrito cumprimento ao disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que as alterações promovidas impactam as propostas comerciais e o universo de licitantes habilitados, o Edital retificado será publicado oportunamente com a reabertura integral do prazo legal de 08 (oito) dias úteis para a formulação de lances. 3. DAS INFORMAÇÕES A nova data para a realização da sessão pública virtual, bem como o Edital readequado, serão divulgados pelos mesmos meios oficiais de publicidade do ato original, a saber: no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município de Ouro Branco (www.ourobranco.mg.gov.br) e na plataforma de licitações BLL Compras. Ouro Branco/MG, 10 de novembro de 2026. Marcela Cristina Vieira Pereira Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:B0642314

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069/2026 MODALIDADE: Licitação – Pregão Eletrônico nº 007/2026 INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE SANTO ANTÔNIO DE ITATIAIA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE OURO BRANCO – MG, BEM TOMBADO EM ÂMBITO FEDERAL, SOB A TUTELA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN". AVISO DE SUSPENSÃO, READEQUAÇÃO EDITALÍCIA E REABERTURA DE PRAZO A Pregoeira Oficial do Município de Ouro Branco/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 007/2026, originalmente aprazada para o dia 12 de novembro de 2026, encontra-se SUSPENSA por tempo indeterminado. 1. DA MOTIVAÇÃO ADMISTRATIVA A presente medida faz-se estritamente necessária diante do acolhimento parcial e das razões técnicas constantes no julgamento das partes de impugnação apresentadas pelas empresas. 2. DA REABERTURA DOS PRAZOS LEGAIS Em estrito cumprimento ao disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que as alterações promovidas impactam as propostas comerciais e o universo de licitantes habilitados, o Edital retificado será publicado oportunamente com a reabertura integral do prazo legal de 35 (trinta e cinco) dias úteis para a formulação de lances. 3. DAS INFORMAÇÕES A nova data para a realização da sessão pública virtual, bem como o Edital readequado, serão divulgados pelos mesmos meios oficiais de publicidade do ato original, a saber: no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município de Ouro Branco (www.ourobranco.mg.gov.br) e na plataforma de licitações BLL Compras. Ouro Branco/MG, 11 de novembro de 2026. Marcela Cristina Vieira Pereira Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:C73896A7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2026

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna pública a Dispensa de Chamamento Público nº 029/2026, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, destinada à celebração de parceria, em regime de fomento, com a Associação Ouro Branco Pela Vida – AOBPEVI, para execução de emenda parlamentar de indicação do Vereador Warley Higino Pereira. Objeto: execução do projeto "Gente Mais Que Feliz", destinado à aquisição de instrumentos de sopro que serão utilizados na formação musical de crianças, jovens e demais participantes dos projetos desenvolvidos pela entidade. Valor: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação, para eventual impugnação. Assinatura: 18/11/2026.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:08358DA8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 49/2026

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A BRIGADA VOLUNTÁRIA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL CARCARÁ DE OURO BRANCO – MG – BRCOB. Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs para os integrantes da Brigada Voluntária de Combate a Incêndios Florestais de Ouro Branco/MG, em execução de emenda parlamentar indicada pela vereadora Bruna D'Ângela Martins Ferreira, conforme o plano de trabalho aprovado. Compreendendo como metas da presente parceria aquelas discriminadas no plano de trabalho que é parte integrante e indissociável do presente termo. Valor total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: da data de sua assinatura até 1º de abril de 2027. Assinatura: 17/11/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:2A4E0E6F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 51/2026

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O CLUBE ATIVIDADE DE OURO BRANCO – CAOB. Objeto: execução do projeto "Bem-Estar na Melhor Idade", voltado à valorização da participação social das pessoas idosas, por meio de atividades que reforcem sua importância como membros ativos da comunidade, com recursos de emenda parlamentar indicada pelo vereador Neymar Magalhães Meireles. Compreendendo como metas da presente parceria aquelas discriminadas no plano de trabalho que é parte integrante e indissociável do presente termo. Valor total: R$ 112.117,42 (cento e doze mil, cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos). Vigência: até 31 de outubro de 2027. Assinatura: 19/11/2026.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:22546B0E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 52/2026

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DE MÚSICA DE OURO BRANCO. Objeto: execução do projeto "Escola vai ao concerto", com recursos de emenda parlamentar indicada pela vereadora Bruna D'Angela Martins Ferreira, conforme as metas e atividades previstas no plano de trabalho. Compreendendo como metas da presente parceria aquelas discriminadas no plano de trabalho que é parte integrante e indissociável do presente termo.

Valor total: R$ 38.750,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: até 30 de abril de 2027. Assinatura: 19/11/2026.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:26704593

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 53/2026

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O ITATIAIA FUTEBOL CLUBE. Objeto: execução da reforma do vestiário do campo de futebol do bairro Alto do Chalé, em Ouro Branco/MG, conforme o plano de trabalho, com recursos de emenda parlamentar indicada pela vereadora Nilma Aparecida da Silva. Compreendendo como metas da presente parceria aquelas discriminadas no plano de trabalho que é parte integrante e indissociável do presente termo. Valor total: R$ 18.725,00 (dezoito mil, setecentos e vinte e cinco reais). Vigência: até 31 de março de 2027. Assinatura: 18/11/2026.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:DE1ACFF9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 – PRC Nº 133/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 – PRC Nº 133/2026, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, DESTINADA AO ACOLHIMENTO DE R.S. DOS S, PELO PRÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO CONTINUA E INTEGRADA DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, MORADIA, ALIMENTAÇÃO, CUIDADOS PESSOAIS, APOIO ÁS ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A GARANTIA DE SUA PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ADEQUADO. Fica ratificado o processo com valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) Data: 10/11/2026. Karine Fabiana Nicolau do Nascimento, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:4BE39624

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A REDESIGNAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026 – PRC Nº 136/2026

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA A REDESIGNAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026 – PRC Nº 136/2026, que tem por objeto o "AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA ATENDIMENTO AO PROJETO FRUTIFICAR, DESENVOLVIDO PELA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG, CONTEMPLANDO MUDAS DE TANGERINA PONKAN, LIMÃO-TAITI, GOIABA, ACEROLA E LARANJA PERA RIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO INCENTIVAR A FRUTICULTURA, DIVERSIFICAR A PRODUÇÃO RURAL E FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO. A EXECUÇÃO DO PROJETO CONTA COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 2.515, DE AUTORIA DA VEREADORA BRUNA D'ANGELA MARTINS FERREIRA, DESTINADOS AO APOIO À AQUISIÇÃO DAS MUDAS FRUTÍFERAS E À IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO FRUTIFICAR." As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 17/11/2026 até as 08:00 horas do dia 23/11/2026. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 23/11/2026, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:611B3272

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – PRC Nº 132/2026

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA o PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2026 – PRC nº 132/2026, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES." As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 13/11/2026 até as 08:00 horas do dia 26/11/2026. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 26/112026, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 11 de novembro de 2026. Monalisa Moraes Barbosa Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:733F31AA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 – PRC Nº 134/2026

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA o PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2026 – PRC nº 134/2026, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONECTIVIDADE CORPORATIVA, COMPREENDENDO ACESSO DEDICADO À INTERNET, INTERLIGAÇÃO PRIVADA DE UNIDADES MUNICIPAIS E CONTINGÊNCIA POR SATÉLITE LEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE OURO BRANCO". As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 13/11/2026 até as 08:00 horas do dia 27/11/2026. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 27/11/2026, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 11 de novembro de 2026. Monalisa Moraes Barbosa Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:AF8DA2E2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 – PRC Nº 135/2026

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA o PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2026 – PRC nº 135/2026, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT DE MATA BURRO MISTO (ESTRUTURA DE AÇO E CABECEIRAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO), COM VÃO CENTRAL REMOVÍVEL E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 60 TONELADAS, DESTINADO À REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO E APLICAÇÃO DIRETA NA MALHA VIÁRIA RURAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG ". As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 18/11/2026 até as 08:00 horas do dia 01/12/2026. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 01/12/2026, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 13 de novembro de 2026. Monalisa Moraes Barbosa Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:80A707B7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO A ATA 497/2026

A Prefeitura Municipal De Ouro Branco TORNA PÚBLICO A ATA 497/2026, firmado com a empresa 65.397.327 REGIANI LEMOS SCALVIN, Oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – PRC Nº 104/2026, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS, APAGADORES, PINCÉIS PARA QUADRO BRANCO E REABASTECEDORES PARA PINCÉIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Valor da contração: de R$ 299,00 (Duzentos e noventa e nove reais); Vigência: 12 (doze) meses de sua publicação; Data de assinatura: 12/11/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:884C0625

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO A ATA 498/2026

A Prefeitura Municipal De Ouro Branco TORNA PÚBLICO A ATA 498/2026, firmado com a empresa PRISMA COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – PRC Nº 104/2026, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS, APAGADORES, PINCÉIS PARA QUADRO BRANCO E REABASTECEDORES PARA PINCÉIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Valor da contração: de R$ 9.977,50 (Nove mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses de sua publicação; Data de assinatura: 12/11/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:3A35CDC1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO A ATA 499/2026

A Prefeitura Municipal De Ouro Branco TORNA PÚBLICO A ATA 499/2026, firmado com a empresa); R DECIMONE DE SANTANA, Oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – PRC Nº 104/2026, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS, APAGADORES, PINCÉIS PARA QUADRO BRANCO E REABASTECEDORES PARA PINCÉIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Valor da contração: de R$ 29.640,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais); Vigência: 12 (doze) meses de sua publicação; Data de assinatura: 12/11/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:AC273FE3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO A ATA 500/2026

A Prefeitura Municipal De Ouro Branco TORNA PÚBLICO A ATA 500/2026, firmado com a empresa); RC RAMOS COMERCIO LTDA, Oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – PRC Nº 104/2026, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS, APAGADORES, PINCÉIS PARA QUADRO BRANCO E REABASTECEDORES PARA PINCÉIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Valor da contração: de R$ 20.860,00 (Vinte mil oitocentos e sessenta reais); Vigência: 12 (doze) meses de sua publicação; Data de assinatura: 12/11/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:EEEFBAD5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO 113/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 113/2026, FIRMADO COM A EMPRESA EST BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026 – PRC nº 046/2026, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ALTERAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS EM TRECHO DA AVENIDA MARIA FIRMINA DA SILVA, COM DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVOS TRECHOS DE CANTEIROS CENTRAIS DAS VIAS, IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS PARA PEDESTRES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"". Valor: R$ 900.584,02 (Novecentos mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dois centavos). Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Data de assinatura: 09/11/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:B58238EC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO 114/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 114/2026, FIRMADO COM A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS PESSOAS CARENTES - ASSOPROC, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 – PRC Nº 133/2026, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, DESTINADA AO ACOLHIMENTO DE R.S. DOS S, PELO PRÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE)

MESES, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO CONTINUA E INTEGRADA DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, MORADIA, ALIMENTAÇÃO, CUIDADOS PESSOAIS, APOIO ÁS ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A GARANTIA DE SUA PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ADEQUADO.”. Valor: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 11/11/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:BF003A44

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO 115/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 115/2026, FIRMADO COM A EMPRESA RM CULTURAL LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – PRC Nº 117/2026, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA CAPTAÇÃO DE ICMS PATRIMONIO CULTURAL ANO/ BASE 2026 – EXERCÍCIO 2028 EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO.”. Valor: R$ 49.366,00 (Quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais). Vigência: 6 (seis) meses. Data de assinatura: 13/11/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:FC013020

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 217/2022

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 217/2022, firmado com a empresa ÉRICA CARVALHO DE ABREU, oriundo da ADESÃO Nº 006/2022, PRC 226/2022. O objeto do termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/11/2026 até 17/11/2026. Data de assinatura: 13/11/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:471BE299

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 216/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 216/2022, firmado com a empresa SOCIEDADE HOSPITAL QUELUZ. O objeto do termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, apartir de 18/11/2026 até 17/11/2026. Data de assinatura 10/11/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:7BC3326B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 152/2023

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 152/2023, firmado com a empresa IMOBILIÁRIA JORGE MANSUR LTDA, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 050/2023, PRC 200/2023. O objeto do termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir de 19/10/2026 até 18/01/2027. Data de assinatura: 16/10/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:425890ED

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TTORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – PRC Nº 104/2026

A Prefeitura Municipal De Ouro Branco TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – PRC Nº 104/2026, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS, APAGADORES, PINCÉIS PARA QUADRO BRANCO E REABASTECEDORES PARA PINCÉIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedores as empresas: 65.397.327 REGIANI LEMOS SCALVIN, no valor total de R$ 299,00 (Duzentos e noventa e nove reais); PRISMA COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA, no valor total de R$ 9.977,50 (Nove mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); RC RAMOS COMERCIO LTDA no valor total de R$ 20.860,00 (Vinte mil oitocentos e sessenta reais); R DECIMONE DE SANTANA, no valor total de R$ 29.640,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais) Data: 11/11/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:923B543A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TTORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – PRC Nº 117/2026

A Prefeitura Municipal De Ouro Branco TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – PRC Nº 117/2026, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA CAPTAÇÃO DE ICMS PATRIMONIO CULTURAL ANO/ BASE 2026 – EXERCÍCIO 2028 EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: RM CULTURAL LTDA, no valor total de R$ 49.366,00 (Quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais); Data: 12/11/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:EDBD555F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 – EXTRATO DE CONTRATO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 203/2026 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2026 – Extrato de Contrato – Objeto. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis líquidos e ARLA 32, compreendendo gasolina aditivada, etanol, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e demais equipamentos pertencentes à frota municipal. Contrato nº 190/2026 – Contratada: Trevo de Ouro Auto Posto ltda - Valor R$ 2.429.610,00 – Contrato nº 191/2026 – Contratada: Auto Posto Brasil Petro Ouro

Fino ltda – Valor R$ 40.900,00 - Data: 16/11/2026 - Validade 12(meses) após assinatura do contrato - Antonio Benedito Salgueiro Miguel – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:653879C1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 256/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 256/2026 - Pregão Eletrônico n.º 107/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.ourofino.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos culturais, comemorativos, turísticos, religiosos, institucionais e festivos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 23/12/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 07/12/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 07/12/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 07/12/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br. www.ourofino.mg.gov.br

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:44EB7A5D

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO - EDITAL PROCESSO SELETIVO 003/2026

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ASSISTENTE SOCIAL
ALTERAÇÃO DA DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA E ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA
A DIRETORA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE OURO FINO/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a 2ª Retificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, destinado à contratação temporária de Assistente Social, nos termos abaixo.
1. DA ALTERAÇÃO DA DATA E DO HORÁRIO DA AVALIAÇÃO ESCRITA
1.1. Fica retificado a 1ª Retificação do Edital n° 003/2026, referente ao texto introdutório do item 5 – DA AVALIAÇÃO ESCRITA, do Edital nº 003/2026, nos seguintes termos:
Onde se lê:
"A Avaliação Escrita será realizada no dia 25/11/2026 (quarta-feira), das 18h às 19h, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, Ouro Fino/MG, CEP 37570-000."
Leia-se:
"A Avaliação Escrita será realizada no dia 25/11/2026 (quarta-feira), das 18h às 22h, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, Ouro Fino/MG, CEP 37570-000."
2. DA ALTERAÇÃO DA DURAÇÃO DA PROVA
2.1. Fica retificado o item 5.7 do Edital nº 003/2026, nos seguintes termos:
Onde se lê:
"5.7. "A avaliação escrita será composta por questões objetivas e 1 (uma) questão aberta e terá duração máxima de 01 (uma) hora."
Leia-se:
"5.7. A avaliação escrita será composta por questões objetivas e 1 (uma) questão aberta e terá duração máxima de 04 (quatro) horas."
3. DO COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS
3.1. Permanecem aplicáveis as condições de comparecimento previstas no item 5.2 do Edital nº 003/2026. Os candidatos deverão apresentar-se ao local da avaliação com 30 (trinta) minutos de antecedência, ou seja, até as 17h30, portando protocolo de inscrição, documento original com foto e caneta azul ou preta.
3.2. O ingresso após o início da avaliação, às 18h, observará a vedação estabelecida no item 5.3 do edital.
4. DA ADEQUAÇÃO DO ANEXO III – CRONOGRAMA
4.1. No Anexo III, a atividade "Avaliação Escrita de caráter eliminatório", inicialmente prevista para 21/11/2026, passa a ocorrer em 25/11/2026, das 18h às 22h.
4.2. Em razão da nova data da avaliação escrita, fica sem efeito a data de 23/11/2026 anteriormente indicada para a publicação do gabarito oficial, por anteceder a realização da prova.
4.3. As novas datas para a publicação do gabarito oficial, divulgação de resultados, interposição de recursos e demais etapas subsequentes serão objeto de cronograma atualizado, a ser divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG, antes de sua realização. Até essa divulgação, ficam sem efeito as datas subsequentes do Anexo III que dependam da avaliação escrita.
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 003/2026 que não conflitarem com esta retificação.
5.2. Esta retificação integra o Edital nº 003/2026 para todos os fins, devendo ser publicada nos canais oficiais utilizados para divulgação do processo seletivo, especialmente no site https://www.ourofino.mg.gov.br/.
Ouro Fino/MG, 19 de novembro de 2026.

DIRETORA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:37454994

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Processo nº 075/2026 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2026 – Ata Originária do COMASF nº 02/2025
CONTRATO: 086/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O): DELITON SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ: 34.621.214/0001-05
OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - Registro de Preços para contratação de empresa especializada para na execução de serviços de engenharia elétrica para manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública do Município de Paineiras/MG.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 42.751,52 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2026
VIGÊNCIA: De 20/11/2026 à 19/11/2027
Paineiras, 19 de novembro de 2026

Publicado por:
Otavio Verissimo Costa Alvares
Código Identificador:A6F12FF1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2026

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONIO 083/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2026
CONTRATO.....: 084/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: PROTER CONTROL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA
CNPJ.....: 49.483.109/0001-16
OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de dedetização e limpeza de caixa d'água para atender as demandas do consórcio intermunicipal multifinalitário de gestão pública dos municípios do centro oeste mineiro - cimgep e dos municípios consorciados.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.791,20 (três mil setecentos e noventa e um reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2026
VIGÊNCIA: De 20/11/2026 à 19/11/2027
Paineiras, 19 de novembro de 2026

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:834B8653

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 111-2026 PREGÃO 044-2026 SRP 034-2026 - PNEUS

EXTRATO DO EDITAL – PUBLICAÇÃO DE 19/11/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PALMA/MG.
O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, por meio do Agente de Contratação, torna pública a presente ERRATA ao extrato do edital do processo licitatório em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG, na edição de 19 de novembro de 2026, para corrigir erro material na indicação do número do Pregão Eletrônico, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ: "Pregão Eletrônico nº 045/2026";
LEIA-SE: "Pregão Eletrônico nº 044/2026".
JUSTIFICATIVA: A correção decorre de erro material de digitação na numeração sequencial da modalidade, verificado após a publicação. O equívoco não altera o objeto, as condições de participação, os critérios de julgamento, os prazos nem qualquer outra regra do edital, e não afeta a formulação das propostas, razão pela qual não há necessidade de reabertura do prazo de publicidade, nos termos da parte final do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A retificação atende aos princípios da publicidade, da transparência e da segurança jurídica (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), podendo a Administração corrigir de ofício os seus atos que contenham erro material (art. 53 da Lei nº 9.784/1999, aplicado subsidiariamente).
Permanecem inalteradas as demais informações do extrato e do edital, inclusive a data da sessão pública, 02/12/2026, na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:00D2555C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 214/2026 PROCESSO: 5254/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação de Jiu-Jitsu de Paracatu - AJP**, **CNPJ nº: 34.170.970/0001-57. DATA:** 17/11/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 5254/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Repasse financeiro através de Emendas Parlamentares, modalidade Emenda Impositiva, do Vereador Denis Brasileiro Passos, Emenda 55/2026, tendo como objeto da parceria, Garantir condições de deslocamento e permanência para atletas da Associação de Jiu-Jitsu de Paracatu, possibilitando a participação em competições oficiais da modalidade. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.27.812.0018.2038.3.3.50.41, Ficha: 985. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 07 meses**,** contados a partir da data de sua assinatura e subsequente publicação oficial**. VALOR: R$30.000,00. ASSINATURAS:** Thiago Batista Ramos, Secretária Municipal de Esportes, convenente, e, Mariozan Oliveira Santos, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:8BB02352

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 240/2026 PROCESSO: 3478/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Entorno da BR 040**, **CNPJ nº: 01.248.705/0001-95. DATA:** 18/11/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 3478/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Condução do Programa de Preparo do Solo (gradagem) 2026 e Manutenção dos Implementos Agrícolas (trator agrícola, grade aradora, carreta agrícola, distribuidor de calcário, roçadeira de arrasto e concha traseira) para atender as demandas dos pequenos produtores da região do Entorno da BR 040 afim de auxiliar os mesmos para o período de estiagem e preparar o solo (gradagem) para plantio. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.3.3.50.41, Ficha: 941. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 17/07/2027**. VALOR: R$40.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário Municipal de Agropecuária, convenente, e, Evandro Freire de Andrade, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:AEF058A2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

2° AVISO DE ADIAMENTO E ALTERAÇÃO. **Pregão Eletrônico Nº 15/2026 – Processo Licitatório nº 140/2025** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do **Pregão Eletrônico n° 15/2026**, anteriormente marcada para o dia **24 de novembro de 2026,** às 09:00 horas, fica **ADIADA.** As propostas serão recebidas virtualmente a partir das **17h30min** do dia **25/11/2026** até às **8h59min** do dia **09/12/2026** (horário de Brasília-DF) no portal: ***www.novobbmnet.com.br***. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3537-1108. Paracatu (MG), 19 de novembro de 2026**. Lúcio Prado Ferreira Gomes.** Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E0B074D5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 44/2026

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Agropecuária. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2026**. Processo Licitatório Nº 179/2026 – Tipo: Menor Preço (Por Item), objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GESSO AGRÍCOLA (SULFATO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO – $CaSO_4 \cdot 2H_2O$), DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS PRODUTORES RURAIS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA DE PARACATU-MG.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **23/11/2026** até às **8h59min** do dia **07/12/2026** com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Supri mentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 19 de novembro de 2026. Diego Ferreira da Fonseca – Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D39A4ED6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP'S PE SRP 30/2026 MATERIAL DE LIMPEZA

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 7703/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **COMERCIAL DENA PEREIRA DE SOUZA LTDA**. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 7703/2026. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2026**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES E SEUS DEPARTAMENTOS**, **DATA:** 03/11/2026**. VENCIMENTO:** 23/11/2027**. VALOR: R$ 669.378,39 ASSINATURAS: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, FABRICIO JORDAO BOTELHO, JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES, EMERSON ANTÔNIO GARCIA, MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES**, **URBANO MEM DE SA, GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, TIAGO DE DEUS DA SILVA, ELAINE MENDES DOS SANTOS, FELIPE RIBEIRO ANDRÉ, THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO, WILIAN BATISTA DE AMORIM**, **UMARQUES DA SILVA COUTO e ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratante e **COMERCIAL DENA PEREIRA DE SOUZA LTDA** e pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA, DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 7703/2026. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2026**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES E SEUS DEPARTAMENTOS**, **DATA:** 03/11/2026**. VENCIMENTO:** 23/11/2027**. VALOR: R$ 1.597.237,25 ASSINATURAS: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, FABRICIO JORDAO BOTELHO, JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES, EMERSON ANTÔNIO GARCIA, MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES**, **URBANO MEM DE SA, GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, TIAGO DE DEUS DA SILVA, ELAINE MENDES DOS SANTOS, FELIPE RIBEIRO ANDRÉ, THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO, WILIAN BATISTA DE AMORIM**, **UMARQUES DA SILVA COUTO e ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratante e **AZEVEDO E SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** e pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PALLET RIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 7703/2026. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2026**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES E SEUS DEPARTAMENTOS**, **DATA:** 03/11/2026**. VENCIMENTO:** 23/11/2027**. VALOR: R$ 125.704,80 ASSINATURAS: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, FABRICIO JORDAO BOTELHO, JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES, EMERSON ANTÔNIO GARCIA, MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES**, **URBANO MEM DE SA, GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, TIAGO DE DEUS DA SILVA, ELAINE MENDES DOS SANTOS, FELIPE RIBEIRO ANDRÉ, THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO, WILIAN BATISTA DE AMORIM**, **UMARQUES DA SILVA COUTO e ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratante e **PALLET RIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** e pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **REAPA MINAS COMERCIO LTDA**. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 7703/2026. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2026**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES E SEUS**

DEPARTAMENTOS, **DATA:** 03/11/2026**. VENCIMENTO:** 23/11/2027**. VALOR: R$ 39.902,50 ASSINATURAS: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, FABRICIO JORDAO BOTELHO, JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES, EMERSON ANTÔNIO GARCIA, MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES**, **URBANO MEM DE SA, GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, TIAGO DE DEUS DA SILVA, ELAINE MENDES DOS SANTOS, FELIPE RIBEIRO ANDRÉ, THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO, WILIAN BATISTA DE AMORIM**, **UMARQUES DA SILVA COUTO e ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratante e **REAPA MINAS COMERCIO LTDA** e pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SOLUCOES EM LIMPEZA FENIZ LTDA**. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 7703/2026. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2026**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES E SEUS DEPARTAMENTOS**, **DATA:** 03/11/2026**. VENCIMENTO:** 23/11/2027**. VALOR: R$ 1.840,40 ASSINATURAS: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, FABRICIO JORDAO BOTELHO, JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES, EMERSON ANTÔNIO GARCIA, MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES**, **URBANO MEM DE SA, GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, TIAGO DE DEUS DA SILVA, ELAINE MENDES DOS SANTOS, FELIPE RIBEIRO ANDRÉ, THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO, WILIAN BATISTA DE AMORIM**, **UMARQUES DA SILVA COUTO e ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratante e **SOLUCOES EM LIMPEZA FENIZ LTDA** e pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 7703/2026. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2026**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES E SEUS DEPARTAMENTOS**, **DATA:** 03/11/2026**. VENCIMENTO:** 23/11/2027**. VALOR: R$ 578.177,60 ASSINATURAS: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, FABRICIO JORDAO BOTELHO, JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES, EMERSON ANTÔNIO GARCIA, MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES**, **URBANO MEM DE SA, GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, TIAGO DE DEUS DA SILVA, ELAINE MENDES DOS SANTOS, FELIPE RIBEIRO ANDRÉ, THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO, WILIAN BATISTA DE AMORIM**, **UMARQUES DA SILVA COUTO e ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratante e **ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** e pela contratada

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:82C7FA8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pedra do Indaiá/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de realizar adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2025, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, oriunda do respectivo procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de elaboração de projetos, topografia, construção, extensão, manutenção e modernização de redes de distribuição de energia elétrica, energizadas e desenergizadas, e do sistema de iluminação pública, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Pedra do Indaiá/MG, em áreas urbanas e rurais.
A pretendida adesão observará as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais requisitos constantes da referida Ata de Registro de Preços e do procedimento licitatório originário, bem como os requisitos aplicáveis à adesão por órgão não participante previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da vantajosidade, à compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado e à prévia anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

Pedra do Indaiá/MG, 19 de novembro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:5610D606

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 071-2024 - PROGRAMA BASE DESCENTRALIZADA PERDIGÃO -CIS-URG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº: 000071/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000055/2024, Dispensa nº: 000013/2024. Objeto: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CIS-URG OESTE - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMARGÊNCIA. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 21 de julho de 2026. Julliano Lacerda Lino - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:E7FB0629

LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 071-2024 - PROGRAMA BASE DESCENTRALIZADA PERDIGÃO -CIS-URG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº: 000071/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000055/2024, Dispensa nº: 000013/2024. Objeto: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE

PROGRAMA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CIS-URG OESTE - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMARGÊNCIA. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 27 de outubro de 2026. Julliano Lacerda Lino - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:73B05759

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028
Av. Santa Rita, 150 – Perdigão / MG – CEP: 35.545-000
CNPJ: 18.301.051.0001/19 -Tel. (37) 3287-1030 e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 00063/2026, Concorrência Eletrônica n°: 0005/2026, Objeto: Contratação de empresa de engenharia, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a construção da Escola Municipal de Tempo Integral – Jardim Real (Pré-escola e ensino fundamental (anos iniciais), com 2.076,91 m² de área construída e as áreas externas do terreno de 2.304,00 m², incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ensaios, transporte e serviços necessários à entrega da obra concluída e em condições de uso, conforme o projeto básico, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro que integram este termo. Recebimento das propostas: 09/12/2026 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais/5515/2026/60. Perdigão/MG, 19 de novembro de 2026. Rosária Morato Lemos Rodrigues – Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:37FE018D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS DO Nº 212-2026 AO Nº 220-2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 033/2026 OBJETO: Constitui objeto desde instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes e derivados, embutidos, materiais de cantina, gás e descartáveis, conforme especificações e características constantes no termo de referência Termo de Referência, anexo I deste Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG FORNECEDORES: ISRAEL E ISRAEL LTDA, o preço global é de R$ 944.417,86 (novecentos e quarento e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos); COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLANDIA E REGIAO, o preço global é de R$ 59.620,99 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e noventa e nove centavos); LARA ROSA DE CARVALHO, o preço global é de R$ 236.484,29 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos); INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, o preço global é de R$ 545.009,51 (quinhentos e quarenta e cinco mil, nove reais e cinquenta e um centavos); ATIVA ALIMENTOS LTDA, o preço global é de R$ 401.762,11 (quatrocentos e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e onze centavos); UNIGENS EMBALAGENS LTDA, o preço global é de R$ 85.000,69 (oitenta e cinco mil e sessenta e nove centavos); BCM COSMETICOS LTDA, o preço global é de R$ 12.684,20 (doze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos); ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA, o preço global é de R$ 61.340,38 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta reais e trinta e oito reais); SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA, o preço global é de R$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: Os contratos terão vigência de 01 (um) ano Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 17 de novembro de 2026. MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG SEC. MUN. DE GOVERNO, DESEN. ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS SR. ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:4485FAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 OBJETO: Constitui objeto desde instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes e derivados, embutidos, materiais de cantina, gás e descartáveis, conforme especificações e características constantes no termo de referência Termo de Referência, anexo I deste Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas: ISRAEL E ISRAEL LTDA CNPJ: 23.407.794/0001-08; COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLANDIA E REGIAO CNPJ: 14.355.554/0001-16; LARA ROSA DE CARVALHO CNPJ: 24.665.504/0001-99; INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 44.922.087/0001-20; ATIVA ALIMENTOS LTDA CNPJ: 47.506.457/0001-36; UNIGENS EMBALAGENS LTDA CNPJ: 51.662.217/0001-06; BCM COSMETICOS LTDA CNPJ: 17.465.534/0001-96; ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA CNPJ: 52.429.342/0001-25; SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA CNPJ: 41.818.239/0001-50, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes - MG, 10 de novembro de 2026 MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG SEC. MUN. DE GOVERNO, DESEN. ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS SR. ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:24C48C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO A III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 213/2023. ORIGEM: PROCESSO Nº 121/2023 – Dispensa Nº 037/2023. OBJETO: contratação de empresa para execução de processamento de dados e tratamento das informações para os órgãos da administração pública, referente a infrações de trânsito de competência do município. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE MOTIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a rerratificação (retificação e ratificação) expressa da Cláusula Segunda e do item 3.2 da Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2023 (INF-4742.00), a fim de corrigir erro material no demonstrativo financeiro e readequar os valores unitários, totais mensais e o valor global estimado do ajuste para o período aditado. DO VALOR: "O valor estimado para este Termo Aditivo passa a ser de R$ 39.240,00 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta mil reais) para o período de sua vigência de 12 (doze) meses. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 19 de novembro de 2026 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana, Defesa Civil e Proteção e Defesa do Consumidor Cel.Hamilton Firmino da Silva

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:9D06C253

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 20/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

Contratante: Câmara Municipal de Perdões/MG, CNPJ nº 25.XXX.XXX/000X-45.
Contratado: 66.567.511 Renato Alves Ferreira (empresário individual), CNPJ nº 66.XXX.XXX/000X-06.
Objeto: prestação de serviços de fotógrafo para o registro das Sessões Solenes de 02 e 03 de dezembro de 2026 da Câmara Municipal de Perdões/MG.
Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 1.250/2024.
Valor global: R$ 800,00 (oitocentos reais), para as 2 (duas) sessões.
Dotação orçamentária: 01.02.01.01.031.0003.2006.3.3.90.39.00 – Ficha 015 – Fonte de Recurso 1.500.000.0000.
Instrumento: nota de empenho e Autorização de Fornecimento, em substituição ao termo de contrato (art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
Prazo de execução: dias 02 e 03 de dezembro de 2026, na sede da Câmara Municipal de Perdões/MG, com entrega dos arquivos em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão de 03/12/2026.
Aviso de contratação direta: divulgado no PNCP em 13/11/2026 (Id 25654344000145-1-000035/2026) e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 4403, de 17/11/2026.
Adjudicação e homologação: 19/11/2026, pelo Presidente da Câmara Municipal, Florisvaldo Diniz.
Perdões/MG, 19 de novembro de 2026.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Perdões/MG

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:EC984CF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 047 /2026 - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DO CERRADO, SERRA, CUPINS, ATALAIA E ESTRELA - AAFAMOCER

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO Nº 047 /2026

EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS IMPOSITIVAS, ANEXAS À LEI Nº 3.657 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026; POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE E APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO
O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o **Município de Perdões/MG** e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DO CERRADO, SERRA, CUPINS, ATALAIA E ESTRELA - AAFAMOCER**, para repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de peças e materiais para a realização de manutenção de encanamento e reparos que propiciem o abastecimento de água mais eficiente da comunidade.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DO CERRADO, SERRA, CUPINS, ATALAIA E ESTRELA - AAFAMOCER, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ05.750.826/0001-91, com sede na Comunidade do Cerrado, S/N, Zona Rural de Perdões – MG, CEP 37260-000, representada por seu Presidente Amair Freire de Carvalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

1. Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos em que a parceria se destine a atividades de saúde, assistência social, cultura ou educação, e não haja viabilidade de competição;
2. Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a formalização direta de parceria quando inviável a realização de chamamento público, em razão da natureza específica do projeto;
3. Compatibilidade entre os objetivos institucionais da entidade e o objeto do plano de trabalho apresentado, já analisado e considerado satisfatório pela Administração;
4. Que a associação contribui para o fortalecimento da atividade rural e desenvolvimento das comunidades.

JUSTIFICATIVA
Considerando:

- Que a associação defende os interesses coletivos das comunidades, suprindo em grande medida as deficiências nos serviços de que necessitam os moradores;
- Que a entidade desempenha importante papel no fortalecimento da produção rural e desenvolvimento econômico das famílias;
- Que a atuação da entidade possui relevante interesse público além de desenvolver atividades inerentes à vigilância e defesa do meio ambiente;

· Que a entidade necessita de um sistema de abastecimento de água mais eficiente e com menores perdas e vazamentos.

Justifica-se a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração direta de Termo de Fomento no valor de R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais) com a Associação dos Agricultores Familiares e Moradores do Cerrado, Serra, Cupins, Atalaia e Estrela - AAFAMOCER.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.
Perdões/MG, 19 de novembro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:357942CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 048 /2026 - ASSOCIAÇÃO DOS CONGADEIROS E CONGADEIRAS NESTOR FRANSCISCO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO Nº 048 /2026

EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS IMPOSITIVAS, ANEXAS À LEI Nº 3.657 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026; POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE E APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO
O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o **Município de Perdões/MG** e a **ASSOCIAÇÃO DOS CONGADEIROS E CONGADEIRAS NESTOR FRANSCISCO**, para repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de roupas e acessórios, compra e reforma de instrumentos e aparelhos de som, bem como despesas notariais de contabilidade e outros registros, fundamentais ao andamento dos trabalhos da instituição.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA
ASSOCIAÇÃO DOS CONGADEIROS E CONGADEIRAS NESTOR FRANSCISCO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 14.405.810/0001-32, com sede na Praça Duque da Rocha, 168, Palestina, Perdões – MG, CEP 37260-000, representada por sua Presidente Natália Francisco de Paula.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

1. Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos em que a parceria se destine a atividades de saúde, assistência social, cultura ou educação, e não haja viabilidade de competição;
2. Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a formalização direta de parceria quando inviável a realização de chamamento público, em razão da natureza específica do projeto;
3. Compatibilidade entre os objetivos institucionais da entidade e o objeto do plano de trabalho apresentado, já analisado e considerado satisfatório pela Administração;
4. Que a associação contribui para o fortalecimento da atividade cultural no município.

JUSTIFICATIVA
Considerando:

- Que a associação promove a preservação e desenvolvimento cultural do congado;
- Que a o congado é uma manifestação cultural e religiosa afro-brasileira que reúne cortejos, danças, cânticos e encenações, unindo tradições de matriz africana ao catolicismo popular;
- Que a preservação do congado é fundamental em razão de ser um arquivo vivo da história afro-brasileira, garantindo a continuidade da memória ancestral, da diversidade religiosa e da identidade de centenas de comunidades;

· Que a entidade necessita de adquirir peças, roupas, instrumentos musicais, bem como pagar por serviços de contabilidade dentre outros para permanecer em funcionamento;

Justifica-se a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração direta de Termo de Fomento no valor de R$ 3.875,00 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais)com a Associação dos Congadeiros e Congadeiras Nestor Franscisco.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.
Perdões/MG, 19 de novembro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:6E116EB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.734 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. APROVA O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.734 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

APROVA O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Perdões, constante do Anexo Único desta Lei, que dela é parte integrante.

Parágrafo único. O PMPI constitui instrumento de planejamento intersetorial destinado a orientar a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos e ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, nos termos da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 3º O PMPI terá vigência pelo período de 2027 a 2036, devendo suas diretrizes, objetivos, metas e ações orientar as políticas públicas municipais durante esse período.

Art. 4º A implementação do PMPI será realizada de forma intersetorial e articulada, envolvendo os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal responsáveis pelas políticas relacionadas à primeira infância, com a participação dos conselhos de direitos, da sociedade civil e, sempre que adequado, das próprias crianças.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão considerar as diretrizes, objetivos, metas e ações do PMPI na elaboração e execução de seus respectivos planos, programas, projetos e ações destinados à primeira infância.

Art. 6º As ações previstas no PMPI deverão ser consideradas nos instrumentos municipais de planejamento e orçamento, especialmente no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, observadas as normas legais aplicáveis e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 7º A execução do PMPI será acompanhada e monitorada pelo Comitê Intersetorial da Primeira Infância, ou órgão colegiado equivalente, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e demais instâncias de participação e controle social.

Art. 8º O Poder Executivo deverá promover o monitoramento periódico da execução do PMPI, considerando, entre outros aspectos:

I – o cumprimento das metas e ações previstas no Plano;
II – os indicadores de acompanhamento e avaliação;
III – a execução orçamentária relacionada às ações destinadas à primeira infância;
IV – os resultados alcançados pelas políticas públicas;
V – as desigualdades e situações de vulnerabilidade que afetam as crianças na primeira infância.

Art. 9º O Plano Municipal pela Primeira Infância deverá passar por revisão integral ao término dos primeiros cinco anos de vigência, em 2031, podendo ser atualizado extraordinariamente sempre que necessário, especialmente diante de alterações relevantes no diagnóstico municipal, nas políticas públicas, na legislação ou nas condições sociais, econômicas e demográficas do Município.

Parágrafo único. As revisões do PMPI deverão preservar seus objetivos e princípios fundamentais e observar processo participativo e intersetorial.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas as disposições do PPA, da LDO e da LOA, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 19 de novembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Lei oriunda do Projeto de Lei nº 99/2026 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:B8BC924B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.166/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026. FAZ CESSÃO COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KEILY APARECIDA MOREIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS EM PERDÕES/MG.

PORTARIA Nº 11.166/2026 de 23 de julho de 2026.

FAZ CESSÃO COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KEILY APARECIDA MOREIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS EM PERDÕES/MG.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Servidor Público Municipal, **KEILY APARECIDA MOREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Ajudante Geral CREAS, CEDIDA para prestar serviços na Delegacia de Polícia Civil, observando as necessidades do setor e enquanto houver interesse público, passando a subordinação de seus trabalhos ao Delegado que nesta reger.
Art. 2º - A presente Portaria vigorará até 31 de dezembro de 2028.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 23 de julho de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

OBS: ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO ANTERIOR DESTE MESMO ATO POR CONTER ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:6DE11BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.167/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026. FAZ CESSÃO COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RAFAEL ALVES PIMENTA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS EM PERDÕES/MG.

PORTARIA Nº 11.167/2026 de 23 de julho de 2026.

FAZ CESSÃO COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RAFAEL ALVES PIMENTA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS EM PERDÕES/MG.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Servidor Público Municipal, **RAFAEL ALVES PIMENTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, CEDIDO para prestar serviços na Delegacia de Polícia Civil, observando as necessidades do setor e enquanto houver interesse público, passando a subordinação de seus trabalhos ao Delegado que nesta reger.
Art. 2º - A presente Portaria vigorará até 31 de dezembro de 2028.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 23 de julho de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

OBS: ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO ANTERIOR DESTE MESMO ATO POR CONTER ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:AB60072B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 075, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Fiscalização dos Veículos do Transporte Escolar do Município de Piranga/MG e dá outras providências."
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade, a segurança e a regularidade dos serviços de transporte escolar oferecidos aos alunos da rede pública de ensino;
CONSIDERANDO a importância de acompanhar e fiscalizar as condições de conservação, funcionamento, documentação e segurança dos veículos utilizados no transporte escolar municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das disposições do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente dos artigos 136 a 139, e demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Fiscalização dos Veículos do Transporte Escolar do Município de Piranga/MG**:
I – ELISA CECÍLIA DIAS matrícula nº 822;
II – IRINEU GONÇALVES BRANDÃO, matrícula nº 4665;
III – DANILO EVAIR JUVENCIO, matrícula nº 4246;
IV – JUNIA DUARTE DOS SANTOS matrícula nº 4807.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – Realizar vistorias periódicas nos veículos utilizados no transporte escolar municipal, próprios ou terceirizados;
II – Verificar as condições de conservação, higiene, funcionamento e segurança dos veículos;
III – Conferir a documentação obrigatória dos veículos e dos respectivos condutores, observando as exigências legais;
IV – Verificar a existência e o funcionamento dos equipamentos obrigatórios de segurança, incluindo cintos de segurança, tacógrafo, sinalização e demais itens exigidos pela legislação;
V – Acompanhar o cumprimento das rotas, horários e demais condições estabelecidas para a prestação dos serviços de transporte escolar;
VI – Registrar as irregularidades constatadas durante as fiscalizações, mediante relatórios, registros fotográficos e outros documentos pertinentes;
VII – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal competente as irregularidades identificadas, recomendando as providências necessárias para sua regularização;
VIII – Recomendar a retirada de circulação de veículos que apresentem condições inadequadas de segurança, encaminhando a situação à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis;
IX – Elaborar relatórios periódicos das atividades de fiscalização realizadas.
Art. 3º A Comissão deverá realizar fiscalizações periódicas e extraordinárias, sempre que necessário, podendo solicitar documentos e informações aos responsáveis pelo transporte escolar.
Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, não fazendo jus a qualquer remuneração adicional pelo exercício da função.
Art. 5º A Comissão deverá manter arquivados os relatórios de fiscalização, termos de vistoria e demais documentos relacionados às atividades desenvolvidas, para fins de controle e eventual apresentação aos órgãos de fiscalização.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Piranga/MG, 19 de novembro de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:BDB745CD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº. 213/2026, Dispensa nº. 042/2026. O Município de Piranga, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 4374/2023, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ALMOÇO E DE ESPAÇO PARA A RECEPÇÃO DOS PARTICIPANTES DA SOLENIDADE DE

ENCERRAMENTO DA SEMANA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRANGA/MG, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.185/2026. Eventuais interessados podem apresentar até o dia 27/11/2026 às 08h, as propostas e deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal do Município: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes. Os interessados em apresentar proposta devem enviar no e-mail: licitacao@piranga.mg.gov.br ou enviadas para o endereço físico: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, CEP 36.480-000.
Piranga/MG, 19/11/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA

CHEFE DE DIVISÃO
Licitações
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:B7734DD9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90066/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026. O Município de Piranga/MG torna pública a suspensão da sessão pública designada para 1º de dezembro de 2026, às 9h, referente à contratação de assinaturas anuais dos serviços Google Workspace Plus, Adobe Creative Cloud Pro, CapCut Pro e Canva. A suspensão decorre do acolhimento parcial das impugnações apresentadas, para adequação do item 0001 do Termo de Referência, relativo à licença Adobe Creative Cloud Pro, e da necessidade de retificação, de ofício, do item 2.3 do edital, referente à apresentação de propostas por item. Concluídas as alterações, o edital retificado será republicado com a divulgação da nova data da sessão e a reabertura integral do prazo para apresentação das propostas. Piranga/MG, 19 de novembro de 2026. Rafael Martins - Pregoeiro.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:62AEE5B9

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90066/2026
IMPUGNANTES: BSA | THE SOFTWARE ALLIANCE E NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.
DECISÃO

Trata-se de duas impugnações ao edital do Pregão Presencial nº 90066/2026, ambas relativas ao item 0001 do Termo de Referência, que prevê a contratação de assinatura anual do Adobe Creative Cloud Pro.
A **BSA | The Software Alliance**, em mensagem encaminhada em 16 de novembro de 2026, questiona a especificação de licença da categoria pessoal para uso institucional e indica a necessidade de verificar a regularidade do canal de fornecimento. A **NTI Brasil Soluções Digitais Ltda**, em mensagem encaminhada em 17 de novembro de 2026, questiona a exclusividade de participação de ME, EPP e MEI e defende a exigência de comprovação de revenda autorizada com Especialização em Governo.
Ambas as manifestações foram encaminhadas ao endereço oficial do Setor de Licitações dentro do prazo previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 27.1 do edital. A manifestação da BSA, embora intitulada orientação sobre licenciamento, é recebida como impugnação em razão de seu conteúdo, que aponta inadequação na especificação do objeto.

Fundamentação
O item 0001 do Termo de Referência descreve assinatura anual do Adobe Creative Cloud Pro da categoria pessoal, embora o software se destine às atividades institucionais do Município. As informações apresentadas pela BSA e o comunicado da fabricante demonstram a necessidade de rever a especificação para identificar o plano compatível com o uso institucional e estabelecer critérios objetivos para verificar a regularidade do fornecimento e da ativação da licença.
Quanto à participação exclusiva de ME, EPP e MEI, a política comercial informada pela fabricante indica risco de restrição à oferta regular da licença pretendida. A exclusividade deverá ser reavaliada especificamente para o item 0001, à vista do levantamento de fornecedores aptos e das hipóteses previstas no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006. A inclusão de certificado específico da fabricante como requisito de habilitação dependeria de justificativa que demonstrasse sua indispensabilidade, ainda ausente nos autos. A revisão deverá contemplar meios objetivos de comprovação da regularidade da licença ofertada.
Verificou-se, ainda, que o item 2.3 do edital menciona grupo único e exige proposta para os quatro itens, enquanto o item 9.1 do edital e o item 19.7 do Termo de Referência estabelecem julgamento pelo menor preço por item. Cabe corrigir essa divergência de ofício, explicitando a possibilidade de apresentação de proposta para um ou mais itens, conforme o interesse de cada licitante.

Decisão
Diante do exposto, **CONHEÇO das duas impugnações** e, no mérito:
I. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação da BSA | The Software Alliance, para determinar a adequação da modalidade de licenciamento do item 0001 ao uso institucional e a definição de critérios objetivos de verificação da regularidade do fornecimento, sem vincular a comprovação exclusivamente à inclusão da licitante em lista de revendas da fabricante.
II. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação da NTI Brasil Soluções Digitais Ltda., para determinar a reavaliação da exclusividade de participação de ME, EPP e MEI no item 0001, mediante instrução de mercado, ficando rejeitada, com os elementos atualmente disponíveis, a exigência de certificado específico da fabricante como requisito autônomo de habilitação.
Em decorrência desta decisão, **DETERMINO**:
1. **A suspensão da sessão pública** designada para 1º de dezembro de 2026, às 9h.
2. **O encaminhamento dos autos à Secretaria requisitante** para adequar o descritivo do item 0001 do Termo de Referência, identificando a modalidade de assinatura compatível com o uso institucional e definindo as condições de fornecimento, ativação e verificação da regularidade da licença.
3. **Após a revisão do descritivo, o encaminhamento ao setor responsável pela pesquisa de preços** para verificar a compatibilidade e a atualidade das cotações existentes. Se a pesquisa puder ser aproveitada, total ou parcialmente, o setor deverá certificar nos autos quais referências permanecem válidas e por quais razões. Se as referências forem incompatíveis ou insuficientes, a pesquisa deverá ser complementada ou refeita, com atualização do valor estimado, quando cabível. Nessa instrução, deverá ser apurada a existência de fornecedores ME, EPP ou MEI aptos ao fornecimento regular da licença, para subsidiar a definição das condições de participação no item 0001.
4. **A retificação, de ofício, do item 2.3 do edital**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
2.3. A licitação será realizada por itens, conforme a tabela constante do Termo de Referência, com julgamento pelo critério de menor preço por item. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, conforme seu interesse, observadas as condições de participação aplicáveis a cada item.

5. **A divulgação desta decisão e a ciência às duas impugnantes.** Concluídas as alterações, o edital retificado deverá ser republicado na mesma forma da divulgação inicial, com reabertura integral do prazo para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 27.3 do edital.

Piranga, 19 de novembro de 2026.

RAFAEL MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:7B87F3BE

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL

Processo Licitatório nº 193/2026
Pregão Eletrônico nº 90068/2026 / Registro de Preços nº 038/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias Municipais.
1. Histórico
O Ofício LIC.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 557/2026 apontou indícios de restrição à competitividade nas especificações dos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10 e 14. Durante a sessão de 5 de novembro de 2026, na fase de habilitação, o Pregoeiro comunicou a suspensão do julgamento dos lotes relacionados no ofício.
O lote 06 (item 05, impressora multifuncional colorida com alimentador automático) já tinha ordem de retirada da disputa na resposta à Metdata de 3 de novembro de 2026, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no Ofício nº 213/2026–SMS, por inconsistências no descritivo. Embora tenha constado do comunicado de suspensão, a ata registra o lote como fracassado às 10h53min31s, antes do comunicado.
O lote 08 (item 09, monitor LED de 24 polegadas) também foi retirado da disputa após o acolhimento parcial da impugnação da M3 Business Group Ltda., em razão da ausência de resolução mínima no descritivo. A ata registra o lote como fracassado às 10h50min51s. O pedido de esclarecimento de Patrícia Almeida dizia respeito à forma de onda do nobreak.

2. Fundamentos
O exame do Termo de Referência confirma que a combinação de requisitos dos sete lotes ainda sujeitos a julgamento cria restrições à competição sem demonstração suficiente da necessidade de cada exigência:
a) Lotes 02 e 03 (itens 01 e 02): Nas caixas de som, o lote 02 indica a bateria Battery 400 e reúne características específicas de peso, dimensões, conectividade e recarga. No lote 03, a combinação de dimensões, cor, potência e autonomia limita a oferta de modelos que poderiam atender à finalidade do objeto;
b) Lotes 04, 05 e 07 (itens 03, 04 e 06): Os descritivos das impressoras combinam referências comerciais com parâmetros taxativos de resolução, velocidade, capacidade e conectividade. No lote 05, a menção à padronização e ao aproveitamento de insumos e peças não demonstra por que a resolução exata é indispensável. No lote 07, a conexão Ethernet exigida sequer aparece entre as interfaces informadas pelo fabricante para o modelo de referência. As respostas à Metdata mantiveram as resoluções dos lotes 05 e 07;
c) Lotes 10 e 14 (itens 11 e 15): O notebook exige expressamente placas NVIDIA GeForce RTX 4050 ou RTX 4060, sem admitir expressamente GPU equivalente. No tablet, a exigência de sistema operacional proprietário não está associada a critérios objetivos de compatibilidade, e o limite máximo de memória RAM pode excluir equipamentos de capacidade superior.
A adoção de marca ou modelo como referência requer justificativa formal, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. As restrições identificadas comprometem o caráter competitivo do certame, vedado pelo art. 9º, inciso I, alínea “a”, da mesma lei.
A revisão dos descritivos altera os produtos que podem ser ofertados e afeta a formulação das propostas. Por isso, exige nova divulgação e reabertura de prazo, na forma do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O vício compromete os atos já praticados sob as especificações originais e impede o aproveitamento das propostas e dos lances desses lotes.
3. Intenção de anulação parcial
Manifesto a intenção de anular parcialmente o Pregão Eletrônico nº 90068/2026 quanto aos lotes 02 (item 01), 03 (item 02), 04 (item 03), 05 (item 04), 07 (item 06), 10 (item 11) e 14 (item 15), com fundamento no art. 71, inciso III e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
Determino a manutenção da suspensão do julgamento desses lotes e a intimação dos interessados pela Licitar Digital para que, querendo, apresentem manifestação prévia na própria plataforma até 25 de novembro de 2026, às 23h59min. Disponibilizem-se o presente despacho e os documentos que fundamentam a medida.
Encerrado o prazo, o Setor de Licitações deverá certificar seu decurso e juntar as manifestações eventualmente apresentadas. Após, retornem os autos ao Prefeito para apreciação e decisão definitiva.
Dê-se ciência ao TCE-MG das providências adotadas em atenção ao Ofício nº 557/2026, inclusive do registro de fracasso do lote 06 e da abertura de prazo de manifestação quanto aos sete lotes acima relacionados.

Piranga/MG, 19 de novembro de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:4ACF1541

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 051/2026, Credenciamento nº. 006/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES (PICS), CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 8.374, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: ELOISA CARNEIRO PEIXOTO MONTEIRO DE CASTRO - CPF: XXX.919.296-XX, Valor Total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); SORAIA QUINTAO ARAUJO DA SILVA - CPF: XXX.344.696-XX, Valor Total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Período de vigência até 06/04/2027.
Piranga/MG, 12/11/2026

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
(Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026)

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:CB00BDB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2026

Homologo o Processo Licitatório cujo objeto é a contratação da empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto arquitetônico, incluindo a elaboração de projetos complementares, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, para

restauração e revitalização da antiga Estação Ferroviária de Pirapora/MG, através da empresa: LAUD Arquitetura e Urbanismo Ltda - CNPJ 57.998.761/0001-00, no valor global de R$69.980,00; tudo conforme termo de homolgação. Pirapora/MG, 19/11/2026. Alexandro Costa César. Prefeito

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:57DF7D8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 007/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2026

Homologo o Processo Licitatório cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de obras de urbanização e pavimentação de trechos do entorno da Lagoa do bairro Cícero Passos, no município de Pirapora/MG, através da empresa: PAESAN - Pavimentacao Engenharia e Saneamento Ltda - CNPJ 03.691.134/0001-94, no valor global de R$1.484.505,94; tudo conforme termo de homolgação. Pirapora/MG, 19/11/2026. Alexandro Costa César. Prefeito

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:396087FA

DIRETORIA DE CONTRATOS
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 003/2025

MUNICIPIO DE PIRAPORA - Termo de Extinção Unilateral do Contrato nº 003/2026 – Objeto: excluir unilateralmente o contrato firmado em 15 de janeiro de 2025, entre o Município de Pirapora e a empresa **LINO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETOS** – CNPJ: 7.249.061/0001-43, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CASA DO ARTESÃO. A extinção encontra-se amparada no art. 137, inciso. I c/c art. 138, inciso. I da Lei 14.133/21, assim como na cláusula 15º do contrato. Data de assinatura: 19/11/2026.

MUNICIPIO DE PIRAPORA
ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:6923B2D0

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.872/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.872/2026.

Reconhece como de utilidade pública a Associação Beneficente Gerando Esperança de Pirapora – ABGEP.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecida como de utilidade pública, no âmbito do município de Pirapora/MG, a Associação Beneficente Gerando Esperança de Pirapora - ABGEP, sociedade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 1617, no Livro A - 79, folhas 390/396, inscrita no CNPJ sob o nº 44.504.761/0001-56, tendo sua sede no município de Pirapora/MG.

Art. 2.° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 2.872/2026

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 09 de novembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:38153D7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0328/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000201/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0125/26
Objeto: AQUSICAO DE UM VEICULO SENDO CAMINHONETE PICK UP CABINE SIMPLES 4X4 ACOPLADA COM CARROCERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA, CNPJ n° 22.645.916/0001-31. Valor global estimado de R$ 238.000,00. Data da assinatura: 17/11/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 17 de novembro de 2026 até 17 de dezembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
431 2026 020601 15.451.2009.1012.0000 4.4.90.52.00 1.755.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C83B39D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2026
PRC 179/2026
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E .ELEVACO LTDA
O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e ELEVACO LTDA, empresa privada, com sede à AVENIDA JESUS RODRIGUES VALENTE, nº 59, BELVEDERE, Coronel Fabriciano, MG, 35170-346, CNPJ n° 27.258.184/0001-40.d oravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O vencimento do presente contrato passa a ser até 19 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 19 de novembro de 2026.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

André Pereira Almeida
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7C58AFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 133-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 213/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 133/2026, tendo como Objeto do proposto certame o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE PAPEIS HIGIENICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 11 de dezembro de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:10A3F631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.429, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: PRAÇA CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERNANDES (*1982 +2024).

Autoria: Fred Coutinho

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se “Praça Carlos Eduardo Ribeiro Fernandes (Du)" a praça localizada na Rua Damião Rodrigues Ferraz, esquina com a rua Benedito Miguel da Costa, no bairro Faisqueira.
Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pouso Alegre/MG, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeitura Municipal

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:B1CA21AC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 5.000, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionatório e designa membros para compor comissão incumbida de apurar possível violação à Lei Federal no 14.133/2021 e penalizar, caso seja necessário.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 1º, parágrafo único, inciso III, da Lei Ordinária no 5.881/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processo Administrativo Sancionatório com o objetivo de apurar possíveis infrações em relação ao Termo de Permissão de Uso nº 417/2026, firmado em decorrência da Concorrência Eletrônica nº 013/2026 – Processo Administrativo nº 176/2026, tendo na condição de permissionária a empresa **GT PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 52.332.603/0001-94;

CONSIDERANDO as obrigações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Administrativo n° 176/2026;

CONSIDERANDO o dever de fiscalização da Administração Pública nos Processos Licitatórios;

CONSIDERANDO sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a notificação enviada a empresa, pelo cumprimento do disposto no item 1.2 do Termo de Referência;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Sancionatório contra a empresa **GT PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.332.603/0001-94, com vistas a apurar possível violação à Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da, em tese, inexecução contratual inerente à obrigação de fazer referente ao Termo de Permissão de Uso nº 417/2026, firmado em decorrência da Concorrência Eletrônica nº 013/2026 – Processo Administrativo nº 176/2026.
Art. 2º Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório os seguintes servidores públicos municipais:
I - Presidente: Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional sob o nº 6093-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria Geral do Município.
II - Membro: Paulo Henrique Reis da Costa, matrícula funcional 6127-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.
III - Membro: Marcilene Maria Braga, matrícula funcional sob o nº 17646, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Finanças.
Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Sancionatório será de 60 (sessenta) dias, contados da data da instalação da Comissão Processante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 19 de novembro de 2026.

JAQUELINE LIMA DA COSTA
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:F7592697

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO NORMATIVO DE DELIBERAÇÃO Nº 01,

de 19 de novembro de 2026

Delibera sobre inauguração e atendimento do Centro de Reabilitação Municipal "Professora Alessandra Xavier Arantes Salomé"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Suelene Marcondes de Souza Faria, nomeada pela Portaria nº 4.369/2023, com delegação de poderes outorgada pelo Decreto nº 5.613 /2023, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA que:

Art. 1º - O Centro de Reabilitação Municipal – CEREM – "Professora Alessandra Xavier Arantes Salomé" foi criado pela Lei Municipal nº 7.185 de 04 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05 de dezembro de 2025, sendo que sua inauguração ocorreu na data de 19 de junho de 2026, quando iniciou o atendimento aos educandos da Rede Municipal de Ensino com necessidades educacionais específicas.
Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de novembro de 2026.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Regis Gonçalves
Código Identificador:AF99CBCE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Inventário Anual de Almoxarifado nº 21, referente ao exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Suelene Marcondes de Souza Faria**,** do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de realização do Inventário Anual do Almoxarifado número 21, do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, referente ao exercício de 2026, para verificação física dos materiais existentes em estoque e conferência dos respectivos registros nos sistemas de controle;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CGM nº 03/2026, que estabelece os procedimentos e as orientações para a realização do Inventário Anual de Almoxarifado no âmbito da Administração Pública Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Anual de Almoxarifado número 21, do Departamento de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, referente ao exercício de 2026, composta pelos seguintes servidores:
I – José Mariso Vilela, matrícula nº 20.274-2, Presidente;
II – Lays Pasini Fernandes do Carmo, matrícula nº 23.672-1, membro;
III – Júlio Cezar do Prado matrícula nº , membro.
Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:
I – realizar a conferência física dos materiais existentes no almoxarifado;
II – verificar a correspondência entre os quantitativos físicos e os saldos registrados no sistema de controle de estoque;
III - identificar e registrar eventuais divergências, inconsistências, materiais sem identificação, avariados ou em condições inadequadas de armazenamento;
IV – assegurar que os trabalhos de levantamento sejam realizados de forma organizada e devidamente documentada;
V – formalizar os procedimentos e as ocorrências verificadas durante o inventário por meio de atas;
VI – elaborar, conferir e validar o Relatório de Saldo de Estoque ao término dos trabalhos;
VII – comunicar ao responsável pelo almoxarifado e à respectiva unidade administrativa as divergências identificadas, para adoção das providências cabíveis.
Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão ser realizados no período de 15 a 18 de dezembro de 2026, observados os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa CGM nº 03/2026.
Art. 4º Durante o período de realização do inventário, a Comissão deverá observar a suspensão das movimentações de entrada e saída de materiais, ressalvadas as situações excepcionais previstas na Instrução Normativa CGM nº 03/2026.
Art. 5º Todos os trabalhos realizados deverão ser devidamente registrados em ata, contendo a identificação dos integrantes, o período de realização, os procedimentos executados e as ocorrências relevantes verificadas durante o levantamento.
Art. 6º Ao fim do inventário, o Relatório de Saldo de Estoque deverá ser conferido, rubricado e assinado por todos os integrantes da Comissão, acompanhado dos demais documentos exigidos pela Instrução Normativa CGM nº 03/2026.
Art. 7º Os integrantes da Comissão deverão ter acesso aos registros, relatórios, documentos e demais informações necessárias à execução dos trabalhos, cabendo ao responsável pelo almoxarifado prestar o apoio necessário.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de novembro de 2026.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Regis Gonçalves
Código Identificador:683D3DDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2026

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pelo Almoxarifado nº 21 do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Suelene Marcondes de Souza Faria, do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de identificação formal do servidor responsável pela gestão e pelo controle dos materiais mantidos em estoque no Almoxarifado nº 21do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a importância da adequada organização, guarda conservação e controle dos materiais adquiridos pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CGM nº 03/2026, especialmente quanto à necessidade de apoio do responsável pelo almoxarifado aos trabalhos da Comissão de Inventário;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor, Fernando Luiz de Andrade, matrícula nº 12498-1, ocupante do cargo de Motorista**,** para exercer a função de Responsável pelo Almoxarifado número 21, do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação a partir de 18/11/2026.
Art. 2º Compete ao servidor designado:
I - zelar pela organização, guarda e conservação dos materiais armazenados no almoxarifado;
II - acompanhar e controlar as entradas e saídas de materiais, assegurando que todas as movimentações sejam devidamente documentadas e registradas no sistema de controle de estoque;
III - manter atualizados os registros e controles relativos aos materiais armazenados, de modo a permitir a identificação dos quantitativos e da movimentação dos estoques;
IV - conferir os materiais recebidos, verificando sua correspondência com os documentos que acompanham a entrega e comunicar eventuais divergências à autoridade competente;
V - disponibilizar à Comissão de Inventário os documentos, relatórios, registros e informações necessários à realização do levantamento físico;
VI - prestar os esclarecimentos necessários à Comissão de Inventário acerca dos registros e das movimentações dos materiais;
VII - comunicar à chefia imediata eventuais irregularidades, divergências ou ocorrências que possam comprometer a adequada gestão e o controle dos materiais em estoque;
VIII - adotar as providências necessárias à manutenção da organização e da identificação dos materiais armazenados, observadas as normas e orientações aplicáveis.
Art. 3º O servidor designado deverá assegurar que os registros de movimentação dos materiais sejam mantidos de forma organizada, atualizada e compatível com as quantidades efetivamente existentes no almoxarifado.
Art. 4º A designação de que trata esta Portaria deverá ser considerada para fins de identificação formal do responsável pelo Almoxarifado perante os órgãos de controle interno e externo, inclusive o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quando aplicável.
Art. 5º A substituição do servidor designado deverá ser formalizada por novo ato administrativo, com a correspondente atualização dos registros e das informações perante os órgãos competentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de novembro de 2026.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Regis Gonçalves
Código Identificador:0DDB916C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2026

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pelo Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação Suelene Marcondes de Souza Faria do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de identificação formal do servidor responsável pela gestão e pelo controle dos materiais mantidos em estoque no Almoxarifado número 20, do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a importância da adequada organização, guarda conservação e controle dos materiais adquiridos pela Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CGM nº 03/2026, especialmente quanto à necessidade de apoio do responsável pelo almoxarifado aos trabalhos da Comissão de Inventário;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Sidiney de Almeida, matrícula nº 23.116-1 , ocupante do cargo de Supervisor de Estoque, para exercer a função de Responsável pelo Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação a partir de 18/11/2026.
Art. 2º Compete ao servidor designado:
I – zelar pela organização, guarda e conservação dos materiais armazenados no almoxarifado;
II – acompanhar e controlar as entradas e saídas de materiais, assegurando que todas as movimentações sejam devidamente documentadas e registradas no sistema de controle de estoque;
III – manter atualizados os registros e controles relativos aos materiais armazenados, de modo a permitir a identificação dos quantitativos e da movimentação dos estoques;
IV - conferir os materiais recebidos, verificando sua correspondência com os documentos que acompanham a entrega e comunicar eventuais divergências à autoridade competente;
V – disponibilizar à Comissão de Inventário os documentos, relatórios, registros e informações necessários à realização do levantamento físico;
VI – prestar os esclarecimentos necessários à Comissão de Inventário acerca dos registros e das movimentações dos materiais;
VII – comunicar à chefia imediata eventuais irregularidades, divergências ou ocorrências que possam comprometer a adequada gestão e o controle dos materiais em estoque;
VIII – adotar as providências necessárias à manutenção da organização e da identificação dos materiais armazenados, observadas as normas e orientações aplicáveis.
Art. 3º O servidor designado deverá assegurar que os registros de movimentação dos materiais sejam mantidos de forma organizada, atualizada e compatível com as quantidades efetivamente existentes no almoxarifado.
Art. 4º A designação de que trata esta Portaria deverá ser considerada para fins de identificação formal do responsável pelo Almoxarifado perante os órgãos de controle interno e externo, inclusive o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quando aplicável.
Art. 5º A substituição do servidor designado deverá ser formalizada por novo ato administrativo, com a correspondente atualização dos registros e das informações perante os órgãos competentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de novembro de 2026.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Regis Gonçalves
Código Identificador:C12A61EC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Inventário Anual de Almoxarifado, referente ao exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Suelene Marcondes de Souza Faria do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de realização do Inventário Anual do Almoxarifado, número 20, Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação referente ao exercício de 2026, para verificação física dos materiais existentes em estoque e conferência dos respectivos registros nos sistemas de controle;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CGM nº 03/2026, que estabelece os procedimentos e as orientações para a realização do Inventário Anual de Almoxarifado no âmbito da Administração Pública Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Anual do Almoxarifado nº 20 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao exercício de 2026, composta pelos seguintes servidores:
I – Vanessa Martins de Santos, matrícula nº 16916 -1, Presidente;
II – Luciana Aparecida Pereira, matrícula nº 15776-1, membro;
III –Matheus Antônio da Silva, matrícula nº 24255, membro. Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:
I – realizar a conferência física dos materiais existentes no almoxarifado;
II – verificar a correspondência entre os quantitativos físicos e os saldos registrados no sistema de controle de estoque;
III - identificar e registrar eventuais divergências, inconsistências, materiais sem identificação, avariados ou em condições inadequadas de armazenamento;
IV – assegurar que os trabalhos de levantamento sejam realizados de forma organizada e devidamente documentada;
V – formalizar os procedimentos e as ocorrências verificadas durante o inventário por meio de atas;
VI – elaborar, conferir e validar o Relatório de Saldo de Estoque ao término dos trabalhos;
VII – comunicar ao responsável pelo almoxarifado e à respectiva unidade administrativa as divergências identificadas, para adoção das providências cabíveis.
Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão ser realizados no período de 15 a 18 de dezembro de 2026, observados os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa CGM nº 03/2026.
Art. 4º Durante o período de realização do inventário, a Comissão deverá observar a suspensão das movimentações de entrada e saída de materiais, ressalvadas as situações excepcionais previstas na Instrução Normativa CGM nº 03/2026.
Art. 5º Todos os trabalhos realizados deverão ser devidamente registrados em ata, contendo a identificação dos integrantes, o período de realização, os procedimentos executados e as ocorrências relevantes verificadas durante o levantamento.
Art. 6º Ao fim do inventário, o Relatório de Saldo de Estoque deverá ser conferido, rubricado e assinado por todos os integrantes da Comissão, acompanhado dos demais documentos exigidos pela Instrução Normativa CGM nº 03/2026.
Art. 7º Os integrantes da Comissão deverão ter acesso aos registros, relatórios, documentos e demais informações necessárias à execução dos trabalhos, cabendo ao responsável pelo almoxarifado prestar o apoio necessário.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 19 novembro de 2026.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Regis Gonçalves
Código Identificador:818CF185

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2026

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pelo Almoxarifado nº 52 do Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação Suelene Marcondes de Souza Faria do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de identificação formal do servidor responsável pela gestão e pelo controle dos materiais mantidos em estoque no Almoxarifado nº52 do Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a importância da adequada organização, guarda conservação e controle dos materiais adquiridos pela Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CGM nº 03/2026, especialmente quanto à necessidade de apoio do responsável pelo almoxarifado aos trabalhos da Comissão de Inventário;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor, Carlos Eduardo Paula Freitas - Mat nº 15443-1, ocupante do cargo de gerente do Departamento de Logística – CC3**,** para exercer a função de Responsável pelo Almoxarifado número 52, do Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Educação a partir de 18/11/2026.
Art. 2º Compete ao servidor designado:
I – zelar pela organização, guarda e conservação dos materiais armazenados no almoxarifado;
II – acompanhar e controlar as entradas e saídas de materiais, assegurando que todas as movimentações sejam devidamente documentadas e registradas no sistema de controle de estoque;
III – manter atualizados os registros e controles relativos aos materiais armazenados, de modo a permitir a identificação dos quantitativos e da movimentação dos estoques;
IV - conferir os materiais recebidos, verificando sua correspondência com os documentos que acompanham a entrega e comunicar eventuais divergências à autoridade competente;
V – disponibilizar à Comissão de Inventário os documentos, relatórios, registros e informações necessários à realização do levantamento físico;
VI – prestar os esclarecimentos necessários à Comissão de Inventário acerca dos registros e das movimentações dos materiais;
VII – comunicar à chefia imediata eventuais irregularidades, divergências ou ocorrências que possam comprometer a adequada gestão e o controle dos materiais em estoque;
VIII – adotar as providências necessárias à manutenção da organização e da identificação dos materiais armazenados, observadas as normas e orientações aplicáveis.
Art. 3º O servidor designado deverá assegurar que os registros de movimentação dos materiais sejam mantidos de forma organizada, atualizada e compatível com as quantidades efetivamente existentes no almoxarifado.
Art. 4º A designação de que trata esta Portaria deverá ser considerada para fins de identificação formal do responsável pelo Almoxarifado perante os órgãos de controle interno e externo, inclusive o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quando aplicável.
Art. 5º A substituição do servidor designado deverá ser formalizada por novo ato administrativo, com a correspondente atualização dos registros e das informações perante os órgãos competentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de novembro de 2026.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Regis Gonçalves
Código Identificador:DC93385E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Inventário Anual de Almoxarifado nº 52, referente ao exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Suelene Marcondes de Souza Faria**,** do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de realização do Inventário Anual do Almoxarifado número 52, do Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Educação, referente ao exercício de 2026, para verificação física dos materiais existentes em estoque e conferência dos respectivos registros nos sistemas de controle;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CGM nº 03/2026, que estabelece os procedimentos e as orientações para a realização do Inventário Anual de Almoxarifado no âmbito da Administração Pública Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Anual de Almoxarifado número 52, do Departamento de Logística, da Secretaria Municipal de Educação, referente ao exercício de 2026, composta pelos seguintes servidores:
I - Tayane de Moraes Cabral Salomon, matrícula nº 16.906-1, Presidente;
II – Alair Roberto Andrade de Barros , matrícula nº 23.384-1, membro;
III –Willian Leonardo Detoni de Paiva,matrícula nº 22.825-6, membro.
Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:
I – realizar a conferência física dos materiais existentes no almoxarifado;
II – verificar a correspondência entre os quantitativos físicos e os saldos registrados no sistema de controle de estoque;
III - identificar e registrar eventuais divergências, inconsistências, materiais sem identificação, avariados ou em condições inadequadas de armazenamento;
IV – assegurar que os trabalhos de levantamento sejam realizados de forma organizada e devidamente documentada;
V – formalizar os procedimentos e as ocorrências verificadas durante o inventário por meio de atas;
VI – elaborar, conferir e validar o Relatório de Saldo de Estoque ao término dos trabalhos;
VII – comunicar ao responsável pelo almoxarifado e à respectiva unidade administrativa as divergências identificadas, para adoção das providências cabíveis.
Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão ser realizados no período de 15 a 18 de dezembro de 2026, observados os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa CGM nº 03/2026.
Art. 4º Durante o período de realização do inventário, a Comissão deverá observar a suspensão das movimentações de entrada e saída de materiais, ressalvadas as situações excepcionais previstas na Instrução Normativa CGM nº 03/2026.
Art. 5º Todos os trabalhos realizados deverão ser devidamente registrados em ata, contendo a identificação dos integrantes, o período de realização, os procedimentos executados e as ocorrências relevantes verificadas durante o levantamento.
Art. 6º Ao fim do inventário, o Relatório de Saldo de Estoque deverá ser conferido, rubricado e assinado por todos os integrantes da Comissão, acompanhado dos demais documentos exigidos pela Instrução Normativa CGM nº 03/2026.
Art. 7º Os integrantes da Comissão deverão ter acesso aos registros, relatórios, documentos e demais informações necessárias à execução dos trabalhos, cabendo ao responsável pelo almoxarifado prestar o apoio necessário.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de novembro de 2026.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Regis Gonçalves
Código Identificador:5226006C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0123/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA DE POSTURAS)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem, por meio deste Edital, com fundamento no art. 219, parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas do Município de Pouso Alegre) e em observância ao princípio da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICAR o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) acerca da autuação decorrente de infração à legislação municipal:

AUTUADO(A): JULIANE DA SILVA GUIGLIELMIN
CPF/CNPJ: ***.208.***-96
AIM: 0523/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2025
INFRAÇÃO: VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA (ART. 152 E 153 – LEI 6.543/2021).
VALOR DA MULTA: R$ 711,25 (SETECENTOS E ONZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
OBS: VEÍCULO MICROONIBUS IMP/ASIA TOPIC, COR BRANCA, PLACA CIV-7133, BRAGANÇA PAULISTA/SP. NOTIFICAÇÃO PUBLICADA POR EDITAL: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, EDIÇÃO 4090 DE 21/08/2025.

O autuado, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo autuado ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo autuado ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o autuado do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.543/2021. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 215 da lei supracitada.

Pouso Alegre, 19 de novembro de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:4903E5EA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0124/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA DE POSTURAS)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem, por meio deste Edital, com fundamento no art. 219, parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas do Município de Pouso Alegre) e em observância ao princípio da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICAR o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) acerca da autuação decorrente de infração à legislação municipal:

AUTUADO(A): LUIZ FRANCISCO DE ANDRADE
CPF/CNPJ: ***.734.***-72
AIM: 0414/2026
DATA DA CONSTATAÇÃO: 14/10/2026
INFRAÇÃO: VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA (ART. 152 E 153 – LEI 6.543/2021).
VALOR DA MULTA: R$ 735,15 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS).
OBS: VEÍCULO FORD/COURRIER 1.6L, COR BRANCA, PLACA HWF-4510.

O autuado, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo autuado ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo autuado ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o autuado do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.543/2021. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 215 da lei supracitada.

Pouso Alegre, 19 de novembro de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:24ACD0DA

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2026/SMPS ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO POUSO ALEGRE – ABS-PA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2026/SMPS ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO POUSO ALEGRE – ABS-PA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 019/2026/SMPS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2025/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/12/2025 Edição 4168. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação Bom Samaritano Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 08.660.900/0001-77.
OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho no item 10 de previsão de despesas para remanejamento de valores entre rubricas já existentes , devido a identificação de saldo remanescente, retirando o valor de R$1.000,00 (um mil reais) da rubrica “vagonite” para a rubrica de “Material de Escritório”; e retirando o valor de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) da rubrica “Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica Contador” para a rubrica de “Manutenção do Veículo, **mantendo-se inalterados o objeto e o valor global da parceria**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração inicia-se a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n°. 6.159/2015.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sra. Angelita Gomes da Silva - Presidente – da Associação Bom Samaritano Pouso Alegre.
O extrato do Primeiro termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração Nº 019/2026/SMPS encontra-se à disposição para

consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:18C5E452

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA N° 26 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS do município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "f", da Lei Orgânica do Município; artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO a necessidade de identificação formal do servidor responsável pela gestão e pelo controle dos materiais mantidos em estoque no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Políticas Sociais;

CONSIDERANDO a importância da adequada organização, guarda, conservação e controle dos materiais adquiridos pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CGM n° 03/2026, especialmente quanto à necessidade de apoio do responsável pelo almoxarifado aos trabalhos da Comissão de Inventário;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Paulo Tarcio Bernardes, matrícula n° 9883**, ocupante do cargo de almoxarife, para exercer a função de Responsável pelo almoxarifado da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, a partir de 18/11/2026.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I – Zelar pela organização, guarda e conservação dos materiais armazenados no almoxarifado;

II – Acompanhar e controlar as entradas e saídas de materiais, assegurando que todas as movimentações sejam devidamente documentadas e registradas no sistema de controle de estoque;

III – Manter atualizados os registros e controles relativos aos materiais armazenados, de modo a permitir a identificação dos quantitativos e da movimentação dos estoques;

IV – Conferir os materiais recebidos, verificando sua correspondência com os documentos que acompanham a entrega e comunicar eventuais divergências à autoridade competente;

V – Disponibilizar à Comissão de Inventário os documentos, relatórios, registros e informações necessários á realização do levantamento físico;

VI – Prestar os esclarecimentos necessários à Comissão de Inventário acerca dos registros e das movimentações dos materiais;

VII – Comunicar à chefia imediata, eventuais irregularidades, divergências ou ocorrências que possam comprometer a adequada gestão e o controle dos materiais em estoque;

VIII – Adotar as providências necessárias à manutenção da organização e da identificação dos materiais armazenados, observadas as normas e orientações aplicáveis.

Art. 3°. O servidor designado deverá assegurar que os registros de movimentação dos materiais sejam mantidos de forma organizada, atualizada e compatível com as quantidades efetivamente existentes no almoxarifado.

Art. 4º A designação de que se trata esta Portaria deverá ser considerada para fins de identificação formal do responsável pelo Almoxarifado perante os órgãos de controle interno e externo, inclusive o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quando aplicável

Art. 5º. A substituição do servidor designado deverá ser formalizada por novo ato administrativo, com a correspondente atualização dos registros e das informações perante os órgãos competentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 19 de Novembro de 2026.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:542AFD9E

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA N° 27 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Inventário Anual de Almoxarifado, referente ao exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS do município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "f", da Lei Orgânica do Município; artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Inventário Anual do Almoxarifado, número 23, referente ao exercício de 2026, para verificação física dos materiais existentes em estoque e conferência dos respectivos registros nos sistemas de controle;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CGM n° 03/2026, que estabelece os procedimentos e as orientações para a realização do Inventário Anual de Almoxarifado no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Anual de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, referente ao exercício de 2026, composta pelos seguintes servidores:

I – Luciana de Souza Merlo, matrícula n° 19.235-2, Presidente;

II – Heitor Novais Pereira, matrícula n° 24.230, membro;

III – Cristiano Rodrigues, matrícula n° 18.976, membro.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I – realizar a conferência física dos materiais existentes no almoxarifado;

II – verificar a correspondência entre os quantitativos físicos e os saldos registrados no sistema de controle de estoque;

III – identificar e registrar eventuais divergências, inconsistências, materiais sem identificação, avariados ou em condições inadequadas de armazenamento;

IV – assegurar que os trabalhos de levantamento sejam realizados de forma organizada e devidamente documentada;

V – formalizar os procedimentos e as ocorrências verificadas durante o inventário por meio de atas;

VI – elaborar, conferir e validar o Relatório de Saldo de Estoque ao término dos trabalhos;

VII – Comunicar ao responsável pelo almoxarifado e à respectiva unidade administrativa as divergências identificadas, para adoção das providências cabíveis;

Art. 3°. Os trabalhos da Comissão deverão ser realizados no período de 15 a 18 de dezembro de 2026, observados os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa CGM n° 03/2026.

Art. 4º Durante o período da realização do inventário, a Comissão deverá observar a suspensão das movimentações de entrada e saída de materiais, ressalvadas as situações excepcionais previstas na Instrução Normativa CGM n° 03/2026.

Art. 5º. Todos os trabalhos realizados deverão ser devidamente registrados em ata, contendo a identificação dos integrantes, o período de realização, os procedimentos executados e as ocorrências relevantes verificadas durante o levantamento.

Art. 6. Ao fim do inventário, o Relatório de Saldo de Estoque deverá ser conferido, rubricado e assinado por todos os integrantes da Comissão, acompanhado dos demais documentos exigidos pela Instrução Normativa CGM n° 03/2026.

Art. 7º. Os integrantes da Comissão deverão ter acesso aos registros, relatórios, documentos e demais informações necessárias à execução dos trabalhos, cabendo ao responsável pelo almoxarifado prestar o apoio necessário.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 19 de Novembro de 2026.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:A8C993C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 705/2026

RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação da candidata abaixo relacionada e seu pedido formalizado para reclassificação no certame mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar e tornar público que a candidata **LAILA STEFANE BRASILEIRO GOES**, aprovada para o cargo de **ADVOGADA**, nomeada pela **PORTARIA Nº 659/2026**, a qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Prata/MG, solicita formalmente, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo para a qual foi aprovada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de Novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:52DCF126

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 706/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR(A) EFETIVO(A) ISABEL CRISTINA BRIGOLIN.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VIU e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de Interesses Particulares, para serem gozadas no período de 04/01/2027 a 19/09/2029 devendo retornar ao serviço no dia 04/01/2030 ao servidor efetivo **ISABEL CRISTINA BRIGOLIN** ocupante do cargo de **TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:E8CACDB1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA

Ratificação do Prefeito Municipal
19/11/2026

Adesão mediante Carona à Ata de Registro de Preços nº 026/2025, do Processo Licitatório nº 024/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, órgão gerenciado Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos da linha leve, afim de atender as necessidades dos entes consorciados ao CIMINAS; para atender às necessidades operacionais, institucionais e de representação da

Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Prata/MG.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:396A67F2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 705/2026

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELISANGELA MARIA MATEUS VILELA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu marido LUIZ MAURO VILELA, a contar de 09/11/2026 a 16/11/2026, devendo retornar ao serviço no dia 17/11/2026, a servidora ELISÂNGELA MARIA MATEUS VILELA, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, matrícula **09046**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 09 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:D0CAD47F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 706/2026

CONCEDE LICENÇA DE 08 (OITO) DIAS PARA LICENÇA MATRIMONIAL A SERVIDORA ELIENE CRISTINA DE OLIVEIRA.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com artigo 154, inciso II, letra "A" da Lei Complementar nº 002/2006, bem como redação do artigo *Art. 14-A, I, "a"* da Lei Municipal nº 2.683 de 05 de outubro de 2022, Licença Matrimonial de 08 (oito) dias em virtude de casamento da servidora **ELIENE CRISTINA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, matrícula 09777, a contar do dia 15/11/2026 a 22/11/2026, devendo retornar ao serviço no dia 23/11/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 15 de Novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de Novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:22D15795

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 707/2026

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA PATRICIA SILVA FERREIRA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua mãe MARIA SILVA FERREIRA, a contar de 10/11/2026 a 17/11/2026, devendo retornar ao serviço no dia 18/11/2026, a servidora PATRICIA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, matrícula **05829**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 10 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:51CDA570

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 708/2026

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **30** (TRINTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 18/11/2026 a 17/12/2026, devendo retornar ao serviço no dia 18/12/2026, a servidora MARCIA CAMARGOS GONÇALVES ocupante do cargo de **PROFESSOR – I,** matrícula 09537.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 18/11/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 19 de Novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:EBF49861

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026
EDITAL Nº 058/2026
CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Pratinha/MG – Departamento Municipal de Educação e Cultura – FUMPAC.
OBJETO
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA ORQUESTRA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, VALORES REFERENCIAIS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 17.820,50 (dezessete mil oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos), correspondente ao valor estimado dos 14 (quatorze) itens.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Início: 23/11/2026 às 17:00h | Encerramento: 27/11/2026 às 09:00h (horário de Brasília).
SESSÃO DE DISPUTA
27/11/2026, às 09:00h (horário de Brasília), observadas as condições operacionais da LICITANET.
LOCAL DA DISPUTA
www.licitanet.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM, com julgamento e adjudicação individual dos 14 (quatorze) itens.
PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS LEGALMENTE ADMITIDAS, observados os arts. 48, I, e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:46C8AE7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 031/2026. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 072/2026, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de impressos gráficos, para atender às necessidades dos departamentos e órgãos do município de pratinha/mg. Que será realizado no dia 04/12/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. O edital encontra-se disponível nos sites www.licitanet.com.br e www.prefeitura.pratinha.mg.gov.br e para Maiores informações pelo portal : https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/licitacoes-2026/ e no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 2120-0601. Wellington José Carneiro. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:21B55138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº **0354/2026** – Pregão Eletrônico/RP: **075/2026**. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INJETÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão dia **09/12/2026 às 08:00 horas**. Site para realização do Pregão Eletrônico/RP: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 19/11/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DF1F1287

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 339/2026
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Quartel Geral-MG, conforme termo de referência.
1. RELATÓRIO
Trata-se do Edital nº 339/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, cujo valor estimado (R$ 619.975,61) foi apurado em pesquisa de preços. O edital foi divulgado em 04/11/2026 e o certame não teve sessão pública realizada / não foi adjudicado nem homologado, sem contrato celebrado.
2. FUNDAMENTAÇÃO
O art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021 permite à autoridade superior revogar a licitação por conveniência e oportunidade. Segundo o § 2º, o motivo deve resultar de **fato superveniente devidamente comprovado** e, segundo o § 3º, deve ser assegurada a **prévia manifestação dos interessados**. A Súmula 473 do STF confirma o poder da Administração de revogar seus atos, respeitados os direitos adquiridos.
O fato superveniente é a elevação dos preços de mercado depois da data-base da pesquisa, que tornou o valor estimado incompatível com o praticado no mercado (art. 23, caput). Mantido o certame, haveria risco de licitação deserta ou fracassada e de propostas inexequíveis (art. 11, I e III), com prejuízo ao abastecimento da alimentação escolar (CF, art. 208, VII). Corrigir o valor por simples retificação exigiria nova divulgação e reabertura dos prazos (art. 55, § 1º), o que torna mais adequado refazer a pesquisa e lançar novo certame.
Não havendo contrato nem adjudicação, os licitantes têm mera expectativa de direito, sem direito à contratação. Foi observada a prévia manifestação exigida pelo § 3º do art. 71.
3. DECISÃO

Com fundamento no art. 71, II e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do STF, e acolhendo o Parecer Jurídico , **REVOGO** o Edital nº 339/2026 e **DETERMINO**:

1. a divulgação deste despacho no PNCP e nos demais meios em que o edital foi publicado;
2. a intimação dos interessados, com prazo de 3 (três) dias úteis para recurso (art. 165, I, “d”);
3. a realização de nova pesquisa de preços (art. 23) e a elaboração de novo edital, com controle jurídico prévio (art. 53).

Publique-se e cumpra-se.
Quartel Geral – MG, 19/11/2026

ROZÁLIA GERALDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B9FBDC79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 328/2025 – Pregão Eletrônico: 71/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato do primeiro termo aditivo do processo licitatório cujo objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO NACIONAL, AS NORMAS REGULAMENTADORAS E OUTRAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DEQUARTEL GERAL - MG. Fornecedor: H Medical Serviços e Atendimentos Médicos Ltda. Vigência: 18/11/2026 a 17/11/2027. Valor: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil reais). Informações (37) 999575102– Cibele de Assis Campos – Presidente da comissão permanente de Licitação – 18/11/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C61CD18D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
ESCOLHA DEMOCRÁTICA DE DIRETOR - 2026

(Edital Nº 001/2026)

Listagem definitiva de candidatos inscritos
ESCOLAS DOS DISTRITOS
(EM Dr. Francisco Baptista de Paula; CEM Tereza de Lourdes Pimenta)

NOME	INSCRIÇÃO
Luciana Gouvêa Fontes Santos	DEFERIDA

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DAMASCENO FERREIRA

NOME	INSCRIÇÃO
Rosilaine Gallitteres Martins	DEFERIDA

ESCOLA MUNICIPAL PROFª NICE DAMASCENO DE ALMEIDA MUNIZ

NOME	INSCRIÇÃO
Juliana Maria Spindola Mury	DEFERIDA

CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ

NOME	INSCRIÇÃO
Luíza Silva Peixoto	DEFERIDA

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:0CB40243

SETOR JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Cria o cargo de Professor de Libras no Quadro do Magistério Público Municipal de Recreio/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado, no Quadro do Magistério Público Municipal instituído pela Lei Complementar Municipal nº 105/2022, de 01 de novembro de 2022 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro dos Profissionais da Educação Básica do Município de Recreio/MG), o cargo de provimento efetivo de Professor de Libras, com o quantitativo de vagas constante do Anexo I desta Lei.
Art. 2º. O cargo de Professor de Libras destina-se a assegurar, na rede municipal de ensino, o ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras aos estudantes surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes e demais estudantes que dela necessitem, na perspectiva da educação bilíngue, nos termos da Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, do Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, dos arts. 60-A a 60-D da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
Art. 3º. São requisitos para investidura no cargo de Professor de Libras:
I – para atuação nos anos finais do ensino fundamental e demais etapas e modalidades: diploma de licenciatura plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 5.626/2005;
II – para atuação na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental: diploma de curso de Pedagogia ou curso normal superior em que Libras e Língua Portuguesa escrita tenham constituído línguas de instrução, viabilizando a formação bilíngue, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 5.626/2005;
Art. 4º. As atribuições do cargo são as constantes do Anexo II desta Lei.
Art. 5º. O provimento do cargo dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, cujo edital deverá prever prova de proficiência em Libras.
Art. 6º. A jornada de trabalho do cargo é de 24 (vinte e quatro) horas semanais, observado o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, nos termos do art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
Art. 7º. O vencimento inicial do cargo será R$ 3.078,37 (três mil e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).
Art. 8º. Aplicam-se ao ocupante do cargo de Professor de Libras o regime jurídico dos servidores públicos municipais e as disposições do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro da Educação Básica.
Art. 9º. O Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 105/2022 de 01 de novembro de 2022 passa a vigorar acrescido do cargo criado por esta Lei, na forma do Anexo I.
Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser custeadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, observado o art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 11. Integram esta Lei os Anexos I e II.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 18 de novembro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Cargo	Nº de vagas	Jornada semanal	Escolaridade exigida
Professor de Libras	02	24 horas	Nível superior, na forma do art. 3º

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE LIBRAS

I – ministrar aulas de Libras como primeira língua aos estudantes surdos e como componente curricular ou atividade complementar aos demais estudantes, conforme a organização curricular da rede;
II – participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, com vistas à educação bilíngue;
III – planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que favoreçam a aquisição e o desenvolvimento da Libras;
IV – atuar no Atendimento Educacional Especializado – AEE, em articulação com o professor regente e com o professor do AEE, no ensino de Libras;
V – elaborar e adaptar materiais didáticos em Libras e em formato visual;
VI – ofertar formação em Libras a profissionais da educação, estudantes, familiares e comunidade escolar, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação;
VII – orientar professores e demais profissionais quanto às especificidades linguísticas e culturais das pessoas surdas;
VIII – registrar a frequência, o desenvolvimento e o rendimento dos estudantes, na forma das normas da rede;
IX – participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades da unidade escolar;
X – desempenhar outras atribuições correlatas previstas no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro da Educação Básica.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:D2275047

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 272, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Encarregada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JAMILE AMORIM MACHADO ANDRÉ**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregada, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 19 de novembro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:36714A4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a Concorrência Eletrônica n° 009/2026, que ocorrerá no dia 10/12/2026 às 08:30h objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE TIPO 2 DE EDUCAÇÃO INFANTIL, VINCULADA AO CONTRATO DE REPASSE Nº 979219/2025, CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), A SER EXECUTADA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/ . Inicio da Sessão de Disputa de Preços: às 08:30min do dia 10/12/2026, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br . Maiores informações pelo portal https:// www.portaldecompraspublicas.com.br .

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:69B063A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 33/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio de cooperação técnica nº 33/2023. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e **SECRETARIA DE ESTADO E JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA,** por intermédio da subsecretaria de prevenção Social a criminalidade**. Objeto do aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de vigência 03 de dezembro de 2026.

Data da assinatura do aditivo: 16 de novembro de 2026.

TULIO MARTINS RAPOSO / PREFEITO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0B1C6153

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 090/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 090/2026, cujo objeto consiste no registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Desenvolvimento

Social e Cidadania. A data para realização da sessão será dia 09/12/2026 às 09:00 hrs. Denise Alves Alberto/ Pregoeira.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:B0E6C484

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ERRATA

EXTRATO DE DECISÕES
22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS DE 2026
(Reunião nº 006/2026)

Publica-se a presente ERRATA para retificação do texto da decisão referente à **matéria 3** do Extrato de Decisões da 22ª Reunião Ordinária do CODEMAS de 2026, realizada em 18 de novembro de 2026, das 9h às 10h30, na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, localizada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33.880-630, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (DOMM) em 19 de novembro de 2026 (Código Identificador: 298BBD1D).

A presente errata refere-se exclusivamente à decisão da matéria 3, permanecendo inalterados e válidos os demais termos e decisões constantes da publicação original.

ONDE SE LÊ:

3. APROVADA. Prestação de Contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Ribeirão das Neves. Aplicação de recursos municipais no financiamento de ações continuadas de educação ambiental, mobilização social, capacitação técnica e sensibilização comunitária, executadas pela Prefeitura de Ribeirão das Neves, no âmbito do Programa Verde Neves, especialmente no Eixo de Educação Ambiental e Sanitária. **Valor autorizado pelo CODEMAS: R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), conforme deliberação da 1ª Reunião Extraordinária (Reunião nº 001/2026), realizada em 22 de maio de 2026. **Valor efetivamente executado: R$ 20.166,76** (vinte mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), inferior ao limite autorizado. **Unidade responsável pela gestão das ações:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Superintendência de Gestão de Programas Ambientais (SGPA). Documen*tação comprobatória constante do Processo SEI nº 456.333.006273/2025-09.*

LEIA-SE:

3. APROVADA. Prestação de Contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Ribeirão das Neves. Aplicação de recursos municipais no financiamento de medidas estruturantes de cercamento, executadas pela Prefeitura de Ribeirão das Neves, no âmbito do Programa Verde Neves. **Valor autorizado pelo CODEMAS: R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), conforme deliberação da 18ª Reunião Ordinária (Reunião nº 002/2025), realizada em 26 de junho de 2025. **Valor total da despesa executada: R$ 143.370,24** (cento e quarenta e três mil, trezentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), contemplando despesa adicional de **R$ 88.370,24** (oitenta e oito mil, trezentos e setenta reais e vinte e quatro centavos) em relação ao valor inicialmente autorizado. **Aprovada a prestação de contas, abrangendo o valor excedente**, conforme justificativas e documentação comprobatória constantes do Processo SEI nº 456.333.006273/2025-09.

Ribeirão das Neves, 19 de novembro de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Presidente do CODEMAS-RN
Ribeirão das Neves – Novembro de 2026

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2903AB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026
PROCESSO Nº 456.333.013437/2026-93
EMPRESA: BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cronometragem esportiva, com fornecimento de equipamentos, sistemas, insumos e equipe técnica necessária, para atendimento aos eventos esportivos.
FICA RETIFICADO O SEGUINTE ESCRITO:

ONDE SE LÊ:
ADJUDICATÁRIA: BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI , com sede na Avenida Tropical, nº 2879 – Bairro Tropical , na cidade de Contagem , CEP 32070380 – MG , inscrita no CNPJ/MF Nº 36.581.851/0001-12 (...)

LEIA-SE:
ADJUDICATÁRIA: BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA, com sede na Rua Três, nº 161 – Bairro Tropical , na cidade de Contagem , CEP 32.070-540 – MG , inscrita no CNPJ/MF Nº 36.581.851/0001-12 (...)

Ribeirão das Neves-MG, 19 de novembro de 2026.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DDA10E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 135/2026
PROCESSO Nº 456.333.007473/2026-04
EMPRESA: COMERCIAL SS VEÍCULOS E LOCAÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

FICA RETIFICADO O SEGUINTE ESCRITO:

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: COMERCIAL SS VEICULOS E LOCACOES EIRELI , com sede na Rua Lauro Sodré Nogueira , nº 293 – Bairro São Pedro , na cidade de Ribeirão das Neves , CEP 33805600 – MG , inscrita no CNPJ/MF N. 08.265.680/0001-87, (...)

LEIA-SE:

CONTRATADA: COMERCIAL SS VEÍCULOS E LOCAÇÕES LTDA , com sede na Rua Lauro Sodré Nogueira , nº 293 – Bairro São Pedro , na cidade de Ribeirão das Neves , CEP 33.805-600 – MG , inscrita no CNPJ/MF N. 08.265.680/0001-87, (...)

Ribeirão das Neves-MG,13 de novembro de 2026.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:64D8EEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO PROCESSO n°048/2025- CONTRATO N°050/2025 .

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS .

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, VANUSA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

- **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 006 SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – 08.122.0113.2886- MANUT.SUP.DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA – FICHA 293 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 18 de novembro de 2026.

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AF129FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, VANUSA PEREIRA, tendo em vista que a alteração pretendida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO/ ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CONTRATO Nº 048/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

- **Dotação:** 07.006.08.122.0113.2886/33.90.33 | **Ficha:** 291 | **Fonte:** 1.500.000.0000
- **Dotação:** 07.006.08.306.0104.2245/33.90.33 | **Ficha:** 300 | **Fonte:** 1.500.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no Contrato e aditivo(s) posterior(es).

Ribeirão das Neves, 17 de Novembro de 2026.

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CB883DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO DE N.º 128/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 163/2024 – CUJO O OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS. EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista que a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

- 08.005.12.122.106.2439 – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.553.000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Ficha **394**.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato nº. 128/2024.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 12 de novembro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5D3D2036

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEMFA/CGM Nº 02, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a normatização e fixação de prazos limites mensais para a entrega de documentos fiscais, finalização de lançamentos no software de gestão da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, estabelece prazos para a integração dos dados do Poder Legislativo para fins de consolidação dos dados do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, a CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO e SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fidedignidade, tempestividade e a confiabilidade das informações contábeis, financeiras e patrimoniais do Município;

CONSIDERANDO a complexidade técnica do processamento de dados para a consolidação da prestação de contas mensal e anual;

CONSIDERANDO que a inobservância do alinhamento das informações orçamentárias, financeiras e patrimoniais gera rejeição das remessas, acarretando sanções institucionais, prejuízo na qualidade da informação contábil, apontamentos pelos órgãos de controle externo e incidência de multas, juros e/ou penalidades que causam prejuízos financeiros ao erário municipal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Poder Executivo em consolidar as contas públicas municipais, abrangendo as informações do Poder Legislativo;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica estabelecido o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de competência como prazo limite mensal e improrrogável para que todos os órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal Direta e Indireta realizem a finalização de todos os registros e lançamentos da execução orçamentária, financeira e patrimonial no software de gestão oficial do Município, devendo observar rigorosamente as rotinas de entrega de documentos ao Setor de Contabilidade.

§ 1º Conforme estabelecido na Circular Interna 001/2020 da Secretaria Municipal de Fazenda em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, emitida em 09/07/2020, o recebimento de Notas Fiscais para liquidação fica condicionado ao prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis posteriores à data de emissão do respectivo documento.

§ 2º As Notas Fiscais entregues fora do prazo estipulado no parágrafo anterior não serão recebidas e serão imediatamente devolvidas à secretaria responsável, ficando sob a inteira responsabilidade desta contatar a empresa emissora para proceder com o cancelamento e a emissão de uma nova Nota Fiscal.

§ 3º Faturas, boletos e contas de concessionárias (tais como CEMIG, COPASA, telefonia e outros) deverão ser entregues na contabilidade para liquidação com pelo menos 5 (cinco) dias úteis anteriores à sua data de vencimento.

§ 4º Em casos excepcionais, devidamente justificados pelo Secretário da pasta e nos quais o cancelamento da Nota Fiscal de que trata o § 2º for comprovadamente inviável por parte do fornecedor, o recebimento intempestivo poderá ser aceito para não prejudicar a continuidade de serviços essenciais, devendo obrigatoriamente ensejar a autuação de processo administrativo para apuração de responsabilidade pelo atraso interno.

§ 5º O prazo estabelecido no *caput* refere-se exclusivamente à conciliação, aos ajustes finais e ao fechamento contábil do período, não eximindo os órgãos do dever legal de realizar o registro tempestivo e resguardado o tempo real dos atos e fatos da execução orçamentária, financeira e patrimonial, conforme exigido pelo padrão mínimo de qualidade do SIAFIC (Decreto Federal nº 10.540/2020), sendo expressamente vedado o acúmulo injustificado de lançamentos para o final da competência mensal**.**

Art. 2º Após o decurso do prazo estabelecido no *caput* do Art. 1º, caberá exclusivamente ao Superintendente de Contadoria Geral proceder com o fechamento contábil e o respectivo bloqueio do sistema de gestão para novos lançamentos referentes ao mês de competência encerrado.

§ 1º O período de bloqueio é de uso exclusivo do Setor de Contabilidade para a conciliação de dados, elaboração das demonstrações contábeis e transmissão das obrigações acessórias e das remessas aos órgãos de controle externo, dentre outros.

§ 2º Após efetivado o fechamento e bloqueio, o sistema somente poderá ser reaberto mediante solicitação formalizada via processo administrativo (SEI), devidamente assinada pelo Secretário da pasta demandante.

§ 3º Nos casos em que a reabertura solicitada referir-se a meses já encerrados e com as suas prestações de contas previamente encaminhadas aos órgãos de controle externo, a reabertura fica condicionada ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - Pedido formal assinado pelo Secretário da pasta demandante;
II - Assinatura prévia do Termo de Responsabilidade de Abertura pelo demandante;
III - Descrição minuciosa e detalhada (em ambos os documentos citados nos incisos I e II) da informação que será corrigida, inserida, excluída ou ajustada;
IV - Indicação expressa de qual módulo do sistema de gestão será necessário reabrir (Contábil, Compras, Tesouraria, Planejamento, Convênios, Contratos, Estoque, Patrimônio, entre outros).

§ 4º Para os fins desta Instrução Normativa, o "Termo de Responsabilidade de Abertura" consiste em um documento emitido pelo Setor de Contabilidade, no qual constarão expressamente listadas as consequências legais, financeiras e institucionais da reabertura do período, bem como os impactos da informação a ser modificada nas prestações de contas já enviadas.

§ 5º Atendidos todos os requisitos, a efetiva reabertura do sistema é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Fazenda e do Superintendente de Contadoria Geral, após análise técnica, mediante comunicação e ciência prévia á Controladoria Geral do Município para fins de monitoramento e correição.

Art. 3º Para fins de consolidação das contas públicas municipais, envio da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e respectiva geração do rascunho do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), em estrito atendimento à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Câmara Municipal deverá proceder com o encerramento e o fechamento contábil mensal no módulo correspondente do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC)do Município até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único. O atraso na conclusão do fechamento contábil pelo Poder Legislativo isenta o Setor de Contabilidade do Poder Executivo de responsabilidade por eventuais multas, perda de prazos de consolidação e demais sanções impostas pelos órgãos de controle externo decorrentes da intempestividade.

Art. 4º O envio de documentação ou a realização de lançamentos fora do prazo estipulado nesta Instrução Normativa por parte dos órgãos do Poder Executivo que ensejar a incidência de multas, juros, penalidades ou necessidade de retificação de declarações já transmitidas, resultará em:

I - Emissão de notificação formal à pasta de origem, visando a orientação e a imediata correção das rotinas internas de trabalho; e
II - Encaminhamento de relatório dos fatos à Corregedoria do Município (ou órgão correcional competente) para a avaliação e eventual instauração do procedimento administrativo cabível, visando a apuração da responsabilidade disciplinar do servidor ou gestor que deu causa ao atraso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 5º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, em conjunto com a Controladoria Geral do Município.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de outubro de 2026.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

RENATA CAROLINE VIEIRA FERNANDES
Controladora Geral do Município

FELIPE VENCESLAU DOS SANTOS
Superintendente de Contadoria Geral

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EEA47ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA / DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO SISTÊMICO A BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2, RETINÓIDES, DA PORTARIA SVS/MS 344/98

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO SISTÊMICO A BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2, RETINÓIDES, DA PORTARIA SVS/MS 344/98, em cumprimento às Portarias SVS/MS Nº 344 de 12/05/1998 e Nº 06 de 01/02/1999.
Nome empresarial: MARTINS COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA
Nome fantasia: DROGARIA REVIVER
CNPJ: 58.257.164/0001-89
Endereço: Rua Polônia, nº 6, Conjunto Henrique Sapori - Cep: 33.823-180 - Ribeirão das Neves/MG.

Vigilância Sanitária de Ribeirão das Neves/MG

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B2C0E3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA / DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO SISTÊMICO A BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2, RETINÓIDES, DA PORTARIA SVS/MS 344/98,

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO SISTÊMICO A BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2, RETINÓIDES, DA PORTARIA SVS/MS 344/98, em cumprimento às Portarias SVS/MS Nº 344 de 12/05/1998 e Nº 06 de 01/02/1999.

Nome empresarial: DROGARIA E PERFUMARIA VERISSIMO DRUGSTORE LTDA
Nome fantasia: POUPE MAIS FARMA
CNPJ: 45.339.911/0001-8
Endereço: Rua Raimundo Nonato de Souza, 261, Centro - Cep: 33.805-162 - Ribeirão das Neves/MG.

Vigilância Sanitária de Ribeirão das Neves/MG

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EEF86886

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG

ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 19 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Rua Sebastião Contin, 192, no Plenário “Vereador Frontino Amorin Teixeira” da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a trigésima quarta reunião ordinária do ano de 2026. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Antônio Carlos Cordeiro, Edivaldi Leonel, Gilberto Guerra Mendonça, Gilson Corrêa das Neves, Jorge Filgueiras da Silva, Luiz Geraldo da Silva

Junior, Matheus Ferreira Teixeira e Paulo Sergio Pereira de Mendonça.

EXPEDIENTE: Havendo número legal de vereadores, nos termos do art. 101, § 3º, do Regimento Interno, o Presidente declarou abertos os trabalhos. Na sequência, procedeu-se à leitura dos requerimentos e indicações que, se aprovados, serão encaminhados ao Poder Executivo: Requerimento 094/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, referente a solicitação de informações sobre as medidas adotadas pelo Município de Rodeiro-MG para prevenção e enfrentamento dos impactos do fenômeno climático El Niño durante o ano de 2026. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Luiz Geraldo e Gilson. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Requerimento 095/2026, de autoria do Vereador Talles Costa e Souza, referente a solicitação de informações sobre os recursos do FUNDEB, sua aplicação e a possibilidade de pagamento de abono aos profissionais da educação. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Talles e Luiz Geraldo. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Requerimento nº 096/2026, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que requer a indicação de cidadã pertencente à comunidade negra para ser homenageada na Sessão Solene em comemoração ao Dia da Consciência Negra, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.176/2023. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Gilberto, Luiz Geraldo e Talles. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Indicação 042/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que indica a adoção de providências para assegurar a destinação dos recursos federais vinculados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), bem como o encaminhamento de projeto de lei para instituição do Incentivo Financeiro Adicional aos profissionais. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Luiz Geraldo, Matheus e Talles. Em votação, a indicação foi aprovada por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Indicação 043/2026, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que indica ao Poder Executivo Municipal a realização de estudos para melhoria da remuneração das Conselheiras Tutelares do Município de Rodeiro/MG, tendo como referência o Projeto de Lei nº 5.109/2026, em tramitação na Assembleia Legislativa de Minas Gerais. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Gilberto, Luiz Geraldo e Talles. Em votação, a indicação foi aprovada por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Na sequência, o Procurador-Geral procedeu à leitura das seguintes matérias: Projeto de Lei nº 057/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Institui o Sistema Municipal de Cultura de Rodeiro – SMC, reorganiza o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, institui o Fundo Municipal de Cultura – FMC, estabelece mecanismo de participação social e financiamento da política cultural e dá outras providências."; e Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, processo 1.120.832, que aprovou as contas do Executivo Municipal referentes ao exercício 2021.

Foi colocada em discussão e votação a Emenda Aditiva nº 001/2026 ao Projeto de Lei nº 048/2026, que acrescenta o § 4º ao art. 7º do referido Projeto de Lei. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Não houve discussão. Em votação, a Emenda Aditiva foi aprovada por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Na sequência, foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 048/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Institui o Auxílio-Transporte de natureza indenizatória aos servidores públicos municipais e dá outras providências.". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Gilberto e Luiz Geraldo. Em votação, o projeto, com a Emenda Aditiva, foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 056/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Institui o Concurso Municipal de Decoração Natalina de Rodeiro-MG, destinado a incentivar a ornamentação de residências e estabelecimentos comerciais durante o mês de dezembro, e dá outras providências.". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Não houve discussão. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Em seguida, o Presidente concedeu a palavra ao Sr. Cristiano, representante da EMATER, para realizar a entrega dos certificados SIM/CIMPAR a duas produtoras rurais do Município. Na sequência, manifestaram-se os vereadores Gilberto, Matheus, Gilson, Luiz Geraldo e Paulo Sérgio, que parabenizaram as produtoras rurais pela conquista, destacando a importância do reconhecimento e da valorização do trabalho desenvolvido no meio rural.

Na sequência, o Presidente concedeu a palavra aos Vereadores para fazerem uso da Tribuna Livre, tendo se manifestado os Vereadores Talles, Luiz Geraldo, Paulo Sérgio, Gilson, Antônio Carlos e Gilberto. Na oportunidade, o Prefeito respondeu aos questionamentos apresentados pelos Vereadores.

Registra-se que o Vice-Presidente, Vereador Edivaldi Leonel, determinou o adiamento da leitura e votação do Parecer Preliminar da Comissão Processante nº 01/2026, referente à denúncia apresentada em face do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, para a Reunião Ordinária do dia 23 de novembro de 2026, em razão da realização da solenidade de entrega dos certificados SIM/CIMPAR.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira", 16 de novembro de 2026.

A íntegra da reunião está disponível no link: https://youtube.com/live/-IEdRD3D6yw?feature=share

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:B134DF68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 096/2026– PREGÃO: 042/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna público a reabertura do Processo Administrativo nº 096/2026, Pregão Eletrônico nº 042/2026 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia hospitalar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira-MG.
A sessão pública será realizada dia 03/12/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263 Rosário da Limeira/MG, 18 de novembro, Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira, Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:5BC7C496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA,Estado de Minas Gerais, torna público a Adjudicação do Pregão Eletrônico n°. 012/2026 SRP 013/2026, Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais materiais necessários à execução dos serviços, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Rubelita/ MG.
A Srª Prefeita Osmary David Miranda ADJUDICA a favor de LATORRES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 02.028.356/0001-69– Valor total: R$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais). Assina p/ contratada LAURETIM MESQUITA SILVEIRA.

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:6F385EBB

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA,Estado de Minas Gerais, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico n°. 012/2026 Registro de Preço 013/2026, Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais materiais necessários à execução dos serviços, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Rubelita/MG.
A Srª Prefeita Osmary David Miranda HOMOLOGA a favor de LATORRES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 02.028.356/0001-69– Valor total: R$ 172.000 (Cento e setenta e dois mil reais). Assina p/ contratada LAURETIM MESQUITA SILVEIRA.

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:32FD20CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2026

Processo nº: 77/2026
Pregão Eletrônico nº: 35/2026
Ata de Registro de Preços nº: 266/2026

Promitente Fornecedora: JULIANA FERREIRA DA SILVA 01547479639, CNPJ/MF nº 36.975.874/0001-01

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações do presente termo de referência.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 6.409,00 (seis mil quatrocentos e nove reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência: 18/11/2026 a 18/11/2027.

Data assinatura: 18 de outubro de 2026

Santa Bárbara, 19 de outubro de 2026

MIRELLE REZENDE DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:428E742A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2026

Processo nº: 77/2026
Pregão Eletrônico nº: 35/2026
Ata de Registro de Preços nº: 274/2026

Promitente Fornecedora: K. LUMERTZ CARDOSO, CNPJ/MF nº 38.311.637/0001-71

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações do presente termo de referência.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 70.320,00 (setenta mil trezentos e vinte reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência: 18/11/2026 a 18/11/2027.

Data assinatura: 18 de outubro de 2026

Santa Bárbara, 19 de outubro de 2026

MIRELLE REZENDE DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:9A2CF18A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2026

Processo nº: 77/2026
Pregão Eletrônico nº: 35/2026
Ata de Registro de Preços nº: 282/2026

Promitente Fornecedora: TITANIUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 61.459.872/0001-07

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações do presente termo de referência.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 5.497,50 (cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência: 18/11/2026 a 18/11/2027.

Data assinatura: 18 de outubro de 2026

Santa Bárbara, 19 de outubro de 2026

MIRELLE REZENDE DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:DBC39994

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2026

Processo nº: 77/2026
Pregão Eletrônico nº: 35/2026
Ata de Registro de Preços nº: 286/2026

Promitente Fornecedora: 55.218.386 DIEGO HENRIQUE ESTEVAM MENDES, CNPJ/MF nº 55.218.386/0001-02

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações do presente termo de referência.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 700.050,00 (setecentos mil e cinquenta reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência: 18/11/2026 a 18/11/2027.

Data assinatura: 18 de outubro de 2026

Santa Bárbara, 19 de outubro de 2026

MIRELLE REZENDE DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:75CF399A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2026

Processo nº: 77/2026
Pregão Eletrônico nº: 35/2026
Ata de Registro de Preços nº: 287/2026

Promitente Fornecedora: ROTA CERTA SOLUÇÕES INTEGRADA LTDA, CNPJ/MF nº 64.634.912/0001-06

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações do presente termo de referência.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência: 18/11/2026 a 18/11/2027.

Data assinatura: 18 de outubro de 2026

Santa Bárbara, 19 de outubro de 2026

MIRELLE REZENDE DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:0689958C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 217/2026

Processo nº: 174/2026
Chamamento Público/Credenciamento nº: 007/2026
Termo de Credenciamento nº: 217/2026

Credenciado: 29.644.852 NATALIA YASMIM COUTINHO DE ALMEIDA, CNPJ nº 29.644.852/0001-01

Objeto: Credenciamento de artistas locais do Entre Serras (Santa Bárbara, Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) e regionais (com limite de atuação de até 75 km de Santa Bárbara) para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente nos eventos promovidos no município de Santa Bárbara sempre em conformidade com as especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: Pela prestação dos serviços, a Credenciada receberá o valor estimado de R$443.757,00 (quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais).

Vigência: 19/11/2026 a 01/10/2027.

Data assinatura: 19 de novembro de 2026

Santa Bárbara, 19 de novembro de 2026

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:A373FA23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 224/2026

Processo nº: 174/2026
Chamamento Público/Credenciamento nº: 007/2026
Termo de Credenciamento nº: 224/2026

Credenciado: 06.123.346 SERGIO JOSE DE SOUZA, CNPJ nº 06.123.346/0001-63

Objeto: Credenciamento de artistas locais do Entre Serras (Santa Bárbara, Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) e regionais (com limite de atuação de até 75 km de Santa Bárbara) para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente nos eventos promovidos no município de Santa Bárbara

sempre em conformidade com as especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: Pela prestação dos serviços, a Credenciada receberá o valor estimado de R$443.757,00 (quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais).

Vigência: 18/11/2026 a 01/10/2027.

Data assinatura: 18 de novembro de 2026

Santa Bárbara, 19 de novembro de 2026

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:8629F16F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 225/2026

Processo nº: 174/2026
Chamamento Público/Credenciamento nº: 007/2026
Termo de Credenciamento nº: 225/2026

Credenciado: 62.260.752 LIDIANARA LIMA DIAS DA SILVA, CNPJ nº 62.260.752/0001-49

Objeto: Credenciamento de artistas locais do Entre Serras (Santa Bárbara, Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) e regionais (com limite de atuação de até 75 km de Santa Bárbara) para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente nos eventos promovidos no município de Santa Bárbara sempre em conformidade com as especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: Pela prestação dos serviços, a Credenciada receberá o valor estimado de R$443.757,00 (quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais).

Vigência: 18/11/2026 a 01/10/2027.

Data assinatura: 18 de novembro de 2026

Santa Bárbara, 19 de novembro de 2026

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:278C506F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 91/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 208/2026 – PROCESSO 1DOC N.º 7721/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 91/2026 – Objeto: Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa, objetivando a aquisição e instalação de BANCOS DE PRAÇA, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **09/12/2026** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santa barbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 19/11/2026 – **Simone do Rosário Germano** - Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:4F236A1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 6748/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.141, de 28 de novembro de 2024, que cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil — FUNDEC do Município de Santa Bárbara/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 94, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal de Santa Bárbara, com fundamento no art. 9º da Lei Municipal nº 2.141/2024, no art. 84, IV da Constituição Federal, e observando as normas de direito financeiro da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais — TCEMG; **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o funcionamento, a gestão orçamentária, financeira e contábil, bem como a prestação de contas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil — FUNDEC do Município de Santa Bárbara/MG, instituído pela Lei Municipal nº 2.141, de 28 de novembro de 2024.

Art. 2º O FUNDEC é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e gerido administrativamente por seu Conselho Gestor, cabendo à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil — COMPDEC a supervisão, fiscalização e fixação de diretrizes operacionais de sua aplicação.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO GESTOR

Art. 3º O Conselho Gestor do FUNDEC é composto por 5 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, formalmente nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, observada a seguinte estrutura:

I - 1 (um) Presidente indicativo e de escolha do Chefe do Poder Executivo;

II - 2 (dois) membros representantes escolhidos dentre os integrantes da COMPDEC;

III - 2 (dois) membros representantes indicados pela Câmara Municipal de Santa Bárbara, escolhidos dentre cidadãos da sociedade civil organizada.

§ 1º A indicação dos representantes referidos no inciso III deste artigo observará o prazo comunicado formalmente pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Gestor será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 3º O exercício das funções de membro do Conselho Gestor não será remunerado a qualquer título, sendo expressamente considerado serviço público relevante.

Art. 4º Compete ao Conselho Gestor do FUNDEC:

I - Administrar os recursos financeiros colocados à disposição do Fundo;

II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes fixadas pela COMPDEC;

III - Submeter à COMPDEC e aos órgãos de controle interno e externo os balancetes e demonstrações contábeis do Fundo, nos termos legais;

IV - Desenvolver outras atividades compatíveis com as finalidades do FUNDEC atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros, lavrando-se ata resumida de todas as suas deliberações.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMPDEC NA SUPERVISÃO DO FUNDO

Art. 6º Compete à COMPDEC, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 2.141/2024:

I - Fixar as diretrizes operacionais do FUNDEC e definir critérios de aplicação em ações preventivas;

II - Elaborar e aprovar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos;

III - Propor e apreciar a proposta de plano de aplicação anual do Fundo para compor a Lei Orçamentária Anual (LOA);

IV - Disciplinar, supervisionar e fiscalizar o ingresso de receitas e a aplicação dos recursos financeiros;

V - Analisa e emitir parecer mensal sobre as contas prestadas pelo Fundo;

VI - Apresentar relatório anual consolidado das atividades operacionais e financeiras desenvolvidas.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

Art. 7º As receitas do FUNDEC compreendem os ingressos previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 2.141/2024 e deverão ser integralmente depositadas e movimentadas em conta corrente bancária específica mantida em instituição financeira oficial sediada no Município.

Art. 8º Os recursos do FUNDEC serão aplicados estritamente em finalidades ligadas às ações preventivas, de preparação, de resposta (socorro, assistência emergencial e custeio operacional) e de recuperação em áreas de risco ou atingidas por desastres, vedada a sua destinação para pagamento de despesas de pessoal permanente da Administração Pública ou despesas sem conexão direta com o objetivo institucional legal do Fundo.

Art. 9º O FUNDEC possui escrituração contábil própria, vinculada à unidade gestora e orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, vinculando-se à contabilidade centralizada do Município para fins de consolidação e publicação das demonstrações de encerramento do exercício.

Art. 10º O saldo financeiro positivo apurado em balanço no encerramento de cada exercício será transferido automaticamente para o exercício seguinte, a crédito do próprio FUNDEC, em obediência às normas estipuladas no art. 5º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.141/2024 e na legislação financeira correlata.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO CONTROLE

Art. 11º A prestação de contas dos recursos aplicados pelo FUNDEC estará sujeita às normas gerais de controle interno do Município de Santa Bárbara e à fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais — TCEMG, nos prazos e formatos definidos em suas Instruções Normativas e no Sistema SICOM.

Art. 12º As despesas executadas em situações de urgência e emergência observarão o processo regular de liquidação de despesa pública, cabendo ao Secretário Municipal e ao Gestor do Fundo instruir as compras ou dispensas com justificativa de preço e de situação emergencial, nos termos da legislação federal de licitações e normas específicas de defesa civil.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Caberão à Secretaria Municipal de Administração Pública e à Secretaria Municipal de Planejamento, dentro de suas competências, tomarem as providências necessárias para as anotações e implementações orçamentárias, financeiras, contábeis e bancárias para o efetivo cumprimento do presente Decreto.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 19 de novembro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:725150C8

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°001/2026 COM A CAIXA ESCOLAR MARPHIZA MAGALHÃES SANTOS

O Município de Santa Bárbara celebrou parceria voluntária com **CAIXA ESCOLAR MARPHIZA MAGALHÃES SANTOS** do Termo de Convênio SME nº 001/2026**,** objeto de repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Bárbara/MG, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO DA GESTORA DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:863DECEF

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°002/2026 COM A CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ADÉLIA HOSKEN AYRES

O Município de Santa Bárbara celebrou parceria voluntária com a **CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ADÉLIA HOSKEN AYRES** do Termo de Convênio SME nº 002/2026**,** objeto de repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Bárbara/MG, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO DA GESTORA DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 19 de Novembro de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:3B8E4055

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°003/2026 COM A CAIXA ESCOLAR IRMÃ AMANDINA MARIA

O Município de Santa Bárbara celebrou parceria voluntária com a **Caixa Escolar Irmã Amandina Maria** conforme o Termo de Convênio SME nº 003/2026**,** objeto de repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Bárbara/MG, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO DA GESTORA DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 19 de Novembro de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:61C4E719

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°004/2026 COM A CAIXA ESCOLAR AFONSO PENA

O Município de Santa Bárbara celebrou parceria voluntária com a **Caixa Escolar Afonso Pena,** conforme o Termo de Convênio SME nº 004/2026**,** objeto de repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Bárbara/MG, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO DA GESTORA DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 19 de Novembro de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:0937BA1F

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°005/2026 COM A CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL LAUDELINA ANTONIA GONÇALVES

O Município de Santa Bárbara celebrou parceria voluntária com a **Caixa Escolar Da Escola Municipal Laudelina Antonia Gonçalves,** conforme o Termo de Convênio SME nº 005/2026**,** objeto de repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Bárbara/MG, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO DA GESTORA DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 19 de Novembro de 2026

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:28F11BB5

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°006/2026 COM A CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA ALVARES DUARTE

O Município de Santa Bárbara celebrou parceria voluntária com a **Caixa Escolar da Escola Municipal Cecília Alvares Duarte,** conforme o Termo de Convênio SME nº 006/2026**,** objeto de repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Bárbara/MG, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO DA GESTORA DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 19 de Novembro de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:065FA76D

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°007/2026 COM A CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CHICO SEVERINO

O Município de Santa Bárbara celebrou parceria voluntária com a **Caixa Escolar Escola Municipal Chico Severino,** conforme o Termo de Convênio SME nº 007/2026**,** objeto de repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Bárbara/MG, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO DA GESTORA DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 19 de Novembro de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:601F8959

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°008/2026 COM O CONSELHO DE CAIXA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL MARIA CELIA TORRES

O Município de Santa Bárbara celebrou parceria voluntária com o **Conselho de Caixa Escolar da Creche Municipal Maria Celia Torres,** conforme o Termo de Convênio SME nº 008/2026**,** objeto de repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Bárbara/MG, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO DA GESTORA DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 19 de Novembro de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:51852AAA

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°009/2026 COM A ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES PEREIRA DE PRÉ ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL DE 1° A 4° SÉRIES

O Município de Santa Bárbara celebrou parceria voluntária com a **Escola Municipal Maria de Lourdes Pereira de Pré Escolar, Ensino Fundamental de 1° a 4° Séries,** conforme o Termo de Convênio SME nº 009/2026**,** objeto de repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Bárbara/MG, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO DA GESTORA DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 19 de Novembro de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:DC0204EA

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°010/2026 COM O CONSELHO DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL RURAL

O Município de Santa Bárbara celebrou parceria voluntária com o **Conselho de Escola da Rede Municipal Rural,** conforme o Termo de Convênio SME nº 010/2026**,** objeto de repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Bárbara/MG, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO DA GESTORA DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 19 de Novembro de 2026

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:6D349A06

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°011/2026 COM A CAIXA ESCOLAR IVETA MOREIRA NOVAIS

O Município de Santa Bárbara celebrou parceria voluntária com a **Caixa Escolar Iveta Moreira Novais,** conforme o Termo de Convênio SME nº 011/2026**,** objeto de repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Bárbara/MG, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO DA GESTORA DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 19 de Novembro de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:CD64E7C6

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°012/2026 COM O CONSELHO DE CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LOPES DE FARIA

O Município de Santa Bárbara celebrou parceria voluntária com o **Conselho de Caixa Escolar da Escola Municipal João Lopes de Faria,** conforme o Termo de Convênio SME nº 012/2026**,** objeto de repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Bárbara/MG, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO DA GESTORA DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 19 de Novembro de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:AA271EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
EDITAL SMCDT Nº 006/2026. CREDENCIAMENTO DE BARRAQUEIROS, FOOD TRUCKS E BARRACAS DE GULOSEIMAS (LUZES DE NATAL/MERCADO DE NATAL) PARA UTILIZAÇÃO COMERCIAL DURANTE AS ATIVIDADES CULTURAIS DO FESTIVAL DAS LUZES.

A **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de credenciamento de barraqueiros interessados no uso gratuito do Espaço Público destinada a Utilização Comercial de Bens e Serviços durante os eventos **do Festival das Luzes**, que será realizado respectivamente: Aniversário da cidade durante os dias 04, 05 e 06 de dezembro; Mercado de Natal – Durante todo o período das Luzes que vai do dia 04 de dezembro à 06 de janeiro.
Nota: em caso de realização do Réveillon, serão priorizados os participantes de cadastro de reserva

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital o estabelecimento dos procedimentos para o credenciamento **de barraqueiros**, **food trucks/bier** e **barracas** destinadas exclusivamente à venda de guloseimas e itens correlatos, no espaço denominado **"Mercado de Natal"**, conforme as especificações deste instrumento, para atuação em espaço público, **na Praça da Estação**, durante os eventos **Aniversário da Cidade e Festival das Luzes.**

1.1. Os espaços físicos serão destinados exclusivamente a empreendedores do município de Santa Bárbara/MG, distribuídos da seguinte forma:
1.1.1. Barracas de alimentação dimensões 3x3;
1.1.2. Food Truck e Food Bier devidamente adaptados para comercialização de alimentos e/ou bebidas;
1.1.3. Mercado de Natal – 4 barracas 2x2 de madeira que compõe o cenário da Vila do Papai Noel.

2. DA PERMISSÃO DE USO
2.1. Serão disponibilizadas aos interessados permissões de uso de espaço público para utilização comercial de bens e serviços, em locais pré-determinados, dentro do circuito do Espaço Cultural da Estação conforme abaixo especificado:
2.1.1. Das barracas:
O município de Santa Bárbara, com o objetivo de fomentar o empreendedorismo local, disponibilizará sete (07) barracas padronizadas de estrutura metálica e lona para cada evento, aniversário da cidade e caso aconteça, o Réveillon. Cada barraca contará com um ponto de energia, e a comercialização deverá se restringir a bebidas e alimentos em geral, sendo proibido qualquer comércio fora do espaço designado.
Obs.: O ponto de energia ficará em local acessível aos barraqueiros, mas competirá aos mesmos prepararem suas necessidades internas das barracas como iluminação e a quantidade de tomadas. (é obrigatório o uso de fio PP)
2.1.2. Food truck:

Serão disponibilizados até 03 (três) espaços físicos, destinados para food trucks comercializarem lanches e bebidas em geral. A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo disponibilizará somente o espaço físico e não será permitida a comercialização fora do espaço determinado.
2.1.3. Mercado de Natal - Barracas para Guloseimas (Sem Uso de Fogo):
O Município disponibilizará 04 (quatro) barracas adicionais, localizadas na Vila do Papai Noel, destinadas exclusivamente à venda de guloseimas, doces e itens correlatos de alimentação que não exijam uso de fogo ou aquecimento.
Obs.: É vedada a comercialização de produtos que demandem equipamentos de combustão, aquecimento ou similares.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 23 à 25 de novembro de 2026, das 07:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, localizada na Av. Conselheiro Afonso Pena, nº116 – Centro – Santa Bárbara, MG.
3.2. Os interessados deverão preencher ficha de inscrição padronizada, conforme o modelo anexo.
3.3. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.
3.4. Para a efetivação da inscrição, o interessado deverá apresentar os documentos indicados no quadro abaixo, os quais constituem requisito obrigatório.

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
a) Ficha de inscrição preenchida; (em anexo)
b) Documento de identificação com foto (RG ou CNH);
c) CPF;
d) CNPJ com a situação “Ativo”
e) CNAE de alimentos ou bebidas;
f) CCMEI ou Contrato Social;
g) Certidões Negativas – Federal, Estadual e Municipal;
h) Comprovante de endereço atualizado

3.5. No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar os documentos **originais e trazer cópias impressas**.
3.5.1. A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação, sendo que em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios, serviços de entrega similares ou meios eletrônicos.
3.6. Não serão admitidas as manifestações de interesse que não estiverem acompanhadas dos documentos especificados neste edital.
3.7. Não serão aceitas inscrições por meio de terceiros.
3.8. Só será admitida um CNPJ por categoria listada no item 2;
3.9. Todas as dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (31) 9 9812-

1.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1. O processo de inscrição será realizado em 02 (duas) etapas, a saber:
4.1.1. 1ª Etapa – Inscrição e Habilitação: etapa de caráter eliminatório, onde serão analisados os documentos entregues pelos inscritos. Esta fase ocorrerá no ato da inscrição.
4.1.2. 2ª Etapa – Sorteio Público na hipótese em que o número de inscrições for maior que a quantidade de número de vagas disponíveis: distribuição por meio de sorteio da quantidade de espaços disponíveis. **O sorteio ocorrerá no dia 27 de novembro de 2026, às 9h**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, localizada na Avenida Conselheiro Afonso Pena, nº 116 – Centro – Santa Bárbara, MG.
4.1.3. A participação no dia do sorteio é obrigatória e desclassificatória, não cabendo questionamento sobre a realização do mesmo, sendo lavrada ata por servidor público municipal designado pelo Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.
Obs.: em caso de não partipação no sorteio, o inscrito só será convocado caso as vagas disponibilizadas pelos presentes não esteja completa.
4.1.4. Será realizado sorteio de todos os habilitados e o critério de participação será em ordem crescente, o mesmo se fará para os food trucks/bear e as barracas do Mercado de Natal.
4.1.5. Será realizado sorteio público para definição da ordem de classificação dos candidatos habilitados em cada categoria, observando-se o quantitativo de vagas disponibilizadas para os eventos confirmados. Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão considerados contemplados, enquanto os demais integrarão o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.
Obs.: em caso de realização do Réveillon, observa-se á ordem de classificação e a convocação ficará condicionada a decisão administrativa da realização do respectivo evento.
4.1.6. Para os Food Trucks/Food Bier, será realizado cadastro dos interessados habilitados, sendo disponibilizadas até 03 (três) vagas por evento, conforme a programação e a estrutura disponibilizada pela organização. Caso o número de inscritos ultrapasse o quantitativo de vagas, será realizado sorteio público para definição da ordem de classificação, permanecendo os demais candidatos no cadastro de reserva.
4.1.7. Todos sorteados que não forem contemplados ficarão numa fila caso haja desistência ou poderão ser covocados para outros eventos na Praça da Estação, caso aconteça nesse período das luzes.
4.1.8. Para as **Barracas de Guloseimas**, localizadas no espaço denominado “Mercado de Natal”, as 04 (quatro) unidades destinadas à comercialização de guloseimas serão submetidas a sorteio específico, exclusivo para os candidatos habilitados nessa categoria, a ser realizado juntamente com os demais sorteios, na data e local previstos neste instrumento e em conformidade com o item 4.1.3.;

5. COMPETE AO BARRAQUEIRO CREDENCIADO:

5.1. Conforme este Edital, todos os permissionários no exercício de suas respectivas atividades deverão, obrigatoriamente:
5.1.1. Finalizar a organização do espaço e abastecimento das mercadorias até as **2 horas** antes do início do evento conforme Divulgação Oficial da Prefeitura**;**
5.1.2. Cumprir todas as leis, normas, regulamentos e determinações da Vigilância Sanitária;
5.1.3. Usar vestimenta adequada para manipulação de alimentos, a saber: camisas com mangas, calça comprida e sapatos fechados;
5.1.4. Utilizar acessórios de higiene, tais como: luva, máscara, touca e avental para a manipulação de alimentos, e, ainda, o uso de toalhas nas mesas;
5.1.5. Manter a área onde desempenhar suas atividades limpas e higienizadas, bem como armazenar devidamente os alimentos, bebidas e ainda, utilizar coletores de lixo e sacos plásticos para o descarte de insumos e detritos;
5.1.6. Zelar para que seus clientes efetuem o descarte do lixo nos locais apropriados;
5.1.7. O levantamento de carga e instalação elétrica é de total responsabilidade do permissionário, conforme as normas vigentes.
5.1.8. Por determinação do Corpo de Bombeiros, só será permitido o uso de mangueiras trançadas e metalizadas para gás.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não será permitida a realização de qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;
6.2. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, vasilhames de qualquer natureza e/ou copos de vidro;
6.3. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos de idade;
6.4. Não será permitido alterar a decoração e a identificação das barracas e ainda, adicionar faixas fora do padrão definido pela organização do evento.

6.5. Não será permitida alteração do layout do evento, tão menos o uso de anexos ou outras formas de expansão da barraca.
6.6. Tratar com falta de cordialidade qualquer servidor responsável pelo Evento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Uma vez comprovado o descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou do Termo de Permissão de Uso do Espaço Público para comercialização de bens e serviços durante os eventos supracitados, a licença do permissionário será automaticamente cassada.
7.2. A recusa em atender as normativas deste instrumento, o permissionário será notificado e o mesmo não poderá participar de outras edições de eventos durante o período de 2 (dois) anos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. O prazo das permissões de uso de espaços públicos para utilização comercial de serviços, segundo os critérios e eventos específicos do presente Edital, no Espaço Cultural da Praça da Estação.
8.2. – O prazo para uso do Mercado de Natal será durante todo o período das luzes que vai do dia **04 de dezembro ao dia 06 de janeiro de 2027**, sendo obrigatória a participação principalmente de sexta à domingo, das 18 às 23h.
8.3. A inscrição obriga o permissionário a aceitar e cumprir com todos os termos do presente Edital.
8.4- É proibido transferir, ceder ou sublocar a vaga ou qualquer atividade objeto do presente Edital.
8.5- A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular este Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
8.6- A utilização de atividades comerciais durante os eventos não gera para a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara qualquer compromisso relacionado a contratação dos serviços típicos decorrentes dessa utilização, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.
8.7- A comissão organizadora do evento será composta por representantes de servidores, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.
8.8- Compete a comissão organizadora decidir sobre eventuais recursos e dúvidas acerca do presente edital.
8.9- É de responsabilidade do barraqueiro a guarda, o zelo e de todo o material durante os dias e enquanto durar o evento, sendo obrigatória a retirada de todo o material no dia subsequente ao término.
8.10- Das decisões da comissão organizadora caberá recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar com a publicação no Diário Oficial dos Municípios.
8.11- Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Samara Lins Ramos
Código Identificador:D69F8334

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 06/2026 - CMDPI/SB

	Institui e disciplina o processo de chancela de projetos sociais pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Bárbara – CMDPI/SB, regulamenta a composição da Comissão de Seleção designada pelo Poder Executivo Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 3.239/2017 e do Decreto Municipal nº 4.784/2021, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SANTA BÁRBARA – CMDPI/SB, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.136/2024, com fundamento na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), na Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), no Decreto Federal nº 8.726/2016, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 11.948/2024, e em observância ao Decreto Municipal nº 3.239/2017, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.784/2021, bem como em cumprimento à deliberação de sua Plenária, realizada em Reunião Ordinária no dia 18 de novembro de 2026, devidamente registrada em ata,
CONSIDERANDO que compete ao CMDPI/SB zelar pela observância das diretrizes da Política Municipal da Pessoa Idosa, bem como definir prioridades e parâmetros para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Bárbara – FMDPI/SB;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão de Chancela Institucional a projetos sociais apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), estabelecendo critérios e procedimentos que assegurem o respaldo técnico e legal para a captação de recursos por meio de incentivos fiscais destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 25, 63 e 64 do Decreto Municipal nº 3.239/2017, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 4.784/2021, compete ao Secretário Municipal responsável pela pasta gestora designar formalmente a Comissão de Seleção, encarregada do processamento e da emissão de parecer técnico sobre as propostas apresentadas, observando-se os princípios da segregação de funções, da impessoalidade e da legalidade, bem como as exigências aplicáveis dos órgãos de controle;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMDPI/SB no sentido de resguardar os conselheiros municipais de eventuais situações de impedimento ou suspeição na análise e no julgamento das propostas, atribuindo à Comissão de Seleção, formalmente instituída pelo Poder Executivo Municipal, a responsabilidade pela avaliação técnica dos projetos, cabendo à Plenária do CMDPI/SB a deliberação final quanto à homologação dos resultados e à emissão do respectivo Certificado de Chancela;

RESOLVE:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCEITOS:
Art. 1º Esta Resolução institui e disciplina o procedimento para concessão de Chancela a projetos sociais destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Santa Bárbara/MG, aptos à captação de recursos dedutíveis do Imposto de Renda depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI/SB).
Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:
I – Chancela: ato administrativo formal e colegiado pelo qual o CMDPI/SB reconhece e aprova o mérito de projeto social submetido por Organização da Sociedade Civil (OSC), autorizando-a a captar recursos financeiros direcionados ao FMDPI/SB mediante incentivos fiscais legalmente previstos;
II – Certificado de Autorização para Captação de Recursos (Certificado de Chancela): documento formal expedido pelo CMDPI/SB à OSC proponente, atestando a aprovação do projeto e habilitando a prospecção de aportes financeiros junto a pessoas físicas e jurídicas doadoras;
III – Conta Vinculada ao FMDPI: conta bancária específica do Fundo Municipal aberta em instituição financeira oficial, na qual os doadores depositam obrigatoriamente as contribuições chanceladas;
IV – Retenção Institucional: dedução compulsória de 10% (dez por cento) incidente sobre cada aporte captado via projeto chancelado, destinada à conta universal do FMDPI/SB para fortalecimento de ações e políticas públicas municipais continuadas.

CAPÍTULO II – DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CHANCELA:

Art. 3º O processo de concessão de chancela será precedido de Edital de Chamamento Público para Chancela de Projetos, em regime de fluxo contínuo, aprovado pela Plenária do CMDPI/SB e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

Art. 4º O Edital terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado por igual período mediante deliberação fundamentada do CMDPI/SB, permanecendo aberto ininterruptamente para protocolo de propostas.

Art. 5º O Edital estabelecerá, obrigatoriamente:

I – As diretrizes temáticas prioritárias da Política Municipal da Pessoa Idosa;

II – Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das Organizações da Sociedade Civil (OSCs);

III – A matriz objetiva de julgamento, com pontuação ponderada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, exigindo-se a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para aprovação;

IV – Os prazos processuais para julgamento, realização de diligências saneadoras, apresentação de recursos e deliberação plenária;

V – Os modelos padronizados de Proposta Técnica, Plano de Trabalho e Planilha de Custos.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS:

Art. 6º Em estrita consonância com o art. 25 e art. 64 do Decreto Municipal nº 3.239/2017, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.784/2021, o processamento, a análise de admissibilidade documental e o julgamento técnico das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chancela serão realizados por Comissão de Seleção designada por Portaria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social (SMDMPS).

Art. 7º A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, nomeados dentre servidores públicos municipais, sendo garantida a participação de pelo menos 1/3 (um terço) de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município, conforme prescreve o § 1º do art. 25 do Decreto Municipal nº 3.239/2017.

§ 1º A atuação dos membros da Comissão de Seleção será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada a qualquer título.

§ 2º Em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, os conselheiros do CMDPI/SB representantes de entidades da sociedade civil não poderão integrar a Comissão de Seleção, de modo a prevenir eventuais conflitos de interesse na avaliação técnica dos projetos.

Art. 8º Compete à Comissão de Seleção:

I – Realizar o exame de admissibilidade formal e documental das propostas inscritas;

II – Avaliar o mérito técnico e a viabilidade orçamentária dos projetos, com base nos critérios objetivos estabelecidos no Edital;

III – Preencher a Ficha Individual de Avaliação e Pontuação de cada proposta submetida à análise;

IV – Determinar a realização de diligências saneadoras, quando necessárias, para solicitar esclarecimentos ou a apresentação de documentos complementares destinados à correção de falhas formais sanáveis;

V – Elaborar Parecer Técnico Conclusivo, devidamente fundamentado, recomendando a aprovação das propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos ou a reprovação daquelas que não atenderem à pontuação mínima exigida;

VI – Analisar eventuais recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para apreciação.

CAPÍTULO IV – DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E DELIBERAÇÃO PLENÁRIA:

Art. 9º O procedimento de concessão de chancela observará o prazo global de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do protocolo do projeto, compreendendo as seguintes fases:

I – Fase I – Admissibilidade Documental: conferência dos requisitos de habilitação da Organização da Sociedade Civil (OSC) e da regularidade de sua inscrição ativa no CMDPI/SB;

II – Fase II – Análise Técnica e de Mérito: exame do Plano de Trabalho e da Planilha de Custos pela Comissão de Seleção, com o preenchimento da matriz de pontuação;

III – Fase III – Parecer Conclusivo e Publicação Preliminar: emissão de parecer técnico conclusivo e publicação do resultado preliminar no Diário Oficial;

IV – Fase IV – Prazo Recursal: concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo contra o resultado preliminar;

V – Fase V – Deliberação e Emissão da Chancela: submissão do parecer técnico à Plenária do CMDPI/SB para deliberação quanto à homologação do resultado e, após a aprovação, expedição do Certificado de Chancela, assinado pelo(a) Presidente do Conselho.

Art. 10. Durante a análise da proposta, a Comissão de Seleção poderá, uma única vez por projeto, determinar a realização de diligência saneadora para solicitar esclarecimentos ou a correção de falhas sanáveis, fixando prazo razoável para resposta da entidade proponente.

Parágrafo único. A notificação da diligência suspenderá a contagem do prazo global de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, cuja contagem será retomada a partir do protocolo da resposta da entidade proponente.

CAPÍTULO V – DA CAPTAÇÃO, RETENÇÃO INSTITUCIONAL E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

Art. 11 A expedição do Certificado de Autorização para Captação de Recursos (Chancela) terá validade de até 02 (dois) anos, permitindo que a OSC prospecione recursos incentivados junto a pessoas físicas e jurídicas.

Art. 12 Todo aporte financeiro chancelado deverá ser depositado diretamente na conta bancária específica do FMDPI/SB, cabendo ao Poder Executivo e ao Conselho emitir o respectivo recibo oficial de doação para fruição dos benefícios fiscais perante a Receita Federal do Brasil.

Art. 13 Nos termos do art. 2º, IV desta Resolução, sobre cada depósito captado incidirá a retenção compulsória de 10% (dez por cento) em favor do FMDPI/SB, revertendo-se o saldo de 90% (noventa por cento) à execução do projeto aprovado.

Art. 14. A formalização do repasse de recursos à Organização da Sociedade Civil (OSC) ficará condicionada à comprovação da captação de, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) do valor global aprovado para o projeto, mediante a celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos Decretos Municipais nº 3.239/2017 e nº 4.784/2021.

§ 1º Caso a captação alcance entre 65% e 99% do valor orçado, a OSC poderá requerer readequação proporcional de metas e custos de até 35%, desde que preservada a integridade do objeto e garantido o piso mínimo de execução de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 2º É vedado, em qualquer hipótese, o pagamento de comissão de corretagem, taxa de captação de recursos, taxa de sucesso, honorários de agenciamento ou remuneração percentual sobre valores captados a captadores ou intermediários com recursos da parceria ou do FMDPI/SB.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 15 Os casos omissos ou situações não contempladas nesta Resolução serão dirimidos pela Plenária do CMDPI/SB, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e com a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Santa Bárbara/MG, 18 de novembro de 2026.

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS HELENO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CMDPI/SB – Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:9BB968DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Adjudicação – Processo Administrativo nº. 061/2026 – Pregão Eletrônico nº. 047/2026 – Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de horas/serviço de máquinas sendo: Motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, escavadeira hidráulica de esteira e outras locações, no âmbito do município de Santa Bárbara do Leste. Vencedor: Terraplenagem Irmãos Perigolo Ltda – ME – CNPJ – 16.896.120/0001-59 – Item 01 - Unitário R$ 249,99 – Item 02 – Unitário R$ 249,99 – Item 03 – Unitário R$ 204,99 – Item 04 – Unitário R$ 329,99 – Item 05 – Unitário R$ 149,99 – Item 06 – Unitário R$ 1.414,99 – Item 07 – Unitário R$ 899,98 – Item 08 – Unitário R$ 7,99 –Santa Barbara do Leste 18/11/2026. José Geraldo de Oliveira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:4DA1D67B

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação – Processo Administrativo nº. 061/2026 – Pregão Eletrônico nº. 047/2026 – Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de horas/serviço de máquinas sendo: Motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, escavadeira hidráulica de esteira e outras locações, no âmbito do município de Santa Bárbara do Leste. Vencedor: Terraplenagem Irmãos Perigolo Ltda – ME – CNPJ – 16.896.120/0001-59 – Item 01 - Unitário R$ 249,99 – Item 02 – Unitário R$ 249,99 – Item 03 – Unitário R$ 204,99 – Item 04 – Unitário R$ 329,99 – Item 05 – Unitário R$ 149,99 – Item 06 – Unitário R$ 1.414,99 – Item 07 – Unitário R$ 899,98 – Item 08 – Unitário R$ 7,99. Santa Barbara do Leste 19/11/2026. José Geraldo de Oliveira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:4CB60D86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 260/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 58/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 260/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 58/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoa Física ou Jurídica para realização de consultas médicas com atendimento especializado em cardiologia.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: EURÍPEDES DE BALSANU GOMES, inscrito no CPF sob o n.º 498.XXX.XXX-15

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos.

Vigência: 17/11/2026 a 17/11/2027

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:830989C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 266/2026 – PROCESSO Nº 148/2026 INEXIGIBILIDADE N° 66/2026

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica continuada e integrada para a Secretaria Municipal de Educação de Santana da Vargem/MG, com o objetivo de otimizar a gestão dos recursos disponíveis provenientes do Ministério da Educação e da Secretaria de Estado, supervisionar programas federais e estaduais (MEC, FNDE, SEE), prestar suporte operacional, contábil e fiscal às Caixas Escolares e apoiar na implementação, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME).
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: Empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.658.395/0001-24.
Valor total da contratação: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), referente ao período de 12 (doze) meses.
Vigência: 01/12/2026 a 30/11/2027.

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:6B8C599C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 267/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 55/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados de construção civil, manutenção predial e serviços correlatos, compreendendo ajudante de pedreiro, calheiro, estofador/capoteiro, gesseiro, pedreiro, pintor, serralheiro e vidraceiro, para atendimento das demandas de construção, reforma, ampliação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios, bens e espaços públicos do Município de Santana da Vargem/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: JUNIOR CEZAR REIS, inscrito no CPF n.º 132.xxx.xx-00

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos.

Vigência: 19/11/2026 a 28/10/2027

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:AA6BB247

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 84/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2026

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO Nº 84/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2026

CONTRATO N.º 262/2026
Objeto: Aquisição de leites, dietas e suplementos alimentares para atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.453.723/0001-62
Valor da contratação: R$22.024,00 (vinte e dois mil e vinte e quatro reais)
Vigência: 19/11/2026 a 19/11/2026

CONTRATO N.º 263/2026
Objeto: Aquisição de leites, dietas e suplementos alimentares para atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: COMERCIAL OTTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 31.374.156/0001-66
Valor da contratação: R$1.458,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)
Vigência: 16/11/2026 a 16/11/2026

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:C0CB3E73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

Tendo em vista o Ofício SMS nº 084/2026, que solicitou a retificação do Termo de Referência do Edital para a aquisição de veículos automotores zero quilômetro, indicando as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:
VEÍCULOS DE PASSEIO, bicombustível (etanol-/gasolina), transmissão manual de 5 velocidades, motorização compatível com a categoria, equipado com direção elétrica, ar condicionado, sistema de freios ABS com EBD, controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampas, air bags frontais e laterais, computador de bordo, painel de instrumentos digital, sistema multimídia com tela touchscreen e conectividade para smartphones, volante multifuncional, sensores de estacionamento traseiros, vidros, travas e retrovisores elétricos, sistema ISO FIX para fixação de cadeirinhas infantis e demais itens de conforto e segurança exigidos pela legislação vigente. Complementação: Veículo 0 km, fabricado há no máximo 6 (seis) meses, equipado com todos os acessórios, equipamentos e dispositivos obrigatórios previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas aplicáveis, incluindo itens de segurança, iluminação, sinalização e acessórios de série compatíveis com a categoria do veículo.

LEIA-SE:
CARRO BAIXO DE PASSEIO DE 05 LUGARES, transmissão manual – 116 cv. Total Flex. Modelo superior ou igual a 2026 que possua: Airbags dianteiros com desativação do passageiro (2) e laterais para ocupantes dianteiros (2). Alto-falantes (4). “ESS” - Alerta de frenagem de emergência. Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros. Antena no teto. Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen. “HHC” (Hill Hold Control) – Assistente para partida em subidas. Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura. Banco traseiro com encosto rebatível. Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo. Chave “canivete” com controle remoto. Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador. Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade. Computador de bordo. Controle Eletrônico de estabilidade (ESC), Controle de Tração (ASR), Bloqueio Eletrônico do Diferencial (EDS). Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro. Direção elétrica. Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com luzes indicadoras de direção integradas e função tilt down no lado direito. Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada. Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX/ Top lether. Freios “ABS” com “EDB” – distribuição eletrônica de frenagem. Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus. Luz cortesia dianteira. Painel de instrumentos digital 8. Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo. Para-sol com espelho lado passageiro. Rodas de liga - leve de 15 com pneus 185/65 R15. Sensores de estacionamento traseiros. Sistema de alarme com comando remoto (keyless). Sistema de frenagem automática pós colisão “Post Collision Brake”. Sistema de som touchscreen” “Composition Touch” com App-connect. Tomada USB tipo C. Transmissão manual de 5 velocidades. Travamento elétrico e remoto das portas, porta – mala e tampa de combustível. Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função “one touch” nos dianteiros. Volante multifuncional.

A presente retificação será divulgada pelos mesmos meios de publicação do edital. Sendo necessário a reabertura dos prazos para formulação das propostas, conforme artigo 55, §1º da Lei nº 14.133/2021, **portanto o prazo para apresentação das propostas será até o dia 03/12/2026 às 09h00min.**

Santana de Cataguases-MG, 19 de novembro de 2026.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
- PREGOEIRA

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8A312ECA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 138 de 03 de abril de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 015/2026, de 16 de janeiro de 2026, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores zero quilômetro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital, e em atenção ao incentivo financeiro das Resoluções SES/MG nº 7.733/2021, nº 7.734/2021e nº 11.042/2026.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/12/2026 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/12/2026 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licita santanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:697F1DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 650, DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, E ESTABELECE DIRETRIZES RELATIVAS ÀS EMENDAS PARLAMENTARES.

LEI ORDINÁRIA Nº 662, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Lei Ordinária nº 650, de 2026, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Santana de Cataguases, e estabelece diretrizes relativas às emendas parlamentares.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os parágrafos do art. 8º da Lei Ordinária nº 650, de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º** (...)

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe o art. 56-A da Lei Orgânica Municipal.

§2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações incluídas por emendas individuais do Poder Legislativo, em montante correspondente ao limite estabelecido no § 1º deste artigo, observados os critérios de execução equitativa, a legislação aplicável e os impedimentos de ordem técnica devidamente justificados.

§3º A execução das emendas parlamentares deverá observar, no mínimo, as seguintes diretrizes:
I – compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
II – identificação individualizada da emenda, de seu autor, objeto, finalidade, valor e órgão ou entidade responsável pela execução;
III – realização de análise técnica prévia quanto à viabilidade da execução, à adequação orçamentária e financeira e à compatibilidade do objeto com as atribuições do órgão ou entidade executora;
IV – apresentação de plano de trabalho, quando cabível, contendo a descrição do objeto, finalidade, metas, estimativa dos recursos necessários e cronograma de execução;

V – observância das normas legais relativas à aplicação dos recursos públicos, inclusive quanto às restrições e vedações incidentes sobre a natureza da despesa e a finalidade da emenda;
VI – identificação, comunicação formal e motivada e registro dos eventuais impedimentos técnicos que inviabilizem a execução da programação;
VII – observância da transparência, publicidade e rastreabilidade da execução orçamentária e financeira, desde a indicação da emenda até a destinação final dos recursos;
VIII – priorização de obras inacabadas, observadas as disposições do art. 7º da Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024.

§4º Os impedimentos de ordem técnica deverão ser formalmente identificados pelo órgão ou entidade responsável pela análise e execução, mediante justificativa circunstanciada, com indicação das providências necessárias à sua superação, quando possível, e comunicação ao Poder Legislativo para as medidas cabíveis, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

§5º A execução das programações decorrentes de emendas parlamentares observará critérios objetivos, impessoais e equitativos, vedada a utilização dos recursos para finalidades estranhas ao objeto aprovado ou em desacordo com as normas constitucionais, legais e orçamentárias.

§6º As emendas parlamentares destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis, assegurando-se a dispensa de chamamento público quando destinada a instituição previamente identificada por seu Cadastro Nacional da

Pessoa Jurídica (CNPJ), observados as demais obrigações legais de formalização e prestação de contas.

§7º A movimentação dos recursos provenientes de emendas parlamentares deverá observar a utilização de contas bancárias específicas, vedadas contas de passagem, saques em espécie e quaisquer mecanismos que comprometam a identificação da origem e destinação dos recursos.

§8º A execução das emendas parlamentares observará, ainda, as disposições da Lei Orgânica Municipal, da legislação federal pertinente e dos atos regulamentares editados pelo Poder Executivo, especialmente quanto aos procedimentos de análise, aprovação, execução, fiscalização e prestação de contas."

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias à adequação dos procedimentos administrativos e dos sistemas de controle e transparência às disposições desta Lei, observada a regulamentação municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases/MG, 19 de novembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:8D67558D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DE SANTANA DE CATAGUASES.

PORTARIA Nº 100, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes para compor o Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Santana de Cataguases.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da LOM, e considerando o Decreto nº 322, de 23 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Santana de Cataguases:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ana Paula Mariquito Montes
Suplente: Ângela Maria Xavier da Silva Milane

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Juliana Miriane Araújo
Suplente: Magna Regina Pereira Silva Souza

III - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Juliana Fagionato Rodrigues Millane
Suplente: Mariana Archangelo Ferreira Fontes

IV - Subsecretaria Municipal de Esporte
Titular: Leidiane Rocha Silva Gonçalves
Suplente: José Geraldo Fritz

V - Subsecretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Humberto do Nascimento Matias
Suplente: André Luiz Rocha Silva

VI - Câmara Municipal
Titular: Alexandro de Oliveira Silva
Suplente: Elias Pires

VII - Conselho Tutelar
Titular: Vânia Carolina Madureira Liberto de Lima
Suplente: Walkiria de Oliveira

VIII - Creche Municipal
Titular: Vânia Aparecida Barros de Souza Lima
Suplente: Valmiria Rodrigues Silva Baesso

IX - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Titular: Daiane Cristina Roque e Silva
Suplente: Ana Júlia de Fonseca Cabral Oliveira

X - Representantes de mães, pais ou responsáveis legais
Titular: Vitória de Lourdes Silva Oliveira
Suplente: Daiane Aparecida Souza da Silva Barros

XI - Representantes de mães, pais ou responsáveis legais
Titular: Géssica Félix da Costa
Suplente: Vagner Souza Gonçalves

XII - Representantes Pastoral da Criança
Titular: Romênia da Conceição Santos da Silva
Suplente: Tereza de Jesus Silva Souza

Art. 2º A Coordenação do Comitê Intersetorial da Primeira Infância será exercida pela Sra. Ana Paula Mariquito Montes, e a vice-coordenação pela Sra. Daiane Cristina Roque e Silva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 19 de novembro de 2026

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:82AD3E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RATIFICA AS ALTERAÇÕES E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 663, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ratifica as alterações e consolidação do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, cuja adesão do

Município foi autorizada pela Lei Municipal nº 538, de 21 de março de 2022.

Art. 2º O texto consolidado do Estatuto do contrato firmado entre o Município de Santana de Cataguases e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE segue anexo, disponível também para consulta no endereço eletrônico do CISLESTE (https://www.cisleste.mg.gov.br).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases/MG, 19 de novembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:34DE9489

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 218/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026.

Extrato Contrato nº 218/2026, Processo Licitatório nº 096/2026, Dispensa de Licitação nº 018/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: PERIM MPAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA RECICLAGEM E CILINDROS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ nº 69.403.013/0001-08. Objeto do contrato: Aquisição de prensa enfardadeira hidráulica, com capacidade mínima de 25 toneladas, destinada à compactação de materiais recicláveis como papelão, plástico, PET, tetrapack e outros resíduos sólidos gerados na coleta seletiva da cidade de Santa Vitória. O equipamento permitirá reduzir o volume de materiais recicláveis, otimizar o armazenamento, diminuir custos de transporte, facilitar a logística de triagem e destinação e fortalecer as ações de sustentabilidade ambiental, promovendo maior eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Valor: R$ 32.700,00. Vigência: 23/11/2026 a 23/05/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 662 FR 1501 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021. Sérgio Moreira de Oliveira Júnior - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Queiroz de Lima
Código Identificador:D305D35F

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 029/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026.

DATA DA ABERTURA: Dia 04º de dezembro de 2026 às 08h30min (horário de Brasília).
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (*deskt ops*, *notebooks* e *tablets*) E DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (estabilizadores de tensão), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Governo, Administração e Fazenda e Planejamento do Município de Santa Vitória, MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.
AMPLA PARTICIPAÇÃO. MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8522 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: das 12:00h às 18:00h.
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Trans parência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.
Município de Santa Vitória, MG, aos 19 dias do mês de novembro de 2026. Rogério Márcio Valentim – Administrador Do Centro de Processamento de Dados.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:9B6BF0A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0144/2026

Celebrado entre o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresa BMC CONSTRUÇÃO LTDA, conforme Processo Licitatório nº 0062/2026, Pregão Eletrônico nº 0025/2026. **Objeto:** O presente instrumento tem como objeto "**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0144/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA BMC CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.422.115/0001-51"**. Realiza-se através do presente termo, o aditivo relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste **acréscimo** de R$ 2.122,23 (dois mil e cento e vinte e dois reais e vinte e três centavos), ao valor total da Ata de Registro de Preços. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal. Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de novembro de 2026. Ronam Wesley Sales. **Prefeito Municipal**

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3B3728C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **291/2026**
PROCESSO: N° 097/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: ROSILAN COMERCIO E LICITAÇOES LTDA
OBJETO: O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata de Registro de Preços é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higienização e correlatos, para atender aos setores das Secretarias Municipais solicitantes, de acordo com quantidades e especificações do Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos,

passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 36.468,08
VIGÊNCIA: 19 de outubro de 2026.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 16 de outubro de 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:539E9CD7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **292/2026**
PROCESSO: N° 108/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: AGROBELEZE PNEUS LTDA
OBJETO: O objeto do Processo Licitatório, que deu origem à presente Ata é o registro de preços com vistasa futuras e eventuais contratações de serviços de recapagem em pneus, destinados à manutenção da frota municipal e conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com quantidades e especificações do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 143.000,00
VIGÊNCIA: 05 de outubro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 05 de outubro de 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:0829D38B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **293/2026**
PROCESSO: N° 108/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
OBJETO: O objeto do Processo Licitatório, que deu origem à presente Ata é o registro de preços com vistas a futuras e eventuais contratações de serviços de recapagem em pneus, destinados à manutenção da frota municipal e conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com quantidades e especificações do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 292.560,00
VIGÊNCIA: 05 de outubro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 05 de outubro de 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:11400370

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **294/2026**
PROCESSO: N° 108/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: RECAPAGEM FELIPEFONTES EIRELLI ME
OBJETO: O objeto do Processo Licitatório, que deu origem à presente Ata é o registro de preços com vistas a futuras e eventuais contratações de serviços de recapagem em pneus, destinados à manutenção da frota municipal e conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com quantidades e especificações do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 91.920,00
VIGÊNCIA: 05 de outubro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 05 de outubro de 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:674A96F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2026
PROCESSO: N° 104/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 56/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: SERRALHERI MONTENSE LTDA
OBJETO: O objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota municipal, tipo maior desconto percentual sobre a tabela de preços vigente do sistema TRAZ VALOR atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com Termo de Referência, Edital e anexos, parte integrante deste, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 660.898,30
VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 15 de outubro de 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:AAF9B7F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2026
PROCESSO: N° 121/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 68/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO:
DESCONTO:

Fornecedor: DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA		
Item	Descrição	Desconto
LOTE 01	MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS	3,5%
LOTE 05	MEDICAMENTOS ÉTICOS	2,41%

VIGÊNCIA: 05 de novembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 05 de novembro de 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:DC8931FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2026
PROCESSO: N° 121/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 68/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem a presente Ata é o registro de preços, do tipo maior percentual de desconto, para o fornecimento de medicamentos contemplados através da Tabela CMED/ANVISA, conforme condições deste Edital, seus anexos e Relatório de Itens, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
DESCONTO:

Fornecedor: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA		
Item	Descrição	Desconto
LOTE 03	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	79,9%
LOTE 04	MEDICAMENTOS SIMILARES	75%

VIGÊNCIA: 05 de novembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 05 de novembro de 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:74B9EF8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2026
PROCESSO: N° 121/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 68/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: RIO PHARMA LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem a presente Ata é o registro de preços, do tipo maior percentual de desconto, para o fornecimento de medicamentos contemplados através da Tabela CMED/ANVISA, conforme condições deste Edital, seus anexos e Relatório de Itens, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
DESCONTO:

Fornecedor: RIO PHARMA LTDA		
Item	Descrição	Desconto
LOTE 02	MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS	2,15%

VIGÊNCIA: 05 de novembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 05 de novembro de 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:6FBE35B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2026
PROCESSO: N° 71/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: RF REZENDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presenta Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição tura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, playground, móveis e motosserra, soprador e roçadeira a combustão, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 1.794,00
VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 18 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:7A5AB2D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2026
PROCESSO: N° 71/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: JAYE TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presenta Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição tura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, playground, móveis e motosserra, soprador e roçadeira a combustão, atendendo a

solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 84.500,00
VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 18 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:5BE44AB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2026
PROCESSO: N° 71/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: DEBRUM MOVEIS CORPORATBOS LDTA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presenta Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição tura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, playground, móveis e motosserra, soprador e roçadeira a combustão, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 7.745,00
VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 18 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:DBDB4001

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2026
PROCESSO: N° 71/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: K2M MAUINAS LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presenta Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição tura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, playground, móveis e motosserra, soprador e roçadeira a combustão, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 3.0000,00
VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 18 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:A8334691

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2026
PROCESSO: N° 71/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: CREATIVE LICITACOES LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presenta Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição tura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, playground, móveis e motosserra, soprador e roçadeira a combustão, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 139.215,36
VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 18 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:8B53721B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2026
PROCESSO: N° 71/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: ZANON MARQUES EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presenta Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição tura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, playground, móveis e motosserra, soprador e roçadeira a combustão, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 37.981,69
VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 18 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:BC454103

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2026
PROCESSO: N° 71/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presenta Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição tura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, playground, móveis e motosserra, soprador e roçadeira a combustão, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 42.387,00
VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 18 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:B763E343

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2026
PROCESSO: N° 71/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: JWR MOVEIS LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presenta Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição tura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, playground, móveis e motosserra, soprador e roçadeira a combustão, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 17.080,00
VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 18 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:8A54CD4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2026
PROCESSO: N° 71/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: S TYSKI
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presenta Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição tura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, playground, móveis e motosserra, soprador e roçadeira a combustão, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 44.020,00
VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 18 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:69E8A53E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2026
PROCESSO: N° 71/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presenta Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição tura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, playground, móveis e motosserra, soprador e roçadeira a combustão, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 8.421,40
VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 18 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:40C88649

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2026
PROCESSO: N° 71/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MOBILHE MOVEIS CORPORATIVOS EIRELI
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presenta Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição tura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, playground, móveis e motosserra, soprador e roçadeira a combustão, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: R$ 17.871,00
VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 18 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:29CE666F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2026
PROCESSO: N° 71/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: JOSE SOARES RAIMUNDO
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presenta Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição tura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, playground, móveis e motosserra, soprador e roçadeira a combustão, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 11.086,17
VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 18 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:9566E4F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2026
PROCESSO: N° 71/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: LANCA PRODUTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presenta Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição tura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, playground, móveis e motosserra, soprador e roçadeira a combustão, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 39.584,00
VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 18 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:59635867

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2026
PROCESSO: N° 71/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: VERTICAL TENDAS LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presenta Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição tura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, playground, móveis e motosserra, soprador e roçadeira a combustão, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 87.549,95
VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 18 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:FF9728EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2026
PROCESSO: N° 71/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: VERTICE LICITA LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presenta Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição tura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, playground, móveis e motosserra, soprador e roçadeira a combustão, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 57.121,35
VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 18 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:A4FF45FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2026
PROCESSO: N° 71/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: BW OFFICE DISTRIBUICAO E IMPORTACAO LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presenta Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição tura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, playground, móveis e motosserra, soprador e roçadeira a combustão, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 3.621,87
VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 18 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:975580B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2026
PROCESSO: N° 71/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: B2G PARTICIPAÇÕES LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presenta Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição tura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, playground, móveis e motosserra, soprador e roçadeira a combustão, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 12.807,00
VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 18 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:4AE958DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2026
PROCESSO: N° 71/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presenta Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição tura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, playground, móveis e motosserra, soprador e roçadeira a combustão, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 48.646,50
VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 18 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:B345DA31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2026
PROCESSO: N° 71/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presenta Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição tura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, playground, móveis e motosserra, soprador e roçadeira a combustão, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 44.175,00
VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 18 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:9556D776

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº322/2026
PROCESSO: N° 71/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: GOMIDE SOLUTIONS LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presenta Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição tura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, playground, móveis e motosserra, soprador e roçadeira a combustão, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da

VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 62.536,00
VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 18 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:ACF45E7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2026
PROCESSO: N° 71/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: LAUDELINA SECHEL MENDONÇA DE SOUZA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presenta Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição tura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, playground, móveis e motosserra, soprador e roçadeira a combustão, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 11.458,19
VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 18 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:CF57398C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2026
PROCESSO: N° 71/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: JM LICITAÇÕES LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presenta Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição tura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, playground, móveis e motosserra, soprador e roçadeira a combustão, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 77.395,00
VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 18 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:70988FE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2026
PROCESSO: N° 71/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: G. L. S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presenta Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição tura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, playground, móveis e motosserra, soprador e roçadeira a combustão, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 21.320,00
VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 18 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:E14298ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2026
PROCESSO: N° 71/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presenta Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição tura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, playground, móveis e motosserra, soprador e roçadeira a combustão, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 31.200,00
VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 18 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:05E647F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2026
PROCESSO: N° 71/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presenta Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição tura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, playground, móveis e motosserra, soprador e roçadeira a combustão, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 87.188,00
VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 18 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:40415DA9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2026
PROCESSO: N° 71/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: ZIRICO MOVEIS LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presenta Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição tura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, playground, móveis e motosserra, soprador e roçadeira a combustão, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 35.208,00
VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 18 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:05825AF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2026
PROCESSO: N° 71/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presenta Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição tura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, playground, móveis e motosserra, soprador e roçadeira a combustão, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 3.196,00
VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 18 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:CADD522A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2026
PROCESSO: N° 71/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: AMETAL INDUSTRIA E COMRCIO DE MOVEIS LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presenta Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição tura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, playground, móveis e motosserra, soprador e roçadeira a combustão, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 30.270,00
VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 18 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:D8A80B59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2026

PROCESSO 137/2026
DISPENSA Nº. 018/2026

Nos termos do disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, para firmar contrato de fornecimento com a empresa VET NITRO COMERCIO VAREJISTA LTDA com sede à Rua Rogério Luciano, nº 147, Bairro Camargos em Belo Horizonte/MG inscrita no CNPJ sob o nº 17.815.641/0001-05 para aquisição de 420 litros de nitrogênio líquido (N_2), pureza mínima 99%, conforme Relatório de Planilha de Preços nº 178/2026, parte integrante deste, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pelo valor de R$ 6.216,00 para 12(doze) meses e a despesa será

lançada à seguinte dotação orçamentária: 02.17.19.572.1207.2336.33 .90.39 – Ficha 1671 – Fonte 15000000000.

Santo Antônio do Monte MG, 19 de Novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:830BCA12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2024

PROCESSO: 114/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 16/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: JOSE MARIA DA SILVA
OBJETO:locação está situado à Avenida Presidente Tancredo Neves nº168, bairro Nossa Senhora de Fatima, Santo Antônio do Monte, MG, destinado a acomodação dos acadêmicos de medicina, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
VALOR: R$ 1.175,35
VIGÊNCIA: 03 DE OUTUBRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 30 de setembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:EF9E0BE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2022

PROCESSO:169/2022
MODALIDADE: DISPENSA 10/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: HISTORIADOR EVALDO RUI DE OLIVEIRA LTDA
OBJETO:contratação de serviços de assessoria nos assuntos relacionados aos patrimônios culturais do Município e apoio administrativo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
VALOR: R$ 4.715,56
VIGÊNCIA: 06 de outubro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 30 de setembro de 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito MUNICIPA

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:F30BC2A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2022

PROCESSO: 171/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 25/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: LENITA DE SOUSA OLIVEIRA
OBJETO: Locação está situado à Rua Dr. Argemiro Itajubá, nº 128, Centro, neste município, destinado a sediar o Departamento de Tecnologia, pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e o Procon do Município.
VALOR: 2.325,04
VIGÊNCIA: 10 DE OUTUBRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 30 DE SETEMBRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:105FE146

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº96/2022

PROCESSO: Nº196/2022

MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: EDITORA FTD S A

OBJETO: Contratação da empresa EDITORA FTD S A, para aquisição de material pedagógico para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental do Sistema de Ensino SIM que é um conjunto de produtos e serviços, composto por materiais didáticos para o aluno, materiais do professor, serviços de consultoria educacional e pedagógica consultoria em gestão pública da educação, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico, e plataforma educacional, e metodologia OPEE Empreendedorismo e Projeto de Vida, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

VALOR: Fica estabelecido que o item 2 do contrato passa a ter o valor reajustado para R$ 138,91 (cento e trinta e oito reais e noventa e um centavos), com quantidade total de 1.735 unidades, dando o valor total do item de 241.008,85 (duzentos e quarenta e um mil, oito reais e oitenta e cinco centavos) e o item 3 passa a ter o valor reajustado para R$ 110,24 (cento e dez reais e vinte e quatro centavos), com quantidade total de 700 unidades dando o valor total do item de 77.168,00 (setenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, dando o valor total do contrato de 1.272.707,40 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos), partir da data do dia 07 de novembro de 2026, corrigido pelo índice do IPCA.

VIGENCIA: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 07 de novembro de 2027.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE,03 DE NOVEMBRODE 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:69C7122B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025

PROCESSO: 42/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 08/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
OBJETO: Considerando que o contrato possui como contratualização para a prestação de serviços de saúde de atenção hospitalar e procedimentos ambulatoriais, no âmbito do Sistema Único de Saúde, com o estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas do processo de assistência à saúde pactuadas nos âmbitos dos Programas Federais, Estaduais e Municipais, serviços de obstetrícia, bem como no atendimento às urgência e emergência, em sintonia com as necessidades de saúde da população, com as políticas públicas de saúde para a atenção hospitalar, e com os princípios e diretrizes do SUS.
INCLUSÃO: Fica incluído ao processo o item 25 com o código 46312 – descrição REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO POR GRUPO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SOBRE O VALOR DA PRODUÇÃO ASSISTENCIAL.
VALOR: F1.1 Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 408.366,01 (quatrocentos e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e um centavo), referente ao saldo correspondente à produção de cirurgias eletivas considerada como encontro de contas referente ao exercício de 2025 e às competências de janeiro a maio de 2026.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 01 DE OUTUBRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:7477AE2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025

PROCESSO: 42/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 08/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
OBJETO: Considerando que o contrato possui como contratualização para a prestação de serviços de saúde de atenção hospitalar e procedimentos ambulatoriais, no âmbito do Sistema Único de Saúde, com o estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas do processo de assistência à saúde pactuadas nos âmbitos dos Programas Federais, Estaduais e Municipais, serviços de obstetrícia, bem como no atendimento às urgência e emergência, em sintonia com as necessidades de saúde da população, com as políticas públicas de saúde para a atenção hospitalar, e com os princípios e diretrizes do SUS.
INCLUSÃO: Fica incluído ao processo o item 25 com o código 46312 – descrição REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO POR GRUPO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SOBRE O VALOR DA PRODUÇÃO ASSISTENCIAL.
VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), para repasse de incentivos financeiros conforme previsto em programas e projetos de apoio financeiro instiruidos pla secretaria de estado de saude, com base em resoluções que regulamentam a transferencia de incentivos de custeio e/ou investimento para execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS/MG.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 22 DE OUTUBRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:64B1D7B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026

CONTRATO Nº 61/2026
PROCESSO: 93/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 49/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
OBJETO: O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem ao presente contrato é a aquisição de veículos automotores tipo ônibus rural escolar com 30 e 45 lugares, novos, zero quilômetro, com o primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Santo Antônio do Monte, conforme especificações e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Educação, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 1.657.000,00
Santo Antônio do Monte, , 08 de outubro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:8B0C6764

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026

CONTRATO Nº 62/2026
PROCESSO: 106/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICA 57/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: ZEUS ELETRICA LTDA
OBJETO: O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem ao presente contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, devidamente cadastrada na CEMIG, Grupo de Serviços 805 (Projeto de RDA/RDS) para a elaboração de estudos/projetos necessários para iluminação pública de áreas urbanas e rurais no município de Santo Antônio do Monte/MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 193.318,90
VIGÊNCIA: 15 DE OUTUBRO DE 2027
Santo Antônio do Monte, 14 DE OUTUBRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:C602CB62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026

CONTRATO Nº 63/2026
PROCESSO: 122/2026
MODALIDADE: **DISPENSA 015/2026**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: JRW CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação da empresa JRW Consultoria Ambiental e Serviços Ltda para prestação de serviços de coleta e análise físico-química e microbiológica de amostras de água, utilizadas para consumo e/ou processamento de produtos para saúde na Unidade de Pronto Atendimento e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação, para o período de 12(doze) meses.
VALOR: R$ 7.091,52
VIGÊNCIA: 12 MESES
Santo Antônio do Monte, 15 de outubro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:DC11A833

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026

CONTRATO Nº 64/2026
PROCESSO: 105/2026
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica 10/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MURILO SIDNEI CONSTRUTORA MS LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem ao presente Contrato é a contratação de empresa especializada para executar as obras necessárias à reforma do Cemitério Municipal, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 90.479,10
VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2027.
Santo Antônio do Monte, 20 de outubro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:155CECAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2026

CONTRATO Nº 65/2026
PROCESSO: 112/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 61/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: TORQUE MASTER AUTO PEÇAS LTDA
OBJETO: O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem ao presente contrato é a contratação de empresa especializada para serviços de retífica completa do motor do ônibus passageiro, marca/ modelo VW/15.190 EOD Escolar AH, Ano/Modelo 12/13, Placa NXX-1663, RENAVAM 00491576382, Chassi 9532E82W2DR302901, pertencente à frota municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais condições deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 49.500,00
VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência de 60 (sessenta) dias, iniciada a partir da emissão da odem de compra.
Santo Antônio do Monte, 26 de outubro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:64991AB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 128/206 PREGÃO ELETRÔNICO 72/2026

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, necessários a apresentação de amostras, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 03/12/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 03/12/2026.**

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21. Informações/Edital: santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 19 de novembro de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:32091E5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
O Município de São Bento Abade/MG torna pública a Dispensa Eletrônica nº 026/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de materiais elétricos para montagem da decoração natalina nos espaços públicos do Município.
Critério de julgamento: menor preço por item. Participação exclusiva para ME, EPP e equiparadas.
Valor total estimado: R$ 9.087,50 (nove mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Recebimento das propostas até as 9h de 27/11/2026. Sessão e fase de lances em 27/11/2026, das 9h às 15h, horário de Brasília, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Edital disponível no Portal de Compras Públicas, no PNCP e no sítio oficial do Município (www.saobentoabade.mg.gov.br). Informações pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br.
São Bento Abade/MG, 19 de novembro de 2026.

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:F6ADD6BB

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO 138/2026 AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 138/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100, Centro, CEP 37.407-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Enéias Machado de Souza, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, oriunda do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 053/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 012/2024, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DONORTE DE MINAS-CODANORTE.
A presente intenção de adesão tem por finalidade a contratação do seguinte item:

- **Item:** 003 da ARP 085/2024
- **Descrição:** AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO – FURGÃO, conforme especificações constantes no Termo de Referência do referido processo licitatório.
- **Quantidade:** 01 (uma) unidade
- **Valor:** R$ 319.078,78 (trezentos e dezenove mil setenta e oito reais e setenta e oito centavos).

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços é MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 35.457.127/0001-19, situada na Av. Santos Dumont, n° 1883, Bairro Centro, cidade Lauro de Freitas/BA.
A adesão pretendida encontra amparo no art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021, visando garantir maior celeridade, economicidade e eficiência na aquisição do equipamento, considerando a necessidade de fortalecimento dos serviços de diagnóstico por imagem da rede pública municipal de saúde.
Dessa forma, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, para manifestação de eventuais interessados ou apresentação de impugnações quanto à presente intenção.
Após o prazo, não havendo impedimentos, serão adotadas as providências necessárias para formalização da adesão junto ao órgão gerenciador e à empresa detentora da ata.
São Bento Abade/MG, 19 de novembro de 2026

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Município de São Bento Abade/MG

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 19 de novembro de 2026.

EDSON DONIZETE
Compras e Licitações

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:7E1041AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA L&M SOLUCOES EM ENGENHARIA HOSPITALAR E CLINICA LTDA.

Processo Licitatório nº 101/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2023

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades da Atenção Primária em Saúde.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, constituída por Delegação, através do Decreto Municipal n° 021/2022, **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476–30 e a empresa **L&M SOLUCOES EM ENGENHARIA HOSPITALAR E CLINICA LTDA,** estabelecida na Av Manoel Joaquim de Melo, nº 592, Centro, na cidade de Buritizeiro, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 51.285.386/0001-66 e Inscrição Estadual sob o nº 004674766.00-72, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Matheus de Lima Salgado, portador da Carteira de Identidade nº MG-19.396.979, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 136.918.176-58, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Segunda

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência, sendo prorrogado por mais **12 (Doze) meses.** Justifica-se o aditivo em razão de tais serviços serem indispensáveis para assegurar a continuidade e o pleno funcionamento das atividades da Atenção Primária em Saúde do município de São Francisco/MG, garantindo um atendimento eficiente à população.

Cláusula Terceira
O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário.

Cláusula Quarta

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes.

São Francisco/MG, 04 de Novembro de 2026.

_____
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

_____
L&M SOLUCOES EM ENGENHARIA HOSPITALAR E CLINICA LTDA.
Matheus de Lima Salgado
CPF: 136.918.176-58
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:6E8B2965

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA- 006/2026

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.0102/2026/ Concorrência Eletrônica nº.006/2026/ **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e **CONTRATADO**: **MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.24.536.480/0001-78, com sede na Rod. BR 116, nº 656, Andar Térreo, Bairro Bicuiba, na cidade de São Francisco Do Glória , Estado de Minas Gerais. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução de obra pública destinada à Construção do Salão de Eventos Educacionais do município de São Francisco Do Glória/MG, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e demais insumos necessários à execução do objeto, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **VALOR**: R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais). **DOTAÇÃO:** 02.004.12.365.0007.1.012-449051- 217 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches – Obras e Instalações-15710000000;

São Francisco do Glória, 19 de novembro de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:FE806640

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053//2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2026 - SRP 047/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053//2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2026 - SRP 047/2026 - Órgão/Entidade: 18.137.935/0001-80 - MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora: 02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Localidade da Unidade: São Geraldo/MG - Órgão/ Entidade sub-rogado: não informado - Unidade compradora sub-rogada: não informada - Localidade da Unidade sub-rogada: não informada - Modalidade da contratação: Pregão – Eletrônico - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo: Edital - Modo de disputa: Aberto-Fechado - Registro de preço: Sim - Fonte orçamentária: Não informada - Data de divulgação no PNCP: 19/11/2026 - Situação: Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas: 23/11/2026 08:00 (horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas: 03/12/2026 09:00 (horário de Brasília) - Id contratação PNCP: 18137935000180-1-000086/2026 - Fonte: SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sêmen bovino, materiais de consumo e equipamentos destinados à execução das atividades desenvolvidas pelo Programa Mais Leite, instituído no âmbito do Programa São Geraldo + Produtivo, conforme Lei Municipal nº 2.450/2023, visando atender às demandas da Divisão Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:E8E94B7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Presencial n.º 025/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar dos alunos matriculados na educação básica da rede pública municipal, objeto do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E GEOVANE DOS SANTOS LOPES ME.

VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 171.690,50 (cento e setenta e um mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos).

VALOR ADITIVO: R$ 2.147,96 (dois mil cento e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

ASSINATURA: 19 de novembro de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às

16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 19 de novembro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:8EB7F144

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2026
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos para eventos promovidos e (ou) apoiados pela Administração Municipal, com o fornecimento de sonorização, iluminação, palco e demais itens necessários, incluindo montagem, operação, manutenção e desmontagem, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 10 de dezembro de 2026, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Divisão de Licitações e Contratos, sediada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240, (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:EB8E94B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 90 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"NOMEIA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE - CIPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Município de São Gotardo, e,
RESOLVE
Art.1º. Nomear os membros para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – gestão 2026/2027 - da Administração Direta, na forma abaixo relacionada:

I- TITULAR ELEITO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:
- MARCIA DE MELO LUCINDO

II- TITULAR ELEITO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:
- NATALY CRISTINA ALVES

III- TITULAR ELEITO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:
- MÔNICA DA SILVA SANTOS

IV- SUPLENTE ELEITO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:
- DIEGO JÚNIOR LOPES CASSIMIRO

V- SUPLENTE ELEITO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:
- PATRÍCIA APARECIDA FERREIRA DE ASSIS

VI- TITULAR INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:
- WILIAN FONSECA RABELO;

VII- TITULAR INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:
- HUMBERTO GARCIA NAVARRO

VIII- SUPLENTE INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:
- SHAIENY FABIANE DA SILVA

IX- SUPLENTE INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:
- GEISEMARA JUNIA FRAZÃO
Parágrafo único. A presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidente designada pela Administração é a servidora Márcia de Melo Lucindo.

Art.2º. O mandato dos integrantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, será de 01 (um) ano a contar de sua posse, de acordo com o disposto do item 6 do edital de convocação para eleição do representante dos empregados e seu suplente na CIPA da Prefeitura Municipal de São Gotardo.
Parágrafo único. Pela atividade exercida na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, os seus membros, titulares e suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes os serviços prestados ao Município.
Art.3º. Fica prorrogado o mandato da Comissão eleita para a gestão 2026–2027 por um período adicional de 01 (um) ano, passando a vigorar como gestão 2026–2027, com a finalidade de assegurar a continuidade dos processos já implementados no âmbito da Segurança e Saúde do Trabalho, bem como de promover maior facilidade administrativa decorrente da manutenção da atual composição da Comissão.
Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de novembro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:8FB14096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E ATENDENTES DO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL (PAV) DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/ MG.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o Município de São Gotardo/MG e a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, visando à instalação e ao funcionamento do Ponto de Atendimento Virtual (PAV) nas dependências do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora IEDA DIAS FERREIRA, matrícula nº 30193, CPF nº *.144.516-, para exercer a função de Gestora do Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, competindo-lhe coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações necessárias ao cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica.
Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem o encargo de atendentes do Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, cujas atribuições serão desempenhadas conforme as disposições do Acordo de Cooperação Técnica:
I – PAULA MENDES CAMPOS FRANCO BUENO, matrícula nº 31395, CPF nº *.921.086-;
II – PRISCILA TAMARA DA SILVA, matrícula nº 30159, CPF nº *. 226.676-.
Art. 3º As servidoras designadas deverão observar as normas, orientações e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e as disposições do Acordo de Cooperação Técnica.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
São Gotardo, 18 de novembro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:4C34FB6E

SETOR DE CONVÊNIOS
OFICIO 35-2026 CAMARA DOS VEREADORES

São Gotardo/MG, 29 de Junho de 2026.
Assunto: Encaminhamento de destinação de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas à Associação dos Moradores do Bairro Alto Bela Vista – AMABEVI.
Ao Ilustríssimo Senhor
César Barbosa
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de São Gotardo/MG
Senhor Secretário,
Os Vereadores abaixo assinados, autores das Emendas Parlamentares Individuais consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gotardo para o exercício de 2026, no exercício das atribuições conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município de São Gotardo, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela legislação orçamentária vigente, vêm, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, encaminhar a destinação de recursos públicos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas em favor da Associação dos Moradores do Bairro Alto Bela Vista – AMABEVI, inscrita no CNPJ nº 02.370.992/0001-74, com sede na Rua João Gonçalves Filho, nº 152, Bairro Alto Bela Vista, São Gotardo/MG, representada por seu Presidente Adilson José Duarte, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

A presente destinação decorre de programação orçamentária de execução obrigatória aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, possuindo natureza vinculada e finalidade pública específica, devendo sua execução observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade, planejamento e responsabilidade fiscal.

A execução administrativa deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 210/2024, especialmente quanto ao processamento das parcerias firmadas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – nº 854, que consolidou a necessidade de plena transparência, rastreabilidade, identificação dos autores das emendas parlamentares e adequada fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

Incidem igualmente as disposições da Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025, que estabelece parâmetros para instrução, formalização, execução, monitoramento e prestação de contas das transferências decorrentes de emendas parlamentares municipais, impondo à Administração Pública o dever de adequada motivação dos atos administrativos, acompanhamento da execução física e financeira e observância dos mecanismos de controle interno e externo.
Nos termos da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, a execução das emendas parlamentares individuais possui caráter obrigatório, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de impedimento técnico devidamente fundamentado, formalizado e comunicado aos respectivos autores das emendas, assegurando-se, quando possível, a adoção das medidas necessárias ao saneamento do impedimento e à preservação da finalidade pública da programação orçamentária aprovada.
Também deverão ser observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), especialmente quanto à formalização do instrumento jurídico pertinente, execução do Plano de Trabalho, monitoramento, fiscalização e prestação de contas.
Conforme o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, a parceria possui por objeto a execução do projeto "Infraestrutura da Rede de Esgoto da Cozinha – Troca do Piso do Chão da Cozinha", com prazo de execução de cinco meses e valor global de R$ 12.750,00. O projeto visa custear a substituição da rede de esgoto danificada por tubulações antigas, responsável por vazamentos, entupimentos e mau cheiro, bem como promover a separação da rede sanitária da cozinha e a substituição do piso deteriorado, eliminando riscos sanitários decorrentes do acúmulo de bactérias e proporcionando melhores condições de higiene, segurança alimentar e utilização do espaço comunitário. Essas informações constam do Plano de Trabalho apresentado pela AMABEVI.
Trata-se de iniciativa de inequívoco interesse público, voltada à melhoria da infraestrutura de equipamento comunitário utilizado pela população do Bairro Alto Bela Vista, contribuindo para a promoção da saúde pública, da segurança sanitária, da preservação do patrimônio comunitário e da adequada prestação de serviços de interesse coletivo.
Os recursos destinados pelos parlamentares possuem a seguinte composição:

Vereador	Valor Destinado
Carlos Alves de Camargos	R$ 3.000,00
João Wilson de Camargos	R$ 2.500,00
Márcia Resende Araújo	R$ 1.000,00
Silvério de Paula	R$ 4.000,00
Waldemário de Sousa França Filho	R$ 2.250,00
Valor Total	R$ 12.750,00

Segundo o Plano de Trabalho, os recursos serão aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado, compreendendo, dentre outras despesas diretamente relacionadas ao projeto:

	substituição da rede de esgoto da cozinha;
	separação da rede sanitária;
	retirada e substituição do piso deteriorado;
	execução dos serviços de infraestrutura necessários;
	aquisição dos materiais indispensáveis à obra;
	demais despesas técnicas compatíveis com a execução do objeto.

As metas físicas e financeiras previstas no Plano de Trabalho estabelecem cronograma de execução de cinco meses, indicadores de acompanhamento e metodologia de execução compatíveis com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

Diante do exposto, requerem os parlamentares:
I – o regular processamento administrativo do presente expediente;
II – a análise da documentação apresentada pela entidade e a verificação do atendimento dos requisitos previstos na Lei Complementar Municipal nº 210/2024 e na Lei Federal nº 13.019/2014;
III – a adoção das providências necessárias à formalização do instrumento jurídico competente para transferência dos recursos;
IV – a observância da obrigatoriedade de execução da programação orçamentária decorrente das emendas parlamentares individuais, ressalvadas apenas as hipóteses legais de impedimento técnico devidamente fundamentado;
V – a liberação dos recursos conforme o cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho;
VI – o acompanhamento técnico da execução da obra e da aplicação dos recursos públicos;
VII – a fiscalização da consecução das metas pactuadas e da correta aplicação dos recursos, exigindo-se a correspondente prestação de contas na forma da legislação vigente.
Na hipótese de eventual impedimento técnico à execução das presentes emendas parlamentares, requer-se seja instaurado o procedimento administrativo próprio, mediante decisão expressamente motivada e comunicação formal aos autores das emendas, em observância aos princípios da motivação, da transparência, da cooperação institucional entre os Poderes e do devido processo administrativo.
Registra-se, por fim, que o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Moradores do Bairro Alto Bela Vista – AMABEVI integra o presente expediente para todos os efeitos legais, constituindo documento técnico apto a subsidiar a celebração da parceria e a execução da programação orçamentária aprovada pelo Poder Legislativo.
Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente,

CARLOS ALVES DE CAMARGOS
Vereador

JOÃO WILSON DE CAMARGOS
Vereador

MÁRCIA RESENDE ARAÚJO
Vereadora

SILVÉRIO DE PAULA
Vereador

WALDEMÁRIO DE SOUSA FRANÇA FILHO
Vereador

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:116E46FF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 216/2025

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2025. ORIGEM: PPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº390/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA :ADILSON JOSÉ DE SOUSA. OBJETO: 1°TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 216/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE .DATA DO ADITIVO : 16/11/2026. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA -PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.LOCADOR: ADILSON JOSÉ DE SOUSA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:5C728F76

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 197/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 197/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº197/2024 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONFORME A VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 372.286,53 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) . DATA DO ADITIVO: 18/11/2026. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27/11/2026 A 26/11/2026. CONTRATADA: RP – ODONTOPATOS SERVIÇOS LTDA. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL – DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ROBERTO RODRIGUES- REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:
Emanuelly Beatriz Gonçalves
Código Identificador:C676DCC8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 206/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 154/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 329/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 40/2026. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO ESPORTIVA, COM FOCO NA IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DO ICMS ESPORTIVO, BEM COMO NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS VINCULADOS AS LEIS DE INCENTIVO AO ESPORTE, ESTADUAL E FEDERAL, E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PRA EDITAIS , VALOR GLOBAL DE R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA UM PERÍODO DE 12 MESES contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, CONFORME DEFINIDO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 16/11/2026. VIGÊNCIA: 16/11/2026 A 16/11/2027. MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL. ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZARO JOSE AMARAL E MAICON FIGUEIREDO FERREIRA– REPRESENTANTES DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:80A4246D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL N° 033/2026 RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/ MG – Torna Público a retificação do Processo de Licitatório nº 147/2026, Pregão Eletrônico Nº 033/2026, tendo como objeto a registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares tipo equipamentos permanentes e instrumental cirúrgico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. As propostas serão recebidas até dia 09/12/2026 as 08:00, inicio da etapa de lances as 09:00 do mesmo dia. As empresas interessadas poderam retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 19 de novembro de 2026. Ailton Geraldo dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimeia Aparecida Silvestre
Código Identificador:928D532E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0270/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) MEGADATA COMPUTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.014.181/0001-66, com o valor de R$ 507.625,00 (quinhentos e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0270/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0104/2026.

São Lourenço, 22 de Outubro de 2026.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0270/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0104/2026, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão do ISSQN, com licença de uso de Software, através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Controle dos Serviços Tomados, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros, com fornecimento de Data Center, para o município de São Lourenço/MG.

São Lourenço, 22 de Outubro de 2026.

ALEX PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:DE6556F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0295/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº. 64.809.146/0001-65, com o valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), Casa & Construção Tem de Tudo Ltda, inscrita no CNPJ nº. 40.029.915/0001-44, com o valor de R$ 91.410,00 (noventa e um mil e quatrocentos e dez reais), G.A. FIX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.254.573/0001-42, com o valor de R$ 15.258,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta e oito reais), João Vitor Fonseca Ferreira, inscrita no CNPJ nº. 32.304.508/0001-70, com o valor de R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0295/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0112/2026.

São Lourenço, 21 de Outubro de 2026.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0295/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0112/2026, que tem como objeto: Fornecimento de materiais destinados à manutenção, conservação e pequenos reparos das Unidades de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de São Lourenço/MG, para eventual e futura aquisição com inscrição em Ata de Registro de Preços.

São Lourenço, 21 de Outubro de 2026.

RALPH EBOLI LAGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1BDA9461

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0296/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0113/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) RINOTOYS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.784.943/0001-62, com o valor de R$ 20.093,04 (vinte mil e noventa e três reais e quatro centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0296/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0113/2026.

São Lourenço, 11 de Novembro de 2026.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Esportes e Lazer de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0296/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0113/2026, que tem como objeto: Aquisição de equipamentos e materiais esportivos destinados ao Complexo de Lazer da Biquinha, para atendimento da população do Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de São Lourenço/MG, pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 105 e da Emenda Parlamentar Estadual nº 141730.

São Lourenço, 11 de Novembro de 2026.

RENATO MOTTA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B2EB46CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0302/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0118/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Refinar Empresarial Assessoria em Controles Administrativos Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 52.386.933/0001-62, com valor de R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais) e Serraria São Judas Tadeu Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 16.538.373/0001-50, com o valor de R$ 5.568,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0302/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0118/2026.

São Lourenço, 26 de Outubro de 2026.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0302/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0118/2026, que tem como objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos destinados à estruturação e ao adequado funcionamento da unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de São Lourenço/MG.

São Lourenço, 26 de Outubro de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F63AD0E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0310/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0119/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.369.780/0001-63, com o valor de R$ 9.499,00 (nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais), VIDAL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.173.534/0001-36, com o valor de R$ 295.090,00 (duzentos e noventa e cinco mil e noventa reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0310/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0119/2026.

São Lourenço, 04 de Novembro de 2026.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0310/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0119/2026, que tem como objeto: Fornecimento de Smart TVs de 85 (oitenta e cinco), 75 (setenta e cinco) e 55 (cinquenta e cinco) polegadas, bem como de suportes metálicos para instalação em parede e suportes metálicos para instalação em teto, compatíveis com os respectivos equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, para eventual e futura aquisição com inscrição em ata de registro de preços.

São Lourenço, 04 de Novembro de 2026.

ALEX PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:2794B430

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0314/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0120/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Cestas Rainha Comércio de Cestas Personalizadas Ltda, inscrita no CNPJ nº. 44.930.742/0001-91, com o valor de R$ 76.513,10 (setenta e seis mil e quinhentos e treze reais e dez centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0314/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0120/2026.

São Lourenço, 05 de Novembro de 2026.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0314/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0120/2026, que tem como objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para o exercício 2026, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 05 de Novembro de 2026.

RALPH EBOLI LAGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:EC38FD0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0316/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0121/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) T & T Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda CNPJ Nº. 26.348.306/0001-27, com o valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0316/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0121/2026.

São Lourenço, 21 de Outubro de 2026.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0316/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0121/2026, que tem como objeto: Fornecimento de fita zebrada para sinalização e isolamento temporário de áreas, destinada ao atendimento das necessidades da Diretoria de Trânsito e Transporte Público do Município de São Lourenço/MG.

São Lourenço, 21 de Outubro de 2026.

ALEX PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F0BCABB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0319/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0124/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) RINOTOYS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.784.943/0001-62, com o valor de R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0319/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0124/2026.

São Lourenço, 06 de Novembro de 2026.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0319/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0124/2026, que tem como objeto: Aquisição de 250 (duzentas e cinquenta) unidades de abafadores auriculares sensoriais infantis/infantojuvenis, destinados à redução de estímulos sonoros e ao apoio às estratégias de regulação sensorial de usuários acompanhados pela Rede Municipal de Saúde, com recursos destinados pela Emenda Impositiva nº178, M.S.P.

São Lourenço, 06 de Novembro de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1F04ADEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0321/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0125/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Rubens Basilio de Faria, inscrita no CNPJ nº. 28.250.680/0001-10, com o valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0321/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0125/2026.

São Lourenço, 23 de Outubro de 2026.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0321/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0125/2026, que tem como objeto: Aquisição de adesivo de alto desempenho, destinado à fixação de pisos táteis direcional e de alerta, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do Município de São Lourenço/MG.

São Lourenço, 23 de Outubro de 2026.

ARI FERNANDES CAMPOS
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:594CB531

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0324/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0127/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) VERTICE LICITA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 59.993.209/0001-46, com o valor de R$ 3.209,84 (três mil e duzentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0324/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0127/2026.

São Lourenço, 16 de Novembro de 2026.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0324/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0127/2026, que tem como objeto: Aquisição de ventiladores de cabine 24 V, destinados à instalação na cabine dos motoristas dos ônibus que integram a frota do Transporte Público do Município de São Lourenço/MG.

São Lourenço, 16 de Novembro de 2026.

ALEX PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C4748A3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0325/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0128/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.077.061/0001-10, com o valor de R$ 17.811,48 (dezessete mil e oitocentos e onze reais e quarenta e oito centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0325/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0128/2026.

São Lourenço, 12 de Novembro de 2026.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0325/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0128/2026, que tem como objeto: Prestação de serviços de execução de pavimentação em piso intertravado (paver) no pátio externo do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III, localizado na Rua Francisco Colli, nº 305, Lote 03, Bairro Bela Vista, São Lourenço/MG, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projeto, detalhamento e especificações técnicas fornecidos pela

Administração, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 44.

São Lourenço, 12 de Novembro de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:EF3194CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0327/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0129/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) COMERCIAL CENIRA LTDA CNPJ nº. 46.924.939/0001-43, com o valor de R$ 454.686,48 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0327/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0129/2026.

São Lourenço, 16 de Novembro de 2026.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0327/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0129/2026, que tem como objeto: Aquisição de cestas natalinas e aves temperadas, destinadas aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Indireta do Município de São Lourenço/MG, conforme Lei Municipal nº 3.792/2025.

São Lourenço, 16 de Novembro de 2026.

ALEX PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:12B8EB6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0329/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0130/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) CHSF Distribuidora Textil Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 62.234.180/0001-23, com o valor de R$ 1.561,90 (hum mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos) e Rubens Basilio de Faria, inscrita no CNPJ Nº. 28.250.680/0001-10, com o valor de R$ 11.086,40 (onze mil oitenta e seis reais e quarenta centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0329/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0130/2026.

São Lourenço, 17 de Novembro de 2026.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0329/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0130/2026, que tem como objeto: Aquisição de materiais pedagógicos, artísticos, esportivos e de consumo, destinados à realização das oficinas e atividades socioeducativas desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito do Projeto Crer Ser, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de São Lourenço/MG, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 39.

São Lourenço, 17 de Novembro de 2026.

RALPH EBOLI LAGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1C6D3CFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0356/2026– DISPENSA Nº 0100/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ nº. 04.582.480/0001-05, com o valor de R$ 1.483,99 (um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0356/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0100/2026.

São Lourenço, 16 de novembro de 2026.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0356/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0100/2026, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 170.000 km do veículo Fiat Argo 1.0 - Placa:SYN-6F54 Ano:2023/2024, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 16 de novembro de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:50BD2828

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0357/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 0087/2026

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0357/2026, Inexigibilidade nº 87, artigo 74 inciso II da lei 14.133/2021, licitante vencedor MARCOS SOUZA RUBIN EVENTOS, inscrita no CNPJ nº. 18.211.228/0001-96, com valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo objeto é Contratação de empresa que detém a exclusividade para apresentar Show da Banda "CÓLICA RENAL", no dia 21 de Novembro de 2026, no evento denominado "FESTIVAL DO TORRESMO", que acontecerá na ESTACIONAMENTO DA PRAÇA JOÃO LAGE.

São Lourenço, 12 de Novembro de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA MACIEL
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:14D5F769

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.865 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 268.253,20 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.865
Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 268.253,20 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.870, 21 de Outubro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 268.253,20 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - -

DECRETO Nº 10.865
Folha 03

Total da Unidade 07 - - -

2.05.01.12.361.0002.2.0040-1.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - - -

2.13.00.13.122.0009.2.0108-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO - - -

1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.92.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - -

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas manuais diversas.
Valor total: R$ 14.692,54 (quatorze mil, seiscentos e noventa e dois reais, e cinquenta e quatro centavos).
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 11/11/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:315731E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6892

DECRETO MUNICIPAL Nº 6892

"**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO ESPECIAL PARA FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2026".**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, em virtude de se encontrar, no mês de dezembro, em andamento as Festas Natalinas, intensificando as vendas de mercadorias e exigindo a definição de horários especiais para atendimento dos consumidores;

CONSIDERANDO que esse horário especial constitui interesse não só dos proprietários dos estabelecimentos fornecedores, bem como, constitui interesse dos seus funcionários, e dos clientes, interessados na aquisição dos diversos bens;

CONSIDERANDO que a implantação desse horário extraordinário não prejudica, de qualquer forma, a vida comunitária;

CONSIDERANDO que a sugestão de horário foi apresentada ao Poder Executivo Municipal pela ACISSP - Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de São Sebastião do Paraíso.

DECRETA:

Art. 1º - Observados os feriados Nacionais e/ou Municipais, no período de 01 de dezembro à 31 de dezembro de 2026, **FICA FACULTADO**, aos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços deste município, a abertura de suas portas, nos seguintes horários:

I – NO MÊS DE DEZEMBRO:

1ª SEMANA:
a) De 01 a 04/12 – horário normal
b) Sábado dia 05/12 – horário normal
c) Domingo dia 06/12 – fechado

2ª SEMANA:
a) De 07 a 11/12 – das 09h até as 20h
b) Sábado dia 12/12 – das 09h até as 15h
c) Domingo dia 13/12 – fechado

3ª SEMANA:
a) De 14 a 18/12 – das 09h até as 22h
b) Sábado dia 19/12 – das 09h até as 17h
c) Domingo dia 20/12 – das 09h até as 13h

SEMANA DO NATAL:
a) De 21 a 23/12 – das 09h até as 22h
b) Dia 24/12 – das 09h até as 18h
c) Dia 25/12 – fechado
d) Sábado dia 26/12 – horário normal
e) Domingo dia 27/12 – fechado
f) Dias 28 a 30/12 – horário normal
g) Dia 31/12 – das 09h até as 13h

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de novembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:9876C6FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6893

DECRETO MUNICIPAL Nº 6893

"**DISCIPLINA A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que, no exercício de 2027, os feriados de 7 de setembro, 12 de outubro e 2 de novembro ocorrerão em terças-feiras e o feriado municipal de *Corpus Christi*, em 27 de maio, ocorrerá em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO que o fechamento das repartições públicas municipais no dia anterior e imediato a tais feriados – segunda e sexta-feira – propiciará aos servidores municipais melhores aproveitamentos dos dias de repouso;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais em datas comemorativas como o Carnaval; e

CONSIDERANDO, finalmente, ser aspiração dos servidores, externada ao Executivo Municipal, a adoção das medidas previstas neste Decreto, que não acarretam prejuízos para o Serviço Público Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas unidades públicas municipais nas seguintes datas:
I – 8 de Fevereiro, Segunda-feira – Carnaval;
II – 9 de Fevereiro, Terça-feira – Carnaval;
III – 28 de Maio, Sexta-feira – dia subsequente ao feriado municipal de *Corpus Christi;*
IV – 6 de Setembro, Segunda-feira – véspera do feriado de Independência do Brasil;
V – 11 de Outubro, Segunda-feira – véspera do feriado de Nossa Senhora Aparecida;
VI – 1º de Novembro, Segunda-feira - comemoração do Dia do Servidor Público (28/10/2026);
VII – 24 de Dezembro, Sexta-feira – véspera de Natal;
VIII – 31 de Dezembro, Sexta-feira – véspera da Confraternização Universal de 2028.

§1º Em 10 de Fevereiro de 2027, Quarta-feira de Cinzas, o expediente administrativo terá início às 12h e se encerrará às 17h, ressalvado os serviços essenciais e as unidades com regime próprio de funcionamento.

§2º Em 25 de Março de 2027, Quinta-feira, véspera da Sexta-feira da Paixão, o expediente administrativo será das 8h às 12h, ressalvado os serviços essenciais e as unidades com regime próprio de funcionamento.

Art. 2º – Excetuam-se, do disposto no artigo 1º do presente Decreto as seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

a) UPA – Unidade de Pronto Atendimento;
b) Serviço de Verificação de Óbito;
c) Guarda Municipal;
d) Serviço de Cemitério;
e) Serviço de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo; e
f) Unidades Escolares em função do calendário escolar.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos serviços indicados no caput deverão organizar escalas de trabalho, plantões e outras medidas necessárias à continuidade do atendimento, observada a legislação aplicável.

Art. 3º - A Secretaria de Obras e o Departamento de Transportes Internos ficam obrigados a manter pessoal de plantão nas datas indicadas no artigo 1º e seus §§ para manter as emergências e ou serviços normais, de acordo com as necessidades.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias dos respectivos Departamentos, em especial pela Secretaria Municipal de Educação frente ao calendário escolar de 2027.
Art. 5º - Caberá à chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 6º - Havendo revogação de qualquer um dos feriados acima descritos, os recessos serão automaticamente cancelados.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de novembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:7E93226B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6894

DECRETO MUNICIPAL Nº 6894

"**DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com a legislação vigente e atendendo aos usos e costumes praticados na área do município, fica estabelecida a seguinte tabela de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2027, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de Janeiro, Sexta-feira - Confraternização Universal (Feriado Nacional - Lei Federal 10.607/02);

II - 20 de Janeiro, Quarta-feira – Dia de São Sebastião, Padroeiro do Município (Feriado Municipal - Lei Municipal nº 3.923/2012);

III – 08 de Fevereiro, Segunda-feira – Carnaval (Ponto facultativo)

IV – 09 de Fevereiro, Terça-feira – Carnaval (Ponto facultativo)

V – 10 de Fevereiro, Quarta-feira – Cinzas (Ponto facultativo)

VI – 26 de Março, Sexta-feira – Sexta-feira da Paixão (Feriado Municipal – Lei Municipal nº 3.923/2012);

VII – 21 de Abril, Quarta-feira – Tiradentes (Feriado Nacional - Lei Federal nº 9.093/95);

VIII – 1º de Maio, Sábado – Dia do Trabalhado (Feriado Nacional - Lei Federal nº 10.607/02);

IX – 27 de Maio, Quinta-feira – *Corpus Christi* (Feriado Nacional - Lei Municipal nº 3.740/11);

X – 7 de Setembro, Terça-feira – Independência do Brasil (Feriado Nacional - Lei Federal nº 10.607/02);

XI – 12 de Outubro, Terça-feira – Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (Feriado Nacional - Lei Federal nº 6.802/80);

XII – 25 de Outubro, Segunda-feira – Aniversário da Cidade (Feriado Municipal - Lei Municipal nº 3.923/2012);

XIII – 2 de Novembro, Terça-feira – Dia de Finados (Feriado Nacional - Lei Federal nº 10.607/02);

XIV – 15 de Novembro, Segunda-feira – Proclamação da República (Feriado Nacional - Lei Federal nº 10.607/02);

XV – 20 de Novembro, Sábado – Dia da Consciência Negra (Feriado Nacional - Lei Federal nº 14.759/23);

XVI – 25 de Dezembro, Sábado – Natal (Feriado Nacional - Lei Federal nº 10.607/02).

Art. 2º - Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados neste Decreto, poderão ser compensados, nas seções públicas municipais, desde que a compensação seja previamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3 - Em razão do disposto neste Decreto, recomenda-se aos responsáveis pelas repartições públicas municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, tendo em vista os dias referentes aos feriados mencionados no artigo 1º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de novembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:6A8C8670

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 3106

PORTARIA Nº 3106

“**DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS NO ANO DE 2026, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ALTERAÇÃO DE EXPEDIENTE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que é conveniente para os interesses administrativos a concessão de férias coletivas, nos últimos dias do ano, conforme vem ocorrendo há vários anos;

CONSIDERANDO que a eficiência no serviço público, depende diretamente das condições fisiológicas, psicológicas e sociais dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que as férias coletivas têm por escopo o revigoramento das energias dos Servidores, aliviando-os do serviço e proporcionando-lhe o lazer, o turismo e o desenvolvimento cultural.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o período de 14 de dezembro de 2026 a 1º de janeiro de 2027 para a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais, ressalvadas as exceções previstas nesta Portaria e observados os requisitos estabelecidos na legislação municipal.

Parágrafo único. Para os servidores que gozarem de férias coletivas no período mencionado no *caput*, não serão descontados, em seus períodos regulamentares de férias, os dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2026 e 1º de janeiro de 2027.

Art. 2º Não gozarão férias coletivas, os servidores lotados nos seguintes locais, tendo em vista a continuidade dos serviços desenvolvidos:

- Unidade de Pronto Atendimento;
- CAPS AD III;
- Serviço de Residência Terapêutica;
- Serviço de Verificação de Óbito;
- Guarda Municipal;
- Serviço de Cemitério;
- Serviço de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo; e,
- Unidades Escolares em função do calendário escolar.

Art. 3º. Na Secretaria Municipal de Saúde e demais setores relacionados, as cargas horárias dos servidores serão reduzidas sem prejuízo salarial de acordo com cronograma descrito no artigo seguinte.

Art. 4º. A partir do dia 14 de dezembro de 2026, até 1º de janeiro de 2027, o horário de expediente nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, será das 7h às 13h,–observadas as seguintes escalas e exceções:

I-) ALMOXARIFADO SAÚDE E OXIGENOTERAPIA: Os servidores trabalharão com escala de revezamento no período de 14 de dezembro de 2026 a 1º de janeiro de 2027.

II-) CAPS GIRASSOL: No período de 14 a 18 de dezembro de 2026, o atendimento ao público será normal, das 7h às 16h. No período de 21 de dezembro de 2026 a 1º de janeiro de 2027, estará fechado em período de férias coletivas.

III-) CAPS PARAÍSO - No período de 14 a 18 de dezembro de 2026, o atendimento ao público será normal, das 7h às 16h. Nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2026, o atendimento será das 7h às 13h, com escala de revezamento. Nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2026 e 1º de janeiro de 2027 estará fechado.

IV) CRAS, CREAS e CAD ÚNICO - No período de 14 a 18 de dezembro de 2026, o atendimento ao público será das 8h às 17h. No período de 21 de dezembro de 2026 a 1º de janeiro de 2027, estará fechado em período de férias coletivas.

V-) FARMÁCIA: No período de 14 a 29 de dezembro de 2026 o horário de funcionamento será das 7h às 13h, sendo que o atendimento ao público será até as 12h30min. No dia 30 de dezembro de 2026, estará fechada para balanço, apenas com expediente interno das 7h às 13h. A Farmácia Básica Municipal do Distrito de Guardinha terá atendimento nos mesmos horários e dias dispostos acima.

VI-) CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO, AUDITORIA, TRANSPORTE, TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E CENTRAL DE AGENDAMENTO: A partir do dia 14 de dezembro de 2026, o horário de atendimento ao público, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Setores de Regulação, Controle e Avaliação, Transporte, TFD e Central de Agendamento, será das 7h às 13h, sendo que o atendimento ao público para retirada de senha será até as 12h30min. Os servidores lotados nestes setores trabalharão com escala de revezamento no período de 14 de dezembro de 2026 a 1º de janeiro de 2027.

VII-) VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Posto de Puericultura, Ambulatório de Infectologia e Centro de Bem Estar Animal – No período de 14 a 18 de dezembro de 2026, o atendimento ao público será das 7h às 13h e, as férias coletivas, será no período de 21 de dezembro de 2026 a 1º de janeiro de 2027, havendo escala de sobreaviso ou plantão presencial para serviços internos.

Parágrafo único. Posto de Puericultura (Imunização): No período de 14 a 18 de dezembro de 2026, o atendimento ao público será das 7h às 16h, com revezamento entre os servidores, e as férias coletivas, será no período de 21 de dezembro de 2026 a 1º de janeiro de 2027, havendo escala de sobreaviso ou plantão presencial para serviços internos.

•

VIII-) UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA: Na USF Guardinha, no período de 14 a 30 de dezembro de 2026, haverá atendimento à população em regime de Pronto Atendimento.

Art. 5º Durante o período de férias coletivas, cada Secretaria, Procuradoria Jurídica, Assessorias, Gerência ou Departamento regulará seu plantão de atendimento e expediente, conforme necessidade, designando servidores para conhecer de medidas urgentes e outras em geral.

Parágrafo primeiro. Cada Secretaria, Procuradoria Jurídica, Assessorias, Gerência ou Departamento, deverá encaminhar à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura, lista com os nomes dos servidores, dias e horários que permanecerão em plantão de atendimento e os que gozarão de férias coletivas.

Parágrafo segundo. Os serviços relacionados ao Departamento de Contabilidade, Almoxarifado Geral, Controladoria Geral e liquidação de despesas de todas as Secretaria Municipais, não poderão ser

interrompidos, devendo seguir o horário mencionado no artigo 7º, mesmo que apenas com atendimento interno.

Art. 6º Os servidores que não possuírem o período aquisitivo completo para concessão de férias regulamentares, quando de seu desligamento com a Prefeitura, terão descontados de seus vencimentos os dias não trabalhados por ocasião do gozo de férias coletivas.

Art. 7º Ressalvadas as disposições específicas desta Portaria, o horário de expediente do Paço Municipal e das demais Secretarias será organizado em turnos das 7h às 13h e das 11h às 17h, mediante escala de trabalho, assegurado o atendimento ao público das 12h30min às 16h30min.

Parágrafo único. Para o regular funcionamento do expediente no período de férias coletivas e havendo necessidade, cada Secretaria, Gerência ou Departamento da Prefeitura Municipal, poderá alternar os horários de trabalho dos servidores previsto no *caput*, desde que não haja interrupção no atendimento ao público.

Art. 8º. Não haverá expediente nos dias 24 e 31 de dezembro de 2026.

Art. 9º. Os casos não descritos nesta Portaria serão solucionados pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 19 de novembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:694DC8F5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 089/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 14862/2026, modalidade Pregão nº 089/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: GLOBAL. Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou equiparada objetivando o fornecimento e instalação de cobertura para a estufa agrícola do Parque da Serrinha, no município de São Sebastião do Paraíso/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à sua perfeita execução, com entrega e execução imediatas, em conformidade com as especificações, condições e demais exigências estabelecidas no processo licitatório e seus anexos, com participação exclusiva de ME, EPP e MEI. As propostas serão recebidas até o dia 15/11/2026 e o horário para início da sessão será às 09:30 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 19 de novembro de 2026. FERNANDA CRISTINA PEREIRA – Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:51CF3E3C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 099/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 16770/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 099/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO MENOR (%) DE ACRÉSCIMO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Pregão Eletrônico para o fornecimento de hortifrutigranjeiros, destinados à elaboração de refeições dos alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação, dos funcionários na cantina do Pátio Municipal da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, dos alunos e colaboradores da Secretaria de Ciência e Tecnologia, bem como ao atendimento das Secretarias de Esporte, Cultura e Desenvolvimento Social, e para alimentação dos pacientes em tratamento nos CAPS da Secretaria de Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. As propostas serão recebidas até o dia 04/12/2026 e o horário para início da sessão será às 09:30 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 19 de novembro de 2026. FERNANDA CRISTINA PEREIRA – Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:6C0D4F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO DO SECRETARIO PROCESSO SANCIONATORIO 4032/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA
ASSUNTO: DECISÃO DE PENALIDADE
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5903/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/25
PROCESSO SANCIONATÓRIO Nº 4032/2026
O Município de São Sebastião do Paraíso-MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, apresenta DECISÃO ADMINISTRATIVA nos autos do Processo Administrativo n.º 4032/2026, instaurado em face da empresa MHF MOVEIS LTDA, com base nas razões expostas abaixo.

I – RESUMO DOS FATOS

A empresa MHF MOVEIS LTDA sagrou-se adjudicatária e vencedora do Pregão Eletrônico n.º 033/25, decorrente do Processo Licitatório n.º 5903/25, formalizando contratação com este Município. O referido ajuste tinha por objeto o fornecimento de armários para atendimento das demandas da Administração Pública.

Ocorre que, durante a fase de execução contratual, verificou-se o descumprimento parcial das obrigações assumidas pela contratada. Conforme documentado nos autos, a empresa deixou de realizar a entrega dos bens solicitados por meio das Autorizações de Fornecimento (AF) n.º 9396/2025 e n.º 9691/2025.

Diante da inexecução, a empresa foi previamente instada a regularizar o fornecimento. Contudo, manteve-se inerte, não procedendo à entrega dos armários no prazo estipulado, o que configurou grave violação das obrigações contratuais e prejuízo ao atendimento do interesse público.

II – DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA DEFESA

Diante do quadro fático delineado e da inércia da contratada, foi determinada a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) n.º 4032/2026, com o objetivo de apurar a inexecução contratual e aplicar as sanções administrativas cabíveis,

observando-se o dever-poder de autotutela da Administração Pública e os ditames do Decreto Municipal n.º 6.644.

Ato contínuo, foi expedida a Notificação de Defesa Prévia em 07 de abril de 2026, cientificando formalmente a empresa acerca dos fatos apurados (ausência de entrega das AFs n.º 9396/2025 e 9691/2025), do enquadramento legal no artigo 155, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e das sanções potencialmente aplicáveis previstas no artigo 156 do mesmo diploma legal.

Foi assegurado à empresa o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia. A comunicação foi encaminhada via correio eletrônico (e-mail), sem o devido retorno, e, sucessivamente, via telegrama. O recebimento da notificação via telegrama foi devidamente confirmado, cumprindo rigorosamente as exigências do Decreto Municipal n.º 6.644.

Apesar de regularmente notificada, a empresa MHF MOVEIS LTDA deixou transcorrer *in albis* o prazo legal, não apresentando qualquer manifestação defensiva. Diante da inércia, a Comissão Processante declarou a revelia da contratada no presente processo administrativo.

Em 17 de novembro de 2026, a Comissão Processante lavrou seu Relatório e Parecer, concluindo que a materialidade e a autoria da infração restaram plenamente demonstradas. A Comissão opinou pela responsabilização da empresa, sugerindo a aplicação cumulativa das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar. O relatório foi encaminhado a esta Secretaria para apreciação e decisão final.

III – DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

III.I. Da Legislação/Disposições Aplicáveis

O Procedimento Licitatório que deu origem ao presente Processo Administrativo regeu-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, razão pela qual as sanções aplicadas devem ser por ela regidas, conforme o artigo 156 da referida norma.

A infração administrativa imputada à empresa contratada encontra tipificação expressa no artigo 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que estabelece como infração o ato de "dar causa à inexecução parcial do contrato". A conduta da MHF MOVEIS LTDA, ao não entregar os armários solicitados nas Autorizações de Fornecimento, amolda-se perfeitamente a este dispositivo.

O artigo 156 da mesma Lei estabelece o rol de sanções administrativas aplicáveis, incluindo a advertência (inciso I), a multa (inciso II) e o impedimento de licitar e contratar (inciso III). O processo observou ainda as regras pormenorizadas no Decreto Municipal n.º 6.644, que regulamenta o processo administrativo sancionatório no âmbito municipal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

III.II. Das Sanções Aplicadas

Da Revelia e Ausência de Teses Defensivas

Conforme certificado nos autos, a empresa MHF MOVEIS LTDA, embora devidamente notificada via telegrama com aviso de recebimento, não apresentou defesa prévia no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. Inexistindo defesa apresentada, não há teses defensivas, justificativas ou alegações de caso fortuito ou força maior a serem analisadas ou rechaçadas por esta autoridade julgadora.

Cumpre ressaltar que, no âmbito do processo administrativo sancionatório, a revelia não induz à presunção absoluta de veracidade dos fatos. Contudo, a materialidade da infração encontra-se plenamente demonstrada por prova documental idônea, consubstanciada na emissão das Autorizações de Fornecimento n.º 9396/2025 e n.º 9691/2025 e na constatação fática incontroversa de que os armários não foram entregues. A autoria é inconteste e recai sobre a contratada. A ausência de manifestação da empresa corrobora a falta de justificativa plausível para o inadimplemento, evidenciando conduta negligente no trato com a Administração Pública.

Da Dosimetria e Aplicação das Penalidades

Diante do exposto, passo à aplicação das penalidades cabíveis, observados os critérios de dosimetria estabelecidos no artigo 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, caracterizada pela inexecução parcial do contrato decorrente da não entrega de bens (armários) essenciais ao funcionamento da Administração. Considerando a ausência de quaisquer circunstâncias atenuantes, uma vez que a empresa não apresentou justificativas, não regularizou a entrega mesmo após instada a fazê-lo e não demonstrou a implantação de programa de integridade. Considerando os danos causados à Administração Pública, que restou privada dos bens necessários ao atendimento do interesse público.

Aplica-se à empresa MHF MOVEIS LTDA a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, com fulcro no artigo 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021. A sanção é proporcional e adequada à gravidade da conduta omissiva da empresa, que demonstrou descompromisso com as obrigações assumidas perante o Poder Público, justificando seu afastamento de futuras contratações.

Embora a Comissão Processante tenha opinado pela aplicação cumulativa de multa, compulsando os autos em prestígio à estrita legalidade, a presente decisão restringe-se à aplicação da sanção restritiva de direitos, que por si só atende ao caráter punitivo e pedagógico exigido para o caso concreto.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial, para dar publicidade e transparência ao ato sancionatório, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade que rege a Administração Pública.

A notificada dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento ou publicação desta decisão administrativa, para interpor recurso administrativo dirigido à autoridade imediatamente superior, nos termos do artigo 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 6.644.

São Sebastião do Paraíso - MG, 17 de novembro de 2026.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:778E0A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
DECISÃO DO SECRETÁRIO PROCESSO SANCIONATÓRIO 9426/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA
ASSUNTO: DECISÃO DE PENALIDADE
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2025
PROCESSO SANCIONATÓRIO Nº 9426-26

O Município de São Sebastião do Paraíso - MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Esporte, apresenta DECISÃO ADMINISTRATIVA nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização n.º 9426-26, instaurado em face da empresa 100 SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.761.115/0001-80, com base nas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – RESUMO DOS FATOS

A empresa 100 SPORTS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sagrou-se vencedora de itens no Pregão Eletrônico n.º 083/2025, decorrente do Processo Licitatório n.º 15073/2025, o qual culminou na formalização da Ata de Registro de Preços n.º 484/2025. O objeto da contratação consistia no fornecimento de materiais esportivos destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

No regular andamento da execução, a Administração Municipal emitiu, em 06 de fevereiro de 2026, a Autorização de Fornecimento (AF) n.º 0715/2026, solicitando, dentre outros itens, a entrega de 80 (oitenta) pares de meiões pretos.

A entrega dos referidos materiais foi realizada pela contratada em 02 de março de 2026. Contudo, no ato do recebimento, a fiscalização da Administração constatou que os meiões fornecidos não atendiam às especificações técnicas exigidas na Autorização de Fornecimento e no Termo de Referência. Diante da desconformidade, o material foi

recusado, sendo a empresa notificada para promover a substituição do produto no prazo de 20 (vinte) dias.

Transcorrido o prazo assinalado sem que a empresa adotasse as providências necessárias para a substituição dos bens, a Administração expediu nova notificação formal em 17 de junho de 2026, concedendo o prazo derradeiro de 5 (cinco) dias para manifestação e regularização da entrega, com expressa advertência quanto à possibilidade de aplicação das sanções cabíveis.

Em resposta apresentada no dia 30 de junho de 2026, a empresa alegou que o produto fornecido atendia às especificações do edital e que não haveria descumprimento contratual. A Administração, após avaliar as justificativas, concluiu que o material entregue permanecia em desacordo com as especificações exigidas, não atendendo às necessidades do Município, restando configurada a inércia da contratada quanto ao regular fornecimento e a inexecução da obrigação assumida.

II – DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA DEFESA

Diante da manutenção do inadimplemento e da recusa em substituir os materiais em conformidade com as exigências editalícias, foi instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) n.º 9426-26. A Comissão Processante expediu, em 11 de agosto de 2026, a Notificação de Defesa Prévia, cientificando formalmente a empresa acerca dos fatos apurados, da inércia constatada e da possível aplicação de sanções com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Regularmente notificada, a empresa 100 SPORTS LTDA apresentou sua Defesa Prévia, datada de 18 de novembro de 2026. Em sua manifestação, articulou, em síntese, as seguintes teses defensivas:

a) Alegação de boa-fé e cumprimento da obrigação, sustentando que entregou os 80 pares de meiões observando a marca e as características da proposta vencedora homologada no certame;

b) Inexistência de inércia deliberada, argumentando que respondeu formalmente à notificação em 30 de junho de 2026, colocando-se à disposição para apresentar documentos;

c) Vinculação ao instrumento convocatório, aduzindo que a Administração não poderia exigir produto com características diversas daquelas aceitas na licitação, apontando a ausência de um relatório técnico detalhado que comprovasse a desconformidade;

d) Pedido de observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, solicitando o afastamento de penalidades severas, como o impedimento de licitar e contratar, por ausência de fraude ou má-fé;

e) Pedido subsidiário para que, mantida a recusa do produto, fosse promovido o cancelamento da Autorização de Fornecimento n.º 0715/2026 sem a aplicação de qualquer penalidade administrativa.

Apresentada a defesa, a Comissão Processante procedeu à análise dos autos e lavrou o Relatório e Parecer datado de 18 de novembro de 2026. A Comissão concluiu que a materialidade e a autoria da infração restaram devidamente comprovadas, rejeitando todas as teses defensivas. Ao final, opinou pela aplicação cumulativa das penalidades de Advertência e Impedimento de licitar e contratar, encaminhando os autos a esta Secretaria para deliberação e decisão final.

É o relatório. Passo, a seguir, à fundamentação e à aplicação das sanções cabíveis.

III – DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

III.I. Da Legislação e Disposições Aplicáveis

O Procedimento Licitatório que deu origem à contratação e ao presente Processo Administrativo regeu-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021. Por conseguinte, as sanções aplicáveis devem observar os ditames do referido diploma legal, notadamente o disposto em seus artigos 155 e 156.

A conduta da empresa 100 SPORTS LTDA, consubstanciada na entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas e na posterior recusa em substituí-los no prazo assinalado, configura infração administrativa tipificada no artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021, caracterizando a inexecução parcial ou total da obrigação assumida perante a Administração Pública.

O artigo 156 da mesma Lei estabelece o rol de sanções administrativas aplicáveis, prevendo, em seus incisos I e III, as penalidades de advertência e impedimento de licitar e contratar, respectivamente. O § 1º do referido artigo determina os critérios objetivos que devem ser considerados na dosimetria da sanção, quais sejam: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

III.II. Das Sanções Aplicadas

Da Rejeição das Teses de Defesa

Impõe-se, preliminarmente, a análise e a rejeição fundamentada das teses defensivas apresentadas pela empresa 100 SPORTS LTDA, acolhendo-se integralmente as razões expostas no Relatório da Comissão Processante.

Da alegação de boa-fé e conformidade com a proposta vencedora: A empresa argumenta que entregou o produto conforme a marca ofertada na licitação. Contudo, a mera aceitação de uma proposta durante a fase de julgamento do pregão não exime a contratada do dever inafastável de entregar o objeto com as exatas especificações técnicas exigidas no Edital e no Termo de Referência. Os atos praticados pela fiscalização administrativa gozam de presunção de legitimidade e veracidade. A recusa do material ocorreu mediante verificação física de que o produto não atendia às necessidades da Administração. A defesa não colacionou aos autos qualquer laudo ou prova técnica capaz de desconstituir a avaliação da fiscalização, limitando-se a alegações genéricas. Tese rejeitada.

Da alegação de inexistência de inércia: A defendente confunde o ato de protocolar uma resposta a um ofício com o efetivo cumprimento da obrigação contratual. O fato de a empresa ter apresentado manifestação em 30 de junho de 2026 demonstra apenas que não houve omissão comunicativa, mas não afasta, de forma alguma, a sua inércia material quanto à regularização da entrega. A obrigação principal consistia em substituir os produtos recusados, providência que jamais foi adotada. Tese rejeitada.

Da vinculação ao edital e ausência de comprovação da infração: O princípio da vinculação ao instrumento convocatório opera em favor de ambas as partes, estando a Administração estritamente vinculada a exigir exatamente o que licitou. A constatação de que o produto entregue divergia das especificações exigidas constitui motivo suficiente e legal para a recusa, nos termos do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Diante da recusa motivada da fiscalização, o ônus de comprovar inequivocamente que o produto entregue possuía a qualidade e as características técnicas exigidas pertencia à contratada, que não se desincumbiu de tal encargo. Tese rejeitada.

Do pedido subsidiário de cancelamento da Autorização de Fornecimento sem penalidades: O ordenamento jurídico pátrio, em especial a Lei n.º 14.133/2021, não autoriza o distrato ou o cancelamento de Autorização de Fornecimento "sem penalidades" quando há inadimplemento culposo por parte do contratado. O acolhimento de tal pleito configuraria flagrante violação ao princípio da indisponibilidade do interesse público, transformando a sanção legal, que é um poder-dever da Administração, em mera faculdade. O descumprimento da obrigação atrai inexoravelmente a incidência das sanções previstas. Tese rejeitada.

Da proporcionalidade e razoabilidade: A defesa requer a não aplicação de sanções restritivas de direito. Todavia, a análise da dosimetria deve considerar o efetivo prejuízo causado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que ficou desprovida dos materiais essenciais ao desenvolvimento de suas atividades. A conduta da empresa amolda-se à inexecução da obrigação, infração que comporta sanções além da mera advertência, não havendo que se falar em desproporcionalidade quando a sanção aplicada encontra respaldo na gravidade da conduta omissiva da contratada. Tese rejeitada.

Da Dosimetria e Aplicação das Penalidades

Superadas as teses defensivas e restando incontroversa a materialidade e a autoria da infração administrativa, passo à

aplicação das penalidades cabíveis, observados os critérios de dosimetria estabelecidos no artigo 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.
Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, consubstanciada na falha na entrega de bens essenciais às atividades esportivas do Município e na inexecução da obrigação assumida.
Considerando as peculiaridades do caso concreto, notadamente a recusa reiterada da empresa em substituir o material inadequado, mesmo após sucessivas notificações e concessão de prazos para regularização.
Considerando os danos advindos para a Administração Pública, que restou privada do uso dos bens licitados, comprometendo o planejamento e a execução das atividades da Secretaria Municipal de Esporte.
Considerando que não foram identificadas circunstâncias atenuantes ou a comprovação de implantação de programa de integridade que justificassem a mitigação da pena.
Em estrita observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e acolhendo o parecer da Comissão Processante, aplico cumulativamente à empresa 100 SPORTS LTDA as seguintes penalidades:
1. ADVERTÊNCIA, com fulcro no artigo 156, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, possuindo caráter pedagógico e registral pelo descumprimento inicial das especificações técnicas.
2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, com fulcro no artigo 156, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão da inexecução da obrigação e da inércia em promover a substituição dos bens recusados, impedindo a empresa de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplica a sanção.
Ressalta-se que não há aplicação de sanção de multa no presente ato, uma vez que os documentos que instruem o feito não estabelecem base de cálculo ou percentual específico para tal penalidade pecuniária no caso concreto, limitando-se a recomendação da Comissão às sanções restritivas de direito e de advertência, as quais se mostram suficientes e adequadas à reprovação da conduta.
Providencie-se a publicação na imprensa oficial, para dar publicidade e transparência ao ato sancionatório, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade que rege a Administração Pública.
A notificada dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta decisão administrativa, para interpor recurso administrativo dirigido à autoridade imediatamente superior, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
São Sebastião do Paraíso - MG, 18 de novembro de 2026.

DANIEL DUARTE NAVES
Secretaria Municipal de Esporte

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:6FFFEBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA PREGÃO 091/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 091/2026. Processo: 15761/2026 – Objeto: Registro de preços objetivando contratação de empresa para prestação de serviços em locação de aparelhos BIPAP e seus acessórios, destinados à Equipe Multiprofissional da Atenção Primária - EMAP, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, item de livre concorrência. Vigência: 24/11/2026 a 23/11/2027. Ata de Registro 555/2026 da empresa: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA... Valor total: R$ 513.000,00 (Quinhentos e Treze Mil Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 19/11/2026

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:38C7DE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 091/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 091/2026. Processo: 15761/2026 – Contrato nº 168/2026. Objeto: Registro de preços objetivando contratação de empresa para prestação de serviços em locação de aparelhos BIPAP e seus acessórios, destinados à Equipe Multiprofissional da Atenção Primária - EMAP, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, item de livre concorrência.. Vigência: 02/12/2026 a 01/12/2027. Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA... Valor total: R$ 513.000,00 (Quinhentos e Treze Mil Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 20/11/2026

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:851F77E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 18ª (DÉCIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG, A SER REALIZADA NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

01. Abertura da reunião, chamada dos Vereadores e verificação de quórum;
02. Leitura, discussão e votação da ata da 17ª (décima sétima) Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, realizada no dia 09 de novembro de 2026;
03. Turno único de discussão e votação de Indicações;
04. Leitura de Parecer referente a Moção de Aplausos **nº 001/2026**, que Concede homenagem ao Senhor Carlos Heinisch, em reconhecimento à sua trajetória profissional e às relevantes contribuições para o desenvolvimento regional, o diálogo institucional e a reparação da Bacia do Rio Doce, de autoria do Vereador/Presidente, José da Purificação Vieira;
05. Turno único de discussão e votação de Moção de Aplausos **nº 001/2026**, que Concede homenagem ao Senhor Carlos Heinisch, em reconhecimento à sua trajetória profissional e às relevantes contribuições para o desenvolvimento regional, o diálogo institucional e a reparação da Bacia do Rio Doce, de autoria do Vereador/Presidente, José da Purificação Vieira;
06.Chamada final;
07. Encerramento.

Sem Peixe, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:1F18003F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 036/2026**, Processo Licitatório nº 077/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, SOROS E INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE LUCAS BARTOLOMEU DA SILVA**, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Valor total estimado: R$ 4.653.471,54 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Data de abertura: 30 de novembro de 2026.

Horário: 09h00min (horário de Brasília).

Local: Plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta nos endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br e https://serraazuldeminas.mg.gov.br/.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 013/2024 e nº 009/2024.

Serra Azul de Minas/MG, 19 de novembro de 2026.

CARLA ARAÚJO GONÇALVES
Pregoeira Oficial
Portaria nº 036/2026

Publicado por:
Carla Araujo Goncalves
Código Identificador:803F2BC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato n.º 139/2026. Procedimento de adesão do Município de Serrania/MG à Ata de Registro de Preços n.º 0069/2025, referente ao Processo Licitatório n° 000042/2025, Pregão Eletrônico n.º 0017/2025. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas CISLAGOS. CNPJ/MF sob o nº 01.243.423/0001-03. Objeto é registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos de passeio. Contratado: Companhia Mineira De Automóveis Ltda, CNPJ n.º 24.344.495/0001-34. Valor R$ 86.674,75. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Serrania, 19 de novembro de 2026. Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno. Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:16293DB7

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 26/2026. Processo Licitatório nº 116/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de dados (rede privada local / intranet) e acesso à internet corporativa para atendimento das necessidades operacionais do Município de Serrania/MG. Abertura: dia 09 de Dezembro de 2026 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 19 de Novembro de 2026. Frederico Holanda Csizmar – Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D7BA0482

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 136/2026

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Fornecimento
Número do Contrato	136/2026
Contratante	Município de Simão Pereira/MG
Contratado	TURMINHA FELIZ EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Objeto	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO LITERÁRIA PARADIDÁTICA COMPLEMENTAR DE INCLUSÃO DENOMINADA "COLEÇÃO IGOR, O DUENDE AZUL", COM RECURSOS MULTIMÍDIA INCLUSIVOS, DESTINADA AO ESTÍMULO DA ALFABETIZAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES DE LEITURA E ESCRITA, PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA
Fundamento	14.133/2021e suas alterações
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.06.01.12.361.0003.2.0032 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Prazo	De 19 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2027
Valor	R$ 174.860,00 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais).
Data de assinatura	19 (dezenove) de novembro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Carlos Ivan da Silva, Representante legal.
Simão Pereira/MG, 19 de novembro de 2026. _____ **DAVID CARVALHO PIMENTA** **Prefeito Municipal de Simão Pereira**	

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:D66FAB7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

O Município de Tapira/MG torna público, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, o extrato da justificativa de inexigibilidade de chamamento público para celebração de **Termo de Fomento** com a **Associação do Comércio, da Indústria, da Zona Rural, do Turismo e da Cultura de Tapira/MG – ACIRTAP**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.490.799/0001-70**.

Objeto. Complementação municipal para a execução da meta de iluminação natalina do projeto **"Natal Iluminado 2026"**,

compreendendo a aquisição, a instalação, a manutenção, a desmontagem e a guarda da iluminação e da decoração natalina de vias, praças, rotatórias e prédios públicos, conforme o plano de trabalho.
Valor. R$ 113.200,05 (cento e treze mil e duzentos reais e cinco centavos), custeados com recursos próprios do Município.
Fundamento e justificativa. A inexigibilidade fundamenta-se no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014. Conforme a justificativa técnica, a iluminação natalina e a campanha "Natal Premiado" integram uma única ação de incentivo ao comércio local. A complementação municipal viabiliza a execução da iluminação nos pontos e no cronograma definidos no plano de trabalho. A execução dessa parcela por outra entidade acarretaria a manutenção de estruturas paralelas, com duplicidade de custos administrativos e perda de unidade visual e de gestão. A campanha, por sua vez, depende da adesão dos estabelecimentos que distribuem os cupons aos consumidores. Segundo o levantamento municipal, a ACIRTAP é a única organização da sociedade civil sediada em Tapira que representa e congrega o comércio local. Esses elementos fundamentam a inviabilidade de competição para a execução integrada do objeto.
Impugnação. Qualquer interessado poderá impugnar a justificativa no prazo de **5 (cinco) dias**, contado da publicação deste extrato, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014. A impugnação poderá ser protocolada por escrito no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tapira**, na **Rua Cristino Ribeiro de Rezende, nº 32, Centro, Tapira/MG**, ou encaminhada ao e-mail cult ura@culturatapira@gmail.com. A íntegra da justificativa está disponível em www.tapira.mg.gov.br.
Tapira/MG, 19 de novembro de 2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:ADBC990F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O **MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.806/0001-40, torna pública a intenção de aderir, na condição de órgão não participante, à **Ata de Registro de Preços nº 007/2025**, decorrente do Processo Licitatório nº 013/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, gerenciada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE – CIDASG**, para aquisição de **01 (uma) ambulância UTI Móvel Tipo D (adulto/neonatal), nova, zero quilômetro, marca/modelo Mercedes-Benz Sprinter, completa com equipamentos,** correspondente ao **item 04**, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tapira/MG, conforme especificações e condições estabelecidas nos documentos da contratação originária.
Fornecedor registrado: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.353.258/0001-60.
Valor unitário previsto: R$ 635.500,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).
Valor total previsto: R$ 635.500,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).
Fundamento legal: art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A formalização da contratação fica condicionada à regular instrução processual, à demonstração da vantajosidade e da compatibilidade dos preços com o mercado, à comprovação dos requisitos de habilitação da fornecedora, à disponibilidade orçamentária e à observância da vigência da ata e dos limites legais aplicáveis.
Tapira/MG, **19 de novembro de 2026.**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:E8A93751

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO 236/2026

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO 236/2026: O Município de Tapira/MG torna público o Contrato Administrativo nº **226/2026**, objetivando a realização pela CONTRATADA de 01 (UM) show do artista **DJ Jiraya Uai**, por meio da empresa com exclusividade na representação **SAM Business LTDA (CNPJ 22.644.513/0001-78)**, em palco, com duração de 80 (oitenta) minutos, na cidade de Tapira/MG, no dia **11/12/2026**, sendo ratificado em favor da pessoa jurídica o valor global de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, com vigência de **90 (noventa) dias**, com recursos oriundos da dotação orçamentária: 02. 24.00.13.392.0139.2.0626.3.3.90.39.00 – Ficha: 986 – Fonte: 01.0500.0000.0000. Demais informações pelo e-mail licitacao@tapir a.mg.gov.br. **RETIFICA-SE** devido a erro material onde lê-se Contrato 226/2026 leia-se 236/2026. Maura Assunção de melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:70DBA511

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO – PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 05.030/2026

Retificação – Publicidade da ratificação. Processo Licitatório nº 115/2026, Inexigibilidade nº 05.030/2026. O Município de Tapira/MG torna pública a **RETIFICAÇÃO** da publicação de 11/11/2026 referente à **RATIFICAÇÃO** do Processo Licitatório nº **115/2026**, **Inexigibilidade nº 05.030/2026**, em razão do chamamento do feito à ordem, motivado pela não assinatura do contrato pela contratada e pela apresentação de nova proposta (Carta Proposta CP nº 51B/ 2026), com inclusão de efeitos pirotécnicos, visuais e cenográficos. Com a retificação, o processo objetiva a realização pela CONTRATADA de 01 (UM) show do artista **Jeninho – MC Peão**, por meio da empresa com exclusividade na representação **NOVA HIT PRODUÇÕES LTDA (CNPJ 61.888.448/0001-88)**, em palco, com duração de 1h45min (uma hora e quarenta e cinco minutos), incluídos efeitos pirotécnicos, visuais e cenográficos, na cidade de Tapira/MG, no dia **12/12/2026**, durante a Festa de Natal de Tapira/ MG, sendo ratificado em favor da pessoa jurídica o valor global de **R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, em substituição ao valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anteriormente publicado. Ficam mantidas as demais informações da publicação anterior. Demais informações pelo e-mail licitacao@tapir a.mg.gov.br. Tapira, 19/11/2026. **Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal.**

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:7DAC54A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 072/2026
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previstos em **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.741, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**, que define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Vigilância Epidemiológica Hospitalar, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde de Minas Gerais que menciona. Ação orçamentária 4143 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, conforme ANEXO I – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.741, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS. Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Termo de Compromisso n° 072/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 980. Fonte: 1.621. Valor: **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**. Da Vigência: 12 meses contados a partir do recebimento do recurso. Data do termo: 29/10/2026.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:4F6DCF93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR(A) DE PARCERIAS – CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

“Dispõe sobre a nomeação de Gestor (a) de parcerias, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, quando da celebração de Processos Administrativos de Parceria celebrada com as Organizações da Sociedade Civil do Município de Teófilo Otoni/MG através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para o ano de 2026.”
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.579/2025, art. 1º, alínea “a” art. 1º e pela Portaria nº 63/2025, CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 2º, inciso VI e no artigo 61 sobre as obrigações do gestor, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente inseridos em Termos de Cooperação, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para exercer a função do gestor das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil do Município de Teófilo Otoni/MG através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para o ano de 2026: Keila Cristina Ornelas Silva

Art. 2º Este Ato de Nomeação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Teófilo Otoni/MG, 18 de novembro de 2026.

PEDRO LACONI CARDOSO RAMOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B461EFEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2026 EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TEÓFILO OTONI/MG FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA do Edital Padronizado de Chamamento Público nº 07/2026, publicado em 21 de outubro de 2026, regido pela Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva) e pela Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), considerando a necessidade de ampliar o prazo de julgamento dos recursos da etapa de seleção pela Comissão de Apoio e Seleção, de compatibilizar as datas de divulgação com a publicação no Diário Oficial do Município e com o feriado municipal de 8 de dezembro de 2026, e a nova data de aferição da execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc fixada pelo Ministério da Cultura. O cronograma previsto no item 2.3 do Edital passa a vigorar com as seguintes datas:
Inscrições – encerradas, mantido o prazo fixado nas retificações anteriores;

Divulgação do resultado preliminar da etapa de seleção – 16 de novembro de 2026;

Interposição de Recursos da etapa de seleção – do dia 17 de novembro até às 23h59 do dia 19 de novembro de 2026;

Apresentação de contrarrazões aos recursos da etapa de seleção, caso interpostos – do dia 23 de novembro até às 23h59 do dia 24 de novembro de 2026;

Divulgação do resultado definitivo da etapa de seleção – 27 de novembro de 2026;

Fase de habilitação – do dia 30 de novembro até às 23h59 do dia 02 de dezembro de 2026;

Prazo para resposta à notificação de diligência, se houver – até às 12h do dia 03 de dezembro de 2026;

Divulgação do resultado preliminar da etapa de habilitação – 04 de dezembro de 2026;

Interposição de Recursos da fase de habilitação – do dia 07 de dezembro até às 23h59 do dia 10 de dezembro de 2026;

Publicação do resultado final – 14 de dezembro de 2026;

Assinatura do termo de compromisso cultural – 15 e 16 de dezembro de 2026;

Recebimento dos valores em conta – de 16 a 18 de dezembro de 2026.

Permanecem inalterados os demais itens, prazos e condições do Edital e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificados por este Termo.

Teófilo Otoni, 19 de novembro de 2026.

GRAYCE CORDEIRO PIMENTA
Secretária de Cultura e Patrimônio Histórico de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B551A6BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2026 EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TEÓFILO OTONI/MG PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA do Edital Padronizado de Chamamento Público nº 08/2026, publicado em 21 de outubro de 2026, regido pela Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva) e pela Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), considerando a necessidade de ampliar o prazo de julgamento dos recursos da etapa de seleção pela Comissão de Apoio e Seleção, de compatibilizar as datas de divulgação com a publicação no Diário Oficial do Município e com o feriado municipal de 8 de dezembro de 2026, e a nova data de aferição da execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc fixada pelo Ministério da Cultura. O cronograma previsto no item 2.5 do Edital passa a vigorar com as seguintes datas:

Inscrições – encerradas, mantido o prazo fixado nas retificações anteriores;

Divulgação do resultado preliminar da etapa de seleção – 16 de novembro de 2026;
Interposição de Recursos da etapa de seleção – do dia 17 de novembro até às 23h59 do dia 19 de novembro de 2026;

Apresentação de contrarrazões aos recursos da etapa de seleção, caso interpostos – do dia 23 de novembro até às 23h59 do dia 24 de novembro de 2026;

Divulgação do resultado definitivo da etapa de seleção – 27 de novembro de 2026;
Fase de habilitação – do dia 30 de novembro até às 23h59 do dia 02 de dezembro de 2026;

Divulgação do resultado preliminar da etapa de habilitação – 04 de dezembro de 2026;
Interposição de Recursos da fase de habilitação – do dia 07 de dezembro até às 23h59 do dia 10 de dezembro de 2026;

Publicação do resultado final – 14 de dezembro de 2026;

Assinatura do termo de premiação cultural – 15 e 16 de dezembro de 2026;

Recebimento dos valores em conta – de 16 a 18 de dezembro de 2026.

Permanecem inalterados os demais itens, prazos e condições do Edital e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificados por este Termo.

Teófilo Otoni, 19 de novembro de 2026.

GRAYCE CORDEIRO PIMENTA
Secretária de Cultura e Patrimônio Histórico de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B2CFB0E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0150/2026. PROCESSO N.° 0491/2026

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0150/2026. Processo n.° 0491/2026. Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos para atender às necessidades das equipes de saúde bucal da estratégia de saúde da família / atenção primária à saúde conforme emenda impositiva nº 12 ao projeto de lei 6169/2025, do vereador leonardo rezende vilela e para atender às necessidades do ceo - centro de especialidades odontológicas, conforme resolução ses-mg 8.436, de 09/11/2022 2022 (data do pagamento: 16/06/2023, banco 01, agência 0012-4, conta 874523) - itens fracassados no pe 044/2025 - processo 113/2025 - tr 013/2025. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 07/12/2026 às 14h:00min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 19 de novembro de 2026. Alzira araújo de oliveira. Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7215805C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0152/2026. PROCESSO N.° 0519/2026

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0152/2026. Processo n.° 0519/2026. Objeto: aquisição de equipamentos médicos e hospitalares, balanças digitais portáteis e notebooks, correspondentes a itens que restaram fracassados nos pregões eletrônicos nº 097/2026, 110/2026, 111/2026 e nº 130/2026, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde de três corações/mg, contemplando o centro de especialidades médicas (cem), a atenção primária à saúde (aps) e os demais setores da secretaria municipal de saúde, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 04/12/2026 às 16h: 00min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às

11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 19 de novembro de 2026. Alzira araújo de oliveira. Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:632422E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2026 – PROCESSO N.º 191/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para ao **Registro de Preços para a aquisição de testes rápidos destinados ao apoio diagnóstico de Chikungunya e Influenza.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 03/12/2026. Início da Sessão de Lances: 03/12/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 19 DE NOVEMBRO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:4B8B3F6E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO FOMENTO N.º 015/2026

TERMO DE FOMENTO N.º 015/2026
EXCEÇÃO AO CHAMAMENTO N.º 002/2026
PROCESSO N.º 025/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 18.245.167/0001-88 E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS PONTAS/MG, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 17.961.194/0001-94.
OBJETO: EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CUSTEIO PARA O FORTALECIMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER IV) DA APAE DE TRÊS PONTAS, VISANDO A MELHORIA DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA,POR MEIO DE REPAROS NA INFRAESTRUTURA, QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPMES) PARA DISPENSAÇÃO AOS USUÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO E NA RESOLUÇÃO SES Nº 11.119, DE 11 DE MAIO DE 2026, NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR N.º 203671.
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

DATA: 18/11/2026

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:FB231E89

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA: MERITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n. º 14.117.450/0001-73. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato de prestação de serviços mensais de assessoria em medicina e segurança do trabalho e junta médica para a realização de perícia médica, **iniciando-se em 28/11/2026 e encerrando-se em 28/11/2027**. O contrato terá um **reajuste de 4,62%.**

Três Pontas – MG, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:B611AFDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 054_2026

PORTARIA 054/2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES, PRAZOA E PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, ORÇAMENTARIO, PATRIMONIAL E CONTÁBIL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA-MG, REFERENTE AO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de cumprir as exigências da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), em especial o seu artigo 42, bem como as normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, prazos e rotinas administrativas para o encerramento do exercício financeiro, orçamentário, patrimonial e contábil da Câmara Municipal de Tupaciguara - MG, referente ao ano de 2026.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta Portaria, ficam determinados os seguintes prazos limites improrrogáveis:
· **I – Até 04 de dezembro de 2026:** Data-limite para a emissão de Notas de Empenho ordinárias e globais referentes a novas contratações, compras ou serviços.

Parágrafo único. Excluem-se desta proibição os empenhos relativos a despesas fixas, continuadas e de funcionamento essencial (folha de pagamento, encargos sociais, subsídios, água, energia elétrica, telefone, combustíveis e adiantamentos regimentais).

· **II – Até 17 de dezembro de 2026:** Prazo final para que os credores e fornecedores apresentem as respectivas notas fiscais, faturas e recibos para fins de liquidação das despesas empenhadas.

· **III – Até 21 de dezembro de 2026:** Data final para a anulação (cancelamento) de saldos de empenhos que não foram e não serão liquidados, liberando a respectiva dotação orçamentária.

· **IV – De 17 a 21 de dezembro de 2026:** Período de realização do inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais (bens móveis e imóveis) e de eventuais materiais em almoxarifado.

· **V – Até 30 de dezembro de 2026:** Data-limite para a realização de todos os pagamentos e emissão das ordens bancárias regulamentares.
· **VI – 31 de dezembro de 2026:** Data-limite para o encerramento definitivo da execução orçamentária e financeira, inscrição em Restos a Pagar e devolução obrigatória do saldo financeiro remanescente do Duodécimo à conta do Tesouro Municipal.

Art. 3º Em observância ao Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a inscrição em Restos a Pagar de despesas que não possuam a devida e suficiente disponibilidade de caixa na data de 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Os responsáveis pelos setores de Contabilidade, Finanças, Compras, Recursos Humanos e Patrimônio responderão, na medida de suas atribuições, pelo estrito cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara, 19 de novembro de 2026.

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:D415C45C

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10
Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para o Centro Espírita Amor e Fé, por meio de Repasse Recurso por meio de **Emenda Impositiva** dos vereadores: Adalcino Antônio, Jeronimo Romualdo, Moacir Júnior e Fernando do Vale.

BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Centro Espírita Amor e Fé
CNPJ – 21.295.290/0001-18
OBJETO PROPOSTO: Aplicação de tinta térmica no telhado do "Galpão da Sopa", visando amenizar o calor em dias de sol e melhora na iluminação interna do recinto.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 8.510,00 (oito mil quinhentos e dez reais**).**
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de TUPACIGUARA

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:276D7334

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIVEL

Art. 31, II da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do art.10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros provenientes do município, aprovado legalmente (Lei nº3.441 de 11 de setembro de 2026) pela Câmara Municipal e já sancionado.
BASE LEGAL – Art. 31, II da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Protetora de Animais de Tupaciguara-APA
CNPJ – 14.813.545/0001-21
OBJETO PROPOSTO: Aquisição de ração filhote e adulto, medicamentos, exames laboratoriais e de imagem para atender os animais provisórios e permanentes do Centro de Acolhimento Transitório aos Animais- CATA, visando saúde e bem estar dos animais.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: : No entanto, considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é inexigível o chamamento quando se tratar de parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015), previsto no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. A OSC firma termo de parceria com o município de acordo com a Lei Nº 3.441 de setembro de 2026, sendo por finalidade, a execução de ações voltadas à proteção e ao bem-estar animal, compreendendo o acolhimento, abrigo, alimentação, atendimento veterinário, aquisição de medicamentos e insumos, higiene, manutenção das instalações e demais despesas necessárias para garantir a qualidade de vida dos animais acolhidos.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de TUPACIGUARA

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:60EC014F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2023.

5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado

pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. ***.39*.**6-1*, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº 226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 04.235.413/0001-06, com sede a rua José Rodrigues Queiroz Filho, nº. 1529, sala 01, andar 02, Santa Mônica, Uberlândia/MG, pelo seu representante legal o **Sr. Sebastião Gomes Neto**, empresário, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. ***.35*.**6-5*, residente e domiciliado em Uberlândia/MG na rua Anísio Alves, nº 60, Morada da Colina, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

1.1 – O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e art.65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 126/2023 por mais 6 (meses), a partir de 30 de dezembro de 2026 até 30 de junho de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 60 meses, na forma do inc. II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, 19 de novembro de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:4E1FAF50

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº 229, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 229, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

“INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei nº 13.257/2016 faculta aos Municípios instituir, nos respectivos âmbitos, comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância, com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei nº 13.257/2016, a sociedade participa da proteção e da promoção da criança na primeira infância integrando conselhos, de forma paritária com representantes governamentais, com funções de planejamento, acompanhamento, controle social e avaliação.

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Comitê Municipal da Primeira Infância no Município de Tupaciguara, órgão colegiado de caráter intersetorial e de composição paritária entre Poder Público e sociedade civil, nos termos do art. 7º da Lei nº 13.257/2016, com a finalidade de planejar, promover, articular, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionadas à primeira infância em Tupaciguara.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal da Primeira Infância:

I – coordenar a elaboração, o acompanhamento e a revisão do Plano Municipal pela Primeira Infância;

II – articular as políticas setoriais nas áreas prioritárias previstas no art. 5º da Lei nº 13.257/2016;

III – acompanhar, monitorar e avaliar os programas e serviços destinados à primeira infância, estimulando a coleta sistemática de dados e a divulgação de seus resultados;

IV – articular os serviços de atenção precoce destinados às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência ou nascidas em condição de risco;

V – promover a escuta das crianças e a participação das famílias na definição das ações que lhes digam respeito;

VI – manter articulação com o CMDCA e com as instâncias estadual e federal de coordenação das ações voltadas à primeira infância.

Art.3º O Comitê Municipal da Primeira Infância será composto, de forma paritária, por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

I – **do Poder Público Municipal:**

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Consumição;

e) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

II – **da sociedade civil organizada:**

a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde, do segmento dos usuários;

b) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do segmento da sociedade civil;

c) 01 (um) representante que seja mãe ou pai de criança menor de 6 (seis) anos;

d) 01 (um) representante da APAE de Tupaciguara que trabalhe com crianças com deficiência;

e) 01 (um) representante dos Clubes e serviços de Tupaciguara.

§ 1º Cada representante titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§2º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, e os da sociedade civil serão indicados pelas próprias entidades ou escolhidos em fórum próprio convocado pelo CMDCA, vedada sua indicação pelo Poder Executivo.

3º A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita por meio de portaria do Poder Executivo, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§4º Qualquer alteração na composição do Comitê deverá preservar a paridade entre os representantes do Poder Público e da sociedade civil.

§5º A falta de indicação ou nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instituição e/ou o funcionamento do Comitê.

§6º O exercício da função de membro do Comitê Intersetorial da Primeira Infância não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§7º Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voz e voto nas reuniões.

§8º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário podem participar do Comitê na condição de convidados em caráter permanente.
§9º O Comitê pode convidar profissionais e/ou especialistas para contribuir com o processo e a análise de temas relacionados à primeira infância.
Art.4º Nos termos do § 1º do art. 7º da Lei nº 13.257/2016, a coordenação do Comitê será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, que será responsável pela organização da agenda de trabalhos.
Art.4º O Comitê Municipal da Primeira Infância terá seu funcionamento regulado por regimento interno, que deverá ser elaborado em 30(trinta) dias e aprovado pelos membros.
Art.5ºO Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê Municipal da Primeira Infância.
Art.6º Fica revogado o Decreto nº 198 de 11 de setembro de 2026.
Art.7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 19 de novembro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:4D073720

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 115/2026

PORTARIA Nº 115/2026
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 3º, § 3º, do Decreto nº 229, de 19 de novembro de 2026:
CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;
CONSIDERANDO o Decreto nº 229, de 19 de novembro de 2026, que institui o Comitê Municipal da Primeira Infância no Município de Tupaciguara, órgão colegiado de caráter intersetorial e de composição paritária entre Poder Público e sociedade civil, com a finalidade de planejar, promover, articular, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionadas à primeira infância;
CONSIDERANDO as indicações apresentadas pelos órgãos do Poder Público e pelas entidades da sociedade civil, na forma do art. 3º, § 2º, do Decreto nº 229/2026;
RESOLVE:
Art.1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal da Primeira Infância, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme segue:
I – Representantes do Poder Público Municipal:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Rosângela da Silva Santana;
Suplente: Paula Vitória Martins de Souza.

b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Julilian Cândida da Silva Rodrigues;
Suplente: Marinalva Miranda Tosta.

c) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Olivia Lemes de Paula Primo;
Suplente: Emanuelle Dias Oliveira.

d) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Ian Segatt;
Suplente: Cristina Aparecida da Silva.

e) Conselho Tutelar:
Titular: Sabrina Gomes Fernandes Mamede;
Suplente: Alexina de Fátima Cruz.

II – Representantes da sociedade civil organizada:
a)Conselho Municipal de Saúde, do segmento dos usuários: Titular: William Lameda;
Suplente: Telma Lúcia da Silva.

b)Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do segmento da sociedade civil:
Titular: Lacármia Cristina Fraga Françoso;
Suplente: Juarez Almeida e Silva.

c) Mãe ou pai de criança menor de 6 (seis) anos:
Titular: Cíntia Patrício Ferreira;
Suplente: Franciele Honória Silva.

d) APAE de Tupaciguara, que trabalhe com crianças com deficiência:
Titular: Marielle Alves Cacheta Santana;
Suplente: Juliana Arcanjo de Oliveira.

e) Clubes e serviços de Tupaciguara:
Titular: Eliamara Borges Santana;
Suplente: Marianne Carvalho Barros.

Art.2º A coordenação do Comitê será exercida pela representante titular da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 4º do Decreto nº 229/2026.
Art.3º Fica revogada a Portaria nº 100, de 17 de setembro de 2026.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 19 de novembro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:31FC88ED

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 116/2026

PORTARIA Nº 116/2026
"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELACIONADOS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025, CELEBRADO COM A EMPRESA S3 EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA., DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara realizou o Processo Licitatório nº 102/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2025, para aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, com recursos oriundos da Indicação Parlamentar nº 144142, por meio de Transferência Especial do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO que, em decorrência do referido certame, o Município de Tupaciguara e a empresa **S3 EMPREENDIMENTOS,**

COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.645.916/0001-31, celebraram o Contrato Administrativo nº 228/2025, tendo sido emitida a Autorização de Empenho e de Compras nº 181/2026 para o fornecimento de 01 (um) veículo Renault Oroch Pro, no valor de R$ 113.700,00 (cento e treze mil e setecentos reais);

CONSIDERANDO o Ofício nº 070/2026, de 12 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Agropecuária, Aquicultura e Desenvolvimento Rural, segundo o qual a Autorização de Compra e Serviço foi gerada com indicação equivocada da fonte de recurso, o fornecedor já entregou o veículo e não é possível cancelar a nota fiscal emitida, sendo necessário regularizar a despesa mediante alteração da dotação para 02.07.00.20.608.0010.1.0347.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, Ficha 420, Fonte de Recurso 01.0710.0000.0000 – Transferência Especial do Estado;

CONSIDERANDO a notificação extrajudicial apresentada pela contratada em 04 de novembro de 2026, na qual alega que o veículo foi entregue devidamente emplacado em 25 de fevereiro de 2026, conforme NF-e nº 1081, emitida em 5 de fevereiro de 2026, que o pagamento venceu em 25 de março de 2026 e que o valor integral do contrato permanece em aberto, e requer o pagamento acrescido de atualização monetária e encargos moratórios;

CONSIDERANDO que o reconhecimento de débito e o pagamento pela Administração exigem prévia apuração dos fatos, com a verificação da efetiva entrega e do recebimento do objeto, da regularidade do empenho e da liquidação da despesa, da disponibilidade dos recursos vinculados à transferência e da correta classificação orçamentária;

CONSIDERANDO que a Administração Pública se rege pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal) e que cabe ao gestor público apurar os fatos de que tenha conhecimento no exercício de suas funções, para dar a eles a solução devida;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo com as seguintes finalidades:

I – apurar os fatos relacionados à execução do Contrato Administrativo nº 228/2025, celebrado com a empresa S3 EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA., CNPJ nº 22.645.916/0001-31;

II – analisar o pedido de pagamento formulado pela contratada e a eventual existência de débito do Município;

III – instruir a regularização orçamentária da despesa, inclusive a alteração da fonte de dotação indicada no Ofício nº 070/2026.

Art. 2º Fica designada comissão para conduzir o processo administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos municipais, sob a presidência da primeira nomeada:

I – FLÁVIA ROSA TIBÚRCIO;
II – ERCI COUTO PIMENTEL;
III – MARIA ABADIA DE JESUS.

Parágrafo único. A Presidente da Comissão designará, dentre os membros, aquele que exercerá as funções de secretário.

Art. 3º Para cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para esclarecer os fatos, especialmente aos autos do processo licitatório, ao contrato e seus eventuais aditivos, à Autorização de Empenho e de Compras nº 181/2026, às notas de empenho, à NF-e nº 1081, aos termos de recebimento do veículo, aos registros contábeis e aos documentos relativos ao ingresso dos recursos da Indicação Parlamentar nº 144142. Poderá ainda:

I – requisitar informações e documentos às Secretarias e aos setores municipais, em especial à Secretaria Municipal de Agropecuária, Aquicultura e Desenvolvimento Rural, à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, à Controladoria Interna e à Procuradoria-Geral do Município;

II – notificar a contratada para apresentar documentos e manifestação;

III – ouvir o gestor e o fiscal do contrato, colher declarações, realizar oitivas e promover as demais diligências que entender pertinentes.

Art. 4º O relatório final da Comissão deverá, no mínimo:

I – informar se o veículo foi efetivamente entregue e recebido pelo Município, e em que data;

II – informar se houve prévio empenho da despesa e regular liquidação, nos termos dos arts. 60 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

III – esclarecer a situação dos recursos da Indicação Parlamentar nº 144142, quanto ao ingresso, à disponibilidade e à vinculação;

IV – demonstrar o valor contratado, os valores eventualmente pagos e o saldo devido;

V – identificar as causas do não pagamento;

VI – opinar sobre a incidência de atualização monetária e encargos moratórios, à luz do contrato e da legislação aplicável;

VII – opinar, de forma fundamentada, pelo reconhecimento ou não do débito e, em caso positivo, indicar o valor apurado e as medidas necessárias à regularização orçamentária e ao pagamento.

Art. 5º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da Presidente acolhida pela autoridade instauradora. Ao final, o relatório conclusivo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para ciência e providências cabíveis.

Art. 6º A Comissão observará as garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art.7º A instauração deste processo não implica reconhecimento prévio, total ou parcial, do débito alegado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 19 de novembro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:6425865E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

O Município de UNIÃO DE MINAS/MG torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2026, referente ao Processo Licitatório nº 085/2026**, cujo objeto é a aquisição de pneus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

MOTIVO DA RETIFICAÇÃO: Correção de inconsistências identificadas nos valores unitários e totais constantes da tabela de preços do Anexo I – Termo de Referência, após conferência e validação pelo setor responsável.

ALTERAÇÕES: Retificação do Anexo I – Termo de Referência e da respectiva planilha de preços estimados, com a atualização dos valores unitários, totais por item e valor global estimado, conforme documentos retificados disponibilizados pela Administração Municipal.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/12/2026, às 08:00 horas.

LOCAL: Plataforma eletrônica LICITANET.

Considerando que as alterações podem comprometer a formulação das propostas, fica assegurada a reabertura integral do prazo legal para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O edital retificado e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município, na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

UNIÃO DE MINAS/MG, 19 de novembro de 2026.
Regina Maria Soares Ferreira
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:90DEBD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.010, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
ALTERA O DECRETO Nº 5.818, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025, QUE NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 6.010, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 5.818, de 11 de setembro de 2025, que nomeia membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso VI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.073, de 16 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o remanejamento da servidora Lais de Jesus Santos da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tornando necessária a substituição da representação titular da pasta da Saúde no colegiado;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º e 11, inciso II e § 2º, da Lei Municipal nº 1.073, de 16 de julho de 2026, que estabelecem a composição paritária de 06 (seis) membros efetivos e suplentes em igual número, assegurando a participação da sociedade civil por meio de indivíduos com reconhecido e notório conhecimento e atuação na defesa dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o resultado da eleição realizada em assembleia no dia 11 de novembro de 2026, convocada nos termos do § 2º do Art. 11 da Lei Municipal nº 1.073/2026, na qual foram eleitos os novos representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto nº 5.818, de 11 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação, adequando-se à Lei Municipal nº 1.073, de 16 de julho de 2026:

"Art. 1º. *Ficam nomeados os membros titulares (efetivos) e suplentes, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.073, de 16 de julho de 2026:*

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
TITULAR: Samira Real de Arruda
SUPLENTE: Luís Otávio Q. Severino de Freitas
b) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
TITULAR: Rosa Lúcia da Costa
SUPLENTE: Guilhermina Rosa Neta
c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: Maria Rita Alves Oliveira (em substituição a Lais de Jesus Santos)
SUPLENTE: Josiane Tiago de Queiroz
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (Art. 11, II e § 2º, da Lei nº 1.073/2026):
a) Representante Individual Eleito (Vaga 01)
TITULAR: Rejane Lopes Ferreira
SUPLENTE: Lauanda Neves Dias
b) Representante Individual Eleito (Vaga 02)
TITULAR: Carolayne Lariza da Silva
SUPLENTE: Lara Boni de Paula
c) Representante Individual Eleito (Vaga 03)
TITULAR: Mirtes Silva Santos
SUPLENTE: Tatiane Silva Santos"

Art. 2º. Ficam revogadas as nomeações dos representantes da sociedade civil anteriormente designados nas alíneas "a", "b" e "c" do tópico "REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL" do Decreto nº 5.818, de 11 de setembro de 2025, em razão da recomposição promovida pelo processo eleitoral realizado nos termos da Lei Municipal nº 1.073/2026.

Art. 3º. Os representantes da sociedade civil nomeados no inciso II do Art. 1º cumprirão mandato integral de 02 (dois) anos, com início em 19 de novembro de 2026 e término em 19 de novembro de 2028, permitida uma recondução, na forma do Art. 12 da Lei Municipal nº 1.073/2026, permanecendo inalterado o prazo do mandato em curso dos representantes do Poder Executivo municipal nomeados pelo Decreto nº 5.818/2025, com término previsto para 11 de setembro de 2029, nos termos do § 5º do Art. 11 da referida Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 19 de novembro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Geova Tomaz de Almeida
– Prefeito Municipal –

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:E2099469

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2025

Processo Administrativo nº 037/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025. Objeto: restabelecimento do valor das parcelas para R$ 16.961,53, a partir das parcelas relativas aos serviços prestados desde 01/11/2026, com retorno da execução ao escopo integral do Termo de Referência, referente à prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos. Contratante: Município de Urucuia/MG. Contratada: Plannejo – Consultoria & Assessoria,

CNPJ nº 29.907.593/0001-56. Valor do período de 06/03/2026 a 05/03/2027: R$ 204.807,65 (acréscimo de R$ 9.807,65). Vigência: mantida até 05/03/2027. Fundamentação legal: art. 124, I, "b", e arts. 125 e 130 da Lei nº 14.133/2021. Urucuia/MG, 29 de outubro de 2026. (a) José Ailson Dantas Queiroz, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:5C0D62CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Urucuia através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de lavagem de veículos integrantes da frota do Poder Executivo Municipal e de veículos vinculados a convênios, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e instalações próprias, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Urucuia. O início do recebimento das propostas ocorrerá a partir de 25/11/2026, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no endereço: Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, Rodovia MG 202, km 120,Centro, URUCUIA/MG, ou pelo e-mail: licitação@urucuia.mg.gov.br, e permanecendo aberto por 12 (doze) meses, sendo até 24/11/2027. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246. Urucuia/MG, 19 de novembro de 2026. (A) Maysa Alves de Souza, Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:7F089822

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 (IPMUR)

Torna-se público que o IPMUR INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.715.411/000163, situada à Rua Flonora Ramos, nº 29, Bairro Centro, Urucuia MG, realizará Dispensa, do tipo (menor preço) com critério de julgamento (por item), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 062/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso. **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 19 de novembro de 2026. **DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 23 de novembro de 2026. **DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 25 de novembro de 2026. **HORÁRIO DE ENCERRAMENTO:** 23:59 (Horário de Brasília-DF). **FORMA DE RECEBIMENTO:** Via e-mail: capsurucuia2011@gmail.com **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet completo, para atender ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia/MG (IPMUR)** Urucuia/MG, 19 de novembro de 2026. (a) Rose Abirrian Nobre, Presidente do IPMUR

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:6F3869CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº 018/2026 - NA FORMA PRESENCIAL.

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão nº 018/2026 - na forma Presencial, Critério De Julgamento: "Menor preço por item" Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares dos Grupos A, B e E, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente edital. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h30m do dia 09/12/2026. Disponibilização do edital no endereço eletrônico http://www.urucuia.mg.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Urucuia/MG, 19 de novembro de 2026. (O) Oswaldo Gomes da Silva Neto, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:5F7A5B6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que realizará no dia 30/12/2026 as 08:00 horas, o Processo Licitatório N°094/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica N°006/2026, através do endereço eletrônico: licitar.digital. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas – mhcdch, no âmbito do convênio nº 931283/2022 – funasa, contemplando a construção de sete unidades habitacionais nas localidades do assentamento vitória, comunidade de lagoa de pedra e comunidade limeira, no município de verdelândia/mg, conforme projetos de engenharia, caderno de especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composição do bdi, memoriais de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos., conforme Termo de Referência e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site https://verdelandia.mg.gov.br/. Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Avenida Renato Azeredo, N°2001, Janaiba. E-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br.

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Agente de Contratação
Tel.(38)3625-8113.Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:C4D13471

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que realizará no dia 04/12/2026, ás 08:00 horas, o Processo Licitatório N°091/2026, na modalidade Pregão Eletrônico N°017/2026, através do endereço eletrônico: licitar.digital. Objeto: Aquisição de 01 veículo utilitário, tipo caminhonete "pick-up", cabine dupla, novo, zero quilômetro, motor diesel; capacidade para no mínimo 05 pessoas; dimensões: altura de no mínimo 1.810 mm, largura de no mínimo 1.850 mm, desconsiderados os retrovisores externos, e comprimento de no mínimo 5.320 mm; tanque de combustível com capacidade de no mínimo 75 litros; suspensão dianteira independente, com braços sobrepostos e molas helicoidais; suspensão traseira com eixo rígido e feixe de molas semielípticas; ar-condicionado manual ou automático; no mínimo 06 airbags, incluindo airbags frontais para motorista e passageiro; rodas de aço ou liga leve com aro de no mínimo 16 polegadas; no mínimo 04 portas; motorização diesel turboalimentada, com cilindrada nominal de no mínimo 2,0 litros; potência mínima de 170 cv; tração 4x4 com reduzida e sistema eletrônico de controle de tração; câmbio manual

de no mínimo 06 marchas à frente; painel de instrumentos com visor de informações digital e central multimídia com tela de no mínimo 09 polegadas; ano/modelo 2026/2026 ou superior; equipado com todos os dispositivos de segurança e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, conforme Termo de Referência e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site https://verdelandia.mg.gov.br/. Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Avenida Renato Azeredo, N°2001, Janaiba.

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro
Tel.(38)3625-8113
Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:22D9CA12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 102/2025

Prefeitura Municipal De Volta Grande/MG. **Extrato de termo aditivo**. Decorrente do processo licitatório nº 029/2025, pregão eletrônico nº 020/2025, pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR**. Termo aditivo 01 ao contrato administrativo nº 102/2025. Favorecido: Empresa **AURORA E-COMMERCE LTDA.** Objeto: prorrogação do contrato de empresa para realizar o fornecimento parcelado de fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, a serem utilizados na manutenção da frota do município. Valor total: **R$ 413.974,00.** Vigência do termo aditivo: 12 meses. Justificativa: art. 107, da lei federal nº 14.133/2021. 19/11/2026. Alessandra Ribeiro Da Silva – Agente De Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da lei orgânica municipal, cópia do extrato de termo aditivo supra, foi devidamente afixado no mural desta prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta grande-mg, 19 de novembro 2026.

P/equipe de apoio

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:8DA0C8CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 23/11/2026 e 22/12/2026 para a servidora pública municipal **Arlete Xandra dos Santos,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Limpeza Urbana, matrícula funcional nº 2385-4, referente ao período aquisitivo de 22/07/2025 e 21/07/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 19 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Admin

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8FA64082

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO– EXONERAÇÃO A PEDIDO- SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações municipais pertinentes; ***CONSIDERANDO-SE*** *o pedido de exoneração apresentado pela servidora*, **DECRETA**:
Art. 1º O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, torna pública a exoneração, a pedido, a partir de 18 de novembro de 2026, da servidora **ELIANA XAVIER BISCARDI**, inscrita no CPF sob o n.º 078.***.***-76, matrícula funcional nº **03547-9**, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2026.
Abaeté/MG, 19 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:B29117D0

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO– EXONERAÇÃO- SERVIDOR PÚBLICO- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações municipais pertinentes; **DECRETA**:

Art. 1º- O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, torna pública a exoneração, a partir de 23 de novembro de 2026, do servidor **JOSÉ PEREIRA DA TRINDADE**, inscrito no CPF sob o n.º 845.***.***-34, matrícula funcional n.º **00228-9**, ocupante do cargo de **Diretor de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de novembro de 2026.
Abaeté/MG, 19 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:83585B4F

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ– PODER EXECUTIVO– NOMEIA INTERINAMENTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO– EQUIPE DE APOIO - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Abaeté/MG, no uso das atribuições legais, e, ***CONSIDERANDO*** *o disposto nos incisos L e LX do artigo 6º, bem como no artigo 8º da Lei 14.133/2021;* ***CONSIDERANDO*** *que o agente de contratação é o servidor designado por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para conduzir os processos licitatórios, tomar decisões, acompanhar os trâmites, impulsionar os procedimentos e praticar demais atos necessários ao certame até a homologação;* ***CONSIDERANDO*** *que o servidor* ***David Cunha****, Agente de Contratação titular, estará em gozo de férias no período de* ***16 de novembro a 15 de dezembro de 2026****;* ***CONSIDERANDO*** *que o servidor* ***Vinícius Augusto de Oliveira****, atualmente integrante da Equipe de Apoio, possui aptidão e experiência para exercer, interinamente, a função de Agente de Contratação durante a ausência do titular;* ***CONSIDERANDO*** *que, em razão da atuação interina do servidor Vinícius como Agente de Contratação, faz-se necessária a designação de outro servidor para compor a Equipe de Apoio no referido período;* ***RESOLVE****:*
Art. 1º- Designar o servidor **Vinícius Augusto de Oliveira**, integrante da Equipe de Apoio, para exercer **interinamente a função de Agente de Contratação**, em substituição ao titular durante seu afastamento, no período compreendido entre 23 de novembro a 18 de dezembro de 2026.
Art. 2º- Designar a servidora **Glenda Gasparini Rodrigues** para atuar **interinamente como integrante da Equipe de Apoio**, em substituição ao servidor Vinícius Augusto de Oliveira, enquanto ele exercer interinamente a função de Agente de Contratação no período previsto no art. 1º.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté/MG, 19 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:CBF68BB9

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DO MEIO AMBIENTE - REMANEJAMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e observada a legislação municipal aplicável à movimentação de pessoal; ***CONSIDERANDO-SE*** *a necessidade de remanejamento de servidor;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a compatibilidade entre as atribuições do cargo ocupado pelo servidor e as atividades a serem desempenhadas na unidade de destino.* ***DECRETA****:*
Art. 1º- O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, remaneja, a partir de 23 de novembro de 2026, o servidor **VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **3731-8**, inscrito no CPF sob o nº **700.***.***-72**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, passando a integrar o quadro de servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Art. 2º- O servidor exercerá suas atividades na unidade indicada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, observadas as atribuições legais do cargo que ocupa e a jornada de trabalho aplicável.
Art. 3º- Caberá ao setor responsável pela gestão de pessoas adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, incluindo a atualização dos registros funcionais e a comunicação às secretarias envolvidas.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de novembro de 2026.
Abaeté/MG, 19 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:B05CE9FC

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- REMANEJAMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e observada a legislação municipal aplicável à movimentação de pessoal; ***CONSIDERANDO-SE*** *a necessidade de remanejamento de servidor;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a compatibilidade entre as atribuições do cargo ocupado pelo servidor e as atividades a serem desempenhadas na unidade de destino.* ***DECRETA****:*
Art. 1º- O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, remaneja, a partir de 23 de novembro de 2026, o servidor **JOSÉ PEREIRA DA TRINDADE**, matrícula n.º **00228-9**, inscrito no CPF sob o n.º **845.***.***-34**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, passando a integrar o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- O servidor exercerá suas atividades na unidade indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as atribuições legais do cargo que ocupa e a jornada de trabalho aplicável.
Art. 3º- Caberá ao setor responsável pela gestão de pessoas adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, incluindo a atualização dos registros funcionais e a comunicação às secretarias envolvidas.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de novembro de 2026.

Abaeté/MG, 19 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:3B1BF4ED

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - REMANEJAMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e observada a legislação municipal aplicável à movimentação de pessoal; ***CONSIDERANDO-SE*** *a necessidade de remanejamento de servidor;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a compatibilidade entre as atribuições do cargo ocupado pelo servidor e as atividades a serem desempenhadas na unidade de destino.* ***DECRETA****:*
Art. 1º O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, remaneja, a partir de 23 de novembro de 2026, o servidor **LUCIANO LANA DO CARMO**, matrícula n.º **02580-0**, inscrito no CPF sob o nº **035.***.***-03**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, passando a integrar o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º O servidor exercerá suas atividades na unidade indicada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, observadas as atribuições legais do cargo que ocupa e a jornada de trabalho aplicável.
Art. 3º Caberá ao setor responsável pela gestão de pessoas adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, incluindo a atualização dos registros funcionais e a comunicação às secretarias envolvidas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de novembro de 2026.
Abaeté/MG, 19 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:6A82D780

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 263/2026
Pregão Presencial n° 50/2026

Objeto: SRP (Sistema de Registro de Preços) - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente e escolares, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, das Escolas Municipais e CEMEIs.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **03 DE DEZEMBRO DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS)**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:33EC9D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato: 204/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : BANCO DO BRASIL S.A.
Valor: R$31.360,00
Vigência:: 17/11/2026
Término: 17/11/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 61/2026
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

Alterosa, 19 de Novembro de 2026.

Contrato: 205/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : 31.590.456 GLENDA FRANCO DA SILVA
Valor: R$11.780,00
Vigência:: 18/11/2026
Término: 31/12/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 120/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO E INTERAÇÃO DE PERSONAGENS VIVOS, COM TEMÁTICA NATALINA, PARA ATIVIDADE PREVISTA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA ENCANTANDO PRODUÇÕES. A PROPOSTA PREVÊ 08 (OITO) PERSONAGENS, COM SHOW AO VIVO E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO DURANTE 03 (TRÊS) HORAS, COM PAUSAS INTERCALADAS, ACOMPANHADOS DE COORDENADORES RESPONSÁVEIS PELA COMUNICAÇÃO ENTRE A EMPRESA E A ADMINISTRAÇÃO. OS PERSONAGENS INDICADOS SÃO MAMÃE NOEL, PAPAI NOEL, NOELETE, 02 (DOIS) DUENDES E 03 (TRÊS) PERSONAGENS HUNTRIX. A CONTRATAÇÃO DESTINA-SE À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE CULTURAL E RECREATIVA ALUSIVA AO PERÍODO NATALINO, FAVORECENDO O ACESSO DA POPULAÇÃO A MOMENTOS DE LAZER, INTERAÇÃO E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES EFETIVAMENTE PACTUADAS NO PROCESSO.

Alterosa, 19 de Novembro de 2026.

Aditivo: 1 - Contrato: 137/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : LUCAS AMERICO BORGES
Valor: R$261.236,80
Vigência:: 18/11/2026
Término: 01/01/1800
Licitação: Concorrência Nº.: 5/2026
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANSCENTES PARA A CONCLUSÃO DA ESCOLA EM

CONSTRUÇÃO LOCALIZADA NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, N° 255, CENTRO, ALTEROSA/MG.

Alterosa, 19 de Novembro de 2026.

Aditivo: 4 - Contrato: 98/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : BL EDIFICAÇÕES EIRELI
Valor: R$59.887,42
Vigência:: 18/11/2026
Término: 01/01/1800
Licitação: Concorrência Nº.: 2/2025
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRONTO SOCORRO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALTEROSA/MG, POR EMPREITADA GLOBAL, ÁREA TOTAL DE REFORMA: 296,00 M².

Alterosa, 19 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:CC6AE482

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 264/2026
HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) CARTUCHOS DE TONER PRETO, MODELO MLT-D204L, ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS SL-M3375FD, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 5.000 PÁGINAS POR UNIDADE, CONFORME NORMA ISO/IEC 19752, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO..

CONTRATADO: MINIMALTEES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 600,00 (seiscentos reais)

19/11/2026
MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 265/2026
HOMOLOGAÇÃO: 17/11/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TESTEIRA E PAINEL DE LED OUTDOOR, DE ALTA DEFINIÇÃO, MODELO P3.9, FULL HD, INCLUINDO MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM, CONFORME MAPA DE PALCO E ATENDIMENTO AO RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA ATENDER AOS SHOWS QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 17 E 18 DE DEZEMBRO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO AO 88º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

CONTRATADO: AMERICA LOCAÇAO E MONTAGEM PARA EVENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

19/11/2026
MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 266/2026
HOMOLOGAÇÃO: 17/11/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO DA OBRA DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL, ATUALMENTE EM CONSTRUÇÃO, SITUADA À RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 255, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE ESTABELECIDA NESTE PROCESSO.

CONTRATADO: M S FRONHO ARMARINHOS E UTILIDADES DOMESTICAS
VALOR DA DESPESA: R$ 2.949,00 (dois mil e novecentos e quarenta e nove reais)

19/11/2026
MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 119/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 268/2026
HOMOLOGAÇÃO: 18/11/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ (ATENDIMENTO ESTIMADO PARA 70 PESSOAS), POR OCASIÃO DA CONFRATERNIZAÇÃO INTERGERACIONAL DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DAS OFICINAS DESENVOLVIDAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

CONTRATADO: VILLAGE PONTAL DO LAGO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

19/11/2026
MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 269/2026
HOMOLOGAÇÃO: 18/11/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTOS) SQUEEZES PLÁSTICOS PERSONALIZADOS, COM CAPACIDADE DE 700 ML, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES E AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTEROSA/MG.

CONTRATADO: TRAMONA PERSONALIZADOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

19/11/2026
MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 120/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 270/2026
HOMOLOGAÇÃO: 18/11/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO E INTERAÇÃO DE PERSONAGENS VIVOS, COM TEMÁTICA NATALINA, PARA ATIVIDADE PREVISTA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA ENCANTANDO PRODUÇÕES. A PROPOSTA PREVÊ 08 (OITO) PERSONAGENS, COM SHOW AO VIVO E INTERAÇÃO COM

O PÚBLICO DURANTE 03 (TRÊS) HORAS, COM PAUSAS INTERCALADAS, ACOMPANHADOS DE COORDENADORES RESPONSÁVEIS PELA COMUNICAÇÃO ENTRE A EMPRESA E A ADMINISTRAÇÃO. OS PERSONAGENS INDICADOS SÃO MAMÃE NOEL, PAPAI NOEL, NOELETE, 02 (DOIS) DUENDES E 03 (TRÊS) PERSONAGENS HUNTRIX. A CONTRATAÇÃO DESTINA-SE À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE CULTURAL E RECREATIVA ALUSIVA AO PERÍODO NATALINO, FAVORECENDO O ACESSO DA POPULAÇÃO A MOMENTOS DE LAZER, INTERAÇÃO E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES EFETIVAMENTE PACTUADAS NO PROCESSO.

CONTRATADO: 31.590.456 GLENDA FRANCO DA SILVA
VALOR DA DESPESA: R$ 11.780,00 (onze mil e setecentos e oitenta reais)

19/11/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:AC193DB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do primeiro termo aditivo do contrato administrativo Nº071/2025, originado do Processo licitatório Nº 124/2025, Dispensa de licitação Nº 032/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO Á INTERNET VIA SATÉLITE COM USO DE REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS – STARLINK ADAPTADO PARA 02 (DOIS) VEÍCULOS INCLUINDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, conforme termo de referência.
Objeto do aditivo: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a “Prorrogação do prazo de vigência” por mais 12(doze) meses.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ. CNPJ: 19.942.895/0001-01.
Contratado: 46.745.130 NAIRON LUCAS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.745.130/0001-54.
Representante Legal: Nairon Lucas da Silva.
Arapuá/MG, 04 de novembro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:349A7F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO DE RATEIO - 1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DE 2026

prêambulo
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Rateio que entre si celebram o **Município de Astolfo Dutra/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, nº 77, Bairro Centro, na cidade de Astolfo Dutra, CEP 36.780-000 Estado Minas Gerais, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. WESLEY CORDEIRO DE SOUZA**, cadastrado no CPF sob n°008.466.966-76, denominado de agora em diante **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE**, situado na Rodovia Ubá – Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973, inscrito no **CNPJ nº 11.592.737/0001-67**, neste ato representado por seu Presidente **Fernando Antônio Dutra Macedo,** brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Rio Pomba, portador do CPF nº 168.343.486-20**,** e por sua Secretária Executivo **Sra. Lorena Vieira Batista,** brasileira, solteira, portadora do CPF n.069.261.636-50, denominado de agora em diante **CONTRATADO**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 A presente alteração ao contrato de rateio contratação tem por fundamento legal o disposto na Lei N° 11.107/2005, Decreto N° 6.017/2007 e nas Cláusula V e VI do Contrato de Rateio firmado entre o SIMSAÚDE e o Município de Astolfo Dutra/MG na data de 07 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA II – DA MOTIVAÇÃO
2.1 – Constitui motivo para alteração do contrato de rateio inicialmente firmado entre as partes, a exigência contida na Instrução Normativa nº 001/2026 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a qual alterou a dinâmica de apropriação dos valores retidos na fonte do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre os rendimentos pagos pelo Consórcio, conforme disposto no Capítulo VII da referia IN do TCE/MG.

CLÁUSULA III – DO OBJETO
3.1 – Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato de rateio a inclusão dos valores estimados relativos à apropriação do IRRF, conforme disposto no subitem 5.6 do Contrato de Rateio firmado entre as partes na data de 07 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1 – Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos do Consórcio, até o limite de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Função:10 – Saúde

Atividade: Contrato de Rateio do SIMSAÚDE
33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 10.500,00

Total R$ 10.500,00

CLÁUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Astolfo Dutra - MG, 16 de setembro de 2026.

_____
Wesley Cordeiro de Souza
Prefeito Municipal

_____
Fernando Antônio Dutra Macedo
Presidente do SIMSAUDE

_____
Lorena Vieira Batista
Secretária Executiva do SIMSAUDE

_____
Bárbara Raimundo Nicolato
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:64E5FB3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.629/2026

LEI Nº 1.629, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PACIENTES RENAIS DE CATAGUASES - APRC, CONHECIDA COMO APRAC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, por meio de seu representante legal, propõe o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Pacientes Renais de Cataguases - APRC, conhecida como APRAC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 07.481.292/0001-70, com sede no Município de Cataguases, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública municipal fundamenta-se na relevância social das atividades desenvolvidas pela associação no acolhimento, na orientação e no apoio às pessoas com doença renal crônica, aos pacientes em tratamento de hemodiálise e às pessoas transplantadas, inclusive quanto ao atendimento de moradores do Município de Astolfo Dutra.

Art. 3º - A Associação de Pacientes Renais de Cataguases - APRC, conhecida como APRAC, desenvolve atividades de interesse público voltadas à melhoria da qualidade de vida dos pacientes renais, especialmente por meio das seguintes ações:

I - Acolhimento e orientação de pacientes em hemodiálise, transplantados renais e pessoas com doença renal crônica, bem como de seus familiares;
II - Orientação sobre direitos sociais, acesso aos serviços de saúde, continuidade do tratamento e cuidados necessários à manutenção da saúde;
III - Promoção de ações de apoio social, acompanhamento e encaminhamento de pacientes, conforme suas necessidades e a disponibilidade dos serviços da entidade;
IV - Oferta e articulação de atendimentos multiprofissionais, incluindo fisioterapia, psicologia, nutrição, atendimento clínico e orientação jurídica, conforme a estrutura e a disponibilidade da entidade;
V - Apoio ao deslocamento de pacientes que enfrentem dificuldades para acessar os atendimentos oferecidos pela associação, quando disponível, contribuindo para a redução das barreiras de acesso à assistência;
VI - Realização e apoio a campanhas educativas sobre prevenção das doenças renais, importância da continuidade do tratamento, doação de órgãos e tecidos e transplante;
VII - Promoção da dignidade humana, da inclusão social, do bem-estar e da melhoria da qualidade de vida dos pacientes renais;
VIII - Orientação e apoio aos familiares e cuidadores, em reconhecimento à importância da rede familiar durante o tratamento e a recuperação dos pacientes;
IX - Articulação com órgãos públicos, serviços de saúde e instituições parceiras para fortalecer a rede de proteção e assistência às pessoas com doença renal;
X - Defesa dos direitos e interesses dos pacientes renais, com incentivo ao acesso à informação e aos serviços necessários à sua assistência.

Art. 4º - O reconhecimento de que trata esta Lei destina-se a valorizar a contribuição social da associação e o interesse público municipal de suas atividades, especialmente em benefício dos moradores de Astolfo Dutra que necessitem de hemodiálise, acompanhamento após transplante renal, orientação e apoio social.

Parágrafo único. O reconhecimento previsto nesta Lei tem caráter específico, restrito à entidade identificada no art. 1º, e não modifica o procedimento administrativo de declaração de utilidade pública por decreto do Poder Executivo previsto na Lei Municipal n° 1.089, de 14 de agosto de 2009.

Art. 5º - Para a manutenção do reconhecimento previsto nesta Lei, a entidade deverá preservar sua natureza sem fins lucrativos, manter o funcionamento regular, conservar a documentação institucional e fiscal exigível e cumprir as disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Art. 6º - A declaração de utilidade pública municipal prevista nesta Lei não implica, por si só, direito à transferência de recursos públicos, à concessão de subvenções ou benefícios tributários, nem à celebração de parcerias, convênios ou instrumentos congêneres, que dependerão do atendimento à legislação pertinente e aos procedimentos próprios.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGINALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Astolfo Dutra em exercício

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:20548286

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.630/2026

LEI Nº 1.630, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE, COM SEDE NO DISTRITO

DE SANTANA DO CAMPESTRE, NO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes legais signatários da presente, propõe:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a associação civil sem fins lucrativos denominada **INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° 17.702.259/0001-87, com sede na Rua Pedro Bonato, s/n, distrito de Santana do Campestre, Município de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública prevista nesta Lei possui caráter exclusivamente declaratório e não constitui, por si só, autorização para a concessão de subvenções, auxílios ou outras transferências de recursos públicos, cuja realização dependerá do atendimento à legislação aplicável.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGINALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Astolfo Dutra em exercício

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:676EB4FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EDITAL DE LICITAÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO 46/2026, PROCESSO N° 98/2026. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, nova, zero quilômetro, de fabricação nacional ou importada e 01 (um) rompedor hidráulico (compatível) e acessórios padrão, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data: até as 09:00hs do dia 03/12/2026. Início da sessão e disputa de preços: 03/12/2026 as 09:30 h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https:// ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br Bela Vista de Minas, 19 de novembro de 2026.Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:E8FB658A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2021 LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 21232/2021 DISPENSA Nº 1334/2021 Empresa: FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. CNPJ: 19.810.139/0001-29. Objeto: prorrogação de prazo do contrato e saldo proporcional da prestação de serviços. Período: 20/11/2026 a 31/12/2026. Valor atualizado: R$ 4.549,96. Bela Vista de Minas, 19 de novembro de 2026. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:9A4CA7CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ARP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo licitatório nº 76/2026, Pregão Eletrônico nº 12/2026, que objeta a aquisição de materiais de construção destinados à execução do Programa Habitacional do Município de Biquinhas/MG, voltado ao atendimento de famílias em situação de déficit habitacional.
Contratada: SEBASTIÃO JOSÉ DE AGUIAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o n° 05.880.043/0001-22, estabelecida à Rua Minas Gerais, nº 648, Centro, Biquinhas-MG, CEP: 35.621-000.
(referente ao lote 52)
Biquinhas, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:37C667A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2026

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face do servidor Gustavo Henrique Silva Lessa, cujos trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente, nomeada através da Portaria Municipal nº 112/2026, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma dos arts. 164 e 166 da Lei Municipal nº 3.266/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva-MG, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1350/2026 - SMTTIP, de 13 de novembro de 2026, subscrito pelo Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública, Thiago Pires Serapião, solicitando a instauração de processo administrativo para apuração de possível pagamento de remuneração em duplicidade ao servidor Gustavo Henrique Silva Lessa;
CONSIDERANDO o Memorando nº 369/2026/SMG/GAB, de 16 de novembro de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, Rosely da Silva Efraim, solicitando a edição de Portaria para Instauração de Processo Administrativo;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar se houve duplicidade de pagamentos de remuneração efetuados tanto pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública quanto pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves no início do ano de 2026;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar o cumprimento dos preceitos constitucionais do devido processo legal, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD** para apuração dos fatos constantes do Memorando nº 369/2026/SMG/GAB e do Ofício nº 1350/2026 - SMTTIP, referentes a possível recebimento de

remuneração em duplicidade pelo servidor **GUSTAVO HENRIQUE SILVA LESSA**, cargo Calceteiro, matrícula nº 21244, paga pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública e pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves, visando à apuração de responsabilidades e eventual ressarcimento ao erário, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva-MG.
Art. 3º - Para cumprimento do disposto nos artigos anteriores, fica designada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Municipal nº 112/2026.
Art. 4º - A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a esta autoridade dos seus termos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 3.266/2007, devendo ser concedida ampla defesa e contraditório.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 19 de novembro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva – MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:C46C20B3

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2026

Altera a composição da Comissão de Fiscalização responsável por averiguar o cumprimento das condicionantes relativas à doação de imóveis públicos municipais, originalmente nomeada mediante a Portaria Municipal nº 018/2026 com a redação dada pela Portaria Municipal nº 191/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 018/2026, de 24 de fevereiro de 2026, que designou a Comissão de Fiscalização responsável por averiguar o cumprimento das condicionantes das doações de imóveis públicos municipais e subsidiar a decisão sobre eventual reversão, nos termos da Lei Municipal nº 3.597/2013.
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 191/2026, de 15 de outubro de 2026, que alterou a composição da referida Comissão.
CONSIDERANDO o Memorando nº 370/2026/GAB, subscrito pela Secretária de Governo, que comunica a exoneração do então Presidente, José Paulo Alves Carvalho, e indica servidor para substituí-lo.
RESOLVE:
Art. 1º O art. 2º da Portaria Municipal nº 018/2026, com a redação dada pela Portaria Municipal nº 191/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização:
I – Gleisson Mikael Corrade, CPF nº *.611.526-**, como presidente.**
II – Edilson Braz de Almeida Araújo, CPF nº 048.*.***-**, como secretário.**
III – Matheus Freitas de Souza, CPF nº 134.*.***-**, como membro."**

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria Municipal nº 018/2026.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário , esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Bocaiuva, 19 de novembro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva/MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:015F2362

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 222/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 222/2026
Altera a composição da Comissão de Averiguação designada pela Portaria Municipal nº 099/2026, no âmbito do Processo Administrativo nº 01/2026, referente à Associação Juventus Futebol Clube com a redação dada pela Portaria Municipal nº 192/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 099/2026, de 22 de junho de 2026, que instaurou o Processo Administrativo nº 01/2026 para averiguar o cumprimento das condicionantes relativas à doação de imóvel à Associação Juventus Futebol Clube e designou a comissão responsável pela apuração;
CONSIDERANDO o Memorando nº 370/2026/GAB, subscrito pela Secretária de Governo, que comunica a exoneração de José Paulo Alves Carvalho e indica Gleisson Mikael Corrade para substituí-lo na presidência da Comissão de Fiscalização;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 192/2026, de 15 de outubro de 2026, que alterou a composição da referida Comissão no processo administrativo 01/2026;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 221/2026, de 19 de novembro de 2026, que alterou a composição da Comissão de Fiscalização designada pela Portaria Municipal nº 018/2026, com a redação dada pela Portaria Municipal nº 191/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição da Comissão de Averiguação do Processo Administrativo nº 01/2026 à composição estabelecida pela Portaria Municipal nº 221/2026,
RESOLVE:
Art. 1º O art. 2º da Portaria Municipal nº 099/2026, com a redação dada pela Portaria Municipal nº 192/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Averiguação do Processo Administrativo nº 01/2026:
I – Gleisson Mikael Corrade, CPF nº *.611.526-**, como presidente;**
II – Edilson Braz de Almeida Araújo, CPF nº 048.*.***-**, como secretário;**
III – Matheus Freitas de Souza, CPF nº 134.*.***-**, como membro.**
Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Municipal nº 099/2026.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Bocaiúva, 19 de novembro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva/MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:4C60CBF4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e SEBASTIAO SILVANIO DUARTE. CONTRATO nº 195; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; LICITACAO: Inexigibilidade 34/2026. Valor Global:R$ 43.865,88 Vigência: 08/12/2026 Até:07/12/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:88C175CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO TERMOS ADITIVOS. Processo Licitatório 045/26. Pregão Eletrônico 026/26. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2026. Fornecedor: SUPERMERCADO VIEIRA LTDA. O valor unitário do item “34853 - AGUA SANITÁRIA 1 LITRO” fica reajustado para R$ 2,90; o valor unitário do item “34840 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML” fica reajustado para R$ 5,30; o valor unitário do item “24589 - VASSOURA DE PÊLO” fica reajustado para R$ 10,20 e o valor unitário do item “56022 - VASSOURA TIPO PIAÇAVA” fica reajustado para R$ 18,99.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:275B0544

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO TERMOS ADITIVOS. Processo Licitatório 045/26. Pregão Eletrônico 026/26. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2026. Fornecedor: COMERCIAL OLIVEIRA VELOSO LTDA. O valor unitário do item “45386 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300ML” fica reajustado para R$ 8,47 e o valor unitário do item “24554 - PAPEL HIGIÊNICO 60 METROS COM 4 UNIDADES” fica reajustado para R$ 5,16. Roberto Jairo Torres. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:FE4E3134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET CONTRATAÇÃO Nº026/2026 - UASG 984165

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E TONERS ORIGINAIS PARA AS IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão: 21/12/2026 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasnet.gov.br. Informações (35) 3592-0200.
Borda da Mata/MG, 18 de novembro de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:B7E591BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2021 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 9º termo aditivo ao contrato nº 101/2021, referente ao Processo Licitatório nº 164/21 Pregão Presencia nº 087/2021, entre o Município de Brazópolis e a empresa MULTICENTER POUSO ALEGRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.206.829/0001-00, com sede na Rua Afonso Pena, 311, Centro, CEP: 37.550-092 Pouso Alegre/MG neste ato representada por seu representante legal a Sra. Maria Lúcia Santiago Wood, brasileira, portadora do Registro Geral nº. MG-2.332.897, inscrita no CPF/MF sob o nº 323.960.746-87. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação excepcional com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, do prazo do contrato nº 101/2021, proveniente do Processo Licitatório nº 164/2021 – Pregão Presencial nº 087/2021, conforme memorando de justificativa e solicitação da Secretaria Municipal de Administração anexo ao processo, na qual passa a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA e RENOVAÇÃO: 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 22/11/2026 à 22/11/2027 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato. Assinado em 19/11/2026. Brazópolis 19/11/2026. João Torres Pereira Junior - Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:E584E31C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 113/2025, referente ao Processo Licitatório nº 155/25 Dispensa nº 067/2025, entre o Município de Brazópolis e a empresa IR MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ: 39.265.607/0001-39, estabelecida na Quadra SHLS 716, S/N, Conj. 601, Bloco F, Asa Sul, CEP: 70.390-904 Brasília/DF, representada pelo Sr. Raphael Araújo Dias, administrador, portador da Carteira de identidade nº 12.741.802 SSP/MG e CPF: 070.204.776-74. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo do contrato nº 113/2025 referente ao Processo Licitatório nº 155/2025 Dispensa nº. 067/2025 e a alteração da clausula sétima, corrigindo o presente contrato pelo índice INPC acumulado nos ultimos 12 meses (4,29% Ref. setembro 2026), em função do memorando nº 693/2026 apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, na qual passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA: DO CONTRATO E DO PRAZO: 4.1. O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, tendo o seu Termo

Inicial em 26/11/2026 e seu Termo Final em 26/11/2027, podendo ser prorrogado, nos termos do da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse entre as partes. CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR: 7.1. O valor unitário do presente Contrato passará a ser de **R$ 8,34 (oito reais e trinta e quatro centavos)**, totalizando o valor global de **R$ 5.504,40 (cinco mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos),** correspondente a **660 (seiscentas e sessenta) unidades de laudos**. Assinado em 19/11/2026. Brazópolis 19/11/2026. João Torres Pereira Junior - Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:982CD843

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 103/2024, referente ao Processo Licitatório nº 169/24 Pregão Eletrônico nº 035/2024, entre o Município de Brazópolis e a empresa GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro: Centro, na cidade de Porto Alegre, CEP: 90.020-060, neste ato representada por seu representante legal o Srº Marcelo Wais, brasileira(o), portador do Registro Geral nº. 7009036166, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 632.005.380-15. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e atualização do valor contratual pelo índice IPCA (4,6284 ref. Out/ 2026) referente ao Contrato nº 103/2024 proveniente do Processo Licitatório nº 169/2024 – Pregão Eletrônico nº 035/2024 em função do ofício de solicitação nº 656/2026 apresentado pela Divisão de Transporte e Manutenção referente aos veículos NOVA SAVEIRO RB MB VS QQV – 7658; FIAT TORO QUM-1744, IVECO BUS 10-190E TCH-3H75 e IVECO BUS 10-190 TCH-3H79, as quais passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA: 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 21/11/2026 à 21/11/2027 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos na lei 14.133/2021. CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR: 6.1. O valor do presente Contrato será de R$ 17.591,64 (dezessete mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), sendo: NOVA SAVEIRO RB MB VS - Placa QQV – 7658 no valor de R$ 2.187,61; FIAT TORO – Placa QUM-1744 no valor de R$ 3.268,85; IVECO BUS 10-190E - Placa TCH-3H75, no valor de R$ 6.067,59; IVECO BUS 10-19E- Placa TCH-3H79, no valor de R$ 6.067,59. Assinado em 19/11/2026. Brazópolis 19/11/2026. João Torres Pereira Junior - Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:8E30FE98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026- ZIRICO MÓVEIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
O MUNICÍPIO DE CALDAS/MG torna pública a formalização do **TERMO DE RESCISÃO, A PEDIDO**, da Ata de Registro de Preços nº 159/2026, firmada com a empresa **ZIRICO MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.656.774/0001-69, cujo objeto consiste na aquisição de mobiliários e equipamentos novos, de primeiro uso, destinados à estruturação e melhoria dos espaços vinculados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades educacionais do Município de Caldas/MG, conforme finalidade e recursos previstos no Plano de Trabalho – Transferência Especial, SIGCON nº 004529/2026.
A rescisão fundamenta-se no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do pedido formal apresentado pela empresa, motivado por dificuldades de liquidez e descompasso econômico-financeiro que comprometeram sua capacidade de execução, tendo sido formalizada mediante termo próprio, com efeitos a partir de sua assinatura, em **05 de novembro de 2026**.
Caldas/MG, 19 de novembro de 2026.

HENDY LINCE FONSECA DE SOUZA
GERENTE de Contratos

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:67D81D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 178/2026- SHOW ARTÍSTICO REVEILLON

Contrato Nº 178/2026 Processo Licitatório nº 301/2026– Inexigibilidade nº 30/2026
Partes: MARCELO BATISTA ROCHA 35127372851
Objeto:CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MAGIK SHOW, A REALIZAR-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026, DURANTE O SHOW DO REVEILLON NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 16/11/2026 a 16/01/2027
Valor: R$20.000,00 (vinte mil reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027 3390.39.00– Fonte 1.500.99/1.501.99

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:BF24E520

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 177/2026- WAGNER DOS REIS

Contrato Nº 177/2026 Processo Licitatório nº 292/2026– Inexigibilidade nº 29/2026
Partes: WAGNER DOS REIS
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DR. NEY WESTIN DE CARVALHO, Nº 59, NO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDA HABITACIONAL DE CARÁTER SOCIAL, POR MEIO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE ALUGUEL SOCIAL.
Vigência: 09/11/2026 a 09/02/2026
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:
Ficha 276 - Dotação: 08.244.0027.2.413.3390.36.00 fonte 1.500.99.
Ata de Registro de Preços nº 217/2026 Processo Licitatório nº 278/2026 – Pregão Eletrônico nº

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:3C853F41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 21/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de Contratação Direta Nº: 082/2026

Modalidade – Dispensa de Licitação Nº: 21/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos, de natureza predominantemente intelectual, de assessoria à elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Camacho/MG.

CONTRATADA: NOUS KARDIA CONSULTORIA LTDA, CNPJ 49.450.568/0001-01, sediada na Rua Américo Luz, nº 243, sala 201, Bairro Manoel Honório, Juiz de Fora/MG, representada por Aloísio Soares de Lima Júnior**.**

VALOR: R$ 5.650,00, em duas parcelas de R$ 2.825,00, vinculadas às entregas e atestes; execução principal por dois meses, acrescida de suporte remoto de até sessenta dias após a entrega final.

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Autorizo a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável do Agente de Contratação de Camacho – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Determino que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e ao artigo 180 do Decreto Municipal nº 618/2024.

Camacho/MG, 19 de novembro de 2026.

JOÃO PAULO LAMOUNIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynara Aparecida Santos Ferreira
Código Identificador:C7795F7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA

PORTARIA N.º 32/2026

"Dispõe sobre a constituição da Comissão Processante destinada a apurar a Denúncia nº 08/2026, em face do Vereador Josué Osias de Godoi, nos termos do artigo 7º, § 1º, c/c o artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/1967, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, nos termos dos artigos 21, incisos I e XVII, da Resolução nº 435/2012 - Regimento Interno desta Casa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º e 7º, *caput* e §1º, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõem, respectivamente, sobre o rito de processamento da cassação de mandato de Vereador pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 56 do Regimento Interno desta Casa, segundo o qual a Câmara Municipal constituirá Comissão Processante no caso de acatamento pelo Plenário de denúncia baseada na possível prática de infração político-administrativa pelo Vereadores, observados a Constituição Federal, o Decreto-Lei nº 201/1967 e a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 5º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/1967 e do artigo 77 do Regimento Interno, decidido o recebimento da denúncia pelo Plenário, será constituída, na mesma sessão, a Comissão Processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator;

CONSIDERANDO que a Denúncia nº 08/2026, formulada em face do Vereador Josué Osias de Godoi, foi lida e recebida pelo Plenário na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2026, tendo sido, na mesma sessão, sorteados, entre os Vereadores desimpedidos, aqueles que integrarão a Comissão Processante;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como as garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, asseguradas pelo artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar regular andamento ao processo, observados os prazos e as formalidades legais, resguardados os direitos do denunciado,

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída, nos termos do artigo 5º, inciso II, e do artigo 7º, § 1º, do Decreto-Lei nº 201/1967 e dos artigos 56 e 77 do Regimento Interno, a Comissão Processante destinada a apurar os fatos descritos na Denúncia nº 08/2026, em face do Vereador Josué Osias de Godoi, recebida pelo Plenário e devidamente sorteada na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2026.

Art. 2º - A Comissão Processante é composta pelos seguintes Vereadores:

I - Presidente: Vereador Rodrigo da Costa do Nascimento;
II - Relator: Vereador Iago Felipe Andrade de Lima;
III - Membro: Vereador Aparecido Donizete da Silva.

Art. 3º - Nos termos do artigo 5º, inciso VII, do Decreto-Lei nº 201/1967, o processo deverá estar concluído dentro de 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do denunciado, sob pena de arquivamento, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos.

Art. 4º - A Secretaria da Câmara Municipal, a Assessoria Jurídica e demais órgãos desta Casa prestarão à Comissão Processante o apoio administrativo e jurídico necessário ao regular desempenho de seus trabalhos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cambuí/MG, 18 de novembro de 2026

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:DC488716

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA

PORTARIA N.º 33/2026

"Dispõe sobre a constituição da Comissão Processante destinada a apurar a Denúncia nº 09/2026, em face da Prefeita Municipal Cinthia Sanches Silva Pereira, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/1967, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, nos termos dos artigos 21, incisos I e XVII, da Resolução nº 435/2012 - Regimento Interno desta Casa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º e 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõem sobre as infrações polít ico-administrativas dos Prefeitos Municipais, sujeitas a julgamento pela Câmara de Vereadores, e sobre o respectivo rito de processamento;

CONSIDERANDO o artigo 56 do Regimento Interno desta Casa, segundo o qual a Câmara Municipal constituirá Comissão Processante no caso de acatamento pelo Plenário de denúncia baseada na possível prática de infração político-administrativa pelo Prefeito, observados a Constituição Federal, o Decreto-Lei nº 201/1967 e a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 5º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/1967, decidido o recebimento da denúncia pelo voto da maioria dos presentes, será constituída, na mesma sessão, a Comissão Processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator;

CONSIDERANDO que a Denúncia nº 09/2026, formulada em face da Prefeita Municipal Cinthia Sanches Silva Pereira, foi lida e recebida na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2026, tendo sido, na mesma sessão, sorteados os Vereadores que integrarão a Comissão Processante;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como as garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, asseguradas pelo artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar regular andamento ao processo, observados os prazos e as formalidades legais, resguardados os direitos da denunciada,

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída, nos termos do artigo 5º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/1967, e do artigo 56 do Regimento Interno, a Comissão Processante destinada a apurar os fatos descritos na Denúncia nº 09/2026, em face da Prefeita Municipal Cinthia Sanches Silva Pereira, a qual foi devidamente sorteada na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2026.

Art. 2º - A Comissão Processante é composta pelos seguintes Vereadores:

I - Presidente: Vereadora Marcia Lessa Braga;
II - Relator: Vereador Caio Nascimento Daher;
III - Membro: Vereador Luiz Carlos Pereira.

Art. 3º - Nos termos do artigo 5º, inciso VII, do Decreto-Lei nº 201/1967, o processo deverá estar concluído dentro de 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação da denunciada, sob pena de arquivamento, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos.

Art. 4º - A Secretaria da Câmara Municipal, a Assessoria Jurídica e demais órgãos desta Casa prestarão à Comissão Processante o apoio administrativo e jurídico necessário ao regular desempenho de seus trabalhos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cambuí/MG, 18 de novembro de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:8D62F1C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 155/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO **Nº 155/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 60/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO REGISTRAR O MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE AUTO ELÉTRICA EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS**, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 09 de dezembro de 2026**. **O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@cambui.mg.gov.br .**

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:BD55E7EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 162/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO **Nº 162/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 65/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS** PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 08 de dezembro de 2026**. **O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@cambui.mg.gov.br .**

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:B10499A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - PROCESSO MROSC/SECULT Nº 12/2026 - TERMO DE FOMENTO Nº 028/2026

HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2026 - OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a Associação Amigos do Santo Antônio para repasse de verba de emenda impositiva municipal nº 09/2025 ao PLOA 087/2025 (LOA 2026) de autoria do vereador Renan Cassio Rosa para aquisição de materiais de construção e custeio de despesas administrativas da associação. VALOR: R$10.000,00 e acréscimos que houver.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:64523269

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - PROCESSO MROSC/SECULT Nº 13/2026 - TERMO DE FOMENTO Nº 29/2026

HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2026 - OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a Associação Comunitária do Bairro São Miguel – Acobasmi para repasse de verba de emenda impositiva municipal nº 10/2025 ao PLOA 087/2025 (LOA 2026) de autoria do vereador Rodrigo da Costa do Nascimento para realização do evento o projeto “Cultura – Aulas de Violão”. VALOR: R$8.000,00 e acréscimos que houver.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:28782F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - PROCESSO MROSC/SECULT Nº 14/2026 - TERMO DE FOMENTO Nº 30/2026

HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2026 - OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a Associação Comunitária do Bairro São Miguel – Acobasmi para repasse de verba de emenda impositiva municipal nº 04/2025 ao PLOA 087/2025 (LOA 2026) de autoria do vereador Iago Felipe Andrade de Lima para realização do evento “Festa de Fim de Ano – Bairro São Miguel” e aquisição de bolas de vôlei e futebol para a comunidade. VALOR: R$13.000,00 e acréscimos que houver.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C24CD87D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 062/2026
Processo Adm: Nº 237/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP, incluindo recargas acondicionadas em botijões tipo P13 e aquisição de vasilhames botijões tipo P13, bem como válvulas reguladoras
Empresas vencedoras valor total: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais): **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) com o lote: 1 no valor total de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Itens desertos: 2 e 3
CAMBUQUIRA - MG, 19 de novembro de 2026
WILLIAN BORGES DA SILVA
CONDUTOR DE PROCESSOS

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 061/2026
Processo Adm: Nº 236/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de passagem expressa em pedágio utilizando transponder de identificação veicular TIV TAG que deverão ser instalados em veículos que compõem a frota municipal.
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00 (zero):
Item deserto: 1
CAMBUQUIRA - MG, 19 de novembro de 2026
WILLIAN BORGES DA SILVA
CONDUTOR DE PROCESSOS

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 067/2026
Processo Adm: Nº 245/2026
Objeto: Aquisição de bolas de vinil e bonecas destinadas à distribuição gratuita às crianças do Município de CambuquiraMG durante as festividades natalinas, atendendo a Secretaria de Assistência Social, com inscrição em Ata de
Empresas vencedoras valor total: R$ 9.160,00 (nove mil e cento e sessenta reais): **RUBENS BASILIO DE FARIA** (28250680000110) com o lote: 2 no valor total de R$ 4.190,00 (quatro mil e cento e noventa reais). **TORK CANDIDO ME** (17701492000145) com o lote: 1 no valor total de R$ 4.970,00 (quatro mil e novecentos e setenta reais).
CAMBUQUIRA - MG, 19 de novembro de 2026

WILLIAN BORGES DA SILVA
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por:
Fernand Liz Ponzo
Código Identificador:32E303D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA – MG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO

O Município de Cambuquira/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, torna público o Chamamento Público destinado à seleção de 01 (um) Profissional de Educação Física e 02 (dois) Acadêmicos de Educação Física (estagiários) para atuação no Programa Segundo Tempo – Padrão, vinculado ao Convênio nº 969432/2023, celebrado com o Ministério do Esporte.

As oportunidades possuem carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com período de atuação previsto de até 19 (dezenove) meses. A previsão financeira mensal é de R$ 5.330,00, incluindo encargos, para o profissional de Educação Física, e R$ 1.420,00 para cada acadêmico, conforme planejamento aprovado do convênio.

A seleção será realizada mediante análise documental e curricular, com critérios objetivos de avaliação e pontuação, conforme estabelecido no edital. A participação é gratuita, sem cobrança de taxa de inscrição.

As inscrições ocorrerão de 23 a 27 de novembro de 2026, exclusivamente de forma presencial, mediante entrega de envelope lacrado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Virgílio de Melo Franco, nº 555, Centro, Cambuquira/MG.

O resultado preliminar está previsto para 30/11/2026, com prazo para recursos nos dias 01 e 02/12/2026 e resultado definitivo previsto para 03/12/2026.

O edital completo e seus anexos estarão disponíveis nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Cambuquira/MG pelo sitio eletrônico https://cambuquira.mg.gov.br/, aba transparência, indicador licitações.

Cambuquira/MG, 19 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
SEMEL

MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA/MG

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:5962CC64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Pregão Eletrônico 140/2026 - PAL 251/2026 - Contratação de empresa especializada em locação de trio elétrico, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura na realização do evento Carnaval 2027, no Município de Cambuquira/MG.
Data e horário da sessão: 14/12/2026 às 9h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 14/12/2026 às 08h: 59min.
Para download do Edital: https://cambuquira.mg.gov.br/

THAIS GAROTTI LOPES
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:1A64737A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

O Município De Canaã – MG, torna público a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 090/2026 - Pregão Eletrônico nº 029/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESCARTÁVEIS E INSUMOS CORRELATOS.
Data de Julgamento: 07/12/2026 às 09h00min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.
Mais informações: 0800 333 1154. Elias Evandro de Carvalho – Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:FAD23A7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2026 – PREGÃO: 055/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 117/2026, Pregão Eletrônico nº 055/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de topografia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 08/12/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 19 de novembro de 2026, Lia Débora Cardoso, Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:1590EC1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 158/2026 – PREGÃO: 071/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 158/2026, Pregão Eletrônico nº 071/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de limpeza de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota pública municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 09/12/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 19 de novembro de 2026, Lia Débora Cardoso, Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:C5E6ABBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2026 – PREGÃO: 072/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 159/2026, Pregão Eletrônico nº 072/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços em máquinas pesadas e caminhões, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 10/12/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 19 de novembro de 2026, Lia Débora Cardoso, Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:7AB08EA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160/2026 – PREGÃO: 073/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 160/2026, Pregão Eletrônico nº 073/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 04/12/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 19 de novembro de 2026, Lia Débora Cardoso, Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:77440ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2026

LEI COMPLEMENTAR N º 93, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 55, de 10 de maio de 2022, para ampliar o prazo de adesão, pelos contribuintes, ao Exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 55, de 10 de maio de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º**....

§ 1º A opção deverá ser formalizada até 18 de dezembro de 2026, mediante termo de adesão, conforme escala a ser elaborada por atividade econômica (pessoa jurídica) e por contribuinte (pessoa física), objetivando a agilização do processo de opção pelo Programa. (NR) ....."

"**Art. 3º**..

§ 1º.....

II - 30% (trinta por cento) da multa e juros, se parcelados em até 6 (seis) vezes; (NR) ....."

"**Art. 4º**....

IV - pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos tributos e das condições decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021. (NR)"

"**Art. 8º** Os créditos inscritos em dívida ativa, iguais ou inferiores a R$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais), já reajustados na forma da legislação pertinente, não serão objeto de execução fiscal, salvo, observada a regra de competência, por determinação em contrário da Procuradoria-Geral do Município ou da Secretaria Municipal de Fazenda. (NR)"

Art. 2º Fica revogado o § 4º do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 55, de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 23 de novembro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:2EEFFC76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - LEI COMPLEMENTAR Nº 94/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a Lei Complementar Municipal nº 9, de 1º de janeiro de 2015, para vincular os componentes da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – PMCTI à Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 9, de 1º de janeiro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 34.**....

§ 1º.....:

...
XXXII - Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia.
.....

§ 2º....:

XVIII - Fundo Municipal de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
....."

"**Art. 42.**...

.....
XII - coordenar e promover, em âmbito local, ações de ciência, tecnologia, inovação, informática e transformação digital, em articulação com os demais órgãos e entidades municipais; (NR)
XIII - fomentar a modernização administrativa, a pesquisa aplicada e o desenvolvimento e a utilização de soluções tecnológicas destinadas ao aprimoramento da gestão pública e dos serviços municipais.

XIV - exercer tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º O Conselho Municipal de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – Compar e o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia – Comcit integram, por vinculação, à Secretaria Municipal de Administração. (NR)

§ 1º-A O Fundo Municipal de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FMDCT é unidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.
...."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 23 de novembro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:A08E4F2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - LEI COMPLEMENTAR Nº 95/2026

LEI COMPLEMENTAR N º 95, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera as Leis Complementares de nos 9, de 1º de janeiro de 2015, e 75, de 7 de abril de 2025, para criar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – Fumdese.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 9, de 1º de janeiro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 34**....

§ 2º....

XVII - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – Fumdese."

"**Art. 39.**..

§ 3º O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – Fumdese é unidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Governo."

Art. 2º A Lei Complementar Municipal nº 75, de 7 de abril de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 28.** A execução do Promove ficará a cargo do órgão municipal responsável pela política de desenvolvimento econômico, com a participação dos demais órgãos municipais e entidades parceiras, observadas as diretrizes estabelecidas por seu Comitê Gestor. (NR)"

"**Art. 30.**...

VIII - assegurar a transparência dos recursos destinados ao Programa, inclusive daqueles provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – Fumdese, quando aplicável; (NR)...."

"**CAPÍTULO III-A**
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – FUMDESE"

"**Art. 45-A.** Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – Fumdese, instrumento de natureza contábil e financeira destinado a financiar, apoiar e fomentar programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento econômico sustentável do Município de Caparaó.

§ 1º O Fumdese vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Governo, que exercerá sua função de órgão gestor, observado o disposto nesta Lei Complementar e em seu regulamento.

§ 2º Competem aos Secretários Municipais de Governo e de Fazenda atuarem como ordenadores de despesas dos recursos do Fumdese, nos limites de delegação definidos na Lei Municipal nº 1.495, de 8 de abril de 2024."

"**Art. 45-B.** São objetivos do Fumdese:

I - apoiar a implementação da política municipal de desenvolvimento econômico;
II - financiar ou apoiar programas e projetos destinados à atração e retenção de investimentos no Município;
III - estimular a criação, expansão, modernização, diversificação e sustentabilidade dos empreendimentos econômicos instalados ou que pretendam se instalar no Município;
IV - fomentar o empreendedorismo, o cooperativismo, o associativismo, a economia solidária e a economia criativa;
V - ampliar o acesso de microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, produtores rurais, cooperativas e demais agentes econômicos a mecanismos de financiamento e apoio;
VI - apoiar iniciativas de inovação, transformação digital, desenvolvimento tecnológico e aumento da produtividade;
VII - promover a qualificação profissional e o desenvolvimento de competências relacionadas às necessidades da economia local;
VIII - apoiar a implantação, expansão e melhoria da infraestrutura necessária ao desenvolvimento de atividades econômicas;
IX - estimular a agregação de valor às cadeias produtivas locais e regionais;
X - fomentar projetos que promovam a geração e manutenção de emprego e renda;
XI - apoiar ações de promoção econômica, comercial, turística e de divulgação das potencialidades do Município;
XII - apoiar estudos, pesquisas, diagnósticos, planos, projetos e ações estratégicas relacionados ao desenvolvimento econômico municipal;
XIII - promover a articulação entre o Poder Público, instituições financeiras, empresas, entidades empresariais, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil e demais atores relevantes para o desenvolvimento econômico;
XIV - apoiar a execução e o aperfeiçoamento do Programa Mais Oportunidades de Valorização do Empreendedorismo – Promove; e
XV - apoiar outras iniciativas compatíveis com as diretrizes da política municipal de desenvolvimento econômico."

"**Art. 45-C.** Constituem recursos do Fumdese:

I - dotações consignadas anualmente na Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais que lhe forem destinados;
II - recursos provenientes de convênios, contratos, acordos, ajustes e instrumentos congêneres celebrados com órgãos ou entidades da União, do Estado de Minas Gerais, de outros Municípios ou de organismos nacionais ou internacionais;
III - transferências voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
IV - doações, legados, auxílios e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

V - recursos provenientes de emendas parlamentares destinadas ao Fundo;
VI - recursos decorrentes de acordos de cooperação, termos de parceria, termos de fomento ou outros instrumentos juridicamente admitidos;
VII - rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do Fundo, observada a legislação aplicável;
VIII - recursos provenientes de restituições, devoluções ou ressarcimentos relacionados a programas, projetos ou operações apoiados pelo Fundo;
IX - recursos provenientes de operações de crédito autorizadas em lei e destinadas ao cumprimento das finalidades do Fundo;
X - recursos decorrentes de outras fontes que lhe forem legalmente destinadas; e
XI - outros recursos que a legislação venha a estabelecer.

§ 1º Os recursos do Fumdese serão depositados e mantidos em conta bancária específica, observadas as normas de contabilidade pública e de movimentação financeira aplicáveis ao Município.

§ 2º Os recursos do Fundo não poderão ser utilizados para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei Complementar, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas em lei."

"**Art. 45-D.** Os recursos do Fumdese poderão ser aplicados, observadas as disposições legais e orçamentárias pertinentes:

I - no financiamento, total ou parcial, de programas, projetos e ações de desenvolvimento econômico;
II - na concessão de apoio financeiro a projetos selecionados por meio de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos legalmente admitidos;
III - na equalização, redução ou subvenção de encargos financeiros relacionados a operações de crédito destinadas a empreendimentos ou projetos considerados de interesse para o desenvolvimento econômico municipal, quando legalmente admitido;
IV - na participação em programas de crédito ou financiamento executados por instituições financeiras ou agentes financeiros habilitados;
V - na prestação de apoio financeiro para aquisição de equipamentos, modernização, inovação, expansão ou implantação de empreendimentos, observadas as condições estabelecidas em regulamento;
VI - na contratação de estudos, projetos, diagnósticos, consultorias, capacitações e serviços técnicos especializados necessários à execução da política municipal de desenvolvimento econômico;
VII - na realização ou apoio a feiras, eventos, missões empresariais, rodadas de negócios e outras ações de promoção econômica;
VIII - na implantação, manutenção ou melhoria de estruturas públicas destinadas ao apoio ao empreendedorismo, à inovação e ao desenvolvimento econômico;
IX - no apoio a programas de qualificação profissional vinculados às demandas do desenvolvimento econômico local;
X - na execução de ações de promoção, divulgação e valorização dos produtos, serviços, empresas e potencialidades econômicas do Município; e
XI - em outras ações compatíveis com os objetivos do Fumdese, previstas em regulamento ou aprovadas pelo seu Comitê Gestor.

§ 1º A aplicação dos recursos do Fumdese deverá observar critérios de interesse público, transparência, impessoalidade, eficiência, sustentabilidade econômica, viabilidade técnica e compatibilidade com as diretrizes do planejamento municipal.

§ 2º A utilização de recursos do Fumdese em projetos ou empreendimentos privados dependerá da demonstração do interesse público e do atendimento aos requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar, em regulamento e no respectivo instrumento jurídico.

§ 3º O apoio financeiro previsto neste artigo não gera direito adquirido à continuidade de programas, projetos ou linhas de apoio, ficando sua manutenção condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e às diretrizes estabelecidas pelo Poder Público."

"**Art. 45-E.** O Fumdese terá como instância de governança o Comitê Gestor do Programa Mais Oportunidades de Valorização do Empreendedorismo – Promove, ao qual competirá:

I - estabelecer diretrizes para aplicação dos recursos do Fundo, observadas as disposições desta Lei Complementar;
II - aprovar o plano anual de aplicação dos recursos do Fumdese;
III - acompanhar e avaliar a execução física e financeira dos programas, projetos e ações financiados pelo Fundo;
IV - deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo nas hipóteses previstas em regulamento;
V - acompanhar os resultados econômicos e sociais das iniciativas apoiadas pelo Fumdese;
VI - propor ao Poder Executivo medidas de aperfeiçoamento da política municipal de desenvolvimento econômico;
VII - aprovar relatórios periódicos de execução e avaliação do Fundo;
VIII - promover a articulação entre os órgãos e entidades públicas e privadas envolvidos nas ações de desenvolvimento econômico;
IX - zelar pela transparência na aplicação dos recursos do Fundo; e
X - exercer outras atribuições estabelecidas nesta Lei Complementar e em regulamento."

"**Art. 45-F.** O Fumdese poderá atuar em articulação com instituições financeiras, bancos de desenvolvimento, cooperativas de crédito, agências de fomento e outras instituições legalmente habilitadas, mediante a celebração de convênios, contratos, acordos ou instrumentos congêneres.

§ 1º As operações de crédito ou financiamento apoiadas com recursos do Fumdese poderão ser executadas por agente financeiro legalmente habilitado, na forma estabelecida no respectivo instrumento jurídico e no regulamento.

§ 2º O Município não realizará, por intermédio do Fumdese, atividades privativas de instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§ 3º O agente financeiro poderá ser remunerado pelos serviços prestados, na forma estabelecida no instrumento jurídico celebrado com o Município, observadas a legislação aplicável, a disponibilidade financeira e as condições aprovadas pelo Comitê Gestor."

"**Art. 45-G.** O Fumdese poderá apoiar projetos de iniciativa privada, desde que:

I - estejam de acordo com as finalidades desta Lei Complementar;
II - demonstrem viabilidade técnica, econômica ou financeira, conforme a natureza do projeto;
III - apresentem contrapartida do beneficiário, quando exigida;
IV - comprovem a regularidade jurídica e fiscal exigida para a modalidade de apoio;
V - estabeleçam metas ou resultados verificáveis, sempre que aplicável; e
VI - sejam formalizados por instrumento jurídico que estabeleça direitos, obrigações, condições de execução, mecanismos de acompanhamento e hipóteses de restituição dos recursos, quando cabível."

"**Art. 45-H.** O apoio do Fumdese poderá ser concedido mediante:

I - edital ou chamada pública;
II - convênio ou instrumento congênere;
III - contrato ou acordo de cooperação;

IV - instrumento específico de financiamento ou apoio financeiro;
V - adesão a programa ou linha de apoio previamente instituída; ou
VI - outro instrumento juridicamente adequado à natureza da ação.

Parágrafo único. A forma de seleção e contratação observará a legislação aplicável à natureza do apoio, inclusive as normas de licitações e contratos, parcerias com organizações da sociedade civil, transferências voluntárias e demais regimes jurídicos pertinentes."

"**Art. 45-I.** A concessão de apoio financeiro com recursos do Fumdese poderá ser condicionada ao cumprimento de metas relacionadas, conforme a natureza do projeto, a:

I - investimentos realizados;
II - geração ou manutenção de empregos;
III - aumento da produção ou da prestação de serviços;
IV - aumento ou diversificação da atividade econômica;
V - incremento da arrecadação ou do valor adicionado;
VI - inovação ou desenvolvimento tecnológico;
VII - sustentabilidade ambiental;
VIII - qualificação profissional;
IX - fortalecimento das cadeias produtivas locais; ou
X - outros indicadores de impacto econômico ou social definidos no respectivo programa."

"**Art. 45-J.** O beneficiário que deixar de cumprir, total ou parcialmente, as condições estabelecidas no instrumento de apoio poderá ficar sujeito à suspensão ou ao cancelamento do benefício e, quando cabível, à restituição dos valores recebidos, acrescidos dos encargos previstos no instrumento jurídico e na legislação aplicável.

Parágrafo único. A restituição de recursos não afasta a aplicação de outras sanções administrativas, civis ou penais eventualmente cabíveis."

"**Art. 45-K.** O Fumdese integrará o orçamento do Município como fundo especial, nos termos da legislação financeira aplicável, devendo seus recursos constar de programação orçamentária específica.

§ 1º A execução orçamentária e financeira do Fumdese observará as normas gerais de direito financeiro, as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, a legislação orçamentária municipal e as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.

§ 2º A inclusão de dotações orçamentárias no Fumdese não assegura a execução integral das despesas, que dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira e do cumprimento das demais condições legais."

"**Art. 45-L.** O saldo financeiro positivo do Fumdese, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo, preservada sua vinculação às finalidades estabelecidas nesta Lei Complementar."

"**Art. 45-M.** A administração financeira, contábil e patrimonial do Fumdese será realizada de acordo com as normas aplicáveis à Administração Pública Municipal, cabendo ao órgão gestor, em articulação com a Secretaria Municipal de Fazenda, assegurar os registros e controles necessários.

"**Art. 45-N.** A Secretaria Municipal de Governo deverá publicar, no Sítio Oficial do Município, em linguagem clara e acessível, informações atualizadas sobre:

I - legislação e regulamentação do Fundo;
II - plano anual de aplicação dos recursos;
III - receitas e despesas realizadas;
IV - programas, projetos e linhas de apoio existentes;
V - critérios para seleção dos beneficiários;
VI - relação dos beneficiários e valores recebidos, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal;
VII - resultados e indicadores dos programas apoiados; e
VIII - relatórios de execução e avaliação do Fundo."

"**Art. 45-O.** As ações financiadas pelo Fumdese deverão, sempre que compatível com sua natureza, observar as diretrizes e objetivos do Programa Mais Oportunidades de Valorização do Empreendedorismo – Promove, de modo a assegurar a integração das políticas municipais de apoio ao empreendedorismo e ao desenvolvimento econômico."

"**Art. 45-P.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no que couber, especialmente quanto:

I - à organização e ao funcionamento do Comitê Gestor do Promove;
II - aos procedimentos para apresentação, análise, seleção e acompanhamento dos projetos;
III - aos critérios de priorização das ações e dos beneficiários;
IV - às modalidades de apoio financeiro;
V - às condições de contrapartida;
VI - aos procedimentos de prestação de contas;
VII - aos indicadores de monitoramento e avaliação;
VIII - às regras para atuação de agentes financeiros; e
IX - aos demais procedimentos necessários à operacionalização do Fumdese."

"**Art. 45-Q.** O Fumdese poderá ser integrado a programas, fundos, mecanismos de crédito e instrumentos de apoio ao desenvolvimento econômico instituídos pela União e pelo Estado de Minas Gerais, observadas as respectivas normas de regência."

"**Art. 45-R.** A criação do Fumdese não implica, por si só, criação de cargos, funções ou aumento obrigatório de despesa com pessoal, podendo sua gestão ser realizada pela estrutura administrativa existente."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 23 de novembro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:22C33057

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - LEI ORDINÁRIA Nº 1.581/2026

LEI Nº 1.581, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a Lei nº 1.134, de 3 de julho de 2007, para corrigir erro material na denominação de via pública constante do Distrito Capim Roxo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.134, de 3 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Ficam denominados os seguintes logradouros na localidade referida no art. 1º: (NR)

I - Rua Hermílio Celestino Leite, a que confronta com a Rodovia e com a Rua Sebastião Celestino Leite;
II - Rua Sebastião Celestino Leite, a que confronta com a Rua Hermílio Celestino Leite e com a Rua José Zuza;

III - Rua José Zuza, a que confronta com a Rua Sebastião Celestino Leite e com a Rodovia Agenor Carlos Werner (MG-111); e
IV - Rua Euzébio Mendes, a que confronta com a Rodovia Agenor Carlos Werner (MG-111).”

Art. 2º A correção promovida por esta Lei possui natureza exclusivamente material, permanecendo inalteradas as homenagens prestadas, a localização, a extensão, os limites e a identificação das vias públicas, não implicando criação, supressão ou alteração de logradouros.

Art. 3º As referências à “Rua Emílio Celestino Leite” constantes de atos normativos, registros, cadastros, documentos administrativos ou quaisquer outros documentos oficiais do Município consideram-se feitas à Rua Hermílio Celestino Leite, independentemente de nova averbação, sem prejuízo da atualização cadastral pelos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 23 de novembro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:795B2D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - LEI ORDINÁRIA Nº 1.582/2026

LEI Nº 1.582, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – PMCTI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Caparaó, a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – PMCTI, destinada a promover o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social, educacional, ambiental e institucional do Município, mediante a produção, difusão e aplicação do conhecimento e o uso estratégico da ciência, da tecnologia e da inovação.

Art. 2º A Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – PMCTI observará a legislação nacional e local (estadual e municipal) relativa às políticas de ciência, tecnologia, inovação, governo digital, proteção de dados pessoais, transparência, acesso à informação, educação, empreendedorismo e desenvolvimento sustentável.

Art. 3º A PMCTI será implementada de forma integrada às demais políticas públicas municipais e será compatível com as características, necessidades, vocações, capacidade administrativa e disponibilidade financeira do Município.

Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - ciência: atividade sistemática de produção e organização de conhecimentos sobre a realidade natural, social, econômica, histórica e cultural;
II - tecnologia: conjunto de conhecimentos, métodos, técnicas, processos e ferramentas utilizados para solucionar problemas ou produzir bens e serviços;
III - inovação: introdução ou aperfeiçoamento de produto, serviço, processo, método ou solução que gere melhoria, novidade ou valor para a Administração Pública, para a sociedade ou para o setor produtivo;
IV - informação: dado organizado, processado ou contextualizado de forma a produzir conhecimento útil;
V - transformação digital: utilização estratégica de tecnologias digitais para aperfeiçoamento de serviços, processos, políticas públicas e relacionamento entre o Poder Público e a sociedade;
VI - tecnologia social: método, processo ou solução desenvolvida com participação da comunidade e destinada à solução de problemas sociais, econômicos ou ambientais;
VII - inteligência artificial: sistemas computacionais capazes de executar tarefas associadas à inteligência humana, tais como reconhecimento de padrões, previsão, recomendação, geração de conteúdo, classificação, análise ou tomada de decisão;
VIII - ecossistema de inovação: conjunto de pessoas, empresas, instituições de ensino e pesquisa, órgãos públicos e organizações da sociedade que cooperam na produção e aplicação de conhecimento e inovação;
IX - cultura *maker*: abordagem de aprendizagem prática baseada no “aprender fazendo”, que estimula a criatividade, a experimentação e a inovação por meio da criação e construção de objetos, protótipos e soluções;
X - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT: órgão ou entidade definida pela legislação nacional como instituição dedicada à pesquisa científica, tecnológica ou à inovação;
XI - CTEM: abordagem educacional, científica e tecnológica que integra as áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática, promovendo a aprendizagem interdisciplinar, o raciocínio lógico, a criatividade, a investigação científica, a resolução de problemas e o desenvolvimento de soluções para desafios da sociedade.
XII - dados abertos: dados públicos disponibilizados em formato que permita sua utilização, reutilização e processamento, observadas as restrições legais;
XIII - cultura científica: conjunto de ações destinadas à aproximação da população com a ciência, a tecnologia, a pesquisa e o conhecimento.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º São princípios da PMCTI:

I - valorização da ciência e do conhecimento;
II - promoção da inovação como instrumento de desenvolvimento municipal;
III - melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;
IV - eficiência e economicidade;
V - simplificação e desburocratização;
VI - transformação digital centrada no cidadão;
VII - inclusão e cidadania digital;
VIII - liberdade de criação, pesquisa e produção científica;
IX - cooperação entre Poder Público, instituições de ensino, setor produtivo e sociedade;
X - proteção da privacidade e dos dados pessoais;
XI - segurança da informação;
XII - transparência e acesso à informação;
XIII - utilização responsável e ética da inteligência artificial;
XIV - neutralidade tecnológica;
XV - sustentabilidade ambiental;
XVI - valorização dos servidores públicos como agentes de inovação;
XVII - estímulo ao empreendedorismo e aos pequenos negócios;
XVIII - democratização do conhecimento científico;
XIX - valorização da identidade, da história, do patrimônio natural e cultural de Caparaó;
XX - utilização da ciência, tecnologia e inovação para solução de problemas locais e regionais.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos da PMCTI:

I - estimular a produção, difusão e aplicação do conhecimento científico e tecnológico;
II - promover a inovação no setor público e privado;
III - modernizar a Administração Pública municipal, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.485, de 17 de outubro de 2023;
IV - ampliar a eficiência dos serviços públicos;
V - estimular a digitalização e automação de processos;
VI - promover a inclusão e a cidadania digital;
VII - incentivar o empreendedorismo e a transformação digital dos pequenos negócios;
VIII - fomentar a pesquisa científica relacionada ao Município e à região;
IX - estimular a educação científica e tecnológica;
X - aproximar estudantes, professores, pesquisadores, empreendedores, servidores públicos e cidadãos da ciência e da tecnologia;
XI - estimular a robótica, a programação, a cultura *maker* e outras tecnologias educacionais;
XII - promover o conhecimento relacionado à meteorologia, às ciências atmosféricas, à astronomia, à astrofísica e às ciências da Terra;
XIII - promover e incentivar a educação e a cultura CTEM (Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática), estimulando o desenvolvimento do pensamento científico, do raciocínio lógico-matemático, da criatividade, da capacidade de projetar e construir soluções e da aplicação prática dos conhecimentos científicos e tecnológicos
XIV - incentivar a realização de feiras, exposições, mostras, olimpíadas, concursos e eventos científicos;
XV - criar mecanismos de preservação e divulgação da produção científica relacionada a Caparaó;
XVI - promover a utilização de dados e evidências na formulação das políticas públicas;
XVII - estimular a utilização responsável da inteligência artificial;
XVIII - fomentar soluções tecnológicas aplicáveis à agricultura, turismo, educação, saúde, meio ambiente, defesa civil, desenvolvimento econômico e gestão pública;
XIX - estimular a cooperação científica e tecnológica regional;
XX - incentivar a capacitação continuada dos servidores públicos;
XXI - reconhecer e estimular servidores que contribuam para a inovação e melhoria dos serviços públicos;
XXII - incentivar a participação da comunidade na identificação e solução de problemas públicos.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 7º Fica instituído o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI, destinado a promover a articulação, integração e cooperação entre os agentes públicos, privados, acadêmicos e sociais relacionados à PMCTI.

Art. 8º Integram o SMCTI:

I - a Secretaria Municipal de Administração;
II - o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - Comcit;
III - o Fundo Municipal de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FMDCT;
IV - instituições de ensino, pesquisa e extensão;
V - instituições científicas, tecnológicas e de inovação;
VI - empresas, empreendedores e entidades representativas do setor produtivo;
VII - organizações da sociedade civil;
VIII - associações e cooperativas;
IX - escolas públicas e privadas;
X - demais pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam ou apoiem atividades relacionadas à ciência, tecnologia e inovação.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 9º Fica criado o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia – Comcit, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, participativo e de acompanhamento da PMCTI.

Art. 10. O Conselho será composto por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, observada, sempre que possível, a seguinte representação:

I - 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Administração;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
IV - 1 (um) representante do Comitê Gestor do Programa Caparaó Novo, de que trata a Lei Municipal nº 1.485, de 2023;
V - 1 (um) representante das instituições de ensino ou pesquisa;
VI - 1 (um) representante do setor empresarial ou empreendedor;
VII - 1 (um) representante da agricultura ou cooperativismo;
VIII - 1 (um) representante de entidade ou organização com atuação relacionada à ciência, tecnologia, cultura, meio ambiente ou desenvolvimento sustentável.

§ 1º A composição poderá ser adaptada à existência e disponibilidade de instituições e entidades interessadas no Município.

§ 2º Os representantes serão designados por ato do Poder Executivo.

§ 3º A participação no Conselho será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 11. Compete ao Conselho:

I - propor diretrizes para a PMCTI;
II - acompanhar sua implementação;
III - propor programas e projetos;
IV - acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;
V - apreciar propostas de utilização dos recursos do Fundo, na forma do regulamento;
VI - acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
VII - propor parcerias com instituições públicas e privadas;
VIII - estimular a integração entre escolas, universidades, empresas, Poder Público e sociedade;
IX - propor ações de educação científica;
X - incentivar a realização de feiras e eventos científicos;
XI - propor iniciativas de robótica, programação e cultura tecnológica;
XII - acompanhar ações de inclusão digital;
XIII - propor medidas para estímulo à inovação na Administração Pública;
XIV - acompanhar indicadores e resultados da PMCTI;
XV - emitir recomendações e pareceres sobre assuntos relacionados à PMCTI;
XVI - propor outras medidas necessárias ao desenvolvimento científico e tecnológico do Município.

Art. 12. O Conselho reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, trimestralmente, e extraordinariamente quando convocado na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FMDCT, instrumento de natureza contábil e financeira destinado a financiar programas, projetos e ações relacionados à PMCTI.

Art. 14. Constituem receitas do FMDCT:

I - dotações consignadas no orçamento municipal;
II - transferências da União e do Estado destinadas à ciência, tecnologia e inovação;
III - recursos provenientes de convênios, acordos, contratos e instrumentos congêneres;
IV - emendas parlamentares;
V - recursos provenientes de fundos públicos ou privados;
VI - doações, legados e contribuições;
VII - recursos decorrentes de acordos de cooperação;
VIII - rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;
IX - recursos oriundos de programas de fomento à ciência, tecnologia e inovação;
X - outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

Art. 15. Os recursos do FMDCT poderão ser aplicados em:

I - projetos de pesquisa científica e tecnológica;
II - programas de inovação;
III - educação científica;
IV - feiras e mostras de ciência e tecnologia;
V - robótica, programação e cultura *maker*;
VI - capacitação tecnológica;
VII - inclusão e cidadania digital;
VIII - transformação digital da Administração Pública;
IX - desenvolvimento de soluções tecnológicas para serviços públicos;
X - projetos relacionados à meteorologia, astronomia, astrofísica e ciências ambientais;
XI - preservação e digitalização de acervos científicos e históricos;
XII - publicação e difusão de pesquisas e trabalhos científicos;
XIII - projetos de empreendedorismo e inovação;
XIV - premiações e reconhecimento de iniciativas inovadoras, nos termos da legislação;
XV - aquisição de equipamentos e materiais destinados aos projetos aprovados;
XVI - outros projetos compatíveis com os objetivos desta Lei.

Art. 16. A gestão financeira do FMDCT ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, observado o acompanhamento do Conselho Municipal.

Parágrafo único. Competem aos Secretários Municipais de Administração e de Fazenda atuarem como ordenadores de despesas dos recursos do FMDCT, nos limites de delegação definidos na Lei Municipal nº 1.495, de 8 de abril de 2024.

Art. 17. A aplicação dos recursos do Fundo observará critérios de interesse público, relevância, viabilidade, impacto, transparência e disponibilidade financeira.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará a operacionalização do FMDCT, inclusive quanto à apresentação, seleção, execução e prestação de contas dos projetos financiados.

CAPÍTULO VII
DO PLANO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 19. O Poder Executivo elaborará o Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – PMCTI, com vigência preferencialmente coincidente com o período do Plano Plurianual.

Art. 20. O Plano conterá, no mínimo:

I - diagnóstico científico, tecnológico e digital do Município;
II - identificação das vocações e necessidades locais;
III - eixos prioritários;
IV - programas e projetos;
V - metas;
VI - indicadores;
VII - estimativa de recursos;
VIII - mecanismos de acompanhamento e avaliação.

Art. 21. O Plano deverá considerar, entre outros aspectos, diretrizes sobre:

I - governo digital;
II - inteligência artificial;
III - educação científica;
IV - robótica;
V - programação e cultura *maker*;
VI - meteorologia e ciências atmosféricas;
VII - astronomia e astrofísica;
VIII - meio ambiente e sustentabilidade;
IX - agricultura e tecnologias aplicadas ao meio rural;
X - turismo e tecnologias aplicadas à atividade turística;
XI - empreendedorismo e inovação;
XII - inclusão digital;
XIII - ciência de dados;
XIV - segurança da informação;
XV - preservação do conhecimento e do patrimônio científico e cultural.

CAPÍTULO VIII
DA CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DO CONHECIMENTO

Art. 22. O Município promoverá ações permanentes de popularização da ciência e aproximação da população com a pesquisa, a tecnologia e a inovação.

Art. 23. Constituem instrumentos de popularização científica:

I - feiras municipais de ciência e tecnologia;
II - mostras científicas;
III - concursos e premiações;
IV - oficinas;
V - palestras;
VI - exposições;
VII - olimpíadas e desafios científicos;
VIII - programas de iniciação científica;
IX - atividades de robótica e programação;
X - atividades de astronomia e observação do céu;
XI - atividades relacionadas à meteorologia e às ciências atmosféricas;
XII - atividades de educação ambiental e ciência cidadã;
XIII - outras iniciativas destinadas à divulgação científica.

Art. 24. A Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação incentivará a educação CTEM, compreendida como a integração entre os temas Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática, mediante ações interdisciplinares e práticas voltadas à formação científica, tecnológica e inovadora.

§ 1º São ações prioritárias de incentivo à educação CTEM:

I - desenvolvimento de projetos de iniciação científica e investigação experimental;
II - realização de oficinas de matemática aplicada, raciocínio lógico, programação e pensamento computacional;
III - incentivo à robótica educacional, à automação e à construção de protótipos;

IV - desenvolvimento de atividades de engenharia, desenho técnico, modelagem, construção e resolução de problemas;
V - realização de feiras, exposições, olimpíadas, desafios científicos e competições tecnológicas;
VI - utilização de laboratórios, ferramentas digitais, materiais didáticos e recursos tecnológicos para experiências práticas de aprendizagem;
VII - aproximação entre estudantes, professores, pesquisadores, profissionais das engenharias e instituições de ensino superior;
VIII - incentivo à participação de crianças e jovens em atividades de astronomia, meteorologia, matemática, física, química, biologia e demais áreas científicas.

§ 2º As ações de educação CTEM poderão ser desenvolvidas em articulação com a Rede Municipal de Ensino, instituições públicas e privadas de ensino, universidades, institutos federais, entidades de pesquisa e organizações da sociedade civil.

Art. 25. A Ciência, a Tecnologia, a Engenharia e a Matemática – CTEM constituem eixo transversal e integrador da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, devendo orientar, de forma articulada e interdisciplinar, as ações, os projetos e as iniciativas desenvolvidos no âmbito do Sistema Municipal.

§ 1º A abordagem CTEM compreende a integração dos conhecimentos científicos, tecnológicos, de engenharia e matemáticos, visando ao desenvolvimento do pensamento crítico, da criatividade, do raciocínio lógico, da investigação, da capacidade de inovação e da resolução de problemas concretos.

§ 2º A aplicação transversal da abordagem CTEM deverá contemplar, entre outras, as seguintes dimensões:

I - educacional: incentivo à aprendizagem interdisciplinar, à iniciação científica, à robótica, à programação, à matemática aplicada e à experimentação;
II - científica e tecnológica: estímulo à pesquisa, à produção de conhecimento, ao desenvolvimento de tecnologias, à prototipagem e à experimentação;
III - engenharia e infraestrutura: aplicação de conhecimentos técnicos e científicos na concepção, no planejamento e no desenvolvimento de soluções para desafios relacionados à infraestrutura, à mobilidade, ao saneamento, à habitação, à energia e aos serviços públicos;
IV - desenvolvimento econômico: incentivo à inovação, ao empreendedorismo tecnológico, à qualificação profissional e à aplicação de conhecimentos científicos e matemáticos nas atividades produtivas locais;
V - gestão pública: utilização de métodos científicos, ferramentas matemáticas, análise de dados, modelagem, automação e soluções tecnológicas para aprimorar o planejamento, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos;
VI - sustentabilidade e desenvolvimento territorial: aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos à preservação ambiental, à agricultura, à gestão dos recursos naturais, à meteorologia, à prevenção de riscos e ao desenvolvimento sustentável do Município.

§ 3º A implementação das ações previstas neste artigo deverá observar a realidade local, a capacidade administrativa e orçamentária do Município e a possibilidade de cooperação com instituições de ensino, pesquisa, entidades públicas e privadas e demais parceiros.

Art. 26. Fica instituída a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a ser realizada anualmente em período coincidente ou articulado, sempre que possível, com a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e com eventos ou calendários oficiais do Estado de Minas Gerais relacionados à ciência, tecnologia e inovação.

§ 1º O Poder Executivo poderá definir anualmente a programação da Semana.

§ 2º A programação poderá ser realizada em parceria com escolas, universidades, instituições de pesquisa, empresas, entidades da sociedade civil e órgãos públicos.

§ 3º A Semana poderá compreender feiras de ciências, exposições, oficinas, palestras, competições de robótica, atividades de programação, observações astronômicas e divulgação de pesquisas.

Art. 27. O Município poderá estimular a criação de clubes, laboratórios, núcleos ou espaços de ciência, tecnologia e inovação, especialmente nas unidades escolares.

CAPÍTULO IX
DA ROBÓTICA, PROGRAMAÇÃO E CULTURA *MAKER*

Art. 28. O Município estimulará o ensino e a prática de robótica, programação, automação, eletrônica, fabricação digital e cultura *maker*.

Art. 29. As ações poderão incluir:

I - oficinas de robótica;
II - competições e desafios;
III - projetos interdisciplinares;
IV - clubes de tecnologia;
V - laboratórios ou espaços *maker*;
VI - atividades de programação;
VII - construção de protótipos;
VIII - participação em competições regionais, estaduais e nacionais;
IX - parcerias com instituições de ensino e empresas de tecnologia.

CAPÍTULO X
DA METEOROLOGIA, ASTRONOMIA E CIÊNCIAS DA TERRA

Art. 30. O Município poderá desenvolver programas e projetos relacionados à meteorologia, climatologia, ciências atmosféricas, astronomia, astrofísica, geologia, geografia e demais ciências da Terra.

Art. 31. As ações poderão contemplar:

I - instalação, modernização ou utilização de estações meteorológicas;
II - coleta e disponibilização de dados meteorológicos;
III - acompanhamento de temperatura, precipitação, umidade e demais variáveis atmosféricas;
IV - estudos sobre clima e microclima;
V - apoio a sistemas de prevenção e monitoramento de eventos climáticos extremos e desastres;
VI - atividades de astronomia observacional;
VII - observação do céu;
VIII - divulgação científica sobre astronomia e astrofísica;
IX - parcerias com universidades e centros de pesquisa;
X - utilização dos dados para formulação de políticas públicas de agricultura, turismo, educação, meio ambiente e defesa civil.

Art. 32. Sempre que tecnicamente possível, os dados meteorológicos produzidos ou obtidos pelo Município poderão ser disponibilizados em formato aberto, observadas as normas aplicáveis.

CAPÍTULO XI
DO ACERVO DO CONHECIMENTO DE CAPARAÓ

Art. 33. Fica instituído o Acervo do Conhecimento de Caparaó, destinado à reunião, preservação, organização e divulgação da produção intelectual, científica, acadêmica, histórica, cultural e técnica relacionada ao Município.

Art. 34. O Acervo poderá disponibilizar, em plataforma digital própria ou integrada ao Sítio Oficial do Município:

I - livros e obras literárias;
II - pesquisas;
III - artigos científicos;
IV - trabalhos acadêmicos;
V - monografias;
VI - dissertações;
VII - teses;
VIII - trabalhos de conclusão de curso;
IX - estudos técnicos;
X - pesquisas históricas;
XI - mapas, fotografias e documentos históricos;
XII - levantamentos ambientais, geográficos, econômicos e sociais;
XIII - trabalhos relacionados ao patrimônio cultural e natural;
XIV - produções de pesquisadores, estudantes e instituições de ensino;
XV - outras obras ou documentos de interesse para a preservação e difusão do conhecimento sobre Caparaó.

Art. 35. Poderão integrar o Acervo obras:

I - produzidas sobre Caparaó, assim considerados a cidade, a Serra, o Parque Nacional e a Região;
II - produzidas por autores naturais ou residentes no Município;
III - produzidas por pesquisadores ou estudantes que tenham desenvolvido estudos relacionados ao Município;
IV - relacionadas a temas científicos, históricos, ambientais, culturais, econômicos ou sociais de interesse para Caparaó.

Art. 36. A inclusão de obras no Acervo observará a legislação relativa aos direitos autorais, proteção de dados pessoais e demais normas aplicáveis.

§ 1º Sempre que necessário, a disponibilização integral da obra dependerá de autorização do respectivo titular dos direitos autorais.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que a obra, trabalho ou produção esteja disponível na internet, devendo o Sítio Oficial do Município realizar mera remissão à página original de publicação.

Art. 37. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com universidades, bibliotecas, arquivos, instituições de pesquisa e autores para ampliação e manutenção do Acervo.

CAPÍTULO XII
DA INOVAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 38. A Administração Pública Municipal adotará a inovação e a tecnologia como instrumentos permanentes de melhoria da eficiência, qualidade, economicidade e transparência da gestão pública.

Art. 39. Poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes soluções:

I - automação de tarefas;
II - inteligência artificial;
III - análise de dados;
IV - painéis gerenciais;
V - sistemas de apoio à decisão;
VI - integração de bases de dados;
VII - interoperabilidade de sistemas;
VIII - automação de fluxos de trabalho;
IX - assinatura eletrônica;
X - processos administrativos eletrônicos;
XI - atendimento digital;
XII - aplicativos e plataformas digitais;
XIII - georreferenciamento;
XIV - ferramentas de monitoramento;
XV - soluções de *business intelligence*;
XVI - outras tecnologias capazes de melhorar a eficiência administrativa.

Art. 40. O Município incentivará a aplicação de conhecimentos científicos, matemáticos e de engenharia na identificação e solução de problemas locais, inclusive nas áreas de infraestrutura, mobilidade, saneamento básico, meio ambiente, agricultura, planejamento urbano, gestão de riscos, eficiência energética e serviços públicos.

CAPÍTULO XIII
DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Art. 41. O Município poderá utilizar ferramentas e sistemas de inteligência artificial para melhoria dos serviços públicos, desde que observados os princípios da legalidade, finalidade, segurança, transparência, proteção de dados pessoais, não discriminação, supervisão humana e responsabilidade.

Art. 42. São diretrizes municipais para utilização de inteligência artificial:

I - utilização da IA prioritariamente para melhoria do interesse público;
II - avaliação prévia dos riscos associados à utilização da tecnologia;
III - supervisão humana em decisões administrativas relevantes;
IV - proteção dos dados utilizados;
V - prevenção de discriminação algorítmica;
VI - transparência compatível com a natureza da aplicação;
VII - segurança cibernética;
VIII - documentação dos sistemas utilizados em aplicações de maior relevância;
IX - capacitação dos servidores responsáveis pela utilização das ferramentas;
X - avaliação periódica dos resultados;
XI - preferência por soluções tecnicamente auditáveis e interoperáveis, quando possível;
XII - observância da legislação nacional e das normas das autoridades competentes.

Art. 43. A utilização de inteligência artificial não poderá, isoladamente, fundamentar decisão administrativa que produza efeitos jurídicos relevantes sobre pessoa determinada sem possibilidade de revisão ou supervisão por agente público competente, ressalvadas as hipóteses autorizadas pela legislação.

Art. 44. O Poder Executivo poderá regulamentar:

I - o cadastro de sistemas de inteligência artificial utilizados pelo Município;
II - critérios de classificação de risco;
III - procedimentos de avaliação;
IV - regras de segurança;
V - requisitos de transparência;
VI - hipóteses de auditoria;
VII - demais aspectos necessários à utilização responsável da tecnologia.

CAPÍTULO XIV
DOS SERVIDORES PÚBLICOS COMO AGENTES DE INOVAÇÃO

Art. 45. O Município promoverá a valorização dos servidores públicos como agentes de transformação e inovação.

Art. 46. Poderão ser instituídas:

I - capacitações em tecnologia e inovação;

II - programas de formação em ferramentas digitais;
III - cursos de inteligência artificial;
IV - capacitações em ciência de dados;
V - formação em segurança da informação;
VI - programas de melhoria de processos;
VII - desafios internos de inovação;
VIII - concursos de boas práticas;
IX - programas de reconhecimento;
X - premiações;
XI - comunidades internas de inovação;
XII - intercâmbio de experiências com outros Municípios e instituições.

Art. 47. O Município poderá conceder reconhecimento, certificação ou premiação aos servidores que apresentarem ou implementarem soluções que comprovadamente contribuam para:

I - redução de despesas;
II - redução de tempo de execução;
III - melhoria de serviços;
IV - simplificação de procedimentos;
V - aumento da transparência;
VI - melhoria do atendimento ao cidadão;
VII - inovação tecnológica;
VIII - melhoria da produtividade;
IX - sustentabilidade ambiental.

§ 1º As premiações dependerão de regulamentação e disponibilidade orçamentária.

§ 2º Eventual concessão de gratificação, vantagem pecuniária ou incentivo financeiro dependerá de legislação específica e do atendimento das exigências legais, orçamentárias e fiscais.

CAPÍTULO XV
DO EMPREENDEDORISMO E DA INOVAÇÃO NO SETOR PRODUTIVO

Art. 48. O Município estimulará a inovação e a transformação tecnológica dos empreendimentos locais, especialmente das microempresas, empresas de pequeno porte, produtores rurais, empreendedores individuais e cooperativas, observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 75, de 7 de abril de 2025.

Art. 49. Poderão ser desenvolvidas ações de:

I - capacitação tecnológica;
II - transformação digital;
III - empreendedorismo inovador;
IV - comércio eletrônico;
V - marketing e presença digital;
VI - automação de processos;
VII - agricultura de precisão;
VIII - tecnologias para turismo;
IX - inovação em produtos e serviços;
X - aproximação com universidades e instituições de pesquisa.

CAPÍTULO XVI
DAS PARCERIAS E DA COOPERAÇÃO REGIONAL

Art. 50. O Município poderá celebrar acordos, convênios, protocolos de intenções, termos de cooperação e demais instrumentos jurídicos com instituições públicas e privadas para implementação da PMCTI.

Art. 51. Poderão ser celebradas parcerias com:

I - universidades;
II - institutos federais;
III - escolas técnicas;
IV - instituições científicas e tecnológicas;
V - empresas;
VI - *startups*;
VII - entidades do Sistema S;
VIII - associações;
IX - cooperativas;
X - organizações da sociedade civil;
XI - órgãos públicos;
XII - outros Municípios.

Art. 52. O Município poderá participar de iniciativas e arranjos regionais de ciência, tecnologia e inovação, especialmente aqueles destinados ao compartilhamento de:

I - infraestrutura;
II - sistemas;
III - dados;
IV - capacitações;
V - equipamentos;
VI - projetos;
VII - serviços tecnológicos;
VIII - soluções de governo digital.

CAPÍTULO XVII
DOS INSTRUMENTOS DE FOMENTO À INOVAÇÃO

Art. 53. Constituem instrumentos de fomento da PMCTI:

I - financiamento de projetos pelo FMDCT;
II - bolsas ou auxílios, quando legalmente admitidos;
III - editais;
IV - premiações;
V - chamamentos públicos;
VI - programas de capacitação;
VII - acordos de cooperação;
VIII - apoio à realização de eventos;
IX - apoio a pesquisas;
X - programas de inovação aberta;
XI - projetos-piloto;
XII - ambientes de experimentação;
XIII - contratação pública de inovação;
XIV - apoio a incubadoras e ambientes de inovação, quando viável;
XV - outros instrumentos previstos na legislação.

Art. 54. A Administração poderá utilizar os instrumentos previstos na legislação federal de ciência, tecnologia e inovação e na legislação de contratações públicas para solucionar problemas de interesse público, mediante soluções inovadoras.

CAPÍTULO XVIII
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 55. A implementação da PMCTI observará mecanismos de participação social previstos na Lei Municipal nº 1.417, de 23 de dezembro de 2021, podendo incluir:

I - consultas públicas;
II - audiências públicas;
III - desafios de inovação;
IV - concursos de ideias;
V - plataformas digitais;
VI - pesquisas de opinião;
VII - eventos participativos;
VIII - outros mecanismos de participação.

Art. 56. O Município dará publicidade às ações da PMCTI, observadas as normas de transparência e de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO XIX
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 57. O Poder Executivo poderá estabelecer indicadores para avaliação da PMCTI, incluindo:

I - serviços públicos digitalizados;
II - processos administrativos eletrônicos;
III - tempo médio de atendimento;
IV - redução de custos;
V - número de projetos científicos apoiados;
VI - número de estudantes participantes de ações científicas;
VII - ações de robótica;
VIII - organização de feiras de ciência e mostras científicas;
IX - pesquisas incorporadas ao Acervo do Conhecimento;
X - ações de capacitação de servidores;
XI - projetos de inovação pública;
XII - soluções de inteligência artificial implementadas;
XIII - recursos captados;
XIV - parcerias firmadas;
XV - outros indicadores relevantes.

Art. 58. O Poder Executivo poderá disponibilizar os indicadores e resultados da PMCTI no Sítio Eletrônico Oficial do Município.

CAPÍTULO XX
ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS

Art. 59. A Lei Municipal nº 1.417, de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguintes alterações:

“Art. 2º....

XI - ciência cidadã: participação de cidadãos, individual ou coletivamente, em atividades de pesquisa científica, coleta e análise de dados e produção de conhecimento, em colaboração com instituições e pesquisadores;
XII - inovação aberta: abordagem de desenvolvimento de soluções que promove a colaboração entre o Poder Público, a sociedade civil, instituições de ensino e pesquisa, empresas e demais interessados, mediante compartilhamento de conhecimentos e experiências.”

“Art. 4º...

X - incentivar a participação da sociedade na formulação, no desenvolvimento, no acompanhamento e na avaliação das políticas, programas e projetos de ciência, tecnologia e inovação, mediante mecanismos de colaboração, ciência cidadã e inovação aberta.”

“Art. 6º....

X - mecanismos colaborativos de ciência cidadã e inovação aberta.”

Art. 60. A Lei Municipal nº 1.485, de 17 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguintes alterações:

“Art. 33-A. Os laboratórios de inovação integrarão as ações do Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, podendo atuar em cooperação com o respectivo Conselho Municipal e com instituições de ensino, pesquisa, empresas e organizações da sociedade civil, observadas suas finalidades e competências.”

“Art. 34....

XIII - incentivo à aplicação de conhecimentos científicos, tecnológicos, de engenharia e matemática na solução de desafios da Administração Pública;
XIV - estímulo ao desenvolvimento de soluções baseadas em inteligência artificial, automação, análise de dados e outras tecnologias emergentes, observados os requisitos de segurança, transparência, proteção de dados e supervisão humana;
XV - promoção de atividades de pesquisa aplicada, experimentação, cultura *maker* e inovação aberta, em cooperação com instituições de ensino e pesquisa e demais integrantes do ecossistema de inovação.”

“Art. 38.....

§ 3º O Comitê Gestor do Programa Caparaó Novo poderá, a seu critério, solicitar a participação, de forma consultiva, de representantes de outras órgãos, entidades, comitês e instituições públicas ou privadas, objetivando contribuir na implementação da Estratégia de Governo Digital. (NR)

§ 4º O Comitê Gestor do Programa Caparaó Novo atuará de forma articulada com o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia – Comcit, contribuindo para a execução das diretrizes de transformação digital e inovação na gestão pública.”

CAPÍTULO XXI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. A execução desta Lei observará as dotações orçamentárias próprias, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 62. A criação do FMDCT não implica obrigação de aporte anual de recursos em valor determinado, ficando a destinação de recursos condicionada às disponibilidades orçamentária e financeira e às prioridades estabelecidas pelo Município.

Art. 63. As estruturas, sistemas, programas, plataformas e instrumentos de Governo Digital já existentes no Município poderão ser utilizados para execução da PMCTI.

Art. 64. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto:

I - à organização e funcionamento do Conselho;
II - à gestão do Fundo;
III - à elaboração e execução do Plano Municipal;
IV - aos mecanismos de financiamento de projetos;
V - à instituição de programas de inovação;
VI - aos procedimentos de premiação e reconhecimento de servidores;
VII - à utilização de inteligência artificial;
VIII - à organização do Acervo do Conhecimento;
IX - aos demais instrumentos necessários à execução da Política.

Art. 65. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 23 de novembro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:B9AB43D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - LEI ORDINÁRIA Nº 1.583/2026

LEI Nº 1.583, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o ressarcimento ao Município das despesas públicas decorrentes de atendimento a animal vítima de maus-tratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aquele que praticar maus-tratos contra animal deverá ressarcir ao Município as despesas públicas decorrentes de atendimento, de tratamento veterinário, de recuperação e de manutenção do animal vitimado.

Parágrafo único. O ressarcimento a que se refere o *caput* será limitado às despesas efetivamente custeadas pelo Município, excluindo-se os serviços financiados integralmente por outros entes federados.

Art. 2º O disposto nesta Lei não exclui a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Art. 3º A responsabilização prevista nesta Lei aplica-se aos casos em que houver decisão judicial condenatória com trânsito em julgado.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 23 de novembro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:30674F44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099002/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025. Contratante: Município de Caputira/MG. Contratada: SANDRA B. FERNANDES BARBOSA LTDA ME, CNPJ n° 05.687.641/0001-80. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de construção em geral, ferramentaria e material de serralheria, destinados a manutenção dos serviços de obras públicas municipais. Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 30 de outubro de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caputira/MG

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:B5CFE8AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 092/2025– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025 – Dispensa nº 027/2025. Contratante: Município de Caputira/MG. Contratada: L DE CASSIA PIMENTEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 39.299.713/0001-33. Objeto: Prestação de serviço de buffet, sob demanda, envolvendo a organização, o fornecimento de alimentação e bebida, ornamentação, serviço de garçom e copeiragem, apoio logístico, montagem e desmontagem de infraestrutura, para os eventos realizados pelo Município de Caputira. Fundamentação Legal: arts. 124, inciso I, alínea 'b', e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: Caputira, 20 de agosto de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caputira/MG

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:6E0D5F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR – CONTRATO Nº 095/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2025.Contratante: Município de Caputira/MG. Contratada: EVL LIMA ENGENHARIA & SERVIÇOS. Objeto: Acréscimo de serviços de recuperação dos pisos e fornecimento e instalação de janela de alumínio na Escola Municipal João Paulo II, localizada no povoado de Bom Jesus de Pirapetinga, Caputira/MG. Valor do aditivo: R$ 54.857,67. Valor contratual após o aditivo: R$ 395.141,91. Fundamentação Legal: Art. 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 28 de agosto de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caputira/MG

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:66C94D83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026 – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026 – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, a retificação do objeto do Processo Licitatório nº 030/2026, Concorrência Eletrônica nº 002/2026. **Onde se lê:** Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para reconstrução da infraestrutura pública no Município de Carmo do Paranaíba/MG, especificamente, da ponte sobre o Córrego Lava Pés, com condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. **Leia-se:** Construção de ponte metálica Classe 45, com 12 metros de comprimento por 10,6 metros de largura, composta por vigas metálicas soldadas e laminadas em aço A-588 345 MPa, com superestrutura formada por tabuleiro de concreto armado pré-moldado apoiado em três vigas metálicas. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos. Carmo do Paranaíba, 19 de novembro de 2026. Lucas Da Silva Mendes, Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:53322B1F

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 067/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 067/2026**. **Processo licitatório n°081/2026, Dispensa de Licitação nº 026/2026.** Objeto: contratação emergencial de instituição especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional em Residência Inclusiva ou Instituição de Longa Permanência, destinada ao atendimento integral e contínuo de paciente em situação de extrema vulnerabilidade social e clínica, em cumprimento a decisão judicial, contemplando assistência especializada, cuidados permanentes, alimentação, hospedagem e demais serviços indispensáveis às necessidades do acolhido, conforme condições estabelecidas no processo e neste instrumento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Fornecedor: **CASA DO IDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.159.573/0001-29, pelo valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência:** 19/11/2026 a 19/11/2027. **Data da assinatura do contrato:** 19/11/2026. Carmo do Paranaíba, 19 de novembro de 2026. Lucas da Silva Mendes, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3E6BAA64

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto – Contratação emergencial de instituição especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou instituição de longa permanência, a **Casa do Idoso Ltda**, inscrita no CNPJ sob o número 53.159.573.0001-29, no valor total de R$60.000,00, pelo período de 12 meses, destinada ao atendimento integral e contínuo de paciente Carlos Alírio Rodrigues Alves em cumprimento a mandado judicial, contemplando assistência especializada, cuidados permanentes, alimentação, hospedagem e demais serviços indispensáveis às necessidades do acolhido. Carmo do Paranaíba, 19 de novembro de 2026. Lucas Da Silva Mendes, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7DBF53E2

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, a retificação do objeto do Processo Licitatório nº 030/2026, Concorrência Eletrônica nº 002/2026. **Onde se lê:** Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para reconstrução da infraestrutura pública no Município de Carmo do Paranaíba/MG, especificamente, da ponte sobre o Córrego Lava Pés, com condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. **Leia-se:** Construção de ponte metálica Classe 45, com 12 metros de comprimento por 10,6 metros de largura, composta por vigas metálicas soldadas e laminadas em aço A-588 345 MPa, com superestrutura formada por tabuleiro de concreto armado pré-moldado apoiado em três vigas metálicas. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos. Carmo do Paranaíba, 19 de novembro de 2026. Lucas Da Silva Mendes, Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D7C2D794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 040/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 040/2026

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando Dispensa Presencial acima informada, tipo menor preço por item, nos termos do **Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS COMPLETOS DE KIMONOS PARA A PRÁTICA DE JUDÔ, COMPOSTOS POR JALECO, CALÇA E FAIXA BRANCA, EM TAMANHOS VARIADOS (INFANTIL, JUVENIL E ADULTO).** *Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 30/112026 às 08:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 08:01 hs do dia 30/11/2026.* Informações Tel. (32) 8407-3499. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. **Em 19/11/2026**. Maurício Barbosa Monteiro. Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:11AE94ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 041/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 041/2026

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando o processo acima descrito, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA, MOTOSSERA, MOTOPODA E CARRINHO DE CORTAR GRAMA.** *Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 30/11/2026 às 10:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 10:01 hs do dia 30/11/2026.* Informações Tel. (32) 8407-3499. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico

www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. **Em 19/11/2026**. Maurício Barbosa Monteiro. Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:4EA4024F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO Nº 118/2026 INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2026

ERRATA AO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 118/2026
INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR/MG, por intermédio do Agente de Contratação, torna pública a presente ERRATA ao Aviso referente ao processo acima identificado, para corrigir a indicação da Secretaria Municipal destinatária dos serviços de Psicologia.
ONDE SE LÊ:
"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (PSICÓLOGO) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"
LEIA-SE:
"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (PSICÓLOGO) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"
A retificação restringe-se à identificação da Secretaria destinatária, permanecendo inalterados, por este ato, os demais dizeres do Aviso.
Chiador/MG, 19 de novembro de 2026.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:8352663F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CONTRATO Nº 43/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024 INEXGIBILIDADE Nº 16/2024

Aos 14/04/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - SANTA RITA em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***. 186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, VARGINHA IMAGENS MEDICAS LTDA.., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 10.600.312/0001-90, sediada na **R IRMAO MARIO ESDRAS**, 112, Bairro: VILA PINTO, VARGINHA- MG, CEP **37.010-660**. resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação.**
Objeto do Termo Aditivo
O presente Termo Aditivo tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA (MG), SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS APRESENTADAS.
Vigência
a vigência do CONTRATO Nº 43/2024, com início em **16/04/2026 e vencimento em 15/04/2027**.
Demais Disposições
Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:5D269C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CONTRATO Nº 83/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2021 INEXIGIBILIDADE 36/2021

Aos 05/10/2025, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Estoril em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***. 186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 30.020.313/0001-72, sediada na AV BARAO HOMEM DE MELO, 60, Bairro Estoril, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.494-270. resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação.**
Objeto do Termo Aditivo
O presente Termo Aditivo tem por objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL ATUALIZAÇÃO (TROCA) DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA RUAS E PRAÇAS, INCLUINDO A LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PRESERVAÇÃO DO BOM FUNCIONAMENTO DO PROJETO DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SUBSTITUINDO AS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS LED, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA-MG para pronto atendimento a pacientes atendidos nas unidades de saúde do município de Cordislândia-MG
Vigência
a vigência do CONTRATO Nº 83/2021, com início em **09/10/2026 e vencimento em 08/10/2027**
Demais Disposições
Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:96407D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CONTRATO Nº 94/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024 PREGÃO Nº 14/2024

Aos 18/11/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - SANTA RITA em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***. 186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, MECANICA UNIVERSAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 20.704.672/0001-95, sediada na **R RUA HUGO FACHINI**, 30, Bairro: CENTRO, SAO GONCALO DO SAPUCAI- MG, CEP **37.490-000**. resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação.**
Objeto do Termo Aditivo

O presente Termo Aditivo tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, para o do Município de Cordislândia/MG

Vigência

a vigência do CONTRATO Nº 94/2024, com início em **21/11/2026 e vencimento em 20/11/2027**.

Demais Disposições

Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:B33D15CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CONTRATO NO 99/2023 PROCESSO LICITATÓRIO NO 111/2023 INEXIGIBILIDADE NO 42/2023

Aos 12/11/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.o 18.712.166/0001-04, com sede na
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - SANTA RITA em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula
de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7o, da Lei no 14.133/2021, e, VARGINHA
IMAGENS MEDICAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 10.600.312/0001-90, sediada na
R IRMAO MARIO ESDRAS, 112, Bairro: VILA PINTO, VARGINHA- MG, CEP 37.010-660. resolvem
celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação. Objeto do Termo Aditivo
O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDOPARA SUPRIR
AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDISLANDIA - MG, para o do Município de Cordislândia/MG
Vigência
a vigência do CONTRATO No 99/2023, com início em 24/11/2026 e vencimento em 23/11/2027. Demais Disposições
Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e
especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:1CE7CCE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 39/2026, CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório Nº 82/2025, Inexigibilidade Nº 39/2026, Credenciamento, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRES A(S)/PRESTADOR(ES) HABILITADO(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ESPECIALIDADES DE MÉDICO PROCTOLOGISTA, MÉDICO DO TRABALHO, MÉDICO REGULADOR E MÉDICO CIRURGIÃO GERAL. O Poder Executivo torna público as datas para credenciamento será a partir de: 23/11/2026 até 22/11/2027. conforme dispõe o §2º do Art. 17 da Lei Federal Nº 14.133/21, situado na Setor de Licitações no Paço Municipal na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000. Informações telefones: (35) 3244 1081 ou pelo site: licitacao@cordislandia.mg.gov.brt

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:CF0F89B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 176/2026 – Pregão Presencial nº 090/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Entrega e abertura dos envelopes no dia 08/12/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: licitacao.cbjmg@gmail.com. Córrego do Bom Jesus, 19 de novembro de 2026 – SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA – Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:5A19A3C3

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2026. **Processo Licitatório Nº 0166/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO AUTOMOTIVOS PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 18.590,00 (dezoito mil, quinhentos e noventa reais). Vigência: 19/11/2026 à 18/11/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **A & Z COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:B09BAE80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 15/2026

O município de Dores de Campos – MG torna público: Processo nº 62/2026 – Pregão Eletrônico nº15/2026 para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX, SELF SERVICE E REFEIÇÕES, de qualidade comum, não caracterizados como artigos de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021), para atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais, bem como do fornecimento de refeições aos servidores nas situações previstas na Lei Municipal nº 1.244, de 25 de novembro de 2014, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus apêndices, c**uja sessão Pública será às 09:00 do dia 07/12/2026 . Os interessados poderão retirar o edital nos sites: http:// www.doresdecampos.mg.gov.br, e http:// doresdecampos.licitapp.com.br/ ou solicitar por e-mail a licitacao**

dc02@doresdecampos.mg.gov.br.Dores de Campos, 19 de novembro de 2026. Mariana Carnauba Pedroso – Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariana Carnauba Pedroso
Código Identificador:33C22B2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2026, na data de 08/12/2026, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 138/2026, cujo objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de fralda geriátrica, suplemento alimentar, medicamentos entre outros produtos correlatos conforme descritos e especificados no Anexo I do Termo de Referência, anexo deste Edital, visando atentar a demanda do município de Ervália/MG, inclusive quanto as ordens judiciais. As aquisições serão custeadas com recursos da Emenda Impositiva Individual nº 005/2025, até o limite do valor destinado ao objeto, sendo eventual diferença suportada por outras fontes de recursos, observadas as dotações orçamentárias correspondentes. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 19/11/2026 - José Mauro Godinho - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:BFAC76B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
– DISPENSA DE LICITAÇÃO –

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eugenópolis
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026
TIPO: Menor Preço global
APLICAÇÃO LC 123/2006: Exclusiva ME, EPP e MEI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria ambiental destinados à manutenção do Fator de Qualidade da Área de Proteção Ambiental – APA Gavião e ao atendimento das exigências da Deliberação Normativa COPAM nº 234/2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)
DATA DA SESSÃO: 27/11/2026
HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 H (Horário de Brasília)
A Prefeitura Municipal de Eugenópolis/MG, através do Prefeito Municipal Juarez Luiz Breijão, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas adicionais e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail:** licitacao@eugenopolis.mg.gov.br

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Eugenópolis, no endereço https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do Município, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro ou através do e-mail **icitacao@eugenopolis.mg.gov.br** ou pelo telefone (32)3724-1133, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 16:00h.

Eugenópolis, 10 de novembro de 2026.

GILVANE AMAIA ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:538EE75A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 075/2026 com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:

OBJETO: Aquisição de acessórios destinados as apresentações das turmas infantis de Ballet do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que ocorrera no dia 13/12/2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação.

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 24/11/2026 às 07:00h Até 26/11/2026 às 16:59h

Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 16:59h, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:DA721808

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
HOMOLOÇÃO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº.160/2026, Pregão Eletrônico nº. 101/2026. Objeto: Aquisição de Veículo de passeio 0 Km, para as Secretarias Municipais de Cultura, de Obras, de Esporte e da Saúde. Empresas vencedoras: MAX VEICULOS LTDA E VIME VEICULOS LTDA. 19/11/2026 - JOÃO CARLOS MINCHILO – PREFEITO

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:2BCCBEA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAI

MUNICIPIO DE IBIAI
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público a Concorrência Eletrônica nº 010/2026, Processo 098/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para retomada e conclusão da construção da quadra da escola municipal infantil creche mãe Angela no distrito de Bom Jesus da Vereda no município de Ibiaí – MG. Sessão: 09/12/2026, às 08:00 horas
Menor preço por lote, na plataforma www.licitardigital.com.br.
Informações no E-mail**: licitacao@ibiai.mg.gov.br** e no site http://ibiai.mg.gov.br/editaislicitacoes/.
Ibiaí-MG, 18 de novembro de 2026

JOSÉ PEDRO R. MARÇAL
Agente de Contratação

Publicado por:
José Pedro Rodrigues Marçal
Código Identificador:3C1D6150

MUNICIPIO DE IBIAI
AVISO DE PUBLICAÇÃO

O município de Ibiaí - MG torna público o CREDENCIAMENTO Nº 013/2026, PROCESSO Nº 0100/2026
OBJETO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, COMPREENDENDO ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS E RESTAURANTES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IBIAÍ/MG, BEM COMO RESTAURANTES SITUADOS NOS MUNICÍPIOS DE PIRAPORA/MG E MONTES CLAROS/MG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IBIAÍ/MG, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
LOCAL: Praça 31 de março, 555 – Centro – Ibiaí - MG (Setor de Licitações) ou e-mail licitacao@ibiai.mg.gov.br
DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: a partir das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min do dia 09/12/2026,
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/ edital e seus anexos, através do e-mail: licitacao@ibiai.mg.gov.br, pelo site http://ibiai.mg.gov.br/ ou diretamente na sede do Município na Prefeitura Municipal situada na Praça 31 de março, n. 555– Centro – Ibiaí/MG, durante o período de expediente da Administração Municipal, qual seja: das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min – Setor de Licitações.
Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ PEDRO RODRIGUES MARÇAL
Agente de Contratação

Publicado por:
José Pedro Rodrigues Marçal
Código Identificador:7E8B6E94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
A Prefeitura Municipal de Itaipé/MG, por intermédio de seu setor competente, torna pública a **RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 057/2026 – Pregão Eletrônico nº 034/2026**, cujo objeto é a contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a operacionalização, o processamento e o gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, contratados, comissionados, agentes políticos, inativos, pensionistas e demais beneficiários remunerados pelo Poder Executivo do Município de Itaipé/MG.
NOVA DATA E HORÁRIOS:

- **Início do recebimento das propostas:** 19 de novembro de 2026.
- **Limite para recebimento das propostas:** 15 de dezembro de 2026, às 07h59min.
- **Início da sessão de disputa de preços:** 15 de dezembro de 2026, às 08h00min.

Local: Portal de Compras da AMM – www.ammlicita.org.br.
Referência de horário: Todas as referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília/DF.
Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias.
Critério de julgamento: Maior oferta por preço global, em favor do Município.
O edital retificado e seus anexos, bem como as demais informações pertinentes ao certame, encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.ammlicita.org.br e www.itaipe.mg.gov.br.
Itaipé/MG, 19 de novembro de 2026.

REGIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:C7C21F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025
O Município de Itaipé/MG, inscrito no CNPJ nº 18.404.756/0001-61, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 056/2025,

decorrente do Processo Licitatório nº 052/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025.
Órgão Gerenciador: Município de Itaipé/MG.
Órgãos Participantes: Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais de Assistência Social, Fazenda, Agricultura, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Obras e Serviços Urbanos, Transportes e Administração e Planejamento.
Detentora da Ata: Adriano Alves dos Santos Pinto Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.351.192/0001-60.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos e de impressão em camisetas, incluindo o fornecimento de todos os materiais e serviços necessários à execução, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Itaipé/MG.
Valor Global Estimado: R$ 1.204.129,41 (um milhão, duzentos e quatro mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e um centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, de 12/08/2025 a 12/08/2026, prorrogável por igual período, desde que atendidos os requisitos legais, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 068/2023.
Data da Assinatura: 11/08/2025, com conclusão das assinaturas digitais em 12/08/2025.
Signatários: Marconi Vieira Nery – Prefeito Municipal; Adriano Alves dos Santos Pinto – Representante Legal da Detentora da Ata.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025
O Município de Itaipé/MG, inscrito no CNPJ nº 18.404.756/0001-61, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 056/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 052/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025.
Instrumento: Primeiro Termo Aditivo nº 001/2026 à Ata de Registro de Preços nº 056/2025.
Processo de Origem: Processo Licitatório nº 052/2025 – Pregão Eletrônico nº 017/2025.
Órgão Gerenciador: Município de Itaipé/MG – CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Detentora da Ata: Adriano Alves dos Santos Pinto Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.351.192/0001-60.
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 056/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos e de impressão em camisetas, incluindo o fornecimento de todos os materiais e serviços necessários, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Itaipé/MG, abrangendo exclusivamente o saldo remanescente dos itens registrados.
Vigência da Prorrogação: De 12/08/2026 a 31/12/2026.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 068/2023.
Data da Assinatura: 11/08/2026.
Signatários: Marconi Vieira Nery – Prefeito Municipal; Adriano Alves dos Santos Pinto – Representante Legal da Detentora da Ata.

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:813FA801

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATAS 017/2025, 018/2025 E 020/2025

Extrato de Termo aditivos de contratos: 1º Aditivo;
Atas nº 017/2025; 018/2025 e 020/2025.
PROCESSO: 109/2025
Pregão Eletrônico: 041/2025
Contratados: DRM Distribuidora Regional de Medicamentos LTDA,
CNPJ nº 26.760.171/0001-02;
Medicinali Produtos para Saúde LTDA
CNPJ nº 20.918.668/0001-20 e
Farma Distribuidora LTDA
CNPJ nº 21.189.554/0001-59.
Essas atas terão vigência até 19 de maio de 2027.
A ata 017/2025 teve um acréscimo de item
Lagoa Formosa-MG, 19 de novembro de 2026.
José Wilson Amorim. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:3AA25451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ESTRATO DE CONTRATO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 04/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Nº. Processo Administrativo: 089/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº. 004/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS EXECUTIVOS E ORÇAMENTO NECESSÁRIOS À FUTURA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DAS VELHAS, NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **ADJUDICAR** o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor **CONTINENTAL ASSESSORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **28.103.470/0001-08**, sediada à Rua Rio São Francisco, nº 536, bairro Planalto, na cidade de Montes Claros/MG, CEP 39404-670 - **Valor Total da Contratação: R$ 77.500,00** (**setenta e sete mil quinhentos reais**).

Lassance, 18 de Novembro de 2026.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Nº. Processo Administrativo: 089/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº. 004/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS EXECUTIVOS E ORÇAMENTO NECESSÁRIOS À FUTURA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DAS VELHAS, NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

Lassance, 18 de Novembro de 2026.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 176/2026

Processo Licitatório nº. 089/2026, Concorrência Eletrônica nº. 004/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, inscrito no **CNPJ nº. 18.279.125/0001-68**, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726, Centro, na cidade de Lassance/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Caio Filippe de Paula Rodrigues.

Contratado: **CONTINENTAL ASSESSORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **28.103.470/0001-08**, sediada à Rua Rio São Francisco, nº 536, bairro Planalto, na cidade de Montes Claros/MG, CEP 39404-670.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS EXECUTIVOS E ORÇAMENTO NECESSÁRIOS À FUTURA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DAS VELHAS, NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Valor Global: R$ 77.500,00 (setenta e sete mil quinhentos reais).

Vigência: De 18/11/2026 a 31/12/2026.

Lassance/MG, 19 de Novembro de 2026.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:7AD5D93C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ESTRATO DE CONTRATO. DISPENSA N° 030/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026

Modalidade: DISPENSA Nº 030/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE STARLINK, INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MENSALIDADE ATENDENDO DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES, Secretário Municipal de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **ADJUDICÁ-LO**.
Lassance, 06 de Novembro 2026.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário Municipal de Gestão e Governança

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NAVAL, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BALSA PROFESSOR PARDAL, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

Lassance, 06 de Novembro 2026.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 173/2026.

Contratado: EURICO JOSE SOARES - MEI, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.701.749/0001-82**, com sede localizada na **Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 500, Centro, Lassance/MG, CEP. 39.250-000.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE STARLINK, INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MENSALIDADE ATENDENDO DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 093/2026 – Dispensa nº 030/2026 com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133.

Vigência: 06/11/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$64.708,67 (sessenta e quatro mil, setecentos e oito reais, sessenta e sete centavos).

Lassance, 19 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:C4B191C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ESTRATO DE CONTRATO. DISPENSA N° 031/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026

Modalidade: DISPENSA Nº 031/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE TELHAS GALVANIZADAS DE 10 METROS, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE OBRAS E ESTRUTURAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES, **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **ADJUDICÁ-LO**.
18 de Novembro 2026

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUE S
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE TELHAS GALVANIZADAS DE 10 METROS, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE OBRAS E ESTRUTURAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.
18 de Novembro 2026

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 175/2026.

Contratado: PARAISO DAS MADEIRAS V. PALMA LTDA, inscrita no **CNPJ nº. 02.112.890/0001-59**, sediada na **Alameda Lourival Boechat nº. 555, Bairro Nossa Senhora Fatima, Várzea da Palma/MG. CEP. 39.260-000.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE TELHAS GALVANIZADAS DE 10 METROS, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE OBRAS E ESTRUTURAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 096/2026 – Dispensa nº 031/2026 com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133.

Vigência: 18/11/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

Lassance, 19 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:A04A5433

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., por intermédio da Diretoria de Licitações, **RETIFICA**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM do dia **19/11/2026**.

Onde lê-se: Lassance, Quinta-Feira, 18 de Novembro de 2026.

Leia-se: Lassance, Quinta-Feira, 19 de Novembro de 2026.

Informações no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lassance, situada na Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance – MG., ou através do e-mail: licitacao20223 @gmail.com Fones: (38) 99189536.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:93648E17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
O Município de Luisburgo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2026 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução da obra de Reforma do Centro de Educação Infantil Maria Messias, localizado na Rua São Francisco de Assis, S/N, Bairro Centro, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Documentos de Engenharia anexos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Luisburgo/ MG.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de dezembro de 2026.
HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília).
LOCAL: Plataforma AMM Licita – https://ammlicita.org.br/.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados nos canais oficiais de divulgação.

MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:43A9A7B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

A Autoridade Competente do Município de Luisburgo/MG, **POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, resolvendo **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente certame, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições no Município de Luisburgo/MG, para atender todas as Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo I) e no Termo de Referência – TR (Anexo II).
FORNECEDOR VENCEDOR: ABREU PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.763.448/0001-34.

Valor adjudicado/homologado: R$ 138.240,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais).

Luisburgo/MG, 18 de novembro de 2026.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Autoridade Competente
Município de Luisburgo/MG

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:3C70C9CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro – Luisburgo/MG – CEP 36.923-000
Telefone: (33) 3378-7000 – CNPJ: 01.615.423/0001-89
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2026
O Município de Luisburgo/MG, por intermédio de sua Administração Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Administrativo nº 146/2026, referente à Dispensa Eletrônica nº 029/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, no Decreto Municipal nº 027/2026 e demais condições estabelecidas no respectivo Aviso de Contratação Direta.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de panetones, visando à distribuição para alunos da Rede Municipal de Ensino e crianças atendidas pelo Programa Criança Feliz, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social de Luisburgo/MG.
Critério de julgamento: Menor preço por item
Participação: Exclusiva para MEI, ME e EPP
Intervalo mínimo de lances: R$ 0,01
Data da sessão pública eletrônica: 26/11/2026
Horário: 08h00min
Local: Plataforma AMM LICITA – https://ammlicita.org.br/
Referência de horário: Horário de Brasília
Valor estimado global: R$ 51.253,09
O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser consultados na plataforma eletrônica AMM LICITA, no endereço https://ammlicita.org.br/.
Luisburgo/MG, 19 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE LUISBURGO

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:65DBFCA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO – MG
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
O Município de Luisburgo/MG torna público que, em 18 de novembro de 2026, a Autoridade Competente, Sr. Sebastião Braga de Souza, adjudicou e homologou o Processo Licitatório nº 121/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 053/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luisburgo/MG.
Foram adjudicados e homologados os respectivos lotes em favor das empresas vencedoras, conforme detalhamento constante nos Termos de Adjudicação e Homologação.
O valor total estimado da contratação foi de R$ 5.292.969,89 (cinco milhões, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), sendo o valor total adjudicado e homologado de R$ 2.451.514,19 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e dezenove centavos).
Luisburgo/MG, 18 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:4C31824C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ADVERTÊNCIA E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO Nº 001/2026

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ADVERTÊNCIA E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2026/Dispensa de Licitação nº 016/2026/**CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 187/2026
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (NAF): Nº 001797/Empenho nº 003711
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO / PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICADA: ARAUTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 28.944.483/0001-00
I. DOS FATOS E DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
O **MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG** celebrou com a empresa **ARAUTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** o Contrato Administrativo nº 187/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 092/2026 (Dispensa de Licitação nº 016/2026), tendo por objeto a aquisição de conjunto motobomba centrífuga horizontal (marca KSB, modelo METB 065-040-200GG 20CV 2P IPW55), acompanhado de kit de sobressalentes e manômetros de glicerina com tubo sifão e registro, destinado ao suprimento emergencial do sistema de captação e bombeamento de água da municipalidade.
Em 03 de setembro de 2026, o Município formalizou a **Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) nº 001797**, vinculada à Nota de Empenho nº 003711, ordenando a entrega do equipamento no valor de R$ 24.450,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), nos termos do item 6.1 do Termo de Referência.

Conforme estipulado expressamente no Termo de Referência anexo ao Edital da Dispensa nº 016/2026, o prazo improrrogável para entrega e descarregamento do equipamento no local designado pela Administração é de **até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Não obstante a emissão da referida ordem de fornecimento em 03/09/2026 e a inequívoca ciência da contratada, constatou o Fiscal do Contrato que, até a presente data, a Notificada **não promoveu a entrega do maquinário licitado**, tampouco apresentou justificativa plausível e formalmente fundamentada para a mora, configurando atraso contínuo que ultrapassa 70 (setenta) dias de inadimplemento.

Registre-se que a omissão da Notificada impacta diretamente a captação e distribuição de água tratada para a população local, gerando risco iminente de desabastecimento e afetando a continuidade de serviço público essencial.

II. DO FUNDAMENTO JURÍDICO, NORMATIVO E CONTRATUAL

1. Do Decreto Municipal nº 027/2026 e do Contrato Administrativo nº 187/2026

A presente notificação e a advertência formal encontram amparo direto nas regras operacionais estabelecidas no regulamento municipal e no instrumento contratual:

O **Decreto Municipal nº 027/2026** (arts. 7º, 8º e 206) comina o dever de fiscalização estrita e prevê a notificação formal para saneamento e justificativa no caso de atraso na execução, com a incidência imediata de multa de mora diária, autorizando a conversão em multa compensatória e a extinção unilateral por inexecução culposa quando frustrada a finalidade pública.

A **Cláusula 9.15.1 do Contrato Administrativo nº 187/2026** determina: *"Após o decurso do prazo contratual de execução ou cumprimento da obrigação, não estando a obrigação devidamente adimplida, o fiscal do contrato emitirá advertência formal ao CONTRATADO acerca do atraso injustificado, concedendo-lhe o prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas para apresentação de justificativa escrita..."*

As **Cláusulas 9.15.2 e 9.15.3 do Contrato nº 187/2026** impõem a incidência de multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre a parcela inadimplida, limitada ao teto de 30% (trinta por cento), fixando período específico de saneamento de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização do fornecimento.

O descumprimento imotivado do prazo de entrega atrai as seguintes disposições da legislação federal de regência:

O art. 111, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que, quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, este será constituído em mora, sujeitando-se às respectivas sanções administrativas.

A conduta da empresa subsume-se aos incisos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, notadamente:

Inciso VII: *"ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado"*;

Inciso III: *"dar causa à inexecução total do contrato"*;

Inciso II: *"dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo"*.

Multa de mora e conversão rescisória: O art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a converter a multa de mora em compensatória e promover a extinção unilateral do ajuste com cumulação de penalidades.

Prerrogativa de Extinção Unilateral: A Administração detém a prerrogativa legal de rescindir unilateralmente o contrato por descumprimento de prazos e normas editalícias (arts. 104, II, e 137, I, da Lei nº 14.133/2021), bem como aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos (art. 156, III e § 4º).

A doutrina administrativista consagra que, diante do inadimplemento culposo que coloca em risco o interesse coletivo, a Administração tem o dever vinculado de compelir o cumprimento ou deflagrar a rescisão sancionatória:

"Como, em sua maior parte, as hipóteses legais que ocasionam a rescisão unilateral vinculam-se à inexecução culposa por parte do contratado, o processo de rescisão, como dito, deverá obrigatoriamente franquear-lhe o contraditório e a ampla defesa. É relevante destacar que diante de uma das hipóteses legais que ensejam a rescisão unilateral por inexecução culposa, não há discricionariedade por parte da autoridade para decidir se rescinde ou não o contrato. Nessas situações, a autoridade competente é obrigada a efetuar a rescisão administrativa, sob pena de responsabilidade pessoal, haja vista o princípio da indisponibilidade do interesse público."

O Superior Tribunal de Justiça sedimentou a higidez da atuação enérgica da Administração Pública frente à inexecução de contratos de fornecimento: **"**O STJ fixou que a inexecução incontroversa das obrigações contratuais não outorga outra opção à Administração que não a rescisão unilateral cumulada com a penalidade contratual prevista (RMS 45524/RS, Rel. Min. Humberto Martins, 2ª Turma, DJe 24/02/2016)".

O STJ reafirmou que o princípio da continuidade do serviço público legitima a adoção de medidas imediatas para resguardar a prestação de serviços essenciais perante inexecução documentada (AgInt no RMS 78135/SE, Rel. Min. Teodoro Silva Santos, 2ª Turma, DJEN 08/07/2026).

Súmula 665 do STJ: O controle dos atos sancionadores recai sobre a legalidade, o contraditório e a observância dos parâmetros objetivos de dosimetria fixados no edital e contrato .

III. DAS DETERMINAÇÕES E COMINAÇÕES

Diante do exposto, com fundamento no Decreto Municipal nº 027/2026, nas Cláusulas 9.15.1 e 9.15.3 do Contrato Administrativo nº 187/2026 e na Lei Federal nº 14.133/2021, fica a empresa **ARAUTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** formalmente:

1. **ADVERTIDA** acerca do inadimplemento e atraso injustificado na entrega do objeto constante da NAF nº 001797 e Contrato nº 187/2026;

2. **CONVOCADA E NOTIFICADA** para que, no prazo improrrogável de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, a contar do recebimento desta notificação:

o **a)** Promova o **SANEAMENTO INTEGRAL DA OBRIGAÇÃO**, realizando a efetiva entrega, descarregamento e disponibilização do conjunto motobomba (marca KSB) e respectivos kits sobressalentes e manômetros no local e condições indicadas pela Secretaria Municipal de Administração / Serviço Municipal de Água e Esgoto; **OU**

o **b)** Apresente **JUSTIFICATIVA ESCRITA E FORMALMENTE COMPROVADA** para o descumprimento do prazo contratual, comprovando a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato alheio à sua vontade, nos termos legais.

IV. DA ADVERTÊNCIA SANCIONATÓRIA

Fica a Notificada ciente de que o não saneamento da obrigação ou a rejeição da justificativa apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ensejará a imediata adoção das seguintes providências pelo Município de Luisburgo:

· **I. Incidência e Cobrança de Multa de Mora:** Aplicação da multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento), nos termos da Cláusula 9.15.2 do Contrato nº 187/2026 e art. 206 do Decreto nº 027/2026;

· **II. Conversão em Multa Compensatória:** Conversão da mora em multa compensatória de até 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato (art. 162, parágrafo único, e art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021);

· **III. Instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR):** Abertura de processo sancionador perante Comissão de Servidores Estáveis (art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e art. 197 do Decreto nº 027/2026) para aplicação da sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LUISBURGO PELO PRAZO DE ATÉ 3 (TRÊS) ANOS** (art. 156, III e § 4º da Lei nº 14.133/2021);

· **IV. Extinção Unilateral do Contrato:** Rescisão unilateral do Contrato nº 187/2026 por inexecução total, com fulcro nos arts. 104, II, e 137, I, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima do pacto;

· **V. Inscrição em Cadastros de Inidôneos:** Registro das penalidades no CEIS e CNEP (art. 161 da Lei nº 14.133/2021);
· **VI. Cobrança de Perdas e Danos:** Apuração e cobrança judicial/ extrajudicial de eventuais prejuízos causados ao erário e à continuidade do abastecimento de água do Município.
Luisburgo/MG, 19 de novembro de 2026.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:FA2BF266

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 177, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA JULIANA CARDOSO SILVA CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio à servidora JULIANA CARDOSOS SILVA, Mat. E-1736, admitida em 01/08/2016, no Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo II, no exercício do Cargo em Comissão de Secretária do Setor de Pessoal, pelo período de 16/11/2026 a 15/12/2026.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da férias-prêmio em espécie, referente a 01 (um) mês a que a servidora tem direito, sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:C2E9F92E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 48/2026
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026, ORIUNDA DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 18/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **QUATTRO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.512.271/0001-03**

Objeto: **DISPENSA EMERGENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMILICIARESEM ÁREAS URBANAS E DE DIFÍCIL ACESSO, SERVIÇO DE CONTEINERIZAÇÃO E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL.**

Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, sendo 14/10/2026 à 14/04/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: O valor total da contratação é de R$ 1.627.141,92 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

O acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, serão realizados pelo responsável designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência. **Gestor(a): Marcos Barcelos**
Fiscal: Bruna Paula Oliveira Bueno da Silva – Matrícula 153165

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.
A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 14 de outubro de 2026
Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:3830B1A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2026
REFERENTE AO PROCESSO Nº 86/2026, ORIUNDA DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **GALÁXIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, inscrita no CNPJ sob**
nº 58.508.746/0001-90

Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026, PA Nº 008/2026, PE Nº 05/2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E MANEJO DE FAUNA SINANTRÓPICA, INCLUINDO AÇÕES DE BIOSSEGURANÇA AMBIENTAL E INTERVENÇÕES SANITÁRIAS EM RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE QUALIFICADA,**

EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS VISANDO À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E CONFORMIDADE NORMATIVA DAS EDIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo 19/11/2026 à 18/11/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: O valor total da contratação é de R$ 1.348.551,70 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

O acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, serão realizados pelo responsável designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência. **Gestor(a): Fátima Aparecida Gaia**
Fiscal: Rícaro Augusto dos Santos Miné. –

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.
A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 19 de novembro de 2026.
Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:91E5EB44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 84/2023
Processo Licitatório: nº 703/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2023 – Ata de Registro de Preços nº 31/2023.
Contratante: Município de Mateus Leme/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.433/0001-99, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Contratada: Mateus Leme Soluções Para Tratamento de Resíduos Ltda – CNPJ nº 44.225.540/0001-09 (verificar grafia conforme cadastro oficial).
Objeto: Renovação do prazo de vigência contratual por mais 11 (onze) meses, com adequação proporcional dos quantitativos (6.875 toneladas), e concessão de reajuste pelo índice IPCA acumulado (08/2025 a 07/2026) no percentual de 4,443020% (código de cálculo calfw030220), referente à contratação de empresa especializada em promover a destinação final de resíduos sólidos urbanos, em atendimento à determinação do Ministério Público, e transporte do atual aterro do Município para o local de destinação.
Vigência: 25/09/2026 a 24/08/2027.
Valor Global do Aditivo: R$ 1.122.412,50 (um milhão, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: [Inserir dotação orçamentária, se exigido pelo veículo de publicação].
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, art. 40, inciso XI, art. 55, incisos III e XIII, e art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinados com o art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 25 de setembro de 2026.
Signatários: Eduardo Machado Faria Tavares (Secretário Municipal de Meio Ambiente) e Everaldo Teixeira Cordeiro (Representante da Contratada).
Mateus Leme/MG, 25 de setembro de 2026.

Publicado por:
Giancarlo Francisco de Carvalho
Código Identificador:8AE330BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Municipal de Obras no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 75, VIII, Lei 14133/21, Processo n° 79/2026, Dispensa Emergencial n° 18/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: DISPENSA EMERGENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMILICIARESEM ÁREAS URBANAS E DE DIFÍCIL ACESSO, SERVIÇO DE CONTEINERIZAÇÃO E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL.

Fornecedor: QUATTRO SERVIÇOS LTDA – CNPJ 41.512.271/0001-03

Valor homologado: R$ 1.627.141,92 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos
Mateus Leme, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:520A905F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14133/21, Processo n° 86/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços n° 09/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026, PA Nº 008/2026, PE Nº 05/2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E MANEJO DE FAUNA SINANTRÓPICA, INCLUINDO AÇÕES DE BIOSSEGURANÇA AMBIENTAL E INTERVENÇÕES SANITÁRIAS EM RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS VISANDO À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E CONFORMIDADE NORMATIVA DAS EDIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME.

Fornecedor: GALAXIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA. – CNPJ 58.508.746/0001-90

Valor homologado: R$ 1.348.551,70 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos
Mateus Leme, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:4F91AA65

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretario Municipal de Obras no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 75, VIII, Lei 14133/21, Processo n° 79/2026, Dispensa Emergencial n° 18/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: DISPENSA EMERGENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMILICIARESEM ÁREAS URBANAS E DE DIFÍCIL ACESSO, SERVIÇO DE CONTEINERIZAÇÃO E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL.

Fornecedor: QUATTRO SERVIÇOS LTDA – CNPJ 41.512.271/0001-03

Valor homologado: R$ 1.627.141,92 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos
Mateus Leme, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:37C6D728

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14133/21, Processo n° 86/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços n° 09/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026, PA Nº 008/2026, PE Nº 05/2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E MANEJO DE FAUNA SINANTRÓPICA, INCLUINDO AÇÕES DE BIOSSEGURANÇA AMBIENTAL E INTERVENÇÕES SANITÁRIAS EM RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS VISANDO À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E CONFORMIDADE NORMATIVA DAS EDIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME.

Fornecedor: GALAXIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA. – CNPJ 58.508.746/0001-90

Valor homologado: R$ 1.348.551,70 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos
Mateus Leme, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:632EF6F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE SUSPENSÃO

EXTRATO TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, torna público para o conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSO** a chamada publica 19/2026, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADAS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SEREM SERVIDOS AOS ALUNOS(AS) MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, cuja suspensão foi determinada conforme CI 1424/2026 da secretaria de educação.

Atendendo a essa determinação, fica suspenso o processo marcado no dia 24/11/2026 até retificação do edital com nova data. O edital da chamada pública com as alterações promovidas será republicado no site desta Prefeitura.

O processo está disponível na sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, n° 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 19 de novembro de 2026

Publicado por:
Vitoria Stefany de Oliveira
Código Identificador:1907845F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP –- Nº 063/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a **aquisição parcelada de equipamentos para atendimento da Atenção Primária do Município**, em cumprimento à **Resolução SES/MG 11.243, de 26/05/2026.**
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143 ou 3771-0144

ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 09/12/2026 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:A0D7F6EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N. º 13/2026

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a CONCORRÊNCIA Nº 13/2026, tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E MÓDULOS SANITÁRIOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE MATO VERDE-MG. Data da sessão pública: 08/12/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com - Pedro Henrique Horta Freitas – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:886D2FFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 045/2026

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2026 – Processo nº 087/2026, tipo menor preço por LOTE. **Objeto: Aquisição de cestas natalinas destinadas aos servidores públicos do Município de Moeda/MG.** A sessão eletrônica se realizará no dia 04/12/2026, às 08:00hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:1E9F1015

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2026
Adesão a Ata de Registro de Preços n° 61/2025 – Processo Licitatório Nº 55/2025 – Pregão Eletrônico nº 24/2025, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS, para aquisição de 01 (uma) ambulância, tipo A - simples remoção, Citroen Jumpy; destinada ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde. Licitante: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ n° 26.991.097/0001-35. Valor global estimado: R$236.300,00 (duzentos e trinta e seis mil e trezentos reais). Vigência: 16/11/2026 a 16/05/2027.
Morada Nova de Minas/MG, 19 de novembro de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:284D0B5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2026
PREGÃO ELETRÔNICO:103/2026
OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG, INCLUINDO EVENTOS, APRESENTAÇÕES, OFICINAS, PROJETOS E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS, COM RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADUAIS, CONFORME PROPOSTAS Nº 004269/2026 E Nº 004261/2026, PLANOS Nº 005083/2026 E Nº 005095/2026 E INSTRUMENTOS Nº 1271004667/2026.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **De:23/11/2026 a partir das 15h00min até 03/12/2026 às 12h00min.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS:03/12/2026 às 13h00min.
Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. Luiz Itamar Gonzaga-Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Matias da Silva
Código Identificador:68E5F820

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
ERRATA - PROCESSO 079/2026

ERRATA – RETIFICAÇÃO DE ERRO NO NÚMERO DO CONTRATO.
Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **079/2026**, Concorrência nº **005/2026.**
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de reforma, adequações, melhorias e serviços complementares na unidade escolar PADRE ALIPIO PINHEIRO MARTINS, localizada no Município de Oratórios/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças componentes, elaborados pelo Setor de Engenharia do Município. A obra inclui o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra.
Contrato Nº: 151-2026. Empresa contratada: AMAURI GOMES DA CRUZ, inscrita no CNPJ/MF N. 41.755.568/0001-08, com sede na Rua Duarte da Costa, nº 198 – Bairro Bom Retiro, na cidade de Ipatinga/MG, CEP: 35160221, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) amauri gomes da cruz, portador do CPF N° 45542449620 – DIRETOR. Valor do Contrato: R$ 748.500,00 (setecentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Data do Contrato: **19 de novembro de 2026.**
Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ: Contrato Nº: 151-2026.
LEIA-SE: Contrato Nº: 145-2026.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:77941EF3

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 075/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2026, Processo Licitatório nº 075/2026, Pregão Eletrônico nº 038/2026.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de instrumentos musicais e acessórios para manutenção dos equipamentos, com finalidade de atender as demandas das Fanfarras e as oficinas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e do Grupo Musical da SECULT (Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo), conforme Documento Formalizador de Demanda e Termo de Referência, anexos a este Edital.
Empresas registradas: **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 05.607.287/0001-36,** com sede na Rua Ribeirao Preto, nº 60-B – Bairro Centro, na cidade de Ivaiporã/PR, CEP: 86870000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO, portador do CPF N° 01802140980 – administrador. Valor do Contrato: R$ 2.994,00 (dois mil e novecentos e noventa e quatro reais);
ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 20.971.821/0001-82, com sede na Avenida Olegário Maciel, nº 103 – Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30180113, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Alexandre Viana Rocha, portador do CPF N° 87044919634 - Sócio Administrador. Valor do Contrato: R$ 3.491,76 (três mil e quatrocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos);
JOSE SOARES RAIMUNDO CPF 75292378615- ME, inscrita no CNPJ/MF N. 02.640.254/0001-08, com sede na Avenida Olegário Maciel, nº 29 – Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30180110, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) JOSE SOARES RAIMUNDO, portador do CPF N° 75292378615. Valor do Contrato: R$ 26.742,70 (vinte e seis mil e setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos);
LETS MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 63.791.087/0001-82, com sede na Via Vereador Joaquim Costa, nº 1405 – Bairro Campina Verde, na cidade de Contagem/MG, CEP: 32150240, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Leticia Pimenta Garcia Bousas, portador do CPF N° 12396431609 - Sócia administradora. Valor do Contrato: R$ 35.992,00 (trinta e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais);
MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 71.107.320/0001-93, com sede na Rua Frei Henrique, nº 618 – Bairro São Francisco, na cidade de Pará de Minas/MG, CEP: 35661168, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Marcelo Araújo Silva, portador do CPF N° 03908158613. Valor do Contrato: R$ 1.516,00 (um mil e quinhentos e dezesseis reais);
T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 08.666.165/0001-09, com sede na Avenida Manoel Mendes de Camargo, nº 1225B – Bairro Centro, na cidade de Campo Mourão/PR, CEP: 87302080, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Gilberto Oscar Soler Carnelós, portador do CPF N° 77949781815. Valor do Contrato: R$ 4.302,00 (quatro mil e trezentos e dois reais).

Data da Ata: 19/11/2026
Vigência: 12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:589D290A

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 01/2026

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG – GABINETE DO PREFEITO

Processada: SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 55.814.591/0001-22.
Referência: Processo Licitatório nº 052/2025 – Pregão Eletrônico nº 033/2025 – Ata de Registro de Preços nº 022/2025.
Objeto: apuração de infrações na execução do fornecimento de gêneros alimentícios.

Decisão: O Prefeito Municipal, acolhendo integralmente o Relatório Final da Comissão Processante, DECIDE:
(i) julgar procedentes as imputações, pela prática das infrações do art. 155, incisos II e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
(ii) converter a multa moratória em compensatória (art. 162, parágrafo único) e aplicar multa compensatória de R$ 4.578,60 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), com base no art. 156, inciso II;
(iii) aplicar impedimento de licitar e contratar com o Município de Oratórios/MG pelo prazo de 3 (três) anos (art. 156, inciso III e § 4º);
(iv) aplicar declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) anos (art. 156, inciso IV e § 5º);
(v) determinar o cancelamento do registro da processada na Ata de Registro de Preços nº 022/2025 e a extinção do vínculo;

(vi) determinar o registro das sanções no CEIS e no CNEP (art. 161).

Da decisão cabe recurso (art. 166) quanto aos itens (ii) e (iii), e pedido de reconsideração (art. 167) quanto ao item (iv), no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação. A íntegra da decisão está disponível aos interessados nos autos do processo, na Prefeitura Municipal.

Oratórios/MG, 12 de novembro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Oratórios/MG

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:2B74D556

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TORNA-SE SEM EFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 075/2026

TORNA-SE SEM EFEITO
Torna sem efeito Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **075/2026**, Pregão Presencial nº **038/2026, publicado na data de 19 de novembro de 2026, no diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM**. **Edição 4405.**
Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **075/2026**, Pregão Eletrônico nº **038/2026.**
Objeto: Registro de preços para aquisição de instrumentos musicais e acessórios para manutenção dos equipamentos, com finalidade de atender as demandas das Fanfarras e as oficinas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e do Grupo Musical da SECULT (Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo), conforme Documento Formalizador de Demanda e Termo de Referência, anexos a este Edital.
Contrato Nº: 145-2026. Empresa contratada: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 05.607.287/0001-36, com sede na Rua Ribeirao Preto, nº 60-B – Bairro Centro, na cidade de Ivaiporã/PR, CEP: 86870000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO, portador do CPF N° 01802140980 – administrador. Valor do Contrato: R$ 2.994,00 (dois mil e novecentos e noventa e quatro reais).
Contrato Nº: 146-2026. Empresa contratada: Estação da Música Ltda, inscrita no CNPJ/MF N. 20.971.821/0001-82, com sede na Avenida Olegário Maciel, nº 103 – Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30180113, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Alexandre Viana Rocha, portador do CPF N° 87044919634 - Sócio Administrador. Valor do Contrato: R$ 3.491,76 (três mil e quatrocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).
Contrato Nº: 147-2026. Empresa contratada: JOSE SOARES RAIMUNDO CPF 75292378615- ME, inscrita no CNPJ/MF N. 02.640.254/0001-08, com sede na Avenida Olegário Maciel, nº 29 – Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30180110, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) JOSE SOARES RAIMUNDO, portador do CPF N° 75292378615. Valor do Contrato: R$ 26.742,70 (vinte e seis mil e setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).
Contrato Nº: 148-2026. Empresa contratada: LETS MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 63.791.087/0001-82, com sede na Via Vereador Joaquim Costa, nº 1405 – Bairro Campina Verde, na cidade de Contagem/MG, CEP: 32150240, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Leticia Pimenta Garcia Bousas, portador do CPF N° 12396431609 - Sócia administradora. Valor do Contrato: R$ 35.992,00 (trinta e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais).
Contrato Nº: 149-2026. Empresa contratada: Marcelo Araujo Silva e Cia LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 71.107.320/0001-93, com sede na Rua Frei Henrique, nº 618 – Bairro São Francisco, na cidade de Pará de Minas/MG, CEP: 35661168, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Marcelo Araújo Silva, portador do CPF N° 03908158613. Valor do Contrato: R$ 1.516,00 (um mil e quinhentos e dezesseis reais).
Contrato Nº: 150-2026. Empresa contratada: T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 08.666.165/0001-09, com sede na Avenida Manoel Mendes de Camargo, nº 1225B – Bairro Centro, na cidade de Campo Mourão/PR, CEP: 87302080, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Gilberto Oscar Soler Carnelós, portador do CPF N° 77949781815. Valor do Contrato: R$ 4.302,00 (quatro mil e trezentos e dois reais).

Data do Contrato: **19/11/2026.**
Vigência: **19/11/2027.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Oratórios/MG. 19 de novembro de 2026.

MARLLON SAMMER DE FREITAS ALVES
Agente de contratação

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:F4C8918B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026. Torna pública a RETIFICAÇÃO do aviso de licitação publicado, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados, elétricos e a combustão, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pesados, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, mediante julgamento pelo maior desconto por grupo, em percentual único, incidente sobre os preços das peças e os valores de mão de obra da tabela do sistema TRAZ-VALOR, para atendimento das demandas do CIMESMI, conforme condições do edital.
ONDE SE LÊ: Data da realização do certame: 03/12/2026, às 08h00. Recebimento das propostas até 02/12/2026.
LEIA-SE: Data da realização do certame: 08/12/2026, às 08h00. Recebimento das propostas até 07/12/2026.
Permanecem inalteradas as demais condições do aviso e do edital. O edital está disponível para consulta e retirada no site www.cimesmi.mg.gov.br. Informações: licitacao@cimesmi.mg.gov.br. Paraisópolis, 19 de novembro de 2026. Éverton de Assis Ferreira, Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:8CC9738C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 233/2026 – DISPENSA N.º 075/2026

Processo Administrativo n.º 233/2026 – Contratação Direta – Dispensa de Licitação n.º 075/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços metrológicos de verificação, aferição, ensaio e selagem de 25 (vinte e cinco) tacógrafos instalados nos veículos pertencentes ao Departamento Municipal de Educação.
Fundamento legal: Art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratada: TACÓGRAFOS CAMBUÍ.
CNPJ: 53.532.161/0001-92.
Valor global: R$ 9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais).
Vigência: 04 (quatro) meses
Dotação Orçamentária: 02.09.02.12.361.0003.2.024 33.90.39 Ficha 305; 02.09.03.12.361.0003.2.020 33.90.39 Ficha 356; 02.09.03.12.362.0004.2.029 33.90.39 Ficha 375; 02.09.03.12.364.0004.2.030 33.90.39 Ficha 379; 02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.39 Ficha 396;
Fonte de Recurso: Própria

MARLENE CARVALHO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:0AFD78DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 47/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 44 EDITAL Nº: 44/2026

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 47/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 44
Edital nº: 44/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS E LUBRIFICANTES EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 09 de Dezembro de 2026 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/**

Patrocinio-MG, 18 de Novembro de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:36814EF6

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA Nº 933/2026

PORTARIA Nº 933/2026

Designa a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, e dá outras providências.

O Diretor Superintendente do DAEPA – Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o disposto no art. 213 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE
Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Sindicância:
Presidente: Luiz Fernando Silva;
Membro: Peter Munhos Frey;
Membro: Márcia Marques Magalhães Borges;
Suplente: Vitor Ferreira Simões.
Art. 2º - O servidor Luiz Fernando Silva fica designado para compor a Presidência da referida Comissão.
Art. 3º - O secretário da Comissão será escolhido pelo Presidente, podendo ser um dos Membros ou Suplente.
Art. 4º - Em caso de desligamento do serviço público, bem como período de férias de um dos membros, o suplente sequencialmente designado assumirá.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Patrocínio- (MG), 19 de novembro de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4AC4A1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 212/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 146/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 212/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 146/2026
Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VISUAL, ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDRAÇARIA, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PREVISTOS NO PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP, INCLUINDO RESERVATÓRIO METÁLICO, DESTINADOS À CONCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES FÍSICAS, FUNCIONAIS, DE SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E IDENTIDADE VISUAL NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO - UAI DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 08 de dezembro de 2026, às 09:00 horas**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitaptc@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio/MG, 19 de novembro de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:741E97FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 048/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº: 28/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 048/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 28/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DO TIPO INSTALAÇÕES DE CALHAS, RUFOS, CONTRARRUFOS E CHAPINS EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA; INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa: **PEGASUS TERCEIRIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **30.697.988/000150**, no valor global de **R$ 1.023.648,27. (um milhão e vinte e três mil e seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos**, Vigência: 176 (dias). Data: 17 de novembro de 2026. Gustavo Tambelini Brasileiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:79F4EDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 230/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº: 147/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 230/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 147/2025
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORROS E PAREDES EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa: **PEGASUS TERCEIRIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **30.697.988/000150**, no valor global **R$ 2.116.354,45 (dois milhões e cento e dezesseis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).** Vigência: 23 (dias). Data: 17 de novembro de 2026. Gustavo Tambelini Brasileiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F14E3F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 236/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 43/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 236/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 43/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE PROPAGANDA VOLANTE E INSTALAÇÃO DE OUTDOORS, RÁDIO FM E MÍDIA DIGITAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADA: **MODULO RADIODIFUSAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **01.633.874/0001-49.**

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, nos termos do art. 106 da Lei nº14. 133/2021.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **27 de novembro de 2026 e término em 27 de novembro de 2027.**

Cláusula Terceira – Da Ratificação

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Cláusula Quarta – Da Publicação

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 10 de novembro de 2026.

_____
Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AAD31B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 249/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 48/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 249/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 48/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL E DE COMPANHIAS AÉREAS E OU AGÊNCIAS DE VIAGÊNS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADA: **KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **34.140.729./0001-85**.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, nos termos do art. 106 da Lei nº14. 133/2021.
Cláusula Segunda - Do prazo
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **12 de dezembro de 2026 e término em 12 de dezembro de 2027.**
Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Cláusula Quarta – Da Publicação
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 17 de novembro de 2026.

_____
Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C2AD7F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025 - CLINICA SANTA RITA SERVICOS MEDICOS LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 12/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADA: CLINICA SANTA RITA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 23.201.881/0001-04**.**

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula Segunda - Do prazo
2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **26 de novembro de 2026 e término em 26 de novembro de 2027.**
Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Cláusula Quarta – Da Publicação
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 03 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0A955F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 210/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 134/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 210/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 134/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.468.033/0001-26.
CONTRATADAS:
WILSON JOSE ROSA, inscrita no CNPJ sob o nº **28.159.159/0001-72,**
P.J.A. TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **05.841.213/0001-60**

LAIS BRITO CUNHA - ESCOLAR, inscrita no CNPJ sob o nº **53.108.596/0001-04**
SEBASTIÃO COELHO FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº **26.870.870/0001-05**
N.S TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **14.520.515/0001-27**
TRANSMEDEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **22.415.943/0001-18**
EVANIO JOSE XAVIER, inscrita no CNPJ sob o nº **09.307.526/0001-93**
FACINE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.838.416/0001-22**
CW TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **63.293.940/0001-36**
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº **09.523.733/0001-85**
TRANSPORTADORA DANE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **71.233.209/0001-43**
SHALOM EXPRESSO DA FÉ LTDA -ESCOLAR, inscrita no CNPJ sob o nº **63.109.017/0001-00**
WESLEY GONÇALVES FERREIRA - ESCOLAR, inscrita no CNPJ sob o nº **58.770.836/0001-55**
JUVENIL PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº **11.751.678/0001-22**
JOSE MARIA DIAS DAMASCENO, inscrita no CNPJ sob o nº **10.414.337/0001-07**
JOSE MARIA DIAS DAMASCENO, inscrita no CNPJ sob o nº **10.414.337/0001-07**
JOSE MARIA DE FREITAS TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº **20.722.054/0001-78**
ZIRIM TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **09.398.726/0001-07**
RONALDO JOSE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº **15.177.023/0001-43**
ROSELY DE SOUZA SILVA LTDA - ESCOLAR, inscrita no CNPJ sob o nº **63.280.650/0001-58**
MARIANA PIRES ALVES DAVI, inscrita no CNPJ sob o nº **63.301.164/0001-79**

JUSTIFICATIVA: O presente apostilamento faz-se necessário para promover as alterações das fontes de recurso, fichas e da dotações orçamentárias vinculadas aos serviços de Transporte Escolar, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Onde se lê: –

FICHA 191/1 - FONTE DE RECURSO 1571 – 02010602123610102 00210033903957001571000000
Leia-se:- FICHA 240/1 FONTE RECURSO 1540 - 02010602123650 102002100339039570015400000000

FUNDAMENTO: Com fundamento no **art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, procede-se ao presente **apostilamento**, tendo como finalidade a **correção das fontes de recurso.**

Patrocínio, 18 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DE6CDFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 266/2025
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 163/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 266/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 163/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.468.033/0001-26.
CONTRATADA: ELISANGELA CRISTINA S. R. FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº **27.307.091/0001-69.**

JUSTIFICATIVA: O presente apostilamento faz-se necessário para promover a alteração da fonte de recurso, ficha e da dotação orçamentária vinculadas aos serviços de Transporte Escolar, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato

Onde se lê:
FICHA 1352/1 - FONTE DE RECURSO 2571 – 0201060212361010 200210033903957002571000000
Leia-se: - FICHA 240/1 FONTE RECURSO 1540 – 0201060212365 010200210033903957001540000000

FUNDAMENTO: Com fundamento no **art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, procede-se ao presente **apostilamento**, tendo como finalidade a **alteração da** fonte de recurso, ficha e da dotação orçamentária**.**

Patrocínio, 18 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2B9987D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.674/2026

Portaria Nº 14.674/2026

NOMEIA DIRETOR PREVIDENCIARIO DO IPSEM.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º da Lei Complementar nº 34/2005 e;
Considerando, o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 288/2026 e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e no § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
R E S O L V E
Art. 1º - Nomear, **CLAUDIA LUIZA DE PAIVA**, para exercer em comissão, o cargo de **Diretor Previdenciário** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio - IPSEM, Nível Especial, anexo I da LC. nº 288/2026, a partir de 23/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 19 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9625DB76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a Concorrência Eletrônica Nº 007/26 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação, modernização e ampliação dos sistemas de iluminação pública, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à instalação de novos postes, braços e luminárias com tecnologia LED, substituição de braços e luminárias existentes, extensão de rede elétrica e demais serviços complementares, nos bairros Sapucaia e Vila Clinger, no municipio de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Global. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 08/12/2026. Início da Sessão: 08/12/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 24/11/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:6BDBD9ED

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/26 – PROCESSO Nº 144/2026 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 089/26 – Processo Nº 144/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e vestuários esportivos, para atender as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Lazer e Esporte, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 978931; PROCESSO Nº 71000.085781/2025-17, JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE. Homologado e Adjudicado em 15/09/2026. Contratados: A NOVA SOLUCAO LTDA – CNPJ nº. 70.157.680/0001-37 – Contrato nº 059/2026 – Valor Global: R$ 3.237,84 – Vigência: 16/09/2026 a 31/12/2026; CAMISETA CLOTESE LTDA – CNPJ nº. 53.157.572/0001-45 – Contrato nº 060/2026 – Valor Global: R$ 9.561,70 – Vigência: 16/09/2026 a 31/12/2026; DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685 – CNPJ nº. 41.702.635/0001-18 – Contrato nº 061/2026 – Valor Global: R$ 4.002,62 – Vigência: 16/09/2026 a 31/12/2026; PAULO SERGIO ALMEIDA FONTES LTDA – CNPJ nº. 57.873.431/0001-80 – Contrato nº 062/2026 – Valor Global: R$ 6.097,85 – Vigência: 16/09/2026 a 31/12/2026; TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ nº. 49.681.792/0001-04 – Contrato nº 063/2026 – Valor Global: R$ 5.190,00 – Vigência: 16/09/2026 a 31/12/2026; VANINHA UTILIDADES LTDA – CNPJ nº. 58.421.861/0001-23 – Contrato nº 064/2026 – Valor Global: R$ 7.639,96 – Vigência: 16/09/2026 a 31/12/2026. Dotação: 3.3.90.30.00.2.16.01.27.812.0034.2.0048 - MANUTENCAO DA COORDENACAO DE ESPORTES. Patrocínio do Muriaé, MG 22/09/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:3C8E26CC

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/26 – PROCESSO Nº 145/2026 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 090/26 – Processo Nº 145/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Material Gráfico, para atender as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Lazer e Esporte, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 978931; PROCESSO Nº 71000.085781/2025-17, JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE. Homologado e Adjudicado em 03/09/2026. Contratado: PAULO SERGIO ALMEIDA FONTES LTDA – CNPJ nº. 57.873.431/0001-80 – Contrato nº 057/2026 – Valor Global: R$ 3.405,00 – Vigência: 16/09/2026 a 31/12/2026; Dotação: 3.3.90.39.00.2.16.01.27.812.003 4.2.0048 - MANUTENCAO DA COORDENACAO DE ESPORTES. Patrocínio do Muriaé, MG 17/09/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:E25EB375

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 122/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de mudas de frutíferas, hortaliças e outros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Item, com Item Exclusivo para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 03/12/26. Início da Sessão: 03/12/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 23/11/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:C2021031

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 123/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para Farmácia Básica e materiais para prótese Dentária, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Item, com Itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas

até às 08h50min do dia 04/12/26. Início da Sessão: 04/12/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 24/11/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:5E1D3221

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 124/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para academia ao ar livre, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote, com Lote de Ampla Concorrência e Lotes Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 07/12/26. Início da Sessão: 07/12/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 24/11/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:AE20F444

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 068/2026 – Processo 108/2026 – O município de Pedra do Anta –MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para recargas de nitrogênio líquido, em atendimento ás demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pedra do Anta/MG. A sessão acontecerá no dia 07/12/2026 ás 08:00. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br – Pedra do Anta, 19/11/2026. João César Viana Lopes – Pregoeiro

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:7D4F6B07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 063/2026 – Proc. 119/2026 Obj. Formação de Registro de Preço para o eventual fornecimento de produtos nutricionais (suplemento, alimento enteral, leite em pó, fórmula metabólica e outros) para atendimento de pacientes do Programa Municipal de Suporte Nutricional. Em razão de errata de licitação, altera-se a data de abertura da Sessão Pública para: 03/12/2026 às 09h. Concorrência Eletrônica nº 003/2026 – Proc. 126/2026 Obj. Contratação de empresa especializada na execução de obra de fabricação e instalação de guarda-corpos metálicos. Sessão Eletrônica: 10/12/2026 às 09h. Errata e Edital disponíveis no PNCP e no site: www.piedadedoriogrande.mg.gov.br. Tel: (32) 3335-1122.

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:E7BDF9B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA LEI ESTADUAL Nº 26.040, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA
LEI ESTADUAL Nº 26.040, DE 06 DE AGOSTO DE 2026
Processo Administrativo nº 121/2026 – Inexigibilidade nº 029/2026 – Contrato nº 122/2026
NOME DO ARTISTA CONTRATADO:
Dupla “NIVALDO E PARANÁ”.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
FONTE DOS RECURSOS UTILIZADOS:
Unidade: 02.006.000 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0025 – Tradição, Sociabilidade e Entretenimento
Atividade: 2.075 – Manutenção das Atividades Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
INSTRUMENTO JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO:
Contrato Administrativo nº 122/2026, celebrado entre o Município de Piedade do Rio Grande/MG e o Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF nº 067.xxx.xxx-92.
JUSTIFICATIVA DE PREÇO:
O valor da contratação, no montante de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), corresponde ao preço estabelecido no procedimento de credenciamento de bandas e artistas locais, conforme condições e valores definidos no instrumento convocatório e aceitos pelo artista credenciado.
O valor contempla todos os custos necessários à realização da apresentação musical, inclusive transporte, alimentação, deslocamento, remuneração dos integrantes, encargos, tributos e demais despesas de responsabilidade do contratado, não sendo devido qualquer pagamento adicional a esses títulos.
COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:
A documentação de habilitação e regularidade exigida no procedimento de credenciamento foi conferida e validada, encontrando-se juntada aos autos do processo administrativo, observadas as exigências legais aplicáveis.
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Termo de Autorização de Contratação Direta, com homologação, ratificação e adjudicação, referente ao Processo Administrativo nº 121/2026 – Inexigibilidade nº 029/2026, fundamentado no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PLANILHA SINTÉTICA DOS ITENS QUE COMPÕEM O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Apresentação musical de dupla sertaneja local, com duração de 03 (três) horas: R$ 2.200,00.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Conforme estabelecido no contrato, o valor inclui as despesas com transporte e alimentação dos integrantes da dupla. A sonorização, iluminação e estrutura de palco ficarão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande.
CONTRAPARTIDA CULTURAL OU SOCIAL:

A apresentação da dupla “NIVALDO E PARANÁ” proporciona à população acesso gratuito à música e à cultura, valorizando os artistas locais e a música sertaneja, além de promover entretenimento, integração social e fortalecimento das manifestações culturais do Município.

PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS, REGIONAIS OU SEDIADOS NO ESTADO:

A contratação da dupla “NIVALDO E PARANÁ”, por meio de procedimento de credenciamento de artistas locais, contribui diretamente para a valorização e o incentivo aos músicos do Município, assegurando espaço para a participação de artistas locais na programação do evento “Cidade em Ação 2026 e XXXVI Festival da Canção”, em observância ao disposto no art. 5º da Lei Estadual nº 26.040/2026.

JUSTIFICATIVA PARA PUBLICAÇÃO EM PRAZO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Estadual nº 26.040, de 06 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que o período eleitoral, compreendido entre 04 de julho e 25 de outubro de 2026, antecedeu a publicação da referida Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de shows artísticos e musicais para a realização do evento “Cidade em Ação 2026 e XXXVI Festival da Canção”, programado para os dias 20, 21 e 22 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO tratar-se de festividade cultural parcialmente custeada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, cujo slogan deve ser amplamente divulgado nos eventos financiados com tais recursos;

CONSIDERANDO que as atrações regionais contratadas para o evento são previamente submetidas à apreciação e seleção pelo Conselho Municipal de Turismo;

JUSTIFICO que a sequência de orientações e providências necessárias à observância da Lei Estadual nº 26.040/2026, considerando sua publicação após o encerramento do período eleitoral, tornou inexequível o cumprimento do cronograma de publicação do evento Cidade em Ação dentro dos prazos estabelecidos na referida legislação, especialmente por se tratar do primeiro evento realizado após o período eleitoral.

Ressalto que a ausência de divulgação dos eventos e das respectivas contratações durante o período eleitoral teve como finalidade evitar qualquer possibilidade de induzimento à formação de opinião política ou de utilização da programação cultural para fins de promoção político-eleitoral, nos âmbitos estadual e nacional.

Destaco, ainda, que a festividade possui grande importância para a difusão, valorização e salvaguarda do patrimônio cultural imaterial do Município, considerando que sua programação envolve atividades promovidas pelo Grupo de Congada e Moçambique, pela Corporação Musical Santa Cecília, além de sediar a XXXVI edição do Festival de Música Popular de Piedade do Rio Grande – FESTPOP/Festival da Canção.

Nesse contexto, a participação de artistas locais, juntamente com as demais atrações contratadas, possui relevante importância para a composição e divulgação da programação cultural, contribuindo para a valorização dos talentos do Município, a atração de público e visitantes e o fortalecimento das atividades culturais, turísticas e econômicas locais.

Diante dessas circunstâncias, justifica-se, excepcionalmente, a publicação em prazo inferior a 30 (trinta) dias, em razão das particularidades que envolveram a organização e a divulgação desta edição do evento.

DADOS DA APRESENTAÇÃO:

Evento: Cidade em Ação 2026;
Artista: Dupla “NIVALDO E PARANÁ”;
Data: 22 de novembro de 2026;
Horário: 18h;
Duração: 03 (três) horas;
Local: Piedade do Rio Grande/MG;
Quantidade: 01 (uma) apresentação.

Piedade do Rio Grande/MG, 19 de novembro de 2026.

DANIELLE MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:EEBF1E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA - MG, CNPJ: 18.449.157/0001/64, com sede na Rua Monte Carmelo nº 448, centro, certifica, para os devidos fins, que a obra referente " EXECUÇÃO DA REFORMA DO VELORIO MUNICIPAL “, localizada na Rua Estrela do Sul, bairro Vila Olímpica, em Planura – MG, foi executada pela empresa PAULO HENRIQUE DE CARVALHO MARQUES – ME, inscrita no CNPJ: 54.792.938/0001-10, sob a Inscrição Estadual nº 0048971540079, com sede na Rua Araguari, nº 532, sala 3, bairro centro, CEP 38220-000, através do Contrato Administrativo nº 124/2026, Concorrência Eletrônica nº 006/2026, Processo Licitatório nº 065/2026, no período de 19/08/2026 a 19/02/2027, encontrando-se com os serviços concluídos, obedecendo os padrões técnicos exigidos e atendendo plenamente a comunidade beneficiada. Por ser verdade, esta PREFEITURA firma o presente Termo de Aceitação da Obra, para que surta os efeitos legais.
Planura/MG, 19 de novembro de 2026.

MARDONE TOMAIN
Engenheiro Civil

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:D3AE0878

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 15066

DECRETO Nº 15.066/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, Nayara Aparecida de Oliveira Moura, do cargo de Coordenador II Administrativo da Policlínica.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,18 de novembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A7AD0A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO15067

DECRETO Nº 15.067/2026

TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2026, conforme artigo 46 da Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO nº 4.856/2025.

DECRETA:
Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha.....: 824
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0050 – Abastecimento de Água Potável
Atividade.....: 4.005 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Valor do Lançamento: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Ficha.....: 825
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0050 – Abastecimento de Água Potável
Atividade.....: 4.005 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Ficha.....: 830
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0050 – Abastecimento de Água Potável
Atividade.....: 4.005 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.3.90.46.00 – Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Ficha.....: 849
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0051 – Esgotamento Sanitário
Atividade.....: 4.006 – Manutenção da Coleta dos Esgotos Sanitários
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.3.90.46.00 – Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Ficha.....: 854
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0051 – Esgotamento Sanitário
Atividade.....: 4.009 – Recomposição de Pavimentos
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Valor do Lançamento: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Ficha.....: 855
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0051 – Esgotamento Sanitário
Atividade.....: 4.009 – Recomposição de Pavimentos
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - A transposição no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** decorreu da seguinte dotação orçamentária:

Ficha.....: 811
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0050 – Abastecimento de Água Potável
Atividade.....: 4.004 – Manutenção da Captação e da Estação de Tratamento de Água
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa: 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.20.00.00 – Transferências à União
Elemento Despesa: 3.3.20.41.00 – Contribuições
Valor do Lançamento: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ponte Nova,19 de novembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Diretor Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5150BFD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 15068

DECRETO Nº 15.068/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 4904/2025.

CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a:I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.122 Administração Geral
17.122.0048 APOIO ADMINISTRATIVO
17.122.0048.4001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.1.90.16.00 770 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 20.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$ 20.000,00

17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0050.4004 MANUTENÇÃO DA CAPTAÇÃO E DA ESTAÇÃO DE TRAT. ÁGUA
3.3.90.08.00 813 Outros Benefícios Assistenciais R$ 1.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$ 1.000,00

28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL
28.846.0000.0066 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.90.47.00 863 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 20.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$ 20.000,00

28.846.0000.0068 SENTENÇAS JUDICIAIS E INDENIZAÇÕES
3.1.90.91.00 865 Sentenças Judiciais R$ 13.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$ 13.000,00

3.3.90.91.00 866 Sentenças Judiciais R$ 7.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados. R$ 7.000,00

TOTAL: R$ 61.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.122 Administração Geral
17.122.0048 APOIO ADMINISTRATIVO
17.122.0048.4001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00 778 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.. R$ 20.000,00

17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0050.4004 MANUTENÇÃO DA CAPTAÇÃO E DA ESTAÇÃO DE TRAT. ÁGUA
3.3.20.41.00 811 Contribuições...R$ 41.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados....R$ 41.000,00

TOTAL:...R$ 61.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova, 19 de novembro de 2026.

Milton Teodoro Irias Júnior

Prefeito Municipal

MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2CB53266

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 206/2026. PROCESSO Nº 145/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

Extrato de Contrato 206/2026. PROCESSO Nº 145/2025 – Pregão Eletrônico Nº 079/2025. Objeto: Contrato a partir da ata de registro de preços 190/2025, referente a aquisição de cascalho. Contratada: LAZARINO TRANSPORTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 14.924.750/0001-64. Valor total: R$918.225,00 (novecentos e dezoito mil e duzentos e vinte e cinco reais). Publique-se. Milton Teodoro Irias Júnior (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:AD8F3F85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
MANUAL OPERACIONAL DE GESTÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
MANUAL OPERACIONAL DE GESTÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES
Recebimento, cadastramento, análise, execução, controle, transparência, prestação de contas e encerramento

Referência	Informação
Termo de Ajustamento de Conduta	Cláusula 3.3 - fluxo administrativo e rastreabilidade
Procedimento	PA nº 31.16.0637.0349074.2026-21
Norma municipal complementar	Decreto nº 172/2026, de 18/11/2026; Decreto nº 37/2017 revogado pelo art. 38
Compromisso institucional	Relatórios à Câmara conforme item 11.1; informações setoriais no primeiro dia útil e consolidação até o quinto dia útil
Versão	1.2 - 18 de novembro de 2026

Pouso Alto/MG
2026

Sumário
· 1. Apresentação, finalidade e âmbito de aplicação
· 2. Bases normativas e documentos de referência
· 3. Diretrizes obrigatórias
· 4. Conceitos operacionais
· 5. Responsabilidades institucionais
· 6. Fluxo operacional passo a passo
· 7. Prazos e gatilhos de atualização
· 8. Conteúdo mínimo do Portal da Transparência
· 9. Dossiê obrigatório de cada emenda
· 10. Controles, vedações e inconformidades
· 11. Relatórios e comprovação externa
· 12. Matriz de atendimento à Cláusula 3.3
· 13. Disposições finais
· Anexo I - Checklist geral
· Anexo II - Checklist de parceria com organização da sociedade civil
· Anexo III - Conteúdo do relatório mensal à Câmara
· Anexo IV - Fluxo resumido

1. Apresentação, finalidade e âmbito de aplicação
Este Manual estabelece o fluxo administrativo obrigatório para a gestão das emendas parlamentares federais, estaduais e municipais no âmbito do Poder Executivo de Pouso Alto/MG. Seu objetivo é assegurar instrução processual uniforme, transparência ativa, controle, prestação de contas e rastreabilidade de ponta a ponta, desde a ciência da indicação até o resultado final entregue à população.
As regras aplicam-se aos órgãos, unidades, agentes municipais e terceiros que recebam, registrem, analisem, executem, contabilizem, fiscalizem, publiquem ou arquivem informações e documentos relativos às emendas parlamentares, sem prejuízo das exigências específicas do ente repassador, do instrumento jurídico e da legislação aplicável.
Nas parcerias com organizações da sociedade civil, aplicam-se a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 172/2026, de 18 de novembro de 2026. O Decreto nº 37/2017 foi expressamente revogado pelo art. 38 do Decreto nº 172/2026. Essas regras não substituem os regimes próprios de contratação, execução direta, convênio ou transferência.
2. Bases normativas e documentos de referência
· Constituição Federal, especialmente os princípios da Administração Pública e as regras orçamentárias e financeiras;
· Lei Complementar Federal nº 101/2000, no que couber;
· Lei Federal nº 12.527/2011 e normas de acesso à informação;
· Lei Federal nº 13.709/2018, observada a proteção de dados pessoais;
· Lei Federal nº 13.019/2014, nas parcerias com organizações da sociedade civil;
· Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver contratação pública;
· Decreto Municipal nº 172/2026, de 18 de novembro de 2026, publicado nessa data, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 e disciplina o fluxo interno, a segregação de funções, o controle e o processo administrativo físico das parcerias com organizações da sociedade civil;
O Decreto Municipal nº 37/2017, revogado pelo art. 38 do Decreto nº 172/2026, não constitui fundamento normativo vigente para os procedimentos deste Manual;
Instrução Normativa TCEMG nº 05/2025, especialmente os arts. 3º a 9º, e atos complementares aplicáveis;
Decreto Municipal nº 06/2026, no que vigente e compatível com as normas superiores, sem prejuízo da atualização exigida para cumprimento da Cláusula 3.7 do TAC;
Lei Complementar Federal nº 210/2024 e decisões aplicáveis na ADPF nº 854, nos limites de sua incidência;
· PPA, LDO, LOA, planos municipais e demais normas orçamentárias vigentes;
· Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no Procedimento Administrativo nº 31.16.0637.0349074.2026-21;
· ata da reunião técnica realizada em 29 de setembro de 2026, especialmente quanto ao envio de relatório à Câmara Municipal a cada 30 dias; e
· normas, manuais, sistemas e determinações do ente repassador e dos órgãos de controle.
3. Diretrizes obrigatórias
· legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e finalidade pública;
· rastreabilidade integral da origem, destinação, movimentação financeira, execução física, prestação de contas e resultado;
· registro documental contemporâneo a cada ato, com vinculação ao processo administrativo e à emenda correspondente;
· publicação em linguagem clara, objetiva, acessível e compreensível, com proteção dos dados pessoais não necessários ao controle do gasto público;
· segregação de funções e atuação coordenada entre as unidades responsáveis;
· atualização do Portal da Transparência em até 5 dias úteis após o ato correspondente;
· preservação do histórico, inclusive de alterações, impedimentos, remanejamentos, cancelamentos e correções; e
· vedação de prática que impeça ou dificulte o controle social e institucional.
4. Conceitos operacionais

Termo	Definição
Emenda parlamentar	Indicação orçamentária de autoria parlamentar, individual ou coletiva, de origem federal, estadual ou municipal, destinada a ação, serviço, investimento, entidade ou beneficiário identificado.
Beneficiário final	Pessoa jurídica, entidade, unidade pública, comunidade ou destinatário que recebe diretamente o bem, serviço, repasse ou resultado da execução.
Plano de trabalho	Documento prévio que descreve objeto, justificativa, metas, custos, cronograma, responsáveis, compatibilidade orçamentária e resultado esperado.
Impedimento técnico	Circunstância objetiva que inviabiliza ou condiciona a execução total ou parcial, devendo ser motivada, documentada, publicada e comunicada.
Organização da sociedade civil	Entidade abrangida pela Lei Federal nº 13.019/2014 apta a celebrar parceria com a Administração Pública.
Parceria	Relação formalizada por termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, conforme a natureza da iniciativa e a existência ou não de transferência de recursos.
Gestor da parceria	Agente público responsável por acompanhar, fiscalizar e emitir manifestações técnicas sobre a execução da parceria.

Comissão de Monitoramento e Avaliação	Colegiado constituído por ato próprio, com pelo menos três servidores públicos, sendo dois efetivos, vedada a participação do gestor da parceria, conforme arts. 5º e 19 do Decreto nº 172/2026.
Rastreabilidade de ponta a ponta	Possibilidade de relacionar, sem ruptura, indicação, ingresso, conta, crédito, empenho, liquidação, pagamento, fornecedor ou beneficiário, execução física, prestação de contas e resultado final.

5. Responsabilidades institucionais

Unidade ou agente	Atribuições mínimas
Protocolo Geral	Receber e protocolar comunicações, indicações, transferências e documentos; formar ou vincular o processo administrativo; remeter imediatamente à coordenação responsável.
Secretaria de Gabinete	Coordenar o fluxo; controlar prazos; consolidar relatórios setoriais; providenciar envio à Câmara e ao MP; controlar publicações e comprovantes. A coordenação cabe ao titular da Secretaria de Gabinete.
Órgão ou secretaria executora	Elaborar ou validar o plano de trabalho; emitir análise técnica; executar e acompanhar o objeto; produzir evidências; prestar contas; informar alterações e impedimentos.
Secretaria-Geral	Elaborar os termos de colaboração, de fomento e os acordos de cooperação, mediante solicitação da secretaria ou chefia responsável, submetendo-os às aprovações competentes.
Planejamento e Contabilidade	Verificar compatibilidade com PPA, LDO, LOA, planos e limites; registrar créditos e atos contábeis de forma específica; manter arquivo e controle dos instrumentos quando exigido; fornecer dados de execução. Validar fontes e códigos e transmitir dados ao SICOM, arquivando comprovantes e correções.
Tesouraria e Finanças	Abrir conta específica por transferência em instituição financeira oficial; conciliar recursos; efetuar pagamentos eletrônicos identificados; adotar OPP nas transferências especiais e arquivar comprovantes.
Licitações e Contratos	Conduzir contratações, formalizar instrumentos e remeter dados e documentos ao processo e ao Portal.
Assessoria ou Procuradoria Jurídica	Realizar análise jurídica quando exigida ou necessária, emitir parecer sobre as parcerias conforme o Decreto nº 172/2026 e orientar a correção de inconformidades.
Gestor da parceria	Acompanhar e fiscalizar a parceria, registrar visitas e notificações e emitir parecer técnico conclusivo. Será formalmente designado e identificado no instrumento, conforme arts. 11, 12 e 16 do Decreto nº 172/2026, sem integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação da mesma parceria.
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Monitorar e avaliar as parcerias, analisar relatórios e homologar os atos de sua competência. Será constituída por ato municipal, com pelo menos três servidores, sendo dois efetivos, sem participação do gestor da parceria.
Organização da sociedade civil	Executar o plano de trabalho, movimentar os recursos conforme as regras aplicáveis, manter documentação, prestar informações, permitir fiscalização e apresentar prestação de contas.
Controle Interno	Realizar obrigatoriamente auditorias e emitir relatórios e notas técnicas; acompanhar plano corretivo; analisar a prestação de contas e subsidiar a decisão da autoridade competente, conforme item 6.13.
Secretários executores e operadores do Portal	Cada secretário é responsável pelos dados e pela alimentação das emendas de sua pasta, por si ou servidor formalmente designado e identificado. O Gabinete supervisiona o conjunto; a Contabilidade valida os registros financeiros. A designação indicará nome, cargo, contato institucional, substituto e escopo, com divulgação no Portal.
Arquivo e gestão documental	Manter o dossiê íntegro, organizado, acessível à fiscalização e sujeito aos prazos legais de guarda.

A unidade coordenadora é a Secretaria de Gabinete, sob responsabilidade de seu titular. A responsabilidade por cada cadastro e atualização é do secretário executor da emenda, com operação por servidor formalmente designado quando necessário. O ato de aprovação ou ato específico identificará nominalmente os titulares e substitutos, cargos, telefones institucionais e e-mails funcionais. A designação não transfere ao Gabinete a responsabilidade técnica ou contábil dos setores.

6. Fluxo operacional passo a passo

6.1 Recebimento e autuação

A ciência de indicação, transferência, recebimento de recurso, abertura de conta vinculada ou comunicação correlata será protocolada e vinculada a processo administrativo individualizado. O registro inicial indicará data, origem, número ou código da emenda e documento que deu causa à autuação.

6.2 Identificação e cadastramento

A coordenação registrará o parlamentar proponente ou bancada/comissão, exercício, esfera de governo, valor indicado e recebido, fonte e código de acompanhamento, finalidade, órgão executor e beneficiário final. Informação ainda desconhecida será marcada como pendente, com responsável e prazo para complementação, sem omissão dos dados disponíveis.

6.3 Cadastro prévio e publicação inicial

Nas emendas municipais individuais, é vedado iniciar a execução antes do cadastramento no Portal, da identificação do proponente e do beneficiário final, da existência do plano de trabalho e da análise técnica mínima. Emendas federais e estaduais serão cadastradas em até 5 dias úteis do primeiro evento entre ciência formal, transferência, recebimento do recurso ou abertura da conta vinculada.

6.4 Plano de trabalho obrigatório

Antes do início da execução, o órgão executor elaborará ou validará plano de trabalho contendo, no mínimo: proponente; valor; objeto; justificativa; finalidade pública; beneficiário final, quando identificado; responsável; metas; estimativa de custos; cronograma físico-financeiro, quando aplicável; compatibilidade com PPA, LDO, LOA e planos municipais; área temática; resultado esperado; e declaração sobre impedimento técnico conhecido. O documento será assinado, juntado ao processo e publicado no Portal.

6.5 Análise técnica de viabilidade

A unidade executora avaliará capacidade operacional, adequação do objeto, custos, prazos, local, metas, riscos, sustentabilidade, documentação do beneficiário e condições de entrega. A conclusão será expressa e motivada como viável, viável com condicionantes ou inviável.

6.6 Compatibilidade orçamentária, de planejamento e legal

Planejamento e Contabilidade verificarão a compatibilidade com PPA, LDO, LOA, planos municipais, classificação orçamentária, fonte, limites constitucionais e legais e disponibilidade para execução. A análise jurídica será produzida nas hipóteses legalmente exigidas ou quando houver dúvida relevante sobre instrumento, beneficiário ou procedimento.

6.7 Verificação de impedimentos técnicos

Identificado impedimento, a área competente emitirá nota técnica com fato, fundamento, impacto, providência corretiva, responsável e prazo. A execução da parcela afetada ficará suspensa até o saneamento ou decisão formal. Impedimento, solução, alteração, remanejamento, cancelamento ou reprogramação serão registrados no processo e publicados no Portal; a Câmara será comunicada nos casos de emenda municipal.

6.8 Conta bancária e movimentação

A Tesouraria abrirá e manterá conta bancária específica para cada transferência de recursos de emenda parlamentar, em instituição financeira oficial, identificada no processo e no Portal. A mera vinculação contábil não substitui a conta específica. A movimentação será exclusivamente eletrônica, identificando fornecedor, prestador ou beneficiário final. São vedados saques em espécie, contas de passagem, movimentação não eletrônica e transferências para contas intermediárias que impeçam a identificação do destino das verbas. Ingressos, rendimentos e pagamentos serão conciliados com a emenda e o processo.

6.9 Definição da forma de execução

Após as análises, o processo indicará de modo expresso se o objeto será executado diretamente pelo Município, por contratação pública, convênio ou instrumento congênere, repasse legalmente admitido ou parceria com organização da sociedade civil. A escolha será fundamentada e compatível com o objeto, o beneficiário e a legislação aplicável.

6.9.1 Execução direta, contratação, convênio ou instrumento congênere

A unidade competente observará o regime jurídico correspondente e manterá vinculados ao processo os editais, pareceres, contratos, convênios, ordens, notas fiscais, medições, atestes, relatórios, fotografias e demais evidências. Mudanças de objeto, valor, beneficiário, cronograma ou forma de execução dependem de justificativa, análise e autorização formal.

6.9.2 Parceria com organização da sociedade civil

Quando a emenda for executada mediante parceria com organização da sociedade civil, o processo observará a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 172/2026 e as regras específicas de gestão das emendas parlamentares, além do instrumento e do plano de trabalho. A instrução compreenderá, no mínimo:

· definição do instrumento adequado: termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação;

· prévia dotação orçamentária, quando houver transferência de recursos;

· verificação das finalidades institucionais, regularidade documental e capacidade técnica e operacional da organização;

· plano de trabalho aprovado, conforme o modelo do Anexo I do Decreto nº 172/2026, com os elementos dos arts. 14 e 15, acompanhado de manifestação técnica, parâmetros de aferição de metas e documentos pertinentes à natureza do objeto;

· análise, visto e aprovação jurídica do instrumento;

· aprovação do plano de trabalho pela secretaria ou chefia responsável;

· na celebração de termo de colaboração ou de fomento com recursos de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, observar a hipótese de não realização de chamamento público do art. 9º, I, do Decreto nº 172/2026, com justificativa do Chefe do Departamento responsável e ratificação pelo Prefeito, conforme § 1º; nas hipóteses dos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, publicar o extrato da justificativa no sítio eletrônico municipal e no Diário Oficial na data da ratificação, conforme § 2º;

· elaboração do instrumento pela Secretaria-Geral e ratificação pela autoridade competente;

· designação formal do gestor da parceria e constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, com pelo menos três servidores públicos, sendo dois efetivos; é vedada, na mesma parceria, a acumulação das funções de gestor e membro dessa Comissão, assim como a atuação da Controladoria na execução operacional, conforme arts. 5º e 19 do Decreto nº 172/2026;

· depósito em conta específica para cada transferência, em instituição financeira oficial, com movimentação exclusivamente eletrônica e identificação do destinatário final; são vedados saques em espécie, contas de passagem e movimentação não eletrônica, sem ressalvas neste Manual;

· A instrução das parcerias utilizará os modelos editáveis e as planilhas dos Anexos I a X do Decreto nº 172/2026, conforme seu art. 36: plano de trabalho; declarações de ciência e requisitos legais, instalações, trabalho de menores, quadro diretivo, endereço, impedimentos e vedações; ofício de prestação de contas; e conciliação bancária com demonstrativo integral de receitas, despesas e saldos. Os documentos serão preenchidos, assinados pelo representante legal, rubricados e juntados ao processo físico conforme sua natureza. A documentação dos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, os pareceres, as portarias de designação, os instrumentos, as publicações e os comprovantes financeiros integrarão o processo, nos termos do art. 11 do Decreto.

Nas emendas de transferência especial, a Tesouraria adotará a Ordem de Pagamento da Parceria (OPP), com integração à plataforma ou sistema federal pertinente, nos termos do art. 8º, VII, da IN TCEMG nº 05/2025. A Contabilidade e a área de tecnologia providenciarão os requisitos sistêmicos; a Tesouraria guardará ordens e comprovantes no dossiê. A denominação OPP não dispensa a definição do instrumento jurídico adequado à execução.

· publicação do extrato no órgão oficial e disponibilização integral do instrumento no sítio eletrônico municipal em até 5 dias úteis, com identificação do gestor;

· acompanhamento contínuo da execução, relatórios de monitoramento, prestação de contas e decisão final; e

· guarda dos documentos pelo prazo previsto na legislação e no instrumento, observado o prazo mínimo de 10 anos para a documentação da organização, quando aplicável.

6.10 Registro contábil e financeiro específico

Cada ato deverá permitir a identificação da emenda, fonte, dotação, ficha, crédito, empenho, liquidação e pagamento. Contabilidade e Tesouraria conciliarão periodicamente o Portal, o processo, os registros contábeis e os extratos bancários, corrigindo divergências de forma documentada.

6.11 Atualização do Portal da Transparência

O setor responsável publicará ou atualizará as informações em até 5 dias úteis da prática de qualquer ato administrativo, contábil, financeiro ou operacional, inclusive recebimento, crédito, empenho, liquidação, pagamento, alteração, cancelamento, remanejamento, contrato, parceria, conclusão de etapa e prestação de contas. O histórico não será apagado: ajustes serão registrados com data e justificativa.

6.12 Comunicações institucionais

A Secretaria de Gabinete é a unidade coordenadora e consolidará o relatório das emendas municipais para encaminhamento à Câmara até o quinto dia útil de cada mês, com referência ao mês anterior e situação consolidada de cada emenda. Os secretários encaminharão ao Gabinete, no primeiro dia útil do mês, todas as atualizações do período já incluídas no sistema, acompanhadas dos documentos e links correspondentes. Outro setor somente assumirá a coordenação mediante ato formal que identifique a unidade e seu responsável, sem interrupção do fluxo.

A Contabilidade é responsável técnica pela remessa ao SICOM, observando o leiaute e o calendário vigentes do TCEMG. Os registros identificarão cada emenda por fonte de recursos, código de acompanhamento e identificador, vinculando receita e despesa e preservando o rateio quando mais de uma emenda financiar o mesmo objeto. O setor conferirá os dados e concluirá a validação interna pelo menos 2 dias úteis antes do prazo externo; se o prazo for inferior, dará tratamento imediato. Protocolos, arquivos remetidos, recibos, críticas, correções e validações serão arquivados no dossiê.

Requisições do TCEMG serão protocoladas e encaminhadas no mesmo dia à Secretaria de Gabinete, à Contabilidade, ao Controle Interno e à unidade executora competente. O Gabinete fixará prazo interno com antecedência mínima de 2 dias úteis do vencimento externo, sempre que o prazo concedido permitir, consolidará a resposta e providenciará sua submissão ao Prefeito ou autoridade competente e seu protocolo no canal exigido. O pedido de prorrogação não suspende o prazo sem deferimento. Os planos de ação exigidos conterão diagnóstico, medidas, responsáveis, cronograma e integração dos sistemas, com acompanhamento pelo Controle Interno. Serão preservadas a requisição, a resposta, as evidências e o recibo de envio.

Fatos relevantes e impedimentos serão comunicados imediatamente quando exigirem providência, sem aguardar o fechamento mensal. A comprovação ao Ministério Público seguirá a periodicidade de 90 dias e os demais prazos do TAC e das requisições específicas.

6.13 Controle, monitoramento e avaliação

O acompanhamento da execução física e financeira é contínuo e compete ao órgão executor e aos gestores designados. O Controle Interno realizará obrigatoriamente auditorias sobre a transparência, a rastreabilidade e a regularidade das emendas, com relatórios e notas técnicas. A programação será anual, com verificações trimestrais documentadas, exame integral dos casos de maior risco e amostragem motivada dos demais, sem excluir nenhuma emenda do controle e da análise final.

O ciclo de fiscalização compreende: controle preventivo dos requisitos antes da execução; conciliação mensal pela Contabilidade e Tesouraria; acompanhamento contínuo pelo executor; auditoria trimestral pelo Controle Interno; comunicação e saneamento das falhas; análise final da prestação de contas; decisão motivada da autoridade competente; publicação do resultado e arquivamento. A programação e as conclusões das auditorias identificarão emendas,

critérios, achados, responsáveis, prazos corretivos e evidências de saneamento.

O Controle Interno notificará os setores para saneamento das falhas, em prazo interno de até 10 dias úteis, salvo prazo externo menor ou urgência. Havendo risco ao erário ou à rastreabilidade, comunicará imediatamente à autoridade competente para decisão sobre suspensão da execução e outras providências, sem prejuízo das comunicações obrigatórias.

Nas parcerias, o gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação exercerão suas competências legais, sem substituir a auditoria do Controle Interno. O acompanhamento será contínuo, conforme arts. 16 a 19 do Decreto nº 172/2026, com visitas, notificações e relatórios datados, assinados e autuados no processo físico. Os relatórios seguirão a legislação e o instrumento; como rotina interna de acompanhamento, serão no mínimo trimestrais para duração inferior a um ano e semestrais para duração igual ou superior a um ano.

As diligências poderão ser determinadas a qualquer momento pelas autoridades indicadas no art. 20 do Decreto nº 172/2026 e repetidas até o esclarecimento da questão. Serão formalizadas por ofício ou termo, com protocolo, juntada ao processo e prazo de resposta fixado pela autoridade solicitante, conforme art. 21. Cada diligência identificará a pendência, o responsável e a providência exigida, sem afastar prazos legais ou externos.

6.14 Prestação de contas

Na execução direta e nas contratações municipais, a secretaria executora apresentará a prestação de contas interna final em até 30 dias corridos da conclusão do objeto ou do término do prazo de execução, o que ocorrer primeiro, com indicação das pendências se o objeto não tiver sido concluído. Prazo externo ou normativo mais curto deverá ser respeitado. O dossiê conterá relatório físico e financeiro, receitas e despesas, conciliação bancária, comprovantes, documentos fiscais, contratos, evidências do objeto, saldos e devoluções.

Nas parcerias com organizações da sociedade civil, a prestação de contas final observará o prazo fixado no instrumento, de até 90 dias do término da vigência, e a prestação anual ao final de cada exercício quando a duração exceder um ano, conforme a Lei nº 13.019/2014. Eventual prorrogação dependerá de justificativa e decisão formal nos limites legais. Nas demais transferências, prevalecerá o prazo obrigatório do ente repassador ou do instrumento; na ausência de prazo específico, aplica-se o prazo interno de 30 dias corridos para formação do dossiê municipal, sem dispensar a prestação externa.

Recebida a prestação interna, a unidade técnica e o gestor emitirão análise em até 20 dias úteis; o Controle Interno emitirá relatório ou nota técnica em até 15 dias úteis após a instrução técnica completa; a autoridade competente decidirá em até 15 dias úteis após a manifestação do Controle Interno. Esses são prazos internos de organização e não ampliam prazos legais, do repassador ou do instrumento. Diligências terão responsável e prazo registrados. Nas parcerias, serão respeitados também os procedimentos e prazos de análise e decisão da Lei nº 13.019/2014.

A autoridade competente aprovará, aprovará com ressalvas ou rejeitará as contas, mediante decisão fundamentada e observância do contraditório quando cabível. O Controle Interno não substitui a autoridade julgadora. O resultado, as providências corretivas, eventuais devoluções e as comunicações aos órgãos de controle serão registrados e publicados.

Nas parcerias com OSC, a decisão final dependerá de Relatório Técnico Conclusivo, manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e parecer da Controladoria, datados, assinados e juntados ao processo físico em sequência cronológica, conforme arts. 6º e 23 do Decreto nº 172/2026. Julgadas irregulares as contas, a OSC poderá apresentar recurso em até 10 dias úteis da intimação, cabendo ao Secretário ou Chefe de Departamento responsável recebê-lo e julgá-lo, nos termos do art. 26, observadas as garantias legais. Intimação, recurso e decisão serão arquivados no processo.

6.15 Encerramento e arquivamento

O encerramento ocorrerá após conclusão do objeto, publicação do resultado, análise da prestação de contas, regularização de pendências, destinação de saldo e conciliação dos registros. Será emitido termo ou despacho de encerramento, com síntese do resultado entregue à população. O processo completo permanecerá arquivado e disponível aos órgãos de controle.

7. Prazos e gatilhos de atualização

Providência	Marco inicial	Prazo
Cadastro de emenda federal ou estadual	Primeiro evento entre ciência formal, transferência, recebimento ou abertura de conta vinculada	Até 5 dias úteis
Atualização de ato da emenda	Ato administrativo, contábil, financeiro ou operacional	Até 5 dias úteis
Publicação de parceria com organização da sociedade civil	Celebração do instrumento	Até 5 dias úteis
Relatório à Câmara Municipal	Relatório do mês anterior e situação consolidada	Até o quinto dia útil; compatibilização com os intervalos do TAC e do compromisso, conforme item 11.1
Comprovação ao Ministério Público	Alimentação do Portal e rastreabilidade	A cada 90 dias, durante a vigência do TAC
Relatório técnico de parceria com duração inferior a um ano	Execução da parceria	Trimestral
Relatório técnico de parceria com duração igual ou superior a um ano	Execução da parceria	Semestral
Prestação de contas anual de parceria	Parceria com duração superior a um ano	Anual e no prazo do instrumento
Comunicação ao Tribunal de Contas	Exigência normativa, sistêmica ou determinação	Prazo específico aplicável
Guarda documental	Todo o ciclo e após o encerramento	Conforme legislação, instrumento e tabela de temporalidade
Relatório setorial ao Gabinete	Atualizações de todo o mês anterior	Primeiro dia útil do mês; complementação até o fechamento
Validação SICOM e resposta ao TCEMG	Calendário ou requisição externa	Até 2 dias úteis antes, quando possível; item 11.3
Auditoria do Controle Interno	Plano anual e execução das emendas	Verificações trimestrais e análise final
Prestação interna final	Conclusão do objeto ou término da execução	Até 30 dias corridos; item 6.14
Prestação final de parceria	Término da vigência	Prazo do instrumento de até 90 dias; Lei 13.019/2014
Relatório de gestão	Ano seguinte ao recebimento	Até 30 de junho; atualização anual e relatório final

8. Conteúdo mínimo do Portal da Transparência

Para cada emenda federal, estadual ou municipal, o Portal manterá os dados abaixo. As informações prévias exigíveis serão divulgadas antes da execução orçamentária e financeira; os atos posteriores serão acrescentados à medida que produzidos, em até 5 dias úteis. Informação pendente será identificada com motivo, responsável e prazo de saneamento, sem ser tratada como dispensa do requisito ou autorização para executar:

· número ou código único, exercício financeiro e ato normativo de aprovação da emenda, vinculado à LOA ou ao crédito adicional;

· origem federal, estadual ou municipal e tipo da emenda;

· nome completo do parlamentar proponente, partido e unidade parlamentar, ou identificação da bancada, comissão ou outro autor;

· valores indicado, recebido, repassado, empenhado, liquidado, pago, rendimentos e saldo;

· fonte de recurso, código de acompanhamento, instituição financeira, agência e número da conta bancária específica para cada transferência;

· finalidade, objeto, função, destinação e prazo para aplicação;

· beneficiário final, com nome, CPF ou CNPJ quando aplicável, natureza jurídica e vínculo com a execução; a publicação do CPF observará a necessidade e a proteção dos dados pessoais, sem impedir a identificação exigida pelo TAC;

· órgão ou unidade executora, nome completo do gestor responsável, programa, ação, dotação, classificação da despesa e Grupo de Natureza de Despesa (GND);

localidade beneficiada, identificação do Município/Estado e CNPJ do recebedor dos recursos;

número do processo administrativo, data de disponibilização do recurso e cronograma com início, término e etapas intermediárias;

indicação da existência ou não de anuência prévia do gestor do SUS, quando cabível, acompanhada do documento correspondente;

· plano de trabalho e suas alterações;

· pareceres técnicos, jurídicos, contábeis ou administrativos;
· impedimentos técnicos, ocorrências e providências adotadas;
· contratos, convênios, termos de colaboração ou fomento, acordos de cooperação e instrumentos equivalentes;
· empenhos, liquidações, pagamentos, notas fiscais, recibos e comprovantes;
· fornecedor, contratado ou entidade beneficiária;
· registros fotográficos e demais evidências, quando cabíveis;
· estágio e situação da execução física e financeira;
· alterações, acréscimos, reduções, cancelamentos, remanejamentos ou reprogramações;
· relatórios de monitoramento, prestação de contas e decisão; e
· resultado final e objeto efetivamente entregue à população.

relatório de gestão com detalhamento do objeto, execução orçamentária e financeira e relação de licitações e contratos: publicação até 30 de junho do ano seguinte ao recebimento dos recursos e atualização anual até cada 30 de junho, até a conclusão, quando será inserido o relatório final, na forma do art. 7º, X e § 1º, da IN TCEMG nº 05/2025. O relatório não substitui a atualização tempestiva dos atos individuais nem a prestação de contas.

Os documentos serão disponibilizados em formato pesquisável e acessível sempre que tecnicamente possível. Antes da publicação, serão ocultados dados pessoais sem pertinência com o controle do gasto, como endereço residencial, telefone pessoal, assinatura, dados bancários pessoais, documentos de identidade e outros elementos protegidos, preservando-se as informações necessárias à transparência e à fiscalização.

A adoção do processo físico nas parcerias e a faculdade de digitalização prevista no art. 32 do Decreto nº 172/2026 não dispensam a divulgação eletrônica obrigatória dos dados e documentos exigidos pela legislação, pelo TAC e pelas determinações dos órgãos de controle. O setor executor providenciará as cópias digitais necessárias à publicação, preservando o original físico, a integridade, a proteção de dados e o prazo de atualização do Portal.

9. Dossiê obrigatório de cada emenda

O processo administrativo conterá, conforme a fase e a natureza da emenda:

Nas parcerias abrangidas pelo Decreto nº 172/2026, o processo será físico, protocolado na Prefeitura ou na secretaria gestora, numerado, rubricado e organizado cronologicamente, com termo de abertura, índice, manifestações datadas e assinadas e termo de encerramento. A prestação de contas será protocolada com documentos organizados e numerados. A análise técnica, a manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o parecer do Controle Interno e a decisão da autoridade competente serão juntados sucessivamente, preservada a segregação de funções.

· documento de indicação ou comunicação e comprovante de protocolo;
· ficha de identificação e cadastro no Portal;
· plano de trabalho e suas versões;
· análises técnica, orçamentária, contábil, jurídica e de impedimentos;
· documentação do beneficiário final e do responsável pela execução;
· documentos bancários e conciliações;
· atos orçamentários e registros contábeis;
· procedimento de contratação, parceria, convênio ou repasse;
· empenhos, liquidações, pagamentos, documentos fiscais, medições e atestes;
· relatórios de execução, registros fotográficos e evidências;
· comunicações à Câmara, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e a outros órgãos;
· prestação de contas, análise conclusiva, devolução de saldo e encerramento; e
· comprovantes e links das publicações no Portal.

10. Controles, vedações e tratamento de inconformidades

· É proibido iniciar emenda municipal individual sem os requisitos prévios descritos neste Manual.
· São vedados saques em espécie, contas de passagem, movimentações não eletrônicas e mecanismos que impeçam a identificação do fornecedor, prestador do serviço, beneficiário final ou destino dos recursos. Não se admite ressalva genérica a essas vedações.
· Nenhum pagamento será realizado sem documentação fiscal, liquidação e ateste compatíveis com o objeto, ressalvadas hipóteses legais motivadas.
· Alterações, reduções, cancelamentos, remanejamentos, mudanças de objeto ou beneficiário e reprogramações serão formalmente justificadas, autorizadas e publicadas.
· Divergências entre processo, contabilidade, banco e Portal serão registradas e corrigidas sem apagar o histórico.
· Documentos destinados à publicação serão revisados para proteção de dados pessoais, sem ocultar informações necessárias ao controle público.
· Indício de irregularidade será imediatamente comunicado à chefia, ao Controle Interno e, quando necessário, à Assessoria Jurídica, sem prejuízo das comunicações externas obrigatórias.

11. Relatórios e comprovação externa

11.1 Relatório mensal à Câmara Municipal

A Secretaria de Gabinete é a unidade coordenadora e consolidará o relatório das emendas municipais para encaminhamento à Câmara até o quinto dia útil de cada mês, com referência ao mês anterior e situação consolidada de cada emenda. Os secretários encaminharão ao Gabinete, no primeiro dia útil do mês, todas as atualizações do período já incluídas no sistema, acompanhadas dos documentos e links correspondentes. Outro setor somente assumirá a coordenação mediante ato formal que identifique a unidade e seu responsável, sem interrupção do fluxo.

O relatório identificará, no mínimo: emenda; autoria; valor; objeto; beneficiário final; situação; ações do período; valores recebidos, empenhados, liquidados e pagos; instrumentos e documentos produzidos; impedimentos; alterações; providências; percentual ou estágio de execução; previsão da próxima etapa; e link do Portal. Quando não houver movimentação, constará expressamente “sem movimentação no período”, mantida a situação atualizada.

A Cláusula 3.8 do TAC prevê relatório à Câmara a cada 60 dias. O compromisso adicional da reunião de 29/09/2026 prevê envio a cada 30 dias. O calendário do primeiro e do quinto dia útil será comunicado e formalizado com a Câmara; enquanto não formalizada eventual alteração do compromisso, o Gabinete antecipará o encaminhamento e solicitará complementação setorial sempre que necessário para não ultrapassar 30 dias entre os envios. A referência ao mês anterior não impede a inclusão de fatos supervenientes relevantes.

Cada secretário enviará relatório assinado e documentos no primeiro dia útil do mês, abrangendo todas as atualizações realizadas no mês anterior e incluídas no sistema. Informações supervenientes serão complementadas até o fechamento. Na ausência de movimentação, haverá declaração expressa. O Gabinete conferirá e consolidará o material para remessa à Câmara até o quinto dia útil, observada a regra de compatibilização dos prazos prevista neste item.

O relatório setorial indicará emenda, autoria, objeto, beneficiário, valores e saldo, estágio físico e financeiro, documentos incluídos, datas de publicação, links, impedimentos, alterações e próximas etapas, com responsável e previsão. A Contabilidade validará os valores; Licitações e Contratos fornecerá os instrumentos; o Gabinete conferirá a coerência e cobrará complementações. A falta de informação de um setor será registrada como pendência, sem ocultá-la nem impedir o envio das informações disponíveis.

A alimentação do Portal não substitui o envio do relatório setorial ao Gabinete. O relatório mensal também não substitui a obrigação de atualizar o Portal em até 5 dias úteis de cada ato. Serão arquivados os relatórios recebidos, as diligências, a versão consolidada e o protocolo de entrega à Câmara.

11.2 Comprovação ao Ministério Público

A cada 90 dias, durante a vigência do TAC, será consolidada comprovação da alimentação regular do Portal e da rastreabilidade, acompanhada de relatório, links públicos e documentos comprobatórios.

11.3 Tribunal de Contas

A Contabilidade é responsável técnica pela remessa ao SICOM, observando o leiaute e o calendário vigentes do TCEMG. Os registros identificarão cada emenda por fonte de recursos, código de acompanhamento e identificador, vinculando receita e despesa e preservando o rateio quando mais de uma emenda financiar o mesmo objeto. O setor conferirá os dados e concluirá a validação interna pelo menos 2 dias úteis antes do prazo externo; se o prazo for inferior, dará tratamento imediato. Protocolos, arquivos remetidos, recibos, críticas, correções e validações serão arquivados no dossiê.

Requisições do TCEMG serão protocoladas e encaminhadas no mesmo dia à Secretaria de Gabinete, à Contabilidade, ao Controle Interno e à unidade executora competente. O Gabinete fixará prazo interno com antecedência mínima de 2 dias úteis do vencimento externo, sempre que o prazo concedido permitir, consolidará a resposta e providenciará sua submissão ao Prefeito ou autoridade competente e seu protocolo no canal exigido. O pedido de prorrogação não suspende o prazo sem deferimento. Os planos de ação exigidos conterão diagnóstico, medidas, responsáveis, cronograma e integração dos sistemas, com acompanhamento pelo Controle Interno. Serão preservadas a requisição, a resposta, as evidências e o recibo de envio.

12. Matriz de atendimento à Cláusula 3.3

Alínea	Exigência	Previsão neste Manual
a	Setor de recebimento e cadastramento	Itens 5, 6.1 e 6.2
b	Identificação de proponente, valor, fonte, finalidade e beneficiário	Itens 6.2 e 8
c	Plano de trabalho antes da execução	Itens 6.3 e 6.4
d	Análise técnica de viabilidade	Item 6.5
e	Compatibilidade com PPA, LDO, LOA, planos e limites	Item 6.6
f	Impedimentos técnicos	Item 6.7
g	Conta específica por transferência em instituição financeira oficial	Item 6.8
h	Vedação a conta de passagem, saque e perda de rastreabilidade	Itens 6.8 e 10
i	Registro contábil específico	Item 6.10
j	Publicação no Portal da Transparência	Itens 6.11, 7 e 8
k	Comunicação à Câmara Municipal	Itens 6.12 e 11.1
l	Comunicação ao Tribunal de Contas	Itens 6.12, 7 e 11.3
m	Prestação de contas e encerramento	Itens 6.14 e 6.15

13. Disposições finais

As unidades municipais observarão este Manual em conjunto com o TAC, a legislação orçamentária e financeira, as normas de contratação e parceria, as regras do ente repassador e os atos municipais vigentes. Em caso de conflito, prevalecerá a norma de maior hierarquia ou a exigência específica aplicável.

O Decreto Municipal nº 06/2026 disciplina a transparência das emendas e deverá ser compatibilizado com o TAC e a IN TCEMG nº 05/2025. Nas parcerias com organizações da sociedade civil, aplica-se o Decreto nº 172/2026, publicado em 18 de novembro de 2026, que revogou expressamente o Decreto nº 37/2017 em seu art. 38. A publicação do Decreto nº 172/2026 não equivale, por si só, à atualização do Decreto nº 06/2026 nem à aprovação formal deste Manual. Atos posteriores deverão ser acompanhados da atualização das referências e do histórico de versões.

As dúvidas serão submetidas à Secretaria de Gabinete, com manifestação técnica, contábil, jurídica e do Controle Interno, conforme a matéria. Qualquer substituição da unidade coordenadora ou dos responsáveis pelo Portal dependerá de ato formal e identificação pública, vedada a indefinição de responsabilidades. O Manual será revisto sempre que houver alteração normativa, mudança sistêmica relevante ou determinação de órgão de controle.

Esta versão revisada produzirá efeitos após aprovação por ato próprio e publicação no órgão oficial e no Portal da Transparência. O processo de aprovação conterá o texto integral, número e data do ato, comprovantes das duas publicações, links públicos e histórico da versão. O ato de aprovação deverá incorporar os prazos internos, as responsabilidades e o ciclo de fiscalização aqui disciplinados, em harmonia com os decretos municipais e as normas superiores.

Pouso Alto/MG, 18 de novembro de 2026.

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I - Checklist geral do processo administrativo

· [ ] Emenda protocolada e processo administrativo individualizado
· [ ] Número ou código, exercício, origem e tipo registrados
· [ ] Proponente, valor, fonte, finalidade e beneficiário final identificados
· [ ] Cadastro inicial realizado no Portal da Transparência
· [ ] Plano de trabalho aprovado antes da execução
· [ ] Viabilidade técnica analisada
· [ ] Compatibilidade com PPA, LDO, LOA, planos e limites verificada
· [ ] Impedimentos técnicos verificados e, se houver, tratados e publicados
· [ ] Forma de execução definida e fundamentada
· [ ] Conta específica por transferência em instituição financeira oficial comprovada
· [ ] Crédito, dotação e registros contábeis vinculados
· [ ] Contratação, parceria, convênio ou repasse devidamente instruído
· [ ] Execução física e financeira documentada
· [ ] Dados pessoais revisados e protegidos antes da publicação
· [ ] Portal atualizado em até 5 dias úteis de cada ato
· [ ] Relatório mensal à Câmara encaminhado, quando cabível
· [ ] Comunicações ao Ministério Público e Tribunal de Contas realizadas, quando cabíveis
· [ ] Prestação de contas apresentada e analisada
· [ ] Resultado final publicado
· [ ] Saldo destinado ou devolvido e conta conciliada
· [ ] Termo ou despacho de encerramento emitido
· [ ] Dossiê completo arquivado e disponível à fiscalização
[ ] Relatório de gestão anual publicado até 30 de junho e relatório final disponibilizado
[ ] Auditoria obrigatória do Controle Interno e decisão de contas documentadas
[ ] OPP adotada para transferência especial, quando recebida
[ ] Relatórios setoriais e protocolo de envio à Câmara arquivados

ANEXO II - Checklist de parceria com organização da sociedade civil

· [ ] Enquadramento da entidade como organização da sociedade civil confirmado
· [ ] Instrumento adequado definido: termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação
· [ ] Dotação orçamentária prévia confirmada, quando houver transferência de recursos
· [ ] Documentação e requisitos da entidade conferidos
· [ ] Capacidade técnica e operacional analisada
· [ ] Plano de trabalho aprovado
· [ ] Parecer técnico emitido
· [ ] Análise, visto e aprovação jurídica realizados
· [ ] Ausência de chamamento justificada pelo Chefe do Departamento e ratificada pelo Prefeito; publicação da justificativa nos casos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 172/2026
· [ ] Instrumento elaborado e aprovado pelas autoridades competentes
· [ ] Gestor da parceria identificado ou designado
· [ ] Comissão com pelo menos três servidores, sendo dois efetivos, sem participação do gestor; Controladoria fora da execução operacional
· [ ] Conta específica aberta e movimentação eletrônica identificada
· [ ] Extrato e instrumento integral publicados em até 5 dias úteis
· [ ] Relatórios de monitoramento elaborados na periodicidade aplicável

· [ ] Prestação de contas anual apresentada, quando a duração superar um ano
· [ ] Prestação de contas final apresentada e analisada
· [ ] Relatório Técnico Conclusivo, manifestação da Comissão, parecer da Controladoria e decisão da autoridade competente juntados; intimação e eventual recurso documentados
· [ ] Saldo remanescente devolvido ou destinado conforme a legislação
· [ ] Documentos preservados pelo prazo legal e do instrumento

ANEXO III - Conteúdo do relatório mensal à Câmara Municipal
O relatório mensal poderá ser apresentado em planilha ou quadro consolidado, acompanhado dos comprovantes relevantes produzidos no período. Cada registro deverá conter:
Os secretários encaminharão este quadro completo à Secretaria de Gabinete no primeiro dia útil de cada mês, com as atualizações de todo o mês anterior já incluídas no sistema e os comprovantes relevantes. O Gabinete conferirá, consolidará e encaminhará o relatório à Câmara até o quinto dia útil, observada a regra de compatibilização dos prazos do item 11.1.

Campo	Conteúdo esperado
Identificação	Número ou código, exercício, origem e autoria da emenda
Objeto e beneficiário	Objeto atualizado, unidade executora e beneficiário final
Valores	Indicado, recebido, empenhado, liquidado, pago e saldo
Situação	Cadastrada, em análise, aprovada, em execução, impedida, concluída, cancelada ou outra situação justificada
Ações do período	Providências adotadas desde o relatório anterior, com datas e documentos
Instrumentos	Contrato, convênio, termo de parceria, processo de contratação ou outro instrumento
Impedimentos e alterações	Fato, motivo, impacto, providência, responsável e prazo
Execução	Etapa física e financeira, resultado parcial e evidências
Próxima etapa	Providência prevista, responsável e estimativa de conclusão
Transparência	Link público para consulta no Portal da Transparência
Sem movimentação	Quando aplicável, registrar expressamente 'sem movimentação no período', preservando a situação consolidada

ANEXO IV - Fluxo resumido

Etapa	Ação	Responsável principal	Produto
1	Receber e protocolar	Protocolo Geral	Processo autuado
2	Identificar e cadastrar	Coordenação	Ficha e registro inicial
3	Elaborar plano de trabalho	Órgão executor	Plano aprovado
4	Analisar viabilidade, orçamento e legalidade	Áreas técnica, contábil e jurídica	Pareceres e conclusões
5	Verificar e tratar impedimentos	Áreas competentes	Nota técnica e providências
6	Definir forma de execução	Executor e áreas competentes	Decisão fundamentada
7	Abrir conta específica por transferência e registrar crédito	Tesouraria e Contabilidade	Conta e registros rastreáveis
8	Contratar, celebrar parceria ou executar	Unidade competente	Objeto em execução
9	Registrar e publicar cada ato	Áreas responsáveis e Portal	Portal atualizado
10	Monitorar, avaliar e comunicar	Coordenação, gestor e Controle Interno	Relatórios e comunicações
11	Prestar contas e decidir	Executor, gestor e autoridades	Prestação analisada
12	Encerrar e arquivar	Coordenação e gestão documental	Processo encerrado

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:FA6C329D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N.º 083/2026, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2026

Contrato nº 079/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: CIMEC - CIMENTO & CONCRETO LTDA.
Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de concreto usinado, conforme especificações técnicas e normas aplicáveis, com fornecimento sob demanda, transporte e entrega nos locais indicados pela Administração, mediante adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 0070/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 060/2026 – Pregão Eletrônico nº 019/2026, do Município de Barroso/MG.
Valor Global: R$ 152.750,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: 12 meses**.**
Data: 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:D8799F48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025
O Município de Prudente de Morais/MG torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 161/2025.
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG.
CONTRATADA: Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia – INTEC, inscrito no CNPJ nº 11.105.473/0001-70.
OBJETO: Prorrogação da vigência e reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 161/2025, cujo objeto consiste na contratação de instituição sem fins lucrativos na área de desenvolvimento e relacionamento institucional e suporte técnico especializado junto ao Governo Federal e órgãos federais, visando ao atendimento de diversas áreas administrativas da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG.
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2027.
REAJUSTE: Aplicação do percentual de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), correspondente à variação do IPCA.
VALOR: O valor global anterior de R$ 38.400,00 passa a ser de R$ 40.158,72 (quarenta mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), equivalente ao valor mensal de R$ 3.346,56 (três mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 106, 107, 124, 92, inciso V, 135 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:86BD43CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ERRATA

EXTRATO DE ERRATA
PROCESSO Nº 120/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026

O Município de Rio Novo/MG torna pública a Errata para retificação referentes à Qualificação Técnica Operacional e Profissional e remarcação da sessão. O recebimento das propostas e documentos ocorrerá até 02/12/2026, às 08h, e a sessão pública terá início às 08h30, na plataforma BLL Compras. Edital disponível em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br. Permanecem inalteradas as demais disposições. Rio Novo/MG, 19/11/2026. Pregoeira: Gislene Aparecida Ferreira.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:7C219D56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.217, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025, PARA DISCIPLINAR A PRECEDÊNCIA NA ESCOLHA DE TURMAS EM RAZÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA E OS REQUISITOS DE FORMAÇÃO PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 3.489, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.217, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025, PARA DISCIPLINAR A PRECEDÊNCIA NA ESCOLHA DE TURMAS EM RAZÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA E OS REQUISITOS DE FORMAÇÃO PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Lei Municipal nº 1.467, de 14 de março de 2014;
CONSIDERANDO que os arts. 62, § 1º, e 67, inciso II, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelecem a promoção da formação continuada dos profissionais do magistério e o aperfeiçoamento profissional como instrumentos de valorização da educação, contribuindo para a atualização dos conhecimentos, o aprimoramento das práticas pedagógicas e a qualidade do ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar os critérios de classificação dos professores da Rede Municipal de Ensino com a formação relacionada às especificidades das turmas e funções a serem assumidas;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e as ações de formação continuada desenvolvidas no âmbito do Pacto Mineiro pela Alfabetização;
CONSIDERANDO o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil — ProLEEI, instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que as formações continuadas destinadas à Educação Infantil e aos anos iniciais do Ensino Fundamental foram disponibilizadas aos profissionais da educação do Município, com oportunidade de conclusão e certificação;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, instituída pelo Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025, e sua regulamentação;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar publicidade, objetividade e previsibilidade ao processo de escolha de turmas e funções docentes, preservada a liberdade de escolha do profissional entre as vagas para as quais reúna as condições estabelecidas;

DECRETA:
Art. 1º O § 1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 3.217, de 3 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º** .....
§ 1º Os Professores Regentes do Ensino Básico da Rede Municipal escolherão turma, local e horário de trabalho conforme as vagas disponibilizadas, observada a classificação geral pelos critérios abaixo, na ordem indicada, e assegurada, para as turmas da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, a precedência dos professores que possuam certificação de conclusão da formação continuada correspondente à etapa pretendida, na forma dos arts. 1º-A a 1º-D:
I — contagem de tempo de serviço para os professores efetivados nos concursos realizados até o ano de 2014;
II — classificação nos concursos públicos realizados nos anos de 2015 e 2021.
....." (NR)
Art. 2º O Decreto Municipal nº 3.217, de 3 de novembro de 2025, passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 1º-A a 1º-E:
"**Art. 1º-A**. A precedência na escolha de turmas em razão da formação continuada observará os seguintes requisitos:
I — para as turmas da Educação Infantil: certificação de conclusão integral da formação continuada desenvolvida no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil — ProLEEI;
II — para as turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental, compreendidos do 1º ao 5º ano: certificação de conclusão integral da formação continuada destinada aos professores dos anos iniciais, desenvolvida no âmbito do Pacto Mineiro pela Alfabetização, em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada — CNCA.
§ 1º A formação continuada assegurará precedência exclusivamente para a escolha das turmas da etapa de ensino à qual corresponda, não conferindo preferência para turmas de outra etapa.
§ 2º Entre os professores que possuam a certificação exigida para a mesma etapa de ensino, a escolha observará os critérios de classificação previstos no § 1º do art. 1º.
§ 3º Os professores que não possuam a certificação correspondente poderão escolher as turmas remanescentes da respectiva etapa após o encerramento da oportunidade de escolha assegurada aos professores certificados, respeitada, entre aqueles, a classificação prevista no § 1º do art. 1º.
§ 4º O tempo de serviço e a classificação em concurso público ordenarão os professores dentro dos grupos definidos pela existência ou ausência da certificação correspondente, não autorizando a antecipação da escolha de turma em prejuízo da precedência assegurada neste artigo.
§ 5º O professor que possua certificação de conclusão das formações previstas nos incisos I e II do caput terá precedência para a escolha de turmas de ambas as etapas, observada sua classificação em relação aos demais professores certificados.
§ 6º A comprovação de inscrição, frequência, realização parcial de módulos ou formação em andamento não assegurará a precedência prevista neste artigo.
Art. 1º-B. Para a escolha de vagas destinadas ao Atendimento Educacional Especializado — AEE, o professor deverá possuir habilitação para o exercício da docência e certificação de conclusão de formação continuada, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área de Educação Especial, Educação Inclusiva, Psicopedagogia ou área específica relacionada ao Atendimento Educacional Especializado.
§ 1º A formação apresentada deverá guardar relação direta com a educação especial inclusiva e com as atribuições e especificidades do

AEE, a ser verificada mediante análise do certificado e, quando necessário, do histórico ou da matriz curricular do curso.
§ 2º A formação prevista no caput constitui requisito de habilitação para a escolha das vagas do AEE, e não simples critério de precedência, observada, entre os professores habilitados, a classificação prevista no § 1º do art. 1º.
§ 3º Na inexistência de professor que atenda aos requisitos previstos neste artigo, a Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para assegurar a continuidade do atendimento, observada a legislação vigente.
§ 4º A formação poderá ser comprovada por certificado de curso de formação continuada ou de pós-graduação que atenda aos requisitos de conteúdo e carga horária previstos neste artigo.
§ 5º A existência de vagas remanescentes de AEE não dispensa o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste artigo, ressalvadas as situações admitidas pela legislação aplicável, inclusive suas disposições de transição.
Art. 1º-C. O processo de escolha será realizado em ato público, mediante chamada dos professores na classificação geral prevista no § 1º do art. 1º, com disponibilização conjunta das vagas de turmas e funções docentes.
§ 1º Não haverá ordem obrigatória de preenchimento por etapa de ensino, escola, turma ou função, cabendo ao professor escolher livremente, no momento de sua chamada, entre as vagas disponíveis para as quais reúna os requisitos de habilitação, precedência ou exercício aplicáveis.
§ 2º O procedimento será organizado em duas rodadas sucessivas:
I — primeira rodada: chamada de todos os professores, na classificação geral, facultada a escolha:
a) de turma da Educação Infantil, ao professor que possua a certificação prevista no inciso I do art. 1º-A;
b) de turma dos anos iniciais do Ensino Fundamental, ao professor que possua a certificação prevista no inciso II do art. 1º-A;
c) de vaga de AEE, ao professor que atenda aos requisitos do art. 1º-B;
d) da função de Professor Eventual, ao professor que atenda aos requisitos do art. 3º, independentemente de formação continuada específica;
II - segunda rodada: nova chamada, na classificação geral, dos professores que não tenham escolhido vaga para o respectivo vínculo na primeira rodada, para escolha das turmas e funções remanescentes, dispensada a certificação prevista no art. 1º-A, mantidos os requisitos de habilitação para o AEE e os requisitos próprios da função de Professor Eventual.
§ 3º A segunda rodada somente terá início após a conclusão da chamada de todos os professores na primeira rodada e a divulgação das vagas remanescentes.
§ 4º O professor poderá aguardar a segunda rodada para escolher turma de etapa para a qual não possua a certificação correspondente, sem reserva de vaga e sem garantia de disponibilidade das opções existentes no momento de sua primeira chamada.
§ 5º A opção por aguardar a segunda rodada não assegura preferência sobre as escolhas regularmente realizadas na primeira rodada, inclusive quanto à função de Professor Eventual.
§ 6º A formação continuada não alterará a ordem de chamada para a função de Professor Eventual, sendo vedado antecipar ou postergar a oportunidade de escolha dessa função em razão da existência ou ausência de certificação.
§ 7º A escolha será formalizada pelo Termo de Aceitação de Exercício previsto no § 3º do art. 1º, vedada a reserva simultânea de vagas para o mesmo vínculo.
§ 8º Após a formalização da escolha, eventuais mudanças observarão o § 4º do art. 1º e as disposições específicas aplicáveis à função de Professor Eventual.
Art. 1º-D. A comprovação das formações previstas nos arts. 1º-A e 1º-B ocorrerá mediante apresentação de certificado de conclusão expedido pela instituição ou órgão responsável, no ato da escolha, estabelecido em cronograma divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O certificado deverá permitir a identificação do profissional, da formação concluída, da instituição ou órgão responsável e da data de conclusão, bem como da carga horária quando exigida para a vaga pretendida.
§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação verificar a autenticidade, a regularidade e a correspondência dos certificados apresentados aos requisitos previstos neste Decreto.
§ 3º Os registros institucionais das formações poderão ser utilizados para conferir a autenticidade e o conteúdo dos certificados, sem substituir a exigência de certificação de conclusão.
§ 4º A Secretaria Municipal de Educação divulgará, antes da escolha:
I — a classificação geral dos professores;
II — a identificação dos professores que atendam aos requisitos de precedência para educação infantil e ensino fundamental;
III — o quadro de vagas, com indicação da escola, turma ou função e turno.
§ 5º Será assegurado prazo para recurso contra a classificação e o resultado da análise dos certificados, com decisão motivada e divulgação das relações definitivas antes da realização da escolha.
Art. 1º-E. Compete à Secretaria Municipal de Educação organizar e coordenar o processo de escolha, dar publicidade às vagas e classificações, analisar os certificados e recursos e registrar em ata as chamadas, escolhas e ocorrências.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos mediante fundamentação, observadas a legislação municipal e as disposições deste Decreto, vedada a criação de preferência não prevista ou a dispensa de requisito obrigatório fora das hipóteses admitidas pela legislação aplicável.”
Art. 3º O art. 3º do Decreto Municipal nº 3.217, de 3 de novembro de 2025, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º:
“Art. 3º .....
.....
§ 4º A escolha da função de Professor Eventual não dependerá de formação continuada específica nem estará sujeita à precedência decorrente dos cursos previstos no art. 1º-A, observados exclusivamente os requisitos deste artigo e a classificação prevista no § 1º do art. 1º.
§ 5º A função de Professor Eventual será disponibilizada conjuntamente com as demais vagas, sem preferência de preenchimento em relação às turmas, cabendo ao professor apto escolhê-la no momento de sua chamada, conforme o procedimento previsto no art. 1º-C.” (NR)
Art. 4º As alterações introduzidas por este Decreto serão aplicadas a partir do processo de escolha referente ao ano letivo de 2027, ainda que realizado no exercício de 2026, e aos processos dos anos letivos subsequentes.
§ 1º Permanecem preservadas as escolhas e designações regularmente formalizadas antes da publicação deste Decreto, não se admitindo sua revisão exclusivamente em razão dos critérios ora instituídos.
§ 2º Para a primeira aplicação das novas regras, a Secretaria Municipal de Educação divulgará previamente o cronograma de apresentação dos certificados, análise documental, recursos e escolha, assegurando aos profissionais conhecimento dos requisitos e prazo para apresentação da documentação.
§ 3º A aplicação das disposições relativas ao AEE observará as regras de transição da legislação federal pertinente, sem que a mera condição de vaga remanescente autorize a dispensa dos requisitos de habilitação.
Art. 5º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 3.217, de 3 de novembro de 2025, inclusive o caput e os §§ 1º a 3º do art. 3º, relativos ao exercício e ao rodízio da função de Professor Eventual.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observada a aplicação temporal estabelecida no art. 4º.

Rio Pomba/MG, 03 de novembro de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:FF644FCE

GABINETE DO PREFEITO
SUBSTITUI MEMBROS TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.578/2017, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 387/2025.

PORTARIA Nº 271/2026

Substitui membros titular e suplente do Conselho Municipal de Turismo, criado pela Lei Municipal nº 1.578/2017, nomeados pela Portaria nº 387/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município**,** no uso de suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de nomeação do Conselho Municipal de Turismo do Município de Rio Pomba,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam substituídos os representantes titular e suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na composição do Conselho Municipal de Turismo: João Carlos Batista Cancela por **Ricardo Clemente Jorge** e Ricardo Clemente Jorge por **Carlos Eduardo da Costa Araújo**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantendo inalteradas as demais disposições previstas na Portaria nº 387/2025, de 14/11/2025.

Rio Pomba, 16 de Novembro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:DBD02DB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
100 - 2026 - D.L. 034 - 2026 - RESTAURANTE

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo N° 0100/2026, Dispensa de Licitação Nº 034/2026, contrato Nº 076/2026 – Contratado: **RESTAURANTE E LANCHONETE SÃO JOSÉ LTDA**, com CNPJ Nº 10.849.026/0001-62 – no valor de R$ 49.500,00 – Objeto: Contratação de empresa tipo restaurante para fornecimento de refeições prontas servida em prato ou bandeja e tipo marmitex para atender as necessidades do município em eventos e ocasiões necessárias; – Baseando-se no Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 19 de novembro de 2026 – José Roberto Ferreira Paulino – Agente de contratação e pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:17C508D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1358 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva localizada no Bairro Migliano e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada "Quadra Poliesportiva Clara Mattos Correia da Cruz" o próprio público municipal destinado à prática esportiva e de lazer, localizado no Bairro Migliano, neste Município.
Art. 2º- O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placa indicativa no local, contendo a denominação oficial referida no art. 1º.
Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:B8083205

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1359 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a denominação da Quadra de Areia localizada no Bairro Migliano e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada "Quadra de Areia Maria da Silva Cruz" o próprio público municipal destinado à prática esportiva e de lazer, localizado no Bairro Migliano, neste Município.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placa indicativa no local, contendo a denominação oficial referida no art. 1º.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:8EFEC353

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1360 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Denomina "Complexo de Lazer e Esporte Mauro da Silva" o espaço público municipal localizado no Bairro Migliano e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado "Complexo de Lazer e Esporte Mauro da Silva" o próprio público municipal destinado às atividades esportivas, recreativas e de lazer, localizado no Bairro Migliano, neste Município.
Art. 2º- O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placa indicativa no local, contendo a denominação oficial referida no art. 1º.
Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:5D045349

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1361 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às entidades que menciona e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2027, às entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:
I – Subvenção a Entidades Comunitárias:
a) Associação Comunitária Santanense
CNPJ: 01.370.127/0001-65
R$ 5.000,00
b) Associação de Moradores e Amigos do Povoado de Sossego e Adjacências
CNPJ: 03.700.191/0001-92
R$ 5.000,00
II - Subvenção a Entidades Desportivas
a) Associação Recreativa Santanense Futebol Clube
CNPJ: 65.250.888/0001-66
R$ 5.000,00
b) Associação Esporte Clube Ericeira
CNPJ: 10.876.905/0001-83
R$ 5.000,00
Art. 2º As subvenções sociais serão concedidas às entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.
Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.
Art. 4º As entidades contempladas com subvenções sociais pelo Município ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. As entidades cujas contas não forem aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas não poderão receber novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:56C14FB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2026.
O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público que realizará procedimento auxiliar de Credenciamento Eletrônico, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, remunerados por hora técnica, sem fornecimento de peças, abrangendo veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal**, divididos em 05 (cinco) lotes, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total estimado: R$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais). O recebimento dos pedidos de credenciamento e documentos de habilitação terá início em **30/11/2026, às 00h00**, permanecendo aberto até **30/11/2027, às 23h59**, exclusivamente pela plataforma Licitar Digital, disponível em https://licitar.digital/. O Lote 02 será exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma Licitar Digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município. Santa Rita de Ibitipoca/MG, 19 de novembro de 2026. **Cristiane Carla de Almeida – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:E93EF306

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2026.
O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público que realizará procedimento auxiliar de Credenciamento Eletrônico, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando o **credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento parcelado, sob demanda, de peças, componentes, acessórios, lubrificantes, pneus e demais materiais de reposição, novos, genuínos e/ou originais, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal**, divididos em 05 (cinco) lotes, mediante aplicação de descontos fixos sobre os preços da tabela Traz Valor, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total estimado: **R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**. O recebimento dos pedidos de credenciamento e documentos de habilitação terá início em **30/11/2026, às 08h00**, permanecendo aberto até **30/11/2027, às 23h59**, exclusivamente pela plataforma Licitar Digital, disponível em https://licitar.digital/. O Lote 02 será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma Licitar Digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município. Santa Rita de Ibitipoca/

MG, 19 de novembro de 2026. **Cristiane Carla de Almeida – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:56B93F46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO- CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2025**, Processo Licitatório Nº 039/2025 na modalidade Credenciamento 001/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 124 INC I alínea b e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto acréscimo de 25% no quantitativo do item 14 do Contrato nº 018/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **SINVAL MOREIRA GAMA,** inscrita sob o nº CNPJ:43.527.706/0001-19. A partir de 12 de novembro de 2026. Kesia Helena Silva Gabriel-Presidente da Comissão de Credenciamento.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:4DB37118

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA SME Nº 06/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a organização das ações de formação continuada, a certificação dos participantes e o processamento do incentivo previsto no Plano de Carreira dos profissionais do magistério, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização de Santa Rosa da Serra.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA ROSA DA SERRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 171, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os arts. 205, 206, inciso V, e 211 da Constituição Federal, e os arts. 61, 62-A e 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, relativos ao direito à educação, à valorização dos profissionais da educação e à formação continuada;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.939, de 7 de novembro de 2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.827/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Santa Rosa da Serra e prevê a formação continuada e a certificação dos participantes das ações formativas;

CONSIDERANDO o art. 29, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 5 de agosto de 2021, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 038, de 2025, que disciplina o incentivo à formação continuada dos profissionais do magistério;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria organiza, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a certificação e o registro da participação de profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino em ações de formação continuada relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, ao Pacto Mineiro pela Alfabetização e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º Poderão participar das ações formativas os profissionais em exercício na Rede Pública Municipal de Ensino que atuem na implementação, no acompanhamento ou no apoio às ações de alfabetização, incluindo:

I – professores da Educação Infantil que atuem na pré-escola e professores alfabetizadores;

II – demais docentes envolvidos nas ações de alfabetização ou recomposição das aprendizagens;

III – supervisores, coordenadores pedagógicos e diretores das unidades escolares;

IV – profissionais de apoio e de Atendimento Educacional Especializado, quando envolvidos nas ações formativas ou pedagógicas relacionadas à Política Municipal de Alfabetização;

V – profissionais da equipe técnico-pedagógica e formadores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Poderão ser certificadas as ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação ou ofertadas oficialmente pelo Ministério da Educação, pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais ou por instituição parceira reconhecida pelo respectivo programa.

§ 1º Nas formações ofertadas por programa externo, serão observados os critérios de frequência, avaliação e conclusão definidos pelo ente ou instituição responsável.

§ 2º Nas formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, o plano formativo deverá informar previamente o público participante, os objetivos, a carga horária, o cronograma e os critérios de frequência e avaliação.

§ 3º O certificado municipal será emitido após a comprovação dos requisitos definidos para a respectiva ação formativa.

Art. 4º O certificado deverá conter, no mínimo, o nome do participante, a identificação da ação formativa, a instituição responsável, o período de realização e a carga horária, bem como o aproveitamento, quando houver avaliação.

Art. 5º Os certificados emitidos ou validados nos termos desta Portaria poderão ser encaminhados ao setor municipal competente de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

Parágrafo único. O registro do certificado não gera, por si só, progressão, promoção, pontuação em processo seletivo, preferência para atribuição de turmas ou outro efeito funcional não previsto em lei ou regulamento.

Art. 6º O incentivo à formação continuada será analisado nos termos do art. 29, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 2021, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 038, de 2025.

§ 1º Conforme o dispositivo referido no caput, o incentivo corresponde a 5% (cinco por cento) do vencimento básico dos profissionais do magistério, pago em parcela única, pela participação em cursos de capacitação relacionados à área de atuação do servidor.

§ 2º A análise do incentivo dependerá da comprovação cumulativa dos seguintes requisitos:

I – autorização da Secretaria Municipal de Educação;

II – aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento); e

III – carga horária total mínima de 40 (quarenta) horas, permitida a soma de cursos com carga horária individual inferior.

§ 3º A certificação, isoladamente, não comprova o cumprimento dos requisitos para concessão do incentivo.

§ 4º O setor municipal competente verificará a documentação, o enquadramento do servidor e o atendimento dos requisitos legais antes de encaminhar o pagamento.

Art. 7º A participação em formação durante a jornada de trabalho dependerá de autorização da chefia competente e deverá ser compatível com o calendário escolar e com a organização do serviço.

Parágrafo único. A autorização não gera, por si só, direito a horas extraordinárias, banco de horas, pagamento adicional ou dispensa de outras atividades funcionais.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá conceder reconhecimento institucional de natureza honorífica às unidades escolares e aos profissionais que se destaquem na conclusão das formações e na implementação ou socialização de práticas relacionadas à alfabetização.

§ 1º Os critérios e a forma de concessão do reconhecimento deverão ser divulgados previamente pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O reconhecimento previsto neste artigo não se confunde com certificações ou premiações concedidas pela União ou pelo Estado e não gera efeitos remuneratórios ou funcionais.

§ 3º A divulgação de nomes, imagens ou práticas pedagógicas observará as normas aplicáveis de proteção de dados, direitos autorais e uso de imagem.

Art. 9º Compete à unidade ou ao servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação:

I – manter registro de adesão, frequência e conclusão das formações organizadas pela SME;

II – conferir os documentos apresentados para fins de certificação ou validação;

III – encaminhar ao setor competente de Gestão de Pessoas a documentação necessária ao registro funcional e à análise do incentivo previsto em lei;

IV – divulgar os critérios de participação e certificação antes do início de cada formação.

Art. 10. As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 11. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e, quando necessário, ouvidos os setores competentes de Gestão de Pessoas e jurídico do Município.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa da Serra – MG, 19 de novembro de 2026.

DIEGO JOHNATHA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:B5F42F3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025

OBJETO: **Aquisição de mobiliários, equipamentos e eletrodomésticos permanentes destinados à Associação de Pais e Amigos dos excepcionais – APAE do Município de Santo Antônio do Grama/MG**

CONTRATADO: DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA (2D SOLUCOES) com
sede na RUA PADRE CÂNDIDO, 180 LOJA, no Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio do Grama / MG, CEP 35388-000, inscrita no CNPJ/MF N. 41.894.923/0001-11, neste ato representado pela sua representante legal, a **senhora** Denise Silvestre de Oliveira, portadora do CPF N. 123.210.896-01, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** 2dsolucoesgrama@gmail.com.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.073,50(quatro mil, setenta e três reais e cinquenta centavos)

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 18 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:AF196CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO EMPRESAS FL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134.01.2022
Processo: Contrato Administrativo nº 134.01.2022.
Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG.
Contratada: EMPRESAS FL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº

134.01.2022 por mais 12 (doze) meses, bem como reajuste do valor contratual com
base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –
IPCA. O contrato tem por objeto a **disponibilização de software para orçamentação**
eletrônica, destinado ao suporte às futuras aquisições de peças para veículos da
linha leve, média, máquinas pesadas, ônibus, micro-ônibus e caminhões.
Vigência: 21/11/2026 a 20/11/2027.
Valor anual atualizado: R$ 6.568,11 (seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e
onze centavos).
Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, e art. 61, parágrafo único, da Lei Federal
nº 8.666/1993.

Santo Antônio do Grama/MG, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:487202B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2026
DISPENSA Nº 052/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva e aquisição de RELOGIO DE PONTO/SOFTWARE HENRY relogio de ponto eletronico biometrico, (por registro de preço), para Secretaria Municipal de Administração do Município de Santo Antônio do Grama- MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa MG CONTROLE DE ACESSO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 23.936.211/0001-36, com sede na Av. Amazonas, nº 5460, Loja 056, Bairro Nova Suissa, Belo Horizonte /MG, representante legal o Sr (a) ERICA DE MELO GOMES, portador do documento de identidade nº 8.066.273 e no CPF sob o nº 051.273.246-95.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$45.550,00(quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Santo Antônio do Grama/MG, 19 de novembro de 2026.

Marco Aurélio Raminho
PREFEITO MUNICIPALTERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2026
DISPENSA Nº 052/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva e aquisição de RELOGIO DE PONTO/SOFTWARE HENRY relogio de ponto eletronico biometrico, (por registro de preço), para Secretaria Municipal de Administração do Município de Santo Antônio do Grama- MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa MG CONTROLE DE ACESSO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 23.936.211/0001-36, com sede na Av. Amazonas, nº 5460, Loja 056, Bairro Nova Suissa, Belo Horizonte /MG, representante legal o Sr (a) ERICA DE MELO GOMES, portador do documento de identidade nº 8.066.273 e no CPF sob o nº 051.273.246-95.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$45.550,00(quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Santo Antônio do Grama/MG, 19 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:7EE4D0D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2026
DISPENSA Nº 047/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame com presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Buffet, ornamentação e locação de acessórios, para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa 66.874.600 MARLY CRUZ TEIXEIRA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 66.874.600/0001-97, com sede na Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto , nº 550, Bairro Vargem Alegre, Urucania/MG, representante legal o Sr (a) MARLY CRUZ TEIXEIRA, portador do documento de identidade nº 15699017 e no CPF sob o nº 015.963.156-44.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$34.650,00(trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Santo Antônio do Grama/MG, 19 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:A05F8D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°052/2026

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº052/2026, nos seguintes termos:

CONTRATADO: MG CONTROLE DE ACESSO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 23.936.211/0001-36, com sede na Av. Amazonas, nº 5460, Loja 056, Bairro Nova Suissa, Belo

Horizonte /MG, representante legal o Sr (a) ERICA DE MELO GOMES, portador do documento de identidade nº 8.066.273 e no CPF sob o nº 051.273.246-95.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$45.550,00(quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).
PERÍODO:12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 19 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:17E8FB7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°047/2026

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº047/2026, nos seguintes termos:

CONTRATADO: 66.874.600 MARLY CRUZ TEIXEIRA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 66.874.600/0001-97, com sede na Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto , nº 550, Bairro Vargem Alegre, Urucania/MG, representante legal o Sr (a) MARLY CRUZ TEIXEIRA, portador do documento de identidade nº 15699017 e no CPF sob o nº 015.963.156-44.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$34.650,00(trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).
PERÍODO:12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 19 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:E5BFEF85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 20/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por Lote, visando a **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Ornamentação de ambientes e locação de mobiliários diversos para realização da formatura do aluno do 2° período do Centro Municipal de Educação Infantil Gota Mágica, que será realizada no dia 28/11/2026, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** Nas quantidades e condições descritas no Projeto Básico, conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 68/2026, Dispensa 20/2026 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 26 de novembro de 2026 às 7:59:00h. GEISIELLE ALMEIDA SOARES, agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG,19 de novembro de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:F2EA3B78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 11/2026 – PROCESSO Nº 161/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2026
CREDENCIAMENTO Nº 11/2026 – PROCESSO Nº 161/2026
Objeto: Contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município de Santos Dumont/MG no padrão Convênio FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos.
Contrato de credenciamento: nº 220/2026
Contratada: **BANCO BRADESCO SA**- CNPJ nº 60.746.948/0001-12
Valor total estimado: **R$ 210.375,00 (Duzentos e dez mil, trezentos e setenta e cinco reais)**
Vigência: O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de 19/10/2026
Ratificação em 19/10/2026

Pacífico Estites Rodrigues Junior– Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:B47BE6A4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2026 - PROCESSO Nº 230/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 70/2026
Processo nº 230/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Empresa: Saint Germain Automóveis Ltda CNPJ – 17.162.116/0001-20
Objeto: Aquisição de pastilhas de freios e prestação de serviços de mecânica para os veículos CITROEN C3 1.0 placas TXR – 5B55 e TXQ – 3J69 em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor global: R$ 2.556,66 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Fundamento legal: Inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação em: 16 de Novembro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:A82C0F43

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 72/2026 -PROCESSO Nº 234/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 72/2026
Processo nº 234/2026
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico para preservação e promoção da cultura local, a realizar-se no dia 20/11/2026 com o Grupo Nosso Sentimento em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contrato Nº 236/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratada: LSINK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA– CNPJ - 57.620.573/0001-35
Valor global: R$62.000,00
Vigência: 30 dias a contar da data de assinatura 18/11/2026
Ratificado em 18 de novembro de 2026
Fundamento legal: Art. 74 inciso II da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:592F4B95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

A prefeitura de São Miguel do Anta torna público a quantos possam interessar, o edital de Concorrência Eletrônica nº 012/2026, decorrente do processo licitatório nº 092/2026, que possui por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE RECURSOS NA CMEI AUXILIADORA DE FATIMA FIALHO LIMA - 2ª ETAPA. Data Julgamento: 07/12/2026 às 08h15min, horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em: http://saomigueldoanta.mg.gov.br, na plataforma eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br/.

Juliana Pinto Pacheco - Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:5A083562

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 117/2026
A prefeitura de São Miguel do Anta torna público a quantos possaminteressar, o extrato dos termos de contratos nº 117/2026, decorrente do processo administrativo nº 080/2026, DISPENSA ELETRÔNICA No 013/2026, firmado com a empresa COMERCIAL ITABIRANO DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.678.809/0001-28. O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de itens e elementos de iluminação para decoração natalina (presépio 2D iluminado, Papai Noel escalando em poste, estrelas iluminadas em LED, cordões luminosos profissionais blindados, festão decorativo, cordões de estrelinhas e painel luminoso “Feliz Natal”), devidamente prontos para instalação e uso externo, destinados a atender à ornamentação dos espaços públicos no Município de São Miguel do Anta/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. O valor total do contrato 117/2026 é de R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais). A vigência contratual compreende o período de 19/11/2026 a 19/11/2027, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº14.133/2021. Data de assinatura: 19 de novembro de 2026

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:3B053F50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA N.º: 3117/2026
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 107 Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e conforme Decreto n.º: 30/2022 de 01 de Agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme o comunicado, pela Secretaria de Educação, no dia 06/11/2026, FÉRIAS PRÊMIO, a **SOLANGE PEREIRA RODRIGUES GARCIA**, Matrícula: 000167, lotado (a) no Cargo de Professora de Educação Básica, a partir de 09/11/2026 a 08/12/2026, referente ao período aquisitivo de 02/02/2013 A 01/02/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário;
São Pedro da União, 06 de Novembro de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:62C4683C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 077/2026

Reconhece e formaliza ações de transformação territorial realizadas pelo Município de São Pedro da União/MG em benefício da primeira infância, para fins de atendimento aos critérios estabelecidos na Resolução PGJ nº 25, de 9 de novembro de 2026.

O Prefeito do Município de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e mediante as seguintes considerações:

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais das crianças;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ambientes urbanos seguros, acessíveis, acolhedores e adequados ao desenvolvimento integral das crianças;

CONSIDERANDO as ações desenvolvidas pela Administração Municipal voltadas à recuperação, revitalização e qualificação de espaços públicos, com especial atenção à disponibilização de áreas verdes e espaços de lazer e recreação infantil;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ nº 25, de 9 de novembro de 2026, que institui os critérios para concessão do Selo Município pela Primeira Infância – Selo MuPI, especialmente quanto à formalização de transformações territoriais em benefício da primeira infância;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconhecidas e formalizadas, para fins de atendimento aos critérios estabelecidos na Resolução PGJ nº 25/2026, as ações de transformação territorial realizadas pelo Município de São Pedro da União/MG, destinadas à melhoria dos espaços públicos e à promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º Constitui ação de transformação territorial com área verde a revitalização de área pública municipal, mediante serviços de limpeza, recuperação, organização e qualificação do espaço, proporcionando melhores condições ambientais e de utilização pela população, especialmente pelas crianças e suas famílias.

Parágrafo único. A intervenção mencionada no caput tem por finalidade ampliar as condições de acesso, convivência, contato com a natureza, recreação e utilização segura dos espaços públicos pela população infantil.

Art. 3º Constituem ações de transformação territorial as intervenções realizadas pelo Município para aquisição e instalação de parques infantis em diferentes espaços públicos municipais, em atendimento ao disposto no § 4º, V, da Resolução PGJ nº 25, de 9 de novembro de 2026.

§ 1º As intervenções têm por finalidade proporcionar às crianças ambientes apropriados ao brincar, à recreação, à convivência comunitária e ao desenvolvimento de suas capacidades físicas, cognitivas e sociais.

§ 2º A implantação dos parques infantis representa medida de qualificação dos espaços públicos, ampliando as oportunidades de lazer e convivência das crianças e de suas famílias.

Art. 4º As ações descritas neste Decreto deverão ser identificadas e individualizadas em relatório técnico ou administrativo, contendo:
I – a identificação e localização dos espaços públicos contemplados;
II – a descrição dos serviços e intervenções realizados;
III – o período de execução das ações;
IV – os resultados e benefícios proporcionados à população infantil;
V – registros fotográficos anteriores e posteriores às intervenções, quando disponíveis;
VI – demais documentos que demonstrem a efetiva realização das melhorias.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá manter arquivada a documentação comprobatória das ações, disponibilizando-as ao Comitê Intersetorial da Primeira Infância para fins de acompanhamento e apresentação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º As ações reconhecidas por este Decreto passam a integrar as iniciativas municipais de promoção e proteção dos direitos da primeira infância, especialmente no que se refere à garantia do direito ao brincar, ao lazer, à convivência comunitária e ao acesso a ambientes adequados e seguros.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 19 de novembro de 2026

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:9964A2B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA N.º: 3118/2026 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA N.º: 3118/2026
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 107 Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e conforme Decreto n.º: 30/2022 de 01 de Agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme o comunicado, pela Secretaria de Educação, no dia 16/11/2026, FÉRIAS PRÊMIO, a **LÍVIA CAROLINA FAGUNDES**, Matrícula: 000668, lotado (a) no Cargo de Professora de Educação Básica, a partir de 18/11/2026 a 17/12/2026, referente ao período aquisitivo de 08/06/2015 A 07/06/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário;
São Pedro da União, 16 de Novembro de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:D8D0F4A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/ MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/ MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026. O Município de São Pedro dos Ferros/MG torna público a adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 091/2026, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de Levantamento Planialtimétrico Cadastral dos lotes urbanos localizados no Município de São Pedro dos Ferros/MG, para fins de Regularização Fundiária Urbana – REURB e apresentação de dados técnicos para atualização cadastral dos imóveis urbanos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU. Foi adjudicado o objeto à empresa **LUCAS DA SILVA ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.314.045/0001-90**, pelo valor total de **R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**. A homologação e adjudicação foram realizadas pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato nº 163/2026, firmado em 16 de novembro de 2026. Informações poderão ser obtidas no site oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
São Pedro dos Ferros/MG, 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:1E4438CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG, Torna público para conhecimento de todos os interessados. Abertura de Processo Licitatório nº 106/2026, Concorrência Presencial nº 010/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, INCLUINDO CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE, LICENCIAMENTO E ENTREGA EM CONDIÇÕES PLENAS DE OPERAÇÃO, DE 01 (UMA) BALSA FLUVIAL DE TRAVESSIA, TIPO "SÃO ROMÃO II", EM AÇO, DESTINADA AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E VEÍCULOS, JUNTAMENTE COM 01 (UM) REBOCADOR FLUVIAL DE APOIO (EMPURRADOR), TAMBÉM CONSTRUÍDO EM AÇO NAVAL, PARA OPERAR NA TRAVESSIA DO RIO SÃO FRANCISCO, NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG**, **CONFORME CONVÊNIO SEINFRA Nº 1301002860/2025**. Data de abertura: 04/12/2026 às 08:00hs no setor de licitação. Edital disponível no site: www.saoromao.mg.gov.br. Sara Evangelista Queiroz Caxito (Agente de Contratação).

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:83CBF546

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO, torna público para conhecimento de todos os interessados, extrato de Ata nº 001/2026, Processo Licitatório nº 103/2025, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 013/2025.Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG. Empresa: Expresso Canoas Ltda -ME, Valor R$ 1.691.850,00, Vigência: 07/01/2026 a 07/01/2027

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO, torna público para conhecimento de todos os interessados, extrato de Ata nº 002/2026, Processo Licitatório nº 002/2026, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 001/2026.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO IMPRESSORA EM REGIME DE COMODATO, RECARGAS DE TINTAS/TONNERS E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADESADMINISTRATIVAS DE TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG. Empresa: Mastec Cartuchos Pirapora, Valor R$: 2.658.660,00, Vigência: 02/02/2026 a 02/02/2027.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO, torna público para conhecimento de todos os interessados, extrato de Ata nº 004/2026, Processo Licitatório nº 008/2026, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 001/2026.Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Empresa: Italbus Carroceria de Onibus, Valor R$: 518.500,00. Vigência: 24/03/2026 a 24/03/2027.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO, torna público para conhecimento de todos os interessados, extrato de Ata nº 014/2026, 015/2026, Processo Licitatório nº 022/2026, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 004/2026.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM QUATRO ESCOLAS E UMA CRECHE. PROGRAMA DE FORTALECIMENTO, CONFORMECONVÊNIO Nº 1261001595/2025 PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG. Empresa: Castro Equipamentos Ltda, R$ 7.350,50, Victor Tolentino Cruz Suprimentos R$ 35.742,00. R$ 7.350,50, Vigência: 04/06/2026 a 04/06/2027.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO, torna público para conhecimento de todos os interessados, extrato de Ata nº 016/2026, 017/2026, 018/2026, 019/2026, 020/2026, 021/2026, 022/2026, 023/2026, 024/2026, 025/2026, 026/2026, 027/2026, 028/2026, 029/2026, 030/2026, 031/2026, 032/2026, 033/2026, 034/2026, 035/2026, 036/2026, 037/2026, 038/2026, 039/2026, 040/2026, 041/2026, 042/2026, 043/2026, 044/2026, Processo Licitatório nº 022/2026, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 004/2026.Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO ROMÃO-MG. Empresas: Americanfer de moveis de aço Ltda R$ 40.320,00,

Angular Soluções em Distribuição Ltda R$ 30.960,00, A&T Comercial Ltda – EPP R$ 5.050,00, Audiovisão Central de Produtos Ltda R$ 6.300,00, Carvalho Miranda Equipamentos Ltda R$ 2.384,00, Casa Mix Ltda R$ 17.572,00, Comercial Belém Ltda R$ 17.380,00, Conve Comercio Moveis e Utilidades Ltda R$ 93.935,00, Egs Comercio de Brinquedos Ltda R$ 37.378,00, GB giro Brasil Comercio de Produtos Ltda R$ 40.288,00, GF distribuidora Moveis e Escritório Ltda R$ 101.545,00, IG volp Comercio e serviços Ltda R$ 959.419,00, Inova Tech Informática Ltda R$ 15.552,00, Inverter Climatização Ltda R$ 55.770,00, J.S.A Comercio Ltda R$ 6.594,00, JWR Moveis Ltda R$ 49.115,66, Kaisen Equipamentos e Correlatos Ltda R$ 315.442,00, Metalmontes Comercio e indústria de Moveis R$ 86.655,00, Micron Informática Ltda R$ 34.450,00, MM distribuidora, indústria e comercio Ltda R$ 21.971,60, M&R equipamentos e moveis Ltda R$ 199.940,00, NS Silva Ltda R$ 41.760,00, PB comercio e distribuição Ltda R$ 108.456,00, Perola Moveis Fabricação de moveis Ltda R$ 62.865,00, Pinheiro e Souza distribuidora R$ 9.281,00, Polo Sul Climatização Ltda R$ 92.012,00, Refinar Empresarial Assessorial Ltda R$ 167.582,24, Supreme Artigos de plásticos Ltda R$ 157.470,00, WDCL comercio e serviço Ltda R$ 10.909,75, Vigência: 10/06/2026 a 10/07/2027.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO, torna público para conhecimento de todos os interessados, extrato de Ata nº 045/2026, 046/2026 e 047/2026, Processo Licitatório nº 046/2026, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 003/2026.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG. Empresa: Wisley Benicio Mendonça Brito R$ 813.453,25, Iraelmo José Fagundes de Souza R$ 441.028,55, Waltinho Supermercado Ltda-ME R$ 329.835,33. Vigência: 09/07/2026 a 04/06/2027.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO, torna público para conhecimento de todos os interessados, extrato de Ata nº 048/2026, 049/2026, 050/2026 e 051/2026, Processo Licitatório nº 047/2026, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 004/2026.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS E DE FRANGO, OVOS E EMBUTIDOS CARNES, INCLUINDO SALSICHA E LINGUIÇAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG. Empresa: Wisley Benicio Mendonça Brito R$ 110.889,60, Danilo Nunes da Silva R$ 436.831,60, Domingos Cardoso dos Santos-ME, R$ 310.368,00, Iraelmo José Fagundes de Souza R$ 441.028,55, Waltinho Supermercado Ltda-ME R$ 266.909,24. Vigência: 14/06/2026 a 14/07/2027

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO, torna público para conhecimento de todos os interessados, extrato de Ata nº 052/2026 e 053/2026, Processo Licitatório nº 048/2026, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 005/2026.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMPREENDENDO FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS, HORTALIÇAS, FOLHAGENS E TEMPEROS IN NATURA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO. Empresa: Wisley Benicio Mendonça Brito R$ 413.988,10, Iraelmo José Fagundes de Souza R$ 222.158,61. Vigência: 17/06/2026 a 17/07/2027.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO, torna público para conhecimento de todos os interessados, extrato de Ata nº 056/2026, Processo Licitatório nº 060/2026, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 006/2026.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, MODELO FURGONETA, MOTORIZAÇÃO DIESEL EM ATENDIMENTO AS RESOLUÇÕES SES/MG 11063 E 11146, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG. Empresa: Tauros Comercio e Serviços Ltda R$ 498.900,00. Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO, torna público para conhecimento de todos os interessados, extrato de Ata nº 057/2026, Processo Licitatório nº 076/2026, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 007/2026.Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS TURISTICOS, ARTISTICOS, RELIGIOSOS, FOLCLORICOS E DE PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SÃO ROMÃO-MG. Empresa: IG VOLP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R$ 119.789,00. Vigência: 03/09/2026 a 03/09/2027

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO, torna público para conhecimento de todos os interessados, extrato de Ata nº 058/2026, 059/2026, 060/2026, 061/2026, 062/2026 e 063/2026, Processo Licitatório nº 078/2026, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 007/2026.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO ROMÃO-MG, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261001144/2024. Empresas: Ludmila Aparecida de Souza R$ 46.470,00, F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA R$ 56.550,00, LYRON INFORMATICA LTDA R$ 1.600,00, METALMONTES COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS R$ 14.600,00, M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA R$ 22.680,00, REFINAR EMPRESARIAL ACESSORIAL LTDA R$ 7.360,00. Vigência: 18/09/2026 a 18/09/2027

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:402957CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DA REURB Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG - EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DA REURB Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 – REURB-S - NÚCLEO SÃO JOSÉ DO BARREIRO. O Município de São Roque de Minas/MG, por meio da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB), torna público o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal denominado São José do Barreiro, localizado no Distrito de São José do Barreiro, Município de São Roque de Minas/MG, abrangendo área planimétrica de 123.067,76 m² e perímetro de 1.801,08 metros. Por meio deste edital, ficam cientificados e notificados os titulares de domínio, responsáveis pela implantação do núcleo, proprietários confinantes e terceiros eventualmente interessados, para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste edital. As manifestações deverão identificar o Processo Administrativo nº 002/2025 e o imóvel ou registro a que se referem, podendo ser protocoladas na sede da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, situada na Praça Alibenides da Costa Faria, nº 10, Centro, São Roque de Minas/MG. O processo administrativo e os documentos técnicos pertinentes encontram-se

disponíveis para consulta na sede da Comissão. Para informações complementares: e-mail diego@georeurb.com.br e telefone (37) 99835-0404. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018. São Roque de Minas/MG, 18 de novembro de 2026. BELCHIOR DOS REIS FARIA - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F5BA7A6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 409/2025, EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 409/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
CONTRATO Nº 101/2025
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratado: Weverton Natalino Fialho CNPJ 49.543.***/****-46.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, sendo de 10/11/2026 a 09/05/2027, do contrato de fornecimento parcelado de Pó de Café, Torrado e Moído, destinado à manutenção dos diversos setores da Administração Pública Municipal. Data de assinatura 04/11/2026. Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:D1A99C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 415/2025, EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 415/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2025
CONTRATO Nº 100/2025.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: ENC Consultoria e Assessoria LTDA, CNPJ **.090.***/0001-**.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 365 dias, sendo de 10/11/2026 a 09/11/2027, do contrato de execução de serviços técnicos contínuos de consultoria e assessoria na elaboração e gestão de programas e projetos públicos e outros instrumentos semelhantes, no uso de sistemas governamentais, e no apoio aos diversos setores e seus serviços da administração pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros do orçamento Geral da União federal e do Estado de Minas Gerais, para atender aos requisitos contidos na legislação federal e estadual. Data de assinatura 04/11/2026. Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:5F8BC114

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 496/2025, EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 496/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Irmaicol - Indústria e Comércio Ltda., CNPJ 19.626.***/****-19. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025, de fornecimento parcelado de tubos de concreto, bloquetes, meio-fio e outros, destinados a atender demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, por 180 dias, sendo de 23/11/2026 a 22/05/2027. Data de assinatura 19/11/2026. Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:74673729

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 504/2025, EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 504/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025
CONTRATO Nº 167/2025
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º (primeiro) Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: AFG Serviços Médicos Ltda., CNPJ 51.569.***/****-24. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de atendimento médico à população usuária dos serviços públicos de saúde, por 180 dias, sendo de 01/12/2026 a 30/11/2027 – Data de assinatura 19/11/2026. Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:F8E2AAE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 69/2026 - EXTRATO EDITAL PREGÃO 32/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PROCESSO Nº 69/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 32/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de fogos de artifício destinados aos eventos esportivos e culturais a serem realizados pela Administração Pública Municipal. Data da abertura das propostas: 03/12/2026. Edital disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio oficial da Prefeitura de Sericita/MG, (https://www.sericita.mg.gov.br) e junto à Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitar.digital). Gilson Fonseca Bizarro, Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:631DCBF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 060/2026

“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, de parte de imóvel urbano destinado a construção da Policlínica no Município de Serra dos Aimorés/MG, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS**/ MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 75, inciso VIII, bem como no art. 5º, alínea "*d*", do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, e demais disposições legais e, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação para construção da Policlínica Municipal, nos termos do art. 5º, alínea "*d*", do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, a área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), composta pelos Lotes nº 64 e 95, ambos da Quadra nº 29, situado na Av. São Francisco, esquina com a rua Rio Grande, a ser desmembrada da área global de 1.320,00 m² (hum mil trezentos e vinte metros quadrados) do imóvel urbano, situado nesta cidade, conforme memorial descritivo e planta baixa em anexo, parte integrante deste decreto, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nanuque-MG sob a Matrícula nº 6.923, Livro 2, fls. 023.

Art. 2º. A área acima descrita e constante do memorial descritivo tem sua descrição de perímetro: LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 8.033.345,70m e E 368.046,71m; deste segue confrontando com a Av. São Francisco , com azimute de 175°24'49,923" por uma distância de 29,14m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.033.316,65m e E 368.049,04m ; deste segue com azimute de 219°36'19,885" por uma distância de 1,43m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.033.315,55m e E 368.048,13m ; deste segue confrontando com a Rua Rio Grande , com azimute de 265°34'34,613" por uma distância de 18,03m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.033.314,16m e E 368.030,15m ; deste segue confrontando com a propriedade de Lote 120 , com azimute de 352°18'55,070"

CNPJ 18.398.966/0001-94 - Tel.: 33.3508.0420 - Av. Rio Amazonas, 700, Centro
39.868-000 – **Serra dos Aimorés/MG** por uma distância de 30,43m, até o ponto P05, de coordenadas N 8.033.344,32m e E 368.026,08m ; deste segue confrontando com a propriedade de Lote 054, com azimute de 86°10'20,537" por uma distância de 20,68m, até o ponto P01, onde teve inicio essa descrição. Ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 600m².
Art. 3º. A área ora declarada de utilidade pública para fins de desapropriação é de domínio do JOSÉ FERREIRA GOES, brasileiro, maior, capaz, desquitado, pecuarista, inscrito no CPF nº 013.441.705-44.

Art. 4º. Nos termos do 5º, alíneas "*d*" combinado do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, esta desapropriação é declarada em caráter de **URGÊNCIA**, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra dos Aimorés/MG, 29 de outubro de 2026.

ED WANDER PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:907C894D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO 162/2026

EXTRATO DE CONTRATO 162/2026

O Município de Tiradentes torna público o extrato do contrato abaixo.

CONTRATO Nº 162/2026, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 029/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – EDITAL Nº 007/2026

Objeto: Contratação de uma apresentação de show musical de Natal, correspondente ao item 11 do Credenciamento nº 003/2026, para os festejos natalinos do Município de Tiradentes/MG.
Contrato nº: 162/2026.
Valor do Contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: De 19/11/2026 a 19/02/2027 (três meses a contar da assinatura).
Contratada: VERTENTES ENTRETENIMENTOS LTDA.
CNPJ: 58.021.659/0001-04
Endereço: Rua Rafael Bernardo da Silva, nº 55, Bairro Cidade Verde, São João del-Rei/MG

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 19 de novembro de 2026.

(assinado nos autos)

DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:AC8B0964

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO 165/2026

EXTRATO DE CONTRATO 165/2026

O Município de Tiradentes torna público o extrato do contrato abaixo.

CONTRATO Nº 165/2026, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 029/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – EDITAL Nº 007/2026

Objeto: Contratação de uma apresentação musical ao vivo (item 01) e de um serviço de DJ 1 (item 12), em apoio ao clube de futebol na localidade de Águas Santas, em Tiradentes/MG.
Contrato nº: 165/2026.
Valor do Contrato: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
Vigência: De 19/11/2026 a 19/02/2027 (três meses a contar da assinatura).
Contratado: WALLACE PETERSON DE CARVALHO
CPF: ***.475.416-**

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 19 de novembro de 2026.

(assinado nos autos)

DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:30F1F3A1

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO N° 159/2026

EXTRATO DE CONTRATO 159/2026

O Município de Tiradentes torna público o extrato do contrato abaixo.

CONTRATO Nº 159/2026, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 057/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

Objeto: Aquisição de 160 unidades do livro "Jogo de Rimas volume I Insetos", destinadas à Rede Municipal de Educação de Tiradentes/ MG, para atividades interdisciplinares de alfabetização.
Contrato nº: 159/2026.
Valor do Contrato: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Vigência: De 19/11/2026 a 19/02/2027 (três meses a contar da assinatura).
Contratada: BIANCA POCHMANN ZAMBONATO
CNPJ: 59.282.413/0001-59
Endereço: Alameda dos Canários, nº 58, Residencial Maria Barbosa, Cuiabá, Tiradentes/MG

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 19 de novembro de 2026.

(assinado nos autos)

DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:6DAA9066

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE EDITAL Nº 023/2026

EXTRATO DE EDITAL Nº 023/2026

EDITAL Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene pessoal, acondicionamento de resíduos, proteção, descartáveis para alimentação, utensílios e equipamentos correlatos, destinados às Secretarias Municipais e unidades públicas de Tiradentes/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 606.312,69 (seiscentos e seis mil, trezentos e doze reais e sessenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Critério de julgamento: Menor preço por lote.

Modo de disputa: Aberto.

Link de realização: https://ammlicita.org.br
Edital disponível em: www.tiradentes.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

(Assinado no original anexo aos autos)
Denilson Geraldo da Silva
Pregoeiro/Agente de Contratações

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:62904782

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 053/2026

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 053/2026
O Município de Tiradentes torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.
EDITAL Nº 018/2026.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo destinados à realização das Oficinas de Papelaria Criativa, Colagem, Recorte e Montagem, por meio de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda.

Resultado: **SESSÃO DESERTA**, por ausência de propostas.

Dou fé, Tiradentes, 19 de novembro de 2026.

(assinado nos autos)

DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:D44E4637

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.314, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a organização e funcionamento do Ensino Fundamental e Educação Infantil nas escolas Municipais de Tiradentes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO:
● O Currículo referência de Minas Gerais, elaborado em regime de colaboração entre Estado e Municípios, conforme definido pela Constituição Federal de 1988, pela LDBEN, pela Resolução do CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, pela Resolução CNE/CP nº 4, de 17 de dezembro de 2018 e pela RESOLUÇÃO CEE Nº 481, DE 1º DE JULHO DE 2021;
● CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), definindo a educação digital como direito de todos e incorporando competências digitais à Educação Básica;
● CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que institui normas sobre Computação na Educação Básica, como complemento à Base Nacional Comum Curricular;
● CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática;

● CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes
● Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
● RESOLUÇÃO CEE Nº 504, DE 04 DE MAIO DE 2026. Dispõe sobre a organização, o funcionamento, a qualidade e a equidade da Educação Infantil, no Sistema de Ensino de Minas Gerais, e dá outras providências.
● A necessidade de estabelecer os direitos e os objetivos de aprendizagem a todos os estudantes de Tiradentes, garantindo-lhes um ensino de qualidade, com inclusão, com equidade e o trânsito entre as redes de ensino e instituições escolares, tendo em vista os contextos sociais, econômicos e culturais de cada região do estado;
● A adesão do município, ao Currículo referência de Minas Gerais, respeitando-se a diversidade, as particularidades de cada território, a autonomia administrativa e pedagógica das unidades escolares do Sistema de Ensino na definição e construção dos respectivos currículos escolares, observando-se o disposto neste Decreto e em normas complementares vigentes;
● As adequações e atualizações necessárias nos seus Projetos Político Pedagógicos, regimentos e Currículos Escolares, pelas instituições de ensino que compõem o Sistema de Ensino de Minas Gerais, com vistas a promover a educação, em sua integralidade, de acordo com o estabelecido pela BNCC.

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Decreto define o Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) para toda a Educação Básica, contemplando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Anos Iniciais para a rede municipal de Educação de Tiradentes.

§ 1º O Currículo Referência tem caráter normativo, estabelece a organização curricular, assegura a formação humana integral e prevê os direitos de aprendizagem de todos os estudantes, ao longo de todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

§ 2º Os direitos e os objetivos de aprendizagem estão definidos no Currículo referência de Minas Gerais como conhecimentos, habilidades, competências, atitudes e valores, que contribuem para a formação integral dos estudantes, para que eles se mobilizem, se articulem e se integrem de forma a intervir, proativamente, nas demandas complexas da vida cotidiana, do território, do mundo do trabalho, exercendo, plenamente, sua cidadania.

§ 3º As escolas devem proceder às adequações de seus currículos e de suas propostas pedagógicas, visando a atender às especificidades de cada etapa da Educação Básica e às diversas modalidades educacionais, resguardando-se a individualidade, o respeito aos estudantes, à diversidade, à inclusão, às aspirações e às diferenças geográficas e territoriais, tendo em vista as expectativas da sociedade e da cultura nas quais a escola está inserida, em conformidade com as normas previstas neste Decreto.

Art. 2° Para fins deste decreto, o Currículo Referência de Minas Gerais será denominado CRMG, podendo ser identificado como Currículo referência da Educação Infantil (CREI), Currículo referência do Ensino Fundamental (CREF), conforme a etapa e a modalidade de ensino da Educação Básica.

Art. 3º A implementação do CRMG deve superar a fragmentação das políticas educacionais, ensejando o fortalecimento do regime de colaboração entre as esferas municipal, estadual e federal, balizando a qualidade da educação ofertada para todos.

Art. 4º O CRMG e o Projeto Político-Pedagógico (PPP) indicam o caminho para que as aulas sejam planejadas e executadas a partir das premissas do trabalho em grupo, coletivo, da convivência com as diferenças, da superação de obstáculos e do exercício pleno da autonomia, garantindo a correlação do currículo com o trabalho pedagógico da escola e do seu corpo docente.

Art. 5º As escolas/creches da rede municipal de Tiradentes que ofertam a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, no exercício de sua autonomia, prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDBEN, devem reformular o seu Projeto Político-Pedagógico, de forma a garantir todos os direitos e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, competências e habilidades, instituídos na BNCC, no CRMG e nas demais normativas educacionais vigentes.

Art. 6º Na perspectiva da avaliação educacional, o CRMG busca incentivar os professores e estudantes a utilizarem os resultados das avaliações como diagnóstico, fundamentando-se no princípio de que todas as ações educativas e as estratégias de ensino podem e devem ser planejadas a partir das variadas possibilidades de aprendizado.

§ 1º A avaliação deve partir do pressuposto de que todos os estudantes são capazes de aprender.

§ 2º A avaliação deve ser um processo centrado na aprendizagem, no sentido de auxiliar estudantes e professores, escolas e sistemas de ensino, na superação das fragilidades, em busca da garantia do direito à educação para todos os estudantes.

Art. 7º A transição entre as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental propõe uma articulação progressiva de competências e habilidades que visam à formação integral das crianças, das juventudes, dos adultos e dos idosos.

Parágrafo único - Na finalização de uma etapa e no início de outra, as redes de ensino e as instituições escolares devem garantir a integração e a continuidade dos processos de aprendizagens, observando o desenvolvimento e a articulação progressiva e horizontal das competências e das habilidades previstas para cada etapa, bem como a recursividade, a integração entre as áreas do conhecimento, inscritas no CRMG, e seus componentes curriculares.

Art. 8º O CRMG indica a possibilidade de intercâmbio entre um turno e outro, na mesma escola ou em escolas diferentes, a socialização de projetos e propostas de ensino desenvolvidos com o objetivo de ampliar e/ou aprofundar habilidades e competências, consolidando as aprendizagens previstas, observando as especificidades da unidade escolar e de cada etapa da Educação Básica.

Parágrafo único – Os Temas Integradores devem permear todo o currículo, favorecendo a compreensão das relações entre conhecimentos e realidades sociais.

TÍTULO II

DAS PRÁTICA PEDAGÓGICAS

Art. 9º As práticas pedagógicas adotadas para a efetivação do currículo e para a organização das aprendizagens na Educação Básica devem assegurar:

I – a valorização da leitura e da escrita em todas as etapas da Educação Básica, prevendo, na organização curricular, aula semanal dedicada à leitura e ao desenvolvimento contínuo da escrita nos diferentes componentes curriculares;

II – a oferta de apoio personalizado aos estudantes que apresentam defasagens de aprendizagem, por meio de estratégias de intervenção pedagógica, ações de recomposição, acompanhamento sistemático e suporte socioemocional, garantindo condições para a consolidação das habilidades essenciais;

III – a utilização de metodologias ativas que promovam a participação do estudante na construção do conhecimento, incluindo aprendizagem baseada em projetos, problematização, investigação, atividades colaborativas, gamificação e outras práticas que valorizem o protagonismo;

IV – o uso pedagógico, ético e responsável das tecnologias digitais e de ferramentas de inteligência artificial, voltado ao desenvolvimento de competências digitais, à acessibilidade, à inclusão e à proteção dos direitos fundamentais dos estudantes.

§1º – O eixo da inclusão digital deverá ser desenvolvido de acordo com as seguintes estratégias prioritárias:

1 - promoção de competências digitais e informacionais por intermédio de ações que visem a sensibilizar os cidadãos brasileiros para a importância das competências digitais, midiáticas e informacionais;

2 - promoção de ferramentas on-line de autodiagnóstico de competências digitais, midiáticas e informacionais;

3 - treinamento de competências digitais, midiáticas e informacionais, incluídos os grupos de cidadãos mais vulneráveis;

4 - facilitação ao desenvolvimento e ao acesso a plataformas e repositórios de recursos digitais;

5 - promoção de processos de certificação em competências digitais;

6 - implantação e integração de infraestrutura de conectividade para fins educacionais, que compreendem universalização da conectividade da escola à internet de alta velocidade e com equipamentos adequados para acesso à internet nos ambientes educacionais e fomento ao ecossistema de conteúdo educacional digital, bem como promoção de política de dados, inclusive de acesso móvel para professores e estudantes.

§2º - O eixo Educação Digital Escolar tem como objetivo garantir a inserção da educação digital nos ambientes escolares, em todos os níveis e modalidades, a partir do estímulo ao letramento digital e informacional e à aprendizagem de computação, de programação, de robótica e de outras competências digitais, englobando:

1 - pensamento computacional, que se refere à capacidade de compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e suas soluções de forma metódica e sistemática, por meio do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos, com aplicação de fundamentos da computação para alavancar e aprimorar a aprendizagem e o pensamento criativo e crítico nas diversas áreas do conhecimento;

2 - mundo digital, que envolve a aprendizagem sobre hardware, como computadores, celulares e tablets, e sobre o ambiente digital baseado na internet, como sua arquitetura e aplicações;

3 - cultura digital, que envolve aprendizagem destinada à participação consciente e democrática por meio das tecnologias digitais, o que pressupõe compreensão dos impactos da revolução digital e seus avanços na sociedade, a construção de atitude crítica, ética e responsável em relação à multiplicidade de ofertas midiáticas e digitais e os diferentes usos das tecnologias e dos conteúdos disponibilizados;

4 - direitos digitais, que envolve a conscientização a respeito dos direitos sobre o uso e o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), a promoção da conectividade segura e a proteção dos dados da população mais vulnerável, em especial crianças e adolescentes;

5 - tecnologia assistiva, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade e a aprendizagem, com foco na inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

§ 3º - Constituem estratégias prioritárias do eixo Educação Digital Escolar:

1 - desenvolvimento de competências dos alunos da educação básica para atuação responsável na sociedade conectada e nos ambientes digitais, conforme as diretrizes da base nacional comum curricular;

2 - promoção de projetos e práticas pedagógicas no domínio da lógica, dos algoritmos, da programação, da ética aplicada ao ambiente digital, do letramento midiático e da cidadania na era digital;

3 - promoção de ferramentas de autodiagnóstico de competências digitais para os profissionais da educação e estudantes da educação básica;

4 - estímulo ao interesse no desenvolvimento de competências digitais e na prossecução de carreiras de ciência, tecnologia, engenharia e matemática;

5- adoção de critérios de acessibilidade, com atenção especial à inclusão dos estudantes com deficiência;

6 - promoção de cursos de extensão, de graduação e de pós-graduação em competências digitais aplicadas à indústria, em colaboração com setores produtivos ligados à inovação industrial;

7 - incentivo a parcerias e a acordos de cooperação;

8 - diagnóstico e monitoramento das condições de acesso à internet nas redes de ensino federais, estaduais e municipais;

9 - promoção da formação inicial de professores da educação básica e da educação superior em competências digitais ligadas à cidadania digital e à capacidade de uso de tecnologia, independentemente de sua área de formação;

10 - promoção de tecnologias digitais como ferramenta e conteúdo programático dos cursos de formação continuada de gestores e profissionais da educação de todos os níveis e modalidades de ensino.

§ 4º - O eixo Educação Digital Escolar deve estar em consonância com a base nacional comum curricular e com outras diretrizes curriculares específicas.

CAPÍTULO I

DOS EIXOS ESTRUTURADORES

Art. 10 O CRMG propõe uma educação de qualidade que garanta a isonomia e a equidade, nos preceitos estabelecidos no PNE, reconhecendo e valorizando os atores participantes do processo, bem como as múltiplas dimensões da formação humana.

Art. 11 O CRMG está fundamentado nos seguintes eixos estruturadores:

I - Sujeitos e seus tempos de vivência;

II - Direito à Aprendizagem;

III - Currículo e Educação Integral;

IV- Escola Democrática e Participativa;

V - Equidade, Diversidade e Inclusão;

VI - Currículo e Formação Continuada dos profissionais da educação;

VII - Currículo e Avaliação das Aprendizagens.

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 12 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem por finalidade assegurar o desenvolvimento integral das crianças, por meio de práticas pedagógicas que integrem o cuidar e o educar, fundamentadas no brincar, nas interações e nas experiências significativas.

Art. 13 As práticas pedagógicas da Educação Infantil devem orientar-se pelos eixos estruturantes da etapa.

§ 1º As práticas pedagógicas da Educação Infantil devem assegurar interações que favoreçam vínculos, trocas, descobertas e aprendizagens compartilhadas, bem como brincadeiras que ampliem a imaginação, a criatividade, a expressão e a autonomia das crianças.

§ 2º As ações de educar e cuidar são indissociáveis e devem integrar, de maneira orgânica, o trabalho pedagógico, a rotina, os tempos e os espaços da instituição, promovendo experiências que articulem bem-estar, desenvolvimento e aprendizagem.

§ 3º O brincar deve constituir-se como dimensão central da prática educativa, sendo garantidos ambientes lúdicos, seguros e desafiadores, a oferta de materiais diversificados e culturalmente significativos e a proposição de experiências com intencionalidade pedagógica, que ampliem repertórios, valorizem múltiplas linguagens e assegurem o protagonismo infantil.

Art. 14 A organização curricular da Educação Infantil deve observar o CRMG, estruturando-se nos

Campos de Experiências que orientam as práticas educativas e asseguram a pluralidade de vivências das crianças.

Parágrafo único – A Computação, ofertada como Complemento à BNCC, deve ser integrada ao cotidiano da Educação Infantil por meio de vivências lúdicas e interativas, articuladas aos Campos de Experiências e voltadas à criação, à exploração e à resolução de problemas, sem antecipação de conteúdos formais próprios do Ensino Fundamental.

Art. 15 A proposta pedagógica da Educação Infantil deve assegurar os Direitos de Aprendizagem e

Desenvolvimento definidos no CRMG, garantindo experiências que promovam o conviver, o brincar, a participação, a exploração, a expressão e o conhecimento de si.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput, as escolas devem adotar metodologias que priorizem a participação ativa das crianças em situações de investigação, criação, interação e resolução de problemas, recorrendo à pedagogia de projetos, aos jogos e brincadeiras, às experiências sensoriais, corporais e expressivas e à exploração de múltiplas linguagens, bem como ao uso crítico, ético e mediado de tecnologias digitais.

§ 2º As escolas devem assegurar a oferta de materiais pedagógicos seguros, variados, adequados às diferentes faixas etárias e culturalmente relevantes, compreendendo objetos de construção e encaixe, materiais simbólicos e sensoriais, elementos naturais e não estruturados, recursos que favoreçam a motricidade ampla e dispositivos tecnológicos previstos no CRMG.

§ 3º A utilização dos materiais e das metodologias deve ser sempre orientada por intencionalidade
pedagógica, de modo a potencializar experiências significativas e promover o desenvolvimento integral das crianças.
Art. 16 O planejamento das aprendizagens na Educação Infantil deve considerar as especificidades das diferentes faixas etárias, contemplando experiências adequadas aos modos de ser, agir e aprender de cada grupo.
§ 1º Para os bebês, de zero a um ano e seis meses, o planejamento deve priorizar o estabelecimento de vínculos afetivos, a exploração sensorial, as interações próximas e a oferta de situações que favoreçam a comunicação e o movimento inicial.
§ 2º Para as crianças bem pequenas, de um ano e sete meses a três anos e onze meses, o planejamento deve ampliar oportunidades de expressão, movimento, exploração de espaços e objetos, brincadeiras simbólicas e interações sociais progressivamente mais complexas.
§ 3º Para as crianças pequenas, de quatro a cinco anos e onze meses, o planejamento deve promover experiências que aprofundem a participação ativa, a formulação de hipóteses, a ampliação das linguagens, a convivência em grupo e o fortalecimento da autonomia na exploração de diferentes contextos e desafios.
Art. 17 A organização do tempo, no cotidiano escolar, deve ser norteada pelas ações ligadas ao cuidar e ao educar, a saber:
I - a organização mensal, semanal, a rotina de trabalho diário, articulada com a dinâmica do planejamento institucional;
II - o trabalho alternado entre os diversos tipos de atividade e sua articulação.
Art. 18 O CREI destaca a necessidade de planejar estratégias para os momentos de transição da criança: de casa para a instituição de Educação Infantil, aquelas vividas no interior da instituição e da Educação Infantil para o Ensino Fundamental.
Art. 19 A jornada da Educação Infantil em creche, poderá ser parcial ou integral, sendo considerada, em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição.
Parágrafo único: A Educação Infantil em creche, terá calendário escolar mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de atividades anuais.
CAPÍTULO III
DO ENSINO FUNDAMENTAL
Art.20 O Ensino Fundamental será ofertado na rede pública municipal em tempo parcial e em tempo
integral, comprometendo-se com a formação integral das crianças e dos adolescentes, garantindo o acesso, a permanência e a aprendizagem, a partir da concepção de educação inclusiva, com equidade e respeito às diversidades.
Parágrafo único. As atividades pedagógicas, considerando o CRMG, serão organizadas de forma gradativa e crescente em complexidade, obedecendo à progressão das habilidades, de modo a assegurar que, ao final de cada etapa, todos as crianças e adolescentes tenham garantido o desenvolvimento das competências específicas e das habilidades de cada componente curricular, de acordo com o perfil de saída dos estudantes.
Art.21 Os Anos Iniciais devem garantir a transição entre os campos de experiências da Educação Infantil e o desenvolvimento e a consolidação da alfabetização e letramento, bem como das habilidades de domínio do cálculo matemático e das demais habilidades previstas no CRMG.
SESSÃO I
DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
Art. 22 Os anos iniciais devem garantir o desenvolvimento e consolidação das habilidades de domínio da leitura e da escrita, do cálculo matemático e das demais habilidades previstas no CRMG.
Art. 23 Nos primeiros anos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter, como foco, a alfabetização, a fim de garantir, aos estudantes, amplas oportunidades de apropriação do sistema de escrita alfabética, de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e de escrita, assentindo, assim, seu envolvimento em práticas diversificadas de letramentos, bem como o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções e o significado e uso das quatro operações matemáticas.
Art. 24 O ciclo da alfabetização, formado pelo 1° e 2° ano, tem o foco no processo de alfabetização para garantir aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e de escrita, permitindo, assim, seu envolvimento em práticas diversificadas de letramentos, bem como o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções e o significado e uso das operações matemáticas.
Art. 25 O regime seriado, formado pelo 3°, 4° e 5° ano, tem o objetivo de consolidar aprendizagens anteriores e ampliar as práticas de linguagem e da experiência estética e intercultural das crianças, ampliando a autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pela vida social, possibilitando ao estudante lidar com sistemas mais amplos que dizem respeito às relações dos sujeitos entre si, com a natureza, com a história, com a cultura, com as tecnologias e com o ambiente.
I – No 1º Ano do Ensino Fundamental, os estudantes deverão demonstrar, no mínimo:
a) atitudes e disposições favoráveis à leitura, com ampliação do contato com diferentes gêneros textuais;
b) compreensão dos usos e das funções sociais da escrita em situações comunicativas significativas;
c) compreensão do princípio alfabético, estabelecendo relações entre letras, sons e estruturas das palavras;
d) leitura e escrita de palavras e sentenças, com autonomia progressiva;
e) mobilização de noções matemáticas iniciais, incluindo contagem, comparação, organização simples de dados, reconhecimento de formas e padrões;
f) observação de fenômenos naturais e sociais do cotidiano, com formulação de perguntas e participação em práticas investigativas adequadas à faixa etária.
II – No 2º Ano do Ensino Fundamental, os estudantes deverão demonstrar, no mínimo:
a) leitura, compreensão e interpretação de pequenos textos de diferentes gêneros;
b) produção de textos curtos, considerando finalidade, destinatário e organização básica;
c) uso da leitura e da escrita em práticas sociais diversas, com ampliação da fluência e da autonomia;
d) consolidação do processo de alfabetização, com ampliação de vocabulário e estratégias de
compreensão;
e) resolução de situações-problema envolvendo adição e subtração, utilização de fatos fundamentais e realização de cálculos mentais simples;
f) compreensão das relações entre elementos do ambiente natural e social, por meio de observações,
registros, comparações e classificações.
III – Ao final do Ciclo da Alfabetização (1º e 2º anos), os estudantes deverão:
a) ter consolidado as capacidades de leitura e escrita necessárias para expressar-se, comunicar-se e participar das práticas sociais letradas;
b) demonstrar gosto, interesse e apreço pela leitura literária e informativa;
c) compreender e utilizar o sistema de numeração decimal;
d) dominar os fatos fundamentais da adição e da subtração;
e) realizar cálculos mentais com números pequenos;
f) compreender conceitos básicos de grandezas e medidas, espaço e forma;
g) organizar dados simples e resolver, com autonomia, situações-problema elementares.
IV – No 3º Ano do Ensino Fundamental, os estudantes deverão demonstrar, no mínimo:
a) leitura e compreensão de textos mais extensos, com identificação de finalidade, tema e organização textual;

b) localização de informações explícitas e reconhecimento de elementos que auxiliam a compreensão;
c) leitura oral com fluência, ritmo e expressividade adequados;
d) produção de frases e pequenos textos, com maior domínio das convenções ortográficas e das normas básicas de pontuação;
e) utilização de estratégias de cálculo e raciocínio lógico para resolução de situações-problema
envolvendo as quatro operações;
f) observação e registro de fenômenos naturais e sociais, com identificação de relações simples entre
elementos do meio e do cotidiano.
V – No 4º Ano do Ensino Fundamental, os estudantes deverão demonstrar, no mínimo:
a) produção de textos adequados a diferentes objetivos, destinatários e contextos, com ampliação de
vocabulário e repertórios linguísticos;
b) aplicação de princípios e regras ortográficas, com reconhecimento de regularidades e exceções;
c) utilização de diversas fontes de informação, digitais, impressas e orais, para busca, comparação e
construção de conhecimentos;
d) seleção de textos literários de acordo com interesses pessoais, ampliando experiências estéticas e interpretativas;
e) resolução de problemas matemáticos com diferentes estratégias, envolvendo operações, grandezas, medidas e organização de dados;
f) interpretação de aspectos do ambiente natural e social, estabelecendo relações entre fatos, causas e consequências, com desenvolvimento de atitudes investigativas.
VI – No 5º Ano do Ensino Fundamental, os estudantes deverão demonstrar, no mínimo:
a) produção de textos com autonomia, coerência, coesão e correção ortográfica e gramatical, adequando registro, estrutura e estilo às finalidades comunicativas;
b) leitura e compreensão de textos informativos, literários e de outros gêneros, com análise de informações explícitas e inferência de sentidos implícitos;
c) resolução de problemas envolvendo números naturais e racionais, em diferentes representações,
operações, grandezas e medidas, bem como interpretação de dados apresentados em tabelas, gráficos e esquemas;
d) mobilização de conhecimentos das Ciências Humanas e da Natureza para explicar acontecimentos, formular hipóteses, comparar contextos e interpretar transformações no ambiente e na sociedade.
VII – Ao final do Regime Seriado (3º ao 5º ano), os estudantes deverão:
a) ler, compreender, localizar informações, analisar sentidos e produzir textos com coerência, coesão e correção, demonstrando autonomia crescente em práticas sociais de leitura e escrita;
b) dominar o sistema de numeração decimal e os fatos fundamentais das quatro operações;
c) realizar cálculos mentais e resolver operações e problemas de maior complexidade;
d) compreender grandezas e medidas, espaço e forma;
e) interpretar e produzir representações em gráficos e tabelas;
f) mobilizar estratégias matemáticas para a tomada de decisões em situações do cotidiano.
Parágrafo único. As expectativas de aprendizagem por ano escolar constituem referência obrigatória para o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das aprendizagens, assegurando a progressão continuada (do 1º para o 2º e do 2º para o 3º ano) e o direito de aprender.
Art. 26 O CREF, em consonância com a BNCC, estrutura-se em Áreas do Conhecimento e seus respectivos Componentes Curriculares, a saber:
I - Linguagens:
Língua Portuguesa;
Arte;
Educação Física.
II - Matemática:
a) Matemática.
III - Ciências da Natureza:
a) Ciências.
IV - Ciências Humanas:
Geografia;
História.
V - Ensino Religioso:
Ensino Religioso.
VI - Parte diversificada – Ciências Humanas
Educação Patrimonial
Art. 27 O CREF apresenta, para cada área do Conhecimento e seus respectivos Componentes Curriculares, uma introdução teórico-metodológica, contendo as competências específicas, seguida pelos quadros denominados organizador Curricular, que trazem as Habilidades, ano a ano, possibilitando a visualização da progressão das aprendizagens.
Art. 28 A jornada do Ensino Fundamental, será de 4 (quatro) horas/aula, mais a carga horária destinada ao horário do recreio e lanche, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição, em conformidade com a matriz curricular vigente.
Parágrafo único: O Ensino Fundamental, terá calendário escolar mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de atividades anuais.
CAPÍTULO IV
DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO E DOS COMPONENTES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL
SEÇÃO I
Da Área de Linguagens
Art. 29 A Área de Linguagens é composta pelos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa, Arte e Educação Física, que tem como finalidade possibilitar, aos estudantes, conhecer, compreender, criar e utilizar-se de práticas diversificadas, que lhes permitam ampliar suas capacidades expressivas e de comunicação em manifestações artísticas, corporais e linguísticas, num processo contínuo às experiências vividas na Educação Infantil.
Subseção I
Do Componente Curricular Língua Portuguesa
Art. 30 O Componente Curricular Língua Portuguesa visa a assegurar os direitos de aprendizagem, aos estudantes, proporcionando-lhes experiências que contribuam para a ampliação e o aprofundamento dos diferentes letramentos, já adquiridos, e a aquisição de novos letramentos e multiletramentos, de forma a possibilitar a participação significativa e crítica nas diversas práticas sociais.
Art. 31 O Componente Curricular Língua Portuguesa para o Ensino Fundamental deve garantir as competências específicas, a saber:
I - compreender a língua como fenômeno cultural, histórico, social, variável, heterogêneo e sensível aos contextos de uso, reconhecendo-a como meio de construção de identidades de seus usuários e da comunidade a que pertencem;
II - apropriar-se da linguagem escrita, reconhecendo-a como forma de interação, nos diferentes campos de atuação da vida social, e utilizando-a para ampliar suas possibilidades de participar da cultura letrada, de construir conhecimentos (inclusive escolares) e de envolver-se, com maior autonomia e protagonismo, na vida social;
III - ler, escutar e produzir textos orais, escritos e multissemióticos que circulam em diferentes campos de atuação e mídias, com compreensão, autonomia, fluência e criticidade, de modo a expressar-se e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos e continuar aprendendo;
IV - compreender o fenômeno da variação linguística, demonstrando atitude respeitosa diante de variedades linguísticas e rejeitando preconceitos linguísticos;
V - empregar, nas interações sociais, a variedade e o estilo de linguagem adequados à situação comunicativa, ao(s) interlocutor(es) e ao gênero do discurso/gênero textual;
VI - analisar informações, argumentos e opiniões manifestados em interações sociais e nos meios de comunicação, posicionando-se, ética e criticamente, em relação a conteúdos discriminatórios que ferem direitos humanos e ambientais;

VII - reconhecer o texto como lugar de manifestação e negociação de sentidos, valores e ideologias;
VIII - selecionar textos e livros para leitura integral, de acordo com objetivos, interesses e projetos pessoais (estudo, formação pessoal, entretenimento, pesquisa, trabalho e outros);
IX - Envolver-se em práticas de leitura literária que possibilitem o desenvolvimento do senso estético para fruição, valorizando a literatura e outras manifestações artístico-culturais como formas de acesso às dimensões lúdicas, de imaginário e encantamento, reconhecendo o potencial transformador e humanizador da experiência com a literatura;
X - mobilizar práticas da cultura digital, diferentes linguagens, mídias e ferramentas digitais para expandir as formas de produzir sentidos (nos processos de compreensão e produção), aprender e refletir sobre o mundo e realizar diferentes projetos autorais.
Art. 32 O desenvolvimento de habilidades e de competências da Língua Portuguesa estão estruturados a partir de 04 (quatro) Eixos/ Práticas de Linguagem:
I - Leitura/Escrita;
II - Produção de textos;
III - Oralidade;
IV - Análise Linguística/Semiótica.
Subseção II
Do Componente Curricular Arte
Art.. 33 O Componente Curricular Arte deve ser trabalhado, em toda sua amplitude, de forma a articular manifestações culturais de tempos e espaços diversos, englobando o entorno cultural e artístico do estudante, as produções passadas e contemporâneas, de forma histórica, social e política, propiciando entendimento dos costumes e dos valores culturais, e que se aliam ao desenvolvimento das competências gerais.
Art. 34 O Componente Curricular Arte, obrigatório do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, deve garantir, aos estudantes, o desenvolvimento das seguintes competências específicas:
I - explorar, conhecer, fruir e analisar, criticamente, práticas e produções artísticas e culturais do seu entorno social, dos povos indígenas, das comunidades tradicionais brasileiras e de diversas sociedades, em distintos tempos e espaços, para reconhecer a arte como um fenômeno cultural, histórico, social e sensível a diferentes contextos e dialogar com as diversidades;
II - compreender as relações entre as linguagens da arte e suas práticas integradas, inclusive aquelas possibilitadas pelo uso das novas tecnologias de informação e comunicação, pelo cinema e pelo audiovisual, nas condições particulares de produção, na prática de cada linguagem e nas suas articulações;
III - pesquisar e conhecer distintas matrizes estéticas e culturais – especialmente aquelas manifestas na arte e nas culturas que constituem a identidade brasileira –, sua tradição e manifestações contemporâneas, reelaborando-as nas criações em arte;
IV - experienciar a ludicidade, a percepção, a expressividade e a imaginação, ressignificando espaços da escola e de fora dela, no âmbito da arte;
V - mobilizar recursos tecnológicos como formas de registro, pesquisa e criação artística;
VI - estabelecer relações entre arte, mídia, mercado e consumo, compreendendo, de forma crítica e problematizadora, modos de produção e de circulação da arte, na sociedade;
VII - problematizar questões políticas, sociais, econômicas, científicas, tecnológicas e culturais, por meio de exercícios, produções, intervenções e apresentações artísticas;
VIII - desenvolver a autonomia, a crítica, a autoria e o trabalho coletivo e colaborativo nas artes;
IX - Analisar e valorizar o patrimônio artístico nacional e internacional, material e imaterial, com suas histórias e diferentes visões de mundo.
Art. 35 O Componente Curricular Arte está centrado em 04 (quatro) linguagens, que se constituem em unidades temáticas, a saber:
I - Artes visuais;
II - Dança;
III - Música;
IV - Teatro.
§ 1º As linguagens descritas no caput devem articular saberes referentes aos produtos e aos fenômenos artísticos e envolver as práticas de criar, de ler, de produzir, de construir, de exteriorizar e de refletir sobre formas artísticas.
§ 2º O Componente Curricular Arte apresenta, de acordo com o proposto pela BNCC, uma inovação com o acréscimo da unidade temática Artes Integradas, que visa a explorar as relações e as articulações entre as diferentes linguagens e suas práticas, inclusive aquelas possibilitadas pelo uso das novas tecnologias de informação e de comunicação.
Art. 36 Nas habilidades do Componente Curricular Arte, destacam-se a inclusão e a valorização da arte e da cultura do contexto regional, enfatizando a cultura mineira, com complementaridades específicas para cada ano do Ensino Fundamental.
Parágrafo único - o desenvolvimento das habilidades e das competências do Componente Curricular Arte contempla diferentes graus de complexidade, prevendo a progressão do conhecimento pela consolidação das aprendizagens anteriores.
Subseção IV
Do Componente Curricular Educação Física
Art. 37 A Educação Física, como Componente Curricular, tempo e espaço privilegiado de desenvolvimento das dimensões corporal, ética, estética e afetiva, deverá prezar pela vivência e fruição de práticas corporais, de forma plena e significativa e desenvolvida no sentido de colaborar com a formação integral dos estudantes.
Art. 38 O Componente Curricular Educação Física, para o Ensino Fundamental, deve garantir as competências específicas, a saber:
I - compreender a origem das práticas humanas sistematizadas como cultura corporal de movimentos e seus vínculos com a organização da vida coletiva e individual;
II - planejar e empregar estratégias para resolver desafios e aumentar as possibilidades de vivência e aprendizagem das práticas corporais, de forma inclusiva e solidária, além de se envolver no processo de ampliação do acervo cultural, nesse campo;
III - refletir, criticamente, sobre as relações entre a realização das práticas corporais e os processos de saúde/doença, inclusive no contexto das atividades laborais, agindo, individual e coletivamente, em prol da constituição de tempos e espaços para vivência dessas práticas, com vistas à conquista da saúde, da qualidade de vida e do bem-estar;
IV - identificar a multiplicidade de padrões de desempenho, saúde, beleza e estética corporal, analisando, criticamente, os modelos disseminados na mídia, discutir posturas consumistas e preconceituosas e saber agir de maneira solidária, consciente e sustentável;
V - identificar e respeitar os valores, os sentidos e os significados constituintes das diferentes práticas corporais, reconhecendo as mudanças e as alterações produzidas e sofridas, ao longo do tempo, ocorridas a partir das ações e interações dos sujeitos que delas participam, ressignificando-as e reconstruindo-as, quando necessário, para sua vivência, com base em princípios éticos e inclusivos;
VI - reconhecer as práticas corporais como elementos constitutivos da identidade cultural dos povos e grupos, como forma de expressão de sentimentos, valores, princípios e anseios individuais e coletivos;
VII - usufruir das práticas corporais de forma autônoma, responsável e solidária, para potencializar o envolvimento em contextos de lazer, ampliar as redes de sociabilidade e garantir o bem-estar e a promoção da saúde;
VIII - reconhecer o acesso às práticas corporais como direito do cidadão, propondo e produzindo alternativas inclusivas, lúdicas e cooperativas para sua realização, nos contextos comunitários;
IX - experimentar, desfrutar, apreciar e criar diferentes brincadeiras, jogos, danças, ginásticas, esportes, lutas e práticas corporais de aventura, valorizando o trabalho coletivo, a cooperação, a inclusão e o protagonismo.
Art. 39 O desenvolvimento de habilidades e competências da Educação Física está estruturado a partir de 06 (seis) unidades temáticas:
I - Jogos e brincadeiras;

II - Esportes;
III - Ginásticas: divididas em ginástica geral, ginásticas de condicionamento físico e ginásticas de conscientização corporal;
IV - Danças;
V - Lutas;
VI - Práticas Corporais de Aventura.
Art. 40 As habilidades do Componente Curricular Educação Física contemplam diferentes graus de complexidade, prevendo a progressão do conhecimento pela consolidação das aprendizagens anteriores.
SEÇÃO II
Da área de Matemática
Art. 41 A área de Matemática é composta pelo Componente Curricular Matemática e tem como finalidade o desenvolvimento das competências gerais de investigação, de compreensão de fenômenos, de construção de representações significativas e de argumentações consistentes, nos mais variados contextos.

Subseção I
Do Componente Curricular Matemática
Art. 42 A área de Matemática e o Componente Curricular Matemática devem garantir, aos estudantes, o desenvolvimento das seguintes competências específicas:
I - reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e das preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, devendo ser reconhecida como uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho;
II - desenvolver o raciocínio lógico, o espírito de investigação e a capacidade de produzir argumentos convincentes, recorrendo aos conhecimentos matemáticos para compreender e atuar no mundo;
III - compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, de maneira tal que se garanta a segurança, tanto no desenvolvimento da própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, quanto no desenvolvimento da autoestima e da perseverança, na busca de soluções;
IV - fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos, presentes nas práticas sociais e culturais, de modo a investigar, organizar, representar e comunicar informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las, crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes;
V - utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas do conhecimento, validando estratégias e resultados;
VI - enfrentar situações-problema, em múltiplos contextos, incluindo-se situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas, e dados);
VII - desenvolver e/ou discutir projetos que abordam, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;
VIII - interagir, com seus pares, de forma cooperativa, isto é, trabalhar, coletivamente, no planejamento e no desenvolvimento de pesquisas, para responder a questionamentos e buscar soluções de problemas, de modo a identificar aspectos consensuais, ou não, na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.
Art. 43 O desenvolvimento de habilidades e competências da Matemática está estruturado a partir de 05 (cinco) unidades temáticas:
I - Números;
II - Álgebra;
III - Geometria;
IV - Grandezas e Medidas;
V - Probabilidade e Estatística.
SEÇÃO III
Da área de Ciências da Natureza
Art. 44 A área de Ciências da Natureza, no Ensino Fundamental, é composta por 01 (um) único Componente Curricular – Ciências, cuja finalidade é abordar o conhecimento científico, nos aspectos físicos, químicos e biológicos, por meio da investigação da natureza, para interpretar, de forma crítica e analítica, os fenômenos naturais observados, resultantes das relações históricas, sociais e econômicas, visando à formação de sujeitos que atuem como agentes questionadores e transformadores, conscientes de sua responsabilidade frente aos fenômenos naturais.
Subseção I
Do Componente Curricular Ciências
Art. 45 O Componente Curricular Ciências, por meio de um olhar articulado com os diversos campos do saber, precisa assegurar, aos estudantes do Ensino Fundamental, o acesso à diversidade de conhecimentos científicos, produzidos ao longo da história, bem como a aproximação gradativa aos principais processos, práticas e procedimentos da investigação científica.
Art. 46 O Componente Curricular Ciências deve garantir, aos alunos, o desenvolvimento de 08 (oito) competências específicas, que deverão ser consolidadas, ao longo do Ensino Fundamental:
I - compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico;
II - compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de modo a sentir segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
III - analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas), com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza;
IV - avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias, para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho;
V - construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista que promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;
VI - utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza de forma crítica, significativa, reflexiva e ética;
VII - conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias;
VIII - agir, pessoal e coletivamente, com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.
Art. 47 o desenvolvimento de habilidades e competências do Componente Curricular Ciências está estruturado a partir de 04 (quatro) unidades temáticas:
I - Matéria e Energia;
II - Vida e Evolução;
III - Terra e Universo;
IV - Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único - No CRMG, o Componente Curricular Ciências apresenta uma inovação com o acréscimo da unidade temática Ciência e Tecnologia, objetivando a construção de uma educação contemporânea e crítica, baseada no conhecimento científico e socioambiental.

SEÇÃO IV

Da área de Ciências Humana

Art. 48 A área de Ciências Humanas, no Ensino Fundamental, é integrada pelos Componentes Curriculares de Geografia e História e contribui para o desenvolvimento da cognição ancorada na contextualização marcada pelas noções de tempo e espaço.

Subseção I

Do Componente Curricular Geografia

Art. 49 O Componente Curricular Geografia terá, como foco de análise, o espaço geográfico, compreendido como o espaço das interações socioambientais.

Art. 50 O Componente Curricular Geografia, em articulação com as competências gerais da BNCC e as competências específicas da área de Ciências Humanas, deve garantir, aos estudantes, o desenvolvimento de 07 (sete) competências específicas:

I - utilizar os conhecimentos geográficos para entender a interação sociedade/natureza e exercitar o interesse e o espírito de investigação e de resolução de problemas;

II - estabelecer conexões entre diferentes temas do conhecimento geográfico, reconhecendo a importância dos objetos técnicos para a compreensão das formas como os seres humanos fazem uso dos recursos da natureza, ao longo da história;

III - desenvolver autonomia e senso crítico para compreensão e aplicação do raciocínio geográfico, na análise da ocupação humana e produção do espaço, envolvendo os princípios de analogia, conexão, diferenciação, distribuição, extensão, localização e ordem;

IV - desenvolver o pensamento espacial, fazendo uso das linguagens cartográficas e iconográficas, de diferentes gêneros textuais e das geotecnologias para a resolução de problemas que envolvam informações geográficas;

V - desenvolver e utilizar processos, práticas e procedimentos de investigação para compreender o mundo natural, social, econômico e político e o meio técnico-científico e informacional, avaliar ações e propor perguntas e soluções (inclusive tecnológicas) para questões que requerem conhecimentos científicos da Geografia;

VI - construir argumentos com base em informações geográficas, debater e defender ideias e pontos de vista que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito à biodiversidade e ao outro, sem preconceitos de qualquer natureza;

VII - agir, pessoal e coletivamente, com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, propondo ações sobre as questões socioambientais, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

Art. 51 O desenvolvimento de habilidades e competências da Geografia estão estruturados a partir de 05 (cinco) unidades temáticas:

I - O sujeito e seu lugar no mundo;

II - Conexões e escalas;

III - Mundo do trabalho;

IV - Formas de representação e pensamento espacial;

V - Natureza, ambiente e qualidade de vida.

Subseção II

Do Componente Curricular História

Art. 52 O Componente Curricular História, no Ensino Fundamental, tem como finalidade estimular a autonomia de pensamento e a capacidade de reconhecer que os indivíduos agem de acordo com a época e o lugar nos quais vivem, de forma a preservar ou a transformar seus hábitos e condutas.

Art. 53 O Componente Curricular História deve garantir aos estudantes o desenvolvimento de 07 (sete) competências específicas:

I - compreender acontecimentos históricos, relações de poder e processos e mecanismos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais, ao longo do tempo e em diferentes espaços para analisar, posicionar-se e intervir no mundo contemporâneo;

II - compreender a historicidade no tempo e no espaço, relacionando acontecimentos e processos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais, bem como problematizar os significados das lógicas de organização cronológica;

III - elaborar questionamentos, hipóteses, argumentos e proposições em relação a documentos, interpretações e contextos históricos específicos, recorrendo a diferentes linguagens e mídias, exercitando a empatia, o diálogo, a Resolução de conflitos, a cooperação e o respeito;

IV - identificar interpretações que expressam visões de diferentes sujeitos, culturas e povos com relação a um mesmo contexto histórico, e posicionar-se, criticamente, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários;

V - analisar e compreender o movimento de populações e mercadorias, no tempo e no espaço, e seus significados históricos, levando em conta o respeito e a solidariedade com as diferentes populações;

VI - compreender e problematizar os conceitos e procedimentos norteadores da produção historiográfica;

VII - produzir, avaliar e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação de modo crítico, ético e responsável, compreendendo seus significados para os diferentes grupos ou estratos sociais.

Art. 54 O desenvolvimento de habilidades e de competências da História está estruturado a partir de 29 (vinte e nove) unidades temáticas.

§ 1º Nos Anos Iniciais, as habilidades contemplam diferentes graus de complexidade, com o objetivo primordial do reconhecimento do “Eu”, do “outro” e do “Nós”.

SEÇÃO V

Da área de Ensino Religioso

Art. 55 O Ensino Religioso, em conformidade com as competências gerais estabelecidas no âmbito da BNCC, deve atender aos seguintes objetivos:

I - proporcionar a aprendizagem dos conhecimentos religiosos, culturais e estéticos, a partir das manifestações religiosas percebidas na realidade dos educandos;

II - propiciar conhecimentos sobre o direito à liberdade de consciência e de crença, no constante propósito de promoção dos direitos humanos;

III - desenvolver competências e habilidades que contribuam para o diálogo entre perspectivas religiosas e seculares de vida, exercitando o respeito à liberdade de concepções e o pluralismo de ideias, de acordo com a Constituição Federal;

IV - contribuir para que os educandos construam seus sentidos pessoais de vida, a partir de valores, de princípios éticos e da cidadania.

Subseção I

Do Componente Curricular Ensino Religioso

Art. 56 O Componente Curricular Ensino Religioso deve ser de oferta obrigatória, nas instituições de ensino públicas de Ensino Fundamental, com matrícula facultativa aos estudantes.

Art. 57 O Componente Curricular Ensino Religioso deve garantir, aos educandos, o desenvolvimento de 06 (seis) competências específicas:

I - conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/ movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos;

II - compreender, valorizar e respeitar as manifestações culturais, religiosas e filosóficas de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios;

III - reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida;

IV - conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver;

V - analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente;
VI - debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência, especialmente de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.
SEÇÃO VI
Da Parte diversificada – área de Ciências Humanas
Art. 58 A área de Ciências Humanas, no Ensino Fundamental, é integrada pelo Componente Curricular de Geografia, História e o Componente Curricular da parte diversificada, Educação Patrimonial, contribuindo para o desenvolvimento da cognição ancorada na contextualização marcada pelas noções de tempo e espaço e valorização do patrimônio científico, tecnológico, histórico, artístico e cultural.
Subseção I
Do Componente Curricular Educação Patrimonial
Art. 59 O Componente Curricular Educação Patrimonial deve garantir aos estudantes o desenvolvimento de competências e habilidades:
I - Ter acesso à produção sócio cultural, apropriando-se do patrimônio histórico, artístico, científico, tecnológico e cultural.
II - Valorizar o patrimônio científico, tecnológico, histórico, artístico e cultural.
III - Reconhecer que os textos literários fazem parte do mundo do imaginário e apresentam uma dimensão lúdica, de encantamento, valorizando-os, em sua diversidade cultural, como patrimônio artístico da humanidade.
IV - Conhecer o patrimônio cultural, material e imaterial, de culturas diversas, em especial a brasileira, incluindo-se suas matrizes indígenas, africanas e europeias, de diferentes épocas, favorecendo a construção de vocabulário e repertório relativos às diferentes linguagens artísticas.
V - Inventariar e conhecer os patrimônios materiais e imateriais da humanidade, bem como os nacionais, estaduais e municipais analisando mudanças e permanências desses patrimônios ao longo do tempo.
VI - Conhecer diferentes patrimônios culturais, materiais e imateriais difundidos na língua inglesa, com vistas ao exercício da fruição e da ampliação de perspectivas no contato com diferentes manifestações artístico-culturais
VII - Identificar os patrimônios históricos e culturais de sua cidade ou região e discutir as razões culturais, sociais e políticas para que assim sejam considerados, visando preservar e perceber aquilo que estes patrimônios materiais e imateriais revelam sobre a história local e regional.
VIII - Descrever e localizar, no meio urbano e rural, os aspectos relevantes do regionalismo manifestado em sua sociodiversidade.
IX - Identificar e descrever problemas ambientais que ocorrem no entorno da escola e da residência (lixões, indústrias poluentes, destruição do patrimônio histórico etc.).
Art. 60 O desenvolvimento de habilidades e competências da Educação Patrimonial estão estruturados a partir de 06 (seis) unidades temáticas:
I - Quem Canta, Encanta;
II - Primeiras descobertas;
III - Eu e minha comunidade;
IV - Eu, você e os outros;
V – Eu e minha cidade;
VI - Meu futuro, minha cidade.
Parágrafo único – A organização curricular observará as seguintes diretrizes:
I – os componentes curriculares de Ciências, História e Geografia devem ser articulados ao processo de alfabetização, letramento e iniciação à Matemática, ampliando sua complexidade ao longo dos ciclos.
II – a temática ambiental contemporânea deve ser abordada a partir da realidade local, mobilizando o interesse das crianças para a preservação do planeta e do ambiente onde vivem.
III – o Componente Curricular Arte deve promover experiências de recreação, ludicidade e expressão
artístico-cultural.
IV – o Ensino Religioso deve contribuir para o fortalecimento de vínculos de solidariedade, respeito à
diversidade e promoção da paz na convivência social.
V – o ensino da Computação será desenvolvido nos Anos Iniciais de acordo com o Referencial Curricular Computação - Complemento ao CRMG.
CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
Art. 61 A ampliação da jornada escolar que caracteriza o ensino em tempo integral é uma importante estratégia para garantir a educação interdimensional dos estudantes e possibilitar a formação de cidadãos autônomos, solidários e competentes, ampliando assim as aprendizagens para além dos aspectos cognitivos.
Art. 62 Deve-se potencializar a interação dos estudantes com diferentes e diversificadas oportunidades de aprendizagens e vivências, múltiplos recursos, espaços, saberes e pessoas, por meio de um projeto pedagógico construído cotidianamente a partir do contexto, interesses e necessidades dos estudantes e em conformidade com as demandas da vida e da sociedade.
Art. 63 As matrizes curriculares da Educação Integral envolvem uma proposta pedagógica integrada, na qual componentes curriculares das áreas de conhecimento do Currículo Referência de Minas Gerais e os componentes das Atividades Integradoras no Ensino Fundamental articulam-se de forma a garantir os direitos à aprendizagem e ao pleno desenvolvimento do estudante.
Art. 64 Os campos de Experiências da Educação Infantil e os componentes das Atividades Integradoras do Ensino Fundamental em Tempo Integral serão ministrados por Professores da Educação Básica (PEB), regentes de turma, habilitados a exercer a função, para cumprir o papel de articular, aprofundar e ampliar as aprendizagens, com vistas à formação acadêmica de excelência, ao desenvolvimento de habilidades e competências e à formação para a vida.
Art. 65 Os componentes curriculares das atividades integradoras do Ensino Fundamental em Tempo Integral (EFTI) serão desenvolvidos por meio de metodologias ativas e criativas que promovam o protagonismo e a autonomia do estudante e favoreçam um melhor acompanhamento da aprendizagem.
Art. 66 A interdisciplinaridade como uma abordagem metodológica que contribui efetivamente para o fortalecimento das aprendizagens e consolidação de habilidades, permeará o planejamento escolar, valorizando a utilização de diferentes espaços educacionais, abrangendo tanto os ambientes internos da escola quanto aqueles que se estendem para além de seus limites.
CAPÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL – EITI
Art. 67 A Educação Infantil em Tempo Integral, oferecidas em pré-escolas atenderá crianças de quatro anos e cinco anos onze meses de idade, priorizando o desenvolvimento integral, em seus aspectos físico, afetivo, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade.
Art. 68 A EITI parte do princípio da indissociabilidade entre o cuidar e o educar e do olhar para a criança como ser integral, que se relaciona com o mundo, a partir do seu corpo, em vivências concretas com diferentes parceiros (crianças e adultos) e em distintas linguagens, articulando suas experiências com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico.
Art. 69 A EITI segue quadros denominados organizador Curricular que trazem, por faixa etária, os Direitos de Aprendizagem, os Campos de Experiências e seus respectivos objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento, as orientações Didáticas e as Experiências Propostas, possibilitando a visualização da progressão das aprendizagens.
Art. 70 A EITI considera os eixos norteadores – Interações e Brincadeira – fundamentais para estabelecer relações consigo

mesma, com seus pares, com o meio físico, social e cultural, contribuindo, assim, para seu desenvolvimento.
Art. 71 Os direitos de aprendizagem – conviver, brincar, participar, explorar, expressar, conhecer-se - estruturam o currículo da Educação Infantil, estruturado em Campos de Experiências.
Art. 72 A organização do tempo, no cotidiano escolar, deve ser norteada pelas ações ligadas ao cuidar e ao educar.
Art. 73 A Educação Patrimonial e Ambiental, a História e a Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, o ensino das artes (dança, música, teatro, artes plásticas), a Educação Alimentar e Nutricional, devem ser contemplados e evidenciados em toda prática pedagógica proposta e vivenciada por meio das interações e brincadeiras.
Parágrafo único - A Educação Infantil da pré-escola deverá prever em sua proposta pedagógica as possibilidades de desenvolver atividades educativas por meio de vivências e experiências: oficinas, cultivo de horta, pesquisas, palestras, exibição de vídeos, visitações, exploração de jogos e recursos diversos, trabalhando de forma integrada aos temas transversais relacionados, por exemplo, à saúde, à cultura, ao lazer, ao meio ambiente e ao patrimônio material e imaterial.
Art. 74 A jornada da Educação Infantil em Tempo Integral da pré-escola, terá duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição.
Art. 75 A Educação Infantil, pré-escola, terá calendário escolar mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de atividades anuais.
CAPÍTULO VII
DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - EFTI
Art.76 O Ensino Fundamental em Tempo Integral - EFTI - objetivará a formação interdimensional dos estudantes a partir da ampliação do tempo escolar, permitindo a diversificação de vivências e interações significativas para os estudantes de forma a garantir os direitos à aprendizagem e o desenvolvimento dos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais.
Art. 77 A organização curricular do EFTI será constituída por componentes curriculares das Atividades Integradoras e por componentes curriculares das áreas do conhecimento, possibilitando o desenvolvimento das habilidades, competências e dos objetivos de aprendizagem previstos no CRMG.
Art. 78 Os componentes curriculares das Atividades Integradoras deverão possibilitar a ampliação, o enriquecimento e a diversificação das vivências, experiências e conhecimentos dos estudantes contribuindo para a formação acadêmica de excelência, o desenvolvimento de habilidades e competências alinhadas às demandas do século XXI e a formação para a vida.
Art. 79 Os componentes curriculares das Atividades Integradoras são um conjunto de ações pedagógicas nas quais os conhecimentos e saberes são trabalhados em consonância com os conceitos e conteúdos dos componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento.
Art. 80 As atividades integradoras que compõem a matriz curricular do Ensino Fundamental em Tempo Integral são as seguintes:
I - Estudos Orientados
II – Linguagens Artísticas
III - Corpo e Movimento
IV - Práticas Experimentais
V - Nivelamento em Língua Portuguesa e Matemática
Art. 81 Ressalta-se que o planejamento de ensino com esses componentes pressupõe:
I - o desenvolvimento de projetos escolares, sequências didáticas, atividades práticas concretas e contextualizadas e outras metodologias que favorecem o desenvolvimento de uma aprendizagem significativa;
II – o incentivo à interação professor/estudante e às práticas de comunicação oral e escrita que contribuem para que os estudantes desenvolvam protagonismo e autonomia na tomada de decisões, nas vivências em coletividade, na gestão do tempo, na organização pessoal;
III - o acompanhamento pedagógico contínuo e sistemático para garantir a aprendizagem dos conteúdos dos componentes curriculares das atividades integradoras e o fortalecimento da aprendizagem dos componentes curriculares que compõem as áreas do conhecimento;
IV – a definição dos espaços educativos a serem utilizados, considerando a proposta de trabalho.
Art. 82 A jornada do Ensino Fundamental em Tempo integral terá duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição.
CAPÍTULO VIII
DAS ATIVIDADES INTEGRADORAS E DOS COMPONENTES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL
SEÇÃO I
Dos Estudos Orientados
Art. 83 O componente curricular Estudos Orientados se propõe a desenvolver o protagonismo e a autonomia do estudante para buscar suas próprias maneiras de organizar seus estudos e concluir suas tarefas, ou seja, ensiná-lo a aprender a aprender, por meio de técnicas que o auxiliarão em seu processo de aprendizagem, bem como de promover o desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais e a descoberta do sentido em estudar, favorecendo a construção de seu projeto de vida.
Art. 84 O planejamento do professor deverá contemplar o ensino de técnicas de aprendizagem, gerenciamento do tempo, recursos materiais necessários ao desenvolvimento da tarefa, recursos multimídia para favorecer e reforçar técnicas de estudo, bem como atividades que envolvam as competências socioemocionais, de forma a garantir o equilíbrio físico e emocional para o bom andamento dos estudos.
SEÇÃO II
Linguagens Artísticas
Art. 85 O objetivo do componente curricular Linguagens Artísticas é proporcionar aos estudantes uma imersão nas diversas formas de expressão artística, por meio de abordagens lúdicas e interativas, a atividade busca desenvolver a apreciação estética, a criatividade e as linguagens artísticas como instrumentos de comunicação e reflexão.
Art. 86 Deve ser trabalhado a partir dos conhecimentos e vivências dos estudantes, com foco na valorização de todas as formas de expressão artística e em cada linguagem proposta no Currículo Referência (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro e Artes Integradas), considerando o respeito à diversidade cultural e artística, que objetiva a livre expressão, a criatividade, a imaginação, a apreciação das diversas manifestações artísticas e culturais presentes nas culturas locais e globais. Art. 87 Deverá prever o estímulo à experimentação e às vivências das diferentes linguagens, bem como a utilização de materiais didáticos diversificados e tecnologias educacionais, como softwares, aplicativos e plataformas online, visitas culturais, a elaboração de projetos escolares e sequências didáticas e tudo que instiga o estudante a expressar emoções, sentimentos e possibilita a ampliação de seu repertório cultural.
SEÇÃO III
Do Corpo e movimento
Art. 88 O componente curricular Corpo e Movimento propõe o desenvolvimento de atividades que favorecem o (re)conhecimento corporal e o pleno desenvolvimento neuropsicomotor, por meio de dos movimentos e gestos e as sensações percebidas pelos órgãos dos sentidos, que recebem ou captam as informações do meio e aprendem a reconhecer os limites e potencialidades de seu corpo.
Art. 89 O planejamento desse componente curricular deverá prever experiências lúdicas e educativas, que estimulem a consciência corporal, a expressividade e o prazer pelo movimento, o estímulo ao desenvolvimento das funções psicomotoras, de forma a incentivar práticas de dança, de representação teatral, criação artística, experimentação, recriação, movimentos que envolvam equilíbrio, esportes, jogos, ginástica, mímicas e brincadeiras, buscando a ampliação do repertório de movimentos individuais e grupais.
Art. 90 Todas as práticas devem envolver os aspectos afetivos, cognitivos, físicos e sociais, cabendo ao professor exercer a escuta ativa, para que tais práticas não se caracterizem por uma ação

unidimensional e descontextualizada do processo formativo desenvolvido nos componentes curriculares do Currículo Referência.

SEÇÃO IV

Práticas Experimentais

Art. 91 O componente curricular configura-se em um componente investigativo e pressupõe um planejamento que articula os conhecimentos teóricos e conhecimentos práticos, tendo sempre o estudante como protagonista nas ações de investigar, comparar ou relacionar fatos e fenômenos.

Art. 92 O planejamento deverá relacionar os conhecimentos matemáticos ou científicos à leitura de mundo, de forma a envolver o estudante e a criar predisposição para se relacionar com as práticas de investigação, exploração e compartilhamento das descobertas, considerando as práticas, vivências e experiências sociais para, de fato, promover uma aprendizagem significativa.

Art. 93 Deve ser estimulado o pensamento científico, a pesquisa, a aprendizagem baseada em problemas, o levantamento de estatísticas, a análise de probabilidades, de gráficos e tabelas, enfim, a construção do conhecimento por meio da investigação.

SEÇÃO V

Nivelamento em Língua Portuguesa e Matemática

Art. 94 O componente curricular "Nivelamento em Língua Portuguesa e Matemática" que, como as outras atividades integradoras, precisa ter um caráter interdisciplinar, objetiva a recomposição das habilidades necessárias ao processo de aquisição de leitura e de escrita não consolidadas pelos estudantes em anos anteriores, no componente curricular de Língua Portuguesa, de forma a garantir o fortalecimento da aprendizagem.

Art. 95 A palavra “nivelamento” não se refere à ação de “nivelar” o estudante no mesmo patamar dos colegas, mas sim, de oportunizar a ele a consolidação das habilidades de leitura e escrita, raciocínio lógico e conceitos matemáticos que, porventura, ainda se encontram em desenvolvimento.

Art. 96 É uma atividade integradora inclusiva, na qual todos os estudantes participam de forma ativa e equânime, cabendo ao professor um olhar diferenciado para aqueles que apresentam maiores dificuldades, de forma a garantir que todos desenvolvam as habilidades inerentes aos seus direitos de aprendizagem, por meio de um trabalho sistemático a ser desenvolvido de forma lúdica, dinâmica, utilizando os diferentes espaços educativos.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO E DA FREQUÊNCIA NA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL

Art. 97 O processo de avaliação ou de frequência, deverá ser feito pelo Professor Regente, em conjunto com o Supervisor Escolar e com o apoio da Direção/Coordenação da escola, levando-se em consideração todas as atividades previstas na organização curricular do EITI e EFTI e conforme legislação vigente.

Art. 98 No processo de avaliação na educação integral, ressalta-se a importância de fazer prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, ampliando o olhar para além do desempenho cognitivo e contemplando o desenvolvimento de competências e habilidades socioemocionais, de convivência, de respeito à diversidade, de estar e agir no mundo.

Art. 99 O aspecto “qualitativo” não se opõe ao “quantitativo”, ou seja, a atribuição de notas/conceitos deverá ser realizada considerando a avaliação contínua e processual, por meio dos diferentes instrumentos avaliativos.

Art. 100 A partir do diagnóstico da turma e do planejamento pedagógico definido para o ano letivo, a equipe pedagógica e o corpo docente definirão aspectos qualitativos (participação nas atividades, frequência, pontualidade, organização, respeito), dentre outros a serem avaliados e a respectiva pontuação.

Art. 101 O processo de avaliação dos componentes curriculares das atividades integradoras, que deverá considerar o desenvolvimento das competências socioemocionais e cognitivas.

Art. 102 Os aspectos conceituais, procedimentais e atitudinais devem ser discutidos em reuniões pedagógicas e no Conselho de Classe, favorecendo o compartilhamento de informações, essencial para subsidiar o planejamento das intervenções.

Parágrafo único - Os componentes curriculares das atividades integradoras do Ensino Fundamental em Tempo Integral não poderão influir na classificação e promoção dos estudantes.

CAPÍTULO IX

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 103 A Educação Especial é definida como uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e demais modalidades, tendo como principais objetivos a disponibilização de recursos de acessibilidade, a formação específica de professores e o oferecimento do atendimento educacional especializado (AEE).

Parágrafo único – Constituem público da educação especial os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habi lidades/superdotação.

Art. 104 O Atendimento Educacional Especializado (AEE), de oferta obrigatória, consiste na utilização de métodos, técnicas, recursos e procedimentos didáticos desenvolvidos nas diferentes modalidades, anos de escolaridade e níveis de ensino para complementar ou suplementar a formação dos estudantes da educação especial, garantindo o acesso pleno ao currículo e a qualidade no processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo único – O atendimento educacional especializado deverá seguir toda a legislação específica, bem como as orientações técnicas e diretrizes pedagógicas emitidas pela SME.

Art. 105 A Educação Especial visa promover uma educação igualitária, equitativa e inclusiva, assegurando o direito à aprendizagem e à participação plena dos estudantes público-alvo da Educação Especial em todas as etapas e modalidades da educação.

§ 1º Deve ser garantido o acesso ao conhecimento desde o início da vida escolar, vedadas quaisquer formas de negligência, segregação, violência ou discriminação.

§ 2º A organização da Educação Especial deverá assegurar o respeito e a valorização da diversidade humana, reconhecendo as singularidades e potencialidades dos estudantes.

§ 3º Deve ser assegurado o acesso, a permanência e o percurso escolar com qualidade nos processos de ensino e aprendizagem, bem como a continuidade e a conclusão dos estudos nos níveis mais elevados de ensino.

§ 4º É garantido o acesso ao atendimento educacional especializado, bem como aos recursos de acessibilidade, apoios e serviços necessários à eliminação de barreiras e à promoção da aprendizagem e da participação dos estudantes.

Art. 106 A Educação Especial, de caráter transversal, integra o currículo e a proposta pedagógica das escolas, devendo ser organizada obrigatoriamente de forma colaborativa entre professores regentes, especialistas em educação básica, professores do AEE e demais profissionais da escola.

Art. 107 A organização da Educação Especial compreende:

I – Eliminação de barreiras arquitetônicas, pedagógicas, comunicacionais e tecnológicas;

II – Articulação entre AEE e ensino regular;

III – Oferta de serviços e recursos de acessibilidade;

IV – Atuação colaborativa e planejada entre todos os profissionais envolvidos;

V – Formação continuada dos profissionais, conforme ações desenvolvidas pela SME e pelas escolas.

Art. 108 O Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) é o instrumento obrigatório para o acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem do estudante com deficiência, com transtorno do espectro autista e/ou com altas habilidades/superdotação.

§ 1º O PDI deverá ser elaborado de forma colaborativa pelos regentes de turma ou aulas, professores do AEE e supervisores escolares, com a participação da família.

§ 2º O Plano de Desenvolvimento Individual seguirá o padrão estabelecido nas diretrizes da SME, de elaboração obrigatória e deverá acompanhar o estudante em caso de transferência escolar.

Art. 109 A organização curricular do estudante público-alvo da Educação Especial deve assegurar:

I – Acesso ao currículo comum, com as flexibilizações e adaptações necessárias;

II – Uso de metodologias e procedimentos diferenciados;

III – Utilização de tecnologias assistivas, comunicação alternativa e recursos específicos;
IV – Ajustamento do tempo pedagógico e condições adequadas de participação.

CAPÍTILO X

DA MATRÍCULA, FREQUÊNCIA, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

Art. 110 A Escola deve renovar ou efetivar a matrícula dos estudantes a cada ano letivo, sendo vedada qualquer forma de discriminação, em especial aquelas decorrentes da origem, gênero, etnia, cor e idade.

Art. 111 A oferta matrícula para Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas municipais, de tempo integral ou parcial, será de acordo com a organização das matrizes curriculares aprovadas pela SME e validadas pela SRE, atendendo as especificidades referentes ao número de matrículas efetivadas na escola, fluxo do transporte escolar, qualidade do atendimento – espaço físico, currículo, profissionais e alimentação.

Parágrafo único. A matrícula dos estudantes poderá ser efetivada em qualquer época do ano.

Art. 112 Cabe, à instituição de Educação Infantil, o controle da frequência, exigido, para a pré-escola, de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de dias e horas.

Art. 113 A frequência, na Educação Infantil, não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

Art. 114 O controle de frequência diária dos estudantes é de responsabilidade do professor, sob monitoramento do Pedagogo da educação básica, e deverá ser registrada no diário escolar digital.

§ 1º Em casos excepcionais o registro de frequência diária dos estudantes poderá ser realizado por meio de diários físicos, conforme orientação da SME.

§ 2º A observância de eventuais faltas dos estudantes deverá ser comunicada à direção da escola, para as providências cabíveis.

§ 3º O estabelecimento de ensino, após apurar a frequência do estudante e constatar faltas não justificadas superior a 5 (cinco) dias letivos consecutivos ou 10 (dez) dias letivos alternados, deve entrar em contato, por escrito, com os pais ou o responsável legal pelo estudante faltoso, com vistas a promover o seu imediato retorno às aulas e a regularização da frequência escolar.

§ 4º A direção escolar deve remeter a equipe multiprofissional da rede municipal de educação a relação nominal dos estudantes cujo número de faltas injustificadas atingir 15 (quinze) dias letivos consecutivos ou alternados e, também, ao órgão competente, no caso de estudante cuja família é beneficiada por programas de assistência vinculados à frequência escolar, e se ainda não resolver, ao Conselho Tutelar, para que as medidas cabíveis sejam executadas.

Art. 115 Terá sua matrícula encerrada o estudante que, sem justificativa, deixar de comparecer à escola, por um período de 25 dias letivos consecutivos em qualquer época do ano letivo, configurando, assim, o abandono escolar.

§ 1º Antes de efetuar o encerramento da matrícula, a direção da escola deve esgotar todas as estratégias de combate à infrequência, realizada a busca ativa e entrar em contato, por escrito, com o responsável legal, alertando-o sobre a obrigatoriedade da frequência e do seu direito à educação.

§ 2º Constatado o abandono do estudante, a escola deve informar o fato, por escrito, a equipe multiprofissional, para que seja formalizado também ao Conselho Tutelar por meio de um relatório circunstanciado.

§ 3º O estudante que teve a sua matrícula encerrada poderá retornar a qualquer tempo para a mesma escola, se houver vaga, ou para outra escola pública municipal.

Art. 116 O estudante que estiver em tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado terá assegurado o atendimento educacional conforme orientação específica.

Art. 117 O recurso da classificação, na educação básica, tem por objetivo posicionar o estudante no ano de escolaridade compatível com sua idade, experiência, nível de desempenho ou de conhecimento, exceto no 1º ano do ensino fundamental, nas seguintes situações:

I - por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, o ano anterior, na própria escola;
II - por transferência, para estudantes procedentes de outra escola situada no país ou no exterior, considerando a idade e desempenho;
III - independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento, considerando a idade do estudante.

Parágrafo único. Os documentos que fundamentarem e comprovarem a classificação do estudante deverão ser arquivados na sua pasta individual.

Art. 118 A reclassificação é o reposicionamento do estudante no ano diferente de sua situação atual, a partir de uma avaliação de seu desempenho, podendo ocorrer nas seguintes situações:

I - avanço: propicia condições para conclusão de anos da educação básica, em menos tempo, ao estudante com altas habilidades/ superdotação, comprovadas por avaliações diagnósticas em todos os componentes curriculares e relatórios complementares de profissionais competentes;
II - aceleração: é a forma de reposicionar o estudante com atraso escolar em relação à sua idade, durante o ano letivo;
III - transferência: o estudante proveniente de escola situada no país ou exterior poderá ser avaliado e posicionado, em ano diferente ao indicado no seu histórico escolar da escola de origem, desde que comprovados conhecimentos e habilidades;
IV - frequência: para o estudante com frequência inferior a 75% da carga horária mínima exigida e que apresentar desempenho satisfatório em todos os componentes curriculares.

Parágrafo único - Os documentos que fundamentarem e comprovarem a reclassificação deverão ser arquivados na pasta individual do estudante.

CAPÍTULO XI

A AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 119 A avaliação das aprendizagens é um processo permanente de investigação, de análise, de decisão, de ação e de reflexão, constituindo-se um instrumento de melhoria e de aperfeiçoamento dos processos de aprendizagens, de organização e de gestão da instituição escolar e do sistema de ensino.

Art. 120 A avaliação, no CRMG, deve ser entendida como um ponto de partida, de apoio, de intervenção, para repensar e planejar a ação pedagógica, visando à promoção das aprendizagens.

Art. 121 No CRMG para a Educação Infantil, a avaliação tem, como foco, fornecer informações acerca dos processos e das aprendizagens das crianças, atendendo aos princípios de que elas aprendem de formas e em tempos diferentes, a partir de vivências pessoais e de experiências anteriores.

§ 1º A avaliação far-se-á mediante o acompanhamento e o registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo da promoção.

§ 2º Diferentes formas de registro devem ser utilizadas na prática avaliativa, tais como: diário de campo, diário de aula, livro de memória do grupo, portfólios, fotografias, vídeos, depoimentos de pais.

Art. 122 No Currículo do Ensino Fundamental, a avaliação da aprendizagem deve ser processual, ter um caráter contínuo, formativo e individualizado, como preconiza a LDBEN, considerando a autoavaliação dos estudantes e o monitoramento dos critérios de participação e de envolvimento, permitindo-lhes conhecer as ações como forma de alcançar as habilidades e as competências necessárias.

Art. 123 O processo avaliativo deve ser acompanhado por todos os atores educacionais envolvidos, como gestores, professores, estudantes, pais e responsáveis, não apenas como uma atividade-fim para mensurar o desempenho dos estudantes, mas como uma atividade-meio, considerando-se as potencialidades e as singularidades de cada sujeito no processo de aprendizagem, visando à formação integral do estudante, o desenvolvimento de suas habilidades, de seu protagonismo e de sua autonomia.

Art.124 Para registros no boletim escolar dos estudantes do Ciclo da Alfabetização (1º e 2º), são os seguintes conceitos:

I - A – Capacidades consolidadas.
II - B – Capacidades parcialmente consolidadas.

III - C – Capacidades não consolidadas.
Art. 125 Para registros no boletim escolar dos estudantes do Regime Seriado (3º, 4º e 5º ano), são as seguintes pontuações:
I -1º trimestre - 30 pontos – média: 18 pontos;
II - 2º trimestre - 30 pontos – média: 18 pontos;
III - 3º trimestre - 40 pontos - média: 24 pontos.
Art. 126 Será promovido o estudante:
I – No Ciclo da Alfabetização, 1º e 2º ano, as escolas devem organizar suas atividades de modo a assegurar aos estudantes um percurso de avanço contínuo de aprendizagens e a articulação do ciclo da alfabetização, com os demais anos de escolaridade, considerando que o processo de alfabetização e o letramento são a base de sustentação para o prosseguimento de estudos com sucesso. Desta forma, a equipe pedagógica deve acompanhar, sistematicamente, a aprendizagem dos estudantes, utilizando estratégias e recursos diversos para sanar as dificuldades evidenciadas no momento em que ocorrerem e garantir a progressão continuada dos estudantes.
II – O 3º, 4º e o 5º ano do Ensino Fundamental organizados em regime anual, terão para efeito de promoção, a aquisição de habilidades e competências previstas para os respectivos anos de escolaridade, devendo o aluno apresentar o mínimo de 60 (sessenta) pontos em cada disciplina, ao final do ano letivo.
Parágrafo Único – Em qualquer ano do Ensino Fundamental, o aluno deve ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco) por cento do total da carga horária anual.
CAPÍTULO XII
DAS INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS
Art. 127 – A escola deverá assegurar, no ano letivo em curso, condições pedagógicas diferenciadas para promover o desenvolvimento integral dos estudantes, com especial atenção àqueles que apresentam baixos níveis de aproveitamento escolar ou dificuldades de aprendizagem nas competências e habilidades dos componentes curriculares previstos no CRMG, referentes a anos anteriores ou ao próprio ano em curso.
§ 1º As estratégias de intervenção pedagógica compreendem ações planejadas de atendimento
diferenciado, com vistas à garantia da aprendizagem e à superação de defasagens, podendo ser
implementadas, entre outras formas, por meio de:
I – agrupamento temporário produtivo, organizado pelo professor regente, no horário regular das aulas, com a formação de grupos flexíveis dentro da própria turma, a partir de diagnósticos pedagógicos;
II – ações de reforço escolar, integradas à rotina escolar ou desenvolvida sem tempos e espaços pedagógicos específicos;
III – uso de metodologias diferenciadas e recursos pedagógicos diversificados, inclusive tecnológicos,
adequados às necessidades dos estudantes.
Art. 128 O Conselho de Classe constitui-se como instância colegiada de natureza pedagógica, destinada a promover a reflexão coletiva sobre os processos de ensino e aprendizagem, favorecendo a articulação entre os professores, a análise das metodologias e das estratégias adotadas, o compartilhamento de diferentes pontos de vista e a definição de intervenções pedagógicas que assegurem o direito de aprendizagem de todos os estudantes.
Parágrafo único – A composição, a organização e o funcionamento do Conselho de Classe estão regulamentados em documento específico, em consonância com as normativas vigentes.
Art. 129 A decisão sobre a promoção dos estudantes deverá ser tomada de forma coletiva no âmbito do Conselho de Classe, considerando o desempenho global do estudante, seu percurso formativo, o envolvimento no processo de aprendizagem e as evidências de desenvolvimento das competências e habilidades, superando a análise isolada por componente curricular, à luz dos princípios da continuidade da aprendizagem, da interdisciplinaridade e da equidade educacional.
CAPÍTULO XIII
DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Art. 130 A formação continuada dos educadores terá como prioridade o fortalecimento da prática pedagógica e a garantia do direito à aprendizagem para todos os estudantes.
Art. 131 Para os fins deste decreto, entende-se por formação continuada o conjunto de ações pedagógicas sistemáticas e permanentes, planejadas ao longo do percurso profissional, que articulam tempos formativos, saberes teóricos e práticos e a reflexão sobre a experiência docente, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral do educador e o aprimoramento das práticas pedagógicas, em consonância com as demandas da escola e o direito de aprendizagem dos estudantes.
Art. 132 A formação continuada dos professores deverá ser promovida, no âmbito da unidade escolar e/ou em espaço acordado pela SME, por meio de ações formativas organizadas pela gestão e pelos próprios educadores, e, de forma articulada e complementar, pela SME e podendo ocorrer também, por meio do regime de colaboração com a SEE/MG, assegurando o alinhamento às necessidades da escola, da rede e ao aprimoramento das práticas pedagógicas.
CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 133 As instituições escolares da Rede Municipal de Educação de Tiradentes ofertantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental devem adequar os Projetos Político-Pedagógicos e regimentos Escolares, observando-se o disposto nas normas nacionais, no Currículo referência de Minas Gerais para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, homologados.
Art. 134 A escola deverá planejar, desenvolver e aplicar atividades pedagógicas diferenciadas para assegurar o direito à aprendizagem dos estudantes que, ao longo do ano letivo, apresentarem prejuízos na frequência, na carga horária ou no processo de aprendizagem, decorrentes de fatores internos ou externos, garantindo a continuidade do percurso formativo.
Art. 135 Para o atendimento pedagógico em ambientes hospitalares e domiciliares, deverão ser elaboradas estratégias e orientações que possibilitem o acompanhamento pedagógico de crianças, matriculados na rede municipal de ensino, no âmbito da Educação Básica, que estejam impossibilitados de frequentar a escola, de forma temporária ou permanente.
§ 1º – O atendimento pedagógico em ambiente hospitalar e domiciliar deverá assegurar o vínculo do
estudante com a escola, por meio de currículo flexibilizado e/ou adaptado, favorecendo seu ingresso,
retorno ou adequada integração à unidade escolar, com garantia de seus direitos de aprendizagem.
Art. 136 As disposições deste decreto aplicam-se a todas as escolas/creches da rede municipal de ensino de Tiradentes, observadas as especificidades das etapas, modalidades e formas de oferta da Educação Básica.
Art. 137 Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Decreto serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas competências.
Art. 138 – Este Decreto entra em vigor a partir do ano letivo de 2027, revogando o Decreto 5165 de 08/04/2026 e demais disposições em contrário.
Tiradentes, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:43A34078

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vistoria veicular técnica e documental, destinados à avaliação das condições de segurança, funcionamento e conformidade legal dos veículos utilizados no transporte escolar, a fim de atender às demandas do setor de frotas da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG, conforme especificado no anexo I do Edital. O recebimento de propostas se dará do dia 24 de novembro de 2026 até o dia 26 de novembro de 2026, presencialmente ou por meio do e-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, – Carlos Eduardo da Silva (Diretor do Departamento de Educação).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:974FC5FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 22/2026 - DISPENSA N.º 22/2026.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação - PROCESSO n.º 22/2026 - DISPENSA n.º 22/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação em jornal, em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração e Fazenda para setor de Licitações. Empresa CENTRAL DE PUBLICACOES LTDA, CNPJ 02.343.306/0001-46, valor: R$ 140,00 (cento e quarenta reais). Tombos – MG, 19 de novembro de 2026. Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Mizael Cassin
Código Identificador:49AD5E97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE LEILÃO PRESENCIAL. EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026.

A prefeitura municipal de Uruana de Minas-MG, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO Nº 001/2026**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo maior lance por lote, para venda de alienação de bens considerados economicamente inviáveis para conserto e improdutivos para uso permanente no serviço público, os quais são inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade. **Fase de lances: Dia 17 de dezembro de 2026, às 08h30min.** Na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos. O edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.uruanademinas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 99924-8659 ou e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas-MG, 23 de novembro de 2026.

IGOR FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:EAD049D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL RETIFICADO. CONCORRÊNCIA Nº 004/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026.
O Município de Uruana de Minas/MG torna público o edital retificado para a contratação de empresa especializada na execução das obras de reforma, revitalização e modernização da Praça da Matriz. Julgamento pelo menor preço global. **Recebimento das propostas e do comprovante de garantia até 11/12/2026, às 07h30min. Sessão pública em 11/12/2026, às 09h00min**, pelo horário de Brasília, na plataforma BNC. Edital disponível em uruanademinas.mg.gov.br e bnc.org.br.

Uruana de Minas, 23 de novembro de 2026.

TASSIANY TEIXEIRA DE ALMEIDA
Agente de contratação

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:5A91F7C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
CONTRATO Nº 151/2026

Licitação Compartilhada nº 58/2026
Dispensa de Licitação Nº 59/2026
Adesão ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 09/2026, relativo ao PREGÃO nº 03/2026 - na forma ELETRÔNICA, por REGISTRO DE PREÇOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2026, gerenciada pelo CINF-AMNOR.

Contratado: **TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ: 14.234.954/0001-73
Objeto: Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo sedã, flex, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, marca Chevrolet, modelo Onix Plus 1.0 Flex Manual, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 007/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2026 e Processo Administrativo Licitatório nº 009/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas Gerais – CINF-AMNOR.
Valor: R$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais)
Vigência: 16/11/2026 a 16/11/2027

Prefeitura Municipal de Vazante, 19 de Novembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:6069A39F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 261-2026

CONTRATO Nº 261/2026 - PROCESSO N° 062/2025 – CREDENCIAMENTO N° 005/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: GILMAR TADEU DE LINO – OBJETO: contratação de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. **Data: 03/11/2026 – Vigência: 03/11/2027** – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:37F8C8F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 262-2026

CONTRATO Nº 262/2026 - PROCESSO N° 044/2026 – CREDENCIAMENTO N° 007/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: 69.945.316 MARIA DE FÁTIMA HONORIO MANJA – CNPJ: 69.945.316/0001-52 **– OBJETO:** credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de entrega domiciliar dos carnês de IPTU no Município, com coleta obrigatória de assinatura do contribuinte ou responsável legal no ato do recebimento, como forma de comprovação da efetiva entrega. **Data: 18/11/2026 – Vigência: 18/11/2027** – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:911B44DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 101/26 – PROCESSO N° 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ANA KAROLLINA LOPES – OBJETO: Credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Escolar, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco.. **Data: 19 de novembro de 2026** – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**
****
RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 111/26 – PROCESSO N° 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JENIFER INGRID ROCHA DE OLIVEIRA – OBJETO: Credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Escolar, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco.. **Data: 19 de novembro de 2026** – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**
****
RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 114/26 – PROCESSO N° 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: VITORIA FERREIRA JORGE – OBJETO: Credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Escolar, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco.. **Data: 19 de novembro de 2026** – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**
****
RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 126/26 – PROCESSO N° 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ISYS CAVALCANTE DE AMORIM – OBJETO: Credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Escolar, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco.. **Data: 19 de novembro de 2026** – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**
****
RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 127/26 – PROCESSO N° 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SANDRA ANDREIA BENTO – OBJETO: Credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Escolar, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco.. **Data: 19 de novembro de 2026** – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**
****
RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 129/26 – PROCESSO N° 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: NAGELA ALINE RIBEIRO – OBJETO: Credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Escolar, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco.. **Data: 19 de novembro de 2026** – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**
****
RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 158/26 – PROCESSO N° 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: WERONICA RODRIGUES REIS CHAGAS – OBJETO: Credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Escolar, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco.. **Data: 19 de novembro de 2026** – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**
****
RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 171/26 – PROCESSO N° 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ROSEMARI REGINA BARROSO – OBJETO: Credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Escolar, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco.. **Data: 19 de novembro de 2026** – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**
****
RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 172/26 – PROCESSO N° 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JULIANA FERRAZ CHAVES MENDES – OBJETO: Credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Escolar, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco.. **Data: 19 de novembro de 2026** – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**
****
RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 193/26 – PROCESSO N° 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MARIA HELENA DE SOUZA – OBJETO: Credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Escolar, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco.. **Data: 19 de**

novembro de 2026 – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

****

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 194/26 – PROCESSO N° 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MONICA DE PAULA SILVA – OBJETO: Credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Escolar, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco.. **Data: 19 de novembro de 2026** – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

****

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 200/26 – PROCESSO N° 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: STHEFANY MARTINS PASCHOALIO DE SOUZA – OBJETO: Credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Escolar, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco.. **Data: 19 de novembro de 2026** – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

****

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 44/26 – PROCESSO N° 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: VANILDA HELENA DA SILVA – OBJETO: Credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Escolar, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco.. **Data: 19 de novembro de 2026** – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

****

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 45/26 – PROCESSO N° 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: KELLY DE SOUZA FERREIRA – OBJETO: Credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Escolar, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco.. **Data: 19 de novembro de 2026** – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

****

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 48/26 – PROCESSO N° 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: POLIANE CELESTINA FORTUNATO – OBJETO: Credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Escolar, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco.. **Data: 19 de novembro de 2026** – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

****

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 49/26 – PROCESSO N° 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ISABELLA CAROLINA TEIXEIRA SIMOES – OBJETO: Credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Escolar, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco.. **Data: 19 de novembro de 2026** – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

****

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 50/26 – PROCESSO N° 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LUDYMILA MOITINHO CAMPOS – OBJETO: Credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Escolar, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco.. **Data: 19 de novembro de 2026** – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

****

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 51/26 – PROCESSO N° 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JENIFER AUGUSTA DE PAULA COELHO – OBJETO: Credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Escolar, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco.. **Data: 19 de novembro de 2026** – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

****

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 52/26 – PROCESSO N° 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MARIA EDUARDA DOS ANJOS SILVEIRA – OBJETO: Credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Escolar, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco.. **Data: 19 de novembro de 2026** – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

****

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 55/26 – PROCESSO N° 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SABRINA DOS SANTOS AUGUSTO – OBJETO: Credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Escolar, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco.. **Data: 19 de novembro de 2026** – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

****

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 56/26 – PROCESSO N° 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: AMANDA DE CASTRO JACINTO – OBJETO: Credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Escolar, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco.. **Data: 19 de novembro de 2026** – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

****

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 57/26 – PROCESSO N° 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: THAYSSA CRISTINA CAMPOS AGUIAR – OBJETO: Credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Escolar, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco.. **Data: 19 de novembro de 2026** – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

****

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 59/26 – PROCESSO N° 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: KENIA DE CASSIA PEREIRA – OBJETO: Credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Escolar, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco.. **Data: 19 de novembro de 2026** – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

****

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 61/26 – PROCESSO N° 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MARCIA HIDALGO DE FREITAS GOERING – OBJETO: Credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Escolar, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde

do Rio Branco.. **Data: 19 de novembro de 2026** – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

****

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 62/26 – PROCESSO N° 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SUELI APARECIDA MEDEIROS – OBJETO: Credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Escolar, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco.. **Data: 19 de novembro de 2026** – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

****

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 63/26 – PROCESSO N° 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PATRICIA CRISTINA CAMPOS – OBJETO: Credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Escolar, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco.. **Data: 19 de novembro de 2026** – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

****

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 64/26 – PROCESSO N° 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ALINE APARECIDA RODRIGUES – OBJETO: Credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Escolar, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco.. **Data: 19 de novembro de 2026** – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

****

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 65/26 – PROCESSO N° 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JOANA DARC LOPES – OBJETO: Credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Escolar, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco.. **Data: 19 de novembro de 2026** – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

****

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 71/26 – PROCESSO N° 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ALINE APARECIDA DA SILVA – OBJETO: Credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Escolar, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco.. **Data: 19 de novembro de 2026** – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

****

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 72/26 – PROCESSO N° 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: GLEICE KELLY LUCAS DA SILVA EUGENIO – OBJETO: Credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Escolar, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco.. **Data: 19 de novembro de 2026** – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

****

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 83/26 – PROCESSO N° 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LUCILEIA APARECIDA DE SOUZA – OBJETO: Credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Escolar, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco.. **Data: 19 de novembro de 2026** – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 95/26 – PROCESSO N° 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ERICA JESSICA MESQUITA DO NASCIMENTO – OBJETO: Credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Escolar, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco.. **Data: 19 de novembro de 2026** – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:7C46296E

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO
RATIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

RATIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Visconde do Rio Branco - FUMPREV, em conformidade com o Inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, do Decreto 081/2024 e artigos 138 e 139 do Decreto 058/2024, RATIFICA o ato de Dispensa Simples de Licitação Nº 002/2026, processo administrativo nº 005/2026, nos termos do Inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto 081/2024 e artigos 138 e 139 do Decreto 058/2024. a favor da contratada MERCEARIA 2 IRMAOS RIOBRANQUENSE LTDA, CNPJ/CPF nº 22.036.289/0001-31, tendo como objeto a Aquisição de material de consumo e limpeza para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Visconde do Rio Branco – MG, no valor global de R$ 2.536,45 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária: 03.001.001.04.122.0025.2.905. 3.3.90.30.00 - Ficha 008 - MATERIAL DE CONSUMO.

Publicado por:
José Rodrigues Júnior
Código Identificador:F4D10613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROC.143/2026 - PREGÃO ELET. 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AVISO DE RETIFICAÇÃO - Processo licitatório 143/2026 – Pregão Eletr.: 030/2026. O Município de São Tiago torna pública a Retificação do Edital 031/2026 – Temo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. De acordo com o Art. 55, § 1º da Lei 14.133/21 fica prorrogado o prazo p/ abertura das Propostas e Sessão p/ o dia 08/12/2026, permanecendo os mesmos horários. A retificação está disponível na integra nos endereços eletrônicos: www.saotiago.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br. São Tiago, 19/11/2026. Alexandre N.A Vivas – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:8DF2978C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 45/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de 2 Termo aditivo ao Contrato 45/2024. Contratado: **Liarth Limpeza Urbana Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.808.488/0001-92. Processo Licitatório 99/2024 – Pregão Eletrônico 25/2024. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais até o destino final, no aterro sanitário, em Pirapora (MG).** Altera o prazo de vigência do contrato original que passa a ter término em 30/11/2027. Data assinatura do aditivo: 05/11/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:D51424A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: nº 114/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 019/2026
OBJETO: Aquisição, em caráter de urgência, de materiais elétricos destinados à reposição imediata dos componentes furtados da Estação Elevatória de Esgoto (EEE) da Vila São José, de propriedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG.
Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos anexos, devidamente juntados aos autos;
Considerando que a proposta atende aos princípios da essencialidade, do interesse público, da eficiência e da economicidade;
Considerando, ainda, que a demanda caracteriza situação compatível com a hipótese prevista no Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a realização de contratação direta;
AUTORIZO a aquisição dos materiais descrito, a ser realizada por meio da empresa **S.M.E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.257.309/0001-31**, pelo valor total de **R$ 1.360,74 (um mil, trezentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos)**, mediante a **Dispensa de Licitação nº 019/2026**.
Determino, por fim, o prosseguimento dos trâmites necessários à formalização e execução da presente contratação, observada a legislação aplicável e a regular instrução processual.

Passos/MG, 19 de novembro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:9362FCF3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EDITAL – LEILÃO PRESENCIAL 001/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Leilão, na forma Presencial, do tipo Maior Lance, cujo objeto é: Alienação, por meio de leilão público, de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG – SAAE, classificados como obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis, compreendendo veículos automotores, motocicletas, equipamentos, mobiliários, materiais diversos e sucatas, conforme especificações, características, condições de conservação e demais informações constantes deste Edital e seus anexos. **Abertura do certame:** dia **17 de dezembro de 2026**, a partir das **09h** (horário de Brasília). **Local:** Pátio de Manutenção e Almoxarifado do SAAE de Passos/MG, localizado na Avenida Juca Stockler, 1.972 - Bairro Jardim Embratel (Trevo), Passos/MG. **Da Visitação:** A visitação dos bens a serem leiloados ocorrerá entre os dias **07/12/2026 a 10/12/2026**, nos horários das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** (horário de Brasília). **Local para visitação:** Pátio de Manutenção e Almoxarifado do SAAE de Passos, localizado na Avenida Juca Stockler, 1.972, Bairro Jardim Embratel (Trevo), Passos/MG. **Esclarecimentos e Informações Adicionais:** Pátio de Manutenção e Almoxarifado do SAAE de Passos: (35)98709-9744 com Roberto Gonçalves e e-mail: roberto.silva@saaepassos.com.br. Leilão Presencial n°001/2026. Processo Administrativo Licitatório Nº 105/2026. Passos/MG, 19 de novembro de 2026. Esmeraldo Pereira Santos – Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:52C0925C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 109/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e empresa AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA. **Do Objeto:** Contratação de serviço de hospedagem em nuvem (Cloud) para armazenar dados e informações referente aos sistemas SAAE Tramita, SAAE Opera, SGME e demais sistema a serem desenvolvidos pelo setor de T.I. atendendo às necessidades do SAAE de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por 12 (doze meses), de 19 de novembro de 2026 a 18 de novembro de 2027, observando-se a vigência original do Contrato nº 109/2025. O presente aditivo também amplia a capacidade de armazenamento de 100 GB (cem gigabytes) para 500 GB (quinhentos gigabytes), representando um acréscimo quantitativo de 20,49% sobre o valor contratual atualizado. **Do Valor:** Os preços ficam reajustados em 3,7445% (três inteiros e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco décimos de milésimo por cento), conforme a variação do ICTI. O presente aditivo tem o valor anual total de R$8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), sendo o valor mensal de R$687,50 (seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sob a Ficha 20 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Operação e Manutenção do Sistema de Administração. Processo Administrativo Licitatório nº 123/2025, Dispensa Eletrônica nº 045/2025. Passos/MG, 18 de novembro de 2026. Esmeraldo Pereira Santos – Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:5E1E54C1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 155, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o pagamento de insalubridade ao servidor Rodrigo Leal Sousa.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou

como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Lei Complementar municipal (LC) n.º 021/2006 e nas Leis municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **pagamento do adicional de insalubridade** de grau máximo, 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, ao servidor **Rodrigo Leal Sousa, matrícula n.º 1538**, ocupante do cargo de **Pedreiro**, lotado na unidade de Sistema de Esgoto da Autarquia, conforme o Laudo Técnico de Insalubridade – LTI.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:5CB314E1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 156, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o pagamento de insalubridade ao servidor Adriano dos Santos.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Lei Complementar municipal (LC) n.º 021/2006 e nas Leis municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **pagamento do adicional de insalubridade** de grau máximo, 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, ao servidor **Adriano dos Santos, matrícula n.º 1536,** ocupante do cargo de **Pedreiro,** lotado na unidade de Sistema de Esgoto da Autarquia, conforme o Laudo Técnico de Insalubridade - LTI.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:D7822C85

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 157, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o pagamento de insalubridade ao servidor Pablo Batista Soares.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Lei Complementar municipal (LC) n.º 021/2006 e nas Leis municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **pagamento do adicional de insalubridade** de grau máximo, 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, ao servidor **Pablo Batista Soares, matrícula n.º 1537,** ocupante do cargo de **Pedreiro,** lotado na unidade de Sistema de Esgoto da Autarquia, conforme o Laudo Técnico de Insalubridade - LTI.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:228EBD55

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 158, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o pagamento de insalubridade à servidora Raqueline dos Santos.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Lei Complementar municipal (LC) n.º 021/2006 e nas Leis municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **pagamento do adicional de insalubridade** de grau máximo, 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, à servidora **Raqueline dos Santos, matrícula n.º 1546,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na unidade de Sistema de Água da Autarquia, conforme o Laudo Técnico de Insalubridade – LTI.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:C1A09E38

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 159, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o pagamento de insalubridade à servidora Taciana da Penha Machado.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Lei Complementar municipal (LC) n.º 021/2006 e nas Leis municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **pagamento do adicional de insalubridade** de grau máximo, 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, à servidora **Taciana da Penha Machado, matrícula n.º 1541,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na unidade de Administração da Autarquia, conforme o Laudo Técnico de Insalubridade – LTI.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:DE265425

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 70003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800044/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Raul Soares/MG, CNPJ 24.089.583/0001-37, torna público que realizará contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: aquisição integral e imediata de materiais de limpeza e higiene (19 itens), destinados à manutenção, conservação e asseio das dependências do SAAE de Raul Soares/MG. Participação: exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Critério de julgamento: menor preço por item. Valor total estimado: R$ 7.183,33. Recebimento das propostas: das 08h00 de 20/11/2026 até as 07h59 de 27/11/2026. Disputa: 27/11/2026, das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília). Plataforma: AMM Licita, ID do processo 119886. O Aviso e seus anexos estão disponíveis em https://app2.ammlicita.org.br/pesquisa/119886, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na sede do SAAE, Rua Camilo de Moura, 425, Centro, Raul Soares/MG. Informações: (33) 3351-1038 e licitacao@saaeraulsoares.com.br.
Raul Soares/MG, 19 de novembro de 2026.
Cristiano Barcelos Boari-Agente de Contratação
Cláudio Alves de Barros-Diretor

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:F074BCDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. Processo Administrativo nº 010/2026. O SAAE de Recreio/MG, CNPJ nº 24.115.255/0001-68, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de MAIOR OFERTA, modo de disputa aberto, objetivando a contratação de instituição financeira para prestação de serviços, em caráter de exclusividade, do processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do SAAE, mediante outorga onerosa, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e anexos. Sessão pública: 14/12/2026, às 10h00min, horário de Brasília, pela plataforma LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/. Edital e anexos disponíveis na plataforma eletrônica e nos meios oficiais de divulgação. Informações pelo e-mail licitacao@saae.recreio.mg.gov.br. Recreio/MG, 19 de novembro de 2026. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio/MG.

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:6C5F6C73

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 064/2026 – Objeto: Aquisição futura e eventual de Gás Liquefeito de Petróleo, através do Sistema de Registro de Preços, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 04 de dezembro de 2026, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 19 de novembro de 2026.

Autoridade competente:

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8434C1B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026, Processo nº 175/2026 por compra direta. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: zeus ti Ltda. OBJETO: Aquisição de registradores eletrônicos de ponto por reconhecimento facial, aquisição de fonte nobreak e locação de software de gestão. FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL. Valor GLOBAL do contrato: R$ 13.293,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122-512.0021-0447-0449.6001-

6002-6003-3.3.90.30-40-52.00. Assinatura do Contrato: 17/11/2026.
Vitor Hugo Cosenza Neves. Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:D55213D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2026
A Câmara Municipal de Paracatu-MG, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, abrangendo o fornecimento de jantar completo, sobremesa e estação de drinks e coquetéis não alcoólicos, com precificação unitária por pessoa, destinado à solenidade oficial coletiva de entrega de Títulos Honoríficos de Cidadão Paracatuense do exercício de 2026.
PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: das 09:00h do dia 23/11/2026 às 09:00h do dia 26/11/2026.
CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**: MENOR PREÇO POR PESSOA.**

A proposta de Preços (Anexo I) deverá ser enviada pelo e-mail: licitacao@paracatu.mg.leg.br e admcamaraparactu@gmail.com até a data e horário limite.

O Termo de Referência contendo as especificações do objeto a ser fornecido estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Paracatu (www.paracatu.mg.leg.br).

Paracatu-MG, 19 de novembro de 2026.

CRISTINA EMI ABE
Agente de Contratação
ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, abrangendo o fornecimento de jantar completo, sobremesa e estação de drinks e coquetéis não alcoólicos, com precificação unitária por pessoa, destinado à solenidade oficial coletiva de entrega de Títulos Honoríficos de Cidadão Paracatuense do exercício de 2026.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade máxima	Valor unitário
1	Prestação de serviços de buffet, incluindo jantar completo, sobremesa, estação de drinks e coquetéis não alcoólicos, equipe de profissionais, utensílios e demais recursos necessários à execução, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.	Pessoa	250	R$ ____

Valor unitário por pessoa: R$ _____
Valor total para 250 pessoas: R$ _____
Data: _____/11/2026.
Assinatura: _____

Publicado por:
Elison Saymon Sousa Figueredo
Código Identificador:41AD5A98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AUTÓGRAFO PL Nº 1006/2026

***AUTÓGRAFO PL* Nº 1006/2026**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação ao orçamento do exercício corrente, no valor de **R$ 3.111.948,00 (três milhões, cento e onze mil, novecentos e quarenta e oito reais)**, que serão classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão	02	Poder Executivo	
Unidade	14	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano	
Projeto/Atividade	1.019	Estruturação Secretaria Agricultura	
Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – 235	1.710.000	100.000,00

Orgão	02	Poder Executivo	
Unidade	08	Secretaria Municipal de Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0003	Educação para a Vida	
Projeto/Atividade	1.028	Estruturação da Rede de Ensino Fundamental	
Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – 112	1.571.000	721.225,00

Orgão	02	Poder Executivo	
Unidade	12	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana	
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano e Rural	
Projeto/Atividade	1010	Pavimentação e Conservação de Vias	
Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações – 196	1.706.000	497.500,00

Orgão	02	Poder Executivo	
Unidade	18	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0008	Saúde Humanizada	
Projeto/Atividade	2.079	Gestão e Organização do SUS	
Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – 314	1.621.000	160.000,00

Orgão	02	Poder Executivo	
Unidade	18	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Atenção Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0008	Saúde Humanizada	
Projeto/Atividade	1027	Estruturação Rede de Atenção Secundária e Terceária	
Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.621.000	385.723,00

Orgão	02	Poder Executivo	
Unidade	13	Secretaria Municipal de Transporte e Estradas	
Função	26	Transporte	
Subfunção	782	Transporte Rodoviário	
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano e Rural	
Projeto/Atividade	1017	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – 218	1.701.000	550.000,00

Orgão	02	Poder Executivo	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Turismo	
Função	23	Comércio e Serviços	
Subfunção	695	Turismo	
Programa	0005	Desenvolvimento Econômico Sustentável	
Projeto/Atividade	1008	Infraestrutura para Áreas Turísticas	
Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações – 191	1.706.000	497.500,00

Orgão	02	Poder Executivo	
Unidade	17	Secretaria Municipal de Industria Comercio e Esporte	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Programa	0010	Mais Esporte	
Projeto/Atividade	1024	Estruturação de Unidades Esportivas	
Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações – 290	1.710.000	200.000,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, modalidade, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único – Para a abertura dos créditos adicionais mencionados no artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação devidamente apurado nas receitas com convênios e transferências especiais do Estado e da União, conforme descrição a seguir:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
2.4.1.9.5.1.01	Transferência Especial da União – Principal	706 - Transferência Especial da União	995.000,00
2.4.2.1.5.0.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	545.723,00
2.4.2.2.5.1.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	571 -Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	721.225,00
2.4.2.2.5.2.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	550.000,00
2.4.2.9.9.9.01	Outras Transferências de Recursos dos Estados – Princ.	710 - Transferência Especial dos Estados	300.000,00

Art. 3º - Fica autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal 1.361/2025 (LOA/2026), Lei Municipal 1.354/2025 (LDO/2026) e Lei Municipal 1.360/2025 (PPA 2026-2029).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 18 de novembro de 2026.

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
1º SECRETÁRIO

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:63A9FD90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 4940 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Decreto Nº 4940 de 17 de novembro de 2026.
"Cancela Empenhos de Restos a Pagar Processados dos Exercícios de 2025"

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições:
DECRETA:
Artigo 1 - Ficam cancelado nesta data, os empenhos abaixos relacionados referentes a Restos a Pagar Processados nos exercícios de **2025** da Prefeitura Municipal de Conquista MG:

Fornecedor	Nota de Empenho	Ano	Saldo Não Utilizado (R$)	Justificativa
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	001	2025	1.175,69	Saldo não utilizado
ASSOC DOS MUNIC DA MICRO REGIAO DO VALE DO RIO GRANDE	339	2025	5.500,00	Saldo não utilizado
******		**TOTAL**	**6.675,69**	**********

Artigo 2 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista MG, aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:80067A12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO: RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo SEI nº: 3.03.000070/2026-3
Objeto: Seleção e ranqueamento, por pontuação, de empresas do ramo da construção civil interessadas e aptas a viabilizar e, se aprovadas pelo agente financeiro, contratar e executar Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo de Arrendamento Residencial (MCMV–FAR), em áreas de propriedade do Município de Curvelo/MG passíveis de destinação ao FAR.

A Comissão de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 14.542, de 3 de junho de 2026, alterada pela Portaria nº 14.613, de 25 de junho de 2026, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos interessados no procedimento em referência que, após a homologação do resultado e a assinatura do Termo de Seleção nº 001/2026, em 12 de agosto de 2026, a empresa classificada e os empreendimentos a ela atribuídos são os constantes da tabela abaixo:

Clas.	**Empresa**	**Lote/Área**	**Matrícula(s)**	**N.º UH**
01	CONSTRUTORA GAC LTDA – CNPJ 16.598.833/0001-36	Lote 01 – Área Ponte Nova	38.476 e 40.322	76
01	CONSTRUTORA GAC LTDA – CNPJ 16.598.833/0001-36	Lote 02 – Área Santa Rita	50.214	48
		Total		**124**

Curvelo, 12 de agosto de 2026

THAIS SOARES E SILVA
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:6DB09216

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 1214/2026

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, a partir de 01/07/2026, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	Grupo e nível atuais	Grupo e nível com a promoção
2034038	MARIA TEREZA DA CRUZ MIMOSO	SEMC	15/03/1999	SUPERVISOR DE ENSINO MUSICAL	AI	AJ
99023139	JOAO PAULO FERREIRA	SEMUSA	22/03/2010	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CE	CF
99017047	ANA MARIA VIEIRA	SEMUSA	23/05/2005	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	BG	BH

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE526516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA | FORMA: ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL | REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O Município de Dona Euzébia/MG, por intermédio de seu Agente de Contratação e da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, destinada à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra pública de pavimentação e requalificação urbana.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 24 de novembro de 2026, às 09:00 do dia 07 de janeiro de 2027**.
Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 07 de janeiro de 2027**, no endereço eletrônico **https:// www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF**.

1. Do Objeto e Localização da Obra
1.1. O objeto da presente contratação é a execução de obra de engenharia de requalificação urbana, abrangendo a Avenida José Dias Filho e o entorno da Praça Pedro Dias Moreira, bem como a Rua Sebastião Floriano e a Rua Ricardo Ribeiro Toledo, no Município de Dona Euzébia/ MG.
1.2. A obra compreende a execução integrada de drenagem pluvial, reconstrução de rede de esgotamento sanitário, demolições e remoções de pavimentos e meios-fios existentes, terraplenagem e regularização do subleito, sub-base e base em brita graduada simples, pavimentação viária em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na via principal, recapeamento asfáltico em CBUQ na via secundária, via compartilhada em bloco intertravado na praça, execução de passeios públicos em bloco intertravado e concreto com elementos de acessibilidade (piso podotátil), sinalização viária (placas e pintura) e muro de contenção em alvenaria/estrutura, conforme especificações técnicas do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

2. Do Valor Estimado e Parâmetros Orçamentários
2.1. O valor total estimado para a execução integral do objeto é de **R$ 2.655.245,38 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e, trinta e oito centavos).**
2.2. O orçamento foi elaborado com data-base em outubro de 2026, fundamentado nas tabelas oficiais de custos: SINAPI (08/2026 s/ desoneração), SICRO (04/2026), SEINFRA / Região Leste (04/2026 s/ desoneração) e DER-MG (01/2026). Responsável Técnica: Eng. Civil Suane Evelyn dos Reis Soares (CREA MG 200214/D).

3. Do Prazo de Execução e Desembolso Físico-Financeiro
3.1. O prazo para a execução total das obras e serviços é de **4 (quatro) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal.
3.2. Distribuição do investimento projetado no Cronograma Físico-Financeiro:

Período	Valor Mensal (R$)	% Mês	Valor Acumulado (R$)	% Acum.
Mês 01	R$ 550.627,51	20,74%	R$ 550.627,51	20,74%
Mês 02	R$ 787.010,47	29,64%	R$ 1.337.637,98	50,38%
Mês 03	R$ 782.339,83	29,46%	R$ 2.119.977,81	79,84%
Mês 04	R$ 535.267,57	20,16%	R$ 2.655.245,38	100%

4. Disposições Finais e Acesso ao Edital
4.1. O Edital completo e seus Anexos (Projeto Básico, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro) estarão à disposição dos interessados para consulta e download no portal eletrônico do Município de Dona Euzébia/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
4.2. Esclarecimentos e informações complementares poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação e à Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.

Dona Euzébia/MG, 19 de novembro de 2026.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Dona Euzébia/MG

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:A88A4332

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública, a lista final de habilitados no Edital de Chamamento Público Nº 03/2026 publicado em 1º de setembro de 2026.

Nº	PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	PROJETO	RESULTADO FINAL
1	Ana Laura Gomes Valadão	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Vivência Cultural Capoeira e Movimento	Habilitado

2	Andreia Trindade Gonçalves	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	APOIO DO ESPETÁCULO “BRASILIDADES”	Habilitado
3	Antônio de Pádua Elias de Sousa	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	“LER E ESCREVER”	Habilitado
4	Bernadete Maria de Carvalho	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Oficina Prática de Decoupagem Sustentável em Vidro e Madeira	Habilitado
5	Bruna Henriques Nogueira	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Encantos do Circo — Magia e Tradição entre Gerações	Habilitado
6	Bruno de Paula Nascimento	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Primeiros Pontos no Feltro | Curso de Iniciação ao Artesanato em Feltro	Habilitado
7	Diego Vinícius de Castro Rios Ferreira	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Conexão Sonora: Tecnologia Instrumental e Resgate Cultural	Habilitado
8	Francisco Orlando Espinosa Flores	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Pepinito na Escola - A Tradição Circense em Gestos e Risos	Habilitado
9	Guilherme Bernardes dos Santos Ferreira	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Música em Família: Instrumentos, Ritmos e Movimento	Habilitado
10	Idelmar da Silva Valadão	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	NATAL DAS GERAIS: RITMO, RODA E PAPAI NOEL	Habilitado
11	Juliana Costa Khouri	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Livro: Cantiga por Juliana	Habilitado
12	Laryssa Dhyowanna Andrade Feitosa	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Bambolês e Memórias — Saberes de uma Vida no Circo	Habilitado
13	Lorena Michelle Silva Bueno	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	“Arte que Acolhe: Oficina de Pintura Terapêutica em Louças e Vidros”	Habilitado
14	Maria Teresinha de Faria	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	OLHAR PROVISÓRIO, DEBATE PERMANENTE	Habilitado
15	Matheus Henrique Valadão	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	ENTRE SONS – INICIAÇÃO MUSICAL E CONVIVÊNCIA	Habilitado
16	Michele Reis	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	FUTUROS EMPREENDEDORES	Habilitado
17	Mychel Henriques Silva	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Vivências do Picadeiro — Histórias e Saberes do Circo	Habilitado
18	Nirlei Maria Oliveira	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Formiga Lê: literatura para infâncias	Habilitado
19	Raul Charles Rodrigues Rosa	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Grito de Carnaval nas Escolas	Habilitado
20	Rebecca Lohanny Andrade Feitosa	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Circo de Geração em Geração	Habilitado
21	Renan Campos Martins	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Acolhimento Sonoro – Circuito de Música, Escola e Família	Habilitado
22	Rodinei Ferreira dos Santos	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	MEMÓRIAS CANTADAS	Habilitado
23	Tarcísio Francisco Xavier	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	7o Recital do Instituto Musical TX — A Arte do Violão em Formiga	Habilitado
24	Weliton Faria	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	MELODIAS NATALINAS	Habilitado
25	Associação Cultural Capoeira Gerais Formiga	Pessoa jurídica	A PRAÇA É UMA RODA	Habilitado
26	Banda Expresso Brasil Produções Musicais	Pessoa jurídica	O TÚNEL DO TEMPO DA MÚSICA	Habilitado
27	Criarte Filmes Ltda	Pessoa jurídica	Vozes de Formiga - Série Audiovisual Musical	Habilitado
28	Josué´S Cine & Foto Ltda	Pessoa jurídica	III OFICINA DE CINEMA DE FORMIGA	Habilitado
29	Orlando Henri Produções Ltda	Pessoa jurídica	Circo Orlando — Um Encontro de Magia e Alegria	Habilitado
30	Agnus Campos	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	AXÉ GRÁFICO: design, identidade e cultura preta em Formiga	Desabilitado
31	Ana Carla Pacheco	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Mãos que Modelam Memória: oficinas de biscuit e cultura afro-brasileira em Formiga	Desabilitado
32	Ana Clara Campos	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Cores da Nossa Memória – Pintura, Patrimônio e Identidade Cultural de Formiga	Desabilitado

Formiga, 19 de novembro de 2026.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BE6B48FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA — BOMBEIRO HIDRÁULICO E GARI DE COLETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026 — SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP)

O **MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA**, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República; nos arts. 23 a 26 da Lei Complementar Municipal nº

016/2006; nos arts. 232 a 238 da Lei Complementar Municipal nº 028/2009; e no Decreto Municipal nº 76/2026, torna pública a abertura de **Processo Seletivo Simplificado** para a contratação de pessoal **por prazo determinado**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas funções, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para contratação temporária nas funções de **Bombeiro Hidráulico e Gari de Coleta**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e à formação de cadastro de reserva, nos termos do item 2.

1.2 Motivação. A contratação atende a necessidade temporária de excepcional interesse público, caracterizada nos autos do Processo Administrativo nº20/2026 pela Circular Interna nº 093/2026 e pelo Ofício nº 96/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que demonstram: (a) a inexistência de servidor em exercício na função de Bombeiro Hidráulico e de candidatos remanescentes no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, cujos dois classificados para o cargo já foram convocados (um desligou-se a pedido e o outro não assumiu); (b) a insuficiência da equipe de coleta convencional e seletiva de resíduos sólidos urbanos — serviço público essencial e contínuo, componente do saneamento básico — para cobertura das rotas urbanas e rurais e para substituições em férias, licenças e afastamentos, sem candidatos aprovados remanescentes para a função de Gari de Coleta; e (c) a necessidade de assegurar a continuidade desses serviços **enquanto se adotam as providências para a criação das vagas e a realização de concurso público**, compromisso assumido pela Administração no Decreto Municipal nº 76/2026, que define a situação de urgência nos termos do art. 23, parágrafo único, alínea "f", da Lei Complementar nº 016/2006 e do art. 233, alínea "f", da Lei Complementar nº 028/2009. A contratação é indispensável, tem prazo determinado e não substitui o concurso público.

1.3 A seleção será conduzida pela **Comissão Organizadora e Avaliadora** designada pela Portaria nº 76/2026, composta por servidores efetivos, à qual compete receber as inscrições, analisar os documentos, atribuir a pontuação, julgar os recursos e divulgar os resultados. O membro que tiver cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau entre os candidatos declarar-se-á impedido e será substituído pelo suplente.

1.4 Todos os atos deste Processo Seletivo serão publicados no www.diariomunicipal.com.br e divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (www.japaraiba.mg.gov.br) e no quadro de avisos da sede da Prefeitura, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-los.

1.5 O cronograma consta do **Anexo I** e poderá ser alterado por ato da Comissão, mediante publicação na forma do item 1.4, respeitados os prazos mínimos de inscrição e de recurso previstos neste Edital.

1.6 A inscrição é **gratuita** e será feita exclusivamente na forma do item 4.

1.7 A seleção consistirá em **etapa única**, de caráter classificatório, de **análise de experiência profissional e de qualificação profissional**, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo **70 (setenta) pontos para a experiência profissional** e **30 (trinta) pontos para a qualificação profissional**, nos termos do item 5.

1.8 A aprovação gera apenas expectativa de direito à contratação, que ocorrerá segundo a ordem de classificação, a necessidade do serviço, a disponibilidade orçamentária e financeira e o prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.9 A contratação é **temporária**, por **prazo determinado**, sob **regime jurídico de natureza administrativa** (art. 24 da Lei Complementar nº 016/2006 e art. 237 da Lei Complementar nº 028/2009), com vinculação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social (art. 238 da Lei Complementar nº 028/2009), e não gera vínculo efetivo nem direito a efetivação.

2. DAS FUNÇÕES, VAGAS, REQUISITOS, JORNADA E REMUNERAÇÃO

2.1 As funções, o número de vagas, os requisitos mínimos, a jornada semanal e a remuneração são os seguintes:

Função	Vagas	Requisitos mínimos	Jornada semanal	Remuneração mensal
Bombeiro Hidráulico	01 + CR	Ensino fundamental — anos iniciais (4ª série/5º ano)	44 h	R$ R$ 2.059,53
Gari de Coleta	02 + CR	4ª série completa do ensino fundamental	44 h	R$ 1.621,00 + adicional de insalubridade

2.2 CR = cadastro de reserva. Os candidatos classificados além do número de vagas comporão cadastro de reserva e poderão ser convocados, na ordem de classificação, para vagas que surgirem ou forem ampliadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, inclusive para substituição de pessoal licenciado ou afastado.

2.3 A remuneração observa o art. 25 da Lei Complementar nº 016/2006 e o parágrafo único do art. 234 da Lei Complementar nº 028/2009: corresponde ao vencimento inicial fixado em lei para o cargo de atribuições similares, não podendo ser inferior ao salário mínimo nacional (Decreto federal que fixa o salário mínimo de 2026: R$ 1.621,00

2.4 Ao contratado é assegurado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 016/2006: (a) gratificação equivalente ao décimo terceiro salário, proporcional ao tempo de serviço; (b) férias, gozadas ou indenizadas, acrescidas de um terço, na hipótese de contrato com duração superior a 12 (doze) meses; (c) adicionais por atividades insalubres ou perigosas, quando devidos segundo laudo técnico (arts. 121 a 125 da Lei Complementar nº 028/2009); (d) proteção previdenciária pelo Regime Geral de Previdência Social.

2.5 As atribuições de cada função constam do **Anexo II**. É vedado o desvio de função (art. 28 da Lei Complementar nº 016/2006 e art. 236 da Lei Complementar nº 028/2009).

2.6 As funções de Gari de Coleta e de Bombeiro Hidráulico envolvem trabalho externo, esforço físico, exposição a intempéries e a agentes biológicos, com uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município; o adicional de insalubridade será devido conforme laudo técnico (item 2.4, "c").

3. DOS REQUISITOS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Os requisitos abaixo serão exigidos **no ato da contratação**, e não no da inscrição; o candidato que não os comprovar perderá o direito à contratação, convocando-se o seguinte na ordem de classificação:

3.1.1 ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do art. 12, § 1º, da Constituição da República;

3.1.2 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos (art. 10, II, da Lei Complementar nº 028/2009);

3.1.3 estar em gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

3.1.4 possuir a escolaridade e os requisitos específicos da função, indicados no item 2.1, com a documentação comprobatória;

3.1.5 ter aptidão física e mental para o exercício da função, atestada em exame médico admissional;

3.1.6 não acumular cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses do art. 37, XVI, da Constituição da República, e, em qualquer caso, haver compatibilidade de horários;

3.1.7 não ter sido demitido ou destituído de cargo ou função pública nas hipóteses que impeçam nova investidura (art. 192 da Lei Complementar nº 028/2009), nem ter contrato temporário anterior rescindido por infração disciplinar;

3.1.8 apresentar os documentos relacionados no item 8.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas **no período indicado no Anexo I**, de forma **presencial**, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal Japaraíba, situado na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 34, Centro, Japaraíba/MG, CEP 35.580-000, centro, através do preenchimento da Ficha de Inscrição (modelo anexo), PELO CANDIDATO ou mediante procuração com poderes específicos, de segunda a sexta-feira, das 12h às 16 horas.

4.1.1 É vedada qualquer alteração em seu conteúdo depois de finalizada a inscrição.

4.1.2 O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;

4.1.3 Os documentos comprobatórios da titulação e experiência deverão ser apresentados em original e cópia, para serem avaliados e para fins de validação da inscrição;

4.1.4 Os documentos originais serão devolvidos no mesmo ato da validação da inscrição, não podendo ser recebidos.

4.2 Para se inscrever, o candidato deverá apresentar:

4.2.1 Ficha de Inscrição (Anexo III) integralmente preenchida e assinada, com a indicação da função pretendida;

4.2.2 cópia de documento oficial de identidade com foto e do CPF;

4.2.3 cópia do comprovante de escolaridade ou da habilitação exigida para a função (item 2.1);

4.2.4 cópias dos documentos comprobatórios da **experiência profissional** (Quadro A do item 5) e da **qualificação profissional** (Quadro B do item 5), acompanhadas do **Quadro de Pontuação** (Anexo IV) preenchido pelo candidato;

4.2.5 se for o caso, laudo médico que ateste a deficiência (item 4.8) e o pedido de condição especial.

4.3 Na inscrição presencial, as cópias poderão ser conferidas com os originais pelo servidor que as receber, que atestará a conferência; na inscrição por e-mail, o candidato declara, na Ficha de Inscrição, sob as penas da lei, a autenticidade dos documentos, e deverá apresentar os **originais** no ato da contratação, sob pena de eliminação.

4.4 Será admitida uma inscrição por função. O candidato poderá inscrever-se em mais de uma função, apresentando uma Ficha de Inscrição e um conjunto de documentos para cada uma, mas só poderá ser contratado em uma delas, observada a vedação constitucional de acumulação.

4.5 Admite-se inscrição por procurador, mediante procuração simples com poderes específicos, acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador.

4.6 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo ou do local e forma indicados, nem complementação posterior de documentos de pontuação. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato; a falsidade de declaração ou de documento implica eliminação, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

4.6.1 A vedação do item 4.6 não impede que a Comissão, de ofício ou a requerimento, promova diligência para sanar falha formal, ilegibilidade ou dúvida sobre documento já apresentado, inclusive a confirmação de declarações junto a quem as emitiu; é vedada a inclusão de documento que devesse constar originalmente da inscrição.

4.7 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada na forma do item 1.4, na data prevista no Anexo I, cabendo recurso nos termos do item 6.

4.8 Pessoas com deficiência. É assegurada a participação de pessoas com deficiência, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição da República e da Lei nº 13.146/2015, em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos critérios de seleção, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. O candidato deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição e juntar laudo médico com a espécie e o grau da deficiência e o código da CID; tratando-se de deficiência permanente, o laudo não tem prazo de validade. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função será avaliada no exame admissional e, durante o contrato, por equipe multiprofissional, assegurado o contraditório. Em razão do número de vagas por função, não há reserva imediata; nas convocações do cadastro de reserva, a cada função, o candidato com deficiência melhor classificado será convocado para a 5ª (quinta) vaga que surgir e, depois, a cada 20 (vinte) vagas, de modo a assegurar o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) ao longo da validade do Processo Seletivo.

4.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para qualquer ato do Processo Seletivo deverá indicá-lo na Ficha de Inscrição, e a Comissão o atenderá segundo critérios de razoabilidade.

5. DA SELEÇÃO — ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA E DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1 A seleção será feita pela Comissão mediante análise dos documentos apresentados na inscrição, atribuindo-se a cada candidato a pontuação dos Quadros A e B, até o máximo de **100 (cem) pontos**.

5.2 Quadro A — Experiência profissional (máximo 70 pontos):

Item	Critério	Pontuação	Máximo
A1	Tempo de exercício **da própria função**: cargo, emprego ou função com a mesma denominação da função pretendida, ou cujas atribuições, descritas no documento comprobatório, correspondam às do Anexo II, em órgão ou entidade pública de qualquer esfera ou em empresa privada	1,0 ponto por mês completo	70 pontos
A2	Tempo de exercício de **função correlata**, assim entendida exclusivamente uma das relacionadas, para cada função, na lista do Anexo II	0,5 ponto por mês completo	30 pontos

5.2.1 A pontuação do Quadro A é a soma de A1 e A2, limitada a 70 (setenta) pontos. O mesmo período não pode ser pontuado em A1 e em A2; períodos concomitantes em vínculos distintos são contados uma única vez, prevalecendo o de maior pontuação. A simples semelhança de atividades não gera pontuação: o documento deve indicar a denominação ou as atribuições da função exercida. Conta-se apenas o mês completo (30 dias), desprezando-se as frações. Não se computam estágio, aprendizagem, trabalho voluntário, nem o tempo de experiência eventualmente exigido como requisito da função.

5.2.2 A experiência será comprovada por um dos seguintes documentos, que deverão indicar a função ou cargo exercido e as datas de início e de término (ou a informação de que o vínculo permanece ativo): (a) Carteira de Trabalho (física ou digital, com as páginas de identificação e do contrato); (b) certidão ou declaração de tempo de serviço emitida por órgão ou entidade pública, em papel timbrado, assinada pela autoridade competente, conforme modelo do **Anexo VI**; (c) contrato de trabalho ou de prestação de serviços acompanhado dos comprovantes de pagamento do período; (d) declaração do empregador ou tomador de serviços, em papel timbrado ou com identificação completa (CNPJ/CPF) e telefone ou e-mail para confirmação, assinada, conforme modelo do Anexo VI, acompanhada de comprovantes de pagamento ou de

recolhimento previdenciário relativos ao início e ao término do período declarado; (e) para trabalhador autônomo ou microempreendedor individual: contratos, notas fiscais, recibos de pagamento a autônomo (RPA), guias de recolhimento previdenciário ou certidão de inscrição (CNPJ/MEI ou cadastro municipal do ISS), que identifiquem a atividade e abranjam o período. Documentos sem a indicação da função e dos períodos não serão pontuados. A Comissão poderá confirmar as declarações junto a quem as emitiu (item 4.6.1); a declaração falsa elimina o candidato e será comunicada à autoridade competente.

5.3 Quadro B — Qualificação profissional (máximo 30 pontos):

Item	Critério	Pontuação	Máximo
B1	**Escolaridade superior à exigida** para a função (pontua-se apenas o maior nível): Ensino Fundamental completo — 5 pontos; Ensino Médio completo — 10 pontos; curso técnico de nível médio ou curso superior em área relacionada à função (ex.: edificações, hidráulica, saneamento, mecânica, segurança do trabalho) — 15 pontos	conforme o nível	15 pontos
B2	**Cursos de capacitação ou qualificação profissional** relacionados à função, com carga horária mínima de 8 (oito) horas cada (ex.: instalações hidráulicas e hidrossanitárias, NR-6, NR-18, NR-35, primeiros socorros, coleta seletiva e manejo de resíduos, segurança do trabalho)	5 pontos por curso	15 pontos

5.3.1 A soma de B1 e B2 fica limitada a 30 (trinta) pontos. Não se pontua a escolaridade exigida como requisito da função. Certificados de cursos com conteúdo idêntico são pontuados uma única vez.

5.4 A qualificação será comprovada por diploma, certificado ou declaração de conclusão, com histórico quando exigido, emitidos por instituição regularmente autorizada ou credenciada, contendo a carga horária e o conteúdo ou a denominação do curso. Admitem-se cursos na modalidade a distância. Diplomas obtidos no exterior só serão pontuados se revalidados ou reconhecidos na forma da lei (Lei nº 9.394/1996, art. 48). Só serão pontuados os cursos concluídos entre 1º/01/2016 e a data de publicação deste Edital; não serão pontuados cursos sem carga horária expressa, em andamento, ou cujo conteúdo não guarde relação com as atribuições descritas no Anexo II, o que a Comissão decidirá com motivação.

5.5 Na hipótese de empate na pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato: (a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003; (b) com maior pontuação no Quadro A (experiência); (c) com maior pontuação no Quadro B (qualificação); (d) de maior idade; (e) sorteado em sessão pública, convocada na forma do item 1.4.

5.6 Será eliminado o candidato que não apresentar a Ficha de Inscrição assinada, o documento de identidade ou o comprovante da escolaridade ou habilitação exigida para a função, ou que apresentar documento falso. O candidato que atender aos requisitos mas não alcançar pontuação será classificado após os pontuados, pela ordem dos critérios de desempate, e só será convocado depois de esgotada a lista dos candidatos pontuados.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da publicação, contra: (a) o indeferimento de inscrição; (b) o resultado preliminar (pontuação e classificação).

6.2 O recurso será apresentado por meio do formulário do **Anexo V**, devidamente fundamentado, no mesmo local e pelos mesmos meios da inscrição (item 4.1). Não se admitirá recurso sem fundamentação, fora do prazo, ou que vise a juntar documentos de pontuação não apresentados na inscrição.

6.3 A Comissão decidirá os recursos, com motivação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis e publicará as decisões e a classificação revista na forma do item 1.4.

6.4 Da decisão da Comissão caberá, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação, recurso ao Prefeito Municipal, sem efeito suspensivo e sem reexame de documentos não apresentados na inscrição, que o decidirá em igual prazo, em última instância administrativa (Lei Complementar nº 028/2009, art. 163), publicando-se em seguida o resultado final.

7. DO RESULTADO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE

7.1 O resultado final, por função, em ordem decrescente de pontuação, com a pontuação de cada candidato nos Quadros A e B e lista específica dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência, será publicado na forma do item 1.4 e **homologado pelo Prefeito Municipal**.

7.2 Este Processo Seletivo terá validade de **12 (doze) meses**, contados da publicação da homologação, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.

7.3 A validade e as convocações cessarão, para a respectiva função, com a nomeação e posse de candidatos aprovados em concurso público para o cargo correspondente, ou com o fim da situação que motivou a contratação.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1 A convocação observará a ordem de classificação e será feita por publicação na forma do item 1.4, com comunicação complementar pelo e-mail e pelo telefone informados na Ficha de Inscrição; o candidato é responsável por manter esses dados atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos.

8.2 O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação da convocação, com os documentos abaixo; o não comparecimento, a desistência ou a não comprovação dos requisitos implicarão a convocação do candidato seguinte:

8.2.1 documento de identidade, CPF, título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral (ou certidão), certificado de reservista (homens), comprovante de residência, PIS/PASEP ou NIT, e dados bancários;

8.2.2 originais dos comprovantes de escolaridade, habilitação e dos documentos pontuados, para conferência;

8.2.3 certidão de nascimento ou casamento e, para fins de salário-família do RGPS, certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

8.2.4 declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas, ou de acumulação lícita, com indicação dos horários (**Anexo VII**);

8.2.5 declaração de que não foi demitido ou destituído de cargo ou função pública nas hipóteses do item 3.1.7;

8.2.6 atestado de aptidão física e mental emitido em exame médico admissional.

8.3 A contratação será formalizada por **contrato administrativo por prazo determinado**, com duração inicial de até **12 (doze) meses**, prorrogável, por interesse da Administração e enquanto perdurar a necessidade temporária, por até igual período, observado o **limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses** por contratado, e, em qualquer caso, enquanto não ocorrer a nomeação e posse de aprovados em concurso público para o cargo correspondente.

8.4 O contrato extinguir-se-á: (a) pelo término do prazo; (b) por iniciativa do contratado, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; (c) por conveniência da Administração, mediante comunicação escrita com a mesma antecedência; (d) pela nomeação e posse de candidato aprovado em concurso público para o cargo correspondente, pela cessação da necessidade que o motivou ou pelo retorno do servidor substituído; (e) por infração disciplinar, apurada em procedimento sumário com garantia de defesa.
8.5 O contratado submete-se aos deveres, proibições e responsabilidades previstos na Lei Complementar nº 028/2009, no que couber, e à jornada e ao controle de frequência da unidade de lotação.
8.6 A contratação fica condicionada à existência de dotação orçamentária específica e de disponibilidade financeira, atestadas pela Secretaria Municipal de Finanças, e à observância dos limites de despesa com pessoal da Lei Complementar nº 101/2000.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Qualquer cidadão poderá **impugnar** este Edital, por escrito e fundamentadamente, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação (Anexo I), pelos meios do item 4.1; a Comissão decidirá antes do início das inscrições, submetendo ao Prefeito Municipal eventual retificação, que será publicada na forma do item 1.4 com a reabertura de prazo quando afetar a formulação das inscrições.
9.2 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das condições deste Edital, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
9.3 **Proteção de dados.** Os dados pessoais coletados serão tratados exclusivamente para a execução deste Processo Seletivo e da eventual contratação, com fundamento no art. 7º, II e III, e no art. 23 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Nas publicações constarão apenas o nome, o número de inscrição, a função, a pontuação e a classificação do candidato e, na lista específica, a condição de pessoa com deficiência, sem qualquer dado do laudo; os documentos serão guardados pelo prazo de validade do Processo Seletivo e, depois, conforme a tabela de temporalidade do Município.
9.4 A Administração poderá anular, revogar ou retificar este Edital, no todo ou em parte, por ilegalidade ou por interesse público devidamente motivado, sem que disso resulte direito a indenização.
9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, por decisão motivada e publicada na forma do item 1.4, e, em grau de reexame, pelo Prefeito Municipal, ouvida a Assessoria Jurídica.
9.6 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata/MG para dirimir questões decorrentes deste Edital.
9.7 Integram este Edital: Anexo I — Cronograma; Anexo II — Atribuições das funções e funções correlatas; Anexo III — Ficha de Inscrição; Anexo IV — Quadro de Pontuação; Anexo V — Formulário de Recurso; Anexo VI — Modelo de declaração de experiência profissional; Anexo VII — Declaração de acumulação de cargos.

Japaraíba/MG, 17 de novembro de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração e Governo

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I — CRONOGRAMA

Evento	Data / período
Publicação do Edital	19/11/2026
Impugnação ao Edital (item 9.1) — 3 dias úteis	23,24 e 25/11/2026
Período de inscrições (item 4)	26/11 a 11/12/2026
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas e do resultado preliminar (pontuação e classificação)	18/12/2026
Prazo de recurso à Comissão (item 6.1)	21 e 22/12/2026
Publicação do julgamento dos recursos e da classificação revista	23/12/2026
Prazo de recurso ao Prefeito Municipal (item 6.4)	28 e 29/12/2026
Publicação do resultado final e homologação pelo Prefeito Municipal	30/12/2026
Convocações e contratações	A partir de 04/01/2027, observado o item 8.6

ANEXO II — ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES E FUNÇÕES CORRELATAS

BOMBEIRO HIDRÁULICO

Atribuições: Executar atividades manuais qualificadas em oficinas, edificações, vias públicas e similares; executar serviços de instalação hidráulica em prédios, logradouros e próprios da Prefeitura. Zelar pela limpeza do local de trabalho e conservação do equipamento usado. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades afins.
Própria função (Quadro A, item A1): Bombeiro Hidráulico (I ou II), bombeiro, encanador, instalador hidráulico ou hidrossanitário.
Funções correlatas (Quadro A, item A2 — lista fechada): auxiliar ou ajudante de encanador/bombeiro hidráulico; operador ou mantenedor de sistemas de abastecimento de água ou de esgoto; oficial de serviços públicos ou de manutenção predial; pedreiro.

GARI DE COLETA

Atribuições: Executar atividades operacionais de coleta de resíduo domiciliar, hospitalar e especial para fins de transporte e destinação final.

Própria função (Quadro A, item A1): Gari, Gari de Coleta, coletor de resíduos ou de lixo, agente de limpeza urbana em coleta.
Funções correlatas (Quadro A, item A2 — lista fechada): auxiliar de serviços gerais; varredor ou agente de limpeza pública; servente de obras ou de serviços urbanos; ajudante de caminhão (carga e descarga); trabalhador em triagem, manejo ou reciclagem de resíduos.

ANEXO III — FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 — SEMOSP
Nº de inscrição (uso da Comissão): __
Função pretendida: ( ) Bombeiro Hidráulico ( ) Gari de Coleta
Nome completo: _____
Data de nascimento: / / CPF: __
Documento de identidade (nº/órgão): _____

Endereço completo (rua, nº, bairro, cidade/UF, CEP): ____
Telefone(s) com DDD: _____
E-mail: _____
Escolaridade / habilitação para a função: _____
Pessoa com deficiência? ( ) Não ( ) Sim — anexar laudo (item 4.8). **Necessita de atendimento especial?** ( ) Não ( ) Sim: _____
Documentos anexados: ( ) identidade e CPF ( ) comprovante de escolaridade/habilitação ( ) comprovantes de experiência ( ) comprovantes de qualificação ( ) Quadro de Pontuação (Anexo IV) ( ) laudo médico ( ) procuração
Declaro que li e aceito as condições do Edital, que as informações acima são verdadeiras e que os documentos apresentados são autênticos, estando ciente de que a falsidade implica eliminação e responsabilização nos termos da lei. Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais para os fins do Processo Seletivo (item 9.3).
Japaraíba/MG, *de* ___ de 2026. Assinatura: _____
— — — —

Comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer alteração dessa situação.
Japaraíba/MG, *de* ___de __.

_____
Assinatura do(a) declarante

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:AF37A584

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA — PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (ENSINO RELIGIOSO), PROFESSOR DE APOIO E ESPECIALISTA EDUCACIONAL (CADASTRO DE RESERVA) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 — SEMECE

O **MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA**, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República; nos arts. 232 a 238 da Lei Complementar Municipal nº 028/2009; nos arts. 23 a 26 da Lei Complementar Municipal nº 016/2006; e nos arts. 9º, § 2º, 13, § 1º, 33, § 1º, incisos VIII e IX, e 54 da Lei Complementar Municipal nº 063/2022 (Estatuto e Plano de Carreira do Magistério); e no Decreto Municipal nº 76/2026, torna pública a abertura de **Processo Seletivo Simplificado** para a contratação de pessoal **por prazo determinado**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nas funções, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para contratação temporária nas funções de **Professor de Educação Básica II — Ensino Religioso, Professor de Apoio e Especialista Educacional**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e à formação de cadastro de reserva, nos termos do item 2.

1.2 Motivação. A contratação atende a necessidade temporária de excepcional interesse público, caracterizada nos autos do Processo Administrativo nº 20/2026 pelo Ofício nº 070/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que demonstra: (a) a necessidade de oferta do componente curricular **Ensino Religioso** (art. 33 da Lei nº 9.394/1996) na Rede Municipal de Ensino, com carga horária residual que não justifica, por ora, o provimento de cargo efetivo específico; (b) a necessidade de **Professores de Apoio** para o atendimento de estudantes com deficiência ou necessidades educacionais específicas matriculados na rede, em número que varia a cada ano letivo conforme as matrículas e os laudos apresentados, o que caracteriza demanda variável e transitória; e (c) a necessidade de **cadastro de reserva de Especialista Educacional** para substituições em licenças e afastamentos e demandas supervenientes, sem necessidade de novo processo a cada ocorrência. A Secretaria certificou nos autos que **não há Professor Substituto habilitado disponível** na Rede Municipal para essas funções (art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 063/2022) nem candidatos aprovados em concurso público vigente para os cargos correspondente. As hipóteses legais são as do art. 233 da Lei Complementar nº 028/2009 e do art. 23, parágrafo único, da Lei Complementar nº 016/2006: alíneas “d” e “f” para o Professor de Educação Básica II — Ensino Religioso; alíneas “d”, “f” e “g” para o Professor de Apoio; e alínea “g” para o Especialista Educacional, com a situação de urgência reconhecida no Decreto Municipal nº 76/2026. A contratação é indispensável, tem prazo determinado e não substitui o concurso público.

1.3 A seleção será conduzida pela **Comissão Organizadora e Avaliadora** designada pela Portaria nº 133/2026, composta por servidores efetivos, à qual compete receber as inscrições, analisar os documentos, atribuir a pontuação, julgar os recursos e divulgar os resultados. O membro que tiver cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau entre os candidatos declarar-se-á impedido e será substituído pelo suplente.

1.4 Todos os atos deste Processo Seletivo serão publicados no www.diariomunicipal.com.br e divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (www.japaraiba.mg.gov.br) e no quadro de avisos da sede da Prefeitura, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-los.

1.5 O cronograma consta do **Anexo I** e poderá ser alterado por ato da Comissão, mediante publicação na forma do item 1.4, respeitados os prazos mínimos de inscrição e de recurso previstos neste Edital.

1.6 A inscrição é **gratuita** e será feita exclusivamente na forma do item 4.

1.7 A seleção consistirá em **etapa única**, de caráter classificatório, de **análise de experiência profissional e de qualificação profissional**, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo **70 (setenta) pontos para a experiência profissional** e **30 (trinta) pontos para a qualificação profissional**, nos termos do item 5.

1.8 A aprovação gera apenas expectativa de direito à contratação, que ocorrerá segundo a ordem de classificação, a necessidade do serviço, a disponibilidade orçamentária e financeira e o prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.9 A contratação é **temporária**, por **prazo determinado**, sob **regime jurídico de natureza administrativa** (art. 24 da Lei Complementar nº 016/2006 e art. 237 da Lei Complementar nº 028/2009), com vinculação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social (art. 238 da Lei Complementar nº 028/2009), e não gera vínculo efetivo nem direito a efetivação.

2. DAS FUNÇÕES, VAGAS, REQUISITOS, JORNADA E REMUNERAÇÃO

2.1 As funções, o número de vagas, os requisitos mínimos, a jornada semanal e a remuneração são os seguintes:

Função	Vagas	Requisitos mínimos	Jornada semanal	Remuneração mensal
Professor de Educação Básica II — Ensino Religioso (anos finais do Ensino Fundamental)	01 + CR	Requisito específico: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ensino Religioso expedida por instituição de ensino superior credenciada. Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduação não licenciados (realizar estritamente nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2. De 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2. de 2015), com habilitação específica em Ensino Religioso.	até 30 h-aula proporcional às aulas atribuídas	R$ 23,71 h-aula + + 30% Adicional de Regência de Turma
	05 + CR		27 h	R$ R$ 2.887,10 +

Professor de Apoio educacional em educação especial do infantil ao 9° ano		Licenciatura plena em Educação Especial; ou licenciatura plena em qualquer área, ou em Pedagogia, com especialização em Educação Especial/ Inclusiva		+ 30% Adicional de Regência de Turma
Especialista Educacional	CR	Licenciatura em Pedagogia	24 h	R$ 3.227,60

2.2 CR = cadastro de reserva. Os candidatos classificados além do número de vagas comporão cadastro de reserva e poderão ser convocados, na ordem de classificação, para vagas que surgirem ou forem ampliadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, inclusive para substituição de pessoal licenciado ou afastado.
2.3 A remuneração observa o art. 25 da Lei Complementar nº 016/2006 e o parágrafo único do art. 234 da Lei Complementar nº 028/2009: corresponde ao vencimento inicial fixado em lei para o cargo de atribuições similares, não podendo ser inferior ao salário mínimo nacional, nem ao piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica — R$ 5.130,63 para 40 horas semanais em 2026 —, proporcional à jornada, que a Lei nº 11.738/2008 (art. 2º, §§ 2º e 3º, com a redação da Lei nº 15.437/2026) assegura também aos profissionais de suporte pedagógico e aos contratados por tempo determinado.
2.4 Ao contratado é assegurado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 016/2006: (a) gratificação equivalente ao décimo terceiro salário, proporcional ao tempo de serviço; (b) férias, gozadas ou indenizadas, acrescidas de um terço, na hipótese de contrato com duração superior a 12 (doze) meses; (c) adicionais por atividades insalubres ou perigosas, quando devidos segundo laudo técnico (arts. 121 a 125 da Lei Complementar nº 028/2009); (d) proteção previdenciária pelo Regime Geral de Previdência Social.
2.5 As atribuições de cada função constam do **Anexo II**. É vedado o desvio de função (art. 28 da Lei Complementar nº 016/2006 e art. 236 da Lei Complementar nº 028/2009).
2.6 A jornada dos docentes contratados será composta pelas horas de interação com educandos e pelas horas de trabalho pedagógico efetivamente atribuídas, na forma do art. 13, § 1º, e do Anexo I da Lei Complementar nº 063/2022, respeitado o limite de 2/3 (dois terços) da jornada para a interação com educandos (Lei nº 11.738/2008, art. 2º, § 4º), com remuneração proporcional; a atribuição de classes e aulas observará o art. 54 da mesma Lei.
2.7 O Professor de Apoio atuará em sala de aula regular, em apoio pedagógico individualizado a estudante com deficiência ou necessidade educacional específica, conforme a demanda identificada pela unidade escolar e pela Secretaria; o número de contratações e as unidades de lotação poderão variar segundo as matrículas e os laudos, inclusive com ampliação do quantitativo dentro do cadastro de reserva (Ofício nº 070/2026).
2.8 O Especialista Educacional será convocado do cadastro de reserva apenas para substituições em licenças e afastamentos ou demandas supervenientes devidamente motivadas, pelo período da necessidade.

3. DOS REQUISITOS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Os requisitos abaixo serão exigidos **no ato da contratação**, e não no da inscrição; o candidato que não os comprovar perderá o direito à contratação, convocando-se o seguinte na ordem de classificação:
3.1.1 ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do art. 12, § 1º, da Constituição da República;
3.1.2 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos (art. 10, II, da Lei Complementar nº 028/2009);
3.1.3 estar em gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
3.1.4 possuir a escolaridade e os requisitos específicos da função, indicados no item 2.1, com a documentação comprobatória;
3.1.5 ter aptidão física e mental para o exercício da função, atestada em exame médico admissional;
3.1.6 não acumular cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses do art. 37, XVI, da Constituição da República, e, em qualquer caso, haver compatibilidade de horários;
3.1.7 não ter sido demitido ou destituído de cargo ou função pública nas hipóteses que impeçam nova investidura (art. 192 da Lei Complementar nº 028/2009), nem ter contrato temporário anterior rescindido por infração disciplinar;
3.1.8 apresentar os documentos relacionados no item 8.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas **no período indicado no Anexo I**, de forma **presencial**, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal Japaraíba, situado na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 34, Centro, Japaraíba/MG, CEP 35.580-000, centro, através do preenchimento da Ficha de Inscrição (modelo anexo), PELO CANDIDATO ou mediante procuração com poderes específicos, de segunda a sexta-feira, das 12h às 16 horas.
4.1.1 É vedada qualquer alteração em seu conteúdo depois de finalizada a inscrição.

4.1.2 O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
4.1.3 Os documentos comprobatórios da titulação e experiência deverão ser apresentados em original e cópia, para serem avaliados e para fins de validação da inscrição;
4.1.4 Os documentos originais serão devolvidos no mesmo ato da validação da inscrição, não podendo ser recebidos.
4.2 Para se inscrever, o candidato deverá apresentar:
4.2.1 **Ficha de Inscrição** (Anexo III) integralmente preenchida e assinada, com a indicação da função pretendida;
4.2.2 cópia de documento oficial de identidade com foto e do CPF;
4.2.3 cópia do comprovante de escolaridade ou da habilitação exigida para a função (item 2.1);
4.2.4 cópias dos documentos comprobatórios da **experiência profissional** (Quadro A do item 5) e da **qualificação profissional** (Quadro B do item 5), acompanhadas do **Quadro de Pontuação** (Anexo IV) preenchido pelo candidato;
4.2.5 se for o caso, laudo médico que ateste a deficiência (item 4.8) e o pedido de condição especial.
4.3 Na inscrição presencial, as cópias poderão ser conferidas com os originais pelo servidor que as receber, que atestará a conferência;
4.4 Será admitida uma inscrição por função. O candidato poderá inscrever-se em mais de uma função, apresentando uma Ficha de Inscrição e um conjunto de documentos para cada uma, mas só poderá ser contratado em uma delas, observada a vedação constitucional de acumulação.
4.5 Admite-se inscrição por procurador, mediante procuração simples com poderes específicos, acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador.

4.6 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo ou do local e forma indicados, nem complementação posterior de documentos de pontuação. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato; a falsidade de declaração ou de documento implica eliminação, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

4.6.1 A vedação do item 4.6 não impede que a Comissão, de ofício ou a requerimento, promova diligência para sanar falha formal, ilegibilidade ou dúvida sobre documento já apresentado, inclusive a confirmação de declarações junto a quem as emitiu; é vedada a inclusão de documento que devesse constar originalmente da inscrição.

4.7 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada na forma do item 1.4, na data prevista no Anexo I, cabendo recurso nos termos do item 6.

4.8 Pessoas com deficiência. É assegurada a participação de pessoas com deficiência, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição da República e da Lei nº 13.146/2015, em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos critérios de seleção, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. O candidato deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição e juntar laudo médico com a espécie e o grau da deficiência e o código da CID; tratando-se de deficiência permanente, o laudo não tem prazo de validade. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função será avaliada no exame admissional e, durante o contrato, por equipe multiprofissional, assegurado o contraditório. Em razão do número de vagas por função, não há reserva imediata; nas convocações do cadastro de reserva, a cada função, o candidato com deficiência melhor classificado será convocado para a 5ª (quinta) vaga que surgir e, depois, a cada 20 (vinte) vagas, de modo a assegurar o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) ao longo da validade do Processo Seletivo.

4.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para qualquer ato do Processo Seletivo deverá indicá-lo na Ficha de Inscrição, e a Comissão o atenderá segundo critérios de razoabilidade.

5. DA SELEÇÃO — ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA E DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1 A seleção será feita pela Comissão mediante análise dos documentos apresentados na inscrição, atribuindo-se a cada candidato a pontuação dos Quadros A e B, até o máximo de **100 (cem) pontos**.

5.2 Quadro A — Experiência profissional (máximo 70 pontos):

Item	Critério	Pontuação	Máximo
A1	Tempo de exercício **da própria função**: cargo, emprego ou função com a mesma denominação da função pretendida, ou cujas atribuições, descritas no documento comprobatório, correspondam às do Anexo II, em órgão ou entidade pública de qualquer esfera ou em empresa privada	1,0 ponto por mês completo	70 pontos
A2	Tempo de exercício de **função correlata**, assim entendida exclusivamente uma das relacionadas, para cada função, na lista do Anexo II	0,5 ponto por mês completo	30 pontos

5.2.1 A pontuação do Quadro A é a soma de A1 e A2, limitada a 70 (setenta) pontos. O mesmo período não pode ser pontuado em A1 e em A2; períodos concomitantes em vínculos distintos são contados uma única vez, prevalecendo o de maior pontuação. A simples semelhança de atividades não gera pontuação: o documento deve indicar a denominação ou as atribuições da função exercida. Conta-se apenas o mês completo (30 dias), desprezando-se as frações. Não se computam estágio, aprendizagem, trabalho voluntário, nem o tempo de experiência eventualmente exigido como requisito da função.

5.2.2 A experiência será comprovada por um dos seguintes documentos, que deverão indicar a função ou cargo exercido e as datas de início e de término (ou a informação de que o vínculo permanece ativo): (a) Carteira de Trabalho (física ou digital, com as páginas de identificação e do contrato); (b) certidão ou declaração de tempo de serviço emitida por órgão ou entidade pública, em papel timbrado, assinada pela autoridade competente, conforme modelo do **Anexo VI**; (c) contrato de trabalho ou de prestação de serviços acompanhado dos comprovantes de pagamento do período; (d) declaração do empregador ou tomador de serviços, em papel timbrado ou com identificação completa (CNPJ/CPF) e telefone ou e-mail para confirmação, assinada, conforme modelo do Anexo VI, acompanhada de comprovantes de pagamento ou de recolhimento previdenciário relativos ao início e ao término do período declarado; (e) para trabalhador autônomo ou microempreendedor individual: contratos, notas fiscais, recibos de pagamento a autônomo (RPA), guias de recolhimento previdenciário ou certidão de inscrição (CNPJ/MEI ou cadastro municipal do ISS), que identifiquem a atividade e abranjam o período. Documentos sem a indicação da função e dos períodos não serão pontuados. A Comissão poderá confirmar as declarações junto a quem as emitiu (item 4.6.1); a declaração falsa elimina o candidato e será comunicada à autoridade competente.

5.3 Quadro B — Qualificação profissional (máximo 30 pontos):

Item	Critério	Pontuação	Máximo
B1	**Titulação acadêmica** na área da educação ou do componente curricular (pontua-se apenas a maior): Especialização lato sensu, mínimo de 360 horas — 10 pontos; Mestrado — 15 pontos; Doutorado — 20 pontos	conforme a titulação	20 pontos
B2	**Cursos de formação continuada, aperfeiçoamento ou extensão** na área da educação ou da função (para Professor de Apoio: prioritariamente em Educação Especial e Inclusiva, Libras, AEE, TEA, Braille), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, concluídos a partir de 1º/01/2016	2,5 pontos por curso	10 pontos

5.3.1 A soma de B1 e B2 fica limitada a 30 (trinta) pontos. Não se pontua o título exigido como requisito da função, nem a segunda licenciatura. Certificados de cursos com conteúdo idêntico são pontuados uma única vez.

5.3.2 Para o Quadro A, a **própria função** (A1) e as **funções correlatas** (A2) são as definidas, para cada função, no Anexo II; o tempo de exercício em outra função é pontuado apenas se constar da lista fechada de funções correlatas da função pretendida.

5.4 A qualificação será comprovada por diploma, certificado ou declaração de conclusão, com histórico quando exigido, emitidos por instituição regularmente autorizada ou credenciada, contendo a carga horária e o conteúdo ou a denominação do curso. Admitem-se cursos na modalidade a distância. Diplomas obtidos no exterior só serão pontuados se revalidados ou reconhecidos na forma da lei (Lei nº 9.394/1996, art. 48). Só serão pontuados os cursos concluídos entre 1º/01/2016 e a data de publicação deste Edital; não serão pontuados cursos sem carga horária expressa, em andamento, ou cujo conteúdo não guarde relação com as atribuições descritas no Anexo II, o que a Comissão decidirá com motivação.

5.5 Na hipótese de empate na pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato: (a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003; (b) com maior pontuação no Quadro A (experiência); (c) com maior pontuação no Quadro B (qualificação); (d) de maior idade; (e) sorteado em sessão pública, convocada na forma do item 1.4.
5.6 Será eliminado o candidato que não apresentar a Ficha de Inscrição assinada, o documento de identidade ou o comprovante da escolaridade ou habilitação exigida para a função, ou que apresentar documento falso. O candidato que atender aos requisitos mas não alcançar pontuação será classificado após os pontuados, pela ordem dos critérios de desempate, e só será convocado depois de esgotada a lista dos candidatos pontuados.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da publicação, contra: (a) o indeferimento de inscrição; (b) o resultado preliminar (pontuação e classificação).
6.2 O recurso será apresentado por meio do formulário do **Anexo V**, devidamente fundamentado, no mesmo local e pelos mesmos meios da inscrição (item 4.1). Não se admitirá recurso sem fundamentação, fora do prazo, ou que vise a juntar documentos de pontuação não apresentados na inscrição.
6.3 A Comissão decidirá os recursos, com motivação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis e publicará as decisões e a classificação revista na forma do item 1.4.
6.4 Da decisão da Comissão caberá, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação, recurso ao Prefeito Municipal, sem efeito suspensivo e sem reexame de documentos não apresentados na inscrição, que o decidirá em igual prazo, em última instância administrativa (Lei Complementar nº 028/2009, art. 163), publicando-se em seguida o resultado final.

7. DO RESULTADO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE

7.1 O resultado final, por função, em ordem decrescente de pontuação, com a pontuação de cada candidato nos Quadros A e B e lista específica dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência, será publicado na forma do item 1.4 e **homologado pelo Prefeito Municipal**.
7.2 Este Processo Seletivo terá validade de **12 (doze) meses**, contados da publicação da homologação, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.
7.3 A validade e as convocações cessarão, para a respectiva função, com a nomeação e posse de candidatos aprovados em concurso público para o cargo correspondente, ou com o fim da situação que motivou a contratação.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1 A convocação observará a ordem de classificação e será feita por publicação na forma do item 1.4, com comunicação complementar pelo e-mail e pelo telefone informados na Ficha de Inscrição; o candidato é responsável por manter esses dados atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos.
8.2 O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação da convocação, com os documentos abaixo; o não comparecimento, a desistência ou a não comprovação dos requisitos implicarão a convocação do candidato seguinte:
8.2.1 documento de identidade, CPF, título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral (ou certidão), certificado de reservista (homens), comprovante de residência, PIS/PASEP ou NIT, e dados bancários;
8.2.2 originais dos comprovantes de escolaridade, habilitação e dos documentos pontuados, para conferência;
8.2.3 certidão de nascimento ou casamento e, para fins de salário-família do RGPS, certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
8.2.4 declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas, ou de acumulação lícita, com indicação dos horários (**Anexo VII**);
8.2.5 declaração de que não foi demitido ou destituído de cargo ou função pública nas hipóteses do item 3.1.7;
8.2.6 atestado de aptidão física e mental emitido em exame médico admissional;
8.2.7 diploma ou certificado de conclusão da licenciatura ou habilitação exigida, com histórico escolar, e, quando aplicável, registro profissional;
8.3 A contratação será formalizada por **contrato administrativo por prazo determinado**, com duração inicial de até **12 (doze) meses**, prorrogável, por interesse da Administração e enquanto perdurar a necessidade temporária, por até igual período, observado o **limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses** por contratado, vinculado ao calendário escolar e, em qualquer caso, enquanto não ocorrer a nomeação e posse de aprovados em concurso público para o cargo correspondente ou a designação de Professor Substituto habilitado.
8.4 O contrato extinguir-se-á: (a) pelo término do prazo; (b) por iniciativa do contratado, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; (c) por conveniência da Administração, mediante comunicação escrita com a mesma antecedência; (d) pela nomeação e posse de candidato aprovado em concurso público para o cargo correspondente, pela cessação da necessidade que o motivou ou pelo retorno do servidor substituído; (e) por infração disciplinar, apurada em procedimento sumário com garantia de defesa.
8.5 O contratado submete-se aos deveres, proibições e responsabilidades previstos na Lei Complementar nº 028/2009, no que couber, e à jornada e ao controle de frequência da unidade de lotação.
8.6 A contratação fica condicionada à existência de dotação orçamentária específica e de disponibilidade financeira, atestadas pela Secretaria Municipal de Finanças, e à observância dos limites de despesa com pessoal da Lei Complementar nº 101/2000.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Qualquer cidadão poderá **impugnar** este Edital, por escrito e fundamentadamente, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação (Anexo I), pelos meios do item 4.1; a Comissão decidirá antes do início das inscrições, submetendo ao Prefeito Municipal eventual retificação, que será publicada na forma do item 1.4 com a reabertura de prazo quando afetar a formulação das inscrições.
9.2 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das condições deste Edital, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
9.3 **Proteção de dados.** Os dados pessoais coletados serão tratados exclusivamente para a execução deste Processo Seletivo e da eventual contratação, com fundamento no art. 7º, II e III, e no art. 23 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Nas publicações constarão apenas o nome, o número de inscrição, a função, a pontuação e a classificação do candidato e, na lista específica, a condição de pessoa com deficiência, sem qualquer dado do laudo; os documentos serão guardados pelo prazo de validade do Processo Seletivo e, depois, conforme a tabela de temporalidade do Município.
9.4 A Administração poderá anular, revogar ou retificar este Edital, no todo ou em parte, por ilegalidade ou por interesse público devidamente motivado, sem que disso resulte direito a indenização.
9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, por decisão motivada e publicada na forma do item 1.4, e, em grau de reexame, pelo Prefeito Municipal, ouvida a Assessoria Jurídica.
9.6 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata/MG para dirimir questões decorrentes deste Edital.

9.7 Integram este Edital: Anexo I — Cronograma; Anexo II — Atribuições das funções e funções correlatas; Anexo III — Ficha de Inscrição; Anexo IV — Quadro de Pontuação; Anexo V — Formulário de Recurso; Anexo VI — Modelo de declaração de experiência profissional; Anexo VII — Declaração de acumulação de cargos.

Japaraíba/MG, 17 de novembro de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração e Governo

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I — CRONOGRAMA

Evento	Data / período
Publicação do Edital	19/11/2026
Impugnação ao Edital (item 9.1) — 3 dias úteis	23,24 e 25/11/2026
Período de inscrições (item 4)	26/11 a 11/12/2026
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas e do resultado preliminar (pontuação e classificação)	18/12/2026
Prazo de recurso à Comissão (item 6.1)	21 e 22/12/2026
Publicação do julgamento dos recursos e da classificação revista	30/12/2026
Prazo de recurso ao Prefeito Municipal (item 6.4)	04 e 05/01/2027
Publicação do resultado final e homologação pelo Prefeito Municipal	08/01/2027
Convocações e contratações	A partir de 18/01/2027, observado o item 8.6

ANEXO II — ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES E FUNÇÕES CORRELATAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II — ENSINO RELIGIOSO
Atribuições: ministrar aulas do componente curricular Ensino Religioso nos anos finais do Ensino Fundamental, de matrícula facultativa e sem proselitismo, com respeito à diversidade cultural e religiosa (LDB, art. 33); planejar, executar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem conforme a proposta pedagógica da rede; participar das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, dos conselhos de classe e das reuniões; proceder à escrituração escolar e à apuração de frequência; zelar pela aprendizagem e pela inclusão dos estudantes; executar as demais atribuições da docência previstas na Lei Complementar nº 063/2022 e na Lei Complementar nº 016/2006 (Anexo VI).
Própria função (Quadro A, item A1): docência do componente curricular Ensino Religioso em qualquer etapa da educação básica, em escola pública ou privada.
Funções correlatas (Quadro A, item A2 — lista fechada): docência de outro componente curricular nos anos finais do ensino fundamental ou no ensino médio; docência nos anos iniciais do ensino fundamental ou na educação infantil; docência de Filosofia, História ou Ciências da Religião no ensino superior.
PROFESSOR DE APOIO
Atribuições: prestar apoio pedagógico individualizado, em sala de aula regular, a estudante com deficiência, transtorno do espectro autista ou outra necessidade educacional específica, em articulação com o professor regente e com o atendimento educacional especializado; adaptar atividades, materiais e estratégias conforme o plano educacional individualizado; auxiliar o estudante nas atividades escolares, na comunicação, na locomoção e na interação, respeitadas as atribuições de cuidado que couberem a outros profissionais; registrar o desenvolvimento do estudante e participar das reuniões pedagógicas e com as famílias; executar as demais atribuições de suporte pedagógico previstas na Lei Complementar nº 063/2022.
Própria função (Quadro A, item A1): Professor de Apoio, professor de apoio à inclusão, professor de educação especial ou de atendimento educacional especializado (AEE), em escola pública ou privada.
Funções correlatas (Quadro A, item A2 — lista fechada): docência na educação básica em qualquer etapa ou componente; profissional ou cuidador de apoio escolar; monitor de inclusão; auxiliar de educação infantil ou de educação especial; intérprete de Libras em ambiente escolar.
ESPECIALISTA EDUCACIONAL
Atribuições: executar atividades de orientação, supervisão e inspeção escolar; elaborar programas de ensino sob orientação da Secretaria Municipal de Educação; acompanhar o planejamento, a execução e a avaliação do trabalho pedagógico das unidades escolares e a formação continuada dos docentes; orientar estudantes e famílias; participar da elaboração e da avaliação do projeto político-pedagógico; executar outras atividades afins (LC 016/2006, Anexo VI; LC 063/2022, arts. 2º, III, e 6º).
Própria função (Quadro A, item A1): Especialista Educacional, supervisor escolar ou de ensino, orientador educacional, inspetor escolar, em escola ou rede pública ou privada.
Funções correlatas (Quadro A, item A2 — lista fechada): coordenador pedagógico; diretor ou vice-diretor escolar; docência na educação básica em qualquer etapa ou componente.

ANEXO III — FICHA DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 — SEMECE
Nº de inscrição (uso da Comissão): __
Função pretendida: ( ) PEB II — Ensino Religioso ( ) Professor de Apoio ( ) Especialista Educacional (CR)
Nome completo: _____
Data de nascimento: / / CPF: __
Documento de identidade (nº/órgão): _____
Endereço completo (rua, nº, bairro, cidade/UF, CEP): ____
Telefone(s) com DDD: _____
E-mail: _____
Escolaridade / habilitação para a função: _____

Pessoa com deficiência? ( ) Não ( ) Sim — anexar laudo (item 4.8). **Necessita de atendimento especial?** ( ) Não ( ) Sim: _____
Documentos anexados: ( ) identidade e CPF ( ) comprovante de escolaridade/habilitação ( ) comprovantes de experiência ( ) comprovantes de qualificação ( ) Quadro de Pontuação (Anexo IV) ( ) laudo médico ( ) procuração
Declaro que li e aceito as condições do Edital, que as informações acima são verdadeiras e que os documentos apresentados são autênticos, estando ciente de que a falsidade implica eliminação e responsabilização nos termos da lei. Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais para os fins do Processo Seletivo (item 9.3).
Japaraíba/MG, ___ de _____ de 2026.
Assinatura: _____
— — — —

Japaraíba/MG, *de* ___de__.

_____
Assinatura do(a) declarante

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:0AA97671

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL RECURSO JARI NIC 19/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 19/2026					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
PYD3602	22/09/2026	30/03/2026	RJ-367/2026	N800016982	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 22 de setembro de 2026

Presidente Jari

Publicado por:
Leonardo Oliveira da Silva
Código Identificador:B1F4A4C1

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL RECURSO JARI NIC 20/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 20/2026
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA – JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
BYY4B54	22/10/2026	17/03/2026	RJ-423/2026	N800016582	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 27 de outubro de 2026

_____
Presidente JARI

Publicado por:
Leonardo Oliveira da Silva
Código Identificador:8E570D15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 127/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **ROGERIO PROCACI DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.973.899/0001-07, com sede estabelecida à Rua José Procaci, nº 100, Centro, Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000, denominada como CONTRATADA, devidamente representada por ROGÉRIO PROCACI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 722.414.116-04, ajustam entre si um contrato em conformidade com o com o

Processo Licitatório nº 119/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 033/2025, regido pelo artigo 75, caput, e inciso II, da nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 127/2025, firmado em 18/11/2026 e considerando a necessidade de prorrogação da vigência por mais 12 (doze), meses, e reequilíbrio econômico financeiro IPCA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, remoção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouros e purificadores de água, solicitação encaminhada através do memorando interno, assinado pelo senhor Guilherme Lima dos Santos, subsecretario de Administração, justifica-se a continuidade dos serviços, serviços essenciais para garantir o conforto térmico e bem estar dos usuários dessa Administração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1. Remoção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouros e purificadores de água.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS
2.1**.** Conforme previsão da **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** do contrato nº 127/2025, fica prorrogado a vigência do contrato, através deste termo aditivo, pelo período para mais 12 (doze) meses, a contar de 19/11/2026, com previsão de termino em 19/11/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1. Fica autorizada o reequilíbrio financeiro, em conformidade com o artigo 130 da Lei Federal nº 14.133/2021 no índice do IPCA índice dos últimos doze meses, 4,63%, dos serviços abaixo a seguir.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Instalação – Ar-condicionado Split Inverter – 12.000 BTUS	SERV	10	R$ 617,31	R$ 5.900,00
02	Instalação – Ar-condicionado Split Inverter – 18.000 BTUS	SERV	01	R$ 732,41	R$ 732,41
03	Instalação – Ar-condicionado Split Inverter – 24.000 BTUS	SERV	03	R$ 826,57	R$ 2.479,91
04	Instalação – Bebedouro de Água Industrial – 50L	SERV	02	R$ 353,64	R$ 707,28
05	Instalação – Purificador de Água	SERV	02	R$ 73,24	R$ 146,48
06	Desinstalação – Ar- condicionado Split Inverter 12.000 BTUS	SERV	02	R$ 146,48	R$ 292,96
07	Desinstalação – Ar- condicionado Split Inverter – 18.000 BTUS	SERV	01	R$ 156,94	R$ 156,94
VALOR TOTAL R$ 10.415,78 (DEZ MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)					

CLAUSULA QUARTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 19 de novembro de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ/CPF: 17.702.515/0001-36

_____
ROGERIO PROCACI DA SILVA
CNPJ SOB O Nº 21.973.899/0001-07

TESTEMUNHAS
ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:455AEBD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **295/2026**
PROCESSO: N° 86/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 44/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA
OBJETO: O objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota municipal, tipo maior desconto percentual sobre a tabela de preços vigente do sistema TRAZ VALOR atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com Termo de Referência, Edital e anexos, parte integrante deste, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
DESCONTO:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA	PORCENTAGEM DE DESCONTO
1	1	UNID.	FIAT ALLIS	53%
1	6	UNID.	NEW HOLLAND	53%
1	1	UNID.	CASE	53%
1	1	UNID.	VOLVO	54%
1	1	UNID.	CATERPILLAR	53%
1	1	UNID.	RANDON	54%
1	1	UNID.	XCMG	49%

VIGÊNCIA: 15 de outubro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 15 de outubro de 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:726AF729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 208 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$794.916,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 794.916,44					
02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 196			04.122.0001.4085.0000	MANUTENCAO DE PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONI	**90.000,00**
			3.1.90.03.00	Pensões	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha:1032	04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**30.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**		
Ficha: 271			10.301.0006.4046.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA FMS	**50.000,00**
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	

	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

Ficha: 271	10.301.0006.4046.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA FMS	**200.000,00**
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

02	**06**	**04**	**BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR-AT.E**		
Ficha: 327			10.302.0006.4162.0000	REGULAÇÃO EM SAÚDE	**50.000,00**
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			000	SAÚDE 15%	

Ficha: 354	10.302.0006.4208.0000	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL CAPS	**140.000,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

Ficha: 380	10.302.0006.4210.0000	CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO	**120.000,00**
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

02	**06**	**05**	**BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE**		
Ficha: 418			10.305.0006.4148.0000	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA	**50.000,00**
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			000	SAÚDE 15%	

Ficha: 429	10.305.0006.4188.0000	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE - REC.PROPRIOS	**45.000,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

02	**07**	**06**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Ficha: 497			08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCI	**2.500,00**
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			002	AS.SOC	

DECRETO Nº 208 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.3360

02	**08**	**03**	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
Ficha: 602			12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**15.000,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			550	Transferência do Salário-Educação	
			000	Transferência do Salário-Educação	
			0	Não se Aplica	
			047	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
			001	QESE	

02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		
Ficha: 747			13.392.0002.4167.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	**2.000,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**01**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha:1053			06.182.0001.4196.0000	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIP	**416,44**
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			747	Outras vinculações de transferências da União	
			000	Outras vinculações de transferências da União	
			0	Não se Aplica	
			064	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
			010	PORTARIA 1863/25	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 416,44

Fontes de Recurso

747 000 Outras vinculações de transferências da União 416,44

02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 200			28.846.0000.0003.0000	AMORTIZACAO DE OPERACOES DE CREDITO	**-90.000,00**
			4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500		

		Recursos não Vinculados de Impostos	
500		Recursos não Vinculados de Impostos	
0		Não se Aplica	
000		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
000		RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**01**	**BLOCO DE GESTÃO DO SUS-SECRETARIA DE SAÚDE**		
Ficha: 240			10.122.0006.4203.0000	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE - FMS	**-200.000,00**
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			000	SAÚDE 15%	
Ficha: 244			10.122.0006.4203.0000	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE - FMS	**-50.000,00**
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			000	SAÚDE 15%	

02	**06**	**04**	**BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR**		
Ficha: 326			10.302.0006.4146.0000	RECURSO MUNICÍPIO DE ORIGEM CONTRATO UNIFICADO(A	**-30.000,00**
			3.3.90.41.00	Contribuições	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			0	Não se Aplica	
			070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
			006	REGUNI	
Ficha: 345			10.302.0006.4206.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE BUCAL	**-50.000,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			000	SAÚDE 15%	

02	**08**	**03**	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
Ficha: 597			12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**-140.000,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1001		nsino

				Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	
			001	EDUCAÇÃO 25%	
			000	EDUCAÇÃO 25%	
Ficha: 597			12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**-120.000,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino
			001	EDUCAÇÃO 25%	
			000	EDUCAÇÃO 25%	

02	**08**	**03**	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
Ficha: 597			12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**-50.000,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino
			001	EDUCAÇÃO 25%	
			000	EDUCAÇÃO 25%	
Ficha: 597			12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**-45.000,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino
			001	EDUCAÇÃO 25%	
			000	EDUCAÇÃO 25%	
Ficha: 597			12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**-2.500,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino
			001	EDUCAÇÃO 25%	
			000	EDUCAÇÃO 25%	

02	**08**	**06**	**MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR**		
Ficha: 664			12.365.0010.4156.0000	MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA	**-15.000,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			550	Transferência do Salário-Educação	
			550	Transferência do Salário-Educação	
			0	Não se Aplica	
			047	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
			001	QESE	

02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		
Ficha: 746			13.392.0002.4167.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	**-2.000,00**
			3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	

	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

	-794.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C034D6A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026

O(a) PRESIDENTE do(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026, referente à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transporte de materiais e amostras destinados à Vigilância Laboratorial do AMVAP SAÚDE, compreendendo o recebimento das remessas nos dois Centros de Distribuição da CONTRATANTE, localizados em Uberlândia/MG e Ituiutaba/MG, e a realização do transporte e da entrega nos destinos previamente definidos, conforme as rotas, frequências semanais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. Será considerado o quantitativo estimado de até 10 kg (dez quilogramas) por viagem, sem prejuízo do transporte de eventuais excedentes decorrentes da demanda operacional. Será permitido o aproveitamento de rotas pela CONTRATADA, desde que a organização logística adotada assegure o atendimento integral de todas as rotas e frequências semanais previstas para cada Centro de Distribuição, sem comprometer os prazos de entrega, a integridade dos materiais e amostras e a rastreabilidade das remessas, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: BIOLOGISTICA SOLUCOES EM LOGISTICA E SERVICOS LTDA- 07.837.315/0001-37

LOTE 01				
Objeto	Unid.	Quant.	Custo Mensal	Custo Anual
Prestação de serviços continuados de transporte de materiais e amostras destinados à Vigilância Laboratorial da AMVAP SAÚDE, para atendimento do Centro de Distribuição de Uberlândia/MG, contemplando as rotas para Uberlândia/MG, Uberaba/MG e Belo Horizonte/MG, conforme frequências estabelecidas no Termo de Referência, com limite de até 10 kg por viagem.	Serviço	12	R$6.464,12	R$77.569,44
Prestação de serviços continuados de transporte de materiais e amostras destinados à Vigilância Laboratorial da AMVAP SAÚDE, para atendimento do Centro de Distribuição de Ituiutaba/MG, contemplando as rotas para Uberlândia/MG, Uberaba/MG e Belo Horizonte/MG, conforme frequências estabelecidas no Termo de Referência, com limite de até 10 kg por viagem	Serviço	12	R$26.011,77	R$312.141,24
Prestação de serviço de transporte de quantitativo excedente de materiais e amostras destinados à Vigilância Laboratorial do AMVAP SAÚDE, correspondente exclusivamente ao peso que ultrapassar 10 kg (dez quilogramas por viagem, nas remessas provenientes dos Centros de Distribuição d Uberlândia/MG e Ituiutaba/MG, apurado individualmente em cada deslocamento e devidamente registrado para fins de medição e pagamento.	Serviço	2.912 kg de Excedente anual	R$3,19	R$9.289,28
			TOTAL	R$398.999,96

Adjudico o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG, 19 de novembro de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:8C62FB49

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transporte de materiais e amostras destinados à Vigilância Laboratorial do AMVAP SAÚDE, compreendendo o recebimento das remessas nos dois Centros de Distribuição da CONTRATANTE, localizados em Uberlândia/MG e Ituiutaba/MG, e a realização do transporte e da entrega nos destinos previamente definidos, conforme as rotas, frequências semanais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. Será considerado o quantitativo estimado de até 10 kg (dez quilogramas) por viagem, sem prejuízo do transporte de eventuais excedentes decorrentes da demanda operacional. Será permitido o aproveitamento de rotas pela CONTRATADA, desde que a organização logística adotada assegure o atendimento integral de todas as rotas e frequências semanais previstas para cada Centro de Distribuição, sem comprometer os prazos de entrega, a integridade dos materiais e amostras e a rastreabilidade das remessas.

Fornecedor: BIOLOGISTICA SOLUCOES EM LOGISTICA E SERVICOS LTDA- 07.837.315/0001-37

LOTE 01				
Objeto	Unid.	Quant.	Custo Mensal	Custo Anual
Prestação de serviços continuados de transporte de materiais e amostras destinados à Vigilância Laboratorial da AMVAP SAÚDE, para atendimento do Centro de Distribuição de Uberlândia/MG, contemplando as rotas para Uberlândia/MG, Uberaba/MG e Belo Horizonte/MG, conforme frequências estabelecidas no Termo de Referência, com limite de até 10 kg por viagem.	Serviço	12	R$6.464,12	R$77.569,44
Prestação de serviços continuados de transporte de materiais e amostras destinados à Vigilância Laboratorial da AMVAP SAÚDE, para atendimento do Centro de Distribuição de Ituiutaba/MG, contemplando as rotas para Uberlândia/MG, Uberaba/MG e Belo Horizonte/MG, conforme frequências estabelecidas no Termo de Referência, com limite de até 10 kg por viagem	Serviço	12	R$26.011,77	R$312.141,24
Prestação de serviço de transporte de quantitativo excedente de materiais e amostras destinados à Vigilância Laboratorial do AMVAP SAÚDE, correspondente exclusivamente ao peso que ultrapassar 10 kg (dez quilogramas por viagem, nas remessas provenientes dos Centros de Distribuição d Uberlândia/MG e Ituiutaba/MG, apurado individualmente em cada deslocamento e devidamente registrado para fins de medição e pagamento.	Serviço	2.912 kg de Excedente anual	R$3,19	R$9.289,28
			TOTAL	R$398.999,96

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG, 19 de novembro de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:DD92B3EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 22, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Vereadores, APROVA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O Anexo I – Quadro de Cargos Efetivos, da Lei Complementar n.º 22, de 26 de junho de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	QT	CÓDIGO
AGENTE ADMINISTRATIVO I	02	CPE-19
AGENTE ADMINISTRATIVO II	02	CPE-20
AGENTE ADMINISTRATIVO III	02	CPE-21
AGENTE ADMINISTRATIVO ESPECIAL I	02	CPE-22
AGENTE ADMINISTRATIVO ESPECIAL II	02	CPE-23
AGENTE ADMINISTRATIVO ESPECIAL III	02	CPE-24

Art. 2º. O Anexo II – Quadro de Cargos em Comissão, da Lei Complementar n.º 22, de 26 de junho de 2.012, fica incluído do seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	QT	CÓDIGO	RECRUTAMENTO	VENCIMENTO
Coordenador Geral	01	CPC-04	AMPLO	R$ 5.000,00

Art. 3º. O Anexo IV – Tabela de Vencimentos – Cargos de Provimento Efetivos, da Lei Complementar n.º 22, de 26 e junho de 2.012, fica incluído dos vencimentos constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º. O Anexo V - Descrição das Classes – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar n.º 22, de 26 e junho de 2.012, fica incluído do seguinte:

COORDENADOR GERAL		
CÓDIGO	CPC 04	
ATRIBUIÇÕES:		

SÚMULA: O Coordenador Geral da Casa do Cidadão da Câmara Municipal de Itapeva - MG é o responsável pela direção administrativa e operacional para garantir o pleno funcionamento do setor e a integração de todas as suas seções de atendimento ao público, tendo as seguintes atribuições:

1. Atribuições Gerais e Administrativas:

1.1. Planejar, dirigir e coordenar todas as atividades administrativas e operacionais da Casa do Cidadão.
1.2. Garantir o cumprimento das metas institucionais e a qualidade do atendimento prestado ao cidadão itapevense.
1.3. Assegurar a infraestrutura e o suprimento de materiais necessários para o funcionamento contínuo de todas as seções.
1.4. Articular parcerias e convênios com órgãos públicos municipais, estaduais e federais para a ampliação dos serviços oferecidos, sob a chancela da Secretaria Geral.
1.5. Definir e implementar as soluções aplicáveis ao tratamento de dados pessoais em conformidade com as regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

2. Subordinação e Fluxo de Informações:

2.1. Reportar-se diretamente à Secretaria Geral da Câmara Municipal e, por extensão, à Mesa Diretora.
2.2. Elaborar e entregar relatórios mensais detalhados contendo estatísticas, produtividade, principais demandas e balanço de atendimentos de todas as seções da Casa do Cidadão.
2.3. Fornecer relatórios extraordinários e informações gerenciais sempre que formalmente solicitado pela Secretaria Geral ou pela Mesa Diretora.

3. Gestão Direta de Seções (CAC e Procon Câmara)

3.1. Exercer a direção cumulativa e direta do Centro de Atenção ao Cidadão (CAC) e do Procon Câmara.
3.2.Coordenar o atendimento do CAC, supervisionando a emissão de documentos, orientações ao público e demais serviços de utilidade cidadã, de competência desta Seção.
3.3.Gerenciar as operações do Procon Câmara, zelando pela aplicação do Código de Defesa do Consumidor, triagem de reclamações e conciliações de consumo.
3.4.Assinar documentos, certidões, notificações e despachos administrativos vinculados especificamente ao CAC e ao Procon Câmara.

4. Supervisão e Coordenação Técnica (Procuradoria da Mulher e UAI)

4.1. Supervisionar o funcionamento técnico e administrativo da Procuradoria da Mulher e da Unidade de Atendimento Integrado (UAI).
4.2. Alinhar diretrizes operacionais com os respectivos responsáveis da Procuradoria da Mulher e da UAI, garantindo a padronização do atendimento da Casa.
4.3. Fiscalizar a assiduidade, as escalas de trabalho e o cumprimento dos fluxos de atendimento estabelecidos pelos responsáveis dessas seções.
4.4. Mediar conflitos institucionais ou operacionais que envolvam a Procuradoria da Mulher, a UAI e as demais dependências do setor.

5. Gestão de Pessoas e Recursos

5.1. Avaliar o desempenho dos servidores, estagiários e prestadores de serviço alocados na Casa do Cidadão.
5.2. Promover treinamentos periódicos em excelência no atendimento ao cliente interno e externo para toda a equipe.
5.3. Organizar a escala de férias e de revezamento das seções para evitar a interrupção de qualquer serviço essencial ao público.

6. Executar outras atividades similares por demanda de seu superior hierárquico.

Requisito para provimento:

Escolaridade: Bacharel em Direito.
Recrutamento: Amplo
Carga Horária: 40 horas semanais
Dedicação: Exclusiva

Art. 5º. O Anexo VI - Descrição das Classes – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar n.º 22, de 26 e junho de 2.012, fica incluído do seguinte:

AGENTE ADMINISTRATIVO						
CÓDIGO	**CPE 19**	**CPE 20**	**CPE 21**	**CPE 22**	**CPE 23**	**CPE 24**
NÍVEL	I	II	III	Especial I	Especial II	Especial III
SÚMULA:						
ATRIBUIÇÕES:						

1. Atribuições Gerais e de Atendimento:

1.1. Prestar atendimento direto ao público, acolhendo os cidadãos de forma humanizada, realizando a triagem inicial e direcionando-os para as seções corretas (CAC, Procon, Procuradoria da Mulher ou UAI).

1.2. Fornecer informações precisas sobre os serviços disponíveis, documentos necessários, prazos e andamento de processos internos da Casa do Cidadão.

1.3. Operar sistemas de informática específicos de cada setor, realizando cadastros, agendamentos, consultas e inserção de dados com precisão e sigilo.

1.4. Protocolar documentos, requerimentos, reclamações e correspondências recebidas, garantindo o correto fluxo de entrada e saída de papéis do setor. 1.5. Autuar, instruir e tramitar processos administrativos internos, emitindo relatórios descritivos, pareceres informativos e despachos de encaminhamento para subsidiar a tomada de decisão das chefias. **2. Apoio Operacional e Suporte às Seções:** 2.1. Executar tarefas de apoio administrativo delegadas pelo Coordenador Geral ou pelos Diretores das seções (UAI e Procuradoria da Mulher). 2.2. Auxiliar nos serviços do CAC e Procon, como na digitação de termos de reclamação documentos em geral, organização de pastas de atendimento e preparação de correspondências de notificação. 2.3. Organizar, arquivar e zelar pela guarda de prontuários, processos administrativos, fichas de atendimento e demais documentos físicos ou digitais da unidade. 2.4. Redigir correspondências oficiais, como ofícios, memorandos, e-mails institucionais e comunicações internas, seguindo as orientações da coordenação. **3. Gestão de Insumos e Infraestrutura:** 3.1. Controlar o estoque e solicitar materiais de escritório e de consumo necessários para a manutenção diária das atividades do setor. 3.2. Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho (computadores, impressoras, mobiliário), comunicando imediatamente à coordenação qualquer falha ou necessidade de manutenção. 3.3. Manter o ambiente de trabalho organizado, limpo e seguro para a recepção dos munícipes e execução das rotinas administrativas. **4. Coleta de Dados e Relatórios:** 4.1. Registrar rigorosamente as estatísticas diárias de atendimento (número de pessoas recebidas, tipos de serviços mais procurados e tempo de espera). 4.2. Compilar dados e fornecer subsídios para o Coordenador Geral na elaboração dos relatórios mensais e extraordinários que são enviados à Secretaria Geral e à Mesa Diretora. 5. Executar outras tarefas similares por demanda de seu superior hierárquico.
Requisito para provimento:
Escolaridade: Formação superior em qualquer área **Carga Horária:** 40hs semanais

Art. 6º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG., 12 de novembro de 2026

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:B0F2F2E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CONTRATO Nº 022/2026

CONTRATO Nº 022/2026

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP33.805-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.580.952/0001-24, neste ato representada por seu Presidente**, WEBERSON EDUARDO DA SILVA** doravante denominada CONTRATANTE;

De outro lado, a empresa **KRATECH SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrito no CNPJ nº 65.676.526/0001-31, com endereço na Rua Pedro da Costa Correia, 22, Várzea Alegre, Ribeirão das Neves, neste ato representada pelo Sr. **KELVIN ROBERT ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF. 138.023.176-02, denominada CONTRATADA nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, em casos omissos a legislação civil em vigor, têm, entre si, certo e ajustado o seguinte: contratação/aquisição dos serviços abaixo relacionados:

SERVIÇO:	QUANTIDADE:
Contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso de plataforma eletrônica, em ambiente web e hospedada em nuvem, destinada ao cadastro, à organização, ao acompanhamento e á divulgação das emendas parlamentares municipais, com área administrativa para a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves/MG e portal de consulta pública, compreendendo implantação, configuração inicial, cadastramento integral do acervo histórico, hospedagem, manutenção corretiva, suporte técnico, orientação aos usuários e publicação assistida dos dados e documentos oficiais fornecidos pela Câmara Municipal durante vigência.	01

RESOLVEM:

Celebrar o presente contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso de plataforma eletrônica, em ambiente web e hospedada em nuvem, destinada ao cadastro, à organização, ao acompanhamento e á divulgação das emendas parlamentares municipais, com área administrativa para a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves/MG.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para consulta pública, compreendendo implantação, configuração inicial, cadastramento integral do acervo histórico, hospedagem, manutenção corretiva, suporte técnico, orientação aos usuários e publicação assistida dos dados e documentos oficiais fornecidos pela Câmara Municipal durante vigência.

Conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento.

PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços é imediato.

2. DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, até o limite de **10 (dez) anos**, desde que haja autorização da autoridade competente e que a Administração ateste a manutenção da vantajosidade econômica, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO
3.1. O valor global do contrato é de R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais), sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para implantação e 12 parcelas de R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento dos serviços será realizado com entrada de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e 12 parcelas de R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais), até o 5º dia corrido, após emissão da respectiva Nota Fiscal e emissão de relatório.
4.2. O pagamento será efeituado pela CONTRATANTE através de transferência bancária, ou boleto, após apresentação de nota fiscal.

REAJUSTE
O PREÇO cotado para cumprimento do objeto não poderá sofrer ônus adicional ao CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Obrigações da CONTRATADA
Execução dos serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade: A CONTRATADA se compromete a executar os serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade, atendendo às especificações técnicas e aos prazos estabelecidos no presente contrato.
Manutenção de sigilo: A CONTRATADA se compromete a manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso no âmbito da execução do contrato, inclusive sobre informações sigilosas ou confidenciais, bem como sobre informações pessoais de servidores e/ou empregados da CONTRATANTE.
Submissão à fiscalização: A CONTRATADA se compromete a submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá acompanhar a execução dos serviços, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.
Resposta a questionamentos: A CONTRATADA se compromete a responder, no prazo de 15 (quinze) dias, a todos os questionamentos formulados pela CONTRATANTE, relacionados à execução do contrato.
Reparação de danos: A CONTRATADA se compromete a reparar, integralmente, quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
A parte CONTRATADA responsabiliza-se a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas, Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas.
6.2. Obrigações da CONTRATANTE
Pagamento dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a pagar os serviços prestados pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato.
Fornecimento de informações e documentos: A CONTRATANTE se compromete a fornecer à CONTRATADA, todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, no prazo e na forma solicitados pela CONTRATADA.
Acompanhamento da execução dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.
Pagamento das despesas de fiscalização: A CONTRATANTE se compromete a pagar as despesas de fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

DA ENTREGA
O objeto desta contratação será recebido:
7.1. O recebimento acontecerá diariamente e quando ocorrer demanda por parte da CONTRATADA, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.
7.2. A entrega deverá acontecer de imediato após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato, que emitirá Termo de Recebimento Mensal.
7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:
Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
O objeto deve ter garantia de pelo menos 90 (noventa) dias.

8. DA GARANTIA
8.1. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.
8.2. Durante o prazo de garantia dos serviços o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

DAS VEDAÇÕES

9.1. Fica vedado a cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrente sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA ao ÔNUS e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;
9.2. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;
9.3. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;
9.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto do contrato administrativo, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAL

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento em vigor, na classificação: F. 0012 – 3.3.90.39.00.00.00.00.
10.2. A CONTRATANTE deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, a existência de dotação orçamentária e autorização legislativa para a sua execução.

11. ALTERAÇÕES

11.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que justificada a alteração e observados demais requisitos da Lei 14.133/21;
11.2. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, assinado pelas partes, que especificará as alterações realizadas e os seus efeitos;
11.3. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a realização de alterações no contrato, desde que justificada a alteração.
11.4. A CONTRATADA deverá responder à solicitação da CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação.
11.5. Caso a CONTRATADA concorde com a solicitação da CONTRATANTE, as partes deverão formalizar o termo aditivo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da resposta da CONTRATADA.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. 1. A CONTRATADA estará sujeita as penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, conforme previsto na Lei 14.133/2023, bem como em normativos próprios da Câmara Municipal.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A extinção contratual pode ser determinada por ato unilateral, consensual ou determinada, conforme art. 138, incisos I, II e III, da Lei n 14.1333/2021.
13.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelece o art. 137, incisos I a IX, da Lei n 14.1333/2021.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
14.2. A FISCALIZAÇÀO do cumprimento do contrato caberá a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
14.2.1 O servidor da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves designado para a fiscalização do contrato é: Marcos Aurélio de Almeida, Matrícula 91. Sua eventual e excepcional substituição poderá ser realizada, a critério da CONTRATANTE, sem necessidade de termo aditivo a este contrato.
14.2.2 O recebimento dos produtos objeto do presente contrato deverá conter obrigatoriamente a assinatura do fiscal do contrato.
14.3. Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.
14.4. Toda a correspondência referente ao contrato deverá ser feita por ofício físico ou digital.
14.5. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, na forma da lei, acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
14.7. Compete à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como as expedições das autorizações de serviços, competindo-lhe, ainda, aprovar as medições e atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.

15.1. A parte CONTRATADA declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
15.2. A parte CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
15.3. As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
15.4. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão das Neves, 18 de novembro de 2026.

WEBERSON EDUARDO DA SILVA
Presidente

KELVIN ROBERT ALVES DA SILVA
EMPRESA *KRATECH SOLUÇÕES LTDA*

Testemunhas:
Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:F1D50D2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO 08/2026 - EDITAL 006/2025

ATO DE CONVOCAÇÃO 08/2026
CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2025 - DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE - FHAP. A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio da Diretora Executiva **Mirian Ribeiro da Cruz** , no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o candidato classificado dentro do número de vaga, para as função de Recepcionista ,** por meio do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2025 para comparecer no setor de Recursos Humanos localizado no endereço: Rua Sinhá Bié, nº 652,bairro fazendinha, Itamarandiba – MG, horário de funcionamento de segunda a sexta de 07:00 ás 12:00 e 13:00 ás 17:00, no prazo de 03 (três) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato. Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1257 ou pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br
Itamarandiba, 19 de novembro de 2026
ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 006/2025	
RECEPCIONISTA	
JOSIMARY GASPAR BUENOS	4º CLASSIFICADO

Publicado por:
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
Código Identificador:FD7DF7E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
AUTORIZAÇÃO

Em consonância ao disposto no art. 72, inciso VIII , da Lei Federal n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a contratação emergencial de empresa especializada para continuidade temporária do licenciamento de uso dos sistemas informatizados de gestão pública atualmente utilizados pelo IPREM, compreendendo a manutenção do ambiente de operação, as atualizações necessárias e o suporte técnico, conforme os módulos e as condições definidos no Termo de Referência, em atendimento à requisição n° 59 de 2026. Esta contratação está fundamentada no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.
Processo Administrativo n° 24/2026 – Dispensa de Licitação n° 19/2026 para contratação direta com:

Razão Social	CNPJ	Valor Total
IPM Sistemas LTDA	01.258.027/00001-41	R$ 81.148,40

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação	Descrição
248	3339040020000000000	Locação de Softwares

Pouso Alegre, 19 de novembro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente
IPREM Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:BEEFC6BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 247/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VIII do art. 73 da Lei 4643/07;
Resolve:

Art.2º – Conceder progressão por merecimento, nos termos do art. 24 do anexo I da Lei nº 4643/07 e em conformidade como Parecer Jurídico 058/2026, ao servidor abaixo relacionado:
.

Nome	Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	Data
Carlos Alberto de Andrade - 78-1	Técnico (a) Previdenciário	TVNPIII-B04 (l30040B)	TVNPIII-C01 (l30010C)	01/11/2026

Art.3º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar da data acima.

Pouso Alegre, 19 de novembro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:077E24A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: GARD TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 10.881.132/0001-23.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **21/11/2026 até 21/11/2027**, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 45.500,04 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais e quatro centavos)**, a ser pago em parcelas mensais de **R$ 3.791,67 (três mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)**.

Os valores dos serviços estão descritos em conformidade com o quadro abaixo:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Alarme e Câmera com monitoramento 24 horas para atender a Escola Municipal Francisco Peixoto. Total de câmeras: 07.	SERV	12	R$ 720,00	R$ 8.640,00
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Alarme e Câmera com monitoramento 24 horas para atender a Escola Municipal Ministro Odilon Braga. Total de câmeras: 09.	SERV	12	R$ 780,00	R$ 9.360,00
0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Alarme e Câmera com monitoramento 24 horas para	SERV	12	R$ 570,00	R$ 6.840,00

	atender a Farmácia Municipal. Total de câmeras: 03 Full HD.				
0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Alarme e Câmera com monitoramento 24 horas para atender ao AEE – Atendimento Educacional Especializado. Total de câmeras: 04.	SERV	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Alarme e Câmera com monitoramento 24 horas para atender ao CEMEI Prof. Alcyone Alves Vidal Neves. Total de câmeras: 10.	SERV	12	R$ 819,67	R$ 9.836,04
0006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Alarme e Câmera com monitoramento 24 horas para atender a Secretaria Municipal de Educação. Total de câmeras: 04.	SERV	12	R$ 452,00	R$ 5.424,00

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2022 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 055/2022.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E ALEXANDRE DE ALMEIDA NEVES

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:B32BA947

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 143/2026

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25 com sede no(a) Avenida Jonas Vilela Franco, 490, na cidade de Gurinhatã/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 05/06/2026, processo administrativo n.º 037/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas, dietas enterais e suplementos alimentares especiais, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 011/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MG2 NUTRICAO LTDA
CNPJ: 39.935.073/0001-00
E-mail: mg2nutricaobh@gmail.com
Telefone: (31) 9722-8310
Whatsapp: (31) 97228-3105
Endereço: Rua Joao Afonso Moreira, n° 365, Cep: 31310-130 – Belo Horizonte/MG

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Suplemento nutricional infantil, para crianças de 3 a 10 anos, que apresentam dificuldades de crescimento ou seletividade alimentar contém 28 vitaminas e minerais essenciais, além de cálcio, vitamina d, ferro, zinco e ômega 3 (dha) que são fundamentais para o desenvolvimento físico e cerebral das crianças. Sem adição de sacarose. Embalagem de 800g. Ascenda suplemento s/sabor embalagem 800g - Nestlé	UN	60,00	48,25	2.895,00
5	Fórmula infantil de primeira infância e, diferente do leite de vaca, foi desenvolvida especialmente com nutrientes importantes para o desenvolvimento das crianças de 1 a 3 anos de idade como teor adequado de proteína fórmula infantil de primeira infância e, diferente do leite de vaca, foi	UN	60,00	39,00	2.340,00

	desenvolvida especialmente com nutrientes importantes para o desenvolvimento das crianças de 1 a 3 anos de idade como teor adequado de proteína, dha, vitaminas, minerais e fibras. Além disso, não é adicionado dos açúcares sacarose, frutose e nem contém aromatizantes. Não contém glúten. Contém lactose. Embalagem 800g. Densidade calórica 1,0 kcal/ml. Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, oleína de palma, maltodextrina, lactose, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de girassol, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (l-ascorbato de sódio, acetato de dl-a-tocoferila, d-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido n-pteroil-l-glutámico, fitomenadiona, d-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), l-fenilalanina, l-histidina, óleo de mortierella alpina, nucleotídeos (citidina s-monofosfato, sal dissódico uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. Nanlac nanlac comfor hmo fi 1+ embalagem 800g Nestlé				
8	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância 1 a 3 anos), com prebióticos e nutrientes adequados para essa fase fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância 1 a 3 anos), com prebióticos e nutrientes adequados para essa fase. Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, leite em pó desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, óle de palmiste, lactose. Galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, proteína concentrada de soro de leite*, carbonato de cálcio, fruto-oligossacarídeos, l-ascorbato de sódio, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de dl-¿-tocoferila, d-pantotenato de cácio, nicotinamida, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido n-pteroil-l-glutâmico, fitomenadiona, iodeto de potássio, d-biotina, colecalciferol, selenato de sódio, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez citrato de potássio, àcido cítrico e hidróxido de potássio. *fontes proteicas. Alérgicos: contém leite e derivados e derivados de soja. Contém lactose. Não contém glúten. Reconstituição: 14,3g de pó e 90 ml de água = 100ml. Lata 800g. Nestonutri 1+ embalagem 800g ¿ Nestlé	UN	80,00	33,40	2.672,00
10	Fórmula infantil em pó, desenvolvida para lactentes de 0 a 12 meses, á base de soja e não contém proteínas lácteas. Especialmente indicada para bebês com intolerância à lactose ou alergia à proteína do leite de vaca formula infantil em pó, desenvolvida para lactentes de 0 a 12 meses, á base de soja e não contém proteínas lácteas. Especialmente indicada para bebês com intolerância à lactose ou alergia à proteína do leite de vaca. A fórmula é enriquecida	UN	60,00	78,00	4.680,00

	com nutrientes essenciais, como proteínas vegetais, vitaminas e minerais, garantindo um desenvolvimento adequado da criança. Ingredientes: maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), proteína de soja, fosfato tricálcico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, citrato trissódico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, magnésio, vitamina c, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina, sulfato de zinco, l-carnitina, niacina, ácido pantotênico, biotina, vitamina b12, vitamina b2, vitamina a, ácido fólico, vitamina b1, vitamina d, vitamina b6, sulfato cúprico, iodeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificantes lecitina. Sem glúten. Embalagem com 800 gramas. Apresentar data de fabricação e validade visível na embalagem. Validade de, no mínimo, 01 ano após a entrega. Tipo aptamil soja ou similar. Apresentar amostra ou catálogo. Aptamil soja 800g - danone				
11	Alimento enteral líquido utilizado na alimentação de pacientes que sofreram uma perda exacerbada de peso e massa magra alimento enteral líquido utilizado na alimentação de pacientes que sofreram uma perda exacerbada de peso e massa magra. Hipercalórico e hiperproteico. Sem sabor/ sabor baunilha. Distribuição energética: densidade calórica 1,5kcal/ml ¿ 1500 kcal por litro; 17% proteínas; 56% carboidratos; 27% gorduras e osmolaridade 450 mosm/l de água. Fonte de proteínas: 84% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca e 16% proteína de soja. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte de lipídeos: 54% óleo de canola, 23% óleo de soja e 23% tcm. Fonte de fibras: 8 g/l, 55% fibra de soja, 20% goma acácia, 18% fos (frutooligossacarídeo) e 7% inulina. Isento de sacarose e lactose. Embalagem com 1.000 ml. Validade de, no mínimo, 01 ano após a entrega. Tipo isosource 1.5 ou similar. Isosource 1.5 embalagem com 1.000 ml. Nestlé	UN	100,00	26,00	2.600,00
12	Complemento alimentar infantil, em pó, enriquecido com 27 vitaminas e minerais, a base de leite em pó desnatado e instantâneo, que proporciona uma alimentação mais completa sabores: chocolate, baunilha e morango. Sem glúten. Embalagem com, no mínimo, 350 gramas. Apresentar data de fabricação e validade visível na embalagem. Validade de, no mínimo, 01 ano após a entrega. Tipo sustagem kids ou similar. Apresentar amostra ou catálogo. Sustagem kids	UN	60,00	25,24	1.514,40

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Gurinhatã-MG, 17 de novembro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
CONTRATANTE

MG2 NUTRICAO LTDA
CNPJ: 39.935.073/0001-00
CONTRATADA

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:A1C6FFB5

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 144/2026

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25 com sede no(a) Avenida Jonas Vilela Franco, 490, na cidade de Gurinhatã/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 05/06/2026, processo administrativo n.º 037/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas, dietas enterais e suplementos alimentares especiais, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 011/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMERCIAL OTTO LTDA
CNPJ: 31.374.156/0001-66
E-mail: otto.comercial03@gmail.com
Telefone: (31) 3668-1787
Whatsapp: (31) 99685-0836
Endereço: Av Fernando de Noronha, n° 1144, Cep: 35160-335 - Coronel Fabriciano/MG

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Composto lácteo à base de soja, sendo o único da categoria com fórmula 100% vegetal. Indicado para crianças acima de 3 anos composto lácteo à base de soja, sendo o único da categoria com fórmula 100% vegetal. Indicado	UN	200,00	70,00	14.000,00

	para crianças acima de 3 anos, é rico em vitamina c e fonte de ferro, cálcio, vitaminas d e b12, nutrientes essenciais que contribuem para o crescimento e desenvolvimento saudáveis. Bullet points¿ - 100% vegetal à base de soja - rico em vitamina c - fonte de ferro, cálcio e vitamina d e b12 - não contém proteínas lácteas. Ingredientes maltodextrina, proteína de soja, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de colza, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de milho), fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, citrato tripotássico, citrato trissódico, ácido l-ascórbico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, carbonato de magnésio, l-ascorbato de sódio, inositol, sulfato ferroso, acetato de dl-alfa-tocoferila, palmitato de ascorbila, d-pantotenato de cálcio, nicotinamida, riboflavina, palmitato de retinila, dl-alfa-tocoferol, gluconato cúprico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, iodato de potássio, ácido n-pteroil-l-glutâmico, fitomenadiona, colecalciferol, d-biotina, selenito de sódio, cianocobalamina, aromatizante e emulsificante lecitina de soja.¿não contém glúten. Alérgicos: contém soja. Não contém proteínas lácteas. Milnutri soya - embalagem 800g - danone				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Gurinhatã-MG, 17 de novembro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
CONTRATANTE

COMERCIAL OTTO LTDA
CNPJ: 31.374.156/0001-66
CONTRATADA

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:4168B0B6

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 145/2026

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25 com sede no(a) Avenida Jonas Vilela Franco, 490, na cidade de Gurinhatã/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 05/06/2026, processo administrativo n.º 037/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas, dietas enterais e suplementos alimentares especiais, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 011/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

APEX DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 58.430.342/0001-21
E-mail: apexdistribuicao1@gmail.com
Telefone: (61) 9626-5439
Whatsapp: (61) 99626-5439
Endereço: Rua 14ª, N° 380, Cep: 73805-115 - Formosa/GO

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	Fórmula à base de aminoácidos livres, 100% eficaz, para crianças que permanecem alérgicas. É adequado às recomendações nutricionais e ao paladar da criança alérgica fórmula à base de aminoácidos livres, 100% eficaz, para crianças que permanecem alérgicas. É adequado às recomendações nutricionais e ao paladar da criança alérgica. Possui 1kcal/ml. Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulado para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca, soja, hidrolisada). Embalagem 400g. Ingredientes: xarope de glicose desidratado, óleos vegetais (coco, cártamo e canola), l-argirina, l-lisina, l-aspartato, l-glutamina, l-leucina, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, l-fenilalanina, citrato sódico, l-prolina, l-valina, glicina, l-isoleucina, n-acetil-metionina, l-treonina, cloreto de magnésio, l-histidina, l-serina, l-alanina, cloreto de potássio, l-triptofano, birtartarato de colina, l-tirosina, cloreto de sódio, ácido l-ascórbico, l-cistina, taurina, sulfato ferroso, l-carnitina, sulfato de zinco, mio-inositol, nicotinamida, acetato de dl-a-tocoferila, d-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de manganês (il), cloridrato de sódio, molibdato de sódio, cloreto de cromo (iii), fitomenadiona, d-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácidos cítricos.	UN	60,00	154,99	9.299,40

	Não contém glúten. Contém fenilalanina. Marca de referência: neo advance ou superior. Neo advance embalagem 400g - danone				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Gurinhatã-MG, 17 de novembro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
CONTRATANTE

APEX DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 58.430.342/0001-21
CONTRATADA

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:8856898B

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 146/2026

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25 com sede no(a) Avenida Jonas Vilela Franco, 490, na cidade de Gurinhatã/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 05/06/2026, processo administrativo n.º 037/2026, RESOLVE registrar os

preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas, dietas enterais e suplementos alimentares especiais, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 011/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 29.504.519/0001-99
E-mail: licitacao@mediplushospitalar.com.br
Telefone: (34) 3211-9689
Whatsapp: (34) 99669-4236
Endereço: Rua Joaquim Carlos Fonseca, N° 805, Cep: 38408-310 - Uberlândia/MG

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada à necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos com dha e ara. Para lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de idade. Embalagem 400g. Alfamino acs001 embalagem 400g nestlé - similar neocate	UN	60,00	123,00	7.380,00
6	Suplemento infantil completo e balanceado, com 1kcal/ml, indicado para crianças de 3 a 10 anos de idade contém 28 vitaminas e minerais, ômega 3 (dha + epa). Fibras prebióticas (gos/fos). Sem adição de sacarose. Lata 800g. Fortini complete lata 800g. Danone	UN	60,00	77,56	4.653,60
14	Terapia nutricional oral desenhada especificamente para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hiperproteico, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, ferro, cobre, vitaminas c, a e e), além de presença do exclusivo mix de carotenóides. Frasco 200ml. Cubitan frasco 200ml danone	UN	60,00	15,38	922,80

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Gurinhatã-MG, 17 de novembro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
CONTRATANTE

MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 29.504.519/0001-99
CONTRATADA

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:DCA5E228

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 183/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

CANCELA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO REFERENTE AO SALDO DE EMPENHOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art.52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; disposições especificadas na Lei Nº4.320/1964: e Regulamentação do Tribunal de contas do Estado.

D E C R E T A:

Art.1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1° do Decreto no 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto no 9.428, de 28 de junho de 2018, e do Decreto no 10.535, de 28 de outubro de 2020, no valor total de R$ 2.608.080,71 (Dois milhões, seiscentos e oito mil e oitenta reais e setenta e um centavos)

Restos a Pagar:

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor
0000317/2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	432,23
0002467/2025	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	1.141,24
0003220/2025	ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE	54.825,00
0005202/2025	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO	2.395,75
0003892/2025	ENSAIOS MEDICINA LABORATORIAL LTDA	4.926,24
0003797/2025	MEDICAL HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA	16.000,00
0004390/2025	ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA - EPP	34.373,16
0003654/2025	RAMINELLI INDUSTRIA COMERCIO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	2.477.527,89
0004474/2025	ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.459,20
Soma		**2.608.080,71**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 01 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E788F739

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 189/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

CANCELA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO REFERENTE AO SALDO DE EMPENHOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art.52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; disposições especificadas na Lei Nº4.320/1964: e Regulamentação do Tribunal de contas do Estado.

D E C R E T A:

Art.1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1° do Decreto no 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto no 9.428, de 28 de junho de 2018, e do Decreto no 10.535, de 28 de outubro de 2020, no valor total de R$ 61.115,89 (Sessenta e um mil, cento e quinze reais e oitenta e nove centavos.)

Restos a Pagar:

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor
0005108/2023	IROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA - EPP	61.115,89
Soma		61.115,89

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 16 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo sexto dia do mês de setembro de 2026

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7F4B5B1A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 190/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

CANCELA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO REFERENTE AO SALDO DE EMPENHOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art.52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; disposições especificadas na Lei Nº4.320/1964: e Regulamentação do Tribunal de contas do Estado.

D E C R E T A:

Art.1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1° do Decreto no 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto no 9.428, de 28 de junho de 2018, e do Decreto no 10.535, de 28 de outubro de 2020, no valor total de R$ 219.551,22 (Duzentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos.)

Restos a Pagar:

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor
0000585/2024	ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA - EPP	219.551,22
Soma		**219.551,22**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 16 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo sexto dia do mês de setembro de 2026

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F0FEAFF6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2821/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 955, de 13 de dezembro de 1989, e suas alterações, para readequar o quantitativo de vagas dos cargos de Cirurgião Dentista e Cirurgião Dentista da Estratégia de Saúde da Família, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 955, de 13 de dezembro de 1989, alterada pela Lei Municipal nº 2.215, de 22 de junho de 2017, e outras, passa a vigorar com as modificações introduzidas por esta Lei.

Art. 2º Ficam extintos do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, constante na Lei Municipal nº 955/1989 e em suas alterações, 20 (vinte) vagas do cargo de Cirurgião Dentista.

Art. 3º Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, definido pela Lei Municipal nº 955/1989 e suas alterações, 10 (dez) vagas do cargo de Cirurgião Dentista Estratégia Saúde da Família.

Art. 4º Em decorrência do disposto nesta Lei, o Anexo I - QUADRO PERMANENTE, II - GRUPO DE ATIVIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, consolidado pela Lei Municipal nº 2.215, de 22 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE
II GRUPO - GRUPO DE ATIVIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSE	CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA
VI	Cirurgião Dentista	25	I II III	S - 22 S - 23 S - 24	20
VI	Cirurgião Dentista Estratégia Saúde da Família	14	I II III	S - 26 S - 27 S - 28	40

Art. 5º As despesas decorrentes das alterações propostas por esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias definidas para pagamento de pessoal nos orçamentos vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 19 de novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de novembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EF68D2AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO 014/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 26692-26

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e FEDERAÇÃO MINEIRA DE TÊNIS E BEACH TENNIS – CNPJ: 18.030.692/0001-86

Objeto: A execução do Plano de Trabalho com o “Programa Municipal de Formação Esportiva", por meio de parceria entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

Vigência: 01/12/2026 a 30/11/2027

Valor: R$ 197.910,00

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
499	02.005.006.27.812.0032.2299.3.3.50.43.00

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:C2D857FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 51/2026

O Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG, na qualidade de Autoridade Municipal de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito – CETRAN/MG, considerando as autuações de trânsito interposta pela Guarda Civil Municipal, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa prévia da autuação, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG localizada na Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º Andar, Sala 201, Centro, CEP 36700-052 e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

Período de devolução: 23/10/2026 a 18/10/2026

AIT	PLACA	Infração Data		Hora	
AG11233271	RMX-6C49	554-14	23/10/2026 07:36		
AG11233528	TYZ-0I62	554-12	23/10/2026 14:26		
AG11233494	GXT-7089	604-12	23/10/2026 15:43		
AG11233465	RVZ-8A60	763-31	23/10/2026 10:38		
AG11233496	ESK-0I64	763-31	23/10/2026 16:12		
AG11233441	UAA-2F27	734-00	23/10/2026 12:26		
AG11233492	QNC-8689	734-00	23/10/2026 15:10		
AG11233493	HEO-5615	763-31	23/10/2026 15:13		
AG11233440	PZI-4D67	734-00	23/10/2026 12:00		
AG11233495	UVI-5C53	663-71	23/10/2026 16:04		
AG11233270	TCA-0D94	734-00	23/10/2026 07:24		
AG11233466	QQV-7256	763-31	23/10/2026 10:41		
AG11233464	KRK-7345	763-31	23/10/2026 10:31		
AG11233497	PUL-6079	734-00	26/10/2026 12:06		
AG10909812	PWH-9F85	736-62	24/10/2026 14:54		
AG11233572	DGB-9368	762-52	26/10/2026 15:21		
AG11233571	TXY-3B32	734-00	26/10/2026 12:08		
AG10910188	HHA-3A95	734-00	25/10/2026 09:36		

AG10910190	TZB-4G38	734-00	25/10/2026 16:15		
AG11233313	UVS-4H14	549-50	24/10/2026 13:25		
AG10910189	SHJ-6I56	734-00	25/10/2026 13:35		
AG11172169 **AG11233573**	LSJ-9C54 TBN-5A92	703-01 734-00	24/10/2026 07:27 26/10/2026 15:32		

1

AG11233569	TDI-5G16	734-00	26/10/2026 11:58		
AG11233592	LKU-7387	663-71	23/10/2026 20:00		
AG11233593	LKU-7387	665-32	23/10/2026 20:03		
AG11233594	LKU-7387	734-00	23/10/2026 20:05		
AG11233498	RUI-6H14	734-00	26/10/2026 14:04		
AG11233570	TYX-9C54	734-00	26/10/2026 12:04		
AG11233568	TZL-0C95	734-00	26/10/2026 11:50		
AG11233442	QNV-6F63	734-00	26/10/2026 11:56		
AG10909814	RUX-3E88	663-72	27/10/2026 16:28		
AG10909816	QQQ-5E93	763-32	27/10/2026 17:07		
AG11233445	HFQ-2H05	734-00	27/10/2026 11:45		
AG11233444	HFQ-2H05	734-00	27/10/2026 11:45		
AG10909813	UVO-3H80	763-32	27/10/2026 15:08		
AG10909817	TXP-3D56	763-32	27/10/2026 17:17		
AG11233393	SRL-9F80	556-80	27/10/2026 14:03		
AG11233391	DGB-9368	762-52	27/10/2026 15:10		
AG11233395	GKX-7490	545-26	27/10/2026 13:45		
AG11233249	GKX-7490	545-26	27/10/2026 13:51		
AG10909818	HEO-5016	763-32	27/10/2026 17:19		
AG11233397	LCX-1089	555-00	27/10/2026 13:50		
AG11233396	GDQ-2I50	545-26	27/10/2026 14:00		
AG11233394	QNB-1I81	545-26	27/10/2026 13:48		
AG11233443	OPV-2054	734-00	27/10/2026 11:50		
AG11232491	KRI-3C61	573-80	27/10/2026 15:45		
AG10909815	RTK-9J76	734-00	27/10/2026 17:02		
AG11233318	LTJ-4J90	734-00	24/10/2026 16:30		
AG11233314	LTJ-4J90	501-00	24/10/2026 16:30		
AG11233315	LTJ-4J90	672-61	24/10/2026 16:30		
AG11233316	LTJ-4J90	664-50	24/10/2026 16:30		
AG11233317	LTJ-4J90	659-92	24/10/2026 16:30		
AG11233392	OPM-4606	556-80	27/10/2026 14:08		
AG11233577	HLY-9F18	734-00	28/10/2026 17:23		
AG11233574	SHU-8J15	555-00	28/10/2026 13:22		
AG11233272	LMR-5J91	734-00	28/10/2026 07:28		
AG10910650	GYI-7836	555-00	28/10/2026 10:43		
AG11233575	LMB-8G66	762-51	28/10/2026 14:04		
AG11233576	HEC-8674	734-00	28/10/2026 17:05		
AG11233499	HAK-1C79	763-31	28/10/2026 10:47		
AG11233446	KRP-5J96	555-00	27/10/2026 09:18		
AG11233447	KRP-5J96	555-00	27/10/2026 09:18		
AG11233346	PWS-9D34	734-00	28/10/2026 14:44		
AG11233500	QNV-6F63	736-62	28/10/2026 17:01		
AG11233526	HBF-6H58	734-00	25/10/2026 15:39		2
AG11233523	HEC-9000	763-32	24/10/2026 11:47		
AG11233667	HFQ-2H05	665-32	27/10/2026 11:45		
AG11233525	KPT-5961	605-01	24/10/2026 14:09		
AG11233524	KPT-5961	659-92	24/10/2026 14:09		
AG11233690	PWQ-5D05	763-32	27/10/2026 17:22		
AG11233695	GNS-0D15	763-32	29/10/2026 12:17		
AG11233669	RNN-6C02	734-00	29/10/2026 12:20		
AG11233398	HBJ-0936	659-92	29/10/2026 13:52		
AG11233694	HMN-2088	763-32	27/10/2026 15:04		
AG11233687	KZK-8I54	518-51	25/10/2026 14:38		
AG11233688	KZK-8I54	659-92	25/10/2026 14:38		
AG11233527	GKX-7999	763-32	25/10/2026 17:15		
AG11233668	QNV-6F63	734-00	29/10/2026 11:56		
AG11233689	PUD-2987	763-32	27/10/2026 16:29		
AG11233691	GTN-5H89	734-00	29/10/2026 11:51		
AG11233692	GTN-5H89	661-02	29/10/2026 11:51		
AG11233693	GTN-5H89	663-72	29/10/2026 11:51		
AG11171644	QPR-5C66	573-80	30/10/2026 14:44		
AG11233549	HIT-2H80	734-00	31/10/2026 18:29		
AG10910649	HNO-8G65	554-11	31/10/2026 11:52		
AG11233696	OXJ-0E57	763-32	30/10/2026 11:55		
AG11233580	RTN-1B99	734-00	03/11/2026 10:59		
AG11233598	UVY-8A67	734-00	01/11/2026 18:27		
AG11233579	HNV-6329	518-51	03/11/2026 10:50		
AG11233697	PZP-3558	762-52	30/10/2026 11:09		
AG11233670	QMQ-7986	734-00	02/11/2026 10:07		
AG11233674	TUP-5F45	734-00	02/11/2026 14:40		

AG11233627	RNT-6C26	734-00	01/11/2026 16:58		
AG11233548	QNF-2F78	734-00	31/10/2026 18:26		
AG11233676	KWC-7J77	763-31	03/11/2026 12:50		
AG11233501	KZD-8J64	763-31	31/10/2026 16:38		
AG11233597	SRX-6G15	663-71	31/10/2026 15:00		
AG11233628	QOK-9B05	734-00	01/11/2026 17:04		
AG11233673	RBB-2F35	763-31	02/11/2026 11:13		
AG11233595	SHP-7I45	581-95	31/10/2026 16:37		
AG11233596	SHP-7I45	734-00	31/10/2026 16:40		
AG11233672	NYB-6284	734-00	02/11/2026 11:48		
AG10909819	HIV-9G70	605-01	30/10/2026 11:35		
AG11233675	TDI-5G16	734-00	02/11/2026 15:03		
AG11233671	QPE-9J29	734-00	02/11/2026 12:10		
AG11232492	LIP-9013	538-00	30/10/2026 16:53		
AG11233578	KVP-8G40	518-51	03/11/2026 10:46		
AG11233502	QUW-8415	734-00	03/11/2026 10:58		3
AG11171643	OQJ-8D33	554-11	30/10/2026 10:08		
AG11233629	HEC-8B84	734-00	03/11/2026 18:04		
AG11233583	QNS-0A21	763-31	04/11/2026 14:39		
AG11233679	FYS-4C84	596-70	04/11/2026 09:27		
AG11233251	OTN-6G87	555-00	04/11/2026 17:03		
AG11233582	PVO-7247	763-31	04/11/2026 14:14		
AG10910640	LSP-0687	546-00	04/11/2026 15:22		
AG11233505	HOB-1H66	763-31	04/11/2026 14:41		
AG11233504	PWA-0I44	734-00	04/11/2026 10:27		
AG11233678	GXT-8418	550-90	04/11/2026 13:08		
AG11233503	PWQ-6314	763-31	04/11/2026 10:17		
AG11233677	KWW-7B73	763-31	03/11/2026 15:53		
AG11233581	QXN-8B75	734-00	04/11/2026 10:13		
AG11253958	RJP-6J92	554-12	27/10/2026 17:34		
AG11233681	SIO-8B12	763-31	05/11/2026 11:10		
AG11233680	UVM-6H50	763-31	05/11/2026 09:55		
AG11232529	UVM-6H50	763-31	05/11/2026 09:55		
AG11233252	TYK-4G67	545-26	05/11/2026 14:36		
AG11233506	QNA-5C87	763-31	05/11/2026 12:05		
AG11253960	QPH-2770	554-12	29/10/2026 10:51		
AG11233507	TDF-7C19	763-31	05/11/2026 12:28		
AG11233586	TJA-7B45	763-32	05/11/2026 10:12		
AG11253959	SYU-0C46	554-12	27/10/2026 17:09		
AG11253961	TEJ-6B58	554-12	29/10/2026 10:22		
AG10910642	TYY-7A08	763-31	06/11/2026 09:50		
AG10910643	HIA-3932	604-12	05/11/2026 12:30		
AG10910644	HBL-1016	604-12	05/11/2026 12:31		
AG11233767	HMS-1804	732-31	06/11/2026 15:31		
AG10910648	QPX-4184	734-00	05/11/2026 12:11		
AG11233769	OLP-5507	763-31	06/11/2026 15:54		
AG10910645	QOK-9B05	604-12	05/11/2026 12:14		
AG11233771	TCK-9H60	763-31	06/11/2026 16:02		
AG11233768	OQV-7D48	763-31	06/11/2026 15:38		
AG10910646	OYF-3E83	762-51	05/11/2026 11:44		
AG11233698	GZS-5280	763-32	04/11/2026 07:21		
AG11233633	DNH-5J69	736-62	06/11/2026 17:52		
AG11233630	TXG-4F52	763-31	06/11/2026 17:40		
AG11233770	HDF-0869	518-51	06/11/2026 15:58		
AG11233631	TDR-6D04	663-71	06/11/2026 17:47		
AG11233632	TDR-6D04	734-00	06/11/2026 17:49		
AG11233635	TCJ-9G20	663-72	06/11/2026 19:05		
AG11233682	OQU-2B88	734-00	09/11/2026 11:48		
AG11172221	TOG-6J59	605-01	09/11/2026 12:20		4
AG11233727	UVV-8C27	734-00	09/11/2026 16:51		
AG11233728	UAD-3D52	734-00	09/11/2026 17:04		
AG11253962	SHJ-8B04	554-12	04/11/2026 17:21		
AG11253964	SFV-1J12	554-12	05/11/2026 10:22		
AG11253966	TCZ-3B19	554-12	06/11/2026 18:00		
AG11233773	UWD-4A31	762-51	10/11/2026 10:23		
AG11233772	NYE-2580	763-31	10/11/2026 10:08		
AG11253963	UGE-8E32	554-12	04/11/2026 17:21		
AG11253965	LRG-4836	554-12	06/11/2026 10:18		
AG11253967	MPN-7625	554-12	07/11/2026 10:46		
AG11233730	TYH-4C13	663-71	09/11/2026 20:02		
AG11233729	SHM-3B00	663-71	09/11/2026 19:55		
AG11233774	KPI-4F57	538-00	11/11/2026 10:48		
AG11233775	RNW-0J67	555-00	11/11/2026 11:16		
AG11233700	OMH-7520	763-32	09/11/2026 10:22		
AG11233701	OMH-7520	763-32	09/11/2026 10:22		
AG11233699	RUP-4B32	763-32	09/11/2026 08:16		
AG11233607	RUZ-9I00	554-11	11/11/2026 14:15		
AG11233776	KNR-9452	556-80	11/11/2026 14:15		

AG11233683	OOO-4056	734-00	11/11/2026 13:37		
AG11233609	LKU-8B54	518-51	12/11/2026 10:43		
AG11233648	SRJ-3D00	763-31	12/11/2026 10:56		
AG11233612	KWF-4A43	554-11	12/11/2026 15:33		
AG11233684	UVY-8A67	734-00	11/11/2026 13:50		
AG11233350	ATV-7D33	737-40	12/11/2026 13:10		
AG11233777	SJG-0G15	762-51	12/11/2026 10:02		
AG11233614	HAC-9097	736-62	12/11/2026 16:40		
AG11233685	LRG-8229	734-00	11/11/2026 14:04		
AG11233651	RUU-1G55	734-00	12/11/2026 15:34		
AG11233649	HJT-9039	763-31	12/11/2026 14:31		
AG11233611	PXB-3021	518-51	12/11/2026 14:36		
AG11233347	RFC-8B75	734-00	12/11/2026 09:03		
AG11233647	QOO-4B38	736-62	12/11/2026 10:44		
AG11233686	PZV-7E56	665-32	12/11/2026 14:37		
AG11233613	HCS-4060	763-31	12/11/2026 15:42		
AG11233650	TYZ-4G69	763-31	12/11/2026 14:55		
AG11233599	TYS-1D68	734-00	12/11/2026 15:22		
AG11233655	TXD-5G15	734-00	13/11/2026 13:39		
AG11233778	RJA-2F01	555-00	13/11/2026 15:20		
AG11233653	PXM-6C64	734-00	13/11/2026 11:22		
AG11233617	RFV-1D59	763-31	13/11/2026 10:31		
AG11233616	TEL-7E20	545-22	13/11/2026 10:24		
AG11233615	QXB-4037	762-51	13/11/2026 10:09		5
AG11233652	OPY-7569	763-31	13/11/2026 11:00		
AG11233600	UVV-8C27	734-00	12/11/2026 20:47		
AG11233779	UAD-3D52	501-00	13/11/2026 13:00		
AG11233780	MTW-8D64	501-00	15/11/2026 15:31		
AG11233605	KPD-2I78	663-71	14/11/2026 15:55		
AG11233606	KPD-2I78	734-00	14/11/2026 16:25		
AG11233656	RNI-8E94	763-31	16/11/2026 14:12		
AG11233620	HGP-9A50	538-00	16/11/2026 15:24		
AG11233657	PXF-6223	763-31	16/11/2026 15:16		
AG11233702	PZY-3198	763-32	14/11/2026 10:13		
AG11233817	EYD-8D45	554-11	14/11/2026 17:24		
AG11233353	TYR-5B89	736-62	15/11/2026 19:07		
AG11233703	LNR-3793	763-32	14/11/2026 10:23		
AG11233602	HOC-7F75	734-00	14/11/2026 13:22		
AG11233354	TYH-8I86	605-01	15/11/2026 21:53		
AG11233320	RFF-6J59	734-00	16/11/2026 16:03		
AG11233618	QOL-1J06	763-31	16/11/2026 13:46		
AG11233603	LPJ-2F44	734-00	14/11/2026 13:32		
AG11233351	TZO-7B95	554-11	15/11/2026 18:49		
AG11233352	TZO-7B95	605-01	15/11/2026 18:53		
AG11233414	SYR-8J15	734-00	15/11/2026 18:13		
AG11233623	KOA-1835	519-30	16/11/2026 16:02		
AG11233622	KOA-1835	519-30	16/11/2026 15:56		
AG11233659	OWI-6113	763-31	16/11/2026 15:49		
AG11233413	SHV-2A01	663-71	15/11/2026 15:24		
AG11233621	PWL-1686	734-00	16/11/2026 15:34		
AG11233601	LUL-6I25	663-71	14/11/2026 10:17		
AG11233619	PVQ-9890	763-31	16/11/2026 14:18		
AG11233604	GTN-5H89	663-71	14/11/2026 15:50		
AG11233661	UNN-8E15	604-12	17/11/2026 14:27		
AG11233625	IFB-5572	604-12	17/11/2026 14:22		
AG11233624	HEC-8471	734-00	17/11/2026 14:16		
AG11233626	KRU-8F60	763-31	17/11/2026 14:24		
AG11233857	NYB-8C38	604-12	17/11/2026 14:27		
AG11233662	QQV-7256	763-31	17/11/2026 14:31		
AG11233858	LCZ-0627	604-12	17/11/2026 14:34		
AG11233660	PXP-0644	763-31	17/11/2026 11:50		
AG11233665	QNF-7G97	734-00	18/11/2026 15:09		
AG11233862	UAA-6G32	734-00	18/11/2026 14:26		
AG11233664	SYV-1D34	763-31	18/11/2026 14:57		
AG11233663	TDJ-5J55	763-31	18/11/2026 14:45		
AG11233864	KNA-2223	763-31	18/11/2026 14:42		
AG11233860	TYA-6B19	734-00	18/11/2026 11:10		6
AG11233666	PVN-9763	734-00	18/11/2026 15:12		
AG11233863	GLY-1995	518-51	18/11/2026 14:28		
AG11233866	TDS-6B99	763-31	18/11/2026 14:46		
AG11233859	OQK-8232	554-11	18/11/2026 10:40		
AG11233867	HKS-4D41	734-00	18/11/2026 14:52		
AG11233869	SIZ-5I69	734-00	18/11/2026 15:08		
AG11233839	MSW-4925	768-42	17/11/2026 22:37		
AG11233837	MSW-4925	663-71	17/11/2026 22:33		
AG11233838	MSW-4925	734-00	17/11/2026 22:35		
AG11233870	HHC-5345	734-00	18/11/2026 15:10		
AG11233868	PVP-9369	734-00	18/11/2026 14:58		

AG11233861	TDR-6D04	734-00	18/11/2026 11:14		
AG11233865	RFJ-2G06	734-00	18/11/2026 14:44		
AG11233603	LPJ-2F44	734-00	14/11/2026 13:32		
AG11233351	TZO-7B95	554-11	15/11/2026 18:49		
AG11233352	TZO-7B95	605-01	15/11/2026 18:53		
AG11233414	SYR-8J15	734-00	15/11/2026 18:13		
AG11233623	KOA-1835	519-30	16/11/2026 16:02		
AG11233622	KOA-1835	519-30	16/11/2026 15:56		
AG11233659	OWI-6113	763-31	16/11/2026 15:49		
AG11233413	SHV-2A01	663-71	15/11/2026 15:24		
AG11233621	PWL-1686	734-00	16/11/2026 15:34		
AG11233601	LUL-6I25	663-71	14/11/2026 10:17		
AG11233619	PVQ-9890	763-31	16/11/2026 14:18		
AG11233604	GTN-5H89	663-71	14/11/2026 15:50		
AG11233661	UNN-8E15	604-12	17/11/2026 14:27		
AG11233625	IFB-5572	604-12	17/11/2026 14:22		
AG11233624	HEC-8471	734-00	17/11/2026 14:16		
AG11233626	KRU-8F60	763-31	17/11/2026 14:24		
AG11233857	NYB-8C38	604-12	17/11/2026 14:27		
AG11233662	QQV-7256	763-31	17/11/2026 14:31		
AG11233858	LCZ-0627	604-12	17/11/2026 14:34		
AG11233660	PXP-0644	763-31	17/11/2026 11:50		
AG11233665	QNF-7G97	734-00	18/11/2026 15:09		
AG11233862	UAA-6G32	734-00	18/11/2026 14:26		
AG11233664	SYV-1D34	763-31	18/11/2026 14:57		
AG11233663	TDJ-5J55	763-31	18/11/2026 14:45		
AG11233864	KNA-2223	763-31	18/11/2026 14:42		
AG11233860	TYA-6B19	734-00	18/11/2026 11:10		
AG11233666	PVN-9763	734-00	18/11/2026 15:12		
AG11233863	GLY-1995	518-51	18/11/2026 14:28		
AG11233866	TDS-6B99	763-31	18/11/2026 14:46		
AG11233859	OQK-8232	554-11	18/11/2026 10:40		7

AG11233867	HKS-4D41	734-00	18/11/2026 14:52	
AG11233869	SIZ-5I69	734-00	18/11/2026 15:08	
AG11233839	MSW-4925	768-42	17/11/2026 22:37	
AG11233837	MSW-4925	663-71	17/11/2026 22:33	
AG11233838	MSW-4925	734-00	17/11/2026 22:35	
AG11233870	HHC-5345	734-00	18/11/2026 15:10	
AG11233868	PVP-9369	734-00	18/11/2026 14:58	
AG11233861	TDR-6D04	734-00	18/11/2026 11:14	
AG11233865	RFJ-2G06	734-00	18/11/2026 14:44	

José Elpídio de Souza Júnior

Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana

Autoridade de Trânsito do Município de Leopoldina MG

Publicado por:
Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:37260876

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA 10/2026

10/2026

O Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG, na qualidade de Autoridade Municipal de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito – CETRAN/MG, considerando as notificações de trânsito interposta pela Guarda Civil Municipal, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso, junto a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) de Leopoldina/MG localizada na Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º Andar, Sala 201, Centro, CEP 36700-052 e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do código de trânsito brasileiro.

Notificação da Penalidade de Multa

Período de devolução: 25/10/2026 a 09/11/2026

AIT	PLACA	Infração	Data
AG10909426	HJA-1840	734-00	14/08/2026
AG11232799	QOI-1268	734-00	12/08/2026
AG11232795	SIV-4I63	734-00	12/08/2026
AG11172165	PYY-0I36	736-62	10/08/2026

AG11232535	OPN-5J37	734-00	14/08/2026	
AG11232793	HEC-8A33	768-42	12/08/2026	
AG11232569	AMQ-5H13	734-00	16/08/2026	
AG11232788	KMJ-3E54	539-80	15/08/2026	
AG11232792	QUF-2J00	734-00	15/08/2026	
AG11171417	HMK-4047	572-00	07/08/2026	
AG11232675	RTF-1G99	763-32	06/08/2026	
AG11232672	HDA-5C05	734-00	29/07/2026	
AG11232782	MRN-0D36	763-32	07/08/2026	
AG11172377	GWY-8800	665-32	13/08/2026	
AG11172378	GWY-8800	663-72	13/08/2026	
AG11232602	LPV-3614	554-11	03/08/2026	
AG11232632	TDI-2F19	763-31	11/08/2026	
AG11232511	KRH-0B19	501-00	31/07/2026	
AG11232668	RJT-9G62	763-31	27/07/2026	
AG11232780	PVV-5466	763-32	06/08/2026	

AG11232607	RTW-4D87	763-31	05/08/2026	
AG11232605	HEP-4584	734-00	05/08/2026	
AG11232721	OQP-2183	604-12	13/08/2026	
AG11172162	KWF-4A43	763-32	29/07/2026	
AG11232636	GYS-5862	656-40	12/08/2026	
AG10909425	HJA-1840	734-00	14/08/2026	
AG11232562	QMU-4I19	663-71	05/08/2026	
AG11232630	HDN-0965	736-62	30/07/2026	
AG11232614	HOC-7186	604-12	11/08/2026	
AG11232778	SIF-4H65	661-02	06/08/2026	
AG11232558	HKV-4086	763-31	28/07/2026	
AG11171634	QXC-6B14	763-31	03/08/2026	
AG11232534	MJL-7F68	555-00	30/07/2026	
AG11232678	FKT-2B74	763-31	05/08/2026	
AG11232606	PZB-1A05	604-12	05/08/2026	
AG11232559	TCW-3F96	734-00	28/07/2026	
AG11232615	KWD-7776	519-30	11/08/2026	
AG11232618	HBW-3E23	656-40	13/08/2026	
AG11232698	OWJ-0210	555-00	11/08/2026	
AG11232619	SIX-1I88	604-12	13/08/2026	
AG11232805	RVK-2F93	763-32	10/08/2026	
AG11232804	QSZ-6I78	763-32	10/08/2026	
AG11232616	KXN-3141	573-80	13/08/2026	
AG11232800	SHO-9C55	763-32	10/08/2026	
AG11232798	KVP-4889	763-32	12/08/2026	
AG11232783	RJF-7B01	763-32	07/08/2026	
AG10910586	GZS-2H73	582-70	08/08/2026	
AG11232612	HDI-3C92	604-12	11/08/2026	
AG11232723	RFG-7A75	763-31	13/08/2026	
AG11232603	OWR-0H04	763-31	03/08/2026	
AG11232609	PXL-3B97	734-00	09/08/2026	
AG11232633	HGK-3195	581-95	12/08/2026	
AG11232671	DZA-8D13	736-62	29/07/2026	
AG11232738	HAD-0F39	604-12	14/08/2026	
AG11232613	ORA-5382	604-12	11/08/2026	
AG11232667	TAT-6J04	520-70	27/07/2026	
AG11172022	TAT-6J04	596-70	07/07/2026	
AG11232674	TAT-6J04	599-10	06/08/2026	
AG11232779	TAT-6J04	676-90	06/08/2026	
AG11172166	HMW-9114	734-00	12/08/2026	
AG11232796	SIV-4I63	663-71	12/08/2026	
AG11232803	PUJ-2C56	736-62	10/08/2026	
AG11232563	TXK-1B40	663-71	09/08/2026	2
AG11232620	TZE-4I88	762-51	14/08/2026	
AG11232669	PZZ-6637	763-31	27/07/2026	
AG11232631	FQD-6F59	734-00	11/08/2026	
AG11232670	GXA-0446	763-32	29/07/2026	
AG11232802	KWC-1E42	763-32	10/08/2026	
AG11232806	LPH-3613	538-00	10/08/2026	
AG11232608	TCM-3F29	734-00	09/08/2026	
AG11232801	PWC-1222	763-32	10/08/2026	
AG10909442	TDR-6D04	734-00	14/08/2026	
AG10909424	TDR-6D04	663-71	14/08/2026	
AG11232797	OQC-5H13	763-32	12/08/2026	
AG11232564	TDP-0I91	734-00	11/08/2026	
AG11171632	GTN-5H89	734-00	30/07/2026	
AG11232794	HEC-8A33	520-70	12/08/2026	
AG11232570	RTX-8C91	734-00	17/08/2026	
AG11232785	HJC-1446	763-32	15/08/2026	
AG11232808	TDZ-8A95	661-02	12/08/2026	
AG11232790	KRF-5H35	763-32	15/08/2026	

AG11232784	OQX-5333	501-00	16/08/2026	
AG11232787	SJF-4E56	501-00	15/08/2026	
AG11232786	SJF-4E56	511-80	15/08/2026	
AG10910591	RTW-4G77	550-90	17/08/2026	
AG11232568	AMQ-5H13	663-72	16/08/2026	
AG11232621	LRS-2I83	555-00	17/08/2026	
AG10910590	HIF-9E82	763-31	17/08/2026	
AG11232791	RJW-3H64	734-00	15/08/2026	
AG11232817	HBL-0788	763-31	17/08/2026	
AG11232567	KZA-1I19	554-13	16/08/2026	
AG11232818	GUS-1260	763-31	17/08/2026	
AG11232789	SVM-8B65	605-01	15/08/2026	
AG11172167	TXT-6H47	763-32	16/08/2026	
AG11232565	PXA-3J88	734-00	15/08/2026	
AG11232566	QMA-8E02	554-13	16/08/2026	
AG10910589	HNZ-0I61	554-11	17/08/2026	
AG11232486	PWB-8419	555-00	18/08/2026	
AG11232820	LRS-2I83	763-31	18/08/2026	
AG11232837	GLY-1937	762-51	18/08/2026	
AG11232840	RVD-9F44	763-31	18/08/2026	
AG11232839	HGN-1982	763-31	18/08/2026	
AG11232819	TCU-5E88	762-52	18/08/2026	
AG11232917	GNW-2997	763-31	20/08/2026	
AG11232918	GNW-2997	518-51	20/08/2026	
AG10910595	HJA-1840	734-00	14/08/2026	3

AG11232841	HJC-2478	763-31	19/08/2026
AG11232842	OQJ-5B57	763-31	20/08/2026
AG11232919	HEO-5746	551-72	18/08/2026
AG10910620	TZU-6G18	501-00	19/08/2026
AG11232843	UAI-9D01	763-31	20/08/2026
AG11171633	SRJ-3D00	736-62	30/07/2026
AG11172164	TZA-4E80	734-00	04/08/2026
AG11232717	TYN-7J55	734-00	11/08/2026
AG10910587	QPT-1J73	547-90	08/08/2026
AG11232673	UAB-2C07	734-00	29/07/2026
AG11232677	EHQ-6H41	734-00	05/08/2026
AG11172163	PVU-2D77	734-00	29/07/2026
AG11171418	TDS-7B29	587-80	07/08/2026
AG11171416	SIF-6C50	546-00	07/08/2026
AG11232781	LNM-4I41	538-00	07/08/2026

José Elpídio de Souza Júnior

Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana

Autoridade de Trânsito do Município de Leopoldina MG

Publicado por:
Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:F857FBA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 - SRP AQUISIÇÃO DE CAMINHONETES II

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026
A responsável desta entidade, Sra. Patrici de Paula Coelho Pedrosa no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 71, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

Nr. Processo:	090/2026
Nr. Licitação:	062/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo Concorrência:	Registro de preço
Data da homologação:	19/11/2026
Objeto da Licitação:	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos automotores, tipo picapes (cabine dupla e simples), zero KM, visando suprir as demandas das diversas divisões da Autarquia.

02 - VENCEDORES:

ORLY VEICULOS E PECAS S.A. - 21.483.615/0001-96 - AVENIDA CRISTIANO FERREIRA VARELLA - 55 - UNIVERSITARIO, MURIAÉ - MG

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMINHONETE PICAPE 0KM, CABINE DUPLA, CÂMBIO MANUAL CONFIGURAÇÃO: PICAPE COMPACTA MONOBLOCO OU CHASSI INTEGRADO, CABINE DUPLA DE 4 PORTAS, 5 OCUPANTES, CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS EM TODAS AS POSIÇÕES, APOIOS DE CABEÇA REGULÁVEIS, CAÇAMBA TRASEIRA METÁLICA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, TAMPA TRASEIRA REBAIXÁVEL COM TRAVA E DESTRAVAMENTO PELA CABINE OU CHAVE. MOTORIZAÇÃO: FLEX, TORQUE MÍNIMO DE 12,5 KGFM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV (GASOLINA) E 105 CV (ETANOL), ASPIRAÇÃO NATURAL OU TURBOCOMPRESSOR, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO. TRANSMISSÃO: MANUAL, MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; TRAÇÃO DIANTEIRA (4X2). CAPACIDADES: CAÇAMBA COM VOLUME MÍNIMO DE 700L E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600KG. DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.400 MM; ENTRE EIXOS MÍNIMOS DE 2.550 MM; ALTURA LIVRE DO SOLO MÍNIMA DE 180 MM. RODAS E PNEUS: RODAS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 15 POLEGADAS, AÇO OU LIGA LEVE, PNEUS HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE, COM ESTEPE INCLUSO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS. SEGURANÇA: MÍNIMO DE 04 AIRBAGS (FRONTAIS E LATERAIS); CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC) E CONTROLE DE TRAÇÃO (TC). ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HILL HOLDER). FREIOS ABS COM EBD. SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO COM AVISO SONORO; MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS (TPMS). CONFORTO E ACABAMENTO: AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA). BANCOS COM REVESTIMENTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM SISTEMA ANTIESMAGAMENTO, TRAVAS ELÉTRICAS E ALARME COM TELECOMANDO. AJUSTE DE ALTURA DO	UNIDADE	FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 8V FLEX 26/27 MANUAL	4	R$125.810,00	R$503.240,00

	BANCO DO MOTORISTA E DA COLUNA DE DIREÇÃO. SISTEMA DE ÁUDIO: CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA TOUCHSCREEN, AM/FM, BLUETOOTH, ENTRADA USB E ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE; COMPUTADOR DE BORDO EXTERIOR E ACESSÓRIOS: FARÓIS COM LUZES DE CONDUÇÃO DIURNA (DRL) EM LED. FARÓIS DE NEBLINA. COR: BRANCA OU PRETA ORIGINAL DE FÁBRICA. ANO/MODELO: 2026/2027 OU SUPERIORES.					
					Total do Lote:	R$503.240,00

ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA - 59.248.333/0001-87 - RUA R QUINZE DE NOVEMBRO - 212 - CENTRO, SÃO PAULO – SP

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CAMINHONETE PICAPE 0KM, CABINE SIMPLES, CÂMBIO MANUAL CONFIGURAÇÃO: PICAPE COMPACTA MONOBLOCO, CABINE SIMPLES DE 2 PORTAS, 2 OCUPANTES, CAÇAMBA TRASEIRA METÁLICA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, TAMPA TRASEIRA REBAIXÁVEL COM TRAVA E DESTRAVAMENTO PELA CABINE. MOTORIZAÇÃO: FLEX, TORQUE MÍNIMO DE 11,5 KGFM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV (GASOLINA) E 84 CV (ETANOL), ASPIRAÇÃO NATURAL OU TURBOCOMPRESSOR, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO. TRANSMISSÃO: MANUAL, MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; TRAÇÃO DIANTEIRA (4X2). CAPACIDADES: CAÇAMBA COM VOLUME MÍNIMO DE 900L E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 650KG. DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.300 MM; ENTRE EIXOS MÍNIMOS DE 2.550 MM; ALTURA LIVRE DO SOLO MÍNIMA DE 190 MM. RODAS E PNEUS: RODAS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 14 POLEGADAS, AÇO OU LIGA LEVE, PNEUS HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE, COM ESTEPE INCLUSO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS. SEGURANÇA: MÍNIMO DE 02 AIRBAGS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC) E CONTROLE DE TRAÇÃO (TC). ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HILL HOLDER). FREIOS ABS COM EBD. SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO COM AVISO SONORO. MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS (TPMS). CONFORTO E	UNIDADE	FIAT STRADA ENDURANCE CP 0 KM PACK WORKER	4	R$100.900,00	R$403.600,00

	ACABAMENTO: AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA). BANCOS COM REVESTIMENTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA ORIGINAL DE FÁBRICA. VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM SISTEMA ANTIESMAGAMENTO, TRAVAS ELÉTRICAS E ALARME COM TELECOMANDO. AJUSTE DE ALTURA DO BANCO DO MOTORISTA E DA COLUNA DE DIREÇÃO. SISTEMA DE ÁUDIO: CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA TOUCHSCREEN, AM/FM, BLUETOOTH, ENTRADA USB E ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE; COMPUTADOR DE BORDO EXTERIOR E ACESSÓRIOS: FARÓIS COM LUZES DE CONDUÇÃO DIURNA (DRL) EM LED. COR: BRANCA OU PRETA ORIGINAL DE FÁBRICA. ANO/MODELO: 2026/2027 OU SUPERIORES					
					Total do Lote:	R$403.600,00

Muriaé, 19 de novembro de 2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:A511F73C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 – ALPERCATA/MG
Adesão nº 010/2026 | Processo Administrativo nº 083/2026

1 | IDENTIFICAÇÃO

Órgão aderente	Prefeitura Municipal de Naque/MG – CNPJ nº 01.613.208/0001-49
Processo / Adesão	Processo Administrativo nº 083/2026 – Adesão nº 010/2026
Órgão gerenciador	Prefeitura Municipal de Alpercata/MG – CNPJ nº 18.332.627/0001-05
Ata de Registro de Preços	nº 011/2026, firmada em 19 de fevereiro de 2026 – vigência até 20 de fevereiro de 2027
Licitação de origem	Pregão Presencial nº 001/2026 – Processo Licitatório nº 010/2026
Fornecedor adjudicatário	GIBSON SILVA DE OLIVEIRA – CNPJ nº 07.915.099/0001-09 – Rua Arthur Bernardes, nº 910, sala 102, Esplanada, Governador Valadares/MG, CEP 35.010-020
Objeto	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em eventos, para locação de estruturas e outros serviços correlatos destinados à realização de festividades no Município
Secretaria requisitante	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Valor adjudicado	**R$ 1.436.830,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta reais).**

2 | DOS CONSIDERANDOS

CONSIDERANDO a Divulgação da Intenção de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2026, do Município de Alpercata/MG, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2026, formalizada em 18 de novembro de 2026, na condição de órgão não participante, nos termos do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 17, de 1º de março de 2023, e da Cláusula Décima Segunda da própria Ata;

CONSIDERANDO tratar-se de ata de órgão gerenciador municipal, cujo sistema de registro de preços foi formalizado mediante licitação (art. 86, § 3º, inciso II);

CONSIDERANDO a justificativa da vantagem da adesão constante dos autos do Processo Administrativo nº 083/2026 (art. 86, § 2º, inciso I);

CONSIDERANDO a pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constante dos autos, que demonstra a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado (art. 86, § 2º, inciso II);

CONSIDERANDO a anuência do órgão gerenciador, Município de Alpercata/MG, por meio do Termo de Anuência de 16 de outubro de 2026, e a aceitação do fornecedor registrado, GIBSON SILVA DE OLIVEIRA, manifestada em 13 de novembro de 2026 (art. 86, § 2º, inciso III);

CONSIDERANDO que os quantitativos da adesão não excedem 50% (cinquenta por cento) do registrado em cada item (art. 86, § 4º), devendo o quantitativo global das adesões observar o limite do § 5º do mesmo artigo;

CONSIDERANDO a manutenção integral dos preços registrados em Ata, sem qualquer alteração;

3 | DA DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAQUE/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR** ao fornecedor registrado **GIBSON SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ nº 07.915.099/0001-09, o objeto da adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2026 do Município de Alpercata/MG, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2026, compreendendo os itens e os quantitativos discriminados no item 4 deste Termo, no valor total de **R$ 1.436.830,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta reais)**, mantidos os preços registrados.

Os quantitativos adjudicados representam o limite máximo da adesão. As quantidades efetivamente contratadas serão fixadas em cada autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

4 | ITENS ADJUDICADOS

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd. ata	Qtd. adesão	Preço unit.	Valor total
01	Locação de palco profissional 14m x 12m x 10m	Diária	12	3	R$ 9.050,00	R$ 27.150,00
02	Locação de palco profissional 12m x 10m x 09m	Diária	12	3	R$ 7.600,00	R$ 22.800,00
03	Locação de palco profissional 08m x 06m x 06m	Diária	16	3	R$ 5.600,00	R$ 16.800,00
04	Locação de sonorização de grande porte	Diária	8	3	R$ 15.400,00	R$ 46.200,00
05	Locação de sonorização de médio porte	Diária	12	3	R$ 9.900,00	R$ 29.700,00
06	Locação de sonorização de pequeno porte	Diária	12	6	R$ 4.500,00	R$ 27.000,00
07	Locação de som para palestra	Diária	10	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
08	Iluminação para show de grande porte	Diária	10	5	R$ 5.450,00	R$ 27.250,00
09	Iluminação para show de médio porte	Diária	12	6	R$ 3.800,00	R$ 22.800,00
10	Moving bean 200	Unid.	300	100	R$ 290,00	R$ 29.000,00
14	Locação de banheiro químico individual	Diária	400	200	R$ 290,00	R$ 58.000,00
15	Locação de cabine sanitária química para pessoa com deficiência	Diária	20	10	R$ 470,00	R$ 4.700,00
16	Transmissão do evento	Diária	16	6	R$ 3.590,00	R$ 21.540,00
17	Locação de painel de LED 4 x 2 m	Diária	36	18	R$ 3.700,00	R$ 66.600,00
18	Locação de painel de LED 3 x 2 m	Diária	20	10	R$ 1.600,00	R$ 16.000,00
19	Locação de painel de LED outdoor P5	m²	500	200	R$ 245,00	R$ 49.000,00
20	Locação de painel de LED outdoor P3.9	m²	500	200	R$ 245,00	R$ 49.000,00
21	Locação de tenda 10m x 10m	Unid.	18	8	R$ 2.090,00	R$ 16.720,00
22	Locação de tenda 6m x 6m	Unid.	50	25	R$ 700,00	R$ 17.500,00
23	Locação de tenda 4m x 4m	Unid.	60	30	R$ 500,00	R$ 15.000,00
24	Locação de tenda 3m x 3m	Unid.	80	40	R$ 380,00	R$ 15.200,00
25	Locação de cobertura Q30	Diária	10	5	R$ 3.200,00	R$ 16.000,00
26	Locação de camarim octanorm	Diária	20	10	R$ 4.200,00	R$ 42.000,00
27	Locação de grid de grande porte	Diária	12	6	R$ 2.900,00	R$ 17.400,00
28	Locação de grid de médio porte	Diária	12	6	R$ 2.800,00	R$ 16.800,00
29	Treliça de alumínio Q30	m	1500	500	R$ 49,00	R$ 24.500,00
30	Treliça de alumínio Q50	m	1500	500	R$ 70,00	R$ 35.000,00
31	Locação de portal	Diária	10	5	R$ 2.390,00	R$ 11.950,00
32	Locação de grades passa um	Unid.	1000	500	R$ 34,00	R$ 17.000,00
33	Locação de placa de fechamento	Unid.	600	300	R$ 65,00	R$ 19.500,00
34	Contratação de locutor profissional	Diária	36	15	R$ 1.200,00	R$ 18.000,00
35	Contratação de recepcionista	Serviço	400	200	R$ 380,00	R$ 76.000,00
36	Serviço de buffet (2.000 a 3.000 pessoas)	Serviço	4	2	R$ 26.000,00	R$ 52.000,00
37	Serviço de buffet (500 a 800 pessoas)	Serviço	4	2	R$ 34.800,00	R$ 69.600,00
38	Locação de backdrop	Unid.	12	6	R$ 570,00	R$ 3.420,00
39	Projeto de prevenção e combate a incêndio – médio porte	Serviço	6	3	R$ 5.900,00	R$ 17.700,00
40	Projeto de prevenção e combate a incêndio – grande porte	Serviço	6	3	R$ 7.900,00	R$ 23.700,00
41	Contratação de DJ profissional	Serviço	12	5	R$ 3.600,00	R$ 18.000,00

42	Contratação de grupo musical (mínimo de 2 integrantes)	Serviço	30	15	R$ 2.480,00	R$ 37.200,00
43	Contratação de banda (mínimo de 5 integrantes)	Serviço	16	6	R$ 7.400,00	R$ 44.400,00
45	Produção de evento de pequeno porte	Serviço	18	8	R$ 4.000,00	R$ 32.000,00
46	Produção de evento de médio porte	Serviço	10	5	R$ 4.800,00	R$ 24.000,00
47	Produção de evento de grande porte	Diária	12	6	R$ 5.900,00	R$ 35.400,00
48	Locação de barricada de alumínio	Unid.	80	40	R$ 315,00	R$ 12.600,00
49	Serviço de brigada de incêndio	Serviço	120	60	R$ 390,00	R$ 23.400,00
50	Módulo sanitário standard unissex	Unid.	20	10	R$ 4.500,00	R$ 45.000,00
51	Carreta palco móvel	Serviço	20	6	R$ 6.150,00	R$ 36.900,00
52	Locação de praticáveis	Unid.	100	50	R$ 118,00	R$ 5.900,00
53	Serviço de organização e produção de camarins	Serviço	20	10	R$ 7.600,00	R$ 76.000,00
					TOTAL DA ADESÃO	**R$ 1.436.830,00**

5 | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da adesão correrão por conta de recursos próprios do Município, à conta das dotações a seguir, previstas na Lei Orçamentária Anual de 2026:

Ficha 201 – 020500 – 23.695.0007.2300.0000 – 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Ficha 613 – 020500 – 23.695.0007.2300.0000 – 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Ficha 628 – 020500 – 23.695.0007.2300.0000 – 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

6 | DAS PROVIDÊNCIAS

A contratação decorrente será formalizada por instrumento próprio, com indicação da disponibilidade de crédito orçamentário, e observará as condições do edital de origem, da proposta da detentora e das cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 011/2026.

Dê-se publicidade ao presente Termo e encaminhem-se os autos ao setor competente para as demais providências.

Registre-se e cumpra-se.

Naque/MG, 19 de novembro de 2026

ROBSON DE SENA MOREIRA

Prefeito Municipal de Naque/MG

Publicado por:

Robson de Sena Moreira

Código Identificador:B83662A3

PREFEITURA DE NAQUE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 010/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 – ALPERCATA/MG

Adesão nº 010/2026 | Processo Administrativo nº 083/2026

1 | IDENTIFICAÇÃO

Órgão aderente	Prefeitura Municipal de Naque/MG – CNPJ nº 01.613.208/0001-49
Processo / Adesão	Processo Administrativo nº 083/2026 – Adesão nº 010/2026
Modalidade / Regime	Adesão, como órgão não participante, a Ata de Registro de Preços – art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021
Órgão gerenciador	Prefeitura Municipal de Alpercata/MG – CNPJ nº 18.332.627/0001-05
Ata de Registro de Preços	nº 011/2026, firmada em 19 de fevereiro de 2026 – vigência até 20 de fevereiro de 2027
Licitação de origem	Pregão Presencial nº 001/2026 – Processo Licitatório nº 010/2026
Fornecedor registrado	GIBSON SILVA DE OLIVEIRA – CNPJ nº 07.915.099/0001-09 – Rua Arthur Bernardes, nº 910, sala 102, Esplanada, Governador Valadares/MG, CEP 35.010-020
Objeto	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em eventos, para locação de estruturas e outros serviços correlatos destinados à realização de festividades no Município
Secretaria requisitante	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Valor total da adesão	**R$ 1.436.830,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta reais).**

2 | DO FUNDAMENTO E DOS CONSIDERANDOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAQUE/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 17, de 1º de março de 2023, e na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 011/2026, e

CONSIDERANDO tratar-se de ata de órgão gerenciador municipal, cujo sistema de registro de preços foi formalizado mediante licitação, o que admite a adesão por órgão não participante (art. 86, § 3º, inciso II);

CONSIDERANDO a demonstração da vantagem da adesão, constante dos autos do Processo Administrativo nº 083/2026, por aproveitar licitação já realizada e preços registrados em ata, em atenção aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento (art. 86, § 2º, inciso I);

CONSIDERANDO a pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que demonstra a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado (art. 86, § 2º, inciso II);

CONSIDERANDO a anuência do órgão gerenciador, por meio do Termo de Anuência de 16 de outubro de 2026, e a aceitação do fornecedor registrado, manifestada em 13 de novembro de 2026 (art. 86, § 2º, inciso III);
CONSIDERANDO a instrução do processo com Estudo Técnico Preliminar e com os demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 083/2026;
CONSIDERANDO a Divulgação da Intenção de Adesão, de 18 de novembro de 2026, e o seu conteúdo, em especial a manutenção integral dos preços registrados, sem qualquer alteração;
CONSIDERANDO que os quantitativos da adesão não excedem 50% (cinquenta por cento) do registrado em cada item (art. 86, § 4º), devendo o quantitativo global das adesões observar o limite do § 5º do mesmo artigo, correspondente ao dobro do quantitativo registrado de cada item;
CONSIDERANDO que a adesão se dá dentro do prazo de vigência da Ata, que se estende até 20 de fevereiro de 2027;
CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária própria para a despesa, na forma indicada no item 7 deste Termo,

3 | DA DECISÃO

RESOLVE:

I – RECONHECER a regularidade da instrução da adesão e **RATIFICAR** os atos praticados no Processo Administrativo nº 083/2026 pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio;
II – HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2026 do Município de Alpercata/MG, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2026, junto ao fornecedor registrado **GIBSON SILVA DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 07.915.099/0001-09, nos itens e quantitativos discriminados no item 6, mantidos os preços registrados, no valor total de **R$ 1.436.830,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta reais)**;
III – AUTORIZAR a adesão do Município de Naque/MG à Ata de Registro de Preços nº 011/2026, na condição de órgão não participante, e a formalização da contratação decorrente, observados os limites e as condições do item 5;
IV – DETERMINAR o cumprimento das providências do item 8.

5 | DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO

Os quantitativos homologados constituem o limite máximo da adesão, sem obrigação de contratação integral. As quantidades efetivamente contratadas serão fixadas em cada autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração.
Os preços unitários são os registrados na Ata, vedada qualquer alteração. A contratação observará as condições do edital de origem, da proposta da detentora e das cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 011/2026.
A autorização não dispensa a observância do limite global do art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nem a prévia indicação da disponibilidade de crédito orçamentário em cada contratação.

6 | ITENS HOMOLOGADOS

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd. ata	Qtd. adesão	Preço unit.	Valor total
01	Locação de palco profissional 14m x 12m x 10m	Diária	12	3	R$ 9.050,00	R$ 27.150,00
02	Locação de palco profissional 12m x 10m x 09m	Diária	12	3	R$ 7.600,00	R$ 22.800,00
03	Locação de palco profissional 08m x 06m x 06m	Diária	16	3	R$ 5.600,00	R$ 16.800,00
04	Locação de sonorização de grande porte	Diária	8	3	R$ 15.400,00	R$ 46.200,00
05	Locação de sonorização de médio porte	Diária	12	3	R$ 9.900,00	R$ 29.700,00
06	Locação de sonorização de pequeno porte	Diária	12	6	R$ 4.500,00	R$ 27.000,00
07	Locação de som para palestra	Diária	10	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
08	Iluminação para show de grande porte	Diária	10	5	R$ 5.450,00	R$ 27.250,00
09	Iluminação para show de médio porte	Diária	12	6	R$ 3.800,00	R$ 22.800,00
10	Moving bean 200	Unid.	300	100	R$ 290,00	R$ 29.000,00
14	Locação de banheiro químico individual	Diária	400	200	R$ 290,00	R$ 58.000,00
15	Locação de cabine sanitária química para pessoa com deficiência	Diária	20	10	R$ 470,00	R$ 4.700,00
16	Transmissão do evento	Diária	16	6	R$ 3.590,00	R$ 21.540,00
17	Locação de painel de LED 4 x 2 m	Diária	36	18	R$ 3.700,00	R$ 66.600,00
18	Locação de painel de LED 3 x 2 m	Diária	20	10	R$ 1.600,00	R$ 16.000,00
19	Locação de painel de LED outdoor P5	m²	500	200	R$ 245,00	R$ 49.000,00
20	Locação de painel de LED outdoor P3.9	m²	500	200	R$ 245,00	R$ 49.000,00
21	Locação de tenda 10m x 10m	Unid.	18	8	R$ 2.090,00	R$ 16.720,00
22	Locação de tenda 6m x 6m	Unid.	50	25	R$ 700,00	R$ 17.500,00
23	Locação de tenda 4m x 4m	Unid.	60	30	R$ 500,00	R$ 15.000,00
24	Locação de tenda 3m x 3m	Unid.	80	40	R$ 380,00	R$ 15.200,00
25	Locação de cobertura Q30	Diária	10	5	R$ 3.200,00	R$ 16.000,00
26	Locação de camarim octanorm	Diária	20	10	R$ 4.200,00	R$ 42.000,00
27	Locação de grid de grande porte	Diária	12	6	R$ 2.900,00	R$ 17.400,00
28	Locação de grid de médio porte	Diária	12	6	R$ 2.800,00	R$ 16.800,00
29	Treliça de alumínio Q30	m	1500	500	R$ 49,00	R$ 24.500,00
30	Treliça de alumínio Q50	m	1500	500	R$ 70,00	R$ 35.000,00
31	Locação de portal	Diária	10	5	R$ 2.390,00	R$ 11.950,00

32	Locação de grades passa um	Unid.	1000	500	R$ 34,00	R$ 17.000,00
33	Locação de placa de fechamento	Unid.	600	300	R$ 65,00	R$ 19.500,00
34	Contratação de locutor profissional	Diária	36	15	R$ 1.200,00	R$ 18.000,00
35	Contratação de recepcionista	Serviço	400	200	R$ 380,00	R$ 76.000,00
36	Serviço de buffet (2.000 a 3.000 pessoas)	Serviço	4	2	R$ 26.000,00	R$ 52.000,00
37	Serviço de buffet (500 a 800 pessoas)	Serviço	4	2	R$ 34.800,00	R$ 69.600,00
38	Locação de backdrop	Unid.	12	6	R$ 570,00	R$ 3.420,00
39	Projeto de prevenção e combate a incêndio – médio porte	Serviço	6	3	R$ 5.900,00	R$ 17.700,00
40	Projeto de prevenção e combate a incêndio – grande porte	Serviço	6	3	R$ 7.900,00	R$ 23.700,00
41	Contratação de DJ profissional	Serviço	12	5	R$ 3.600,00	R$ 18.000,00
42	Contratação de grupo musical (mínimo de 2 integrantes)	Serviço	30	15	R$ 2.480,00	R$ 37.200,00
43	Contratação de banda (mínimo de 5 integrantes)	Serviço	16	6	R$ 7.400,00	R$ 44.400,00
45	Produção de evento de pequeno porte	Serviço	18	8	R$ 4.000,00	R$ 32.000,00
46	Produção de evento de médio porte	Serviço	10	5	R$ 4.800,00	R$ 24.000,00
47	Produção de evento de grande porte	Diária	12	6	R$ 5.900,00	R$ 35.400,00
48	Locação de barricada de alumínio	Unid.	80	40	R$ 315,00	R$ 12.600,00
49	Serviço de brigada de incêndio	Serviço	120	60	R$ 390,00	R$ 23.400,00
50	Módulo sanitário standard unissex	Unid.	20	10	R$ 4.500,00	R$ 45.000,00
51	Carreta palco móvel	Serviço	20	6	R$ 6.150,00	R$ 36.900,00
52	Locação de praticáveis	Unid.	100	50	R$ 118,00	R$ 5.900,00
53	Serviço de organização e produção de camarins	Serviço	20	10	R$ 7.600,00	R$ 76.000,00
					TOTAL DA ADESÃO	**R$ 1.436.830,00**

7 | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da adesão correrão por conta de recursos próprios do Município, à conta das dotações a seguir, previstas na Lei Orçamentária Anual de 2026:

Ficha 201 – 020500 – 23.695.0007.2300.0000 – 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Ficha 613 – 020500 – 23.695.0007.2300.0000 – 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Ficha 628 – 020500 – 23.695.0007.2300.0000 – 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

8 | DAS PROVIDÊNCIAS

Publique-se o extrato deste Termo e a Divulgação da Intenção de Adesão no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em atenção ao princípio da publicidade, e junte-se o comprovante ao Processo Administrativo nº 083/2026.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e ao setor competente para a formalização da contratação decorrente, por instrumento próprio, com indicação da disponibilidade de crédito orçamentário.

A execução será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Naque/MG, 19 de novembro de 2026

ROBSON DE SENA MOREIRA

Prefeito Municipal de Naque/MG

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:43627558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 457/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026 – CONTRATO Nº 457/2026 – OBJETO: Contratação de empresa para construção de vestiário no Campo Belo Horizonte, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 17/11/2026. Contratada: GIGANTE HR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 63.926.861/0001-15. O valor do contrato é de R$ 1.163.990,20 (um milhão e cento e sessenta e três mil e novecentos e noventa reais e vinte centavos).

Dotação orçamentária:

ORIGEM	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSO	DESCRIÇÃO

Secretaria de Esportes	1327	02.012.000.0027.0812.0034.1263.34490 51000000000000.15000000000	Recurso Próprio	COMPLEXO DE LAZER BAIRRO BH

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:C654F11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATOS - CREDENCIAMENTO N° 08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 8/2026 – CONTRATO Nº 430/2026 – OBJETO: Credenciamento para contratação de médicos plantonistas nas áreas de Pediatria e Clínica Geral, visando atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Pouso Alegre-MG. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 17/11/2026. Contratada: CAMARGO VIANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 64.255.420/0001/00. O valor total reservado para o Credenciamento é de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 8/2026 – CONTRATO Nº 436/2026 – OBJETO: Credenciamento para contratação de médicos plantonistas nas áreas de Pediatria e Clínica Geral, visando atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Pouso Alegre-MG. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 12/11/2026. Contratada: CARVALHO THOMAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 64.203.121/0001-13. O valor total reservado para o Credenciamento é de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 8/2026 – CONTRATO Nº 448/2026 – OBJETO: Credenciamento para contratação de médicos plantonistas nas áreas de Pediatria e Clínica Geral, visando atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Pouso Alegre-MG. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 18/11/2026. Contratada: GUSTAVO DE ALMEIDA XAVIER, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 58.426.720/0001-01. O valor total reservado para o Credenciamento é de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 8/2026 – CONTRATO Nº 452/2026 – OBJETO: Credenciamento para contratação de médicos plantonistas nas áreas de Pediatria e Clínica Geral, visando atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Pouso Alegre-MG. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 18/11/2026. Contratada: JADY CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 63.884.103/0001-81. O valor total reservado para o Credenciamento é de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 8/2026 – CONTRATO Nº 454/2026 – OBJETO: Credenciamento para contratação de médicos plantonistas nas áreas de Pediatria e Clínica Geral, visando atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Pouso Alegre-MG. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 18/11/2026. Contratada: JCBN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 63.884.103/0001-81. O valor total reservado para o Credenciamento é de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 8/2026 – CONTRATO Nº 456/2026 – OBJETO: Credenciamento para contratação de médicos plantonistas nas áreas de Pediatria e Clínica Geral, visando atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Pouso Alegre-MG. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 18/11/2026. Contratada: JULIANA FERRI BRIGAGÃO LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 58.098.919/0001-40. O valor total reservado para o Credenciamento é de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 8/2026 – CONTRATO Nº 465/2026 – OBJETO: Credenciamento para contratação de médicos plantonistas nas áreas de Pediatria e Clínica Geral, visando atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Pouso Alegre-MG. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 19/11/2026. Contratada: MARIA FLÁVIA DOS SANTOS FERREIRA LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 64.191.371/0001-80. O valor total reservado para o Credenciamento é de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
Dotação orçamentária:

FICHA	AÇÃO	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
735	2004	Próprio	02.011.000.0010.0122.0003.2004.333903 4000000000000.15000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
797	2011	Atenção Primária	02.011.000.0010.0301.0002.2011.339034 000000000000.1621000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:DBBA9BC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 080/2026

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Quartel Geral, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1.049, de 7 de abril de 2009, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.533, de 18 de novembro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.533, de 18 de novembro de 2026, que alterou a denominação do Conselho de Cultura para Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Quartel Geral e deu nova redação ao art. 5º da Lei Municipal nº 1.049, de 7 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.533/2026, que determina a nomeação, por decreto, dos membros titulares e suplentes do Conselho no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da referida Lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Quartel Geral, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 1.049/2009, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.533/2026, os seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – Representantes do Poder Executivo:

Nome	Condição	Representação	Matrícula
Maria Silvana Pereira	Titular	Poder Executivo	M 07650-6
Raquel Alves Fiuza	Suplente	Poder Executivo	M 10472-9
Nayara Daiany da Silva	Titular	Poder Executivo	M 12011-3
Ricardo Aparecido Santos	Suplente	Poder Executivo	M 11762-3

II – Representantes da sociedade civil organizada:

Nome	Condição	Representação	Matrícula
Tatiane Silva	Titular	Sociedade civil organizada	M 07625-9
Ivanice Maria da Silva	Suplente	Sociedade civil organizada	—
Jeferson Silas Gomes dos Santos	Titular	Sociedade civil organizada	M 11142-7
Camila Pinto da Cruz	Suplente	Sociedade civil organizada	—

Art. 2º O mandato dos membros nomeados por este Decreto será de 2 (dois) anos, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada de alta relevância para o Município de Quartel Geral (MG).

Art. 5º Com a publicação deste Decreto encerram-se os mandatos dos membros anteriormente nomeados, conforme o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 1.533/2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Quartel Geral, 19 de Novembro de 2026.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5CA51BE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
SÃO FRANCISCO DE SALES - EDITAL -13 - 2026 - RESULTADO FINAL - HABILITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO 18-11-2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Francisco de Sales/MG torna público o resultado final da habilitação e homologa o resultado do Edital nº 13/2026, observados o item

8 do edital e a Retificação nº 01/2026.

Não houve apresentação de recursos contra o resultado preliminar da habilitação de 10 de novembro de 2026, no prazo de 11 a 13 de novembro de 2026. Mantém-se a habilitação das 11 candidaturas abaixo, sem alteração das notas, da ordem ou das decisões da seleção.

1. Pessoas físicas habilitadas

Nº	Inscrição			Situação	Valor a receber

		Agente cultural ou representante	Nota final		
1	on-323947875	Risete Conrado da Silva	100,00	Habilitada	R$ 1.605,06
2	on-2133241136	Gersi Ezequiel da Costa Medeiros	80,00	Habilitada	R$ 1.605,06
3	on-1099836628	Adilson Oliveira Silva	80,00	Habilitada	R$ 1.605,06
4	on-1209729861	Shirley Gonçalves Ferreira	75,00	Habilitada	R$ 1.605,06
5	on-101508216	Israel de Jesus	75,00	Habilitada	R$ 1.605,06
6	on-2132217713	Ceris Maria da Silva Oliveira	75,00	Habilitada	R$ 1.605,06
7	on-1669224914	Divino Silvério da Silva	65,00	Habilitada	R$ 1.605,06
8	on-2116178763	Jonathan Freitas Morais	60,00	Habilitada	R$ 1.605,06
9	on-763317659	Carlos Antônio Lima	55,00	Habilitada	R$ 1.605,06
10	on-824461074	Jandira Madalena da Silva Santana	50,00	Habilitada	R$ 1.605,06

2. Grupo ou coletivo cultural habilitado

Nº	Inscrição	Agente cultural ou representante	Nota final	Situação	Valor a receber
1	on-2147401115	Ailton Inácio da Silva (representante)	70,00	Habilitada	R$ 4.000,00

Total: 10 candidaturas de pessoa física e 1 de grupo ou coletivo cultural sem formalização jurídica própria.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Edital nº 13/2026 – PNAB Ciclo 02 | 1

3. Registros mantidos da etapa de seleção

Nº	Inscrição	Agente cultural ou representante	Nota final	Situação
11	on-1966541730	Luciana da Silva Santana	—	Desclassificada na seleção; não convocada para habilitação
12	on-763564150	Alessandra Marques Rodrigues	—	Desclassificada na seleção; não convocada para habilitação
13	on-2053792084	Indiana Mara de Souza Cusinato Faria	—	Desclassificada na seleção; não convocada para habilitação

3.1. As três candidaturas acima permanecem desclassificadas na seleção e não foram convocadas para habilitação. Esta publicação não constitui nova decisão de mérito nem reabre a classificação. Mantêm-se os enquadramentos de vagas e cotas deliberados na seleção.

4. Convocação para assinatura do Termo de Premiação Cultural

4.1. Ficam convocados os agentes culturais habilitados, ou a pessoa representante do grupo ou coletivo, para assinatura do **Termo de Premiação Cultural**, conforme o item 9.1 e o **Anexo**

X do edital.

4.2. Prazo para assinatura: 19 de novembro e de 23 a 26 de novembro de 2026, conforme a Retificação nº 01/2026. Os convocados deverão procurar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Avenida Brasil, nº 3641, bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales/MG, durante o expediente. Orientações pelo e-mail **administracao@culturasfsales.com.b**r.

4.3. O pagamento está previsto administrativamente para o período de **27 de novembro a 10 de dezembro de 2026**, condicionado à assinatura dos termos e à disponibilidade dos procedimentos financeiros, em conta bancária de titularidade do contemplado, conforme o item

9.2. Para o grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, a formalização observará a representação indicada na inscrição.

4.4. A premiação reconhece trajetória cultural já realizada e tem natureza de doação sem encargo, sem obrigação de execução futura, contrapartida, entrega de produto cultural ou prestação de contas de objeto, conforme o item 2.1.3 do edital.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Edital nº 13/2026 – PNAB Ciclo 02 | 2

4.5. Encerrada a etapa de habilitação, não caberá novo recurso administrativo, nos termos do item 8.2.5 do edital.

São Francisco de Sales/MG, 18 de novembro de 2026.

CAMILA CORREA DA CRUZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Edital nº 13/2026 – PNAB Ciclo 02 | 3

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:5F2C5154

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2026

Ref.: Pregão-E n.º 051/2026 - Processo n.º 094/2026

Aos dezenove dias do mês de novembro de 2026, a Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representado representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita, RESOLVE**, conforme o disposto nos autos do Processo Administrativo em epígrafe e fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, **ADITAR PARA AUMENTAR**, dentro dos limites legais, nos termos, condições e propostas de preços, o preço registrado na Ata de Registro de Preços n. º 201/2026, firmada em 23/06/2026, para aquisição de **Aquisição de Combustíveis**, conforme descrito abaixo.

DETENTORA: **Auto Posto Brasil Petro Três Pontas,** inscrita no CNPJ sob n.º 47.676.834/0001-85, com sede AV. Ipiranga, Nº 845, Bairro Santa Edwiges - Três Pontas – MG, CEP: 37.185-340, neste ato representado pela **Sr. º Adriano Cobuccio.**

ITEM	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR REEQUILIBRADO
2	LT	49217	ETANOL	MONTE ALEGRE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 3,78	R$ 4,17

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços de origem.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições da ata de origem não alteradas por este aditivo.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:A7411E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 025/2026 - IPMUR

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL POR EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS AO SR. VALMI FERREIRA DO VALE."

A **Diretora Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no Artigo 40, §4º, III, a Constituição Federal de 1988, combinado com a Súmula Vinculante nº 33/ STF, com a prerrogativa conferida no art. 10, §7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOSao Servidor Efetivo **VALMI FERREIRA DO VALE**, CPF nº 033.327.086-00, no cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 151, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IPMUR nº 015/2026.
Art. 2º Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Art. 3º A estrutura dos proventos do Servidor referido no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
PROVENTOS	Art. 1º, caput, Lei federal nº 10.887/2004	R$ 2.695,01
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		**R$ 2.695,01**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 03 de novembro de 2026.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:3FC55DC2

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 026/2026 - IPMUR

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DE PROFESSOR À SRA. REINALVA MOREIRA DE SOUZA."

A **Diretora Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no Artigo 40, §1º, III, a, c/c §5º, da Constituição Federal de 1988, e arts. 101 e 103 da Lei Municipal nº 723/2021 de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR à Servidora Efetiva **REINALVA MOREIRA DE SOUZA**, CPF nº 006.031.686-12, cargo de Professor P VI -A, matrícula nº 28672, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPMUR nº 018/2026.

Art. 2º Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º A estrutura dos proventos do Servidor referido no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
PROVENTOS	Art. 1º, caput, Lei federal nº 10.887/2004	R$ 2.828,81
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 2.828,81

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 03 de novembro de 2026.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:8251FE30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
19/11/2026	QSE - Quota salário Educação	858.897,59

Prefeitura Municipal de Vespasiano 19 de Novembro 2026

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Josilaine Cristina Afonso Silva
Código Identificador:E2E08B4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
LEI N.º 1773/2026-ALTERA A LEI N.º 1.485, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE CRIA O CARGO DE NUTRICIONISTA, PARA ACRESCER 01 (UMA) VAGA AO REFERIDO CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N.º 1773/2026.

"ALTERA A LEI N.º 1.485, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE CRIA O CARGO DE NUTRICIONISTA, PARA ACRESCER 01 (UMA) VAGA AO REFERIDO CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 82, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Volta Grande/MG, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido em 01 (uma) vaga o quantitativo do cargo de Nutricionista, criado pela Lei n.º 1.485, de 14 de dezembro de 2016, passando a tabela constante do art. 1º da referida Lei a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	QUANTIDADE	GRAU E PADRÃO	REGIME HORÁRIO	ATRIBUIÇÕES E PROVIMENTO	VENCIMENTO R$
Nutricionista	**03**	F - 4	20 horas semanais	Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao cidadão e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas. Desempenham funções correlatas determinadas por seus superiores e de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações. PROVIMENTO: efetivo	R$ 1.621,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Grande, 19 de outubro de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:48D0EF3A

PUBLICAÇÃO
LEI Nº 1.774/2026-AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O PAGAMENTO RETROATIVO DE QUINQUÊNIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, NOS TERMOS DO ART. 8º-A DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173, DE 27

LEI Nº 1.774/2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o pagamento retroativo de quinquênio aos servidores públicos efetivos da Administração Direta do Município de Volta Grande, nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, no âmbito da Administração Direta do Município de Volta Grande, o pagamento retroativo do adicional por tempo de serviço (quinquênio), previsto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, aos servidores públicos efetivos que preencheram os respectivos requisitos aquisitivos durante o período de restrição.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se quinquênio o adicional por tempo de serviço devido ao servidor público efetivo a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Volta Grande e da legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO II
DO PERÍODO E DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

Art. 3º Fica autorizado o pagamento retroativo do quinquênio de que trata esta Lei exclusivamente em relação ao período congelado, compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que:

o servidor tenha preenchido, no referido período, os requisitos legais para a aquisição do direito ao quinquênio;
II. não tenha havido pagamento anterior, a qualquer título, do respectivo período aquisitivo;
III. haja previsão e disponibilidade orçamentária e financeira própria no orçamento do Município;
IV. sejam observados os limites e condicionantes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 1º O período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 será considerado de efetivo exercício, para fins de aquisição do quinquênio, nos termos da legislação municipal aplicável.

§ 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá promover o recálculo dos períodos aquisitivos individuais, com a atualização dos assentamentos funcionais e a adequação dos respectivos marcos temporais.

§ 3º Os efeitos financeiros decorrentes do recálculo observarão o disposto nesta Lei, especialmente quanto à disponibilidade orçamentária e financeira e aos limites da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 4º Para fins de atualização dos períodos aquisitivos individuais a base de cálculo considerará o valor do vencimento base do servidor na data desta Lei.

Art. 4º O reconhecimento do direito ao pagamento retroativo do quinquênio não implica concessão automática, ficando condicionado, em processo administrativo individual:
À apuração individualizada do tempo aquisitivo pelo Departamento de Recursos Humanos;
II. À certificação técnica da unidade de Recursos Humanos quanto à correção do cálculo;
III. À manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda quanto ao impacto orçamentário-financeiro e aos limites da LRF;
IV. Ao parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município
Ao parecer jurídico do Controle Interno do Município;
VI. À autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O direito ao pagamento retroativo de que trata esta Lei constitui vantagem pessoal, vinculada ao cargo efetivo estatutário e ao período aquisitivo nele cumprido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, sendo devido ainda que o servidor, na data do pagamento, esteja:

I. afastado ou licenciado do cargo efetivo para exercício de cargo em comissão, função de confiança, mandato eletivo ou cargo político, desde que mantido o vínculo estatutário de origem; ou

II. exonerado do cargo efetivo após o período aquisitivo, hipótese em que o valor será pago como crédito de exercício anterior, sem gerar reintegração, readmissão ou qualquer vínculo funcional atual com o Município.

III. aposentado após o período aquisitivo, hipótese em que o valor será pago como crédito de exercício anterior, sem gerar reintegração, readmissão ou qualquer vínculo funcional atual com o Município.

§ 1º Em qualquer das hipóteses deste artigo, o cálculo observará exclusivamente a remuneração do cargo efetivo de origem, vedada a utilização da remuneração do cargo em comissão, da função de confiança ou do subsídio do mandato eletivo como base de cálculo.

§ 2º Não faz jus ao pagamento de que trata esta Lei quem, no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não ostentava a condição de servidor efetivo estatutário do Município, ainda que atualmente ocupe cargo em comissão ou cargo político.

CAPÍTULO III
DOS LOTES E DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Art. 6º O pagamento retroativo do quinquênio será realizado de forma sequencial, por lotes, organizados segundo a área de atuação do servidor, na seguinte ordem de prioridade:

I. Lote 1 – Educação: servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas;
II. Lote 2 – Administração, Obras e outras Secretarias: servidores efetivos das demais Secretarias e órgãos da Administração Direta, incluindo administração geral, fazenda e obras;
III. Lote 3 – Saúde: servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde e unidades vinculadas.

§ 1º Servidor cujo exercício funcional, no período aquisitivo de que trata o art. 3º, tenha ocorrido em mais de uma área listada nos incisos deste artigo será enquadrado no lote correspondente à lotação em que se encontrava quando implementou o período aquisitivo.

§ 2º A ordem de prioridade entre os lotes é sequencial: a abertura do cronograma de pagamento de um lote subsequente pressupõe a conclusão, ou o adiantado estágio de execução, do lote anterior, ressalvada a hipótese de reprogramação de que trata o art. 8º.

§ 3º É vedada a supressão ou redução do direito individual reconhecido, admitindo-se apenas a reprogramação do cronograma de pagamento.

Art. 7º Fica estabelecido o cronograma inicial de pagamento previsto no Anexo II desta Lei.

Art. 8º O cronograma estabelecido no Anexo II desta Lei somente poderá ser reprogramado por Decreto do Poder Executivo quando presentes, cumulativamente:

I – insuficiência de disponibilidade orçamentária e financeira superveniente à publicação desta Lei, ou risco concreto de superação dos limites dos arts. 20 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000, atestados em ato fundamentado da Secretaria Municipal de Fazenda, instruído com demonstrativo da receita realizada e da despesa total com pessoal;

II – manifestação prévia e conclusiva do Controle Interno sobre os fatos e os números apresentados pela Fazenda;

III – observância dos limites e vedações dos §§ 1º a 3º deste artigo.

§ 1º A reprogramação:

I – não poderá adiar o pagamento de qualquer lote por prazo superior a 12 (doze) meses em relação à data originalmente prevista no Anexo II;

II – limitar-se-á ao estritamente necessário para restabelecer a disponibilidade orçamentária e financeira ou a observância dos limites legais, vedada sua utilização para finalidade diversa.

§ 2º A reprogramação preservará a ordem sequencial de prioridade entre os lotes estabelecida no art. 6º, vedada a sua inversão, salvo quando a insuficiência recair exclusivamente sobre fonte de recursos específica vinculada ao lote anterior, comprovada no ato da Secretaria Municipal de Fazenda de que trata o inciso I do *caput*.

§ 3º Cada lote poderá ser reprogramado uma única vez.

§ 4º O Decreto de reprogramação conterá, sob pena de nulidade, a motivação, o demonstrativo que o fundamenta, as novas datas e, se for o caso, o número e o valor das parcelas, sendo publicado, amplamente divulgado aos servidores e comunicado à Câmara Municipal no prazo de 10 (dez) dias.

§ 5º A reprogramação prevista neste artigo não gera direito automático à atualização monetária, juros ou encargos sobre os valores reprogramados, salvo previsão legal expressa em contrário, tampouco prejudica o direito individual já reconhecido no respectivo processo administrativo.

CAPÍTULO IV
DOS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Art. 9º O pagamento retroativo de que trata esta Lei:
não poderá acarretar a extrapolação dos limites de despesa com pessoal previstos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
II. deverá observar o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;
III. atenderá ao disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, quanto à estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES E SALVAGUARDAS
Art. 10 A autorização prevista nesta Lei:
não constitui precedente para a concessão automática de vantagens relativas a outros períodos ou situações diversas das disciplinadas nesta Lei;
II. não implica criação, majoração ou incorporação permanente de vantagem;
III. não autoriza transferência de encargo financeiro a outro ente federativo;
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11 O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação, dispondo especialmente sobre o fluxo do processo administrativo (Anexo I) e sobre eventual reprogramação do cronograma de pagamento (art. 8º).

Art. 12 As despesas decorrentes correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, se necessário.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 19 de novembro de 2026.

_____

Ivan Soares Pullig
Prefeito Municipal

ANEXO I — FLUXO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
O processo administrativo individual de reconhecimento e pagamento retroativo do quinquênio será instruído e conduzido pelo Departamento de Recursos Humanos, observado o seguinte fluxo:

Etapa	Responsável	Ação	Prazo

1	Recursos Humanos (RH)	Instauração e autuação do processo administrativo *ex officio* pelo Departamento de Pessoal; Levantamento cadastral e instrução: ficha funcional, tempo de serviço, portarias, folhas de pagamento e demais documentos do período de 28/05/2020 a 31/12/2021; Apuração individualizada do tempo aquisitivo e cálculo do valor devido a título de quinquênio retroativo; Certificação técnica quanto à correção do cálculo e à regularidade da instrução processual.	Até 20 úteis dias, após a publicação desta Lei.
2	Secretaria Municipal de Fazenda	Manifestação sobre disponibilidade orçamentária e financeira, impacto na LRF (art. 20) e estimativa de impacto (art. 113 do ADCT).	Até 10 dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa anterior.
3	Procuradoria Jurídica	Parecer jurídico conclusivo sobre a legalidade do reconhecimento individual do direito.	Até 10 dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa anterior.
4	Controladoria-Geral / Controle Interno	Manifestação quanto à legalidade do processo e à disponibilidade financeira apontada pela Fazenda.	Até 10 dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa anterior.
5	Chefe do Poder Executivo	Autorização expressa (despacho) do pagamento, com base na instrução processual.	Até 5 dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa anterior.
6	Recursos Humanos (RH)	Notificação individual do servidor e publicação do ato de reconhecimento (extrato), sem exposição de dados sensíveis.	Até 5 dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa anterior.
7	RH + Fazenda	Inclusão em folha de pagamento, em parcela única ou parcelada, conforme cronograma vigente (Anexo II).	Conforme o Cronograma do Anexo II.

Observação: O Departamento de Recursos Humanos é o órgão responsável pela montagem, instrução e movimentação do processo administrativo, cabendo às demais unidades (Fazenda, Controladoria e Procuradoria) atuação por manifestação nos autos, sem prejuízo de diligências complementares que entendam necessárias.

ANEXO II — CRONOGRAMA DE PAGAMENTO
O cronograma abaixo pode ser reprogramado, por Decreto, somente nas hipóteses previstas no artigo 8º.

Lote	Momento previsto	Lotação	Condicionante
1°	Janeiro/2027	Educação	Disponibilidade orçamentária certificada pela Fazenda e Manutenção dos limites da LRF (art. 20)
2°	Abril/2027	Administração e Obras e outras Secretarias	Disponibilidade orçamentária certificada pela Fazenda e Manutenção dos limites da LRF (art. 20)
3°	Maio/2027	Saúde	Disponibilidade orçamentária certificada pela Fazenda e Manutenção dos limites da LRF (art. 20)

§ 1º O Poder Executivo poderá optar pelo pagamento em parcela única, mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Fazenda que ateste a disponibilidade orçamentária e financeira integral, observados os limites da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2º Servidores que vierem a ter seu direito reconhecido em processos administrativos posteriores ao cronograma inicial serão incluídos no cronograma vigente à época da certificação, respeitada a ordem cronológica de conclusão de seus respectivos processos.

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:E8E2D098

PUBLICAÇÃO
LEI N.º 1.775/2026-CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICÓLOGO – UBS NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N.º 1.775/2026.
"CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICÓLOGO – UBS NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, , no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 82, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Volta Grande/MG, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Volta Grande, 1 (um) cargo de provimento efetivo de Psicólogo – UBS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com lotação nas Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme o Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A distribuição da lotação e a fixação do local de exercício dos ocupantes do cargo de Psicólogo – UBS serão definidas por ato do Poder Executivo ou da Secretaria Municipal de Saúde, segundo a conveniência e a necessidade do serviço público de saúde.

Art. 2º O cargo criado por esta Lei tem os seguintes requisitos e características:

I – requisito de escolaridade: nível superior em Psicologia, com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP);
II – carga horária: 20 (vinte) horas semanais;
III – vencimento: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensais;
IV – número de vagas: 1 (uma).

Art. 3º As atribuições do cargo de Psicólogo – UBS são as descritas no Anexo II desta Lei.

Art. 4º O provimento do cargo far-se-á exclusivamente mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, II, da Constituição da República, e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal n.º 1.307/2009.

Art. 5º O ocupante do cargo submete-se ao regime jurídico estatutário do Município e, no que couber, ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigente, sujeitando-se à revisão geral anual e às demais vantagens previstas na legislação municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes.

Parágrafo único. O provimento do cargo fica condicionado à observância dos arts. 16, 17, 19, 20 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro constante do Anexo III.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, por decreto, no que for necessário à sua fiel execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 19 de novembro de 2026.

_____

Ivan Soares Pullig
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo	Requisito	Carga horária	Vencimento	Vagas existentes	Vagas criadas	Total
Psicólogo – UBS	Nível superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe (CRP)	20 h/s	R$ 1.621,00	1	1	2

QUADRO DO CARGO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Psicólogo – UBS
1. Atribuições Gerais: Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades relacionadas à psicologia aplicada à área clínica e comunitária de atuação nas unidades de saúde e na atenção primária do âmbito municipal, respeitadas a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
2. Atribuições Específicas e Operacionais: a) Realizar atendimentos psicológicos individuais, individuais de urgência, acolhimento e escuta qualificada nas Unidades Básicas de Saúde (UBS); b) Desenvolver e coordenar grupos terapêuticos, educativos e operacionais de prevenção, promoção e reabilitação em saúde mental no território; c) Participar do apoio matricial e de reuniões interdisciplinares com as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF); d) Elaborar Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) e realizar visitas domiciliares quando indicado; Emitir relatórios, pareceres técnicos, laudos e atestados no âmbito de sua competência profissional.
3. Da Responsabilidade Técnica (RT): a) Assumir a Responsabilidade Técnico-Profissional (RT) do serviço de Psicologia do Município e/ou das Unidades Básicas de Saúde perante o Conselho Regional de Psicologia (CRP), quando designado pela gestão municipal; b) Orientar, supervisionar, coordenar e zelar pela observância do Código de Ética Profissional e das normas técnicas do Sistema Conselho de Psicologia na execução dos serviços de psicologia da rede municipal; c) Manter atualizados os cadastros, livros, prontuários, documentos técnicos e rotinas operacionais exigidos pelos órgãos fiscalizadores e sanitários.

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:EECA699E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PORTARIA Nº 2858/2026

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - EDITAL Nº 01/2024.

O Prefeito do município de Santana do Deserto, MG, Sr. Ricardo Viana de Lima, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024 homologado através do Decreto nº 3876 de 25 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR E CONVOCAR** os candidatos a seguir para tomarem posse no prazo máximo de **(30) dias,** a contar da data da publicação desta Portaria, quais sejam:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PCD	
85º lugar	ISABEL APARECIDA DA SILVA

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) laudo médico favorável, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, conforme o cargo, sendo: hemograma completo com plaquetas; glicemia em jejum; grupo sanguíneo e fator Rh; teste ergométrico; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).

b) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (preferencialmente contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);

c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

d) original e fotocópia da Cédula de Identidade;

e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436**, de **18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927**, de **17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.

g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);

h) 2 fotografias 3x4 recentes;

i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;

j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, se for o caso;

l) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

m) declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI** e **XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10**, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Santana do Deserto, 19 de novembro de 2026,

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:CD62CDC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2026, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE VIGIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077 DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2026.**

Ao candidato classificado segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Robison Leandro Ferreira Gomes	**Vigia**	**10º lugar**

Deverá apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 19 a 23 de novembro (exceto feriado, sábado e domingo)** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, nº 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

l Cópia do RG;
l Cópia do CPF;
l Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
l Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
l 01 (uma) foto 3x4 recente;
l Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
l Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
l Cópia do comprovante de endereço;
l Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
l Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
l Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
l Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
l Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
l Cópia do CPF dos dependentes;
l Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
l Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
l Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
l Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 19 de novembro de 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 19 de novembro de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recursos Humanos

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:19CCE178

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2026, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO-PSF, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.472 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2026.**

Ao candidato classificado segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
José Roberto da Silva	**Médico-PSF**	**7º lugar**

Deverá apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 19 a 22 novembro (exceto feriado, sábado e domingo)** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, nº 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

l Cópia do RG;
l Cópia do CPF;
l Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
l Cópia da inscrição do PIS/PASEP;

l 01 (uma) foto 3x4 recente;
l Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
l Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
l Cópia do comprovante de endereço;
l Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
l Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
l Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
l Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
l Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
l Cópia do CPF dos dependentes;
l Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
l Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
l Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
l Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 19 de novembro 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 19 de novembro de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recursos Humanos

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:31C3ED93

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 004/2025, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.092 DE 13 DE ABRIL DE 2010.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 004/2025.**

Ao candidato classificado segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Daniele Dianin Oliveira	Psicólogo	4º lugar

Deverá apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 19 a 23 de de novembro (exceto feriado, sábado e domingo)** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

l Cópia do RG;
l Cópia do CPF;
l Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
l Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
l 01 (uma) foto 3x4 recente;
l Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
l Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
l Cópia do comprovante de endereço;
l Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
l Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
l Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
l Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
l Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
l Cópia do CPF dos dependentes;
l Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
l Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
l Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
l Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 19 de novembro, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 19 de novembro de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recursos Humanos

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8CDDA8AC



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0081/2026
Após averiguar o resultado do Pregão **n°0081/2026** referente ao processo 00023926, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, **ADJUDICA** aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	NILCEA FONSECA DA SILVA	-	19.000,00	37.063,33	48,74%	19/11/2026

19 de novembro de 2026 14:22:11

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:EA7AA501

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Nº 0081/2026.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00812026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	19/11/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	NILCEA FONSECA DA SILVA	-	19.000,00	37.063,33	48,74%	19/11/2026

19 de novembro de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:B78D9928

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-
MG

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 065/2026

Às **08:01:44 horas do dia 18 de Novembro de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e sanitários, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	Microempresa
NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	Microempresa
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	Microempresa
VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	Microempresa
G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05.931.197/0001-04	Microempresa
VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	Microempresa
INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
24070	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	FIRMEX	MM	R$ 13,79	Classificada	--
86203	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Amanco	adesivo	R$ 15,75	Classificada	--
98102	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	PLASTILIT	175GR	R$ 13,80	Classificada	--
29229	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	PISAFIX	PISAFIX	R$ 13,80	Classificada	--
91274	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05931197000104	PISAFIX	PISAFIX	R$ 13,80	Classificada	--
28579	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	pisafix	pisafix	R$ 13,80	Classificada	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 10,72
2º	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05.931.197/0001-04	R$ 10,73
3º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 10,92
4º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 11,80
5º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 13,80
6º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 15,75

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
5045	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	ANTARES	MM	R$ 84,70	Classificada	--
49619	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Astra	Assento	R$ 99,00	Classificada	--
56080	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	ALUMASA	ALMOFADADO	R$ 84,71	Classificada	--
95730	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	METASUL	METASUL	R$ 84,71	Classificada	--
84151	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	conforme edital	conforme edital	R$ 84,00	Classificada	--
12595	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	alumasa	alumasa	R$ 84,71	Classificada	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 36,90
2º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 37,10
3º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 56,00
4º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 84,00
5º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 84,71
6º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 99,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo

28836	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 280,13	Classificada	--
80493	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Celite	saveiro	R$ 270,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 3

Posição Licitante CNPJ Melhor Oferta R$

Pagina 2 de 29

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 249,00
2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 250,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
46890	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	FORTLEV	MM	R$ 481,08	Classificada	--
77206	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	fortlev	polietileno	R$ 440,00	Classificada	--
66405	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	bakof	bakof	R$ 481,10	Classificada	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 414,99
2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 415,00
3º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 481,10

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
70260	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	FORTLEV	MM	R$ 272,69	Classificada	--
29883	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	fortlev	polietileno	R$ 255,00	Classificada	--
12400	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	bakof	bakof	R$ 272,70	Classificada	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 234,99
2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 235,00
3º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 272,70

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
23727	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	FORTLEV	MM	R$ 297,98	Classificada	--
65827	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	fortlev	polietileno	R$ 270,00	Classificada	--
45137	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	bakof	bakof	R$ 298,00	Classificada	--

Pagina 3 de 29

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 244,99
2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 245,00
3º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 298,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
33799	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	CIPLA	MM	R$ 53,21	Classificada	--
226	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	astra	cx descarga controlada	R$ 45,00	Classificada	--
28526	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	ALUMAS A	DE SOBREPOR	R$ 53,23	Classificada	--

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 43,00
2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 43,50
3º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 49,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
24675	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	KRONA	MM	R$ 113,15	Classificada	--
32805	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	krona	cx sinfonada	R$ 72,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 69,90
2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 70,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
23973	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	KRONA	MM	R$ 4,82	Classificada	--

83839	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	krona	pvc	R$ 4,00	Classificada	--
22316	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	GRAD	FLEXIVEL	R$ 4,83	Classificada	--
80429	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	PLASBOHN	PLASBOHN	R$ 4,83	Classificada	--

Pagina 4 de 29

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
34035	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	socel	socel	R$ 4,83	Classificada	--

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 3,66
2º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 3,67
3º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 4,00
4º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 4,01
5º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 4,83

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
69666	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	KRONA	MM	R$ 6,98	Classificada	--
32973	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Amanco	pvc	R$ 6,80	Classificada	--
89869	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	KRONA	P VASO SANITARIO	R$ 7,01	Classificada	--
40534	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	PLASBOHN	PLASBOHN	R$ 7,01	Classificada	--
74953	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	socel	socel	R$ 7,01	Classificada	--

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 2,57
2º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 2,58
3º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 5,00
4º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 6,80
5º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 7,01

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
6068	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	HIPERFITA	MM	R$ 55,39	Classificada	--
44585		22215834000157	Coral	fita multiuso	R$ 6,40	Desclassificada	

	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						valor errado

Pagina 5 de 29

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
4850	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	DRYKO	20CM	R$ 55,40	Classificada	--
19403	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	conforme edital	conforme edital	R$ 56,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 48,99
2º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 49,00
3º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 50,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
15769	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	FORTLEV	MM	R$ 7,07	Classificada	--
96944	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	krona	conexão pvc	R$ 5,50	Classificada	--
12753	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	PLASTILIT	100MM	R$ 7,08	Classificada	--
1996	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	Tigre	Tigre	R$ 7,08	Classificada	--
38343	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05931197000104	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R$ 7,08	Classificada	--
561	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	corr	corr	R$ 7,08	Classificada	--

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 5,50
2º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 6,50
3º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 7,07
4º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 7,08

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
73260	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	FORTLEV	MM	R$ 45,06	Classificada	--
59151	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	krona	conexão pvc	R$ 42,00	Classificada	--
15844	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	PLASTILIT	150MM	R$ 45,07	Classificada	--
15192	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	Tigre	Tigre	R$ 45,07	Classificada	--

76925	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05931197000104	MULTILIT	MULTILIT	R$ 45,07	Classificada	--

Pagina 6 de 29

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26501	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	shiva	shiva	R$ 45,07	Classificada	--

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 30,00
2º	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05.931.197/0001-04	R$ 34,90
3º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 37,00
4º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 42,00
5º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 45,06
6º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 45,07

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
40211	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	SHIVA	MM	R$ 107,10	Classificada	--
50904	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	krona	conexão pvc	R$ 158,00	Classificada	--
52966	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	PLASTILIT	200MM	R$ 107,11	Classificada	--
77219	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	Tigre	Tigre	R$ 107,11	Classificada	--
74742	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05931197000104	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R$ 107,11	Classificada	--
53790	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	shiva	shiva	R$ 107,11	Classificada	--

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 40,89
2º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 41,08
3º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 89,90
4º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 99,00
5º	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05.931.197/0001-04	R$ 104,99
6º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 158,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
51141	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	KRONA	MM	R$ 2,15	Classificada	--

Pagina 7 de 29

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
56366	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	krona	conexão pvc	R$ 2,12	Classificada	--
78227	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	Tigre	Tigre	R$ 2,16	Classificada	--
67961	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05931197000104	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R$ 2,16	Classificada	--
83111	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	corr	corr	R$ 2,16	Classificada	--

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 1,63
2º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 1,83
3º	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05.931.197/0001-04	R$ 1,94
4º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 2,12
5º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 2,15

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
53083	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	KRONA	MM	R$ 0,65	Classificada	--
92641	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	krona	conexão pvc	R$ 0,50	Classificada	--
98275	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	PLASTILIT	SOLDAVEL	R$ 0,64	Classificada	--
77479	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	Tigre	Tigre	R$ 0,64	Classificada	--
69470	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05931197000104	MULTILIT	MULTILIT	R$ 0,64	Classificada	--
99087	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	corr	corr	R$ 0,64	Classificada	--

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 0,50
2º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 0,54
3º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 0,55
4º	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05.931.197/0001-04	R$ 0,64
5º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 0,64
6º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 0,65

Histórico de propostas, lances e mensagens
Pagina 8 de 29
Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
62589	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	KRONA	MM	R$ 0,71	Classificada	--
33631	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	krona	conexão pvc	R$ 0,70	Classificada	--
86083		86573904000121	PLASTILIT	SOLDAVEL	R$ 0,72	Classificada	--

	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
85698	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	Tigre	Tigre	R$ 0,72	Classificada	--
57290	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05931197000104	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R$ 0,72	Classificada	--
49219	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	corr	corr	R$ 0,72	Classificada	--

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 0,55
2º	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05.931.197/0001-04	R$ 0,69
3º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 0,70
4º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 0,71
5º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 0,72

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
23938	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	ICASA	MM	R$ 130,77	Classificada	--
93416	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	celite	saveiro	R$ 130,00	Classificada	--
67016	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	ICASA	BRANCA	R$ 130,78	Classificada	--
95857	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	luzarte	S/Coluna	R$ 130,78	Classificada	--

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 118,99
2º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 119,00
3º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 130,00
4º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 130,45

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
73143	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	KRONA	MM	R$ 18,88	Classificada	--
48416	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Amanco	conexão pvc	R$ 16,00	Classificada	--

Pagina 9 de 29

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
12992	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	PLASTILIT	100MM	R$ 18,90	Classificada	--
55471	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	Tigre	Tigre	R$ 18,90	Classificada	--
9079	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05931197000104	SHIVA	SHIVA	R$ 18,89	Classificada	--
85856	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	corr	corr	R$ 18,90	Classificada	--

Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 11,49
2º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 12,01
3º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 12,50
4º	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05.931.197/0001-04	R$ 13,49
5º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 16,00
6º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 18,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
98850	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	krona	conexão pvc	R$ 40,50	Classificada	--
32743	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	Tigre	Tigre	R$ 37,92	Classificada	--
97385	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05931197000104	SHIVA	SHIVA	R$ 37,91	Classificada	--
9610	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	corr	corr	R$ 37,92	Classificada	--

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 25,00
2º	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05.931.197/0001-04	R$ 29,90
3º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 37,92
4º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 40,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
56702	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	KRONA	MM	R$ 11,01	Classificada	--
33238	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Amanco	conexão pvc	R$ 10,00	Classificada	--
87607	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	Tigre	Tigre	R$ 11,02	Classificada	--
7014	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05931197000104	SHIVA	SHIVA	R$ 11,02	Classificada	--

Pagina 10 de 29

Propostas Inicias do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
55734	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	corr	corr	R$ 11,02	Classificada	--

Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 8,99
2º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 9,00
3º	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05.931.197/0001-04	R$ 9,17

4º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 10,00
5º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 11,02

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
57085	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	KRONA	MM	R$ 9,42	Classificada	--
17807	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Amanco	conexão pvc	R$ 5,80	Classificada	--

Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 5,79
2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 5,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
5064	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 3,13	Classificada	--
72349	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	marchezan	parafuso	R$ 4,00	Classificada	--
24413	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	alumasa	alumasa	R$ 3,14	Classificada	--

Classificação Final do Item 23

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 3,13
2º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 3,14
3º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 4,00

Histórico de propostas, lances e mensagens
Pagina 11 de 29
Propostas Inicias do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
95850	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	KRONA	MM	R$ 11,15	Classificada	--
63993	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Amanco	conexão pvc	R$ 10,00	Classificada	--
6024	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	PLASTILIT	100X50	R$ 11,18	Classificada	--
56308	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	Tigre	Tigre	R$ 11,18	Classificada	--
99459	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05931197000104	SHIVA	SHIVA	R$ 11,17	Classificada	--
18392	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	corr	corr	R$ 11,18	Classificada	--

Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

1º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 4,50
2º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 4,95
3º	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05.931.197/0001-04	R$ 5,01
4º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 7,00
5º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 10,00
6º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 11,15

Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
50886	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	KRONA	MM	R$ 27,11	Classificada	--
10228	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Amanco	conexão pvc	R$ 29,00	Classificada	--
44709	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	PLASTILIT	150X100	R$ 27,13	Classificada	--
14106	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	Tigre	Tigre	R$ 27,13	Classificada	--
81213	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05931197000104	SHIVA	SHIVA	R$ 27,12	Classificada	--
94739	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	corr	corr	R$ 27,13	Classificada	--

Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 13,00
2º	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05.931.197/0001-04	R$ 14,49
3º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 17,17
4º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 21,00
5º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 27,11
6º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 29,00

Histórico de propostas, lances e mensagens
Pagina 12 de 29
Propostas Inicias do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
15576	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	KRONA	MM	R$ 1,49	Classificada	--
91093	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Amanco	conexão pvc	R$ 0,90	Classificada	--
12308	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	Tigre	Tigre	R$ 1,50	Classificada	--
19307	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	corr	corr	R$ 1,50	Classificada	--

Classificação Final do Item 26

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 0,31
2º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 0,34
3º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 0,90
4º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 1,49

Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Item 27

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
73568	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	KRONA	MM	R$ 6,53	Classificada	--
99244	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Amanco	conexão pvc	R$ 5,50	Classificada	--
77278	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	PLASTILIT	50X25	R$ 6,54	Classificada	--
23180	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	Tigre	Tigre	R$ 6,54	Classificada	--
88425	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05931197000104	MULTILIT	MULTILIT	R$ 6,54	Classificada	--
75931	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	corr	corr	R$ 6,54	Classificada	--

Classificação Final do Item 27

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 2,05
2º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 2,30
3º	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05.931.197/0001-04	R$ 2,62
4º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 3,00
5º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 5,50
6º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 6,53

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 28

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
64026	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	HERC	MM	R$ 7,95	Classificada	--
21437	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	krona	conexão pvc	R$ 7,50	Classificada	--

Pagina 13 de 29

Propostas Inicias do Item 28

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
86672	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	SOCEL	DE 1/2	R$ 7,96	Classificada	--
10028	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	plastilit	PVC	R$ 7,96	Classificada	--

Classificação Final do Item 28

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 7,00
2º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 7,06
3º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 7,50
4º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 7,96

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 29

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
39829	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	REBOUÇA S	MM	R$ 12,00	Classificada	--

84253	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	krona	conexão pvc	R$ 9,00	Classificada	--
70715	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	SOCEL	DE 3/4	R$ 12,01	Classificada	--
65085	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	Tigre	Tigre	R$ 12,01	Classificada	--
84342	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	plastilit	plastilit	R$ 12,01	Classificada	--

Classificação Final do Item 29

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 8,20
2º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 8,21
3º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 8,90
4º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 9,00
5º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 11,66

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 30

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28002	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	HERC	MM	R$ 22,68	Classificada	--
71658	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	krona	conexão pvc	R$ 19,00	Classificada	--
20169	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	KRONA	1	R$ 22,69	Classificada	--
60541	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	Tigre	Tigre	R$ 22,69	Classificada	--
14355	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	plastilit	plastilit	R$ 22,69	Classificada	--

Pagina 14 de 29

Classificação Final do Item 30

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 14,00
2º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 14,07
3º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 15,93
4º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 19,00
5º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 22,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 31

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
65885	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	VIQUA	MM	R$ 46,59	Classificada	--
16958	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	krona	conexão pvc	R$ 24,00	Classificada	--
96105	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	KRONA	1 1/2	R$ 46,60	Classificada	--
41537	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	Tigre	Tigre	R$ 46,60	Classificada	--
87294	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	plastilit	plastilit	R$ 46,60	Classificada	--

Classificação Final do Item 31

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 23,49
2º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 23,50
3º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 24,00
4º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 32,66
5º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 33,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 32

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
52098	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	DOCOL	SIMILAR	R$ 64,62	Classificada	--
13460	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	marchezan	hidraulica	R$ 57,00	Classificada	--
70527	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	DOCOL	DE 3/4	R$ 64,64	Classificada	--
94384	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	Docol	Docol	R$ 64,64	Classificada	--

Classificação Final do Item 32

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 50,00
2º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 56,50
3º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 59,00

Pagina 15 de 29

Classificação Final do Item 32

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
4º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 59,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 33

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
64475	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	DOCOL	SIMILAR	R$ 171,14	Classificada	--
96073	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	marchezan	hidraulica	R$ 110,00	Classificada	--
10922	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	DOCOL	1 1/2	R$ 171,15	Classificada	--
68928	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	Docol	Docol	R$ 171,15	Classificada	--
3635	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	purometal	purometal	R$ 171,15	Classificada	--

Classificação Final do Item 33

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 109,00
2º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 115,17
3º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 159,53
4º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 160,00
5º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 171,14

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 34

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
88189	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 108,32	Classificada	--
38421	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	deca (reparo comp.valvula hidra)	hidraulic a	R$ 78,00	Classificada	--
62712	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	MIXPLASTIC	REPAR O	R$ 108,33	Classificada	--
49673	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	blukit	blukit	R$ 108,33	Classificada	--

Classificação Final do Item 34

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 68,00
2º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 69,00
3º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 77,65
4º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 108,32

Histórico de propostas, lances e mensagens
Pagina 16 de 29
Propostas Inicias do Item 35

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
93804	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	VALEPLAS T	MM	R$ 6,17	Classificada	--
92026	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	blukit	conexão pvc	R$ 6,00	Classificada	--
36519	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	VALEPLAS T	BRANCO	R$ 6,18	Classificada	--
89428	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	SOCEL	SOCEL	R$ 6,18	Classificada	--
64640	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	socel	socel	R$ 6,18	Classificada	--

Classificação Final do Item 35

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 3,88
2º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 4,11
3º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 4,57
4º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 5,00
5º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 6,00

Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Item 36

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
30137	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	KRONA	MM	R$ 7,14	Classificada	--
18979	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Amanco	conexão pvc	R$ 8,60	Classificada	--

13847	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	PLASTILIT	100MM	R$ 7,15	Classificada	--
23903	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	Tigre	Tigre	R$ 7,15	Classificada	--
58838	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05931197000104	MULTILIT	MULTILIT	R$ 7,15	Classificada	--
18908	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	corr	corr	R$ 7,15	Classificada	--

Classificação Final do Item 36

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 4,90
2º	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05.931.197/0001-04	R$ 5,49
3º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 5,57
4º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 6,05
5º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 7,14
6º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 8,60

Histórico de propostas, lances e mensagens
Pagina 17 de 29
Propostas Inicias do Item 37

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
64431	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	KRONA	MM	R$ 28,73	Classificada	--
81030	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	krona	conexão pvc	R$ 27,00	Classificada	--
12817	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	PLASTILIT	150MM	R$ 28,75	Classificada	--
94512	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	Tigre	Tigre	R$ 28,75	Classificada	--
42466	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05931197000104	MULTILIT	MULTILIT	R$ 28,74	Classificada	--
31149	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	plastilit	plastilit	R$ 28,75	Classificada	--

Classificação Final do Item 37

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 17,00
2º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 19,55
3º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 20,01
4º	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05.931.197/0001-04	R$ 21,45
5º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 22,00
6º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 28,73

Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Item 38

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
68952	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	SHIVA	MM	R$ 49,88	Classificada	--
2419	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	krona	conexão pvc	R$ 46,00	Classificada	--
7795	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	Tigre	Tigre	R$ 49,90	Classificada	--
36767	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05931197000104	SHIVA	SHIVA	R$ 49,89	Classificada	--
99925	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	corr	corr	R$ 49,90	Classificada	--

Classificação Final do Item 38

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 28,00
2º	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05.931.197/0001-04	R$ 30,99
3º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 40,00
4º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 49,49
5º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 49,88

Histórico de propostas, lances e mensagens
Pagina 18 de 29
Propostas Inicias do Item 39

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28228	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	SHIVA	MM	R$ 11,25	Classificada	--
13803	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	krona	conexão pvc	R$ 10,00	Classificada	--
56044	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	Tigre	Tigre	R$ 11,27	Classificada	--
69679	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05931197000104	SHIVA	SHIVA	R$ 11,26	Classificada	--
42121	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	corr	corr	R$ 11,27	Classificada	--

Classificação Final do Item 39

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 8,66
2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 10,00
3º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 10,75
4º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 11,25

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 40

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
97592	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	SHIVA	MM	R$ 11,75	Classificada	--
34148	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	krona	conexão pvc	R$ 7,00	Classificada	--
77171	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	PLASTILIT	50MM	R$ 11,76	Classificada	--
3875	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	Tigre	Tigre	R$ 11,76	Classificada	--
30912	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05931197000104	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R$ 11,76	Classificada	--
2053	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	corr	corr	R$ 11,76	Classificada	--

Classificação Final do Item 40

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 5,65
2º	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05.931.197/0001-04	R$ 5,69
3º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 6,26
4º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 7,00

5º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 11,75

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 41

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
53254	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	SHIVA	MM	R$ 12,02	Classificada	--

Pagina 19 de 29

Propostas Inicias do Item 41

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
18891	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	krona	conexão pvc	R$ 15,50	Classificada	--
71378	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	PLASTILIT	100MM	R$ 12,03	Classificada	--
87357	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	Tigre	Tigre	R$ 12,03	Classificada	--
17277	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	corr	corr	R$ 12,03	Classificada	--

Classificação Final do Item 41

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 9,12
2º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 9,26
3º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 12,02
4º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 15,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 42

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
89280	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	SHIVA	MM	R$ 54,26	Classificada	--
33307	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	krona	conexão pvc	R$ 54,00	Classificada	--
89039	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	PLASTILIT	150MM	R$ 54,27	Classificada	--
28625	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	Tigre	Tigre	R$ 54,27	Classificada	--
98761	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05931197000104	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R$ 54,27	Classificada	--
80014	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	corr	corr	R$ 54,27	Classificada	--

Classificação Final do Item 42

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 27,38
2º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 39,66
3º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 42,00
4º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 50,00
5º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 54,26

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 43

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
84809	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	SHIVA	MM	R$ 121,59	Classificada	--

Pagina 20 de 29

Propostas Inicias do Item 43

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26112	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	krona	conexão pvc	R$ 207,00	Classificada	--
46255	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	Tigre	Tigre	R$ 121,61	Classificada	--
71225	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05931197000104	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R$ 121,60	Classificada	--
2957	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	shiva	shiva	R$ 121,61	Classificada	--

Classificação Final do Item 43

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 100,00
2º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 104,62
3º	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05.931.197/0001-04	R$ 119,50
4º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 121,59
5º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 207,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 44

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
94852	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	SHIVA	MM	R$ 54,52	Classificada	--
51316	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	krona	conexão pvc	R$ 68,00	Classificada	--
71181	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	PLASTILIT	150X100	R$ 54,53	Classificada	--
29335	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	Tigre	Tigre	R$ 54,53	Classificada	--
7422	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05931197000104	SHIVA	SHIVA	R$ 54,53	Classificada	--
46396	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	corr	corr	R$ 54,53	Classificada	--

Classificação Final do Item 44

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 27,00
2º	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05.931.197/0001-04	R$ 27,49
3º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 34,68
4º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 47,00
5º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 54,52
6º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 68,00

Histórico de propostas, lances e mensagens
Pagina 21 de 29
Propostas Inicias do Item 45

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
55421	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	SHIVA	MM	R$ 99,15	Classificada	--
20237	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	krona	conexão pvc	R$ 230,00	Classificada	--
68655	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	Tigre	Tigre	R$ 99,17	Classificada	--
38494	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05931197000104	SHIVA	SHIVA	R$ 99,16	Classificada	--

Classificação Final do Item 45

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 99,15
2º	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05.931.197/0001-04	R$ 99,16
3º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 99,17
4º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 230,00

Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Item 46

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
17739	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	SHIVA	MM	R$ 1,37	Classificada	--
76226	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	krona	conexão pvc	R$ 0,70	Classificada	--
56989	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	PLASTILIT	DE 1/2	R$ 1,38	Classificada	--
91276	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	Tigre	Tigre	R$ 1,38	Classificada	--
4272	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05931197000104	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R$ 1,38	Classificada	--
52948	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	corr	corr	R$ 1,38	Classificada	--

Classificação Final do Item 46

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 0,62
2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 0,70
3º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 0,78
4º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 1,00
5º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 1,37

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 47

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
161	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	SHIVA	MM	R$ 1,84	Classificada	--

Pagina 22 de 29

Propostas Inicias do Item 47

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
27506	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	krona	conexão pvc	R$ 1,10	Classificada	--
76583	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	PLASTILIT	DE 3/4	R$ 1,85	Classificada	--
37366	VDA SANEAMENTO LTDA	43486840000119	Tigre	Tigre	R$ 1,85	Classificada	--
45403	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05931197000104	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R$ 1,85	Classificada	--
29937	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	corr	corr	R$ 1,85	Classificada	--

Classificação Final do Item 47

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 0,90
2º	VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	R$ 1,00
3º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 1,10
4º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 1,20
5º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 1,84

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 48

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
53613	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	CIPLA	MM	R$ 12,48	Classificada	--
12909	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	cipla	conexão pvc	R$ 8,50	Classificada	--

Classificação Final do Item 48

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 8,49
2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 8,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 49

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
24911	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	THOM PSON	MM	R$ 33,78	Classificada	--
73405	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	mega	metal hidraulica	R$ 22,00	Classificada	--
97532	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	ULTRA	JARDIM METALICA	R$ 33,79	Classificada	--
62336	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	conforme edital	conforme edital	R$ 35,00	Classificada	--

Pagina 23 de 29

Classificação Final do Item 49

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 20,99

2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 21,00
3º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 31,00
4º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 35,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 50

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
72737	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	VALEPLAST	MM	R$ 72,32	Classificada	--
78302	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	marchezan	metal hidraulica	R$ 70,00	Classificada	--
54477	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	ULTRA	P PIA	R$ 72,33	Classificada	--
18352	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	conforme edital	conforme edital	R$ 73,00	Classificada	--
2237	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	fortmetais	fortmetais	R$ 72,33	Classificada	--

Classificação Final do Item 50

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 46,99
2º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 47,00
3º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 65,00
4º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 72,33
5º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 73,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 51

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
58248	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	TUBOZAN	VALOR EM METRO	R$ 30,65	Classificada	--
62667	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	apolo (barra de 6 mts)	tubo	R$ 162,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 51

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 30,65
2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 162,00

Histórico de propostas, lances e mensagens
Pagina 24 de 29
Propostas Inicias do Item 52

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
79450	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	TUBOZAN	VALOR EM METRO	R$ 33,15	Classificada	--
69274		22215834000157		tubo	R$ 175,20	Classificada	--

	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		apolo (barra de 6 mts)				

Classificação Final do Item 52

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 33,15
2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 175,20

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 53

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
46310	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	TUBOZAN	VALOR EM METRO	R$ 51,65	Classificada	--
195	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	apolo (barra de 6 mts)	tubo	R$ 292,50	Classificada	--

Classificação Final do Item 53

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 49,00
2º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 51,65

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 54

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
50984	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	TUBOZAN	VALOR EM METRO	R$ 70,65	Classificada	--
96076	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	apolo (barra de 6 mts)	tubo	R$ 370,80	Classificada	--

Classificação Final do Item 54

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 68,00
2º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 70,65

Histórico de propostas, lances e mensagens
Pagina 25 de 29
Propostas Inicias do Item 55

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
66022	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	TUBOZAN	VALOR EM METRO	R$ 17,06	Classificada	--
29645	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	krona (barra de 6 mts)	tubo pvc	R$ 81,60	Classificada	--

Classificação Final do Item 55

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 16,49
2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 16,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 56

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
40018	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	TUBOZAN	VALOR EM METRO	R$ 45,32	Classificada	--
66489	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	krona (barra de 6 mts)	tubo pvc	R$ 217,80	Classificada	--

Classificação Final do Item 56

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 42,00
2º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 45,32

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 57

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
54992	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	TUBOZAN	VALOR EM METRO	R$ 90,31	Classificada	--
27489	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	DVG (barra de 6 mts)	tubo pvc	R$ 426,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 57

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 72,50
2º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 74,99

Histórico de propostas, lances e mensagens
Pagina 26 de 29
Propostas Inicias do Item 58

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
44367	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	TUBOZAN	VALOR EM METRO	R$ 3,17	Classificada	--
12080	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	krona (barra de 6 mts)	tubo pvc	R$ 16,20	Classificada	--

Classificação Final do Item 58

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 3,17
2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 16,20

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 59

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
54000	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	TUBOZAN	VALOR EM METRO	R$ 3,94	Classificada	--
63859	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	krona (barra de 6 mts)	tubo pvc	R$ 18,90	Classificada	--

Classificação Final do Item 59

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 3,94
2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 18,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 60

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
79501	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	HYDRA	MM	R$ 213,62	Classificada	--
20840	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	docol (base + acabamento)	metal hidraulica	R$ 218,00	Classificada	--
28005	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	DOCOL	DE DESCARGA	R$ 213,63	Classificada	--
12247	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	conforme edital	conforme edital	R$ 215,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 60

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 205,99

Pagina 27 de 29

Classificação Final do Item 60

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
2º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 206,00
3º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 215,00
4º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 218,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 61

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
63446		15515548000141	MM	MM	R$ 72,15	Classificada	--

	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA						
6384	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	conforme edital	conforme edital	R$ 75,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 61

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 72,15
2º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 75,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 62

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
16742	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	CROMAMDO	MM	R$ 25,29	Classificada	--
60875	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	marchezan	metal hidraulica	R$ 27,00	Classificada	--
10004	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	conforme edital	conforme edital	R$ 26,00	Classificada	--
48209	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	purometal	purometal	R$ 25,30	Classificada	--

Classificação Final do Item 62

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 25,29
2º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 25,30
3º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 26,00
4º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 27,00

Histórico de propostas, lances e mensagens
Pagina 28 de 29
Propostas Inicias do Item 63

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
83536	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	VASO EM LOUÇA	MM	R$ 228,01	Classificada	--
96722	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	icasa	louça sanitaria	R$ 195,00	Classificada	--
23162	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	SANTA CLARA	BRANCA OU BEGE	R$ 228,03	Classificada	--

Classificação Final do Item 63

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 195,00
2º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 218,00
3º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 228,01

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:31:26 horas do dia 19 de Novembro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Cassiano Pereira da Silva

Pregoeiro(a) Oficial

Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Equipe de Apoio

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Equipe de Apoio

Autenticação: 6A3CAA29D8577A612829452003E037D2

Pagina 29 de 29

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:30543F08

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-
MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 065/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e sanitários, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG*

Fornecedor : MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 15.515.548/0001-41

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	100,00	UNIDADE	FIRMEX	MM	R$ 10,72	R$ 1.072,00	R$ 13,80	R$ 1.380,33	22,33	R$ 3,08
Descrição: ADESIVO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC - EMBALAGEM 175 G										
2	30,00	UNIDADE	ANTARES	MM	R$ 36,90	R$ 1.107,00	R$ 84,71	R$ 2.541,39	56,44	R$ 47,81
Descrição: ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO										
3	30,00	UNIDADE	MM	MM	R$ 249,00	R$ 7.470,00	R$ 280,14	R$ 8.404,20	11,11	R$ 31,14
Descrição: CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO -										
4	20,00	UNIDADE	FORTLEV	MM	R$ 414,99	R$ 8.299,80	R$ 481,09	R$ 9.621,93	13,74	R$ 66,10
Descrição: CAIXA DÁGUA COM TAMPA 1.000 LITROS										
5	20,00	UNIDADE	FORTLEV	MM	R$ 234,99	R$ 4.699,80	R$ 272,70	R$ 5.454,00	13,82	R$ 37,71

Descrição: CAIXA DÁGUA COM TAMPA 250 LITROS

6	30,00	UNIDADE	FORTLE V	MM	R$ 244,99	R$ 7.349,70	R$ 298,00	R$ 8.940,00	17,78	R$ 53,01

Descrição: CAIXA DÁGUA COM TAMPA 500 LITROS

7	20,00	UNIDADE	CIPLA	MM	R$ 43,00	R$ 860,00	R$ 53,22	R$ 1.064,53	19,21	R$ 10,22

Descrição: CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR

8	20,00	UNIDADE	KRONA	MM	R$ 69,90	R$ 1.398,00	R$ 113,16	R$ 2.263,33	38,23	R$ 43,26

Descrição: CAIXA DE GORDURA 250 X 230 X 500 MM

9	30,00	UNIDADE	KRONA	MM	R$ 3,66	R$ 109,80	R$ 4,83	R$ 144,99	24,27	R$ 1,17

Descrição: ENGATE FLEXÍVEL -

						Subtotal Adjudicado R$ 74.736,70		Subtotal Orçado: R$ 88.607,72	15,6544 %	R$ 13.871,02
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
10	30,00	UNIDADE	KRONA	MM	R$ 2,57	R$ 77,10	R$ 7,00	R$ 210,20	63,32	R$ 4,43

Pagina 1 de 7

Descrição: ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO

11	20,00	UNIDADE	HIPERFITA	MM	R$ 48,99	R$ 979,80	R$ 55,40	R$ 1.108,00	11,57	R$ 6,41

Descrição: FITA ADESIVA VEDA-CALHA 20 CM

18	30,00	UNIDADE	ICASA	MM	R$ 118,99	R$ 3.569,70	R$ 130,78	R$ 3.923,40	9,01	R$ 11,79

Descrição: LAVATÓRIO EM LOUÇA SANITÁRIA BRANCA -

19	100,00	UNIDADE	KRONA	MM	R$ 11,49	R$ 1.149,00	R$ 18,89	R$ 1.889,67	39,19	R$ 7,40

Descrição: LUVA DE CORRER PVC PARA ESGOTO 100 MM -

21	100,00	UNIDADE	KRONA	MM	R$ 8,99	R$ 899,00	R$ 11,02	R$ 1.102,00	18,42	R$ 2,03

Descrição: LUVA DE CORRER PVC PARA ESGOTO 50 MM -

22	100,00	UNIDADE	KRONA	MM	R$ 5,79	R$ 579,00	R$ 9,43	R$ 943,33	38,62	R$ 3,64

Descrição: LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 100 MM -

23	60,00	UNIDADE	MM	MM	R$ 3,13	R$ 187,80	R$ 3,14	R$ 188,40	0,31	R$ 0,01

Descrição: PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE ASSENTO SANITÁRIO -

28	50,00	UNIDADE	HERC	MM	R$ 7,00	R$ 350,00	R$ 7,96	R$ 398,00	12,06	R$ 0,96

Descrição: REGISTRO DE ESFERA 1/2

29	50,00	UNIDADE	REBOUÇAS	MM	R$ 8,20	R$ 410,00	R$ 12,01	R$ 600,66	31,74	R$ 3,81

Descrição: REGISTRO DE ESFERA EM PVC 3/4

30	50,00	UNIDADE	HERC	MM	R$ 14,00	R$ 700,00	R$ 22,69	R$ 1.134,66	38,30	R$ 8,69

Descrição: REGISTRO DE ESFERA EM PVC 1

31	50,00	UNIDADE	VIQUA	MM	R$ 23,49	R$ 1.174,50	R$ 46,60	R$ 2.330,16	49,59	R$ 23,11

Descrição: REGISTRO DE ESFERA EM PVC 1 1/2

45	50,00	UNIDADE	SHIVA	MM	R$ 99,15	R$ 4.957,50	R$ 99,16	R$ 4.958,33	0,01	R$ 0,01

Descrição: TÊ PVC PARA ESGOTO REDUÇÃO 200 X 150 MM

48	50,00	UNIDADE	CIPLA	MM	R$ 8,49	R$ 424,50	R$ 12,49	R$ 624,66	32,04	R$ 4,00

Descrição: TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DÁGUA - HASTE 10 MM

49	50,00	UNIDADE	THOMPSON	MM	R$ 20,99	R$ 1.049,50	R$ 33,79	R$ 1.689,50	37,88	R$ 12,80

Descrição: TORNEIRA PARA JARDIM METÁLICA

						Subtotal Adjudicado R$ 74.736,70		Subtotal Orçado: R$ 88.607,72	15,6544 %	R$ 13.871,02

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
50	50,00	UNIDADE	VALEPL AST	MM	R$ 46,99	R$ 2.349,50	R$ 72,33	R$ 3.616,66	35,03	R$ 25,34

Pagina 2 de 7

Descrição: TORNEIRA PARA PIA-

51	50,00	UNIDADE	TUBOZA N	VALOR EM METRO	R$ 30,65	R$ 1.532,50	R$ 30,66	R$ 1.533,33	0,05	R$ 0,01

Descrição: TUBO DE FERRO 1/2

52	50,00	UNIDADE	TUBOZA N	VALOR EM METRO	R$ 33,15	R$ 1.657,50	R$ 33,16	R$ 1.658,33	0,05	R$ 0,01

Descrição: TUBO DE FERRO 3/4

55	300,00	UNIDADE	TUBOZA N	VALOR EM METRO	R$ 16,49	R$ 4.947,00	R$ 17,07	R$ 5.121,00	3,39	R$ 0,58

Descrição: TUBO PVC PARA ESGOTO 100 MM

58	100,00	UNIDADE	TUBOZA N	VALOR EM METRO	R$ 3,17	R$ 317,00	R$ 3,18	R$ 318,33	0,41	R$ 0,01

Descrição: TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 1/2

59	100,00	UNIDADE	TUBOZA N	VALOR EM METRO	R$ 3,94	R$ 394,00	R$ 3,95	R$ 395,33	0,33	R$ 0,01

Descrição: TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 3/4

60	50,00	UNIDADE	HYDRA	MM	R$ 205,99	R$ 10.299,50	R$ 213,63	R$ 10.681,66	3,57	R$ 7,64

Descrição: VÁLVULA DE DESCARGA - VÁLVULA DE DESCARGA PARA BACIA SANITÁRIA

61	50,00	UNIDADE	MM	MM	R$ 72,15	R$ 3.607,50	R$ 72,16	R$ 3.608,33	0,02	R$ 0,01

Descrição: VÁLVULA PARA CAIXA DE DESCARGA COM BENGALA -

62	30,00	UNIDADE	CROMA MDO	MM	R$ 25,29	R$ 758,70	R$ 25,30	R$ 759,00	0,03	R$ 0,01

Descrição: VÁLVULA PARA LAVATÓRIO METÁLICA

						Subtotal Adjudicado R$ 74.736,70		Subtotal Orçado: R$ 88.607,72	15,6544 %	R$ 13.871,02
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
12	200,00	UNIDADE	krona	conexão pvc	R$ 5,50	R$ 1.100,00	R$ 7,08	R$ 1.416,66	22,35	R$ 1,58

Fornecedor : NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 22.215.834/0001-57

Pagina 3 de 7

Descrição: JOELHO PVC PARA ESGOTO 100 MM

16	100,00	UNIDADE	krona	conexão pvc	R$ 0,50	R$ 50,00	R$ 0,64	R$ 64,00	21,87	R$ 0,14

Descrição: JOELHO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA

32	50,00	UNIDADE	marchez an	hidraulica	R$ 50,00	R$ 2.500,00	R$ 64,63	R$ 3.231,83	22,64	R$ 14,63

Descrição: REGISTRO DE GAVETA 3/4

33	50,00	UNIDADE	marchez an	hidraulica	R$ 109,00	R$ 5.450,00	R$ 171,15	R$ 8.557,50	36,31	R$ 62,15

Descrição: REGISTRO DE GAVETA 1. 1/2

34	30,00	UNIDADE	deca (reparo comp.val vula hidra)	hidraulica	R$ 68,00	R$ 2.040,00	R$ 108,33	R$ 3.249,99	37,23	R$ 40,33

Descrição: REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA -

53	50,00	UNIDADE	apolo (barra de 6 mts)	tubo	R$ 49,00	R$ 2.450,00	R$ 51,66	R$ 2.583,33	5,16	R$ 2,66

Descrição: TUBO DE FERRO 1

54	50,00	UNIDADE	apolo (barra de 6 mts)	tubo	R$ 68,00	R$ 3.400,00	R$ 70,66	R$ 3.533,33	3,77	R$ 2,66

Descrição: TUBO DE FERRO 1 1/2

56	300,00	UNIDADE	krona (barra de 6 mts)	tubo pvc	R$ 42,00	R$ 12.600,00	R$ 45,33	R$ 13.599,99	7,35	R$ 3,33

Descrição: TUBO PVC PARA ESGOTO 150 MM

57	250,00	UNIDADE	DVG (barra de 6 mts)	tubo pvc	R$ 72,50	R$ 18.125,00	R$ 90,32	R$ 22.580,82	19,73	R$ 17,82

Descrição: TUBO PVC PARA ESGOTO 200 MM

63	50,00	UNIDADE	icasa	louça sanitaria	R$ 195,00	R$ 9.750,00	R$ 228,03	R$ 11.401,50	14,48	R$ 33,03

Descrição: VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL EM LOUÇA, COR BRANCA OU BEGE -

						Subtotal Adjudicado R$ 57.465,00		Subtotal Orçado: R$ 70.218,97	18,1631 %	R$ 12.753,97
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
13	200,00	UNIDADE	Tigre	Tigre	R$ 30,00	R$ 6.000,00	R$ 45,07	R$ 9.014,66	33,44	R$ 15,07

Pagina 4 de 7
Fornecedor : VDA SANEAMENTO LTDA - 43.486.840/0001-19

Descrição: JOELHO PVC PARA ESGOTO 150 MM

20	100,00	UNIDADE	Tigre	Tigre	R$ 25,00	R$ 2.500,00	R$ 37,91	R$ 3.791,67	34,06	R$ 12,91

Descrição: LUVA DE CORRER PVC PARA ESGOTO 150 MM

24	200,00	UNIDADE	Tigre	Tigre	R$ 4,50	R$ 900,00	R$ 11,17	R$ 2.235,34	59,73	R$ 6,67

Descrição: REDUÇÃO PVC PARA ESGOTO 100 x 50 MM

25	200,00	UNIDADE	Tigre	Tigre	R$ 13,00	R$ 2.600,00	R$ 27,12	R$ 5.425,34	52,07	R$ 14,12

Descrição: REDUÇÃO PVC PARA ESGOTO 150 x 100 MM

27	50,00	UNIDADE	Tigre	Tigre	R$ 2,05	R$ 102,50	R$ 6,54	R$ 327,00	68,65	R$ 4,49

Descrição: REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 25 MM

36	100,00	UNIDADE	Tigre	Tigre	R$ 4,90	R$ 490,00	R$ 7,15	R$ 715,33	31,50	R$ 2,25

Descrição: TAMPÃO PVC PARA ESGOTO 100 MM

37	100,00	UNIDADE	Tigre	Tigre	R$ 17,00	R$ 1.700,00	R$ 28,74	R$ 2.874,67	40,86	R$ 11,74

Descrição: TAMPÃO PVC PARA ESGOTO 150 MM

38	50,00	UNIDADE	Tigre	Tigre	R$ 28,00	R$ 1.400,00	R$ 49,89	R$ 2.494,83	43,88	R$ 21,89

Descrição: TAMPÃO PVC PARA ESGOTO 200 MM

40	100,00	UNIDADE	Tigre	Tigre	R$ 5,65	R$ 565,00	R$ 11,76	R$ 1.176,00	51,95	R$ 6,11

Descrição: TÊ 90 SOLDÁVEL 50 MM

42	200,00	UNIDADE	Tigre	Tigre	R$ 27,38	R$ 5.476,00	R$ 54,27	R$ 10.854,00	49,54	R$ 26,89

Descrição: TÊ PVC PARA ESGOTO 150 MM

43	200,00	UNIDADE	Tigre	Tigre	R$ 100,00	R$ 20.000,00	R$ 121,60	R$ 24.321,34	17,76	R$ 21,60

Descrição: TÊ PVC PARA ESGOTO 200 MM

44	50,00	UNIDADE	Tigre	Tigre	R$ 27,00	R$ 1.350,00	R$ 54,53	R$ 2.726,50	50,48	R$ 27,53

Descrição: TÊ PVC PARA ESGOTO REDUÇÃO 150 X 100 MM

						Subtotal Adjudicado R$ 43.083,50		Subtotal Orçado: R$ 65.956,68	34,6791 %	R$ 22.873,18
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
14	100,00	UNIDADE	shiva	shiva	R$ 40,89	R$ 4.089,00	R$ 107,11	R$ 10.711,00	61,82	R$ 66,22

Pagina 5 de 7
Fornecedor : INFANTARIA COMERCIAL LTDA - 20.795.155/0001-79

Descrição: JOELHO PVC PARA ESGOTO 200 MM

15	100,00	UNIDADE	corr	corr	R$ 1,63	R$ 163,00	R$ 2,16	R$ 216,33	24,65	R$ 0,53

Descrição: JOELHO PVC PARA ESGOTO 50 MM

17	100,00	UNIDADE	corr	corr	R$ 0,55	R$ 55,00	R$ 0,72	R$ 72,33	23,95	R$ 0,17

Descrição: JOELHO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA -

26	100,00	UNIDADE	corr	corr	R$ 0,31	R$ 31,00	R$ 1,50	R$ 150,00	79,33	R$ 1,19

Descrição: REDUÇÃO SOLDÁVEL

35	50,00	UNIDADE	socel	socel	R$ 3,88	R$ 194,00	R$ 6,18	R$ 309,00	37,21	R$ 2,30

Descrição: SIFÃO SANFONADO BRANCO UNIVERSAL PARA PIA, LAVATÓRIO E TANQUE

39	50,00	UNIDADE	corr	corr	R$ 8,66	R$ 433,00	R$ 11,26	R$ 563,33	23,13	R$ 2,60

Descrição: TÊ 90 PARA ESGOTO 100 X 50 MM

41	400,00	UNIDADE	corr	corr	R$ 9,12	R$ 3.648,00	R$ 12,03	R$ 4.813,32	24,21	R$ 2,91

Descrição: TÊ PVC PARA ESGOTO 100 MM

46	100,00	UNIDADE	corr	corr	R$ 0,62	R$ 62,00	R$ 1,38	R$ 138,33	55,17	R$ 0,76

Descrição: TÊ SOLDÁVEL 1/2

47	100,00	UNIDADE	corr	corr	R$ 0,90	R$ 90,00	R$ 1,85	R$ 185,00	51,35	R$ 0,95

Descrição: TÊ SOLDÁVEL 3/4

						Subtotal Adjudicado R$ 8.765,00		Subtotal Orçado: R$ 17.158,64	48,9178 %	R$ 8.393,64

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 184.050,20	R$ 241.942,03	23,9279 %	57.891,83

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Pagina 6 de 7
Córrego Danta-MG , 19 de Novembro de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui
Pagina 7 de 7

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:E3ECC008

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 264/2026, NOVEMBRO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;
Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;
Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;
RESOLVE:
Art. 1º. Transferir as servidoras relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA - RH Nº 524/2026	99035609	ANA LUIZA AQUINO	3 Dentista – P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção Secundária	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Jardinópolis I	23/11/2026
II	OFÍCIO SEMUSA - RH Nº 524/2026	99035791	MARLI MARIA CAMPOS	Técnico de Enfermagem – P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Belvedere	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Central	17/11/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA2C9EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – EDITAL Nº 008/2026 – PREMIAÇÃO CULTURA POPULAR POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21 – Bairro Centro – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-049 (37) 3229-8186 – semc@divinopolis.mg.gov.br

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

A Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis torna público o **Resultado Final da Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público nº 008/2026 – Premiação Cultura Popular, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Após o encerramento do prazo de envio da documentação, em 11 de novembro de 2026, foi realizada a conferência e análise dos documentos apresentados pelos proponentes selecionados, observadas as exigências estabelecidas no edital.

Concluído o prazo recursal referente ao Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação, ocorrido de **13 a 18 de novembro de 2026**, e consideradas as eventuais manifestações apresentadas, a Secretaria Municipal de Cultura divulga o
Resultado Final da Etapa de Habilitação, contendo a situação definitiva dos proponentes quanto ao cumprimento das exigências documentais previstas no edital.

DO PROSSEGUIMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE PREMIAÇÃO

Com a conclusão da etapa de habilitação, os proponentes considerados habilitados estarão aptos ao prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à concessão e ao pagamento das premiações, observadas as disposições do Edital nº 008/2026 e a legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Cultura dará continuidade aos trâmites administrativos pertinentes, conforme os procedimentos estabelecidos para a execução dos recursos da PNAB – Ciclo 2.

Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis
Política Nacional Aldir Blanc – PNAB

Número	*Nome*	*Tipo*	*Categoria*	*Valor*	*Pontuação total*	*Situação*	**Etapa de Habilitação**
on-581326613	CONGADIV - CONGREGAÇÃO	Pessoa Jurídica	IRMANDADES	R$ 4.000,00	50	Classificado	O projeto foi considerado habilitado,
21 - SEMC	DAS IRMANDADES	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	44	Classificado	conforme
9 - SEMC	CONGADEIRAS, DE REINADO,	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	42	Classificado	análise da documentação apresentada.
25 - SEMC	FESTA DE CRUS, FOLIA DE REIS	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	39	Classificado	O projeto foi considerado habilitado,
19 - SEMC	E CORRELATAS DE DIVINÓPOLIS	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	39	Classificado	conforme
23 - SEMC	JOANITA APARECIDA MAXIMO	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	39	Classificado	análise da documentação apresentada.
on-556551469	BERNARDO	Pessoa Jurídica	IRMANDADES	R$ 4.000,00	36	Classificado	O projeto foi considerado habilitado,
on-1315177582	PABLO MÁXIMO MOREIRA	Pessoa Jurídica	IRMANDADES	R$ 4.000,00	33	Classificado	conforme
	ALINE FRANCISCA MORAIS						análise da documentação apresentada.
	KEISLA TALITA CONRADO DO						O projeto foi considerado habilitado,
	NASCIMENTO TEODORO						conforme
	FRANCISCO JOSE DA SILVA						análise da documentação apresentada.
	IRMANDADE DE SÃO BENEDITO						O projeto foi considerado habilitado,
	E NOSSA SENHORA DO						conforme
	ROSÁRIO						análise da documentação apresentada.
	IRMANDADE DE NOSSA						O projeto foi considerado habilitado,
	SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO						conforme
	BENEDITO DE SANTO ANTÔNIO						análise da documentação apresentada.
	DOS CAMPOS - ERMIDA						O projeto foi considerado habilitado,
							conforme
							análise da documentação apresentada.
							O projeto foi considerado habilitado,
							conforme

2 - SEMC	TIDA APARECIDA BERNARDO	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	27	Classificado	análise da documentação apresentada.
5 - SEMC	BRUNO FERNANDES BARBOSA	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	25	Classificado	O projeto foi considerado habilitado,
10 - SEMC	BORGES	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	46	Classificado	conforme
on-1025584662	MARLENE MAMEDE DOS REIS	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	42	Classificado	análise da documentação apresentada.
on-25768357	ADAO MAXIMO MOREIRA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	42	Classificado	O projeto foi considerado habilitado,
11 - SEMC	CONCEIÇÃO DAS DORES	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	41	Classificado	conforme
3 - SEMC	OLIVEIRA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	39	Classificado	análise da documentação apresentada.
16 - SEMC	MARIM SEVERINO	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	39	Classificado	O projeto foi considerado habilitado,
20 - SEMC	OLAIR MANOEL DOS SANTOS	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	39	Classificado	conforme
on-2040192158	VALDIVINO FERREIRA DE	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	36	Classificado	análise da documentação apresentada.
14 - SEMC	ANDRADE	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	36	Classificado	O projeto foi considerado habilitado,
17 - SEMC	ALISSON HENRIQUE MAXIMO	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	36	Classificado	conforme
on-1415973210	MOREIRA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	34	Classificado	análise da documentação apresentada.
4 - SEMC	RICARDO LUCIO DE ANDRADE	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	34	Classificado	O projeto foi considerado habilitado,
22 - SEMC	GÍLSON PAULINO DA FÉ	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	34	Classificado	conforme
001 - SEMC	DULCIMAR ETERNA DA SILVA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	33	Classificado	análise da documentação apresentada.
	CUSTODIO LUIZ DA SILVA						O projeto foi considerado habilitado,
	CAROLINE LUCIA PACHECO						conforme
	SONIA APARECIDA MARÇAL						análise da documentação apresentada.
	KENNED CLARET DE OLIVEIRA						O projeto foi considerado habilitado,
							conforme
							análise da documentação apresentada.
							O projeto foi considerado habilitado,
							conforme
							análise da documentação apresentada.
							O projeto foi considerado habilitado,
							conforme
							análise da documentação apresentada.
							O projeto foi considerado habilitado,
							conforme
							análise da documentação apresentada.
							O projeto foi considerado habilitado,
							conforme
							análise da documentação apresentada.
							O projeto foi considerado habilitado,
							conforme
							análise da documentação apresentada.
							O projeto foi considerado habilitado,
							conforme
							análise da documentação apresentada.
							O projeto foi considerado habilitado,
							conforme
							análise da documentação apresentada.
							O projeto foi considerado habilitado,
							conforme
							Página **2** de **4**

18 - SEMC	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	32	Classificado	conforme
8 - SEMC	RENATO JOSÉ BATISTA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	31	Classificado	análise da documentação apresentada.
on-569027973	JULIA VITORIA APARECIDA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	30	Classificado	O projeto foi considerado habilitado,
13 - SEMC	SILVA FAUSTINO	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	29	Classificado	conforme
on-2086281464	EMANUELLE MARA DE	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	25	Classificado	análise da documentação apresentada.
24 - SEMC	OLIVEIRA SANTOS	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	24	Classificado	O projeto foi considerado habilitado,
7 - SEMC	FERNANDA DE SOUZA VILELA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	23	Classificado	conforme
12 - SEMC	JOEL VIEIRA DA SILVA	Coletivo	CAPOEIRA	R$ 2.000,00	45	Classificado	análise da documentação apresentada.
on-1559039616	SALVADOR DIAS DE OLIVEIRA	Pessoa Física	CAPOEIRA	R$ 2.000,00	41	Classificado	O projeto foi considerado habilitado,
on-1680747206	ANTÔNIO EUSTÁQUIO DA	Pessoa Física	CAPOEIRA	R$ 2.000,00	40	Classificado	conforme
on-1910729743	COSTA	Pessoa Física	CAPOEIRA	R$ 2.000,00	38	Classificado	análise da documentação apresentada.
on-781078190	MARIA CECILIA DA SILVA	Pessoa Física	CAPOEIRA	R$ 2.000,00	36	Classificado	O projeto foi considerado habilitado,
on-448408100	PINHEIRO	Pessoa Física	CAPOEIRA	R$ 2.000,00	33	Classificado	conforme
on-190893972	EUDES MISAEL DA SILVA	Pessoa Física	CAPOEIRA	R$ 2.000,00	28	Classificado	análise da documentação apresentada.
15 - SEMC	PEDRO HENRIQUE MISAEL DOS SANTOS	Coletivo	FOLIA	R$ 2.000,00	38	Classificado	O projeto foi considerado habilitado, conforme
	FELIPE MISAEL FERREIRA DA SILVA						análise da documentação apresentada. O projeto foi considerado habilitado,

	KAMYLLE DA SILVA PINHEIRO GABRIEL RONCALI FARIA MARIA ANTÔNIA SEVERINO						conforme análise da documentação apresentada. O projeto foi considerado habilitado, conforme análise da documentação apresentada. O projeto foi considerado habilitado, conforme análise da documentação apresentada. O projeto foi considerado habilitado, conforme análise da documentação apresentada. O projeto foi considerado habilitado, conforme análise da documentação apresentada. O projeto foi considerado habilitado, conforme análise da documentação apresentada. O projeto foi considerado habilitado, conforme análise da documentação apresentada. O projeto foi considerado habilitado, conforme análise da documentação apresentada.

Página **3** de **4**
OBSERVAÇÃO: **Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.**

Divinópolis 19, novembro de 2026

Assinado digitalmente
Mardey Sousa Russo
Secretário Municipal de Cultura
Página **4** de **4**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D07D0113

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – PÓS-RECURSO EDITAL Nº 009/2026 – PREMIAÇÃO CULTURA VIVA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21 – Bairro Centro – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-049 (37) 3229-8186 – semc@divinopolis.mg.gov.br

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – PÓS-RECURSO
EDITAL Nº 009/2026 – PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

A Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis torna público o **Resultado Final da Etapa de Habilitação, após análise dos recursos**, do Edital de Chamamento Público nº 009/2026 – Premiação Cultura Viva, no âmbito da Política
Nacional de Cultura Viva, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Após o encerramento do prazo de envio da documentação, em **11 de novembro de 2026**, foi realizada a conferência e análise dos documentos apresentados pelas candidaturas convocadas, observadas as exigências estabelecidas no edital.

Concluído o prazo recursal referente ao Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação e consideradas as eventuais manifestações apresentadas, a Secretaria Municipal de Cultura divulga o **Resultado Final da Etapa de Habilitação**, contendo a situação definitiva das candidaturas quanto ao cumprimento das exigências documentais previstas no edital.

DO RESULTADO FINAL E DO PROSSEGUIMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE PREMIAÇÃO

Nos termos do item 10.8 do Edital nº 009/2026, o Resultado Final da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis.

Com a conclusão da etapa de habilitação e o encerramento da fase recursal, as candidaturas consideradas habilitadas estarão aptas ao prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à concessão e ao pagamento das premiações, observadas as disposições do edital e a legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Cultura dará continuidade aos trâmites administrativos pertinentes, conforme os procedimentos estabelecidos para a execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Ciclo 2.

Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis
Política Nacional Aldir Blanc – PNAB

N. Inscrição	Nome do representante	Nome do grupo ou coletivo	Tipo	Categoria	Valor	Vai concorrer às cotas?	Pontuação	Classificação	Etapa de Habilitação
on-107705129	Célio Lúcio Lopes	Roça Mãe Danda	Pessoa	TERREIROS	R$	Não (ampla concorrência)	96,5	Classificado	O projeto foi
on-1045626534	MARIA DE NAZARÉ	PONTO DE CULTURA	Jurídica	TERREIROS	10.000,00	Reserva de vagas para pessoas	87,0	Classificado	considerado
on-1700024578	MARTINS	TERREIRO CABOCLO	Coletivo	TERREIROS	R$		85,5	Classificado	habilitado, conforme
on-1821534647	BEZERRA	URUBATAN	Coletivo	TERREIROS	10.000,00	indígenas	75,5	Classificado	análise da
	Adão Maximo Moreira	Mesa Branca de Dondó	Coletivo		R$	Reserva de vagas para pessoas			documentação
	Janaina Aparecida Alves da	Tenda Vó Maria Conga			10.000,00				apresentada.
	Silva				R$	negras			O projeto foi
					10.000,00	Reserva de vagas para pessoas			considerado
									habilitado, conforme
						negras			análise da
									documentação
									apresentada.
									O projeto foi
									considerado
									habilitado, conforme
									análise da
									documentação
									apresentada.
									O projeto foi
									considerado
									habilitado, conforme

análise da
documentação
apresentada.
O projeto foi

on-133288733	Larissa Jardim da Silva	Casa de Umbanda Caridade	Coletivo	TERREIROS	R$	Não (ampla concorrência)	74,5	Classificado	considerado
on-786583765	Arnaldo Mesquita Santos	Força e Luz	Coletivo	TERREIROS	10.000,00	Não (ampla concorrência)	69,5	Classificado	habilitado, conforme
on-230057295	Junior	Casa de Acolhimento Mãe	Coletivo	TERREIROS	R$	Não (ampla concorrência)	69,5	Classificado	análise da
on-785915320	ANA GABRIELA NEVES	Marilene	Coletivo	TERREIROS	10.000,00	Reserva de vagas para pessoas	64	Classificado	documentação
on-1016215163	DE SOUSA	TENDA DO VO JOAO	Coletivo	TERREIROS	R$		63	Classificado	apresentada.
on-644876113	Maria José Eufrasio Teixeira	Centro Ubandista Pai José	Coletivo	TERREIROS	10.000,00	negras	60,5	Classificado	O projeto foi

on-1532969757 on-1817069371	Marcos Vinicius Leandro Guilherme Lamounier Eloi Lima Flávio Pereira Assunção Mariana Castro Bernardes	Serafim INZO KILEAMAZI DIA NZAMBI Tenda Ogum Beira Mar CASA DE UMBANDA DAS ALMAS DE PAI PEDRO DE MOZAMBIQUE E ROÇA DE CANDOMBLÉ DE CABOCLO CANTUAR DE INKOSSI MUKUMBI Conte Comigo - Ponto de Cultura	Coletivo Coletivo	TERREIROS PONTOS DE CULTURA	R$ 10.000,00 R$ 10.000,00 R$ 10.000,00 R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência) Não (ampla concorrência) Não (ampla concorrência) R$ Não (ampla concorrência)	58 96,5	Suplente Classificado	considerado habilitado, conforme análise da documentação apresentada. O projeto foi considerado habilitado, conforme análise da documentação apresentada. O projeto foi considerado habilitado, conforme análise da documentação apresentada. O projeto foi considerado habilitado, conforme análise da documentação apresentada. O projeto foi considerado habilitado, conforme análise da documentação apresentada. Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que permanecem em sua classificação original. O projeto foi
				S/CNPJ	10.000,00				considerado habilitado, conforme análise da documentação apresentada. O projeto foi
on-269165029 on-2054431504 on-104738904 on-388450352 on-158984724 on-788734035 on-942219441 on-873005693	AMANDA DE FREITAS MACIEL Ingrid Cristina Evangelista Elizane Flávia Santos Elza Cristina Sousa da Silva Pablo Maximo Moreira Sérgio Rodrigo Teixeira Pamela Ferreira Diniz Daniel Penido Dias	TRUPE BOBA Casa Coletiva Divinópolis H2OR Hip Hop Oficina de Rua Bem-te-conto (Espaço do Bem) Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos bairros Interlagos e Dona Quita Kasa Soul DBN Da Bola Não Escola de Ritmo	Coletivo Coletivo Coletivo Coletivo Pessoa Jurídica Coletivo Coletivo Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ PONTOS DE CULTURA S/CNPJ PONTOS DE CULTURA S/CNPJ PONTOS DE CULTURA S/CNPJ PONTOS DE CULTURA S/CNPJ PONTOS DE CULTURA S/CNPJ PONTOS DE CULTURA S/CNPJ PONTOS DE CULTURA S/CNPJ	R$ 10.000,00 R$ 10.000,00 R$ 10.000,00 R$ 10.000,00 R$ 10.000,00 R$ 10.000,00 R$ 10.000,00 R$ 10.000,00	Reserva de vagas para pessoas indígenas Reserva de vagas para pessoas negras Reserva de vagas para pessoas negras Não (ampla concorrência) Não (ampla concorrência) Não (ampla concorrência) Não (ampla concorrência) Não (ampla concorrência)	91,5 91 91 90,5 90,5 89,5 87,5 84,5	Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado	considerado habilitado, conforme análise da documentação apresentada. O projeto foi considerado habilitado, conforme análise da documentação apresentada. O projeto foi considerado habilitado, conforme análise da documentação apresentada. O projeto foi considerado habilitado, conforme análise da documentação apresentada. O projeto foi

									considerado habilitado, conforme análise da documentação apresentada. O projeto foi considerado habilitado, conforme análise da documentação apresentada. O projeto foi considerado habilitado, conforme análise da documentação apresentada. O projeto foi considerado

Página **3** de **4** habilitado, conforme análise da documentação apresentada.
on-1448438570 Joubert Geraldo de Oliveira Semeando no Concreto Coletivo PONTOS DE CULTURA S/CNPJ
10.000,00Não (ampla concorrência)R$ 77 Classificado
O projeto foi considerado habilitado, conforme análise da documentação apresentada.

OBSERVAÇÃO: O Edital nº 009/2026 não estabelece, entre suas condições de participação e habilitação, impedimento específico relacionado à ausência de apresentação da prestação de contas referente ao Ciclo 1 da PNAB. Dessa forma, a análise da habilitação observou os critérios expressamente previstos no instrumento convocatório, em respeito aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital, sem prejuízo de eventuais impedimentos legais aplicáveis.

Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.

Divinópolis 19, novembro de 2026

Assinado digitalmente
Mardey Sousa Russo
Secretário Municipal de Cultura
Página **4** de **4**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4EE8CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – PÓS-RECURSO REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS – MG - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA EDITAL Nº 011/2026 – FOMENTO CULTURA VIVA – PNAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21 – Bairro Centro – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-049 (37) 3229-8186 – semc@divinopolis.mg.gov.br

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – PÓS-RECURSO
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS – MG

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

EDITAL Nº 011/2026 – FOMENTO CULTURA VIVA – PNAB

A Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis torna público o **Resultado Final da Etapa de Habilitação, após análise dos recursos**, do Edital de Chamamento Público nº 011/2026 – Fomento Cultura Viva, no âmbito da Política Nacional
Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Após o encerramento do prazo de envio da documentação, em **11 de novembro de 2026**, foi realizada a conferência e análise dos documentos apresentados pelos proponentes selecionados, observadas as exigências estabelecidas no edital.

Concluído o prazo recursal referente ao Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação, ocorrido de **13 a 18 de novembro de 2026**, e após a análise das eventuais manifestações apresentadas, a Secretaria Municipal de Cultura divulga o
Resultado Final da Etapa de Habilitação, contendo a situação definitiva dos proponentes quanto ao cumprimento das exigências documentais previstas no edital.

DO PROSSEGUIMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE FOMENTO

Com a conclusão da etapa de habilitação e o encerramento da fase recursal, os proponentes considerados habilitados estarão aptos ao prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à formalização dos instrumentos jurídicos pertinentes e à posterior transferência dos recursos, observadas as disposições do Edital nº 011/2026 e a legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Cultura dará continuidade aos trâmites administrativos necessários à execução dos projetos contemplados, conforme os procedimentos estabelecidos para a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Ciclo 2.

Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis
Política Nacional Aldir Blanc – PNAB

INSCRIÇÃO	NOME ENTIDADE	AGENTE REPRESENTANTE	Tipo de proponente	PROJETO	Categoria	Cota	Pontuação	Situação	Etapa de Habilitação O projeto foi	Valor
on-1442720394	ASSOCIAÇÃO CULTURAL OS TEATRÁVEIS	LAISSA EMILY NASCIMENTO FERREIRA	Pessoa Jurídica	Fábrica de Cultura – Formação, Criação e Cultura Viva	Ponto de Cultura com CNPJ	Ampla concorrência	87,5	Classificado	considerado habilitado, conforme análise da documentação apresentada.	100.000,00
on-1710809191	Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos bairros Interlagos e Dona Quita	PABLO MAXIMO MOREIRA	Pessoa Jurídica	Ora, Vamos Acompanhar: Atividades Continuadas da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário	Ponto de Cultura com CNPJ	Pessoa negra	83,5	Classificado	O projeto foi considerado habilitado, conforme análise da documentação apresentada.	100.000,00
on-777272649	Geec - Grupo Educação, Ética e Cidadania	RICHARD JOSE TAVARES	Pessoa Jurídica	GEEC: Ponto Vivo – Cultura, Juventude e Cidadania	Ponto de Cultura com CNPJ	Ampla concorrência	81	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação	
									aos projetos	Página **1** de **2**

suplentes, que permanecem em sua classificação original.

Não houve solicitação de documentação de habilitação

on-162627017	Divino Tablado	ANTONIO MARCOS FELIPE DUARTE	Pessoa Jurídica	Divino Tablado	Ponto de Cultura com CNPJ	Pessoa negra	76	Suplente	aos projetos suplentes, que permanecem	

em sua classificação original.

OBSERVAÇÃO: **Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.**

Divinópolis 19, novembro de 2026

Assinado digitalmente
Mardey Sousa Russo
Secretário Municipal de Cultura
Página **2** de **2**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3266CB0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – EDITAL Nº 006/2026 – PREMIAÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21 – Bairro Centro – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-049 (37) 3229-8186 – semc@divinopolis.mg.gov.br

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

A Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 006/2026 – Premiação, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
(PNAB).

Após o encerramento do prazo de envio da documentação, em 11 de novembro de 2026, foi realizada a conferência e análise dos documentos apresentados pelos proponentes selecionados, observadas as exigências estabelecidas no edital. O resultado preliminar apresenta a situação de habilitação de cada proponente, indicando aqueles considerados habilitados e, quando aplicável, os inabilitados, com as respectivas justificativas.

DO PRAZO RECURSAL
Nos termos do item 6.4 do Edital nº 006/2026, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis (19 a 25/11/2026) para apresentação de recursos contra o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação.
Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo e-mail pnabdivinopolis@gmail.com, com o assunto: RECURSO HABILITAÇÃO 006/2026.

Encerrada a etapa recursal e analisadas as eventuais manifestações, será publicado o Resultado Final da Etapa de Habilitação, para prosseguimento dos procedimentos de premiação previstos no edital.

Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis
Política Nacional Aldir Blanc – PNAB

INSCRIÇÃO	AGENTE/ REPRESENTANTE	Tipo de Proponente	PROJETO	VALOR	Categoria	Pontuação	Situação Classificado em	Cota	OBSERVAÇÃO	ANALISE HABILITAÇÃO HABILITADO,
on-15619949 21	Cecilia Neves Silveira	Pessoa Física	Entre Linhas e Limites: Manual Prático de Cidadania	R$ 10.000,00	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA	80	ampla concorrência, mas também por cotas.	PCD		conforme análise da documentação apresentada.
on-44044242 2	Lorena Rodrigues de Sousa	Pessoa Física	Contracolonizar o lugar de Negra (Escrevivências Poéticas sobre Nós)	R$ 10.000,00	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA	76	Classificado em ampla concorrência, mas também por cotas.	Pessoa Negra		HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
on-17926367 67	Verbo by Ordones LTDA	CNPJ	CriaLivros – onde a imaginação vira história	R$ 10.000,00	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA	75	Classificado			HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
on-13439582 62	Amanda Rezende de Oliveira	MEI	Caminhos Adelianos: uma cartografia afetiva de Divinópolis	R$ 10.000,00	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA	75	Classificado			HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
on-18799953 01	Isa Paula Vilela Peixoto	Pessoa Física	Palavras de Coragem: grupo de escrita para mulheres	R$ 10.000,00	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA	72	Classificado			HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
on-11247400 81	Manuela de Bosco Ferreira	MEI	Bem Básica – Abóbora, SIM! – Volume 2	R$ 10.000,00	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA	68	Classificado			HABILITADO, conforme análise da
on-41860289 0	Érica Ferreira da Silva	MEI	Manias que moram na gente	R$ 10.000,00	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA	61	Classificado por cotas.	Pessoa Negra		conforme análise da documentação apresentada.
on-23069664 8	Alessandra de Fátima Barcelos	Pessoa Física	Entre Receitas e Memórias: Histórias de Mulheres de Divinópolis	R$ 10.000,00	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA	56	Classificado por cotas.	Pessoa Negra		HABILITADO, conforme análise da documentação
on-17702171 86	LARA ORDONES DE ALMEIDA	Pessoa Física	LITERATURA EM PEQUENOS VERSOS		LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA	67	Suplente			apresentada.
on-71567824 2	ARNALDO MESQUITA SANTOS JUNIOR	Pessoa Física	"Abre a porta da Igreja, nós queremos nela entrar" - Missa Conga - 50 anos		LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA	66	Suplente			
on-80814415 7	MARIELLE FREITAS ARAUJO DIAS	Pessoa Física	ODARA: Belezas que Moram em Mim		LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA	63	Suplente			
on-17837648 67	AILTON CASTRO ALVES DA COSTA	MEI	Meu Livro em Branco e Preta		LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA	60	Suplente			
on-17849282 63	Pamela Ferreira Diniz	MEI	DBN apresenta; Hip Hop em Cores / Colorindo a HIstoria do Hip Hop		LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA	59	Suplente			
on-67039287 5	Luís Antônio Teixeira de Oliveira	pessoa física	Capitão Fritas: O menino que nunca viu o mar		LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA	58	Suplente			

on-5022723	JUVENIL DE OLIVEIRA	Pessoa Física	Conexões Presenciais		LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA	58	Suplente			
on-19210778 10	Gustavo Ribeiro Pereira	Pessoa Física	Catálogo Vivo – As Marcadas pra Viver: O Patrimônio Arbóreo de Divinópolis - Volume I		LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA	55	Suplente	Pessoa Negra		
on-52115998 8	Lucas da Silva Galvão	Pessoa Física	Livro - Máquina de moer futuro, poesia pra ler depois do fim do mundo		LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA	55	Suplente			
on-16688684 5	Tatiane Ribeiro Duarte	Pessoa Física	Palavras Constroem Sonhos – Produção de um Livro de Poesias Inéditas		LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA	55	Suplente			
on-17493774 80	GUSTAVO MAJORY DE REZENDE GOMES	Pessoa Física	Textos Curtos para Serem Lidos de Forma Lenta: otimismo em páginas e um olhar acolhedor para a saúde mental		LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA	54	Suplente			
on-15268165 26	CICERA APARECIDA DOS SANTOS GALVAO	Pessoa Física	Sou rara, Sou GAMT!		LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA	51	Suplente	PCD		
on-59626901 0	Flavio Flora	Pessoa Física	Efemérides Divinopolitanas		LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA	50	Suplente			
on-13978880 97	Bryan Nicolas de Moura Medeiros	Pessoa Física	Para todos que eu amei, te faço a minha poesia.		LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA	38	Suplente			

documentação

Página **1** de **17** apresentada.
HABILITADO,

Página **2** de **17**

on-88679126 8	Marcelo Antônio Coelho	Pessoa Física	Do Medo ao Afeto		LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA	34	Suplente			
on-38417488 4	Lucca Gonçalves de Moura	Pessoa Física	Mansão do Castigo — Segunda Chance		LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA	16	Desclassificado - nota menor que 30			
on-84491063 1	CICERA APARECIDA DOS SANTOS GALVAO	Pessoa Física	Entre versos e recomeÃ§os: Poesias que florescem na vida!		LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA	0	Desclassificado		JÁ CONCORRE NO MESMO EDITAL E CATEGORIA	
on-28628474 4	CICERA APARECIDA DOS SANTOS GALVAO	Pessoa Física	Eloisa - Fé que transforma, amor que multiplica!		LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA	0	Desclassificado		JÁ CONCORRE NO MESMO EDITAL E CATEGORIA	
on-19886419 0	Lucas da Silva Galvão	Pessoa Física	Livro - Máquina de moer futuro, poesia pra ler depois do fim do mundo		LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA	0	Desclassificado		JÁ CONCORRE NO MESMO EDITAL E CATEGORIA	HABILITADO,
on-15833509 77	Amanda de Freitas Maciel (Trupe Boba (coletivo sem CNPJ)	Grupo cultural sem CNPJ (inscrito como PF)	AMPLIAÇÃO DO ESPETÃaCULO MATRI	R$ 15.000,00	ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL	80	Classificado			conforme análise da documentação apresentada.
on-20066511 01	Flávia Teresa Pereira	Pessoa Física	A barragem: uma dramaturgia da memória	R$ 15.000,00	ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL	75	Classificado			HABILITADO, conforme análise da

										documentação apresentada.
on-15496154 21	Maria Luiza Tadeu Camargos Pereira	Pessoa Física	Um Homem pra Minha Filha	R$ 15.000,00	ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL	75	Classificado			HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
on-21003052 36	Laissa Emily Nascimento Ferreira	Pessoa Física	As Virginia	R$ 15.000,00	ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL	72	Classificado			HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
on-40294696 2	Jefferson Silva Santos	Pessoa Física	Entre o retrato e o espelho	R$ 15.000,00	ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL	71	Classificado em ampla concorrência, mas também por cotas.	Pessoa Negra		HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
on-18253352 18	Valerio Batista Peguini	Pessoa Física	Drácula “ Montagem de roteiro próprio		ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL	70	Desclassificado		Proponente impedido por prestações de contas pendentes em	
on-17249682	Rita de Cássia Matiusso de	Pessoa Física	Flores de Maio	R$ 15.000,00	ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL	67	Classificado		editais anteriores Será convocado -	
75	Oliveira								da vaga preenchida.	HABILITADO,
on-19583763 6	Jessyca Laynne Meireles Passos	Pessoa Física	Um Disfarce de Babá¡	R$ 15.000,00	ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL	60	Classificado por cota.	Pessoa Negra		conforme análise da documentação
on-12021028 27	Cristina Franciscani da Silveira Duarte	Pessoa Física	EU SEI QUEM ESTAVA ME OLHANDO		ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL	67	Suplente			apresentada.
on-36540863	Felipe Mendes Cançado	Pessoa Física	"E tenho dito."		ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL	66	Suplente			
on-42978234 3	GUSTAVO MAJORY DE REZENDE GOMES	Pessoa Física	Hetero Sigilo		ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL	66	Suplente			
on-14908848 48	Gabriel Santiago Fernandes	Pessoa Física	Godspell - O Musical da Broadway		ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL	62	Suplente			
on-10476057 92	AILTON CASTRO ALVES DA COSTA	Pessoa Física	DIVINÓPOLIS EM CENA Um projeto de resgate dos grandes autores de DivinÃ³polis		ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL	62	Suplente			
on-16358494 66	Pedro Pavani Dellevedove	Grupo cultural sem CNPJ (inscrito como PF)	O Infame Odysseus		ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL	58	Suplente	PCD		
on-11310927 21	Rafael Henrique de Castro	Pessoa Física	Meu Amigo Imaginário		ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL	58	Suplente			
on-19699296 18	MARIA CLARA FERREIRA CLEMENTINO PEREIRA CUNHA	Pessoa Física	LYDINHA - UMA AVENTURA TEATRAL NO MUNDO DAS EMOÇÕES		ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL	47	Suplente			HABILITADO,
on-11447797 89	Kûara – Arte e Pesquisa em Cerâmica Ltda.	CNPJ	Mostra Cerâmica de Terreiro: barro, memória e território.	R$ 25.000,00	EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS	80	Classificado			conforme análise da documentação apresentada.
on-20228998 80	FATIMA GONCALVES DA SILVA	Pessoa Física	II Festival de Comida Preta		EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS	77	Desclassificado		Por desconcentração de recursos	
on-19797901 90	Associação Cultural Roça Mãe Dandá	CNPJ	Festival Ndandalunda: Saberes e Encantos das Águas.	R$ 25.000,00	EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS	75	Classificado		Será convocado para habilitação da vaga	

on-16609674 6	Elizane Flávia Santos	Pessoa Física	2ª Mostra de Danças de Rua de Divinópolis — Èkóríta: Encruzilhada de Corpos, a Dança Negra em Conexão		EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS	72	Suplente		preenchida.	
on-10875854 85	Flávia Ferreira Simão	MEI	Um Corpo		EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS	68	Suplente			
on-75563303 0	Vania Ordones de Almeida	Pessoa Física	VILA LITERÁRIA		EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS	67	Suplente			

on-12707430 8	Gustavo Ribeiro Pereira	Pessoa Física	As Marcadas pra Viver – 2ª Etapa: 115 Árvores para os 115 Anos de Divinópolis		EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS	67	Suplente	Alteração da		
on-19588648 58	Romulo Corrêa	Grupo cultural sem CNPJ (inscrito como PF)	EcoArte Inclusiva: arte, inclusão e conscência ambiental		EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS	67	Suplente	pontuação, pós recurso, atribuída a grupos com atuação junto à comunidades vulneráveis. Não houve alteração		
on-10696548 56	BOUTIQUE DO LIVRO LTDA	CNPJ	6ª edição do Festival RODA DE AUTORES		EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS	66	Suplente	na classificação.		
on-13119326 20	Diego Moreira Barreto	Pessoa Física	Mãos do Divino: Sabedoria e Ofício		EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS	59	Suplente			
on-14447667 91	Renan de Oliveira Santos	Pessoa Física	Oli — A curva do vento		EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS	36	Suplente			
on-21950887 6	Diego Moreira Barreto	Duplicado com on-1311932620	MÃ£os do Divino: Sabedoria e OfÃcio		EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS	0	Duplicado com on-1311932620			
on-18422979 73	Flora Liz Vieira Alves	Pessoa Física	Feira Astral	R$ 20.000,00	MODA - MOSTRA/FEIRA/ ARTESANATO DA MODA E ALFAIATARIA	71	Classificada			HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
on-20962357 54	Raimundo Cândido da Silva	Pessoa Física	RUA PERNAMBUCO TREND * (Tendencias da moda das lojas da Rua Pernambuco)	R$ 20.000,00	MODA - MOSTRA/FEIRA/ ARTESANATO DA MODA E ALFAIATARIA	64	Classificado por cota	Pessoa Negra		HABILITADO, conforme análise da documentação
on-34017144 9	Lia Braga de Lima	Pessoa Física	Saberes que Vestem-oficinas de artesanato aplicadas a moda		MODA - MOSTRA/FEIRA/ ARTESANATO DA MODA E ALFAIATARIA	67	Suplente			apresentada.
on-10587228 49	Sueli Aparecida Barbosa	Pessoa Física	Costurando Movimentos: Artesanato da Moda para Corpos Diversos		MODA - MOSTRA/FEIRA/ ARTESANATO DA MODA E ALFAIATARIA	67	Suplente			
on-26024753 5	Patríica Aparecida Monteiro	Pessoa Física	Re-Costurando a Alfaiataria		MODA - MOSTRA/FEIRA/ ARTESANATO DA MODA E ALFAIATARIA	67	Suplente			
	Iara Pereira Alves	Pessoa Física	Trama Sustentável			55	Suplente			

on-12977442 2					MODA - MOSTRA/FEIRA/ ARTESANATO DA MODA E ALFAIATARIA					
on-10503780 10	Alessandra de Fátima Barcelos	Pessoa Física	Estampas da Nossa Mesa		MODA - MOSTRA/FEIRA/ ARTESANATO DA	52	Suplente			
on-14242590 86	AILTON CASTRO ALVES DA COSTA	MEI	2ª Mostra de Arte — “Espaço público não é privada. É privado.		MODA - MOSTRA/FEIRA/ ARTESANATO DA MODA E ALFAIATARIA	0	Projeto incompatível com categoria selecionada			
on-18186957 56	A Casa Arte e Cultura Ltda - ME	CNPJ	TREM DA HISTÓRIA – Nos trilhos das escolas	R$ 5.000,00	LITERATURA - AÇÃO LITERARIA EM ESCOLAS PÚBLICAS	80	Classificado			HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
on-17063469 63	Luis Antonio Teixeira de Oliveira	Pessoa Física	A PALAVRA É SUA: Leitura, voz e protagonismo na escola.	R$ 5.000,00	LITERATURA - AÇÃO LITERARIA EM ESCOLAS PÚBLICAS	70	Classificado			HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
on-13824472 80	PATRICIA TERESINHA FERREIRA DE OLIVEIRA MENESES	Pessoa Física	QUINTAL DE HISTÓRIAS	R$ 5.000,00	LITERATURA - AÇÃO LITERARIA EM ESCOLAS PÚBLICAS	67	Classificado			HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
on-20203469 19	Thallys Fabian campos	Pessoa Física	Baú de histórias	R$ 5.000,00	LITERATURA - AÇÃO LITERARIA EM ESCOLAS PÚBLICAS	66	Classificado			HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
on-28514830 7	Elza Cristina Sousa da Silva	Pessoa Física	Volta ao mundo em 3 contos - HistÃ³rias ancestrais	R$ 5.000,00	LITERATURA - AÇÃO LITERARIA EM ESCOLAS PÚBLICAS	59	Classificado	Cota racial		HABILITADO, conforme análise da documentação
on-84185166 6	Instituto Voe	CNPJ	Doce Leitura - 2ª Edição		LITERATURA - AÇÃO LITERARIA EM ESCOLAS PÚBLICAS	58	Suplente			apresentada.
on-13009414 0	JUVENAL BERNARDES MEIRA JUNIOR	Pessoa Física	A HORA DO CORDEL NA ESCOLA		LITERATURA - AÇÃO LITERARIA EM ESCOLAS PÚBLICAS	58	Suplente			
on-52317521 1	Vania Ordones de Almeida	Pessoa Física	Poemas para Brincar		LITERATURA - AÇÃO LITERARIA EM ESCOLAS PÚBLICAS	59	Suplente		Classificação como suplente mantida.	
on-43059246 5	Verbo Comunicação Criativa	CNPJ	Circuito Literário O Milagre da Bia		LITERATURA - AÇÃO LITERARIA EM ESCOLAS PÚBLICAS	50	Suplente			HABILITADO,
on-40044875 7	Sidney Pierre dos Santos	Pessoa Física	Pé Na Estrada Pra Alegria da Criançada	R$ 10.000,00	ARTES CENICAS - AÇÃO CIRCENCE	70	Classificado			conforme análise da documentação
on-18790029 89	AILTON CASTRO ALVES DA COSTA	Pessoa Física	PALHAÇARIA É COISA SÉRIA		ARTES CENICAS - AÇÃO CIRCENCE	62	Suplente			apresentada.
on-16043911 41	Luís Antônio Teixeira de Oliveira	Pessoa Física	RECREIO CULTURAL: O circo vai até a escola!		ARTES CENICAS - AÇÃO CIRCENCE	66	Suplente			

HABILITADO,

on-15874863 6	DANIEL JHONATA RODRIGUES	Pessoa Física	LARANJEIRA — EP INFANTIL AUTORAL	R$ 10.000,00	MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL	75	Classificado	Cota Racial		conforme análise da documentação apresentada.
on-11275969 79	Helcio Henrique dos Santos	Pessoa Física	Música para Todos	R$ 10.000,00	MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL	71	Classificado			HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
on-81675034 9	Marcos Rogério Aguiar da Silva	Pessoa Física	Gravação do Album - Um sopro de Liberdade	R$ 10.000,00	MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL	71	Classificado	Cota Racial		HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
on-15319040 12	Thales Menezes Pinto	Grupo cultural sem CNPJ (inscrito como PF)	Catavento Fumaça – Registro e Produção de Obras Autorais	R$ 10.000,00	MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL	70	Classificado			HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
on-44822972 1	Ruan Mattos Faria Diniz	Pessoa Física	Divinópolis Sonora Conexões	R$ 10.000,00	MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL	70	Classificado			HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
on-43588430 2	Mariana Dias Xavier	Pessoa Física	Entrelaços — Canções de amor e pertencimento	R$ 10.000,00	MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL	67	Classificado			HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
on-71331717	Marina Alves Rosa	Pessoa Física	NADA NOVO SOB O SOL	R$ 10.000,00	MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL	67	Classificado			HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
on-10206276 2	Wallyson Derciliano Pereira	Pessoa Física	Trutas autoral	R$ 10.000,00	MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL	55	Classificado em ampla concorrência, mas também	Cota Racial		HABILITADO, conforme análise da documentação
on-11910148 86	Associação Musical de Arte e Cultura Maestro Josemar Tadeu Moreira Martins — AMAC	CNPJ	Sopros de Memória — O Som da Banda Alternativa Bandalha		MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL	67	por cotas. Suplente			apresentada.
on-21350840 86	Frederico Ozanan Ribeiro	Pessoa Física	Gravação do Espetáculo “Sarau” com a Banda dos Contentes e convidados		MUSICA - PRODUÇÃO MUSICAL	66	Suplente			
on-51643279 8	AILTON CASTRO ALVES DA COSTA	Pessoa Física	MINAS EM CANÇÃO		MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL	66	Suplente			
on-16528206 4	Joubert Geraldo de Oliveira	Pessoa Física	Olhos que NÃO condenam		MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL	66	Suplente			
on-65452940 6	Lucas Furtado do Nascimento Martins	Pessoa Física	Flautas de Minas, a musica transforma vidas.		MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL	63	Suplente			
on-13060224 0	Felipe Liam Eloi Constantino	Pessoa Física	Cultura Ancestral — O Álbum		MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL	62	Suplente			
on-15591490 40	Flávio Henrique dos Santos	Pessoa Física	Som da Gente		MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL	58	Suplente			
on-12662299 33	Márcio Lúcio Chula Júnior	Grupo cultural sem CNPJ (inscrito como PF)	ROCK DO BEM		MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL	58	Suplente			
on-89807115 0	ANTONIO ARAILTON ALVES	MEI			MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL	58	Suplente			

			Coração Sertanejo — Gravação de 04 músicas autorais							
on-24493756 5	Geraldo Lara Marques	Pessoa Física	Gravação de EP Gê Lara e Uirapuru Canto Livre		MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL	58	Suplente			
on-98709896 2	Gabriel Almeida dos Santos	Pessoa Física	EP MCZA- O retorno do vira lata		MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL	55	Suplente			
on-30784400 7	Gabriel Lucas de Paula	Pessoa Física	Sonhos ao acaso - Da palavra a música		MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL	54	Suplente			
on-78586709	Raul de Paula Assis Rosendo de Castro	Pessoa Física	Colonization Gourmet		MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL	51	Suplente			
on-18242929 56	Gabriel Lucas de Paula	MEI	4 Cantos - Single		MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL	50	Suplente			
on-93865968 9	William Santos Neves	Grupo cultural sem CNPJ (inscrito como PF)	MULL 25 ANOS - o tempo entorta os galhos		MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL	50	Suplente			
on-20952074 95	Erik Pereira Estevam	Pessoa Física	Gravação da faixa Sem dó nem piedade		MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL	39	Suplente			
on-77527364 6	MARIA CLARA FERREIRA CLEMENTINO PEREIRA CUNHA	Pessoa Física	Perdão Não É Miojo — Música e Superação		MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL	30	Suplente			
on-19442270 18	Dalton kenner Ferreira	Grupo cultural sem CNPJ (inscrito como PF)	MUSICA QUE UNE		MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL	29	Desclassificado - nota menor que 30			
on-82766842 8	Daniela Camargos de Souza	Pessoa Física	DE MINAS PARA O MUNDO - A música mineira através da flauta	R$ 5.000,00	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS	80	Classificado	PCD		HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
on-56032516 7	Vanilda de Oliveira Fialho Silva	Pessoa Física	SAMBA DA MELHOR IDADE	R$ 5.000,00	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS	80	Classificado	Cota Racial		HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
on-19111167 82	Flávia Ferreira Simão	Pessoa Física	Encanto	R$ 5.000,00	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS	76	Classificado			HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.

on-89551883 9	Coletivo Barteria Bloco	Grupo cultural sem CNPJ (inscrito como PF)	Barteria Bloco do Ensaio à folia	R$ 5.000,00	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS	76	Classificado			HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
on-41482861	Sérgio Passos de Castro	MEI	EM BUSCA DE NOVOS TALENTOS	R$ 5.000,00	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS	70	Classificado			HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
on-34546651 5	Lucas Furtado do Nascimento Martins	Pessoa Física	ENTRE FLAUTAS E SAXOFONES — Lucas Martins em Concerto	R$ 5.000,00	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS	68	Classificado	Cota Racial		HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
on-17594754 38	Geraldo Lara Marques	Pessoa Física	Bloco Uirapirô - folia e alegria para toda família	R$ 5.000,00	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS	66	Classificado			HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.

on-17176700 46	Vagner Andrade Faria	Pessoa Física	Dois Mundos - Vagner Faria e Renato Saldanha	R$ 5.000,00	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS	66	Classificado			HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
on-86319925	Associação Musical de Arte e Cultura Maestro Josemar Tadeu Moreira Martins — AMAC	CNPJ	Sopros que Inspiram e Transformam Vidas — Banda Alternativa Bandalha em Concerto	R$ 5.000,00	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS	66	Classificado			HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
on-85113270 6	Baltazar de Oliveira	Pessoa Física	APRESENTAÇÃO MUSICAL - Conexão Bahia	R$ 5.000,00	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS	35	Classificado	Cota Racial		HABILITADO, conforme análise da documentação
on-96753006 3	PATRICIA TERESINHA FERREIRA DE OLIVEIRA MENESES	Pessoa Física	PATIDUM - BRINCAR NO QUINTAL		MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS	63	Suplente			apresentada.
on-15840004 73	B. Oficial Eventos Ltda.	CNPJ	No Ritmo da Bateria Oficial		MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS	62	Suplente			
on-14916875 0	Daniel Penido Dias	Pessoa Física	ROCK RETRÔ – O SOM da inclusão		MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS	62	Suplente			
on-16808049 21	AILTON CASTRO ALVES DA COSTA	Pessoa Física	Tributo a Aldir Blanc		MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPO /	58	Suplente			

BANDA/BLOCOS
CARNAVALESCOS

on-12803112 45	Dalton kenner Ferreira	Pessoa Física	Musica que une		MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS	42	Suplente			
on-72302066 4	Thales Menezes Pinto	Pessoa Física	Divinópolis Autoral – Rock Solidário		MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS	36	Suplente			
on-10409626 29	Edvaldo do Nascimento	Pessoa Física	Gerações em Movimento – Dança, Cultura e Encontro	R$ 10.000,00	DANÇA-PERFORMANCE COLETIVA	75	Classificado	Cota Racial		HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
on-32416366	Paloma Aparecida Cardoso Morais Oliverio	Pessoa Física	Divas DançAtivas – Mulheres em Movimento	R$ 10.000,00	DANÇA-PERFORMANCE COLETIVA	75	Classificado			HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
on-15071322 44	Adefom - Associação dos Deficientes do Oeste de Minas	CNPJ	Festival de Ballet Inclusivo Ballet Inclusivo ADEFOM – Passos da Inclusão	R$ 10.000,00	DANÇA-PERFORMANCE COLETIVA	71	Classificado			HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
on-14779755 26	Mirian Lopes Rosa Elói	Pessoa Física	Quando o Corpo Sonha — Uma Poética da Dança	R$ 10.000,00	DANÇA-PERFORMANCE COLETIVA	71	Classificado			HABILITADO, conforme análise da

										documentação apresentada.
on-81332210 2	Clara Alves Azevedo	Pessoa Física	Flavor Vibes - Pocket Edition	R$ 10.000,00	DANÇA-PERFORMANCE COLETIVA	71	Classificado			HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
on-10612399 00	JULIANA MAIA PEREIRA	Pessoa Física	JAZZ QUE TRANSFORMA - DANÇANDO NOVOS SONHOS	R$ 10.000,00	DANÇA-PERFORMANCE COLETIVA	67	Classificado			HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
on-42831149 0	ESPACO DE DANÇA DANIELA GUIMARÃES	CNPJ	Jardins de Safira- Dança do Ventre Clássica	R$ 10.000,00	DANÇA-PERFORMANCE COLETIVA	59	Classificado			HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
on-19348717 48	Ariane Trindade	Pessoa Física	DANÇA CIGANA: TRADIÇÃO, MOVIMENTO E CULTURA	R$ 10.000,00	DANÇA-PERFORMANCE COLETIVA	55	Classificado			HABILITADO, conforme análise da documentação

on-11889752 46	MAIHER GOMES DE MENEZES	Pessoa Física	Meus 30 Anos de Dança — Espetáculo e Memória		DANÇA-PERFORMANCE COLETIVA	54	Suplente	Proponente		
on-21287447 74	Casa Coletiva Divinópolis — Conselho de Gestão / INGRID CRISTINA EVANGELISTA	Grupo cultural sem CNPJ (inscrito como PF)	Festival Pé na Terra — 2ª edição: Sem cultura não tem clima		EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/ EVENTOS DEMAIS AREAS	86	Desclassificado	impedido por prestações de contas pendentes em editais anteriores		
on-18433494 42	Coletivo Sejadoce! / STEFANI APARECIDA SILVA SANTOS	Grupo cultural sem CNPJ (inscrito como PF)	Festival Sofá na Rua Divinópolis – 1ª edição	R$ 25.000,00	EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/ EVENTOS DEMAIS AREAS	85	Classificado			HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
on-16332929 93	Cecilia Neves Silveira	Pessoa Física	Ocupação Analógica: Design do Ódio e as Interfaces de Sobrevivência	R$ 25.000,00	EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/ EVENTOS DEMAIS AREAS	72	Classificado			HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
on-20007268 29	A Casa Arte e Cultura Ltda.	CNPJ	A VOZ FEMININA NA LITERATURA DIVINOPOLITANA	R$ 25.000,00	EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/ EVENTOS DEMAIS AREAS	68	Classificado	Será convocado para habilitação da vaga preenchida.		HABILITADO, conforme análise da documentação
on-18768463 78	DANIEL JHONATA RODRIGUES	MEI	UM BANQUINHO E UM VIOLÃO – MOSTRA DE CANÇÕES AUTORAIS		EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/ EVENTOS DEMAIS AREAS	67	Suplente			apresentada.
on-20994018 41	Nathalia Guimarães Gonçalves Dutra	Pessoa Física	Teatro Faz Bem – Temporada de Formação de Plateia		EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/ EVENTOS DEMAIS AREAS	67	Suplente			
on-15023302 77	Espaço de Dança Guimarães Ltda	CNPJ	Mosaico de Emoções – Festival de Dança Espaço Daniela Guimarães		EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/ EVENTOS DEMAIS AREAS	64	Suplente			
on-16988899 24	MAIHER GOMES DE MENEZES ESCOLA DE DANÇA LTDA	CNPJ	4Âª MARATONA DE DANÇADA ESCOLA DE DANÇAMAIHER MENEZES		EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/ EVENTOS DEMAIS AREAS	63	Suplente			

on-71994244 1	Alexandre Roque Pereira	Pessoa Física	Bonecos Com Alma - Por Fernando Gomes		EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/ EVENTOS DEMAIS AREAS	63	Suplente			
on-67025338 9	Gustavo Ribeiro Pereira	Pessoa Física	Festival Florescer Cultural — Arte, Educação e Bem-Estar		EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/ EVENTOS DEMAIS AREAS	63	Suplente			
on-87908012	Raimundo Cândido da Silva	MEI	MOSAICO MUSIC FESTIVAL! Onde a música encontra várias cores.		EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/ EVENTOS DEMAIS AREAS	76	Suplente			
on-13911096 60	XR Produções e Eventos LTDA	CNPJ	Chegada do Papai Noel - Ano III		EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/ EVENTOS DEMAIS AREAS	58	Suplente			
on-18863930 70	Instituto Musa de Divinópolis – MUSA	CNPJ	1º Encontro de Contadores da Cidade das Histórias – Escuta, que eu te conto!		EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/ EVENTOS DEMAIS AREAS	80	Suplente			
on-20923067 24	Diego Moreira Barreto	Pessoa Física	Mãos do Divino: Sabedoria e Ofício		EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/ EVENTOS DEMAIS AREAS	55	Suplente			
on-19331213 11	Roberta Machado Santos	MEI	Compositores Daqui e o Mestre de Lá		EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/ EVENTOS DEMAIS AREAS	63	Suplente			
on-57030526 4	Nilton Célio Bueno	Pessoa Física	ExposiÃ§Ã£o Nilton Bueno		EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/ EVENTOS DEMAIS AREAS	54	Suplente			
on-20852564 03	Associação Musical de Arte e Cultura Maestro Josemar Tadeu Moreira Martins – AMAC	CNPJ			EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/ EVENTOS DEMAIS AREAS	54	Suplente			
on-20601296 17	Alessandra de Fátima Barcelos	Pessoa Física	Sabores em Muitas Linguagens: Crônicas e Imagens da Cultura Alimentar		EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS	52	Suplente			
on-17361470 07	Valerio Batista Peguini	Pessoa Física	IV Mostra Divergente de Teatro		EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/ EVENTOS DEMAIS AREAS	50	Suplente			
on-15071072 46	Pedro Pavani Dellevedove	Grupo cultural sem CNPJ (inscrito como PF)	Divino Feudo - Feira Medieval		EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/ EVENTOS DEMAIS AREAS	50	Suplente			
on-15773723 47	Márcia Mariah Produções e Eventos LTDA	CNPJ	O mundo Sertanejo		EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/ EVENTOS DEMAIS AREAS	47	Suplente			
on-43542133 0	ECMV SERVIÇOS EIRELI	CNPJ	Festival Cantate Domini de		EVENTOS E MOSTRAS -	46	Suplente			

			Música Católica de Divinópolis		MOSTRA/EXPOSIÇÃO/ EVENTOS DEMAIS AREAS					
on-19014805 28	Karol Canto Silva	Pessoa Física	Ícones Populares		EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/ EVENTOS DEMAIS AREAS	45	Suplente			
on-11065451 3	CICERA APARECIDA DOS SANTOS GALVAO	Pessoa Física	Eloísa Ferreira: Uma Vida de Amor e Fé!		EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/ EVENTOS DEMAIS AREAS	39	Suplente Desclassificado			
on-19410102 79	Sara Cardoso Soares Pugas	Pessoa Física	Oficina de Ceramica e Fotografia para crianÃ§as		EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/ EVENTOS DEMAIS AREAS	27	por 2 motivos nota menor que 30 e sem planilha - zero em um quesito			
on-37349274 8	Mariana Freitas da Silva	Pessoa Física	Baque das Divinas - Mulheres, Tambores e Ancestralidade	R$ 25.000,00	EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS EQUIPE FEMININA	76	Classificado	PCD		HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.

Página **11** de **17**

Página **12** de **17**

EVENTOS E MOSTRAS - ARTES

on-16210294 15	Amanda Rezende de Oliveira	Pessoa Física	Marias		INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS EQUIPE FEMININA	75	Suplente			
on-87778308 9	Denise Mendes Arantes Bicalho	Pessoa Física	DIVERSA –FESTIVAL DE ARTES INTEGRADAS DE DIVINÓPOLIS 2 EDIÇÃO		EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS EQUIPE FEMININA	71	Suplente			
on-17626522 95	BLEIZIANE MARIZE PEDROSO RAIMUNDO FRANCA	Pessoa Física	Manifesto Feminicídio Zero: arte contra o silêncio		EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS EQUIPE FEMININA	63	Suplente			
on-18865730 35	MARIA CLARA FERREIRA CLEMENTINO PEREIRA CUNHA	Pessoa Física	“Perdão Não É Miojo — Mulheres, Música, Cena e Superação”		EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS EQUIPE FEMININA	51	Suplente			
on-16717990 33	BLEIZIANE MARIZE PEDROSO RAIMUNDO FRANCA	Pessoa Física	Manifesto FeminicÃdio Zero: arte contra o silÃªncio		EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS EQUIPE FEMININA	0	Inscrição Duplicada na mesma categoria do edital			HABILITADO,
on-65748198 2	Fátima Gonçalves da Silva	Pessoa Física	II Festival de Comida Preta	R$ 25.000,00	EVENTOS E MOSTRAS - GASTRONOMIA	72	Classificado	Ampla concorrência+cota		conforme análise da documentação apresentada.
on-17014777 21	ADAN PITTER NASCIMENTO	Pessoa Física	Festival Cercado de Sabor – Edição Divinópolis: Da Cidade- Mãe à Cidade-Filha –	R$ 25.000,00	EVENTOS E MOSTRAS - GASTRONOMIA	71	Classificado	COTA RACIAL		HABILITADO, conforme análise da documentação

			Sabores que Contam Nossa História							
on-96818823 4	IRMANDADE DE SÃO BENEDITO E SENHORA DO ROSÁRIO	CNPJ	COMIDA DE PRETO - CARDÁPIO DE REINADO		EVENTOS E MOSTRAS - GASTRONOMIA	67	Suplente		A interposiçao de projetos ,da mesma	apresentada.
on-50654142 1	Alessandra de Fátima Barcelos	Pessoa Física	Divinópolis à Mesa: Sabores, Memórias e Tradições		EVENTOS E MOSTRAS - GASTRONOMIA	64	Suplente		proponente com portfólio identico para várias categorias torna o material pouco elucidativo de	
on-85559215 7	ALESSANDRA DE ANDRADE EUFRASIO	Pessoa Física	RANGO DE CONGO 2027		EVENTOS E MOSTRAS - GASTRONOMIA	60	Suplente			
on-52950547 9	Alexandre Roque Pereira	Pessoa Física	Festival Rock Food		EVENTOS E MOSTRAS - GASTRONOMIA	64	Suplente		Pontuação de IDH (5 pontos) acrescida. Não altera a classificação	
on-68186797 0	KAREN STAVRAKAS PEREIRA	Grupo cultural sem CNPJ (inscrito como PF)	Navegano 2 - Pé na Areia		EVENTOS E MOSTRAS - GASTRONOMIA	43	Suplente			HABILITADO,
on-15388963 15	Flora Liz Vieira Alves	Pessoa Física	Filmes Perdidos, Memórias Encontradas	R$ 10.000,00	PATRIMONIO - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL/ PRESERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO PATRIMONIO MATERIAL	75	Classificado			conforme análise da documentação
on-17842395 8	Coletivo Mãe Preta	CNPJ	Comer junto: quando o reaproveitamento, a memÃ³ria e as bases da cozinha mineira se encontram no afeto.		PATRIMONIO - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL/ PRESERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO PATRIMONIO MATERIAL	67	Suplente			apresentada.
on-20231715 6	Associação Musical de Arte e Cultura Maestro Josemar Tadeu Moreira Martins – AMAC	CNPJ	SOPROS DE MEMÓRIA – ACERVO VIVO DAS BANDAS DE MÚSICA DE DIVINÓPOLIS		PATRIMONIO - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL/ PRESERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO PATRIMONIO MATERIAL	58	Suplente			
on-65901583 4	Fernanda Aparecida da Silva Santos	Pessoa Física	Estrela da Guia nas Escolas — Saberes e Tradições de Divinópolis		PATRIMONIO - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL/ PRESERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO PATRIMONIO MATERIAL	55	Suplente			HABILITADO,
on-422041	Fernanda Ferreira Cassiano	Pessoa Física	Primeiro Ato: Oficina de Escrita DramatÃºrgica	R$ 5.000,00	CAPACITAÇÃO CULTURAL	76	Classificado			conforme análise da documentação apresentada.
on-21176987 23	ESPAÇO DE Dança Guimarães Ltda	CNPJ	Workshop de Dança do Ventre: Sequência Criativa e Movimentos Básicos com Véu.	R$ 5.000,00	CAPACITAÇÃO CULTURAL	75	Classificado			HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
on-10333039 67	PATRICIA TERESINHA FERREIRA DE OLIVEIRA MENESES	Pessoa Física	Sons da Cabeça aos Pés — Música para Brincar	R$ 5.000,00	CAPACITAÇÃO CULTURAL	75	Classificado			HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
		Pessoa Física		R$ 5.000,00		72	Classificado			

on-95920141 0	Alessandra de Fátima Barcelos		Do Quintal à Mesa: Capacitação em PANCs e Boas Práticas		CAPACITAÇÃO CULTURAL				Alteração de classificaçao com a retificação da condiçaõ de	HABILITADO, conforme análise da documentação
									cotista da proponente.	apresentada.

sua atuação específica em cada uma das várias categorias nas quais a proponente
Página **13** de **17** concorreu.
Página **14** de **17**
Berço dos Sopros – Oficina de

on-10834010 51	Lucas Furtado do Nascimento Martins	Pessoa Física	Qualificação Musical para Saxofonistas e Flautistas de Divinópolis		CAPACITAÇÃO CULTURAL	71	Suplente	Cota racial		
on-17637534 16	Nathália Maria Avelino Moreira	Pessoa Física	Cultura, estética e estratégia: capacitando agentes para criar e se posicionar através da identidade visual.		CAPACITAÇÃO CULTURAL	71	Suplente			
on-37199390 9	Mirian Lopes Rosa Elói	Pessoa Física	Entre a Sala e o Palco: Formação, transmissão de saberes e caminhos profissionais no balé clássico		CAPACITAÇÃO CULTURAL	71	Suplente			
on-76828526	Instituto MUSA de Divinópolis	CNPJ	OSC EM FOCO: ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO CULTURAL		CAPACITAÇÃO CULTURAL	71	Suplente			
on-17246834 68	Iara Pereira Alves	Pessoa Física	Cores da Terra: Oficina de Pintura com Tintas Naturais		CAPACITAÇÃO CULTURAL	67	Suplente			
on-13929156 48	LARA ORDONES DE ALMEIDA	Pessoa Física	Documentario no Ponto: Gerando Oportunidades		CAPACITAÇÃO CULTURAL	67	Suplente			
			Workshop de Elaboração de projetos exclusivo para						Pontuação referente ao IDH	
on-12127684 83	Raimundo Cândido da Silva	Pessoa Física	cultura popular, como reinado, irmandades,		CAPACITAÇÃO CULTURAL	72	Suplente		acrescida, sem alteração quanto	
			terreiros						a classificação.	
on-67432988 3	Vania Ordones de Almeida	Pessoa Física	Um livro e muitas possibilidades “ Mediação de leitura na prática		CAPACITAÇÃO CULTURAL	67	Suplente			
on-26819553 6	Cecilia Neves Silveira	Pessoa Física	Sobrecarga Zero: Ergonomia Cognitiva e Design Inclusivo para Interfaces e Materiais DidÃ¡ticos		CAPACITAÇÃO CULTURAL	67	Suplente			
on-63643970	Verbo by Ordones Ltda.	CNPJ	“Do Traço à Exposição — O olhar para a produção artística infantil na prática docente”		CAPACITAÇÃO CULTURAL	67	Suplente			
on-18922516 90	Thallys Fabian campos	Pessoa Física	Cultureando o popular		CAPACITAÇÃO CULTURAL	62	Suplente			
on-78299972 9	Vagner Andrade Faria Associação Musical de Arte	Pessoa Física	Harmonia para todos		CAPACITAÇÃO CULTURAL	58	Suplente		Pontuação referente à	
on-19390918 01	e Cultura Maestro Josemar Tadeu Moreira Martins – AMAC (nome fantasia:	CNPJ	SOPROS DA FORMAÇÃO 2ª Oficina de Capacitação		CAPACITAÇÃO CULTURAL	63	Suplente		atuação do coletivo junto a	

	Banda Alternativa Bandalha), CNPJ		para Músicos e Maestros de Bandas de Divinópolis						grupos vulneráveis, sem	
on-18191113	07.406.734/0001-14 Tatiane Ribeiro Duarte	Pessoa Física	Oficina Cultural de Escrita		CAPACITAÇÃO CULTURAL	55	Suplente		alteração quanto a classificação.	
56			Criativa e Reflexão: caminhos de criação literária para o bem-estar e expressão							
on-86285829 4	APILSDIR — Associação dos Profissionais Tradutores e Intérpretes de Português– Libras de Divinópolis e Região	CNPJ	Seminário “Acessibilidade Já” — Como colocar na prática a acessibilidade que a lei pede!		CAPACITAÇÃO CULTURAL	55	Suplente			
on-85565358 0	Elza Cristina Sousa da Silva	Pessoa Física	Pizza Literária – O sabor na leitura e na escrita		CAPACITAÇÃO CULTURAL	55	Suplente			
on-59128868 4	JULIANA MAIA PEREIRA	Pessoa Física	Dançando Sonhos — A Dança Transformando Vidas		CAPACITAÇÃO CULTURAL	55	Suplente			
on-24461782 0	MARCIA MARIAH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	CNPJ	Workshop Sonhos		CAPACITAÇÃO CULTURAL	39	Suplente			

1 - OBSERVAÇÃO – CLASSIFICAÇÃO EM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTAS

Os proponentes identificados com a observação “Classificado em ampla concorrência, mas também por cotas” são aqueles que atendem aos critérios para concorrer às vagas reservadas, mas que alcançaram pontuação suficiente para classificação pela ampla concorrência.

Nesses casos, o proponente ocupa exclusivamente uma vaga na ampla concorrência, não sendo contabilizado nas vagas reservadas às cotas. Dessa forma, a vaga destinada à respectiva cota permanece disponível para o próximo proponente elegível, observada a ordem de classificação e as regras estabelecidas no edital.

Essa identificação tem caráter informativo, visando garantir a transparência do processo seletivo e esclarecer que não há ocupação simultânea de duas vagas pelo mesmo proponente.

2 - OBSERVAÇÃO – REVISÃO E CONFERÊNCIA DOS RESULTADOS

Registra-se que, durante os procedimentos de conferência e consolidação dos resultados, foram realizadas verificações complementares das pontuações, classificações e critérios de avaliação, bem como a identificação e correção de eventuais erros materiais, inconsistências cadastrais e duplicidades de inscrições.

Também foram revisados os espelhos de avaliação, as decisões referentes aos recursos administrativos e os questionamentos apresentados pelos agentes culturais, observadas as disposições específicas de cada edital.

As verificações tiveram como finalidade assegurar a correta aplicação dos critérios editalícios, a organização das retificações e publicações necessárias, bem como o aprimoramento da transparência, da clareza e da confiabilidade das informações constantes nos resultados oficiais.

Eventuais ajustes identificados foram realizados com caráter de correção e adequação das informações, respeitando os critérios e procedimentos estabelecidos nos respectivos editais.

3 – OBSERVAÇÃO – VAGAS NÃO PREENCHIDAS E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

As vagas não preenchidas nesta etapa, inclusive aquelas decorrentes de desclassificações ou eventuais inabilitações, serão objeto de convocação complementar, juntamente com os demais procedimentos de habilitação de suplentes, visando à padronização dos prazos, à uniformização dos procedimentos administrativos e à organização das etapas de análise documental.

A convocação observará a ordem de classificação, a distribuição das vagas por categoria, as regras de cotas e os demais critérios estabelecidos no edital, respeitados os prazos recursais e a disponibilidade de recursos.

Ressalta-se que a permanência dos candidatos na condição de suplentes não implica convocação automática, ficando o chamamento condicionado à conclusão das etapas administrativas
Página **16** de **17** pertinentes e à publicação oficial pela Secretaria Municipal de Cultura.
Divinópolis 19, novembro de 2026

Assinado digitalmente
Mardey Sousa Russo
Secretário Municipal de Cultura
Página **17** de **17**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BD9493A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – EDITAL Nº 007/2026 – PREMIAÇÃO CULTURA POPULAR POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21 – Bairro Centro – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-049 (37) 3229-8186 – semc@divinopolis.mg.gov.br

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

A Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 007/2026 – Premiação Cultura Popular, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Após o encerramento do prazo de envio da documentação, em 11 de novembro de 2026, foi realizada a conferência e análise dos documentos apresentados pelos proponentes selecionados, observadas as exigências estabelecidas no edital. O resultado preliminar apresenta a situação de habilitação de cada proponente, indicando aqueles considerados habilitados e, quando aplicável, os inabilitados, com as respectivas justificativas.

DO PRAZO RECURSAL
Nos termos do item 6.4 do Edital nº 007/2026, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis (19 a 25/11/2026) para apresentação de recursos contra o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação.
Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo e-mail pnabdivinopolis@gmail.com, com o assunto: RECURSO HABILITAÇÃO 007/2026. No recurso deve-se constar o nome do proponente e numero de inscrição.

Encerrada a etapa recursal e analisadas as eventuais manifestações, será publicado o Resultado Final da Etapa de Habilitação, para prosseguimento dos procedimentos de premiação previstos no edital.
Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis
Política Nacional Aldir Blanc – PNAB

Nº Controle Interno	Número da inscrição	Proponente	Tipo de proponente	Valor	Categoria	Total	Situação Seleção Classificado em	Situação Habilitação
96	on-338508392	ARYANNE DE SOUZA MARTINS CORREA	Pessoa Física	R$ 3.000,00	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE	47	ampla concorrência, mas	

					HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES			HABILITADO, conforme análise da documentação
					CIRCENCES		também por cotas.	apresentada.
8	on-1890733479	AMANDA DE FREITAS MACIEL	Pessoa Física	R$ 3.000,00	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES	45	Classificado	HABILITADO, conforme análise da documentação
					CIRCENCES		Classificado em	apresentada.
44	on-1087543244	MARIANA CASTRO BERNARDES	MEI	R$ 3.000,00	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES	45	ampla concorrência, mas	HABILITADO, conforme análise da documentação
					CIRCENCES		também por cotas.	apresentada.
86	on-528436190	ELZA CRISTINA SOUSA DA SILVA	MEI	R$ 3.000,00	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES	45	Classificado	HABILITADO, conforme análise da documentação
					CIRCENCES			apresentada.
99	on-332467340	ROGERIO FERREIRA JAQUES	Pessoa Física	R$ 3.000,00	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES	42	Classificado	HABILITADO, conforme análise da documentação
					CIRCENCES		Classificado em	apresentada.
9	on-1817056721	LUCAS DA SILVA GALVAO	Pessoa Física	R$ 3.000,00	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES	41	ampla concorrência, mas	HABILITADO, conforme análise da documentação
					CIRCENCES		também por cotas.	apresentada.
50	on-1012290132	LARA ORDONES DE ALMEIDA	Pessoa Física	R$ 3.000,00	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES	41	Classificado	HABILITADO, conforme análise da documentação
					CIRCENCES			apresentada.
116	on-22625045	JUVENAL BERNARDES MEIRA JUNIOR	Pessoa Jurídica	-	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE	40	Suplente	Não houve solicitação de

Página **1** de **11**

permanecem em sua

Página **2** de **11**

					HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES CIRCENCES			documentação de habilitação aos projetos suplentes, que permanecem em sua classificação original. Não houve solicitação de
53	on-997870792	RITA DE CASSIA MATIUSSO DE OLIVEIRA	Pessoa Física	-	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES	37	Suplente	documentação de habilitação aos projetos suplentes, que
					CIRCENCES			permanecem em sua classificação original.
74	on-692075350	ELZA CRISTINA SOUSA DA SILVA	Pessoa Física	-	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS /	37	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que

					PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES			
					CIRCENCES			permanecem em sua classificação original.
41	on-1124528696	THALLYS FABIAN CAMPOS	Pessoa Física	-	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES	36	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que
					CIRCENCES			permanecem em sua classificação original.
32	on-1305610717	SIDNEY PIERRE DOS SANTOS	Pessoa Física	-	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES	32	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que
					CIRCENCES		Proponente	permanecem em sua classificação original.
91	on-499748116	VALERIO BATISTA PEGUINI INADIMPLENTE COM EDITAIS ANTERIORES	Pessoa Física	-	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES CIRCENCES	28	impedido por prestações de contas pendentes em editais anteriores	
78	on-654255639	ALESSANDRA DE FATIMA BARCELOS	Pessoa Física	-	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES	26	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que
					CIRCENCES			permanecem em sua classificação original.
87	on-524225813	LUIS ANTONIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Pessoa Física	-	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES	24	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que
					CIRCENCES			permanecem em sua classificação original.
29	on-1362390559	ERICA FERREIRA DA SILVA	MEI	-	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES	21	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que
					CIRCENCES			permanecem em sua classificação original.
84	on-557056602	ALEXANDRE ROQUE PEREIRA	Pessoa Jurídica	-	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES CIRCENCES	20	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que

classificação original.

Não houve solicitação de

113	on-101401831	ALEXANDRE ROQUE PEREIRA	Pessoa Física	-	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES	20	Suplente	documentação de habilitação aos projetos suplentes, que
					CIRCENCES			permanecem em sua classificação original.
11	on-1788416236	RAFAEL HENRIQUE DE CASTRO	Pessoa Física	-	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES	16	Desclassificado - nota menor que 20	

					ARTÍSTICAS, AÇÕES CIRCENCES			
12	on-1755906160	GABRIEL SANTIAGO FERNANDES	Pessoa Física	-	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES CIRCENCES	16	Desclassificado - nota menor que 20	
13	on-1724739935	VANIA ORDONES DE ALMEIDA	Pessoa Física	-	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES CIRCENCES	16	Desclassificado - nota menor que 20 Desclassificada	
51	on-1007574042	LARA ORDONES DE ALMEIDA	Pessoa Jurídica	-	ARTES CENICAS - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / PERFORMANCES ARTÍSTICAS, AÇÕES CIRCENCES	0	por duplicidade de proponente (XR Produções) e concentração de recursos em oposição ao art. 3º, incisos VII e IX, da Lei nº	
83	on-573356052	RENATA APARECIDA SILVA	Pessoa Física	R$ 5.000,00	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	50	14.399/2022 Classificado Ampla concorrência + Cota racial	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
57	on-908389978	FERNANDA FERREIRA CASSIANO	Pessoa Física	R$ 5.000,00	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	46	Classificado Ampla concorrência + Cota racial	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
102	on-304744877	AMANDA REZENDE DE OLIVEIRA	Pessoa Física	R$ 5.000,00	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	45	Classificado	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
26	on-1555378036	FLORA LIZ VIEIRA ALVES	Pessoa Física	R$ 5.000,00	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	45	Classificado Proponente	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Revisão pontuação correção cota.
115	on-48104150	PAULO ROBERTO FRANCA DA MATA INADIMPLENTE COM EDITAIS ANTERIORES	Pessoa Física	-	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	45	impedido por prestações de contas pendentes em editais	
72	on-707301860	NATHALIA MARIA AVELINO MOREIRA	Pessoa Física	R$ 5.000,00	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	42	anteriores Classificado	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
31	on-1312748210	CARLOS HENRIQUE BRAGA	Pessoa Física	R$ 5.000,00	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E	41	Classificado	HABILITADO, conforme análise
58	on-888617721	NILTON CELIO BUENO	Pessoa Física	R$ 5.000,00	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	41	Classificado PCD Cota	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
114	on-86411778	WILLIAM SANTOS NEVES	MEI	R$ 5.000,00	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	41	Classificado	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
103	on-254506740	ADRIANO LUIZ REIS	Pessoa Física	R$ 5.000,00	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	40	Classificado	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
19	on-1661863691	GABRIEL RONCALI FARIA	Pessoa Física	-	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	37	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que

								permanecem em sua classificação original.
75	on-675360932	ALISSON ALVES RESENDE SOUSA	Pessoa Física	-	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	33	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que permanecem em sua classificação original.
37	on-1226443974	THALLYS FABIAN CAMPOS	Pessoa Física	-	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	28	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que permanecem em sua classificação original.
73	on-704783382	Coletivo Cultural Parque e Galeria O Ponto Verde	Grupo cultural sem CNPJ -		ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	28	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que permanecem em sua classificação original.
21	on-1635278173	PAULO FRANCISCO DE ASSIS CAROLA	Pessoa Física	-	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	24	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que permanecem em sua classificação original.
92	on-460867781	KAROL CANTO SILVA	Pessoa Física	-	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	21	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que permanecem em sua
39	on-1168257701	ALESSANDRA DE FATIMA BARCELOS	Pessoa Física	-	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	18	Desclassificado nota menor que 20	classificação original.
47	on-1030977513	CLAUDIONOR FERREIRA DE LIMA	Pessoa Física	-	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	17	Desclassificado nota menor que 20	
22	on-1625257522	RAIMUNDO CANDIDO DA SILVA	MEI	-	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E	15	Desclassificado	

Página **3** de **11**
FOTOGRAFIAS da documentação apresentada.

Página **4** de **11**

					FOTOGRAFIAS		por incompatibilidade da atuação (rádio) com o objetivo da categoria pleiteada	
42	on-1109129250	LEANDRO CAMARGOS	Pessoa Física	-	ARTES VISUAIS - ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIAS	2	Desclassificado por obter nota zero em critérios obrigatórios	
79	on-606977743	MARIA DE NAZARE MARTINS BEZERRA	Pessoa Física	R$ 4.000,00	ARTES VISUAIS - ARTESANATO	46	Classificado Ampla concorrência + Cota racial	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
7	on-1933359174	IARA PEREIRA ALVES	Pessoa Física	R$ 4.000,00	ARTES VISUAIS - ARTESANATO	45	Classificado	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
10	on-1806714764	LIA BRAGA DE LIMA	Pessoa Física	R$ 4.000,00	ARTES VISUAIS - ARTESANATO	45	Classificado	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
70	on-759234869	SERGIA MARIA DE SOUZA	Pessoa Física	R$ 4.000,00	ARTES VISUAIS - ARTESANATO	45		HABILITADO, conforme análise

							Classificado Ampla concorrência + Cota racial	da documentação apresentada.
67	on-812731745	FATIMA GONCALVES DA SILVA	Pessoa Física	R$ 4.000,00	ARTES VISUAIS - ARTESANATO	42	Classificado Ampla concorrência + Cota racial	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
33	on-1303950120	SUELI APARECIDA BARBOSA	Pessoa Física	R$ 4.000,00	ARTES VISUAIS - ARTESANATO	33	Classificado	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
111	on-119118059	RENATA APARECIDA SILVA	Pessoa Física	-	ARTES VISUAIS - ARTESANATO	30	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que permanecem em sua classificação original.
4	on-2022928891	Coral Afro Undarirê - VICENTE ANTONIO DOS SANTOS	Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00	MUSICA - ATIVIDADES MUSICAIS CONTINUAS PARA BANDAS/ ORQUESTRAS/ CORAIS	50	Classificado Ampla concorrência + Cota racial	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
14	on-1724089032	DANIEL JHONATA RODRIGUES	MEI	R$ 10.000,00	MUSICA - ATIVIDADES MUSICAIS CONTINUAS PARA BANDAS/ ORQUESTRAS/ CORAIS	41	Classificado	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
28	on-1433862973	Banda Alternativa Bandalha - LUCAS FURTADO DO NASCIMENTO MARTINS	Pessoa Física	R$ 10.000,00	MUSICA - ATIVIDADES MUSICAIS CONTINUAS PARA BANDAS/ ORQUESTRAS/ CORAIS	41	Classificado	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
107	on-179864669	GERALDO LARA MARQUES	Coletivo	R$ 10.000,00	MUSICA - ATIVIDADES MUSICAIS CONTINUAS PARA BANDAS/ ORQUESTRAS/ CORAIS	40	Classificado	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
60	on-873341613	BALTAZAR DE OLIVEIRA	Pessoa Física	-	MUSICA - ATIVIDADES MUSICAIS CONTINUAS PARA BANDAS/ ORQUESTRAS/ CORAIS	33	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que

Página **5** de **11** permanecem em sua classificação original.
Não houve solicitação de

62	on-859898736	MARCIO LUCIO CHULA JUNIOR	Pessoa Física	-	MUSICA - ATIVIDADES MUSICAIS CONTINUAS PARA BANDAS/ ORQUESTRAS/ CORAIS	24	Suplente	documentação de habilitação aos projetos suplentes, que permanecem em sua classificação original.
89	on-521392716	DANIEL SIMAO DE OLIVEIRA	Pessoa Jurídica	-	MUSICA - ATIVIDADES MUSICAIS CONTINUAS PARA BANDAS/ ORQUESTRAS/ CORAIS	24	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que permanecem em sua classificação original.
104	on-230297870	Bandalha - LUCAS FURTADO DO NASCIMENTO MARTINS	Pessoa Jurídica	-	MUSICA - ATIVIDADES MUSICAIS CONTINUAS PARA BANDAS/ ORQUESTRAS/ CORAIS	0	Inscrição Duplicada na mesma categoria do edital (on-1433862973)	
24	on-1561890175	VANILDA DE OLIVEIRA FIALHO SILVA	Pessoa Física	R$ 3.000,00	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO	50	Classificado em ampla concorrência, mas	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.

							também por cotas.	
54	on-969497281	KAREN STAVRAKAS PEREIRA	Pessoa Física	R$ 3.000,00	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO	45	Classificado	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
97	on-335943995	DANIELA CAMARGOS DE SOUZA	Pessoa Física	R$ 3.000,00	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO	42	Classificado PCD Cota + Ampla concorrência	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
64	on-835934101	MARCOS ROGERIO AGUIAR DA SILVA	Pessoa Física	R$ 3.000,00	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO	41	Classificado em ampla concorrência, mas também por cotas.	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
69	on-763238596	DANIEL PENIDO DIAS	Pessoa Física	R$ 3.000,00	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO	40	Classificado	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
93	on-435224213	FELIPE LIAM ELOI CONSTANTINO	Pessoa Física	R$ 3.000,00	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO	40	Classificado	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
46	on-1042220975	WALLISON DERCILIANO PEREIRA	Pessoa Física	R$ 3.000,00	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO	37	Classificado Cota Racial	INABILITADO por ausência da documentação exigida no edital,
106	on-182148352	PATRICIA TERESINHA FERREIRA DE OLIVEIRA MENESES	Pessoa Física	R$ 3.000,00	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO	37	Classificado	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
65	on-825216496	DANIEL SIMAO DE OLIVEIRA	Pessoa Física	R$ 3.000,00	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO	36	Classificado	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
85	on-529518393	SERGIO PASSOS DE CASTRO	MEI	R$ 3.000,00	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO	36	Classificado	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
90	on-504647110	LUCAS FURTADO DO NASCIMENTO MARTINS	Pessoa Física	R$ 3.000,00	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO	33	Classificado Cota Racial	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
109	on-168648860	EDUARDO MAGELA DA SILVA	Pessoa Física	R$ 3.000,00	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO	33	Classificado Cota Racial	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
38	on-1196675940	HELCIO HENRIQUE DOS SANTOS	Pessoa Física	-	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO	32	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que permanecem em sua classificação original.
66	on-819491943	BRENO ALEXANDRE GUERRA SILVEIRA	Pessoa Física	-	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO	28	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que permanecem em sua classificação original.
20	on-1639197157	JOSE EUSTAQUIO DE SOUZA	Pessoa Física	-	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO	25	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que permanecem em sua classificação original.
34	on-1299103283	MARCIA MARIA PEREIRA	Pessoa Física	-	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO	25	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que

								permanecem em sua classificação original.
45	on-1071928879	ERIK PEREIRA ESTEVAM	Pessoa Física	-	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO	25	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que permanecem em sua classificação original.
49	on-1014569817	AILTON CASTRO ALVES DA COSTA	Pessoa Física	-	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO	24	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que permanecem em sua classificação original.
63	on-847650043	FILIPE GUIMARAES CRISTINO	Pessoa Física	-	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO	24	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que permanecem em sua classificação original.
68	on-766267935	PAULO FRANCISCO DE ASSIS CAROLA	Pessoa Física	-	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO	24	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que permanecem em sua

 classificação original.

71	on-733743585	VITOR SILVA DE FREITAS	MEI	-	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO	24	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que permanecem em sua classificação original.
1	on-2124648068	LIDIA CRISTINA FERREIRA	Pessoa Física	-	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO	21	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que permanecem em sua classificação original.
15	on-1722640051	DIANA MACHADO LARA	Pessoa Física	-	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO	21	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que permanecem em sua classificação original.
48	on-1028889124	RODRIGO GODOI BASILIO JUNIOR	Pessoa Física	-	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO	16	Desclassificado - nota menor que 20 Desclassificada	
27	on-1475749594	LUCAS FURTADO DO NASCIMENTO MARTINS	Pessoa Jurídica	-	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO	0	por duplicidade de proponente e concentração de recursos em oposição ao art. 3º, incisos VII e IX,	
36	on-1234396115	SAMUEL DE SOUZA LADARIO	Pessoa Física	-	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO	0	da Lei nº 14.399/2022 Desclassificado por duplicidade	
40	on-1128218176	GUSTAVO CORREA DA SILVA	Pessoa Física	-	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO	0	Desclassificado por duplicidade	
43	on-1098667133	JOUBERT GERALDO DE OLIVEIRA	Pessoa Física	R$ 5.000,00	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL DUPLA	28	Classificado	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
80	on-603568761	DALTON KENNER FERREIRA	Pessoa Física	R$ 5.000,00	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL DUPLA	28	Classificado	INABILITADO por ausência da documentação exigida no edital,
35	on-1252799152	WALTER LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	Pessoa Física	R$ 5.000,00	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL DUPLA	20	Classificado	HABILITADO, conforme análise

								da documentação apresentada.
82	on-576346729	ANTONIO ARAILTON ALVES	Pessoa Física	R$ 5.000,00	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL DUPLA	20	Classificado Desclassificado	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
56	on-940590907	LUCAS FURTADO DO NASCIMENTO MARTINS	Pessoa Física	-	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL DUPLA	0	por incompatibilidade da atuação (dupla)	

com o objetivo da categoria
Página **8** de **11** pleiteada
Desclassificado
por
incompatibilidade
da atuação (dupla)

94	on-403503740	VAGNER ANDRADE FARIA	Pessoa Física	-	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL DUPLA	0	com o objetivo da categoria pleiteada. Os documentos apresentados correspondem a	
112	on-104816841	LUCAS FURTADO DO NASCIMENTO MARTINS	Pessoa Jurídica	-	MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL DUPLA	0	carreira solo. Desclassificado por dupicidade e por incompatibilidade da atuação (dupla) com o objetivo da categoria	
25	on-1558454760	SORAIA DE OLIVEIRA	Pessoa Física	R$ 5.000,00	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	50	pleiteada Classificado	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
55	on-956768492	ELIZANE FLAVIA SANTOS	Pessoa Física	R$ 5.000,00	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	50	Classificado em ampla concorrência, mas também por cotas. Desclassificada	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
77	on-657144995	INGRID CRISTINA EVANGELISTA	Pessoa Física	-	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	50	por duplicidade de proponente e concentração de recursos em oposição ao art. 3º, incisos VII e IX, da Lei nº	
59	on-882910025	PALOMA APARECIDA CARDOSO MORAIS OLIVERIO	Pessoa Física	R$ 5.000,00	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	45	14.399/2022 Classificado	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
110	on-128348934	MIRIAN LOPES ROSA ELOI	Pessoa Física	R$ 5.000,00	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	45	Classificado	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
81	on-602960398	EDVALDO DO NASCIMENTO	Pessoa Física	R$ 5.000,00	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	41	Classificado por cota	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
17	on-1684901689	LEANDRO CASSIO RODRIGUES	Pessoa Física	R$ 5.000,00	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	43	Classificado	Será convocado para habilitação da vaga preenchida.

76	on-669617696	DANIELA ASSUNCAO GUIMARAES	Pessoa Jurídica	-	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	42	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que permanecem em sua classificação original.
101	on-323510665	KARINA FERREIRA SOARES	Pessoa Física	-	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	34	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que permanecem em sua classificação original.
16	on-1703421301	CLARA ALVES AZEVEDO	Pessoa Física	-	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	33	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que permanecem em sua classificação original.
95	on-368266833	JULIANA MAIA PEREIRA	Pessoa Física	-	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	33	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que permanecem em sua classificação original.
52	on-1001530528	ELIAS FRANCISCO MENDES	Pessoa Física	-	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	29	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que permanecem em sua classificação original.
3	on-2091754766	MAIHER GOMES DE MENEZES	Pessoa Física	-	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	28	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que permanecem em sua classificação original.
2	on-2118056999	DANIELA ASSUNCAO GUIMARAES	Pessoa Física	-	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	24	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que permanecem em sua classificação original.
61	on-860976791	PAULO FRANCISCO DE ASSIS CAROLA	Pessoa Física	-	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	24	Suplente	Não houve solicitação de documentação de habilitação aos projetos suplentes, que permanecem em sua classificação original.
108	on-179126699	MARIA EDUARDA SOARES SANTOS	Pessoa Física	-	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	17	Desclassificado - nota menor que 20	
5	on-2001183722	MAIHER GOMES DE MENEZES	Pessoa Jurídica	-	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	0	Desclassificado	
6	on-1955716238	DANIELA ASSUNCAO GUIMARAES	Pessoa Física	-	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	0	Desclassificado	
100	on-324243093	MARIA APARECIDA GUIMARAES	Pessoa Jurídica	-	DANÇA - PERFORMANCE SOLO/DUPLA	0	Desclassificado	

1 - OBSERVAÇÃO – CLASSIFICAÇÃO EM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTAS

Os proponentes identificados com a observação “Classificado em ampla concorrência, mas também por cotas” são aqueles que atendem aos critérios para concorrer às vagas reservadas, mas que alcançaram pontuação suficiente para classificação pela ampla concorrência.

Nesses casos, o proponente ocupa exclusivamente uma vaga na ampla concorrência, não sendo contabilizado nas vagas reservadas às cotas. Dessa forma, a vaga destinada à respectiva cota permanece disponível para o próximo proponente elegível, observada a ordem de classificação e as regras estabelecidas no edital.

Essa identificação tem caráter informativo, visando garantir a transparência do processo seletivo e esclarecer que não há ocupação simultânea de duas vagas pelo mesmo proponente.

2 - OBSERVAÇÃO – REVISÃO E CONFERÊNCIA DOS RESULTADOS

Registra-se que, durante os procedimentos de conferência e consolidação dos resultados, foram realizadas verificações complementares das pontuações, classificações e critérios de avaliação, bem como a identificação e correção de eventuais erros materiais, inconsistências cadastrais e duplicidades de inscrições.

Também foram revisados os espelhos de avaliação, as decisões referentes aos recursos administrativos e os questionamentos apresentados pelos agentes culturais, observadas as disposições específicas de cada edital.

As verificações tiveram como finalidade assegurar a correta aplicação dos critérios editalícios, a organização das retificações e publicações necessárias, bem como o aprimoramento da transparência, da clareza e da confiabilidade das informações constantes nos resultados oficiais.

Eventuais ajustes identificados foram realizados com caráter de correção e adequação das informações, respeitando os critérios e procedimentos estabelecidos nos respectivos editais.

3 – OBSERVAÇÃO – VAGAS NÃO PREENCHIDAS E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

As vagas não preenchidas nesta etapa, inclusive aquelas decorrentes de desclassificações ou eventuais inabilitações, serão objeto de convocação complementar, juntamente com os demais procedimentos de habilitação de suplentes, visando à padronização dos prazos, à uniformização dos procedimentos administrativos e à organização das etapas de análise documental.

A convocação observará a ordem de classificação, a distribuição das vagas por categoria, as regras de cotas e os demais critérios estabelecidos no edital, respeitados os prazos recursais e a disponibilidade de recursos.

Ressalta-se que a permanência dos candidatos na condição de suplentes não implica convocação automática, ficando o chamamento condicionado à conclusão das etapas administrativas pertinentes e à publicação oficial pela Secretaria Municipal de Cultura.

Divinópolis 19, novembro de 2026

Assinado digitalmente
Mardey Sousa Russo
Secretário Municipal de Cultura
Página **11** de **11**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21BEEDFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:
17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO º 010/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.615/0001-22, com sede na Rua Norberto Berno, nº 85, Centro,

Laranjal/MG, CEP 36.760-000, por intermédio de seu representante legal, o Prefeito

Municipal Fernando Gonçalves dos Santos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, na Lei nº 8.080/1990, na Lei Complementar nº 28/2010

(Estatuto dos Servidores do Município de Laranjal) e na Lei Complementar nº 41/2015

(Plano de Cargos e Carreiras) e demais legislações aplicáveis, torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2026**, destinado

Nà contratação temporária de profissionais para a rede municipal de saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) tem por objeto a seleção de profissionais para contratação temporária, por excepcional interesse público, visando ao provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal, para atuação nos serviços de saúde bucal da Atenção Primária à Saúde.

1.2. O PSS reger-se-á pelo presente Edital, por seus anexos e eventuais retificações, bem como pelas instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, observada a legislação vigente aplicável à espécie.

1.3. A presente seleção destina-se à contratação temporária de dentistas para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso

IX, da Constituição Federal e dos arts. 233 a 237 da Lei Complementar Municipal nº

28/2010, com o objetivo de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal.

1.4. O quantitativo de vagas, a carga horária, os requisitos específicos e as atribuições de cada função encontram-se discriminados no ANEXO II deste Edital.

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal - CNPJ: 17.947.615/0001-
1.5. A seleção dar-se-á mediante etapa única, consistente em **Prova Objetiva de conhecimentos**, de caráter classificatório e eliminatório, aplicada a todos os candidatos com inscrição deferida, nos termos do item 7 e dos ANEXOS IV e VII deste

Edital.

1.6. O cronograma oficial de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado encontra-se disposto no ANEXO I deste Edital, do qual é parte integrante e indissociável.

1.7. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado possuem natureza transitória e excepcional, configurando medida temporária de contingência até a conclusão do concurso público para provimento de cargos efetivos.

1.8. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão Especial

Organizadora, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma do item 3 deste Edital, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.9. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, conforme item 14 deste Edital.

1.10. Todas as publicações oficiais referentes a este certame serão realizadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal e no sítio eletrônico oficial do Município https://laranjal.mg.gov.br/processos_seletivos/, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar integralmente todas as etapas do processo seletivo.

1.11. A aprovação e a classificação neste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito à contratação, mas tão somente a expectativa de ser convocado, observada a rigorosa ordem de classificação, a necessidade e a conveniência da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente certame justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter de *extrema ratio* (último recurso), com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, considerados indispensáveis à coletividade, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República.
2.2. A contratação temporária objeto deste Edital justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde prestados à população, diante da insuficiência temporária de profissionais na área de Odontologia.

A ausência desses profissionais compromete diretamente a execução de ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, bem como a assistência multiprofissional prestada no âmbito do Sistema Único de Saúde — SUS, configurando situação excepcional que demanda contratação temporária até o provimento efetivo dos cargos mediante concurso público.

2.3. As contratações decorrentes deste Edital observarão estritamente o caráter temporário e excepcional previsto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, restringindo-se ao período indispensável à preservação da continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde até o provimento definitivo dos respectivos cargos efetivos por meio de concurso público, observados os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

2.4. A não realização imediata das contratações acarretará risco concreto de descontinuidade de serviços públicos essenciais de saúde, notadamente: (i) a interrupção da cobertura à população de baixa renda, que depende exclusivamente do SUS, ficando totalmente desassistida; (ii) quebra da continuidade do cuidado e dos programas de prevenção nas escolas e comunidades, encerrando o histórico clínico e o acompanhamento das famílias; (iii) a ausência de consultas preventivas e de tratamentos eletivos faz com que patologias simples evoluam para quadros agudos de dor e infecções graves.

2.5. Mostra-se materialmente impossível aguardar a deflagração e a conclusão de concurso público para o provimento efetivo dos cargos correlatos sem prejuízo à coletividade, porquanto o procedimento concursal — compreendendo as fases de planejamento, autorização, elaboração do certame, realização das provas, homologação, nomeação e posse — demanda prazo incompatível com a urgência da demanda assistencial, durante o qual restariam descobertos os serviços essenciais de saúde, em prejuízo direto à população usuária do SUS.
2.6. O Município de Laranjal declara que está adotando e adotará as providências administrativas necessárias à recomposição definitiva do quadro de pessoal mediante concurso público, comprometendo-se a promover os atos tendentes à realização de certame para provimento efetivo dos cargos correspondentes, de modo que a presente contratação temporária subsista apenas enquanto perdurar a excepcional necessidade que a fundamenta, extinguindo-se na hipótese de realização de concurso público, na forma do item 13.8, IV, deste Edital.

3. COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão Especial

Organizadora, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal mediante a Portaria nº 010/2026, composta por 3 (três) servidores públicos municipais, preferencialmente lotados na Secretaria Municipal de Saúde ou com experiência funcional compatível com as atividades desenvolvidas no âmbito da saúde pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência.

3.2. Compete à Comissão Organizadora, especialmente:

a) analisar a documentação apresentada pelos candidatos e verificar o atendimento aos requisitos exigidos;

b) coordenar a aplicação, a fiscalização e a correção da Prova Objetiva, nos termos do item 7 e do ANEXO VII deste Edital;

c) elaborar e divulgar a classificação preliminar e a classificação final;

d) apreciar e julgar, em primeira instância, os recursos administrativos interpostos;

e) dirimir as dúvidas suscitadas pelos candidatos e decidir os casos omissos, observada a legislação vigente.

3.3. A homologação do resultado final constitui atribuição do Chefe do Poder Executivo

Municipal e/ou do Secretário Municipal de Administração.

3.4. Os membros da Comissão Organizadora não poderão ter cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inscrito no certame, sob pena de impedimento e substituição.
3.4.1. Identificada situação de impedimento ou suspeição, o servidor será imediatamente substituído por ato do Chefe do Poder Executivo.

3.4.2. Além da hipótese prevista no item 3.4, é impedido de atuar, devendo declarar-se suspeito e abster-se, o membro da Comissão Organizadora que, em relação a qualquer candidato: **(i)** tenha interesse direto ou indireto na matéria; **(ii)** tenha atuado ou venha a atuar como representante, ou cujo cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, se enquadre em tal situação; **(iii)** esteja litigando, judicial ou administrativamente, com o candidato ou com o respectivo cônjuge ou companheiro; ou **(iv)** tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com parentes deste até o terceiro grau.

3.4.3. O membro que incidir em qualquer hipótese de impedimento ou suspeição deverá comunicar o fato à Comissão e abster-se de praticar atos relativos ao candidato, sob pena de nulidade dos atos praticados e de responsabilização administrativa, sem prejuízo de sua substituição na forma do item 3.4.1.

3.5. A elaboração e a correção da Prova Objetiva serão de responsabilidade de **Comissão Examinadora**, designada por ato específico do Chefe do Poder Executivo

Municipal, composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes com formação técnica compatível com as áreas dos cargos objeto do certame, aplicando-se aos seus membros as mesmas regras de impedimento e suspeição previstas nos itens 3.4 a 3.4.3, na forma do ANEXO VII deste Edital.

4. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E REQUISITOS

4.1. As funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado, com os respectivos quantitativos de vagas, áreas de atuação, requisitos mínimos, carga horária e remuneração, são as constantes do quadro a seguir:

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	LOTAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Dentista	01	Ensino superior completo em Odontologia, com diploma reconhecido pelo MEC, e registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO)	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 4102,07	40 Hrs

4.2. Os candidatos aprovados poderão ser lotados em qualquer unidade ou serviço vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades administrativas e o interesse público.

4.3. A jornada de trabalho semanal observará o estabelecido no quadro do item 4.1, ficando os ocupantes das funções temporárias submetidos ao regime jurídico específico de contratação temporária, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria

Municipal de Saúde.

4.4. A remuneração observará a legislação municipal específica, a Lei Complementar nº 28/2010 e, no que couber, os pisos salariais nacionais aplicáveis a cada categoria profissional, em especial a Lei Federal nº 3.999/1961.

4.5. Os direitos do contratado temporário são aqueles dispostos no art. 237 da Lei

Complementar nº 28/2010.

5. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O candidato deverá, sob pena de indeferimento da inscrição ou de eliminação a qualquer tempo, preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem tenha sido conferida igualdade de direitos e obrigações civis nos termos do § 1º do art.

12 da Constituição Federal;

b) possuir a escolaridade e a habilitação específica exigida para a função pleiteada, devidamente comprovadas no ato da inscrição;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;

d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

g) não possuir antecedentes criminais que impeçam o exercício da função pública, comprovados mediante Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;

h) gozar de boa saúde física e mental, comprovada por ocasião da contratação;
i) não exercer outro cargo, emprego ou função pública na Administração

Federal, Estadual e/ou Municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação lícita previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários;

j) não ter sido punido com falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal,

Estadual e Municipal;

k) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.2. A não apresentação da documentação comprobatória ou a constatação, a qualquer tempo, do não preenchimento de qualquer um dos requisitos listados implicará a eliminação sumária do candidato, ainda que homologado o resultado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.3. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo

Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015

(Estatuto da Pessoa com Deficiência) e do Decreto nº 3.298/1999.

5.4. Considerando que a função objeto deste Edital prevê o quantitativo de 1 (uma) vaga, não é juridicamente exigível, no presente certame, a aplicação do percentual mínimo de reserva legal de vagas para pessoas com deficiência, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição da República, c/c o art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990, aplicável por analogia.

5.5. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais, concorrendo às vagas previstas neste Edital, observada a estrita ordem de classificação, sendo-lhe assegurado:

a) o direito de solicitar, no ato da inscrição, condições especiais para a realização das etapas do certame, mediante apresentação de laudo médico legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID-10 e respectivas sequelas;

b) a avaliação prévia, pela Comissão Organizadora, da compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições da função pretendida, observado o disposto na legislação aplicável.

6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 30 de novembro de 2026 a 08 de dezembro de 2026, no horário das 08h00 às 16h00 (horário de Brasília), presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Sebastião

Soares da Silveira, S/N – Centro – Laranjal/MG, ou por meio eletrônico, mediante envio ao e-mail institucional processosseletivos@laranjal.mg.gov.br, observado o disposto no item 6.2.

6.2. A inscrição por meio eletrônico observará as seguintes regras:

a) toda a documentação exigida no item 6.5 deverá ser encaminhada em arquivo único, no formato PDF, contendo, ao final, o requerimento de inscrição (Anexo III) e a Declaração de Não Acúmulo de Cargos (Anexo V) digitalizados, devidamente assinados pelo candidato;

b) a confirmação do recebimento será realizada pela Comissão Organizadora mediante resposta automática ou manual ao e-mail do candidato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado do envio, contendo o número de protocolo da inscrição;

c) a inexistência de resposta de confirmação no prazo previsto não exime o candidato do dever de comprovar o envio tempestivo e a integridade dos documentos, podendo dirigir-se à Secretaria Municipal de Saúde no último dia do prazo para regularização;

d) considera-se tempestiva a inscrição cujo e-mail tenha sido recebido até as

23h59min59s do último dia do prazo de inscrição, conforme registro automático do servidor de e-mail do Município.

6.3. A inscrição será gratuita e poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, mediante procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade do procurador, ficando o candidato integralmente responsável pelas informações prestadas por seu representante.

6.3.1. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.

6.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar requerimento de inscrição

(Anexo III), devidamente preenchido, datado e assinado, sem rasuras ou emendas, indicando, obrigatoriamente, uma única função, sob pena de indeferimento.

6.5. Juntamente com o requerimento de inscrição, o candidato deverá apresentar o original e a cópia (ou cópia autenticada), legível e identificável, dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) comprovante de residência atualizado;

d) comprovante de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

f) Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas

Gerais;

g) comprovante de escolaridade e da habilitação específica exigida para a função pretendida (diploma, certificado de conclusão de curso ou documento equivalente e, quando exigido, comprovante de registro ativo no respectivo conselho de classe);

h) Declaração de Não Acúmulo de Cargos (Anexo V);

i) o candidato com deficiência deverá apresentar, ainda, laudo médico, original e cópia, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a causa da deficiência.

6.6. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, ilegível ou rasurada, tampouco aquelas realizadas fora do prazo, do horário ou do local estabelecidos neste

Edital.

6.7. As informações e os documentos prestados no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quando apresentados por representante legal.
6.8. No ato do protocolo presencial, será fornecido ao candidato o respectivo comprovante de inscrição. Nas inscrições por meio eletrônico, considera-se comprovante o número de protocolo a que se refere a alínea “b” do item 6.2.

6.9. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.10. No ato da inscrição, o candidato firmará declaração de veracidade, na forma do Anexo III, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade e exatidão das informações prestadas e dos documentos apresentados. A apresentação de documento falso, adulterado ou ideologicamente inverídico, bem como a prestação de declaração falsa, ensejará, a qualquer tempo, o indeferimento da inscrição ou a eliminação do candidato, a nulidade da contratação e a rescisão do contrato porventura celebrado, sem prejuízo da devolução dos valores eventualmente percebidos e da apuração da responsabilidade penal por falsidade documental ou ideológica e uso de documento falso (arts. 297 a 299 e 304 do Código Penal), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de etapa única, consistente na aplicação de **Prova Objetiva de conhecimentos**, de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade da Comissão Especial Organizadora, com apoio técnico da Comissão Examinadora prevista no item 3.5.

7.1.1. A adoção da prova objetiva como critério de seleção decorre da necessidade de aferição isonômica, impessoal e objetivamente mensurável da aptidão técnica dos candidatos para o desempenho imediato das atribuições das funções temporárias, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição da República).

7.2. A Prova Objetiva será composta de **40 (quarenta) questões de múltipla escolha**, com 4 (quatro) alternativas cada, das quais apenas 1 (uma) será correta, assim distribuídas:

NÚCLEO	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	
Língua Portuguesa	10	2,0 pontos	20,0 pontos	
Conhecimentos sobre o SUS e Legislação em Saúde Pública	10	2,0 pontos	20,0 pontos	
Conhecimentos Específicos Odontológicos	20	3,0 pontos	60,0 pontos	
TOTAL	**40**	—	**100,0 pontos**	

7.3. O conteúdo programático, bem como as referências bibliográficas de apoio ao estudo, consta do **ANEXO IV** deste Edital.
7.4. As regras de aplicação, fiscalização, sigilo e correção da Prova Objetiva estão dispostas no ANEXO VII deste Edital.
7.5. A Prova Objetiva será aplicada em data, horário e local únicos, previamente divulgados no cronograma constante do ANEXO I e confirmados por Edital de Convocação publicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, com duração de **3 (três) horas**, incluído nesse prazo o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.6. Será considerado aprovado o candidato que,	Será considerado aprovado o candidato que, **cumulativamente**	**cumulativamente**:		

a) obtiver pontuação igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) do valor total da prova**, isto é, no mínimo 50 (cinquenta) pontos;

b) obtiver, no núcleo de **Conhecimentos Específicos**, pontuação igual ou superior a **30% (trinta por cento) do valor do núcleo**, isto é, no mínimo 18

(dezoito) pontos.

7.7. O candidato que não atingir cumulativamente os patamares mínimos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 7.6 será considerado eliminado, independentemente do total de pontos apurado.

7.8. Será igualmente eliminado o candidato que se enquadrar em qualquer das hipóteses de eliminação previstas no ANEXO VII deste Edital.

7.9. A Comissão Especial Organizadora divulgará, no mesmo dia da aplicação da prova ou no dia útil imediatamente subsequente, o gabarito preliminar no sítio eletrônico oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal, admitindo-se, no prazo previsto no cronograma constante do ANEXO I, a interposição de recurso especificamente contra as questões formuladas ou contra o gabarito divulgado, nos termos da Subseção II do item 10.
7.10. Julgados os recursos contra o gabarito preliminar, será divulgado o gabarito definitivo, cabendo à Comissão Especial Organizadora, na hipótese de anulação de questão, atribuir a respectiva pontuação a todos os candidatos que realizaram a prova, indistintamente, e, na hipótese de alteração de gabarito, promover a correção das folhas de respostas de todos os candidatos.

8. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Os candidatos aprovados serão classificados, por função, em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva, apurado após o julgamento dos recursos e divulgação do gabarito definitivo.

8.2. Na hipótese de empate na pontuação final, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem de preferência:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, em observância ao art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº

10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), com preferência ao mais idoso;

b) maior pontuação no núcleo de Conhecimentos Específicos;

c) maior pontuação no núcleo de Conhecimentos sobre o SUS e Legislação em Saúde Pública;

d) maior pontuação no núcleo de Língua Portuguesa;

e) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento, para os candidatos não amparados pela alínea “a”;

f) persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público, em sessão previamente divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, assegurada a presença facultativa dos candidatos interessados.

9. RESULTADO PRELIMINAR

9.1. Concluída a correção da Prova Objetiva, a Comissão Organizadora divulgará o resultado preliminar, contendo a relação nominal dos candidatos, agrupados por função, em ordem decrescente de pontuação.

9.1.1. O resultado preliminar discriminará, para cada candidato aprovado, a pontuação obtida em cada núcleo da Prova Objetiva (Língua Portuguesa; Conhecimentos sobre o

SUS e Legislação em Saúde Pública; e Conhecimentos Específicos) e a respectiva pontuação total, indicando também, para o candidato eliminado, a razão da eliminação.

9.2. O resultado preliminar será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal e no sítio eletrônico oficial do Município https://laranjal.mg.gov.br, conforme cronograma constante do Anexo I.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Subseção I — Impugnações

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, mediante petição fundamentada e por escrito, dirigida à Comissão Especial Organizadora, no prazo de 5

(cinco) dias úteis contados da data de sua publicação oficial, observado o cronograma constante do ANEXO I.

10.2. A impugnação deverá ser protocolada presencialmente na sede do Paço

Municipal, localizado na Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal/MG, ou encaminhada ao e-mail institucional indicado no item 6.1, devendo conter:

a) qualificação completa do impugnante (nome, CPF, endereço e meio de contato);

b) exposição clara e objetiva dos fundamentos de fato e de direito da impugnação;

c) indicação precisa do dispositivo do Edital impugnado;

d) pedido específico de modificação, supressão ou retificação.

10.3. Recebida a impugnação, a Comissão Especial Organizadora a apreciará no prazo previsto no cronograma constante do ANEXO I, proferindo decisão fundamentada, da qual será dada ampla publicidade no sítio eletrônico oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal.

10.4. Acolhida a impugnação, total ou parcialmente, a Administração promoverá a retificação do Edital, com republicação integral ou parcial conforme a extensão da modificação, reabrindo-se, quando for o caso, o prazo originalmente previsto para o ato cuja regulamentação tenha sido alterada.

10.5. A interposição de impugnação não suspende o curso do Processo Seletivo, salvo deliberação expressa da Comissão Organizadora em sentido contrário, devidamente motivada.

10.6. A ausência de impugnação no prazo estabelecido implica a preclusão do direito de questionar administrativamente o conteúdo do Edital nos tópicos potencialmente impugnáveis, ressalvada a hipótese de fato superveniente ou de vício de ilegalidade manifesta.

Subseção II — Dos Recursos

10.7. Caberá interposição de recurso administrativo, devidamente fundamentado e por escrito, dirigido à Comissão Especial Organizadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do ato recorrido, conforme formulário constante do ANEXO VI e cronograma constante do ANEXO I.

10.8. O recurso poderá ter por objeto:

a) o indeferimento da inscrição;

b) questão formulada na Prova Objetiva, quanto ao seu enunciado, alternativas ou pertinência ao conteúdo programático constante do ANEXO IV;

c) o gabarito preliminar divulgado nos termos do item 7.9;

d) a pontuação atribuída ao próprio recorrente na Prova Objetiva;

e) erro material na divulgação do resultado preliminar;

f) qualquer outra ilegalidade ou irregularidade no ato impugnado.

10.8.1. O recurso contra questão ou contra o gabarito deverá indicar, de forma precisa, a questão impugnada, a alternativa que o recorrente entende como correta e a fundamentação técnica ou bibliográfica que sustenta a discordância, admitindo-se a juntada de cópia da referência utilizada.
10.9. O recurso será protocolado presencialmente na sede do Paço Municipal, localizado na Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal/MG, ou encaminhado ao e- mail institucional indicado no item 6.1, devendo conter:

a) identificação do candidato (nome, CPF, número de inscrição e função pretendida);

b) exposição clara e detalhada dos fundamentos da discordância;

c) pedido específico, com indicação da pontuação que entende devida, quando aplicável;

d) assinatura do candidato ou de procurador legalmente constituído.

10.10. É vedada, em sede recursal, a juntada de documentos que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição, ressalvada a hipótese de comprovação de erro material da própria Comissão Organizadora e a hipótese prevista no item 10.8.1

(fundamentação bibliográfica de recurso contra questão ou gabarito).

10.11. Serão sumariamente indeferidos os recursos:

a) interpostos fora do prazo previsto;

b) desprovidos de fundamentação;

c) sem identificação do recorrente;

d) fundados em erro, omissão ou informação incorreta imputável exclusivamente ao candidato no ato da inscrição;

e) que veiculem pedido genérico ou meramente protelatório.

10.12. Compete à Comissão Especial Organizadora o julgamento dos recursos administrativos, mediante decisão individualizada e fundamentada, da qual será dada publicidade no sítio eletrônico oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura

Municipal de Laranjal, conforme cronograma constante do ANEXO I, esgotando-se com ela a instância administrativa.

10.13. O acolhimento de recurso ensejará a retificação do ato recorrido, com a divulgação, quando for o caso, do gabarito ou da classificação preliminar.

11. RESULTADO FINAL

11.1. Apreciados os recursos em face do resultado preliminar, será divulgada a classificação final homologada, que servirá de base para as convocações, contendo, para cada candidato, a pontuação final atribuída e a respectiva posição classificatória, por função.

11.2. O resultado final será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal e publicado no sítio eletrônico oficial do Município https://laranjal.mg.gov.br, conforme cronograma constante do ANEXO I, podendo, justificadamente, haver dilação e prorrogação da data, dando-se a devida publicidade.

12. CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final homologada, de acordo com a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária.

12.2. A convocação será realizada por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município https://laranjal.mg.gov.br e no quadro de avisos do Município de Laranjal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais.

12.3. O candidato convocado deverá apresentar-se à Seção de Pessoal no prazo de 2

(dois) dias úteis, contados da publicação da convocação, munido de toda a documentação exigida para a contratação.

12.4. O candidato que não atender à convocação no prazo estabelecido, sem justificativa, será considerado desistente e passará, automaticamente, para o final da listagem de classificação.

12.5. Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observada a ordem de classificação.

12.6. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o candidato classificado deverá manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Administração, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização.

12.7. O candidato classificado que, no dia da convocação, encontrar-se em licença médica ou licença-maternidade deverá escolher a vaga conforme sua classificação, assumindo as atividades somente após o término da licença.

13. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo por tempo determinado, de natureza precária e transitória, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável, não gerando vínculo estatutário nem direito à efetivação no cargo.

13.2. A admissão do candidato estará condicionada à apresentação de laudo médico, emitido por profissional do quadro do Município de Laranjal ou por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a aptidão física e mental para o desempenho da função.

13.3. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observado o prazo de validade do Processo Seletivo.

13.4. Considerando a necessidade de continuidade dos serviços, o candidato convocado deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da convocação, com início previsto conforme cronograma constante do Anexo I.

13.5. O candidato convocado realizará capacitação para o exercício de suas funções, ministrada pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde, ficando sua escala de trabalho a cargo da referida Secretaria.

13.6. É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.

13.7. O desempenho do profissional contratado será objeto de supervisão direta e contínua e de avaliação periódica pelo corpo técnico-administrativo da unidade em que estiver lotado.

13.8. A contratação extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

I — pelo término do prazo da contratação;

II — por iniciativa do contratado ou do contratante;
III — em razão de falta disciplinar, nos termos da legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IV — na hipótese de homologação de concurso público pela municipalidade para provimento efetivo do respectivo cargo;

V — por avaliação de desempenho com resultado negativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VI — por motivo de interesse público, desempenho insatisfatório ou cessação da necessidade administrativa, mediante rescisão unilateral pela Administração, devidamente motivada.

13.9. Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, este deverá comunicar o fato à chefia imediata com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e conforme a conveniência da Administração.

14.2. Durante o prazo de validade, havendo rescisão contratual ou surgindo novas vagas em funções de idêntica especificação, observados os limites legais e a manutenção dos requisitos de excepcional interesse público, poderão ser convocados os demais candidatos classificados, observada rigorosamente a ordem de classificação.

15. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. O tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos observará a Lei

Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), sendo realizado exclusivamente para as finalidades relativas a este Processo Seletivo

Simplificado.

15.2. Ao realizar a inscrição, o candidato fica ciente de que seus dados pessoais serão coletados, armazenados e tratados pelo Município de Laranjal, com fundamento no art.

7º, incisos II, III e V, da Lei nº 13.709/2018, para fins de identificação, análise documental, classificação, convocação, contratação e cumprimento de obrigações legais e regulatórias decorrentes do certame.
15.3. Os dados necessários à identificação dos candidatos e à divulgação dos resultados, tais como nome e classificação, poderão ser publicados nos meios oficiais, em razão do princípio da publicidade e da transparência que rege os atos da Administração Pública.

15.4. É assegurado ao candidato, na qualidade de titular dos dados, o exercício dos direitos previstos na legislação de proteção de dados, mediante requerimento dirigido ao Município de Laranjal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão realizadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal e no sítio eletrônico oficial do Município https://laranjal.mg.gov.br.

16.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, constantemente, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo.

16.3. Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Laranjal.

16.4. O candidato que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir as normas deste Edital terá, após as devidas apurações, sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os direitos de terceiros de boa-fé.

16.5. Na ocorrência de irregularidade praticada por candidato, apurada em qualquer fase do certame, ensejar-se-á sua desclassificação. Se verificada a irregularidade após a contratação, o contratado será demitido.

16.6. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, anular ou revogar, total ou parcialmente, o presente Processo Seletivo Simplificado, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, observados o contraditório e a ampla defesa quando atingida a esfera individual do candidato, sem que isso gere direito a qualquer indenização.

16.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento a que se referirem, mediante Edital de Retificação publicado nos mesmos meios de divulgação do certame.

16.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

16.9. Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé para dirimir as questões judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado que não puderem ser resolvidas administrativamente.

16.10. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes deste Processo

Seletivo correrão à conta da dotação orçamentária nº

3.1.90.04.00.2.14.01.10.301.0004.2.0035, própria da Secretaria Municipal de Saúde, constante do orçamento vigente.

16.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 19 de novembro de 2026.

_____

Fernando Gonçalves dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I — CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

FASES DO PROCESSO	DATA/PERÍODO	LOCAL / MEIO
Publicação do Edital	19/11/2026	Site Oficial e Mural
Prazo para impugnação do Edital	23/11/2026 a 26/11/2026	Secretaria Mun. de Saúde ou e-mail
Publicação do julgamento das impugnações	27/11/2026	Site Oficial e Mural
Período de inscrições e entrega de documentos	30/11/2026 a 08/12/2026	Secretaria Mun. de Saúde ou e-mail institucional
Publicação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	11/12/2026	Site Oficial e Mural

Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição	14/12/2026 a 16/12/2026	Secretaria Mun. de Saúde ou e-mail
Publicação do julgamento dos recursos e da relação definitiva de inscrições	21/12/2026	Site Oficial e Mural
Divulgação do Edital de Convocação (local, data e horário da Prova)	22/12/2026	Site Oficial e Mural
Aplicação da prova objetiva	28/12/2026	Local a ser divulgado
Divulgação do gabarito preliminar	29/12/2026	Site Oficial e Mural
Prazo para recurso contra questões e gabarito preliminar	30/12/2026 a 06/01/2027	Secretaria Mun. de Saúde ou e-mail
Divulgação do gabarito definitivo e do resultado preliminar	07/01/2027	Site Oficial e Mural
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	12/01/2027 a 19/01/2027	Secretaria Mun. de Saúde ou e-mail
Julgamento dos recursos, divulgação do resultado final e homologação	25/01/2027	Site Oficial e Mural

ANEXO II — ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO: Dentista

VAGAS: 01

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS MÍNIMOS:

a) ensino superior completo em Odontologia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 5.081/1966;

b) registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO), nos termos da Lei nº 4.324/1964;

c) inexistência de impedimento ético-disciplinar para o exercício da profissão

ATRIBUIÇÕES: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na norma operacional Básica do Sistema Único de Saúde; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos e outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliada a atuação clínica de saúde coletiva assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental.

ANEXO III — FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº ____/2026

Nome completo: _____

Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____ Identidade: _____

Endereço completo: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Função pretendida (única, sob pena de indeferimento):

_____

Pessoa com deficiência? ( ) Sim ( ) Não

Necessita de condições especiais para a realização das etapas do certame? ( )

Sim ( ) Não

Em caso afirmativo, anexar laudo médico nos termos do item 5.5, “a”, deste Edital, e indicar abaixo, se for o caso, condições especiais necessárias para a realização do certame: _____

Inscrição nº _____ (preenchimento pela Comissão)

DECLARO, para os devidos fins, possuir pleno conhecimento e aceitar as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderei alegar desconhecimento, bem como estar ciente de que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica e/ou documento falso para sua comprovação (Código Penal, art.

299 e art. 304).

Requeiro o deferimento da presente inscrição.

Laranjal, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO — PSS Nº ____/2026

Nome: _____ **Função:** _____

Inscrição nº: _____ /2026 **Data:** _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor Responsável: _____

ANEXO IV — CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. NÚCLEO COMUM

1.1. Língua Portuguesa

Conteúdo programático:

a) Interpretação e compreensão de textos;

b) Ortografia oficial e acentuação gráfica, conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa em vigor;

c) Concordância verbal e nominal;

d) Regência verbal e nominal;

e) Pontuação;

f) Emprego das classes de palavras;

g) Coesão e coerência textual;

h) Significação das palavras: sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia;

i) Emprego dos pronomes e colocação pronominal.

Referências bibliográficas:

a) BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova

Fronteira, edição vigente;

b) CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima Gramática da Língua*

Portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, edição vigente;

c) CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. *Nova Gramática do Português*

Contemporâneo. Rio de Janeiro: Lexikon, edição vigente;

d) *Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa* (VOLP), Academia Brasileira de Letras, edição vigente.

1.2. Conhecimentos sobre o SUS e Legislação em Saúde Pública

Conteúdo programático:
a) Sistema Único de Saúde: histórico, princípios doutrinários (universalidade, integralidade e equidade) e organizativos (descentralização, regionalização, hierarquização e participação da comunidade);

b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, arts. 196 a 200;

c) Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde);

d) Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (participação da comunidade na gestão do SUS);

e) Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 (regulamentação da Lei nº 8.080/1990);

f) Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

g) Portaria nº 2.436/GM/MS, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional de Atenção Básica — PNAB);

h) Estratégia Saúde da Família (ESF) e equipes multiprofissionais na Atenção

Primária à Saúde;

i) Rede de Atenção à Saúde (RAS): conceitos e organização;

j) Vigilância em Saúde: vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental;

k) Política Nacional de Humanização (PNH) — HumanizaSUS;

l) Ética e sigilo profissional no serviço público de saúde;

m) Lei Complementar Municipal nº 28/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laranjal), arts. 233 a 237 (contratação temporária).

Referências bibliográficas:

a) BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*, de 5 de outubro de 1988, arts. 196 a 200;

b) BRASIL. *Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990*;

c) BRASIL. *Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990*;

d) BRASIL. *Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011*;

e) BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017*;

f) BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017*;
g) BRASIL. Ministério da Saúde. *ABC do SUS: Doutrinas e Princípios*. Brasília:

Ministério da Saúde, edição vigente;

h) BRASIL. Ministério da Saúde. *Política Nacional de Humanização*

(HumanizaSUS). Brasília: Ministério da Saúde, edição vigente;

i) LARANJAL/MG. *Lei Complementar Municipal nº 28, de 2010* (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laranjal), com destaque para os arts.

233 a 237.

2. NÚCLEO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ODONTOLÓGICOS

2.1. DENTISTA

Conteúdo programático:

a) Anatomia, histologia e fisiologia do sistema estomatognático;

b) Cariologia: etiologia, diagnóstico, prevenção e tratamento da doença cárie;

c) Doenças periodontais: etiologia, diagnóstico e tratamento;

d) Dentística restauradora e materiais odontológicos;

e) Urgências e emergências odontológicas;

f) Odontopediatria: prevenção e tratamento em saúde bucal infantil;

g) Odontologia para pacientes especiais e gestantes;

h) Biossegurança em Odontologia: normas de controle de infecção, esterilização e descarte de resíduos;

i) Radiologia odontológica: princípios e interpretação de exames;

j) Política Nacional de Saúde Bucal (Programa Brasil Sorridente) e organização da Atenção Primária à Saúde;

k) Saúde bucal coletiva: epidemiologia, indicadores e ações de promoção e prevenção em saúde bucal;

l) Atuação do cirurgião-dentista na Estratégia de Saúde da Família e no trabalho em equipe multiprofissional;

m) Código de Ética Odontológica, aprovado pela Resolução CFO nº 118/2012, com suas alterações posteriores.

Referências bibliográficas:

a) BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil

Sorridente). Brasília: Ministério da Saúde, edição vigente;

b) BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Recomendações para o Uso de Fluoretos no Brasil. Brasília: Ministério da Saúde, edição vigente;

c) BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes da Política Nacional de Saúde

Bucal. Brasília: Ministério da Saúde, edição vigente;

d) PEREIRA, Antônio Carlos (Org.). Odontologia em Saúde Coletiva:

planejando ações e promovendo saúde. Porto Alegre: Artmed, edição vigente;

e) BRASIL. Lei Federal nº 5.081, de 24 de agosto de 1966. Regula o exercício da Odontologia;

f) BRASIL. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes (Lei Orgânica da Saúde);

3. DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1. Sempre que a bibliografia indicar “edição vigente”, considerar-se-á a edição mais recente disponível na data de publicação deste Edital.

3.2. As alterações legislativas supervenientes à publicação do Edital, desde que anteriores à data de aplicação da Prova, poderão ser objeto de questão, sendo dever do candidato acompanhar as respectivas atualizações.

3.3. As referências bibliográficas indicadas são meramente sugestivas, não excluindo a possibilidade de que o conteúdo programático seja estudado em outras obras técnicas idôneas, sendo vedada, todavia, a formulação de questão que exija conhecimento estranho ao conteúdo programático descrito neste Anexo.

ANEXO V — DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo

Simplificado nº ____/2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que:

( ) NÃO ACUMULO cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas

(Federal, Estadual/Distrital ou Municipal), abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

( ) ACUMULO cargo, emprego ou função pública, conforme especificações abaixo, observadas as hipóteses de acumulação lícita previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal:

Órgão/Ente: _____

Cargo/Função: _____

Carga horária: _____ **Horário de trabalho:** _____

Declaro estar ciente de que a acumulação ilícita ou a incompatibilidade de horários impedirá minha contratação, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual e responsabilização civil e penal previstas em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Laranjal, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO VI — FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº ____/2026

Eu, _____,

brasileiro(a),	estado		civil			_____,		portador(a)		do	CPF	nº
_____,							domiciliado(a)					em
_____,									função		pretendida	

_____, inscrição nº _____ /2026, venho, por meio deste,

INTERPOR RECURSO junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, pelos seguintes fundamentos:

Ato recorrido: ( ) indeferimento de inscrição ( ) questão/gabarito preliminar ( ) pontuação da Prova ( ) resultado preliminar ( ) outro: _____

Nos casos de recurso contra questão ou gabarito, indicar:

Nº da questão: _____ Alternativa que entende correta: _____

Fundamentação:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Pedido:

_____

_____.
Nestes termos, pede deferimento.
Laranjal, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Candidato
ANEXO VII — REGULAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. DA COMISSÃO EXAMINADORA E DA CONFECÇÃO DA PROVA

1.1. A elaboração e a correção da Prova Objetiva serão de responsabilidade de **Comissão Examinadora**, designada por ato específico do Chefe do Poder Executivo

Municipal, composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes com formação técnica compatível com as áreas dos cargos objeto do certame, podendo a Comissão contratar, para essa finalidade, banca examinadora externa, mediante procedimento próprio.

1.2. Os membros da Comissão Examinadora sujeitam-se às mesmas regras de impedimento e suspeição previstas nos itens 3.4 a 3.4.3 deste Edital, aplicáveis à Comissão Especial Organizadora.

1.3. As provas serão elaboradas com estrita observância do conteúdo programático constante do ANEXO IV, sendo vedada a formulação de questão que exija conhecimento estranho ao referido conteúdo.

1.4. Antes da aplicação, os cadernos de prova serão acondicionados em envelopes lacrados e mantidos em local seguro, sob responsabilidade do Presidente da Comissão

Examinadora, sendo abertos exclusivamente na presença dos candidatos, na sala de aplicação, no dia e horário previstos no cronograma.

2. DA APLICAÇÃO DA PROVA

2.1. A Prova Objetiva será aplicada em data, horário e local únicos, previamente confirmados por Edital de Convocação publicado com antecedência mínima de 5

(cinco) dias úteis nos meios oficiais.

2.2. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário fixado para o início da prova, portando obrigatoriamente:

a) o comprovante de inscrição;

b) documento oficial de identidade com foto, em vias original e válida;

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de material transparente.

2.3. Não será admitido, sob nenhuma hipótese, o ingresso de candidato na sala de aplicação após o horário fixado para o início da prova, ainda que ainda não distribuídos os cadernos, sendo essa hipótese equiparada à ausência para todos os efeitos.

2.4. Durante a realização da prova, é vedado ao candidato:

a) portar, ainda que desligados, aparelhos eletrônicos de qualquer natureza

(telefones celulares, *smartwatches*, calculadoras, tablets, fones de ouvido, gravadores, câmeras, dentre outros);

b) portar armas de qualquer natureza, ressalvada a hipótese de porte funcional legalmente autorizado, hipótese em que a arma deverá ser recolhida à guarda da fiscalização durante a prova;

c) portar livros, apostilas, anotações, impressos ou materiais similares;

d) portar acessórios como bonés, chapéus, óculos escuros e correlatos, ressalvada a necessidade médica devidamente comprovada;

e) comunicar-se com outros candidatos, por qualquer meio;

f) receber ou prestar qualquer forma de auxílio;

g) ausentar-se da sala sem autorização e acompanhamento de fiscal.

2.5. Antes do início da prova, os candidatos deverão acondicionar os aparelhos eletrônicos e demais objetos vedados em envelope disponibilizado pela fiscalização, o qual permanecerá lacrado sob a mesa do candidato, sendo aberto somente após a saída definitiva da sala.

2.6. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação decorrida 1 (uma) hora do início da prova, sendo vedada a saída durante esse período, salvo por motivo justificado, mediante acompanhamento de fiscal.

2.7. Os 3 (três) últimos candidatos a concluir a prova deverão permanecer na sala e retirar-se conjuntamente, assinando ata de encerramento juntamente com a fiscalização.

2.8. O candidato poderá levar consigo o caderno de questões apenas depois de decorridas 2 (duas) horas do início da prova.

3. DO PREENCHIMENTO DA FOLHA DE RESPOSTAS

3.1. A folha de respostas é o único documento válido para a correção da Prova Objetiva, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento correto, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

3.2. Não será atribuída pontuação à questão que apresentar, na folha de respostas:

a) mais de uma alternativa assinalada;

b) rasura, emenda ou marcação a lápis;

c) ausência de marcação;

d) marcação em desacordo com as instruções constantes do caderno de prova ou da própria folha de respostas.

3.3. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4. DAS HIPÓTESES DE ELIMINAÇÃO

4.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) não comparecer à Prova Objetiva, por qualquer motivo;

b) chegar ao local de aplicação após o horário fixado para o início da prova;

c) descumprir qualquer das vedações previstas no item 2.4;

d) recusar-se a acondicionar os pertences na forma do item 2.5;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou com terceiros, ou utilizando meios ilícitos para a resolução da prova;

f) tratar com falta de urbanidade os fiscais, os membros da Comissão ou os demais candidatos;

g) recusar-se a entregar a folha de respostas ao final do prazo de aplicação;

h) não atingir os patamares mínimos de pontuação previstos no item 7.6 deste

Edital.

5. DA CORREÇÃO E DA PUBLICIDADE

5.1. A correção da Prova Objetiva observará estritamente o gabarito definitivo, divulgado após o julgamento dos recursos previstos no item 7.9 deste Edital.
5.2. As folhas de respostas serão preservadas pelo prazo mínimo de validade do certame, prorrogado até o julgamento final de eventual impugnação judicial, assegurada vista ao candidato interessado, mediante requerimento.

5.3. A relação nominal dos candidatos, com a respectiva pontuação por núcleo e a pontuação total, será publicada no sítio eletrônico oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal, resguardados os dados pessoais nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:44C0982D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 41/2026

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria n. º 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. n.º 31 da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BANDEIRANTES FUTEBOL CLUBE**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, autoriza-se o repasse a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BANDEIRANTES FUTEBOL CLUBE**, adequando-se a Lei n.º 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é oriundo de emenda impositiva n.º 04/2026 do vereador Elvécio de Souza Barbosa, originalmente no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), reduzido para R$5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da Lei n.º 4.963, de 17 junho de 2026, emenda impositiva n.º 05/2026 do vereador Gilmar Pimentel de Oliveira, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), emenda impositiva n.º 07/2026 do vereador José Augusto Cabral Gonçalves, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) e emenda impositiva n.º 08/2026 do vereador Luan Melo de Castro, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 11/2026 a 03/2027

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Aquisição de material esportivo, equipamento de manutenção, contratação de transporte para participação em eventos esportivos, pagamento de taxas referentes a participação em eventos, organização e realização de eventos esportivos.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$30.000,00 (trinta mil reais)

5. Dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Subunidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza da Despesa	Ficha
02	13	02	27	812	0005	2868	335041	798

Leopoldina, 29 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Portaria nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:4A0BAFC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **0033/2026**, Processo Administrativo nº **0088/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENEDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO.

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - 45.740.175/0001-73 gmbauercomercio@gmail.com - (48) 9151-1154	11.898,00	4.908,00	6.990,00 Proveito (58,75%)
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA - 47.794.016/0001-87 COMERCIALBARCELONA01@GMAIL.COM - (31) 3649-2607	111.110,00	44.756,50	66.353,50 Proveito (59,72%)
Comercial e Papelaria Paraíba LTDA - 71.315.964/0001-77 fredson.papelaria@gmail.com - (38) 3216-0644	293.305,42	130.289,42	163.016,00 Proveito (55,58%)
COMERCIAL JBC LTDA - 30.157.786/0001-16 comercialjbc@yahoo.com - (31) 99674-2685	847.164,14	404.775,00	442.389,14 Proveito (52,22%)
COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME - 05.855.672/0001-00 superbox-18@hotmail.com - (38) 99970-9585	79.426,00	44.625,00	34.801,00 Proveito (43,82%)
DOUGLAS ALVES SOUZA - 17.475.301/0001-74 cia.dosbotoes@yahoo.com.br - (38) 99994-1603	279.712,90	93.219,30	186.493,60 Proveito (66,67%)
EMBALAMONTES COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 09.397.478/0001-71 embalamontes.licitacao@gmail.com - (38) 99857-3977	54.395,40	16.404,60	37.990,80 Proveito (69,84%)
EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 63.015.288/0001-98 licitacao@exitoic.com.br - (49) 99109-5550	143.000,00	89.310,00	53.690,00 Proveito (37,55%)
F J C ALVES - 57.080.860/0001-08 fjca@gfxcomercio.com.br - (98) 98330-8121	21.607,40	6.760,00	14.847,40 Proveito (68,71%)
GE ALVITRE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELA - 07.180.489/0001-70 PAPELARIAGRANDESUL@GMAIL.COM - (38) 3084-3228	1.263.150,24	525.709,11	737.441,13 Proveito (58,38%)
INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA - 14.013.647/0001-62 inter.vix@imastercomercio.com - (27) 99719-4216	4.944,00	2.776,00	2.168,00 Proveito (43,85%)
MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - 03.961.467/0001-96 multiquadros@yahoo.com.br - (31) 3497-6829	22.813,20	10.918,00	11.895,20 Proveito (52,14%)
MULTMINAS SOLUCOES LTDA - 66.263.395/0001-23 atendimentomultminas@gmail.com - (38) 99889-3007	205.180,00	50.544,60	154.635,40 Proveito (75,37%)

Resumo

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
AMM Licita :: Prefeitura Municipal de Coração de Jesus - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Página 1 de 56

Versão 1 - gerada em 16/11/2026 00:09
Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME - CPF/CNPJ: 05.855.672/0001-00

Lote 5	Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09

ALCOOL 75%

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

ALCOOL 75%:		700,00	litro	19,65	13.755,00
Marca: J FERES	Fabricante: J FERES	Modelo:			
Lote 6		Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09			

Alcool etilico

Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Alcool etilico:Tipo: Hidratado Teor Alcoolico: 70% (70Gl) Apresentacao: Glicerinado, Liquido		2.100,00	litro	11,80	24.780,00
Marca: J FERES	Fabricante: J FERES	Modelo:			
Lote 18		Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09			

ARAME GALVANIZADO

Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ARAME GALVANIZADO :material: metal, tipo: n 16 (rolo de 1 kg)		300,00	quilograma	20,30	6.090,00
Marca: GSP	Fabricante: GSP	Modelo:			

N&C Comercio e Distribuição de Descartaveis LTDA - 36.933.736/0001-60 nc.vendasmg@gmail.com - (31) 99879-5203	242.820,50	41.028,10	201.792,40 Proveito (83,10%)	
Quik Distribuidora de Armarinhos Ltda - 08.202.176/0001-38 quikdistribuidora.vendas3@gmail.com - (31) 98977-5525	10.450,30	4.789,50	5.660,80 Proveito (54,17%)	
TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 61.462.914/0001-69 techsamdistribuicao@gmail.com - (61) 99991-7488	17.631,50	6.910,00	10.721,50 Proveito (60,81%)	
TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 52.103.510/0001-98 terabaytecomercial@gmail.com - (31) 97150-2755	23.106,00	14.220,00	8.886,00 Proveito (38,46%)	
V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME - 05.808.979/0001-42 vcrdistribuicao@gmail.com - (17) 3363-2308	46.860,00	34.800,00	12.060,00 Proveito (25,74%)	C456-971A-0864-6BA7
Totais	**3.678.575,00**	**1.526.743,13**	**2.151.831,87** **Proveito (58,50%)**	

Samuel Barreto Neto na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:
Detalhes
Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Página 2 de 56
Fornecedor: V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME - CPF/CNPJ: 05.808.979/0001-42

Lote 303	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**	

TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 ORIGINAL 127ml - COR CIANO- ECOTANK

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 ORIGINAL 127ml - COR

TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 - ORIGINAL 127ml - COR

TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 - ORIGINAL 127ml - COR

Fornecedor: N&C Comercio e Distribuição de Descartaveis LTDA - CPF/CNPJ: 36.933.736/0001-60

Lote 14	Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09

APAGADOR QUADRO BRANCO

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
APAGADOR QUADRO BRANCO :Material Base: Feltro Material Corpo: Acrilico Comprimento: 17 CM Largura: 5 CM Altura: 10 CM Caracteristicas Adicionais: Estojo Com Compartimento Para 2 Pinceis	250,00	unidade	2,94	735,00
Marca: MASTERPRINT	Fabricante: MASTERPRINT	Modelo: Ref.: MP 3100		
Lote 15	Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09			

APONTADOR LAPIS,

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
APONTADOR LAPIS,:material metal e plastico, tipo escolar, tamanho medio, quantidade de furos 1, caracteristicas adicionais com deposito, lamina em aco inoxidavel, cx com 24 unid	150,00	caixa	11,20	1.680,00
Marca: MASTERPRINT	Fabricante: MASTERPRINT	Modelo: Ref.: MP-1208 Deposito 4 cm		
Lote 17	Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09			

APONTADOR LAPIS, material metal e plastico, tipo escolar, tamanho medio,(para lapis normal) quantidade de furos 1, caracteristicas adicionais com deposito, lamina em aco inoxidavel, cx com 24 UNID

CIANO- ECOTANK: **Marca:** EPSON	**Fabricante:** EPSON	200,00	200,00	unidade **Modelo:** T504220	58,00	11.600,00	
Lote 304 TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 - ORIGINAL 127ml - COR MAGENTA - ECOTANK **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 - ORIGINAL 127ml - COR MAGENTA - ECOTANK **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

MAGENTA - ECOTANK: **Marca:** EPSON	**Fabricante:** EPSON	200,00	200,00	unidade **Modelo:** T504320	58,00	11.600,00	C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Lote 305 TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 - ORIGINAL 127ml - COR PRETO - ECOTANK		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 - ORIGINAL 127ml - COR PRETO - ECOTANK					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

PRETO - ECOTANK: **Marca:** EPSON	**Fabricante:** EPSON	200,00	200,00	unidade **Modelo:** T504120	58,00	11.600,00	
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Página 3 de 56

APONTADOR LAPIS, material metal e plastico, tipo escolar, tamanho

medio,(para lapis normal) quantidade de furos 1, caracteristicas	10,00	caixa	11,22	112,20	

adicionais com deposito, lamina em aco inoxidavel, cx com 24 UNID:

Marca: MASTERPRINT **Lote 26**	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:** Ref.: MP-1208 Deposito 4 cm **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
BLOCO RECADO **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

BLOCO RECADO :Material: papel Cor: variada Largura: 76 mm

Comprimento: 76 mm Caracteristicas adicionais: auto-adesivo, post it	1.000,00	unidade	2,00	2.000,00	
Quantidade folhas: 100 un **Marca:** MASTERPRINT **Fabricante:** MASTERPRINT		**Modelo:** Ref.: MP 2010			

Lote 27 BLOCO RECADO, **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

BLOCO RECADO, :Material: papel Cor: variada Largura: 38 mm

Comprimento: 50 mm Caracteristicas adicionais: 4 cores neon,		2.100,00		unidade	2,00	4.200,00	
removivel/reposicionavel 75 g/m2 Quantidade folhas: 50 un **Marca:** BRW	removivel/reposicionavel 75 g/m2 Quantidade folhas: 50 un **Fabricante:** BRW			**Modelo:** Ref.: BA3850			
Lote 45 CAIXA CORRESPONDENCIA, **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
CAIXA CORRESPONDENCIA, :Material: polietileno, Cor: incolor, Tipo:							Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
tripla, Comprimento: 370 mm, Largura: 260 mm, Altura: 50 mm,		90,00		unidade	33,00	2.970,00	
Caracteristicas adicio-nais: com inclinacao entre as bandejas **Marca:** FAÇA FÁCIL	Caracteristicas adicio-nais: com inclinacao entre as bandejas **Fabricante:** FAÇA FÁCIL			Ref.: Band. Trip. Black **Modelo:**			
Lote 53 CANETA HIDROCOR **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

CANETA HIDROCOR :12 cores, Ponta resistente com tampa

antiasfixiante bem fixada Tinta a base de agua **Marca:** MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	1.400,00	1.400,00	unidade **Modelo:** Ref.: MP 701	3,55 Ref.: MP 701	4.970,00	
Lote 56 CANETA PRETA PARA QUADRO BRANCO com apagador e ima, tampa preta		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

CANETA PRETA PARA QUADRO BRANCO com apagador e ima, tampa

preta:		150,00		unidade	1,47	220,50	
Marca: MASTERPRINT **Lote 78**	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Data/Hora**	**da**	**Modelo:** Ref.: MP-619 **Adjudicação**	Ref.: MP-619 **- 11/11/2026**	**11/11/2026 09:33:09**	
CORRETIVO LIQUIDO **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

CORRETIVO LIQUIDO :Material: base dagua - secagem rapida

		830,00		unidade	1,74	1.444,20	
Caracteristicas adicionais: atoxico, lavavel, inodoro, 20 ml. **Marca:** BRW - Ref.: CR1812	Caracteristicas adicionais: atoxico, lavavel, inodoro, 20 ml. **Fabricante:** BRW - Ref.: CR1812			**Modelo:** BRW - Ref.: CR1812			
Lote 101 ESTILETE. **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

ESTILETE.:Lamina larga 18mm retratil, com grip emborrachado, com

trava		400,00		unidade	0,99	396,00	
Marca: MASTERPRINT - Ref.: MP-451 - UND **Lote 106**	**Fabricante:** MASTERPRINT - Ref.: MP-451 - UND MASTERPRINT - Ref.: **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**	UND **Modelo:** MASTERPRINT - Ref.: MP-451 - UND **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** MASTERPRINT - Ref.: MP-451 - **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					

EXTRATOR DE GRAMPO **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

EXTRATOR DE GRAMPO :Material: aco galvanizado Tipo: espatula

Comprimento: 150 mm Largura: 15 mm **Marca:** MASTERPRINT - Ref.: MP-109	**Fabricante:** MASTERPRINT - Ref.: MP-109	80,00 MASTERPRINT - Ref.:	80,00	unidade **Modelo:** MASTERPRINT - Ref.: MP-109	1,16 MASTERPRINT - Ref.: MP-109	92,80 MASTERPRINT - Ref.: MP-109	
Lote 130 GIZ CERA GRANDE Caixa c/ 12 und **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
GIZ CERA GRANDE Caixa c/ 12 und: **Marca:** PIRA - Ref.: GC-1515	**Fabricante:** PIRA - Ref.: GC-1515	600,00 PIRA - Ref.: GC-1515	600,00	caixa **Modelo:** PIRA - Ref.: GC-1515	1,72 PIRA - Ref.: GC-1515	1.032,00	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Lote 140 Grampo grampeador **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

Grampo grampeador:Material: metal Tratamento superficial:

LAPIS DE COR COM 12 CORES de 15 cm , confeccionado em resinas

galvanizado Tamanho: 26/6. caixa com 5000 unid.		200,00		caixa	2,85	570,00	
Marca: MASTERPRINT - Ref.: CX c/ 5000 Galvanizado **Lote 149**	**Fabricante:** MASTERPRINT - Ref.: CX c/ 5000 Galvanizado MASTERPRINT - Ref.: CX c/ **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**		**Modelo:** MASTERPRINT - Ref.: CX c/ 5000 Galvanizado **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** MASTERPRINT - Ref.: CX c/ **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**				
LAPIS DE COR COM 12 CORES de 15 cm , confeccionado em resinas plasticas e pigmentos apontador resina termoplastica e lamina em aco inox- mina macia mais grossa e resistente **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

plasticas e pigmentos apontador resina termoplastica e lamina em aco inox- mina macia mais grossa e resistente:		1.000,00		caixa	2,70	2.700,00	
Marca: MASTERPRINT - Ref.: MP 711	**Fabricante:** MASTERPRINT - Ref.: MP 711		**Modelo:** MASTERPRINT - Ref.: MP 711				
Lote 150		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					

Página 5 de 56
LAPIS DE COR INTEIRO, cx/12 cores, cores vivas, brilhantes e sortidas

Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

LAPIS DE COR INTEIRO, cx/12 cores, cores vivas, brilhantes e PAPEL A4 OPALINE BRANCO -210 mm x 297 mmm80 g/m2- Pct 100

Papel Fotografico Tipo: Glossy Brilhante :Largura: 210 MM
Impressora Jato De Tinta / Laser. Pacote com 50 fls.

sortidas: **Marca:** MASTERPRINT - Ref.: MP 711	**Fabricante:** MASTERPRINT - Ref.: MP 711	2.000,00 MASTERPRINT - Ref.: MP	2.000,00	caixa **Modelo:** MASTERPRINT - Ref.: MP 711	2,70 MASTERPRINT - Ref.: MP 711	5.400,00 MASTERPRINT - Ref.: MP 711	
Lote 188 PAPEL A4 OPALINE BRANCO -210		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					

mm x 297 mmm80 g/m2- Pct 100 folhas							
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Marca: MASTERPRINT - Papel 180g neuro **Lote 222**	**Fabricante:** MASTERPRINT - Papel 180g neuro	MASTERPRINT - Papel 180g **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**	neuro	**Modelo:** MASTERPRINT - Papel 180g neuro **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**	MASTERPRINT - Papel 180g **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**		Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Pasta canaleta **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Pasta canaleta :de cores transparente **Marca:** ACP - Ref.: 1035	**Fabricante:** ACP - Ref.: 1035	2.000,00	2.000,00	unidade **Modelo:** ACP - Ref.: 1035	1,50 ACP - Ref.: 1035	3.000,00	

folhas: **Marca:** MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	50,00	50,00	pacote **Modelo:** MASTERPRINT	12,70 MASTERPRINT	635,00	
Lote 208 Papel Fotografico Tipo: Glossy Brilhante **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

Comprimento: 297 MM Gramatura: 180 G/M2 Compatibilidade:		340,00		pacote	9,85	3.349,00	

Lote 247
PINCEL MARCADOR ATOMICO AZUL TINTAA BASE DE ALCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,0 MM E 8,0MM. RECARREGAVEL COM TINTA TR **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**

PINCEL MARCADOR ATOMICO AZUL TINTAA BASE DE ALCOOL,
COM TINTA TR:

ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,0 MM E 8,0MM. RECARREGAVEL		100,00	100,00	unidade	1,48	148,00	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Marca: MASTERPRINT - Ref.: MP 616 AZ	MASTERPRINT - Ref.: MP **Fabricante:** 616 AZ		AZ MASTERPRINT - Ref.: MP 616 **Modelo:**				
Lote 248 Pincel marcador atomico preta		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					

Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Pincel marcador atomico preta: tinta a basedealcool,espessuradeescritade2,0mm e 8,0 mm. Recarregavel com		200,00		unidade	1,48	296,00	

Marca: MASTERPRINT - Ref.: MP 616 PT **Lote 249**	**Fabricante:** MASTERPRINT - Ref.: MP 616 PT MASTERPRINT - Ref.: MP **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**		PT **Modelo:** MASTERPRINT - Ref.: MP 616 **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**				
Pincel marcador atomico vermelho **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Pincel marcador atomico vermelho: tinta a base de alcool, espessura de

escrita de 2,0 mm e 8,0mm. Recarregavel com tinta		200,00		unidade	1,48	296,00	
Marca: MASTERPRINT - Ref.: MP 616 VM	**Fabricante:** MASTERPRINT - Ref.: MP 616 VM		VM **Modelo:** MASTERPRINT - Ref.: MP 616 VM				
Lote 250 Pincel Quadro Branco Material:		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					

Plastico Material Ponta: Feltro Tipo Carga: Recarregavel Cor: Diversas		Pincel Quadro Branco Material: Plastico Material Ponta: Feltro Tipo Carga: Recarregavel Cor: Diversas					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Pincel Quadro Branco Material: Plastico Material Ponta: Feltro Tipo

Carga: Recarregavel Cor: Diversas: **Marca:** MASTERPRINT - Ref.: MP-619	**Fabricante:** MASTERPRINT - Ref.: MP-619	2.300,00 MASTERPRINT - Ref.:	2.300,00	unidade **Modelo:** MASTERPRINT - Ref.: MP-619	1,46 MASTERPRINT - Ref.: MP-619	3.358,00 MASTERPRINT - Ref.: MP-619	
Lote 257 Prancheta Portatil **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09 Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09 Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09 Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09 Sub Total**	
Prancheta Portatil: Material: PVC Comprimento: 265 MM Largura: 335							Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
MM Cor: Variada		100,00		unidade	8,28	828,00	
Marca: FAÇA FACIL - Ref.: Prencheta black	FAÇA FACIL - Ref.: **Fabricante:** Prencheta black		black FAÇA FACIL - Ref.: Prencheta **Modelo:** black				

Lote 258
Prancheta Portatil Material: Eucatex Comprimento: 340 MM Largura: 230 MM Cor: Marrom Caracteristicas Adicionais: Com Pegador Metalico **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**

Prancheta Portatil Material: Eucatex Comprimento: 340 MM Largura:
Metalico:

Fornecedor: Quik Distribuidora de Armarinhos Ltda - CPF/CNPJ: 08.202.176/0001-38

ALFINETE COSTURA,

Marca: FAÇA FACIL - Ref.: Prencheta MDF	**Fabricante:** FAÇA FACIL - Ref.: Prencheta MDF		MDF	**Modelo:** FAÇA FACIL - Ref.: Prencheta MDF			Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
230 MM Cor: Marrom Caracteristicas Adicionais: Com Pegador	130,00	unidade	4,58	595,40	

Lote 8	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Página 7 de 56
ALFINETE COSTURA, :Material cabeca: aco Tratamento superficial

corpo: aco niquelado Tamanho: n 29 Caixa com 50g		200,00		caixa	6,77	1.354,00	
Marca: nybc **Lote 16**	**Fabricante:** nybc	**Modelo:** nybc **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					

APONTADOR LAPIS, material metal e plastico, tipo escolar, tamanho grosso, (para meu 1 lapis) quantidade de furos 1, caracteristicas adicionais com deposito, lamina em aco inoxidavel.

APONTADOR LAPIS, material metal e plastico, tipo escolar, tamanho

SACOLA KRAFT m 23x30x10cm marrom papel liso resistente ecologica

Fornecedor: COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA - CPF/CNPJ: 47.794.016/0001-87

- pacote com 50 unidades: **Marca:** sacopel	**Fabricante:** sacopel	20,00	20,00	pacote **Modelo:** sacopel	44,50	890,00	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Fornecedor: COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA - CPF/CNPJ: 47.794.016/0001-87 **Lote 42**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
CAIXA ARQUIVO, **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
grosso, (para meu 1 lapis) quantidade de furos 1, caracteristicas	150,00	unidade	2,99	448,50	
adicionais com deposito, lamina em aco inoxidavel.: **Marca:** leonora **Fabricante:** leonora		**Modelo:** leonora			

Lote 214 Papel parana, **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
Papel parana, :dimensoes 80x100 cm **Marca:** santeck	**Fabricante:** santeck	300,00	300,00	unidade **Modelo:** santeck	6,99	2.097,00	
Lote 274 SACOLA KRAFT m 23x30x10cm marrom papel liso resistente ecologica - pacote com 50 unidades		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** SACOLA KRAFT m 23x30x10cm marrom papel liso resistente ecologica - pacote com 50 unidades					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Lote 42 CAIXA ARQUIVO,		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

CAIXA ARQUIVO,:Material: papelao kraft, onda simples, dimensao (c x
CAIXA ARQUIVO,:Material: papelao kraft, onda simples, dimensao (c x

CANETA PERMANENTE :Material corpo: plastico, Material ponta:
CANETA PERMANENTE :Material corpo: plastico, Material ponta:
caneta para marcacao resistente a solvente caneta para marcacao resistente a solvente

l x a): 140 x 240 x 360 mm cm, Cor: pardo, Impressao: com campo para		1.000,00		unidade	2,66	2.660,00	
identificacao, Caracteristicas adicionais: apresentacao em unidade. **Marca:** DARTE	identificacao, Caracteristicas adicionais: apresentacao em unidade. **Fabricante:** DARTE			**Modelo:** DARTE			
Lote 55 CANETA PERMANENTE **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

l x a): 140 x 240 x 360 mm cm, Cor: pardo, Impressao: com campo para		1.000,00		unidade	2,66	2.660,00	
identificacao, Caracteristicas adicionais: apresentacao em unidade. **Marca:** DARTE	identificacao, Caracteristicas adicionais: apresentacao em unidade. **Fabricante:** DARTE			**Modelo:** DARTE			Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1
							Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

Lote 55 CANETA PERMANENTE **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
plastico, Tipo escrita: fina, Cor tinta: preta, Caracteristicas adicionais:		600,00		unidade	1,02	612,00	
plastico, Tipo escrita: fina, Cor tinta: preta, Caracteristicas adicionais:		600,00		unidade	1,02	612,00	
Marca: LYKE	**Fabricante:** LYKE		**Modelo:** LYKE				
Lote 113 FITA ADESIVA/		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Página 8 de 56

FITA ADESIVA/:Material: crepe Tipo: monoface Largura: 25 mm

		150,00		unidade	4,00	600,00	
Comprimento: 50 m Cor: bege Aplicacao: multiuso. Rolo 50mt. **Marca:** EUROCEL	Comprimento: 50 m Cor: bege Aplicacao: multiuso. Rolo 50mt. **Fabricante:** EUROCEL			**Modelo:** EUROCEL			
Lote 134 Gliter pvc especial pct com 500 gramas. Cores variadas,		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Gliter pvc especial pct com 500 gramas. Cores variadas,: **Marca:** CITY BRILHO	Gliter pvc especial pct com 500 gramas. Cores variadas,: **Fabricante:** CITY BRILHO	200,00	200,00	unidade **Modelo:** CITY BRILHO	26,60 CITY BRILHO	5.320,00	
Lote 139 GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTATICA, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE: 20		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					

FL, TAMANHO GRAMPO: 24/6 E 26/6, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PINTURA EPOXI

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA
ELETROSTATICA, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE: 20

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

		500,00		unidade	6,47	3.235,00	
FL, TAMANHO GRAMPO: 24/6 E 26/6, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PINTURA EPOXI: **Marca:** LYKE FL, TAMANHO GRAMPO: 24/6 E 26/6, CARACTERISTICAS **Fabricante:** LYKE				**Modelo:** LYKE			
Lote 171 MOCHILA ESCOLAR DE COSTAS **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7

Página 9 de 56

MOCHILA ESCOLAR DE COSTAS:com seguintes medidas, altura medida pelas costas: 40,5 cm, altura medida pela frente 49 considerando o angulo da saliencia dos dois bolsos frontais. Comprimento medida pelas costas: 30,5 e o comprimento medido pela frente 31cm. Medida da profundidade 9,5 cm, confeccionada com tecido cor verde pantone 7729c, lona 300 rip stop, com formato de retangulo de dimensoes 0,50 mm de largura por 0,60 mm de	600,00	unidade	44,80	26.880,00

comprimentos dentro do retangulo e formasse um poligono de 0,40 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composicao do tecido 100% poliester, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armacao maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, e confeccionada com tecido azul pantone 2768c lona 300 rip stop, com formato de retangulo de dimensoes 0,50 mm de largura por 0,60 mm de comprimentos dentro do retangulo e forma-se um poligono de 0,40 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composicao do tecido 100% poliester, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armacao maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume. A parte frontal da mochila e composta de 02 (dois) bolsos externos: o primeiro bolso medindo 29 cm X 29 cm: o superior, Confeccionada em lona 300 rip stop, com formato de retangulo de dimensoes 0,50 mm de largura por 0,60 mm de comprimentos dentro do retangulo e forma-se um poligono de 0,40 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composicao do tecido 100% poliester, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armacao maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume na cor azul pantone 2768c, e branco. Devera ter o logotipo da Prefeitura Municipal bordado no centro com 21.500 pontos e um bolso circular com ziper preto fechando circularmente, medindo 29 cm acompanhado de so um cursor niquelado, na parte externa deste bolso, com fole inferior co					
Marca: RADICAL	Fabricante: RADICAL		Modelo: RADICAL		
Lote 185	Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09				

PALITO DE CHURRASCO

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PALITO DE CHURRASCO:Pacote com 100 unid.	500,00	pacote	3,92	1.960,00
Marca: THEOTO	Fabricante: THEOTO	Modelo: THEOTO		
Lote 252	Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09			

Pistola aplicadora (COLA FINA)

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pistola aplicadora (COLA FINA) :Aplicacao: colagem Caracteristicas adicionais: profissional, compativel bastao silicone	350,00	unidade	9,97	3.489,50
Marca: RISOVIT	Fabricante: RISOVIT	Modelo: RISOVIT		

Descrição Item Quantidade Medida Unitário Sub Total
Fornecedor: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - CPF/CNPJ: 45.740.175/0001-73

Lote 234 Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09

Pilha, tamanho pequena, modelo aa,
Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Página 10 de 56
Pilha, tamanho pequena, modelo aa, :caracteristicas adicionais nao recarregavel, sistema eletroquimico alcalina, tensao nominal 1,5.embalagem com 4 600,00 unidade 8,18 4.908,00

Marca: ALFACELL **Fabricante:** ALFACELL **Modelo:** LR64B

Fornecedor: Comercial e Papelaria Paraíba LTDA - CPF/CNPJ: 71.315.964/0001-77

Lote 1 AGENDA DIARIA		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

AGENDA DIARIA :Revestimento capa: couro sintetico, Gramatura: 60 g/m2, Comprimento: 20,50 cm, Largura: 143 mm, Tipo: encadernacao:

		350,00		unidade	22,00	7.700,00	
Costurada, Tipo papel miolo: ofsete, Caracteristicas adicionais: conforme modelo do orgao **Marca:** ANIMATIVA Costurada, Tipo papel miolo: ofsete, Caracteristicas adicionais: **Fabricante:** ANIMATIVA				**Modelo:** ANIMATIVA			
Lote 2 AGULHA BORDAR, **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
AGULHA BORDAR, :Material: aco niquelado, Tamanho: 22. **Marca:** aza	AGULHA BORDAR, :Material: aco niquelado, Tamanho: 22. **Fabricante:** aza	200,00	200,00	unidade **Modelo:** aza	0,40	80,00	
Lote 22 BARBANTE ALGODAO, **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
BARBANTE ALGODAO, :Quantidade fios: 12 un Acabamento							Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
superficial: cru Rolo com 200g. **Marca:** polium	**Fabricante:** polium	400,00	400,00	rolo **Modelo:** polium	5,55	2.220,00	
Lote 57 CAPA ENCADERNACAO **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

CAPA ENCADERNACAO:Material: polipropileno Tipo: a4 Cor: incolor

CAPA ENCADERNACAO, :Material: polipropileno Cor: preta Formato:

Formato: 210 x 297 mm **Marca:** global	**Fabricante:** global	20,00	20,00	unidade **Modelo:** global	20,00	400,00	
Lote 58 CAPA ENCADERNACAO, **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

210 x 297 mm		20,00		unidade	29,80	596,00	
Marca: global **Lote 66**	**Fabricante:** global	global **Modelo:** **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
COLA,.. **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

COLA,..:Composicao: poliuretano, Aplicacao: restauracao, Tipo:

instantanea, Apresentacao: embalagem com 20 gramas		300,00		unidade	4,40	1.320,00	
Marca: cibra **Lote 91**	**Fabricante:** cibra	**Modelo:** cibra **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
ENVELOPE. **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

ENVELOPE.:Material: kraft Modelo: saco comum Tamanho (c x l): 250

x 185 mm Cor: parda Gramatura: 80 g/m2 **Marca:** scrity	**Fabricante:** scrity	800,00	800,00	unidade **Modelo:** scrity	0,20	160,00	

Lote 92 ENVELOPE, **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

ENVELOPE,:Material: kraft Modelo: saco comum Tamanho (c x l): 450

x 370 mm Cor: parda Gramatura: 110 g/m2 **Marca:** scrity	**Fabricante:** scrity	1.200,00	1.200,00	unidade **Modelo:** scrity	1,38	1.656,00	
Lote 93 ENVELOPE CARTA 10x15 Cores variadas **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
ENVELOPE CARTA 10x15 Cores variadas: **Marca:** scrity	**Fabricante:** scrity	2.000,00	2.000,00	unidade **Modelo:** scrity	0,39	780,00	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Lote 94 Envelope para convite 12cmx17cm Cores variadas **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
Envelope para convite 12cmx17cm Cores variadas: **Marca:** scrity	**Fabricante:** scrity	800,00	800,00	unidade **Modelo:** scrity	1,96	1.568,00	
Lote 95 ENVELOPE PARA CONVITE 63X225MM CORES VARIADAS		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
ENVELOPE PARA CONVITE 63X225MM CORES VARIADAS: **Marca:** scrity	ENVELOPE PARA CONVITE 63X225MM CORES VARIADAS: **Fabricante:** scrity	600,00	600,00	unidade **Modelo:** scrity	1,45	870,00	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Lote 99 ESPIRAL ENCADERNACAO, **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

ESPIRAL ENCADERNACAO, :Material: plastico Diametro: 14 mm

		1.200,00		unidade	0,70	840,00	
Comprimento: 330 mm Cor: preta Quantidade folhas: 85 un **Marca:** global	Comprimento: 330 mm Cor: preta Quantidade folhas: 85 un **Fabricante:** global			**Modelo:** global			
Lote 110 FIO DE NYLON, 100% POLIAMIDA **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

FIO DE NYLON, 100% POLIAMIDA :Transparente, 0,30 mm de

espessura Embalagem com 100m **Marca:** grilon	**Fabricante:** grilon	300,00	300,00	unidade **Modelo:** grilon	7,80	2.340,00	
Lote 111 Fio de sisal natural 2mm - 300 metros rolo de 1 k **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
Fio de sisal natural 2mm - 300 metros rolo de 1 k: **Marca:** sizalandia	**Fabricante:** sizalandia	100,00	100,00	rolo **Modelo:** sizalandia	27,15 sizalandia	2.715,00	
Lote 112 FITA ADESIVA **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

FITA ADESIVA :Material: polipropileno transparente Tipo: dupla face

FITA CETIM.:Material: cetim Largura: 10 mm Comprimento: 100 m

FITA DE TECIDO DECORADA LARGA COR PRATA E DOURADA ROLO

Largura: 50 mm Comprimento: 50 m **Marca:** nastro	**Fabricante:** nastro	1.600,00	1.600,00	unidade **Modelo:** nastro	11,10	17.760,00	
Lote 119 FITA CETIM. **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7

Cor: azul, branca, preta, verde, vermelha. comp. 10 mt. **Marca:** gitex	Cor: azul, branca, preta, verde, vermelha. comp. 10 mt. **Fabricante:** gitex	400,00	400,00	rolo gitex **Modelo:**	28,00	11.200,00	
Lote 120 FITA DE CETIM N 05, 22MM X 10M CORES VARIADAS **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
FITA DE CETIM N 05, 22MM X 10M CORES VARIADAS: **Marca:** gitex	FITA DE CETIM N 05, 22MM X 10M CORES VARIADAS: **Fabricante:** gitex	200,00	200,00	rolo **Modelo:** gitex	6,40	1.280,00	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Lote 123 FITA DE TECIDO DECORADA LARGA COR PRATA E DOURADA ROLO COM 100 METROS **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** FITA DE TECIDO DECORADA LARGA COR PRATA E DOURADA ROLO COM 100 METROS **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

COM 100 METROS:		20,00		unidade	87,19	1.743,80	
Marca: gitex	**Fabricante:** gitex		**Modelo:** gitex				
Lote 127 FITILHO ROLO 50 METROS CORES VARIADAS FINO		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
FITILHO ROLO 50 METROS CORES VARIADAS FINO: **Marca:** machado e zago	FITILHO ROLO 50 METROS CORES VARIADAS FINO: **Fabricante:** machado e zago	350,00	350,00	unidade machado e zago **Modelo:**	1,88 machado e zago	658,00	
Lote 131 GIZ DE CERA, CAIXA COM 6 UNIDADES **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
GIZ DE CERA, CAIXA COM 6 UNIDADES : **Marca:** piratininga	**Fabricante:** piratininga	1.200,00	1.200,00	unidade **Modelo:** piratininga	1,41 piratininga	1.692,00	
Lote 145 Guilhotina **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

Página 13 de 56
Guilhotina:Material: aco Tipo: portatil Comprimento lamina: 30 cm

Linha para costura reta,: Material: 100% Poliester. Cor: Variada.

NOVELO DE LA GROSSA 3 FIOS - CORES DIVERSAS COMPOSICAO:

Funcionamento: manual Capacidade corte: 20 folhas fl Aplicacao: corte de papel **Marca:** guilhotech Funcionamento: manual Capacidade corte: 20 folhas fl	10,00	unidade **Modelo:** guilhotech	845,00 guilhotech	8.450,00	

Aplicacao: corte **Fabricante:** guilhotech							
Lote 154 Linha para costura reta, **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7

		200,00		unidade	23,89	4.778,00	
Aplicacao: Costura reta. Caracteristicas Adicionais: Cone Com 250gr **Marca:** cherry	Aplicacao: Costura reta. Caracteristicas Adicionais: Cone Com 250gr **Fabricante:** cherry			**Modelo:** cherry			
Lote 158 Manta acrilica **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
Manta acrilica:1 metro cores variadas **Marca:** catarinense	**Fabricante:** catarinense	600,00	600,00	unidade **Modelo:** catarinense	33,29 catarinense	19.974,00	
Lote 175 NOVELO DE LA GROSSA 3 FIOS - CORES DIVERSAS COMPOSICAO: 100% ACRILICO. CONTEM: 40 GRAMAS = 80M. **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

100% ACRILICO. CONTEM: 40 GRAMAS = 80M.:		400,00		unidade	6,90	2.760,00	
Marca: circulo/ mollet **Lote 176**	**Fabricante:** circulo/ mollet	**Modelo:** circulo/ mollet **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
OLHO FIXO N 1 PACOTE COM 100 UND. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO **Descrição Item**		OLHO FIXO N 1 PACOTE COM 100 UND. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO **Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Página 14 de 56
OLHO FIXO N 1 PACOTE COM 100 UND. EMBALAGEM COM DADOS canetas, marcadores, clips e demais materiais de expediente, com acabamento resistente e adequado para uso em escritorio.

Organizador de mesa telado, confeccionado em metal aramado, com 4 divisorias/compartimentos, destinado a organizacao de lapis, canetas,

Lote 187
PALITO DE PICOLE COLORIDO Material: Madeira-Comprimento: 10CM - caracteristicas Adicionais: Certificacao Ambiental- Tipo: Pontas Redondas- Cor variada- Pcte com 500 unidades **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**

PALITO DE PICOLE COLORIDO Material: Madeira-Comprimento:

PAPEL CAMURCA MEDINDO 60X40CM, PESANDO ENTRE 93 A

DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO:		60,00		pacote	4,00	240,00	
Marca: colorado	**Fabricante:** colorado		**Modelo:** colorado				
Lote 184 Organizador de mesa telado, confeccionado em metal aramado, com 4 divisorias/compartimentos, destinado a organizacao de lapis,		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					

Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/

							C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7

Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
		50,00		unidade	26,45	1.322,50	
marcadores, clips e demais materiais de expediente, com acabamento resistente e adequado para uso em escritorio.: **Marca:** brw marcadores, clips e demais materiais de expediente, com acabamento **Fabricante:** brw				**Modelo:** brw			
Lote 186 PALITO DE PICOLE **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
PALITO DE PICOLE:Pacote com 100 unid. **Marca:** theoto	**Fabricante:** theoto	320,00	320,00	pacote **Modelo:** theoto	2,30	736,00	

10CM - caracteristicas Adicionais: Certificacao Ambiental- Tipo: Pontas		20,00		pacote	7,92	158,40	
Redondas- Cor variada- Pcte com 500 unidades: **Marca:** theoto **Fabricante:** theoto				**Modelo:** theoto			
Lote 190 PAPEL CAMURCA MEDINDO 60X40CM, PESANDO ENTRE 93 A 113/M2, CORES VARIADAS **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** PAPEL CAMURCA MEDINDO 60X40CM, PESANDO ENTRE 93 A 113/M2, CORES VARIADAS **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

113/M2, CORES VARIADAS: **Marca:** art floc	**Fabricante:** art floc	300,00	300,00	unidade **Modelo:** art floc	1,03	309,00	
Lote 191 PAPEL CANSON Branco A4 140g, Pct C/No Minimo 20fls		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
PAPEL CANSON Branco A4 140g, Pct C/No Minimo 20fls: **Marca:** Scrity	PAPEL CANSON Branco A4 140g, Pct C/No Minimo 20fls: **Fabricante:** Scrity	20,00	20,00	pacote **Modelo:** Scrity	5,75	115,00	
Lote 203		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					

Papel dobradura 48kt x 60cm, pcts c/ 100fls. Cores variadas

Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Papel dobradura 48kt x 60cm, pcts c/ 100fls. Cores variadas:		60,00		unidade	68,54	4.112,40	
Marca: vmp **Lote 216**	**Fabricante:** vmp	**Modelo:** vmp **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
PAPEL SULFITE A3 120g 297x420 Pcte com 50 folhas **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
PAPEL SULFITE A3 120g 297x420 Pcte com 50 folhas: **Marca:** int.paper	PAPEL SULFITE A3 120g 297x420 Pcte com 50 folhas: **Fabricante:** int.paper	100,00	100,00	pacote **Modelo:** int.paper	16,10 int.paper	1.610,00	
Lote 253 PLACA DE ISOPOR n 10 **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
PLACA DE ISOPOR n 10:1,00X0,50mt **Marca:** isomoc	**Fabricante:** isomoc	200,00	200,00	unidade **Modelo:** isomoc	3,00	600,00	

Lote 254 PLACA DE ISOPOR n 40 **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
PLACA DE ISOPOR n 40:1,00X0,50mt **Marca:** isomoc	**Fabricante:** isomoc	200,00	200,00	unidade **Modelo:** isomoc	16,55	3.310,00	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Lote 261 Purpurina 10g cores variadas **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
Purpurina 10g cores variadas: **Marca:** cores e brilhos	**Fabricante:** cores e brilhos	600,00	600,00	unidade **Modelo:** cores e brilhos	3,99 cores e brilhos	2.394,00	
Lote 266 Quadro Avisos Material: Mdf Largura: 90 CM Material Moldura: Aluminio Anodizado Fosco Altura: 120 CM Revestimento: Feltro		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Quadro Avisos Material: Mdf Largura: 90 CM Material Moldura:

		20,00		unidade	167,22	3.344,40	
Aluminio Anodizado Fosco Altura: 120 CM Revestimento: Feltro: **Marca:** souza	Aluminio Anodizado Fosco Altura: 120 CM Revestimento: Feltro: **Fabricante:** souza			**Modelo:** souza			Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Lote 271 Regua Escritorio Material: Poliestireno **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

Regua Escritorio Material: Poliestireno :Comprimento: 50 CM

Graduacao: Centimetro/Milimetro Cor: Incolor **Marca:** maxcril	**Fabricante:** maxcril	100,00	100,00	unidade **Modelo:** maxcril	3,70	370,00	
Lote 275 SACO PLASTICO TRANSPARENTE CELOFANE 22x15 pacote c/100 unidades		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

SACO PLASTICO TRANSPARENTE CELOFANE 22x15 pacote c/100

unidades: **Marca:** gala	**Fabricante:** gala	40,00	40,00	pacote **Modelo:** gala	14,95	598,00	
Lote 276 Sacos de celofane transparente liso 22 x 15 cm **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

Sacos de celofane transparente liso 22 x 15 cm: Pacote com 50

unidades **Marca:** gala	**Fabricante:** gala	350,00	350,00	unidade **Modelo:** gala	10,00	3.500,00	
Lote 277 Sacos de celofane transparente liso 30 x 45 **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
Sacos de celofane transparente liso 30 x 45: Pacote com 50 und **Marca:** gala	Sacos de celofane transparente liso 30 x 45: Pacote com 50 und **Fabricante:** gala	100,00	100,00	unidade **Modelo:** gala	27,09	2.709,00	

Lote 278 Sacos decorativos transparente11x19, **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Sacos decorativos transparente11x19,: Pacote com 100 unidades **Marca:** gala	Sacos decorativos transparente11x19,: Pacote com 100 unidades **Fabricante:** gala	100,00	100,00	unidade **Modelo:** gala	17,80	1.780,00	
Lote 279 Solucao limpadora, aplicacao quadro branco, **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

Solucao limpadora, aplicacao quadro branco, :tipo instantanea, aspecto

		216,00		unidade	19,72	4.259,52	
fisico: liquido, Caracteristicas adicionais: spray. Frasco com 250 ml **Marca:** souza	fisico: liquido, Caracteristicas adicionais: spray. Frasco com 250 ml **Fabricante:** souza			**Modelo:** souza			Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Lote 290 TELA PARA PINTURA - MEDIDAS 30 X 30 CM **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
TELA PARA PINTURA - MEDIDAS 30 X 30 CM : **Marca:** art pop	**Fabricante:** art pop	80,00	80,00	unidade art pop **Modelo:**	9,38	750,40	

Fornecedor: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - CPF/CNPJ: 03.961.467/0001-96

Quadro Avisos Material: Mdf Largura: 120 CM Material Moldura: Aluminio Anodizado Fosco Altura: 200 CM Revestimento: Feltro

Quadro Avisos Material: Mdf Largura: 120 CM Material Moldura:

Fornecedor: GE ALVITRE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELA - CPF/CNPJ: 07.180.489/0001-70

Lote 13	Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09

APAGADOR DE QUADRO NEGRO Material: Plastico E Feltro Comprimento: 150 MM, Largura: 60 MM, Altura: 35 MM, Caracteristicas Adicionais: Porta Giz De Plastico.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
APAGADOR DE QUADRO NEGRO Material: Plastico E Feltro Comprimento: 150 MM, Largura: 60 MM, Altura: 35 MM, Caracteristicas Adicionais: Porta Giz De Plastico.:	50,00	unidade	8,96	448,00

Marca: stalo	Fabricante: stalo	Modelo: stalo

Lote 20	Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09

BALAO FESTA.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BALAO FESTA.:material: borracha, cor: prateada N 9	600,00	pacote	16,88	10.128,00

Marca: festball	Fabricante: festball	Modelo: festball

Lote 21	Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09

BARBANTE ALGODAO

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

Lote 307 TINTA PINTURA FACIAL		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
TINTA PINTURA FACIAL :COR VARIADA, APLICACAO ARTISTICO.		120,00		unidade	4,25	510,00	
Marca: colormake **Lote 311**	**Fabricante:** colormake						

		Modelo: colormake **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Tinta spray tubo **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	C456-971A-0864-6BA7
Tinta spray tubo: med 240 x 350 ml cores Variadas **Marca:** etaniz	**Fabricante:** etaniz	250,00	250,00	unidade **Modelo:** etaniz	16,08	4.020,00	

Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	456-971A-0864-6BA7 e informe o c

Lote 265		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
		20,00		unidade	545,90	10.918,00	
Aluminio Anodizado Fosco Altura: 200 CM Revestimento: Feltro: **Marca:** Multi Quadros	Aluminio Anodizado Fosco Altura: 200 CM Revestimento: Feltro: **Fabricante:** Multi Quadros			**Modelo:** MQ-15			

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Página 18 de 56

BARBANTE ALGODAO :Quantidade fios: 8 un Acabamento superficial:

cru. Rolo com 200g		400,00		rolo	4,99	1.996,00	
Marca: jaf **Lote 23**	**Fabricante:** jaf	**Modelo:** jaf **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
BARBANTE ALGODAO,. **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

BARBANTE ALGODAO,.:Quantidade fios: 4 um, Acabamento

superficial: cru. Rolo de 1,00kg **Marca:** jaf	**Fabricante:** jaf	600,00	600,00	rolo **Modelo:** jaf	20,99	12.594,00	
Lote 24 BARBANTE ALGODAO,, **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

BARBANTE ALGODAO,.,:Quantidade fios: 6 um, Acabamento

superficial: cru. Rolo com 200g **Marca:** jaf	**Fabricante:** jaf	400,00	400,00	rolo **Modelo:** jaf	5,51	2.204,00	
Lote 25 Barbante n.8, **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
Barbante n.8,:com 300mt, cru , branco **Marca:** jaf	**Fabricante:** jaf	400,00	400,00	rolo **Modelo:** jaf	6,36	2.544,00	
Lote 28 BOBINA DE PAPEL PARDO semi kraft - rolo com 120cm x100 m		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
BOBINA DE PAPEL PARDO semi kraft - rolo com 120cm x100 m: **Marca:** dml	BOBINA DE PAPEL PARDO semi kraft - rolo com 120cm x100 m: **Fabricante:** dml	50,00	50,00	rolo **Modelo:** dml	160,99	8.049,50	
Lote 29 BOLA ISOPOR diametro: 15 cm. **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
BOLA ISOPOR diametro: 15 cm.: **Marca:** isofort	**Fabricante:** isofort	700,00	700,00	unidade **Modelo:** isofort	2,99	2.093,00	

Lote 30 BOLA ISOPOR, diametro: 20 cm, aplicacao: artes, cor: branca.		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
BOLA ISOPOR, diametro: 20 cm, aplicacao: artes, cor: branca.: **Marca:** isofort	BOLA ISOPOR, diametro: 20 cm, aplicacao: artes, cor: branca.: **Fabricante:** isofort	700,00	700,00	unidade **Modelo:** isofort	4,28	2.996,00	
Lote 31 BOLA ISOPOR, diametro: 30 cm, aplicacao: artes.		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
BOLA ISOPOR, diametro: 30 cm, aplicacao: artes.: **Marca:** isofort	**Fabricante:** isofort	700,00	700,00	unidade **Modelo:** isofort	6,13	4.291,00	
Lote 32 BOLINHA ADESIVA PARA CONVITE TIPO ETIQUETA CORES DOURADA E PRATA ROLOS COM 1000 ETIQUETAS		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

BOLINHA ADESIVA PARA CONVITE TIPO ETIQUETA CORES

DOURADA E PRATA ROLOS COM 1000 ETIQUETAS: **Marca:** adere	DOURADA E PRATA ROLOS COM 1000 ETIQUETAS: **Fabricante:** adere	100,00	100,00	unidade **Modelo:** adere	46,04	4.604,00	
Lote 38 CADERNO BROCHURAO 96 fls c/ pauta capa dura folhas,275x200mm.		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
CADERNO BROCHURAO 96 fls c/ pauta capa dura folhas,275x200mm.: **Marca:** maxima	CADERNO BROCHURAO 96 fls c/ pauta capa dura folhas,275x200mm.: **Fabricante:** maxima	3.300,00	3.300,00	unidade maxima **Modelo:**	6,96	22.968,00	

Lote 44

CAIXA COM MEU 1 GIZ DE CERA com 6 unidades- formato anatomico,facilita a pega , traco macio , cores vivas, super cobertura- ajuda no desenvolvimento da motricidade **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**

Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
CAIXA COM MEU 1 GIZ DE CERA com 6 unidades- formato							Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
anatomico,facilita a pega , traco macio , cores vivas, super cobertura-		1.000,00		caixa	6,96	6.960,00	
ajuda no desenvolvimento da motricidade: **Marca:** pira **Fabricante:** pira				**Modelo:** pira			
Lote 46 CAIXA, material: mdf, **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

CAIXA, material: mdf, :Comprimento: 355 mm, Largura: 250 mm,

CANETA ESFEROGRAFICA FINA VERMELHA :Material: plastico
Quantidade cargas: 1 un Material ponta: aco inoxidavel com esfera de adicionais: corpo sextavado, transparente e orificio lateral. Caixa com 50 unid.

Altura: 83 mm **Marca:** ll artesanatos	**Fabricante:** ll artesanatos	1.100,00	1.100,00	unidade **Modelo:** ll artesanatos	32,93 ll artesanatos	36.223,00	

Lote 50 CANETA ESFEROGRAFICA FINA VERMELHA **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

tungstenio Tipo escrita: fina Cor tinta: vermelha Caracteristicas		100,00		caixa	27,99	2.799,00	
Marca: gate	**Fabricante:** gate		**Modelo:** gate				
Lote 61 CLIPE 4/0		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

CLIPE 4/0:Tratamento superficial: niquelado Aplicacao: fixar papeis e

similares Tamanho: 4/0 Material: aco carbono Formato: paralelo. caixa		100,00		caixa	7,29	729,00	
com 500 unid. **Marca:** top **Fabricante:** top				**Modelo:** top			
Lote 62 CLIPE 5 **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

CLIPE 5:Tratamento superficial: latonado Aplicacao: fixar papeis e

similares Tamanho: 5 Material: metal. Formato: paralelo.		60,00		caixa	8,49	509,40	
Caracteristicas adicionais: dourado. Caixa 200 unid. **Marca:** top **Fabricante:** top				**Modelo:** top			
Lote 63 CLIPE 6/0 **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

CLIPE 6/0:Tratamento superficial: niquelado Tamanho: 6/0 Material:

CLIPE 8/0:Tratamento superficial: niquelado Tamanho: 8/0 Material:

COLA,:Composicao: silicone Aplicacao: pistola quente Caracteristicas

aco carbono Formato: paralelo. Caixa com 500 unid. **Marca:** top	**Fabricante:** top	100,00	100,00	caixa **Modelo:** top	7,29	729,00	
Lote 64 CLIPE 8/0 **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7

aco carbono Formato: paralelo. Caixa com 25 unid. **Marca:** top	**Fabricante:** top	150,00	150,00	caixa **Modelo:** top	1,49	223,50	
Lote 65 COLA, **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

adicionais: com 11 mm de diametro e 30 cm de comprimento Tipo: bastao **Marca:** gate	adicionais: com 11 mm de diametro e 30 cm de comprimento Tipo: **Fabricante:** gate	2.300,00	2.300,00	unidade **Modelo:** gate	1,07	2.461,00	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Lote 70 COLA, **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

COLA,:Composicao: poliacetato de vinila (pva) Cor: branca Aplicacao:
madeiras, laminados decorativos, plasticos, papel Tipo: pastosa

		150,00		unidade	9,87	1.480,50	

Marca: pira **Lote 71**	**Fabricante:** pira	**Modelo:** pira **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
COLA BRANCA A BASE 500G LAVAVEL, NAO TOXICA **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
COLA BRANCA A BASE 500G LAVAVEL, NAO TOXICA: **Marca:** pira	COLA BRANCA A BASE 500G LAVAVEL, NAO TOXICA: **Fabricante:** pira	300,00	300,00	unidade **Modelo:** pira	5,64	1.692,00	
Lote 72 COLA BRANCA ESCOLAR 1 LITRO **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
COLA BRANCA ESCOLAR 1 LITRO: **Marca:** pira	**Fabricante:** pira	300,00	300,00	unidade **Modelo:** pira	7,99	2.397,00	

Lote 73
COLA BRANCA ESCOLAR liquida nao toxica, lavavel, contento acetato de polivinila, bico dosador Caixa com 12 unidades de 90 gramas **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
COLA BRANCA ESCOLAR liquida nao toxica, lavavel, contento acetato					

COLA PARA ARTESANATO DE 1KG.:Adesivo a base de pva com alta forca de colagem e facil aplicacao. Este produto e especialmente indicado para colagens de alto desempenho, principalmente de artefatos de madeira, laminados plasticos, papel, papelao, entre outros.

Deve ser empregado por meio de processos convencionais de colagem, como prensagem a frio ou a quente. Caracteristicas - pronto para uso, sem a necessidade de preparo ou adicao de outros componentes - tecnologia a base dagua, isento de solventes - facil manuseio e limpeza

- odor suave - produto sem caracteristicas toxicas - alta forca de que sofrem esforco mecanico - otima viscosidade. Obs.: nao adere materiais a base de polietileno, polipropileno e ptfe (resina

		350,00		caixa	17,89	6.261,50	
de polivinila, bico dosador Caixa com 12 unidades de 90 gramas: **Marca:** pira	de polivinila, bico dosador Caixa com 12 unidades de 90 gramas: **Fabricante:** pira			**Modelo:** pira			
Lote 75 COLA PARA ARTESANATO DE 1KG. **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7

antiaderente). Aplicacoes: - madeiras - laminados decorativos - plasticos - papel - papelao composicao: poliacetato de vinila (pva) em dispersao aquosa. Modo de usar: 1. Prepare as superficies a serem coladas, que devem estar limpas, planas e secas, com teor de umidade entre 10% e 15%. 2. Aplique o adesivo em uma das superficies em camadas uniformes e junte as partes imediatamente, antes da secagem total do adesivo. Detalhes tecnicos: - peso aproximado: 1kg							Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Marca: gate	**Fabricante:** gate		**Modelo:** gate				
Lote 80		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					

colagem - excelente flexibilidade, ideal para a colagem de materiais		200,00		unidade	39,99	7.998,00	
		Quantidade		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

CORTADOR ISOPOR **Descrição Item**							

Página 22 de 56
CORTADOR ISOPOR :Espessura corte: ate 7 cm Voltagem: 110/220 v

ELASTICO LATEX ESPECILA AMARELO :(borrachinha) n 18 Pacote

ELASTICO TIPO LASTEX 0,8 MM,:ROLO 100 METROS CORES

Uso: desenho Profundidade arco corte: 18 cm		20,00		unidade	179,99	3.599,80	
Marca: brw **Lote 81**	**Fabricante:** brw	**Modelo:** brw **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
CREME PARA MASSA DE BISCUIT, **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
CREME PARA MASSA DE BISCUIT,: **Marca:** polycil	**Fabricante:** polycil	100,00	100,00	unidade **Modelo:** polycil	19,57	1.957,00	
Lote 83 ELASTICO LATEX ESPECILA AMARELO **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

VARIADAS **Marca:** mamuth	**Fabricante:** mamuth	100,00	100,00	unidade **Modelo:** mamuth	9,39	939,00	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Lote 85 ELASTICO VESTUARIO, **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

com 1.100 un **Marca:** mamuth	**Fabricante:** mamuth	100,00	100,00	unidade mamuth **Modelo:**	20,99	2.099,00	
Lote 84 ELASTICO TIPO LASTEX 0,8 MM, **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

ELASTICO VESTUARIO,:Material: 69% poliester 31% elastodieno

Largura: 7 mm Comprimento: 100 m Cor: branca Caracteristicas		10,00		unidade	47,09	470,90	
adicionais: modelo chato **Marca:** são jose **Fabricante:** são jose				**Modelo:** são jose			
Lote 88 ENTRELELA ADESIVA ROLO 30M X 45CM **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
ENTRELELA ADESIVA ROLO 30M X 45CM : **Marca:** santa fe	**Fabricante:** santa fe	100,00	100,00	unidade santa fe	120,99	12.099,00	
Lote 103		**Modelo:** **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					

Estojo escolar com uma divisoria Em tecido, com ziper

Página 23 de 56

Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Estojo escolar com uma divisoria Em tecido, com ziper:		2.200,00		unidade	5,87	12.914,00	
Marca: mr	**Fabricante:** mr		**Modelo:** mr				
Lote 104 ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA 25,4X66,7MM		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA 25,4X66,7MM: **Marca:** pimaco	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA 25,4X66,7MM: **Fabricante:** pimaco	20,00	20,00	unidade **Modelo:** pimaco	17,24	344,80	
Lote 105 Etiqueta adesiva redonda 12mm cor ouro, com 210 un. **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
Etiqueta adesiva redonda 12mm cor ouro, com 210 un.: **Marca:** pimaco	Etiqueta adesiva redonda 12mm cor ouro, com 210 un.: **Fabricante:** pimaco	40,00	40,00	unidade **Modelo:** pimaco	14,99	599,60	
Lote 108 FILME PLASTIFICACAO DOCUMENTO **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

FILME PLASTIFICACAO DOCUMENTO :Material: Polaseal

FILME PLASTIFICACAO DOCUMENTO.:Material: Polaseal

FITA DECORADA DE TECIDO XADREZ EM CORES VARIADAS ROLO

Comprimento: 220 MM Largura: 307 MM Espessura: 007 MM Caracteristicas Adicionais: Com Solda Cor: Incolor **Marca:** offpaper Comprimento: 220 MM Largura: 307 MM Espessura: 007 MM **Fabricante:** offpaper		130,00		unidade **Modelo:** offpaper	8,99 offpaper	1.168,70	
Lote 109 FILME PLASTIFICACAO DOCUMENTO. **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7

Comprimento: 80 MM Largura: 110 MM Espessura: 005 MM		50,00		unidade	5,99	299,50	
Caracteristicas Adicionais: Com Solda Cor: Incolor **Marca:** offpaper **Fabricante:** offpaper				**Modelo:** offpaper			
Lote 121 FITA DECORADA DE TECIDO XADREZ EM CORES VARIADAS ROLO COM 100METROS **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** FITA DECORADA DE TECIDO XADREZ EM CORES VARIADAS ROLO COM 100METROS **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

COM 100METROS:EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE **Marca:** progresso	COM 100METROS:EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO **Fabricante:** progresso	50,00	50,00	unidade **Modelo:** progresso	93,99 progresso	4.699,50	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Lote 122 Fita de papel 18x503 m - de primeira qualidade **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
Fita de papel 18x503 m - de primeira qualidade: **Marca:** scotch	**Fabricante:** scotch	120,00	120,00	unidade **Modelo:** scotch	9,49	1.138,80	

Lote 126 FITILHO LARGO FITA DECORATIVA 21MMX50 METROS CORES VARIADAS		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

FITILHO LARGO FITA DECORATIVA 21MMX50 METROS CORES

VARIADAS: **Marca:** fest	**Fabricante:** fest	600,00	600,00	unidade **Modelo:** fest	7,70	4.620,00	
Lote 128 Folha cortica Espessura: 1 mm Comprimento: 600 mm Largura: 450 mm Aplicacao: mural **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** Folha cortica Espessura: 1 mm Comprimento: 600 mm Largura: 450 mm Aplicacao: mural **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

Folha cortica Espessura: 1 mm Comprimento: 600 mm Largura: 450

mm Aplicacao: mural: **Marca:** Shopmarket 2F	**Fabricante:** Shopmarket 2F	20,00	20,00	unidade **Modelo:** Shopmarket 2F	47,99 Shopmarket 2F	959,80	
Lote 129 Folha cortica Espessura: 5 mm Comprimento: 600 mm Largura: 450 mm Aplicacao: mural,		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** Folha cortica Espessura: 5 mm Comprimento: 600 mm Largura: 450 mm Aplicacao: mural,					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Folha cortica Espessura: 5 mm Comprimento: 600 mm Largura: 450

mm Aplicacao: mural,: **Marca:** Shopmarket 2F	**Fabricante:** Shopmarket 2F	20,00	20,00	unidade **Modelo:** Shopmarket 2F	58,99 Shopmarket 2F	1.179,80	
Lote 138 GRAMPEADOR, MATERIAL: ALUMINIO, TIPO: ALICATE, TAMANHO GRAMPO: 106/8		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** GRAMPEADOR, MATERIAL: ALUMINIO, TIPO: ALICATE, TAMANHO GRAMPO: 106/8					Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

GRAMPEADOR, MATERIAL: ALUMINIO, TIPO: ALICATE, TAMANHO

GRAMPO GRAMPEADOR Material: metal Tratamento superficial:

GRAMPO: 106/8: **Marca:** brw	**Fabricante:** brw	10,00	10,00	unidade brw **Modelo:**	39,99	399,90	
Lote 142 GRAMPO GRAMPEADOR Material: metal Tratamento superficial: galvanizado Tamanho: 23/24		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** GRAMPO GRAMPEADOR Material: metal Tratamento superficial: galvanizado Tamanho: 23/24					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

galvanizado Tamanho: 23/24 : **Marca:** brw	**Fabricante:** brw	20,00	20,00	caixa **Modelo:** brw	19,34	386,80	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Lote 144 GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECOUPAGEM, **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECOUPAGEM,:PARA TRABALHOS
ARTESANAIS, ESTAMPADOS, DECORACOES, COLAGENS E PARA DECORACOES EM GERAL, ESTAMPAS VARIADAS, COM NO MINIMO

	50,00		unidade	2,77	138,50	

08 OPCOES DE ESTAMPAS,DIMENSOES APROXIMADAS 33 X 33 CM

Marca: Adb Acessorios **Lote 147**	**Fabricante:** Adb Acessorios	**Modelo:** Adb Acessorios **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Inflador de compressor profissional **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Inflador de compressor profissional:De balao 4 bicos- 110v **Marca:** Cyclon	Inflador de compressor profissional:De balao 4 bicos- 110v **Fabricante:** Cyclon	35,00	35,00	unidade **Modelo:** Cyclon	599,99	20.999,65	
Lote 151 Lapiseira **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

Lapiseira:Material: metal Diametro carga: 0,7 mm Caracteristicas

		50,00		unidade	3,79	189,50	
adicionais: c/prendedor, ponta e acionador de metal c/borracha **Marca:** brw	adicionais: c/prendedor, ponta e acionador de metal c/borracha **Fabricante:** brw			brw **Modelo:**			

Lote 152

LAPIS PRETO DE MADEIRA REFLORESTADA -Lapis com diametro maior -Comprimento 3/4 - Mina macia, mais grossa e resistente.
-Traco escuro -formato Jumbo / triangular **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**

Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

LAPIS PRETO DE MADEIRA REFLORESTADA -Lapis com diametro

maior -Comprimento 3/4 - Mina macia, mais grossa e resistente. -Traco		1.000,00		unidade	0,67	670,00	
escuro -formato Jumbo / triangular: **Marca:** brw	**Fabricante:** brw			**Modelo:** brw			Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Lote 153 Lapis preto n 02 **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
Lapis preto n 02:caixa com 144 unidades **Marca:** brw	**Fabricante:** brw	120,00	120,00	caixa **Modelo:** brw	27,79	3.334,80	
Lote 155 Livro ata, **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
Livro ata,:Material: papel ofsete, Quantidade folhas: 100 um,							Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Gramatura: 63 g/m2, Comprimento: 300 mm, Largura: 210 mm,		600,00		unidade	11,04	6.624,00	

Caracteristicas adicionais: folhas pautadas sem margem, capa dura

Marca: pagina brasil	**Fabricante:** pagina brasil	pagina brasil **Modelo:**	
Lote 156	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**		

LIVRO PONTO PARA DOCENTES (MODELO OFICIAL)

Página 26 de 56
Livro protocolo:Quantidade folhas: 100 fl Comprimento: 230 mm

Memoria Portatil Microcomputador:Capacidade Memoria: 32 GB

Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
LIVRO PONTO PARA DOCENTES (MODELO OFICIAL):		50,00		unidade	52,19	2.609,50	
Marca: pagina brasil **Lote 157**	**Fabricante:** pagina brasil	**Modelo:** pagina brasil **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Livro protocolo **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Aplicacao: Armazenamento De Dados Tipo: Pen Drive **Marca:** altomex	Aplicacao: Armazenamento De Dados Tipo: Pen Drive **Fabricante:** altomex	100,00	100,00	unidade **Modelo:** altomex	49,99	4.999,00	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Lote 168 Memoria Portatil Microcomputador Capacidade Memoria: 16 GB Aplicacao: Armazenamento De Dados Tipo: Pen Drive **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

Largura: 160 mm Tipo capa: dura Caracteristicas adicionais: folhas pautadas Material folhas: papel off-set **Marca:** pagina brasil Largura: 160 mm Tipo capa: dura Caracteristicas adicionais: folhas **Fabricante:** pagina brasil		30,00		unidade **Modelo:** pagina brasil	11,48 pagina brasil	344,40	
Lote 163 Massa de biscui **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
Massa de biscui:Massa de biscuit embalagem com 1kg **Marca:** polycil	Massa de biscui:Massa de biscuit embalagem com 1kg **Fabricante:** polycil	100,00	100,00	unidade **Modelo:** polycil	24,99	2.499,00	
Lote 167 Memoria Portatil Microcomputador **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

Memoria Portatil Microcomputador Capacidade Memoria: 16 GB

Aplicacao: Armazenamento De Dados Tipo: Pen Drive: **Marca:** altomex	Aplicacao: Armazenamento De Dados Tipo: Pen Drive: **Fabricante:** altomex	50,00	50,00	unidade **Modelo:** altomex	31,87	1.593,50	
Lote 182 Olho movel para artesanato aprox. 8mm. **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
Olho movel para artesanato aprox. 8mm.:Pacote com 100 unidades. **Marca:** NYBC	Olho movel para artesanato aprox. 8mm.:Pacote com 100 unidades. **Fabricante:** NYBC	60,00	60,00	pacote **Modelo:** NYBC	5,98	358,80	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Lote 183 Olho movel p/artesanato 10mm **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
Olho movel p/artesanato 10mm:pacote Com 100 unidades.		60,00		unidade	7,49	449,40	
Marca: NYBC	**Fabricante:** NYBC		**Modelo:** NYBC				
Lote 189 PAPEL ADESIVO FOTOGRAFICO matte/ adhesivo- a4 130 g/m2- 210 mm x 297 mm - tipo: fosco-cor: branca Pct 50 folhas		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Página 27 de 56

PAPEL ADESIVO FOTOGRAFICO matte/ adhesivo- a4 130 g/m2- 210

mm x 297 mm - tipo: fosco-cor: branca Pct 50 folhas: **Marca:** off paper	mm x 297 mm - tipo: fosco-cor: branca Pct 50 folhas: **Fabricante:** off paper	50,00	50,00	pacote **Modelo:** off paper	17,79 off paper	889,50	
Lote 193 Papel celofone **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
Papel celofone:100x0,85cm, cores sortidas. **Marca:** rst	**Fabricante:** rst	1.100,00	1.100,00	unidade **Modelo:** rst	0,97	1.067,00	
Lote 194 Papel color-set, 180 gr. **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

Papel color-set, 180 gr. :Med 48x66cm Estampado cores e estampas

variadas **Marca:** rst	**Fabricante:** rst	2.500,00	2.500,00	unidade **Modelo:** rst	1,13	2.825,00	
Lote 199 Papel crepom metalizado dimensoes 48 Cmx2,00 m, cores variadas		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Papel crepom metalizado dimensoes 48 Cmx2,00 m, cores variadas: **Marca:** rst	Papel crepom metalizado dimensoes 48 Cmx2,00 m, cores variadas: **Fabricante:** rst	700,00	700,00	unidade **Modelo:** rst	4,54	3.178,00	
Lote 200 PAPEL CREPOM TAMANHO 2,00 X 48 CM PARAFINADO CORES VARIADAS		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

PAPEL CREPOM TAMANHO 2,00 X 48 CM PARAFINADO CORES

VARIADAS: **Marca:** art floc	**Fabricante:** art floc	1.500,00	1.500,00	unidade **Modelo:** art floc	1,90	2.850,00	
Lote 201 Papel de presente bobina, **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Papel de presente bobina,: estampas Variadas **Marca:** rst	**Fabricante:** rst	20,00	20,00	pacote rst	114,99	2.299,80	
Lote 202		**Modelo:** **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					

Página 28 de 56

Papel emborrachado (e.v.a) : Material: borracha eva Comprimento: 60

Papel emborrachado (e.v.a) Material: borracha eva :Comprimento: 60

Papel emborrachado (e.v.a) Material: borracha eva Comprimento: 48

Papel de seda material celulose Vegetal, 60x48cm, **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Papel de seda material celulose Vegetal, 60x48cm,: cores variadas		2.200,00		unidade	0,23	506,00	
Marca: rst **Lote 204**	**Fabricante:** rst	**Modelo:** rst **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Papel emborrachado (e.v.a) **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

cm Largura: 40 cm Cor: variada: **Marca:** gate	**Fabricante:** gate	6.500,00	6.500,00	unidade **Modelo:** gate	1,16	7.540,00	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Lote 209 PAPEL KRAFT BRANCO monolucido 75g puro - 60cm de largura x 10 metros comprimento		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** PAPEL KRAFT BRANCO monolucido 75g puro - 60cm de largura x 10 metros comprimento					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

cm Largura: 40 cm Espessura: 2 mm Padrao: decorado **Marca:** gate	cm Largura: 40 cm Espessura: 2 mm Padrao: decorado **Fabricante:** gate	3.000,00	3.000,00	unidade **Modelo:** gate	1,49	4.470,00	
Lote 206 Papel emborrachado (e.v.a) Material: borracha eva **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

		2.800,00		unidade	2,99	8.372,00	
cm Largura: 40 cm Espessura: 2 mm Padrao: glitterizado Cor: variada **Marca:** gate	cm Largura: 40 cm Espessura: 2 mm Padrao: glitterizado Cor: variada **Fabricante:** gate			gate **Modelo:**			
Lote 207 Papel emborrachado (e.v.a) Material: borracha eva Comprimento: 48 cm Largura: 40 cm Cor: variada		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** Papel emborrachado (e.v.a) Material: borracha eva Comprimento: 48 cm Largura: 40 cm Cor: variada					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

PAPEL KRAFT BRANCO monolucido 75g puro - 60cm de largura x 10

PAPEL KRAFT BRANCO monolucido 75g puro - 60cm de largura x 5

Papel kraft natural puro

metros comprimento: **Marca:** rst	**Fabricante:** rst	100,00	100,00	rolo **Modelo:** rst	15,20	1.520,00	
Lote 210 PAPEL KRAFT BRANCO monolucido 75g puro - 60cm de largura x 5 metros		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

metros:		100,00		rolo	16,87	1.687,00	
Marca: rst **Lote 211**	**Fabricante:** rst	**Modelo:** rst **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Papel kraft natural puro :120cm Gramatura 80g/m2 rolo com 200

metros		20,00		unidade	199,45	3.989,00	
Marca: rst	**Fabricante:** rst		**Modelo:** rst				
Lote 220 PASTA ABA 18mm oficio em papel cartao plastificado fechamento		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
PASTA ABA 18mm oficio em papel cartao plastificado fechamento: **Marca:** acp	PASTA ABA 18mm oficio em papel cartao plastificado fechamento: **Fabricante:** acp	2.000,00	2.000,00	unidade **Modelo:** acp	2,15	4.300,00	
Lote 221 Pasta aba elastico oficio **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

Pasta aba elastico oficio:dimensoes 335x40x235 mm espessura 5cm

transparente **Marca:** acp	**Fabricante:** acp	500,00	500,00	unidade **Modelo:** acp	2,96	1.480,00	
Lote 223 Pasta catalogo c/ 100 plastico **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

Pasta catalogo c/ 100 plastico :c/ 100 plastico transparente, em contra

capa em plastico Preto **Marca:** acp	**Fabricante:** acp	150,00	150,00	unidade **Modelo:** acp	18,63	2.794,50	
Lote 224 Pasta catalogo, tamanho jumbo com ferragem (4 argolas),		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Pasta catalogo, tamanho jumbo com ferragem (4 argolas), :na cor peta dimensoes 27x32x6 cm - a4evestimento interno e externo da mesma

cor, com plastico especial de alta durabilidade e de facil limpeza, com		100,00		unidade	24,37	2.437,00	
etiquetas de identificacao frontal, contendo 100 refis de plastico para folhas de papel de ate 120 Gramas **Marca:** acp etiquetas de identificacao frontal, contendo 100 refis de plastico para **Fabricante:** acp				**Modelo:** acp			
Lote 225 Pasta classificadora na cor azul, confeccionada em cartolina de alta gramatura, com 480 g/m e 290 g/m, dimensoes aproximadas de		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
345 x 235 mm, acompanhada de grampo plastico para fixacao de documentos e com lombo regulavel, permitindo ajuste de volume conf							Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Pasta classificadora na cor azul, confeccionada em cartolina de alta gramatura, com 480 g/m e 290 g/m, dimensoes aproximadas de 345 x

235 mm, acompanhada de grampo plastico para fixacao de documentos		1.100,00		caixa	119,99	131.989,00	

e com lombo regulavel, permitindo ajuste de volume conforme a quantidade de documentos armazenados.:

Marca: tp	**Fabricante:** tp		**Modelo:** tp				
Lote 227 Pasta sanfonada -		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Pasta sanfonada -: oficio com 12 divisoes 385x250mm transparente **Marca:** acp	Pasta sanfonada -: oficio com 12 divisoes 385x250mm transparente **Fabricante:** acp	180,00	180,00	unidade acp **Modelo:**	16,97	3.054,60	

Lote 228

Pasta suspensa para arquivamento frontal de papeis fixos ou soutos castanho claro marmorizada, 240x360mm, com grampo plastico, visor e etiqueta 220gr Caixa com 50 unidades **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Pasta suspensa para arquivamento frontal de papeis fixos ou soutos

PILHA, tamanho media, Tipo comum, modelo c- embalagem c/ 4

Pilha, tamanho palito,: modelo aaa, caracteristicas adicionais nao

castanho claro marmorizada, 240x360mm, com grampo plastico, visor		210,00		caixa	115,99	24.357,90	
e etiqueta 220gr Caixa com 50 unidades: **Marca:** tp **Fabricante:** tp				**Modelo:** tp			
Lote 231 Perfurador p/ encadernacao **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
Perfurador p/ encadernacao :a4/ oficio P/ 15 folhas p/ espiral simples **Marca:** brw	Perfurador p/ encadernacao :a4/ oficio P/ 15 folhas p/ espiral simples **Fabricante:** brw	4,00	4,00	unidade **Modelo:** brw	599,99	2.399,96	
Lote 232 PILHA, tamanho media, Tipo comum, modelo c- embalagem c/ 4 unidades.		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7

unidades.: **Marca:** raiovac	**Fabricante:** raiovac	20,00	20,00	pacote **Modelo:** raiovac	12,89	257,80	
Lote 233 Pilha, tamanho palito, **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

recarregavel, sistema eletroquimico alcalina, tensao nominal 1,5. Embalagem com 4 **Marca:** raiovac recarregavel, sistema eletroquimico alcalina, tensao nominal 1,5. **Fabricante:** raiovac		750,00		unidade **Modelo:** raiovac	4,55	3.412,50	
Lote 246 PINCEL ESCOLAR, redondo, numero 22, cabo curto em madeira 22		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
PINCEL ESCOLAR, redondo, numero 22, cabo curto em madeira 22: **Marca:** brw	PINCEL ESCOLAR, redondo, numero 22, cabo curto em madeira 22: **Fabricante:** brw	1.000,00	1.000,00	unidade **Modelo:** brw	3,99	3.990,00	
Lote 255 Plastico cristal transparente		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					

Descrição Item		Quantidade		Medida	Unitário	Sub Total	
Plastico cristal transparente :impermeavel10mmx1,40larguraparatoalha De mesa. **Marca:** santa fe :impermeavel10mmx1,40larguraparatoalha De mesa. **Fabricante:** santa fe		200,00		metro santa fe **Modelo:**	14,99	2.998,00	
Lote 256 Porta-caneta **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

Página 31 de 56

Porta-caneta: Material: aco aramado Largura: 89 mm Altura: 108 mm

Aplicacao: escritorio Cor: preta **Marca:** brw	**Fabricante:** brw	40,00	40,00	unidade **Modelo:** brw	8,99	359,60	

Lote 262

Purpurina em pasta glitter 30g cores variadas para patina e indicado para madeira, gesso, isopor, ceramica e outras superficies Porosas **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Purpurina em pasta glitter 30g cores variadas para patina e indicado para madeira, gesso, isopor, ceramica e outras superficies Porosas: CORES VARIADAS PARA PATINA E INDICADO PARA MADEIRA,	600,00	unidade	20,58	12.348,00	

GESSO, ISOPOR, CERAMICA E OUTRAS SUPERFICIES POROSAS **Marca:** city brilho	GESSO, ISOPOR, CERAMICA E OUTRAS SUPERFICIES POROSAS **Fabricante:** city brilho			**Modelo:** city brilho			
Lote 263 PURPURINA EM PO METALICA, EXTRAFINO, CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 100 GRAMAS		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** PURPURINA EM PO METALICA, EXTRAFINO, CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 100 GRAMAS					Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

PURPURINA EM PO METALICA, EXTRAFINO, CORES VARIADAS -

Lancamento Informacoes Largura: 120 CM Comprimento: 90 CM Caracteristicas Adicionais: Magnetico Com 2 Presilhas Parte Superior Tipo

Quadro Branco Material: Formica Branca Brilhante Acabamento Superficial Moldura: Aluminio Cor Moldura: Natural Finalidade:

Caracteristicas Adicionais: Magnetico Com 2 Presilhas Parte Superior
Tipo Fixacao: Parede:

Tecido Material: cetim de poliester Cor: azul marinho Largura: 1,40 m

EMBALAGEM COM 100 GRAMAS: **Marca:** city brilho	**Fabricante:** city brilho	300,00	300,00	unidade **Modelo:** city brilho	48,99 city brilho	14.697,00	
Lote 268 Quadro Branco Material: Formica Branca Brilhante Acabamento Superficial Moldura: Aluminio Cor Moldura: Natural Finalidade:		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					

Lancamento Informacoes Largura: 120 CM Comprimento: 90 CM		20,00	20,00	unidade	135,76	2.715,20	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Marca: stalo	**Fabricante:** stalo	**Modelo:** stalo			
Lote 282	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Página 32 de 56
Tecido Material: cetim de poliester Cor: azul marinho Largura: 1,40 m:

Tecido Material: cetim de poliester Cor: verde escuro Largura: 1,40

Tecido Material: cetim de poliester Cor: vermelho escuro: Largura:

Largura: 1,40 m		200,00		metro	6,85	1.370,00	
Marca: progesso **Lote 283**	**Fabricante:** progesso	**Modelo:** progesso **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Tecido Material: cetim de poliester Cor: preta **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Tecido Material: cetim de poliester Cor: preta :Largura: 1,40 m **Marca:** progesso	Tecido Material: cetim de poliester Cor: preta :Largura: 1,40 m **Fabricante:** progesso	200,00	200,00	metro **Modelo:** progesso	6,16 progesso	1.232,00	
Lote 284 Tecido Material: cetim de poliester Cor: verde escuro Largura: 1,40 m		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

1,40 m **Marca:** progesso	**Fabricante:** progesso	200,00	200,00	metro **Modelo:** progesso	6,82 progesso	1.364,00	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Lote 291 TELA PARA PINTURA - MEDIDAS 50 X 60 CM **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
TELA PARA PINTURA - MEDIDAS 50 X 60 CM: **Marca:** souza	**Fabricante:** souza	80,00	80,00	unidade souza **Modelo:**	27,99	2.239,20	
Lote 293 Tesoura Material: Aco Inoxidavel Material **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

m:Cor: verde escuro Largura: 1,40 m **Marca:** progesso	**Fabricante:** progesso	200,00	200,00	metro **Modelo:** progesso	6,82 progesso	1.364,00	
Lote 285 Tecido Material: cetim de poliester Cor: vermelho escuro		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Tesoura Material: Aco Inoxidavel Material :Cabo: Polipropileno

Lote 297
Tinta Guache Composicao: Resina Vinicula/Agua/Pigmento/Cargas E Conservante Cor: Diversas Aplicacao: Pintura A Pincel Em Papel/Cartao E Cartolina **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**

		2.100,00		unidade	1,80	3.780,00	
Comprimento: 13 CM Caracteristicas Adicionais: Sem Ponta **Marca:** gate	Comprimento: 13 CM Caracteristicas Adicionais: Sem Ponta **Fabricante:** gate			**Modelo:** gate			Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Página 33 de 56
Tinta Guache Composicao: Resina Vinicula/Agua/Pigmento/Cargas E Conservante Cor: Diversas Aplicacao: Pintura A Pincel Em Papel/Cartao
Conservante Cor: Diversas Aplicacao: Pintura A Pincel Em Papel/Cartao

E Cartolina:Composicao: Resina Vinicula/Agua/Pigmento/Cargas E	350,00	unidade	5,99	2.096,50	

E Cartolina 500ML **Marca:** pira **Lote 309**	**Fabricante:** pira	pira **Modelo:** **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Tinta relevo nao toxica,15ml,nas **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Tinta relevo nao toxica,15ml,nas :versoes: cores metalica, fluorescente,

Fornecedor: TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 52.103.510/0001-98

TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504- ORIGINAL 127ml - COR
TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504- ORIGINAL 127ml - COR tanque continuo (bulk ink). Kit com as cores preto, ciano, magenta e amarelo. 1 litro tanque continuo (bulk ink). Kit com as cores preto, ciano, magenta e amarelo. 1 litro

TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORA Tinta liquida a base de agua,
TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORA Tinta liquida a base de agua, compativel com impressoras jato de tinta e sistemas de tanque compativel com impressoras jato de tinta e sistemas de tanque continuo (bulk ink). Kit com as cores preto, ciano, magenta e amarelo.
1 litro:

continuo (bulk ink). Kit com as cores preto, ciano, magenta e amarelo.
1 litro:

gliter, acqua e baby embalagem com a identificacao do produto e		200,00		unidade	5,14	1.028,00	
marca do Fabricante **Marca:** pira **Fabricante:** pira				**Modelo:** pira			
Lote 310 Tinta spray com gliter **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
Tinta spray com gliter :tubo med 240gr x 350 ml. **Marca:** color	**Fabricante:** color	200,00	200,00	unidade **Modelo:** color	42,94	8.588,00	
Lote 313 Tnt - tecido nao tecido- **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
Tnt - tecido nao tecido-: gramatura minimo0,20 Med1,40x60mt,coresvariadas, Rolo	**Fabricante:** santa fe	130,00	130,00	rolo **Modelo:** santa fe	59,99	7.798,70	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/

50 metros **Marca:** santa fe							C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Fornecedor: TERABYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 52.103.510/0001-98 **Lote 302**		**Fornecedor: TERABYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 52.103.510/0001-98** **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504- ORIGINAL 127ml - COR AMARELO - ECOTANK **Descrição Item**		TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504- ORIGINAL 127ml - COR AMARELO - ECOTANK **Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

AMARELO - ECOTANK: **Marca:** EPSON	**Fabricante:** EPSON	200,00	200,00	unidade **Modelo:** T504 AMARELO	30,00 T504 AMARELO	6.000,00	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.
Lote 312 TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORA Tinta liquida a base de agua, compativel com impressoras jato de tinta e sistemas de		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

Lote 302 TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504- ORIGINAL 127ml - COR AMARELO - ECOTANK		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504- ORIGINAL 127ml - COR AMARELO - ECOTANK					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

AMARELO - ECOTANK: **Marca:** EPSON	**Fabricante:** EPSON	200,00	200,00	unidade **Modelo:** T504 AMARELO	30,00 T504 AMARELO	6.000,00	
Lote 312 TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORA Tinta liquida a base de agua, compativel com impressoras jato de tinta e sistemas de		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

	60,00	kit	137,00	8.220,00	

	60,00	kit	137,00	8.220,00	

Página 34 de 56
Marca: KORA **Fabricante:** KORA **Modelo:** UNIVERSAL

Fornecedor: DOUGLAS ALVES SOUZA - CPF/CNPJ: 17.475.301/0001-74

Lote 3 AGULHA CROCHE		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
AGULHA CROCHE:Material: aco niquelado, Tipo agulha: 10. **Marca:** CIRCULO	AGULHA CROCHE:Material: aco niquelado, Tipo agulha: 10. **Fabricante:** CIRCULO	400,00	400,00	unidade **Modelo:** METALICA	2,70 METALICA	1.080,00	
Lote 4 AGULHA CROCHE, **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
AGULHA CROCHE, :Material: aco niquelado, Tipo agulha: 6 **Marca:** CIRCULO	AGULHA CROCHE, :Material: aco niquelado, Tipo agulha: 6 **Fabricante:** CIRCULO	400,00	400,00	unidade **Modelo:** METALICA	2,70 METALICA	1.080,00	

Lote 7 ALFINETE COSTURA **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

ALFINETE COSTURA :Material Cabeca: Plastico Tratamento

Superficial Corpo: Aco Niquelado Tamanho: 36 Mm Caixa com 100 unidades **Marca:** NYBC Superficial Corpo: Aco Niquelado Tamanho: 36 Mm Caixa com 100 **Fabricante:** NYBC		80,00		caixa **Modelo:** METALICO	11,90 METALICO	952,00	
Lote 9 Alfinete mapa, Material: metal, tratamento superficial: Galvanizado, Material Cabeca: plastico, Cor: variada, Comprimento: 10 mm Caixa c/ 50 und		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Alfinete mapa, Material: metal, tratamento superficial: Galvanizado,

Material Cabeca: plastico, Cor: variada, Comprimento: 10 mm Caixa c/ 50 und: **Marca:** BRW Material Cabeca: plastico, Cor: variada, Comprimento: 10 mm Caixa c/ **Fabricante:** BRW		230,00		caixa **Modelo:** MAPA	2,98	685,40	
Lote 11 ALMOFADA CARIMBO, **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
ALMOFADA CARIMBO,:Material caixa: plastico Material almofada:							Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
esponja absorvente revestida de tecido Tamanho: n 3 Cor: azul Tipo:		200,00		unidade	3,40	680,00	
entintada Comprimento: 12 cm Largura: 8 cm **Marca:** JAPAN **Fabricante:** JAPAN				**Modelo:** PLASTICA			
Lote 19 BALAO FESTA **D i ã I**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Q id**	**d**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **M did**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **U i á i**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **S b T l**	

Página 35 de 56

BALAO FESTA :Material: borracha natural, latex, Cor: liso, c/ cor

variada, Tamanho: n 09. Pacote com 50 unid. **Marca:** JOY	**Fabricante:** JOY	900,00	900,00	pacote **Modelo:** LATEX	11,50	10.350,00	
Lote 33 BORRACHA APAGADORA ESCRITA **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

BORRACHA APAGADORA ESCRITA :Material: borracha Comprimento: 68 mm Largura: 28 mm Altura: 10 mm Cor: verde Tipo: macia

BORRACHA APAGADORA ESCRITA, :Material: borracha Comprimento:

CADERNO ESPIRAL, :80 fls, capa dura,gramatura folhas: 90 g/m2

Gramatura capa: 300 g/m2 ,material capa: papel couche ,comprimento: 200 mm, largura: 140 mm ,quantidade folhas: 80 f **Marca:** MAXIMA	Gramatura capa: 300 g/m2 ,material capa: papel couche ,comprimento: **Fabricante:** MAXIMA	700,00	700,00	unidade **Modelo:** CAPA DURA	5,51 CAPA DURA	3.857,00	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7

Lote 40 CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA ESPIRAL -96folhas- formato: 200mmx 275 mm. **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA ESPIRAL -96folhas- formato: 200mmx 275 mm. **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

		60,00		caixa	22,89	1.373,40	
Caracteristicas adicionais: chanfrada nas duas extremidades Aplicacao: desenho, caixa com 40 unid. **Marca:** REDBOR Caracteristicas adicionais: chanfrada nas duas extremidades Aplicacao: **Fabricante:** REDBOR				**Modelo:** ESCOLAR			
Lote 35 BORRACHA APAGADORA ESCRITA, **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

40 mm Largura: 28 mm Altura: 10,50 mm Cor: branca, caixa com 40 unid. **Marca:** REDBOR 40 mm Largura: 28 mm Altura: 10,50 mm Cor: branca, caixa com 40 **Fabricante:** REDBOR		60,00		caixa **Modelo:** ESCOLAR	11,25	675,00	
Lote 39 CADERNO ESPIRAL, **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA ESPIRAL -96folhas- formato:

CARTOLINA:Material: celulose vegetal, Gramatura: 150 g/m2,

CLIPE

200mmx 275 mm.: **Marca:** MAXIMA	**Fabricante:** MAXIMA	1.500,00	1.500,00	unidade **Modelo:** CAPA DURA	7,33 CAPA DURA	10.995,00	
Lote 59 CARTOLINA **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

Comprimento: 660 mm, Largura: 500 mm, Cor: diversas		1.500,00		unidade	0,68	1.020,00	
Marca: MINASPEL **Lote 60**	**Fabricante:** MINASPEL	**Modelo:** CELULOSE **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

CLIPE :Tratamento superficial: niquelado Aplicacao: material de Caixa com 500 unid.

expediente Tamanho: 2/0 Material: aco carbono Formato: paralelo.		150,00		caixa	8,90	1.335,00	

Marca: WIREPLAST **Lote 68**	**Fabricante:** WIREPLAST	**Modelo:** METALICO **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
COLA., **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

COLA.,:Composicao: polivinil acetato - pva Cor: variada Aplicacao:

escolar Caracteristicas adicionais: peso 23g/secagem rapida/atoxica		300,00		unidade	0,90	270,00	
Tipo: liquido viscoso, 23 g. **Marca:** PIRATININGA **Fabricante:** PIRATININGA				**Modelo:** ATOXICO			

Lote 77 COLA PARA EVA **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
COLA PARA EVA: **Marca:** ZASTRAZ	**Fabricante:** ZASTRAZ	1.300,00	1.300,00	unidade **Modelo:** ATOXICO	2,64	3.432,00	
Lote 96 ESPIRAL ENCADERNACAO **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

ESPIRAL ENCADERNACAO:Material: pvc - cloreto de polivinila

		4.000,00		unidade	0,22	880,00	
Diametro: 7 mm Comprimento: 330 mm Quantidade folhas: 25 un **Marca:** GRANFOR	Diametro: 7 mm Comprimento: 330 mm Quantidade folhas: 25 un **Fabricante:** GRANFOR			**Modelo:** PRETA			Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Lote 100 ESPIRAL ENCADERNACAO,., **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

ESPIRAL ENCADERNACAO,.,:Material: plastico Diametro: 29 mm

FELTRO :Material: Feltro Comprimento: 1 M Largura: 1,40 M Cor:

FITA ADESIVA,

		500,00		unidade	1,90	950,00	
Comprimento: 330 mm Cor: preta Quantidade folhas: 200 un **Marca:** GRANFOR	Comprimento: 330 mm Cor: preta Quantidade folhas: 200 un **Fabricante:** GRANFOR			**Modelo:** PRETA			
Lote 107 FELTRO **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

Variada		600,00		metro	13,00	7.800,00	
Marca: SANTA FE **Lote 114**	**Fabricante:** SANTA FE	**Modelo:** TEXTIL **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Página 37 de 56
FITA ADESIVA,:Material: polipropileno transparente Tipo: monoface
Largura: 48 mm Comprimento: 40 m Cor: incolor Aplicacao: multiuso

		550,00		unidade	2,10	1.155,00	

FITA ADESIVA,.:Material: crepe Tipo: monoface Largura: 18 mm

Fita adesiva, tipo durex, Cores variadas, largua 12mm, comprimento

GIZ Material Gipsita, agua e pelicula platificante Cor: branca Caixa

Marca: ALL TAPE **Lote 115**	**Fabricante:** ALL TAPE	**Modelo:** TRANSPARENTE **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
FITA ADESIVA,. **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

	Fabricante: DELTA	50,00	50,00				

com 50 und: **Marca:** DELTA				caixa **Modelo:** PARA QUADRO NEGRO	4,20 PARA QUADRO NEGRO	210,00 PARA QUADRO NEGRO	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Lote 133 GIZ Material Gipsita, agua e pelicula platificante Cor: colorido Caixa com 50 und		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Comprimento: 50 m **Marca:** ALL TAPE	**Fabricante:** ALL TAPE	400,00	400,00	unidade **Modelo:** CREPE	4,00	1.600,00	
Lote 117 Fita adesiva, tipo durex, Cores variadas, largua 12mm, comprimento 10mt		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

10mt: **Marca:** NASTRO	**Fabricante:** NASTRO	500,00	500,00	unidade COLORIDA **Modelo:**	0,45 COLORIDA	225,00	
Lote 132 GIZ Material Gipsita, agua e pelicula platificante Cor: branca Caixa com 50 und		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

GIZ Material Gipsita, agua e pelicula platificante Cor: colorido Caixa

com 50 und: **Marca:** DELTA	**Fabricante:** DELTA	50,00	50,00	caixa **Modelo:** PARA QUADRO NEGRO	6,10 PARA QUADRO NEGRO	305,00 PARA QUADRO NEGRO	
Lote 162 Marcador permanente **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
Marcador permanente:ponta dupla, pontas de 0,4mm e 2,0mm cor							Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
preto **Marca:** LEONORA	**Fabricante:** LEONORA	400,00	400,00	unidade **Modelo:** PERMANENTE	2,20 PERMANENTE	880,00	
Lote 177 Olho movel n 08 **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

Olho movel n 08:pacote com 100 und. Embalagem com dados de

identificacao do produto.		60,00		pacote	6,90	414,00	
Marca: NYBC	**Fabricante:** NYBC		**Modelo:** PLASTICO				
Lote 179 OLHO MOVEL PARA ARTESANATO APROX. 12MM. PACOTE COM 100 UNIDADES		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

OLHO MOVEL PARA ARTESANATO APROX. 12MM. PACOTE COM 100

UNIDADES: **Marca:** NYBC	**Fabricante:** NYBC	60,00	60,00	pacote **Modelo:** PLASTICO	10,90 PLASTICO	654,00	
Lote 181 Olho movel para artesanato aprox. 4mm. **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

Olho movel para artesanato aprox. 4mm.:Pacote com 100 unidades **Marca:** NYBC	Olho movel para artesanato aprox. 4mm.:Pacote com 100 unidades **Fabricante:** NYBC	60,00	60,00	pacote **Modelo:** PLASTICO	3,00 PLASTICO	180,00	
Lote 195 Papel contact, tipo adesivo, **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

Papel contact, tipo adesivo,: cor transparente, apresentacao rolo

tamanho45cmx10m **Marca:** LEONORA	**Fabricante:** LEONORA	70,00	70,00	unidade **Modelo:** ADESIVO	24,00	1.680,00	
Lote 198 Papel crepom **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Papel crepom :48 x 2m comum cores Variadas **Marca:** ART FLOC	**Fabricante:** ART FLOC	2.500,00	2.500,00	unidade **Modelo:** CREPOM	1,02	2.550,00	
Lote 205 Papel emborrachado (e.v.a) **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

Papel emborrachado (e.v.a) :Material: borracha eva Comprimento: 60

		3.000,00		unidade	2,79	8.370,00	
cm Largura: 40 cm Espessura: 2 mm Padrao: atoalhado Cor: variada **Marca:** HAITI	cm Largura: 40 cm Espessura: 2 mm Padrao: atoalhado Cor: variada **Fabricante:** HAITI			**Modelo:** EMBORRACHADO			Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Lote 219 Papel Verge Material: Celulose Vegetal **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

Papel Verge Material: Celulose Vegetal :Cor: Diversas Gramatura: 120
MM Formato: A4 Pacote com 50 folhas

G/M2 Dimensoes: 210x297 MM Comprimento: 297 MM Largura: 210		220,00		pacote	11,00	2.420,00	
Marca: OFF PAPER	**Fabricante:** OFF PAPER		**Modelo:** A4				
Lote 226 PASTA L, A4 PASTA PLASTICA		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
PASTA L, A4 PASTA PLASTICA: **Marca:** ACP	**Fabricante:** ACP	300,00	300,00	unidade PLASTICA **Modelo:**	0,98 PLASTICA	294,00	
Lote 229 Perfurador de E. V. A. **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
Perfurador de E. V. A.: **Marca:** MAKE	**Fabricante:** MAKE	70,00	70,00	unidade **Modelo:** METALICO	16,90 METALICO	1.183,00	
Lote 241 Pincel artistico para pintura de tecido, tela, artesanato ceramica, oleo e acrilica,		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Página 39 de 56
Pincel artistico para pintura de tecido, tela, artesanato ceramica, oleo e acrilica, :numero 16, em cerda branca cabo longo em madeira virola de

		200,00		unidade	2,69	538,00	
				Modelo: PINTURA			

aluminio formato chato marca do fabricante gravada no corpo do Produto. **Marca:** LEONORA aluminio formato chato marca do fabricante gravada no corpo do **Fabricante:** LEONORA							
Lote 242 Pincel atomico plastico,ponta chanfrada, azul **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Pincel atomico plastico,ponta chanfrada, azul: **Marca:** BRW	**Fabricante:** BRW	250,00	250,00	unidade **Modelo:** PERMANENTE	1,98 PERMANENTE	495,00	
Lote 243 Pincel atomico plastico,ponta chanfrada, preto **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
Pincel atomico plastico,ponta chanfrada, preto: **Marca:** BRW	**Fabricante:** BRW	250,00	250,00	unidade **Modelo:** PERMANENTE	1,98 PERMANENTE	495,00	
Lote 244 Pincel atomico plastico,ponta chanfrada vermelho **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Pincel atomico plastico,ponta chanfrada vermelho: **Marca:** BRW	**Fabricante:** BRW	250,00	250,00	unidade PERMANENTE	1,98 PERMANENTE	495,00	
Lote 245		**Modelo:** **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Pincel escolar, redondo, numero 10, **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Pincel escolar, redondo, numero 10, :cabo curo em madeira virola de produto

aluminio, formato redondo. Marca do fabricante Gravada no corpo do	1.200,00	unidade	1,25	1.500,00	

Marca: LEONORA **Lote 270**	**Fabricante:** LEONORA	**Modelo:** PINTURA **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Regua Escritorio Material: Plastico **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Regua Escritorio Material: Plastico :Comprimento: 30 CM Graduacao:

Centimetro/Milimetro Tipo Material: Flexivel Cor: Incolor		300,00		unidade	0,99	297,00	
Caracteristicas Adicionais: 2,6 Cm De Largura **Marca:** MAXCRIL **Fabricante:** MAXCRIL				**Modelo:** PLASTICA			
Lote 280 TECIDO CHITA Material: 100% algodao Tipo: chita Larfura: 1,40m Caracteristicas adicionais: estampado **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** TECIDO CHITA Material: 100% algodao Tipo: chita Larfura: 1,40m Caracteristicas adicionais: estampado **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

TECIDO CHITA Material: 100% algodao Tipo: chita Larfura: 1,40m

Caracteristicas adicionais: estampado: **Marca:** FABRIL MASCARENHAS	**Fabricante:** FABRIL MASCARENHAS	150,00 FABRIL MASCARENHAS	150,00	metro **Modelo:** NATURAL	11,20	1.680,00	
Lote 281 Tecido Material: cetim de poliester **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

Tecido Material: cetim de poliester :Cor: branco Tipo: liso **Marca:** EMATEX	Tecido Material: cetim de poliester :Cor: branco Tipo: liso **Fabricante:** EMATEX	200,00	200,00	metro **Modelo:** POLIESTER	6,19 POLIESTER	1.238,00	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Lote 286 Tecido Material: helanca **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

Tecido Material: helanca: Cor: variada Largura: 1,15 m Comprimento:

1,85 m **Marca:** ARADEFE	**Fabricante:** ARADEFE	200,00	200,00	metro **Modelo:** MALHA	13,99	2.798,00	
Lote 287 Tecido Material: helanca lygth **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Tecido Material: helanca lygth :Cor: variada Largura: 1,60 m **Marca:** ARADEFE	Tecido Material: helanca lygth :Cor: variada Largura: 1,60 m **Fabricante:** ARADEFE	350,00	350,00	metro MALHA	13,99	4.896,50	
Lote 288		**Modelo:** **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					

TECIDO VOIL Material: 100% Poliester-Cores variadas -Largura: 3 M- Caracteristicas Adicionais: Leve, Transparente, Fluido.- Espessura: Fina MM.

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

TECIDO VOIL Material: 100% Poliester-Cores variadas -Largura: 3 M- Fina MM.:

Caracteristicas Adicionais: Leve, Transparente, Fluido.- Espessura:	200,00	metro	16,59	3.318,00	

Marca: SÃO GERALDO	**Fabricante:** SÃO GERALDO		**Modelo:** COLORIDO				
Lote 289 TECLADO PADRAO ABNT2, com conexao usb, compativel com computadores desktop e notebooks. alfanumerico completo, teclado		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					

numerico independente, teclas de funcao e teclas direcionais. layout em portugues brasileiro, contendo tecla c. tecnologia plug and play

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

TECLADO PADRAO ABNT2, com conexao usb, compativel com computadores desktop e notebooks. alfanumerico completo, teclado numerico independente, teclas de funcao e teclas direcionais. layout em portugues brasileiro, contendo tecla c. tecnologia plug and play,

	20,00	unidade	22,40	448,00	

sem necessidade de instalacao de drivers adicionais. cabo com comprimento minimo de 1,30 m. na cor preta: **Marca:** MULTILASER sem necessidade de instalacao de drivers adicionais. cabo com **Fabricante:** MULTILASER			**Modelo:** PADRAO				
Lote 296 TINTA GUACHE (caixa com 6 cores) **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
TINTA GUACHE (caixa com 6 cores): **Marca:** PIRATININGA	**Fabricante:** PIRATININGA	600,00	600,00	caixa **Modelo:** ATOXICO	3,21	1.926,00	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/

							C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Lote 306 Tinta para tecido acripuff Emborrachado, **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

Tinta para tecido acripuff Emborrachado,:embalagemde35ml,cores

variadas **Marca:** ACRILEX	**Fabricante:** ACRILEX	400,00	400,00	unidade **Modelo:** ATOXICO	8,90	3.560,00	

Fornecedor: F J C ALVES - CPF/CNPJ: 57.080.860/0001-08

Fornecedor: F J C ALVES - CPF/CNPJ: 57.080.860/0001-08

Quadro Avisos Material: Mdf Largura: 100 CM Material Moldura:

Lote 264	Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09

Quadro Avisos Material: Mdf Largura: 100 CM Material Moldura: Aluminio Anodizado Fosco Altura: 150 CM Revestimento: Feltro

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Quadro Avisos Material: Mdf Largura: 100 CM Material Moldura: Aluminio Anodizado Fosco Altura: 150 CM Revestimento: Feltro:	20,00	unidade	258,00	5.160,00

Marca: GFX	Fabricante: GFX	Modelo: GFX

Lote 269	Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09

Lote 264 Quadro Avisos Material: Mdf Largura: 100 CM Material Moldura: Aluminio Anodizado Fosco Altura: 150 CM Revestimento: Feltro		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

		20,00		unidade	258,00	5.160,00	
Aluminio Anodizado Fosco Altura: 150 CM Revestimento: Feltro: **Marca:** GFX	Aluminio Anodizado Fosco Altura: 150 CM Revestimento: Feltro: **Fabricante:** GFX			GFX			
Lote 269		**Modelo:** **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					

Quadro Branco Material: Formica Branca Brilhante Acabamento Superficial Moldura: Aluminio Cor Moldura: Natural Finalidade: Lancamento Informacoes Largura: 90 CM Comprimento: 60 CM Caracteristicas Adicionais: Magnetico Com 2 Presilhas Parte Superior Tipo F

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Quadro Branco Material: Formica Branca Brilhante Acabamento Superficial Moldura: Aluminio Cor Moldura: Natural Finalidade: Lancamento Informacoes Largura: 90 CM Comprimento: 60 CM Caracteristicas Adicionais: Magnetico Com 2 Presilhas Parte Superior Tipo Fixacao: Parede:	20,00	unidade	80,00	1.600,00

Marca: GFX	Fabricante: GFX	Modelo: GFX

Fornecedor: COMERCIAL JBC LTDA - CPF/CNPJ: 30.157.786/0001-16

Lote 41	Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09

CAIXA ARQUIVO

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CAIXA ARQUIVO :Material: Polipropileno Dimensao (C X L X A): 350 X 130 X 250 Mm. MM Cor: Azul Impressao: Padrao	550,00	unidade	4,30	2.365,00

Marca: ALAPLAST	Fabricante: ALAPLAST	Modelo: ALAPLAST
Lote 43	Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09	

CAIXA ARQUIVO.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CAIXA ARQUIVO.:Material: Plastico Polionda Dimensao (C X L X A): 360 X 135 X 248 MM Cor: Variada Impressao: Conforme Modelo Caracteristicas Adicionais: Espessura 2,6 Mm	500,00	unidade	4,30	2.150,00

Marca: ALAPLAST	Fabricante: ALAPLAST	Modelo: ALAPLAST
Lote 69	Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09	

COLA/

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
COLA/:Composicao: polivinil acetato - pva Cor: variada Aplicacao: papel Caracteristicas adicionais: atoxica, com gliter e bico aplicador Tipo: liquido, 35gr.	600,00	unidade	2,50	1.500,00

Marca: PIRATININGA	Fabricante: PIRATININGA	Modelo: PIRATININGA
Lote 82	Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09	

DISCO COMPACTO -CD/DVD

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
DISCO COMPACTO -CD/DVD:Capacidade cd rom: 700 mb Tempo duracao: 80 min Tipo: regravavel Caracteristicas adicionais: printable (branco), capa de plastico duro Velocidade gravacao: 52x	100,00	unidade	3,20	320,00

Marca: BEST WAY	Fabricante: BEST WAY	Modelo: BEST WAY
Lote 89	Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09	

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7

340 mm Cor: parda Gramatura: 110 g/m2 Caixa com 250 un

ENVELOPE **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
ENVELOPE :Material: kraft Modelo: saco padrao Tamanho (c x l): 240 x		170,00		caixa	66,00	11.220,00	

Marca: ROMITEC **Lote 90**	**Fabricante:** ROMITEC	**Modelo:** ROMITEC **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
ENVELOPE, **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

ENVELOPE,:Material: offset Modelo: oficio Tamanho (c x l): 240 x 340

		1.000,00		caixa	97,00	97.000,00	
mm Cor: branco Gramatura: 90 g/m2 Caixa com 250 unidades **Marca:** ROMITEC	mm Cor: branco Gramatura: 90 g/m2 Caixa com 250 unidades **Fabricante:** ROMITEC			**Modelo:** ROMITEC			
Lote 118 FITA CETIM **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
FITA CETIM :Largura: 7 mm Comprimento: 100 m Cor: diversas **Marca:** BZ	FITA CETIM :Largura: 7 mm Comprimento: 100 m Cor: diversas **Fabricante:** BZ	100,00	100,00	rolo BZ **Modelo:**	14,00	1.400,00	
Lote 124 Fita metaloide 20mmx50m rolos com 50 Metros cores variadas.		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Fita metaloide 20mmx50m rolos com 50 Metros cores variadas.: **Marca:** GATTE	Fita metaloide 20mmx50m rolos com 50 Metros cores variadas.: **Fabricante:** GATTE	200,00	200,00	rolo **Modelo:** GATTE	9,00	1.800,00	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/

							C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Lote 125 Fita rigor, n 01, embalagem rolo com 100m, cores variadas com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Fita rigor, n 01, embalagem rolo com 100m, cores variadas com dados

de identificacao do produto e marca do fabricante.: **Marca:** BZ	**Fabricante:** BZ	600,00	600,00	rolo **Modelo:** BZ	14,00	8.400,00	
Lote 137 GRAMPEADOR GRANDE DE mesa p/ grampo 26/6 ate 100 folhas reforcado material aco p/ grampos		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** GRAMPEADOR GRANDE DE mesa p/ grampo 26/6 ate 100 folhas reforcado material aco p/ grampos					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
GRAMPEADOR GRANDE DE mesa p/ grampo 26/6 ate 100 folhas							Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
reforcado material aco p/ grampos: **Marca:** RISOVIT	**Fabricante:** RISOVIT	5,00	5,00	unidade **Modelo:** RISOVIT	40,00	200,00	
Lote 148 Lapis de cor **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

Lapis de cor:Material: madeira Diametro carga: 2 mm Cor: diversas adicionais: tamanho grande com 12 cores

Formato: cilindrico Comprimento total: 170 mm Caracteristicas	500,00		caixa	4,00	2.000,00	

Marca: BRW **Lote 159**	**Fabricante:** BRW	**Modelo:** BRW **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Maquina de cortar E.V.A **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Maquina de cortar E.V.A:Maquina de cortar E.V.A com moldes **Marca:** IMPORTWAY	Maquina de cortar E.V.A:Maquina de cortar E.V.A com moldes **Fabricante:** IMPORTWAY	16,00	16,00	unidade **Modelo:** IMPORTWAY	650,00 IMPORTWAY	10.400,00	

Lote 160

MAQUINA DE RECORTE AVANCADA igual ou superior TIPO SILHOUETTE CAMEO 5 ALPHA BRANCA. Forca de corte: 5 kg de potencia **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

MAQUINA DE RECORTE AVANCADA igual ou superior TIPO

SILHOUETTE CAMEO 5 ALPHA BRANCA. Forca de corte: 5 kg de potencia: **Marca:** IMPORTWAY SILHOUETTE CAMEO 5 ALPHA BRANCA. Forca de corte: 5 kg de **Fabricante:** IMPORTWAY	10,00	unidade **Modelo:** IMPORTWAY	2.500,00 IMPORTWAY	25.000,00	

Lote 161 Marcador pagina **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

Marcador pagina:Material: filme de poliester e adesivo acrilico Cor:

diversas Largura: 12 mm Comprimento: 42 mm Transmitancia:	100,00	unidade	3,70	370,00	

transparente.com 100 unid. **Marca:** MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT			**Modelo:** MASTERPRINT			Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Lote 164 Massa de modelar **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
Massa de modelar: aplicor 180g c/ 12 Cores **Marca:** GATTE	**Fabricante:** GATTE	1.600,00	1.600,00	unidade **Modelo:** GATTE	2,80	4.480,00	
Lote 165 Meia perola 6mm **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
Meia perola 6mm:cor branca pacote com 240gr. **Marca:** NYCB	**Fabricante:** NYCB	50,00	50,00	pacote **Modelo:** NYCB	25,00	1.250,00	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Lote 166 Meia perola 8mm **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
Meia perola 8mm:cor branca pacote com 240 gr.. **Marca:** NYCB	**Fabricante:** NYCB	50,00	50,00	pacote **Modelo:** NYCB	25,00	1.250,00	

Página 45 de 56

Lote 172

Moldura Material Borda: Aluminio Tipo Vidro: Anti-Reflexo Comprimento: 36 CM Largura: 28 CM Caracteristicas Adicionais: Fundo Vidro Normal Aplicacao: Certificado/Diploma **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Moldura Material Borda: Aluminio Tipo Vidro: Anti-Reflexo

Lote 173

Moldura Material Borda: Madeira Espessura Vidro: 3 MM Tipo Vidro: Liso, Incolor, Anti-Reflexo Tipo Madeira: Cerejeira Comprimento: 30 CM Largura: 40 CM Caracteristicas Adicionais: Fundo Mdf,Com Pendurador Aplicacao: Quadro Espessura: 1,5 CM **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**

Moldura Material Borda: Madeira Espessura Vidro: 3 MM Tipo Vidro:
Liso, Incolor, Anti-Reflexo Tipo Madeira: Cerejeira Comprimento: 30 botao direito e botao central integrado a roda de rolagem (scroll). compativel com sistema operacional windows. cor preta

MOUSE OPTICO COM FIO, conexao usb, resolucao minima de 1.000 dpi, contendo no minimo 3 botoes, sendo botao esquerdo, botao direito

Olho movel n 10 :pacote com 100 und Embalagem com dados de

Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Comprimento: 36 CM Largura: 28 CM Caracteristicas Adicionais: Fundo Vidro Normal Aplicacao: Certificado/Diploma: **Marca:** FWB Comprimento: 36 CM Largura: 28 CM Caracteristicas Adicionais: Fundo Vidro Normal Aplicacao: Certificado/Diploma: **Fabricante:** FWB		25,00		unidade **Modelo:** FWB	65,30	1.632,50	

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
	35,00	unidade	39,00	1.365,00	
CM Largura: 40 CM Caracteristicas Adicionais: Fundo Mdf,Com Pendurador Aplicacao: Quadro Espessura: 1,5 CM: **Marca:** FWB CM Largura: 40 CM Caracteristicas Adicionais: Fundo Mdf,Com **Fabricante:** FWB		**Modelo:** FWB			
Lote 174 MOUSE OPTICO COM FIO, conexao usb, resolucao minima de 1.000 dpi, contendo no minimo 3 botoes, sendo botao esquerdo,	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**				

	200,00	unidade	8,00	1.600,00	
e botao central integrado a roda de rolagem (scroll). compativel com sistema operacional windows. cor preta: **Marca:** HOOPOSON e botao central integrado a roda de rolagem (scroll). compativel com **Fabricante:** HOOPOSON		**Modelo:** HOOPOSON			
Lote 178 Olho movel n 10 **Descrição Item**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

identificacao do produto, **Marca:** NYCB	**Fabricante:** NYCB	60,00	60,00	pacote **Modelo:** NYCB	9,00	540,00	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Lote 180 Olho movel para artesanato aprox. 18mm **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
Olho movel para artesanato aprox. 18mm:Pacote com 100 unidades **Marca:** NYCB	Olho movel para artesanato aprox. 18mm:Pacote com 100 unidades **Fabricante:** NYCB	60,00	60,00	unidade **Modelo:** NYCB	23,00	1.380,00	
Lote 192	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**						

Página 46 de 56

Papel Cartao Material: Celulose Vegetal Gramatura: 240 G/M2 Largura: 50 CM Cor: Variada Comprimento: 70 CM

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	

Papel Cartao Material: Celulose Vegetal Gramatura: 240 G/M2

Largura: 50 CM Cor: Variada Comprimento: 70 CM:	2.000,00	unidade	1,67	3.340,00	
Marca: BRASIL PAPER	**Fabricante:** BRASIL PAPER	BRASIL PAPER **Modelo:**			

Lote 196

Papel Correspondencia Tipo Papel: Papel Sulfite Gramatura: 75 G/M2 Cor: Extrabranca Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM

Caixa com 10 pacotes com 500 folhas cada **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	

Papel Correspondencia Tipo Papel: Papel Sulfite Gramatura: 75 G/M2

PAPEL LAMINADO DIMENSOES MINIMAS 60X49 MM, CORES

Papel micro ondulado decorado, :Dimensoes 50 x 80, estampas

Cor: Extrabranca Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Caixa com 10 pacotes com 500 folhas cada: **Marca:** CARBRINK Cor: Extrabranca Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Caixa com **Fabricante:** CARBRINK		200,00		caixa **Modelo:** CARBRINK	220,00 CARBRINK	44.000,00	
Lote 197 Papel couche **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
Papel couche :gramatura 180 g/m2 nas Cores variadas **Marca:** MASTERPRINT	Papel couche :gramatura 180 g/m2 nas Cores variadas **Fabricante:** MASTERPRINT	200,00	200,00	pacote **Modelo:** MASTERPRINT	14,50 MASTERPRINT	2.900,00	
Lote 212 PAPEL LAMINADO DIMENSOES MINIMAS 60X49 MM, CORES VARIADAS		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7

VARIADAS: **Marca:** GRIFFE	**Fabricante:** GRIFFE	800,00	800,00	unidade **Modelo:** GRIFFE	1,70	1.360,00	
Lote 213 Papel micro ondulado decorado, **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	

variadas **Marca:** REIPEL	**Fabricante:** REIPEL	300,00	300,00	unidade **Modelo:** REIPEL	3,58	1.074,00	
Lote 215 PAPEL PARDO A4 Kraft 180 gramas- pcte com 50 folhas		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
PAPEL PARDO A4 Kraft 180 gramas- pcte com 50 folhas: **Marca:** BRASIL PAPER	PAPEL PARDO A4 Kraft 180 gramas- pcte com 50 folhas: **Fabricante:** BRASIL PAPER	50,00	50,00	pacote BRASIL PAPER	10,45 BRASIL PAPER	522,50	
Lote 217		**Modelo:** **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Página 47 de 56
PAPEL SULFITE A4, Gramatura: 75 G/M2 Cor: Extra branca Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Caixa com 10 pacotes de 500 folhas

PAPEL SULFITE A4, Gramatura: 75 G/M2 Cor: Extra branca
Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Caixa com 10 pacotes de 500

		650,00		caixa	220,00	143.000,00	
folhas: Gramatura: 75 G/M2 Cor: Extra branca Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Caixa com 10 pacotes de 500 folhas **Marca:** MAGNUM folhas: Gramatura: 75 G/M2 Cor: Extra branca Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Caixa com 10 pacotes de 500 folhas **Fabricante:** MAGNUM				**Modelo:** MAGNUM			
Lote 218 PAPEL SULFITE A4 Pacote 100 Folhas, Cor Colorido 210x297mm, 75g/M2		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

PAPEL SULFITE A4 Pacote 100 Folhas, Cor Colorido 210x297mm,

75g/M2: **Marca:** SENINHA	**Fabricante:** SENINHA	200,00	200,00	pacote **Modelo:** SENINHA	6,10	1.220,00	
Lote 267 QUADRO BRANCO De Avisos, Medindo 150cm X 100cm Moldura Aluminio		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

QUADRO BRANCO De Avisos, Medindo 150cm X 100cm Moldura

Aluminio: **Marca:** SOUZA	**Fabricante:** SOUZA	30,00	30,00	unidade **Modelo:** SOUZA	190,00	5.700,00	
Lote 272 Rolha **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Rolha :Material: Cortica Natural Altura: 20 MM Diametro: 22 MM **Marca:** CORTIARE	Rolha :Material: Cortica Natural Altura: 20 MM Diametro: 22 MM **Fabricante:** CORTIARE	200,00	200,00	unidade **Modelo:** CORTIARE	53,20 CORTIARE	10.640,00	
Lote 273 ROLOS DE RAFIA (NATURAL) **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
ROLOS DE RAFIA (NATURAL):Rolo com 200m **Marca:** REAL SEDA	**Fabricante:** REAL SEDA	100,00	100,00	unidade **Modelo:** REAL SEDA	34,54 REAL SEDA	3.454,00	
Lote 292 TESOURA ELETRICA PARA TECIDO Recarregavel Bateria Interna, Usb, Portatil Para Costura Artesanato Papelao , Eva, Couro		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
,Papel, Plastico, Pano E Carpete. Material: Plastico E Metal.							Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

TESOURA ELETRICA PARA TECIDO Recarregavel Bateria Interna,

Usb, Portatil Para Costura Artesanato Papelao , Eva, Couro ,Papel, Plastico, Pano E Carpete. Material: Plastico E Metal.:		15,00		unidade	90,00	1.350,00	
Marca: OU	**Fabricante:** OU		**Modelo:** OU				

Fornecedor: INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ: 14.013.647/0001-62

Lote 76	Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09

COLA PARA DECOUPAGE 120ML,

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
COLA PARA DECOUPAGE 120ML,:	200,00	unidade	13,88	2.776,00	
Marca: ACRILEX	Fabricante: ACRILEX	Modelo:			

Fornecedor: TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CPF/CNPJ: 61.462.914/0001-69

Lote 34	Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09

BORRACHA APAGADORA ESCRITA,

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
BORRACHA APAGADORA ESCRITA,:Material: borracha Comprimento: 32 mm Largura: 23 mm Altura: 8 mm Cor: branca Caracteristicas adicionais: macia sem manchar ou danificar o papel, caixa com 40 unid.	150,00	caixa	11,70	1.755,00	
Marca: LIKE	Fabricante: LIKE	Modelo: BORRACHA BRANCA N°40 CX C/40UND			
Lote 36	Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09				

BORRACHA APAGADORA ESCRITA- material: borracha, n 20 cor: branca caixa com 20 und

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

Lote 295 Tesoura para picotar		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Tesoura para picotar: 20 cm em aco, cabo Emborrachado		120,00		unidade	29,30	3.516,00	
Marca: RISOVIT **Lote 298**	**Fabricante:** RISOVIT	**Modelo:** RISOVIT **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Tinta para abastecimento de pincel para quadro branco **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Tinta para abastecimento de pincel para quadro branco:(AZUL, PRETO, VERMELHO) **Marca:** BRW	Tinta para abastecimento de pincel para quadro branco:(AZUL, PRETO, **Fabricante:** BRW	280,00	280,00	unidade **Modelo:** BRW	4,20	1.176,00	-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Lote 308 Tinta p/ tecido **Descrição Item**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Quantidade**		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Medida**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Unitário**	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09** **Sub Total**	
Tinta p/ tecido :tubo c/40ml. Cores Variadas **Marca:** GLIART	**Fabricante:** GLIART	1.000,00	1.000,00	unidade GLIART **Modelo:**	3,90	3.900,00	

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Página 49 de 56
BORRACHA APAGADORA ESCRITA- material: borracha, n 20 cor:

CANETA ESFEROGRAFICA FINA PRETA :Material: plastico
Quantidade cargas: 1 un Material ponta: aco inoxidavel com esfera de corpo sextavado, transparente e orificio lateral. caixa com 50 unid.

Fornecedor: EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ: 63.015.288/0001-98

Lote 170	Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09

MOCHILA DE CARRINHO MOCHILA INFANTIL:

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MOCHILA DE CARRINHO MOCHILA INFANTIL::Medindo: 40 cm de altura x 31 cm de comprimento x 17,00 cm de profundidade, confeccionada com tecido lona 300 rip stop, com formato de retangulo de dimensoes 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimentos dentro do retangulo e formasse um poligono de 04mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composicao do tecido 100% poliester, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armacao maquinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor azul pantone 2768c e preto com detalhe em tela e cobertura de friso na cor verde pantone 7729c. Com carrinho acoplado de aluminio, com base inferior medindo 240 mm x 143 mm, confeccionada em plastico de PVC na cor preta contendo duas rodinhas com diametro de 45 mm e dois suportes de apoio com 55 mm de altura, base interna inferior de 106 mm x 206 mm fixadas com 03 (tres) parafusos, base externa medindo 158 mm x 65 mm confeccionada em plastico PVC preto contendo duas travas de regulagem das hastes, base superior interna de 130 mm x 35 mm fixadas com 02 (dois) parafusos, e apoio de mao.	1.300,00	unidade	68,70	89.310,00

Marca: MARCA PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIO	Modelo: PRÓPRIO

Fornecedor: EMBALAMONTES COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - CPF/CNPJ: 09.397.478/0001-71

Lote 86	Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09

EMBALAGEM ISOPOR,

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EMBALAGEM ISOPOR, :Capacidade: 100 l, Comprimento: 805 mm, Largura: 550 mm, Altura: 420 mm, Caracteristicas adicionais: com tampa e dreno.	60,00	unidade	172,71	10.362,60
Marca: Isofort	Fabricante: Isofort	Modelo: Caixa de isopor		

branca caixa com 20 und:	150,00	caixa	11,70	1.755,00	
Marca: LIKE	**Fabricante:** LIKE	C/20UND **Modelo:** BORRACHA BRANCA N°20 CX C/20UND				
Lote 49 CANETA ESFEROGRAFICA FINA PRETA	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**		

	100,00	caixa	34,00	3.400,00	
tungstenio Tipo escrita: fina Cor tinta: preta Caracteristicas adicionais:					C456-971A-0864-6BA7

Marca: MASTER	**Fabricante:** MASTER	**Modelo:** CANETA ESFEROGRAFICA FINA PRETA CX C/50	
Lote 87	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**		

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Página 50 de 56
EMBALAGEM ISOPOR.

Fornecedor: MULTMINAS SOLUCOES LTDA - CPF/CNPJ: 66.263.395/0001-23

Lote 10	Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09

ALMOFADA CARIMBO

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ALMOFADA CARIMBO:Material caixa: plastico Material almofada: esponja absorvente revestida de tecido Tamanho: n 3 Cor: vermelha Tipo: entintada	70,00	unidade	3,80	266,00
Marca: BANDER	Fabricante: BANDER	Modelo:		
Lote 12	Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09			

ALMOFADA CARIMBO.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ALMOFADA CARIMBO.:Material caixa: plastico Material almofada: esponja absorvente revestida de tecido Tamanho: n 3 Cor: preta Tipo: entintada Comprimento: 12 cm Largura: 8 cm	80,00	unidade	4,30	344,00
Marca: BANDER	Fabricante: BANDER	Modelo:		
Lote 37	Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09			

CADERNO BROCHURAO 60 fls sem pauta capa flexivel

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CADERNO BROCHURAO 60 fls sem pauta capa flexivel:	1.000,00	unidade	3,30	3.300,00
Marca: JANDAIA	Fabricante: JANDAIA	Modelo:		
Lote 47	Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09			

CALCULADORA ELETRONICA

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CALCULADORA ELETRONICA :Numero digitos: 12 un Tipo: mesa (4 operacoes basicas) Fonte alimentacao: pilha aa Caracteristicas adicionais: visor lcd com inclinacao, calculo de porcentagem e	100,00	unidade	9,95	995,00

Marca: MB TECH	Fabricante: MB TECH	Modelo:
Lote 48	Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09	

CANETA ESFEROGRAFICA AZUL

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EMBALAGEM ISOPOR.:Forma: caixa termica, Capacidade: 60 l, Comprimento: 743 mm, Largura: 560 mm, Altura: 280 mm, Espessura: 50 mm, Caracteristicas adicionais: com tampa.	60,00	unidade	100,70	6.042,00

Marca: Isofort	**Fabricante:** Isofort	**Modelo:** Caixa de isopor	7

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Página 51 de 56
CANETA ESFEROGRAFICA AZUL:Material: plastico Quantidade cargas: 1 un Material ponta: aco inoxidavel com esfera de tungstenio

Tipo escrita: media Cor tinta: azul Caracteristicas adicionais: corpo

	400,00	caixa	24,95	9.980,00	

cilindrico, transparente e orificio lateral. Caixa com 50 unid.

Marca: BAZZE	**Fabricante:** BAZZE		**Modelo:**				
Lote 51 CANETA ESFEROGRAFICA PRETA		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

CANETA ESFEROGRAFICA PRETA:Material: plastico Quantidade cargas: 1 un Material ponta: aco inoxidavel com esfera de tungstenio

Tipo escrita: media Cor tinta: preta Caracteristicas adicionais: corpo

	220,00	caixa	24,70	5.434,00	

cilindrico, transparente e orificio lateral. Caixa com 50 unid. **Marca:** BAZZE	cilindrico, transparente e orificio lateral. Caixa com 50 unid. **Fabricante:** BAZZE						
Lote 52 CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**	**Modelo:**	**Modelo:** **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**			
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA :Material: plastico Quantidade cargas: 1 un Material ponta: aco inoxidavel com esfera de tungstenio

Tipo escrita: media Cor tinta: vermelha Caracteristicas adicionais:

	220,00	caixa	25,40	5.588,00	

CANETA MARCA-TEXTO :Material: plastico Tipo ponta: fluorescente

COLA.:Composicao: silicone Aplicacao: pistola quente Caracteristicas bastao

COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO LIQUIDA (250 ML)

corpo cilindrico, transparente e orificio lateral. Caixa com 50 unid. **Marca:** BAZZE	corpo cilindrico, transparente e orificio lateral. Caixa com 50 unid. **Fabricante:** BAZZE						

Lote 54 CANETA MARCA-TEXTO		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**	**Modelo:**	**Modelo:** **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**			
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Cor: amarela, verde, laranja e rosa		1.000,00		unidade	0,50	500,00	
Marca: MAKE+ **Lote 67** COLA.	**Fabricante:** MAKE+	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**	**Modelo:**	**Modelo:** **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**			
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Marca: MAKE+ **Lote 74**	**Fabricante:** MAKE+	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**	**Modelo:**	**Modelo:** **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**			Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
adicionais: com 7,5 mm de diametro e 30 cm de comprimento Tipo:		1.500,00		unidade	0,53	795,00	

Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO LIQUIDA (250 ML): **Marca:** MAKE+	COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO LIQUIDA (250 ML): **Fabricante:** MAKE+	500,00	500,00	unidade	10,60	5.300,00	
Lote 79		**Data/Hora**	**Modelo:** **da**	**Modelo:** **Adjudicação**	**- 11/11/2026**	**11/11/2026 09:33:09**	
CORRETIVO LIQUIDO **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Página 52 de 56

CORRETIVO LIQUIDO :Material:base dagua-secagem rapida, com ponta metalica. Caixa com 12 unidades.

Aplicacao: papel comum, Caracteristicas adicionais: formato caneta	300,00	caixa	16,69	5.007,00	

Marca: MAKE+ **Lote 97**	**Fabricante:** MAKE+	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**	**Modelo:**	**Modelo:** **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**			
ESPIRAL ENCADERNACAO, **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

ESPIRAL ENCADERNACAO,:Material: pvc - cloreto de polivinila
Diametro: 9 mm Comprimento: 330 mm Quantidade folhas: 50 un

	4.000,00	unidade	0,20	800,00	

Marca: PLASTLINE **Lote 98**	**Fabricante:** PLASTLINE	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**	**Modelo:**	**Modelo:** **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**			
ESPIRAL ENCADERNACAO,. **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

ESPIRAL ENCADERNACAO,.:Material: pvc - cloreto de polivinila
Diametro: 17 mm Comprimento: 330 mm Quantidade folhas: 100 un

	1.300,00	unidade	0,40	520,00	

Marca: PLASTLINE	**Fabricante:** PLASTLINE		**Modelo:**				
Lote 102 ESTOJO AQUARELA 12 cores, tinta		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					

e pincel para personalizar, uso infantil escolar artistico		ESTOJO AQUARELA 12 cores, tinta e pincel para personalizar, uso infantil escolar artistico					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
ESTOJO AQUARELA 12 cores, tinta e pincel para personalizar, uso							Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
infantil escolar artistico:		300,00		unidade	5,00	1.500,00	
Marca: MAKE+ **Lote 116**	**Fabricante:** MAKE+	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**	**Modelo:**	**Modelo:** **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**			
Fita adesiva tipo Durex, 12mm x 30m **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Fita adesiva tipo Durex, 12mm x 30m:		500,00		unidade	0,75	375,00	
Marca: GATTE	**Fabricante:** GATTE		**Modelo:**				
Lote 135 GRAFITE PARA LAPISEIRA, ESPESSURA 0,5 MM OU 0,7MM, COR PRETA, DUREZA HB, ALTA RESISTENCIA A QUEBRA,		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
ESCRITA MACIA E UNIFORME, ACONDICIONADO EM TUBO COM GRAFITES.							Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

GRAFITE PARA LAPISEIRA, ESPESSURA 0,5 MM OU 0,7MM, COR

PRETA, DUREZA HB, ALTA RESISTENCIA A QUEBRA, ESCRITA		25,00		unidade	0,70	17,50	

MACIA E UNIFORME, ACONDICIONADO EM TUBO COM GRAFITES.:

Marca: FUTURO **Lote 136**	**Fabricante:** FUTURO	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**	**Modelo:**	**Modelo:** **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**			
Grampeador **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Grampeador:Tratamento superficial: epoxi Material: metal Tipo: mesa

Capacidade: 240 fl Aplicacao: papel		20,00		unidade	117,00	2.340,00	
Marca: FUTURO	**Fabricante:** FUTURO		**Modelo:**				
Lote 141		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					

GRAMPO GRAMPEADOR Material: metal Tratamento superficial: galvanizado Tamanho: 106/8

Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

GRAMPO GRAMPEADOR Material: metal Tratamento superficial:

galvanizado Tamanho: 106/8:		20,00		caixa	12,00	240,00	
Marca: FUTURO **Lote 143**	**Fabricante:** FUTURO	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**	**Modelo:**	**Modelo:** **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**			

GRAMPO P/GRAMPEADOR, metal galvanizado 23/13,cx c/ 1000 und

Descrição Item		Quantidade		Medida	Unitário	Sub Total	
GRAMPO P/GRAMPEADOR, metal galvanizado 23/13,cx c/ 1000 und: **Marca:** FUTURO	GRAMPO P/GRAMPEADOR, metal galvanizado 23/13,cx c/ 1000 und: **Fabricante:** FUTURO	20,00	20,00	caixa	8,00	160,00	
Lote 235 Pincel artistico cedas macias		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**	**Modelo:**	**Modelo:** **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**			
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Pincel artistico cedas macias :de material sintetico n 12 base

arredondada, formato chato, marcado fabricante gravada No corpo do		200,00		unidade	1,95	390,00	
produto							Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Marca: FUTURO **Lote 236** Pincel artistico cedas macias de material sintetico n 18	**Fabricante:** FUTURO Pincel artistico cedas macias de material sintetico n 18	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**	**Modelo:**	**Modelo:** **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**			
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Pincel artistico cedas macias de material sintetico n 18 :base produto

arredondada, formato chato, marca do fabricante gravada No corpo do		200,00		unidade	1,63	326,00	

Marca: FUTURO **Lote 237**	**Fabricante:** FUTURO	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**	**Modelo:**	**Modelo:** **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**			
PINCEL ARTISTICO CEDAS MACIAS DE MATERIAL SINTETICO N 22 BASE ARREDONDADA, FORMATO CHATO, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO							Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

PINCEL ARTISTICO CEDAS MACIAS DE MATERIAL SINTETICO N 22
GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO:

BASE ARREDONDADA, FORMATO CHATO, MARCA DO FABRICANTE		200,00		unidade	5,65	1.130,00	

Marca: FUTURO	**Fabricante:** FUTURO		**Modelo:**				
Lote 238 Pincel artistico cedas macias de material sintetico n 24		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Pincel artistico cedas macias de material sintetico n 24 :base produto

arredondada, formato chato, marcado fabricante gravada No corpo do		200,00		unidade	6,15	1.230,00	

Pincel artistico para pintura de tecido, tela, :artesanato ceramica, oleo e acrilica, numero 06, em cerda branca cabo longo em madeira virola de aluminio formato chato marca do fabricante gravada no corpo do Produto.

Pincel artistico para pintura de tecido, tela, artesanato ceramica, oleo e acrilica:numero 14, em cerda branca cabo longo em madeira virola de aluminio formato chato marca do fabricante gravada no corpo do Produto.

Marca: FUTURO **Lote 239**	**Fabricante:** FUTURO	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**	**Modelo:**	**Modelo:** **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**			
Pincel artistico para pintura de tecido, tela, **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Marca: FUTURO **Lote 251**	**Fabricante:** FUTURO	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**	**Modelo:**	**Modelo:** **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**			Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Pistola Aplicadora, **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
		200,00		unidade	1,50	300,00	

Marca: FUTURO	**Fabricante:** FUTURO		**Modelo:**			
Lote 240 Pincel artistico para pintura de tecido, tela, artesanato ceramica, oleo e acrilica		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**				
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
		200,00		unidade	2,10	420,00

Pistola Aplicadora, :Tensao Alimentacao: Bivolt Potencia: 40 W
Adicionais: Diametro Entrada Bastao 11,3mm

Temperatura Trabalho: 120 - 193 C Aplicacao: Colagem Caracteristicas	120,00	unidade	14,25	1.710,00	

Marca: FUTURO BR **Lote 259**	**Fabricante:** FUTURO BR	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**	**Modelo:**	**Modelo:** **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**			
PRENDEDOR DE PAPEL Metal preto, 19mm **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
PRENDEDOR DE PAPEL Metal preto, 19mm:		50,00	50,00	unidade	0,35	17,50	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Marca: FUTURO **Lote 260**	**Fabricante:** FUTURO	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**	**Modelo:**	**Modelo:** **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**			
Prendedor Papel **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Página 55 de 56
Prendedor Papel :Material: Metal Tipo: Grampomol Capacidade: 70
Folhas. FL Tamanho Mola: 19 MM Cor: Preta. Caixa com 12 unidades

	50,00	unidade	4,00	200,00	

Marca: FUTURO	**Fabricante:** FUTURO	**Modelo:**	
Lote 294	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**		

Tesoura Material: Aco Inoxidavel Material Cabo: Plastico

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	

Tesoura Material: Aco Inoxidavel Material Cabo: Plastico

:Comprimento: 21 CM		250,00		unidade	4,60	1.150,00	
Marca: FUTURO **Lote 299** Tinta Para Carimbo Cor: Azul	**Fabricante:** FUTURO	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**	**Modelo:**	**Modelo:** **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**			
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Tinta Para Carimbo Cor: Azul :Componentes: Agua, Pigmentos Aspecto

		20,00		unidade	4,20	84,00	
Fisico: Liquido Aplicacao: Almofada Capacidade Frasco: 40 ML **Marca:** BANDER	Fisico: Liquido Aplicacao: Almofada Capacidade Frasco: 40 ML **Fabricante:** BANDER						
Lote 300 Tinta Para Carimbo Cor: Preta		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**	**Modelo:**	**Modelo:** **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**			
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Tinta Para Carimbo Cor: Preta :Componentes: Agua, Pigmentos

		20,00		unidade	3,15	63,00	
Aspecto Fisico: Liquido Aplicacao: Almofada Capacidade Frasco: 40 ML **Marca:** BANDER	Aspecto Fisico: Liquido Aplicacao: Almofada Capacidade Frasco: 40 ML **Fabricante:** BANDER						
Lote 301 Tinta Para Carimbo Cor: Vermelha		**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**	**Modelo:**	**Modelo:** **Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:33:09**			Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7 e informe o código C456-971A-0864-6BA7
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Tinta Para Carimbo Cor: Vermelha: Componentes: Base DAgua Aspecto
Fisico: Liquido Aplicacao: Almofada Capacidade Frasco: 40 ML

		20,00		unidade	3,13	62,60	

Marca: BANDER Coração De Jesus, 11 de Novembro de 2026.	**Fabricante:** BANDER _____ Autoridade Competente: Samuel Barreto Neto		**Modelo:**	**Modelo:**			Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

Página 56 de 56
VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C456-971A-0864-6BA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SAMUEL BARRETO NETO (CPF 779.XXX.XXX-97) em 18/11/2026 08:35:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C456-971A-0864-6BA7

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:53F953C4

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:53F953C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **0033/2026**, Processo Administrativo nº **0088/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENEDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO.

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - 45.740.175/0001-73 gmbauercomercio@gmail.com - (48) 9151-1154	11.898,00	4.908,00	6.990,00 Proveito (58,75%)
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA - 47.794.016/0001-87 COMERCIALBARCELONA01@GMAIL.COM - (31) 3649-2607	111.110,00	44.756,50	66.353,50 Proveito (59,72%)
Comercial e Papelaria Paraíba LTDA - 71.315.964/0001-77 fredson.papelaria@gmail.com - (38) 3216-0644	293.305,42	130.289,42	163.016,00 Proveito (55,58%)
COMERCIAL JBC LTDA - 30.157.786/0001-16 comercialjbc@yahoo.com - (31) 99674-2685	847.164,14	404.775,00	442.389,14 Proveito (52,22%)
COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME - 05.855.672/0001-00 superbox-18@hotmail.com - (38) 99970-9585	79.426,00	44.625,00	34.801,00 Proveito (43,82%)
DOUGLAS ALVES SOUZA - 17.475.301/0001-74 cia.dosbotoes@yahoo.com.br - (38) 99994-1603	279.712,90	93.219,30	186.493,60 Proveito (66,67%)
EMBALAMONTES COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 09.397.478/0001-71 embalamontes.licitacao@gmail.com - (38) 99857-3977	54.395,40	16.404,60	37.990,80 Proveito (69,84%)
EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 63.015.288/0001-98 licitacao@exitoic.com.br - (49) 99109-5550	143.000,00	89.310,00	53.690,00 Proveito (37,55%)
F J C ALVES - 57.080.860/0001-08 fjca@gfxcomercio.com.br - (98) 98330-8121	21.607,40	6.760,00	14.847,40 Proveito (68,71%)
GE ALVITRE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELA - 07.180.489/0001-70 PAPELARIAGRANDESUL@GMAIL.COM - (38) 3084-3228	1.263.150,24	525.709,11	737.441,13 Proveito (58,38%)
INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA - 14.013.647/0001-62 inter.vix@imastercomercio.com - (27) 99719-4216	4.944,00	2.776,00	2.168,00 Proveito (43,85%)
MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - 03.961.467/0001-96 multiquadros@yahoo.com.br - (31) 3497-6829	22.813,20	10.918,00	11.895,20 Proveito (52,14%)
MULTMINAS SOLUCOES LTDA - 66.263.395/0001-23 atendimentomultminas@gmail.com - (38) 99889-3007	205.180,00	50.544,60	154.635,40 Proveito (75,37%)

Resumo
Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
AMM Licita :: Prefeitura Municipal de Coração de Jesus - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Página 1 de 56

Versão 1 - gerada em 16/11/2026 00:09

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME - CPF/CNPJ: 05.855.672/0001-00

Lote 5	Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20

ALCOOL 75%

Descrição Item		Quantidade		Medida	Unitário	Sub Total
ALCOOL 75%:		700,00		litro	19,65	13.755,00
Marca: J FERES	Fabricante: J FERES		Modelo:			
Lote 6		Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20				

Alcool etilico

Descrição Item		Quantidade		Medida	Unitário	Sub Total
Alcool etilico:Tipo: Hidratado Teor Alcoolico: 70% (70Gl) Apresentacao: Glicerinado, Liquido		2.100,00		litro	11,80	24.780,00
Marca: J FERES	Fabricante: J FERES		Modelo:			
Lote 18		Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20				

ARAME GALVANIZADO

Descrição Item		Quantidade		Medida	Unitário	Sub Total
ARAME GALVANIZADO :material: metal, tipo: n 16 (rolo de 1 kg)		300,00		quilograma	20,30	6.090,00
Marca: GSP	Fabricante: GSP		Modelo:			

N&C Comercio e Distribuição de Descartaveis LTDA - 36.933.736/0001-60 nc.vendasmg@gmail.com - (31) 99879-5203	242.820,50	41.028,10	201.792,40 Proveito (83,10%)	
Quik Distribuidora de Armarinhos Ltda - 08.202.176/0001-38 quikdistribuidora.vendas3@gmail.com - (31) 98977-5525	10.450,30	4.789,50	5.660,80 Proveito (54,17%)	
TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 61.462.914/0001-69 techsamdistribuicao@gmail.com - (61) 99991-7488	17.631,50	6.910,00	10.721,50 Proveito (60,81%)	
TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 52.103.510/0001-98 terabaytecomercial@gmail.com - (31) 97150-2755	23.106,00	14.220,00	8.886,00 Proveito (38,46%)	
V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME - 05.808.979/0001-42 vcrdistribuicao@gmail.com - (17) 3363-2308	46.860,00	34.800,00	12.060,00 Proveito (25,74%)	09C8-1601-FA55-BFE6
Totais	**3.678.575,00**	**1.526.743,13**	**2.151.831,87** **Proveito (58,50%)**	

Samuel Barreto Neto na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Detalhes

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6

Página 2 de 56

Fornecedor: V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME - CPF/CNPJ: 05.808.979/0001-42

Lote 303	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**	

TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 ORIGINAL 127ml - COR CIANO- ECOTANK

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	

TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 ORIGINAL 127ml - COR

TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 - ORIGINAL 127ml - COR

TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 - ORIGINAL 127ml - COR

Fornecedor: N&C Comercio e Distribuição de Descartaveis LTDA - CPF/CNPJ: 36.933.736/0001-60

Lote 14	Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20

APAGADOR QUADRO BRANCO

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
APAGADOR QUADRO BRANCO :Material Base: Feltro Material Corpo: Acrilico Comprimento: 17 CM Largura: 5 CM Altura: 10 CM Caracteristicas Adicionais: Estojo Com Compartimento Para 2 Pinceis	250,00	unidade	2,94	735,00

Marca: MASTERPRINT	Fabricante: MASTERPRINT	Modelo: Ref.: MP 3100

Lote 15	Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20

APONTADOR LAPIS,

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
APONTADOR LAPIS,:material metal e plastico, tipo escolar, tamanho medio, quantidade de furos 1, caracteristicas adicionais com deposito, lamina em aco inoxidavel, cx com 24 unid	150,00	caixa	11,20	1.680,00

Marca: MASTERPRINT	Fabricante: MASTERPRINT	Modelo: Ref.: MP-1208 Deposito 4 cm

Lote 17	Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20

APONTADOR LAPIS, material metal e plastico, tipo escolar, tamanho medio,(para lapis normal) quantidade de furos 1, caracteristicas adicionais com deposito, lamina em aco inoxidavel, cx com 24 UNID

CIANO- ECOTANK: **Marca:** EPSON	**Fabricante:** EPSON	200,00	200,00	unidade **Modelo:** T504220	58,00	11.600,00	
Lote 304 TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 - ORIGINAL 127ml - COR MAGENTA - ECOTANK **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 - ORIGINAL 127ml - COR MAGENTA - ECOTANK **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

MAGENTA - ECOTANK: **Marca:** EPSON	**Fabricante:** EPSON	200,00	200,00	unidade **Modelo:** T504320	58,00	11.600,00	09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Lote 305 TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 - ORIGINAL 127ml - COR PRETO - ECOTANK		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 - ORIGINAL 127ml - COR PRETO - ECOTANK					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

PRETO - ECOTANK: **Marca:** EPSON	**Fabricante:** EPSON	200,00	200,00	unidade **Modelo:** T504120	58,00	11.600,00	
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6

Página 3 de 56

APONTADOR LAPIS, material metal e plastico, tipo escolar, tamanho

medio,(para lapis normal) quantidade de furos 1, caracteristicas	10,00	caixa	11,22	112,20	

adicionais com deposito, lamina em aco inoxidavel, cx com 24 UNID:

Marca: MASTERPRINT **Lote 26**	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:** Ref.: MP-1208 Deposito 4 cm **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
BLOCO RECADO **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

BLOCO RECADO :Material: papel Cor: variada Largura: 76 mm

Comprimento: 76 mm Caracteristicas adicionais: auto-adesivo, post it		1.000,00		unidade	2,00	2.000,00	
Quantidade folhas: 100 un **Marca:** MASTERPRINT **Fabricante:** MASTERPRINT				**Modelo:** Ref.: MP 2010			
Lote 27 BLOCO RECADO, **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

BLOCO RECADO, :Material: papel Cor: variada Largura: 38 mm

Comprimento: 50 mm Caracteristicas adicionais: 4 cores neon,		2.100,00		unidade	2,00	4.200,00	
removivel/reposicionavel 75 g/m2 Quantidade folhas: 50 un **Marca:** BRW	removivel/reposicionavel 75 g/m2 Quantidade folhas: 50 un **Fabricante:** BRW			**Modelo:** Ref.: BA3850			
Lote 45 CAIXA CORRESPONDENCIA, **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
CAIXA CORRESPONDENCIA, :Material: polietileno, Cor: incolor, Tipo:							Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
tripla, Comprimento: 370 mm, Largura: 260 mm, Altura: 50 mm,		90,00		unidade	33,00	2.970,00	
Caracteristicas adicio-nais: com inclinacao entre as bandejas **Marca:** FAÇA FÁCIL	Caracteristicas adicio-nais: com inclinacao entre as bandejas **Fabricante:** FAÇA FÁCIL			Ref.: Band. Trip. Black **Modelo:**			
Lote 53 CANETA HIDROCOR **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

CANETA HIDROCOR :12 cores, Ponta resistente com tampa

antiasfixiante bem fixada Tinta a base de agua **Marca:** MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	1.400,00	1.400,00	unidade **Modelo:** Ref.: MP 701	3,55 Ref.: MP 701	4.970,00	
Lote 56 CANETA PRETA PARA QUADRO BRANCO com apagador e ima, tampa preta		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

CANETA PRETA PARA QUADRO BRANCO com apagador e ima, tampa

preta:		150,00		unidade	1,47	220,50	
Marca: MASTERPRINT **Lote 78**	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Data/Hora**	**da**	**Modelo:** Ref.: MP-619 **Homologação**	Ref.: MP-619 **- 11/11/2026**	**11/11/2026 09:33:20**	
CORRETIVO LIQUIDO **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

CORRETIVO LIQUIDO :Material: base dagua - secagem rapida

		830,00		unidade	1,74	1.444,20	
Caracteristicas adicionais: atoxico, lavavel, inodoro, 20 ml. **Marca:** BRW - Ref.: CR1812	Caracteristicas adicionais: atoxico, lavavel, inodoro, 20 ml. **Fabricante:** BRW - Ref.: CR1812			**Modelo:** BRW - Ref.: CR1812			
Lote 101 ESTILETE. **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

ESTILETE.:Lamina larga 18mm retratil, com grip emborrachado, com

trava		400,00		unidade	0,99	396,00	
Marca: MASTERPRINT - Ref.: MP-451 - UND **Lote 106**	**Fabricante:** MASTERPRINT - Ref.: MP-451 - UND MASTERPRINT - Ref.: **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**		UND **Modelo:** MASTERPRINT - Ref.: MP-451 - UND **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** MASTERPRINT - Ref.: MP-451 - **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**				
EXTRATOR DE GRAMPO **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

EXTRATOR DE GRAMPO :Material: aco galvanizado Tipo: espatula

Comprimento: 150 mm Largura: 15 mm **Marca:** MASTERPRINT - Ref.: MP-109	**Fabricante:** MASTERPRINT - Ref.: MP-109	80,00 MASTERPRINT - Ref.:	80,00	unidade **Modelo:** MASTERPRINT - Ref.: MP-109	1,16 MASTERPRINT - Ref.: MP-109	92,80 MASTERPRINT - Ref.: MP-109	
Lote 130 GIZ CERA GRANDE Caixa c/ 12 und **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
GIZ CERA GRANDE Caixa c/ 12 und: **Marca:** PIRA - Ref.: GC-1515	**Fabricante:** PIRA - Ref.: GC-1515	600,00 PIRA - Ref.: GC-1515	600,00	caixa **Modelo:** PIRA - Ref.: GC-1515	1,72 PIRA - Ref.: GC-1515	1.032,00	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Lote 140 Grampo grampeador **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

Grampo grampeador:Material: metal Tratamento superficial:

LAPIS DE COR COM 12 CORES de 15 cm , confeccionado em resinas

galvanizado Tamanho: 26/6. caixa com 5000 unid.		200,00		caixa	2,85	570,00	
Marca: MASTERPRINT - Ref.: CX c/ 5000 Galvanizado **Lote 149**	**Fabricante:** MASTERPRINT - Ref.: CX c/ 5000 Galvanizado MASTERPRINT - Ref.: CX c/ **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**		**Modelo:** MASTERPRINT - Ref.: CX c/ 5000 Galvanizado **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** MASTERPRINT - Ref.: CX c/ **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**				
LAPIS DE COR COM 12 CORES de 15 cm , confeccionado em resinas plasticas e pigmentos apontador resina termoplastica e lamina em aco inox- mina macia mais grossa e resistente **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

plasticas e pigmentos apontador resina termoplastica e lamina em aco inox- mina macia mais grossa e resistente:		1.000,00		caixa	2,70	2.700,00	
Marca: MASTERPRINT - Ref.: MP 711	**Fabricante:** MASTERPRINT - Ref.: MP 711		**Modelo:** MASTERPRINT - Ref.: MP 711				
Lote 150		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					

LAPIS DE COR INTEIRO, cx/12 cores, cores vivas, brilhantes e sortidas

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

LAPIS DE COR INTEIRO, cx/12 cores, cores vivas, brilhantes e PAPEL A4 OPALINE BRANCO -210 mm x 297 mmm80 g/m2- Pct 100

Papel Fotografico Tipo: Glossy Brilhante :Largura: 210 MM

Impressora Jato De Tinta / Laser. Pacote com 50 fls.

sortidas: **Marca:** MASTERPRINT - Ref.: MP 711	**Fabricante:** MASTERPRINT - Ref.: MP 711	2.000,00 MASTERPRINT - Ref.: MP	2.000,00	caixa **Modelo:** MASTERPRINT - Ref.: MP 711	2,70 MASTERPRINT - Ref.: MP 711	5.400,00 MASTERPRINT - Ref.: MP 711	
Lote 188 PAPEL A4 OPALINE BRANCO -210 mm x 297 mmm80 g/m2- Pct 100 folhas		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Marca: MASTERPRINT - Papel 180g neuro **Lote 222**	**Fabricante:** MASTERPRINT - Papel 180g neuro	MASTERPRINT - Papel 180g **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**	neuro	**Modelo:** MASTERPRINT - Papel 180g neuro **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**	MASTERPRINT - Papel 180g **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**		Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Pasta canaleta **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Pasta canaleta :de cores transparente **Marca:** ACP - Ref.: 1035	**Fabricante:** ACP - Ref.: 1035	2.000,00	2.000,00	unidade **Modelo:** ACP - Ref.: 1035	1,50 ACP - Ref.: 1035	3.000,00	

folhas: **Marca:** MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	50,00	50,00	pacote **Modelo:** MASTERPRINT	12,70 MASTERPRINT	635,00	
Lote 208 Papel Fotografico Tipo: Glossy Brilhante **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

Comprimento: 297 MM Gramatura: 180 G/M2 Compatibilidade:		340,00		pacote	9,85	3.349,00	

Lote 247
PINCEL MARCADOR ATOMICO AZUL TINTAA BASE DE ALCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,0 MM E 8,0MM. RECARREGAVEL COM TINTA TR **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**

PINCEL MARCADOR ATOMICO AZUL TINTAA BASE DE ALCOOL,
COM TINTA TR:

ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,0 MM E 8,0MM. RECARREGAVEL		100,00	100,00	unidade	1,48	148,00	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Marca: MASTERPRINT - Ref.: MP 616 AZ	MASTERPRINT - Ref.: MP **Fabricante:** 616 AZ		AZ MASTERPRINT - Ref.: MP 616 **Modelo:**				
Lote 248 Pincel marcador atomico preta		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Pincel marcador atomico preta: tinta a basedealcool,espessuradeescritade2,0mm e 8,0 mm. Recarregavel com	200,00	unidade	1,48	296,00	

Marca: MASTERPRINT - Ref.: MP 616 PT **Lote 249**	**Fabricante:** MASTERPRINT - Ref.: MP 616 PT MASTERPRINT - Ref.: MP **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**		PT **Modelo:** MASTERPRINT - Ref.: MP 616 **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**				
Pincel marcador atomico vermelho **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Pincel marcador atomico vermelho: tinta a base de alcool, espessura de

escrita de 2,0 mm e 8,0mm. Recarregavel com tinta		200,00		unidade	1,48	296,00	
Marca: MASTERPRINT - Ref.: MP 616 VM	**Fabricante:** MASTERPRINT - Ref.: MP 616 VM		VM **Modelo:** MASTERPRINT - Ref.: MP 616 VM				
Lote 250 Pincel Quadro Branco Material: Plastico Material Ponta: Feltro Tipo Carga: Recarregavel Cor: Diversas		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** Pincel Quadro Branco Material: Plastico Material Ponta: Feltro Tipo Carga: Recarregavel Cor: Diversas					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Pincel Quadro Branco Material: Plastico Material Ponta: Feltro Tipo

Prancheta Portatil: Material: PVC Comprimento: 265 MM Largura: 335

Lote 258
Prancheta Portatil Material: Eucatex Comprimento: 340 MM Largura: 230 MM Cor: Marrom Caracteristicas Adicionais: Com Pegador Metalico **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**

Prancheta Portatil Material: Eucatex Comprimento: 340 MM Largura:
Metalico:

Fornecedor: Quik Distribuidora de Armarinhos Ltda - CPF/CNPJ: 08.202.176/0001-38

ALFINETE COSTURA,

Carga: Recarregavel Cor: Diversas: **Marca:** MASTERPRINT - Ref.: MP-619	**Fabricante:** MASTERPRINT - Ref.: MP-619	2.300,00 MASTERPRINT - Ref.:	2.300,00	unidade **Modelo:** MASTERPRINT - Ref.: MP-619	1,46 MASTERPRINT - Ref.: MP-619	3.358,00 MASTERPRINT - Ref.: MP-619	
Lote 257 Prancheta Portatil **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6

MM Cor: Variada		100,00		unidade	8,28	828,00	
Marca: FAÇA FACIL - Ref.: Prancheta black	FAÇA FACIL - Ref.: **Fabricante:** Prancheta black		black FAÇA FACIL - Ref.: Prancheta **Modelo:** black				

Marca: FAÇA FACIL - Ref.: Prancheta MDF	**Fabricante:** FAÇA FACIL - Ref.: Prancheta MDF		MDF	**Modelo:** FAÇA FACIL - Ref.: Prancheta MDF			Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
230 MM Cor: Marrom Caracteristicas Adicionais: Com Pegador	130,00	unidade	4,58	595,40

Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Página 7 de 56
ALFINETE COSTURA, :Material cabeca: aco Tratamento superficial

corpo: aco niquelado Tamanho: n 29 Caixa com 50g		200,00		caixa	6,77	1.354,00	
	Fabricante: nybc						

Marca: nybc **Lote 16**		**Modelo:** nybc **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					

APONTADOR LAPIS, material metal e plastico, tipo escolar, tamanho grosso, (para meu 1 lapis) quantidade de furos 1, caracteristicas adicionais com deposito, lamina em aco inoxidavel.

APONTADOR LAPIS, material metal e plastico, tipo escolar, tamanho

SACOLA KRAFT m 23x30x10cm marrom papel liso resistente ecologica

Fornecedor: COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA - CPF/CNPJ: 47.794.016/0001-87

- pacote com 50 unidades: **Marca:** sacopel	**Fabricante:** sacopel	20,00	20,00	pacote **Modelo:** sacopel	44,50	890,00	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Fornecedor: COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA - CPF/CNPJ: 47.794.016/0001-87 **Lote 42**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
CAIXA ARQUIVO, **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

grosso, (para meu 1 lapis) quantidade de furos 1, caracteristicas		150,00		unidade	2,99	448,50	
adicionais com deposito, lamina em aco inoxidavel.: **Marca:** leonora **Fabricante:** leonora				**Modelo:** leonora			
Lote 214 Papel parana, **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
Papel parana, :dimensoes 80x100 cm **Marca:** santeck	**Fabricante:** santeck	300,00	300,00	unidade **Modelo:** santeck	6,99	2.097,00	
Lote 274 SACOLA KRAFT m 23x30x10cm marrom papel liso resistente ecologica - pacote com 50 unidades		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** SACOLA KRAFT m 23x30x10cm marrom papel liso resistente ecologica - pacote com 50 unidades					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Lote 42 CAIXA ARQUIVO,		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

CAIXA ARQUIVO,:Material: papelao kraft, onda simples, dimensao (c x
CAIXA ARQUIVO,:Material: papelao kraft, onda simples, dimensao (c x

CANETA PERMANENTE :Material corpo: plastico, Material ponta:
CANETA PERMANENTE :Material corpo: plastico, Material ponta:
caneta para marcacao resistente a solvente caneta para marcacao resistente a solvente

l x a): 140 x 240 x 360 mm cm, Cor: pardo, Impressao: com campo para		1.000,00		unidade	2,66	2.660,00	
identificacao, Caracteristicas adicionais: apresentacao em unidade. **Marca:** DARTE	identificacao, Caracteristicas adicionais: apresentacao em unidade. **Fabricante:** DARTE			**Modelo:** DARTE			

Lote 55 CANETA PERMANENTE **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

l x a): 140 x 240 x 360 mm cm, Cor: pardo, Impressao: com campo para		1.000,00		unidade	2,66	2.660,00	
identificacao, Caracteristicas adicionais: apresentacao em unidade. **Marca:** DARTE	identificacao, Caracteristicas adicionais: apresentacao em unidade. **Fabricante:** DARTE			**Modelo:** DARTE			Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1
Lote 55 CANETA PERMANENTE **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

plastico, Tipo escrita: fina, Cor tinta: preta, Caracteristicas adicionais:		600,00		unidade	1,02	612,00	

plastico, Tipo escrita: fina, Cor tinta: preta, Caracteristicas adicionais:		600,00		unidade	1,02	612,00	
Marca: LYKE	**Fabricante:** LYKE		**Modelo:** LYKE				
Lote 113 FITA ADESIVA/		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

FITA ADESIVA/:Material: crepe Tipo: monoface Largura: 25 mm

		150,00		unidade	4,00	600,00	
Comprimento: 50 m Cor: bege Aplicacao: multiuso. Rolo 50mt. **Marca:** EUROCEL	Comprimento: 50 m Cor: bege Aplicacao: multiuso. Rolo 50mt. **Fabricante:** EUROCEL			**Modelo:** EUROCEL			
Lote 134 Gliter pvc especial pct com 500 gramas. Cores variadas,		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Gliter pvc especial pct com 500 gramas. Cores variadas,: **Marca:** CITY BRILHO	Gliter pvc especial pct com 500 gramas. Cores variadas,: **Fabricante:** CITY BRILHO	200,00	200,00	unidade **Modelo:** CITY BRILHO	26,60 CITY BRILHO	5.320,00	
Lote 139 GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTATICA, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE: 20		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					

FL, TAMANHO GRAMPO: 24/6 E 26/6, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PINTURA EPOXI

Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA
ELETROSTATICA, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE: 20

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

		500,00		unidade	6,47	3.235,00	
FL, TAMANHO GRAMPO: 24/6 E 26/6, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PINTURA EPOXI: **Marca:** LYKE FL, TAMANHO GRAMPO: 24/6 E 26/6, CARACTERISTICAS **Fabricante:** LYKE				**Modelo:** LYKE			
Lote 171 MOCHILA ESCOLAR DE COSTAS **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6

Página 9 de 56

MOCHILA ESCOLAR DE COSTAS:com seguintes medidas, altura medida pelas costas: 40,5 cm, altura medida pela frente 49 considerando o angulo da saliencia dos dois bolsos frontais. Comprimento medida pelas costas: 30,5 e o comprimento medido pela frente 31cm. Medida da profundidade 9,5 cm, confeccionada com tecido cor verde pantone 7729c, lona 300 rip stop, com formato de retangulo de dimensoes 0,50 mm de largura por 0,60 mm de comprimentos dentro do retangulo e formasse um poligono de 0,40 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composicao do tecido 100% poliester, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armacao maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, e confeccionada com tecido azul pantone 2768c lona 300 rip stop, com formato de retangulo de dimensoes 0,50 mm de largura por 0,60 mm de comprimentos dentro do retangulo e forma-se um poligono de 0,40 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composicao do tecido 100% poliester, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armacao maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume. A parte frontal da mochila e composta de 02 (dois) bolsos externos: o primeiro bolso medindo 29 cm X 29 cm: o superior, Confeccionada em lona 300 rip stop, com formato de retangulo de dimensoes 0,50 mm de largura por 0,60 mm de comprimentos dentro do retangulo e forma-se um poligono de 0,40 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composicao do tecido 100% poliester, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armacao maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume na cor azul pantone 2768c, e branco. Devera ter o logotipo da Prefeitura Municipal bordado no centro com 21.500 pontos e um bolso circular com ziper preto fechando circularmente, medindo 29 cm acompanhado de so um cursor niquelado, na parte externa deste bolso, com fole inferior co	600,00	unidade	44,80	26.880,00
Marca: RADICAL	Fabricante: RADICAL	Modelo: RADICAL		
Lote 185	Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20			

PALITO DE CHURRASCO

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PALITO DE CHURRASCO:Pacote com 100 unid.	500,00	pacote	3,92	1.960,00
Marca: THEOTO	Fabricante: THEOTO	Modelo: THEOTO		
Lote 252	Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20			

Pistola aplicadora (COLA FINA)

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pistola aplicadora (COLA FINA) :Aplicacao: colagem Caracteristicas adicionais: profissional, compativel bastao silicone	350,00	unidade	9,97	3.489,50
Marca: RISOVIT	Fabricante: RISOVIT	Modelo: RISOVIT		

Descrição Item Quantidade Medida Unitário Sub Total
Fornecedor: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - CPF/CNPJ: 45.740.175/0001-73

Lote 234 Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20

Pilha, tamanho pequena, modelo aa,
Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Página 10 de 56
Pilha, tamanho pequena, modelo aa, :caracteristicas adicionais nao recarregavel, sistema eletroquimico alcalina, tensao nominal 1,5.embalagem com 4 600,00 unidade 8,18 4.908,00

Marca: ALFACELL **Fabricante:** ALFACELL **Modelo:** LR64B

Fornecedor: Comercial e Papelaria Paraíba LTDA - CPF/CNPJ: 71.315.964/0001-77

Lote 1 AGENDA DIARIA		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

AGENDA DIARIA :Revestimento capa: couro sintetico, Gramatura: 60 g/m2, Comprimento: 20,50 cm, Largura: 143 mm, Tipo: encadernacao:

		350,00		unidade	22,00	7.700,00	
Costurada, Tipo papel miolo: ofsete, Caracteristicas adicionais: conforme modelo do orgao **Marca:** ANIMATIVA Costurada, Tipo papel miolo: ofsete, Caracteristicas adicionais: **Fabricante:** ANIMATIVA				**Modelo:** ANIMATIVA			
Lote 2 AGULHA BORDAR, **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
AGULHA BORDAR, :Material: aco niquelado, Tamanho: 22. **Marca:** aza	AGULHA BORDAR, :Material: aco niquelado, Tamanho: 22. **Fabricante:** aza	200,00	200,00	unidade **Modelo:** aza	0,40	80,00	
Lote 22 BARBANTE ALGODAO, **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
BARBANTE ALGODAO, :Quantidade fios: 12 un Acabamento							Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
superficial: cru Rolo com 200g. **Marca:** polium	**Fabricante:** polium	400,00	400,00	rolo **Modelo:** polium	5,55	2.220,00	
Lote 57 CAPA ENCADERNACAO **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

CAPA ENCADERNACAO:Material: polipropileno Tipo: a4 Cor: incolor

CAPA ENCADERNACAO, :Material: polipropileno Cor: preta Formato:

Formato: 210 x 297 mm **Marca:** global	**Fabricante:** global	20,00	20,00	unidade **Modelo:** global	20,00	400,00	
Lote 58 CAPA ENCADERNACAO, **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

210 x 297 mm		20,00		unidade	29,80	596,00	
Marca: global **Lote 66**	**Fabricante:** global	global **Modelo:** **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
COLA,.. **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

COLA,..:Composicao: poliuretano, Aplicacao: restauracao, Tipo:

instantanea, Apresentacao: embalagem com 20 gramas		300,00		unidade	4,40	1.320,00	
Marca: cibra **Lote 91**	**Fabricante:** cibra	**Modelo:** cibra **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					

ENVELOPE. **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

ENVELOPE.:Material: kraft Modelo: saco comum Tamanho (c x l): 250

x 185 mm Cor: parda Gramatura: 80 g/m2 **Marca:** scrity	**Fabricante:** scrity	800,00	800,00	unidade **Modelo:** scrity	0,20	160,00	
Lote 92 ENVELOPE, **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

ENVELOPE,:Material: kraft Modelo: saco comum Tamanho (c x l): 450

x 370 mm Cor: parda Gramatura: 110 g/m2 **Marca:** scrity	**Fabricante:** scrity	1.200,00	1.200,00	unidade **Modelo:** scrity	1,38	1.656,00	
Lote 93 ENVELOPE CARTA 10x15 Cores variadas **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
ENVELOPE CARTA 10x15 Cores variadas: **Marca:** scrity	**Fabricante:** scrity	2.000,00	2.000,00	unidade **Modelo:** scrity	0,39	780,00	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Lote 94 Envelope para convite 12cmx17cm Cores variadas **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
Envelope para convite 12cmx17cm Cores variadas: **Marca:** scrity	**Fabricante:** scrity	800,00	800,00	unidade **Modelo:** scrity	1,96	1.568,00	
Lote 95 ENVELOPE PARA CONVITE 63X225MM CORES VARIADAS		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
ENVELOPE PARA CONVITE 63X225MM CORES VARIADAS: **Marca:** scrity	ENVELOPE PARA CONVITE 63X225MM CORES VARIADAS: **Fabricante:** scrity	600,00	600,00	unidade **Modelo:** scrity	1,45	870,00	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Lote 99 ESPIRAL ENCADERNACAO, **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

ESPIRAL ENCADERNACAO, :Material: plastico Diametro: 14 mm

		1.200,00		unidade	0,70	840,00	
Comprimento: 330 mm Cor: preta Quantidade folhas: 85 un **Marca:** global	Comprimento: 330 mm Cor: preta Quantidade folhas: 85 un **Fabricante:** global			**Modelo:** global			
Lote 110 FIO DE NYLON, 100% POLIAMIDA **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

FIO DE NYLON, 100% POLIAMIDA :Transparente, 0,30 mm de

espessura Embalagem com 100m **Marca:** grilon	**Fabricante:** grilon	300,00	300,00	unidade **Modelo:** grilon	7,80	2.340,00	
Lote 111 Fio de sisal natural 2mm - 300 metros rolo de 1 k **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

Fio de sisal natural 2mm - 300 metros rolo de 1 k: **Marca:** sizalandia	**Fabricante:** sizalandia	100,00	100,00	rolo **Modelo:** sizalandia	27,15 sizalandia	2.715,00	
Lote 112 FITA ADESIVA **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

FITA ADESIVA :Material: polipropileno transparente Tipo: dupla face

FITA CETIM.:Material: cetim Largura: 10 mm Comprimento: 100 m

FITA DE TECIDO DECORADA LARGA COR PRATA E DOURADA ROLO

Largura: 50 mm Comprimento: 50 m **Marca:** nastro	**Fabricante:** nastro	1.600,00	1.600,00	unidade **Modelo:** nastro	11,10	17.760,00	
Lote 119 FITA CETIM. **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6

Cor: azul, branca, preta, verde, vermelha. comp. 10 mt. **Marca:** gitex	Cor: azul, branca, preta, verde, vermelha. comp. 10 mt. **Fabricante:** gitex	400,00	400,00	rolo gitex **Modelo:**	28,00	11.200,00	
Lote 120 FITA DE CETIM N 05, 22MM X 10M CORES VARIADAS **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
FITA DE CETIM N 05, 22MM X 10M CORES VARIADAS: **Marca:** gitex	FITA DE CETIM N 05, 22MM X 10M CORES VARIADAS: **Fabricante:** gitex	200,00	200,00	rolo **Modelo:** gitex	6,40	1.280,00	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Lote 123 FITA DE TECIDO DECORADA LARGA COR PRATA E DOURADA ROLO COM 100 METROS **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** FITA DE TECIDO DECORADA LARGA COR PRATA E DOURADA ROLO COM 100 METROS **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

COM 100 METROS:		20,00		unidade	87,19	1.743,80	
Marca: gitex	**Fabricante:** gitex		**Modelo:** gitex				
Lote 127 FITILHO ROLO 50 METROS CORES VARIADAS FINO		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
FITILHO ROLO 50 METROS CORES VARIADAS FINO: **Marca:** machado e zago	FITILHO ROLO 50 METROS CORES VARIADAS FINO: **Fabricante:** machado e zago	350,00	350,00	unidade machado e zago **Modelo:**	1,88 machado e zago	658,00	
Lote 131 GIZ DE CERA, CAIXA COM 6 UNIDADES **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
GIZ DE CERA, CAIXA COM 6 UNIDADES : **Marca:** piratininga	**Fabricante:** piratininga	1.200,00	1.200,00	unidade **Modelo:** piratininga	1,41 piratininga	1.692,00	
Lote 145 Guilhotina **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

Guilhotina:Material: aco Tipo: portatil Comprimento lamina: 30 cm

Linha para costura reta,: Material: 100% Poliester. Cor: Variada.

NOVELO DE LA GROSSA 3 FIOS - CORES DIVERSAS COMPOSICAO:

Funcionamento: manual Capacidade corte: 20 folhas fl Aplicacao: corte de papel **Marca:** guilhotech Funcionamento: manual Capacidade corte: 20 folhas fl Aplicacao: corte **Fabricante:** guilhotech		10,00		unidade **Modelo:** guilhotech	845,00 guilhotech	8.450,00	
Lote 154 Linha para costura reta, **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6

		200,00		unidade	23,89	4.778,00	
Aplicacao: Costura reta. Caracteristicas Adicionais: Cone Com 250gr **Marca:** cherry	Aplicacao: Costura reta. Caracteristicas Adicionais: Cone Com 250gr **Fabricante:** cherry			**Modelo:** cherry			
Lote 158 Manta acrilica **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
Manta acrilica:1 metro cores variadas **Marca:** catarinense	**Fabricante:** catarinense	600,00	600,00	unidade **Modelo:** catarinense	33,29 catarinense	19.974,00	
Lote 175 NOVELO DE LA GROSSA 3 FIOS - CORES DIVERSAS COMPOSICAO: 100% ACRILICO. CONTEM: 40 GRAMAS = 80M. **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

100% ACRILICO. CONTEM: 40 GRAMAS = 80M.:		400,00		unidade	6,90	2.760,00	
Marca: circulo/ mollet **Lote 176**	**Fabricante:** circulo/ mollet	**Modelo:** circulo/ mollet **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
OLHO FIXO N 1 PACOTE COM 100 UND. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO **Descrição Item**		OLHO FIXO N 1 PACOTE COM 100 UND. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO **Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Página 14 de 56
OLHO FIXO N 1 PACOTE COM 100 UND. EMBALAGEM COM DADOS canetas, marcadores, clips e demais materiais de expediente, com acabamento resistente e adequado para uso em escritorio.

Organizador de mesa telado, confeccionado em metal aramado, com 4 divisorias/compartimentos, destinado a organizacao de lapis, canetas,

Lote 187
PALITO DE PICOLE COLORIDO Material: Madeira-Comprimento: 10CM - caracteristicas Adicionais: Certificacao Ambiental- Tipo: Pontas Redondas- Cor variada- Pcte com 500 unidades **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**

PALITO DE PICOLE COLORIDO Material: Madeira-Comprimento:

PAPEL CAMURCA MEDINDO 60X40CM, PESANDO ENTRE 93 A

DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO:		60,00		pacote	4,00	240,00	
Marca: colorado	**Fabricante:** colorado		**Modelo:** colorado				
Lote 184 Organizador de mesa telado,							

confeccionado em metal aramado, com 4 divisorias/compartimentos, destinado a organizacao de lapis,		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					

Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6

Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
		50,00		unidade	26,45	1.322,50	
marcadores, clips e demais materiais de expediente, com acabamento resistente e adequado para uso em escritorio.: **Marca:** brw marcadores, clips e demais materiais de expediente, com acabamento **Fabricante:** brw				**Modelo:** brw			
Lote 186 PALITO DE PICOLE **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
PALITO DE PICOLE:Pacote com 100 unid. **Marca:** theoto	**Fabricante:** theoto	320,00	320,00	pacote **Modelo:** theoto	2,30	736,00	

10CM - caracteristicas Adicionais: Certificacao Ambiental- Tipo: Pontas		20,00		pacote	7,92	158,40	
Redondas- Cor variada- Pcte com 500 unidades: **Marca:** theoto **Fabricante:** theoto				**Modelo:** theoto			
Lote 190 PAPEL CAMURCA MEDINDO 60X40CM, PESANDO ENTRE 93 A 113/M2, CORES VARIADAS **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** PAPEL CAMURCA MEDINDO 60X40CM, PESANDO ENTRE 93 A 113/M2, CORES VARIADAS **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

113/M2, CORES VARIADAS: **Marca:** art floc	**Fabricante:** art floc	300,00	300,00	unidade **Modelo:** art floc	1,03	309,00	
Lote 191 PAPEL CANSON Branco A4 140g, Pct C/No Minimo 20fls		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
PAPEL CANSON Branco A4 140g, Pct C/No Minimo 20fls: **Marca:** Scrity	PAPEL CANSON Branco A4 140g, Pct C/No Minimo 20fls: **Fabricante:** Scrity	20,00	20,00	pacote **Modelo:** Scrity	5,75	115,00	
Lote 203		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					

Página 15 de 56

Papel dobradura 48kt x 60cm, pcts c/ 100fls. Cores variadas

Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Papel dobradura 48kt x 60cm, pcts c/ 100fls. Cores variadas:		60,00		unidade	68,54	4.112,40	
Marca: vmp **Lote 216**	**Fabricante:** vmp	**Modelo:** vmp **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
PAPEL SULFITE A3 120g 297x420 Pcte com 50 folhas **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
PAPEL SULFITE A3 120g 297x420 Pcte com 50 folhas: **Marca:** int.paper	PAPEL SULFITE A3 120g 297x420 Pcte com 50 folhas: **Fabricante:** int.paper	100,00	100,00	pacote **Modelo:** int.paper	16,10 int.paper	1.610,00	

Lote 253 PLACA DE ISOPOR n 10 **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
PLACA DE ISOPOR n 10:1,00X0,50mt **Marca:** isomoc	**Fabricante:** isomoc	200,00	200,00	unidade **Modelo:** isomoc	3,00	600,00	
Lote 254 PLACA DE ISOPOR n 40 **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
PLACA DE ISOPOR n 40:1,00X0,50mt **Marca:** isomoc	**Fabricante:** isomoc	200,00	200,00	unidade **Modelo:** isomoc	16,55	3.310,00	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Lote 261 Purpurina 10g cores variadas **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
Purpurina 10g cores variadas: **Marca:** cores e brilhos	**Fabricante:** cores e brilhos	600,00	600,00	unidade **Modelo:** cores e brilhos	3,99 cores e brilhos	2.394,00	
Lote 266 Quadro Avisos Material: Mdf Largura: 90 CM Material Moldura: Aluminio Anodizado Fosco Altura: 120 CM Revestimento: Feltro		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Quadro Avisos Material: Mdf Largura: 90 CM Material Moldura:

		20,00		unidade	167,22	3.344,40	
Aluminio Anodizado Fosco Altura: 120 CM Revestimento: Feltro: **Marca:** souza	Aluminio Anodizado Fosco Altura: 120 CM Revestimento: Feltro: **Fabricante:** souza			**Modelo:** souza			Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Lote 271 Regua Escritorio Material: Poliestireno **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

Regua Escritorio Material: Poliestireno :Comprimento: 50 CM

Graduacao: Centimetro/Milimetro Cor: Incolor **Marca:** maxcril	**Fabricante:** maxcril	100,00	100,00	unidade **Modelo:** maxcril	3,70	370,00	
Lote 275 SACO PLASTICO TRANSPARENTE CELOFANE 22x15 pacote c/100 unidades		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

SACO PLASTICO TRANSPARENTE CELOFANE 22x15 pacote c/100

unidades: **Marca:** gala	**Fabricante:** gala	40,00	40,00	pacote **Modelo:** gala	14,95	598,00	
Lote 276 Sacos de celofane transparente liso 22 x 15 cm **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

Sacos de celofane transparente liso 22 x 15 cm: Pacote com 50

unidades **Marca:** gala	**Fabricante:** gala	350,00	350,00	unidade **Modelo:** gala	10,00	3.500,00	

Lote 277 Sacos de celofane transparente liso 30 x 45 **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
Sacos de celofane transparente liso 30 x 45: Pacote com 50 und **Marca:** gala	Sacos de celofane transparente liso 30 x 45: Pacote com 50 und **Fabricante:** gala	100,00	100,00	unidade **Modelo:** gala	27,09	2.709,00	
Lote 278 Sacos decorativos transparente11x19, **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Sacos decorativos transparente11x19,: Pacote com 100 unidades **Marca:** gala	Sacos decorativos transparente11x19,: Pacote com 100 unidades **Fabricante:** gala	100,00	100,00	unidade **Modelo:** gala	17,80	1.780,00	
Lote 279 Solucao limpadora, aplicacao quadro branco, **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

Solucao limpadora, aplicacao quadro branco, :tipo instantanea, aspecto

		216,00		unidade	19,72	4.259,52	
fisico: liquido, Caracteristicas adicionais: spray. Frasco com 250 ml **Marca:** souza	fisico: liquido, Caracteristicas adicionais: spray. Frasco com 250 ml **Fabricante:** souza			**Modelo:** souza			Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Lote 290 TELA PARA PINTURA - MEDIDAS 30 X 30 CM **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
TELA PARA PINTURA - MEDIDAS 30 X 30 CM : **Marca:** art pop	**Fabricante:** art pop	80,00	80,00	unidade art pop **Modelo:**	9,38	750,40	

Página 17 de 56

Fornecedor: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - CPF/CNPJ: 03.961.467/0001-96

Quadro Avisos Material: Mdf Largura: 120 CM Material Moldura: Aluminio Anodizado Fosco Altura: 200 CM Revestimento: Feltro

Quadro Avisos Material: Mdf Largura: 120 CM Material Moldura:

Fornecedor: GE ALVITRE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELA - CPF/CNPJ: 07.180.489/0001-70

Lote 13	Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20

APAGADOR DE QUADRO NEGRO Material: Plastico E Feltro Comprimento: 150 MM, Largura: 60 MM, Altura: 35 MM, Caracteristicas Adicionais: Porta Giz De Plastico.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
APAGADOR DE QUADRO NEGRO Material: Plastico E Feltro Comprimento: 150 MM, Largura: 60 MM, Altura: 35 MM, Caracteristicas Adicionais: Porta Giz De Plastico.:	50,00	unidade	8,96	448,00

Marca: stalo	Fabricante: stalo	Modelo: stalo

Lote 20	Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20

BALAO FESTA.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BALAO FESTA.:material: borracha, cor: prateada N 9	600,00	pacote	16,88	10.128,00

Marca: festball	Fabricante: festball	Modelo: festball

Lote 21	Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20

BARBANTE ALGODAO

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

Lote 307 TINTA PINTURA FACIAL		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
TINTA PINTURA FACIAL :COR VARIADA, APLICACAO ARTISTICO.		120,00		unidade	4,25	510,00	
Marca: colormake **Lote 311**	**Fabricante:** colormake	**Modelo:** colormake **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Tinta spray tubo **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	09C8-1601-FA55-BFE6
Tinta spray tubo: med 240 x 350 ml cores Variadas **Marca:** etaniz	**Fabricante:** etaniz	250,00	250,00	unidade **Modelo:** etaniz	16,08	4.020,00	

Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	9C8-1601-FA55-BFE6 e informe o

Lote 265		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
		20,00		unidade	545,90	10.918,00	
Aluminio Anodizado Fosco Altura: 200 CM Revestimento: Feltro: **Marca:** Multi Quadros	Aluminio Anodizado Fosco Altura: 200 CM Revestimento: Feltro: **Fabricante:** Multi Quadros			**Modelo:** MQ-15			

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Página 18 de 56

BARBANTE ALGODAO :Quantidade fios: 8 un Acabamento superficial:

cru. Rolo com 200g		400,00		rolo	4,99	1.996,00	
Marca: jaf **Lote 23**	**Fabricante:** jaf	**Modelo:** jaf **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
BARBANTE ALGODAO,. **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

BARBANTE ALGODAO,.:Quantidade fios: 4 um, Acabamento

superficial: cru. Rolo de 1,00kg **Marca:** jaf	**Fabricante:** jaf	600,00	600,00	rolo **Modelo:** jaf	20,99	12.594,00	
Lote 24 BARBANTE ALGODAO,., **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

BARBANTE ALGODAO,.,:Quantidade fios: 6 um, Acabamento

superficial: cru. Rolo com 200g **Marca:** jaf	**Fabricante:** jaf	400,00	400,00	rolo **Modelo:** jaf	5,51	2.204,00	
Lote 25 Barbante n.8, **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
Barbante n.8,:com 300mt, cru , branco **Marca:** jaf	**Fabricante:** jaf	400,00	400,00	rolo **Modelo:** jaf	6,36	2.544,00	
Lote 28 BOBINA DE PAPEL PARDO semi kraft - rolo com 120cm x100 m		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
		50,00	50,00	rolo **Modelo:** dml	160,99	8.049,50	

BOBINA DE PAPEL PARDO semi kraft - rolo com 120cm x100 m: **Marca:** dml	BOBINA DE PAPEL PARDO semi kraft - rolo com 120cm x100 m: **Fabricante:** dml						
Lote 29 BOLA ISOPOR diametro: 15 cm. **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20 Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20 Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20 Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20 Sub Total**	
BOLA ISOPOR diametro: 15 cm.: **Marca:** isofort	**Fabricante:** isofort	700,00	700,00	unidade **Modelo:** isofort	2,99	2.093,00	
Lote 30 BOLA ISOPOR, diametro: 20 cm, aplicacao: artes, cor: branca.		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
BOLA ISOPOR, diametro: 20 cm, aplicacao: artes, cor: branca.: **Marca:** isofort	BOLA ISOPOR, diametro: 20 cm, aplicacao: artes, cor: branca.: **Fabricante:** isofort	700,00	700,00	unidade **Modelo:** isofort	4,28	2.996,00	
Lote 31 BOLA ISOPOR, diametro: 30 cm, aplicacao: artes.		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
BOLA ISOPOR, diametro: 30 cm, aplicacao: artes.: **Marca:** isofort	**Fabricante:** isofort	700,00	700,00	unidade **Modelo:** isofort	6,13	4.291,00	
Lote 32 BOLINHA ADESIVA PARA CONVITE TIPO ETIQUETA CORES DOURADA E PRATA ROLOS COM 1000 ETIQUETAS		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Página 19 de 56

BOLINHA ADESIVA PARA CONVITE TIPO ETIQUETA CORES

DOURADA E PRATA ROLOS COM 1000 ETIQUETAS: **Marca:** adere	DOURADA E PRATA ROLOS COM 1000 ETIQUETAS: **Fabricante:** adere	100,00	100,00	unidade **Modelo:** adere	46,04	4.604,00	
Lote 38 CADERNO BROCHURAO 96 fls c/ pauta capa dura folhas,275x200mm.		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
CADERNO BROCHURAO 96 fls c/ pauta capa dura folhas,275x200mm.: **Marca:** maxima	CADERNO BROCHURAO 96 fls c/ pauta capa dura folhas,275x200mm.: **Fabricante:** maxima	3.300,00	3.300,00	unidade maxima **Modelo:**	6,96	22.968,00	

Lote 44

CAIXA COM MEU 1 GIZ DE CERA com 6 unidades- formato anatomico,facilita a pega , traco macio , cores vivas, super cobertura- ajuda no desenvolvimento da motricidade **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**

Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
CAIXA COM MEU 1 GIZ DE CERA com 6 unidades- formato							Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
anatomico,facilita a pega , traco macio , cores vivas, super cobertura-		1.000,00		caixa	6,96	6.960,00	
ajuda no desenvolvimento da motricidade: **Marca:** pira **Fabricante:** pira				**Modelo:** pira			
Lote 46 CAIXA, material: mdf, **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20 Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20 Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20 Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20 Sub Total**	

CAIXA, material: mdf, :Comprimento: 355 mm, Largura: 250 mm,

CANETA ESFEROGRAFICA FINA VERMELHA :Material: plastico
Quantidade cargas: 1 un Material ponta: aco inoxidavel com esfera de adicionais: corpo sextavado, transparente e orificio lateral. Caixa com 50 unid.

Altura: 83 mm **Marca:** ll artesanatos	**Fabricante:** ll artesanatos	1.100,00	1.100,00	unidade **Modelo:** ll artesanatos	32,93 ll artesanatos	36.223,00	
Lote 50 CANETA ESFEROGRAFICA FINA VERMELHA **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

tungstenio Tipo escrita: fina Cor tinta: vermelha Caracteristicas		100,00		caixa	27,99	2.799,00	
Marca: gate	**Fabricante:** gate		**Modelo:** gate				
Lote 61 CLIPE 4/0		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

CLIPE 4/0:Tratamento superficial: niquelado Aplicacao: fixar papeis e

similares Tamanho: 4/0 Material: aco carbono Formato: paralelo. caixa		100,00		caixa	7,29	729,00	
com 500 unid. **Marca:** top **Fabricante:** top				**Modelo:** top			
Lote 62 CLIPE 5 **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

CLIPE 5:Tratamento superficial: latonado Aplicacao: fixar papeis e

similares Tamanho: 5 Material: metal. Formato: paralelo.		60,00		caixa	8,49	509,40	
Caracteristicas adicionais: dourado. Caixa 200 unid. **Marca:** top **Fabricante:** top				**Modelo:** top			
Lote 63 CLIPE 6/0 **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

CLIPE 6/0:Tratamento superficial: niquelado Tamanho: 6/0 Material:

CLIPE 8/0:Tratamento superficial: niquelado Tamanho: 8/0 Material:

COLA,:Composicao: silicone Aplicacao: pistola quente Caracteristicas

aco carbono Formato: paralelo. Caixa com 500 unid. **Marca:** top	**Fabricante:** top	100,00	100,00	caixa **Modelo:** top	7,29	729,00	
Lote 64 CLIPE 8/0 **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6

aco carbono Formato: paralelo. Caixa com 25 unid. **Marca:** top	**Fabricante:** top	150,00	150,00	caixa **Modelo:** top	1,49	223,50	
Lote 65 COLA, **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

adicionais: com 11 mm de diametro e 30 cm de comprimento Tipo:		2.300,00	2.300,00	unidade **Modelo:** gate	1,07	2.461,00	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

bastao **Marca:** gate	adicionais: com 11 mm de diametro e 30 cm de comprimento Tipo: **Fabricante:** gate						
Lote 70 COLA, **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

Página 21 de 56

COLA,:Composicao: poliacetato de vinila (pva) Cor: branca Aplicacao: madeiras, laminados decorativos, plasticos, papel Tipo: pastosa

		150,00		unidade	9,87	1.480,50	

Marca: pira **Lote 71**	**Fabricante:** pira	**Modelo:** pira **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
COLA BRANCA A BASE 500G LAVAVEL, NAO TOXICA **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
COLA BRANCA A BASE 500G LAVAVEL, NAO TOXICA: **Marca:** pira	COLA BRANCA A BASE 500G LAVAVEL, NAO TOXICA: **Fabricante:** pira	300,00	300,00	unidade **Modelo:** pira	5,64	1.692,00	
Lote 72 COLA BRANCA ESCOLAR 1 LITRO **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
COLA BRANCA ESCOLAR 1 LITRO: **Marca:** pira	**Fabricante:** pira	300,00	300,00	unidade **Modelo:** pira	7,99	2.397,00	

Lote 73

COLA BRANCA ESCOLAR liquida nao toxica, lavavel, contento acetato de polivinila, bico dosador Caixa com 12 unidades de 90 gramas **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

COLA BRANCA ESCOLAR liquida nao toxica, lavavel, contento acetato

COLA PARA ARTESANATO DE 1KG.:Adesivo a base de pva com alta forca de colagem e facil aplicacao. Este produto e especialmente indicado para colagens de alto desempenho, principalmente de artefatos de madeira, laminados plasticos, papel, papelao, entre outros.

Deve ser empregado por meio de processos convencionais de colagem, como prensagem a frio ou a quente. Caracteristicas - pronto para uso, sem a necessidade de preparo ou adicao de outros componentes - tecnologia a base dagua, isento de solventes - facil manuseio e limpeza

- odor suave - produto sem caracteristicas toxicas - alta forca de que sofrem esforco mecanico - otima viscosidade. Obs.: nao adere materiais a base de polietileno, polipropileno e ptfe (resina

		350,00		caixa	17,89	6.261,50	
de polivinila, bico dosador Caixa com 12 unidades de 90 gramas: **Marca:** pira	de polivinila, bico dosador Caixa com 12 unidades de 90 gramas: **Fabricante:** pira			**Modelo:** pira			
Lote 75 COLA PARA ARTESANATO DE 1KG. **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6

antiaderente). Aplicacoes: - madeiras - laminados decorativos - plasticos - papel - papelao composicao: poliacetato de vinila (pva) em dispersao aquosa. Modo de usar: 1. Prepare as superficies a serem coladas, que devem estar limpas, planas e secas, com teor de umidade							Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

entre 10% e 15%. 2. Aplique o adesivo em uma das superficies em camadas uniformes e junte as partes imediatamente, antes da secagem total do adesivo. Detalhes tecnicos: - peso aproximado: 1kg							
Marca: gate	**Fabricante:** gate		**Modelo:** gate				
Lote 80		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					

colagem - excelente flexibilidade, ideal para a colagem de materiais		200,00		unidade	39,99	7.998,00	
CORTADOR ISOPOR **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Página 22 de 56

CORTADOR ISOPOR :Espessura corte: ate 7 cm Voltagem: 110/220 v

ELASTICO LATEX ESPECILA AMARELO :(borrachinha) n 18 Pacote

ELASTICO TIPO LASTEX 0,8 MM,:ROLO 100 METROS CORES

Uso: desenho Profundidade arco corte: 18 cm		20,00		unidade	179,99	3.599,80	
Marca: brw **Lote 81**	**Fabricante:** brw	**Modelo:** brw **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
CREME PARA MASSA DE BISCUIT, **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
CREME PARA MASSA DE BISCUIT,: **Marca:** polycil	**Fabricante:** polycil	100,00	100,00	unidade **Modelo:** polycil	19,57	1.957,00	
Lote 83 ELASTICO LATEX ESPECILA AMARELO **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

VARIADAS **Marca:** mamuth	**Fabricante:** mamuth	100,00	100,00	unidade **Modelo:** mamuth	9,39	939,00	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Lote 85 ELASTICO VESTUARIO, **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

com 1.100 un **Marca:** mamuth	**Fabricante:** mamuth	100,00	100,00	unidade mamuth **Modelo:**	20,99	2.099,00	
Lote 84 ELASTICO TIPO LASTEX 0,8 MM, **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

ELASTICO VESTUARIO,:Material: 69% poliester 31% elastodieno

Largura: 7 mm Comprimento: 100 m Cor: branca Caracteristicas		10,00		unidade	47,09	470,90	
adicionais: modelo chato **Marca:** são jose **Fabricante:** são jose				**Modelo:** são jose			
Lote 88 ENTRELELA ADESIVA ROLO 30M X 45CM **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
ENTRELELA ADESIVA ROLO 30M X 45CM : **Marca:** santa fe	**Fabricante:** santa fe	100,00	100,00	unidade santa fe	120,99	12.099,00	
Lote 103							

		Modelo: **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					

Estojo escolar com uma divisoria Em tecido, com ziper

Página 23 de 56

Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Estojo escolar com uma divisoria Em tecido, com ziper:		2.200,00		unidade	5,87	12.914,00	
Marca: mr	**Fabricante:** mr		**Modelo:** mr				
Lote 104 ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA 25,4X66,7MM		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA 25,4X66,7MM: **Marca:** pimaco	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA 25,4X66,7MM: **Fabricante:** pimaco	20,00	20,00	unidade **Modelo:** pimaco	17,24	344,80	
Lote 105 Etiqueta adesiva redonda 12mm cor ouro, com 210 un. **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
Etiqueta adesiva redonda 12mm cor ouro, com 210 un.: **Marca:** pimaco	Etiqueta adesiva redonda 12mm cor ouro, com 210 un.: **Fabricante:** pimaco	40,00	40,00	unidade **Modelo:** pimaco	14,99	599,60	
Lote 108 FILME PLASTIFICACAO DOCUMENTO **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

FILME PLASTIFICACAO DOCUMENTO :Material: Polaseal

FILME PLASTIFICACAO DOCUMENTO.:Material: Polaseal

FITA DECORADA DE TECIDO XADREZ EM CORES VARIADAS ROLO

Comprimento: 220 MM Largura: 307 MM Espessura: 007 MM Caracteristicas Adicionais: Com Solda Cor: Incolor **Marca:** offpaper Comprimento: 220 MM Largura: 307 MM Espessura: 007 MM **Fabricante:** offpaper		130,00		unidade **Modelo:** offpaper	8,99 offpaper	1.168,70	
Lote 109 FILME PLASTIFICACAO DOCUMENTO. **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6

Comprimento: 80 MM Largura: 110 MM Espessura: 005 MM		50,00		unidade	5,99	299,50	
Caracteristicas Adicionais: Com Solda Cor: Incolor **Marca:** offpaper **Fabricante:** offpaper				**Modelo:** offpaper			
Lote 121 FITA DECORADA DE TECIDO XADREZ EM CORES VARIADAS ROLO COM 100METROS **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** FITA DECORADA DE TECIDO XADREZ EM CORES VARIADAS ROLO COM 100METROS **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

COM 100METROS:EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO	COM 100METROS:EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO **Fabricante:** progresso	50,00	50,00	unidade **Modelo:** progresso	93,99 progresso	4.699,50	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

FABRICANTE **Marca:** progresso							
Lote 122 Fita de papel 18x503 m - de primeira qualidade **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
Fita de papel 18x503 m - de primeira qualidade: **Marca:** scotch	**Fabricante:** scotch	120,00	120,00	unidade **Modelo:** scotch	9,49	1.138,80	
Lote 126 FITILHO LARGO FITA DECORATIVA 21MMX50 METROS CORES VARIADAS		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

FITILHO LARGO FITA DECORATIVA 21MMX50 METROS CORES

VARIADAS: **Marca:** fest	**Fabricante:** fest	600,00	600,00	unidade **Modelo:** fest	7,70	4.620,00	
Lote 128 Folha cortica Espessura: 1 mm Comprimento: 600 mm Largura: 450 mm Aplicacao: mural **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** Folha cortica Espessura: 1 mm Comprimento: 600 mm Largura: 450 mm Aplicacao: mural **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

Folha cortica Espessura: 1 mm Comprimento: 600 mm Largura: 450

mm Aplicacao: mural: **Marca:** Shopmarket 2F	**Fabricante:** Shopmarket 2F	20,00	20,00	unidade **Modelo:** Shopmarket 2F	47,99 Shopmarket 2F	959,80	
Lote 129 Folha cortica Espessura: 5 mm Comprimento: 600 mm Largura: 450 mm Aplicacao: mural,		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** Folha cortica Espessura: 5 mm Comprimento: 600 mm Largura: 450 mm Aplicacao: mural,					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Folha cortica Espessura: 5 mm Comprimento: 600 mm Largura: 450

mm Aplicacao: mural,: **Marca:** Shopmarket 2F	**Fabricante:** Shopmarket 2F	20,00	20,00	unidade **Modelo:** Shopmarket 2F	58,99 Shopmarket 2F	1.179,80	
Lote 138 GRAMPEADOR, MATERIAL: ALUMINIO, TIPO: ALICATE, TAMANHO GRAMPO: 106/8		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** GRAMPEADOR, MATERIAL: ALUMINIO, TIPO: ALICATE, TAMANHO GRAMPO: 106/8					Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

GRAMPEADOR, MATERIAL: ALUMINIO, TIPO: ALICATE, TAMANHO

GRAMPO GRAMPEADOR Material: metal Tratamento superficial:

GRAMPO: 106/8: **Marca:** brw	**Fabricante:** brw	10,00	10,00	unidade brw **Modelo:**	39,99	399,90	
Lote 142 GRAMPO GRAMPEADOR Material: metal Tratamento superficial: galvanizado Tamanho: 23/24		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** GRAMPO GRAMPEADOR Material: metal Tratamento superficial: galvanizado Tamanho: 23/24					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

galvanizado Tamanho: 23/24 : **Marca:** brw	**Fabricante:** brw	20,00	20,00	caixa **Modelo:** brw	19,34	386,80	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Lote 144 GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECOUPAGEM, **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

Página 25 de 56

GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECOUPAGEM,:PARA TRABALHOS

ARTESANAIS, ESTAMPADOS, DECORACOES, COLAGENS E PARA DECORACOES EM GERAL, ESTAMPAS VARIADAS, COM NO MINIMO

	50,00	unidade	2,77	138,50	

08 OPCOES DE ESTAMPAS,DIMENSOES APROXIMADAS 33 X 33 CM

Marca: Adb Acessorios **Lote 147**	**Fabricante:** Adb Acessorios	**Modelo:** Adb Acessorios **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Inflador de compressor profissional **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Inflador de compressor profissional:De balao 4 bicos- 110v **Marca:** Cyclon	Inflador de compressor profissional:De balao 4 bicos- 110v **Fabricante:** Cyclon	35,00	35,00	unidade **Modelo:** Cyclon	599,99	20.999,65	
Lote 151 Lapiseira **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

Lapiseira:Material: metal Diametro carga: 0,7 mm Caracteristicas

		50,00		unidade	3,79	189,50	
adicionais: c/prendedor, ponta e acionador de metal c/borracha **Marca:** brw	adicionais: c/prendedor, ponta e acionador de metal c/borracha **Fabricante:** brw			brw **Modelo:**			

Lote 152

LAPIS PRETO DE MADEIRA REFLORESTADA -Lapis com diametro maior -Comprimento 3/4 - Mina macia, mais grossa e resistente.

-Traco escuro -formato Jumbo / triangular **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

LAPIS PRETO DE MADEIRA REFLORESTADA -Lapis com diametro

maior -Comprimento 3/4 - Mina macia, mais grossa e resistente. -Traco		1.000,00		unidade	0,67	670,00	
escuro -formato Jumbo / triangular: **Marca:** brw	**Fabricante:** brw			**Modelo:** brw			Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Lote 153 Lapis preto n 02 **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
Lapis preto n 02:caixa com 144 unidades **Marca:** brw	**Fabricante:** brw	120,00	120,00	caixa **Modelo:** brw	27,79	3.334,80	
Lote 155 Livro ata, **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
Livro ata,:Material: papel ofsete, Quantidade folhas: 100 um,							Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Gramatura: 63 g/m2, Comprimento: 300 mm, Largura: 210 mm,		600,00		unidade	11,04	6.624,00	

Caracteristicas adicionais: folhas pautadas sem margem, capa dura

Marca: pagina brasil	**Fabricante:** pagina brasil	pagina brasil **Modelo:**	
Lote 156	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**		

LIVRO PONTO PARA DOCENTES (MODELO OFICIAL)

Página 26 de 56
Livro protocolo:Quantidade folhas: 100 fl Comprimento: 230 mm

Memoria Portatil Microcomputador:Capacidade Memoria: 32 GB

Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
LIVRO PONTO PARA DOCENTES (MODELO OFICIAL):		50,00		unidade	52,19	2.609,50	
Marca: pagina brasil **Lote 157**	**Fabricante:** pagina brasil	**Modelo:** pagina brasil **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Livro protocolo **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Aplicacao: Armazenamento De Dados Tipo: Pen Drive **Marca:** altomex	Aplicacao: Armazenamento De Dados Tipo: Pen Drive **Fabricante:** altomex	100,00	100,00	unidade **Modelo:** altomex	49,99	4.999,00	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Lote 168 Memoria Portatil Microcomputador Capacidade Memoria: 16 GB Aplicacao: Armazenamento De Dados Tipo: Pen Drive **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

Largura: 160 mm Tipo capa: dura Caracteristicas adicionais: folhas pautadas Material folhas: papel off-set **Marca:** pagina brasil Largura: 160 mm Tipo capa: dura Caracteristicas adicionais: folhas **Fabricante:** pagina brasil		30,00		unidade **Modelo:** pagina brasil	11,48 pagina brasil	344,40	
Lote 163 Massa de biscui **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
Massa de biscui:Massa de biscuit embalagem com 1kg **Marca:** polycil	Massa de biscui:Massa de biscuit embalagem com 1kg **Fabricante:** polycil	100,00	100,00	unidade **Modelo:** polycil	24,99	2.499,00	
Lote 167 Memoria Portatil Microcomputador **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

Memoria Portatil Microcomputador Capacidade Memoria: 16 GB

Aplicacao: Armazenamento De Dados Tipo: Pen Drive: **Marca:** altomex	Aplicacao: Armazenamento De Dados Tipo: Pen Drive: **Fabricante:** altomex	50,00	50,00	unidade **Modelo:** altomex	31,87	1.593,50	
Lote 182 Olho movel para artesanato aprox. 8mm. **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
Olho movel para artesanato aprox. 8mm.:Pacote com 100 unidades. **Marca:** NYBC	Olho movel para artesanato aprox. 8mm.:Pacote com 100 unidades. **Fabricante:** NYBC	60,00	60,00	pacote **Modelo:** NYBC	5,98	358,80	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Lote 183 Olho movel p/artesanato 10mm **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

Olho movel p/artesanato 10mm:pacote Com 100 unidades.		60,00		unidade	7,49	449,40	
Marca: NYBC	**Fabricante:** NYBC		**Modelo:** NYBC				
Lote 189 PAPEL ADESIVO FOTOGRAFICO matte/ adhesivo- a4 130 g/m2- 210 mm x 297 mm - tipo: fosco-cor: branca Pct 50 folhas		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Página 27 de 56

PAPEL ADESIVO FOTOGRAFICO matte/ adhesivo- a4 130 g/m2- 210

mm x 297 mm - tipo: fosco-cor: branca Pct 50 folhas: **Marca:** off paper	mm x 297 mm - tipo: fosco-cor: branca Pct 50 folhas: **Fabricante:** off paper	50,00	50,00	pacote **Modelo:** off paper	17,79 off paper	889,50	
Lote 193 Papel celofone **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
Papel celofone:100x0,85cm, cores sortidas. **Marca:** rst	**Fabricante:** rst	1.100,00	1.100,00	unidade **Modelo:** rst	0,97	1.067,00	
Lote 194 Papel color-set, 180 gr. **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

Papel color-set, 180 gr. :Med 48x66cm Estampado cores e estampas

variadas **Marca:** rst	**Fabricante:** rst	2.500,00	2.500,00	unidade **Modelo:** rst	1,13	2.825,00	
Lote 199 Papel crepom metalizado dimensoes 48 Cmx2,00 m, cores variadas		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Papel crepom metalizado dimensoes 48 Cmx2,00 m, cores variadas: **Marca:** rst	Papel crepom metalizado dimensoes 48 Cmx2,00 m, cores variadas: **Fabricante:** rst	700,00	700,00	unidade **Modelo:** rst	4,54	3.178,00	
Lote 200 PAPEL CREPOM TAMANHO 2,00 X 48 CM PARAFINADO CORES VARIADAS		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

PAPEL CREPOM TAMANHO 2,00 X 48 CM PARAFINADO CORES

VARIADAS: **Marca:** art floc	**Fabricante:** art floc	1.500,00	1.500,00	unidade **Modelo:** art floc	1,90	2.850,00	
Lote 201 Papel de presente bobina, **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Papel de presente bobina,: estampas Variadas **Marca:** rst	**Fabricante:** rst	20,00	20,00	pacote rst	114,99	2.299,80	
Lote 202		**Modelo:** **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					

Página 28 de 56

Papel emborrachado (e.v.a) : Material: borracha eva Comprimento: 60

Papel emborrachado (e.v.a) Material: borracha eva :Comprimento: 60

Papel emborrachado (e.v.a) Material: borracha eva Comprimento: 48

Papel de seda material celulose Vegetal, 60x48cm, **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Papel de seda material celulose Vegetal, 60x48cm,: cores variadas		2.200,00		unidade	0,23	506,00	
Marca: rst **Lote 204**	**Fabricante:** rst	**Modelo:** rst **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Papel emborrachado (e.v.a) **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

cm Largura: 40 cm Cor: variada: **Marca:** gate	**Fabricante:** gate	6.500,00	6.500,00	unidade **Modelo:** gate	1,16	7.540,00	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Lote 209 PAPEL KRAFT BRANCO monolucido 75g puro - 60cm de largura x 10 metros comprimento		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** PAPEL KRAFT BRANCO monolucido 75g puro - 60cm de largura x 10 metros comprimento					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

cm Largura: 40 cm Espessura: 2 mm Padrao: decorado **Marca:** gate	cm Largura: 40 cm Espessura: 2 mm Padrao: decorado **Fabricante:** gate	3.000,00	3.000,00	unidade **Modelo:** gate	1,49	4.470,00	
Lote 206 Papel emborrachado (e.v.a) Material: borracha eva **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

		2.800,00		unidade	2,99	8.372,00	
cm Largura: 40 cm Espessura: 2 mm Padrao: glitterizado Cor: variada **Marca:** gate	cm Largura: 40 cm Espessura: 2 mm Padrao: glitterizado Cor: variada **Fabricante:** gate			gate **Modelo:**			
Lote 207 Papel emborrachado (e.v.a) Material: borracha eva Comprimento: 48 cm Largura: 40 cm Cor: variada		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** Papel emborrachado (e.v.a) Material: borracha eva Comprimento: 48 cm Largura: 40 cm Cor: variada					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

PAPEL KRAFT BRANCO monolucido 75g puro - 60cm de largura x 10

PAPEL KRAFT BRANCO monolucido 75g puro - 60cm de largura x 5

Papel kraft natural puro

metros comprimento: **Marca:** rst	**Fabricante:** rst	100,00	100,00	rolo **Modelo:** rst	15,20	1.520,00	
Lote 210 PAPEL KRAFT BRANCO monolucido 75g puro - 60cm de largura x 5 metros		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

metros:		100,00		rolo	16,87	1.687,00	
Marca: rst **Lote 211**	**Fabricante:** rst	**Modelo:** rst **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Página 29 de 56

Papel kraft natural puro :120cm Gramatura 80g/m2 rolo com 200

metros		20,00		unidade	199,45	3.989,00	
Marca: rst	**Fabricante:** rst		**Modelo:** rst				
Lote 220 PASTA ABA 18mm oficio em papel cartao plastificado fechamento		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
PASTA ABA 18mm oficio em papel cartao plastificado fechamento: **Marca:** acp	PASTA ABA 18mm oficio em papel cartao plastificado fechamento: **Fabricante:** acp	2.000,00	2.000,00	unidade **Modelo:** acp	2,15	4.300,00	
Lote 221 Pasta aba elastico oficio **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

Pasta aba elastico oficio:dimensoes 335x40x235 mm espessura 5cm

transparente **Marca:** acp	**Fabricante:** acp	500,00	500,00	unidade **Modelo:** acp	2,96	1.480,00	
Lote 223 Pasta catalogo c/ 100 plastico **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

Pasta catalogo c/ 100 plastico :c/ 100 plastico transparente, em contra

capa em plastico Preto **Marca:** acp	**Fabricante:** acp	150,00	150,00	unidade **Modelo:** acp	18,63	2.794,50	
Lote 224 Pasta catalogo, tamanho jumbo com ferragem (4 argolas),		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Pasta catalogo, tamanho jumbo com ferragem (4 argolas), :na cor peta dimensoes 27x32x6 cm - a4evestimento interno e externo da mesma

cor, com plastico especial de alta durabilidade e de facil limpeza, com		100,00		unidade	24,37	2.437,00	
etiquetas de identificacao frontal, contendo 100 refis de plastico para folhas de papel de ate 120 Gramas **Marca:** acp etiquetas de identificacao frontal, contendo 100 refis de plastico para **Fabricante:** acp				**Modelo:** acp			
Lote 225 Pasta classificadora na cor azul, confeccionada em cartolina de alta gramatura, com 480 g/m e 290 g/m, dimensoes aproximadas de		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
345 x 235 mm, acompanhada de grampo plastico para fixacao de documentos e com lombo regulavel, permitindo ajuste de volume conf							Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Pasta classificadora na cor azul, confeccionada em cartolina de alta gramatura, com 480 g/m e 290 g/m, dimensoes aproximadas de 345 x

235 mm, acompanhada de grampo plastico para fixacao de documentos	1.100,00	caixa	119,99	131.989,00	

e com lombo regulavel, permitindo ajuste de volume conforme a quantidade de documentos armazenados.:

Marca: tp	**Fabricante:** tp		**Modelo:** tp				
Lote 227 Pasta sanfonada -		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Pasta sanfonada -: oficio com 12 divisoes 385x250mm transparente **Marca:** acp	Pasta sanfonada -: oficio com 12 divisoes 385x250mm transparente **Fabricante:** acp	180,00	180,00	unidade acp **Modelo:**	16,97	3.054,60	

Lote 228

Pasta suspensa para arquivamento frontal de papeis fixos ou soutos castanho claro marmorizada, 240x360mm, com grampo plastico, visor e etiqueta 220gr Caixa com 50 unidades **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Pasta suspensa para arquivamento frontal de papeis fixos ou soutos

PILHA, tamanho media, Tipo comum, modelo c- embalagem c/ 4

Pilha, tamanho palito,: modelo aaa, caracteristicas adicionais nao

castanho claro marmorizada, 240x360mm, com grampo plastico, visor		210,00		caixa	115,99	24.357,90	
e etiqueta 220gr Caixa com 50 unidades: **Marca:** tp **Fabricante:** tp				**Modelo:** tp			
Lote 231 Perfurador p/ encadernacao **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
Perfurador p/ encadernacao :a4/ oficio P/ 15 folhas p/ espiral simples **Marca:** brw	Perfurador p/ encadernacao :a4/ oficio P/ 15 folhas p/ espiral simples **Fabricante:** brw	4,00	4,00	unidade **Modelo:** brw	599,99	2.399,96	
Lote 232 PILHA, tamanho media, Tipo comum, modelo c- embalagem c/ 4 unidades.		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
unidades.: **Marca:** raiovac	**Fabricante:** raiovac	20,00	20,00	pacote **Modelo:** raiovac	12,89	257,80	
Lote 233 Pilha, tamanho palito, **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
recarregavel, sistema eletroquimico alcalina, tensao nominal 1,5. Embalagem com 4 **Marca:** raiovac recarregavel, sistema eletroquimico alcalina, tensao nominal 1,5. **Fabricante:** raiovac		750,00		unidade **Modelo:** raiovac	4,55	3.412,50	

Lote 246 PINCEL ESCOLAR, redondo, numero 22, cabo curto em madeira 22		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
PINCEL ESCOLAR, redondo, numero 22, cabo curto em madeira 22: **Marca:** brw	PINCEL ESCOLAR, redondo, numero 22, cabo curto em madeira 22: **Fabricante:** brw	1.000,00	1.000,00	unidade **Modelo:** brw	3,99	3.990,00	
Lote 255 Plastico cristal transparente		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Plastico cristal transparente :impermeavel10mmx1,40larguraparatoalha De mesa. **Marca:** santa fe :impermeavel10mmx1,40larguraparatoalha De mesa. **Fabricante:** santa fe		200,00		metro santa fe **Modelo:**	14,99	2.998,00	
Lote 256 Porta-caneta **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

Página 31 de 56

Porta-caneta: Material: aco aramado Largura: 89 mm Altura: 108 mm

Aplicacao: escritorio Cor: preta **Marca:** brw	**Fabricante:** brw	40,00	40,00	unidade **Modelo:** brw	8,99	359,60	

Lote 262

Purpurina em pasta glitter 30g cores variadas para patina e indicado para madeira, gesso, isopor, ceramica e outras superficies Porosas **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Purpurina em pasta glitter 30g cores variadas para patina e indicado para madeira, gesso, isopor, ceramica e outras superficies Porosas:

CORES VARIADAS PARA PATINA E INDICADO PARA MADEIRA,

	600,00	unidade	20,58	12.348,00	

GESSO, ISOPOR, CERAMICA E OUTRAS SUPERFICIES POROSAS **Marca:** city brilho	GESSO, ISOPOR, CERAMICA E OUTRAS SUPERFICIES POROSAS **Fabricante:** city brilho			**Modelo:** city brilho			
Lote 263 PURPURINA EM PO METALICA, EXTRAFINO, CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 100 GRAMAS		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** PURPURINA EM PO METALICA, EXTRAFINO, CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 100 GRAMAS					Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

PURPURINA EM PO METALICA, EXTRAFINO, CORES VARIADAS -

Lancamento Informacoes Largura: 120 CM Comprimento: 90 CM Caracteristicas Adicionais: Magnetico Com 2 Presilhas Parte Superior Tipo

Quadro Branco Material: Formica Branca Brilhante Acabamento Superficial Moldura: Aluminio Cor Moldura: Natural Finalidade:

Caracteristicas Adicionais: Magnetico Com 2 Presilhas Parte Superior
Tipo Fixacao: Parede:

Tecido Material: cetim de poliester Cor: azul marinho Largura: 1,40 m

EMBALAGEM COM 100 GRAMAS: **Marca:** city brilho	**Fabricante:** city brilho	300,00	300,00	unidade **Modelo:** city brilho	48,99 city brilho	14.697,00	
Lote 268 Quadro Branco Material: Formica Branca Brilhante Acabamento Superficial Moldura: Aluminio Cor Moldura: Natural Finalidade:		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					

Lancamento Informacoes Largura: 120 CM Comprimento: 90 CM		20,00	20,00	unidade	135,76	2.715,20	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Marca: stalo	**Fabricante:** stalo	**Modelo:** stalo			
Lote 282	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Tecido Material: cetim de poliester Cor: azul marinho Largura: 1,40 m:

Tecido Material: cetim de poliester Cor: verde escuro Largura: 1,40

Tecido Material: cetim de poliester Cor: vermelho escuro: Largura:

Largura: 1,40 m		200,00		metro	6,85	1.370,00	
Marca: progesso **Lote 283**	**Fabricante:** progesso	**Modelo:** progesso **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Tecido Material: cetim de poliester Cor: preta **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Tecido Material: cetim de poliester Cor: preta :Largura: 1,40 m **Marca:** progesso	Tecido Material: cetim de poliester Cor: preta :Largura: 1,40 m **Fabricante:** progesso	200,00	200,00	metro **Modelo:** progesso	6,16 progesso	1.232,00	
Lote 284 Tecido Material: cetim de poliester Cor: verde escuro Largura: 1,40 m		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

1,40 m **Marca:** progesso	**Fabricante:** progesso	200,00	200,00	metro **Modelo:** progesso	6,82 progesso	1.364,00	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Lote 291 TELA PARA PINTURA - MEDIDAS 50 X 60 CM **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
TELA PARA PINTURA - MEDIDAS 50 X 60 CM: **Marca:** souza	**Fabricante:** souza	80,00	80,00	unidade souza **Modelo:**	27,99	2.239,20	
Lote 293 Tesoura Material: Aco Inoxidavel Material **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

	Fabricante: progesso	200,00	200,00			1.364,00	

m:Cor: verde escuro Largura: 1,40 m **Marca:** progesso				metro **Modelo:** progesso	6,82 progesso		
Lote 285 Tecido Material: cetim de poliester Cor: vermelho escuro		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Tesoura Material: Aco Inoxidavel Material :Cabo: Polipropileno

Lote 297

Tinta Guache Composicao: Resina Vinicula/Agua/Pigmento/Cargas E Conservante Cor: Diversas Aplicacao: Pintura A Pincel Em Papel/Cartao E Cartolina **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**

		2.100,00		unidade	1,80	3.780,00	
Comprimento: 13 CM Caracteristicas Adicionais: Sem Ponta **Marca:** gate	Comprimento: 13 CM Caracteristicas Adicionais: Sem Ponta **Fabricante:** gate			**Modelo:** gate			Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Página 33 de 56

Tinta Guache Composicao: Resina Vinicula/Agua/Pigmento/Cargas E Conservante Cor: Diversas Aplicacao: Pintura A Pincel Em Papel/Cartao

Conservante Cor: Diversas Aplicacao: Pintura A Pincel Em Papel/Cartao

E Cartolina:Composicao: Resina Vinicula/Agua/Pigmento/Cargas E		350,00		unidade	5,99	2.096,50	

E Cartolina 500ML **Marca:** pira **Lote 309**	**Fabricante:** pira	pira **Modelo:** **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Tinta relevo nao toxica,15ml,nas **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Tinta relevo nao toxica,15ml,nas :versoes: cores metalica, fluorescente,

Fornecedor: TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 52.103.510/0001-98

TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504- ORIGINAL 127ml - COR

TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504- ORIGINAL 127ml - COR tanque continuo (bulk ink). Kit com as cores preto, ciano, magenta e amarelo. 1 litro tanque continuo (bulk ink). Kit com as cores preto, ciano, magenta e amarelo. 1 litro

TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORA Tinta liquida a base de agua,

TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORA Tinta liquida a base de agua, compativel com impressoras jato de tinta e sistemas de tanque compativel com impressoras jato de tinta e sistemas de tanque continuo (bulk ink). Kit com as cores preto, ciano, magenta e amarelo.
1 litro:

continuo (bulk ink). Kit com as cores preto, ciano, magenta e amarelo.
1 litro:

gliter, acqua e baby embalagem com a identificacao do produto e	200,00	unidade	5,14	1.028,00	
marca do Fabricante **Marca:** pira **Fabricante:** pira		**Modelo:** pira			

Lote 310 Tinta spray com gliter **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
Tinta spray com gliter :tubo med 240gr x 350 ml. **Marca:** color	**Fabricante:** color	200,00	200,00	unidade **Modelo:** color	42,94	8.588,00	
Lote 313 Tnt - tecido nao tecido- **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
Tnt - tecido nao tecido-: gramatura minimo0,20 Med1,40x60mt,coresvariadas, Rolo 50 metros **Marca:** santa fe	**Fabricante:** santa fe	130,00	130,00	rolo **Modelo:** santa fe	59,99	7.798,70	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Fornecedor: TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 52.103.510/0001-98 **Lote 302**		**Fornecedor: TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 52.103.510/0001-98** **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504- ORIGINAL 127ml - COR AMARELO - ECOTANK **Descrição Item**		TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504- ORIGINAL 127ml - COR AMARELO - ECOTANK **Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

AMARELO - ECOTANK: **Marca:** EPSON	**Fabricante:** EPSON	200,00	200,00	unidade **Modelo:** T504 AMARELO	30,00 T504 AMARELO	6.000,00	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.
Lote 312 TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORA Tinta liquida a base de agua, compativel com impressoras jato de tinta e sistemas de		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

Lote 302 TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504- ORIGINAL 127ml - COR AMARELO - ECOTANK		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504- ORIGINAL 127ml - COR AMARELO - ECOTANK					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

AMARELO - ECOTANK: **Marca:** EPSON	**Fabricante:** EPSON	200,00	200,00	unidade **Modelo:** T504 AMARELO	30,00 T504 AMARELO	6.000,00	
Lote 312 TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORA Tinta liquida a base de agua, compativel com impressoras jato de tinta e sistemas de		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

	60,00	kit	137,00	8.220,00	

	60,00	kit	137,00	8.220,00	

Página 34 de 56
Marca: KORA **Fabricante:** KORA **Modelo:** UNIVERSAL

Fornecedor: DOUGLAS ALVES SOUZA - CPF/CNPJ: 17.475.301/0001-74

Lote 3 AGULHA CROCHE		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
AGULHA CROCHE:Material: aco niquelado, Tipo agulha: 10. **Marca:** CIRCULO	AGULHA CROCHE:Material: aco niquelado, Tipo agulha: 10. **Fabricante:** CIRCULO	400,00	400,00	unidade **Modelo:** METALICA	2,70 METALICA	1.080,00	
Lote 4 AGULHA CROCHE, **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
AGULHA CROCHE, :Material: aco niquelado, Tipo agulha: 6 **Marca:** CIRCULO	AGULHA CROCHE, :Material: aco niquelado, Tipo agulha: 6 **Fabricante:** CIRCULO	400,00	400,00	unidade **Modelo:** METALICA	2,70 METALICA	1.080,00	
Lote 7 ALFINETE COSTURA **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

ALFINETE COSTURA :Material Cabeca: Plastico Tratamento

Superficial Corpo: Aco Niquelado Tamanho: 36 Mm Caixa com 100 unidades **Marca:** NYBC Superficial Corpo: Aco Niquelado Tamanho: 36 Mm Caixa com 100 **Fabricante:** NYBC		80,00		caixa **Modelo:** METALICO	11,90 METALICO	952,00	
Lote 9 Alfinete mapa, Material: metal, tratamento superficial: Galvanizado, Material Cabeca: plastico, Cor: variada, Comprimento: 10 mm Caixa c/ 50 und		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Alfinete mapa, Material: metal, tratamento superficial: Galvanizado,

Material Cabeca: plastico, Cor: variada, Comprimento: 10 mm Caixa c/ 50 und: **Marca:** BRW Material Cabeca: plastico, Cor: variada, Comprimento: 10 mm Caixa c/ **Fabricante:** BRW		230,00		caixa **Modelo:** MAPA	2,98	685,40	
Lote 11 ALMOFADA CARIMBO, **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
ALMOFADA CARIMBO,:Material caixa: plastico Material almofada:							Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
esponja absorvente revestida de tecido Tamanho: n 3 Cor: azul Tipo:		200,00		unidade	3,40	680,00	
entintada Comprimento: 12 cm Largura: 8 cm **Marca:** JAPAN **Fabricante:** JAPAN				**Modelo:** PLASTICA			
Lote 19 BALAO FESTA **D i ã I**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Q id**	**d**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **M did**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **U i á i**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **S b T I**	

BALAO FESTA :Material: borracha natural, latex, Cor: liso, c/ cor

variada, Tamanho: n 09. Pacote com 50 unid. **Marca:** JOY	**Fabricante:** JOY	900,00	900,00	pacote **Modelo:** LATEX	11,50	10.350,00	
Lote 33 BORRACHA APAGADORA ESCRITA **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

BORRACHA APAGADORA ESCRITA :Material: borracha Comprimento:

68 mm Largura: 28 mm Altura: 10 mm Cor: verde Tipo: macia

BORRACHA APAGADORA ESCRITA, :Material: borracha Comprimento:

CADERNO ESPIRAL, :80 fls, capa dura,gramatura folhas: 90 g/m2

Gramatura capa: 300 g/m2 ,material capa: papel couche ,comprimento: 200 mm, largura: 140 mm ,quantidade folhas: 80 f **Marca:** MAXIMA	Gramatura capa: 300 g/m2 ,material capa: papel couche ,comprimento: **Fabricante:** MAXIMA	700,00	700,00	unidade **Modelo:** CAPA DURA	5,51 CAPA DURA	3.857,00	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Lote 40 CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA ESPIRAL -96folhas- formato: 200mmx 275 mm. **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA ESPIRAL -96folhas- formato: 200mmx 275 mm. **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

		60,00		caixa	22,89	1.373,40	
Caracteristicas adicionais: chanfrada nas duas extremidades Aplicacao: desenho, caixa com 40 unid. **Marca:** REDBOR Caracteristicas adicionais: chanfrada nas duas extremidades Aplicacao: **Fabricante:** REDBOR				**Modelo:** ESCOLAR			
Lote 35 BORRACHA APAGADORA ESCRITA, **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

40 mm Largura: 28 mm Altura: 10,50 mm Cor: branca, caixa com 40 unid. **Marca:** REDBOR 40 mm Largura: 28 mm Altura: 10,50 mm Cor: branca, caixa com 40 **Fabricante:** REDBOR		60,00		caixa **Modelo:** ESCOLAR	11,25	675,00	
Lote 39 CADERNO ESPIRAL, **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA ESPIRAL -96folhas- formato:

CARTOLINA:Material: celulose vegetal, Gramatura: 150 g/m2,

CLIPE

200mmx 275 mm.: **Marca:** MAXIMA	**Fabricante:** MAXIMA	1.500,00	1.500,00	unidade **Modelo:** CAPA DURA	7,33 CAPA DURA	10.995,00	
Lote 59 CARTOLINA **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

Comprimento: 660 mm, Largura: 500 mm, Cor: diversas		1.500,00		unidade	0,68	1.020,00	
Marca: MINASPEL **Lote 60**	**Fabricante:** MINASPEL	**Modelo:** CELULOSE **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Página 36 de 56

CLIPE :Tratamento superficial: niquelado Aplicacao: material de Caixa com 500 unid.

expediente Tamanho: 2/0 Material: aco carbono Formato: paralelo.	150,00	caixa	8,90	1.335,00	

Marca: WIREPLAST **Lote 68**	**Fabricante:** WIREPLAST	**Modelo:** METALICO **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
COLA., **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

COLA.,:Composicao: polivinil acetato - pva Cor: variada Aplicacao:

escolar Caracteristicas adicionais: peso 23g/secagem rapida/atoxica		300,00		unidade	0,90	270,00	
Tipo: liquido viscoso, 23 g. **Marca:** PIRATININGA **Fabricante:** PIRATININGA				**Modelo:** ATOXICO			
Lote 77 COLA PARA EVA **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
COLA PARA EVA: **Marca:** ZASTRAZ	**Fabricante:** ZASTRAZ	1.300,00	1.300,00	unidade **Modelo:** ATOXICO	2,64	3.432,00	
Lote 96 ESPIRAL ENCADERNACAO **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

ESPIRAL ENCADERNACAO:Material: pvc - cloreto de polivinila

		4.000,00		unidade	0,22	880,00	
Diametro: 7 mm Comprimento: 330 mm Quantidade folhas: 25 un **Marca:** GRANFOR	Diametro: 7 mm Comprimento: 330 mm Quantidade folhas: 25 un **Fabricante:** GRANFOR			**Modelo:** PRETA			Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Lote 100 ESPIRAL ENCADERNACAO,., **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

ESPIRAL ENCADERNACAO,.,:Material: plastico Diametro: 29 mm

FELTRO :Material: Feltro Comprimento: 1 M Largura: 1,40 M Cor:

FITA ADESIVA,

		500,00		unidade	1,90	950,00	
Comprimento: 330 mm Cor: preta Quantidade folhas: 200 un **Marca:** GRANFOR	Comprimento: 330 mm Cor: preta Quantidade folhas: 200 un **Fabricante:** GRANFOR			**Modelo:** PRETA			
Lote 107 FELTRO **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

Variada		600,00		metro	13,00	7.800,00	
Marca: SANTA FE **Lote 114**	**Fabricante:** SANTA FE	**Modelo:** TEXTIL **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

FITA ADESIVA,:Material: polipropileno transparente Tipo: monoface
Largura: 48 mm Comprimento: 40 m Cor: incolor Aplicacao: multiuso

	550,00		unidade	2,10	1.155,00	

FITA ADESIVA,.:Material: crepe Tipo: monoface Largura: 18 mm

Fita adesiva, tipo durex, Cores variadas, largua 12mm, comprimento

GIZ Material Gipsita, agua e pelicula platificante Cor: branca Caixa

Marca: ALL TAPE **Lote 115**	**Fabricante:** ALL TAPE	**Modelo:** TRANSPARENTE **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
FITA ADESIVA,. **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

com 50 und: **Marca:** DELTA	**Fabricante:** DELTA	50,00	50,00	caixa **Modelo:** PARA QUADRO NEGRO	4,20 PARA QUADRO NEGRO	210,00 PARA QUADRO NEGRO	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Lote 133 GIZ Material Gipsita, agua e pelicula platificante Cor: colorido Caixa com 50 und		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Comprimento: 50 m **Marca:** ALL TAPE	**Fabricante:** ALL TAPE	400,00	400,00	unidade **Modelo:** CREPE	4,00	1.600,00	
Lote 117 Fita adesiva, tipo durex, Cores variadas, largua 12mm, comprimento 10mt		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

10mt: **Marca:** NASTRO	**Fabricante:** NASTRO	500,00	500,00	unidade COLORIDA **Modelo:**	0,45 COLORIDA	225,00	
Lote 132 GIZ Material Gipsita, agua e pelicula platificante Cor: branca Caixa com 50 und		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

GIZ Material Gipsita, agua e pelicula platificante Cor: colorido Caixa

com 50 und: **Marca:** DELTA	**Fabricante:** DELTA	50,00	50,00	caixa **Modelo:** PARA QUADRO NEGRO	6,10 PARA QUADRO NEGRO	305,00 PARA QUADRO NEGRO	
Lote 162 Marcador permanente **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
Marcador permanente:ponta dupla, pontas de 0,4mm e 2,0mm cor							Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
preto **Marca:** LEONORA	**Fabricante:** LEONORA	400,00	400,00	unidade **Modelo:** PERMANENTE	2,20 PERMANENTE	880,00	
Lote 177 Olho movel n 08 **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

Página 38 de 56

Olho movel n 08:pacote com 100 und. Embalagem com dados de

identificacao do produto.		60,00		pacote	6,90	414,00	
Marca: NYBC	**Fabricante:** NYBC		**Modelo:** PLASTICO				
Lote 179 OLHO MOVEL PARA ARTESANATO APROX. 12MM. PACOTE COM 100 UNIDADES		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					

Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

OLHO MOVEL PARA ARTESANATO APROX. 12MM. PACOTE COM 100

UNIDADES: **Marca:** NYBC	**Fabricante:** NYBC	60,00	60,00	pacote **Modelo:** PLASTICO	10,90 PLASTICO	654,00	
Lote 181 Olho movel para artesanato aprox. 4mm. **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
Olho movel para artesanato aprox. 4mm.:Pacote com 100 unidades **Marca:** NYBC	Olho movel para artesanato aprox. 4mm.:Pacote com 100 unidades **Fabricante:** NYBC	60,00	60,00	pacote **Modelo:** PLASTICO	3,00 PLASTICO	180,00	
Lote 195 Papel contact, tipo adesivo, **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

Papel contact, tipo adesivo,: cor transparente, apresentacao rolo

tamanho45cmx10m **Marca:** LEONORA	**Fabricante:** LEONORA	70,00	70,00	unidade **Modelo:** ADESIVO	24,00	1.680,00	
Lote 198 Papel crepom **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Papel crepom :48 x 2m comum cores Variadas **Marca:** ART FLOC	**Fabricante:** ART FLOC	2.500,00	2.500,00	unidade **Modelo:** CREPOM	1,02	2.550,00	
Lote 205 Papel emborrachado (e.v.a) **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

Papel emborrachado (e.v.a) :Material: borracha eva Comprimento: 60

		3.000,00		unidade	2,79	8.370,00	
cm Largura: 40 cm Espessura: 2 mm Padrao: atoalhado Cor: variada **Marca:** HAITI	cm Largura: 40 cm Espessura: 2 mm Padrao: atoalhado Cor: variada **Fabricante:** HAITI			**Modelo:** EMBORRACHADO			Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Lote 219 Papel Verge Material: Celulose Vegetal **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

Papel Verge Material: Celulose Vegetal :Cor: Diversas Gramatura: 120
MM Formato: A4 Pacote com 50 folhas

G/M2 Dimensoes: 210x297 MM Comprimento: 297 MM Largura: 210		220,00		pacote	11,00	2.420,00	
Marca: OFF PAPER	**Fabricante:** OFF PAPER		**Modelo:** A4				
Lote 226 PASTA L, A4 PASTA PLASTICA		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
PASTA L, A4 PASTA PLASTICA: **Marca:** ACP	**Fabricante:** ACP	300,00	300,00	unidade PLASTICA **Modelo:**	0,98 PLASTICA	294,00	
Lote 229 Perfurador de E. V. A. **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
Perfurador de E. V. A.: **Marca:** MAKE	**Fabricante:** MAKE	70,00	70,00	unidade **Modelo:** METALICO	16,90 METALICO	1.183,00	
Lote 241 Pincel artistico para pintura de tecido,		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					

tela, artesanato ceramica, oleo e acrilica,							
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Página 39 de 56

Pincel artistico para pintura de tecido, tela, artesanato ceramica, oleo e acrilica, :numero 16, em cerda branca cabo longo em madeira virola de

		200,00		unidade	2,69	538,00	
aluminio formato chato marca do fabricante gravada no corpo do Produto. **Marca:** LEONORA aluminio formato chato marca do fabricante gravada no corpo do **Fabricante:** LEONORA				**Modelo:** PINTURA			
Lote 242 Pincel atomico plastico,ponta chanfrada, azul **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Pincel atomico plastico,ponta chanfrada, azul: **Marca:** BRW	**Fabricante:** BRW	250,00	250,00	unidade **Modelo:** PERMANENTE	1,98 PERMANENTE	495,00	
Lote 243 Pincel atomico plastico,ponta chanfrada, preto **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
Pincel atomico plastico,ponta chanfrada, preto: **Marca:** BRW	**Fabricante:** BRW	250,00	250,00	unidade **Modelo:** PERMANENTE	1,98 PERMANENTE	495,00	
Lote 244 Pincel atomico plastico,ponta chanfrada vermelho **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Pincel atomico plastico,ponta chanfrada vermelho: **Marca:** BRW	**Fabricante:** BRW	250,00	250,00	unidade PERMANENTE	1,98 PERMANENTE	495,00	
Lote 245		**Modelo:** **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Pincel escolar, redondo, numero 10, **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Página 40 de 56

Pincel escolar, redondo, numero 10, :cabo curo em madeira virola de produto

aluminio, formato redondo. Marca do fabricante Gravada no corpo do		1.200,00		unidade	1,25	1.500,00	

Marca: LEONORA **Lote 270**	**Fabricante:** LEONORA	**Modelo:** PINTURA **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Regua Escritorio Material: Plastico **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Regua Escritorio Material: Plastico :Comprimento: 30 CM Graduacao:

Centimetro/Milimetro Tipo Material: Flexivel Cor: Incolor		300,00		unidade	0,99	297,00	
Caracteristicas Adicionais: 2,6 Cm De Largura **Marca:** MAXCRIL **Fabricante:** MAXCRIL				**Modelo:** PLASTICA			
Lote 280 TECIDO CHITA Material: 100% algodao Tipo: chita Larfura: 1,40m		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** TECIDO CHITA Material: 100% algodao Tipo: chita Larfura: 1,40m		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

Caracteristicas adicionais: estampado **Descrição Item**		Caracteristicas adicionais: estampado **Quantidade**					

TECIDO CHITA Material: 100% algodao Tipo: chita Larfura: 1,40m

Caracteristicas adicionais: estampado: **Marca:** FABRIL MASCARENHAS	**Fabricante:** FABRIL MASCARENHAS	150,00 FABRIL MASCARENHAS	150,00	metro **Modelo:** NATURAL	11,20	1.680,00	
Lote 281 Tecido Material: cetim de poliester **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
Tecido Material: cetim de poliester :Cor: branco Tipo: liso **Marca:** EMATEX	Tecido Material: cetim de poliester :Cor: branco Tipo: liso **Fabricante:** EMATEX	200,00	200,00	metro **Modelo:** POLIESTER	6,19 POLIESTER	1.238,00	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Lote 286 Tecido Material: helanca **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

Tecido Material: helanca: Cor: variada Largura: 1,15 m Comprimento:

1,85 m **Marca:** ARADEFE	**Fabricante:** ARADEFE	200,00	200,00	metro **Modelo:** MALHA	13,99	2.798,00	
Lote 287 Tecido Material: helanca lygth **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Tecido Material: helanca lygth :Cor: variada Largura: 1,60 m **Marca:** ARADEFE	Tecido Material: helanca lygth :Cor: variada Largura: 1,60 m **Fabricante:** ARADEFE	350,00	350,00	metro MALHA	13,99	4.896,50	
Lote 288		**Modelo:** **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					

TECIDO VOIL Material: 100% Poliester-Cores variadas -Largura: 3 M- Caracteristicas Adicionais: Leve, Transparente, Fluido.- Espessura: Fina MM.

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

TECIDO VOIL Material: 100% Poliester-Cores variadas -Largura: 3 M- Fina MM.:

Caracteristicas Adicionais: Leve, Transparente, Fluido.- Espessura:	200,00	metro	16,59	3.318,00	

Marca: SÃO GERALDO	**Fabricante:** SÃO GERALDO		**Modelo:** COLORIDO				
Lote 289 TECLADO PADRAO ABNT2, com conexao usb, compativel com computadores desktop e notebooks. alfanumerico completo, teclado		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					

numerico independente, teclas de funcao e teclas direcionais. layout em portugues brasileiro, contendo tecla c. tecnologia plug and play

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

TECLADO PADRAO ABNT2, com conexao usb, compativel com computadores desktop e notebooks. alfanumerico completo, teclado numerico independente, teclas de funcao e teclas direcionais. layout em portugues brasileiro, contendo tecla c. tecnologia plug and play,

	20,00	unidade	22,40	448,00	

		Modelo: PADRAO			

sem necessidade de instalacao de drivers adicionais. cabo com comprimento minimo de 1,30 m. na cor preta: **Marca:** MULTILASER sem necessidade de instalacao de drivers adicionais. cabo com **Fabricante:** MULTILASER							
Lote 296 TINTA GUACHE (caixa com 6 cores) **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
TINTA GUACHE (caixa com 6 cores): **Marca:** PIRATININGA	**Fabricante:** PIRATININGA	600,00	600,00	caixa **Modelo:** ATOXICO	3,21	1.926,00	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Lote 306 Tinta para tecido acripuff Emborrachado, **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

Tinta para tecido acripuff Emborrachado,:embalagemde35ml,cores

variadas **Marca:** ACRILEX	**Fabricante:** ACRILEX	400,00	400,00	unidade **Modelo:** ATOXICO	8,90	3.560,00	

Fornecedor: F J C ALVES - CPF/CNPJ: 57.080.860/0001-08

Fornecedor: F J C ALVES - CPF/CNPJ: 57.080.860/0001-08

Quadro Avisos Material: Mdf Largura: 100 CM Material Moldura:

Lote 264	Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20

Quadro Avisos Material: Mdf Largura: 100 CM Material Moldura: Aluminio Anodizado Fosco Altura: 150 CM Revestimento: Feltro

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Quadro Avisos Material: Mdf Largura: 100 CM Material Moldura: Aluminio Anodizado Fosco Altura: 150 CM Revestimento: Feltro:	20,00	unidade	258,00	5.160,00
Marca: GFX	Fabricante: GFX	Modelo: GFX		
Lote 269	Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20			

Lote 264 Quadro Avisos Material: Mdf Largura: 100 CM Material Moldura: Aluminio Anodizado Fosco Altura: 150 CM Revestimento: Feltro		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

		20,00		unidade	258,00	5.160,00	
Aluminio Anodizado Fosco Altura: 150 CM Revestimento: Feltro: **Marca:** GFX	Aluminio Anodizado Fosco Altura: 150 CM Revestimento: Feltro: **Fabricante:** GFX			GFX			
Lote 269		**Modelo:** **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					

Quadro Branco Material: Formica Branca Brilhante Acabamento Superficial Moldura: Aluminio Cor Moldura: Natural Finalidade: Lancamento Informacoes Largura: 90 CM Comprimento: 60 CM Caracteristicas Adicionais: Magnetico Com 2 Presilhas Parte Superior Tipo F

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Quadro Branco Material: Formica Branca Brilhante Acabamento Superficial Moldura: Aluminio Cor Moldura: Natural Finalidade: Lancamento Informacoes Largura: 90 CM Comprimento: 60 CM Caracteristicas Adicionais: Magnetico Com 2 Presilhas Parte Superior Tipo Fixacao: Parede:	20,00	unidade	80,00	1.600,00

Marca: GFX	Fabricante: GFX	Modelo: GFX

Fornecedor: COMERCIAL JBC LTDA - CPF/CNPJ: 30.157.786/0001-16

Lote 41	Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20

CAIXA ARQUIVO

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CAIXA ARQUIVO :Material: Polipropileno Dimensao (C X L X A): 350 X 130 X 250 Mm. MM Cor: Azul Impressao: Padrao	550,00	unidade	4,30	2.365,00

Marca: ALAPLAST	Fabricante: ALAPLAST	Modelo: ALAPLAST
Lote 43	Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20	

CAIXA ARQUIVO.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CAIXA ARQUIVO.:Material: Plastico Polionda Dimensao (C X L X A): 360 X 135 X 248 MM Cor: Variada Impressao: Conforme Modelo Caracteristicas Adicionais: Espessura 2,6 Mm	500,00	unidade	4,30	2.150,00

Marca: ALAPLAST	Fabricante: ALAPLAST	Modelo: ALAPLAST
Lote 69	Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20	

COLA/

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
COLA/:Composicao: polivinil acetato - pva Cor: variada Aplicacao: papel Caracteristicas adicionais: atoxica, com gliter e bico aplicador Tipo: liquido, 35gr.	600,00	unidade	2,50	1.500,00

Marca: PIRATININGA	Fabricante: PIRATININGA	Modelo: PIRATININGA
Lote 82	Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20	

DISCO COMPACTO -CD/DVD

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
DISCO COMPACTO -CD/DVD:Capacidade cd rom: 700 mb Tempo duracao: 80 min Tipo: regravavel Caracteristicas adicionais: printable (branco), capa de plastico duro Velocidade gravacao: 52x	100,00	unidade	3,20	320,00

Marca: BEST WAY	Fabricante: BEST WAY	Modelo: BEST WAY
Lote 89	Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20	

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6

Página 43 de 56

340 mm Cor: parda Gramatura: 110 g/m2 Caixa com 250 un

ENVELOPE **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
ENVELOPE :Material: kraft Modelo: saco padrao Tamanho (c x l): 240 x		170,00		caixa	66,00	11.220,00	

Marca: ROMITEC **Lote 90**	**Fabricante:** ROMITEC	**Modelo:** ROMITEC **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
ENVELOPE, **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

ENVELOPE,:Material: offset Modelo: oficio Tamanho (c x l): 240 x 340

		1.000,00		caixa	97,00	97.000,00	
mm Cor: branco Gramatura: 90 g/m2 Caixa com 250 unidades **Marca:** ROMITEC	mm Cor: branco Gramatura: 90 g/m2 Caixa com 250 unidades **Fabricante:** ROMITEC			**Modelo:** ROMITEC			
Lote 118 FITA CETIM **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
		100,00	100,00		14,00	1.400,00	

FITA CETIM :Largura: 7 mm Comprimento: 100 m Cor: diversas **Marca:** BZ	FITA CETIM :Largura: 7 mm Comprimento: 100 m Cor: diversas **Fabricante:** BZ			rolo BZ **Modelo:**			
Lote 124 Fita metaloide 20mmx50m rolos com 50 Metros cores variadas.		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Fita metaloide 20mmx50m rolos com 50 Metros cores variadas.: **Marca:** GATTE	Fita metaloide 20mmx50m rolos com 50 Metros cores variadas.: **Fabricante:** GATTE	200,00	200,00	rolo **Modelo:** GATTE	9,00	1.800,00	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Lote 125 Fita rigor, n 01, embalagem rolo com 100m, cores variadas com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Fita rigor, n 01, embalagem rolo com 100m, cores variadas com dados

de identificacao do produto e marca do fabricante.: **Marca:** BZ	**Fabricante:** BZ	600,00	600,00	rolo **Modelo:** BZ	14,00	8.400,00	
Lote 137 GRAMPEADOR GRANDE DE mesa p/ grampo 26/6 ate 100 folhas reforcado material aco p/ grampos		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** GRAMPEADOR GRANDE DE mesa p/ grampo 26/6 ate 100 folhas reforcado material aco p/ grampos					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
GRAMPEADOR GRANDE DE mesa p/ grampo 26/6 ate 100 folhas							Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
reforcado material aco p/ grampos: **Marca:** RISOVIT	**Fabricante:** RISOVIT	5,00	5,00	unidade **Modelo:** RISOVIT	40,00	200,00	
Lote 148 Lapis de cor **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

Lapis de cor:Material: madeira Diametro carga: 2 mm Cor: diversas adicionais: tamanho grande com 12 cores

Formato: cilindrico Comprimento total: 170 mm Caracteristicas	500,00	caixa	4,00	2.000,00	

Marca: BRW **Lote 159**	**Fabricante:** BRW	**Modelo:** BRW **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Maquina de cortar E.V.A **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Maquina de cortar E.V.A:Maquina de cortar E.V.A com moldes **Marca:** IMPORTWAY	Maquina de cortar E.V.A:Maquina de cortar E.V.A com moldes **Fabricante:** IMPORTWAY	16,00	16,00	unidade **Modelo:** IMPORTWAY	650,00 IMPORTWAY	10.400,00	

Lote 160

MAQUINA DE RECORTE AVANCADA igual ou superior TIPO SILHOUETTE CAMEO 5 ALPHA BRANCA. Forca de corte: 5 kg de potencia **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

MAQUINA DE RECORTE AVANCADA igual ou superior TIPO

SILHOUETTE CAMEO 5 ALPHA BRANCA. Forca de corte: 5 kg de potencia:	10,00	unidade **Modelo:** IMPORTWAY	2.500,00 IMPORTWAY	25.000,00	

Marca: IMPORTWAY SILHOUETTE CAMEO 5 ALPHA BRANCA. Forca de corte: 5 kg de **Fabricante:** IMPORTWAY							
Lote 161 Marcador pagina **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

Marcador pagina:Material: filme de poliester e adesivo acrilico Cor:

diversas Largura: 12 mm Comprimento: 42 mm Transmitancia:		100,00		unidade	3,70	370,00	
transparente.com 100 unid. **Marca:** MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT			**Modelo:** MASTERPRINT			Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Lote 164 Massa de modelar **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
Massa de modelar: aplicor 180g c/ 12 Cores **Marca:** GATTE	**Fabricante:** GATTE	1.600,00	1.600,00	unidade **Modelo:** GATTE	2,80	4.480,00	
Lote 165 Meia perola 6mm **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
Meia perola 6mm:cor branca pacote com 240gr. **Marca:** NYCB	**Fabricante:** NYCB	50,00	50,00	pacote **Modelo:** NYCB	25,00	1.250,00	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Lote 166 Meia perola 8mm **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
Meia perola 8mm:cor branca pacote com 240 gr.. **Marca:** NYCB	**Fabricante:** NYCB	50,00	50,00	pacote **Modelo:** NYCB	25,00	1.250,00	

Lote 172

Moldura Material Borda: Aluminio Tipo Vidro: Anti-Reflexo Comprimento: 36 CM Largura: 28 CM Caracteristicas Adicionais: Fundo Vidro Normal Aplicacao: Certificado/Diploma **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Moldura Material Borda: Aluminio Tipo Vidro: Anti-Reflexo

Lote 173

Moldura Material Borda: Madeira Espessura Vidro: 3 MM Tipo Vidro: Liso, Incolor, Anti-Reflexo Tipo Madeira: Cerejeira Comprimento: 30 CM Largura: 40 CM Caracteristicas Adicionais: Fundo Mdf,Com Pendurador Aplicacao: Quadro Espessura: 1,5 CM **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**

Moldura Material Borda: Madeira Espessura Vidro: 3 MM Tipo Vidro: Liso, Incolor, Anti-Reflexo Tipo Madeira: Cerejeira Comprimento: 30 botao direito e botao central integrado a roda de rolagem (scroll). compativel com sistema operacional windows. cor preta

MOUSE OPTICO COM FIO, conexao usb, resolucao minima de 1.000 dpi, contendo no minimo 3 botoes, sendo botao esquerdo, botao direito

Olho movel n 10 :pacote com 100 und Embalagem com dados de

Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/

							09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6

Comprimento: 36 CM Largura: 28 CM Caracteristicas Adicionais: Fundo Vidro Normal Aplicacao: Certificado/Diploma: **Marca:** FWB Comprimento: 36 CM Largura: 28 CM Caracteristicas Adicionais: Fundo Vidro Normal Aplicacao: Certificado/Diploma: **Fabricante:** FWB	25,00	unidade **Modelo:** FWB	65,30	1.632,50	

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

	35,00	unidade	39,00	1.365,00	
CM Largura: 40 CM Caracteristicas Adicionais: Fundo Mdf,Com Pendurador Aplicacao: Quadro Espessura: 1,5 CM: **Marca:** FWB CM Largura: 40 CM Caracteristicas Adicionais: Fundo Mdf,Com **Fabricante:** FWB		**Modelo:** FWB			
Lote 174 MOUSE OPTICO COM FIO, conexao usb, resolucao minima de 1.000 dpi, contendo no minimo 3 botoes, sendo botao esquerdo,	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**				

	200,00	unidade	8,00	1.600,00	
e botao central integrado a roda de rolagem (scroll). compativel com sistema operacional windows. cor preta: **Marca:** HOOPOSON e botao central integrado a roda de rolagem (scroll). compativel com **Fabricante:** HOOPOSON		**Modelo:** HOOPOSON			
Lote 178 Olho movel n 10 **Descrição Item**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

identificacao do produto, **Marca:** NYCB	**Fabricante:** NYCB	60,00	60,00	pacote **Modelo:** NYCB	9,00	540,00	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Lote 180 Olho movel para artesanato aprox. 18mm **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
Olho movel para artesanato aprox. 18mm:Pacote com 100 unidades **Marca:** NYCB	Olho movel para artesanato aprox. 18mm:Pacote com 100 unidades **Fabricante:** NYCB	60,00	60,00	unidade **Modelo:** NYCB	23,00	1.380,00	
Lote 192	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**						

Papel Cartao Material: Celulose Vegetal Gramatura: 240 G/M2 Largura: 50 CM Cor: Variada Comprimento: 70 CM

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Papel Cartao Material: Celulose Vegetal Gramatura: 240 G/M2

Largura: 50 CM Cor: Variada Comprimento: 70 CM:	2.000,00	unidade	1,67	3.340,00	
Marca: BRASIL PAPER	**Fabricante:** BRASIL PAPER	BRASIL PAPER **Modelo:**			

Lote 196

Papel Correspondencia Tipo Papel: Papel Sulfite Gramatura: 75 G/M2 Cor: Extrabranca Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM
Caixa com 10 pacotes com 500 folhas cada **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	

Papel Correspondencia Tipo Papel: Papel Sulfite Gramatura: 75 G/M2

PAPEL LAMINADO DIMENSOES MINIMAS 60X49 MM, CORES

Papel micro ondulado decorado, :Dimensoes 50 x 80, estampas

Cor: Extrabranca Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Caixa com 10 pacotes com 500 folhas cada: **Marca:** CARBRINK Cor: Extrabranca Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Caixa com **Fabricante:** CARBRINK		200,00		caixa **Modelo:** CARBRINK	220,00 CARBRINK	44.000,00	
Lote 197 Papel couche **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
Papel couche :gramatura 180 g/m2 nas Cores variadas **Marca:** MASTERPRINT	Papel couche :gramatura 180 g/m2 nas Cores variadas **Fabricante:** MASTERPRINT	200,00	200,00	pacote **Modelo:** MASTERPRINT	14,50 MASTERPRINT	2.900,00	
Lote 212 PAPEL LAMINADO DIMENSOES MINIMAS 60X49 MM, CORES VARIADAS		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6

VARIADAS: **Marca:** GRIFFE	**Fabricante:** GRIFFE	800,00	800,00	unidade **Modelo:** GRIFFE	1,70	1.360,00	
Lote 213 Papel micro ondulado decorado, **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	

variadas **Marca:** REIPEL	**Fabricante:** REIPEL	300,00	300,00	unidade **Modelo:** REIPEL	3,58	1.074,00	
Lote 215 PAPEL PARDO A4 Kraft 180 gramas- pcte com 50 folhas		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
PAPEL PARDO A4 Kraft 180 gramas- pcte com 50 folhas: **Marca:** BRASIL PAPER	PAPEL PARDO A4 Kraft 180 gramas- pcte com 50 folhas: **Fabricante:** BRASIL PAPER	50,00	50,00	pacote BRASIL PAPER	10,45 BRASIL PAPER	522,50	
Lote 217		**Modelo:** **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Página 47 de 56
PAPEL SULFITE A4, Gramatura: 75 G/M2 Cor: Extra branca Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Caixa com 10 pacotes de 500 folhas

PAPEL SULFITE A4, Gramatura: 75 G/M2 Cor: Extra branca
Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Caixa com 10 pacotes de 500

	650,00	caixa	220,00	143.000,00	
folhas: Gramatura: 75 G/M2 Cor: Extra branca Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Caixa com 10 pacotes de 500 folhas **Marca:** MAGNUM folhas: Gramatura: 75 G/M2 Cor: Extra branca Comprimento: 297 MM		**Modelo:** MAGNUM			

Largura: 210 MM Caixa com 10 pacotes de 500 folhas **Fabricante:** MAGNUM							
Lote 218 PAPEL SULFITE A4 Pacote 100 Folhas, Cor Colorido 210x297mm, 75g/M2		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

PAPEL SULFITE A4 Pacote 100 Folhas, Cor Colorido 210x297mm,

75g/M2: **Marca:** SENINHA	**Fabricante:** SENINHA	200,00	200,00	pacote **Modelo:** SENINHA	6,10	1.220,00	
Lote 267 QUADRO BRANCO De Avisos, Medindo 150cm X 100cm Moldura Aluminio		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

QUADRO BRANCO De Avisos, Medindo 150cm X 100cm Moldura

Aluminio: **Marca:** SOUZA	**Fabricante:** SOUZA	30,00	30,00	unidade **Modelo:** SOUZA	190,00	5.700,00	
Lote 272 Rolha **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Rolha :Material: Cortica Natural Altura: 20 MM Diametro: 22 MM **Marca:** CORTIARE	Rolha :Material: Cortica Natural Altura: 20 MM Diametro: 22 MM **Fabricante:** CORTIARE	200,00	200,00	unidade **Modelo:** CORTIARE	53,20 CORTIARE	10.640,00	
Lote 273 ROLOS DE RAFIA (NATURAL) **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
ROLOS DE RAFIA (NATURAL):Rolo com 200m **Marca:** REAL SEDA	**Fabricante:** REAL SEDA	100,00	100,00	unidade **Modelo:** REAL SEDA	34,54 REAL SEDA	3.454,00	
Lote 292 TESOURA ELETRICA PARA TECIDO Recarregavel Bateria Interna, Usb, Portatil Para Costura Artesanato Papelao , Eva, Couro		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
,Papel, Plastico, Pano E Carpete. Material: Plastico E Metal.							Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

TESOURA ELETRICA PARA TECIDO Recarregavel Bateria Interna,

Usb, Portatil Para Costura Artesanato Papelao , Eva, Couro ,Papel, Plastico, Pano E Carpete. Material: Plastico E Metal.:		15,00		unidade	90,00	1.350,00	
Marca: OU	**Fabricante:** OU		**Modelo:** OU				

Fornecedor: INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ: 14.013.647/0001-62

Lote 76	Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20

COLA PARA DECOUPAGE 120ML,

Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
COLA PARA DECOUPAGE 120ML,:		200,00	unidade	13,88	2.776,00
Marca: ACRILEX	Fabricante: ACRILEX	Modelo:			

Fornecedor: TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CPF/CNPJ: 61.462.914/0001-69

Lote 34	Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20

BORRACHA APAGADORA ESCRITA,

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BORRACHA APAGADORA ESCRITA,:Material: borracha Comprimento: 32 mm Largura: 23 mm Altura: 8 mm Cor: branca Caracteristicas adicionais: macia sem manchar ou danificar o papel, caixa com 40 unid.	150,00	caixa	11,70	1.755,00

Marca: LIKE	Fabricante: LIKE	Modelo: BORRACHA BRANCA N°40 CX C/40UND

Lote 36	Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20

BORRACHA APAGADORA ESCRITA- material: borracha, n 20 cor: branca caixa com 20 und

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

Lote 295 Tesoura para picotar		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Tesoura para picotar: 20 cm em aco, cabo Emborrachado		120,00		unidade	29,30	3.516,00	
Marca: RISOVIT **Lote 298**	**Fabricante:** RISOVIT	**Modelo:** RISOVIT **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Tinta para abastecimento de pincel para quadro branco **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Tinta para abastecimento de pincel para quadro branco:(AZUL, PRETO, VERMELHO) **Marca:** BRW	Tinta para abastecimento de pincel para quadro branco:(AZUL, PRETO, **Fabricante:** BRW	280,00	280,00	unidade **Modelo:** BRW	4,20	1.176,00	FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Lote 308 Tinta p/ tecido **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Medida**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** **Sub Total**	
Tinta p/ tecido :tubo c/40ml. Cores Variadas **Marca:** GLIART	**Fabricante:** GLIART	1.000,00	1.000,00	unidade GLIART **Modelo:**	3,90	3.900,00	

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Página 49 de 56
BORRACHA APAGADORA ESCRITA- material: borracha, n 20 cor:

CANETA ESFEROGRAFICA FINA PRETA :Material: plastico
Quantidade cargas: 1 un Material ponta: aco inoxidavel com esfera de corpo sextavado, transparente e orificio lateral. caixa com 50 unid.

Fornecedor: EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ: 63.015.288/0001-98

Lote 170	Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20

MOCHILA DE CARRINHO MOCHILA INFANTIL:

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MOCHILA DE CARRINHO MOCHILA INFANTIL::Medindo: 40 cm de altura x 31 cm de comprimento x 17,00 cm de profundidade, confeccionada com tecido lona 300 rip stop, com formato de retangulo de dimensoes 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimentos dentro do retangulo e formasse um poligono de 04mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composicao do tecido 100% poliester, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armacao maquinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor azul pantone 2768c e preto com detalhe em tela e cobertura de friso na cor verde pantone 7729c. Com carrinho acoplado de aluminio, com base inferior medindo 240 mm x 143 mm, confeccionada em plastico de PVC na cor preta contendo duas rodinhas com diametro de 45 mm e dois suportes de apoio com 55 mm	1.300,00	unidade	68,70	89.310,00

de altura, base interna inferior de 106 mm x 206 mm fixadas com 03 (tres) parafusos, base externa medindo 158 mm x 65 mm confeccionada em plastico PVC preto contendo duas travas de regulagem das hastes, base superior interna de 130 mm x 35 mm fixadas com 02 (dois) parafusos, e apoio de mao.					
Marca: MARCA PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIO	Modelo: PRÓPRIO			

Fornecedor: EMBALAMONTES COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - CPF/CNPJ: 09.397.478/0001-71

Lote 86	Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20				
EMBALAGEM ISOPOR,					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
EMBALAGEM ISOPOR, :Capacidade: 100 l, Comprimento: 805 mm, Largura: 550 mm, Altura: 420 mm, Caracteristicas adicionais: com tampa e dreno.	60,00	unidade	172,71	10.362,60	
Marca: Isofort	Fabricante: Isofort	Modelo: Caixa de isopor			

branca caixa com 20 und:		150,00	caixa	11,70	1.755,00	
Marca: LIKE	**Fabricante:** LIKE	C/20UND **Modelo:** BORRACHA BRANCA N°20 CX C/20UND				
Lote 49 CANETA ESFEROGRAFICA FINA PRETA		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**				
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

		100,00	caixa	34,00	3.400,00	
tungstenio Tipo escrita: fina Cor tinta: preta Caracteristicas adicionais:						o 09C8-1601-FA55-BFE6

Marca: MASTER	**Fabricante:** MASTER	**Modelo:** CANETA ESFEROGRAFICA FINA PRETA CX C/50	
Lote 87	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**		

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Página 50 de 56
EMBALAGEM ISOPOR.

Fornecedor: MULTMINAS SOLUCOES LTDA - CPF/CNPJ: 66.263.395/0001-23

Lote 10	Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20				
ALMOFADA CARIMBO					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
ALMOFADA CARIMBO:Material caixa: plastico Material almofada: esponja absorvente revestida de tecido Tamanho: n 3 Cor: vermelha Tipo: entintada	70,00	unidade	3,80	266,00	
Marca: BANDER	Fabricante: BANDER	Modelo:			
Lote 12	Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20				
ALMOFADA CARIMBO.					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
ALMOFADA CARIMBO.:Material caixa: plastico Material almofada: esponja absorvente revestida de tecido Tamanho: n 3 Cor: preta Tipo: entintada Comprimento: 12 cm Largura: 8 cm	80,00	unidade	4,30	344,00	
Marca: BANDER	Fabricante: BANDER	Modelo:			
Lote 37	Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20				
CADERNO BROCHURAO 60 fls sem pauta capa flexivel					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	

CADERNO BROCHURAO 60 fls sem pauta capa flexivel:	1.000,00	unidade	3,30	3.300,00	
Marca: JANDAIA	Fabricante: JANDAIA	Modelo:			
Lote 47	Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20				

CALCULADORA ELETRONICA

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CALCULADORA ELETRONICA :Numero digitos: 12 un Tipo: mesa (4 operacoes basicas) Fonte alimentacao: pilha aa Caracteristicas adicionais: visor lcd com inclinacao, calculo de porcentagem e	100,00	unidade	9,95	995,00
Marca: MB TECH	Fabricante: MB TECH	Modelo:		
Lote 48	Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20			

CANETA ESFEROGRAFICA AZUL

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
EMBALAGEM ISOPOR.:Forma: caixa termica, Capacidade: 60 l, Comprimento: 743 mm, Largura: 560 mm, Altura: 280 mm, Espessura: 50 mm, Caracteristicas adicionais: com tampa.	60,00	unidade	100,70	6.042,00	
Marca: Isofort	**Fabricante:** Isofort	**Modelo:** Caixa de isopor			6

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6

CANETA ESFEROGRAFICA AZUL:Material: plastico Quantidade cargas: 1 un Material ponta: aco inoxidavel com esfera de tungstenio

Tipo escrita: media Cor tinta: azul Caracteristicas adicionais: corpo

	400,00	caixa	24,95	9.980,00	

cilindrico, transparente e orificio lateral. Caixa com 50 unid.

Marca: BAZZE	**Fabricante:** BAZZE		**Modelo:**				
Lote 51 CANETA ESFEROGRAFICA PRETA		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

CANETA ESFEROGRAFICA PRETA:Material: plastico Quantidade cargas: 1 un Material ponta: aco inoxidavel com esfera de tungstenio

Tipo escrita: media Cor tinta: preta Caracteristicas adicionais: corpo

	220,00	caixa	24,70	5.434,00	

cilindrico, transparente e orificio lateral. Caixa com 50 unid. **Marca:** BAZZE	cilindrico, transparente e orificio lateral. Caixa com 50 unid. **Fabricante:** BAZZE						
Lote 52 CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**	**Modelo:**	**Modelo:** **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**			
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA :Material: plastico Quantidade cargas: 1 un Material ponta: aco inoxidavel com esfera de tungstenio

Tipo escrita: media Cor tinta: vermelha Caracteristicas adicionais:

	220,00	caixa	25,40	5.588,00	

CANETA MARCA-TEXTO :Material: plastico Tipo ponta: fluorescente

COLA.:Composicao: silicone Aplicacao: pistola quente Caracteristicas bastao

COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO LIQUIDA (250 ML)

corpo cilindrico, transparente e orificio lateral. Caixa com 50 unid. **Marca:** BAZZE	corpo cilindrico, transparente e orificio lateral. Caixa com 50 unid. **Fabricante:** BAZZE						
Lote 54 CANETA MARCA-TEXTO		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**	**Modelo:**	**Modelo: Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**			
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6

Cor: amarela, verde, laranja e rosa		1.000,00		unidade	0,50	500,00	
Marca: MAKE+ **Lote 67** COLA.	**Fabricante:** MAKE+	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**	**Modelo:**	**Modelo: Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**			
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Marca: MAKE+ **Lote 74**	**Fabricante:** MAKE+	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**	**Modelo:**	**Modelo: Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**			Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

adicionais: com 7,5 mm de diametro e 30 cm de comprimento Tipo:		1.500,00		unidade	0,53	795,00	

Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO LIQUIDA (250 ML): **Marca:** MAKE+	COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO LIQUIDA (250 ML): **Fabricante:** MAKE+	500,00	500,00	unidade	10,60	5.300,00	
Lote 79		**Data/Hora**	**Modelo: da**	**Modelo: Homologação**	**- 11/11/2026**	**11/11/2026 09:33:20**	
CORRETIVO LIQUIDO **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

CORRETIVO LIQUIDO :Material:base dagua-secagem rapida, com ponta metalica. Caixa com 12 unidades.

Aplicacao: papel comum, Caracteristicas adicionais: formato caneta		300,00		caixa	16,69	5.007,00	

Marca: MAKE+ **Lote 97**	**Fabricante:** MAKE+	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**	**Modelo:**	**Modelo: Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**			
ESPIRAL ENCADERNACAO, **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

ESPIRAL ENCADERNACAO,:Material: pvc - cloreto de polivinila
Diametro: 9 mm Comprimento: 330 mm Quantidade folhas: 50 un

		4.000,00		unidade	0,20	800,00	

Marca: PLASTLINE **Lote 98**	**Fabricante:** PLASTLINE	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**	**Modelo:**	**Modelo: Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**			
ESPIRAL ENCADERNACAO,. **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

ESPIRAL ENCADERNACAO,.:Material: pvc - cloreto de polivinila
Diametro: 17 mm Comprimento: 330 mm Quantidade folhas: 100 un

	1.300,00		unidade	0,40	520,00	

Marca: PLASTLINE	**Fabricante:** PLASTLINE		**Modelo:**			
Lote 102 ESTOJO AQUARELA 12 cores, tinta e pincel para personalizar, uso infantil escolar artistico		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20** ESTOJO AQUARELA 12 cores, tinta e pincel para personalizar, uso infantil escolar artistico				
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ESTOJO AQUARELA 12 cores, tinta e pincel para personalizar, uso						Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
infantil escolar artistico:		300,00		unidade	5,00	1.500,00
Marca: MAKE+ **Lote 116**	**Fabricante:** MAKE+	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**	**Modelo:**	**Modelo:** **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**		
Fita adesiva tipo Durex, 12mm x 30m **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fita adesiva tipo Durex, 12mm x 30m:		500,00		unidade	0,75	375,00
Marca: GATTE	**Fabricante:** GATTE		**Modelo:**			
Lote 135 GRAFITE PARA LAPISEIRA, ESPESSURA 0,5 MM OU 0,7MM, COR PRETA, DUREZA HB, ALTA RESISTENCIA A QUEBRA,		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**				
ESCRITA MACIA E UNIFORME, ACONDICIONADO EM TUBO COM GRAFITES.						Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

GRAFITE PARA LAPISEIRA, ESPESSURA 0,5 MM OU 0,7MM, COR

PRETA, DUREZA HB, ALTA RESISTENCIA A QUEBRA, ESCRITA	25,00	unidade	0,70	17,50	

MACIA E UNIFORME, ACONDICIONADO EM TUBO COM GRAFITES.:

Marca: FUTURO **Lote 136**	**Fabricante:** FUTURO	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**	**Modelo:**	**Modelo:** **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**			
Grampeador **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Grampeador:Tratamento superficial: epoxi Material: metal Tipo: mesa

Capacidade: 240 fl Aplicacao: papel	20,00		unidade	117,00	2.340,00	
Marca: FUTURO	**Fabricante:** FUTURO	**Modelo:**				
Lote 141	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					

GRAMPO GRAMPEADOR Material: metal Tratamento superficial: galvanizado Tamanho: 106/8

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

GRAMPO GRAMPEADOR Material: metal Tratamento superficial:

galvanizado Tamanho: 106/8:		20,00		caixa	12,00	240,00	
Marca: FUTURO **Lote 143**	**Fabricante:** FUTURO	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**	**Modelo:**	**Modelo:** **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**			

GRAMPO P/GRAMPEADOR, metal galvanizado 23/13,cx c/ 1000 und

Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
GRAMPO P/GRAMPEADOR, metal galvanizado 23/13,cx c/ 1000 und: **Marca:** FUTURO	GRAMPO P/GRAMPEADOR, metal galvanizado 23/13,cx c/ 1000 und: **Fabricante:** FUTURO	20,00	20,00	caixa	8,00	160,00	
Lote 235 Pincel artistico cedas macias		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**	**Modelo:**	**Modelo:** **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**			
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Pincel artistico cedas macias :de material sintetico n 12 base

arredondada, formato chato, marcado fabricante gravada No corpo do		200,00		unidade	1,95	390,00	
produto							Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Marca: FUTURO **Lote 236** Pincel artistico cedas macias de material sintetico n 18	**Fabricante:** FUTURO Pincel artistico cedas macias de material sintetico n 18	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**	**Modelo:**	**Modelo:** **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**			
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Pincel artistico cedas macias de material sintetico n 18 :base produto

arredondada, formato chato, marca do fabricante gravada No corpo do		200,00		unidade	1,63	326,00	

Marca: FUTURO **Lote 237**	**Fabricante:** FUTURO	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**	**Modelo:**	**Modelo:** **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**			
PINCEL ARTISTICO CEDAS MACIAS DE MATERIAL SINTETICO N 22 BASE ARREDONDADA, FORMATO CHATO, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO							Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

PINCEL ARTISTICO CEDAS MACIAS DE MATERIAL SINTETICO N 22 GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO:

BASE ARREDONDADA, FORMATO CHATO, MARCA DO FABRICANTE		200,00		unidade	5,65	1.130,00	

Marca: FUTURO	**Fabricante:** FUTURO		**Modelo:**				
Lote 238 Pincel artistico cedas macias de material sintetico n 24		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Pincel artistico cedas macias de material sintetico n 24 :base produto

arredondada, formato chato, marcado fabricante gravada No corpo do	200,00	unidade	6,15	1.230,00	

Pincel artistico para pintura de tecido, tela, :artesanato ceramica, oleo e acrilica, numero 06, em cerda branca cabo longo em madeira virola de aluminio formato chato marca do fabricante gravada no corpo do Produto.

Pincel artistico para pintura de tecido, tela, artesanato ceramica, oleo e acrilica:numero 14, em cerda branca cabo longo em madeira virola de aluminio formato chato marca do fabricante gravada no corpo do Produto.

Marca: FUTURO **Lote 239**	**Fabricante:** FUTURO	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**	**Modelo:**	**Modelo:** **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**			
Pincel artistico para pintura de tecido, tela, **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Marca: FUTURO **Lote 251**	**Fabricante:** FUTURO	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**	**Modelo:**	**Modelo:** **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**			Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Pistola Aplicadora, **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

	200,00	unidade	1,50	300,00	

Marca: FUTURO	**Fabricante:** FUTURO		**Modelo:**			
Lote 240 Pincel artistico para pintura de tecido, tela, artesanato ceramica, oleo e acrilica		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**				
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

200,00	unidade	2,10	420,00	

Pistola Aplicadora, :Tensao Alimentacao: Bivolt Potencia: 40 W
Adicionais: Diametro Entrada Bastao 11,3mm

Temperatura Trabalho: 120 - 193 C Aplicacao: Colagem Caracteristicas	120,00	unidade	14,25	1.710,00	

Marca: FUTURO BR **Lote 259**	**Fabricante:** FUTURO BR	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**	**Modelo:**	**Modelo:** **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**			
PRENDEDOR DE PAPEL Metal preto, 19mm **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
PRENDEDOR DE PAPEL Metal preto, 19mm:		50,00	50,00	unidade	0,35	17,50	Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO
Marca: FUTURO **Lote 260**	**Fabricante:** FUTURO	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**	**Modelo:**	**Modelo:** **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**			
Prendedor Papel **Descrição Item**		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Página 55 de 56
Prendedor Papel :Material: Metal Tipo: Grampomol Capacidade: 70
Folhas. FL Tamanho Mola: 19 MM Cor: Preta. Caixa com 12 unidades

50,00	unidade	4,00	200,00	

Marca: FUTURO	**Fabricante:** FUTURO	**Modelo:**	
Lote 294	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**		

Tesoura Material: Aco Inoxidavel Material Cabo: Plastico

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Tesoura Material: Aco Inoxidavel Material Cabo: Plastico

:Comprimento: 21 CM		250,00		unidade	4,60	1.150,00	
Marca: FUTURO **Lote 299** Tinta Para Carimbo Cor: Azul	**Fabricante:** FUTURO	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**	**Modelo:**	**Modelo:** **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**			
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Tinta Para Carimbo Cor: Azul :Componentes: Agua, Pigmentos Aspecto

		20,00		unidade	4,20	84,00	
Fisico: Liquido Aplicacao: Almofada Capacidade Frasco: 40 ML **Marca:** BANDER	Fisico: Liquido Aplicacao: Almofada Capacidade Frasco: 40 ML **Fabricante:** BANDER						
Lote 300 Tinta Para Carimbo Cor: Preta		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**	**Modelo:**	**Modelo:** **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**			
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Tinta Para Carimbo Cor: Preta :Componentes: Agua, Pigmentos

		20,00		unidade	3,15	63,00	
Aspecto Fisico: Liquido Aplicacao: Almofada Capacidade Frasco: 40 ML **Marca:** BANDER	Aspecto Fisico: Liquido Aplicacao: Almofada Capacidade Frasco: 40 ML **Fabricante:** BANDER						
Lote 301 Tinta Para Carimbo Cor: Vermelha		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**	**Modelo:**	**Modelo:** **Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:33:20**			Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6 e informe o código 09C8-1601-FA55-BFE6
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Tinta Para Carimbo Cor: Vermelha: Componentes: Base DAgua Aspecto
Fisico: Liquido Aplicacao: Almofada Capacidade Frasco: 40 ML

		20,00		unidade	3,13	62,60	

Marca: BANDER Coração De Jesus, 11 de Novembro de 2026.	**Fabricante:** BANDER _____ Autoridade Competente: Samuel Barreto Neto		**Modelo:**	**Modelo:**			Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NETO

Página 56 de 56
VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 09C8-1601-FA55-BFE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SAMUEL BARRETO NETO (CPF 779.XXX.XXX-97) em 18/11/2026 08:31:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09C8-1601-FA55-BFE6

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:97B1BB6F

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:97B1BB6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-
MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 065/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026 referente à *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e sanitários, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 15.515.548/0001-41

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	100,00	UNIDADE	FIRMEX	MM	R$ 10,72	R$ 1.072,0000	R$ 13,80	R$ 1.380,33	22,3374 %	R$ 308,33
Descrição: ADESIVO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC - EMBALAGEM 175 G										
2	30,00	UNIDADE	ANTARES	MM	R$ 36,90	R$ 1.107,0000	R$ 84,71	R$ 2.541,39	56,4413 %	R$ 1.434,40
Descrição: ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO										
3	30,00	UNIDADE	MM	MM	R$ 249,00	R$ 7.470,0000	R$ 280,14	R$ 8.404,20	11,1158 %	R$ 934,20
Descrição: CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO -										

4	20,00	UNIDADE	FORTLEV	MM	R$ 414,99	R$ 8.299,8000	R$ 481,09	R$ 9.621,93	13,7408 %	R$ 1.322,13
Descrição: CAIXA DÁGUA COM TAMPA 1.000 LITROS										
5	20,00	UNIDADE	FORTLEV	MM	R$ 234,99	R$ 4.699,8000	R$ 272,70	R$ 5.454,00	13,8283 %	R$ 754,20
Descrição: CAIXA DÁGUA COM TAMPA 250 LITROS										
6	30,00	UNIDADE	FORTLEV	MM	R$ 244,99	R$ 7.349,7000	R$ 298,00	R$ 8.940,00	17,7885 %	R$ 1.590,30
Descrição: CAIXA DÁGUA COM TAMPA 500 LITROS										
7	20,00	UNIDADE	CIPLA	MM	R$ 43,00	R$ 860,0000	R$ 53,22	R$ 1.064,53	19,2134 %	R$ 204,53
Descrição: CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR										
8	20,00	UNIDADE	KRONA	MM	R$ 69,90	R$ 1.398,0000	R$ 113,16	R$ 2.263,33	38,2327 %	R$ 865,33
Descrição: CAIXA DE GORDURA 250 X 230 X 500 MM										
9	30,00	UNIDADE	KRONA	MM	R$ 3,66	R$ 109,8000	R$ 4,83	R$ 144,99	24,2753 %	R$ 35,20
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$

Pagina 1 de 7

Descrição: ENGATE FLEXÍVEL -										
10	30,00	UNIDADE	KRONA	MM	R$ 2,57	R$ 77,1000	R$ 7,00	R$ 210,20	63,3208 %	R$ 133,10
Descrição: ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO										
11	20,00	UNIDADE	HIPERFITA	MM	R$ 48,99	R$ 979,8000	R$ 55,40	R$ 1.108,00	11,5703 %	R$ 128,20
Descrição: FITA ADESIVA VEDA-CALHA 20 CM										
18	30,00	UNIDADE	ICASA	MM	R$ 118,99	R$ 3.569,7000	R$ 130,78	R$ 3.923,40	9,0151 %	R$ 353,70
Descrição: LAVATÓRIO EM LOUÇA SANITÁRIA BRANCA -										
19	100,00	UNIDADE	KRONA	MM	R$ 11,49	R$ 1.149,0000	R$ 18,89	R$ 1.889,67	39,1957 %	R$ 740,67
Descrição: LUVA DE CORRER PVC PARA ESGOTO 100 MM -										
21	100,00	UNIDADE	KRONA	MM	R$ 8,99	R$ 899,0000	R$ 11,02	R$ 1.102,00	18,4210 %	R$ 203,00
Descrição: LUVA DE CORRER PVC PARA ESGOTO 50 MM -										
22	100,00	UNIDADE	KRONA	MM	R$ 5,79	R$ 579,0000	R$ 9,43	R$ 943,33	38,6216 %	R$ 364,33
Descrição: LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 100 MM -										
23	60,00	UNIDADE	MM	MM	R$ 3,13	R$ 187,8000	R$ 3,14	R$ 188,40	0,3184 %	R$ 0,60
Descrição: PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE ASSENTO SANITÁRIO -										
28	50,00	UNIDADE	HERC	MM	R$ 7,00	R$ 350,0000	R$ 7,96	R$ 398,00	12,0603 %	R$ 48,00
Descrição: REGISTRO DE ESFERA 1/2										
29	50,00	UNIDADE	REBOUÇAS	MM	R$ 8,20	R$ 410,0000	R$ 12,01	R$ 600,66	31,7423 %	R$ 190,67
Descrição: REGISTRO DE ESFERA EM PVC 3/4										
30	50,00	UNIDADE	HERC	MM	R$ 14,00	R$ 700,0000	R$ 22,69	R$ 1.134,66	38,3077 %	R$ 434,67
Descrição: REGISTRO DE ESFERA EM PVC 1										
31	50,00	UNIDADE	VIQUA	MM	R$ 23,49	R$ 1.174,5000	R$ 46,60	R$ 2.330,16	49,5958 %	R$ 1.155,67
Descrição: REGISTRO DE ESFERA EM PVC 1 1/2										

45	50,00	UNIDADE	SHIVA	MM	R$ 99,15	R$ 4.957,5000	R$ 99,16	R$ 4.958,33	0,0168 %	R$ 0,84

Descrição: TÊ PVC PARA ESGOTO REDUÇÃO 200 X 150 MM

48	50,00	UNIDADE	CIPLA	MM	R$ 8,49	R$ 424,5000	R$ 12,49	R$ 624,66	32,0435 %	R$ 200,17

Unitário Total Unitário Total Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Orçado Econ. % Econ. R$ Descrição: TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DÁGUA - HASTE 10 MM 49 50,00 UNIDADE THOM MM R$ 20,99 R$ 1.049,5000 R$ 33,79 R$ 1.689,50 37,8810 R$ 640,00 PSON % Descrição: TORNEIRA PARA JARDIM METÁLICA 50 50,00 UNIDADE VALEPL MM R$ 46,99 R$ 2.349,5000 R$ 72,33 R$ 3.616,66 35,0368 R$ AST % 1.267,17 Descrição: TORNEIRA PARA PIA- 51 50,00 UNIDADE TUBOZA VALOR R$ 30,65 R$ 1.532,5000 R$ 30,66 R$ 1.533,33 0,0544 % R$ 0,84 N EM METRO Descrição: TUBO DE FERRO 1/2 52 50,00 UNIDADE TUBOZA VALOR R$ 33,15 R$ 1.657,5000 R$ 33,16 R$ 1.658,33 0,0503 % R$ 0,84 N EM METRO Descrição: TUBO DE FERRO 3/4 55 300,00 UNIDADE TUBOZA VALOR R$ 16,49 R$ 4.947,0000 R$ 17,07 R$ 5.121,00 3,3977 % R$ 174,00 N EM METRO Descrição: TUBO PVC PARA ESGOTO 100 MM 58 100,00 UNIDADE TUBOZA VALOR R$ 3,17 R$ 317,0000 R$ 3,18 R$ 318,33 0,4178 % R$ 1,33 N EM METRO Descrição: TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 1/2 59 100,00 UNIDADE TUBOZA VALOR R$ 3,94 R$ 394,0000 R$ 3,95 R$ 395,33 0,3364 % R$ 1,33 N EM METRO Descrição: TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 3/4 60 50,00 UNIDADE HYDRA MM R$ 205,99 R$ R$ 213,63 R$ 3,5777 % R$ 382,16 10.299,5000 10.681,66 Descrição: VÁLVULA DE DESCARGA - VÁLVULA DE DESCARGA PARA BACIA SANITÁRIA 61 50,00 UNIDADE MM MM R$ 72,15 R$ 3.607,5000 R$ 72,16 R$ 3.608,33 0,0231 % R$ 0,84 Descrição: VÁLVULA PARA CAIXA DE DESCARGA COM BENGALA - 62 30,00 UNIDADE CROMA MM R$ 25,29 R$ 758,7000 R$ 25,30 R$ 759,00 0,0395 % R$ 0,30 MDO Descrição: VÁLVULA PARA LAVATÓRIO METÁLICA

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$

Descrição: TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DÁGUA - HASTE 10 MM

49	50,00	UNIDADE	THOM PSON	MM	R$ 20,99	R$ 1.049,5000	R$ 33,79	R$ 1.689,50	37,8810 %	R$ 640,00

Descrição: TORNEIRA PARA JARDIM METÁLICA

50	50,00	UNIDADE	VALEPL AST	MM	R$ 46,99	R$ 2.349,5000	R$ 72,33	R$ 3.616,66	35,0368 %	R$ 1.267,17

Descrição: TORNEIRA PARA PIA-

51	50,00	UNIDADE	TUBOZA N	VALOR EM METRO	R$ 30,65	R$ 1.532,5000	R$ 30,66	R$ 1.533,33	0,0544 %	R$ 0,84

Descrição: TUBO DE FERRO 1/2

52	50,00	UNIDADE	TUBOZA N	VALOR EM METRO	R$ 33,15	R$ 1.657,5000	R$ 33,16	R$ 1.658,33	0,0503 %	R$ 0,84

Descrição: TUBO DE FERRO 3/4

55	300,00	UNIDADE	TUBOZA N	VALOR EM METRO	R$ 16,49	R$ 4.947,0000	R$ 17,07	R$ 5.121,00	3,3977 %	R$ 174,00

Descrição: TUBO PVC PARA ESGOTO 100 MM

58	100,00	UNIDADE	TUBOZA N	VALOR EM METRO	R$ 3,17	R$ 317,0000	R$ 3,18	R$ 318,33	0,4178 %	R$ 1,33

Descrição: TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 1/2

59	100,00	UNIDADE	TUBOZA N	VALOR EM METRO	R$ 3,94	R$ 394,0000	R$ 3,95	R$ 395,33	0,3364 %	R$ 1,33

Descrição: TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 3/4

60	50,00	UNIDADE	HYDRA	MM	R$ 205,99	R$ 10.299,5000	R$ 213,63	R$ 10.681,66	3,5777 %	R$ 382,16

Descrição: VÁLVULA DE DESCARGA - VÁLVULA DE DESCARGA PARA BACIA SANITÁRIA

61	50,00	UNIDADE	MM	MM	R$ 72,15	R$ 3.607,5000	R$ 72,16	R$ 3.608,33	0,0231 %	R$ 0,84

Descrição: VÁLVULA PARA CAIXA DE DESCARGA COM BENGALA -

62	30,00	UNIDADE	CROMA MDO	MM	R$ 25,29	R$ 758,7000	R$ 25,30	R$ 759,00	0,0395 %	R$ 0,30

Descrição: VÁLVULA PARA LAVATÓRIO METÁLICA

							Subtotal Adjudicado: R$ 74.736,70		Subtotal Orçado: R$ 88.607,72	15,6544 %	R$ 13.871,02

Pagina 3 de 7

Fornecedor : NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 22.215.834/0001-57

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
12	200,00	UNIDADE	krona	conexão pvc	R$ 5,50	R$ 1.100,0000	R$ 7,08	R$ 1.416,66	22,3525 %	R$ 316,66
Descrição: JOELHO PVC PARA ESGOTO 100 MM										
16	100,00	UNIDADE	krona	conexão pvc	R$ 0,50	R$ 50,0000	R$ 0,64	R$ 64,00	21,8750 %	R$ 14,00
Descrição: JOELHO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA										
32	50,00	UNIDADE	marchez an	hidraulica	R$ 50,00	R$ 2.500,0000	R$ 64,63	R$ 3.231,83	22,6445 %	R$ 731,84
Descrição: REGISTRO DE GAVETA 3/4										
33	50,00	UNIDADE	marchez an	hidraulica	R$ 109,00	R$ 5.450,0000	R$ 171,15	R$ 8.557,50	36,3131 %	R$ 3.107,50
Descrição: REGISTRO DE GAVETA 1. 1/2										
34	30,00	UNIDADE	deca (reparo comp.val vula hidra)	hidraulica	R$ 68,00	R$ 2.040,0000	R$ 108,33	R$ 3.249,99	37,2307 %	R$ 1.210,00
Descrição: REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA -										
53	50,00	UNIDADE	apolo (barra de 6 mts)	tubo	R$ 49,00	R$ 2.450,0000	R$ 51,66	R$ 2.583,33	5,1613 %	R$ 133,34
Descrição: TUBO DE FERRO 1										
54	50,00	UNIDADE	apolo (barra de 6 mts)	tubo	R$ 68,00	R$ 3.400,0000	R$ 70,66	R$ 3.533,33	3,7736 %	R$ 133,34
Descrição: TUBO DE FERRO 1 1/2										
56	300,00	UNIDADE	krona (barra de 6 mts)	tubo pvc	R$ 42,00	R$ 12.600,0000	R$ 45,33	R$ 13.599,99	7,3528 %	R$ 999,99
Descrição: TUBO PVC PARA ESGOTO 150 MM										
57	250,00	UNIDADE	DVG (barra de 6 mts)	tubo pvc	R$ 72,50	R$ 18.125,0000	R$ 90,32	R$ 22.580,82	19,7327 %	R$ 4.455,83
Descrição: TUBO PVC PARA ESGOTO 200 MM										
63	50,00	UNIDADE	icasa	louça sanitaria	R$ 195,00	R$ 9.750,0000	R$ 228,03	R$ 11.401,50	14,4849 %	R$ 1.651,50
Descrição: VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL EM LOUÇA, COR BRANCA OU BEGE -										

Pagina 4 de 7

							Subtotal Adjudicado: R$ 57.465,00		Subtotal Orçado: R$ 70.218,97	18,1631 %	R$ 12.753,98

Fornecedor : VDA SANEAMENTO LTDA - 43.486.840/0001-19

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
13	200,00	UNIDADE	Tigre	Tigre	R$ 30,00	R$ 6.000,0000	R$ 45,07	R$ 9.014,66	33,4417 %	R$ 3.014,66

Descrição: JOELHO PVC PARA ESGOTO 150 MM

20	100,00	UNIDADE	Tigre	Tigre	R$ 25,00	R$ 2.500,0000	R$ 37,91	R$ 3.791,67	34,0659 %	R$ 1.291,67

Descrição: LUVA DE CORRER PVC PARA ESGOTO 150 MM

24	200,00	UNIDADE	Tigre	Tigre	R$ 4,50	R$ 900,0000	R$ 11,17	R$ 2.235,34	59,7376 %	R$ 1.335,34

Descrição: REDUÇÃO PVC PARA ESGOTO 100 x 50 MM

25	200,00	UNIDADE	Tigre	Tigre	R$ 13,00	R$ 2.600,0000	R$ 27,12	R$ 5.425,34	52,0767 %	R$ 2.825,34

Descrição: REDUÇÃO PVC PARA ESGOTO 150 x 100 MM

27	50,00	UNIDADE	Tigre	Tigre	R$ 2,05	R$ 102,5000	R$ 6,54	R$ 327,00	68,6544 %	R$ 224,50

Descrição: REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 25 MM

36	100,00	UNIDADE	Tigre	Tigre	R$ 4,90	R$ 490,0000	R$ 7,15	R$ 715,33	31,5001 %	R$ 225,33

Descrição: TAMPÃO PVC PARA ESGOTO 100 MM

37	100,00	UNIDADE	Tigre	Tigre	R$ 17,00	R$ 1.700,0000	R$ 28,74	R$ 2.874,67	40,8627 %	R$ 1.174,67

Descrição: TAMPÃO PVC PARA ESGOTO 150 MM

38	50,00	UNIDADE	Tigre	Tigre	R$ 28,00	R$ 1.400,0000	R$ 49,89	R$ 2.494,83	43,8840 %	R$ 1.094,84

Descrição: TAMPÃO PVC PARA ESGOTO 200 MM

40	100,00	UNIDADE	Tigre	Tigre	R$ 5,65	R$ 565,0000	R$ 11,76	R$ 1.176,00	51,9557 %	R$ 611,00

Descrição: TÊ 90 SOLDÁVEL 50 MM

42	200,00	UNIDADE	Tigre	Tigre	R$ 27,38	R$ 5.476,0000	R$ 54,27	R$ 10.854,00	49,5485 %	R$ 5.378,00

Descrição: TÊ PVC PARA ESGOTO 150 MM

43	200,00	UNIDADE	Tigre	Tigre	R$ 100,00	R$ 20.000,0000	R$ 121,60	R$ 24.321,34	17,7676 %	R$ 4.321,34

Pagina 5 de 7

Unitário Total Unitário Total Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Orçado Econ. % Econ. R$ Descrição: TÊ PVC PARA ESGOTO 200 MM 44 50,00 UNIDADE Tigre Tigre R$ 27,00 R$ 1.350,0000 R$ 54,53 R$ 2.726,50 50,4859 R$ % 1.376,50 Descrição: TÊ PVC PARA ESGOTO REDUÇÃO 150 X 100 MM

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$

Descrição: TÊ PVC PARA ESGOTO 200 MM

44	50,00	UNIDADE	Tigre	Tigre	R$ 27,00	R$ 1.350,0000	R$ 54,53	R$ 2.726,50	50,4859 %	R$ 1.376,50

Descrição: TÊ PVC PARA ESGOTO REDUÇÃO 150 X 100 MM

							Subtotal Adjudicado: R$ 43.083,50		Subtotal Orçado: R$ 65.956,68	34,6791 %	R$ 22.873,19

Fornecedor : INFANTARIA COMERCIAL LTDA - 20.795.155/0001-79

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
14	100,00	UNIDADE	shiva	shiva	R$ 40,89	R$ 4.089,0000	R$ 107,11	R$ 10.711,00	61,8242 %	R$ 6.622,00

Descrição: JOELHO PVC PARA ESGOTO 200 MM

15	100,00	UNIDADE	corr	corr	R$ 1,63	R$ 163,0000	R$ 2,16	R$ 216,33	24,6521 %	R$ 53,33

Descrição: JOELHO PVC PARA ESGOTO 50 MM

17	100,00	UNIDADE	corr	corr	R$ 0,55	R$ 55,0000	R$ 0,72	R$ 72,33	23,9596 %	R$ 17,33

Descrição: JOELHO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA -

26	100,00	UNIDADE	corr	corr	R$ 0,31	R$ 31,0000	R$ 1,50	R$ 150,00	79,3333 %	R$ 119,00

Descrição: REDUÇÃO SOLDÁVEL

35	50,00	UNIDADE	socel	socel	R$ 3,88	R$ 194,0000	R$ 6,18	R$ 309,00	37,2168 %	R$ 115,00

Descrição: SIFÃO SANFONADO BRANCO UNIVERSAL PARA PIA, LAVATÓRIO E TANQUE

39	50,00	UNIDADE	corr	corr	R$ 8,66	R$ 433,0000	R$ 11,26	R$ 563,33	23,1363 %	R$ 130,34

Descrição: TÊ 90 PARA ESGOTO 100 X 50 MM

41	400,00	UNIDADE	corr	corr	R$ 9,12	R$ 3.648,0000	R$ 12,03	R$ 4.813,32	24,2103 %	R$ 1.165,32

Descrição: TÊ PVC PARA ESGOTO 100 MM

46	100,00	UNIDADE	corr	corr	R$ 0,62	R$ 62,0000	R$ 1,38	R$ 138,33	55,1796 %	R$ 76,33

Descrição: TÊ SOLDÁVEL 1/2

Pagina 6 de 7
Unitário Total Unitário Total Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Orçado Econ. % Econ. R$ 47 100,00 UNIDADE corr corr R$ 0,90 R$ 90,0000 R$ 1,85 R$ 185,00 51,3513 R$ 95,00 % Descrição: TÊ SOLDÁVEL 3/4

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
47	100,00	UNIDADE	corr	corr	R$ 0,90	R$ 90,0000	R$ 1,85	R$ 185,00	51,3513 %	R$ 95,00

Descrição: TÊ SOLDÁVEL 3/4

							Subtotal Adjudicado: R$ 8.765,00		Subtotal Orçado: R$ 17.158,64	48,9178 %	R$ 8.393,65

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 184.050,20	R$ 241.942,03	23,9279 %	57.891,83

Córrego Danta-MG , 19 de Novembro de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui
Pagina 7 de 7

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:309AA187

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DECISÃO SOBRE RECURSOS APRESENTADOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG** torna público o **EditaL** **DE DECISÃO SOBRE RECURSOS APRESENTADOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026** conforme segue*:

1. da decisão sore recursos – Gabarito das provas objetivas - pvo

Nº INSC	CANDIDATO	QUESTÃO	STATUS DO RECURSO
150346	ANDERSON WAGNER ALVES DA CRUZ	6	INDEFERIDO
150346	ANDERSON WAGNER ALVES DA CRUZ	10	INDEFERIDO
150747	RAISA SAMPAIO ANALIO PINTO	10	DEFERIMENTO PARCIAL. Alterar o gabarito para letra “C”
158244	MATHEUS RODRIGUES DA SILVA	12	DEFERIDO. Anular questão.
150346	ANDERSON WAGNER ALVES DA CRUZ	16	INDEFERIDO

2. Da fundamentação
2.1 As decisões relativas aos recursos interpostos serão disponibilizadas, em até 24 (vinte e quatro) horas, aos candidatos recorrentes, mediante acesso restrito à "Área do Candidato", no endereço eletrônico w ww.glconsultoria.com.br.

3. da retificação do gabarito após decisão sobre recursos

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	**C**	**A**	**B**	**C**	**A**	**A**	**C**	**C**	**C**	**D**	**X**	**A**	**C**	**B**

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	**A**	**D**	**B**	**C**	**B**	**A**	**D**	**B**	**C**

Questão nº 10. Alaterar gabarito. Considerar como correta a alternativa “C”
Questão nº 12. Anulada
ITANHANDU/MG, 19 DE NOVEMBRO DE 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal de ITANHANDU/MG

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:BC4DBA8C

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DO RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS PVO - CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG** torna público o **Edital DO RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS PVO - CLASSIFICATÓRIO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026** conforme segue*:

1. do resultado das provas objetivas - classificatório

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	MR	CE	PVO
1	158818	**FELIPE MOTA JERONIMO**	19/09/1997	8	4	10	90,00
2	158828	**DANIEL MIRANDA AZEVEDO GRUNMANN**	07/01/1991	7	4	10	86,00
3	158244	**MATHEUS RODRIGUES DA SILVA**	06/07/2000	7	4	10	86,00
4	158239	**WEBSTER SIQUEIRA ANUEL DE SOUSA**	18/08/1994	7	3	10	84,00
5	155202	**ANDRÉA DE MELO BARBIERI**	19/07/1972	7	2	10	82,00
6	156355	**TATIANA ALVES DE BARROS FONSECA**	24/05/1978	7	2	10	82,00
7	151348	**GABRIEL GUEDES VIEIRA**	08/05/1999	7	4	9	81,00
8	158184	**ITAMIR OTAVIANO DE CASTRO JUNIOR**	25/05/1976	6	3	10	80,00
9	158321	**WILLIAM TOKIMOTO**	24/03/1981	6	3	10	80,00
10	153939	**MELINA FERNANDES BATISTA**	01/02/2007	6	3	10	80,00
11	150355	**DANIEL ALVARENGA VARELLA**	28/05/2003	8	1	9	79,00
12	153015	**KAUÃ CAMPOS DE OLIVEIRA**	26/06/2004	7	3	9	79,00
13	153084	**LUCAS RAFAEL GONZAGA**	20/09/1990	6	2	10	78,00
14	158090	**ANDREI DOS SANTOS PINTO**	20/05/1993	5	4	10	78,00
15	158539	**LUIS FILIPE DO NASCIMENTO VIEIRA**	19/04/1999	6	2	10	78,00
16	150346	**ANDERSON WAGNER ALVES DA CRUZ**	26/11/1984	8	2	8	76,00
17	151730	**CAIO VINICIUS FAZOLATO OLIVEIRA**	09/11/1990	6	1	10	76,00
18	155368	**LEONARDO ANTONIO MARTINS DA CRUZ**	22/05/2008	5	3	10	76,00
19	150473	**ALAN BATISTA FERREIRA**	09/11/1981	6	3	9	75,00
20	150793	**EDGAR LOPES DE MESQUITA RODRIGUES**	20/06/1983	6	3	9	75,00
21	150472	**CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO FONSECA**	03/10/1989	6	3	9	75,00
22	158845	**ÁFRIKA MALTAURO SOARES MARQUES**	21/02/1991	7	1	9	75,00
23	150732	**RENATO GONÇALVES DOS SANTOS**	23/04/1991	6	3	9	75,00

24	151991	**RENAN ANASTACIO DE OLIVEIRA**	24/06/1995	6	3	9	75,00
25	151960	**LUCIANA GONÇALVES COUTO**	07/03/1981	7	3	8	74,00
26	151364	**ANDRE DE ALMEIDA CAETANO**	03/07/1985	4	4	10	74,00
27	156939	**ISABELY APARECIDA TORRES MONTEIRO**	18/07/2003	5	2	10	74,00
28	158355	**MAGDA DOS SANTOS RIBEIRO**	08/06/1964	6	2	9	73,00
29	154917	**CARLOS ADRIANO DE PAULA NASCIMENTO**	16/10/1982	6	2	9	73,00
30	158424	**ROCHENE FONSECA NOGUEIRA**	12/09/1989	6	2	9	73,00
31	155420	**ALESSANDRO RODRIGUES DE CARVALHO**	28/05/2004	5	4	9	73,00
32	157426	**WILLYS APARECIDO PEREIRA**	12/10/1985	5	1	10	72,00
33	156026	**BEATRIZ NASCIMENTO JACOB**	21/09/2003	4	3	10	72,00
34	155281	**ISABELLA VITÓRIA BARBOSA COELHO**	17/10/2006	5	1	10	72,00
35	158498	**BRUNO DA SILVA PINTO NOGUEIRA**	10/01/1985	5	3	9	71,00
36	154927	**JÉSSICA DE OLIVEIRA FOLGADO**	20/02/1992	5	3	9	71,00
37	150744	**THAÍS SIQUEIRA CHAGAS GONÇALVES**	26/12/1993	5	3	9	71,00
38	158179	**RENAN FERNANDES**	28/01/1997	5	3	9	71,00
39	158662	**RAMON EVANDRO DA FONSECA**	08/12/2001	5	3	9	71,00
40	150984	**VICTOR EMMANUEL SALVADOR TEIXEIRA**	05/10/2005	5	3	9	71,00
41	157233	**FERNANDA TEIXEIRA FERNANDES**	06/01/1982	6	3	8	70,00
42	156029	**JULIANO DA SILVA JACOB**	04/01/1999	4	2	10	70,00
43	158723	**MICHELE RIBEIRO SILVA**	29/07/1999	4	2	10	70,00
44	158180	**LARA DE CASSIA BEZERRA DA COSTA**	09/06/2004	4	2	10	70,00
45	154767	**SARA CONSUELO MOREIRA DA SILVA**	20/02/1986	5	2	9	69,00
46	150747	**RAISA SAMPAIO ANALIO PINTO**	30/09/1989	5	2	9	69,00
47	157459	**YTALLO ALEJANDRO AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES**	07/09/2000	4	4	9	69,00
48	151071	**WILSON BENEDITO DE ALMEIDA**	12/03/1972	6	2	8	68,00
49	150429	**CAMILA APARECIDA DOMINGOS DA COSTA**	19/12/1977	6	4	7	67,00
50	153690	**MARCIA MARIA GUEDES DE CARVALHO**	07/08/1978	5	1	9	67,00
51	155482	**SUZAMARA BATISTA DE ALMEIDA**	03/01/1990	5	1	9	67,00
52	157115	**GUILHERME ALEF BERTOLINO**	30/08/1993	5	3	8	66,00
53	153662	**CAUAN RIBEIRO GONÇALVES**	27/04/2007	4	2	9	65,00
54	151893	**ANGELA APARECIDA MOREIRA DA SILVA**	11/07/1979	5	2	8	64,00
55	153846	**GILSON PORFIRIO LUZ**	22/07/1976	3	3	9	63,00
56	152133	**EMANUELLE LÉO DA FONSECA**	14/09/1995	4	1	9	63,00
57	150441	**ISADORA DE SOUZA RIBEIRO**	25/08/2004	5	1	8	62,00
58	157441		10/11/2004	5	1	8	62,00

		FILIPE LEOPOLDO DE BARROS FONSECA					
59	151744	**TIAGO OLIVEIRA DA SILVA**	06/09/1985	3	2	9	61,00
60	158133	**MICHEL HENRIQUE FERNANDES**	05/01/1989	3	2	9	61,00
61	158086	**KEREN COSTA OLIVEIRA**	02/07/1992	3	2	9	61,00
62	151203	**MANUELA DA FONSECA DO AMOR DIVINO**	24/01/1993	4	2	8	60,00
63	156098	**YAGO KAUA SIQUEIRA LOBO**	28/09/2004	4	2	8	60,00
64	155684	**SOPHIA APARECIDA COUTO MACIEL**	18/09/2006	5	2	7	59,00
65	158725	**PAULO ROBERTO ANDRADE**	14/07/1974	6	2	6	58,00
66	150776	**HYAN MEIRELES PINTO SOUZA**	20/01/2006	3	3	8	58,00
67	150392	**CARLOS HENRIQUE PASSOS GUIMARAES**	03/09/2000	5	1	7	57,00
68	156203	**RICARDO DE PAULA TEIXEIRA**	03/03/1967	5	3	6	56,00
69	150440	**LILIANA CORREA DA SILVA VITORINO**	15/01/1976	3	2	8	56,00
70	157023	**FÁBIO MONTEIRO**	04/04/1983	3	2	8	56,00
71	150738	**CÍCERO SOARES COSTA**	20/01/1965	4	2	7	55,00
72	156001	**RAQUEL DE SOUZA MATOS IVO**	21/02/1993	6	3	5	55,00
73	158076	**FABRICIO SIQUEIRA FERREIRA DA SILVA**	27/08/1985	3	1	8	54,00
74	157986	**RAFAEL CESAR DOS SANTOS**	17/05/1984	4	1	7	53,00
75	153589	**THAIS EMANUELLE DA SILVA**	13/02/1997	5	1	6	52,00
76	151455	**MARIA JOSÉ LOPES**	11/09/1983	6	1	5	51,00
77	158271	**DOUGLAS DE SOUZA CAMARINHO**	12/05/1994	2	2	7	47,00
78	156630	**VANDERLEI SAMUEL DE BRITO**	26/08/1968	3	2	4	36,00
Æ	151792	**ALVARO FERNANDO DA SILVA GOMES**	10/05/2001	0	0	0	Ausente
Æ	155642	**ANDRÉA APARECIDA DE SOUZA**	26/03/1980	0	0	0	Ausente
Æ	150360	**CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA JUNIOR**	25/02/1981	0	0	0	Ausente
Æ	150835	**DIEGO PASCHOAL VIEIRA**	16/04/1995	0	0	0	Ausente
Æ	151498	**GIULIA RIBEIRO SALES**	23/03/2003	0	0	0	Ausente
Æ	156311	**LUANA BASILIO**	26/12/1997	0	0	0	Ausente
Æ	154213	**MAURÍCIO DE EIRÓS JÚNIOR**	17/07/1971	0	0	0	Ausente
Æ	150928	**NATHALIA DIAS PEREIRA**	17/12/2001	0	0	0	Ausente
Æ	150442	**PATRICIA SALVADOR LORENA**	30/06/1979	0	0	0	Ausente
Æ	158193	**PETHERSON RICARDO MORAES DOS SANTOS**	20/09/2007	0	0	0	Ausente
Æ	150950	**RAFAEL ALVES DOS SANTOS**	14/09/1983	0	0	0	Ausente
Æ	158596	**RAIANE RAFAELEN APARECIDA DE OLIVEIRA**	07/01/1995	0	0	0	Ausente
Æ	155741	**RAQUEL THATIANE PEREIRA DEODATO**	06/12/1996	0	0	0	Ausente
Æ	156849	**ROBERTO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA**	02/03/2002	0	0	0	Ausente
Æ	157429	**RODRIGO COSME DE CARVALHO MACHADO**	25/03/1981	0	0	0	Ausente
Æ	150763	**SILVANA FERNANDES**	01/11/1969	0	0	0	Ausente
Æ	154730	**SIMONE MARIA BONIFACIO**	18/02/1968	0	0	0	Ausente
Æ	150885		17/06/2003	0	0	0	Ausente

		TAYANE GABRIELLE DO NASCIMENTO DE ANDRADE					
Æ	158035	**TERESINHA MARIA PEREIRA**	24/08/1972	0	0	0	Ausente
Æ	157000	**THALLES NASCIMENTO DE CARVALHO**	09/05/2026	0	0	0	Ausente
Æ	151414	**VITOR EMANUEL MARTINS ALVES**	01/05/2003	0	0	0	Ausente

ITANHANDU/MG, 19 de novembro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal de ITANHANDU/MG

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:3826E3FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAUDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 100/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP

SAÚDE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de aparelhos celulares para atender às necessidades do Consórcio AMVAP Saúde.*

Fornecedor : TELEFONICA BRASIL S.A. - 02.558.157/0001-62

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	10,00	Unidade	SAMSU NG	GALAXY A57 256 GB	R$ 2.199,70	R$ 21.997,00	R$ 2.749,33	R$ 27.493,30	19,99	R$ 549,63

Descrição: TELEFONE MÓVEL SMARTPHONE, NOVO, SEM USO, ORIGINAL, EM EMBALAGEM DE FÁBRICA, HOMOLOGADO PELA ANATEL E COMPATÍVEL COM REDES MÓVEIS 4G LTE E 5G, contendo, no mínimo: a) sistema operacional com suporte oficial do fabricante e atualizações de segurança disponíveis na data da entrega; b) processador de, no mínimo, oito núcleos octa-core , com arquitetura de 64 bits, frequência máxima de, no mínimo, 2,9 GHz, tecnologia de fabricação com processo litográfico de até 4 nm e compatibilidade com redes 4G LTE e 5G; c) memória RAM de 8 GB; d) armazenamento interno de 256 GB; e) tela de, no mínimo, 6,6 polegadas, com resolução mínima Full HD e taxa de atualização de, no mínimo, 120 Hz; f) câmera traseira e câmera frontal integradas, com capacidade de captura de fotografias e gravação de vídeos em resolução mínima Full HD, a 30 quadros por segundo; g) conexão USB Tipo-C; h) conectividade Wi-Fi de banda dupla, nas frequências de 2,4 GHz

e 5 GHz; i) Bluetooth versão 5.3 ou superior; j) NFC, GPS e leitor biométrico integrados; k) bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh, com suporte a carregamento rápido; l) acessórios necessários ao funcionamento do aparelho, fornecidos pelo fabricante; m) Acompanhar avulso: capa protetora e película compatíveis com o modelo fornecido;e n)garantia mínima de 12 meses, sem prejuízo da garantia legal aplicável. Cor: preto ou chumbo.

						Subtotal Adjudicado R$ 21.997,00		Subtotal Orçado: R$ 27.493,30	19,9914 %	R$ 5.496,30

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 21.997,00	R$ 27.493,30	19,9914 %	5.496,30

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG , 19 de Novembro de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Pagina 1 de 2
PRESIDENTE

Assine aqui

Assine aqui
Pagina 2 de 2

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:D3C73C7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.378, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação ao orçamento do exercício corrente, no valor de **R$ 3.111.948,00 (três milhões, cento e onze mil, novecentos e quarenta e oito reais)**, que serão classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	14	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	1.019	Estruturação Secretaria Agricultura

Categoria	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – 235	1.710.000	100.000,00

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	08	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0003	Educação para a Vida
Projeto/Atividade	1.028	Estruturação da Rede de Ensino Fundamental

Categoria	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – 112	1.571.000	721.225,00

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	12	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano e Rural
Projeto/Atividade	1010	Pavimentação e Conservação de Vias

Categoria	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações – 196	1.706.000	497.500,00

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	18	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0008	Saúde Humanizada
Projeto/Atividade	2.079	Gestão e Organização do SUS

Categoria	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – 314	1.621.000	160.000,00

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	18	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Atenção Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0008	Saúde Humanizada
Projeto/Atividade	1027	Estruturação Rede de Atenção Secundária e Terceária

Categoria	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.621.000	385.723,00

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	13	Secretaria Municipal de Transporte e Estradas
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano e Rural
Projeto/Atividade	1017	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Categoria	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – 218	1.701.000	550.000,00

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	11	Secretaria Municipal de Turismo
Função	23	Comércio e Serviços

Subfunção		695	Turismo	
Programa		0005	Desenvolvimento Econômico Sustentável	
Projeto/Atividade		1008	Infraestrutura para Áreas Turísticas	
Categoria	**Descrição**		**Fonte**	**Valor**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações – 191		1.706.000	497.500,00

Orgão		02	Poder Executivo	
Unidade		17	Secretaria Municipal de Industria Comercio e Esporte	
Função		27	Desporto e Lazer	
Subfunção		812	Desporto Comunitário	
Programa		0010	Mais Esporte	
Projeto/Atividade		1024	Estruturação de Unidades Esportivas	
Categoria	**Descrição**		**Fonte**	**Valor**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações – 290		1.710.000	200.000,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, modalidade, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.
Parágrafo Único – Para a abertura dos créditos adicionais mencionados no artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação devidamente apurado nas receitas com convênios e transferências especiais do Estado e da União, conforme descrição a seguir:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
2.4.1.9.5.1.01	Transferência Especial da União – Principal	706 - Transferência Especial da União	995.000,00
2.4.2.1.5.0.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	545.723,00
2.4.2.2.5.1.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	571 -Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	721.225,00
2.4.2.2.5.2.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	550.000,00
2.4.2.9.9.9.01	Outras Transferências de Recursos dos Estados – Princ.	710 - Transferência Especial dos Estados	300.000,00

Art. 3º - Fica autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal 1.361/2025 (LOA/2026), Lei Municipal 1.354/2025 (LDO/2026) e Lei Municipal 1.360/2025 (PPA 2026-2029).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em Cachoeira Dourada, aos 19 dias do mês de novembro de 2026; 237º da Inconfidência Mineira, 204º da Independência do Brasil, 137º da República, e 64º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:03FE3A60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°75/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 75/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48;Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DESSES BENS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; FORNECEDORES: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, ROSSINI & ROSSINI LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.063.858/0001-23,JADSON TIAGO PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 31.820.003/0001-03. No Valor conforme segue os lotes:

ANEXO I

FORNECEDOR: JADSON TIAGO PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA - **VEÍCULOS LEVES.**	350	SV	R$ 140,00	R$ 49.000,00
5	SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA - **MOTOS.**	40	SV	R$ 43,00	R$ 1.720,00
				TOTAL: R$ 50.720,00	
FORNECEDOR: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
2	SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA - **VEÍCULOS MÉDIOS.**	350	SV	R$ 250,00	R$ 87.500,00
3				TOTAL: R$ 87.500,00	
FORNECEDOR: ROSSINI & ROSSINI LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
3	SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA - **VEÍCULOS PESADOS.**	140	SV	R$ 335,00	R$ 46.900,00
4	SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA - **MÁQUINAS PESADAS.**	150	SV	R$ 335,00	R$ 50.250,0
				TOTAL: R$ 97.150,00	
TOTAL GERAL GLOBAL: R$ 235.370,00					

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura. Carneirinho-MG. Assinatura: 17/11/2026.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador- Contratante

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C566C406

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2026-REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DESSES BENS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, ROSSINI & ROSSINI LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.063.858/0001-23,JADSON TIAGO PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 31.820.003/0001-03, no Valor conforme segue os lotes:

ANEXO I

FORNECEDOR: JADSON TIAGO PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA - **VEÍCULOS LEVES.**	350	SV	R$ 140,00	R$ 49.000,00
5	SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA - **MOTOS.**	40	SV	R$ 43,00	R$ 1.720,00
				TOTAL: R$ 50.720,00	
FORNECEDOR: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
2	SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA - **VEÍCULOS MÉDIOS.**	350	SV	R$ 250,00	R$ 87.500,00
3				TOTAL: R$ 87.500,00	
FORNECEDOR: ROSSINI & ROSSINI LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
3	SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA - **VEÍCULOS PESADOS.**	140	SV	R$ 335,00	R$ 46.900,00
4	SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA - **MÁQUINAS PESADAS.**	150	SV	R$ 335,00	R$ 50.250,0
				TOTAL: R$ 97.150,00	
TOTAL GERAL GLOBAL: R$ 235.370,00					

Data da Adjudicação e homologação: 17/11/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:DB3BC9F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO PRELIMINAR - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 068/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ATA DE RESULTADO PRELIMINAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA AGRICULTURA FAMILIAR E PELO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, CONFORME LEI FEDERAL Nº. 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04/2026 E OUTRAS RELATIVAS AO PNAE, DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021 NO QUE COUBER, E PORTARIAS MUNICIPAIS Nº. 102/2025 E 104/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Nos termos do item 2.1. do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, a Comissão instituída pela Portaria nº. 104/2025, torna público, para ciência dos interessados, a lista de habilitados no Processo Administrativo de Compras nº. 068/2026 – Chamada Pública nº.01/2026. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação apresentada na inscrição.

1. INSCRITOS

1.1. ITEM 01.

ITEM 01: ABACATE – De boa qualidade, apresentado grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº. 12/78 da CNPPA.		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/APROVADA**
Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	30
Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	30
Gilço da Silva Ferreira	769.098.676-53	30
Edson Alves Durães	083.255.906-70	30
Laura Lisboa Ferreira	030.450.436-07	30

1.2. ITEM 02.

ABÓBORA JAPONESA – *in natura*, madura, inteiras, limpas, firmes, isentas de pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidas, isentas de odores, estranhos, não sejam apresentadas excessivamente maduras, isentas de danos profundos e de podridões.		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/APROVADA**
Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	80
Cecilia Almeida Melo	130.838.656-78	10
Arlene Alves Vieira	081.321.746-66	100
Levi de Araújo Xavier	035.913.166-28	100
Maquiel Nascimento Xavier	149.729.416-93	150
Genivaldo Almeida Lopes	048.424.496-59	100
Maria da Glória Pereira Leite	045.313.266-95	100
Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	100
Edson Alves Durães	083.255.906-70	50
Gidácio Pereira Durães	100.500.296-73	50
Genilvaldo Almeda Lopes	048.424.496-59	50
Nilda Muniz de Farias	258.712.108-64	100
Roberto da Silva Leite	155.838.896-67	10

1.3. ITEM 03.

AÇAFRÃO – em pó fino, de cor amarela intensa, homogêneo, obtido a partir da cúrcuma, sem glúten, embalado em pacote plástico, atóxico, resistente, contendo 40g, de acordo com a legislação vigente.		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/APROVADA**

1.4. ITEM 04.

ITEM 04: ALHO – *in natura*, aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Os dentes devem estar bem definidos, firmes e livres de brotos, isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/APROVADA**
Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	15
Cecilia Almeida Melo	130.838.656-78	5

Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	15
Francivaldo Lopes Vieira	048.424.006-41	15
Roberto da Silva Leite	155.838.896-67	5
Bruna Leite Durães	155.407.456-80	5

1.5. ITEM 05.

ALFACE – tipo lisa, crespa ou americana, de 1ª qualidade, maço de 250g, fresca, sem sinais de desidratação, cor verde uniforme, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, grau de maturação que permita suportar a manipulação, sem danos de origem mecânica ou biológica, que afete a sua aparência e qualidade. Acondicionada em embalagem plástica transparente e atóxica.

NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	QUANT/APROVADA
Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	30
Arlene Alves Vieira	081.321.746-66	50
Levi de Araújo Xavier	035.913.166-28	100
Maquiel Nascimento Xavier	149.729.416-93	100
Rosely da Silva Almeida	843.540.206-10	20
Nilda Muniz de Farias	258.712.108-64	20
Maria da Glória Pereira Leite	045.313.266-95	20
Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	20
Fabio Brito Macedo	404.097.808-04	80
Edson Alves Durães	083.255.906-70	20
Francivaldo Lopes Vieira	048.424.006-41	20
Laura Lisboa Ferreira	030.450.436-07	20

1.6. ITEM 06.

BANANA ESPÉCIE PRATA – *in natura*, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento da espécie, apresentada em pencas, inteiras, limpas, firmes, isentas de pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidas, isentas de odores estranhos, não se apresentarem excessivamente maduras, isentas de danos profundos e de podridões. Devem estar embaladas em caixas plásticas ou caixotes de madeira.

NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	QUANT/APROVADA
Rosely da Silva Almeida	843.540.206-10	60
Laura Lisboa Ferreira	030.450.436-07	60
Maria da Glória Pereira Leite	045.313.266-95	50
Edson Alves Durães	083.255.906-70	50
Gilço da Silva Ferreira	769.098.676-53	80
Francivaldo Lopes Vieira	048.424.006-41	80
Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	20

1.7. ITEM 07.

BANANA ESPÉCIE NANICA/CATURRA - *in natura*, de 1ª qualidade, semimadura, inteiras, limpas, firmes, isentas de pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidas, isentas de odores estranhos, não se apresentarem excessivamente maduras, isentas de danos profundos e podridões. Devem estar embaladas em caixas plásticas ou caixotes de madeira.

NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	QUANT/APROVADA
Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	80
Cecilia Almeida Melo	130.838.656-78	40
Laura Lisboa Ferreira	030.450.436-07	110
Genivaldo Almeida Lopes	048.424.496-59	50
Maria da Glória Pereira Leite	045.313.266-95	120
Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	120
Gidácio Pereira Durães	100.500.296-73	80
Edson Alves Durães	083.255.906-70	80
Arlene Alves Vieira	081.321.746-66	120
Dilzete Aparecida Leite	084.158.886-43	40
Nilda Muniz de Farias	258.712.108-64	80
Roberto da Silva Leite	155.838.896-67	40
Bruna Leite Durães	155.407.456-80	40

1.8. ITEM 08.

BANANADA – doce de banana com fruta natural, sem adição de açúcar, sem glúten, embalagem individual em plásticos atóxicos e resistentes, porções de 25g, rotulagem de acordo com a legislação vigente. **Exige a apresentação de Alvará Sanitário.**		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANTIDADE**

1.9. ITEM 09.

BATATA DOCE BRANCA OU ROXA – extra, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, sem danos de origem mecânica ou biológica que afete a aparência e qualidade. Peso mínimo por unidade: 340g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15% (quinze por cento).		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/APROVADA**
Maria da Glória Pereira Leite	045.313.266-95	20
Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	50
Cecilia Almeida Melo	130.838.656-78	50
Nilda Muniz de Farias	258.712.108-64	130
Roberto da Silva Leite	155.838.896-67	50
Bruna Leite Durães	155.407.456-80	50

1.10. ITEM 10.

BETERRABA – sem folhas, fresca, casca lisa e integra, sem danos de origem mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade. E não devem ser apresentadas murchas.		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/APROVADA**
Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	30
Cecilia Almeida Melo	130.838.656-78	30
Dilzete Aparecida Leite	084.158.886-43	30
Rosely da Silva Almeida	843.540.206-10	30
Nilda Muniz de Farias	258.712.108-64	30
Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	30
Edson Alves Durães	083.255.906-70	30
Francivaldo Lopes Vieira	048.424.006-41	30
Roberto da Silva Leite	155.838.896-67	30
Bruna Leite Durães	155.407.456-80	30

1.11. ITEM 11.

BISCOITO ESCALDADO – biscoito macio, feito à base fécula/tapioca, ovo, manteiga (isenta de gordura trans.), leite, fermento, queijo, sal, livre de sujidades, com boa aparência. Serão rejeitados aqueles que sejam apresentados mal assados, queimados, amassados, achatados e características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de contaminantes como fungos e bolores. Embalagem primária: pacote plástico, atóxico, transparente, resistente. Embalagem secundária: saco plástico transparente, resistente e atóxico. Embalagens de primeiro uso e sem sinais de violação. Deve conter tabela de composição nutricional, data de fabricação, data de validade, nome do estabelecimento e lista de ingredientes. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Com validade de 01 (um) dia a partir da data da entrega. **Exige a apresentação de Alvará Sanitário atualizado.**		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/APROVADA**
Daiane Fernandes Lisboa	151.507.386-62	5.000

1.12. ITEM 12.

BISCOITO PALITO – biscoito macio, feito à base de amido de milho, ovo, água, manteiga (isenta de gordura trans.), fermento, sal, açúcar, livre de sujidades, com boa aparência. Serão rejeitados aqueles que sejam apresentados mal assados, queimados, amassados, achatados e características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de contaminantes como fungos e bolores. Embalagem primária: embalado individualmente, pacote plástico, atóxico, transparente, resistente. Embalagem secundária: pacote plástico transparente, resistente e atóxico. Embalagens de primeiro uso e sem sinais de violação. Deve conter tabela de composição nutricional, data de fabricação, data de validade, nome do estabelecimento e lista de ingredientes. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Com validade de 01 (um) dia a partir da data da entrega. **Exige a apresentação de Alvará Sanitário atualizado.**		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/APROVADA**
Daiane Fernandes Lisboa	151.507.386-62	5.000

1.13. ITEM 13.

BISCOITO POLVILHO - biscoito crocante, feito à base de fécula/tapioca/polvilho, ovo, óleo de soja (isento de gordura trans.), sal, livre de sujidades, com boa aparência. Serão rejeitados aqueles que sejam apresentados mal assados, queimados, amassados, achatados e características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de contaminantes como fungos e bolores. Embalagem primária: embalado individualmente contendo 175g o biscoito/pacote, pacote plástico, atóxico, transparente, resistente. Embalagem secundária: pacote plástico transparente, resistente e atóxico. Embalagens de primeiro uso e sem sinais de violação. Deve conter tabela de composição nutricional, data de fabricação, data de validade, nome do estabelecimento e lista de ingredientes. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Com validade de 01 (um) dia a partir da data da entrega. **Exige a apresentação de Alvará Sanitário atualizado.**		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/APROVADA**
Daiane Fernandes Lisboa	151.507.386-62	1.143

1.14. ITEM 14.

BOLO TIPO CASEIRO – fresco, macio, sem cobertura de cremes e/ou açúcar, apropriado para o consumo no dia do recebimento, isento de mofos, bolores e sujidades. Embalagem primária: embalado individualmente pacote plástico, atóxico, transparente, resistente. Embalagem secundária: pacote plástico transparente, resistente e atóxico. Embalagens de primeiro uso e sem sinais de violação. Deve conter tabela de composição nutricional, data de fabricação, data de validade, nome do estabelecimento e lista de ingredientes. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Com validade de 01 (um) dia a partir da data da entrega. Atender à RDC/ANVISA nº. 711/2022. **Exige a apresentação de Alvará Sanitário atualizado.**		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/APROVADA**
Daiane Fernandes Lisboa	151.507.386-62	600

1.15. ITEM 15.

CEBOLA BRANCA – íntegra, sem sujidades, mofos, limosidade e sem brotamento, fisiologicamente desenvolvida, isenta de odores estranhos, danos e podridões.		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/APROVADA**
Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	13
Cecilia Almeida Melo	130.838.656-78	13
Dilzete Aparecida Leite	084.158.886-43	13
Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	16
Edson Alves Durães	083.255.906-70	13
Laura Lisboa Ferreira	030.450.436-07	13
Nilda Muniz de Farias	258.712.108-64	13
Roberto da Silva Leite	155.838.896-67	13
Bruna Leite Durães	155.407.456-80	13

1.16. ITEM 16.

CENOURA – *in natura*, fresca, íntegra, com coloração alaranjada uniforme, sem danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. E não devem ser apresentadas murchas, congeladas ou resfriadas.		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/APROVADA**
Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	50
Arlene Alves Vieira	081.321.746-66	50
Levi de Araújo Xavier	035.913.166-28	100
Maquiel Nascimento Xavier	149.729.416-93	120
Dilzete Aparecida Leite	084.158.886-43	10
Laura Lisboa Ferreira	030.450.436-07	40
Maria da Glória Pereira Leite	045.313.266-95	60
Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	60
Fabio Brito Macedo	404.097.808-04	30
Edson Alves Durães	083.255.906-70	30
Rosely da Silva Almeida	843.540.206-10	40
Maria da Glória Pereira Leite	045.313.266-95	40
Nilda Muniz de Farias	258.712.108-64	20

1.17. ITEM 17.

CHEIRO VERDE – deve conter proporções iguais de cebolinha e coentro, maço de 150g. A cebolinha deve ser verde, fresca, sem sinais de desidratação, cor verde uniforme. O coentro deve ser folhoso, fresco, livre de folhas amareladas, murchas e estragadas. Não deve conter sinais de desidratação, sem manchas ou danos físicos. Livres de sujidades, parasitas ou larvas, sem danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Acondicionado em sacos plásticos, atóxicos e transparentes.		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/APROVADA**
Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	40
Arlene Alves Vieira	081.321.746-66	40
Levi de Araújo Xavier	035.913.166-28	60
Maquiel Nascimento Xavier	149.729.416-93	70
Laura Lisboa Ferreira	030.450.436-07	20
Maria da Glória Pereira Leite	045.313.266-95	50
Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	40
Fabio Brito Macedo	404.097.808-04	40
Edson Alves Durães	083.255.906-70	20
Francivaldo Lopes Vieira	048.424.006-41	20
Gidácio Pereira Durães	100.500.296-73	20

1.18. ITEM 18.

CORANTE – em pó fino, de cor vermelho intenso, homogêneo, constituído à base de urucum, fubá de milho, sem glúten. Embalado em pacotes plásticos, atóxicos, resistentes, de 100g, contendo no mínimo data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, peso e dados do fabricante. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses. **Exige a apresentação de Alvará Sanitário atualizado.**			
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/PRETENDIDA**	**QUANT/APROVADA**

1.19. ITEM 19.

COUVE COMUM E/OU MANTEIGA - *in natura*, fresca, maço de 200g, bem desenvolvida, sem sinais de desidratação, com coloração verde-escura uniforme. Isenta de sujidades, parasitas ou larvas. Sem danos de origem mecânica ou biológica que afete a aparência e a qualidade. Deve ser apresentada em sacos plásticos, atóxicos e transparentes.		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/APROVADA**
Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	40
Arlene Alves Vieira	081.321.746-66	60
Levi de Araújo Xavier	035.913.166-28	60
Maquiel Nascimento Xavier	149.729.416-93	60
Laura Lisboa Ferreira	030.450.436-07	40
Maria da Glória Pereira Leite	045.313.266-95	40
Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	50
Fabio Brito Macedo	404.097.808-04	30
Edson Alves Durães	083.255.906-70	20
Francivaldo Lopes Vieira	048.424.006-41	20
Gidácio Pereira Durães	100.500.296-73	40

1.20. ITEM 20.

CHUCHU – de 1ª qualidade, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/APROVADA**
Francivaldo Lopes Vieira	048.424.006-41	40
Edson Alves Durães	083.255.906-70	40
Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	40
Cecilia Almeida Melo	130.838.656-78	40
Dilzete Aparecida Leite	084.158.886-43	40
Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	40
Roberto da Silva Leite	155.838.896-67	40
Bruna Leite Durães	155.407.456-80	40

1.21. ITEM 21.

FARINHA DE MADIOCA – torrada, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Não deve ser apresentada úmida, fermentada ou rançosa, com dados de identificação do produto, contendo no mínimo data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, peso e dados do fabricante. Produto acondicionado em pacotes plásticos de 1kg, resistentes, atóxicos e transparentes, sem sinais de violação. Validade mínima de 06 (seis) meses. **Exige a apresentação de Alvará Sanitário atualizado.**		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/APROVADA**
Edson Alves Durães	083.255.906-70	100
Dilzete Aparecida Leite	084.158.886-43	100

1.22. ITEM 22.

FEIJÃO CARIOCA – de 1º qualidade, constituído somente de grãos inteiros e sadios, produto novo, recém colhido e embalado, livre de grãos apodrecidos, mofados, furados, cascas, milho ou pedras. Produto acondicionado em pacotes plásticos de 01kg e/ou 500g, resistentes, atóxicos e transparentes, sem sinais de violação. A embalagem deve conter no mínimo a identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses.		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/APROVADA**
Arlene Alves Vieira	081.321.746-66	100
Gilço da Silva Ferreira	769.098.676-53	50
Gidácio Pereira Durães	100.500.296-73	20
Levi de Araújo Xavier	035.913.166-28	30
Maquiel Nascimento Xavier	149.729.416-93	25
Nilda Muniz de Farias	258.712.108-64	25

1.23 ITEM 23.

FEIJÃO DE CORDA – de 1ª qualidade, constituído somente de grãos inteiros e sadios, produto novo, recém colhido e embalado, livre de grãos apodrecidos, mofados, furados, cascas, milho ou pedras. Produto acondicionado em pacotes plásticos de 01kg e/ou 5kg, resistentes, atóxicos e transparentes, sem sinais de violação. A embalagem deve conter no mínimo a identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, peso e dados do fabricante. Validade mínima de 06 (seis) meses.		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/APROVADA**
Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	16
Cecilia Almeida Melo	130.838.656-78	14
Arlene Alves Vieira	081.321.746-66	22
Fabio Brito Macedo	404.097.808-04	14
Genivaldo Almeida Lopes	048.424.496-59	14
Maria da Glória Pereira Leite	045.313.266-95	14
Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	22
Edson Alves Durães	083.255.906-70	16
Gidácio Pereira Durães	100.500.296-73	14
Levi de Araújo Xavier	035.913.166-28	14
Maquiel Nascimento Xavier	149.729.416-93	14
Dilzete Aparecida Leite	084.158.886-43	14
Nilda Muniz de Farias	258.712.108-64	14
Roberto da Silva Leite	155.838.896-67	14
Bruna Leite Durães	155.407.456-80	14

1.4. ITEM 24.

LARANJA - *in natura*, tipo pera, tamanho médio, fresca, casca e polpa íntegras, com grau de maturação adequado para consumo, íntegras, limpas, firmes, isentas de pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidas. Não devem ser apresentadas excessivamente amadurecidas ou murchas. Isentas de danos profundos e podridões. Embaladas em caso de nylon ou em sacos plásticos transparentes, inodoro, atóxico e sem sinais de violação ou em caixas plásticas limpas.		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/APROVADA**
Edson Alves Durães	083.255.906-70	100
Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	50
Cecilia Almeida Melo	130.838.656-78	40
Maria da Glória Pereira Leite	045.313.266-95	160
Genivaldo Almeida Lopes	048.424.496-59	40
Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	180
Nilda Muniz de Farias	258.712.108-64	100
Roberto da Silva Leite	155.838.896-67	40
Bruna Leite Durães	155.407.456-80	40

1.25. ITEM 25.

LIMÃO – de 1ª qualidade, apresentado em grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Sem sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº. 12/78 da CNNPA.		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/APROVADA**
Cecilia Almeida Melo	130.838.656-78	5
Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	10
Gidácio Pereira Durães	100.500.296-73	5
Levi de Araújo Xavier	035.913.166-28	10
Edson Alves Durães	083.255.906-70	5
Maquiel Nascimento Xavier	149.729.416-93	15
Maria da Glória Pereira Leite	045.313.266-95	5
Roberto da Silva Leite	155.838.896-67	5

1.26. ITEM 26.

MAMÃO - *in natura*, deve ser apresentado sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento, isento de danos de origem mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade. Peso mínimo por unidade: 950g. Variação entre o maior e o menor fruto de até 15% (quinze por cento).		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/APROVADA**
Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	40
Cecilia Almeida Melo	130.838.656-78	10
Levi de Araújo Xavier	035.913.166-28	40
Maquiel Nascimento Xavier	149.729.416-93	40

Genivaldo Almeida Lopes	048.424.496-59	25
Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	40
Francivaldo Lopes Vieira	048.424.006-41	40
Edson Alves Durães	083.255.906-70	10
Maria da Glória Pereira Leite	045.313.266-95	40
Rosely da Silva Almeida	843.540.206-10	30
Fabio Brito Macedo	404.097.808-04	10
Laura Lisboa Ferreira	030.450.436-07	40
Arlene Alves Vieira	081.321.746-66	30
Nilda Muniz de Farias	258.712.108-64	40
Roberto da Silva Leite	155.838.896-67	10
Bruna Leite Durães	155.407.456-80	5

1.27. ITEM 27.

MANDIOCA - *in natura*, de mesa, raízes grandes, uniformes, frescas, com casca, no grau normal de evolução e tamanho. Isenta de danos de origem mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa. Peso mínimo por unidade: 650g. Variação total entre a maior e a menor raiz de até 15% (quinze por cento).		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/APROVADA**
Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	40
Cecilia Almeida Melo	130.838.656-78	10
Levi de Araújo Xavier	035.913.166-28	45
Maquiel Nascimento Xavier	149.729.416-93	45
Arlene Alves Vieira	081.321.746-66	45
Rosely da Silva Almeida	843.540.206-10	45
Genivaldo Almeida Lopes	048.424.496-59	30
Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	40
Fabio Brito Macedo	404.097.808-04	30
Edson Alves Durães	083.255.906-70	30
Gilço da Silva Ferreira	769.098.676-53	40
Francivaldo Lopes Vieira	048.424.006-41	40
Gidácio Pereira Durães	100.500.296-73	40
Maria da Glória Pereira Leite	045.313.266-95	40
Laura Lisboa Ferreira	030.450.436-07	40
Nilda Muniz de Farias	258.712.108-64	40

1.28. ITEM 28.

MARACUJÁ AZEDO OU AMARELO - *in natura*, tamanho médio, grupo amarelo, coloração uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Isento de sujidades e de danos por lesão de ordem física ou mecânica que afete sua aparência e qualidade.		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/APROVADA**
Francivaldo Lopes Vieira	048.424.006-41	12,5
Edson Alves Durães	083.255.906-70	12,5
Cecilia Almeida Melo	130.838.656-78	12,5
Fabio Brito Macedo	404.097.808-04	12,5
Genivaldo Almeida Lopes	048.424.496-59	12,5
Dilzete Aparecida Leite	084.158.886-43	12,5
Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	12,5
Roberto da Silva Leite	155.838.896-67	12,5

1.29. ITEM 29.

MELANCIA - *in natura*, fresca, fisiologicamente desenvolvida. Sem danos de origem mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade. Peso mínimo por unidade variável entre 6,5kg e 12kg.		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/APROVADA**
Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	220
Genivaldo Almeida Lopes	048.424.496-59	100

Gidácio Pereira Durães	100.500.296-73	100
Edson Alves Durães	083.255.906-70	100
Cecilia Almeida Melo	130.838.656-78	80

1.30. ITEM 30

MILHO VERDE, *in natura*, em espiga, grãos inteiros e coloração amarelada. A espiga deverá estar parcialmente descascada, de modo que possa visualizar os grãos do produto. Características: grãos íntegros, sem podridão e sem fungos. Fresco, para consumo imediato. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grau de maturação adequado ao consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade (espiga) de 200g.		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/APROVADA**
Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	100
Levi de Araújo Xavier	035.913.166-28	500
Maquiel Nascimento Xavier	149.729.416-93	500
Arlene Alves Vieira	081.321.746-66	300
Nilda Muniz de Farias	258.712.108-64	100

1.31. ITEM 31.

OVO DE GALINHA CAIPIRA – grandes, isentos de sujidades, parasitas ou larvas e de lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Com etiquetas de identificação, validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM em cada embalagem. Colhidos até 10 (dez) dias antes da data de entrega. Embalados em embalagem de papelão.		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/APROVADA**
Marilda Pereira Moura de Souza	060.806.526-92	280

1.32. ITEM 32.

PÃO DE QUEIJO – unidade de 60g. produto com massa bem assada, macio, com cor, sabor e cheiro característicos, matéria-prima em perfeito estado de conservação e dentro dos seus respectivos prazos de validade. Composto de polvilho/fécula/tapioca, queijo, sal, óleo de soja (isento de gordura trans.). Não ser apresentado com queimaduras e bolores. Coloração em tonalidade regular, uniforme. Livre de sujidades. Embalagem: saco plástico transparente, resistente, atóxico, de primeiro uso, contendo o número de pães, tabela de composição nutricional, data de fabricação, data de validade, nome do estabelecimento, e lista de ingredientes. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade máxima de 03 (três) dias, a partir da data da entrega. **Exige a apresentação de Alvará Sanitário atualizado.**		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/APROVADA**
Daiane Fernandes Lisboa	151.507.386-62	630

1.33. ITEM 33.

PIMENTÃO – fresco, cor, cheiro e sabor próprio, firme, intacto, devendo ser desenvolvido isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/APROVADA**
Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	13
Francivaldo Lopes Vieira	048.424.006-41	13
Gidácio Pereira Durães	100.500.296-73	13
Edson Alves Durães	083.255.906-70	13
Nilda Muniz de Farias	258.712.108-64	13

1.34 ITEM 34.

PEPINO – tipo comum, com coloração uniforme, casca íntegra, sem partes estragadas, amassadas ou moles. Características: de tamanho médio, apresentando grau de maturação maduro, *in natura*, tipo extra "a", de ótima qualidade, polpa firme, sem defeitos, rachaduras, cortes ou perfurações na casca, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. Suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Devem estar acondicionados em sacos de polietileno transparente, atóxicos e intacto.		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/APROVADA**
Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	10
Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	10
Francivaldo Lopes Vieira	048.424.006-41	10
Gidácio Pereira Durães	100.500.296-73	10
Maria da Glória Pereira Leite	045.313.266-95	10
Nilda Muniz de Farias	258.712.108-64	10

1.35. ITEM 35.

REPOLHO VERDE - *in natura*, tipo extra "a", cabeça média, íntegro, sem sujidade, mofos ou limosidade. As folhas deverão estar intactas e firmes. Tamanho médio, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. Suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor, podendo ser orgânico.		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/APROVADA**
Gidácio Pereira Durães	100.500.296-73	50

1.36. ITEM 36.

POUPA DE FRUTAS SELECIONADA, – MARACUJÁ – 100% de polpa. Alimento não fermentado e isento de contaminação, congelado, com sabor e odor próprio, sem manchas escuras. Embalagem: de 01kg, em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e sem sinais de violação. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, com o número de registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Temperatura: a polpa deverá estar em temperatura de -18ºc (dezoito graus centigrados negativos) ou inferior e transportada em carro adequado que conserve as características do produto. Validade mínima de 12 (doze) meses. **Exige a apresentação de Alvará Sanitário atualizado.**		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/APROVADA**

1.37. ITEM 37.

POUPA DE FRUTAS, SELECIONADA – CAJU - 100% de polpa. Alimento não fermentado e isento de contaminação, congelado, com sabor e odor próprio, sem manchas escuras. Embalagem: de 01kg, em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e sem sinais de violação. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, com o número de registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Temperatura: a polpa deverá estar em temperatura de -18ºc (dezoito graus centigrados negativos) ou inferior e transportada em carro adequado que conserve as características do produto. Validade mínima de 12 (doze) meses. **Exige a apresentação de Alvará Sanitário atualizado.**		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	

1.38. ITEM 38.

TANGERINA PONKAN, in natura, não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afeta sua aparência ou qualidade. Mínimo 150g por unidade. Variação total de 15% entre o maior e menor fruto.		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/APROVADA**
Gidácio Pereira Durães	100.500.296-73	80
Levi de Araújo Xavier	035.913.166-28	50
Maquiel Nascimento Xavier	149.729.416-93	50
Edson Alves Durães	083.255.906-70	60
Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	50
Maria da Glória Pereira Leite	045.313.266-95	80
Rosely da Silva Almeida	843.540.206-10	120
Laura Lisboa Ferreira	030.450.436-07	80
Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	80
Nilda Muniz de Farias	258.712.108-64	50

1.39. ITEM 39.

TEMPERO COMPLETO "SEM PIMENTA" – composto por alho, sal e ervas, cuja base seja maior parte de alho. Embalado em saco plástico, atóxico, transparente, resistente, individualmente, contendo 400g, tabela de composição nutricional, data de fabricação, data de validade, nome do estabelecimento e lista de ingredientes. **Exige a apresentação de Alvará Sanitário atualizado.**		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/APROVADA**
Levi de Araújo Xavier	035.913.166-28	

1.40. ITEM 40.

TOMATE TIPO SANTA CRUZ OU SALADA - *in natura*, íntegro, fresco, polpa firme e adequado para o consumo. Sem danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Deverá apresentar grau de maturação que permita a manipulação.		
NOME COMPLETO	**CPF/CNPJ**	**QUANT/APROVADA**
Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	15
Cecilia Almeida Melo	130.838.656-78	5
Levi de Araújo Xavier	035.913.166-28	30
Maquiel Nascimento Xavier	149.729.416-93	30
Arlene Alves Vieira	081.321.746-66	10
Rosely da Silva Almeida	843.540.206-10	10
Maria da Glória Pereira Leite	045.313.266-95	15
Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	15
Fabio Brito Macedo	404.097.808-04	10
Francivaldo Lopes Vieira	048.424.006-41	10
Gidácio Pereira Durães	100.500.296-73	10
Edson Alves Durães	083.255.906-70	5
Laura Lisboa Ferreira	030.450.436-07	10
Dilzete Aparecida Leite	084.158.886-43	5
Nilda Muniz de Farias	258.712.108-64	10
Roberto da Silva Leite	155.838.896-67	5

Bruna Leite Durães	155.407.456-80	5

NÃO HOUVE INSCRITOS PARA OS ITENS:

ITEM 03 AÇAFRÃO – em pó fino, de cor amarela intensa, homogêneo, obtido a partir da cúrcuma, sem glúten, embalado em pacote plástico, atóxico, resistente, contendo 40g, de acordo com a legislação vigente.

ITEM 08 BANANADA – doce de banana com fruta natural, sem adição de açúcar, sem glúten, embalagem individual em plásticos atóxicos e resistentes, porções de 25g, rotulagem de acordo com a legislação vigente. **Exige a apresentação de Alvará Sanitário.**

ITEM 18 CORANTE – em pó fino, de cor vermelho intenso, homogêneo, constituído à base de urucum, fubá de milho, sem glúten. Embalado em pacotes plásticos, atóxicos, resistentes, de 100g, contendo no mínimo data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, peso e dados do fabricante.

ITEM 36 POUPA DE FRUTAS- MARACUJÁ - 100% de polpa. Alimento não fermentado e isento de contaminação, congelado, com sabor e odor próprio, sem manchas escuras. Embalagem: de 01kg, em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e sem sinais de violação. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, com o número de registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Temperatura: a polpa deverá estar em temperatura de -18ºc (dezoito graus
centigrados negativos) ou inferior e transportada em carro adequado que conserve as características do produto. Validade mínima de 12 (doze) meses. **Exige a apresentação de Alvará Sanitário atualizado.**
ITEM 37 POUPA DE FRUTAS SELECIONADA, – CAJU – 100% de polpa. Alimento não fermentado e isento de contaminação, congelado, com sabor e odor próprio, sem manchas escuras. Embalagem: de 01kg, em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e sem sinais de violação. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, com o número de registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Temperatura: a polpa deverá estar em temperatura de -18ºc (dezoito graus centigrados negativos) ou inferior e transportada em carro adequado que conserve as características do produto. Validade mínima de 12 (doze) meses. **Exige a apresentação de Alvará Sanitário atualizado.**

Cônego Marinho/MG, 18 de novembro de 2026.

(Portaria 104/2025)

DANILO ALVES LOPES
Membro - Diretor do Departamento de Planejamento

ANA CLARA CRISPIM MOTA
Membro - Nutricionista da Educação

JOSÉ DO CARMO JUSTINIANO FERNANDES
Membro – Coordenador de Divisão

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:9426747E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa sem fase recursal** nº **19/2026**, Processo Administrativo nº **97/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E CONTENSÃO DE PROCESSO EROSIVO EM BACIA DE CONTRIBUIÇÃO HÍDRICA NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
D&M CONSTRUCAO LTDA - 36.066.040/0001-83 demconstrucaoltda@gmail.com - (33) 99837-6298	462.895,64	458.555,55	4.340,09 Proveito (0,94%)
Totais	**462.895,64**	**458.555,55**	**4.340,09** **Proveito (0,94%)**

Detalhes

Fornecedor: D&M CONSTRUCAO LTDA - CPF/CNPJ: 36.066.040/0001-83				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 18/11/2026 10:04:48**			
EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E CONTENSÃO DE PROCESSO EROSIVO EM BACIA DE CONTRIBUIÇÃO HÍDRICA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E CONTENSÃO DE PROCESSO EROSIVO EM BACIA DE CONTRIBUIÇÃO HÍDRICA	1,00	OBRA	458.555,55	458.555,55

Coração De Jesus, 18 de Novembro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:41D5B6F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa sem fase recursal** nº **19/2026**, Processo Administrativo nº **97/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E CONTENSÃO DE PROCESSO EROSIVO EM BACIA DE CONTRIBUIÇÃO HÍDRICA NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
D&M CONSTRUCAO LTDA - 36.066.040/0001-83 demconstrucaoltda@gmail.com - (33) 99837-6298	462.895,64	458.555,55	4.340,09 Proveito (0,94%)
Totais	**462.895,64**	**458.555,55**	**4.340,09** **Proveito (0,94%)**

Detalhes

Fornecedor: D&M CONSTRUCAO LTDA - CPF/CNPJ: 36.066.040/0001-83				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 18/11/2026 10:04:54**			
EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E CONTENSÃO DE PROCESSO EROSIVO EM BACIA DE CONTRIBUIÇÃO HÍDRICA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E CONTENSÃO DE PROCESSO EROSIVO EM BACIA DE CONTRIBUIÇÃO HÍDRICA	1,00	OBRA	458.555,55	458.555,55

Coração De Jesus, 18 de Novembro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:8001B9B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
18/11/26	62.525-6 – FUNDEB	R$ 897,23
19/11/26	73.000-9 – FPM	R$ 1.014.485,13
19/11/26	73.049-1 – ITR	R$ 10.879,22
19/11/26	57.050-8 – Curvelo BL GBF FNAS	R$ 43.063,77
19/11/26	82.401-1 – QSE	R$ 326.177,52

Curvelo, 19 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A2C2EBE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1208/2026

Resultado das eleições das comissões de avaliação de estágio probatório

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso das competências delegadas pela legislação municipal, considerando a conclusão da apuração dos votos colhidos junto aos servidores das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis
RESOLVE:

1. Fica homologado o resultado definitivo das eleições destinadas à formação das Comissões de Avaliação de Estágio Probatório.
2. A composição oficial das comissões avaliadoras, integradas pelos Secretários Municipais ou Diretores designados e pelos membros titulares eleitos, seguirá o disposto no anexo I deste ato.

1. Os servidores designados e eleitos ficam convocados para início dos trabalhos avaliativos, conforme cronograma estipulado na Portaria SEPLAG Nº 182/2026 , sob a coordenação técnica da Diretoria de Recursos Humanos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026
(assinado digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia
(assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos
ANEXO I

Servidor avaliado	Matrícula do servidor avaliado	Secretaria	Nome Secretário ou Diretor	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
NAIARA APARECIDA DASILVA	99044644/1	CGM	DIÔGO ANDRADE VIEIRA	RENATA JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS	VANESSA FERREIRA GOMES LAGE	JUSSARA APARECIDA DIAS AVELAR
THAIS CAROLINE TEODOSIO	99041606/2	CGM	DIÔGO ANDRADE VIEIRA	RENATA JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS	VANESSA FERREIRA GOMES LAGE	JUSSARA APARECIDA DIAS AVELAR
BRAS MANOEL TAVARES JUNIOR	99044429/1	PROGER	TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO	ALISSON DUARTE SANTOS	EDVARD DE LIMA	KEILA MONTEIRO BARBOSA
MARCOS PAULO RODRIGUES MARTINS	99044212/1	SEGOV	MATHEUS DA SILVA TAVARES	CRISTINA MARIA DOS SANTOS	FABRICIO WELLINGTON SETTE	LUCAS DE MELO LIMA
JULIANA VASCONCELOS MARQUES	99028705/1	SEMAC	DANILO TEIXEIRA MORAES	ANA CAROLINA RIBEIRO DE CASTRO	JÚLIO CÉSAR PEREIRA	MARCELY CARLA FERREIRA
DIOGO SANTOS GONCALVES	99041622/3	SEMAG	CLÁUDIA ANTÔNIA SANTANA	LEANDRO SILVA GUIMARÃES	JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO	RICARDO MICHEL RODRIGUES
IZAQUIEL GONTIJO DE AZEVEDO	99044636/1	SEMAG	CLÁUDIA ANTÔNIA SANTANA	LEANDRO SILVA GUIMARÃES	JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO	RICARDO MICHEL RODRIGUES
PEDRO AUGUSTO DIAS ANDRADE	99044058/2	SEMAG	CLÁUDIA ANTÔNIA SANTANA	LEANDRO SILVA GUIMARÃES	JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO	RICARDO MICHEL RODRIGUES
SIDNEY ROBSON DAS NEVES	99044646/1	SEMAG	CLÁUDIA ANTÔNIA SANTANA	LEANDRO SILVA GUIMARÃES	JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO	RICARDO MICHEL RODRIGUES
CAMILA BUENO MARQUES SALERA	99044611/1	SEMC	MARDEY SOUSA RUSSO	FABER CLAYTON BARBOSA	JÚNIO ANTÔNIO SANTOS	VICTOR TEIXEIRA FREITAS
ELLEN MAGALHAES ROCHIDO DE MELO	99044637/1	SEMC	MARDEY SOUSA RUSSO	THAÍS EMÍLIA DE SOUZA	LEONARDO DOS SANTOS	MARCOS ALVES DE ALMEIDA
LEONARDO BITTENCOURT SILVA	99044618/1	SEMC	MARDEY SOUSA RUSSO	VAGNER ALEXANDRE EVARISTO	NEIDE APARECIDA DA SILVA	EDUARDO LAUDARES
RAMON FIGUEIREDO MINAS COSTA	99044617/1	SEMC	MARDEY SOUSA RUSSO	LUCIENE MIRANDA	FERNANDO DIOGO DE VASCONCELOS MORAES	NILMARA GONTIJO SILVEIRA
RENATA ALVES BARBOSA	99042192/4	SEMC	MARDEY SOUSA RUSSO	LUCIENE MIRANDA	FERNANDO DIOGO DE VASCONCELOS MORAES	NILMARA GONTIJO SILVEIRA
LUIZA LARA MARCAL	99030909/1	SEMDE	IGOR SILVA CARDOSO	GRACIELA CAPUTO RESENDE	MARIANA MACHADO SANTOS	DINIZ BORGES FILHO
DJALMA OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR	99044065/2	SEMDS	LUCIANA MARIA DE ARAÚJO	LUCINDA BASÍLIO VIEIRA	MARIANA SILVEIRA TEODORO PINTO	DALMO ALVES BELO

KRISLEY KELLY NOGUEIRA BORGES	99043361/2	SEMDS	LUCIANA MARIA DE ARAÚJO	ALINE NUNES SILVA	WELCIA APARECIDA MARTINS	DANIA CRISTINA DA SILVA SANTOS
NATALIA CARDOSO DA SILVA	99025925/2	SEMDS	LUCIANA MARIA DE ARAÚJO	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO	EDMÉIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA MARIUS
NICOLLE HELENA CARVALHO VAZ	99044247/2	SEMDS	LUCIANA MARIA DE ARAÚJO	JOELMA AMARAL DE FARIA	DANIELA RIBEIRO DA SILVA	CONCEIÇÃO APARECIDA FERREIRA
RAFHAEL ALEIXO PEREIRA	99044639/1	SEMDS	LUCIANA MARIA DE ARAÚJO	JOELMA AMARAL DE FARIA	DANIELA RIBEIRO DA SILVA	CONCEIÇÃO APARECIDA FERREIRA
RONIMARA ANTONIA FURTADO	99041025/2	SEMDS	LUCIANA MARIA DE ARAÚJO	JOELMA AMARAL DE FARIA	DANIELA RIBEIRO DA SILVA	CONCEIÇÃO APARECIDA FERREIRA
ADELINA CAROLINA CAMPOS	99028614/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS BERNARDES	CÁSSIA LOPES VIANA	JANAÍNA MARQUES DE MENEZES MACHADO
ADMA APARECIDA TEIXEIRA DE LELIS	99040833/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	SUELI EDNA RODRIGUES SANTOS	SISSA APARECIDA DE ARAÚJO	NIVONE CAMPOS DA CRUZ
ADRIANA LIMA DE AZEVEDO AMARAL	99040663/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JANAÍNA BENTO BRAGA	GILMARA APARECIDA FERREIRA SILVA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
ADRIANA MARIA PEREIRA LEMOS	99029204/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANDREZA ISABEL DE SOUZA	CAMILA OLIVEIRA RAMOS BOSQUE	CRISTINA MARIA BATISTA TAVARES
ADRIANO NUNES DE OLIVEIRA	99041199/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	NAIARA RAMOS	VALÉRIA APARECIDA CAMARGOS LEÃO	CLÁUDIA CARDOSO DE MOURA
ADRIEL LUIZ VIEIRA SILVA	99044127/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JULIANA CORDEIRO ABREU PEREIRA	NARJARA DE OLIVEIRA E SILVA	NATALY SOUSA MEDEIROS GAIPO
AGNES PRISCILA MARTINS DE MORAIS GIANASI	99044153/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	BRUNA CRISTINA LACERDA GOMIDES	REJANE LENI FERREIRA NUNES	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
ALANIS MARQUES OLIVEIRA	99044388/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	TATIANA FONSECA SILVA	GILMAR RAIMUNDO DIAS	MARGARIDA MARIA DE PAULA
ALECSSANDRA DE SOUZA	99040180/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARINA GONÇALVES DE ALMEIDA DIAS	IRENE MARIA DOS SANTOS	ZELI CAMARGOS DE MELO
ALESSANDRA ROCHA DA SILVA	99040837/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CAMILA EULALIA MORAIS QUADROS	JESSICA FERNANDES CAMPOS	JUNIANE MENDES SANTOS SOUZA
ALEXANDRA KAREN CAMARGOS RAMOS	99044508/1	SEMED	ANDREIA CARLA FERREIRA	JORDANA DE FREITAS BUENO	PATRÍCIA RODRIGUES TAVARES	IRACEMA SILVA SOUSA
ALEXANDRINA APARECIDA MORAIS	99040315/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARIA MONICA DA SILVA	MAGDA APARECIDA SALDANHA	MARCELA MIRANDA PEREIRA NOVAIS
ALICE CINARA DIAS	99040517/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	SHIRLEY MARIA DE ARAÚJO MONTEIRO	REJANE DE ASSIS FERNANDES LOPES	LILIAN MARCELINA FRANCISCANI
ALICE COUTO CALASENSE RODRIGUES	99044277/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JAQUELINE MEDEIROS AMARAL DE ASSIS	ADRIANE MARIA TEIXEIRA SANTOS	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
ALICIA VITORIA CARDOSO CHAGAS	99041327/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALESSANDRA APARECIDA FONTES SILVA	LUCIANA NOVAIS	CÍNTIA LÍLIAN PEREIRA
ALINE ALVES RESENDE	99041692/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	SHIRLEY MARIA DE ARAÚJO MONTEIRO	REJANE DE ASSIS FERNANDES LOPES	LILIAN MARCELINA FRANCISCANI
ALINE AMELIA SILVA DE FREITAS	99036450/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MAGNA LOPES MIRANDA SILVA	MICHELINE APARECIDA PEREIRA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
ALINE BARBOSA DE OLIVEIRA	99043606/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELIANA DA SILVA ALMEIDA	MARGARETE MARIA DE MIRANDA	RENATA CAMARGOS OLIVEIRA DUARTE
ALINE CRISTINA SILVA	99043257/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	TATIANA FONSECA SILVA	GILMAR RAIMUNDO DIAS	MARGARIDA MARIA DE PAULA
ALINE DE FATIMA SILVA	99043695/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALESSANDRA ALVES MACHADO BORBA	ALESSANDRA GONTIJO COSTA	VALÉRIA MARIA DE SOUZA
ALINE DO ROSARIO CAMPOS BARBOSA	99040918/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARIA CLAUDIA MESQUITA LACERDA	ERLANDA APARECIDA SILVA	FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS
ALINE DOS SANTOS GUALBERTO	99035203/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JUNIA KARINE SILVA PEREIRA	AMANDA RAFAELA SILVA	MIRIAM MARIA SANTOS BATISTA
ALINE FARIA GOMES SANTOS	99044125/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CRISTIANE PARDINI FERREIRA VALERIO	CHRISTIANE MELLO DE SOUSA	ROSANGELA MARIA DELGADO
ALINE LACERDA PRADA ENES	99033255/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	GIRLENE NOGUEIRA DA FONSECA ARAUJO	TATIANA APARECIDA MUDESTO CIRILO	MARIA JOSE FERNANDES RODRIGUES
ALINE MIRIAM CUNHA ALVES	99041395/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELAINE APARECIDA GUEDES	EUNICE FRANCISCA DE FREITAS E SILVA	WANTUIR SIMÕES DE BRITO
ALINE XAVIER GONTIJO	99033734/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ADRIANA TAVARES GONCALVES PEREIRA	JULIENE FERREIRA MANOEL	RENILDA MARIA BATISTA COSTA BARRETO
AMANDA ALINE FERREIRA COSTA	99044227/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	VÍVIEN LEIGH RIBEIRO	VANESSA PEREIRA AMARAL	SIMÔNICA DE FARIA CUNHA
AMANDA APARECIDA PINTO	99036351/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CRISTIANE PARDINI FERREIRA VALERIO	CHRISTIANE MELLO DE SOUSA	ROSANGELA MARIA DELGADO
AMANDA CAROLINA DE ALMEIDA TAVARES	99033562/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	DIVA REGINA ATHOUGUIA DE OLIVEIRA	MARLY GOMES FERRAZ	ELIS CRISTINA RIBEIRO
AMANDA DAMAS DIAS	99043646/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO		ERLANDA APARECIDA SILVA	FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS

				MARIA CLAUDIA MESQUITA LACERDA		
AMANDA GABRIELA SOUSA ALVES	99041635/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CAROLINA MARTINS TRISTÃO VIEIRA BARBOSA	GLAIDIANY DE CÁSSIA ALVARENGA RESENDE	JANAÍNA GUIMARÃES RIBEIRO
AMANDA GUIMARAES OLIVEIRA	99044307/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JULIANA APARECIDA GONTIJO	IZABEL CRISTINA DE ASSIS	ALESSANDRO BARROSO AFONSO
AMARILIS ALVES LEAO	99044271/1	SEMED	ANDREIA CARLA FERREIRA	KEILA ALMEIDA FARIA GUIMARÃES	MARIA DE CÁSSIA SILVEIRA SOUSA	ÉRIKA MUNIZ OLIVEIRA LEÃO
ANA CAROLINA ANACLETO LIBERATO	99044292/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELIANA DA SILVA ALMEIDA	MARGARETE MARIA DE MIRANDA	RENATA CAMARGOS OLIVEIRA DUARTE
ANA CAROLINA RIBEIRO BARRETO	99040831/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALINY AUGUSTA DE MORAES GONTIJO	APARECIDA MENDES BATISTA E SILVA	KATRINE RODRIGUES E SILVA CORRÊA
ANA CAROLINA RODRIGUES FARIA	99043591/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS BERNARDES	CÁSSIA LOPES VIANA	JANAÍNA MARQUES DE MENEZES MACHADO
ANA CAROLINA SILVA	99044128/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	VÍVIEN LEIGH RIBEIRO	VANESSA PEREIRA AMARAL	SIMÔNICA DE FARIA CUNHA
ANA CAROLINE LADEIRA DE BRITO	99024745/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JULIANA CORDEIRO ABREU PEREIRA	NARJARA DE OLIVEIRA E SILVA	NATALY SOUSA MEDEIROS GAIPO
ANA CLARA DA SILVA OLIVEIRA	99043644/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANDREZA ISABEL DE SOUZA	CAMILA OLIVEIRA RAMOS BOSQUE	CRISTINA MARIA BATISTA TAVARES
ANA CLARA DA SILVA OLIVEIRA	99043644/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANGELA MARIA DIAS GONCALVES DA SILVA	CLAUDIA NAIR DA SILVA	SILMARA VIEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS
ANA CLARA FERREIRA MOTA	99044129/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARIA GORETTI DA SILVA	MARIELY DE BRITO FONTES	DULCE REGINA SILVA DE MELLO
ANA CRISTINA BOTELHO SOARES	99033378/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	FLÁVIA ANTÔNIA DE SOUSA	ROSMARI ROSSI DINIZ COSTA	RILDILENE MARIA JESUINA MENDES
ANA FLAVIA ALMEIDA PACHECO DE CARVALHO	99044131/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELIANA DA SILVA ALMEIDA	MARGARETE MARIA DE MIRANDA	RENATA CAMARGOS OLIVEIRA DUARTE
ANA FLAVIA FERREIRA QUADROS ROMAO	99041381/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	SUELI EDNA RODRIGUES SANTOS	SISSA APARECIDA DE ARAÚJO	NIVONE CAMPOS DA CRUZ
ANA KARINA DE OLIVEIRA FAGUNDES	99028380/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JAQUELINE CAMARGOS COÊLHO	ALISSON AUGUSTO FERREIRA	AMANDA CRISTINA PINTO
ANA KARLA AUGUSTO SALES	99040928/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JACIMARA REGINA DUARTE	CLAUDIANE MARTINS GOMES	FABIANA GESIELE CARDOSO DE SOUZA
ANA KARLA AUGUSTO SALES	99040928/5	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CLAUDETE BRAZ DE OLIVEIRA	KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA	DANIELLE GONCALVES LOPES SANTOS
ANA LAURA MARCAL GONCALVES	99044352/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	VÂNIA DE OLIVEIRA RABELO ELOI	EVANDA MIRANDA PEREIRA	ZÉLIA DE OLIVEIRA MANO
ANA LUISA DIAS BRANDAO	99041180/5	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ATALIBIA FRANKLIM CAMARGOS	JULIANA BRAZ AMARAL	DANIELA CAROLINA LOBO FERREIRA
ANA LUISA NOGUEIRA MELO LIMA	99044305/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CLAUDETE BRAZ DE OLIVEIRA	KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA	ÚRSULA LAMOUNIER D´ALMEIDA
ANA LUIZA FERREIRA SILVA	99040930/5	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALINY AUGUSTA DE MORAES GONTIJO	APARECIDA MENDES BATISTA E SILVA	KATRINE RODRIGUES E SILVA CORRÊA
ANA MARIA BARRETO DE SOUZA	99044230/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	BRUNA MARTINS NOGUEIRA LIMA	IZABEL CRISTINA GONTIJO	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
ANA MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO	99044255/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JANAÍNA BENTO BRAGA	GILMARA APARECIDA FERREIRA SILVA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
ANA MARIA ROSA PEREIRA	99041026/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	GIRLENE NOGUEIRA DA FONSECA ARAUJO	TATIANA APARECIDA MUDESTO CIRILO	MARIA JOSE FERNANDES RODRIGUES
ANA MARIA SILVA GONCALVES MORAES	99042053/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MAGNA LOPES MIRANDA SILVA	MICHELINE APARECIDA PEREIRA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
ANA PAULA APARECIDA CANAAN	99041034/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MICHELINE APARECIDA PEREIRA	FERNANDA NOGUEIRA FARIA PARDINI	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
ANA PAULA BATISTA LEITE	99027030/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	FERNANDA RODRIGUES TAVARES	RAQUEL LOPES JOTTA DE AZEVEDO	DAIANA CRISTINA COUTINHO TAVARES
ANA PAULA CORREA PEREIRA COUTO	99042973/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MICHELLY APARECIDA ANDRADE	ENAURA SANTOS DE ARAUJO	CLAUDIA MARIA GONCALVES
ANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	99023299/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	DIVA REGINA ATHOUGUIA DE OLIVEIRA	MARLY GOMES FERRAZ	ELIS CRISTINA RIBEIRO
ANA PAULA FAGUNDES	99043628/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	SILVANIA MARIA DA SILVA COSTA	LAÉRCIO DE OLIVEIRA SILVA	CRISTIANE DUARTE COSTA ADAMI
ANA PAULA LIMA DE AZEVEDO	99043913/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CAMILA OLIVEIRA RAMOS BOSQUE	CRISTINA MARIA BATISTA TAVARES	ANTONIO HENRIQUE CESARIO
ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS	99044178/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ROSIMEIRE DE FREITAS SANTOS PEIXOTO	RENILDA MARIA BATISTA COSTA BARRETO	ROZIMAR RAMOS DE MELO
ANA PAULA REIS DA SILVA	99031868/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	KATRINE RODRIGUES E SILVA CORREA	EDNA NOGUEIRA RODRIGUES	PAULINE ELISANDRA DE PAULA MARTINS

ANDREIA CRISTINA GONCALVES PEREIRA	99040193/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	KARLA APARECIDA MENDONÇA	VANESSA SENA DE PAULA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
ANDREIA FERREIRA CARVALHO	99040299/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELIANA DA SILVA ALMEIDA	MARGARETE MARIA DE MIRANDA	RENATA CAMARGOS OLIVEIRA DUARTE
ANDREZA MENDONCA GONCALVES	99043680/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELISANDRA ZILÁ DE SILQUEIRA LAUDARES	VIVIANE APARECIDA DE AMORIM	JOANA D'ARQUE TAVARES GOMES
ANDREZA RONER CARVALHO REZENDE	99043892/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	KARLA MOREIRA GUIMARAES DE OLIVEIRA	FERNANDA CRISTINA MARTINHO	DENISE SOARES ALVES
ANGELICA LUIZA PEREIRA	99042838/5	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELAINE APARECIDA GUEDES	EUNICE FRANCISCA DE FREITAS E SILVA	WANTUIR SIMÕES DE BRITO
ANGELITA GRAZIELE MENDES DE SOUZA	99044607/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	IARA DOS SANTOS SILVA	VANDUIL MACEDO ARAÚJO JÚNIOR	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
ANIELEN PAULA COUTO	99044308/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	KATRINE RODRIGUES E SILVA CORREA	EDNA NOGUEIRA RODRIGUES	PAULINE ELISANDRA DE PAULA MARTINS
ANNA CLARA PINHEIRO COSTA	99044192/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	SHIRLEY MARIA DE ARAÚJO MONTEIRO	REJANE DE ASSIS FERNANDES LOPES	LILIAN MARCELINA FRANCISCANI
ANNA FLAVIA MAIA DE ALMEIDA CARDOSO	99043614/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MICHELLY APARECIDA ANDRADE	ENAURA SANTOS DE ARAUJO	CLAUDIA MARIA GONCALVES
APARECIDA CHAVES MARTINS	99044167/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CRISTIANE PARDINI FERREIRA VALERIO	CHRISTIANE MELLO DE SOUSA	ROSANGELA MARIA DELGADO
APARECIDA CHAVES MARTINS	99044167/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARCELO GOMES GONTIJO	ANA FLÁVIA GUIMARÃES PEIXOTO DE SENA	FÁBIA APARECIDA RABELO DA FONSECA
ARIADNE VASCONCELOS GONCALVES	99023143/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	LUCILENE REGINA DE OLIVEIRA	ROGÉRIO NOGUEIRA DE FREITAS	LÍDIA CRISTINA DE ANDRADE GONÇALVES
ARIANE CINTIA RIBEIRO	99040521/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	AMANDA DA SILVA SANTOS	ELENICE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
ARIANY RODRIGUES DE MENDONCA	99033328/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	GIRLENE NOGUEIRA DA FONSECA ARAUJO	TATIANA APARECIDA MUDESTO CIRILO	MARIA JOSE FERNANDES RODRIGUES
ATAISA CARLA DE PAULA	99043740/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ROSILENE APARECIDA DA LUZ ALVES	LETÍCIA DEL CAMPI FERREIRA DE CASTRO	ESTER RODRIGUES DE MOURA
BARBARA ARAUJO ALVES OLIVEIRA	99041478/5	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CHRISTIANE SILVA MACHADO ARAUJO	CRISTIANY VELOSO LUCAS	MARIA ADONINA DE ARAUJO XAVIER
BARBARA KELLE NASCIMENTO	99018253/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS BERNARDES	CÁSSIA LOPES VIANA	JANAÍNA MARQUES DE MENEZES MACHADO
BARBARA LUIZA TAVARES TEODORO	99044315/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CHRISTIANE SILVA MACHADO ARAUJO	CRISTIANY VELOSO LUCAS	MARIA ADONINA DE ARAUJO XAVIER
BARBARA MILENA MACHADO MARTINS RODRIGUES	99028721/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ROSILENE APARECIDA DA LUZ ALVES	LETÍCIA DEL CAMPI FERREIRA DE CASTRO	ESTER RODRIGUES DE MOURA
BEATRIZ FLAVIA LACERDA SILVA OLIVEIRA	99042832/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	SHIRLEY MARIA DE ARAÚJO MONTEIRO	REJANE DE ASSIS FERNANDES LOPES	LILIAN MARCELINA FRANCISCANI
BIANCA ALESSANDRA ISRAEL MARTINS	99039599/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MOISES RAMON AMARAL LIMA	JERUSA DUARTE DE MENEZES	ELIANE REGINA ARAUJO RIBEIRO
BIANCA APARECIDA VAZ FLAUZINO	99040954/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	TATIANA FONSECA SILVA	GILMAR RAIMUNDO DIAS	KEYLLA OLIVEIRA DOS SANTOS
BIANCA DAMAS PEREIRA	99044204/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARIA CLAUDIA MESQUITA LACERDA	ERLANDA APARECIDA SILVA	FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS
BIANCA DAMAS PEREIRA	99044204/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JACIMARA REGINA DUARTE	CLAUDIANE MARTINS GOMES	FABIANA GESIELE CARDOSO DE SOUZA
BIANCA GOMES TEIXEIRA FARIA	99040523/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JAQUELINE MEDEIROS AMARAL DE ASSIS	ADRIANE MARIA TEIXEIRA SANTOS	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
BIANCA TEIXEIRA	99043734/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALESSANDRA APARECIDA FONTES SILVA	KEILA PEREIRA SALES FERNANDES	NAYARA CAPUTO RESENDE
BRENDA DA SILVA	99035877/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	DIVA REGINA ATHOUGUIA DE OLIVEIRA	MARLY GOMES FERRAZ	ELIS CRISTINA RIBEIRO
BRENDA RIBEIRO DE AQUINO	99044191/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	LEDA FABIANA NOGUEIRA	MARIA APARECIDA ALVES DIAS	MARIANA NEVES CUNHA
BRENO DUARTE OLIVEIRA SANTANA	99044564/1	SEMED	ANDREIA CARLA FERREIRA	JORDANA DE FREITAS BUENO	JÚLIO CESAR NUNES CAMPOS	FERNANDA COUTO DE CASTRO
BRENO MATEUS DE OLIVEIRA	99043700/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	GIRLENE NOGUEIRA DA FONSECA ARAUJO	TATIANA APARECIDA MUDESTO CIRILO	MARIA JOSE FERNANDES RODRIGUES
BRENO SILVA ELIAS	99036304/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	FERNANDA SILVEIRA MENDONÇA	CACILDA FÁTIMA DA SILVA DUARTE	LIGIA APARECIDA REZENDE DE OLIVEIRA

BRUNA ALVES FONSECA	99038816/2	SEMED	ANDREIA CARLA FERREIRA	KEILA ALMEIDA FARIA GUIMARÃES	MARIA DE CÁSSIA SILVEIRA SOUSA	ÉRIKA MUNIZ OLIVEIRA LEÃO
BRUNA APARECIDA GONCALVES	99044156/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CLAUDETE BRAZ DE OLIVEIRA	KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA	ÚRSULA LAMOUNIER D´ALMEIDA
BRUNA BARBARA PUGAS ALBUQUERQUE	99024396/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MAGNA LOPES MIRANDA SILVA	MICHELINE APARECIDA PEREIRA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
BRUNA ISABELLY DE MORAES DA SILVEIRA	99040658/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARINA GONÇALVES DE ALMEIDA DIAS	IRENE MARIA DOS SANTOS	ZELI CAMARGOS DE MELO
BRUNA JACOBIS PEREIRA FARIA	99040770/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARCELO GOMES GONTIJO	ANA FLÁVIA GUIMARÃES PEIXOTO DE SENA	KARINA DE ABREU ARAUJO
BRUNA PFEYFER CAMPOS	99043432/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARIA CLAUDIA MESQUITA LACERDA	ERLANDA APARECIDA SILVA	FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS
BRUNA RAFAELA FREITAS	99027340/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	KARLA APARECIDA MENDONÇA	VANESSA SENA DE PAULA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
BRUNA TATIANI DOS SANTOS VASCONCELLOS	99043581/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JAQUELINE MEDEIROS AMARAL DE ASSIS	ADRIANE MARIA TEIXEIRA SANTOS	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
BRUNNA BRESOLINI	99043597/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARIA CLAUDIA MESQUITA LACERDA	ERLANDA APARECIDA SILVA	FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS
BRUNO VIDAL DA SILVA	99039118/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELAINE APARECIDA GUEDES	EUNICE FRANCISCA DE FREITAS E SILVA	WANTUIR SIMÕES DE BRITO
CAMILA ALMEIDA DA SILVA	99043754/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JULIANA APARECIDA GONTIJO	IZABEL CRISTINA DE ASSIS	ALESSANDRO BARROSO AFONSO
CAMILA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	99043182/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	FERNANDA RODRIGUES TAVARES	RAQUEL LOPES JOTTA DE AZEVEDO	DAIANA CRISTINA COUTINHO TAVARES
CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA	99036283/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	LUCIENE DE ASSIS SANTOS BENTO	ALESSANDRA CECÍLIA DA SILVA	FERNANDA CRISTINA MARTINHO
CAMILA APARECIDA SANTOS	99025790/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	DEBORA CRISTINA DE ASSIS SILVA	FERNANDA DE MOURA CARLOS	ZÉLIA MARTINS AMORIM
CAMILA CARVALHO LOPES SALVIANO	99043697/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MAIARA FINARDI SABÓIA	LÍVIA APARECIDA TAVARES VILELA	ALAENE MARCIAL AMARAL MILAGRE
CAMILA CRISTINA DAMASCENO BARBOSA ALMEIDA	99044133/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JAQUELINE MEDEIROS AMARAL DE ASSIS	ADRIANE MARIA TEIXEIRA SANTOS	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
CAMILA CRISTINA GONCALVES SILVA	99042836/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	VÍVIEN LEIGH RIBEIRO	VANESSA PEREIRA AMARAL	SIMÔNICA DE FARIA CUNHA
CAMILA DE PAULA CEDRO	99043722/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELISANDRA ZILÁ DE SILQUEIRA LAUDARES	VIVIANE APARECIDA DE AMORIM	JOANA D'ARQUE TAVARES GOMES
CAMILA ESTEVES SANTOS	99041567/5	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ROSIMEIRE DE FREITAS SANTOS PEIXOTO	RENILDA MARIA BATISTA COSTA BARRETO	ROZIMAR RAMOS DE MELO
CAMILA FERNANDA SILVA RIBEIRO	99033196/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	KARLA APARECIDA MENDONÇA	VANESSA SENA DE PAULA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
CAMILA GABRIELE ALVES	99033465/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	DIVA REGINA ATHOUGUIA DE OLIVEIRA	MARLY GOMES FERRAZ	ELIS CRISTINA RIBEIRO
CAMILA LOURENCO PAIVA	99043666/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALINY AUGUSTA DE MORAES GONTIJO	APARECIDA MENDES BATISTA E SILVA	KATRINE RODRIGUES E SILVA CORRÊA
CAMILA MECKLER SANTOS	99043914/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ATALIBIA FRANKLIM CAMARGOS	JULIANA BRAZ AMARAL	DANIELA CAROLINA LOBO FERREIRA
CAMILA NOGUEIRA MATOS	99040957/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARCELO GOMES GONTIJO	ANA FLÁVIA GUIMARÃES PEIXOTO DE SENA	KARINA DE ABREU ARAUJO
CAMILA SOARES DE OLIVEIRA	99032786/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ROSILENE APARECIDA DA LUZ ALVES	LETÍCIA DEL CAMPI FERREIRA DE CASTRO	ESTER RODRIGUES DE MOURA
CAMILA STHEFANI DA SILVA	99043000/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CAMILA EULALIA MORAIS QUADROS	JESSICA FERNANDES CAMPOS	JUNIANE MENDES SANTOS SOUZA
CARLA ANGELA DA SILVA	99040441/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ADRIANA FERREIRA DA TRINDADE	PATRÍCIA APARECIDA XAVIER FERREIRA	MÁRCIA ROCHA FARIA
CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA	99040442/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ROSEMAIRE APARECIDA SANTOS	DANIELLE VELOSO COUTINHO	GUIOMAR RODRIGUES ROCHA
CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA	99040442/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ZENIR ROSA DA SILVA	ROMILDA ENES FERREIRA	NÍDIA CRISTINA GONZAGA VILELA
CAROLINA APARECIDA SILVA	99039893/5	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	IARA DOS SANTOS SILVA	VANDUIL MACEDO ARAÚJO JÚNIOR	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
CAROLINA STEFANE DE OLIVEIRA	99040961/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELAINE APARECIDA GUEDES	EUNICE FRANCISCA DE FREITAS E SILVA	WANTUIR SIMÕES DE BRITO
CAROLINE CANDIDA GONTIJO	99032087/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	LUCIENE APARECIDA TAVARES PEREIRA	THIAGO DE OLIVEIRA MARQUES	DONIZETE DOS REIS GONÇALVES
CASSIA KERN BRAGA	99040412/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANGELA MARIA DIAS GONCALVES DA SILVA	CLAUDIA NAIR DA SILVA	SILMARA VIEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS
CASSIA KERN BRAGA	99040412/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANDREZA ISABEL DE SOUZA	CAMILA OLIVEIRA RAMOS BOSQUE	CRISTINA MARIA BATISTA TAVARES

CASSIA SILVA DE ABREU	99041204/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JULIANA CORDEIRO ABREU PEREIRA	NARJARA DE OLIVEIRA E SILVA	NATALY SOUSA MEDEIROS GAIPO
CECILIA COSTA DE PAULA	99044427/1	SEMED	ANDREIA CARLA FERREIRA	KEILA ALMEIDA FARIA GUIMARÃES	MARIA DE CÁSSIA SILVEIRA SOUSA	ÉRIKA MUNIZ OLIVEIRA LEÃO
CIBELLY APARECIDA CORREA	99035007/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	SORAYA MARRA DE OLIVEIRA	KÁSSIA CAROLINA CAMARGOS RAMOS	NADIA GONTIJO DE OLIVEIRA
CINTHIA ELISABETE SOARES TAVARES	99031949/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CLAUDETE BRAZ DE OLIVEIRA	KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA	DANIELLE GONCALVES LOPES SANTOS
CINTHIA PEDROSO DE OLIVEIRA	99044265/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	DIVA REGINA ATHOUGUIA DE OLIVEIRA	MARLY GOMES FERRAZ	ELIS CRISTINA RIBEIRO
CINTIA CORDEIRO RAMOS	99035723/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ATALIBIA FRANKLIM CAMARGOS	JULIANA BRAZ AMARAL	DANIELA CAROLINA LOBO FERREIRA
CINTIA FERREIRA DESSIMONI	99040846/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JAQUELINE MEDEIROS AMARAL DE ASSIS	ADRIANE MARIA TEIXEIRA SANTOS	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
CISSA ALEXIA DE OLIVEIRA	99044182/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	KELI CRISTINA DOS REIS	GLAIDIANY DE CÁSSIA ALVARENGA RESENDE	JANAÍNA GUIMARÃES RIBEIRO
CLARICE SOUZA PRADOS	99044260/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANDREZA NOGUEIRA DOS SANTOS	IVONE APARECIDA SILVA DE SOUSA	KELLY CRISTINA LEMOS SILVA
CLAUDETE APARECIDA DA FONSECA ROCHA	99040528/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELAINE APARECIDA GUEDES	EUNICE FRANCISCA DE FREITAS E SILVA	WANTUIR SIMÕES DE BRITO
CLAUDIA ADRIANA AGUIAR AMARAL	99040444/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	DENISE SOARES ALVES	FLÁVIA RODRIGUES FELIX	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
CLAUDIA ALEXANDRE BISPO SILVA	99043763/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELIANA DA SILVA ALMEIDA	MARGARETE MARIA DE MIRANDA	RENATA CAMARGOS OLIVEIRA DUARTE
CLAUDIA CAPANEMA	99040847/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JANAÍNA BENTO BRAGA	GILMARA APARECIDA FERREIRA SILVA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
CLAUDIA ROBERTA FERREIRA BEDA	99044375/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MAGNA LOPES MIRANDA SILVA	MICHELINE APARECIDA PEREIRA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
CLAUDIA SILVEIRA VIEIRA	99043602/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS BERNARDES	CÁSSIA LOPES VIANA	JANAÍNA MARQUES DE MENEZES MACHADO
CLAUDIA TEIXEIRA DE SOUZA	99040137/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	LUCIMARA AMARAL PEDROSA	EDINA NOGUEIRA MAIA CORDEIRO	ANDREZA MARIA RIBEIRO RODRIGUES
CLAUDINEI PEREIRA	99043595/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ROSILENE APARECIDA DA LUZ ALVES	LETÍCIA DEL CAMPI FERREIRA DE CASTRO	ESTER RODRIGUES DE MOURA
CLEIDE CIBELE DOS SANTOS	99039539/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	LUÍZA ADÉLIA PEREIRA LOPES	ADILSON RAIMUNDO DA SILVA	GERFERSON RODRIGUES PEREIRA
CLEIDE CIBELE DOS SANTOS	99039539/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	LUCIENE APARECIDA TAVARES PEREIRA	THIAGO DE OLIVEIRA MARQUES	DONIZETE DOS REIS GONÇALVES
CLEIDIANE ALVES SILVEIRA	99031201/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CLAUDETE BRAZ DE OLIVEIRA	KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA	ÚRSULA LAMOUNIER D´ALMEIDA
CLEIDIANE ALVES SILVEIRA	99031201/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	VIVIANE APARECIDA DE AMORIM	VIVIANE FERREIRA AZEVEDO GRAVINA	MIRLENE RODRIGUES VALERIO SOUZA
CLEITON ALVES MATIAS	99043755/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CRISTIANE CARVALHO GUIMARÃES	JULIANA TELES DE MENEZES	VANDERLAINE DUARTE MARTINS
CLEUSA MARIA ARAUJO DA SILVA	99027692/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JULIANA CORDEIRO ABREU PEREIRA	NARJARA DE OLIVEIRA E SILVA	NATALY SOUSA MEDEIROS GAIPO
CRISTIANE CARVALHO GUIMARAES	99040768/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	GILMARA APARECIDA FERREIRA SILVA	ELENICE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
CRISTIANE DE OLIVEIRA ANDRADE	99028321/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	TATIANA FONSECA SILVA	GILMAR RAIMUNDO DIAS	KEYLLA OLIVEIRA DOS SANTOS
CRISTIANE GERALDINE ROCHA FERREIRA	99042758/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CLAUDETE BRAZ DE OLIVEIRA	KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA	ÚRSULA LAMOUNIER D´ALMEIDA
CRISTIANE LOPES DA SILVA	99039859/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARIA GORETTI DA SILVA	MARIELY DE BRITO FONTES	DULCE REGINA SILVA DE MELLO
CRISTIANE TEIXEIRA AVELAR	99033556/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALESSANDRO BARROSO AFONSO	ALISSON AUGUSTO FERREIRA	AMANDA CRISTINA PINTO
CRISTIELY CAROLINE DE AZEVEDO	99043807/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	VÂNIA DE OLIVEIRA RABELO ELOI	EVANDA MIRANDA PEREIRA	ZÉLIA DE OLIVEIRA MANO
CRISTINA APARECIDA SANTOS REZENDE FERREIRA	99044151/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	VÂNIA DE OLIVEIRA RABELO ELOI	EVANDA MIRANDA PEREIRA	ZÉLIA DE OLIVEIRA MANO
CYNTIA APARECIDA BATISTA	99044201/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	VÍVIEN LEIGH RIBEIRO	VANESSA PEREIRA AMARAL	SIMÔNICA DE FARIA CUNHA
DAISY COSTA RODRIGUES	99043741/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	VÂNIA DE OLIVEIRA RABELO ELOI	EVANDA MIRANDA PEREIRA	ZÉLIA DE OLIVEIRA MANO
DALILA JUNIA RODRIGUES DE SOUZA	99026510/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	GIRLENE NOGUEIRA DA FONSECA ARAUJO	TATIANA APARECIDA MUDESTO CIRILO	MARIA JOSE FERNANDES RODRIGUES
DALVA APARECIDA MATOSO SOARES	99040479/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	LUCIMARA AMARAL PEDROSA	EDINA NOGUEIRA MAIA CORDEIRO	ANDREZA MARIA RIBEIRO RODRIGUES
DAMIANA HELOISA DUTRA CARDOSO	99043811/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	REGINA DE ASSIS SANTOS DIAS	MARIA DE LOURDES FERREIRA PORTO DE MOURA	RENATA ALMADA OLIVEIRA SANTOS
DANIEL NUNES DA SILVA	99034823/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MICHELLY APARECIDA ANDRADE	ENAURA SANTOS DE ARAUJO	CLAUDIA MARIA GONCALVES

DANIEL SANTOS DE SOUZA	99044311/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	DEBORA CRISTINA DE ASSIS SILVA	FERNANDA DE MOURA CARLOS	ZÉLIA MARTINS AMORIM
DANIELA AMANDA BARBOSA SANTANA	99043603/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELAINE APARECIDA GUEDES	EUNICE FRANCISCA DE FREITAS E SILVA	WANTUIR SIMÕES DE BRITO
DANIELA APARECIDA FERREIRA	99040447/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	NAIARA RAMOS	VALÉRIA APARECIDA CAMARGOS LEÃO	CLÁUDIA CARDOSO DE MOURA
DANIELA FERNANDA CAETANO DE CAMARGOS	99032764/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARCELO GOMES GONTIJO	ANA FLÁVIA GUIMARÃES PEIXOTO DE SENA	KARINA DE ABREU ARAUJO
DANIELE CRISTINA TEIXEIRA	99038257/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALINE DA SILVA OLIVEIRA	CAMILA CLAUS CARDOSO RENHE	GLAURA CAIXETA DE MELO
DANIELLE SOARES DA SILVA	99037984/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MAIARA FINARDI SABÓIA	LÍVIA APARECIDA TAVARES VILELA	ALAENE MARCIAL AMARAL MILAGRE
DANIELLY CRISTINA DE JESUS E SOUZA	99027630/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARIA GORETTI DA SILVA	MARIELY DE BRITO FONTES	DULCE REGINA SILVA DE MELLO
DANIELY DE SOUSA ANDRADE	99044313/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	OTONIEL MARCOS ALVES DA SILVA	LAÉRCIO DE OLIVEIRA SILVA	MARCIA APARECIDA DE MORAIS
DANIELY RODRIGUES DUARTE	99023050/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	SHIRLEY MARIA DE ARAÚJO MONTEIRO	DANIELA FERNANDES DE VASCONCELOS	JOSE RICARDO GONÇALVES
DAVI BERNARDES MAXIMIANO	99044333/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ÂNGELA CORDEIRO SANTOS MELO	ISABEL CRISTINA DE PAULA XAVIER	CLÁUDIA CARDOSO DE MOURA
DAVI BERNARDES MAXIMIANO	99044333/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ÂNGELA CORDEIRO SANTOS MELO	ISABEL CRISTINA DE PAULA XAVIER	CLÁUDIA CARDOSO DE MOURA
DAVI LACERDA MARTINS	99036214/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ADRIANA TAVARES GONCALVES PEREIRA	JULIENE FERREIRA MANOEL	RENILDA MARIA BATISTA COSTA BARRETO
DAVI STRACCI	99043813/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELIANA DA SILVA ALMEIDA	MARGARETE MARIA DE MIRANDA	RENATA CAMARGOS OLIVEIRA DUARTE
DAYANA CRISTINA RODRIGUES	99042883/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	BRUNA CRISTINA LACERDA GOMIDES	REJANE LENI FERREIRA NUNES	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
DAYANE ALVES RESENDE	99039860/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CRISTINA APARECIDA DE MOURA LOPES	DENIA BETIZAIA CAMPOS ESPINDOLA	EDRIANA LIBERIA RODRIGUES SEVERINO
DAYANE ANDREZA MARQUES DA COSTA	99041188/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARCIA ELIZABETE DA COSTA PEREIRA	EMANUELLA PINTO MARQUES	ANA PAULA COPQUE
DAYANE PEDROSA SILVA	99039430/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	REGINA DE ASSIS SANTOS DIAS	MARIA DE LOURDES FERREIRA PORTO DE MOURA	DIRLENE DOS SANTOS
DAYSELANE SANTOS DE FARIA	99041387/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANGELA MARIA DIAS GONCALVES DA SILVA	CLAUDIA NAIR DA SILVA	SILMARA VIEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS
DEBORA CALIXTO PEREIRA GONCALVES	99040767/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JULIANA APARECIDA GONTIJO	IZABEL CRISTINA DE ASSIS	ALESSANDRO BARROSO AFONSO
DEBORA FILOMENA DA SILVA	99044147/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JACIMARA REGINA DUARTE	CLAUDIANE MARTINS GOMES	FABIANA GESIELE CARDOSO DE SOUZA
DEBORA GONZAGA TAVARES	99041019/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	LUCIMARA AMARAL PEDROSA	EDINA NOGUEIRA MAIA CORDEIRO	ANDREZA MARIA RIBEIRO RODRIGUES
DEBORA LUISA BORGES	99044163/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	KATRINE RODRIGUES E SILVA CORREA	EDNA NOGUEIRA RODRIGUES	PAULINE ELISANDRA DE PAULA MARTINS
DEBORA WANESSA ESKELSEN DE SUNTI	99043814/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARCIA ELIZABETE DA COSTA PEREIRA	EMANUELLA PINTO MARQUES	ANA PAULA COPQUE
DEBORAH ALVES DE OLIVEIRA	99041006/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	AMANDA DA SILVA SANTOS	ELENICE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
DEBORAH CONCEICAO DE CARVALHO SOUSA	99043713/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALINY AUGUSTA DE MORAES GONTIJO	APARECIDA MENDES BATISTA E SILVA	KATRINE RODRIGUES E SILVA CORRÊA
DEBORAH SANTOS LEAO	99042625/1	SEMED	ANDREIA CARLA FERREIRA	KEILA ALMEIDA FARIA GUIMARÃES	MARIA DE CÁSSIA SILVEIRA SOUSA	ÉRIKA MUNIZ OLIVEIRA LEÃO
DEISE CRISTINA DE OLIVEIRA	99038440/2	SEMED	ANDREIA CARLA FERREIRA	JORDANA DE FREITAS BUENO	JÚLIO CESAR NUNES CAMPOS	FERNANDA COUTO DE CASTRO
DENISE REIS DA SILVA	99040197/5	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CHRISTIANE SILVA MACHADO ARAUJO	CRISTIANY VELOSO LUCAS	MARIA ADONINA DE ARAUJO XAVIER
DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA	99042204/4	SEMED	ANDREIA CARLA FERREIRA	KEILA ALMEIDA FARIA GUIMARÃES	MARIA DE CÁSSIA SILVEIRA SOUSA	ÉRIKA MUNIZ OLIVEIRA LEÃO
DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA	99042204/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALINY AUGUSTA DE MORAES GONTIJO	APARECIDA MENDES BATISTA E SILVA	KATRINE RODRIGUES E SILVA CORRÊA
DINEY RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	99043694/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JACIMARA REGINA DUARTE	CLAUDIANE MARTINS GOMES	FABIANA GESIELE CARDOSO DE SOUZA
DIRLENE MARIA SANTANA	99040853/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALINY AUGUSTA DE MORAES GONTIJO	APARECIDA MENDES BATISTA E SILVA	KATRINE RODRIGUES E SILVA CORRÊA
DIVA CRISTINA DE ALMEIDA	99039650/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANDREZA ISABEL DE SOUZA	CAMILA OLIVEIRA RAMOS BOSQUE	CRISTINA MARIA BATISTA TAVARES
EARLY HENRIQUE MAIA MAXIMO	99019416/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CRISTIANA DE FATIMA	GLEIKA NAYCE ELEUTERIO	ROSANE CRISTINA ALVES BEIRIGO

EDILENE MEIRE DE CARVALHO	99036644/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALESSANDRA APARECIDA FONTES SILVA	LUCIANA NOVAIS	CÍNTIA LÍLIAN PEREIRA
EDNA APARECIDA GONTIJO LACERDA	99030627/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	DENISE SOARES ALVES	FLÁVIA RODRIGUES FELIX	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
EDNA APARECIDA MANOEL DE MOURA	99043122/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	SHIRLEY MARIA DE ARAÚJO MONTEIRO	DANIELA FERNANDES DE VASCONCELOS	JOSE RICARDO GONÇALVES
EDNA KENTUREN DE FREITAS	99041028/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELAINE APARECIDA GUEDES	EUNICE FRANCISCA DE FREITAS E SILVA	WANTUIR SIMÕES DE BRITO
EDNA MARILDA VIEIRA DE SOUZA	99040342/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ROSILENE APARECIDA DA LUZ ALVES	KÊNIA DANIELA GONÇALVES CARDOSO	MARGARETE CAMARGOS
EDUARDA CASSIA SILVA DOMINGOS	99042331/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	SUELI EDNA RODRIGUES SANTOS	SISSA APARECIDA DE ARAÚJO	NIVONE CAMPOS DA CRUZ
EDUARDA RODRIGUES SILVA	99041683/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	SHIRLEY MARIA DE ARAÚJO MONTEIRO	REJANE DE ASSIS FERNANDES LOPES	LILIAN MARCELINA FRANCISCANI
ELAINE CORDEIRO ARAUJO	99028675/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	AMANDA DA SILVA SANTOS	ELENICE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
ELAINE CRISTINA MARQUES	99031136/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JAQUELINE CAMARGOS COÊLHO	ALISSON AUGUSTO FERREIRA	AMANDA CRISTINA PINTO
ELAINE DE ALACOQUE PEREIRA	99044322/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CAMILA EULALIA MORAIS QUADROS	JESSICA FERNANDES CAMPOS	JUNIANE MENDES SANTOS SOUZA
ELIANE ALVES	99044345/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANGELA MARIA DIAS GONCALVES DA SILVA	TANIA MARIA DA SILVA	SILMARA VIEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS
ELIETE CARMEN DA SILVA SANTOS	99041209/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	GIRLENE NOGUEIRA DA FONSECA ARAUJO	TATIANA APARECIDA MUDESTO CIRILO	MARIA JOSE FERNANDES RODRIGUES
ELIS REGINA DA SILVA	99038616/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	SORAYA MARRA DE OLIVEIRA	KÁSSIA CAROLINA CAMARGOS RAMOS	NADIA GONTIJO DE OLIVEIRA
ELISAMA RICHELLE COTTA	99044411/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	REGINA DE ASSIS SANTOS DIAS	MARIA DE LOURDES FERREIRA PORTO DE MOURA	RENATA ALMADA OLIVEIRA SANTOS
ELISLAINE VAZ DE JESUS	99044243/2	SEMED	ANDREIA CARLA FERREIRA	EDUARDO CHRISTIAN PAULINO DE SOUZA	MILENA PEREIRA FERNANDES	HELMA LUZIA DE MENEZES MOURA
EMILIO SOARES DE OLIVEIRA NETO	99044511/1	SEMED	ANDREIA CARLA FERREIRA	JORDANA DE FREITAS BUENO	JÚLIO CESAR NUNES CAMPOS	GEANI GUIMARÃES
EMILLY BISPO DE AQUINO	99044329/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CLAUDETE BRAZ DE OLIVEIRA	KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA	ÚRSULA LAMOUNIER D´ALMEIDA
ERICA FERNANDES DA CRUZ	99041830/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	VÍVIEN LEIGH RIBEIRO	VANESSA PEREIRA AMARAL	SIMÔNICA DE FARIA CUNHA
ERICA MADALENA DA SILVA	99027436/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MAGNA LOPES MIRANDA SILVA	MICHELINE APARECIDA PEREIRA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
ERIKA DE FREITAS SANTOS	99029113/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARCELO GOMES GONTIJO	ANA FLÁVIA GUIMARÃES PEIXOTO DE SENA	KARINA DE ABREU ARAUJO
ESTER DA SILVA RESENDE	99044216/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	VÂNIA DE OLIVEIRA RABELO ELOI	EVANDA MIRANDA PEREIRA	ZÉLIA DE OLIVEIRA MANO
EUNICE MARIA RODRIGUES	99041045/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	KELI CRISTINA DOS REIS	GLAIDIANY DE CÁSSIA ALVARENGA RESENDE	SANDRA FERREIRA MELLO
EZIMAR AZEVEDO COSTA	99044032/2	SEMED	ANDREIA CARLA FERREIRA	MAURÍCIO GONÇALVES DA SILVA	KENNIA CAMPOS ANTUNES GONÇALVES	JÂNIA LÚCIA RIOS BELARMINO
FABIANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS	99038524/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	FERNANDA RODRIGUES TAVARES	RAQUEL LOPES JOTTA DE AZEVEDO	DAIANA CRISTINA COUTINHO TAVARES
FABIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	99040395/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MICHELLE CRISTINA CARAZZA MAIA	PATRÍCIA ANA COSTA SILVA	DANIELLY FERNANDA SILVA SOUZA
FABIO JUNIOR DA COSTA	99035167/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	DIVA REGINA ATHOUGUIA DE OLIVEIRA	MARLY GOMES FERRAZ	ELIS CRISTINA RIBEIRO
FABRICIA APARECIDA COSTA	99033970/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ROSILENE APARECIDA DA LUZ ALVES	LETÍCIA DEL CAMPI FERREIRA DE CASTRO	ESTER RODRIGUES DE MOURA
FABRICIA APARECIDA RABELO	99044179/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CRISTINA APARECIDA DE MOURA LOPES	DENIA BETIZAIA CAMPOS ESPINDOLA	EDRIANA LIBERIA RODRIGUES SEVERINO
FABRICIO TIAGO DOS SANTOS	99040823/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MICHELLE CRISTINA CARAZZA MAIA	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	LUCIENE CASSIANO VENTURA
FELIPE AUGUSTO ALVES	99043194/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MOISES RAMON AMARAL LIMA	JERUSA DUARTE DE MENEZES	ELIANE REGINA ARAUJO RIBEIRO
FELIPE LOPES DOS SANTOS	99044160/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ZENIR ROSA DA SILVA	ROMILDA ENES FERREIRA	NÍDIA CRISTINA GONZAGA VILELA
FELIPE MARQUES FRAGA	99043873/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JARDEL LOPES DOS SANTOS	WILZA PESSOA MEDEIROS	PATRÍCIA HELENA SANT´ANA DE MELO
FERNANDA ALINE DOS SANTOS	99040295/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARCIA ELIZABETE DA COSTA PEREIRA	EMANUELLA PINTO MARQUES	ANA PAULA COPQUE
FERNANDA ALVES DA COSTA	99032343/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	NAIARA RAMOS	VALÉRIA APARECIDA CAMARGOS LEÃO	CLÁUDIA CARDOSO DE MOURA
FERNANDA BARBOSA GUIMARAES	99043621/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	VÂNIA DE OLIVEIRA RABELO ELOI	EVANDA MIRANDA PEREIRA	ZÉLIA DE OLIVEIRA MANO

FERNANDA DE CASSIA ARAUJO CARDOSO	99043622/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ROSILENE APARECIDA DA LUZ ALVES	KÊNIA DANIELA GONÇALVES CARDOSO	MARGARETE CAMARGOS
FERNANDA GRAZIELE SALES E SILVA	99034781/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JULIANA CORDEIRO ABREU PEREIRA	NARJARA DE OLIVEIRA E SILVA	NATALY SOUSA MEDEIROS GAIPO
FERNANDA ISABELLE DOS SANTOS CORTEZ	99041065/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	FERNANDA RODRIGUES TAVARES	RAQUEL LOPES JOTTA DE AZEVEDO	DAIANA CRISTINA COUTINHO TAVARES
FERNANDA LETICIA DE SOUSA JOAQUIM	99043575/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS BERNARDES	CÁSSIA LOPES VIANA	JANAÍNA MARQUES DE MENEZES MACHADO
FERNANDA PAULINO SANTOS	99041693/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CRISTINA APARECIDA DE MOURA LOPES	DENIA BETIZAIA CAMPOS ESPINDOLA	EDRIANA LIBERIA RODRIGUES SEVERINO
FERNANDA SANTOS MARTINS	99022499/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JULIANA CORDEIRO ABREU PEREIRA	NARJARA DE OLIVEIRA E SILVA	NATALY SOUSA MEDEIROS GAIPO
FERNANDO SERGIO GOMES	99043718/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	GISLENE ALVES RIBEIRO ARAÚJO	ADRIENE CRISTINA DIAS	VERA LÚCIA FERREIRA
FERNANDO VIEIRA DA SILVA	99029000/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALISSON AUGUSTO FERREIRA	ALCIONE SANTOS	ÉRIKA CRISTINA COSTA FONSECA
FLAVIA CARLA COSTA COUTO	99044396/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	SUELI EDNA RODRIGUES SANTOS	SISSA APARECIDA DE ARAÚJO	NIVONE CAMPOS DA CRUZ
FLAVIA CONCEICAO DE OLIVEIRA RIBEIRO	99043765/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARCELO GOMES GONTIJO	ANA FLÁVIA GUIMARÃES PEIXOTO DE SENA	KARINA DE ABREU ARAUJO
FLAVIA CRISTINA ZINHO	99018874/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JULIANA CORDEIRO ABREU PEREIRA	NARJARA DE OLIVEIRA E SILVA	NATALY SOUSA MEDEIROS GAIPO
FLAVIA GONCALVES	99038641/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	FERNANDA SILVEIRA MENDONÇA	CACILDA FÁTIMA DA SILVA DUARTE	LIGIA APARECIDA REZENDE DE OLIVEIRA
FRANCIANE KARINE DE OLIVEIRA SOARES	99043702/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	LEDA FABIANA NOGUEIRA	MARIA APARECIDA ALVES DIAS	MARIANA NEVES CUNHA
FRANCIELE SANTANA NASCIMENTO	99043596/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ROSIMEIRE DE FREITAS SANTOS PEIXOTO	RENILDA MARIA BATISTA COSTA BARRETO	ROZIMAR RAMOS DE MELO
FRANCIELLE ALVES ADRIANO DE SOUZA	99043151/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARCIA ELIZABETE DA COSTA PEREIRA	EMANUELLA PINTO MARQUES	ANA PAULA COPQUE
FRANCIELLE MARIA MARTINS MOREIRA	99041193/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JUSSARA PEREIRA BARROS DE SOUZA	CLAUDIA MARIETA SILVA RIOS	CACILDA FÁTIMA DA SILVA DUARTE
FRANCIELY AZEVEDO RIBEIRO	99042886/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	LUCIMARA AMARAL PEDROSA	EDINA NOGUEIRA MAIA CORDEIRO	ANDREZA MARIA RIBEIRO RODRIGUES
FRANCIELY SIMAO DE MORAIS	99030532/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ZENIR ROSA DA SILVA	ROMILDA ENES FERREIRA	NÍDIA CRISTINA GONZAGA VILELA
FRANCIS LORRANY NAZARETH BARBOSA LEITE	99033845/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARCELO GOMES GONTIJO	ANA FLÁVIA GUIMARÃES PEIXOTO DE SENA	KARINA DE ABREU ARAUJO
FRANCISCA MARIA MARCAL	99041080/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MOISES RAMON AMARAL LIMA	JERUSA DUARTE DE MENEZES	ELIANE REGINA ARAUJO RIBEIRO
GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA	99044384/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALISSON AUGUSTO FERREIRA	ALCIONE SANTOS	ÉRIKA CRISTINA COSTA FONSECA
GABRIEL EUGENIO PARDINI	99043906/2	SEMED	ANDREIA CARLA FERREIRA	EDMAR GONCALVES DUTRA	KENNIA CAMPOS ANTUNES GONÇALVES	JÂNIA LÚCIA RIOS BELARMINO
GABRIEL TEODORO MARQUES DOS SANTOS	99044361/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MICHELLE CRISTINA CARAZZA MAIA	PATRÍCIA ANA COSTA SILVA	DANIELLY FERNANDA SILVA SOUZA
GABRIEL TEODORO MARQUES DOS SANTOS	99044361/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CÁSSIA PETRÔNIA DE CASTRO MOURA SOARES	LÚCIA ANTÔNIA CARDOSO DE PAULA	SIMONE APARECIDA RODRIGUES PEREIRA
GABRIELA COSTA CAMARGOS	99044379/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELAINE APARECIDA GUEDES	EUNICE FRANCISCA DE FREITAS E SILVA	WANTUIR SIMÕES DE BRITO
GABRIELA DALDEGAN SILVA	99041048/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JULIANA CORDEIRO ABREU PEREIRA	NARJARA DE OLIVEIRA E SILVA	NATALY SOUSA MEDEIROS GAIPO
GABRIELA DE FREITAS MANATA GODOY	99042227/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MAGNA LOPES MIRANDA SILVA	MICHELINE APARECIDA PEREIRA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
GABRIELA DE SOUZA FONSECA	99035758/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ROSILENE APARECIDA DA LUZ ALVES	LETÍCIA DEL CAMPI FERREIRA DE CASTRO	ESTER RODRIGUES DE MOURA
GABRIELA DIVA SILVEIRA ROCHA	99043665/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	VÂNIA DE OLIVEIRA RABELO ELOI	EVANDA MIRANDA PEREIRA	ZÉLIA DE OLIVEIRA MANO
GABRIELA LISLIE FALCAO COSTA	99039903/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ATALIBIA FRANKLIM CAMARGOS	JULIANA BRAZ AMARAL	DANIELA CAROLINA LOBO FERREIRA
GABRIELA MARIA SEVERINO TAVARES	99043951/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CÁSSIA PETRÔNIA DE CASTRO MOURA SOARES	LÚCIA ANTÔNIA CARDOSO DE PAULA	SIMONE APARECIDA RODRIGUES PEREIRA
GABRIELE FRANCINE FOURAUX DE SOUZA	99041333/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	TIELE DE JESUS NASCIMENTO	MAGNA LOPES MIRANDA SILVA	JUNIANE MENDES SANTOS SOUZA
GABRIELLE FERNANDA ALMEIDA	99044309/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CLAUDETE BRAZ DE OLIVEIRA	KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA	DANIELLE GONCALVES LOPES SANTOS
GABRIELLE GALDINO DE SOUSA	99041155/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	DEBORA CRISTINA DE ASSIS SILVA	FERNANDA DE MOURA CARLOS	ZÉLIA MARTINS AMORIM
GABRIELLI SOUZA DA CONCEICAO	99043669/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CLAUDETE BRAZ DE OLIVEIRA	KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA	DANIELLE GONCALVES LOPES SANTOS

GABRIELY LILIANY FAUSTINO	99042887/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	OTONIEL MARCOS ALVES DA SILVA	LAÉRCIO DE OLIVEIRA SILVA	MARCIA APARECIDA DE MORAIS
GEISIANI APARECIDA DE OLIVEIRA	99043663/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JAQUELINE MEDEIROS AMARAL DE ASSIS	ADRIANE MARIA TEIXEIRA SANTOS	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
GEOVANA TELES JACINTO	99043699/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CHRISTIANE SILVA MACHADO ARAUJO	CRISTIANY VELOSO LUCAS	MARIA ADONINA DE ARAUJO XAVIER
GILMAR APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR	99041053/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MICHELLE CRISTINA CARAZZA MAIA	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	LUCIENE CASSIANO VENTURA
GIOVANI CESAR PEREIRA	99040488/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ADRIANA TAVARES GONCALVES PEREIRA	JULIENE FERREIRA MANOEL	RENILDA MARIA BATISTA COSTA BARRETO
GIOVANI RODRIGUES DO AMARAL JUNIOR	99044200/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JANAÍNA BENTO BRAGA	GILMARA APARECIDA FERREIRA SILVA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
GISELE PEREIRA DA COSTA	99037767/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ROSILENE APARECIDA DA LUZ ALVES	KÊNIA DANIELA GONÇALVES CARDOSO	MARGARETE CAMARGOS
GISELLE LUISA SILVA	99020483/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANGELA MARIA DIAS GONCALVES DA SILVA	TANIA MARIA DA SILVA	SILMARA VIEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS
GISLAINE ANTONIA BERNARDES	99038797/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELIANA EMILIANO DA SILVA	EDINA NOGUEIRA MAIA CORDEIRO	ALEX NEVES SILVA
GIZELLE SIQUEIRA	99040457/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	OTONIEL MARCOS ALVES DA SILVA	LAÉRCIO DE OLIVEIRA SILVA	MARCIA APARECIDA DE MORAIS
GIZELLI MYKHAVESK CAMARGOS	99040341/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	OTONIEL MARCOS ALVES DA SILVA	LAÉRCIO DE OLIVEIRA SILVA	MARCIA APARECIDA DE MORAIS
GLASIELE CRISTINA DE PAULA	99042813/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	FLÁVIA CRISTINA COSTA GOMES	SIRLENE IARA DE OLIVEIRA	SANDRA GOMES FERREIRA SANTOS
GLAUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	99040489/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	FLÁVIA CRISTINA COSTA GOMES	SIRLENE IARA DE OLIVEIRA	SANDRA GOMES FERREIRA SANTOS
GLAUCIANE ROSARIA RAMOS	99021868/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JACIMARA REGINA DUARTE	CLAUDIANE MARTINS GOMES	FABIANA GESIELE CARDOSO DE SOUZA
GLEICE APARECIDA DE FREITAS	99043129/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CAMILA EULALIA MORAIS QUADROS	JESSICA FERNANDES CAMPOS	JUNIANE MENDES SANTOS SOUZA
GLEISSE SOUSA ALCANTARA	99023150/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALINY AUGUSTA DE MORAES GONTIJO	APARECIDA MENDES BATISTA E SILVA	KATRINE RODRIGUES E SILVA CORRÊA
GRACIELE ALVES BELO DA SILVA	99039819/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	TIELE DE JESUS NASCIMENTO	MAGNA LOPES MIRANDA SILVA	JUNIANE MENDES SANTOS SOUZA
GRACIELLE ALVES MEDEIROS	99041058/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	LUCILENE REGINA DE OLIVEIRA	ROGÉRIO NOGUEIRA DE FREITAS	LÍDIA CRISTINA DE ANDRADE GONÇALVES
GRASIELE MARIA SILVA	99044162/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALINY AUGUSTA DE MORAES GONTIJO	APARECIDA MENDES BATISTA E SILVA	KATRINE RODRIGUES E SILVA CORRÊA
GRASIELE MARIA SILVA	99044162/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELAINE APARECIDA GUEDES	EUNICE FRANCISCA DE FREITAS E SILVA	WANTUIR SIMÕES DE BRITO
GRAZIELA VIEIRA DA SILVA	99044382/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	SUELI EDNA RODRIGUES SANTOS	SISSA APARECIDA DE ARAÚJO	NIVONE CAMPOS DA CRUZ
GRAZIELE PEREIRA DA SILVA	99044159/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	SORAYA MARRA DE OLIVEIRA	KÁSSIA CAROLINA CAMARGOS RAMOS	NADIA GONTIJO DE OLIVEIRA
GUILHERME DE SOUZA FERREIRA	99043593/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	NAIARA RAMOS	VALÉRIA APARECIDA CAMARGOS LEÃO	CLÁUDIA CARDOSO DE MOURA
GUILHERME HENRIQUE TAVARES RESENDE	99032040/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ROSEMAIRE APARECIDA SANTOS	DANIELLE VELOSO COUTINHO	GUIOMAR RODRIGUES ROCHA
GUSTAVO DE OLIVEIRA COSTA	99043645/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANDREZA ISABEL DE SOUZA	CAMILA OLIVEIRA RAMOS BOSQUE	CRISTINA MARIA BATISTA TAVARES
HELEN ALVARENGA SILVA	99039589/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANDREZA NOGUEIRA DOS SANTOS	ANGÉLICA CRISTINA MENDES RABELO	ELAINE DIAS GONÇALVES FARIA
HELEN KARLA COELHO SOUZA	99030725/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	GISLENE ALVES RIBEIRO ARAÚJO	ADRIENE CRISTINA DIAS	VERA LÚCIA FERREIRA
HELEN PEREIRA REZENDE	99043687/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	LUCIENE APARECIDA TAVARES PEREIRA	THIAGO DE OLIVEIRA MARQUES	DONIZETE DOS REIS GONÇALVES
HELENICE APARECIDA RODRIGUES	99043613/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JAQUELINE CAMARGOS COÊLHO	ALISSON AUGUSTO FERREIRA	AMANDA CRISTINA PINTO
HELIANE NUNES DE GODOI	99043776/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANGELA MARIA DIAS GONCALVES DA SILVA	CLAUDIA NAIR DA SILVA	SILMARA VIEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS
HELIENE MARIA DE OLIVEIRA FONSECA	99044139/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANDREZA NOGUEIRA DOS SANTOS	ANGÉLICA CRISTINA MENDES RABELO	ELAINE DIAS GONÇALVES FARIA
HENRIQUE FERREIRA DE MELO	99044499/1	SEMED	ANDREIA CARLA FERREIRA	JÂNIA LÚCIA RIOS BELARMINO	KENNIA CAMPOS ANTUNES GONÇALVES	MARIA EUNICE MOREIRA SILVA
HUDSON MARTINS PAIM	99039317/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JULIANA APARECIDA GONTIJO	IZABEL CRISTINA DE ASSIS	ALESSANDRO BARROSO AFONSO
ILZA DINIZ DE OLIVEIRA SOARES	99039076/1	SEMED	ANDREIA CARLA FERREIRA	KEILA ALMEIDA FARIA GUIMARÃES	MARIA DE CÁSSIA SILVEIRA SOUSA	ÉRIKA MUNIZ OLIVEIRA LEÃO
ILZA GOMES DOS SANTOS	99037583/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	BRUNA CRISTINA LACERDA GOMIDES	REJANE LENI FERREIRA NUNES	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
INDIANARA ALVES RODRIGUES DA SILVA	99044252/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CLAUDETE BRAZ DE OLIVEIRA	KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA	ÚRSULA LAMOUNIER D´ALMEIDA

IRENICE DA SILVA FREITAS	99024416/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALINY AUGUSTA DE MORAES GONTIJO	APARECIDA MENDES BATISTA E SILVA	KATRINE RODRIGUES E SILVA CORRÊA
ISA PAULA VILELA PEIXOTO	99042717/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	DIVA REGINA ATHOUGUIA DE OLIVEIRA	MARLY GOMES FERRAZ	ELIS CRISTINA RIBEIRO
ISABEL CRISTINA ALVES	99044272/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ATALIBIA FRANKLIM CAMARGOS	JULIANA BRAZ AMARAL	DANIELA CAROLINA LOBO FERREIRA
ISABEL DE SOUZA MENEZES GONTIJO	99030919/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	LUCIMARA AMARAL PEDROSA	EDINA NOGUEIRA MAIA CORDEIRO	ANDREZA MARIA RIBEIRO RODRIGUES
ISABELA DE SOUZA MOURA	99023176/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARINA GONÇALVES DE ALMEIDA DIAS	IRENE MARIA DOS SANTOS	ZELI CAMARGOS DE MELO
ISABELLA FERREIRA SILVA	99041563/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	FLÁVIA ANTÔNIA DE SOUSA	ROSMARI ROSSI DINIZ COSTA	RILDILENE MARIA JESUINA MENDES
ISABELLA STEPHANY SILVA VIEIRA	99043833/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALINY AUGUSTA DE MORAES GONTIJO	APARECIDA MENDES BATISTA E SILVA	KATRINE RODRIGUES E SILVA CORRÊA
ISIS MELISSA MOREIRA NAVES	99043709/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALINY AUGUSTA DE MORAES GONTIJO	APARECIDA MENDES BATISTA E SILVA	KATRINE RODRIGUES E SILVA CORRÊA
ITAMARA DIAS DE JESUS	99044259/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	DEBORA CRISTINA DE ASSIS SILVA	FERNANDA DE MOURA CARLOS	ZÉLIA MARTINS AMORIM
IVAN MAGELA DE MIRANDA	99038326/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MICHELINE APARECIDA PEREIRA	FERNANDA NOGUEIRA FARIA PARDINI	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
IVANI CARDOSO DE SOUZA	99044317/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	DIVA REGINA ATHOUGUIA DE OLIVEIRA	MARLY GOMES FERRAZ	ELIS CRISTINA RIBEIRO
IZADORA RIBEIRO DE FREITAS	99041086/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS BERNARDES	CÁSSIA LOPES VIANA	JANAÍNA MARQUES DE MENEZES MACHADO
IZAMARA AMARAL GONTIJO WEITZEL	99019467/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ZENIR ROSA DA SILVA	ROMILDA ENES FERREIRA	NÍDIA CRISTINA GONZAGA VILELA
IZIS CRISTINA VENTURA	99044561/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALESSANDRA CECÍLIA DA SILVA	CINTHIA DANIELLY DE ALMEIDA PEREIRA MARCAL	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
JANAINA GONCALVES COELHO MAIA	99040644/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	BRUNA MARTINS NOGUEIRA LIMA	IZABEL CRISTINA GONTIJO	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
JANAINA IZABELLE FERNANDES TEIXEIRA	99041511/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MAIARA FINARDI SABÓIA	LÍVIA APARECIDA TAVARES VILELA	ALAENE MARCIAL AMARAL MILAGRE
JANINA FERREIRA DA SILVA	99043601/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	AMANDA DA SILVA SANTOS	ELENICE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
JANINI PEREIRA NEVES GODOI	99031184/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MAIARA FINARDI SABÓIA	LÍVIA APARECIDA TAVARES VILELA	ALAENE MARCIAL AMARAL MILAGRE
JAQUELINE APARECIDA SILVA	99044367/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CLAUDETE BRAZ DE OLIVEIRA	KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA	DANIELLE GONCALVES LOPES SANTOS
JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	99044140/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CRISTIANE PARDINI FERREIRA VALERIO	CHRISTIANE MELLO DE SOUSA	ROSANGELA MARIA DELGADO
JARDEL OTAVIO CARDOSO VILACA	99044338/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	TATIANA FONSECA SILVA	GILMAR RAIMUNDO DIAS	KEYLLA OLIVEIRA DOS SANTOS
JAYNE GABRIELE FAUSTINO	99043723/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JACIMARA REGINA DUARTE	CLAUDIANE MARTINS GOMES	FABIANA GESIELE CARDOSO DE SOUZA
JEIZABEL DA FONSECA PEREIRA	99041219/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CRISTINA APARECIDA DE MOURA LOPES	DENIA BETIZAIA CAMPOS ESPINDOLA	EDRIANA LIBERIA RODRIGUES SEVERINO
JESSICA DIAS DE AVILA CASTRO	99028736/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	FLÁVIA ANTÔNIA DE SOUSA	ROSMARI ROSSI DINIZ COSTA	RILDILENE MARIA JESUINA MENDES
JESSICA MIRANDA FERREIRA	99044505/1	SEMED	ANDREIA CARLA FERREIRA	EDUARDO CHRISTIAN PAULINO DE SOUZA	MILENA PEREIRA FERNANDES	HELMA LUZIA DE MENEZES MOURA
JESSICA PEREIRA	99027795/2	SEMED	ANDREIA CARLA FERREIRA	KEILA ALMEIDA FARIA GUIMARÃES	MARIA DE CÁSSIA SILVEIRA SOUSA	ÉRIKA MUNIZ OLIVEIRA LEÃO
JESSICA SALINE DE OLIVEIRA FREITAS	99043587/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CRISTIANA DE FATIMA	GLEIKA NAYCE ELEUTERIO	ROSANE CRISTINA ALVES BEIRIGO
JHADE OLIVEIRA DE JESUS	99032056/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANDREZA ISABEL DE SOUZA	CAMILA OLIVEIRA RAMOS BOSQUE	CRISTINA MARIA BATISTA TAVARES
JHENIFER MARCELLE WENCESLAU MARTINS MARCIANO	99031057/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JANAÍNA BENTO BRAGA	GILMARA APARECIDA FERREIRA SILVA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
JHULLY BARBARA LIMIRIO GONCALVES	99042291/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELAINE APARECIDA GUEDES	EUNICE FRANCISCA DE FREITAS E SILVA	WANTUIR SIMÕES DE BRITO
JOAO HENRIQUE FIGUEIREDO PEREIRA	99043711/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	REGINA DE ASSIS SANTOS DIAS	MARIA DE LOURDES FERREIRA PORTO DE MOURA	RENATA ALMADA OLIVEIRA SANTOS
JOAO PEDRO FERREIRA SILVA	99044402/1	SEMED	ANDREIA CARLA FERREIRA	EDMAR GONCALVES DUTRA	KENNIA CAMPOS ANTUNES GONÇALVES	JÂNIA LÚCIA RIOS BELARMINO
JOAO VITOR MARTINS GONTIJO	99041489/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO		REJANE DE ASSIS FERNANDES LOPES	LILIAN MARCELINA FRANCISCANI

				SHIRLEY MARIA DE ARAÚJO MONTEIRO		
JOICE ALEXANDRINA ESTEVAO	99043571/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JOSIANE APARECIDA DA SILVA	SELMA APARECIDA MOTA CAMARGO	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
JOICE DA SILVA CORDEIRO OLIVEIRA	99041088/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ATALIBIA FRANKLIM CAMARGOS	JULIANA BRAZ AMARAL	DANIELA CAROLINA LOBO FERREIRA
JOICE EMANOELY NASCIMENTO SILVA GONCALVES	99042037/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALINY AUGUSTA DE MORAES GONTIJO	APARECIDA MENDES BATISTA E SILVA	KATRINE RODRIGUES E SILVA CORRÊA
JOICE VASCONCELOS SOUZA CORDEIRO	99044176/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALESSANDRA ALVES MACHADO BORBA	ALESSANDRA GONTIJO COSTA	VALÉRIA MARIA DE SOUZA
JONATHAS DETERLING MAIA	99040272/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELAINE APARECIDA GUEDES	EUNICE FRANCISCA DE FREITAS E SILVA	WANTUIR SIMÕES DE BRITO
JOSIANE DE OLIVEIRA EVANGELISTA	99040779/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	DENISE SOARES ALVES	FLÁVIA RODRIGUES FELIX	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
JOSIANY DA COSTA FERREIRA	99024695/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	GILMARA APARECIDA FERREIRA SILVA	ELENICE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
JOSY COELHO DIAS	99022102/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS BERNARDES	CÁSSIA LOPES VIANA	JANAÍNA MARQUES DE MENEZES MACHADO
JOYCE RODRIGUES DE SOUSA	99044157/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	KATRINE RODRIGUES E SILVA CORREA	EDNA NOGUEIRA RODRIGUES	PAULINE ELISANDRA DE PAULA MARTINS
JUANA MARIA RODRIGUES GONCALVES	99036325/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CRISTINA APARECIDA DE MOURA LOPES	DENIA BETIZAIA CAMPOS ESPINDOLA	EDRIANA LIBERIA RODRIGUES SEVERINO
JULIA ATHOUGUIA DE OLIVEIRA	99044007/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARGARETE MARIA DE MIRANDA	MARLY GOMES FERRAZ	ELIS CRISTINA RIBEIRO
JULIA BATISTA DE AZEVEDO	99043820/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	VANESSA OLIVEIRA CAETANO	FABIOLA ALMEIDA OLIVEIRA DE MORAIS	LUCIMEIRE ANA DOS SANTOS RIBEIRO
JULIA ELOI PRADO FREITAS	99043840/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALINY AUGUSTA DE MORAES GONTIJO	APARECIDA MENDES BATISTA E SILVA	KATRINE RODRIGUES E SILVA CORRÊA
JULIA FERREIRA SANTOS	99034231/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ZENIR ROSA DA SILVA	ROMILDA ENES FERREIRA	NÍDIA CRISTINA GONZAGA VILELA
JULIA GOULART OLIVEIRA GOMES	99041106/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELIANA DA SILVA ALMEIDA	MARGARETE MARIA DE MIRANDA	RENATA CAMARGOS OLIVEIRA DUARTE
JULIA GUIMARAES SILVA SANTOS	99044189/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JAQUELINE CAMARGOS COÊLHO	ALISSON AUGUSTO FERREIRA	AMANDA CRISTINA PINTO
JULIA KAROLINE ROQUE	99044569/1	SEMED	ANDREIA CARLA FERREIRA	EDUARDO CHRISTIAN PAULINO DE SOUZA	MILENA PEREIRA FERNANDES	HELMA LUZIA DE MENEZES MOURA
JULIA MARIA LEMOS	99042866/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MOISES RAMON AMARAL LIMA	JERUSA DUARTE DE MENEZES	ELIANE REGINA ARAUJO RIBEIRO
JULIA MAYUMI UBAGAI PEREIRA	99041398/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANDREZA ISABEL DE SOUZA	CAMILA OLIVEIRA RAMOS BOSQUE	CRISTINA MARIA BATISTA TAVARES
JULIA NAVES CUNHA	99034903/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALINY AUGUSTA DE MORAES GONTIJO	APARECIDA MENDES BATISTA E SILVA	KATRINE RODRIGUES E SILVA CORRÊA
JULIANA CAPANEMA	99038605/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ADRIANA FERREIRA DA TRINDADE	PATRÍCIA APARECIDA XAVIER FERREIRA	MÁRCIA ROCHA FARIA
JULIANA DA COSTA ALVES	99041535/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	FLÁVIA CRISTINA COSTA GOMES	SIRLENE IARA DE OLIVEIRA	SANDRA GOMES FERREIRA SANTOS
JULIANA GALDINA DA ENCARNACAO	99044359/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	KATRINE RODRIGUES E SILVA CORREA	EDNA NOGUEIRA RODRIGUES	PAULINE ELISANDRA DE PAULA MARTINS
JULIANA MARIA VIEIRA PIRES DE CASTRO	99043673/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CHRISTIANE SILVA MACHADO ARAUJO	CRISTIANY VELOSO LUCAS	MARIA ADONINA DE ARAUJO XAVIER
JULIANA RODRIGUES MARTINS	99024174/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	VIVIANE APARECIDA DE AMORIM	VIVIANE FERREIRA AZEVEDO GRAVINA	MIRLENE RODRIGUES VALERIO SOUZA
JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA PINTO	99033907/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JULIANA APARECIDA GONTIJO	IZABEL CRISTINA DE ASSIS	ALESSANDRO BARROSO AFONSO
JULIANO APARECIDO DUTRA	99044249/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JAQUELINE MEDEIROS AMARAL DE ASSIS	ADRIANE MARIA TEIXEIRA SANTOS	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
JUSSARA ASSUNCAO PEREIRA SANTOS	99043618/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	KARLA MOREIRA GUIMARAES DE OLIVEIRA	FERNANDA CRISTINA MARTINHO	ALESSANDRA CECÍLIA DA SILVA
JUSSARA BRAVIN BRAGA	99041467/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	LUCIMARA AMARAL PEDROSA	EDINA NOGUEIRA MAIA CORDEIRO	ANDREZA MARIA RIBEIRO RODRIGUES
JUSSARA MENDES SOUKI	99043773/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANGELA MARIA DIAS GONCALVES DA SILVA	CLAUDIA NAIR DA SILVA	SILMARA VIEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS
KAMILA NUNES MAIA	99040620/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	DENISE SOARES ALVES	FLÁVIA RODRIGUES FELIX	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
KAREN ARAUJO DE MELO	99030104/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CLAUDETE BRAZ DE OLIVEIRA	KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA	ÚRSULA LAMOUNIER D´ALMEIDA

KAREN LUIZA DE SOUZA SOARES	99044148/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CLAUDETE BRAZ DE OLIVEIRA	KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA	ÚRSULA LAMOUNIER D´ALMEIDA
KARIN DOROSHEV DO AMARAL SILVA	99040360/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	KATRINE RODRIGUES E SILVA CORREA	EDNA NOGUEIRA RODRIGUES	PAULINE ELISANDRA DE PAULA MARTINS
KARINA MIRANDA DE BESSA	99040564/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	SHIRLEY MARIA DE ARAÚJO MONTEIRO	DANIELA FERNANDES DE VASCONCELOS	JOSE RICARDO GONÇALVES
KARINE DE FREITAS	99041459/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CAMILA EULALIA MORAIS QUADROS	JESSICA FERNANDES CAMPOS	JUNIANE MENDES SANTOS SOUZA
KARINE DIAS	99041336/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ROSILENE APARECIDA DA LUZ ALVES	KÊNIA DANIELA GONÇALVES CARDOSO	MARGARETE CAMARGOS
KARLA CLAUDIANE PINTO	99028787/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JAQUELINE MEDEIROS AMARAL DE ASSIS	ADRIANE MARIA TEIXEIRA SANTOS	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
KARYNA PATRICIA BOTINHA DIAS	99043598/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	GIRLENE NOGUEIRA DA FONSECA ARAUJO	TATIANA APARECIDA MUDESTO CIRILO	MARIA JOSE FERNANDES RODRIGUES
KASSIA MENDES PERDIGAO SILVA	99043615/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	SHIRLEY MARIA DE ARAÚJO MONTEIRO	REJANE DE ASSIS FERNANDES LOPES	LILIAN MARCELINA FRANCISCANI
KATIA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA	99044377/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JULIANA CORDEIRO ABREU PEREIRA	NARJARA DE OLIVEIRA E SILVA	NATALY SOUSA MEDEIROS GAIPO
KATIA SEVERINA PEREIRA	99032440/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	OTONIEL MARCOS ALVES DA SILVA	LAÉRCIO DE OLIVEIRA SILVA	MARCIA APARECIDA DE MORAIS
KATIA SIRLENE DE SOUSA	99042152/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALINE DA SILVA OLIVEIRA	CAMILA CLAUS CARDOSO RENHE	GLAURA CAIXETA DE MELO
KATRINI ROSA NUNES DINIZ	99041098/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ROSILENE APARECIDA DA LUZ ALVES	LETÍCIA DEL CAMPI FERREIRA DE CASTRO	ESTER RODRIGUES DE MOURA
KATRINY LOPES FERREIRA	99034387/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ROSILENE APARECIDA DA LUZ ALVES	LETÍCIA DEL CAMPI FERREIRA DE CASTRO	ESTER RODRIGUES DE MOURA
KEILA APARECIDA RABELO BISPO	99020986/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	KARLA APARECIDA MENDONÇA	VANESSA SENA DE PAULA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
KEILA HELENA SANTOS BARRETO	99020992/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	FLÁVIA CRISTINA COSTA GOMES	SIRLENE IARA DE OLIVEIRA	SANDRA GOMES FERREIRA SANTOS
KEILA VILELA FONSECA	99028372/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CRISTINA APARECIDA DE MOURA LOPES	DENIA BETIZAIA CAMPOS ESPINDOLA	EDRIANA LIBERIA RODRIGUES SEVERINO
KELLY APARECIDA DE OLIVEIRA PIASSI	99040461/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JULIANA CORDEIRO ABREU PEREIRA	NARJARA DE OLIVEIRA E SILVA	NATALY SOUSA MEDEIROS GAIPO
KELLY DE CASSIA MEDEIROS COSTA	99040462/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANDREZA NOGUEIRA DOS SANTOS	IVONE APARECIDA SILVA DE SOUSA	KELLY CRISTINA LEMOS SILVA
KENIA APARECIDA LIMA DOS REIS	99040416/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	FERNANDA RODRIGUES TAVARES	RAQUEL LOPES JOTTA DE AZEVEDO	DAIANA CRISTINA COUTINHO TAVARES
KENIA CRISTINA LEITE	99040711/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	LUCIMARA AMARAL PEDROSA	EDINA NOGUEIRA MAIA CORDEIRO	ANDREZA MARIA RIBEIRO RODRIGUES
KENIA TASSIA PEREIRA	99044522/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELAINE APARECIDA GUEDES	EUNICE FRANCISCA DE FREITAS E SILVA	WANTUIR SIMÕES DE BRITO
KLEBER SEBASTIAO TAVARES JUNIOR	99044164/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MICHELLE CRISTINA CARAZZA MAIA	PATRÍCIA ANA COSTA SILVA	DANIELLY FERNANDA SILVA SOUZA
LAILA FERNANDA DA SILVA	99043639/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MICHELLE CRISTINA CARAZZA MAIA	PATRÍCIA ANA COSTA SILVA	DANIELLY FERNANDA SILVA SOUZA
LAIS DE FATIMA PIRENGELI	99044460/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ZENIR ROSA DA SILVA	ROMILDA ENES FERREIRA	NÍDIA CRISTINA GONZAGA VILELA
LAIS HELENA DE CARVALHO	99043061/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ADRIANA FERREIRA DA TRINDADE	PATRÍCIA APARECIDA XAVIER FERREIRA	MÁRCIA ROCHA FARIA
LAISA APARECIDA SILVA	99044154/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CRISTINA APARECIDA DE MOURA LOPES	DENIA BETIZAIA CAMPOS ESPINDOLA	EDRIANA LIBERIA RODRIGUES SEVERINO
LAISA DE LIMA REIS	99043998/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	VÍVIEN LEIGH RIBEIRO	VANESSA PEREIRA AMARAL	SIMÔNICA DE FARIA CUNHA
LARISSA ESTER NEVES MAIA	99034236/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARIA CLAUDIA MESQUITA LACERDA	ERLANDA APARECIDA SILVA	FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS
LARISSA FERREIRA DE OLIVEIRA	99044276/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JUNIA KARINE SILVA PEREIRA	AMANDA RAFAELA SILVA	MIRIAM MARIA SANTOS BATISTA
LARISSA LAURA DE OLIVEIRA	99041832/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	SUELI EDNA RODRIGUES SANTOS	SISSA APARECIDA DE ARAÚJO	NIVONE CAMPOS DA CRUZ
LARISSA LAURA DE OLIVEIRA	99041832/5	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	SUELI EDNA RODRIGUES SANTOS	SISSA APARECIDA DE ARAÚJO	NIVONE CAMPOS DA CRUZ
LARISSA NONATO FRANCO	99041291/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	REGINA DE ASSIS SANTOS DIAS	MARIA DE LOURDES FERREIRA PORTO DE MOURA	RENATA ALMADA OLIVEIRA SANTOS
LARYSSA NAYARA SANTOS	99030479/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JAQUELINE MEDEIROS AMARAL DE ASSIS	ADRIANE MARIA TEIXEIRA SANTOS	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
LAURA CASARINI FERREIRA TEIXEIRA	99044328/2	SEMED	ANDREIA CARLA FERREIRA	EDUARDO CHRISTIAN PAULINO DE SOUZA	MILENA PEREIRA FERNANDES	HELMA LUZIA DE MENEZES MOURA
LAURA CLAIANE QUEIROZ MACHADO	99040868/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	TIELE DE JESUS NASCIMENTO	MAGNA LOPES MIRANDA SILVA	JUNIANE MENDES SANTOS SOUZA
LAURA ENES FERREIRA	99043745/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO		CLAUDIA MARIETA SILVA RIOS	CACILDA FÁTIMA DA SILVA DUARTE

				JUSSARA PEREIRA BARROS DE SOUZA		
LAURA VALVERDE MIRANDA	99041487/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ÂNGELA CORDEIRO SANTOS MELO	ISABEL CRISTINA DE PAULA XAVIER	CLÁUDIA CARDOSO DE MOURA
LEANDRO ANDRADE VIEIRA	99044194/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CLAUDETE BRAZ DE OLIVEIRA	KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA	DANIELLE GONCALVES LOPES SANTOS
LEANDRO DE ARAUJO CAMPOS	99044515/1	SEMED	ANDREIA CARLA FERREIRA	EDUARDO CHRISTIAN PAULINO DE SOUZA	MILENA PEREIRA FERNANDES	HELMA LUZIA DE MENEZES MOURA
LEONEL TAVARES DE OLIVEIRA	99044397/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CLAUDETE BRAZ DE OLIVEIRA	KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA	ÚRSULA LAMOUNIER D´ALMEIDA
LEONILIA SANTOS EVANGELISTA	99040559/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	OTONIEL MARCOS ALVES DA SILVA	LAÉRCIO DE OLIVEIRA SILVA	MARCIA APARECIDA DE MORAIS
LETICIA ALVES DE MORAIS	99044143/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JULIANA APARECIDA GONTIJO	IZABEL CRISTINA DE ASSIS	ALESSANDRO BARROSO AFONSO
LETICIA DA SILVEIRA LOPES	99040321/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CRISTIANA DE FATIMA	GLEIKA NAYCE ELEUTERIO	ROSANE CRISTINA ALVES BEIRIGO
LETICIA EMANUELA GOMES DE SOUSA	99044282/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	SUELI EDNA RODRIGUES SANTOS	SISSA APARECIDA DE ARAÚJO	NIVONE CAMPOS DA CRUZ
LETICIA ESTEFANI SILVA	99041633/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	SILVANA ELIAS DE SOUSA	CRISTINA DE OLIVEIRA DUTRA	ALMEIDA DIVINO GONÇALVES
LETICIA GABRIELE AZEVEDO LOPES	99041292/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	PAULINE ELISANDRA DE PAULA MARTINS	LUCIENE COUTO SIMÕES BORGES	SABRINE CONCEICAO DOS SANTOS TEIXEIRA
LETICIA LORRAINE LOPES NOGUEIRA RODRIGUES	99037273/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ÂNGELA CORDEIRO SANTOS MELO	ISABEL CRISTINA DE PAULA XAVIER	CLÁUDIA CARDOSO DE MOURA
LETICIA MARIANE LIMA SILVA	99044207/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELIANA DA SILVA ALMEIDA	MARGARETE MARIA DE MIRANDA	RENATA CAMARGOS OLIVEIRA DUARTE
LETICIA MENDONCA DA SILVA	99036133/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	OTONIEL MARCOS ALVES DA SILVA	LAÉRCIO DE OLIVEIRA SILVA	MARCIA APARECIDA DE MORAIS
LETICIA SILVA DE FARIA	99043607/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CRISTINA APARECIDA DE MOURA LOPES	DENIA BETIZAIA CAMPOS ESPINDOLA	EDRIANA LIBERIA RODRIGUES SEVERINO
LETICIA SILVA RODRIGUES CASSIM	99030732/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	LUCILENE REGINA DE OLIVEIRA	ROGÉRIO NOGUEIRA DE FREITAS	LÍDIA CRISTINA DE ANDRADE GONÇALVES
LETICIA TEODOSIO DA SILVA	99044267/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MOISES RAMON AMARAL LIMA	JERUSA DUARTE DE MENEZES	ELIANE REGINA ARAUJO RIBEIRO
LETICIA VICTORIA NOGUEIRA SILVA	99044501/1	SEMED	ANDREIA CARLA FERREIRA	JÂNIA LÚCIA RIOS BELARMINO	KENNIA CAMPOS ANTUNES GONÇALVES	MARIA EUNICE MOREIRA SILVA
LIDIA APARECIDA FERREIRA	99043730/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CAROLINA MARTINS TRISTÃO VIEIRA BARBOSA	GLAIDIANY DE CÁSSIA ALVARENGA RESENDE	JANAÍNA GUIMARÃES RIBEIRO
LIDIA TATIANE ALVES DE CARVALHO	99044145/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MICHELLY APARECIDA ANDRADE	ENAURA SANTOS DE ARAUJO	CLAUDIA MARIA GONCALVES
LIDIA VASCONCELOS RODRIGUES	99043647/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CLAUDETE BRAZ DE OLIVEIRA	KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA	DANIELLE GONCALVES LOPES SANTOS
LIDIANE ISABEL LUIZA DE SOUZA	99044177/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELIANA DA SILVA ALMEIDA	MARGARETE MARIA DE MIRANDA	RENATA CAMARGOS OLIVEIRA DUARTE
LIDIANE RESENDE ALVIM	99040912/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	VÂNIA DE OLIVEIRA RABELO ELOI	EVANDA MIRANDA PEREIRA	ZÉLIA DE OLIVEIRA MANO
LIDIANE RESENDE DE OLIVEIRA	99041870/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	VIVIANE APARECIDA DE AMORIM	VIVIANE FERREIRA AZEVEDO GRAVINA	MIRLENE RODRIGUES VALERIO SOUZA
LIDIANY PRISCILA ALVES	99040323/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JAQUELINE MEDEIROS AMARAL DE ASSIS	ADRIANE MARIA TEIXEIRA SANTOS	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
LILIAN MARCIA PEREIRA CARVALHO	99040343/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	DENISE SOARES ALVES	FLÁVIA RODRIGUES FELIX	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
LILIAN MARIA DA SILVA	99039701/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	DIVA REGINA ATHOUGUIA DE OLIVEIRA	MARLY GOMES FERRAZ	ELIS CRISTINA RIBEIRO
LISA NATHALIE DE CASTRO	99044364/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS BERNARDES	CÁSSIA LOPES VIANA	JANAÍNA MARQUES DE MENEZES MACHADO
LIVIA ANDREA SILVA	99043569/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	FLÁVIA CRISTINA COSTA GOMES	SIRLENE IARA DE OLIVEIRA	SANDRA GOMES FERREIRA SANTOS
LIVIA APARECIDA RODRIGUES DUTRA	99044146/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARCELO GOMES GONTIJO	ANA FLÁVIA GUIMARÃES PEIXOTO DE SENA	KARINA DE ABREU ARAUJO
LIVIA CAROLINE SANTOS DE SOUZA	99044570/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALESSANDRA CECÍLIA DA SILVA	CINTHIA DANIELLY DE ALMEIDA PEREIRA MARCAL	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
LÍVIA FARIA SILVA	99043919/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JUSSARA PEREIRA BARROS DE SOUZA	CLAUDIA MARIETA SILVA RIOS	CACILDA FÁTIMA DA SILVA DUARTE
LIVIA KAROLINA ANDRADE SOUSA	99044440/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MICHELLE CRISTINA CARAZZA MAIA	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	LUCIENE CASSIANO VENTURA
LIVIA LOPES NOGUEIRA BALOD	99043624/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ATALIBIA FRANKLIM CAMARGOS	JULIANA BRAZ AMARAL	DANIELA CAROLINA LOBO FERREIRA
LOIANE FLAVIA DOS SANTOS FERREIRA	99031924/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	KELI CRISTINA DOS REIS	GLAIDIANY DE CÁSSIA ALVARENGA RESENDE	SANDRA FERREIRA MELLO

LORENA ALEXANDRE COUTINHO SILVA	99041873/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANGELA MARIA DIAS GONCALVES DA SILVA	CLAUDIA NAIR DA SILVA	SILMARA VIEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS
LORENA BARBOSA MARCAL DE FARIA E SILVA	99040685/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANDREZA NOGUEIRA DOS SANTOS	IVONE APARECIDA SILVA DE SOUSA	KELLY CRISTINA LEMOS SILVA
LORENA DANIELA MADUREIRA TELES	99036215/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MAGNA LOPES MIRANDA SILVA	MICHELINE APARECIDA PEREIRA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
LORENA JOANA ALVES MORAIS	99041704/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	FERNANDA SILVEIRA MENDONÇA	CACILDA FÁTIMA DA SILVA DUARTE	LIGIA APARECIDA REZENDE DE OLIVEIRA
LORENA RODRIGUES ALVARENGA	99043611/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANGELA MARIA DIAS GONCALVES DA SILVA	CLAUDIA NAIR DA SILVA	SILMARA VIEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS
LUAN FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	99044011/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANGELA MARIA DIAS GONCALVES DA SILVA	CLAUDIA NAIR DA SILVA	SILMARA VIEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS
LUANA MAIRA DA CUNHA FERREIRA	99044410/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARIA GORETTI DA SILVA	MARIELY DE BRITO FONTES	DULCE REGINA SILVA DE MELLO
LUBIA CAROLINA LIMA	99042729/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELIANA DA SILVA ALMEIDA	MARGARETE MARIA DE MIRANDA	RENATA CAMARGOS OLIVEIRA DUARTE
LUCAS DE ALMEIDA DIAS	99044280/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MICHELLE CRISTINA CARAZZA MAIA	PATRÍCIA ANA COSTA SILVA	DANIELLY FERNANDA SILVA SOUZA
LUCAS FERNANDES DE BRITO	99043719/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ÂNGELA CORDEIRO SANTOS MELO	ISABEL CRISTINA DE PAULA XAVIER	CLÁUDIA CARDOSO DE MOURA
LUCAS HENRIQUE ALVES MAGALHAES	99043736/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JULIANA CORDEIRO ABREU PEREIRA	NARJARA DE OLIVEIRA E SILVA	NATALY SOUSA MEDEIROS GAIPO
LUCIANA COSTA DO AMARAL OLIVEIRA SOUZA	99043634/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	TIELE DE JESUS NASCIMENTO	MAGNA LOPES MIRANDA SILVA	JUNIANE MENDES SANTOS SOUZA
LUCIANA DE FIGUEIREDO GONÇALVES	99043748/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ROSILENE APARECIDA DA LUZ ALVES	KÊNIA DANIELA GONÇALVES CARDOSO	MARGARETE CAMARGOS
LUCIANA MARIA DE FARIA OLIVEIRA	99042777/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	BRUNA MARTINS NOGUEIRA LIMA	IZABEL CRISTINA GONTIJO	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
LUCIANA PEREIRA BRAGA AMARAL	99040670/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	GILMARA APARECIDA FERREIRA SILVA	ELENICE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
LUCIENE RODRIGUES RIBEIRO	99040909/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ZENIR ROSA DA SILVA	ROMILDA ENES FERREIRA	NÍDIA CRISTINA GONZAGA VILELA
LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS	99043610/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELAINE APARECIDA GUEDES	EUNICE FRANCISCA DE FREITAS E SILVA	WANTUIR SIMÕES DE BRITO
LUCIMAR ALINE PEREIRA	99040702/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CRISTINA APARECIDA DE MOURA LOPES	DENIA BETIZAIA CAMPOS ESPINDOLA	EDRIANA LIBERIA RODRIGUES SEVERINO
LUDMILA RODRIGUES LOPES PEREIRA	99040403/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JAQUELINE MEDEIROS AMARAL DE ASSIS	ADRIANE MARIA TEIXEIRA SANTOS	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
LUDMILLA ROSA VILAS BOAS	99043096/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	GISLENE ALVES RIBEIRO ARAÚJO	ADRIENE CRISTINA DIAS	VERA LÚCIA FERREIRA
LUIS FERNANDO CAMPOS	99032759/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELIANA DA SILVA ALMEIDA	MARGARETE MARIA DE MIRANDA	RENATA CAMARGOS OLIVEIRA DUARTE
LUIS HENRIQUE LEONARDO DE JESUS	99043208/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	VÂNIA DE OLIVEIRA RABELO ELOI	EVANDA MIRANDA PEREIRA	ZÉLIA DE OLIVEIRA MANO
LUISA MIRELE DE OLIVEIRA	99043795/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MAIARA FINARDI SABÓIA	LÍVIA APARECIDA TAVARES VILELA	ALAENE MARCIAL AMARAL MILAGRE
LUIZ PAULO LUCAS DE SOUZA	99044343/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	DIVA REGINA ATHOUGUIA DE OLIVEIRA	MARLY GOMES FERRAZ	ELIS CRISTINA RIBEIRO
LUIZA CARLA GONCALVES REIS	99043819/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JUSSARA PEREIRA BARROS DE SOUZA	CLAUDIA MARIETA SILVA RIOS	CACILDA FÁTIMA DA SILVA DUARTE
LUIZA GOMES SILVA	99044181/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARINA GONÇALVES DE ALMEIDA DIAS	IRENE MARIA DOS SANTOS	ZELI CAMARGOS DE MELO
LUNA VIANA ARAUJO	99044339/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	PAULINE ELISANDRA DE PAULA MARTINS	LUCIENE COUTO SIMÕES BORGES	SABRINE CONCEICAO DOS SANTOS TEIXEIRA
LURDESLENE MARQUES OLIVEIRA	99043592/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JAQUELINE MEDEIROS AMARAL DE ASSIS	ADRIANE MARIA TEIXEIRA SANTOS	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
MAGALI DE SOUZA BATISTA	99034410/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	LUÍZA ADÉLIA PEREIRA LOPES	ADILSON RAIMUNDO DA SILVA	GERFERSON RODRIGUES PEREIRA
MAIRA ALVES CAMPOS FERNANDES	99036132/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELAINE APARECIDA GUEDES	EUNICE FRANCISCA DE FREITAS E SILVA	WANTUIR SIMÕES DE BRITO
MARCIA APARECIDA DE FARIA	99043077/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JULIANA CORDEIRO ABREU PEREIRA	NARJARA DE OLIVEIRA E SILVA	NATALY SOUSA MEDEIROS GAIPO
MARCIA APARECIDA DE LIMA PAIVA	99043678/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	DEBORA CRISTINA DE ASSIS SILVA	FERNANDA DE MOURA CARLOS	ZÉLIA MARTINS AMORIM
MARCIA DA SILVA MENDONCA	99044566/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CLAUDETE BRAZ DE OLIVEIRA	KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA	DANIELLE GONCALVES LOPES SANTOS
MARCIA DINIZ PEREIRA	99040988/6	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANDREZA NOGUEIRA DOS SANTOS		ELAINE DIAS GONÇALVES FARIA

					ANGÉLICA CRISTINA MENDES RABELO	
MARCIA DINIZ PEREIRA	99040988/5	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ROSILENE APARECIDA DA LUZ ALVES	KÊNIA DANIELA GONÇALVES CARDOSO	MARGARETE CAMARGOS
MARCIELE RITA DE CASSIA RESENDE	99044150/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	SUELI EDNA RODRIGUES SANTOS	SISSA APARECIDA DE ARAÚJO	NIVONE CAMPOS DA CRUZ
MARCINIZIA PEREIRA DE MELO	99040538/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	GILMARA APARECIDA FERREIRA SILVA	ELENICE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
MARCOS DOS SANTOS AMARAL	99041813/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALESSANDRA APARECIDA FONTES SILVA	KEILA PEREIRA SALES FERNANDES	NAYARA CAPUTO RESENDE
MARGARETE MARIA DE FREITAS	99040781/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	OTONIEL MARCOS ALVES DA SILVA	LAÉRCIO DE OLIVEIRA SILVA	MARCIA APARECIDA DE MORAIS
MARIA BEATRIZ ROCHA DA COSTA	99036364/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELIANA EMILIANO DA SILVA	EDINA NOGUEIRA MAIA CORDEIRO	ALEX NEVES SILVA
MARIA CLARA SOARES FRANCISCO	99041985/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JUSSARA PEREIRA BARROS DE SOUZA	CLAUDIA MARIETA SILVA RIOS	CACILDA FÁTIMA DA SILVA DUARTE
MARIA DAS GRACAS PEREIRA	99040614/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	LUÍZA ADÉLIA PEREIRA LOPES	ADILSON RAIMUNDO DA SILVA	GERFERSON RODRIGUES PEREIRA
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA NEVES	99044415/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	SHIRLEY MARIA DE ARAÚJO MONTEIRO	REJANE DE ASSIS FERNANDES LOPES	LILIAN MARCELINA FRANCISCANI
MARIA EDUARDA GONÇALVES	99043609/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	PAULINE ELISANDRA DE PAULA MARTINS	LUCIENE COUTO SIMÕES BORGES	SABRINE CONCEICAO DOS SANTOS TEIXEIRA
MARIA EDUARDA SOFFIATI ALVES	99038351/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	NAIARA RAMOS	VALÉRIA APARECIDA CAMARGOS LEÃO	CLÁUDIA CARDOSO DE MOURA
MARIA LUIZA ALVES CAMTAMOS	99043733/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	LUCILENE REGINA DE OLIVEIRA	ROGÉRIO NOGUEIRA DE FREITAS	LÍDIA CRISTINA DE ANDRADE GONÇALVES
MARIA MADALENA DE CARVALHO DIAS	99044268/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ADRIANA FERREIRA DA TRINDADE	PATRÍCIA APARECIDA XAVIER FERREIRA	MÁRCIA ROCHA FARIA
MARIA PAULA GONDIM GOMIDES	99040325/5	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALESSANDRA APARECIDA FONTES SILVA	LUCIANA NOVAIS	CÍNTIA LÍLIAN PEREIRA
MARIA RAQUEL SENA RABELO SILVEIRA	99044316/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARCELO GOMES GONTIJO	ANA FLÁVIA GUIMARÃES PEIXOTO DE SENA	FÁBIA APARECIDA RABELO DA FONSECA
MARIA ROZANGELA DO CARMO	99041811/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CÁSSIA PETRÔNIA DE CASTRO MOURA SOARES	LÚCIA ANTÔNIA CARDOSO DE PAULA	SIMONE APARECIDA RODRIGUES PEREIRA
MARIA TEREZA SOUZA FALEIRO SANTOS	99041903/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JAQUELINE CAMARGOS COÊLHO	ALISSON AUGUSTO FERREIRA	AMANDA CRISTINA PINTO
MARIA VITORIA DOS SANTOS	99043735/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	FERNANDA SILVEIRA MENDONÇA	CACILDA FÁTIMA DA SILVA DUARTE	LIGIA APARECIDA REZENDE DE OLIVEIRA
MARIA VITORIA GOMES DE OLIVEIRA	99044126/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CLAUDETE BRAZ DE OLIVEIRA	KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA	ÚRSULA LAMOUNIER D´ALMEIDA
MARIANA CASTRO BERNARDES	99044495/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELIANA DA SILVA ALMEIDA	MARGARETE MARIA DE MIRANDA	RENATA CAMARGOS OLIVEIRA DUARTE
MARIANA GOMES CAMPOS	99040314/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MICHELLY APARECIDA ANDRADE	ENAURA SANTOS DE ARAUJO	CLAUDIA MARIA GONCALVES
MARIANA LEONCIO DA SILVA	99038452/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALESSANDRA ALVES MACHADO BORBA	ALESSANDRA GONTIJO COSTA	VALÉRIA MARIA DE SOUZA
MARIANA MARTINS DA CRUZ	99034483/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	VIVIANE APARECIDA DE AMORIM	VIVIANE FERREIRA AZEVEDO GRAVINA	MIRLENE RODRIGUES VALERIO SOUZA
MARIANA NOGUEIRA CAMARGOS	99040877/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	SUELI EDNA RODRIGUES SANTOS	SISSA APARECIDA DE ARAÚJO	NIVONE CAMPOS DA CRUZ
MARIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	99040419/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	FLÁVIA CRISTINA COSTA GOMES	SIRLENE IARA DE OLIVEIRA	SANDRA GOMES FERREIRA SANTOS
MARIELLA CAMPOS FERNANDES	99040913/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALINE DA SILVA OLIVEIRA	CAMILA CLAUS CARDOSO RENHE	GLAURA CAIXETA DE MELO
MARIELY DE BRITO FONTES	99035377/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	KARLA APARECIDA MENDONÇA	VANESSA SENA DE PAULA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
MARILIA APARECIDA FERREIRA	99034445/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	FERNANDA RODRIGUES TAVARES	RAQUEL LOPES JOTTA DE AZEVEDO	DAIANA CRISTINA COUTINHO TAVARES
MARILIA MARCIA AVELAR DE SOUZA	99040869/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CRISTIANE PARDINI FERREIRA VALERIO	CHRISTIANE MELLO DE SOUSA	ROSANGELA MARIA DELGADO
MARINA CANDIDA GOMES SILVA	99036779/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	REGINA DE ASSIS SANTOS DIAS	MARIA DE LOURDES FERREIRA PORTO DE MOURA	RENATA ALMADA OLIVEIRA SANTOS
MARINA OLIVEIRA SANTOS	99044342/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	SUELI EDNA RODRIGUES SANTOS	SISSA APARECIDA DE ARAÚJO	NIVONE CAMPOS DA CRUZ
MATEUS SOARES DIAS	99044507/1	SEMED	ANDREIA CARLA FERREIRA	EDUARDO CHRISTIAN PAULINO DE SOUZA	MILENA PEREIRA FERNANDES	HELMA LUZIA DE MENEZES MOURA
MATHEUS DE SOUZA DIAS	99044370/1	SEMED	ANDREIA CARLA FERREIRA	KEILA ALMEIDA FARIA GUIMARÃES	MARIA DE CÁSSIA SILVEIRA SOUSA	ÉRIKA MUNIZ OLIVEIRA LEÃO

MAURELIO DE SOUZA CRUZ	99043714/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MOISES RAMON AMARAL LIMA	JERUSA DUARTE DE MENEZES	ELIANE REGINA ARAUJO RIBEIRO
MAURICIO HIKARU UBAGAI PEREIRA	99044199/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ROSIMEIRE DE FREITAS SANTOS PEIXOTO	RENILDA MARIA BATISTA COSTA BARRETO	ROZIMAR RAMOS DE MELO
MAYSA MOREIRA SILVA NOGUEIRA	99042864/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARIA GORETTI DA SILVA	MARIELY DE BRITO FONTES	DULCE REGINA SILVA DE MELLO
MEIRIELE ARAUJO SILVA CHAGAS	99039906/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CRISTIANA DE FATIMA	GLEIKA NAYCE ELEUTERIO	ROSANE CRISTINA ALVES BEIRIGO
MERCYA CRISTINA DE SOUZA DIAS	99043780/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELAINE APARECIDA GUEDES	EUNICE FRANCISCA DE FREITAS E SILVA	WANTUIR SIMÕES DE BRITO
MICAELE GONCALVES RIBEIRO	99027476/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	GILMARA APARECIDA FERREIRA SILVA	ELENICE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
MICAELLE PRICILA DA SILVA	99044331/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALINY AUGUSTA DE MORAES GONTIJO	APARECIDA MENDES BATISTA E SILVA	KATRINE RODRIGUES E SILVA CORRÊA
MICHELE APARECIDA DE OLIVEIRA	99030649/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANDREZA NOGUEIRA DOS SANTOS	IVONE APARECIDA SILVA DE SOUSA	KELLY CRISTINA LEMOS SILVA
MICHELE APARECIDA SILVA MOREIRA	99044287/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	FERNANDA RODRIGUES TAVARES	RAQUEL LOPES JOTTA DE AZEVEDO	DAIANA CRISTINA COUTINHO TAVARES
MICHELINI MENEZES FARIA DE OLIVEIRA	99043617/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CLAUDETE BRAZ DE OLIVEIRA	KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA	ÚRSULA LAMOUNIER D´ALMEIDA
MICHELLE FERNANDA SILVA	99040727/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	SHIRLEY MARIA DE ARAÚJO MONTEIRO	REJANE DE ASSIS FERNANDES LOPES	LILIAN MARCELINA FRANCISCANI
MICHELLE STEFANI GUIMARAES CORREA	99043619/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALINE DA SILVA OLIVEIRA	CAMILA CLAUS CARDOSO RENHE	GLAURA CAIXETA DE MELO
MICHELLE VISCONDE TELES DE OLIVEIRA	99041655/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALESSANDRA APARECIDA FONTES SILVA	LUCIANA NOVAIS	CÍNTIA LÍLIAN PEREIRA
MIRIANY MELO MARCOLINO	99043823/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	KATRINE RODRIGUES E SILVA CORREA	EDNA NOGUEIRA RODRIGUES	PAULINE ELISANDRA DE PAULA MARTINS
MIRILENE FERREIRA MATTOS LIMA	99044403/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	VÍVIEN LEIGH RIBEIRO	VANESSA PEREIRA AMARAL	SIMÔNICA DE FARIA CUNHA
MIRVANIA RIBEIRO AMARAL DE CASTRO	99037739/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CLAUDETE BRAZ DE OLIVEIRA	KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA	DANIELLE GONCALVES LOPES SANTOS
MISLENE SILVA	99041246/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELAINE APARECIDA GUEDES	EUNICE FRANCISCA DE FREITAS E SILVA	WANTUIR SIMÕES DE BRITO
MOISES DAVYSON AGUIAR SILVA	99043826/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JARDEL LOPES DOS SANTOS	WILZA PESSOA MEDEIROS	PATRÍCIA HELENA SANT´ANA DE MELO
NADIA DE CASTRO CARDOSO SANTOS	99040498/5	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CHRISTIANE SILVA MACHADO ARAUJO	CRISTIANY VELOSO LUCAS	MARIA ADONINA DE ARAUJO XAVIER
NADIA ELOI DE SA LIMA	99041248/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANGELA MARIA DIAS GONCALVES DA SILVA	TANIA MARIA DA SILVA	SILMARA VIEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS
NAGILA CABRAL BRUM VASCONCELOS	99043871/2	SEMED	ANDREIA CARLA FERREIRA	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANA CAROLINA GUIMARÃES	LEILA CRISTINA TAVARES DE MORAES
NARJARA CAROLINE VAZ PIMENTA	99039542/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CLAUDETE BRAZ DE OLIVEIRA	KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA	ÚRSULA LAMOUNIER D´ALMEIDA
NATALIA APARECIDA ALVES MESQUITA	99044366/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MAGNA LOPES MIRANDA SILVA	MICHELINE APARECIDA PEREIRA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
NATALIA ARAUJO VIRIATO	99033601/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALINE DA SILVA OLIVEIRA	CAMILA CLAUS CARDOSO RENHE	MARAH GONCALVES PINTO
NATALIA CRISTINA BARBOZA	99040990/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANGELA MARIA DIAS GONCALVES DA SILVA	CLAUDIA NAIR DA SILVA	SILMARA VIEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS
NATALIA KALIL DE SOUZA	99044195/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	REGINA DE ASSIS SANTOS DIAS	MARIA DE LOURDES FERREIRA PORTO DE MOURA	RENATA ALMADA OLIVEIRA SANTOS
NATÁLIA MENDES BENTO	99044142/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	BRUNA CRISTINA LACERDA GOMIDES	REJANE LENI FERREIRA NUNES	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
NATALIA MENDES DE OLIVEIRA	99038350/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	BRUNA CRISTINA LACERDA GOMIDES	REJANE LENI FERREIRA NUNES	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
NATALIA SOARES SILVA	99041297/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	TATIANA FONSECA SILVA	GILMAR RAIMUNDO DIAS	KEYLLA OLIVEIRA DOS SANTOS
NATHALIA CASTRO SILVA MILAGRE	99041525/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANDREZA ISABEL DE SOUZA	CAMILA OLIVEIRA RAMOS BOSQUE	CRISTINA MARIA BATISTA TAVARES
NATHALIA GODOI GONTIJO	99040729/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	VÍVIEN LEIGH RIBEIRO	VANESSA PEREIRA AMARAL	SIMÔNICA DE FARIA CUNHA
NATHALIA KARINE GONCALVES	99043764/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALINE DA SILVA OLIVEIRA	CAMILA CLAUS CARDOSO RENHE	MARAH GONCALVES PINTO
NAYANNE ELEN DE MOURA	99044187/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ROSIMEIRE DE FREITAS SANTOS PEIXOTO	RENILDA MARIA BATISTA COSTA BARRETO	ROZIMAR RAMOS DE MELO
NAYARA AMANCIO PEREIRA HOLLERMANN	99043578/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARIA GORETTI DA SILVA	MARIELY DE BRITO FONTES	DULCE REGINA SILVA DE MELLO
NAYARA BRAGA VASCONCELOS	99043672/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO		ADRIANE MARIA TEIXEIRA SANTOS	

				JAQUELINE MEDEIROS AMARAL DE ASSIS		RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
NAYARA CAPUTO RESENDE	99035927/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS BERNARDES	CÁSSIA LOPES VIANA	JANAÍNA MARQUES DE MENEZES MACHADO
NAYARA HENRIQUES DE SOUSA MENEZES	99044248/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	REGINA DE ASSIS SANTOS DIAS	MARIA DE LOURDES FERREIRA PORTO DE MOURA	DIRLENE DOS SANTOS
NAYARA SOUSA DE OLIVEIRA	99026567/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	KATRINE RODRIGUES E SILVA CORREA	EDNA NOGUEIRA RODRIGUES	PAULINE ELISANDRA DE PAULA MARTINS
NEILIANE RABELO DE OLIVEIRA	99044401/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CLAUDETE BRAZ DE OLIVEIRA	KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA	DANIELLE GONCALVES LOPES SANTOS
NELIDA VILELA DE OLIVEIRA	99036130/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALINE DA SILVA OLIVEIRA	CAMILA CLAUS CARDOSO RENHE	MARAH GONCALVES PINTO
NERILENE FERREIRA MATTOS REAL	99044389/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	KATRINE RODRIGUES E SILVA CORREA	EDNA NOGUEIRA RODRIGUES	PAULINE ELISANDRA DE PAULA MARTINS
NEUSA NOVAES DE BRITTO	99044279/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	REGINA DE ASSIS SANTOS DIAS	MARIA DE LOURDES FERREIRA PORTO DE MOURA	RENATA ALMADA OLIVEIRA SANTOS
NICOLY ISABELLE RIOS MONTICELI CARVALHO	99043392/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	AMANDA DA SILVA SANTOS	ELENICE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
NILVIA APARECIDA MIZAEL	99043682/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	PAULINE ELISANDRA DE PAULA MARTINS	LUCIENE COUTO SIMÕES BORGES	SABRINE CONCEICAO DOS SANTOS TEIXEIRA
NIVIA MARIA DA SILVA	99044144/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALINY AUGUSTA DE MORAES GONTIJO	CRISTINA VASCONCELOS SILVA	KATRINE RODRIGUES E SILVA CORRÊA
NUBIA DA FONSECA SILVA	99034420/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ROSIMEIRE DE FREITAS SANTOS PEIXOTO	RENILDA MARIA BATISTA COSTA BARRETO	ROZIMAR RAMOS DE MELO
NUBIA DA SILVA	99023166/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	TATIANA FONSECA SILVA	GILMAR RAIMUNDO DIAS	MARGARIDA MARIA DE PAULA
NUBIA THAIS PEREIRA DOS SANTOS	99044373/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	DIVA REGINA ATHOUGUIA DE OLIVEIRA	MARLY GOMES FERRAZ	ELIS CRISTINA RIBEIRO
NURI SILVERIO ALVES	99032039/1	SEMED	ANDREIA CARLA FERREIRA	EDUARDO CHRISTIAN PAULINO DE SOUZA	MILENA PEREIRA FERNANDES	HELMA LUZIA DE MENEZES MOURA
OCTAVIO AUGUSTO FERREIRA DE FARIA	99044070/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MICHELLE CRISTINA CARAZZA MAIA	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	LUCIENE CASSIANO VENTURA
OLIVIA MARIA SILVA VAZ	99044291/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JACIMARA REGINA DUARTE	JULIANA LISBOA DE PAULA DORIGO	KARINY RESENDE FERREIRA
PABLO HENRIQUE PEREIRA	99041250/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELAINE APARECIDA GUEDES	EUNICE FRANCISCA DE FREITAS E SILVA	WANTUIR SIMÕES DE BRITO
PABLO LAURINDO VIEIRA	99043995/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JULIANA APARECIDA CARLOTA	MICHELLY LAINE ALVES	MIRIAM MARIA SANTOS BATISTA
PALOMA SOUSA DA SILVA ESTEVAM	99035407/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CÁSSIA PETRÔNIA DE CASTRO MOURA SOARES	LÚCIA ANTÔNIA CARDOSO DE PAULA	SIMONE APARECIDA RODRIGUES PEREIRA
PATRICIA APARECIDA SOUSA GONCALVES	99040362/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	PAULINE ELISANDRA DE PAULA MARTINS	LUCIENE COUTO SIMÕES BORGES	SABRINE CONCEICAO DOS SANTOS TEIXEIRA
PATRICIA AQUINO MARQUES	99042798/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MAGNA LOPES MIRANDA SILVA	MICHELINE APARECIDA PEREIRA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
PATRICIA BORGES CORREA	99042282/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JANAÍNA BENTO BRAGA	GILMARA APARECIDA FERREIRA SILVA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
PATRICIA FARIA DE OLIVEIRA	99027427/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JULIANA CORDEIRO ABREU PEREIRA	NARJARA DE OLIVEIRA E SILVA	NATALY SOUSA MEDEIROS GAIPO
PATRICIA GLACIELLY MARTINS CEDRO CASIMIRO	99035696/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CAROLINA MARTINS TRISTÃO VIEIRA BARBOSA	GLAIDIANY DE CÁSSIA ALVARENGA RESENDE	JANAÍNA GUIMARÃES RIBEIRO
PATRICIA GONCALVES CAMPOLINA EVANGELISTA	99041508/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ROSEMAIRE APARECIDA SANTOS	DANIELLE VELOSO COUTINHO	GUIOMAR RODRIGUES ROCHA
PATRICIA HELENA DE OLIVEIRA SILVA	99032941/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARCIA ELIZABETE DA COSTA PEREIRA	EMANUELLA PINTO MARQUES	ANA PAULA COPQUE
PATRICIA KINER DE OLIVEIRA PEDROSA	99033117/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JULIANA APARECIDA GONTIJO	IZABEL CRISTINA DE ASSIS	ALESSANDRO BARROSO AFONSO
PATRICIA LUCAS COSTA SILVA	99040330/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ATALIBIA FRANKLIM CAMARGOS	JULIANA BRAZ AMARAL	DANIELA CAROLINA LOBO FERREIRA
PATRICIA OLIVEIRA SILVA BORBA	99028441/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELIANA DA SILVA ALMEIDA	MARGARETE MARIA DE MIRANDA	RENATA CAMARGOS OLIVEIRA DUARTE
PATRICIA REZENDE LOPES	99044152/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MAIARA FINARDI SABÓIA	LÍVIA APARECIDA TAVARES VILELA	ALAENE MARCIAL AMARAL MILAGRE
PATRICIA ROBERTA PEREIRA	99040565/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	SELMA APARECIDA MOTA CAMARGO	BRUNA MARTINS NOGUEIRA LIMA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA

PATRICIA VILELA DE OLIVEIRA	99033629/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JULIANA CORDEIRO ABREU PEREIRA	NARJARA DE OLIVEIRA E SILVA	NATALY SOUSA MEDEIROS GAIPO
PATRICIO ANTONIO DA SILVA	99043844/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARCELO GOMES GONTIJO	ANA FLÁVIA GUIMARÃES PEIXOTO DE SENA	KARINA DE ABREU ARAUJO
PAULA STEFANI FERREIRA	99043746/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CRISTIANE PARDINI FERREIRA VALERIO	CHRISTIANE MELLO DE SOUSA	ROSANGELA MARIA DELGADO
PAULO CESAR DOS REIS	99043612/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ZENIR ROSA DA SILVA	ROMILDA ENES FERREIRA	NÍDIA CRISTINA GONZAGA VILELA
PAULO HENRIQUE SILVERIO DE SOUSA	99043908/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CAMILA OLIVEIRA RAMOS BOSQUE	CRISTINA MARIA BATISTA TAVARES	ANTONIO HENRIQUE CESARIO
PAULO ROBERTO DE SOUZA ANASTACIO	99043608/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARCELO GOMES GONTIJO	ANA FLÁVIA GUIMARÃES PEIXOTO DE SENA	KARINA DE ABREU ARAUJO
PAULO ROBERTO WEITZEL FONSECA	99043750/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	KATRINE RODRIGUES E SILVA CORREA	EDNA NOGUEIRA RODRIGUES	PAULINE ELISANDRA DE PAULA MARTINS
PEDRO CORREA JULIO	99041325/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANGELA MARIA DIAS GONCALVES DA SILVA	CLAUDIA NAIR DA SILVA	SILMARA VIEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS
PEDRO HENRIQUE QUEIROZ AMORIM	99043696/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELIANA DA SILVA ALMEIDA	MARGARETE MARIA DE MIRANDA	RENATA CAMARGOS OLIVEIRA DUARTE
PIETRA BATISTA GOMES	99044275/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANDREZA ISABEL DE SOUZA	CAMILA OLIVEIRA RAMOS BOSQUE	CRISTINA MARIA BATISTA TAVARES
POLIANA CRISTINA SANTOS SILVEIRA	99035512/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JAQUELINE MEDEIROS AMARAL DE ASSIS	ADRIANE MARIA TEIXEIRA SANTOS	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
POLIANA DE CASSIA CORDEIRO ANDRADE COELHO	99044174/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALESSANDRO BARROSO AFONSO	ALISSON AUGUSTO FERREIRA	AMANDA CRISTINA PINTO
POLYANA GABRIELA RIBEIRO	99036120/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	VIVIANE APARECIDA DE AMORIM	VIVIANE FERREIRA AZEVEDO GRAVINA	MIRLENE RODRIGUES VALERIO SOUZA
PRINCIA GABRIELLA SANTOS BERNARDO	99044183/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELAINE APARECIDA GUEDES	EUNICE FRANCISCA DE FREITAS E SILVA	WANTUIR SIMÕES DE BRITO
PRISCILA EMIKA DE CARVALHO GENTA	99043701/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARIA CLAUDIA MESQUITA LACERDA	ERLANDA APARECIDA SILVA	FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS
PRISCILA FERREIRA VELOZO DOS SANTOS	99038216/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	KARLA APARECIDA MENDONÇA	VANESSA SENA DE PAULA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
RAFAEL APARECIDO DE SOUSA SILVA	99044256/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	SILVANIA MARIA DA SILVA COSTA	LAÉRCIO DE OLIVEIRA SILVA	CRISTIANE DUARTE COSTA ADAMI
RAFAEL RIBEIRO NUNES	99044221/1	SEMED	ANDREIA CARLA FERREIRA	EDUARDO CHRISTIAN PAULINO DE SOUZA	MILENA PEREIRA FERNANDES	HELMA LUZIA DE MENEZES MOURA
RAFAELA APARECIDA DA SILVA	99043579/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANDREZA ISABEL DE SOUZA	CAMILA OLIVEIRA RAMOS BOSQUE	CRISTINA MARIA BATISTA TAVARES
RAFAELA AVILA	99043636/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MICHELINE APARECIDA PEREIRA	FERNANDA NOGUEIRA FARIA PARDINI	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
RAFAELA BORGES BESSA	99044414/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	LUCIMARA AMARAL PEDROSA	EDINA NOGUEIRA MAIA CORDEIRO	ANDREZA MARIA RIBEIRO RODRIGUES
RAFAELA CAETANA FREITAS	99043712/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	SHIRLEY MARIA DE ARAÚJO MONTEIRO	REJANE DE ASSIS FERNANDES LOPES	LILIAN MARCELINA FRANCISCANI
RAFAELA LEOCADIA NEVES DA COSTA	99043599/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JUSSARA PEREIRA BARROS DE SOUZA	CLAUDIA MARIETA SILVA RIOS	CACILDA FÁTIMA DA SILVA DUARTE
RAFAELA MORAES PAULA	99041464/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JOSIANE APARECIDA DA SILVA	SELMA APARECIDA MOTA CAMARGO	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
RAFAELA TERESA SOUSA SANTOS	99044185/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANGELA MARIA DIAS GONCALVES DA SILVA	CLAUDIA NAIR DA SILVA	SILMARA VIEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS
RAFAELA XAVIER VILANOVA	99040562/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	DENISE SOARES ALVES	FLÁVIA RODRIGUES FELIX	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
RAIANY STEFANY SOUSA LOPES	99043584/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	TIELE DE JESUS NASCIMENTO	MAGNA LOPES MIRANDA SILVA	JUNIANE MENDES SANTOS SOUZA
RAQUEL DE JESUS EVANGELISTA	99040311/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CRISTIANE CARVALHO GUIMARÃES	JULIANA TELES DE MENEZES	VANDERLAINE DUARTE MARTINS
RAQUEL FONSECA GONTIJO	99041640/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELAINE APARECIDA GUEDES	EUNICE FRANCISCA DE FREITAS E SILVA	WANTUIR SIMÕES DE BRITO
RAQUEL SOARES DA SILVA	99043927/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALESSANDRA CECÍLIA DA SILVA	CINTHIA DANIELLY DE ALMEIDA PEREIRA MARCAL	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
RAYANE STTEFANY DOS SANTOS SILVA	99044239/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CLAUDETE BRAZ DE OLIVEIRA	KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA	DANIELLE GONCALVES LOPES SANTOS
RAYSSA CRISTINA PEREIRA	99043744/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MICHELLE CRISTINA CARAZZA MAIA	PATRÍCIA ANA COSTA SILVA	DANIELLY FERNANDA SILVA SOUZA
REGIANE TAMIRES SOUSA LOPES	99041261/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MAIARA FINARDI SABÓIA	LÍVIA APARECIDA TAVARES VILELA	ALAENE MARCIAL AMARAL MILAGRE
	99044203/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ZENIR ROSA DA SILVA	ROMILDA ENES FERREIRA	NÍDIA CRISTINA GONZAGA VILELA

RENATA APARECIDA BITTENCOURT SILVA						
RENATA GONCALVES LOPES	99037773/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	DIVA REGINA ATHOUGUIA DE OLIVEIRA	MARLY GOMES FERRAZ	ELIS CRISTINA RIBEIRO
RENATA SILVIA LOPES MARQUES ANDRADE	99044205/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANDREZA ISABEL DE SOUZA	CAMILA OLIVEIRA RAMOS BOSQUE	CRISTINA MARIA BATISTA TAVARES
REYSLA ANDRADE DA SILVA	99042788/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JULIANA CORDEIRO ABREU PEREIRA	NARJARA DE OLIVEIRA E SILVA	NATALY SOUSA MEDEIROS GAIPO
REYSLA APARECIDA MACHADO	99039521/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALINY AUGUSTA DE MORAES GONTIJO	CRISTINA VASCONCELOS SILVA	KATRINE RODRIGUES E SILVA CORRÊA
ROBERTA FLAVIA SILVA LAUAR MIRANDA	99044568/1	SEMED	ANDREIA CARLA FERREIRA	KEILA ALMEIDA FARIA GUIMARÃES	MARIA DE CÁSSIA SILVEIRA SOUSA	ÉRIKA MUNIZ OLIVEIRA LEÃO
ROCHELLE ALMEIDA PEREIRA	99043600/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELAINE APARECIDA GUEDES	EUNICE FRANCISCA DE FREITAS E SILVA	WANTUIR SIMÕES DE BRITO
RONARA DE ARAUJO GOMES	99044193/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ADRIANA TAVARES GONCALVES PEREIRA	JULIENE FERREIRA MANOEL	RENILDA MARIA BATISTA COSTA BARRETO
RONARA DE ARAUJO GOMES	99044193/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	VIVIANE APARECIDA DE AMORIM	VIVIANE FERREIRA AZEVEDO GRAVINA	MIRLENE RODRIGUES VALERIO SOUZA
ROSA APARECIDA MENEZES	99041299/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALINY AUGUSTA DE MORAES GONTIJO	CRISTINA VASCONCELOS SILVA	KATRINE RODRIGUES E SILVA CORRÊA
ROSALICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	99040739/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JULIANA APARECIDA CARLOTA	MICHELLY LAINE ALVES	MIRIAM MARIA SANTOS BATISTA
ROSALINE POLLIDORO FARIA	99043825/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JULIANA APARECIDA GONTIJO	IZABEL CRISTINA DE ASSIS	ALESSANDRO BARROSO AFONSO
ROSI APARECIDA GOMES GONZAGA	99040803/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CLAUDETE BRAZ DE OLIVEIRA	KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA	ÚRSULA LAMOUNIER D´ALMEIDA
ROSIANY HENRIQUES CASTRO	99030851/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JAQUELINE MEDEIROS AMARAL DE ASSIS	ADRIANE MARIA TEIXEIRA SANTOS	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
ROSILANE FERREIRA DE MORAIS	99044155/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	REGINA DE ASSIS SANTOS DIAS	MARIA DE LOURDES FERREIRA PORTO DE MOURA	RENATA ALMADA OLIVEIRA SANTOS
ROSILENE APARECIDA DE AZEVEDO COSTA	99042137/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JANAÍNA BENTO BRAGA	GILMARA APARECIDA FERREIRA SILVA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
ROSINARA DIAS PEREIRA	99037628/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	REGINA DE ASSIS SANTOS DIAS	MARIA DE LOURDES FERREIRA PORTO DE MOURA	RENATA ALMADA OLIVEIRA SANTOS
RUBEM VASCONCELOS DE SOUZA	99044365/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	NAIARA RAMOS	VALÉRIA APARECIDA CAMARGOS LEÃO	CLÁUDIA CARDOSO DE MOURA
RUBIA CRISTINA DOS SANTOS TEIXEIRA	99041454/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MICHELLE CRISTINA CARAZZA MAIA	PATRÍCIA ANA COSTA SILVA	DANIELLY FERNANDA SILVA SOUZA
RUSEVEL VILELA DE OLIVEIRA	99031038/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JULIANA APARECIDA GONTIJO	IZABEL CRISTINA DE ASSIS	ALESSANDRO BARROSO AFONSO
SABRINA CECOTI SILVA E SOUZA	99044232/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JOSIANE APARECIDA DA SILVA	SELMA APARECIDA MOTA CAMARGO	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
SABRINA DA SILVA SOUZA NEPOMUCENO	99044269/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	SILVANA ELIAS DE SOUSA	CRISTINA DE OLIVEIRA DUTRA	ALMEIDA DIVINO GONÇALVES
SABRINA LUIZA BATISTA GOMES	99041745/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	VÂNIA DE OLIVEIRA RABELO ELOI	EVANDA MIRANDA PEREIRA	ZÉLIA DE OLIVEIRA MANO
SABRINA REIS FRAGA SALDANHA	99044346/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARIA MONICA DA SILVA	MAGDA APARECIDA SALDANHA	MARCELA MIRANDA PEREIRA NOVAIS
SAIONARA DE OLIVEIRA REZENDE JESUS	99041027/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	DENISE SOARES ALVES	FLÁVIA RODRIGUES FELIX	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
SAMYRA GONZAGA CAMPOS	99043638/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ROSILENE APARECIDA DA LUZ ALVES	KÊNIA DANIELA GONÇALVES CARDOSO	MARGARETE CAMARGO
SANDRA ANTONIETA DOS SANTOS OLIVEIRA	99030654/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MAGNA LOPES MIRANDA SILVA	MICHELINE APARECIDA PEREIRA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
SANDRA MARIA RODRIGUES DA SILVA	99041686/5	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CRISTIANA DE FATIMA	GLEIKA NAYCE ELEUTERIO	ROSANE CRISTINA ALVES BEIRIGO
SARA CAMPOS GONCALVES	99044383/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	SUELI EDNA RODRIGUES SANTOS	SISSA APARECIDA DE ARAÚJO	NIVONE CAMPOS DA CRUZ
SARA CAMPOS PAULINO	99043044/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALINY AUGUSTA DE MORAES GONTIJO	APARECIDA MENDES BATISTA E SILVA	KATRINE RODRIGUES E SILVA CORRÊA
SARA COELHO AMARAL	99044217/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JULIANA APARECIDA GONTIJO	LEDA FABIANA NOGUEIRA	IZABEL CRISTINA DE ASSIS
SARA JORGE SILVA	99042878/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALISSON AUGUSTO FERREIRA	ALCIONE SANTOS	ÉRIKA CRISTINA COSTA FONSECA
SARAH ESTEVES BENTO	99035604/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	GIRLENE NOGUEIRA DA FONSECA ARAUJO	TATIANA APARECIDA MUDESTO CIRILO	MARIA JOSE FERNANDES RODRIGUES
SARAH MENDES PERDIGAO	99037459/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ZENIR ROSA DA SILVA	ROMILDA ENES FERREIRA	NÍDIA CRISTINA GONZAGA VILELA
SAYMON SATORNO DA SILVA	99043841/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ATALIBIA FRANKLIM CAMARGOS	JULIANA BRAZ AMARAL	

						DANIELA CAROLINA LOBO FERREIRA
SELMA APARECIDA MAIA	99044314/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JACIMARA REGINA DUARTE	JULIANA LISBOA DE PAULA DORIGO	KARINY RESENDE FERREIRA
SHAENNY CAROLINA BUENO	99038898/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELIANA DA SILVA ALMEIDA	MARGARETE MARIA DE MIRANDA	RENATA CAMARGOS OLIVEIRA DUARTE
SHEILA PEREIRA DE CASTRO	99043920/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MICHELLE CRISTINA CARAZZA MAIA	PATRÍCIA ANA COSTA SILVA	DANIELLY FERNANDA SILVA SOUZA
SHIRLENE FERREIRA DE OLIVEIRA RAFINO	99044166/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	TATIANA FONSECA SILVA	GILMAR RAIMUNDO DIAS	KEYLLA OLIVEIRA DOS SANTOS
SHIRLEY D ARC DE ANDRADE MEIRA	99042881/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	LUCILENE REGINA DE OLIVEIRA	ROGÉRIO NOGUEIRA DE FREITAS	LÍDIA CRISTINA DE ANDRADE GONÇALVES
SHIRLEY GONTIJO DA SILVA GUIMARAES	99043716/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	TATIANA FONSECA SILVA	GILMAR RAIMUNDO DIAS	MARGARIDA MARIA DE PAULA
SILVANA DAS GRACAS SILVA PIRES	99038545/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JANAÍNA BENTO BRAGA	GILMARA APARECIDA FERREIRA SILVA	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
SILVANA FRANCISCA LOPES	99040597/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JULIANA CORDEIRO ABREU PEREIRA	NARJARA DE OLIVEIRA E SILVA	NATALY SOUSA MEDEIROS GAIPO
SILVIA PAULA ELÓI E SILVA	99044214/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANDREZA ISABEL DE SOUZA	CAMILA OLIVEIRA RAMOS BOSQUE	CRISTINA MARIA BATISTA TAVARES
SILVIA SILVA GUIMARAES	99043585/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANGELA MARIA DIAS GONCALVES DA SILVA	TANIA MARIA DA SILVA	SILMARA VIEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS
SIMONE APARECIDA LEANDRO AMARAL	99040938/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MARINA GONÇALVES DE ALMEIDA DIAS	IRENE MARIA DOS SANTOS	ZELI CAMARGOS DE MELO
SIMONE MARTINS FREITAS	99042767/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JAQUELINE MEDEIROS AMARAL DE ASSIS	ADRIANE MARIA TEIXEIRA SANTOS	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
SIMONE MARTINS FREITAS	99042767/5	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CHRISTIANE SILVA MACHADO ARAUJO	CRISTIANY VELOSO LUCAS	MARIA ADONINA DE ARAUJO XAVIER
SIMONE TERRA ALVES	99030724/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CAROLINA MARTINS TRISTÃO VIEIRA BARBOSA	GLAIDIANY DE CÁSSIA ALVARENGA RESENDE	JANAÍNA GUIMARÃES RIBEIRO
SIRLAINE AMORIM LEITE	99041560/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CLAUDETE BRAZ DE OLIVEIRA	KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA	ÚRSULA LAMOUNIER D´ALMEIDA
SIRLEY NOVAIS CAMPOS	99041265/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MICHELLE CRISTINA CARAZZA MAIA	PATRÍCIA ANA COSTA SILVA	DANIELLY FERNANDA SILVA SOUZA
SOFYA GONZAGA RAMOS	99043756/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALINE DA SILVA OLIVEIRA	CAMILA CLAUS CARDOSO RENHE	GLAURA CAIXETA DE MELO
SONIA SALATIEL DE OLIVEIRA	99044220/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	SHIRLEY MARIA DE ARAÚJO MONTEIRO	DANIELA FERNANDES DE VASCONCELOS	JOSE RICARDO GONÇALVES
STEFANE NOGUEIRA DA SILVA	99043630/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ROSILENE APARECIDA DA LUZ ALVES	LETÍCIA DEL CAMPI FERREIRA DE CASTRO	ESTHER RODRIGUES DE MOURA
STELA APARECIDA MONTEIRO	99041920/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JULIANA CORDEIRO ABREU PEREIRA	NARJARA DE OLIVEIRA E SILVA	NATALY SOUSA MEDEIROS GAIPO
SUELI APARECIDA FRANKLIN	99040755/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CRISTIANA DE FATIMA	GLEIKA NAYCE ELEUTERIO	ROSANE CRISTINA ALVES BEIRIGO
SUELY GONCALVES DOS SANTOS DE LIMA	99042047/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	VÂNIA DE OLIVEIRA RABELO ELOI	EVANDA MIRANDA PEREIRA	ZÉLIA DE OLIVEIRA MANO
SUSANA FERREIRA SANTOS MORAES	99041554/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	TIELE DE JESUS NASCIMENTO	MAGNA LOPES MIRANDA SILVA	JUNIANE MENDES SANTOS SOUZA
TAINARA FERREIRA SILVA	99044326/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CLAUDETE BRAZ DE OLIVEIRA	KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA	DANIELLE GONCALVES LOPES SANTOS
TAIS RODRIGUES FONSECA VARGAS	99043777/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	GIRLENE NOGUEIRA DA FONSECA ARAUJO	TATIANA APARECIDA MUDESTO CIRILO	MARIA JOSE FERNANDES RODRIGUES
TALITA GOMES DUARTE VIANA	99044390/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CAMILA EULALIA MORAIS QUADROS	JESSICA FERNANDES CAMPOS	JUNIANE MENDES SANTOS SOUZA
TALITA GOMES SANTOS	99040963/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CRISTINA APARECIDA DE MOURA LOPES	DENIA BETIZAIA CAMPOS ESPINDOLA	EDRIANA LIBERIA RODRIGUES SEVERINO
TALITA JAQUES MOURA	99044433/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELAINE APARECIDA GUEDES	EUNICE FRANCISCA DE FREITAS E SILVA	WANTUIR SIMÕES DE BRITO
TALITA STEFANIA ARAUJO MENDONÇA	99028569/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	KELI CRISTINA DOS REIS	GLAIDIANY DE CÁSSIA ALVARENGA RESENDE	SANDRA FERREIRA MELLO
TANIA LEONIDIA SANTOS RIBEIRO	99044567/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CLAUDETE BRAZ DE OLIVEIRA	KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA	DANIELLE GONCALVES LOPES SANTOS
TATIANA ANGELA ALVES LISBOA	99040977/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ATALIBIA FRANKLIM CAMARGOS	JULIANA BRAZ AMARAL	DANIELA CAROLINA LOBO FERREIRA
TATIANA CRISTINE FELICIO PEREIRA SANTOS	99044184/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	LUCIMARA AMARAL PEDROSA	EDINA NOGUEIRA MAIA CORDEIRO	ANDREZA MARIA RIBEIRO RODRIGUES
TATIANA SENRA SIMOES	99043705/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JULIANA APARECIDA GONTIJO	IZABEL CRISTINA DE ASSIS	ALESSANDRO BARROSO AFONSO
TAUANY MARIANY CARDOSO SILVA	99040286/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JACIMARA REGINA DUARTE	JULIANA LISBOA DE PAULA DORIGO	KARINY RESENDE FERREIRA
TAYNARA MORAIS DA COSTA	99044261/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO		LUCIANA NOVAIS	CÍNTIA LÍLIAN PEREIRA

				ALESSANDRA APARECIDA FONTES SILVA		
THAINA BORGES MORAIS	99043052/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CRISTIANA DE FATIMA	GLEIKA NAYCE ELEUTERIO	ROSANE CRISTINA ALVES BEIRIGO
THAIS AMORIM BENTO	99030088/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	FLÁVIA CRISTINA COSTA GOMES	SIRLENE IARA DE OLIVEIRA	SANDRA GOMES FERREIRA SANTOS
THAIS PAULINO SANTOS	99040969/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JACIMARA REGINA DUARTE	JULIANA LISBOA DE PAULA DORIGO	KARINY RESENDE FERREIRA
THAIS PRISCILA MENDES BRAGA	99043623/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CLAUDETE BRAZ DE OLIVEIRA	KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA	ÚRSULA LAMOUNIER D´ALMEIDA
THAIS RODRIGUES FERREIRA	99043831/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	JAQUELINE MEDEIROS AMARAL DE ASSIS	ADRIANE MARIA TEIXEIRA SANTOS	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
THALES SANTOS BATISTA	99044356/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	DIVA REGINA ATHOUGUIA DE OLIVEIRA	MARLY GOMES FERRAZ	ELIS CRISTINA RIBEIRO
THALITA PEREIRA CAPRUNE DOS SANTOS	99043658/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ATALIBIA FRANKLIM CAMARGOS	JULIANA BRAZ AMARAL	DANIELA CAROLINA LOBO FERREIRA
THALITA RAQUEL DE CARVALHO	99040754/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALESSANDRA APARECIDA FONTES SILVA	LUCIANA NOVAIS	CÍNTIA LÍLIAN PEREIRA
THIFFANY NIKELLY RODRIGUES DE FREITAS	99044228/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ALINY AUGUSTA DE MORAES GONTIJO	APARECIDA MENDES BATISTA E SILVA	KATRINE RODRIGUES E SILVA CORRÊA
TIAGO CARMO DE OLIVEIRA	99043631/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELIANA DA SILVA ALMEIDA	MARGARETE MARIA DE MIRANDA	RENATA CAMARGOS OLIVEIRA DUARTE
TIAGO DA SILVA SOUSA	99041750/3	SEMED	ANDREIA CARLA FERREIRA	JORDANA DE FREITAS BUENO	JÚLIO CESAR NUNES CAMPOS	GEANI GUIMARÃES
TULLIO VICTOR SILVA	99043698/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CHRISTIANE SILVA MACHADO ARAUJO	CRISTIANY VELOSO LUCAS	MARIA ADONINA DE ARAUJO XAVIER
TWILA DA CUNHA EUGENIO	99040592/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CHRISTIANE SILVA MACHADO ARAUJO	CRISTIANY VELOSO LUCAS	MARIA ADONINA DE ARAUJO XAVIER
VALERIA APARECIDA DA SILVA GONCALVES	99038489/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	FERNANDA RODRIGUES TAVARES	RAQUEL LOPES JOTTA DE AZEVEDO	DAIANA CRISTINA COUTINHO TAVARES
VALQUIRIA RAMOS RODRIGUES	99028141/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	BRUNA CRISTINA LACERDA GOMIDES	REJANE LENI FERREIRA NUNES	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
VANESSA APARECIDA FERREIRA	99029316/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	VÍVIEN LEIGH RIBEIRO	VANESSA PEREIRA AMARAL	SIMÔNICA DE FARIA CUNHA
VANESSA CASTORINO DE MORAIS	99040400/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	VÍVIEN LEIGH RIBEIRO	VANESSA PEREIRA AMARAL	SIMÔNICA DE FARIA CUNHA
VANESSA MENDES LACERDA	99043707/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	VÍVIEN LEIGH RIBEIRO	VANESSA PEREIRA AMARAL	SIMÔNICA DE FARIA CUNHA
VANIA CRISTINA SATIRO	99040337/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	MOISES RAMON AMARAL LIMA	JERUSA DUARTE DE MENEZES	ELIANE REGINA ARAUJO RIBEIRO
VANILDA NOGUEIRA MARRA	99044264/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANDREZA NOGUEIRA DOS SANTOS	ANGÉLICA CRISTINA MENDES RABELO	ELAINE DIAS GONÇALVES FARIA
VERONICA BATISTA OLIVEIRA SILVA	99043704/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	LUCILENE REGINA DE OLIVEIRA	ROGÉRIO NOGUEIRA DE FREITAS	LÍDIA CRISTINA DE ANDRADE GONÇALVES
VICTOR ALMEIDA	99044320/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	NAIARA RAMOS	VALÉRIA APARECIDA CAMARGOS LEÃO	CLÁUDIA CARDOSO DE MOURA
VINICIUS WIERMANN SANTOS	99044502/1	SEMED	ANDREIA CARLA FERREIRA	MAURÍCIO GONÇALVES DA SILVA	KENNIA CAMPOS ANTUNES GONÇALVES	JÂNIA LÚCIA RIOS BELARMINO
VIRGINIA PAULA DA CRUZ MORAIS	99040924/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	VÍVIEN LEIGH RIBEIRO	VANESSA PEREIRA AMARAL	SIMÔNICA DE FARIA CUNHA
VITORIA APARECIDA MOTA OLIVEIRA	99042862/3	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	VÂNIA DE OLIVEIRA RABELO ELOI	EVANDA MIRANDA PEREIRA	ZÉLIA DE OLIVEIRA MANO
VIVIANA FABRICIA DE FREITAS CALDEIRA	99035524/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELIANA DA SILVA ALMEIDA	MARGARETE MARIA DE MIRANDA	RENATA CAMARGOS OLIVEIRA DUARTE
VIVIANE ANGELICA DOS SANTOS	99041945/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ANDREZA ISABEL DE SOUZA	CAMILA OLIVEIRA RAMOS BOSQUE	CRISTINA MARIA BATISTA TAVARES
VIVIANIA AMBROSIA SIMOES	99041021/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ELAINE APARECIDA GUEDES	EUNICE FRANCISCA DE FREITAS E SILVA	WANTUIR SIMÕES DE BRITO
WALESKA GONCALVES GONTIJO	99043710/2	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	CÁSSIA PETRÔNIA DE CASTRO MOURA SOARES	LÚCIA ANTÔNIA CARDOSO DE PAULA	SIMONE APARECIDA RODRIGUES PEREIRA
WYLLYA ALVES DE LIMA ALENCAR	99032766/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	LUÍZA ADÉLIA PEREIRA LOPES	ADILSON RAIMUNDO DA SILVA	GERFERSON RODRIGUES PEREIRA
YASMIN CASCIMIRO DE JESUS	99044340/1	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	LUCIENE APARECIDA TAVARES PEREIRA	THIAGO DE OLIVEIRA MARQUES	DONIZETE DOS REIS GONÇALVES
YULLI FRANCINA DINIZ TAVARES	99042875/4	SEMED	JORDANA DE FREITAS BUENO	ZENIR ROSA DA SILVA	ROMILDA ENES FERREIRA	NÍDIA CRISTINA GONZAGA VILELA
ALINE CANDIDA SANCHES	99044500/1	SEMFAZ	LUCAS EMILIANO SILVA	KATIA BENTO MOREIRA	GEORGIA ARAUJO CHAVES	MAÍNE DUARTE E OLIVEIRA
CHRISTIANE SILVA	99044060/2	SEMFAZ	LUCAS EMILIANO SILVA	KATIA BENTO MOREIRA	GEORGIA ARAUJO CHAVES	MAÍNE DUARTE E OLIVEIRA
DAIANE BARROS DA SILVA	99044582/1	SEMFAZ	LUCAS EMILIANO SILVA	KATIA BENTO MOREIRA	GEORGIA ARAUJO CHAVES	MAÍNE DUARTE E OLIVEIRA
ISABELA ALVES DOS SANTOS	99044527/1	SEMFAZ	LUCAS EMILIANO SILVA	MONALISA DE AZEVEDO SETTE	WELLINGTON PINHEIRO FALCONI	MARIA LUIZA ALVES NOGUEIRA

JHENIFFER CRISTINA DA SILVA	99044503/1	SEMFAZ	LUCAS EMILIANO SILVA	KATIA BENTO MOREIRA	GEORGIA ARAUJO CHAVES	MAÍNE DUARTE E OLIVEIRA
LAIS SOUZA MATEUS	99044066/2	SEMFAZ	JANAINA OLIVEIRA CORREA	FLÁVIA SOUZA GUIMARÃES	DEIVITE GERALDO ALVES	ANGÉLICA SOARES FERNANDES
LUANA ERE SANTOS LAUAPITE	99044423/1	SEMFAZ	LUCAS EMILIANO SILVA	MONALISA DE AZEVEDO SETTE	MARTA FERREIRA PEREIRA	HARLESON NASCIMENTO ARAÚJO
LUCAS ALVES DE OLIVEIRA	99044531/1	SEMFAZ	LUCAS EMILIANO SILVA	MONALISA DE AZEVEDO SETTE	WELLINGTON PINHEIRO FALCONI	MARIA LUIZA ALVES NOGUEIRA
NATACHE OLIVEIRA VIANA	99042746/2	SEMFAZ	LUCAS EMILIANO SILVA	MONALISA DE AZEVEDO SETTE	WELLINGTON PINHEIRO FALCONI	MARIA LUIZA ALVES NOGUEIRA
PABLO PORTO DO CARMO	99044529/1	SEMFAZ	LUCAS EMILIANO SILVA	MONALISA DE AZEVEDO SETTE	WELLINGTON PINHEIRO FALCONI	MARIA LUIZA ALVES NOGUEIRA
RAFAELA MARTINS NEVES MOREIRA	99037028/1	SEMFAZ	LUCAS EMILIANO SILVA	MONALISA DE AZEVEDO SETTE	WELLINGTON PINHEIRO FALCONI	MARIA LUIZA ALVES NOGUEIRA
RENATO REMO RENUCCI	99044532/1	SEMFAZ	LUCAS EMILIANO SILVA	MONALISA DE AZEVEDO SETTE	WELLINGTON PINHEIRO FALCONI	MARIA LUIZA ALVES NOGUEIRA
VALTER JUNIO RODRIGUES	99044476/1	SEMFAZ	LUCAS EMILIANO SILVA	MONALISA DE AZEVEDO SETTE	WELLINGTON PINHEIRO FALCONI	MARIA LUIZA ALVES NOGUEIRA
WALDIRENE NORONHA RODRIGUES BRAGA	99044530/1	SEMFAZ	LUCAS EMILIANO SILVA	MONALISA DE AZEVEDO SETTE	WELLINGTON PINHEIRO FALCONI	MARIA LUIZA ALVES NOGUEIRA
WILIAINE CAROLINA TEIXEIRA LINO	99023136/1	SEMFAZ	LUCAS EMILIANO SILVA	MONALISA DE AZEVEDO SETTE	WELLINGTON PINHEIRO FALCONI	MARIA LUIZA ALVES NOGUEIRA
EZEQUIEL PEREIRA BATISTA	99044623/1	SEMSUR	RODRIGO ALVARES DE ASSIS	DOMINGUES BATISTA DOS SANTOS	JULIANO PINTO DA SILVA	RENATO DE OLIVEIRA GONÇALVES
ADDAN OLIVEIRA DE PAULA	99044371/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	DANIELA CRISTINA PEDROSA	FABIANA DE ALMEIDA PIASSI	JÉSSICA CAROLINA DA SILVA
ADRIANO JOSE DA SILVA	99044054/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	MARCOS TULIO DA SILVA OLIVEIRA	EDIORDELANIA APARECIDA DE MORAIS	FABIANY APARECIDA FERREIRA ROCHA
ALESSANDRA CRISTIANE ALVES	99038743/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	GABRIEL ROBERTO PARDINI BORGES	ARIANA VITALINA FERREIRA	ELIZABETH MOREIRA DOS SANTOS
ALESSANDRA DE MATTIA ROCHA	99043462/2	SEMUSA	GERALDO MANGELO DE ALMEIDA	CÁSSIA DE ABREU ARAÚJO	SANDRO SEVERO SIMÕES	LETÍCIA MARQUES LIDUÁRIO LADA
ALVARO EDUARDO ALVES	99044376/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	DAYANE ROBERTA MOURA MELO ALBINO	CINTIA ALVES ARAÚJO	CÁSSIA LUCIA DA SILVA
AMANDA ALVES DE OLIVEIRA	99043627/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	DIEYME MENDES CORREA	ALICIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA	GISELLE BATISTA SOARES
ANA CAROLINA NUNES ALMEIDA	99043626/2	SEMUSA	GERALDO MANGELO DE ALMEIDA	FERNANDA PATRÍCIA DE OLIVEIRA	ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS SOBRINHO	RONALDO BERNARDINO
ANA CAROLINA VELOSO ALVES MORO	99043582/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	ALISSON ISRAEL RODRIGUES	CLARISSA TEODORA DE ALMEIDA E SILVA	SANDRA LUZIA SOARES DE SOUZA
ANA CAROLINE SILVEIRA DE ABREU	99044392/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	NOELLI LAMOUNIER REZENDE	IEDA APARECIDA DINIZ	ANDREIA SOARES DE SOUZA
ANA CLARA AZEVEDO	99042955/3	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	MICHELLE PEREIRA BRAZ	EVANA MARINA DOS SANTOS E SILVA	BIANCA BARBARA TEODORO
ANA FLAVIA CAMPOS	99042528/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	FABIANA DE CASTRO SAMPAIO	HELLEN ARIANE RIBEIRO	PAULA CRISTINA CORREA DA SILVA
ANA LUISA PEREIRA	99044518/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	GEISE DE FÁTIMA SILVA	ZILÁ ESTEFANIA GUIMARÃES SANTOS	PATRICIA DE FATIMA RICARDO FERREIRA
ANDRE LUIZ DA SILVA	99038512/1	SEMUSA	HENRIQUE MECKLER SANTOS	RODRIGO DE OLIVEIRA BARRETO	ADELSON JOÃO DA SILVA	SÁVIO MENDES MAFALDO
ANDREIA MARIA DE MENDONCA	99042733/3	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	ALEX ROGÉRIO DAS CHAGAS	RAQUEL BASSALO NEVES	DIEGO HONORATO ALVES DE OLIVEIRA
ANTONIO FERNANDO BOLINA BATISTA FILHO	99042831/4	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	RITA DE CASSIA MENDONCA	MAYRA PAULA MORAIS GAMA	SANDRA DE SOUSA PENHA MENEZES
ARETHA SANTOS	99044641/1	SEMUSA	GERALDO MANGELO DE ALMEIDA	LUIZ AUGUSTO FERREIRA	EUNICE PEREIRA LOPES	RAQUEL ONOFRA RODRIGUES DE FARIA
ARIANI FARIA GONTIJO XAVIER	99042200/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	DAYANE ROBERTA MOURA MELO ALBINO	CINTIA ALVES ARAÚJO	CÁSSIA LUCIA DA SILVA
ARTHUR FERREIRA CUNHA	99043921/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	MICHELLE PEREIRA BRAZ	EVANA MARINA DOS SANTOS E SILVA	BIANCA BARBARA TEODORO
ARTHUR JACQUES DE ASSIS	99042400/3	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	JANNE TORRES LIMA	PERSIVAL FILHO DIAS DE CASTRO	VIVIANY COLEN MORATO TEODORO
AUGUSTO BEBIANO CORREA	99042727/2	SEMUSA	ERIKA CAMARGOS FERREIRA	PRISCILLA BERNARDO DE OLIVEIRA	ANA CLAUDIA ARAUJO QUADROS FARIA	CAROLINE CARVALHO GONTIJO
BARBARA FERNANDES RODRIGUES	99039569/3	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	NOELLI LAMOUNIER REZENDE	IEDA APARECIDA DINIZ	ANDREIA SOARES DE SOUZA
BATIANE APARECIDA PEREIRA VIEIRA	99040118/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	RENATA SILVA DE PAULO	ALEXANDRE REZENDE DE CARVALHO	MARIA APARECIDA DE SOUZA ROCHA
BRENDA DIAS FERREIRA	99043535/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	MARCOS TULIO DA SILVA OLIVEIRA	FABIANY APARECIDA FERREIRA ROCHA	EDIORDELANIA APARECIDA DE MORAIS
BRENO ALVARENGA FERRAZ	99043950/2	SEMUSA	CRISTIANE SILVA JOAQUIM	JALINE LUCIA RODRIGUES		

					ANDREZA DE OLIVEIRA HENRIQUES CORTEZ	PRISCILA FERNANDA ISRAEL CAMPOS
BRUNA COUTO REIS	99033790/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	MARCELA ELOI EUGENIO	RENATA GARCIA	MATHEUS APARECIDO PEREIRA MARTINS
BRUNA DA SILVA E SANTOS	99044504/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	RENATA SILVA DE PAULO	ALEXANDRE REZENDE DE CARVALHO	MARIA APARECIDA DE SOUZA ROCHA
BRUNA DE OLIVEIRA CAETANO	99043935/2	SEMUSA	GERALDO MANGELO DE ALMEIDA	LUIZ AUGUSTO FERREIRA	EUNICE PEREIRA LOPES	RAQUEL ONOFRA RODRIGUES DE FARIA
BRUNA PEREIRA	99042630/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	SEIDIANE APARECIDA FERNANDES DA SILVA	TELMA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO	FERNANDA DA SILVA FERREIRA
BRUNA RAMOS ALVARENGA FERNANDES	99043586/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	DANIELA CRISTINA PEDROSA	NOEME MARIA DE ALMEIDA COELHO	LILIAN MARIA RODRIGUES MOURA
BRUNO MUGELLO BARBOSA DOS SANTOS	99044290/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	GABRIEL ROBERTO PARDINI BORGES	ARIANA VITALINA FERREIRA	ELIZABETH MOREIRA DOS SANTOS
CAMILA BENVINDO PINHEIRO	99044014/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	DANIELA CRISTINA PEDROSA	WEVERTON LANGSDORFF RODRIGUES	RITA DE CÁSSIA MENDONÇA
CAMILA EUGENIA FONSECA PASSOS	99036623/2	SEMUSA	GERALDO MANGELO DE ALMEIDA	LUIZ AUGUSTO FERREIRA	EUNICE PEREIRA LOPES	RAQUEL ONOFRA RODRIGUES DE FARIA
CAMILA PAUL FERREIRA	99043574/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	SEIDIANE APARECIDA FERNANDES DA SILVA	ROBERTA MELO DE MORAIS	TATIANA KAROL DE OLIVEIRA RIBEIRO
CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA	99044470/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	ALEX ROGÉRIO DAS CHAGAS	ALMERISA CONCEIÇÃO GARBAZZA FERREIRA	MARIANA DELFINO GONTIJO
CAROLINA ROCHA LOPES	99044573/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	SUELAINNE SILVA SOARES SANTIAGO	RITA STEFFANE REZENDE SILVA	JULIANA SANTIAGO SILVA
CELSO LUIZ AVANCE CARDOSO	99041731/2	SEMUSA	GERALDO MANGELO DE ALMEIDA	LUIZ AUGUSTO FERREIRA	EUNICE PEREIRA LOPES	RAQUEL ONOFRA RODRIGUES DE FARIA
CHYARA BASILIO VIEIRA	99044642/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	MICHELLE PEREIRA BRAZ	ALEXANDRE PEDRO DOS SANTOS	SUZIANE CONCEIÇÃO DE SOUSA
CIBELE RIBEIRO COIMBRA DIAS	99044572/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	RITA DE CASSIA MENDONÇA	MAYRA PAULA MORAIS GAMA	MAYCON ALVES TEIXEIRA
CLARA MORAIS PARREIRAS	99044513/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	SUELAINNE SILVA SOARES SANTIAGO	RITA STEFFANE REZENDE SILVA	JULIANA SANTIAGO SILVA
CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES	99041723/6	SEMUSA	CRISTIANE SILVA JOAQUIM	JALINE LUCIA RODRIGUES	ANDREZA DE OLIVEIRA HENRIQUES CORTEZ	VALERIA SUTANA LADEIRA
CRISTIANA PEIXOTO DE SOUZA	99044434/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	KELLEN APARECIDA DA SILVA	ELISANGELA ALVES DE FREITAS	SINARA CRISTINA RODRIGUES FREITAS
CRISTIANE APARECIDA SILVA DE ASSIS	99039296/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	RITA DE CÁSSIA MENDONÇA	RENATA VIEIRA LOPES	TATIANA COSTA PICHITELLI
DANIEL BARROSO DE ARAUJO ABREU	99041414/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	GEISE DE FÁTIMA SILVA	RAISSA MORAES MENDES	RAMON ANTONIO DOS SANTOS
DANIELE ROSANGELA SILVA	99043868/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	JANNE TORRES LIMA	PERSIVAL FILHO DIAS DE CASTRO	VIVIANY COLEN MORATO TEODORO
DANTON HENRIQUE CAMPOS FEITOSA NEVES	99044202/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	SUELAINNE SILVA SOARES SANTIAGO	RITA STEFFANE REZENDE SILVA	JULIANA SANTIAGO SILVA
DEBORA DE OLIVEIRA CAMARGOS	99044003/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	MAYARA CRISTINA SILVA BATISTA	LUCIMARIA VILELA MARTINS	LENIR DE FÁTIMA SALDANHA
DEBORAH MARTIM RODRIGUES	99040041/3	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	SUELAINNE SILVA SOARES SANTIAGO	RITA STEFFANE REZENDE SILVA	JULIANA SANTIAGO SILVA
DEBORAH SANTOS LEAO	99042625/3	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	VANESSA PEREIRA SILVA	ANNA KARENINA MARTINS DO AMARAL	GLAUCIA RIOS DE ANDRADE SANTOS
DENISE PEREIRA NONATO	99038891/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	ROSANE MARIA AMARAL GONÇALVES	PATRÍCIA AMARAL CERRI	JAINE APARECIDA DA SILVA
DENISE SUEMY ROCHA HASHIMOTO	99042977/3	SEMUSA	GERALDO MANGELO DE ALMEIDA	LUIZ AUGUSTO FERREIRA	EUNICE PEREIRA LOPES	RAQUEL ONOFRA RODRIGUES DE FARIA
DIANA CAIXEIRO DOMINGUES LOPES	99044283/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	ALEX ROGÉRIO DAS CHAGAS	RAQUEL BASSALO NEVES	DIEGO HONORATO ALVES DE OLIVEIRA
DIEGO SOUZA MOTA	99043880/2	SEMUSA	HELLEN AUGUSTA ASSIS SILVA CAMPOS	TEODOSINO DE MEDEIROS CAMPOS	TAICIR TARCISIO VAZ	JOÃO ANIEL DOS SANTOS
DYORJENES HENRIQUE ANDRADE SANTOS	99044334/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	JANNE TORRES LIMA	PERSIVAL FILHO DIAS DE CASTRO	VIVIANY COLEN MORATO TEODORO

ERICK APARECIDO DE LACERDA	99044130/1	SEMUSA	ERIKA CAMARGOS FERREIRA	ANNA CLAUDIA MARCONDES DE OLIVEIRA	ANA CLÁUDIA ARAUJO QUADROS FARIA	PRISCILLA BERNARDO DE OLIVEIRA
FABIANA DA SILVA SIQUEIRA	99040056/2	SEMUSA	GERALDO MANGELO DE ALMEIDA	ELINA ROSA COELHO	LIVIA MARA TAVARES MARTINS CORREIA	DEBORAH SANTOS BUENO FERREIRA
FABIANA RODRIGUES DA SILVA	99038161/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	RENATA MARQUES NATIVIDADE	FLÁVIA CRISTÓVÃO MESQUITA	EDIVANIA ANDRADE TEIXEIRA SILVA
FABIOLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	99044369/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	RITA DE CÁSSIA MENDONÇA	RENATA VIEIRA LOPES	TATIANA COSTA PICHITELLI
FABRICIA DAMACI DO AMARAL PEREIRA	99037024/3	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	FLÁVIA VALÉRIO NASCIMENTO GUIMARÃES	ISAURA FERREIRA ROLIM	LILIANE PATRÍCIA DA SILVA
FABRIZIA CASTRO DE FARIA	99044196/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	DIEYME MENDES CORREA	CHEILA VANESSA DOS SANTOS CALDAS	KASSIA MARA SANTOS BORGES
FELIPE MAURO DA SILVA	99044238/1	SEMUSA	CRISTIANE SILVA JOAQUIM	JALINE LUCIA RODRIGUES	MARLLON ERICK SIQUEIRA	LARISSE ALVES DE SOUSA
FELIPE SOUZA GUIMARAES	99043520/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	ALISSON ISRAEL RODRIGUES	CLARISSA TEODORA DE ALMEIDA E SILVA	SANDRA LUZIA SOARES DE SOUZA
FERNANDA BARBARA DE MORAIS	99044428/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	FERNANDO DIVINO DA SILVA	MARLI APARECIDA VENÂNCIO	RENATA CONCEIÇÃO GOMES GONTIJO
FLAVIA ALVES DOS SANTOS	99042017/3	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	GABRIEL ROBERTO PARDINI BORGES	ARIANA VITALINA FERREIRA	ELIZABETH MOREIRA DOS SANTOS
FLAVIA VIANA CUNHA	99040004/3	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	SUELAINNE SILVA SOARES SANTIAGO	RITA STEFFANE REZENDE SILVA	JULIANA SANTIAGO SILVA
FLAVIO VINICIO RIBEIRO	99039597/4	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	FLÁVIA VALÉRIO NASCIMENTO GUIMARÃES	ISAURA FERREIRA ROLIM	LILIANE PATRÍCIA DA SILVA
GABRIELA FERREIRA PEDROSA	99037828/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	DANIELA CRISTINA PEDROSA	FABIANA DE ALMEIDA PIASSI	VILANIA CRISTINA DE OLIVEIRA
GABRIELLE SOUSA PIVOTO	99043973/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	FABIANA DE CASTRO SAMPAIO	MARCELO GOMES DE OLIVEIRA	CRISTIANE DIAS MARTINS
GERALDO LUIS DE CASTRO NETO	99043870/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	JANNE TORRES LIMA	PERSIVAL FILHO DIAS DE CASTRO	VIVIANY COLEN MORATO TEODORO
GISLENE DA SILVA ALONSO	99043971/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	GEISE DE FÁTIMA SILVA	JULIA MONICA ALVES	FERNANDA MENDES TOLEDO
GIULIANNA CAROLINE FERRAZZOLI TIBIRICA RAMOS	99043971/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	SEIDIANE APARECIDA FERNANDES DA SILVA	VALDIRENE DE OLIVEIRA MARTINS	FABIOLA DE FREITAS RIBEIRO
GUILHERME BARTTILIERY SILVA SOUZA	99043654/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	FLÁVIA VALÉRIO NASCIMENTO GUIMARÃES	ISAURA FERREIRA ROLIM	LILIANE PATRÍCIA DA SILVA
GUSTAVO CAMBRAIA TRINDADE	99043348/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	RITA DE CASSIA MENDONCA	MAYRA PAULA MORAIS GAMA	MARCELLA OLIVEIRA GAMA DE MELO
GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA SILVA	99044512/1	SEMUSA	CARLOS BRUNO GUIMARÃES CARVALHO DE REZENDE	LUCIANA MEDEIROS TORRES FONSECA	BRENO CAMARGOS VIANA	ITAMAR NUNES COSTA
HELENA DIAS DE CAMPOS	99044015/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	RITA DE CASSIA MENDONCA	MAYRA PAULA MORAIS GAMA	MAYCON ALVES TEIXEIRA
HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA LAENDER	99044020/2	SEMUSA	HENRIQUE MECKLER SANTOS	RÉGIS JHONATAN MORAIS GONÇALVES	VITÓRIA DE OLIVEIRA RAMALHO	JUSSARA ALVES DA SILVA
HENRIQUE SILVA LEITE	99044436/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	KELLEN APARECIDA DA SILVA	ELISANGELA ALVES DE FREITAS	VANUSA FERNANDES RIBEIRO DE CARVALHO
IRAPUAN CARVALHO DE PAULA	99044218/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	VANESSA PEREIRA SILVA	ANNA KARENINA MARTINS DO AMARAL	GLAUCIA RIOS DE ANDRADE SANTOS
JAQUELINE DE SOUSA XAVIER DE ALMEIDA	99044344/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	MAYARA CRISTINA SILVA BATISTA	ELISA APARECIDA MARQUES	SILVIENE CRISTIANE ALVES
JAYSSA DIENE DE ALMEIDA SOUSA	99044426/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	NOELLI LAMOUNIER REZENDE	IEDA APARECIDA DINIZ	ANDREIA SOARES DE SOUZA
JESSICA KETLEN ALMEIDA	99043976/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	FERNANDO DIVINO DA SILVA	MARLI APARECIDA VENÂNCIO	RENATA CONCEIÇÃO GOMES GONTIJO
JESSICA STEFHANY PALHARES	99041152/3	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	MAYARA CRISTINA SILVA BATISTA	OTONIEL JOSE DE OLIVEIRA	GLEICE PEREIRA RIBEIRO
JESSICA TAUANY SANTOS	99030540/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	VANESSA PEREIRA SILVA	ANNA KARENINA MARTINS DO AMARAL	GLAUCIA RIOS DE ANDRADE SANTOS
JOAO ALVES DE SOUSA JUNIOR	99044372/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	RITA DE CÁSSIA MENDONÇA	RENATA VIEIRA LOPES	MAYRA PAULA MORAIS GAMA
	99043859/2	SEMUSA		WILSON NOVAIS JUNIOR	ROSILENE RIBEIRO REIS	ELLIS JORGE DE FREITAS SANTANA

JOAO VICTOR GONCALVES DE ARAUJO			SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI			
JOZANI RAMOS BETONI RODRIGUES	99043143/3	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	DIEYME MENDES CORREA	CHEILA VANESSA DOS SANTOS CALDAS	KASSIA MARA SANTOS BORGES
JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	99026625/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	DANIELA CRISTINA PEDROSA	NOEME MARIA DE ALMEIDA COELHO	LILIAN MARIA RODRIGUES MOURA
JULIANA MEDEIROS LEAO	99041809/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	MICHELLE PEREIRA BRAZ	TATIANA CAMPOS WEITZEL FONSECA	BIANCA BARBARA TEODORO
JULYAN FREDDYSON SILVA	99040174/1	SEMUSA	GERALDO MANGELO DE ALMEIDA	LUIZ AUGUSTO FERREIRA	EUNICE PEREIRA LOPES	RAQUEL ONOFRA RODRIGUES DE FARIA
KAMILA GUIMARAES FERREIRA	99044348/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	MICHELLE PEREIRA BRAZ	BIANCA BARBARA TEODORO	TATIANA CAMPOS WEITZEL FONSECA
KAMILA RAYANA SILVA GOMES	99043662/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	ALISSON ISRAEL RODRIGUES	CLARISSA TEODORA DE ALMEIDA E SILVA	SANDRA LUZIA SOARES DE SOUZA
KAREN MARIA MARCAL RIBEIRO	99044289/1	SEMUSA	GERALDO MANGELO DE ALMEIDA	LUIZ AUGUSTO FERREIRA	EUNICE PEREIRA LOPES	RAQUEL ONOFRA RODRIGUES DE FARIA
KARINE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	99044241/1	SEMUSA	CRISTIANE SILVA JOAQUIM	JORDANIA SANTOS GONÇALVES	GILMAR DE MORAIS COSTA	CARLOS LÚCIO FERREIRA DE ASSIS
LAIS MENEZES DE OLIVEIRA	99044325/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	NOELLI LAMOUNIER REZENDE	KEILA LETÍCIA DE CARVALHO SANTOS	HELEN LUIZA FERNANDES
LARISSA CARVALHO DE SOUZA	99044575/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	CLAYTON FERNANDES DE SOUSA	ROGÉRIA APARECIDA DA COSTA	VILANIA CRISTINA DE OLIVEIRA
LARISSA DOS SANTOS FARIA	99044347/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	VANESSA PEREIRA SILVA	RAQUEL SILVA	GLEISIELE TAIANY DE OLIVEIRA TEIXEIRA
LAURA DE FATIMA FERREIRA RICARDO	99042059/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	MARIELLE BATISTA	VINÍCIUS CARVALHO GUIMARÃES	OSLEINA APARECIDA DOS REIS
LAURA LISLEY DE OLIVEIRA MAIA	99041728/4	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	ALISSON ISRAEL RODRIGUES	CLARISSA TEODORA DE ALMEIDA E SILVA	SANDRA LUZIA SOARES DE SOUZA
LAURA SILVA LEMOS SANTOS	99043528/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	ALEX ROGÉRIO DAS CHAGAS	ALMERISA CONCEIÇÃO GARBAZZA FERREIRA	MARIANA DELFINO GONTIJO
LEONARDO FERREIRA DO CARMO	99044514/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	KELLEN APARECIDA DA SILVA	KELLY CRISTINA VIEIRA RODRIGUES	ELISANGELA ALVES DE FREITAS
LEONARDO VIANA DA SILVA	99044571/1	SEMUSA	CRISTIANE SILVA JOAQUIM	JORDANIA SANTOS GONÇALVES	GILMAR DE MORAIS COSTA	CRISTIANE DA SILVA RIBEIRO
LETICIA FERREIRA AKAKI	99044368/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	SUELAINNE SILVA SOARES SANTIAGO	RITA STEFFANE REZENDE SILVA	JULIANA SANTIAGO SILVA
LETICIA KELLY DA SILVA OLIVEIRA	99040181/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	KELLEN APARECIDA DA SILVA	VANUSA FERNANDES RIBEIRO DE CARVALHO	ELISANGELA ALVES DE FREITAS
LIVIA CONCEICAO BATISTA	99044634/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	GABRIEL ROBERTO PARDINI BORGES	ARIANA VITALINA FERREIRA	ELIZABETH MOREIRA DOS SANTOS
LORENA DA CONCEICAO PEREIRA MIRANDA	99044211/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	RENATA MARQUES NATIVIDADE	FLÁVIA CRISTÓVÃO MESQUITA	EDIVANIA ANDRADE TEIXEIRA SILVA
LORENA DINIZ ALMEIDA	99044387/1	SEMUSA	HENRIQUE MECKLER SANTOS	TEODOSINO DE MEDEIROS CAMPOS	JUSSARA ALVES DA SILVA	SANDRA MARQUES DA SILVA
LORRAYNE RODRIGUES ALVES	99043139/4	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	DIEYME MENDES CORREA	CHEILA VANESSA DOS SANTOS CALDAS	KASSIA MARA SANTOS BORGES
LOUISE BOAVENTURA TAVARES DE BRITO	99044327/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	RENATA SILVA DE PAULO	ALEXANDRE REZENDE DE CARVALHO	MARIA APARECIDA DE SOUZA ROCHA
LUANA APARECIDA DIAS BAZILIO	99042190/3	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	MARCOS TULIO DA SILVA OLIVEIRA	EDIORDELANIA APARECIDA DE MORAIS	FABIANY APARECIDA FERREIRA ROCHA
LUANA MOREIRA FONSECA	99044132/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	SUELAINNE SILVA SOARES SANTIAGO	RITA STEFFANE REZENDE SILVA	JULIANA SANTIAGO SILVA
LUANA NOGUEIRA GODOI	99039573/4	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	RITA DE CASSIA MENDONCA	MAYRA PAULA MORAIS GAMA	SANDRA DE SOUSA PENHA MENEZES
LUANA ROCHA PAULO	99043964/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	RITA DE CASSIA MENDONCA	MAYRA PAULA MORAIS GAMA	SANDRA DE SOUSA PENHA MENEZES
LUCAS AMBROSIO LIMA	99043677/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	JESSICA CAROLINA DA SILVA	PAULINA ALVES VIEIRA	MARINA APARECIDA FERREIRA
LUCAS GABRIEL DOS SANTOS	99043632/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	DANIELA CRISTINA PEDROSA	WEVERTON LANGSDORFF RODRIGUES	MARCOS ANTONIO TOLEDO
LUCAS GABRIEL SILVA DE MORAIS	99044638/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	KELLEN APARECIDA DA SILVA	JANAINA DE SOUSA DIAS PICHITELLI	ELISANGELA ALVES DE FREITAS
LUCAS HENRIQUE ALVES MANSO	99043862/2	SEMUSA		DANIELA CRISTINA PEDROSA	FABIANA DE ALMEIDA PIASSI	VILANIA CRISTINA DE OLIVEIRA

			SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI			
LUCAS SILVESTRE CARNEIRO	99043856/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	SUELAINNE SILVA SOARES SANTIAGO	RITA STEFFANE REZENDE SILVA	JULIANA SANTIAGO SILVA
LUCAS YAGO SOUZA SCHMIDT	99043835/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	JANNE TORRES LIMA	WELLINGTON DA CUNHA	JAQUELINE ELIAS DE OLIVEIRA
LUCIANA MAGDA DE SOUZA	99042422/3	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	DAYANE ROBERTA MOURA MELO ALBINO	CINTIA ALVES ARAÚJO	CÁSSIA LUCIA DA SILVA
LUCIANA MARTINS DE MELLO SANTOS	99039761/1	SEMUSA	CRISTIANE SILVA JOAQUIM	JALINE LUCIA RODRIGUES	MARLLON ERICK SIQUEIRA	ANDREZA DE OLIVEIRA HENRIQUES CORTEZ
LUCIANO MARCOS DA SILVA	99044209/1	SEMUSA	HENRIQUE MECKLER SANTOS	RODRIGO DE OLIVEIRA BARRETO	ADELSON JOÃO DA SILVA	FERNANDO ALVES COELHO
LUCIARA FERNANDA SILVA MESQUITA	99036573/1	SEMUSA	CRISTIANE SILVA JOAQUIM	JALINE LUCIA RODRIGUES	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SILVA	JUCILEIA JUNIA ROBERTO RODRIGUES
LUCIMARA CLAUDIA DAMAS	99043594/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	FERNANDO DIVINO DA SILVA	ANA CAMILA VIEIRA EVANGELISTA FERREIRA	AMANDA PADILHA DE ALMEIDA
LUIS ANTONIO BALDUINO FILHO	99043588/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	DIEYME MENDES CORREA	ALICIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA	GISELLE BATISTA SOARES
LUIZA HELLEN DA SILVA	99044349/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	ALISSON ISRAEL RODRIGUES	CLARISSA TEODORA DE ALMEIDA E SILVA	SANDRA LUZIA SOARES DE SOUZA
MAICON JUNIO BATISTA	99044330/1	SEMUSA	CRISTIANE SILVA JOAQUIM	JORDANIA SANTOS GONÇALVES	DIRLENE MARIA SOARES	SERGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
MAIRA GUIMARAES DOS SANTOS	99043175/3	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	MARIELLE BATISTA	VINÍCIUS CARVALHO GUIMARÃES	OSLEINA APARECIDA DOS REIS
MARCELA REGINA AZEVEDO DE CASTRO OLIVEIRA	99043641/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	VILANIA CRISTINA DE OLIVEIRA	TATIANE APARECIDA DE SOUZA GONCALVES	SIBELE FERREIRA JARDIM
MARCIA LOPES FAGUNDES OLIVEIRA	99037417/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	ALEX ROGÉRIO DAS CHAGAS	RAQUEL BASSALO NEVES	DIEGO HONORATO ALVES DE OLIVEIRA
MARCONI TOME MOURAO	99039403/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	KELLEN APARECIDA DA SILVA	ELISANGELA ALVES DE FREITAS	JANAINA DE SOUSA DIAS PICHITELLI
MARIA AUGUSTA DE MORAES PEDROSA	99044408/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	DIEYME MENDES CORREA	ALICIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA	GISELLE BATISTA SOARES
MARIA EDUARDA MENDONCA ROCHA	99044516/1	SEMUSA	CRISTIANE SILVA JOAQUIM	JALINE LÚCIA RODRIGUES	ANDREZA DE OLIVEIRA HENRIQUES CORTEZ	MARLLON ERICK SIQUEIRA
MARIA EUGENIA SILVA POPPE	99041345/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	WILSON NOVAIS JUNIOR	PATRICIA FERNANDES LIVIO	FAUSTO FERREIRA MARTINS
MARIA ISABEL GIAROLA SILVA	99043664/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	NOELLI LAMOUNIER REZENDE	KEILA LETÍCIA DE CARVALHO SANTOS	HELEN LUIZA FERNANDES
MARIA LUCIA NOGUEIRA VASCONCELOS	99044321/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	MICHELLE PEREIRA BRAZ	FERNANDA GUIMARÃES DOS SANTOS	DAYENE SABRINE FARIA
MARIA LUIZA CAMPOS MANO PEREIRA	99043655/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	SUELAINNE SILVA SOARES SANTIAGO	RITA STEFFANE REZENDE SILVA	JULIANA SANTIAGO SILVA
MARIANA DE FATIMA CAMARGOS	99044432/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	MARIELLE BATISTA	GISELLI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	LUCIMAR DE MELO SCHIRMER
MARIANA SOARES	99044198/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	CLAYTON FERNANDES DE SOUSA	CÉLIA MARIA BATISTA	RENATO DIAS GOMES
MARIANE JAMAL RIBEIRO	99034940/1	SEMUSA	GERALDO MANGELO DE ALMEIDA	LUIZ AUGUSTO FERREIRA	EUNICE PEREIRA LOPES	RAQUEL ONOFRA RODRIGUES DE FARIA
MARILIA GONCALVES MAGALHAES SILVA	99044250/1	SEMUSA	GERALDO MANGELO DE ALMEIDA	KARINA MIRANE CORREA	ATAIDE FONSECA DE AZEVEDO	FÁBIO CÍCERO NOVAIS
MARINA DE SOUSA	99019979/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	KELLEN APARECIDA DA SILVA	ELISANGELA ALVES DE FREITAS	JANAINA DE SOUSA DIAS PICHITELLI
MARIO EDUARDO FONSECA GUEDES	99043948/2	SEMUSA	GERALDO MANGELO DE ALMEIDA	LUIZ AUGUSTO FERREIRA	EUNICE PEREIRA LOPES	RAQUEL ONOFRA RODRIGUES DE FARIA
MARIO HENRIQUE SANTOS DE SOUSA	99043590/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	KELLEN APARECIDA DA SILVA	ELISANGELA ALVES DE FREITAS	KELLY CRISTINA VIEIRA RODRIGUES
MAYCKEL JUNIO DE OLIVEIRA	99044225/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	GABRIEL ROBERTO PARDINI BORGES	ARIANA VITALINA FERREIRA	ELIZABETH MOREIRA DOS SANTOS
MAYSA GABRIELA DOS SANTOS MARCELINO	99044246/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	GEISE DE FÁTIMA SILVA	JULIA MONICA ALVES	SANDRA APARECIDA FELICIO ELIAS
MIRELA TEIXEIRA TOLEDO	99044385/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	VANESSA PEREIRA SILVA	ANNA KARENINA MARTINS DO AMARAL	GLAUCIA RIOS DE ANDRADE SANTOS

NAIR MUNIZ DE OLIVEIRA	99042356/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	RENATA MARQUES NATIVIDADE	FLÁVIA CRISTÓVÃO MESQUITA	EDIVANIA ANDRADE TEIXEIRA SILVA
NARAYANE FERNANDES TAVARES	99044604/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	VILANIA CRISTINA DE OLIVEIRA	FERNANDA FREITAS DO AMARAL	CRISTIANE ROSA DAVID MIKAMI
NATHALIA GARCIA VALERIO	99044332/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	NOELLI LAMOUNIER REZENDE	IEDA APARECIDA DINIZ	ANDREIA SOARES DE SOUZA
NATHALIA MASCARENHAS COSTA	99044441/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	NOELLI LAMOUNIER REZENDE	KEILA LETÍCIA DE CARVALHO SANTOS	HELEN LUIZA FERNANDES
NELSON ALMEIDA DA SILVA	99044169/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	FERNANDO DIVINO DA SILVA	ANA CAMILA VIEIRA EVANGELISTA FERREIRA	AMANDA PADILHA DE ALMEIDA
PABLO HENRIQUE DE MIRANDA BIATA	99044158/1	SEMUSA	HENRIQUE MECKLER SANTOS	RÉGIS JHONATAN MORAIS GONÇALVES	VITÓRIA DE OLIVEIRA RAMALHO	JUSSARA ALVES DA SILVA
PALOMA EDUARDA SOUZA	99043855/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	MARIELLE BATISTA	VINÍCIUS CARVALHO GUIMARÃES	OSLEINA APARECIDA DOS REIS
PAOLLA REGINA DE SOUZA	99044412/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	SUELAINNE SILVA SOARES SANTIAGO	RITA STEFFANE REZENDE SILVA	JULIANA SANTIAGO SILVA
PATRICIA FERNANDA TEIXEIRA REIS	99043857/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	RENATA SILVA DE PAULO	ALEXANDRE REZENDE DE CARVALHO	MARIA APARECIDA DE SOUZA ROCHA
PATRICIA FIUZA DE CASTRO	99043999/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	MICHELLE PEREIRA BRAZ	FERNANDA GUIMARÃES DOS SANTOS	DAYENE SABRINE FARIA
PAULA CAROLINA DE BARROS	99044242/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	VANESSA PEREIRA SILVA	RAQUEL SILVA	GLEISIELE TAIANY DE OLIVEIRA TEIXEIRA
PAULA COSTA SOUSA	99043168/3	SEMUSA	GERALDO MANGELO DE ALMEIDA	LUIZ AUGUSTO FERREIRA	EUNICE PEREIRA LOPES	RAQUEL ONOFRA RODRIGUES DE FARIA
PAULO HENRIQUE PEREIRA LOPES	99035774/1	SEMUSA	GERALDO MANGELO DE ALMEIDA	KARINA MIRANE CORREA	ATAIDE FONSECA DE AZEVEDO	FÁBIO CÍCERO NOVAIS
PEDRO HENRIQUE MACHADO SOUSA	99029469/1	SEMUSA	CRISTIANE SILVA JOAQUIM	JALINE LÚCIA RODRIGUES	MARLLON ERICK SIQUEIRA	JULIANA TEIXEIRA BARRETO
PEDRO RODRIGUES JUNIOR	99043966/2	SEMUSA	HENRIQUE MECKLER SANTOS	RODRIGO DE OLIVEIRA BARRETO	ANDERSON DE CASTRO MOURA	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA
RAISSA AMORIM AMARAL	99044467/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	GEISE DE FÁTIMA SILVA	ZILÁ ESTEFANIA GUIMARÃES SANTOS	PATRICIA DE FATIMA RICARDO FERREIRA
RAPHAEL ESTEVES AMARAL	99044188/1	SEMUSA	CRISTIANE SILVA JOAQUIM	JALINE LUCIA RODRIGUES	MARLLON ERICK SIQUEIRA	FERNANDA GERALDA GREGORIO
RAQUEL DA FONSECA PEREIRA	99044270/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	SEIDIANE APARECIDA FERNANDES DA SILVA	LETÍCIA MENDES ASSIS	TELMA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO
RAQUEL OLIVEIRA JACINTO	99044435/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	FABIANA DE CASTRO SAMPAIO	LUANA SILVA GOMES	CAROLYNA KASSIA DE CARVALHO PEREIRA
RAQUEL SILVA GONDIM	99044233/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	FABIANA DE CASTRO SAMPAIO	LUANA SILVA GOMES	CAROLYNA KASSIA DE CARVALHO PEREIRA
REYSLA MARIANA DE OLIVEIRA	99024506/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	RENATA MARQUES NATIVIDADE	FLÁVIA CRISTÓVÃO MESQUITA	EDIVANIA ANDRADE TEIXEIRA SILVA
RHANYA THOME FERREIRA FERNANDES	99043865/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	RENATA MARQUES NATIVIDADE	FLÁVIA CRISTÓVÃO MESQUITA	EDIVANIA ANDRADE TEIXEIRA SILVA
RHUAN FRANCISCO MUNIZ MARQUES	99043727/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	DIEYME MENDES CORREA	CHEILA VANESSA DOS SANTOS CALDAS	KÁSSIA MARA SANTOS BORGES
RONAN MARTINS COELHO JUNIOR	99041766/1	SEMUSA	HENRIQUE MECKLER SANTOS	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	JUSSARA ALVES DA SILVA	SANDRA MARQUES DA SILVA
RUBSON RENATO DOS SANTOS	99044510/1	SEMUSA	GERALDO MANGELO DE ALMEIDA	FERNANDA PATRÍCIA DE OLIVEIRA	ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS SOBRINHO	RONALDO BERNARDINO
SABRINA ESPINDOLA BATISTA	99044240/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	GABRIEL ROBERTO PARDINI BORGES	ARIANA VITALINA FERREIRA	ELIZABETH MOREIRA DOS SANTOS
SAMARA GONCALVES LEMES	99033277/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	VILANIA CRISTINA DE OLIVEIRA	PAULINA ALVES VIEIRA	ROSILENE MARIA DE ASSIS
SAMUEL ANGELO HONORATO MACIEL SANTANA	99043863/3	SEMUSA	GERALDO MANGELO DE ALMEIDA	CÁSSIA DE ABREU ARAÚJO	SANDRO SEVERO SIMÕES	LETÍCIA MARQUES LIDUÁRIO LADA
SARA FERREIRA E SILVA	99043732/3	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	JANNE TORRES LIMA	PERSIVAL FILHO DIAS DE CASTRO	VIVIANY COLEN MORATO TEODORO
SARAH DE FARIAS LELIS	99043526/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	RENATA MARQUES NATIVIDADE	FLÁVIA CRISTÓVÃO MESQUITA	EDIVANIA ANDRADE TEIXEIRA SILVA
SIMONE FRANCISCA DE OLIVEIRA	99042304/3	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	DIEYME MENDES CORREA	ALICIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA	GISELLE BATISTA SOARES
SOFIA MAGALHAES PARREIRAS	99044229/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	RENATA SILVA DE PAULO	ALEXANDRE REZENDE DE CARVALHO	MARIA APARECIDA DE SOUZA ROCHA

STELLA CAROLINE DE BARROS RIBEIRO	99044038/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	RENATA MARQUES NATIVIDADE	FLÁVIA CRISTÓVÃO MESQUITA	EDIVANIA ANDRADE TEIXEIRA SILVA
STEPHANY GABRIELY PAIVA XAVIER	99043858/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	DAYANE ROBERTA MOURA MELO ALBINO	CINTIA ALVES ARAÚJO	CÁSSIA LUCIA DA SILVA
STHEFANIA ABREU SANTOS NUNES COELHO	99044286/1	SEMUSA	GERALDO MANGELO DE ALMEIDA	RÉGIS GONTIJO VIEIRA	CRISTINA DE CASTRO STEHLING	ALEXANDRE NAZAR CORREA
TAIS BRAGA RODRIGUES	99044262/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	CLAYTON FERNANDES DE SOUSA	ROGÉRIA APARECIDA DA COSTA	VILANIA CRISTINA DE OLIVEIRA
TAMIRES APARECIDA ALVES BORGES	99044027/2	SEMUSA	GERALDO MANGELO DE ALMEIDA	LUIZ AUGUSTO FERREIRA	EUNICE PEREIRA LOPES	RAQUEL ONOFRA RODRIGUES DE FARIA
THACIANE APARECIDA DE SOUZA	99044336/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	RITA DE CÁSSIA MENDONÇA	RENATA VIEIRA LOPES	TATIANA COSTA PICHITELLI
THAIS REZENDE MIRANDA	99034652/4	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	MARIELLE BATISTA	GISELLI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	LUCIMAR DE MELO SCHIRMER
THAISSA GUEDES NEVES DA SILVA	99044083/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	MARCOS TULIO DA SILVA OLIVEIRA	VALNICE LEONIDIA NICESA MACHADO	BARBARA DINIZ CORREA OLIVEIRA
THATIANE CLARA RIBEIRO ALVES	99044213/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	FABIANA DE CASTRO SAMPAIO	LUANA SILVA GOMES	CAROLYNA KASSIA DE CARVALHO PEREIRA
THAYS SANTOS MENDONCA NUNES	99037775/1	SEMUSA	GERALDO MANGELO DE ALMEIDA	ELINA ROSA COELHO	LEILA MARIA PIMENTEL MADEIRA	DEBORAH SANTOS BUENO FERREIRA
THEODOLINDO ZEFERINO DE CASTRO NETO	99042849/4	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	MAYARA CRISTINA SILVA BATISTA	ELISA APARECIDA MARQUES	SILVIENE CRISTIANE ALVES
THIAGO DOUGLAS SILVA	99044226/1	SEMUSA	HENRIQUE MECKLER SANTOS	RODRIGO DE OLIVEIRA BARRETO	ADELSON JOÃO DA SILVA	GEOVANI COSTA SILVA
TIAGO MELLO RIGO	99042065/6	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	GABRIEL ROBERTO PARDINI BORGES	ARIANA VITALINA FERREIRA	ELIZABETH MOREIRA DOS SANTOS
VANESSA MONTEIRO NEVES	99040119/3	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	RENATA SILVA DE PAULO	ALEXANDRE REZENDE DE CARVALHO	MARIA APARECIDA DE SOUZA ROCHA
VANUSA FONSECA SILVA PEREIRA	99044474/2	SEMUSA	ERIKA CAMARGOS FERREIRA	MARIANA LEAL LIMA	MIRNA MENDES HENRIQUES	ANNA GABRYELA SOUSA DUARTE
VICTOR EMMANUEL DE OLIVEIRA MARTINS	99044456/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	MICHELLE PEREIRA BRAZ	EVANA MARINA DOS SANTOS E SILVA	BIANCA BARBARA TEODORO
VICTOR SANTOS BATISTA	99044288/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	MAYARA CRISTINA SILVA BATISTA	ELISA APARECIDA MARQUES	SILVIENE CRISTIANE ALVES
VINICIUS DE OLIVEIRA NEVES	99044350/1	SEMUSA	CARLOS BRUNO GUIMARÃES CARVALHO DE REZENDE	LUCIANA MEDEIROS TORRES FONSECA	BRENO CAMARGOS VIANA	ITAMAR NUNES COSTA
VIVIANE CRISTINA DE MELO SILVA	99043902/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	NOELLI LAMOUNIER REZENDE	IEDA APARECIDA DINIZ	ANDREIA SOARES DE SOUZA
VIVIANE GONTIJO AUGUSTO	99044295/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	SUELAINNE SILVA SOARES SANTIAGO	RITA STEFFANE REZENDE SILVA	JULIANA SANTIAGO SILVA
WAGNER ALVES DE ANDRADE	99044299/1	SEMUSA	HENRIQUE MECKLER SANTOS	RODRIGO DE OLIVEIRA BARRETO	ANTONIO LEONARDO ROSA	JHONATAN DE FREITAS FARIA
WALTER FRANCISCO DE ASSIS	99038158/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	RENATA SILVA DE PAULO	DANIELA CRISTINA PEDROSA	MARIA APARECIDA DE SOUZA ROCHA
WELLINGTON GONCALVES DA FONSECA	99044380/1	SEMUSA	HENRIQUE MECKLER SANTOS	RODRIGO DE OLIVEIRA BARRETO	GEOVANI COSTA SILVA	FERNANDO ALVES COELHO
WESLEY GERALDO DE SOUZA	99044208/1	SEMUSA	HENRIQUE MECKLER SANTOS	RODRIGO DE OLIVEIRA BARRETO	CRISTIANO LOPES	JHONATAN DE FREITAS FARIA
WILLIAM ALVES BUENO	99042123/4	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	JANNE TORRES LIMA	WELLINGTON DA CUNHA	JAQUELINE ELIAS DE OLIVEIRA
WILLIAM KOKKE GOMES	99044458/1	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	CLAYTON FERNANDES DE SOUSA	ROGÉRIA APARECIDA DA COSTA	VILANIA CRISTINA DE OLIVEIRA
WILLIAM RODRIGUES DE LIMA	99042741/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	ALEX ROGÉRIO DAS CHAGAS	MARIANA DELFINO GONTIJO	ALMERISA CONCEIÇÃO GARBAZZA FERREIRA
WILLIAM RODRIGUES DE LIMA	99042741/3	SEMUSA	CRISTIANE SILVA JOAQUIM	JALINE LUCIA RODRIGUES	ANDREZA DE OLIVEIRA HENRIQUES CORTEZ	PRISCILA FERNANDA ISRAEL CAMPOS
WINNY MYTALLE DA SILVA PEREIRA	99039785/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	JANNE TORRES LIMA	PERSIVAL FILHO DIAS DE CASTRO	VIVIANY COLEN MORATO TEODORO
YARA MARIA PAIVA ZALDANA BAVOSO	99044016/2	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	FERNANDO DIVINO DA SILVA	MARLI APARECIDA VENÂNCIO	RENATA CONCEIÇÃO GOMES GONTIJO
YASMIM GERVINA SOUZA MOREIRA	99041585/5	SEMUSA	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	VANESSA PEREIRA SILVA	ANNA KARENINA MARTINS DO AMARAL	GLAUCIA RIOS DE ANDRADE SANTOS
YASMIN CAROLINA MALTA	99043633/2	SEMUSA		WILSON NOVAIS JUNIOR	LUCIENE RESENDE BORGES	ROSANA GIAROLA DE PAULA

			SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI			
CALED TARIQUE PEREIRA	99044558/1	SEPLAG	THIAGO NUNES LEMOS	MICHELE APARECIDA COSTA OLIVEIRA	MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA	MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
DEBORAH AZEVEDO XAVIER	99044559/1	SEPLAG	THIAGO NUNES LEMOS	EDNEIA DE DEUS FERREIRA	MARCOS PAULO VIEIRA	MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
LETICIA FLOR DE ANDRADE DUTRA	99029258/1	SEPLAG	THIAGO NUNES LEMOS	ALYSSON PAULINELLI RABELO VILACA	RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA	KARINA ALVES DE OLIVEIRA
RONALDO DOS SANTOS MARQUES JUNIOR	99041604/1	SEPLAG	THIAGO NUNES LEMOS	JEFERSON DA COSTA SILVA	MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA	MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
ELLEN PEREIRA DE CARVALHO	99044588/1	SEPLAN	LUCIANO SILVEIRA DOS SANTOS	SÔNIA SHIRLEY FAGUNDES FERNANDES	PAULA RATTON ROSA	ROSENIL RODRIGUES FILHO
JAMILLE GRACIETE SOUZA RIBEIRO	99044430/1	SEPLAN	LUCIANO SILVEIRA DOS SANTOS	SÔNIA SHIRLEY FAGUNDES FERNANDES	PAULA RATTON ROSA	ROSENIL RODRIGUES FILHO
MATHEUS TIMOTEO DE FREITAS	99044005/3	SEPLAN	LUCIANO SILVEIRA DOS SANTOS	SÔNIA SHIRLEY FAGUNDES FERNANDES	PAULA RATTON ROSA	ROSENIL RODRIGUES FILHO
SOFIA GIANOGLOU COELHO	99044580/1	SEPLAN	LUCIANO SILVEIRA DOS SANTOS	SÔNIA SHIRLEY FAGUNDES FERNANDES	PAULA RATTON ROSA	ROSENIL RODRIGUES FILHO
NATALIA SANTOS NOVAES	99044278/1	SETOP	PAULO JOSÉ SILVA	LARA CAROLINE BORGES DE MELO	ANA LUIZA PRAZERES BREGINSKI	DEBORA CRISTINA SANTANA AMORIM
MARIANA DIAS XAVIER	99044578/1	SETTRANS	VICTOR RODRIGO DE SOUSA MOREIRA	ISTEFFERSON FELIPE SANTOS	FLORENCE ODETE SANTOS	ALINE FARIA LOPES
MATEUS SANTOS TEIXEIRA	99044583/1	SETTRANS	VICTOR RODRIGO DE SOUSA MOREIRA	ISTEFFERSON FELIPE SANTOS	FLORENCE ODETE SANTOS	ALINE FARIA LOPES

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7866E333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 85/2026

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 85/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	158°	LETICIA PASSOS DA COSTA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 19 de novembro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:1EADF4A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado e o insucesso na entrega da notificação via postal, fica notificado para **limpeza de lote**, **no prazo de 15(quinze)dias a contar da data de publicação desta**, **com fundamento no Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé ".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	NOTIFICAÇÃO	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
LUCAS DA TRINDADE	30954	01.0221.0110.001	6240/2026	Limpeza de lote	Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019	RANULFO MARQUES,LOTE 07, QUADRA F.

Guaxupé, 19 Novembro 2026.

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:100C22F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado e o insucesso na entrega da notificação via postal, fica notificado para **construção de calçada**, **no prazo de 30(trinta)dias a contar da data de publicação desta**, **com fundamento no Artigo 23 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé ".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	NOTIFICAÇÃO	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
LUCAS DA TRINDADE	30954	01.0221.0110.001	6240/2026	Construção de calçada	Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019	RANULFO MARQUES,LOTE 07, QUADRA F.

Guaxupé, 19 Novembro 2026.

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:A5888B2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Nº 02/2026

PORTARIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Nº 02/2026
Institui procedimentos de monitoramento, avaliação e comprovação da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 180/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itatiaiuçu.
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ITATIAIUÇU**, no uso das atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação;
CONSIDERANDO os arts. 117, 140 e 143 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO as disposições do Contrato de Prestação de Serviços nº 180/2025 e de seus aditivos, especialmente quanto à execução, fiscalização, recebimento e pagamento dos serviços;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam instituídos os procedimentos de monitoramento, avaliação e comprovação documental da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 180/2025, destinados a:
I – acompanhar as ações, os produtos e os resultados previstos nos instrumentos contratuais;
II – verificar o cumprimento das obrigações exigíveis em cada período;
III – subsidiar os atos de fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento;
IV – produzir informações para o aperfeiçoamento das políticas municipais de desenvolvimento econômico.
Art. 2º. O monitoramento observará:
I – execução: atividades realizadas e recursos mobilizados;

II – entregas: produtos e serviços contratados, com seus requisitos de qualidade e prazos;
III – resultados: efeitos observados sobre os públicos atendidos e sobre o desenvolvimento econômico municipal.
Art. 3º. A avaliação será organizada por Matriz de Indicadores, Metas e Evidências, constante do Anexo I, com identificação das ações da base técnica utilizada para sua elaboração.
§1º. Cada ação deverá conter:
I – referência à obrigação contratual correspondente;
II – produto ou resultado avaliado;
III – indicador e fórmula de cálculo, quando aplicável;
IV – linha de base, unidade de medida e fonte de dados;
V – meta, período de referência e prazo; e
VI – evidências exigidas e critérios de aceite;
§2º. A inclusão de obrigação nova ou a modificação de obrigação contratual dependerá do procedimento e do instrumento jurídico cabíveis.
Art. 4º. A comprovação será organizada em relatório mensal de execução, acompanhado de índice de evidências, contendo:
I – período de referência;
II – ações executadas, identificadas pelo código da matriz;
III – entregas previstas e realizadas;
IV – indicadores, metas e valores apurados;
V – relação dos documentos comprobatórios;
VI - providências corretivas propostas.
§1º. O relatório será apresentado até o quinto dia útil subsequente ao período avaliado, desde que esse prazo seja compatível com os instrumentos contratuais e regularmente incorporado ao procedimento de execução.

§2º. A consolidação mensal não altera a periodicidade própria dos produtos trimestrais, semestrais ou finais.
§3º. A ausência de atividade em determinada ação será informada e justificada, quando seu acompanhamento for exigível no período.
Art. 5º. Serão admitidas evidências adequadas à natureza da obrigação, incluindo:
I – documentos técnicos, bases de dados e arquivos dos produtos entregues;
II – protocolos, registros administrativos e extratos de sistemas;
III – atas, listas de presença e registros de atendimentos;
IV – materiais de capacitação, avaliações de aprendizagem e registros de conclusão;
V – instrumentos formalizados e documentos de execução de programas;
VI – relatórios analíticos de comunicação e de resultados.
Art. 6º. A avaliação qualitativa verificará:
I – aderência ao escopo e à finalidade contratual;
II – consistência técnica e confiabilidade das informações;
III – completude e rastreabilidade das evidências;
Art. 7º. Compete aos agentes formalmente designados para a gestão e fiscalização, observadas suas atribuições:
I – conferir os relatórios, produtos e evidências;
II – registrar ocorrências, limitações e não conformidades;
III – comunicar à contratada as correções necessárias;
IV – instruir os procedimentos de recebimento e pagamento.
Art. 8º. Identificada insuficiência de comprovação ou desconformidade, a contratada será notificada, com indicação:
I – da obrigação e da ocorrência verificada;
II – das evidências ou correções necessárias;

III – do prazo para manifestação e saneamento;
IV – das possíveis consequências contratuais.
§1º O prazo será definido de forma motivada, conforme a natureza da ocorrência e as disposições aplicáveis.

§2º. A conclusão da fiscalização considerará a manifestação da contratada e os documentos apresentados.
Art. 10. O encaminhamento para liquidação e pagamento será instruído com os documentos contratuais exigíveis, as evidências da execução e a manifestação fundamentada dos responsáveis pelo recebimento.
Art. 11. Serão realizadas reuniões periódicas de acompanhamento, com registro das metas avaliadas, pendências, decisões, responsáveis e prazos.
Art. 12. A Secretaria manterá repositório institucional dos relatórios, evidências e manifestações de fiscalização, assegurados o acesso pelos órgãos de controle, a preservação documental e a proteção dos dados pessoais e das informações legalmente resguardadas.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Itatiaiuçu, 3 de novembro de 2026.

ROSIANE APARECIDA DA CUNHA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I — MATRIZ DE INDICADORES METAS E EVIDÊNCIAS

ID	Eixo Contratual	Ação prevista no Contrato	Objetivo previsto no contrato	Objetivo Resumido - Relatório	Produto / Entrega contratual	Meta
A01	A) Revisão e readequação do Plano Executivo de Ações com a Prefeitura	Reestruturar e reorganizar a atuação do GT Local responsável pela gestão do projeto, por parte da Prefeitura.	Revigorar a atuação e empoderamento municipal do projeto.	Reestruturar o GT Local de gestão do projeto	Relatórios mensais das atividades desenvolvidas.	Implementar GT SEMDE até março de 2027.
A02	A) Revisão e readequação do Plano Executivo de Ações com a Prefeitura	Revisar, otimizar e readequar o plano de trabalho (agenda propositiva), junto à equipe da Prefeitura Municipal, contemplando as ações a serem realizadas pela prefeitura no intuito de estabelecer horizonte de forma organizada e sistêmica, a partir das necessidades identificadas pela equipe e por outros documentos técnicos elaborados por terceiros considerando as carências municipais e os gargalos internos de gestão.	Realinhamento de macro ações que serão propostas, realizadas e/ou geridas pela Prefeitura, com os respectivos escopos, prazos, custos/investimentos (se possível), responsável(is) e entregas correspondentes.	Revisar o plano de trabalho (agenda propositiva)	Relatórios mensais das atividades desenvolvidas.	Revisar o Plano Executivo até março de 2027.
A03	B. Revisitação e atualização do documento "Diagnóstico e Gargalos Estruturais"	Atualização do Diagnóstico e Gargalos Estruturais do município de Itatiaiuçu.	Atualizar as informações e características da economia local por meio da coleta e análise de informações existentes e identificadas.	Atualizar o Diagnóstico e Gargalos Estruturais	Produto/Entrega: Documento intitulado Diagnóstico e Gargalos Estruturais Atualizado.	Entregar o diagnóstico atualizado para a Prefeitura até março de 2027.
A04	C. Redimensionamento dos Eixos Estratégicos e Ações Prioritárias para a diversificação e fortalecimento da economia do município.	Redefinir, a partir das recomendações contidas no Documento Diagnóstico e Gargalos Estruturais Atualizado, as ações prioritárias junto com a equipe da Prefeitura Municipal e com os demais Stakeholders.	Subsidiar o município com apoio técnico de gestão de processos; Auxiliar nos processos internos, junto à equipe municipal, para validar as ações propostas; Auxiliar o município na gestão das ações propostas e/ou executadas; Auxiliar no processo de convergência das ações propostas pelos diversos atores envolvidos com o município.	Redefinir ações prioritárias a partir do Diagnóstico atualizado	Relatórios textuais individualizados por ação executada.	Revisar o Plano Executivo até março de 2027.
A05	C. Redimensionamento dos Eixos Estratégicos e Ações Prioritárias para a diversificação e fortalecimento da economia do município.	Ampliar a rede de negócios local.	Ampliar em, no mínimo 5% o número de empresas na rede de negócios local.	Ampliar a rede de negócios local	Relatórios textuais individualizados por ação executada.	Atingir em março de 2027 o número de CNPJs ativos em Itatiaiuçu no mínimo 5% superior ao número de CNPJs ativos em março de 2026.
A06	C. Redimensionamento dos Eixos Estratégicos e Ações Prioritárias para a diversificação e fortalecimento da economia do município.	Atrair novas empresas.	Captar, no mínimo, 5% das empresas visitadas atendidas.	Atrair novas empresas	Relatórios textuais individualizados por ação executada.	Captação de no mínimo 5% das empresas visitadas e atendidas no ano. São considerados no indicador de captação as interações com ferramentas de fomento que levam à instalação do negócio no município: assinatura de termos de concesão de imóvel público, aquisição de imóvel do Banco de Áreas, projeto intermediado por meio do Juros Zero.
A07	C. Redimensionamento dos Eixos Estratégicos e Ações Prioritárias para a diversificação e fortalecimento da economia do município.	Elaborar prospecto / folder que sintetize os principais diferenciais competitivos e oriente sobre como se investir em Itatiaiuçu.	Identificar os principias atrativos do município de Itatiaiuçu; Ampliar a percepção de Itatiaiuçu como oportunidade	Elaborar prospecto/folder de investimento	Relatórios textuais individualizados por ação executada.	Revisar, atualizar, se for necessário, e apresentar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico o Manual e o Folder do Conecta pelo menos 1 vez até março de 2027.
A08	C. Redimensionamento dos Eixos Estratégicos e Ações Prioritárias para a	Auxiliar na consolidação do Programa Municipal de Compras Públicas.	Estimular a geração de novos negócios localmente	Consolidar o Programa Municipal de Compras Públicas	Relatórios textuais individualizados por ação executada.	

	diversificação e fortalecimento da economia do município.					Avaliar no mínimo 1 vez até março de 2027 a participação das empresas locais nos processos licitatórios do município.
A09	C. Redimensionamento dos Eixos Estratégicos e Ações Prioritárias para a diversificação e fortalecimento da economia do município.	Auxiliar na implantação da Rede Sim+Livre no município.	Implementar a Lei de Liberdade Econômica no município de Itatiaiuçu.	Implantar a Rede Sim+Livre	Relatórios textuais individualizados por ação executada.	Acompanhar a implementação da REDESIM+ Livre até o março de 2027. Avaliar e apresentar para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico semestralmente o prazo de abertura de empresas no município.
A10	C. Redimensionamento dos Eixos Estratégicos e Ações Prioritárias para a diversificação e fortalecimento da economia do município.	Auxiliar na consolidação do Conselho de Desenvolvimento Econômico no Município.	Consolidar a estratégia espaço cooperativo e conjunto para articulação empresarial.	Consolidar o Conselho de Desenvolvimento Econômico	Relatórios textuais individualizados por ação executada.	Acompanhar 80% das reuniões ordinárias previstas no Regimento Interno do COMDEC realizadas em março de 2027.
A11	C. Redimensionamento dos Eixos Estratégicos e Ações Prioritárias para a diversificação e fortalecimento da economia do município.	Potencializar e acompanhar o funcionamento da unidade local do SINE.	Ampliar o acesso a oportunidades de emprego	Potencializar e acompanhar a unidade local do SINE	Relatórios textuais individualizados por ação executada.	Avaliar e apresentar para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico semestralmente os indicadores do SINE de Itatiaiuçu.
A12	C. Redimensionamento dos Eixos Estratégicos e Ações Prioritárias para a diversificação e fortalecimento da economia do município.	Desenvolver processos de relacionamento com principais Stakeholders (empresariais e governamentais)	Ampliar a percepção de Itatiaiuçu como oportunidade	Relacionamento com stakeholders empresariais e governamentais	Relatórios textuais individualizados por ação executada.	Implementar metodologia de atendimentos com foco em prospecção de investimentos, relacionamento institucional e apresentação do município até março de 2027.
A13	C. Redimensionamento dos Eixos Estratégicos e Ações Prioritárias para a diversificação e fortalecimento da economia do município.	Auxiliar na consolidação do Banco de Áreas para Fomento ao Desen volvimento Econômico de Itatiaiuçu.	Definir mix de atrativos do município Criar mecanismos de apoio financeiro para investimento	Consolidar o Banco de Áreas	Relatórios textuais individualizados por ação executada.	Avaliar e apresentar para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico trimesetralmente os indicadores do Banco de Áreas.
A14	C. Redimensionamento dos Eixos Estratégicos e Ações Prioritárias para a diversificação e fortalecimento da economia do município.	Auxiliar no cadastramento de áreas (públicas ou privadas) no sistema Cadastro de Imóveis do INVESTMINAS.	Definir mix de atra tivos do município.	Cadastrar áreas no Cadastro de Imóveis do INVESTMINAS	Relatórios textuais individualizados por ação executada.	Até marçode 2027 ter 80% dos imóveis cadastrados no Banco de Áreas cadastrados junto à INVESTMINAS.
A15	C. Redimensionamento dos Eixos Estratégicos e Ações Prioritárias para a diversificação e fortalecimento da economia do município.	Auxiliar na potencialização do Fundo de Desenvolvimento Econômico.	Definir mix de atrativos do município	Potencializar o Fundo de Desenvolvimento Econômico	Relatórios textuais individualizados por ação executada.	Avaliar e apresentar para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico semestralmente sobre a utilização dos recursos do Fundo.
A16	C. Redimensionamento dos Eixos Estratégicos e Ações Prioritárias para a diversificação e fortalecimento da economia do município.	Auxiliar na implantação do Conselho da Cidade de Itatiaiuçu	Implementar um conjunto de leis de suporte ao desenvolvimento econô mico	Implantar o Conselho da Cidade	Relatórios textuais individualizados por ação executada.	Acompanhar a implementação do Conselho da Cidade até março de 2027..
A17	C. Redimensionamento dos Eixos Estratégicos e Ações Prioritárias para a diversificação e fortalecimento da economia do município.	Consolidar as atividades da Sala Mineira do Empreendedor	Estimular a geração de novos negócios localmente	Consolidar a Sala Mineira do Empreendedor	Relatórios textuais individualizados por ação executada.	Avaliar e apresentar para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico trimestralmente os resultados da Sala Mineira do Empreendedor. Auxiliar a Sala Mineira do Empreendedor no intuito de cumprir 80% do Plano de Ação estabelecido.
A18	C. Redimensionamento dos Eixos Estratégicos e Ações Prioritárias para a diversificação e fortalecimento da economia do município.	Auxiliar na implantação e na consolidação de um Programa de inclusão produtiva da Mulher	Ampliar o acesso a oportunidades de emprego	Programa de inclusão produtiva da Mulher	Relatórios textuais individualizados por ação executada.	Idealizar e implementar um Programa de Inclusão Produtiva da Mulher até março de 2027.
A19	C. Redimensionamento dos Eixos Estratégicos e Ações Prioritárias para a diversificação e fortalecimento da economia do município.	Auxiliar na consolidação do Projeto Bolsa Trabalho	Ampliar o acesso a oportunidades de emprego	Consolidar o Projeto Bolsa Trabalho	Relatórios textuais individualizados por ação executada.	Avaliar e apresentar para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico trimestralmente os resultados do Bolsa Trabalho.
A20	C. Redimensionamento dos Eixos Estratégicos e Ações Prioritárias para a diversificação e fortalecimento da economia do município.	Auxiliar na implantação e na consolidação de um Programa Municipal de Qualificação de Mão de Obra	Ampliar o acesso a oportunidades de emprego	Programa Municipal de Qualificação de Mão de Obra	Relatórios textuais individualizados por ação executada.	Avaliar e apresentar para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico trimestralmente os resultados do Progama Municipal de Qualificação ou equivalente.
A21	C. Redimensionamento dos Eixos Estratégicos e Ações Prioritárias para a diversificação e fortalecimento da economia do município.	Identificar oportunidades de atrair clientes e fornecedores de empresas de setores com especialização regional para Itatiaiuçu	Atrair clientes e fornecedores de outros setores	Atrair clientes/fornecedores de setores com especialização regional	Relatórios textuais individualizados por ação executada.	Captação de no mínimo 5% das empresas visitadas e atendidas no ano. São considerados no indicador de captação as interações com ferramentas de fomento que levam à instalação do negócio no município: assinatura de termos de concesão de imóvel público, aquisição de imóvel do Banco de Áreas, projeto intermediado por meio do Juros Zero.
A22						

	C. Redimensionamento dos Eixos Estratégicos e Ações Prioritárias para a diversificação e fortalecimento da economia do município.	Apoiar e Executar ações de comunicação para posicionar o município de forma estratégica	Ampliar a percepção de Itatiaiuçu como oportunidade de negócios.	Comunicação para posicionamento estratégico do município	Relatórios textuais individualizados por ação executada.	Avaliar e apresentar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico trimestralmente os resultados das ações de comunicação promovidas. (indicadores de resultado)
A23	C. Redimensionamento dos Eixos Estratégicos e Ações Prioritárias para a diversificação e fortalecimento da economia do município.	Auxiliar na implantação de uma Semana de Desenvolvimento Econômico	Estimular a geração de novos negócios localmente	Semana de Desenvolvimento Econômico	Relatórios textuais individualizados por ação executada.	Idealizar a Semana de Desenvolvimento Econômico até março de 2027.
A24	C. Redimensionamento dos Eixos Estratégicos e Ações Prioritárias para a diversificação e fortalecimento da economia do município.	Auxiliar na implementação e consolidação de um Programa Municipal de Qualificação para come realiazação de produtos e serviços para empresas Âncoras.	Estimular a geração de novos negócios localmente	Qualificação para comercialização a empresas âncoras	Relatórios textuais individualizados por ação executada.	Idealizar o Programa de Compras Corporativas até março de 2027.
A25	C. Redimensionamento dos Eixos Estratégicos e Ações Prioritárias para a diversificação e fortalecimento da economia do município.	Implementar e consolidar o Programa "Cesta verde" no município de Itatiaiuçu.	Estimular a geração de novos negócios localmente	Programa Cesta Verde	Relatórios textuais individualizados por ação executada.	Avaliar e apresentar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico o resultado do Programa Cesta Verde até março de 2027.
A26	C. Redimensionamento dos Eixos Estratégicos e Ações Prioritárias para a diversificação e fortalecimento da economia do município.	Realizar capacitação mensal, em 2025, dos negócios de Itatiaiuçu, em Compras Governamentais e temáticas relacionadas à ampliação do potencial empreendedor do município.	Estimular a geração de novos negócios localmente	Capacitação mensal (2025) em compras governamentais e empreendedorismo	Relatórios textuais individualizados por ação executada.	Realizar mensalmente capacitação em Compras Governamentais para negócios locais.
A27	C. Redimensionamento dos Eixos Estratégicos e Ações Prioritárias para a diversificação e fortalecimento da economia do município.	Auxiliar a implementação e consolidar ações voltadas para o desenvolvimento de ações de apoio à Agricultura Familiar local.	Atrair clientes e fornecedores de outros setores.	Apoio à Agricultura Familiar	Relatórios textuais individualizados por ação executada.	Acompanhar as ações resultantes da parceria com o SENAR até março de 2027.
A28	C. Redimensionamento dos Eixos Estratégicos e Ações Prioritárias para a diversificação e fortalecimento da economia do município.	Implementar efetivamente o Programa Juros Zero no município.	Estimular o desenvolvimento da economia local, gerando novos negócios e investimentos por meio da implementação efetiva do Programa Juros Zero.	Programa Juros Zero	Relatórios textuais individualizados por ação executada.	Avaliar e apresentar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico trimestralmente os resultados do Programa Juros Zero.
A29	D. Implementação de estratégias para atração e retenção de investimentos.	Auxiliar na promoção da internacionalização do município de Itatiaiuçu.	Estimular e auxiliar a realização de missão empresarial internacional em País a ser definido pela equipe, em conjunto com a Prefeitura.	Internacionalização do município	Relatórios textuais individualizados por ação executada.	Estabelecer planejamento de missões e visitas até março de 2027.
A30	D. Implementação de estratégias para atração e retenção de investimentos.	Auxiliar na identificação e promoção de visitas a possíveis investidores em território nacional.	Estimular e auxiliar a realização de missão empresarial nacional em Estados a serem definidos pela equipe, em conjunto com a Prefeitura.	Visitas a potenciais investidores no território nacional	Relatórios textuais individualizados por ação executada.	Captação de no mínimo 5% das empresas visitadas e atendidas no ano. São considerados no indicador de captação as interações com ferramentas de fomento que levam à instalação do negócio no município: assinatura de termos de concesão de imóvel público, aquisição de imóvel do Banco de Áreas, projeto intermediado por meio do Juros Zero.
A31	D. Implementação de estratégias para atração e retenção de investimentos.	Identificar oportunidades de atrair clientes e fornecedores de empresas mineradoras para Itatiaiuçu.	Atrair clientes e fornecedores da mineração.	Atrair clientes/fornecedores de mineradoras	Relatórios textuais individualizados por ação executada.	Implementar o Programa de Compras Corporativas em 2026. Avaliar e apresentar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico trimestralmente os resultados do programa de Compras Corporativas.
A32	D. Implementação de estratégias para atração e retenção de investimentos.	Auxiliar na implantação do Condomínio Empresarial.	Definir mix de atrativos do município Criar mecanismos de apoio financeiro para investimento.	Implantação do Condomínio Empresarial	Relatórios textuais individualizados por ação executada.	Identificar imóvel para implementação do Condomínio Empresarial até março de 2027.
A33	E. Realização de interlocução permanente com os principais atores (steakholders) visando a implementação adequada das ações propostas.	Retomada do projeto junto aos principais atores, notadamente, empreendedor(es) minerário(s), Governo do Estado de Minas Gerais, Governo Federal, Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Câmara Municipal, Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, sociedade civil organizada, dentre outros.	Dar conhecimento da visão do poder público municipal e dos parceiros acerca das propostas e ações necessárias para promover a diversificação e o fortalecimento da economia local e regional; Buscar convergência nas ações de todos os poderes/órgãos/instituições.	Retomada do projeto com os principais atores	Relatórios textuais individualizados por ação executada.	Estabelecer e acompanhar calendário de reuniões institucionais até março de 2027.
A34	E. Realização de interlocução permanente com os principais atores (steakholders) visando a implementação adequada das ações propostas.	Sensibilização, mapeamento e cooptação de novos parceiros estratégicos (ex. Associação Comercial, Cooperativas, dentre outros).	Elevar a legitimidade do projeto e o comprometimento dos Stakeholders junto ao mesmo.	Sensibilização e mapeamento de novos parceiros estratégicos	Relatórios textuais individualizados por ação executada.	Estabelecer e acompanhar calendário de reuniões institucionais em 2026.
A35		Auxiliar, por meio de ferramentas de tecnologia, a criação de estratégias de	Prestar contas à sociedade local e regional das ações que estão sendo desenvolvidas a	Comunicação e marketing com ferramentas de tecnologia	Relatórios textuais individualizados por ação executada.	Avaliar e apresentar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico

	F. Utilização de estratégias de Comunicação e Marketing para divulgação das ações e resultados do projeto	Comunicação e Marketing para divulgação das ações e resultados do projeto.	partir do projeto e dar visibilidade aos parceiros institucionais do projeto; Ampliar a credibilidade do projeto, assim como também dos seus parceiros institucionais; Propiciar a atração de novos investimentos.			trimestralmente os resultados das ações de comunicação em redes e Linkedin.
A36	G. Acompanhamento e Monitoramento das Ações Desenvolvidas e dos Resultados Alcançados.	Auxiliar a elaboração de instrumentos que possam medir e monitorar a realização das ações projetadas.	Acompanhar as ações desenvolvidas e medir sua efetividade.	Instrumentos de medição e monitoramento das ações	Relatórios textuais individualizados por ação executada.	Implementar Observatório da Secretaria de Desenvolvimento Econômico em 2026. Apresentar Boletim Econômico semestralmente para a Secretaria de Desenvovimento Econômico no sentido de indicar o avanço nas metas estabelecidas.
A37	G. Acompanhamento e Monitoramento das Ações Desenvolvidas e dos Resultados Alcançados.	Acompanhamento das ações executadas individual e/ou coletivamente dos principais atores do projeto.	Buscar convergência nas ações de todos os poderes/órgãos/instituições envolvidos; Prestar, se necessário e oportuno, apoio institucional às ações/medidas desenvolvidas.	Acompanhamento das ações dos principais atores	Relatórios textuais individualizados por ação executada.	Realizar no mínimo 4 reuniões de acompanhamento das metas estabelecidas com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico em 2026.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4F92F331

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

COMUNICADO 29/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1 – O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, por meio da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, torna público, através do presente Comunicado nº 29/2026,

Convocação de Suplentes do Edital de Chamamento Público nº 003/2026.

2 – Informamos que a presente convocação considera a distribuição de rendimentos existentes na conta corrente específica da PNAB em João Monlevade/MG.

3 – Informamos que a convocação também observa a obrigatoriedade da redistribuição das cotas reservadas nos termos do item 5 do edital.

4 - Ficam os proponentes considerados **SELECIONADOS convocados a apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, a documentação de habilitação de que trata o item**

9 do edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

5 - A documentação deverá ser incluída por meio da Plataforma Prosas.

6 – Caso haja inabilitações, novos suplentes poderão ser convocados.

João Monlevade/MG, 19 de novembro de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade
CONVOCAÇÃO de SUPLENTES

CATEGORIA II - "CURTAS E CLIPES"– propostas no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais)

Classificação	**Número da inscrição**	**Proponente**	**Pontuação**	**Nome do Projeto**	**Cotas**	**Situação**
5	612031	Maria Celia de Avila Silva	74	Mirem-se naquelas mulheres: Dona Preta e as Lavadeiras de João Monlevade	Pessoa negra	**SELECIONADO**
7	611479	Letícia Araújo Barbosa	69	APAE: UMA HISTÓRIA DE AMOR E INCLUSÃO	Ampla Concorrência	**SELECIONADO**

CATEGORIA III - "PODCASTS E EPS"– propostas no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais)

Classificação	Número da inscrição	Proponente	Pontuação	Nome do Projeto	Cotas	Situação
7	607133	BRUNO FELGA	70	ALFAZEMA – Produção, Gravação e Lançamento de EP Autoral	Ampla Concorrência	SELECIONADO
8	612474	Pedro Henrique Venâncio e Clotilde	62	EP "Encontro de Gerações"	Ampla Concorrência	SELECIONADO
11	607398	Keity Ellen Gonçalves Costa	70	Dança Monlé Fest	Pessoa negra	**SELECIONADO**

CATEGORIA IV - "MOSTRAS E FESTIVAIS"– propostas no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) cada

Classificação da inscrição
Número
Proponente Pontuação
Nome do Projeto
Cotas Situação

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:446BDD86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4094/2026, DE 1 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 4094/2026, de 1 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 3117/2025, de 30 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.939.784,10, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

R$36.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 36.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$1.500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$5.900,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 5.900,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$7.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 7.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2135-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2176-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$2.400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.400,00

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$7.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.500,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.002 - SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
02.002.4.122.5.2196-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$88.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 88.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$82.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 82.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.25.2226-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R$8.400,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 8.400,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$27.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 27.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2121-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$21.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 400,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$3.100,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.100,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2121-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$220,00
1.604.000.0000 Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de ombate às endemias. 220,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$6.400,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 6.400,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.25.2226-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$400,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 400,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2156-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2220-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$70,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 70,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.02 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$370,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 370,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE

09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.2128-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$130,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 130,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001.28.846.7.0030-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$159.900,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 159.900,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.5.2001-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições R$1.085,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.085,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDODO
06.005.8.241.15.2336-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$5.853,00
1.749.000.0000 Outras vinculações de Transf. 5.853,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDODO
06.005.8.241.15.2336-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$21.620,00
1.749.000.0000 Outras vinculações de Transf. 21.620,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.03 - EDUCAÇÃO BÁSICA - RECURSOS FUNDEB
04.003.12.361.8.2057-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$4.236,41
1.546.000.0000 Transferências do FUNDEB - complementação da União - ETI 4.236,41

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$15.060,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 15.060,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$6.310,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 6.310,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$9.270,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 9.270,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$850,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 850,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$5.450,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 5.450,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.520,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.520,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$100.000,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 100.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$14.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 14.000,00

09.00 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.01 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.001.20.122.5.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$6.020,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.020,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$760,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 760,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.04 - ENSINO GERAL
04.004.12.306.8.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$4.500,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 4.500,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.100,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.05 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$250,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 250,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.02 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.19.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.950,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 1.950,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.04 - ENSINO GERAL
04.004.12.306.8.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$11.580,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 11.580,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.306.8.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$7.800,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 7.800,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.19.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$5.500,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 5.500,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$5.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 5.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.100,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$4.100,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 4.100,00

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$4.300,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.300,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$500,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$320,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 320,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.02 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.19.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$6.300,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 6.300,00

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.01 - GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$5.900,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 5.900,00

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$7.200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.200,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2121-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$220,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 220,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2176-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$430,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 430,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$10.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 10.000,00

10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS
10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
10.001.4.122.5.2214-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.130,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.130,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE

09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.0026-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$120,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 120,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.05 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.900,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.900,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$3.500,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 3.500,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$5.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 5.000,00

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$9.420,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 9.420,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.02 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$3.400,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 3.400,00

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$6.000,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 6.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.02 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.19.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$5.000,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 5.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$5.700,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 5.700,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$220,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 220,00

10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS
10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
10.001.4.122.5.2214-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$3.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 3.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$3.000,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$930,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 930,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.180,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 2.180,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$5.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 5.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.4.482.13.2151-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$70,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 70,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$80.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 80.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.06 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.02 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2328-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$500,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.306.8.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$600,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 600,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.02 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$21.620,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 21.620,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.001 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$466,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 466,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.001 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$15.910,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 15.910,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.960,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 1.960,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.03 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$3.040,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 3.040,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$4.690,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 4.690,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2156-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$170,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 170,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2121-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$590,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 590,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
04.007.13.392.9.2321-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$540,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 540,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$130,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 130,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$11.632,00
2.600.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e 11.632,00

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.900,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 2.900,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.02 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$230,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 230,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.002 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
30.002.17.512.2023.2221-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$15.000,00
2.753.000.0000 (SF) - Recursos provenientes de taxas e contribuições 15.000,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

30.002 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
30.002.17.512.2023.2221-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$35.000,00
2.753.000.0000 (SF) - Recursos provenientes de taxas e contribuições 35.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$7.130,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.130,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$2.050,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.050,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$310,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 310,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$85.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 85.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$47.800,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 47.800,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$1.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 1.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$4.300,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 4.300,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R$8.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 8.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

06.003.8.243.14.2135-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$2.310,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.310,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$3.570,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.570,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$1.830,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.830,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$820,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 820,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$4.950,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 4.950,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2156-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$9.900,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.900,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.197,60
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 1.197,60

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$24.380,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 24.380,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.780,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 3.780,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$8.280,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 8.280,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$14.760,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.760,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.430,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.430,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.241.15.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.450,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.450,00

05.00 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$612,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 612,00

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.01 - GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$430,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 430,00

02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$540,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 540,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
01.002.4.122.5.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.200,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$8.690,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.690,00

01.00 - GABINETE DO PREFEITO
01.01 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.23.2325-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.950,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.950,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.243.14.2240-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 6.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2335-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$100.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 100.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2335-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$150.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 150.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.4.482.13.2151-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$520,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 520,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2331-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.850,00
1.576.000.0000 Transf. de Recursos dos Estados para programas de educação 1.850,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$80.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 80.000,00

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.01 - GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$11.950,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 11.950,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.900,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.900,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$450,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 450,00

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.01 - GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$720,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 720,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.02 - SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
02.002.4.122.5.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$4.380,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.380,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.900,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 6.900,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2335-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$28.160,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 28.160,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.04 - ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2193-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$16.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 16.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.04 - ENSINO GERAL

04.004.12.361.8.2193-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$24.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 24.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.000,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 5.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$25.630,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 25.630,00

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.01 - GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$9.360,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 9.360,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.02 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$9.870,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 9.870,00

05.00 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$150,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 150,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.02 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$750,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 750,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$4.430,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 4.430,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$50.000,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$114.350,45
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 114.350,45

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$3.000,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 3.000,00

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.000,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 3.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.520,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.520,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.05 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$18.430,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.430,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.05 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$8.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.02 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 5.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.02 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2188-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$600,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 600,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$7.120,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 7.120,00

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.01 - GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.030,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.030,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$790,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 790,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.02 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.25.752.17.2153-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$64.230,00
1.751.000.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 64.230,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.06 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$630,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 630,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
01.002.4.122.5.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.06 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$20.100,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 20.100,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2193-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.950,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 6.950,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.670,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.670,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.300,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 5.300,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.850,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.850,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.02 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.820,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.820,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2129-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$700,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 700,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$150.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 150.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA

04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$211.754,96
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 211.754,96

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.560,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 10.560,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.19.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.909,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 2.909,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$12.950,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 12.950,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$8.940,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 8.940,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.241.15.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$4.900,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.900,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.170,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.170,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$800,00
1.719.000.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202 800,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.245,04
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 3.245,04
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.19.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$3.000,00

1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 3.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.610,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 2.610,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.002 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
30.002.17.512.2023.2221-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$30.000,00
2.753.000.0000 (SF) - Recursos provenientes de taxas e contribuições 30.000,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.002 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
30.002.17.512.2023.2221-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$65.000,00
2.753.000.0000 (SF) - Recursos provenientes de taxas e contribuições 65.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.002 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$2.220,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.220,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.005 - ASSESSORIA DE GABINETE
01.005.4.122.5.2003-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$875,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 875,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$39.890,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 39.890,00

06.00 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.01 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$1.790,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.790,00

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$32.700,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.700,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.4.482.13.2151-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$1.600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.600,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$4.700,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 4.700,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.0001-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.0001-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R$30.000,00
1.661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 30.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R$1.500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R$4.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 4.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R$1.050,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.050,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R$10.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 10.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R$500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2186-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.022,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 6.022,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.1089-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$10.255,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 10.255,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.02 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.25.752.19.1095-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$65.200,64
2.751.000.0000 (SF) - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - 65.200,64

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$2.550,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.550,00

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2019-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$4.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.02 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$1.630,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.630,00
10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS
10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
10.001.4.122.5.2214-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R$2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.1091-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$5.860,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 5.860,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$15.060,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 15.060,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$7.130,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.130,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$21.620,00
1.749.000.0000 Outras vinculações de Transf. 21.620,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$11.580,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 11.580,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$7.800,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 7.800,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$15.000,00
2.753.000.0000 (SF) - Recursos provenientes de taxas e contribuições 15.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$150.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 150.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.850,00
1.576.000.0000 Transf. de Recursos dos Estados para programas de educação 1.850,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$30.000,00
2.753.000.0000 (SF) - Recursos provenientes de taxas e contribuições 30.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$28.160,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 28.160,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$114.350,45
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 114.350,45

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$4.236,41
1.546.000.0000 Transferências do FUNDEB - complementação da União - ETI 4.236,41

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$65.000,00
2.753.000.0000 (SF) - Recursos provenientes de taxas e contribuições 65.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$36.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 36.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$150.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 150.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$15.910,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 15.910,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.960,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 1.960,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.040,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 3.040,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$4.690,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 4.690,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$35.000,00
2.753.000.0000 (SF) - Recursos provenientes de taxas e contribuições 35.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$65.200,64
2.751.000.0000 (SF) - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - 65.200,64

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$800,00
1.719.000.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202 800,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.245,04
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.245,04

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.900,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 2.900,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$230,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 230,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.000,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 3.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.610,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 2.610,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$1.900,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.900,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.003 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.003.11.332.21.2090-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$11.600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.600,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2135-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$150,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 150,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$2.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.03 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$3.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$875,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 875,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.24.2050-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$1.830,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.830,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2121-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$6.000,00

1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 6.000,00

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$4.300,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.300,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001.8.122.5.2106-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$1.600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.600,00

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001.8.122.5.2106-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$70,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 70,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$220,00
1.604.000.0000 Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de ombate às endemias. 220,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.24.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$10.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$8.400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.400,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 400,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.5.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$7.200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.200,00

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.01 - GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001.12.361.5.2055-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$720,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 720,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$630,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 630,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.02 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2186-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$2.220,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 2.220,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.5.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$1.085,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.085,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.2128-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$2.200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.02 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.19.2079-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$4.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2070-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 400,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2070-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2070-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$70,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 70,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2070-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$370,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 370,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2070-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$130,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 130,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.02 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.25.752.7.0027-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato R$64.230,00
1.751.000.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 64.230,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.04 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
06.004.8.243.14.0137-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$5.853,00
1.749.000.0000 Outras vinculações de Transf. 5.853,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2206-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$288,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 288,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2116-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$4.580,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 4.580,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.003 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.003.11.332.21.2090-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.003 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.003.11.332.21.2090-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas R$1.520,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.520,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.24.2050-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$8.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 8.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
04.007.13.392.9.2321-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$900,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 900,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.04 - COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
01.004.4.124.5.2007-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.004.4.122.5.2195-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$500,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 500,00

01.00 - GABINETE DO PREFEITO
01.01 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$420,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 420,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$13.430,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 13.430,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.004.4.122.5.2216-3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes R$8.690,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.690,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$100.000,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 100.000,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$14.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 14.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$30.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 30.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$4.500,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 4.500,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$5.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 5.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$4.100,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 4.100,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$6.300,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 6.300,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
04.007.13.391.9.2322-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$4.700,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.700,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
04.007.13.391.9.2322-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.970,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.970,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

04.007.13.391.9.2322-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.130,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.130,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
04.007.13.392.9.2321-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$5.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 5.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
01.002.4.122.5.2004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.900,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.900,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.306.8.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$16.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 16.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.306.8.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$24.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 24.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$6.610,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 6.610,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$3.300,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.300,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$5.000,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 5.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.306.24.2174-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$150,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 150,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.306.24.2174-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$750,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 750,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.306.24.2174-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$220,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 220,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.306.24.2174-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$50.000,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 50.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.16.2137-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$650,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 650,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.800,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.800,00

05.00 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$530,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 530,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.180,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.180,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$7.120,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.120,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.310,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.310,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$3.570,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.570,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.030,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.030,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$790,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 790,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.02 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$12.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.03 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$80.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 80.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.670,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.670,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$5.300,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 5.300,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$500,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$72.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 72.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.306.24.2174-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$380,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 380,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2158-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$120,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 120,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$21.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$35.946,80

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 35.946,80

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.04 - CEMITÉRIO MUNICIPAL
08.004.15.452.17.2132-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$31.333,59
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 31.333,59
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$50.469,25
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 50.469,25

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$5.000,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.19.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$4.000,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 4.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
04.007.13.391.9.2211-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$162,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 162,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$590,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 590,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$290,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 290,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.19.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$8.940,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 8.940,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2143-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$30.000,00
1.661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 30.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
04.007.13.391.9.2322-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
04.007.13.391.9.2322-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$320,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 320,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
04.007.13.391.9.2322-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$2.810,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.810,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
04.007.13.391.9.2322-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$580,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 580,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.03 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$1.360,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.360,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$4.135,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 4.135,00
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$2.165,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.165,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$2.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.000,00
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$10.200,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 10.200,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$4.430,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 4.430,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$2.500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.500,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$1.050,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.050,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.17.512.18.2237-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$150,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 150,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$2.500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.500,00
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$250,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 250,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
04.007.13.392.9.2321-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$490,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 490,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2052-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$4.300,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 4.300,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.2128-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$1.350,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 1.350,00
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$1.900,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 1.900,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.25.2226-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$200,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 200,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$24.380,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 24.380,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.780,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.780,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.310,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 6.310,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$9.270,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 9.270,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$8.280,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 8.280,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$14.760,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 14.760,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.430,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.430,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$850,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 850,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$612,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 612,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.450,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 5.450,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$430,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 430,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.520,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.520,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.100,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.100,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$250,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 250,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.200,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.200,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.950,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 1.950,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
04.007.13.391.9.2322-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
04.007.13.391.9.2322-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$310,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 310,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.500,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 5.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$600,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 600,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.255,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 10.255,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$100.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 100.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2335-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$80.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 80.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
04.007.13.391.9.2322-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$11.950,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.950,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$9.440,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 9.440,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
04.007.13.391.9.2322-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$220,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 220,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
04.007.13.391.9.2322-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$430,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 430,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
04.007.13.391.9.2322-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$120,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 120,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.500,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 3.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.24.722.5.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$450,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 450,00

09.00 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.01 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.001.20.122.5.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.630,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.630,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
04.007.13.391.9.2322-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00
09.00 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.01 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.001.20.122.5.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.000,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 5.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.700,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.700,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$9.360,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.360,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.400,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.000,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 6.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.700,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 5.700,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$159.900,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 159.900,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.000,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 3.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.000,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 3.000,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.000,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.05 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$650,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 650,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.02 - SERVIÇO DE AGRICULTURA

09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.400,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.300,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.300,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
04.007.13.392.9.2321-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$150,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 150,00
04.007.13.391.9.2211-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.390,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.390,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.02 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 5.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 5.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2335-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.520,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 10.520,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2233-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 1.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2233-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$20.100,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 20.100,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL

04.004.12.361.8.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.950,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 6.950,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.04 - ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$600,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 600,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2335-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$39.890,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 39.890,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2335-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$25.460,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 25.460,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.500,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$7.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2335-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.850,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.850,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2335-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.860,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 5.860,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2335-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.820,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.820,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2335-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$700,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 700,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2335-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.500,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$27.075,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 27.075,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$42.608,85
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 42.608,85

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.004 - SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.4.129.5.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$9.081,47
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 9.081,47

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2335-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$8.900,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 8.900,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$455,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 455,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.560,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 5.560,00
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.810,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 3.810,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.909,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 2.909,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.19.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$466,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 466,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$12.950,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 12.950,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$130,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 130,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$820,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 820,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$4.900,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.900,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.170,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.170,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$4.950,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.950,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$9.900,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.900,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2234-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$11.632,00
2.600.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e 11.632,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.005 - ASSESSORIA DE GABINETE
01.005.4.122.5.2003-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$2.050,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.050,00

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$17.100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.100,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$700,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 700,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	R$1.740,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.740,00
05.002.10.302.12.2233-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	R$50,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	50,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2233-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$7.240,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 7.240,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.06 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.05 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$917,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 917,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.05 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$1.280,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.280,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2189-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$520,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 520,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
04.007.13.392.9.2321-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

01.00 - GABINETE DO PREFEITO
01.01 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.003 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.003.11.332.21.2090-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2158-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$660,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 660,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.06 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$60,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 60,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.16.2137-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$2.450,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.450,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.08 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
04.008.27.812.10.2337-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.008 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
04.008.27.812.10.2337-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.16.2137-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$2.480,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.480,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$50,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 50,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R$540,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 540,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R$6.020,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 6.020,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R$760,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 760,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R$15.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 15.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R$150,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 150,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R$85.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 85.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R$2.200,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.200,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
04.007.13.391.9.2322-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2156-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$360,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 360,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2156-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$290,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 290,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 500,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2158-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$110,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 110,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.02 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.19.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.06 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.451.17.1094-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00
08.002.15.452.19.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 400,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL

04.004.12.361.8.2120-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$1.197,60
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 1.197,60

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
04.007.13.392.9.2321-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$1.800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.800,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
04.007.13.391.9.2322-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$1.100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.100,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
04.007.13.391.9.2322-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$2.090,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.090,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
01.002.4.122.5.2004-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$540,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 540,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.5.2001-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$260,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 260,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
04.007.13.391.9.2322-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$320,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 320,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.03 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$260,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 260,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$280,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 280,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$520,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 520,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.1187-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$88.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 88.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.1187-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$3.100,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.100,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.1187-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$5.900,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 5.900,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.1187-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$6.400,00
1.500.544.1002 Emenda Impositiva 044/2025 6.400,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.1187-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$3.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.306.24.2174-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$1.500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.004 - SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.4.129.5.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$15.240,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 15.240,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2026.

AILTON DUARTE
..936-** Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:CE7822DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.570, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Altera do Decreto n.º 13.758, de 01 de setembro de 2025 e o Decreto nº 13.228, de 20 de janeiro de 2025, que aprovou a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. O quadro constante do Anexo II, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, dos Decretos n.º 13.758, de 01 de setembro de 2025 e nº 13.228, de 20 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS

UNIDADE	**QTD.**	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**Cotas**	
				CCE	**FCE**
GABINETE DA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	*1*	*Secretária Municipal de Meio Ambiente*	-	-	-
	1	*Assessor V*	*CCE 2.9.1*	*2,75*	
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	*1*	*Diretor de Gestão e Proteção Ambiental*	*CCE 1.12.2*	*4,00*	
DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL	*1*	*Diretor de Controle Ambiental*	*CCE 1.12.3*	*4,00*	
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTEGRADA	*1*	*Chefe de Administração e Gestão Integrada*	*CCE 1.10.4*	*3,25*	
SETOR DE GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	-	-	-	-	
SETOR DE BEM ESTAR ANIMAL	*2*	*Assessor VII*	*CCE 2.11.5* *CCE 2.11.6*	*3,50* *3,50*	
	2	*Assessor II*	*CCE 2.6.7* *CCE 2.6.11*	*1,50* *1,50*	
SETOR DE ARBORIZAÇÃO URBANA	*1*	*Assessor VI*	*CCE 2.10.8*	*3,25*	
SETOR DE PAISAGISMO	*1*	*Assessor III*	*CCE 2.7.9*	*1,75*	
SETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	
QTD. FCE	*0*	**TOTAL DE PONTOS**		*29,00*	*0*
QTD. CCE	*10*				
TOTAL	*10*				

Art. 2º. O quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante do Anexo III dos Decretos n.º 13.758, de 01 de setembro de 2025 e nº 13.228, de 20 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
DEMONSTRATIVO DOS CCE E FCE

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	CCE	FCE
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	10	0
TOTAL DE COTAS (Anexo V da LC n.º 7.158/24)	16,5	0
COTAS RECEBIDAS POR REMANEJAMENTO	12,75	0
COTAS UTILIZADAS	29,00	0
COTAS REMANESCENTES	0,25	0

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:56A18A05

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.572, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Altera o Decreto nº 14.270, de 15 de junho de 2026 e Decreto nº 13.747, de 25 de agosto de 2025, com redação do Decreto 13.863 de 22 de outubro de 2025, que aprovou a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos setores desta autarquia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.183, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.160, de 03 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos
Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) no âmbito da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.270, de 15 de junho de 2026 e o Decreto nº 13.747, de 25 de agosto de 2025, com redação do Decreto 13.863 de 22 de outubro de 2025, que aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 07/2026 da FUNDARTE, a qual informa a necessidade de reestruturação do setor do Departamento de Contabilidade e da Diretoria de Fomento;

DECRETA

Art. 1º. Altera o Anexo II do Decreto nº 14.270, de 15 de junho de 2026, referente a Estrutura Organizacional da FUNDARTE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE

UNIDADE	QTD	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO CCE/FCE	COTAS	
				CCE	FCE
GABINETE DO DIRETOR-GERAL DA FUNDARTE		Diretor Geral da FUNDARTE	CCE. 1.18.1	–	–
	1	Assessor V	CCE 2.9.2	2,75	-
	1	Assessor IV	CCE 2.8.3	2,25	-
	3	Assistente III	FCE 2.3.4	-	0,4
	3		FCE 2.3.5	-	0,4
	3		FCE 2.3.6	-	0,4
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL	1	Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas	FCE 1.13.7	-	4,5
	1	Assessor IV	FCE 2.8.46	-	2,25
PROCURADORIA DA FUNDARTE	1	Assessor da Procuradoria	CCE 2.13.8	4,50	-
CONTROLADORIA INTERNA	1	Controlador Interno	CCE 1.10.9	3,25	-
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1	Chefe do Departamento de Contabilidade	FCE 1.17.48	-	7,25
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	1	Chefe do Departamento de Comunicação	CCE 1.10.11	3,25	-
	1	Assessor IV	CCE 2.8.12	2,25	-
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1	Diretor de Administração e Finanças	CCE 1.10.13	3,25	-
	1	Assessor III	FCE 2.7.15	-	1,75
	1	Assessor II	CCE 2.6.16	1,50	-
SETOR DE PATRIMÔNIO	1	Chefe do Setor de Patrimônio	CCE 1.6.17	1,50	-
NÚCLEO DE GESTÃO DE FROTAS	1	Chefe do Núcleo de Gestão de Frotas	FCE 1.3.18	-	0,4
DIRETORIA DE FOMENTO, INCENTIVO, PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	1	Diretor de Fomento, Incentivo, Projetos e Desenvolvimento	FCE 1.17.49	-	7,25
DIRETORIA DE CULTURA	1	Diretor de Cultura	CCE 1.11.20	3,5	-
	1	Assessor II	CCE 2.6.21	1,50	-
SETOR DE EVENTOS CULTURAIS	1	Chefe do Setor de Eventos Culturais	CCE 1.9.22	2,75	-
	4	Assessor II	CCE 2.6.23	1,50	-
	3		CCE 2.6.24	1,50	-
			CCE 2.6.25	1,50	-
	3		CCE 2.6.26	1,50	
SETOR DE CENTROS CULTURAIS URBANOS	1	Chefe do Setor dos Centros Culturais Urbanos	CCE 1.9.27	2,75	-
SETOR DE CENTROS CULTURAIS DOS DISTRITOS	1	Chefe do Setor dos Centros Culturais dos Distritos	CCE 1.7.28	1,75	-
	1	Assessor II	CCE 2.6.29	1,50	-
DIRETORIA DE JUVENTUDE	1	Diretor de Juventude	CCE 1.8.30	2,25	-
DIRETORIA DE TURISMO	1	Diretor de Turismo	CCE 1.10.31	3,25	-
SETOR DE CENTROS TURÍSTICOS DOS DISTRITOS	1	Chefe do Setor de Centros Turísticos dos Distritos	CCE 1.9.32	2,75	-
SETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO	1	Chefe do Setor de Políticas Públicas do Turismo	CCE 1.8.33	2,25	-
DIRETORIA DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL	1	Diretor de Memória e Patrimônio Cultural	CCE 1.10.34	3,25	-
DIRETORIA DAS ESCOLAS DE CULTURA E ARTES	1	Diretor das Escolas	CCE 1.16.35	6,50	-
	1	Assessor IV	FCE 2.8.36	-	2,25
	1	Assessor III	CCE 2.7.37	1,75	-
	3	Assessor II	CCE 2.6.38	1,50	-
	3		CCE 2.6.39	1,50	-
	3		CCE 2.6.40	1,50	-
DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	1	Diretor de Esporte e Lazer	CCE 1.10.41	3,25	-

	1	Assessor V	CCE 2.9.42	2,75	-
	3	Assessor IV	FCE 2.8.43	-	2,25
	3		CCE 2.8.44	2,25	-
	3		CCE 2.8.45	2,25	-
QTD. FCE	11	**TOTAL DE PONTOS**		81,25	29,1
QTD. CCE	33				
TOTAL	44				

Art. 2º - O quadro demonstrativo em valor- unitário dos CCE e FCE da FUNDARTE constante do Anexo III do decreto nº 14.270, de 15 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DOS CCE E FCE

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ - FUNDARTE	**CCE**	**FCE**
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	33	11
TOTAL DE COTAS (Anexo V da LC n.º 7.160/24)	80,5	26,84
COTAS RECEBIDAS POR REMANEJAMENTO	0,75	5,5
COTAS TOTAIS COM REMANEJAMENTO	81,25	32,34
COTAS UTILIZADAS	81,25	29,1
COTAS REMANESCENTES	0	3,24

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 19 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:61B83D63

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL N.º 002/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ (COMIMU)

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL N.º 002/2026

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O Conselho Municipal do Idoso de Muriaé- COMIMU, por intermédio do Comissão de Avaliação de Projetos para Seleção e Monitoramento/COMIMU, torna público a relação de Organizações da Sociedade Civil habilitadas preliminarmente, referente ao Edital n.º 002/2026:

Organização Social	**CNPJ**	**Situação da Inscrição**	**Pontuação**
Obra Unida Lar Ozanam	26.142.455/0001-35	HABILITADA	100

Hospital São Paulo	22.780.498/0001-95	HABILITADA	100
Fundação Cristiano Varella	00.961.315/0001-03	HABILITADA	100
Casa de Assistência Lédia Tanus Braz	00.309.851/0001-10	HABILITADA	100

Muriaé, 19 de novembro de 2026.

Maria Aparecida Ferraz Soares
Comissão de Avaliação de Projetos e Monitoramento
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8A191F68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB 2026
Edital nº 002/2026: Fomento a Projetos Culturais; Edital nº 003/2026: Premiação para Agentes Culturais;
Edital nº 004/2026: Premiação de Pontos de Cultura – Cultura Viva.

Faz-se saber que o Município de Piranga/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Vitor Tiago de Souza, torna pública a **RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES RECEBIDAS** no âmbito dos Editais de Chamamento Público nº 002/2026 (Fomento a Projetos Culturais), nº 003/2026 (Premiação para Agentes Culturais) e nº 004/2026 (Premiação de Pontos de Cultura – Cultura Viva), vinculados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto da PNAB), no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade), observadas as condições e os procedimentos previstos nos respectivos editais.

EDITAL Nº 02/2026 – FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS	
	PROPONENTE
01	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO PIRAPETINGA
02	BÁRBARA DE ASSIS LÚCIO
03	CRISTIANO JOSÉ VIEIRA
04	ELNICIO FELISBERTO JUNIO
05	GRACIELY MATEUS BOA FELICIDADE DE PAULA
06	GUILHERME DIAS CASTRO
07	GUSTAVO EDUARDO RODRIGUES PROCÓPIO DA SILVA
08	IGOR DE OLIVEIRA MARTINS
09	JANAÍNA MACIEL GONÇALVES
10	JOSÉ CARLOS GONZAGA
11	JULIEDSON SILVA TELES
12	KARINY LANA GOMES
13	LETÍCIA WILLY SOUZA PINTO

14	LEYLANE PIRES CAROLINO DE AZEVEDO
15	LUCIANE PIRES DE AZEVEDO
16	LUCINEI FERNANDES FARIA
17	LUDIMILA ROBERTA LUNA ALVES
18	MARCO ANTÔNIO GOMES
19	MARCUS VINICIUS GONÇALVES
20	MARIA APARECIDA DA CRUZ DE SOUZA
21	MARIA APARECIDADE ROSA QUINTILIANO
22	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

23	MARIA HELENA DAS GRAÇAS
24	MARIA JOSÉ CARDOSO
25	MARIA QUIRINA MARTINS
26	NAYARA INÁCIA DA SILVA
27	PIRANGA ESPORTE CLUBE
28	RAFAEL DINIZ DA SILVA
29	RAPHAEL ARAÚJO DA SILVA – PROJETO 01
30	RAPHAEL ARAÚJO DA SILVA – PROJETO 02
31	REINALDO CARLOS DOS SANTOS SALGUEIRO
32	RICARDO CLAÚDIO DOS SANTOS
33	SANDRA ISABEL DE RAMOS
34	SANDRA MARIA DE SOUZA
35	SARAH NILZA ARAÚJO DA SILVA
36	SOLANGE DE SALES SOUZA
37	TATIANE VARALO DAMASCENO
38	THIAGO INOCENTE TOMAZ – PROJETO 01
39	THIAGO INOCENTE TOMAZ – PROJETO 02
40	VICENTE DAS DORES MARTINS
41	WILLY DEIVYS BEIRIGO LOPES

EDITAL Nº 03/2026 – PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS – AGENTES CULTURAIS	
	PROPONENTE
01	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE DE BACALHAU
02	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DAS COMUNIDADES DE BORDÕES E CASTRO
03	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DE SANTO ANTÔNIO DOS QUILOMBOLAS
04	COMUNIDADE QUILOMBOLA DA POUSADA
05	CONGADO DE SANTO ANTÔNIO (SANTO ANTÔNIO DOS QUILOMBOLAS)
06	CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO (MORRO)
07	CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO (SANTO ANTÔNIO DO PIRAPETINGA – BACALHAU)
08	CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO (VILA DO CARMO)
09	CORPORAÇÃO MUSICAL BOM JESUS DE SANTO ANTÔNIO DO PIRAPETINGA
10	CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PINHEIROS ALTOS
11	CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA
12	GRAZIELE APARECIDA GONÇALVES SILVA CUNHA – FESTA DO MASTRO
13	GRUPO DE GOVERNANÇA TURÍSTICA DE PIRANGA
14	HELBERT EUGÊNIO NAVAIS NEVES – GRUPO DE TEATRO “OS MALUCOS DA COMÉDIA”
15	JOSÉ JAIME SILVA TELES
16	JORGE LOPES
17	JUNIO LIBERATO DA LUZ
18	PIRANGA ESPORTE CLUBE

19	SANDRA REGINA ARAÚJO MILAGRES – GRUPO SERESTEIROS DE PIRANGA
20	WALKIRIA ROSÁRIA SILVA FERNANDES – FESTA DE REIS

EDITAL Nº 04/2026 – PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA – CULTURA VIVA	
	PROPONENTE
01	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO PIRAPETINGA
02	ZÉ PEREIRA DA VILA DO CARMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

OBSERVAÇÃO: As relações de inscritos referentes aos Editais nº 002, 003 e 004/2026 foram organizadas em ordem alfabética, considerando a identificação dos respectivos proponentes (pessoa física, pessoa juridica, coletivo sem CNPJ).

ATENÇÃO – POSSÍVEL AUSÊNCIA DE INSCRIÇÕES NA LISTA: Informamos que foi
identificada uma instabilidade no provedor de e-mail durante determinado período do prazo de inscrições. A situação foi objeto de diligências por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o intuito de verificar eventuais falhas no recebimento das mensagens. Contudo, não se descarta a possibilidade de que alguma inscrição não tenha sido devidamente recebida ou identificada.

Dessa forma, caso você, proponente, tenha realizado sua inscrição por e-mail, **dentro do prazo estabelecido no respectivo edital, e não tenha identificado seu nome na lista de inscritos**, solicitamos que entre em contato ou procure diretamente a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Piranga para verificação da situação.

Para esclarecimentos e informações, entre em contato pelo e-mail secult@piranga.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3923-0615.

Piranga, 19 de novembro de 2026.

VITOR TIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo MAT. 4231

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:D28414FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2026, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2026, na ata de julgamento de preços homologada em 18/11/2026 , RESOLVE registrar o preço da empresa, **SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.438.636/0001-58 ,** sediada em ITUMBIARA -GO**,** na Rua 25, n° 525, Setor Paranaíba , CEP: 75.526-210 **,** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS LAVADORA E SECADORA DE PISO COMPACTA, A BATERIA, OPERADA A PÉ, DESTINADA À LIMPEZA, LAVAGEM, ESCOVAÇÃO E SECAGEM DE PISOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE".**

1.2. Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 45.438.636/0001-58** , vencedora para os itens de **nº 1**,perfazendo o valor total de **R$ 77.640,00 (setenta e sete mil seiscentos e quarenta reais).**

SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
1	3	UN	máquinas lavadora esecadora de pisocompacta, a bateria,operada a pé,destinada à limpeza,lavagem, escovação esecagem de pisos.	KARCHERBD 50/50BATERIA	R$ 25.880,00	R$ 77.640,00
Valor Total:						**R$ 77.640,00**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2026 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Prazo de Entrega:
4.1.1. Até 20 (vinte) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.
4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Pronto Atendimento Municipal – Rua Lindolfo Fagundes n° 143, bairro Rodoviário, no horário de 07:30 às 11:00 e de 13:00 às 17:00.

4.3. Condições de recebimento:
4.3.1. Os produtos serão recebidos:
4.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
4.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
4.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
4.3.3. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.
4.3.4. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.
4.3.5. A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.
4.3.6. Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.
4.3.7. O representante da PMP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Rosilene Campos Brasileiro – Superintendente de Gestão em Saúde não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis após a entrega, a contar do recebimento do relatório acompanhado da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2. O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12. As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Código de Aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações Serviços Públicos de Saúde. 02.10.02.10.122.0005.1067.4.4.90.52.00 (381)
02.10.02.10.301.0005.1068.4.4.90.52.00 (404)
02.10.02.10.302.0005.1069.4.4.90.52.00 (455)

FONTE DE RECURSO: 1.601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços de Saúde.
Código de Aplicação: 0000 – Sem Identificação de CO.
02.10.02.10.122.0005.1067.4.4.90.52.00 (381)
02.10.02.10.301.0005.1068.4.4.90.52.00 (404)

02.10.02.10.302.0005.1069.4.4.90.52.00 (455)

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.
Código de Aplicação: 0000 – Sem Identificação de CO.
02.10.02.10.122.0005.1067.4.4.90.52.00 (381)
02.10.02.10.301.0005.1068.4.4.90.52.00 (404)
02.10.02.10.302.0005.1069.4.4.90.52.00 (455)

FONTE DE RECURSO: 1.706 – Transferências Especial da União.
Código de Aplicação: 0000 – Sem Identificação de CO.
02.10.02.10.302.0005.1069.4.4.90.52.00 (455)

5.13. As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea ‘b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;

8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

9.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
9.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2026 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
10.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 18 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PRATA
CONTRATANTE

IURY RIBEIRO REZENDE
Secretário Municipal de Saúde

EMPRESAS:

SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 45.438.636/0001-58** , vencedora para os itens de **nº 1**

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:CF615100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 278/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 278/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0142ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
SHT7C93	19/11/2026	29/03/2025	RJ-1407/2026	AG08837425	DEFERIDO
TCJ7J57	19/11/2026	18/08/2025	RJ-1475/2026	R100216217	INDEFERIDO
TCJ7J57	19/11/2026	20/08/2025	RJ-1476/2026	R100216576	INDEFERIDO
TCJ7J57	19/11/2026	20/08/2025	RJ-1477/2026	R100216592	INDEFERIDO
TCJ7J57	19/11/2026	20/08/2025	RJ-1478/2026	R100216624	INDEFERIDO
TCJ7J57	19/11/2026	20/08/2025	RJ-1479/2026	R100216644	INDEFERIDO
TCJ7J57	19/11/2026	20/08/2025	RJ-1480/2026	R100216645	INDEFERIDO
TCJ7J57	19/11/2026	21/08/2025	RJ-1481/2026	R100216809	INDEFERIDO
TCJ7J57	19/11/2026	21/08/2025	RJ-1482/2026	R100217010	INDEFERIDO
EHC5A52	19/11/2026	17/04/2025	RJ-1632/2026	AM04130398	INDEFERIDO
RVC3G77	19/11/2026	10/04/2025	RJ-1633/2026	R100186896	INDEFERIDO
RVC3G77	19/11/2026	10/04/2025	RJ-1634/2026	R100187062	INDEFERIDO

Total de Registros: 12

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:36B8B912

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 134° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

RECURSOS LANÇADOS NA 134° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 19/11/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2719	4045	870	19/11/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2720	1009	871	19/11/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:7B3EA609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2026

Processo: 204/2026.
Pregão Eletrônico: 88/2026.

Objeto: Contratação de empresa/cooperativa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de 10 (dez) veículos automotores de passageiros de pequeno porte, tipo minivan ou equivalente, com capacidade de 07 (sete) a 08 (oito) passageiros, além do condutor, para atendimento de localidades rurais, afastadas e/ou de difícil acesso, inclusive alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme rotas, horários e ordens de serviço da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: ILSEMES BARBOSA GOMES GONCALVES - CPF/CNPJ: 54.411.203/0001-08						
Lote	**Descrição**	**Cód.**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
01	SERV. TRANSPORTE ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - VEÍCULOS COM CAPACIDADE PARA 07 A 08 PASSAGEIROS	41280	200.000,00	QUILOMETRO	R$5,95	R$1.190.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais)						

TOTAL DO PROCESSO: R$1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais).

Santa Bárbara, 19 de novembro de 2026.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:498242CB

CONTABILIDADE
DECRETO 6745/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06745 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2238 / 2026
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei
Orçamentária Anual 2238.2026 Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PUBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PUBLICA
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0002 ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0002.0023 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.47.00 372 Obrigações Tributárias e Contributivas 300.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0003 GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR
12.306.0003.2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ES
3.3.90.30.00 487 Material de Consumo 70.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 70.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2073 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.30.00 636 Material de Consumo 393.705,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 393.705,00
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 Gestão Preserv Refor e Constru praça par
18.541.0033.2075 GESTÃO PRAÇAS ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS
3.3.90.39.00 643 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 280.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 280.000,00

18.542 Controle Ambiental
18.542.0093 PROTECAO DA FAUNA
18.542.0093.2300 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A FAU
3.3.90.30.00 668 Material de Consumo 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
3.3.90.39.00 669 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 39.828,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 39.828,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude

10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTAO DA ATENCAO BASICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.48.00 742 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 11.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.500,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2182 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.39.00 757 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 101.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 101.600,00
10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPL
3.3.90.39.00 772 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 110.299,03
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 110.299,03
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.311.932,03

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND
12 Educacao
12.364 Ensino Superior
12.364.0006 PROGRAMA VOCE NA UNIVERSIDADE
12.364.0006.2017 TRANSPORTE P/ ESTUDANTES TÉCNICO/UNIVERS
3.3.90.32.00 496 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 70.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 70.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANA
3.3.90.39.00 543 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 87.787,27
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 87.787,27
15.451.0096 ENGENHARIA E ARQUITETURA
15.451.0096.2326 ENGENHARIA E ARQUITETURA

3.1.90.11.00 555 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 44.405,31
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 44.405,31
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.0031 SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL
17.511.0031.2065 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL
3.3.90.39.00 575 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.906,84
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.906,84
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos

18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URB
3.3.90.39.00 597 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 36.287,85
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 36.287,85
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2073 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00 637 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 718.533,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 718.533,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTAO DA ATENCAO BASICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.36.00 739 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 5.577,60
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.577,60
10.301.0058.2177 MANUT ATEND E ASSIST AO PACIENTE NA ATEN
3.3.90.39.00 746 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.922,40
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.922,40
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2188 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE
3.1.71.70.00 774 Rateio pela Particip. Consórcio Público 53.420,48
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 53.420,48
3.3.71.70.00 775 Rateio pela Particip. Consórcio Público 32.134,06
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 32.134,06
4.4.71.70.00 777 Rateio pela Particip. Consórcio Público 24.744,49
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 24.744,49
02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS
02.11.04 FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONI
13 Cultura
13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico

13.391.0051 GESTAO DO PATRIMONIO HIST ART E ARQUEOLO
13.391.0051.1069 PRESERV CONSERV E RESTAUR BENS TOMBADOS
4.4.90.51.00 880 Obras e Instalações 125.106,24
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 125.106,24
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.03 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.125 Normatizacao e Fiscalizacao
06.125.0055 OPERECIONALIZACAO DOS SERVICOS DE SEGURA
06.125.0055.1079 AQUISIÇÃO MOVEISEQUIPAMENTOS GUARDA MUNI
4.4.90.52.00 1207 Equipamento e Material Permanente 87.106,49
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 87.106,49

TOTAL: R$ 1.311.932,03
Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

SANTA BARBARA, 18 DE NOVEMBRO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Educação

A suplementação visa atender despesas com a manutenção do Programa de Alimentação Escolar.

Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

As suplementações visam atender despesas com a Coleta de Resíduos Sólidos, Gestão de Praças, áreas verdes e protegidas e com a manutenção de fauna e flora.

Secretaria Municipal de Administração Pública

A suplementação visa atender despesas com obrigações tributárias e contributivas.

Secretaria Municipal de Saúde

As suplementações visam atender despesas com as manutenções das unidades básicas de saúde, atividades de média complexidade e pronto atendimento.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO - LEI Nº 2238/2026	
Limite total anual autorizado (4%)	R$ 10.475.941,31
Valor de créditos suplementares por ANULAÇÃO CONFORME LEI Nº 2238/2026 abertos anteriormente	R$ -
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 1.311.932,03
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 1.311.932,03
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 9.164.009,28
Percentual utilizado	0,50%
Atualizado em 18/11/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:FCBF76C4

CONTABILIDADE
DECRETO 6747

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SANTA BARBARA** **ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL**	DECRETO No: 06747/2026 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
Suplementação necessária para garantir recursos suficientes ao pagamento do Auxílio-Saúde aos servidores até o encerramento do exercício financeiro.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
01 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.01.00 CAMARA MUNICIPAL
01 Legislativa
01.031 Acao Legislativa
01.031.0001 ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.6002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
3.3.90.48.00 017 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 20.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

01 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.01.00 CAMARA MUNICIPAL
01 Legislativa
01.031 Acao Legislativa
01.031.0001 ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.6002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
3.3.90.39.00 013 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
TOTAL: R$ 20.000,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 18 DE NOVEMBRO DE 2026
ALCEMIR JOSE MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:C8C5B2EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 397/2025
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO VILLA MADAH, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ E VILLA MADAH BEACH SPORTS LTDA - ME.
(Processo Licitatório nº 120/2025 – Inexigibilidade nº 010/2025)

Pelo presente Instrumento Particular de Aditamento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58 [verificar CNPJ se necessário], com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, Maria da Fé/MG, CEP 37.517-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade nº MG 2.462.699 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 451.134.326-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VILLA MADAH BEACH SPORTS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.533.618/0001-34, com sede na Rua Teodomiro Santiago, nº 376, Centro, Maria da Fé/MG, neste ato representada por seus sócios administradores **Marcella Brugger Valério**, inscrita no CPF sob o nº 065.146.656-32, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 397/2025**, vinculado ao Processo Licitatório nº 120/2025, Inexigibilidade nº 010/2025, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 397/2025, cujo escopo é a locação do Complexo Esportivo Villa Madah para utilização de 01 (uma) quadra de Beach Tennis, em dias e horários previamente acordados, destinada à realização de aulas, projetos esportivos, programas de inclusão social, treinamentos e atividades escolares em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Em conformidade com a Cláusula Terceira (item 3.1) do Contrato Original e com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica **prorrogada a vigência do Contrato nº 397/2025 até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026)**, mantendo-se inalteradas as condições técnicas, dias, horários e regras de utilização do espaço esportivo estabelecidas no instrumento originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Para o período de prorrogação ora pactuado, **fica mantido o mesmo valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** estabelecido no Contrato Original nº 397/2025, sem aplicação de reajuste neste ato, mantendo-se o valor global de referência do contrato original de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, sendo os pagamentos efetuados mensalmente proporcionalmente aos meses efetivamente executados durante a vigência prorrogada até 31/12/2026.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Valor Mensal	Vigência Final
001	Locação de 01 (uma) quadra de Beach Tennis no Complexo Esportivo Villa Madah para aulas e projetos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	MÊS	**R$ 2.500,00**	**31/12/2026**

3.2. O pagamento continuará sendo efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à efetiva prestação do serviço, através da Tesouraria Municipal, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e Secretário Municipal de Esportes e Lazer, **Sr. Adilson Vieira da Silva**, nos termos da Cláusula Segunda (item 2.3) e Cláusula Quarta (item 4.1) do Contrato Original e do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

3.3.90.39.00.2.07.01.27.812.0024 – 2.0041 – Manutenção da Secretaria Mun. de Esportes e Lazer

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas, mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas, obrigações, responsabilidades, penalidades e condições constantes do **Contrato nº 397/2025**, celebrado em 20 de outubro de 2025, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Instrumento Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais de publicação do Município, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Permanece eleito o Foro da Comarca de **Cristina – MG** para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente 1º Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Maria da Fé/MG, 20 de outubro de 2026.

_____ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ** Adilson dos Santos – Prefeito Municipal CONTRATANTE	_____ **VILLA MADAH BEACH SPORTS LTDA - ME** Marcella Brugger Valério CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Nome: CPF nº:	2. _____ Nome: CPF nº:

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:5117AADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 290 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 290 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera o art. 109 da Lei Complementar nº 34, de 10 de novembro de 2005, para a unificação das massas previdenciárias do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM, e institui plano de amortização do déficit atuarial e dá outras providências.

O Povo do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 109 da Lei Complementar nº 34, de 10 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 109. O regime de financiamento dos benefícios previdenciários administrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM observará, após a implementação regular da extinção da segregação de massas, o regime financeiro de capitalização, na forma das normas gerais aplicáveis aos regimes próprios de previdência social.
§ 1º A unificação abrangerá os segurados ativos, aposentados e pensionistas das massas anteriormente segregadas, com a correspondente integração dos recursos, direitos, obrigações e compromissos previdenciários, observada a vinculação dos recursos às finalidades do regime próprio de previdência social.
§ 2º A unificação não modifica os requisitos de concessão, o cálculo ou o reajustamento dos benefícios, nem prejudica direitos adquiridos ou benefícios concedidos." (NR)

Art. 2º Fica instituído, condicionada sua implementação à regular extinção da segregação de massas, o plano de amortização do déficit atuarial do regime próprio de previdência social administrado pelo IPSEM, mediante aportes financeiros suplementares de responsabilidade dos órgãos e entidades municipais vinculados ao regime, conforme os valores anuais discriminados no Anexo I desta Lei Complementar.
§ 1º Os aportes financeiros suplementares serão adimplidos até 31 de dezembro de cada exercício indicado no Anexo I desta Lei, devendo os valores ser atualizados monetariamente pelo índice de inflação, definido na Política de Investimentos do Regime Geral da Previdência Social – RPPS, acumulado da data base da Avaliação Atuarial 2026 até o último dia do exercício anterior ao de sua vigência.
§ 2º Em caso de atraso no repasse dos aportes, os valores devidos serão atualizados pelo índice de inflação definido na Política de Investimentos do IPSEM, acrescidos de juros compostos de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.
§ 3º O plano de amortização será acompanhado e reavaliado anualmente mediante avaliação atuarial, e eventual modificação de valores, prazos ou metodologia de equacionamento observará a legislação e os procedimentos federais aplicáveis.

Art. 3º Até a efetiva implementação da unificação, permanecerão aplicáveis as regras de segregação de massas e de cobertura das insuficiências financeiras do plano em repartição, sem interrupção do pagamento dos benefícios e sem prejuízo das obrigações previdenciárias já constituídas.

Art. 4º Como medida adicional destinada ao equacionamento do déficit técnico atuarial, o Município de Patrocínio aportará ao IPSEM, a partir de 1º de janeiro de 2027 e enquanto perdurar o referido déficit, valores financeiros mensais equivalentes ao montante arrecadado a título de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, incidente sobre os proventos de aposentadoria, as pensões e a folha de pagamento dos servidores ativos, cujos valores sejam recolhidos pela Autarquia ao Município.
Parágrafo único: O aporte previsto neste artigo não constitui contribuição previdenciária nem implica transferência automática da titularidade da receita tributária ao IPSEM.

Art. 5º O IPSEM, os órgãos e entidades municipais vinculados ao regime adotarão, no âmbito de suas competências legais, as providências, administrativas, patrimoniais, contábeis e operacionais necessárias à execução desta Lei Complementar, preservadas as atribuições dos dirigentes e os procedimentos de movimentação financeira previstos na Lei Complementar nº 34, de 2005, e suas alterações.

Art. 6º Fica revogado, a partir da data de publicação desta Lei Complementar, o art. 110-A da Lei Complementar nº 34, de 10 de novembro de 2005, acrescentado pela Lei Complementar nº 202, de 06 de maio de 2021.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos quanto à segregação de massas dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Patrocínio - MG, 19 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Ano	Total	Prefeitura	Câmara	DAEPA
2027	6.414.581,19	5.996.158,07	94.137,97	324.285,15
2028	6.478.727,00	6.056.119,65	95.079,35	327.528,00
2029	6.543.514,27	6.116.680,85	96.030,15	330.803,28
2030	6.608.949,42	6.177.847,65	96.990,45	334.111,31

2031	6.675.038,91	6.239.626,13	97.960,35	337.452,43
2032	6.741.789,30	6.302.022,39	98.939,96	340.826,95
2033	6.809.207,19	6.365.042,62	99.929,35	344.235,22
2034	6.877.299,26	6.428.693,04	100.928,65	347.677,57
2035	6.946.072,26	6.492.979,97	101.937,93	351.154,35
2036	7.015.532,98	6.557.909,77	102.957,31	354.665,89
2037	7.085.688,31	6.623.488,87	103.986,89	358.212,55
2038	7.156.545,19	6.689.723,76	105.026,76	361.794,68
2039	7.228.110,64	6.756.621,00	106.077,02	365.412,62
2040	7.300.391,75	6.824.187,21	107.137,79	369.066,75
2041	7.373.395,67	6.892.429,08	108.209,17	372.757,42
2042	7.447.129,62	6.961.353,37	109.291,26	376.484,99
2043	7.521.600,92	7.030.966,90	110.384,18	380.249,84
2044	7.596.816,93	7.101.276,57	111.488,02	384.052,34
2045	7.672.785,10	7.172.289,34	112.602,90	387.892,86
2046	7.749.512,95	7.244.012,23	113.728,93	391.771,79
2047	7.827.008,08	7.316.452,35	114.866,22	395.689,51
2048	7.905.278,16	7.389.616,88	116.014,88	399.646,40
2049	7.984.330,94	7.463.513,05	117.175,03	403.642,87
2050	8.064.174,25	7.538.148,18	118.346,78	407.679,30
2051	8.144.815,99	7.613.529,66	119.530,25	411.756,09
2052	8.226.264,15	7.689.664,96	120.725,55	415.873,65
2053	8.308.526,80	7.766.561,60	121.932,80	420.032,39
2054	8.391.612,06	7.844.227,22	123.152,13	424.232,71
2055	8.475.528,18	7.922.669,49	124.383,65	428.475,04
2056	8.560.283,47	8.001.896,19	125.627,49	432.759,79
2057	8.645.886,30	8.081.915,15	126.883,76	437.087,39
2058	8.732.345,16	8.162.734,30	128.152,60	441.458,26
2059	8.819.668,61	8.244.361,64	129.434,13	445.872,84
2060	8.907.865,30	8.326.805,26	130.728,47	450.331,57
2061	8.996.943,95	8.410.073,31	132.035,75	454.834,89

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7C0B8EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025 - EMPRESA: ESTER MELO NUCLEO MULTIPROFISSIONAL LTDA – CNPJ: 49.178.737/0001-98

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: ESTER MELO NUCLEO MULTIPROFISSIONAL LTDA – CNPJ: 49.178.737/0001-98

Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0080	60	720	60,00	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL	3.600,00	43.200,00
0109	60	720	40,00	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE IMPEDANCIOMETRIA	2.400,00	28.800,00
0118	20	240	35,00	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE TESTE DA ORELHINHA	700,00	8.400,00

Data: 06 de novembro de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9253B822

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	261/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**C & A COMERCIO DE PNEUS RIO POMBA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual Prestação(ões) de serviço(s) de alinhamento(s), balanceamento(s), montagem(ns) e cola(s) de pneu(s), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 240/2026, e Pregão Eletrônico 062/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 240/2026 – Pregão Eletrônico nº 062/2026
Prazo	19/11/2026 - 18/11/2027
Valor	R$ 246151,30
Signatário - Contratante	José Cláudio da Silva – Secretário Municipal de Frotas e Transporte
Signatário - Contratado	Marlene Medice – Sócia/administradora
Rio Pomba, 19 de novembro de 2026. _____ Áthila Viana de Oliveira Agente de Contratação	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:EAE73DF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PDF disponibilizado em 18/11/2026 às 09:36:01 (horário de Brasília)			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
MUNICIPIO DE RIO POMBA			
Prefeitura Municipal de Rio Pomba			
Registro de Preços Eletrônico - 240/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - SERVICOS - ALINHAMENTO CARRO PEQUENO - SERVICOS - N/C - Valor Referência: R$ 65,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C & A COMERCIO DE PNEUS RIO POMBA LTDA	65,98	16.495,00	Homologado em 18/11/2026 09:33:32 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0002 - SERVICOS - ALINHAMENTO MICRO- ONIBUS - SERVICOS - N/C - Valor Referência: R$ 100,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C & A COMERCIO DE PNEUS RIO POMBA LTDA	100,71	12.085,20	Homologado em 18/11/2026 09:33:32 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0003 - SERVICOS - ALINHAMENTO ONIBUS/CAMINHAO - SERVICOS - N/C - Valor Referência: R$ 108,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C & A COMERCIO DE PNEUS RIO POMBA LTDA	108,06	10.806,00	Homologado em 18/11/2026 09:33:32 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0004 - SERVICOS - ALINHAMENTO VANS SPRINTER / DUCATO - SERVICOS - N/C - Valor Referência: R$ 98,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C & A COMERCIO DE PNEUS RIO POMBA LTDA	98,34	12.784,20	Homologado em 18/11/2026 09:33:32 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0005 - SERVICOS - BALANCEAMENTO CARRO PEQUENO - SERVICOS - N/C - Valor Referência: R$ 20,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C & A COMERCIO DE PNEUS RIO POMBA LTDA	20,75	7.262,50	Homologado em 18/11/2026 09:33:32 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0006 - SERVICOS - BALANCEAMENTO MICRO-ONIBUS - SERVICOS - N/C - Valor Referência: R$ 50,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C & A COMERCIO DE PNEUS RIO POMBA LTDA	50,22	8.035,20	Homologado em 18/11/2026 09:33:32 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0007 - SERVICOS - BALANCEAMENTO ONIBUS/ CAMINHAO - SERVICOS - N/C - Valor Referência: R$ 61,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C & A COMERCIO DE PNEUS RIO POMBA LTDA	61,00	7.320,00	Homologado em 18/11/2026 09:33:32 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0008 - SERVICOS - BALANCEAMENTO/ VANS SPRINTER/DUCATO - SERVICOS - N/C - Valor Referência: R$ 48,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C & A COMERCIO DE PNEUS RIO POMBA LTDA	48,16	7.705,60	Homologado em 18/11/2026 09:33:32 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0009 - SERVICOS - COLA PNEU CARRO PEQUENO - SERVICOS - N/C - Valor Referência: R$ 42,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C & A COMERCIO DE PNEUS RIO POMBA LTDA	42,22	7.599,60	Homologado em 18/11/2026 09:33:32 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0010 - SERVICOS - COLA PNEU DIANTEIRO MAQUINAS - SERVICOS - N/C - Valor Referência: R$ 73,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C & A COMERCIO DE PNEUS RIO POMBA LTDA	73,50	11.760,00	Homologado em 18/11/2026 09:33:32 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0011 - SERVICOS - COLA PNEU DIANTEIRO TRATOR - SERVICOS - N/C - Valor Referência: R$ 87,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C & A COMERCIO DE PNEUS RIO POMBA LTDA	87,27	9.599,70	Homologado em 18/11/2026 09:33:32 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0012 - SERVICOS - COLA PNEU MICRO-ONIBUS - SERVICOS - N/C - Valor Referência: R$ 52,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C & A COMERCIO DE PNEUS RIO POMBA LTDA	52,60	6.312,00	Homologado em 18/11/2026 09:33:32 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0013 - SERVICOS - COLA PNEU MOTOCICLETA - SERVICOS - N/C - Valor Referência: R$ 31,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C & A COMERCIO DE PNEUS RIO POMBA LTDA	31,63	3.163,00	Homologado em 18/11/2026 09:33:32 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0014 - SERVICOS - COLA PNEU ONIBUS/CAMINHAO - SERVICOS - N/C - Valor Referência: R$ 47,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C & A COMERCIO DE PNEUS RIO POMBA LTDA	47,59	8.090,30	Homologado em 18/11/2026 09:33:32 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0015 - SERVICOS - COLA PNEU TRASEIRO MAQUINAS - SERVICOS - N/C - Valor Referência: R$ 97,75			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C & A COMERCIO DE PNEUS RIO POMBA LTDA	97,75	12.707,50	Homologado em 18/11/2026 09:33:32 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0016 - SERVICOS - COLA PNEU TRASEIRO TRATOR - SERVICOS - N/C - Valor Referência: R$ 122,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C & A COMERCIO DE PNEUS RIO POMBA LTDA	122,54	14.704,80	Homologado em 18/11/2026 09:33:32 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0017 - SERVICOS - COLA PNEU VANS SPRINTER/DUCATO - SERVICOS - N/C - Valor Referência: R$ 30,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C & A COMERCIO DE PNEUS RIO POMBA LTDA	30,31	3.940,30	Homologado em 18/11/2026 09:33:32 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0018 - SERVICOS - MONTAGEM PNEU CARRO PEQUENO - SERVICOS - N/C - Valor Referência: R$ 22,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C & A COMERCIO DE PNEUS RIO POMBA LTDA	22,99	9.196,00	Homologado em 18/11/2026 09:33:32 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0019 - SERVICOS - MONTAGEM PNEU DIANTEIRO MAQUINAS - SERVICOS - N/C - Valor Referência: R$ 100,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C & A COMERCIO DE PNEUS RIO POMBA LTDA	100,45	14.063,00	Homologado em 18/11/2026 09:33:32 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0020 - SERVICOS - MONTAGEM PNEU DIANTEIRO TRATOR - SERVICOS - N/C - Valor Referência: R$ 105,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C & A COMERCIO DE PNEUS RIO POMBA LTDA	44,82	5.826,60	Homologado em 18/11/2026 09:33:32 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0021 - SERVICOS - MONTAGEM PNEU MICRO-ONIBUS - SERVICOS - N/C - Valor Referência: R$ 44,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C & A COMERCIO DE PNEUS RIO POMBA LTDA	44,82	6.723,00	Homologado em 18/11/2026 09:33:32 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0022 - SERVICOS - MONTAGEM PNEU MOTOCICLETA - SERVICOS - N/C - Valor Referência: R$ 21,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C & A COMERCIO DE PNEUS RIO POMBA LTDA	21,25	1.912,50	Homologado em 18/11/2026 09:33:32 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0023 - SERVICOS - MONTAGEM PNEU ONIBUS/CAMINHAO - SERVICOS - N/C - Valor Referência: R$ 54,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C & A COMERCIO DE PNEUS RIO POMBA LTDA	54,75	14.235,00	Homologado em 18/11/2026 09:33:32 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0024 - SERVICOS - MONTAGEM PNEU TRASEIRO MAQUINAS - SERVICOS - N/C - Valor Referência: R$ 103,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C & A COMERCIO DE PNEUS RIO POMBA LTDA	103,67	15.550,50	Homologado em 18/11/2026 09:33:32 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0025 - SERVICOS - MONTAGEM PNEU TRASEIRO TRATOR - SERVICOS - N/C - Valor Referência: R$ 106,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C & A COMERCIO DE PNEUS RIO POMBA LTDA	106,00	10.600,00	Homologado em 18/11/2026 09:33:32 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0026 - SERVICOS - MONTAGEM PNEU VAN SPRINTER/DUCATO - SERVICOS - N/C - Valor Referência: R$ 45,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C & A COMERCIO DE PNEUS RIO POMBA LTDA	45,14	7.673,80	Homologado em 18/11/2026 09:33:32 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:782BB3E1

GABINETE DO PREFEITO

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.468, DE 14 DE MARÇO DE 2014, PARA ATUALIZAR O VENCIMENTO DO CARGO DE ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO, SÍMBOLO CC-05, E ESTABELECER ATRIBUIÇÕES DE ASSESSORAMENTO.

LEI Nº 2.155/2026

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.468, DE 14 DE MARÇO DE 2014, PARA ATUALIZAR O VENCIMENTO DO CARGO DE ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO, SÍMBOLO CC-05, E ESTABELECER ATRIBUIÇÕES DE ASSESSORAMENTO.”

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Fernando Antônio Dutra Macedo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento mensal do cargo em comissão de Assessor de Controle Interno, símbolo remuneratório CC-05, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e previsto na Lei Municipal nº 1.468, de 14 de março de 2014, passa a ser de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 1º - Fica alterado exclusivamente o valor atribuído ao cargo de Assessor de Controle Interno no quadro correspondente do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, observada a seguinte especificação:

Cargo	Quantidade	Símbolo	Vencimento mensal
Assessor de Controle Interno	01	CC-05	R$ 8.000,00

§ 2º - A atualização do valor da referência CC-05 na Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 1.468/2014, restringe-se ao cargo previsto no caput deste artigo, sem criação de vagas ou alteração da jornada de trabalho, dos requisitos e das condições legais de provimento.

Art. 2º - Fica acrescido à Lei Municipal nº 1.468, de 14 de março de 2014, o art. 10-A, com a seguinte redação:

“Art. 10-A - Ao ocupante do cargo em comissão de Assessor de Controle Interno, símbolo CC-05, compete o assessoramento superior ao Chefe do Poder Executivo Municipal, especialmente nas seguintes matérias:

I - assessorar o Prefeito Municipal na definição de diretrizes de governança, integridade, gestão de riscos e aperfeiçoamento do sistema de controle interno;

II - propor medidas estratégicas destinadas à prevenção de irregularidades, à proteção do patrimônio público, à melhoria dos resultados administrativos e à aplicação eficiente dos recursos;

III - promover a articulação institucional entre a alta administração, as secretarias municipais e os órgãos responsáveis pelo controle interno, visando ao aprimoramento de políticas e procedimentos;

IV - recomendar à autoridade superior a adoção e a revisão de manuais, fluxos de trabalho, controles preventivos e práticas de segregação de funções, inclusive nas contratações públicas e na execução orçamentária;

V - subsidiar a alta administração com informações gerenciais e análises estratégicas, elaboradas a partir de relatórios e dados fornecidos pelas unidades tecnicamente competentes, sem substituição das atividades de fiscalização ou auditoria;

VI - acompanhar, em nível gerencial, a implementação de providências recomendadas pelos órgãos de controle, comunicando ao Prefeito Municipal os riscos relevantes e as medidas de aperfeiçoamento propostas;

VII - apoiar a interlocução institucional com os órgãos de controle externo, respeitadas as atribuições legais e a autonomia técnica dos responsáveis pelo sistema de controle interno; e

VIII - propor ações de orientação, capacitação, transparência e melhoria da qualidade das informações necessárias à tomada de decisões pela Administração Municipal.

§ 1º - As atribuições previstas neste artigo possuem natureza de assessoramento superior e não compreendem a execução ordinária de atividades técnicas ou operacionais de auditoria, fiscalização, escrituração contábil, aprovação de despesas ou prática de atos sujeitos ao próprio controle.

§ 2º - O exercício do cargo não afasta as competências da Assessoria de Controle Interno previstas no art. 10 desta Lei, nem substitui a Comissão Especial do Sistema de Controle Interno, instituída pela Lei Municipal nº 1.119, de 4 de junho de 2001, preservadas a independência técnica, a segregação de funções e as atribuições legais dos servidores responsáveis pelo controle interno.”

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente quanto à estimativa de impacto orçamentário-financeiro e à adequação orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Rio Pomba, 17 de Novembro de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:47824303

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES E A REALIZAÇÃO DOS REPASSES QUE ESPECIFICA NO EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.157/2026

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES E A REALIZAÇÃO DOS REPASSES QUE ESPECIFICA NO EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município de Rio Pomba/MG, por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício financeiro de 2027, a conceder subvenções sociais e contribuições e a realizar os repasses discriminados nos Anexos I e II, que integram esta Lei, até os limites anuais individualizados em cada item, observado o regime jurídico aplicável a cada transferência.

§ 1º. O Anexo I compreende o montante de R$ 1.397.300,00 e o Anexo II o montante de R$ 3.998.912,66, perfazendo o limite global de R$ 5.396.212,66.

§ 2º. Os limites previstos nos anexos não constituem obrigação de repasse integral, nem autorizam a transferência de valores entre seus itens.

Art. 2º. A concessão e a execução dos recursos ficam condicionadas à existência de dotação na Lei Orçamentária Anual de 2027, à compatibilidade com o Plano Plurianual, ao atendimento das condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e à disponibilidade financeira, observados o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, quando aplicável, e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. As entidades beneficiárias deverão estar legalmente constituídas e em regular funcionamento, comprovar os requisitos de habilitação exigidos pelo regime aplicável e demonstrar a finalidade de interesse público da aplicação dos recursos.

§ 1º. A instrução de cada transferência deverá identificar a entidade beneficiária, seu CNPJ, o objeto, o valor, a dotação orçamentária e o instrumento jurídico correspondente, com plano de trabalho ou documento equivalente, quando exigido.

§ 2º. Os itens dos anexos que designem ações, programas ou serviços, sem individualizar a entidade beneficiária, dependerão da identificação e seleção dos destinatários segundo o procedimento legal aplicável e não constituem hipótese automática de inexigibilidade de chamamento público.

Art. 4º. As parcerias com organizações da sociedade civil observarão a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicável, inclusive quanto à seleção, formalização, execução, monitoramento e prestação de contas.

§ 1º. A dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, quando cabível, deverá ser motivada e observar os requisitos e a publicidade exigidos pela legislação.

§ 2º. Os convênios e contratos de participação complementar no Sistema Único de Saúde observarão seu regime específico, inclusive o art. 199, § 1º, da Constituição Federal e o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º. As contribuições associativas, os ajustes com entidades públicas e os demais instrumentos sujeitos a legislação própria observarão os respectivos requisitos de autorização, vinculação, formalização e controle.

Art. 5º. Os repasses vinculados ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA observarão as deliberações do conselho competente, os critérios de seleção, o plano de aplicação e as demais normas que regem os recursos do fundo.

Art. 6º. A nomenclatura dos anexos não dispensa o enquadramento de cada despesa e transferência segundo sua natureza e finalidade, nem substitui os requisitos legais para subvenções, contribuições, contratação de serviços ou execução de parcerias.

Art. 7º. Os recursos serão liberados conforme a programação orçamentária e financeira do Município e os cronogramas previstos nos instrumentos celebrados, vedada a aplicação em finalidade diversa da pactuada.

Art. 8º. As entidades beneficiárias deverão prestar contas da aplicação dos recursos na forma e nos prazos do regime jurídico aplicável e dos instrumentos celebrados, com demonstração da execução do objeto e da utilização dos valores recebidos.

§ 1º. A Administração Municipal realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução e adotará as medidas cabíveis diante de irregularidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. A omissão na prestação de contas ou sua rejeição sujeitará o responsável às restrições de novos repasses e às medidas de restituição e responsabilização previstas na legislação aplicável, com apuração dos valores devidos e atualização correspondente.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal de 2027, respeitados os limites individualizados nos anexos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Rio Pomba, 17 de Novembro de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I
SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2027

Item	Entidade ou ação	Valor anual R$
1	SUBVENÇÃO SIND. DOS TRAB. RURAIS E AF DE RIO POMBA	10.000,00
2	SUBVENÇÃO ASSOC. QUILOMBOLA COM. DOS COELHOS	15.000,00
3	SUBVENÇÃO SOC. ESPIRITA ALLAN KARDEC A.E. CARIDADE	10.000,00
4	SUBVENÇÃO ROTARY CLUB DE RIO POMBA	12.000,00

5	SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO CALOR HUMANO	30.000,00
6	SUBVENÇÃO-ASSOC. SANTA LUIZA DE MARILLAC	250.000,00
7	SUBVENÇÃO - LAR COMUNITARIO VO MARIA DA BOMBA	70.000,00
8	SUBV. À APAE-ASSOC.PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	345.000,00
9	SUBVENÇÃO - GRUPO DE APOIO AO AUTISTA DE RIO POMBA	30.000,00
10	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE RIO POMBA	12.000,00
11	SUBVENÇÃO - SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS	48.000,00
12	SUBVENÇÃO-ASSOC.AGROECOLÓGICA ECOLETIVO	15.000,00
13	SUBVENÇÃO-AAPARP-ASSOC.AMIGOS PROTETORES ANIMAIS	120.000,00
14	SUBVENÇÃO-SUPASH-SOC. UBA. PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	54.000,00
15	SUBVENÇÃO ASSOC.COMUNIT.RIOPOMBENSE RADIOFUSÃO	20.000,00
16	SUBVENÇÃO G.R.ESCOLA SAMBA PARTIDO ALTO	35.000,00
17	SUBVENÇÃO - ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO FOMENTO	35.000,00
18	SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ OMO ODÉ	10.000,00
19	SUBVENÇÃO - ASSOC. MUSICAL SANTA CECÍLIA	20.000,00
20	SUBVENÇÃO - G.R.E.S. LEVANTA POEIRA	35.000,00
21	SUBVENÇÃO - G.R.E.S. UNIDOS DO ROSÁRIO	35.000,00
22	SUBVENÇÃO - TORNEIO DE FÉRIAS DE RIO POMBA	35.000,00
23	SUBV.ASSOC.COMUNIT.SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	10.000,00
24	SUBVENÇÃO-ASSOC.LEGENDÁRIO MOTO CLUBE DE RIO POMBA	12.000,00
25	SUBVENÇÃO - POMBENSE ESPORTE CLUBE	42.800,00
26	SUBVENÇÃO - CLUBE RUNNERS	12.000,00
27	SUBVENÇÃO - BIKE CLUBE RIO POMBA	19.000,00
28	SUBVENÇÃO-ASSOC.DESPORTIVA CHAMPION FUTEBOL CLUBE	15.500,00
29	SUBVENÇÃO - AMERICA ATLETICO CLUBE	40.000,00
	TOTAL	**1.397.300,00**

ANEXO II
CONTRIBUIÇÕES E DEMAIS REPASSES PARA O EXERCÍCIO DE 2027

Item	**Entidade ou ação**	**Valor anual R$**
1	CONTRIBUIÇÕES À CNM	17.590,00
2	CONTRIBUIÇÕES À AMPAR	72.000,00
3	CONTRIBUIÇÕES À AMM	18.000,00
4	CONTRIBUIÇÃO A ACIRP	20.000,00
5	CONTRIBUIÇÃO AO COMASP DE VICOSA	24.000,00
6	CONTRIBUIÇÃO AO CONASEMS/COSEMS CIB 4720	15.936,00
7	GESTÃO SERVIÇOS APAE	820.000,00
8	GESTÃO SERVIÇOS HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	2.461.937,66
9	GESTÃO DA CONTRIBUIÇÃO À EMATER	236.508,00
10	CONTRIBUIÇÃO AO SEBRAE	21.600,00
11	GESTÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO SINDICATO DOS PRODUTORES	110.000,00
12	REPASSE DO FIA PARA APOIO ÀS INSTITUIÇÕES	128.341,00
13	GERENCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	30.000,00
14	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE CIRCUITO TURÍSTICO	18.000,00
15	SUB/MANUT. DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS	5.000,00
	TOTAL	**3.998.912,66**

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:41ABBEED

GABINETE DO PREFEITO
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

LEI Nº 2.156/2026

"**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.**"

O **Município de Rio Pomba/MG**, por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Rio Pomba estima a receita e fixa a despesa em R$ 102.326.000,00 (Cento e dois milhões, trezentos e vinte seis mil reais), para o exercício financeiro de 2027; sendo R$ 65.852.672,84 (Sessenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), do Orçamento Fiscal e R$ 36.473.327,16 (Trinta e seis milhões, quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e vinte sete reais e dezesseis centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de Rio Pomba é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.457.170,00
01.02. Contribuições	1.614.100,00
01.03. Receita Patrimonial	4.796.400,00
01.06. Receita de Serviços	2.300,00
01.07. Transferências Correntes	92.261.600,00
01.09. Outras Receitas Correntes	320.912,00
Soma	**109.452.482,00**
2. Receitas de Capital	
02.02. Alienação de Bens	500.000,00
02.04. Transferências de Capital	3.392.000,00
Soma	**3.892.000,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-11.018.482,00
Total da Receita Estimada	**102.326.000,00**

Art. 3° A Despesa do Município de Rio Pomba é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Rio Pomba	
01.01. Câmara Municipal	**3.678.500,00**
Soma	**3.678.500,00**
02. Município de Rio Pomba	
02.01 Unidades Autônomas - Assessoria Direta ao Prefeito	**1.576.899,81**
02.01.01 Gabinete do Prefeito	838.695,00
02.01.02 Assessoria e Controle Interno	116.900,00
02.01.03 Procuradoria Geral do Município	521.164,51
02.01.04 Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	100.140,30
02.02 Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento	**1.394.582,00**
02.03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças	**9.140.404,07**
02.04 Secretaria Municipal de Educação	**25.768.631,71**
02.04.01 Secretaria Municipal de Educação	4.227.483,00
02.04.02 Fundo Municipal de Educação	7.026.534,71

02.04.03 FUNDEB	14.514.614,00
02.05 Secretaria Municipal de Saúde	**31.531.066,67**
02.05.01 Secretaria Municipal de Saúde	1.797.744,32
02.05.02 Fundo Municipal de Saúde	29.733.322,35
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	**8.602.701,79**
02.07 Secretaria Munic. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	**3.589.779,50**
02.08 Secretaria Municipal de Assistência Social	**4.942.260,49**
02.08.01 Secretaria Municipal de Assistência Social	853.579,19
02.08.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	1.472.594,41
02.08.03 Fundo Municipal de Assistência Social	2.538.286,89
02.08.03 Fundo Municipal de Moradia Popular	77.800,00
02.09 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**4.450.925,51**
02.09.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	644.324,16
02.09.02 Fundo Municipal do Meio Ambiente	3.806.601,35
02.10 Secretaria Munic. de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico	**3.127.239,51**
02.10.01 Secretaria Munic. de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico	324.437,66
02.10.02 Fundo Municipal de Turismo	1.709.452,61
02.10.03 Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico	1.093.349,24
02.11 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**1.493.744,25**
02.11.01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	357.782,05
02.11.02 Fundo Municipal de Esportes	1.135.962,20
02.12 Secretaria Municipal de Frotas e Transporte	**3.029.264,69**
Soma	**98.647.500,00**
Total Da Despesa Fixada	**102.326.000,00**

b) Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA	3.678.500,00
04 ADMINISTRAÇÃO	9.977.660,86
06 SEGURANÇA PÚBLICA	281.785,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.942.260,49
10 SAÚDE	31.531.066,67
12 EDUCAÇÃO	25.768.631,71
13 CULTURA	3.054.239,51
15 URBANISMO	7.728.785,40
16 HABITAÇÃO	32.500,00
17 SANEAMENTO	70.335,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	4.117.331,58
20 AGRICULTURA	3.539.779,50
22 INDÚSTRIA	221.177,50
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	73.000,00
25 ENERGIA	182.000,00
26 TRANSPORTE	3.212.377,53
27 DESPORTO E LAZER	1.493.744,25
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.120.825,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
Total Da Despesa Fixada	**102.326.000,00**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	43.059.575,00
03.02. Juros e Encargos da Dívida	543.105,00
03.03. Outras Despesas Correntes	45.878.500,00

Soma	**89.481.180,00**
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	11.921.600,00
04.06. Amortização da Dívida	623.220,00
Soma	**12.544.820,00**
9. Reserva de Contingência	**300.000,00**
Total da Despesa Fixada	**102.326.000,00**

Art. 4° Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e incisos I, II, III e IV do §1º do art.43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Rio Pomba, 17 de Novembro de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:543769BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº. 135/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a convocação para contratação dos candidatos dos Chamamentos Públicos 001/2026 SMAPG – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e 002/2026 SMS – Secretaria Municipal de Saúde, para contratação temporária de profissionais para as secretarias municipais de Administração e Saúde, e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS, Estado de Minas Gerais, **Ricardo Celles Maia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, em observância à Constituição Federal de 1988, Lei Municipal Complementar 04/2015 e Lei Municipal nº 1.020/2019 e demais legislações aplicáveis para contratação temporária, e ainda considerando o Termo de Compromisso celebrado no PA – 31.16.0145.0122617.2024-76, conforme as condições a seguir;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para assegurar a continuidade e a regularidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO a realização dos Chamamentos Públicos nº 001/2026, da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão e 002/2026 SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, destinado à contratação temporária de profissionais para as secretarias municipais de Administração e Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às normas que regem a contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração das servidoras ADRIANA SOARES COSTA, portadora do CPF: XXX.971.XXX-55 e FABIANE OLIVEIRA DE FIGUEIREDO DO CARMO, portadora do CPF: XXX.397.XXX-10;

CONSIDERANDO as necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para comprovação dos requisitos para contratação dos Chamamentos Públicos n° 001/2026 – SMAPG e n° 002/2026 - SMS, os candidatos a baixos listados:

I – Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Local de atuação: Centro Administrativo – Prefeitura Municipal de Vieiras
Início: 24/11/2026

Classificação	NOME	
1º	Claudia Regina de Figueiredo	

II – Cargo: Enfermeiro – Plantonista

Local de atuação: Unidade Básica de Saúde (USB) Geraldo Montezano Fernandes e o Pronto Atendimento Municipal 24 horas Éder Toledo de Magalhães – Vieiras/MG
Início: 01/12/2026

Classificação	NOME	
1º	Diego Júnior Silva Meireles	

III – Cargo: Enfermeiro 40h

Local de atuação: Unidade Básica de Saúde (UBS) Juarez José Ferreira – Santo Antônio do Glória/MG
Início: 01/12/2026

Classificação	NOME	
2º	Raiane de Jesus Fernandes dos Santos	

Art. 2º. Os candidatos acima identificados deverão protocolizar, no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, os seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento ou casamento atualizada com data inferior a 60 dias;
b) CPF;
c) Carteira de Identidade;

d) Declaração de bens ou cópia do documento do bem;
e) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
f) Exame Médico Admissional;
g) 02 (duas) fotografias 3x4;
h) Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
j) Certidão Antecedentes Cível e Criminal;
k) Comprovante de endereço atualizado;
l) Carteira de vacinação;
m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, ou mais se for dependente;
n) Diploma, certificado ou Declaração de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida.
o) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37 §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/1988.

§1°- Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, ser apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato da entrega.

§2° - Os documentos serão entregues pelo candidato, consoante este específico ato de convocação, não sendo permitida ausência ou substituição de documentos por outros, mesmo que similares, cabendo ao candidato proceder a entrega completa e total dos documentos obrigatórios exigidos.

§3° - O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo máximo de 03(três) dias, será preterido do direito de contratação, passando a constar da última vaga da lista dos classificados para fins de contratação.

Art. 3° - A contratação ocorrerá por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.020/2019, observados os requisitos legais, o prazo estabelecido e as condições previstas no respectivo instrumento convocatório.

§1° - A convocação para contratação será publicada no quadro de avisos nos termos da Lei 1.060/2021, de 22 de março de 2022, no diário oficial e no sítio eletrônico do município: https://www.vieiras.mg.gov.br.

§2° - Não correndo a contratação no prazo improrrogável de 03 (três) dias a contar da publicação deste instrumento, a possível contratação do candidato será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento, através de contrato, do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 19 de novembro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:123A1C16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTACAO 199/2026

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 297.083,54 (duzentos e noventa e sete mil , oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....:	02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.001 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 1.000,00	Ficha: 00010
Unid. Orc.....:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 1.621,00	Ficha: 00061
Unid. Orc.....:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 600,00	Ficha: 00137
Unid. Orc.....:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 4.160,00	Ficha: 00920
Função.....:	18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção.....:	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa.....:	0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.....:	2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....:	R$ 14.354,60	Ficha: 00242
Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	

Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 35.693,00	Ficha: 00272
Subfunção.....:	301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 35.000,00	Ficha: 00299
Proj/Ativ.....:	2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....:	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 50.000,00	Ficha: 00921
Subfunção.....:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....:	2.292 - MANUT. POLICLÍNICA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 150.000,00	Ficha: 00342
Unid. Orc.....:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	

SH3 Sistemas

Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 2.000,00	Ficha: 00420
Unid. Orc.....:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....:	13 - CULTURA	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 660,00	Ficha: 00561
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 936,78	Ficha: 00567
Unid. Orc.....:	02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Função.....:	27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....:	811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	
Programa.....:	0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.....:	2.136 - MANUT. ATIV. INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Ficha: 00643

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 297.083,54 (duzentos e noventa e sete mil , oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Valor.....:
R$ 1.058,16

Unid. Orc.....:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.....:	2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Conta.....:	3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 2.000,00	Ficha: 00060
Função.....:	99 - RESERVAS	
Subfunção.....:	999 - RESERVAS	
Programa.....:	9999 - RESERVAS	
Proj/Ativ.....:	9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Conta.....:	9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 760,00	Ficha: 00102
Unid. Orc.....:	02.005.000 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.201 - MANUT. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS	
Conta.....:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 2.621,00	Ficha: 00130
Unid. Orc.....:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 500,00	Ficha: 00149
Função.....:	15 - URBANISMO	
Subfunção.....:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....:	1.301 - CONSTRUÇÃO/REFORMA BARRAGEM/GABIÃO	
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....:	1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....:	R$ 14.354,60	Ficha: 00160
Unid. Orc.....:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....:	15 - URBANISMO	
Subfunção.....:	452 - SERVICOS URBANOS	
Programa.....:	0038 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
Proj/Ativ.....:	2.033 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 4.160,00	Ficha: 00224
Unid. Orc.....:	02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	

Subfunção.....:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....:	0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....:	2.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 200.000,00	Ficha: 00487
Unid. Orc.....:	02.013.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO E SUST	
Função.....:	22 - INDUSTRIA	
Subfunção.....:	661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	
Programa.....:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....:	1.054 - CONST.E IMP. INFRAESTRUTURA DIST.INDUSTRIAL	
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 72.687,94	Ficha: 00868

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 07 DE OUTUBRO DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:F789BC71

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTACAO 200/2026

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 82.243,00
(oitenta e dois mil , duzentos e quarenta e três reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....:	R$ 61.693,00	Ficha: 00299
Subfunção.....:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....:	2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....:	1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....:	R$ 20.000,00	Ficha: 00328
Unid. Orc.....:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	

Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	

Ficha: 00680
Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMEPNHO CONFORME LOA
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R$ 82.243,00 (oitenta e dois mil , duzentos e quarenta e três reais), proveniente ao Excesso de arrecadação verificado no período.
Valor.....:
R$ 550,00
SH3 Sistemas
Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 07 DE OUTUBRO DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:AC339B5A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTACAO 201/2026

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 551.100,00 (quinhentos e cinquenta e um mil , cem reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção.....:	843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
Programa.....:	0005 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Proj/Ativ.....:	0.025 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA	
Conta.....:	4.6.91.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Fonte.....:	1755000 - RECUR. ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS ADM DIRETA	
Valor.....:	R$ 200.000,00	Ficha: 00101
Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....:	2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....:	R$ 100,00	Ficha: 00320
Conta.....:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 50.000,00	Ficha: 00326
Unid. Orc.....:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	

Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 1.000,00	Ficha: 00415
Unid. Orc.....:	02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	

SH3 Sistemas

Subfunção.....:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa.....:	0018 - TRANSPORTE ESCOLAR
Proj/Ativ.....:	2.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Ficha: 00487
Parágrafo Único: TRANSFERENCIAS ENTRE FONTES DE UMA MESMA
FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NE
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 551.100,00 (quinhentos e cinquenta e um mil , cem reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.
Valor.....:
R$ 300.000,00

Unid. Orc.....:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção.....:	843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
Programa.....:	0005 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Proj/Ativ.....:	0.025 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA	
Conta.....:	4.6.91.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 200.000,00	Ficha: 00101
Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....:	2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 100,00	Ficha: 00320
Conta.....:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....:	1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....:	R$ 50.000,00	Ficha: 00326
Unid. Orc.....:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....:	1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 1.000,00	Ficha: 00415
Unid. Orc.....:	02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	

Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....:	0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....:	2.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....:	1701000 - OUTRAS TRANS. CONVÊNIOS DOS ESTADOS	
Valor.....:	R$ 300.000,00	Ficha: 00487

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 07 DE OUTUBRO DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:794CF014

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTACAO 202/2026

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 26.550,00
(vinte e seis mil , quinhentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 20.000,00	Ficha: 00148
Unid. Orc.....:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 830,00	Ficha: 00202
Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 2.000,00	Ficha: 00267

Subfunção.....:	301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 3.600,00	Ficha: 00290

SH3 Sistemas

Unid. Orc.....:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função.....:	13 - CULTURA
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.....:	2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Ficha: 00561

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 26.550,00 (vinte e seis mil , quinhentos e cinquenta reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Valor.....:

R$ 120,00

Unid. Orc.....:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁ	
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 1.000,00	Ficha: 00083
Unid. Orc.....:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....:	17 - SANEAMENTO	
Subfunção.....:	511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	
Programa.....:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....:	1.293 - CONSTR./REFORMA PONTES E CANALIZ. DE AGUAS	
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 2.000,00	Ficha: 00226
Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....:	2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 20.000,00	Ficha: 00361
Unid. Orc.....:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	363 - ENSINO PROFISSIONAL	
Programa.....:	0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....:	2.116 - MANUTE. DAS ATIV. DO ENSINO PROFISSIONALIZANT	

Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 3.550,00	Ficha: 00455

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 14 DE OUTUBRO DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:66A33573

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTACAO 203/2026

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 74.433,27 (setenta e quatro mil , quatrocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 2.500,00	Ficha: 00290
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 20.000,00	Ficha: 00299
Subfunção.....:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....:	2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....:	R$ 800,00	Ficha: 00320
Proj/Ativ.....:	2.080 - MANUT. CONSORCIO REG. INTERMUNICIPAL-SIMSAÚDE	
Conta.....:	3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 30.794,27	Ficha: 00339
Unid. Orc.....:	02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 20.000,00	Ficha: 00475

SH3 Sistemas

Unid. Orc.....:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função.....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.....:	2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 00686
Parágrafo Único: TRANSFERENCIAS ENTRE FONTES DE UMA MESMA
FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 74.433,27 (setenta e quatro mil , quatrocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.
Valor.....:
R$ 339,00

Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....:	R$ 2.500,00	Ficha: 00290
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....:	R$ 20.000,00	Ficha: 00299
Subfunção.....:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....:	2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 800,00	Ficha: 00320
Proj/Ativ.....:	2.080 - MANUT. CONSORCIO REG. INTERMUNICIPAL-SIMSAÚDE	
Conta.....:	3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....:	R$ 30.794,27	Ficha: 00339
Unid. Orc.....:	02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1571000 - TRANS. ESTADO CONVÊNIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 20.000,00	Ficha: 00475
Unid. Orc.....:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 339,00	Ficha: 00686

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 15 DE OUTUBRO DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:139E4012

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTACAO 204/2026

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 360.236,32 (trezentos e sessenta mil , duzentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....:	02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.001 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 7.000,00	Ficha: 00010
Unid. Orc.....:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 20.000,00	Ficha: 00148
Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 20.000,00	Ficha: 00272
Subfunção.....:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....:	2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Valor.....:	R$ 13.907,34	Ficha: 00327
Proj/Ativ.....:	2.080 - MANUT. CONSORCIO REG. INTERMUNICIPAL-SIMSAÚDE	
Conta.....:	3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 233.989,01	Ficha: 00339
Unid. Orc.....:	02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Função.....:	27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....:	812 - DESPORTO COMUNITARIO	
Programa.....:	0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.....:	2.266 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS ESPORTE PARA TODOS	
Conta.....:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 480,00	Ficha: 00661
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 60.859,97	Ficha: 00662
Unid. Orc.....:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....:	2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....:	R$ 3.000,00	Ficha: 00727
Unid. Orc.....:	02.013.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO E SUST	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.010 - MANUT. DAS ATIV. DA CASA DO EMPREENDEDOR	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 1.000,00	Ficha: 00844

SH3 Sistemas

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 360.236,32 (trezentos e sessenta mil , duzentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....:	18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção.....:	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa.....:	0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.....:	2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
Conta.....:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 285.328,98	Ficha: 00240
Unid. Orc.....:	02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....:	0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....:	2.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	

Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 64.000,00	Ficha: 00487
Unid. Orc.....:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....:	2.164 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Conta.....:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....:	1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....:	R$ 3.000,00	Ficha: 00770
Unid. Orc.....:	02.011.002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Função.....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....:	2.170 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 7.907,34	Ficha: 00776

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 15 DE OUTUBRO DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:A4C495AB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTACAO 205/2026

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 25.000,00
(vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....:	2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....:	R$ 20.000,00	Ficha: 00329
Subfunção.....:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....:	2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	

Fonte.....:	1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	

Ficha: 00388
Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO POR EXCESSO DE ARRECADACAO
EM FONTE DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NE
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), proveniente ao Excesso de arrecadação verificado no período.
Valor.....:
R$ 5.000,00
SH3 Sistemas
Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 15 DE OUTUBRO DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:3C13CE89

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTACAO 207/2026

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 429.148,03 (quatrocentos e vinte e nove mil , cento e quarenta e oito reais e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção.....:	843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
Programa.....:	0005 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Proj/Ativ.....:	0.025 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA	
Conta.....:	4.6.91.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Fonte.....:	1755000 - RECUR. ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS ADM DIRETA	
Valor.....:	R$ 213.597,27	Ficha: 00101
Unid. Orc.....:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....:	18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção.....:	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa.....:	0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.....:	2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....:	R$ 2.250,57	Ficha: 00242
Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	1.075 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SAÚDE	
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	

Fonte.....:	1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....:	R$ 200.000,00	Ficha: 00286
Subfunção.....:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....:	2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....:	1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....:	R$ 5.455,27	Ficha: 00360
Subfunção.....:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....:	2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 1.844,92	Ficha: 00388
Unid. Orc.....:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 5.000,00	Ficha: 00415
Unid. Orc.....:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....:	2.164 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

SH3 Sistemas

Ficha: 00771

Parágrafo Único: TRANSFERENCIAS ENTRE FONTES DE UMA MESMA

FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NE

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 429.148,03 (quatrocentos e vinte e nove mil , cento e quarenta e oito reais e três centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Valor.....:

R$ 1.000,00

Unid. Orc.....:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL
Função.....:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção.....:	843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
Programa.....:	0005 - ENCARGOS ESPECIAIS
Proj/Ativ.....:	0.025 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA

Conta.....:	4.6.91.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 213.597,27	Ficha: 00101
Unid. Orc.....:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....:	18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção.....:	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	

Programa.....:	0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.....:	2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 2.250,57	Ficha: 00242
Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	1.075 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SAÚDE	
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....:	1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....:	R$ 200.000,00	Ficha: 00286
Subfunção.....:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....:	2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 5.455,27	Ficha: 00360
Subfunção.....:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....:	2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....:	R$ 1.844,92	Ficha: 00388
Unid. Orc.....:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....:	1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 5.000,00	Ficha: 00415
Unid. Orc.....:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....:	2.164 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 1.000,00	Ficha: 00771

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 16 DE OUTUBRO DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:871B30EE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTACAO 208/2026

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 66.523,89 (sessenta e seis mil , quinhentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.031 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 763,20	Ficha: 00194
Proj/Ativ.....:	2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 4.500,00	Ficha: 00920
Função.....:	18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção.....:	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa.....:	0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.....:	2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....:	R$ 1.299,21	Ficha: 00242
Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....:	2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....:	1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....:	R$ 23.000,00	Ficha: 00360
Subfunção.....:	306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	
Programa.....:	0015 - ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL	
Proj/Ativ.....:	2.084 - MANUT. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Conta.....:	3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 5.880,00	Ficha: 00393
Unid. Orc.....:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSSOAS FÍSICAS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 200,00	Ficha: 00423

Subfunção.....:	362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....:	0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....:	2.326 - MANUT.PROGR. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 1.092,60	Ficha: 00431
Unid. Orc.....:	02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....:	0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....:	2.327 - MANUT.PROG. ALIMENT.ESCOLAR- PNAE-FUNDAMENTAL	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 13.578,00	Ficha: 00462
Subfunção.....:	365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....:	0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....:	2.328 - MANUT.PROGR.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE-CRECHE	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 2.420,21	Ficha: 00488
Proj/Ativ.....:	2.329 - MANUT.PROGR.ALIMENT. ESCOLAR -PNAE-PRÉ ESCOLA	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 11.990,67	Ficha: 00489
Unid. Orc.....:	02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	

SH3 Sistemas

Função.....:	27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção.....:	811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
Programa.....:	0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA
Proj/Ativ.....:	2.136 - MANUT. ATIV. INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA
Conta.....:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Ficha: 00646

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 66.523,89 (sessenta e seis mil , quinhentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Valor.....:

R$ 1.800,00

Unid. Orc.....:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....:	15 - URBANISMO	
Subfunção.....:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....:	1.301 - CONSTRUÇÃO/REFORMA BARRAGEM/GABIÃO	
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....:	1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....:	R$ 1.299,21	Ficha: 00160
Unid. Orc.....:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....:	20 - AGRICULTURA	
Subfunção.....:	606 - EXTENSAO RURAL	

Programa.....:	0008 - DESENVOLVIMENTO DA AGRIC. MELHORIA DO ABASTEC	
Proj/Ativ.....:	2.058 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER	
Conta.....:	3.3.30.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 11.143,20	Ficha: 00251
Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....:	2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....:	3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....:	R$ 23.000,00	Ficha: 00325
Unid. Orc.....:	02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	1.100 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADE ESCOLAR	
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....:	1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 3.512,81	Ficha: 00463
Programa.....:	0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....:	2.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 25.568,67	Ficha: 00486
Unid. Orc.....:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....:	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	
Programa.....:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....:	2.166 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 200,00	Ficha: 00720
Subfunção.....:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....:	2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 1.800,00	Ficha: 00721

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 16 DE OUTUBRO DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:14B6A03F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTACAO 209/2026

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no 1º da Lei Municipal 1880/2026 de 03/07/2026 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar Especial no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função.....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.....:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa.....:	0041 - EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS E HUMANITÁRIOS
Proj/Ativ.....:	2.359 - EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS E HUMANITÁRIOS
Conta.....:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Ficha: 00925
Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO ATRAVES DE LEI DE CREDITO ESPECIAL PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar Especial no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.
Valor.....:
R$ 8.000,00

Unid. Orc.....:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....:	15 - URBANISMO	
Subfunção.....:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....:	1.298 - CONSTR/REFORMA PONTES CANALIZ. ÁGUAS Z. URB	
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 8.000,00	Ficha: 00158

SH3 Sistemas
Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 16 DE OUTUBRO DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:E2E77395

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTACAO 212/2026

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 4.705.340,00 (quatro milhões , setecentos e cinco mil , trezentos e quarenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção.....:	843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
Programa.....:	0005 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Proj/Ativ.....:	0.025 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA	
Conta.....:	4.6.91.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Fonte.....:	1755000 - RECUR. ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS ADM DIRETA	
Valor.....:	R$ 259.000,00	Ficha: 00101
Unid. Orc.....:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....:	25 - ENERGIA	
Subfunção.....:	752 - ENERGIA ELETRICA	
Programa.....:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....:	1.051 - OBRAS EXTENÇÃO REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL	
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 3.500.000,00	Ficha: 00183
Unid. Orc.....:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....:	1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....:	R$ 81.100,00	Ficha: 00200
Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....:	1605000 - ASSIST FINANC UNIÃO COMPLEM PISO ENFERMAGEM	
Valor.....:	R$ 400,00	Ficha: 00287
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....:	R$ 78.000,00	Ficha: 00289
Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....:	1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....:	R$ 14.000,00	Ficha: 00292
Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....:	1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....:	R$ 4.400,00	Ficha: 00292
Conta.....:	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 43.000,00	Ficha: 00301
Proj/Ativ.....:	2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 7.600,00	Ficha: 00305
Subfunção.....:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

Proj/Ativ.....:	2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....:	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 1.250,00	Ficha: 00330
Proj/Ativ.....:	2.079 - MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - SAMU	
Conta.....:	3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 18.000,00	Ficha: 00335
Subfunção.....:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....:	2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....:	R$ 11.000,00	Ficha: 00379

SH3 Sistemas

Conta.....:	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....:	R$ 5.000,00	Ficha: 00381
Conta.....:	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 10.000,00	Ficha: 00389
Unid. Orc.....:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 2.200,00	Ficha: 00409
Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 1.100,00	Ficha: 00412
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 1.500,00	Ficha: 00413
Unid. Orc.....:	02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	1.102 - CONSTR/AMPLIAÇÃO/REF. QUADRAS POLIESPORTIVAS	
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....:	1571000 - TRANS. ESTADO CONVÊNIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 30.000,00	Ficha: 00464
Proj/Ativ.....:	2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 11.500,00	Ficha: 00466
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 6.100,00	Ficha: 00467
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Fonte.....:	1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 186.900,00	Ficha: 00470
Conta.....:	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 100.000,00	Ficha: 00477
Subfunção.....:	365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 284.900,00	Ficha: 00493
Conta.....:	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 32.290,00	Ficha: 00502
Proj/Ativ.....:	2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 4.200,00	Ficha: 00511
Unid. Orc.....:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....:	R$ 200,00	Ficha: 00679
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....:	R$ 6.400,00	Ficha: 00683
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....:	R$ 1.300,00	Ficha: 00683
Subfunção.....:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....:	2.158 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	

Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....:	1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS

Ficha: 00750

Parágrafo Único: TRANSFERENCIAS ENTRE FONTES DE UMA MESMA

FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 4.705.340,00 (quatro milhões , setecentos e cinco mil , trezentos e quarenta reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Valor.....:

R$ 4.000,00

Unid. Orc.....:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção.....:	843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
Programa.....:	0005 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Proj/Ativ.....:	0.025 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA	

Conta.....:	4.6.91.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 259.000,00	Ficha: 00101
Unid. Orc.....:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....:	25 - ENERGIA	
Subfunção.....:	752 - ENERGIA ELETRICA	
Programa.....:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....:	1.051 - OBRAS EXTENÇÃO REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL	
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....:	1754000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Valor.....:	R$ 3.500.000,00	Ficha: 00183
Unid. Orc.....:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 81.100,00	Ficha: 00200
Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 400,00	Ficha: 00287
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....:	R$ 78.000,00	Ficha: 00289
Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 18.400,00	Ficha: 00292
Conta.....:	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....:	1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....:	R$ 43.000,00	Ficha: 00301
Proj/Ativ.....:	2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1605000 - ASSIST FINANC UNIÃO COMPLEM PISO ENFERMAGEM	
Valor.....:	R$ 7.600,00	Ficha: 00305
Subfunção.....:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....:	2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....:	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....:	1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....:	R$ 1.250,00	Ficha: 00330
Proj/Ativ.....:	2.079 - MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - SAMU	
Conta.....:	3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte.....:	1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....:	R$ 18.000,00	Ficha: 00335
Subfunção.....:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	

Proj/Ativ.....:	2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 11.000,00	Ficha: 00379
Conta.....:	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....:	R$ 5.000,00	Ficha: 00381
Conta.....:	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....:	1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....:	R$ 10.000,00	Ficha: 00389
Unid. Orc.....:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 2.200,00	Ficha: 00409
Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....:	1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 1.100,00	Ficha: 00412
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 1.500,00	Ficha: 00413
Unid. Orc.....:	02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	1.102 - CONSTR/AMPLIAÇÃO/REF. QUADRAS POLIESPORTIVAS	
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 30.000,00	Ficha: 00464
Proj/Ativ.....:	2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 11.500,00	Ficha: 00466
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 6.100,00	Ficha: 00467
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 186.900,00	Ficha: 00470
Conta.....:	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....:	1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 100.000,00	Ficha: 00477
Subfunção.....:	365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 284.900,00	Ficha: 00493
Conta.....:	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	

Fonte.....:	1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 32.290,00	Ficha: 00502
Proj/Ativ.....:	2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 4.200,00	Ficha: 00511
Unid. Orc.....:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 200,00	Ficha: 00679
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 7.700,00	Ficha: 00683
Subfunção.....:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....:	2.158 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....:	R$ 4.000,00	Ficha: 00750

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 29 DE OUTUBRO DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:C01BCA2C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTACAO 213/2026

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 3.446.012,75 (três milhões , quatrocentos e quarenta e seis mil , doze reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....:	02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.001 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 20.200,00	Ficha: 00002
Unid. Orc.....:	02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	

Função.....:	03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....:	092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.003 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA	
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 36.100,00	Ficha: 00024
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 27.550,00	Ficha: 00025
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 7.200,00	Ficha: 00026
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 5.510,00	Ficha: 00029
Conta.....:	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 5.650,00	Ficha: 00036
Unid. Orc.....:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 24.100,00	Ficha: 00054
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 4.800,00	Ficha: 00056
Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 4.500,00	Ficha: 00058
Unid. Orc.....:	02.005.000 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 8.910,00	Ficha: 00111
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 5.000,00	Ficha: 00113
Unid. Orc.....:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.029 - MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO	
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 7.251,77	Ficha: 00131

Proj/Ativ.....:	2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 7.700,00	Ficha: 00135

SH3 Sistemas

Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 4.900,00	Ficha: 00137
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 9.000,00	Ficha: 00148
Unid. Orc.....:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 81.100,00	Ficha: 00200
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 15.450,00	Ficha: 00202
Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 400,00	Ficha: 00204
Conta.....:	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 12.000,00	Ficha: 00920
Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 136.900,00	Ficha: 00261
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 859.850,03	Ficha: 00262
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 17.100,00	Ficha: 00263
Conta.....:	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 2.400,00	Ficha: 00914
Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 7.800,00	Ficha: 00265
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 174.300,00	Ficha: 00266

Conta.....:	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 5.000,00	Ficha: 00269
Conta.....:	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 82.600,00	Ficha: 00274
Subfunção.....:	301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 2.150,00	Ficha: 00290
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 69.000,00	Ficha: 00293
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....:	R$ 24.627,02	Ficha: 00293
Proj/Ativ.....:	2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 210.000,00	Ficha: 00305
Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 900,00	Ficha: 00308
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 50.500,00	Ficha: 00309
Conta.....:	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 7.100,00	Ficha: 00313
Subfunção.....:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....:	2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 1.700,00	Ficha: 00323
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 3.500,00	Ficha: 00327
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 213.000,00	Ficha: 00329
Subfunção.....:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....:	2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 400,00	Ficha: 00356
Subfunção.....:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....:	2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	

Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 900,00	Ficha: 00382
Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....:	1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....:	R$ 4.100,00	Ficha: 00382
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 14.245,63	Ficha: 00383
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....:	R$ 16.600,00	Ficha: 00383
Unid. Orc.....:	02.008.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) SECRETÁRIO(A)	
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 90,00	Ficha: 00396
Unid. Orc.....:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) SECRETÁRIO(A)	
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 1.400,00	Ficha: 00404
Proj/Ativ.....:	2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 122.200,00	Ficha: 00408
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 78.550,00	Ficha: 00409
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 24.100,00	Ficha: 00410
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 1.550,00	Ficha: 00410
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 13.320,00	Ficha: 00413
Conta.....:	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 35.410,00	Ficha: 00422
Subfunção.....:	363 - ENSINO PROFISSIONAL	
Programa.....:	0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....:	2.116 - MANUTE. DAS ATIV. DO ENSINO PROFISSIONALIZANT	
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Valor.....:	R$ 1.200,00	Ficha: 00448
Conta.....:	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 2.000,00	Ficha: 00459
Unid. Orc.....:	02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	1.102 - CONSTR/AMPLIAÇÃO/REF. QUADRAS POLIESPORTIVAS	
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 1.000,00	Ficha: 00464
Proj/Ativ.....:	2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 31.810,00	Ficha: 00465
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 24.184,44	Ficha: 00466
Conta.....:	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 250,00	Ficha: 00477
Subfunção.....:	365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....:	1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 100.600,00	Ficha: 00492
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 120,00	Ficha: 00493
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 19.700,00	Ficha: 00494
Proj/Ativ.....:	2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....:	1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 66.100,00	Ficha: 00505
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 414.500,00	Ficha: 00506
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 103.550,00	Ficha: 00507
Conta.....:	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 27.800,00	Ficha: 00516
Unid. Orc.....:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....:	13 - CULTURA	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) SECRETÁRIO(A)	

Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 1.400,00	Ficha: 00554
Proj/Ativ.....:	2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 11.300,00	Ficha: 00559
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 6.783,86	Ficha: 00560
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 8.050,00	Ficha: 00561
Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 950,00	Ficha: 00563
Conta.....:	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 4.400,00	Ficha: 00574
Unid. Orc.....:	02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Função.....:	27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....:	811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	
Programa.....:	0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.....:	2.136 - MANUT. ATIV. INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 150,00	Ficha: 00643
Unid. Orc.....:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.150 - MANUTENÇÃO DAS ARIVIDADES DO(A) SECRETÁRIO(A)	
Conta.....:	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 100,00	Ficha: 00677
Proj/Ativ.....:	2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 14.600,00	Ficha: 00678
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....:	R$ 6.000,00	Ficha: 00679
Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 400,00	Ficha: 00682
Conta.....:	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 3.100,00	Ficha: 00924
Subfunção.....:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....:	2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	

Fonte.....:	1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....:	R$ 2.000,00	Ficha: 00727
Subfunção.....:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....:	2.164 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Conta.....:	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSSOAS FÍSICAS	
Fonte.....:	1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....:	R$ 650,00	Ficha: 00912
Unid. Orc.....:	02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.343 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 97.900,00	Ficha: 00796
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 2.900,00	Ficha: 00797
Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 1.600,00	Ficha: 00799
Conta.....:	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 11.800,00	Ficha: 00804
Unid. Orc.....:	02.013.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO E SUST	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 7.860,00	Ficha: 00855
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 1.400,00	Ficha: 00859
Conta.....:	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 1.240,00	Ficha: 00865

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 3.446.012,75 (três milhões , quatrocentos e quarenta e seis mil , doze reais e setenta e cinco centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 3.000,00	Ficha: 00149
Função.....:	25 - ENERGIA	

Subfunção.....:	752 - ENERGIA ELETRICA	
Programa.....:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....:	1.051 - OBRAS EXTENÇÃO REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL	
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 2.652.940,00	Ficha: 00183
Unid. Orc.....:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....:	20 - AGRICULTURA	
Subfunção.....:	606 - EXTENSAO RURAL	
Programa.....:	0008 - DESENVOLVIMENTO DA AGRIC. MELHORIA DO ABASTEC	
Proj/Ativ.....:	2.061 - MANUT. FORN. INSUMOS, SERV. EQUIP. AGROP.	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 5.000,00	Ficha: 00252
Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....:	R$ 45.327,02	Ficha: 00289
Unid. Orc.....:	02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....:	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....:	1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 1.550,00	Ficha: 00476
Proj/Ativ.....:	2.097 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....:	1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 478.700,00	Ficha: 00481
Subfunção.....:	365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....:	1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 120,00	Ficha: 00499
Conta.....:	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....:	1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 125.150,00	Ficha: 00502
Proj/Ativ.....:	2.276 - MANUT. DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES PRÉ-ESC	
Conta.....:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....:	1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 100.600,00	Ficha: 00519
Unid. Orc.....:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....:	2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	

Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....:	1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....:	R$ 2.650,00	Ficha: 00730
Subfunção.....:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....:	2.164 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Conta.....:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 24.475,73	Ficha: 00770
Conta.....:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....:	1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....:	R$ 6.000,00	Ficha: 00770
Unid. Orc.....:	02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....:	06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção.....:	182 - DEFESA CIVIL	
Programa.....:	0004 - PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
Proj/Ativ.....:	2.288 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DA DEFESA	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 500,00	Ficha: 00831

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 29 DE OUTUBRO DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:D2EAD70F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTACAO 214/2026

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 1.106.632,00 (um milhão , cento e seis mil , seiscentos e trinta e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....:	R$ 3.100,00	Ficha: 00290
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....:	R$ 15.000,00	Ficha: 00290
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Fonte.....:	1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....:	R$ 16.000,00	Ficha: 00293
Subfunção.....:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....:	2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....:	R$ 60.000,00	Ficha: 00329
Unid. Orc.....:	02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....:	1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 78.000,00	Ficha: 00465
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 907.800,00	Ficha: 00466
Subfunção.....:	365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 164,00	Ficha: 00493
Proj/Ativ.....:	2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 568,00	Ficha: 00506
Unid. Orc.....:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	

SH3 Sistemas

Ficha: 00679

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA POR EXCESSO DE ARRECADACAO

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R$ 1.106.632,00 (um milhão , cento e seis mil , seiscentos e trinta e dois reais), proveniente ao Excesso de arrecadação verificado no período.

Valor.....:

R$ 26.000,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 29 DE OUTUBRO DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:0833FEB0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTACAO 216/2026

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 199.100,00 (cento e noventa e nove mil , cem reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção.....:	843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
Programa.....:	0005 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Proj/Ativ.....:	0.025 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA	
Conta.....:	4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 160.000,00	Ficha: 00100
Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....:	R$ 500,00	Ficha: 00272
Unid. Orc.....:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.087 - MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	
Conta.....:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 1.600,00	Ficha: 00427
Subfunção.....:	362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....:	0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....:	2.326 - MANUT.PROGR. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 4.000,00	Ficha: 00431
Unid. Orc.....:	02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....:	0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	

Proj/Ativ.....:	2.327 - MANUT.PROG. ALIMENT.ESCOLAR- PNAE-FUNDAMENTAL	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 17.000,00	
Subfunção.....:	365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....:	0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....:	2.328 - MANUT.PROGR.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE-CRECHE	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 9.000,00	
Proj/Ativ.....:	2.329 - MANUT.PROGR.ALIMENT. ESCOLAR -PNAE-PRÉ ESCOLA	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	

SH3 Sistemas

Ficha: 00489

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 199.100,00 (cento e noventa e nove mil , cem reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Valor.....:

R$ 7.000,00

Unid. Orc.....:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....:	25 - ENERGIA	
Subfunção.....:	752 - ENERGIA ELETRICA	
Programa.....:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....:	1.051 - OBRAS EXTENÇÃO REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL	
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 161.600,00	Ficha: 00183
Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....:	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte.....:	1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....:	R$ 500,00	Ficha: 00297
Unid. Orc.....:	02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....:	0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....:	2.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 37.000,00	Ficha: 00486

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 30 DE OUTUBRO DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:B07777E0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTACAO 220/2026

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 700.040,00 (setecentos mil , quarenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 2.000,00	Ficha: 00268
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....:	R$ 400,00	Ficha: 00272
Subfunção.....:	301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....:	R$ 2.000,00	Ficha: 00299
Proj/Ativ.....:	2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....:	R$ 1.000,00	Ficha: 00312
Subfunção.....:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....:	2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....:	R$ 1.500,00	Ficha: 00329
Proj/Ativ.....:	2.312 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....:	3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....:	R$ 650.000,00	Ficha: 00344
Proj/Ativ.....:	2.313 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PRESTADOR APAE	
Conta.....:	3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....:	R$ 40.000,00	Ficha: 00348

Subfunção.....:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....:	2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....:	R$ 1.500,00	Ficha: 00362
Unid. Orc.....:	02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 1.000,00	Ficha: 00472
Unid. Orc.....:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	

SH3 Sistemas
Ficha: 00680
Parágrafo Único: TRANSFERENCIAS ENTRE FONTES DE UMA MESMA
FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NE
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 700.040,00 (setecentos mil , quarenta reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.
Valor.....:
R$ 640,00

Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função.....:	10 - SAUDE
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....:	R$ 2.000,00	Ficha: 00268
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 400,00	Ficha: 00272
Subfunção.....:	301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....:	R$ 2.000,00	Ficha: 00299
Proj/Ativ.....:	2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	

Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 1.000,00	Ficha: 00312
Subfunção.....:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....:	2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....:	R$ 1.500,00	Ficha: 00329
Proj/Ativ.....:	2.312 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....:	3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1659000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	
Valor.....:	R$ 650.000,00	Ficha: 00344
Proj/Ativ.....:	2.313 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PRESTADOR APAE	
Conta.....:	3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1601000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO ESTRUTU	
Valor.....:	R$ 40.000,00	Ficha: 00348
Subfunção.....:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....:	2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 1.500,00	Ficha: 00362
Unid. Orc.....:	02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 1.000,00	Ficha: 00472
Unid. Orc.....:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 140,00	Ficha: 00680
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....:	R$ 500,00	Ficha: 00680

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 30 DE OUTUBRO DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:01BCA02F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTACAO 221/2026

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 147.461,68 (cento e quarenta e sete mil , quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 758,08	Ficha: 00148
Unid. Orc.....:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.031 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 60.000,00	Ficha: 00194
Função.....:	17 - SANEAMENTO	
Subfunção.....:	511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	
Programa.....:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....:	2.294 - MANUT. PONTES E REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....:	R$ 28.500,00	Ficha: 00229
Função.....:	18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção.....:	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa.....:	0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.....:	2.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 4.000,00	Ficha: 00245
Subfunção.....:	544 - RECURSOS HIDRICOS	
Programa.....:	0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.....:	2.304 - MANUTENÇÃO DE BARRAGINHAS	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....:	R$ 3.000,00	Ficha: 00250
Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....:	2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	

Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 2.703,60	Ficha: 00327
Subfunção.....:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....:	2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 4.000,00	Ficha: 00388
Unid. Orc.....:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 30.000,00	Ficha: 00420
Subfunção.....:	362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....:	0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....:	2.177 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO MÉDIO	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 13.000,00	Ficha: 00443

SH3 Sistemas

Unid. Orc.....:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....:	2.325 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 1.000,00	Ficha: 00717
Subfunção.....:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....:	2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Ficha: 00727

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENH0 CONFORME LOA

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 147.461,68 (cento e quarenta e sete mil , quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Valor.....:

R$ 500,00

Unid. Orc.....:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....:	25 - ENERGIA	
Subfunção.....:	752 - ENERGIA ELETRICA	
Programa.....:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....:	1.051 - OBRAS EXTENÇÃO REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL	
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	

Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 64.461,68	Ficha: 00183
Unid. Orc.....:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....:	R$ 31.500,00	Ficha: 00209
Unid. Orc.....:	02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 51.000,00	Ficha: 00497
Unid. Orc.....:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....:	2.159 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....:	R$ 500,00	Ficha: 00752

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 30 DE OUTUBRO DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:1F2B6ED4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTACAO 222/2026

FUNDO MUN. PREVIDÊNCIA DE VISC. DO RIO BRANCO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....:	03.001.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....:	0025 - PROGRAMA DE PREVIDENCIA
Proj/Ativ.....:	2.905 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS RPPS

Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte.....:	1800000 - RECUR. RPPS CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁR)

Ficha: 00002
Parágrafo Único:
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.
Valor.....:
R$ 50.000,00

Unid. Orc.....:	03.001.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA	
Função.....:	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	
Subfunção.....:	272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
Programa.....:	0025 - PROGRAMA DE PREVIDENCIA	
Proj/Ativ.....:	2.903 - MANUTENCAO APOS. E PENS. DO RPPS	
Conta.....:	3.1.90.03.00 - PENSÕES	
Fonte.....:	1800000 - RECUR. RPPS CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁR)	
Valor.....:	R$ 50.000,00	Ficha: 00022

SH3 Sistemas
Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

VISCONDE DO RIO BRANCO, 30 DE OUTUBRO DE 2026

JOSÉ RODRIGUES JUNIOR
Diretor Executivo

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:77F2B07B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTACAO 223/2026

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 56.000,00
(cinquenta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função.....:	10 - SAUDE
Subfunção.....:	301 - ATENCAO BASICA
Programa.....:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.....:	2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....:	1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

Ficha: 00299
Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO POR EXCESSO DE ARRECADACAO
DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), proveniente ao Excesso de arrecadação verificado no período.
Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.
Valor.....:
R$ 56.000,00
, 30 DE OUTUBRO DE 2026
SH3 Sistemas

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:B708F2AB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTACAO 226/2026

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....:	02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 40.000,00	Ficha: 00514
Unid. Orc.....:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....:	2.164 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Conta.....:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....:	1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Ficha: 00769
Parágrafo Único: TRANSFERENCIAS ENTRE FONTES DE UMA MESMA
FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.
Valor.....:
R$ 5.000,00

Unid. Orc.....:	02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	

Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 40.000,00	Ficha: 00514
Unid. Orc.....:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....:	2.164 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Conta.....:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....:	1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....:	R$ 5.000,00	Ficha: 00769

SH3 Sistemas
Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 30 DE OUTUBRO DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:AEAA1A7E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTACAO 227/2026

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....:	2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....:	R$ 1.000,00	Ficha: 00327
Unid. Orc.....:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSSOAS FÍSICAS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Valor.....:	R$ 5.000,00	Ficha: 00423
Subfunção.....:	362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....:	0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....:	2.326 - MANUT.PROGR. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 3.000,00	Ficha: 00431
Unid. Orc.....:	02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....:	0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....:	2.327 - MANUT.PROG. ALIMENT.ESCOLAR- PNAE-FUNDAMENTAL	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 11.000,00	Ficha: 00462
Subfunção.....:	365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....:	0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....:	2.328 - MANUT.PROGR.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE-CRECHE	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 15.000,00	Ficha: 00488
Proj/Ativ.....:	2.329 - MANUT.PROGR.ALIMENT. ESCOLAR -PNAE-PRÉ ESCOLA	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 8.000,00	Ficha: 00489
Unid. Orc.....:	02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Função.....:	27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....:	811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	
Programa.....:	0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.....:	2.136 - MANUT. ATIV. INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 1.000,00	Ficha: 00643
Unid. Orc.....:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....:	2.164 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Conta.....:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....:	1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

SH3 Sistemas

Ficha: 00769

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Valor.....:

R$ 17.000,00

Unid. Orc.....:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função.....:	15 - URBANISMO

Subfunção.....:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa.....:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.....:	1.298 - CONSTR/REFORMA PONTES CANALIZ. ÁGUAS Z. URB

Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 1.000,00	Ficha: 00158
Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....:	3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....:	R$ 1.000,00	Ficha: 00294
Unid. Orc.....:	02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 37.000,00	Ficha: 00514
Subfunção.....:	367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....:	1000 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Proj/Ativ.....:	2.166 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....:	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....:	R$ 5.000,00	Ficha: 00547
Unid. Orc.....:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....:	2.164 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Conta.....:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....:	1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....:	R$ 17.000,00	Ficha: 00770

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 30 DE OUTUBRO DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:1BE8D28D